



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2844

Quinta-feira - 06 de Junho de 2019

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

|                                 |     |                              |     |                                  |     |
|---------------------------------|-----|------------------------------|-----|----------------------------------|-----|
| Agronômica .....                | 3   | Dionísio Cerqueira .....     | 273 | Lontras .....                    | 548 |
| Água Doce .....                 | 4   | Doutor Pedrinho .....        | 281 | Luiz Alves .....                 | 551 |
| Águas de Chapecó .....          | 7   | Entre Rios .....             | 283 | Luzerna .....                    | 552 |
| Águas Mornas .....              | 9   | Ermo .....                   | 285 | Maceira .....                    | 559 |
| Alfredo Wagner .....            | 11  | Faxinal dos Guedes .....     | 287 | Mafrá .....                      | 563 |
| Alto Bela Vista .....           | 12  | Flor do Sertão .....         | 288 | Major Vieira .....               | 564 |
| Anchieta .....                  | 13  | Forquilha .....              | 292 | Maracajá .....                   | 566 |
| Angelina .....                  | 15  | Fraiburgo .....              | 301 | Maravilha .....                  | 577 |
| Anitápolis .....                | 19  | Frei Rogério .....           | 306 | Massaranduba .....               | 578 |
| Antônio Carlos .....            | 23  | Garopaba .....               | 307 | Matos Costa .....                | 579 |
| Apiuna .....                    | 26  | Garuva .....                 | 309 | Meleiro .....                    | 580 |
| Arabutã .....                   | 28  | Gaspar .....                 | 315 | Mirim Doce .....                 | 583 |
| Arroio Trinta .....             | 36  | Governador Celso Ramos ..... | 329 | Modelo .....                     | 584 |
| Ascurra .....                   | 43  | Gravatal .....               | 343 | Mondaí .....                     | 588 |
| Aurora .....                    | 50  | Guaraciaba .....             | 347 | Monte Carlo .....                | 590 |
| Balneário Arroio do Silva ..... | 52  | Guaramirim .....             | 361 | Morro da Fumaça .....            | 593 |
| Balneário Gaivotas .....        | 57  | Guarujá do Sul .....         | 369 | Morro Grande .....               | 594 |
| Balneário Piçarras .....        | 58  | Guatambú .....               | 370 | Navegantes .....                 | 596 |
| Balneário Rincão .....          | 59  | Herval d'Oeste .....         | 371 | Nova Erechim .....               | 605 |
| Bandeirante .....               | 61  | Ibiam .....                  | 373 | Nova Itaberaba .....             | 606 |
| Barra Bonita .....              | 62  | Ibicaré .....                | 380 | Nova Trento .....                | 607 |
| Barra Velha .....               | 84  | Ibirama .....                | 384 | Nova Veneza .....                | 613 |
| Benedito Novo .....             | 85  | Ilhota .....                 | 422 | Novo Horizonte .....             | 614 |
| Biguaçu .....                   | 92  | Imbituba .....               | 423 | Orleans .....                    | 616 |
| Blumenau .....                  | 95  | Indaial .....                | 433 | Otacílio Costa .....             | 618 |
| Bom Jardim da Serra .....       | 114 | Iomerê .....                 | 437 | Ouro .....                       | 619 |
| Botuvera .....                  | 115 | Ipira .....                  | 448 | Ouro Verde .....                 | 620 |
| Braço do Trombudo .....         | 119 | Ipuacú .....                 | 449 | Palhoça .....                    | 622 |
| Brunópolis .....                | 122 | Ipumirim .....               | 451 | Palma Sola .....                 | 624 |
| Brusque .....                   | 126 | Iraceminha .....             | 458 | Palmeira .....                   | 625 |
| Caçador .....                   | 150 | Itá .....                    | 459 | Paraíso .....                    | 626 |
| Caibi .....                     | 185 | Itaiópolis .....             | 460 | Passos Maia .....                | 627 |
| Camboriú .....                  | 187 | Itapema .....                | 461 | Penha .....                      | 629 |
| Campo Alegre .....              | 188 | Itapiranga .....             | 467 | Peritiba .....                   | 633 |
| Campos Novos .....              | 193 | Itapoá .....                 | 471 | Pescaria Brava .....             | 653 |
| Canoinhas .....                 | 205 | Ituporanga .....             | 478 | Petrolândia .....                | 654 |
| Capinzal .....                  | 211 | Jaborá .....                 | 481 | Pinheiro Preto .....             | 655 |
| Caxambu do Sul .....            | 224 | Jaraguá do Sul .....         | 482 | Pomerode .....                   | 656 |
| Celso Ramos .....               | 226 | Jardinópolis .....           | 522 | Ponte Alta do Norte .....        | 658 |
| Chapecó .....                   | 233 | Joaçaba .....                | 523 | Ponte Serrada .....              | 659 |
| Concórdia .....                 | 237 | José Boiteux .....           | 528 | Porto Belo .....                 | 660 |
| Cordilheira Alta .....          | 238 | Jupiá .....                  | 529 | Porto União .....                | 663 |
| Coronel Freitas .....           | 241 | Lacerdópolis .....           | 534 | Pouso Redondo .....              | 665 |
| Coronel Martins .....           | 242 | Lages .....                  | 535 | Presidente Castello Branco ..... | 667 |
| Correia Pinto .....             | 243 | Laguna .....                 | 536 | Princesa .....                   | 669 |
| Corupá .....                    | 249 | Lauro Muller .....           | 537 | Quilombo .....                   | 673 |
| Cunha Porã .....                | 266 | Lebon Regis .....            | 544 | Rancho Queimado .....            | 675 |
| Cunhataí .....                  | 271 | Leoberto Leal .....          | 545 | Rio do Oeste .....               | 676 |
| Curitibanos .....               | 272 | Lindóia do Sul .....         | 547 | Rio dos Cedros .....             | 710 |





# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2844

Quinta-feira - 06 de Junho de 2019

Florianópolis/SC

## Sumário

|                                   |     |                             |     |                     |     |
|-----------------------------------|-----|-----------------------------|-----|---------------------|-----|
| Rio do Sul.....                   | 679 | São Lourenço do Oeste.....  | 820 | Tunápolis.....      | 882 |
| Salto Veloso.....                 | 711 | São Miguel do Oeste.....    | 833 | Turvo.....          | 896 |
| Santa Terezinha do Progresso..... | 713 | São Pedro de Alcântara..... | 843 | União do Oeste..... | 897 |
| Santiago do Sul.....              | 720 | Schroeder.....              | 844 | Urubici.....        | 901 |
| Santo Amaro da Imperatriz.....    | 721 | Seara.....                  | 854 | Urussanga.....      | 902 |
| São Bento do Sul.....             | 727 | Serra Alta.....             | 857 | Vargem Bonita.....  | 903 |
| São Bernardino.....               | 741 | Siderópolis.....            | 858 | Vidal Ramos.....    | 906 |
| São Carlos.....                   | 744 | Sombrio.....                | 859 | Videira.....        | 907 |
| São Cristóvão do Sul.....         | 756 | Sul Brasil.....             | 862 | Vitor Meireles..... | 930 |
| São Francisco do Sul.....         | 757 | Tangará.....                | 864 | Witmarsum.....      | 939 |
| São João Batista.....             | 795 | Tigrinhos.....              | 865 | Xanxerê.....        | 940 |
| São Joaquim.....                  | 806 | Tijucas.....                | 866 | Xaxim.....          | 942 |
| São José.....                     | 812 | Timbó.....                  | 868 | Zortéa.....         | 946 |
| São José do Cedro.....            | 819 | Trze Tílias.....            | 875 |                     |     |

## Associações

|              |     |            |     |
|--------------|-----|------------|-----|
| AMAI.....    | 948 | AMREC..... | 949 |
| AMPLASC..... | 949 | FECAM..... | 950 |

## Consórcios

|                        |     |
|------------------------|-----|
| CIMCATARINA.....       | 954 |
| CIMVI.....             | 954 |
| CIS/AMARP.....         | 955 |
| CIS/AMURC.....         | 955 |
| CIS/AMURES.....        | 977 |
| CIS/AMVI.....          | 992 |
| Consórcio Lambari..... | 996 |
| CISAM-SUL.....         | 997 |
| CONSAD.....            | 999 |



# Agrônômica

## PREFEITURA

### EDITAL CMDCA Nº 002/2019

Publicação Nº 2046146

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019.

EDITAL CMDCA Nº 002/2019

Dispõe sobre a 1ª Retificação do Edital CMDCA Nº01/2019 do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Agrônômica/ SC.

O CMDCA, no uso de suas atribuições publica a 1ª Retificação do Edital nº 01/2019/CMDCA.

As alterações são as seguintes:

a) Diante da aprovação recente da Lei Federal nº 13.824/2019 que alterou o Art. 132 do ECA, onde permite a recondução por novos processos de escolha dos conselheiros tutelares, mediante novo processo de escolha e diante da Lei Municipal Nº1.148/2019 de 21/05/2019 que também prevê a recondução por novos processos escolhas dos conselheiros tutelares, o item 1.4 do Edital CMDCA Nº01/2019 passará a ter a seguinte redação:

1.4. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitindo sua recondução.

b) Diante do inciso IV do art. 60 da Lei Municipal Nº1.148/2019 de 21/05/2019, o inciso V do item 3.1.2. referente as inscrições, passará a ter a seguinte redação:

3.1.2.

V - Experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

c) Diante do inciso VI do art. 60 da Lei Municipal Nº1.148/2019 de 21/05/2019, os itens 3.3.1 e 3.3.2 passarão a ter as seguintes redações:

3.3.1. O candidato deverá ser aprovado em prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre Informática Básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório.

3.3.2. A prova de conhecimento sobre os direitos das crianças e dos adolescentes e informática básica terá 20 questões de múltipla escolha, com valor 0,5 por questão, sendo que o candidato deverá obter média 6,0. A prova será realizada no dia 04/08/2019, em local a ser definido e divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

d) Diante do Art.60 da Lei Municipal Nº1.148/2019, o item 3.1.2 do edital passa a ter a seguinte redação:

Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a 21(vinte e um) anos;

III – residir no município

IV – conclusão do ensino médio;

V – experiência mínima de 01(um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas;

VI – comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório.

e) Fica prorrogado o prazo de inscrições do dia 07/06/2019 para o dia 14/06/2019.

Agrônômica, 05 de junho de 2019.

Acir Tadeu Cardoso

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agrônômica

# Água Doce

## PREFEITURA

**162/2019**

Publicação Nº 2045681

PORTARIA Nº 162/2019 – DE 05 DE JUNHO DE 2019

"NOMEIA PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo em comissão de Presidente da Comissão Municipal de Esportes o servidor ROBERTO JOSÉ VARASCHIN, inscrito no CPF sob o nº 933.874.669-00, a partir 05/06/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de junho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI  
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER  
Diretora Dpto Recursos Humanos

**163/2019**

Publicação Nº 2045684

PORTARIA Nº 163/2019 – DE 05 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora ROBERTA MARIA RAMPAZZO, inscrita no CPF nº 083.240.469-17, ocupante do cargo efetivo Assistente Administrativo, no período de 05/06/2019 até 19/06/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de junho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI  
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER  
Diretora Dpto Recursos Humanos

**164/2019**

Publicação Nº 2046376

PORTARIA Nº 164/2019 – DE 05 DE JUNHO 2019

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO TESTE SELETIVO 01/2019 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1º Conferir desistência, de LUANA COLOMBO THALER do Teste Seletivo 01/2019, referente ao cargo em caráter temporário de Professora de Educação Física – 20 horas, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de junho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER

Diretora Dpto Recursos Humanos

**ALTERAÇÃO DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019**

Publicação Nº 2045705

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

ALTERAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO 67/2019

PREGÃO PRESENCIAL 48/2019

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 67/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 48/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual e futura aquisição de nitrogênio líquido para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, teve sua data de abertura alterada para dia 18 de junho de 2019 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Integra do edital disponível em: [www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br)

Água Doce, SC, 05 de junho de 2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DANIELA TINELI**

Publicação Nº 2046478

**CONVOCAÇÃO**

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

Convoca o (a) Senhor (a) DANIELA TINELI, aprovado no Teste Seletivo 01/2019, no cargo de Professor de Educação Física – 20 horas, para apresentar-se em cinco dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.

O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 05 de junho de 2019

Antonio José Bissani

Prefeito

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019**

Publicação Nº 2045699

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO 69/2019

PREGÃO PRESENCIAL 50/2019

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 69/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado aquisição de materiais descartáveis para utilização no almoço da Festa do Produtor Rural, o qual será processado e julgado no dia 18 de junho de 2019 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Integra do edital disponível em: [www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br)

Água Doce, SC, 05 de junho de 2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019**

Publicação Nº 2045702

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE  
PROCESSO LICITATÓRIO 70/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 51/2019

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para utilização nas escolas da rede municipal de ensino e departamentos afins, o qual será processado e julgado no dia 19 de junho de 2019 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Integra do edital disponível em: [www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br)

Água Doce, SC, 05 de junho de 2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE ROBERTO JOSÉ VARASCHIN**

Publicação Nº 2045682

**TERMO DE POSSE**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2019, no Gabinete do(a) Prefeito (a), Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina, compareceu o (a) senhor (a) ROBERTO JOSÉ VARASCHIN a fim de tomar posse no cargo de Presidente da Comissão Municipal de Esportes - CME, nomeado (a) pela Portaria nº 162 de 05 de junho de 2019, oportunidade em que lhe foi dada posse pelo (a) Prefeito Municipal, senhor (a) Antonio José Bissani.

O (a) empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Roberto José Varaschin  
Empossado

Antonio José Bissani  
Prefeito Municipal

# Águas de Chapecó

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº38/2019- REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2019-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ABRIGOS DE PARADA DE ONIBUS PARA INSTALAÇÃO EM LOCAIS DETERMINADOS.

Publicação Nº 2046856

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº38/2019  
Pregão Presencial nº23/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ABRIGOS DE PARADA DE ONIBUS PARA INSTALAÇÃO EM LOCAIS DETERMINADOS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h15min do dia 19 de junho de 2019.

Abertura dos Envelopes: a partir das 08h30min – dia 19 de junho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. [www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br), e-mail [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br) ou INFORMAÇÕES pelo fone (0\*\*49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 05 de junho de 2019.  
LEONIR ANTÔNIO HENTGES  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 1.969-2019 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PM

Publicação Nº 2045642

LEI MUNICIPAL Nº 1.969/2019  
DE 06 DE JUNHO DE 2019

|  |   |
|--|---|
|  | DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.   |
|  | LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei: |

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais) na conta a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO    | ESPECIFICAÇÃO  | CÓDIGO                      |
|------------------|--|-----------------------------|
| Órgão            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL | 8                           |
| Unidade          | Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS          | 4                           |
| Função           | Habitação  | 16                          |
| Sub-função       | Habitação Urbana   | 482                         |
| Programa         | Assistência Social Para Todos e Morar Bem                        | 7                           |
| Atividade        | Manutenção do Fundo Municipal de Habitação                       | 2.030                       |
| Despesa          | Modalidade de Aplicação  | Fonte de Recurso            |
|                  | 3.3.90.00.00 - Aplicação Direta                                  | 1.000 – Recursos Ordinários |
| Valor Total R\$: |  | 140.000,00                  |

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º, serão deduzidos os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO |
|---------------|---------------|--------|
|---------------|---------------|--------|

|                   |  |                             |           |
|-------------------|--|-----------------------------|-----------|
| Órgão             | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS |                             | 3         |
| Unidade           | Departamento de Finanças                             |                             | 2         |
| Função            | Encargos Especiais                                   |                             | 28        |
| Sub-função        | Serviços da Dívida Interna                           |                             | 843       |
| Programa          | OPERAÇÕES DE ENCARGOS ESPECIAIS                      |                             | 0         |
| Operação Especial | Amortização e Encargos da Dívida                     |                             | 0.001     |
| Despesa           | Modalidade de Aplicação                              | Fonte de Recurso            | Valor     |
|                   | 3.2.90.00.00 - Aplicação Direta                      | 1.000 – Recursos Ordinários | 20.000,00 |
|                   | 4.6.90.00.00 –<br>Aplicação Direta                   | 1.000 – Recursos Ordinários | 70.000,00 |
| Valor Total R\$:  |  |                             | 90.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO    | ESPECIFICAÇÃO  | CÓDIGO                      |           |
|------------------|--|-----------------------------|-----------|
| Órgão            | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | 4                           |           |
| Unidade          | Departamento de Obras e Serviços Públicos – DOSU           | 1                           |           |
| Função           | Urbanismo  | 15                          |           |
| Sub-função       | Infra-Estrutura Urbana                                     | 451                         |           |
| Programa         | INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COM COMPROMISSO         | 8                           |           |
| Projeto          | Aquisição de Área de Terras – DOSU                         | 1.005                       |           |
| Despesa          | Modalidade de Aplicação                                    | Fonte de Recurso            | Valor     |
|                  | 4.5.90.00.00 - Aplicação Direta                            | 1.000 – Recursos Ordinários | 50.000,00 |
| Valor Total R\$: |  |                             | 50.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Águas de Chapecó/SC, 06 de junho de 2019.  
LEONIR ANTÔNIO HENTGES  
Prefeito Municipal  
Registre e publique-se

# Águas Mornas

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº. 36/2019

Publicação Nº 2047036

Publicação Resumida do Contrato nº 36/2019. Contratado: Odir Martins. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Prazo: 02/05/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 70.867,00. Processo: 36/2019. Águas Mornas, 02 de maio de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

### CONTRATO Nº. 37/2019

Publicação Nº 2047037

Publicação Resumida do Contrato nº 37/2019. Contratado: Odinalvo Martins. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Prazo: 02/05/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 71.112,50. Processo: 36/2019. Águas Mornas, 02 de maio de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

### CONTRATO Nº. 38/2019

Publicação Nº 2047038

Publicação Resumida do Contrato nº 38/2019. Contratado: Vilmar Degering. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Prazo: 02/05/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 9.090,00. Processo: 36/2019. Águas Mornas, 02 de maio de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

### CONTRATO Nº. 39/2019

Publicação Nº 2047039

Publicação Resumida do Contrato nº 39/2019. Contratado: Jonas Maas. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Prazo: 02/05/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 14.500,00. Processo: 36/2019. Águas Mornas, 02 de maio de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

### CONTRATO Nº. 40/2019

Publicação Nº 2047040

Publicação Resumida do Contrato nº 40/2019. Contratado: Josiane Medeiros Kirchner. Objeto: Contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar aluno deficiente matriculado na EEB Coronel Antônio Lehmkuhl, da Rua Sebastião José de Medeiros, onde reside até a escola onde está matriculado, durante o período de 02 de maio até o término do ano letivo de 2019. Valor: R\$ 4.832,00. Processo: 42/2019. Águas Mornas, 02 de maio de 2019.

### CONTRATO Nº. 41/2019

Publicação Nº 2047041

Publicação Resumida do Contrato nº 41/2019. Contratado: R & G Representação e Comércio Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e menos perecíveis, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para consumo dos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação e entidades conveniadas com o Município de Águas Mornas. Prazo: 10/05/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 173.404,90. Processo: 38/2019. Águas Mornas, 10 de maio de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

### TERMO ADITIVO N. 2 AO CONTRATO N. 01/2018

Publicação Nº 2047030

Publicação Resumida 2º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2018. Contratado: LG Consultoria Previdenciária Ltda - ME. Objeto: Acréscimo de 4,67% no valor inicial contratado, passando para R\$ 3.663,36 mensal. Processo de Licitação: nº 01/2018. Águas Mornas, 02 de maio de 2019. Vânia Thiesen de Mattos – Diretora executiva do IPAM.

### TERMO ADITIVO N. 2 AO CONTRATO N. 02/2019

Publicação Nº 2047032

Publicação Resumida 2º Termo Aditivo ao contrato nº 02/2019. Contratado: Auto Posto Serramar Ltda. Objeto: Aumento do valor do Óleo Diesel Comum, passando de R\$ 3,608/litro para R\$ 3,642/litro, o Óleo Diesel S10 passando de R\$ 3,647/litro para R\$ 3,674/litro, e da Gasolina Comum passando de R\$ 4,069/litro para R\$ 4,356/litro. Processo de Licitação: nº 73/2018. Águas Mornas, 02 de maio de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

**TERMO ADITIVO N. 2 AO CONTRATO N. 45/2018**

Publicação Nº 2047033

Publicação Resumida 2º Termo Aditivo ao contrato nº 45/2018. Contratado: DMI Diagnóstico Médico por Imagem. Objeto: Acréscimo de 4,67% nos valores do objeto. Processo de Licitação: nº 38/2018. Águas Mornas, 09 de maio de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

**TERMO ADITIVO N. 4 AO CONTRATO N. 01/2019**

Publicação Nº 2047034

Publicação Resumida 4º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2019. Contratado: Auto Posto Águas Mornas Ltda. Objeto: Aumento do valor da Gasolina, passando de R\$ 4,102/litro para R\$ 4,342/litro, o Óleo Diesel Comum, passando de R\$ 3,557/litro para R\$ 3,617/litro e o Óleo Diesel S10, passando de R\$ 3,590/litro para R\$ 3,641/litro. Processo de Licitação: nº 73/2018. Águas Mornas, 02 de maio de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

**TERMO ADITIVO N. 6 AO CONTRATO N. 53/2016**

Publicação Nº 2047035

Publicação Resumida 6º Termo Aditivo ao contrato nº 53/2016. Contratado: Argos Engenharia Ltda - Me. Objeto: Acréscimo de 25% na quantidade mensal do objeto licitado, passando para 125 horas mensais. Processo de Licitação: nº 55/2016. Águas Mornas, 02 de maio de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

# Alfredo Wagner

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2019

Publicação Nº 2046121

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº09/2019  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA o Pregão Presencial nº09/2019, no dia 31 de Maio de 2019.  
Contratação de empresa para aquisição de Tubos de Concreto, para manutenção das Drenagens Pluviais, localizadas nas vias públicas do município, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital. O valor do certame, menor preço por Item foi a empresa Josemir Cadorin-Me no valor de R\$216.363,00 (Duzentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e três reais). Informações pelo site: [alfredowagner.sc.gov.br](http://alfredowagner.sc.gov.br).

Alfredo Wagner, em 05 de Junho de 2019.

Naudir Antônio Schmitz

Prefeito Municipal

# Alto Bela Vista

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 146, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2046191

#### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

| Matrícula | Servidor                  | Quantidade      | Período de Afastamento |
|-----------|---------------------------|-----------------|------------------------|
| 738       | GERSON KIRSTEN            | 1/2 dia (tarde) | 31/05/2019             |
| 746       | CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA  | 01 dia          | 03/06/2019             |
| 498       | LILIAN KRUG JUNG GASTMANN | 1/2 dia (tarde) | 03/06/2019             |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 04 de junho de 2019.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER  
Responsável Pelas Publicações

### PORTARIA Nº 147, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2046193

#### CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DE MEMBRO DA FAMÍLIA.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Cap. VI, Art. 105, Inciso II da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença ao Servidor Público, FRANCARLO GOUVEA, matrícula 485, ocupante de provimento efetivo de ENFERMEIRO, por 05 (cinco) dias consecutivos a contar de 03 de junho de 2019, em razão do falecimento de membro da família (Mãe).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 04 de junho de 2019.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER  
Responsável Pelas Publicações

# Anchieta

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 034/2019-PM

Publicação Nº 2046338

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação de Pregão Presencial 034/2019-PM, do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA, A FIM DE REALIZAR MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS (CÃES E GATOS) NO ÂMBITO DE TUTORES DE BAIXA RENDA INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADUNICO), BEM COMO ANIMAIS ERRANTES, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES APÓS A DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E LEI MUNICIPAL Nº 2.429/2019. Foi DECLARADA DESERTA, por não haver nenhum participante interessado no certame.

Anchieta, 05 de Junho de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL N 035/2019 - PM - FMS - FMAS

Publicação Nº 2046010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 035/2019

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para: Contratação de empresa especializada para Seguros dos Veículos e Prédios do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Anchieta /SC, para o período de 12 meses. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 19/06/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 05 de Junho de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL N 036/2019 - PM

Publicação Nº 2046150

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 036/2019

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço para futura aquisição de Lixeiras Plásticas, para serem instaladas em Ruas, Avenidas e Bairros do município de Anchieta/SC, para coleta seletiva do lixo, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 18/06/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 05 de Junho de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL N 037/2019 - PM

Publicação Nº 2046549

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 037/2019

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e

posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Lote, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA, A FIM DE REALIZAR MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS (CÃES E GATOS) NO ÂMBITO DE TUTORES DE BAIXA RENDA INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADUNICO), BEM COMO ANIMAIS ERRANTES, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES APÓS A DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E LEI MUNICIPAL Nº 2.429/2019. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 26/06/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 05 de Junho de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

# Angelina

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 034/2019

Publicação Nº 2046077

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 034/19  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018

DECRETA

|   |   |           |
|---|---|-----------|
| Art. 1º -   | Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária: |           |
| 06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PÚBLICOS    |   |           |
| 06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PÚBLICOS |   |           |
| 15451101.003 – Urbanização, Pavimentação de Vias Públicas |   |           |
| (165) 4.4.90.00.00.00.00.0.3.34 - Aplicação Direta        | R\$   | 36.763,86 |
| Suplementação   | R\$   | 36.763,86 |

|           |   |
|-----------|---|
| Art. 2º - | Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recurso. |
| Art. 3º - | Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  |

Angelina, 31 de maio de 2019.  
GILBERTO ORLANDO DORIGON  
Prefeito Municipal

### PORTARIA LEGISLATIVA Nº 004/2019

Publicação Nº 2045948

CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA  
ESTADO DE SANTA CATARINA

portaria N.º 004, de 04 de JUNHO DE 2019.  
EXONERA SERVIDORA DAYSE MACIEL NUERNBERG DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Angelina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 39, inciso XXX, do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º- Fica a servidora Dayse Maciel Nuernberg, inscrita no CPF sob nº 047.834.329-96, matrícula nº 134, exonerada a pedido, para o exercício da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Controle Interno da Câmara Municipal de Angelina, criada pela Lei Complementar nº 38, de 05 de outubro de 2018, a partir de 1º de junho de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Angelina, 03 de junho de 2019.

Mário Luiz Perardt  
Presidente da Câmara Municipal de Angelina

**PORTARIA Nº 060/2019**

Publicação Nº 2046058

PORTARIA Nº 060/2019  
RESOLVE EXONERAR.

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Angelina, art. 17 item II, art. 60 item VI,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido Aderlete Schmitt Vermoehlen ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina a partir de 01/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 29 de maio de 2019.  
Gilberto Orlando Dorigon  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 059/2019**

Publicação Nº 2046138

PORTARIA 059/2019  
RESOLVE EXONERAR

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 17, item II e 60, item VI da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei municipal nº 867/2002 de 03/05/2002;

Resolve:

Art 1º Exonerar Moacir Antonio Martins, nomeado pela portaria 024/2013 de 07/01/2013 para o cargo do provimento em comissão de Chefe de Departamento de Obras do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina, a partir de 15/05/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/05/2019.

Art 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 17 de Maio de 2019.  
Gilberto Orlando Dorigon  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 061/2019**

Publicação Nº 2046139

Portaria Nº 061/2019

“CONTRATA TEMPORARIAMENTE.”

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013, e:

Considerando o disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Berenice Erhardt, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R\$ 1.222,07 (um mil duzentos e vinte e dois reais e sete centavos), com início em 01/05/2019 e término em 31/12/2019 desenvolvendo suas atividades na Escola Isolada Municipal de Rio Fortuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2019,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 29 de Maio de 2019.  
Gilberto Orlando Dorigon  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 062/2019**

Publicação Nº 2046140

PORTARIA Nº 062/2019

#### **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/2013 art. 221;

DECIDE:  
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Avelino Schussler, matrícula funcional nº 1011 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 04/06/2019 à 01/09/2019, referente ao período aquisitivo de 02/03/2014 à 01/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 04 de junho de 2019.  
Gilberto Orlando Dorigon  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 063/2019**

Publicação Nº 2046055

Portaria Nº 063/2019

“CONTRATA TEMPORARIAMENTE.”

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 e 312, III da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013; e,

Considerando a vacância do cargo em função de pedidos de exoneração continuados, não havendo ordem classificatória para nova chamada nem concurso público vigente.

Considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público.

Considerando a necessidade de prestação continuada na área de Assistência Social, afim de não comprometer ações e atendimentos a população e munícipes em geral.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Nizar Amin Shihadeh para exercer o cargo de Assistente Social, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R\$ 3.987,48 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), com início em 01/06/2019 e término em 31/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 04 de junho de 2019.  
Gilberto Orlando Dorigon  
Prefeito Municipal

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2019**

Publicação N° 2045975

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2019

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 008/2019

CONTRATADA: Construtora TS Ltda. - ME

CNPJ: 08.002.806/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: pavimentação dos passeios e sinalização vertical do trecho da Rua José Raimundo Junior numa extensão total de 454,00 metros, com largura de 1,50m de em ambos os lados da via, revestidos com paver, incluindo faixa podotáctil para auxílio de deficientes visuais. (Operação CAIXA n° 1013711-91/2013)

OBJETO DO ADITIVO: O presente ADITIVO prorrogará, conforme Cláusula Décima do Contrato acima especificado, o prazo contratual de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente Aditivo.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Angelina/SC em 05 de junho de 2019.

# Anitápolis

## PREFEITURA

### PORTARIA 120/2019

Publicação Nº 2046068

PORTARIA Nº 120/2019

#### NOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 505/2000 de 28.12.00, alterada pela Lei nº 623/2005 de 01.07.05, Lei nº 504/2000 de 28.12.00 e seção II inciso VIII do artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004 e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para exercer Cargo Público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, o seguinte aprovado em Concurso Público, para o Regime Estatutário.

MOTORISTA II, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

| Colocação | Inscrição | Nome                   |
|-----------|-----------|------------------------|
| 3º        | 1432965   | RODRIGO BORBA DA ROCHA |

Art. 2º - O nomeado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, sito na Rua Gonçalves Júnior – 260, centro de Anitápolis, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para TOMAR POSSE em seu respectivo cargo, munido dos documentos de conformidade com o Decreto nº 013/18 de 02 de abril de 2018.

Art. 3º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a juízo da administração mediante deferimento do titular do órgão ou entidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE ANITÁPOLIS EM 05 DE JUNHO DE 2019.

Laudir Pedro Coelho  
Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 009/2019.**

Publicação Nº 2045800

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE  
Nº 009/2019.**

Aditivo à Ata de Registro de Preços que entre si fazem o Município de Anitápolis e a empresa POSTO TONIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.332/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laudir Pedro Coelho (Órgão Gerenciador) e, de outro lado à empresa POSTO TONIA LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, situada na Rua Manoel Moraes Teodoro, Esq. Com a rua Paulico Coelho, 98 – Bairro Centro – CEP 88475-0000, na cidade de Anitápolis – SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 02.076.308/0001-46, neste ato representada por sua sócia-administradora Sra. Zuleide Boeing Laurindo (Detentora da Ata), já qualificados no Processo Licitatório 012/2019- Pregão Presencial nº 012/2019, vêm por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de Retificação ao descritivo do objeto referente ao item 02, de acordo com o que prescreve o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo de Retificação tem por objeto a Aquisição futura, eventual e parcelada de lubrificantes para as máquinas, caminhões e veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este aditivo é objeto do Processo Licitatório nº 012/2019, na modalidade Pregão Presencial sob o nº. 012/2019 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica alterado, na forma de Retificação, o descritivo do objeto referente ao item 02 constante da Ata de Registro de Preços de nº 009/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2019, da seguinte forma:

| Nº | DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM   | UN   | QTD. | MARCA     | VALOR MÁXIMO EM R\$ |          |
|----|--|------|------|-----------|---------------------|----------|
|    |  |      |      |           | UNIT.               | TOTAL    |
| 02 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOZO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS FORA DE ESTRADA. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 10W. EVITE O DESGASTE E A CORROSÃO DAS PARTES LUBRIFICADAS. SUA ADITIVAÇÃO LHE GARANTE AINDA BAIXA OXIDAÇÃO E RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE ESPUMA, EMBALAGEM DE 20 LITROS. | Unid | 20   | PETROBRAS | 261,00              | 5.220,00 |

**CLÁUSULA QUARTA** – Não haverá alteração nos valores do ITEM 02, apenas correção na descrição do item, **onde se lê** “EMBALAGEM DE 1 LITRO”, **leia-se** “EMBALAGEM DE 20 LITROS”, conforme quadro demonstrativo acima.

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços ora aditada.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Anitápolis, 24 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS  
Órgão Gerenciador

POSTO TONIA LTDA  
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019. EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 025, 026, 027 E 028/2019**

Publicação Nº 2045904

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019. EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADO: Geni Cândido Heinzen. Valor: R\$ 9.873,60. Valor: R\$ 4.775,00. EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADO: Geraldo Soares. Valor: R\$ 2.065,10. EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Rio Fortuna e Toda SC – COOPER-FAMILIAR. Valor: R\$ 14.272,00. EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Boby Rocha. Valor: R\$ 1.125,00. OBJETO: Credenciamento e registro de preços de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino deste Município de Anitápolis/SC, com verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2019. Data da Assinatura: 03/06/2019. Prazo de vigência: 31/12/2019. Anitápolis, 05/06/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 061/2019

Publicação Nº 2045955

DECRETO Nº 000061/19 de 5 de Junho de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 913,80 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

05.01 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

05.01.08.242.0008.2.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 913,80

ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 913,80

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Junho de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

### LEI Nº 1615/2019

Publicação Nº 2046165

Lei nº 1615/2019

Autoriza a Suplementação e Anulação de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Suplementada na importância de R\$ 144.090,02 (cento e quarenta e quatro mil e noventa reais e dois centavos) a Dotação da Verba do Orçamento vigente abaixo relacionado:

07.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.012.4.4.90.00.00.0.3.89 – Aquisição de Máquinas, Implementos e Equipamentos Agrícolas.

195 – Aplicações Diretas

R\$ 144.090,02

Art. 2º A Despesa resultante do disposto no Artigo anterior correrá à conta da Anulação das seguintes Dotações:

06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

1.008.4.4.90.00.00.0.3.89 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

177 – Aplicações Diretas

R\$ 144.090,02

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 04 de junho de 2019.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

**PORTARIA N 259/2019**

Publicação Nº 2046375

PORTARIA Nº 259/2019  
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder férias por 10 dias ao servidor CEZAR NILO HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR CONTÁBIL FINANCEIRO III, referente ao período aquisitivo de 16/04/2018 a 15/04/2019, a partir de 08/07/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 05 de junho de 2019.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de junho de 2019.

**PORTARIA N 260/2019**

Publicação Nº 2046378

PORTARIA Nº 260/2019  
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder férias por 10 dias ao servidor IVONETE TEREZINHA CONRADI HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, a partir de 08/07/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 05 de junho de 2019.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de junho de 2019.

**PORTARIA Nº 261/2019**

Publicação Nº 2045921

PORTARIA Nº 261/2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Gestão 2019/2020.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 1.602/2018;

**Resolve:**

Artigo 1º- Designar os membros indicados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Gestão 2019/2020:

§ 1º - Representantes da Sociedade Civil:

I- Escola de Música;

- a) Titular: Rosemary de Moura
- b) Suplente: Giovani Faber de Moura

II – Grupo Arte Viva de Artesãs;

- a) Titular: Erica Luzia Pauli Guesser
- b) Suplente: Mariza Terezinha Steffani de Oliveira

III – Fórum Usuárias e Usuários do Sistema Único da Assistência Social;

- a) Titular: Andréia Terezinha Junckes de Oliveira
- b) Suplente: Daniela Junckes

IV – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Antônio Carlos;

- a) Titular: José Gilson Garcia
- b) Suplente: Carmelino Lopes

V – Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Altamiro Guimarães;

- a) Titular: Luana de Souza Pontes
- b) Suplente: Evelin Tizatto

VI – Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE;

- a) Titular: Ledir Aparecida Besen Pauli
- b) Suplente: Zenaide Pelizzari de Oliveira

§ 2º - Representantes Governamentais;

I - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

- a) Titular: Cleuzete da Costa
- b) Suplente: Bruna Ramos Cordova

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- a) Titular: Bruna Nau
- b) Suplente: Ariane Silva

III - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

- a) Titular: Solange Aparecida Schmitz Kremer
- c) Suplente: Mirlene Manes

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- a) Titular: Osvaldino Huberto Gesser
- b) Suplente: Luciano da Cunha

V- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

- a) Titular: Rodrigo Conrat
- b) Suplente: Heloisa Regis Vaz

VI - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Indústria e Comércio;

- a) Titular: Janice Ivonete Muller
- b) Suplente: Ilton Nicolau Pauli

Artigo 2º- O Mandato do membro do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução por igual período, conforme § 1º, do art. 16 da Lei nº 1.602 de 2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 05 de junho de 2019.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

# Apiuna

## PREFEITURA

### ERRATA Nº 01/2019 - DEPARTAMENTO PESSOAL

Publicação Nº 2046297

ERRATA Nº 01/2019 – Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 0392/2019 DE 27/05/2019

NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO

KEETTLYNN CHAVES RIBEIRO

A presente errata é no sentido de informar, que a portaria acima mencionada foi modificada conforme descrição abaixo:

Onde se lia:

NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO KEETTLYNN CHAVES RIBEIRO

Passa a ler-se:

CONTRATA SOB FORMA DE EMPREGO PUBLICO KEETTLYNN CHAVES RIBEIRO

Onde se lia:

Nomear em 27 de maio de 2019, KEETTLYNN CHAVES RIBEIRO, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de Medico Geral Comunitário -P.S.F - 40 horas semanais, inscrição nº 858 do Concurso Público nº. 01/2018.

Passa a ler-se:

Contratar na forma de emprego público a partir de 27 de maio de 2019, KEETTLYNN CHAVES RIBEIRO, para o cargo de Medico Geral Comunitário -P.S.F – 40h, inscrição nº 858 do Concurso Público nº. 01/2018, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), sob o regime de trabalho CLT.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de junho de 2019.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº0413/2019

Publicação Nº 2045925

PORTARIA Nº 0413/2019

De 03 de junho de 2019

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

José Gerson Gonçalves, Prefeito do Município de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 196 da Lei Complementar Municipal nº 95/2008, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 0257/19 de 25/03/2019 e afastamento da acusada para que a comissão conclua a fase de inquérito administrativo envolvendo a servidora ANIELISE SANTOS BOEIRA compreendendo a instrução, defesa e emitindo o relatório, quando, por fim, deverá encaminhar os autos conclusos para julgamento no setor responsável para tal finalidade, obedecendo às regras constantes na Lei Complementar nº 95/2008.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de junho de 2019.

José Gerson Gonçalves

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº0414/2019**

Publicação Nº 2045926

PORTARIA Nº 0414/2019  
De 04 de junho de 2019  
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO  
TERESINHA APARECIDA FERREIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,  
RESOLVE

Art. 1º - Nomear em 04 de junho de 2019, TERESINHA APARECIDA FERREIRA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE- 44 horas semanais, inscrição nº 358 do Concurso Público nº. 04/2018.

Art. 2º - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.

Art. 3º - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de junho de 2019.

José Gerson Gonçalves  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº0415/2019**

Publicação Nº 2045927

PORTARIA Nº 0415/2019  
De 04 de junho de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO FISCAL DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,  
RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preços abaixo relacionada:

| ATA     | OBJETO  | EMPRESA CONTRATADA             |
|---------|---|--------------------------------|
| 34/2019 | Aquisição parcelada de pneus novos para manutenção de diversas secretarias municipais e do fundo municipal da saúde. - pregão presencial – no 68/2019 | TONTINI COMERCIO DE PNEUS LTDA |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de junho de 2019.

José Gerson Gonçalves  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº0416/2019**

Publicação Nº 2046319

PORTARIA Nº 0416/2019  
De 05 de junho de 2019  
NOMEIA ELOISA MALICHESKI COMO MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIUNA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária nº 160/1992 de 30/10/1992, e considerando o resultado da eleição suplementar dos membros do Conselho Tutelar realizada no dia 17 de abril de 2019,  
RESOLVE

Nomeia ELOISA MALICHESKI como membro titular do Conselho Tutelar de Apiúna até 09/01/2020 tendo em vista que o conselheiro Elton pediu exoneração do cargo de conselheiro.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de junho de 2019.

José Gerson Gonçalves  
Prefeito Municipal

# Arabutã

## PREFEITURA

### CONTRATO ACT 55/2019

Publicação Nº 2046394

#### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 055/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e CAROLINE CRISTINE KUSSLER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 057.769.899-06, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora em substituição a professora Marlise Rockenbach que está de atestado médico e, para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2018, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;

- 1) VIGÊNCIA: de 06 de junho a 31 de julho de 2019;
- 2) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
- 3) VENCIMENTO: R\$ R\$1.592,37 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
- 4) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
- 5) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação –N.E.M.N.E
- 6) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno vespertino;
- 7) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
- 8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 05 de junho de 2019.

Caroline Cristine Kussler      Leani Kapp Schmitt  
Contratada                      Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch              Glauca Potratz  
CPF/MFnº. 009.112.609-60          CPF/MFnº. 053.825.249-98

### CONTRATO ACT 56/2019

Publicação Nº 2046399

#### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 056/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e RAQUEL ESTER RABER inscrita no CPF/MF sob o nº. 093.982.389-69, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora em substituição a professora Marlise Rockenbach que está de atestado médico e, para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2018, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;

- 1) VIGÊNCIA: de 06 de junho a 31 de julho de 2019;
- 2) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
- 3) VENCIMENTO: R\$1.592,37 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
- 4) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
- 5) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação –N.E.M.N.E
- 6) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno matutino;
- 7) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
- 8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 05 de junho de 2019.

Raquel Ester Raber              Leani Kapp Schmitt  
Contratada                      Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch  
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Glauca Potratz  
CPF/MFnº. 053.825.249-98

## DECRETO 2429

Publicação Nº 2045897

DECRETO Nº 2429, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Abre crédito especial para a criação de unidade no orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 E Lei Ordinária Municipal Nº 942, de 30 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado inserir meta no PPA 2018/2021, LDO 2018, LOA 2018 e abrir os créditos especiais necessários à criação de Unidade no Orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 18.00 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
Unidade: 18.02 – Setor de Habitação  
Função: 16 - Habitação  
Subfunção: 481 – Habitação Rural  
Programa: 18–Desenvolvimento Habitacional  
Meta/Ação: 2.220 – Programa Habitacional a Famílias Carentes - Auxílios  
Elemento de Despesa: (187) 3.3.90.0.0.0.00.0.1.00 Aplicações Diretas  
Valor a suplementar: R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18.00 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
Unidade: 18.02 – Setor de Habitação  
Função: 16 - Habitação  
Subfunção: 481 – Habitação Rural  
Programa: 18–Desenvolvimento Habitacional  
Meta/Ação: 2.028 - Participação em Projetos Habitacionais - RURAL  
Elemento de Despesa: (123) 4.4.90.0.0.0.00.0.1.00 Aplicações Diretas  
Valor a anular: R\$ 18.000,00

Órgão: 18.00 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
Unidade: 18.02 – Setor de Habitação  
Função: 16 - Habitação  
Subfunção: 482 – Habitação Urbana  
Programa: 18–Desenvolvimento Habitacional  
Meta/Ação: 2.029 - Participação em Projetos Habitacionais - URBANA  
Elemento de Despesa: (124) 4.4.90.0.0.0.00.0.1.00 Aplicações Diretas

Valor a anular: R\$ 18.000,00

Órgão: 18.00 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
Unidade: 18.04 – Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS  
Função: 8–Assistência Social  
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência  
Programa: 13 - Atenção aos Portadores de Necessidades Especiais  
Meta/Ação: 2.020 - Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais  
Elemento de Despesa: (129) 3.3.90.0.0.0.00.0.1.00 Aplicações Diretas  
Valor a anular: R\$ 2.000,00

Órgão: 18.00 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
Unidade: 18.04 – Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS  
Função: 8–Assistência Social  
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência  
Programa: 10 - Ações de Assistência Social Geral  
Meta/Ação: 2.208 - Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social  
Elemento de Despesa: (137) 3.3.90.0.0.0.00.0.1.00 Aplicações Diretas  
Valor a anular: R\$ 3.000,00

Órgão: 18.00 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 18.04 – Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS  
 Função: 8–Assistência Social  
 Subfunção: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente  
 Programa: 10 - Ações de Assistência Social Geral  
 Meta/Ação: 2.216 - Medidas Sócio Educativas  
 Elemento de Despesa: (139) 3.3.90.0.0.0.00.0.1.00 Aplicações Diretas  
 Valor a anular: R\$ 9.000,00

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 30 de maio de 2019.  
 Leani Kapp Schmitt  
 Prefeita

Registra-se e Publica-se  
 Em, 30 de maio de 2019.  
 Glaucia Pottratz  
 Responsável Pelas Publicações

## DECRETO 2430

Publicação Nº 2045898

DECRETO Nº 2430, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R\$ 4.500,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

|                   |       |  |                    |          |
|-------------------|-------|--|--------------------|----------|
| Órgão             | 13    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA       |                    |          |
| Unidade           | 02    | Diretoria de Cultura                             |                    |          |
| Projeto Atividade | 2.070 | Atividades Gerais de Promoção e Fomento Cultural |                    |          |
| Modalidade        | 193   | 3190000000000000030000                           | Aplicações Diretas | 4.500,00 |
| TOTAL             |       |  |                    | 4.500,00 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por do Superávit financeiro das fontes de recursos abaixo listadas:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:

Descrição da Fonte: 0.3.000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro ..... R\$ 4.500,00

TOTAL ..... R\$ 4.500,00

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 30 de Maio de 2019.  
 Leani Kapp Schmitt  
 Prefeita

Registra-se e Publica-se  
 Em, 30 de maio de 2019.  
 Gláucia Pottratz  
 Responsável Pelas Publicações

## DECRETO 2431

Publicação Nº 2047079

DECRETO Nº 2431, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM PARA O EXERCÍCIO DE 2019 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 LEANI KAPP SCHMITT, PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 221 da Lei Complementar nº 15/1993, de 16 de dezembro de 1993, que institui o Código Tributário de Município e dá Outras Providências,  
 Considerando o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM do exercício 2018;

Considerando o percentual de 3,56% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, relativo aos meses de dezembro de 2017 a novembro de 2018;

Considerando a revogação do Decreto 2174/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 158,16 (Cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) para a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM no exercício de 2019.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Fica revogado o Decreto 2362/2018 de 03/01/2019.

Arabutã - SC, 05 de Junho de 2019.

Leani Kapp Schmitt

Prefeita

Registra-se e Publica-se

Em, 05 de Junho de 2019.

Gláucia Pottratz

Responsável Pelas Publicações

## LEI 944

Publicação Nº 2045708

### LEI ORDINÁRIA Nº 944 DE 31 DE MAIO DE 2019

Autoriza a concessão de bem móvel municipal, mediante contrato administrativo de concessão, permissão gratuita de uso e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. Faço saber que a Câmara de vereadores de Arabutã decreta e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso, permissão de bens móveis do patrimônio público municipal, mediante contrato administrativo de concessão, permissão gratuita de uso a entidade Associação de Serviços Sociais Voluntários de Arabutã, inscrita no CNPJ sob nº 80.623077/0001-57.

§ 1º O bem previsto no presente artigo é caracterizado como sendo Veículo Ambulância Fiat Ducato MC TCA AMB, 210, placa MHG0289, Renavam 184785235, patrimônio nº 002522 – Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º Poderá ainda concedido bens móveis, de porte menor, caracterizados como equipamentos de uso em saúde e necessários para a plena operacionalização do bem de que trata o parágrafo 1º.

§ 3º A concessão ou permissão somente será realizada para otimizar os serviços de transporte de usuários dos serviços de saúde realizados pela entidade e mediante contrato administrativo de concessão gratuita do direito real de uso.

Art. 2º Para a concessão estabelecida no § 2º do artigo anterior fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) anos a vigência do contrato administrativo de concessão gratuita de uso real dos bens concedido, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, mediante comum acordo e termos aditivos.

§ 1º A entidade, ao receber os bens previstos na presente lei, obriga-se:

I - administrar e fazer a manutenção dos bens recebidos.

II - prestar serviços com os equipamentos aos munícipes da abrangência de sua atuação;

III - responsabilizar-se pelos salários e todos os encargos proveniente do contrato de trabalho do condutor do veículo recebido, isentando ao Município de quaisquer ônus provenientes da operacionalização, administração, inclusive os de contrato de trabalho e manutenção dos bens recebidos em concessão;

IV - executar com os bens recebidos atividades exclusivas ao atendimento de transporte de usuários dos serviços de saúde.

V - permitir, a qualquer tempo, o órgão competente do Município realizar perícias técnicas e vistorias dos bens concedidos, quer sobre a sua utilização e manutenção preventiva ou propriamente dita, podendo emitir parecer sobre as perícias realizadas;

VI – caracterizar o bem recebido, como pintura, símbolos e logomarca de acordo com a padronização oficial da entidade.

§ 2º Para atender os dispêndios das obrigações previstas inciso I do parágrafo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado,

mediante existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, assinar termo de cooperação técnica e financeira com a detentora do contrato administrativo de concessão gratuita dos bens concedidos ou realizar a manutenção com o próprio sistema municipal de manutenção de veículos.

§ 3º Se o parecer da perícia realizada na forma do inciso V concluir pela má manutenção dos bens ou sua utilização em contrário do disposto do inciso IV, ambos do § 1º do presente artigo, poderá ensejar a rescisão do contrato com o retorno dos bens ao patrimônio do Município, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 4º No caso da paralisação das atividades da detentora do contrato administrativo de concessão gratuita dos bens, os bens recebidos em concessão retornarão ao Patrimônio do Município.

§ 5º Se, durante da vigência do contrato administrativo de concessão gratuita dos bens houver a necessidade da alienação dos bens recebidos em concessão de uso real, a mesma somente poderá ser feita mediante a autorização expressa do chefe do Poder Executivo Municipal, que juntamente com a detentora do contrato, estabelecerá a aplicação dos recursos recebidos pela alienação.

Art. 3º Para a permissão e/ou autorização estabelecida no § 3º do artigo 1º fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a vigência da permissão gratuita de uso dos bens, podendo ser renovado por mais 30 (trinta), dias mediante comum acordo e autorização expressa do órgão competente do Município.

§ 1º Ao receber os bens previstos na presente lei, o detentor da permissão de uso, além do estabelecido nos incisos I à IV do § 1º do artigo anterior obriga-se ainda não ceder para terceiros o uso dos bens, sem autorização expressa do órgão competente do Município.

§ 2º No ato de permissão ou autorização do uso dos bens deverá constar termo de vistoria de recebimento e entrega dos bens.

Art. 4º Para formalização dos termos de concessão, permissão ou uso de bens públicos serão necessários apresentar documentação básica estabelecida no presente artigo.

§ 1º Para os contratos administrativos de concessão gratuita de uso real dos bens deverá apresentar:

I - cópia dos seguintes documentos da entidade:

- a) Estatuto Social ou ato constitutivo devidamente registrado;
- b) CNPJ;
- c) Certidão Negativa de débito do INSS;
- d) Certidão Negativa de débito do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito da Prefeitura Municipal de Arabutã;
- f) Ata devidamente autenticada da eleição da última Diretoria.

III - dados do dirigente:

- a) Cópia da carteira de identidade
- b) Cópia do CPF

§ 2º Para as permissões de uso real gratuito dos bens deverá apresentar:

- I - cópia da carteira de identidade;
- II - cópia do CPF;
- III - comprovante de residência;
- IV - Certidão Negativa de Débito da Prefeitura Municipal de Arabutã.

Art. 5º Nos termos de concessão ou permissão ou uso real gratuito de bens públicos, além dos do estabelecido na presente lei poderá ser constar outras atribuições que viabilize a perfeita execução do objeto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT  
Prefeita

Registre-se e Publique-se.  
Em 31 de maio de 2019  
Glaucia Pottratz  
Responsável pelas Publicações

**LEIS 943**

Publicação Nº 2045706

**LEI ORDINÁRIA Nº 943 DE 31 DE MAIO DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. Faço saber que a Câmara de vereadores de Arabutã decreta e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no âmbito do Programa BRDE Municípios para implantação de pavimentação asfáltica em parte da Rodovia ligando Arabutã ao Distrito de Nova Estrela, observada a legislação vigente, em especial, o que dispõe a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM e/ou ICMS.

Parágrafo Único: o prazo de pagamento da operação de crédito não poderá ultrapassar 8 (oito) anos incluindo o prazo de 03 (três) meses de carência da operação.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Ordinária Municipal Nº 932, de 21 de novembro de 2018 e demais disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT

Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Em 31 de maio de 2019

Glaucia Pottratz

Responsável pelas Publicações

**PREGÃO 027/2019**

Publicação Nº 2046049

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 041/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

1. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e a prestação de serviço de mão de obra, visando a revisão de 3.000 horas da Motoniveladora CASE VHP, patrimônio 002646, locada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 18/06/2019.

Abertura: às 09h00 do dia 18/06/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage [www.arabuta.sc.gov.br](http://www.arabuta.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 05 de junho de 2019.

Leani Kapp Schmitt

Prefeita

**PREGÃO 028/2019**

Publicação Nº 2046307

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de brinquedos, jogos educativos e pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Educação.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 19/06/2019.

Abertura: às 09h00 do dia 19/06/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage [www.arabuta.sc.gov.br](http://www.arabuta.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 05 de junho de 2019.

LEANI KAPP SCHMITT

Prefeita

**SEGUNDO ADENDO CREDENCIAMENTO 01-2019**

Publicação Nº 2045872

**SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, centro, Arabutã SC, CEP 89740-000, neste ato representada pela Prefeita, Leani Kapp Schmitt, Prefeita do Município, torna público a ocorrência de **ALTERAÇÃO** no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019.

1. O Item 4, da tabela descrita no ANEXO "B" "**TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO**", passa a vigorar apenas com a seguinte redação:

| Item | DESCRIÇÃO  | VALOR  |
|------|--|--------|
| 1    | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS (GERAL)  | 13,00  |
| 2    | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES NO PRÉ/PÓS OPERATÓRIO  | 15,50  |
| 3    | FISIOTERAPIA DOMICILIAR<br><b>ÁREA 01 (CENTRO)</b>   | 50,00  |
| 4    | SESSÕES DE EQUOTERAPIA   | 103,00 |
| 5    | SESSÕES DE HIDROTERAPIA  | 75,00  |
| 6    | FISIOTERAPIA DOMICILIAR<br><b>ÁREA 02</b> (Paraiso, Capitão, Progresso, Canoas, Godofredo, Unidos e Aurora)  | 65,00  |
| 7    | FISIOTERAPIA DOMICILIAR<br><b>ÁREA 03</b> (Pelotas, Milionária, Nova Estrela, Costa e Silva, Quirino, Fazendinha, Beira Rio, Castro Filho, Schnack e Eritch) | 70,00  |
| 8    | FISIOTERAPIA DOMICILIAR<br><b>ÁREA 04</b> (Juriti, Canhada Grande, Serra Alta, Guraipo, Iracema, Linha São João)   | 90,00  |

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Arabutã SC, 05 de junho de 2019.

**Leani Kapp Schmitt**  
**Prefeita**

# Arroio Trinta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 1928 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Publicação Nº 2046244

DECRETO Nº 1928, de 03 de junho de 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Fiscalização e acompanhamento das Obras Licitadas de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Obras Licitadas de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, composta pelos seguintes membros:

1. GUILHERME CLAMER TELES
2. VILMAR COSSA
3. AGOSTINHO ANTONIO ZAMBONI
4. JULIANO BONASSA

Art. 2º São atribuições da Comissão de Fiscalização e acompanhamento de que trata o caput deste Artigo, as outorgadas legalmente pela Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, em especial o acompanhamento de todas as fases das obras Licitadas e de responsabilidade pela Prefeitura Municipal, tais como:

- a) Fiscalização do local da obra;
- b) Análise da qualidade de todos os materiais de construção, utilizados nas obras;
- c) Análise da qualidade dos Serviços prestados pela empresa contratada, desde as fundações até o acabamento;
- d) Análise dos Boletins de medição e diários da obra, quando necessário;
- e) Análise dos relatórios referentes ao andamento das obras;
- f) Requerer ao Executivo, tomada de providências, quando as obras não estiverem sendo executadas conforme especificado nas licitações.

Art. 3º A comissão a que se refere este Decreto, terá poderes para emitir pareceres, e juntamente com a Comissão Especial de Licitações e Poder Executivo, recusar qualquer material ou serviço que esteja em desacordo com os descritos no Edital de Licitação e seus anexos ou em desacordo com as normas da construção Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1853/2018.

Arroio Trinta – SC, 03 de junho de 2019.

Claudio Spricigo  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2019

Publicação Nº 2046596

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Tomada de Preço PRESENCIAL Nº 0003/2019 - TP.

Tipo: Menor preço.

Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de remendos superficiais em ruas diversas, localizadas no perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações listadas na planilha orçamentária, com julgamento por valor global.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 24/06/2019.  
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 24/06/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: [compras@arroiotrinta.sc.gov.br](mailto:compras@arroiotrinta.sc.gov.br) ou através do Site: [www.arroiotrinta.sc.gov.br](http://www.arroiotrinta.sc.gov.br).

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 4 de junho de 2019.  
Claudio Spricigo  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1871

Publicação Nº 2046266

LEI Nº 1881, DE 04/06/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber por Doação Bens Móveis da APP – Associação de Pais e Professores da CEMEI – Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA CEMEI – PROFESSORA FABIANA APARECIDA NUNES POSSATO, a título gratuito, os bens relacionados em anexo (Termo de Doação).

Art. 2º Os bens móveis referidos no Artigo 1º tem destinação na Secretaria Municipal da Educação, devendo ser utilizados na CEMEI – Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 04 de junho de 2019.  
Claudio Spricigo  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 04 de junho de 2019.

Michel Junior Serighelli  
Responsável

## LEI Nº 1875

Publicação Nº 2046277

LEI Nº 1875, DE 10/04/2019.

Cria Gratificação à Professores que participarem da "CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES", da Rede Municipal de Educação, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada gratificação, no âmbito da Rede Municipal de Educação, aos professores que participarem da CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES das escolas Municipais Professora Jacy Falchetti e Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato.

Art. 2º O Projeto referido no Art. 1º desta Lei, tem objetivo de possibilitar aos professores conhecimento e reflexão acerca de temas relevantes para a formação do educador dentro do contexto escolar, abrangendo as Políticas Educacionais de Valorização do Magistério, em especial o Eixo IV, Meta 15 e Estratégia 15.5 do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A gratificação será concedida aos professores que participarem efetivamente do Projeto, mediante assinatura em livro ou lista de presença, e alcançarem, mediante uma prova, as notas conforme tabela abaixo:

| NOTA | VALOR DA GRATIFICAÇÃO R\$ |
|------|---------------------------|
| 10,0 | 400,00                    |

|                |        |
|----------------|--------|
| 9,5            | 350,00 |
| 9,0            | 300,00 |
| 8,5            | 250,00 |
| 8,0            | 200,00 |
| ABAIXO DE 8,00 | 0      |

Parágrafo único. O pagamento da gratificação se dará na conclusão do projeto, em uma única parcela, na mesma data que for efetuado pagamento dos vencimentos aos professores.

Art. 4º A gratificação referida na presente Lei, será uma forma de incentivo e valorização para o esforço e a dedicação dos nossos professores em inovar sempre, alavancando a cada dia a educação de nossas crianças.

Art. 5º É parte integrante da presente Lei o Projeto "Capacitação de professores da rede Municipal de Arroio Trinta, para todos os efeitos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de abril de 2019.

Claudio Spricigo  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 10 de abril de 2019.

Michel Junior Serighelli  
Responsável

## LEI Nº 1876

Publicação Nº 2046275

LEI Nº 1876, DE 28/05/2019

Altera Denominação de Via Urbana, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, entre a Rua Otávio de Carvalho e a Rua Germano Paganini, para RUA DAVID NAVA.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de maio de 2019.

Claudio Spricigo  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 28 de maio de 2019.

Michel Junior Serighelli  
Responsável

## LEI Nº 1877

Publicação Nº 2046274

LEI Nº 1877, DE 28/05/2019.

Autoriza Baixa de Veículo de Propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado dar baixa do Patrimônio Municipal de um VEÍCULO FIAT DOBLO ASSENCE 1.8, PLACA MKH 9306 ANO/14/14 FLEX 7 PASSAGEIROS 132CV, COR BRANCA, FLEX, CHASSI Nº 9BD119609E1120051.

Parágrafo único. A baixa do veículo é decorrente do acidente/capotamento e perda total do bem, ocorrido dia 18 de abril de 2019.

Art.2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio municipal.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de maio de 2019.  
Claudio Spricigo  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 28 de maio de 2019.

Michel Junior Serighelli  
Responsável

## LEI Nº 1878

Publicação Nº 2046273

LEI Nº 1878, DE 28/05/2019.  
Autoriza Indenização que Especifica.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal AUTORIZADO a indenizar a senhora ELENA CERBATO FELTRIN, brasileira, casada, aposentada, Portadora do CPF sob nº 854.018.389-72, residente e domiciliada na Linha Sagrada Família, Município de Arroio Trinta - SC, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente danos materiais sofridos por ocasião do acidente com veículo Doblô, Placas MKH 9306 de propriedade do Município, na Rodovia SC- 464 próximo a Linha Valverde, Município de Arroio Trinta/SC.  
Parágrafo único. O valor da indenização de que trata o "caput" deste artigo, foi apurado de acordo com levantamento efetivado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor Tarcísio Lidani, e será paga em única parcela, após a aprovação e sanção da presente Lei, devendo a indenizada firmar termo específico de recebimento e de ressarcimento dos danos causados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo o Prefeito Municipal suplementá-la, caso necessário observando-se, para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Realizado o pagamento a que se refere o artigo anterior o beneficiário dará plena, geral e irrevogável quitação, mediante declaração que nada mais possui a reclamar contra o Município a respeito do fato.

Art. 4º Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de maio de 2019.  
Claudio Spricigo  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 28 de maio de 2019.

Michel Junior Serighelli  
Responsável

## LEI Nº 1879

Publicação Nº 2046269

LEI Nº 1879, DE 28/05/2019.

Institui o Programa "Preservação de Nascentes" no Município de Arroio Trinta, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Arroio Trinta/SC o Programa "PRESERVAÇÃO DE NASCENTES D'ÁGUA".

Art. 2º O Programa "PRESERVAÇÃO DE NASCENTES D'ÁGUA" objetiva promover a recuperação das nascentes preservando a qualidade de água para o consumo humano e outros usos preservando a natureza.

Art. 3º Para efeitos desta Lei serão realizadas as seguintes ações:

I - Avaliação do Projeto pela Câmara Técnica do Agronegócio DEL – Plano de Desenvolvimento Econômico;

II – Cadastramento das propriedades interessadas em participar do Programa;

III – Levantamento das despesas com serviços de máquinas e equipamentos, material de construção e tubos para recuperação das nascentes;

VI - Realização da proteção de 20(vinte) nascentes em 2019, 15(quinze) em 2020 e 15(quinze) em 2021;  
V – Registro das informações das nascentes recuperadas, prestadas por técnicos devidamente habilitados;

Art. 4º O programa instituído pela presente Lei, será custeado pelo Município no que tange às horas de máquinas e tubos, ficando sob responsabilidade do proprietário das nascentes despesas com material de construção, mão de obra e cerca num raio de 15 (quinze) metros.

Art. 5º Para manutenção das áreas das nascentes serão promovidas as seguintes ações:

- a) Construção de aceiros, precedendo o período de seca, em áreas com riscos de incêndios;
- b) Prevenção contra erosões, precedendo o período das chuvas, em áreas com o solo suscetível a esse evento;
- c) Limpeza periódica para retirada de resíduos sólidos;
- d) Vigilância para prevenir ações de degradação ambiental.

Art. 6º É proibido, sem prejuízo de outras vedações legais, nas áreas relativas às nascentes referidas por este programa:

- I - o lançamento canalizado de galerias de águas pluviais;
- II - lançamento de efluentes;
- III - edificação;
- IV - retirada de árvores;
- V - plantio de espécies exóticas;
- VI - acesso e criação de animais.

Art. 7º O Programa "Preservação de Nascentes" será coordenado pela EPAGRI, Secretaria de Agricultura de Arroio Trinta e Câmara Técnica do Agronegócio do DEL, que ficará responsável pela sua estruturação, administração e controle.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Arroio Trinta - SC, 28 de maio de 2018.

Claudio Spricigo  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 28 de maio de 2019.

Michel Junior Serighelli  
Responsável

## LEI Nº 1880

Publicação Nº 2046268

LEI Nº 1880, DE 28/05/2019.

Cria Gratificação aos Professores de Italiano para Desenvolvimento do Projeto BILINGUE, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada gratificação, no âmbito da Rede Municipal de Educação, aos professores que participarem do Projeto, BILINGUE – REFORÇANDO NOSSA CULTURA, AVIVANDO NOSSA HISTÓRIA implantado na escola Municipal Professora Jacy Falchetti – PROJAF, até a duração do projeto.

1§º. O valor da gratificação será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, aos professores de italiano que efetivamente atuam na rede municipal de educação, como forma de incentivo e apoio.

§2º. O pagamento da gratificação se dará mensalmente na mesma data que for efetuado pagamento dos vencimentos aos professores.

§3º. O Projeto será desenvolvido e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação do Município.

§4º. O valor será reajustado pelo INPC acumulado na mesma data, base de reajuste salarial dos servidores públicos Municipais.

Art. 2º O Projeto referido no art. 1º desta Lei, tem objetivo de resgatar e implementar a aprendizagem significativa da língua italiana, em contexto de ensino básico, cultural e histórico.

Parágrafo único. O projeto prevê aulas no contra turno, inicialmente com o 4º e 5º ano, em aulas semanais, podendo ser estendido para as demais turmas.

Art. 3º A gratificação referida na presente Lei, será uma forma de incentivo e valorização para o esforço e a dedicação dos nossos professores em inovar sempre, alavancando a cada dia a educação de nossas crianças, especialmente na valorização efetiva da língua e cultura italiana.

Art. 4º É parte integrante da presente Lei, o Projeto "BILINGUE: REFORÇANDO NOSSA CULTURA, AVIVANDO NOSSA HISTÓRIA, para todos os efeitos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de maio de 2019.

Claudio Spricigo  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 28 de maio de 2019.

Michel Junior Serighelli  
Responsável

## LEI Nº 1882

Publicação Nº 2046265

LEI COMPLEMENTAR Nº 1882, DE 04/06/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RUAS MUNICIPAIS E INCLUSÃO DAS MESMAS NO ANEXO I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A rua localizada em Rua Projetada A, passa a se chamar Rua Vereador Favorino Turmina.

Art. 2º A rua localizada em Rua Projetada B, passa a se chamar Rua José Baldo II.

Art. 3º Fica acrescido na tabela do Subitem 1.2 do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.854, de 1º de outubro de 2018 – Código Tributário Municipal, as ruas previstas no art. 1º e 2º desta Lei, com os seguintes códigos e quadras:

ANEXO I – PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Item 01 – Valores venais dos terrenos

Subitem 1.2 – Enquadramento das ruas nas zonas fiscais

| Valor do metro quadrado dos terrenos conforme sua localização |                               |            |       |            |             |
|---|-------------------------------|------------|-------|------------|-------------|
| CÓDIGO  | LOGRADOURO                    | DIST/SETOR | SEÇÃO | Nº QUADRAS | ZONA FISCAL |
| 65  | Rua Vereador Favorino Turmina | 01/01      | 100-X | 74 e 75    | D           |
| 66  | Rua José Baldo II             | 01/01      | 100-X | 75 e 76    | D           |

Parágrafo único. As ruas aqui indicadas serão incluídas na tabela após a rua de código 64 e antes da previsão genérica "Demais ruas não previstas nesta listagem que estejam em zona urbana ou de expansão urbana" que consta na última linha da tabela do subitem 1.2 do Anexo I do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 04 de junho de 2019.

Claudio Spricigo  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 04 de junho de 2019.

Michel Junior Serighelli  
Responsável

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0068/2019

Publicação Nº 2045899

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0096/2019 - DL  
Dispensa por Justificativa Nº 0068/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de brindes personalizados para o Encontro de Corais do Município a ser realizado no dia 08/06/2019, no pavilhão da Igreja Matriz em Arroio Trinta, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:

3341 - CLARISSE BALDO 02825289973 (28.560.370/0001-00)

| Item         | Material   | Unid. | Quant. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|--|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 1            | 32665 - Enfeite de cuia personalizado em mdf (portal turístico do município) com a seguinte escrita: ARROIO TRINTA / SC                                      | Un    | 300    | 3,50                 | 1.050,00          |
| 2            | 32666 - Caixa em MDF personalizada com a seguinte escrita na tampa: ENCONTRO DE CORAIS ARROIO TRINTA /SC 2019, com almofada interna da caixa estilo italiana | Un    | 20     | 25,00                | 500,00            |
| Total (R\$): |  |       |        |                      | 1.550,00          |

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 05 de junho de 2019.

Claudio Spricigo.

Prefeito de Arroio Trinta.

# Ascurra

## PREFEITURA

### EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 39/2019

Publicação Nº 2046346

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 39/2019  
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 24/06/2019, às 9 horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para obras e serviços de engenharia, pelo menor preço global, por item, sob o regime indireto de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em lajotas sextavadas de concreto, ciclofaixa e sinalização viária na Rua Ribeirão São Paulo – Trecho I, Bairro Ribeirão São Paulo, Ascurra (SC), perfazendo um total de 340,00 metros de extensão, com o fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, dentre outros anexos do edital.

Ascurra, 06 de junho de 2019.  
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI  
Prefeito Municipal

### LEI 1558

Publicação Nº 2046573

LEI ORDINÁRIA Nº 1.558, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA CIVIL E DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, nos termos da minuta de convênio anexa, com o objetivo de cessão de três servidores, sendo um Auxiliar de Serviços Gerais e dois Estagiários de Nível Superior em Direito, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil e no comando da Polícia Militar de Ascurra.

Art. 2º As despesas com o presente convênio, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 5 de junho de 2019.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI  
Prefeito  
MINUTA DO CONVÊNIO N. \_\_\_\_\_

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASCURRA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Município de Ascurra, doravante denominado – Município, situado à Rua Benjamin Constat, nº 221, Centro, cidade de Ascurra/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Exmo. Sr. LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 692.994.209-04, e o Estado de Santa Catarina e a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, com sede a Rua Artista Bittencourt, nº 30, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, por intermédio Delegacia de Polícia Civil, neste ato representada pelo Delegado [...], CPF n. [...], e da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada PMSC, representada pelo seu Comandante Geral, CORONEL PM CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR, amparados pelo art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, no inciso IV, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes e:

Considerando a grande demanda de trabalho e a gerência de recursos humanos, fatores estes que aliados impedem a prestação de um serviço célere, humano e eficaz, é de suma importância a disponibilização de um servidor municipal a fim de auxiliar nas seguintes demandas: atendimento às vítimas de violência doméstica; elaboração de procedimentos policiais, em especial Inquérito Policial; requerimento de medidas protetivas ao Poder Judiciário; acompanhamento, por meio de contato telefônico, da situação das vítimas beneficiadas com medidas protetivas, auxiliando na fiscalização do programa Patrulha Maria da Penha; além de contribuir com o atendimento ao público em geral, realização de contato telefônico com as demais unidades policiais e fornecedores, elaboração de mapa estatístico, distribuição de Boletins de Ocorrências despachados pelo Delegados e de procedimentos policiais, confecção de comunicações internas e ofícios, gestão de recursos humanos e logística.

RESOLVEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Convênio tem por objeto a cessão de 03 (três) servidores públicos do Município de Ascurra em favor do Estado de Santa Catarina, sendo 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, que prestará serviços de limpeza em geral na Delegacia de Polícia Civil e no Comando da Polícia Militar de Ascurra, e 02 (dois) Estagiários de Nível Superior de Graduação em Direito, que realizarão atividades junto à Delegacia de Polícia Civil de Ascurra, com todas as vantagens inerentes aos cargos e função, com ônus para o Município de Ascurra.

1.2 Por acerto entre as partes, o servidor cedido poderá ser substituído por outro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÔNUS**

2.1 Os ônus do objeto deste Convênio serão suportados pelo Município de Ascurra e correção por conta das dotações consignadas no orçamento anual vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES****3.1 DO MUNICÍPIO:**

3.1.1 Disponibilizar o servidor, nos termos da Cláusula Primeira.

3.1.2 Manter as vantagens estatutárias e do Plano de Carreira do Servidor efetivo, contando o seu tempo de serviço na Prefeitura de Ascurra, para todos os fins.

3.1.3 Apurar a ocorrência de eventuais faltas disciplinares do servidor.

3.1.4 Manter a remuneração do servidor, segundo especificado na Cláusula Segunda.

3.1.5 Disponibilizar o servidor para o cumprimento dos dias trabalhados em acordo ao calendário da Polícia Civil e da Polícia Militar.

3.1.6 Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido esteja de conformidade com o disposto neste Convênio.

3.1.7 Solicitar trimestralmente relatório das atividades desenvolvidas pelo servidor.

3.1.8 Solicitar o encaminhamento da frequência mensal do servidor.

**3.2 DA POLÍCIA CIVIL E DA POLÍCIA MILITAR:**

3.2.1 Atribuir ao servidor somente as atividades relacionadas ao seu cargo.

3.2.2 Fazer o controle de frequência do servidor e encaminhar o referido documento mensalmente à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ascurra.

3.2.3 Fazer a avaliação periódica do servidor, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ascurra.

3.2.4 Comunicar ao MUNICÍPIO a ocorrência de eventuais faltas disciplinares.

3.2.5 Emitir relatório das atividades desenvolvidas pelo servidor cedido, a cada trimestre.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

4.1 Este Convênio terá validade a partir de sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo vigente até 21/12/2020.

**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

5.1 O Município de Ascurra providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial Eletrônico do Município

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

6.1 É facultativo aos interessados promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

7.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Convênio serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

/SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE ASCURRA  
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI  
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL ANGELO SOAR  
ASSESOR JURÍDICO  
OAB/SC 6.699

POLÍCIA MILITAR – SC  
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Cel. PM Comandante Geral da PMSC

[...]  
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE ASCURRA

Testemunhas:

VALMIR MOSER  
3º SARGENTO – 2º GRUPAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE ASCURRA

JULIANA FISTAROL  
Testemunha – Servidora Pública Municipal - Pregoeira

**LEI N. 1557/2019**

Publicação Nº 2046569

**MUNICÍPIO DE ASCURRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000  
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61  
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.557, DE 5 DE JUNHO DE 2019.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DA GUARNIÇÃO RADIOPATROLHA.**

**LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI**, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar, objetivando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio da guarnição de **RADIOPATROLHA** da Polícia Militar.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03001- SECRETARIA DE ADMIN. E PLANEJAMENTO  
04.121.0100.2006 – Manutenção Convênio Radiopatrulha  
3000000000000000 – Despesas Correntes  
3300000000000000 – Outras Despesas Correntes  
3390000000000000 – Aplicações Diretas  
1000 – Recursos Ordinários

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 5 de junho de 2019.

**LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE ASCURRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000  
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61  
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

**MINUTA DO CONVÊNIO N. \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASCURRA, E  
O ESTADO DE SANTA CATARINA,  
ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A  
REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO  
OSTENSIVO MOTORIZADO POR  
INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE  
RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR.**

O Município de Ascurra, doravante denominado – Município, situado à Rua Benjamin Constat, nº 221, Centro, cidade de Ascurra/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Exmo. Sr. LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 692.994.209-04, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 649, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, CORONEL PM CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR, amparados pelo art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 042/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

**a) – PMSC:**

- I. Dispor de Organização Policial Militar no Município;
- II. Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;
- III. Fornecer as viatura necessárias para tal serviço, devendo estas serem cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com a necessidades e disponibilidades;
- IV. Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000  
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61  
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

V. Manter uma central de atendimento equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;

VI. Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

**b) – Ao Município:**

I. Disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para cobrir as despesas de manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, e para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção, construção e reforma do aquartelamento, alimentação do pessoal de serviço, equipamentos diversos e de informática, eletrodomésticos e eletrônicos, armamento, munição, veículos e outros materiais e serviços necessários à manutenção do serviço de policiamento motorizado;

II. Depositar a importância prevista no inciso "I" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação PMSC/Convênio de Radiopatrulha e, receber valores depositados a título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de radiopatrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;

III. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;

IV. Prestação de Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

As despesas decorrentes do presente convenio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal no seguinte elemento de despesa:

| DOTAÇÕES             |            |       |         |      |                  |                  |         |
|----------------------|------------|-------|---------|------|------------------|------------------|---------|
| Exercício da Despesa | Referência | Órgão | Unidade | Ação | Plano            | Subelemento      | Vínculo |
| 2019                 | 42         | 03    | 001     | 2006 | 3300000000000000 | 3339000000000000 | 1000    |
| 2019                 | 121        | 03    | 001     | 2006 | 3400000000000000 | 3449000000000000 | 1000    |



**MUNICÍPIO DE ASCURRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000  
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61  
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E VIGENCIA**

O presente convênio terá validade por 01 (um) ano, da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsia resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

/SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE ASCURRA  
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI  
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL ANGELO SOAR  
ASSESOR JURÍDICO  
OAB/SC 6.699

POLÍCIA MILITAR – SC  
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR  
Cel. PM Comandante Geral da PMSC

Testemunhas:

VALMIR MOSER  
3º SARGENTO – 2º GRUPAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE ASCURRA

JULIANA FISTAROL  
Testemunha – Servidora Pública Municipal - Pregoeira

# Aurora

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 022/2019

Publicação Nº 2046290

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 19 de Junho de 2019, às 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 022/2019, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93. Finalidade:

"AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARNES E FRIOS, EMBALAGENS E BEBIDAS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONTIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO",

Aurora, 05 de Junho de 2019.  
Alexsandro Kohl  
Prefeito Municipal

### RESULTADO PP 018/2019

Publicação Nº 2046452

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

#### RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 026/2019. Vencedora a empresa: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Lote 3 com o valor total de R\$ 23.572,00. RUBENS MOACIR PINHEIRO & CIA LTDA – ME Lotes 2, 5 e 7 com o valor total de R\$ 7.700,00. BAZAR E PAPELARIA LONGEN LTDA ME Lotes 1, 3, 6 e 8 com o valor total de R\$ 9.300,00.

Aurora, 05 de Junho de 2019.

ALEXSANDRO KOHL  
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL

### Lei nº 1.642 de 29 de maio de 2019

Publicação Nº 2046853

LEI Nº 1.642 DE 29 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a criação do conselho municipal de turismo e dá outras providências

ALEXSANDRO KOHL, Prefeito Municipal de Aurora - SC; Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR do Município de AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, como órgão de aconselhamento e assessoramento do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O COMTUR tem como objetivo:

- I - Sugerir ao executivo Municipal medidas que venham a estimular a iniciativa privada, para a execução de empreendimentos que atendam interesses da comunidade e incrementem o turismo no Município;
- II - Desenvolver estudos gerais destinados a promover o desenvolvimento turístico do Município;
- III - Promover eventos onde sejam debatidos assuntos de interesse do Turismo;
- IV - Sugerir e apoiar medidas que visem o treinamento e especialização da mão-de-obra vinculada à área do turismo;
- V - Sugerir a Formalização de acordos, convênios com órgãos, visando inclusive, sua parceria financeira com vistas ao desenvolvimento turístico do Município.

Parágrafo Único. Compete ainda ao COMTUR, respeitar as competências exclusivas do Legislativo Municipal, emitir parecer sobre a política e o Plano Municipal de Turismo, bem como sugerir diretrizes, metas e prioridades de atuação do Município, visando o desenvolvimento das atividades turísticas.

Art. 3º O COMTUR será composto de 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, envolvendo as seguintes áreas:

- I - 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- II - 01 (um) representante da Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;
- III - 01 (um) representante da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Crescimento Econômico;
- IV - 01 (um) representante do Escritório local da EPAGRI;
- V - 01 (um) representante da Associação de Artesãos;
- VI - 01 (um) representante da Associação da Indústria e Comércio;
- VII - 01 (um) representante dos Clubes de Serviços;
- VIII - 01 (um) representante das Associações Comunitárias Rurais;
- IX - 01 (um) representante Associações Esportivas;

Parágrafo único. Após a indicação dos nomes efetuados pelas entidades mencionadas no caput deste Artigo, o Prefeito, por ato próprio nomeará os conselheiros.

Art. 4º O Mandato dos membros do COMTUR É DE 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo único. O Executivo da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 5º O órgão de deliberação máxima da COMTUR é o plenário, cujas decisões serão tomadas em maioria simples, por voto individual dos conselheiros, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Parágrafo único. O COMTUR será conduzido por uma mesa diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos do plenário, composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo poderá designar um funcionário do quadro efetivo do Município, para como secretário, secretariar os trabalhos e demais atos inerentes ao conselho, cujas funções serão regulamentadas pelo Regimento Interno.

Art. 7º Todas as decisões do COMTUR serão consubstanciadas através de resoluções e deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 8º O COMTUR elaborará o seu Regimento no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do ato de nomeação dos membros que compuserem o primeiro conselho e o submeterá a homologação do Prefeito Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento do Município.

Art. 10. Esta Lei entrar em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aurora, 29 de maio de 2019

ALEXSANDRO KOHL

Prefeito Municipal

# Balneário Arroio do Silva

## PREFEITURA

### CHAMAMENTO Nº 019/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 2046816

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 019/2019

Data: 05 de junho de 2019.

Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDUCAÇÃO

Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 001/2018.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vagas temporárias, convoca as candidatas adiante relacionadas, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 6 de junho de 2019 a 7 de junho de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.

Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018:

13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.

13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;

13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.

13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Caso as candidatas convocadas neste Edital não compareçam até o dia 7 de junho de 2019, no horário das 12h às 18h, serão consideradas desistentes e serão automaticamente desclassificadas do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais de 1 ao 5 Ano

| Inscrição | Nome                   | Posição   |
|-----------|------------------------|-----------|
| 117174    | Nadir da Rosa Monteiro | 32º Lugar |

Professor de Educação Física – Ensino Fundamental – Anos Iniciais de 1 ao 5 Ano e Anos Finais de 6 ao 9 Ano

| Inscrição | Nome                   | Posição  |
|-----------|------------------------|----------|
| 118585    | Luana Coelho Alexandre | 3º Lugar |

Balneário Arroio do Silva/SC, 05 de junho de 2019.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO

Secretário de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 120**

Publicação Nº 2046526

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****DECRETO Nº 120, DE 04 DE JUNHO DE 2019.****HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS DO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, A SEREM  
LEILOADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva**, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Artigo 17 e no § 1º do Artigo 53, da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a legitimidade da Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 096, de 17 de maio de 2019, para produzir Laudo de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis a serem alienados em Leilão;

**CONSIDERANDO** finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Laudo de Avaliação produzido pela Comissão Especial de Vistoria e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal nº 096, de 17 de maio de 2019, com a especificação dos Bens Móveis e valores em reais do lance inicial, conforme Laudo em anexo, o que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Fica declarada, para o uso da administração direta, do Município de Balneário Arroio do Silva, a inservibilidade dos bens relacionados no Laudo de Avaliação em anexo, ainda, autorizada sua alienação e, tanto que concretizada esta, determinada a baixa dos bens no controle de patrimônio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, 04 de junho de 2019.

**JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, 04 de junho de 2019.

**DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO**  
*Secretário de Administração e Finanças*



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão Especial de Vistoria e Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 096, de 17 de maio de 2019, com base no que dispõe no Inciso II do Artigo 17 e no § 1º do Artigo 53, da Lei Federal nº 8.666/93, após vistoria, procedeu a consultas a varias empresas que atuam no ramo que comercializa e recupera bens semelhantes aos agora avaliados, consultou tabela nacional de preços praticados no mercado (TABELA FIPE), além de inúmeras consultas nos meios de comunicação através dos anúncios de classificados publicados.

Reuniram-se nas dependências da Sala de Reuniões do Centro Administrativo do município de Balneário Arroio do Silva, objetivando proceder a avaliação de bens móveis, pertencentes ao patrimônio público municipal em vista da necessidade de concretização de Leilão Público para alienação dos bens móveis inservíveis ao município, descritos no Anexo Único do Decreto supracitado.

Assim sendo esses são os valores apurados por esta Comissão:

| Lotes | Descrição dos Bens Móveis Inservíveis ou Antieconômicos   |
|-------|---|
| 01    | LOTE CONTENDO SUCATAS DE METAIS E NÃO METAIS, luminárias em alumínio, haste de iluminação pública, reatores, vassouras mecânicas, entre outros. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais)</b>  |
| 02    | LOTE DE INFORMÁTICA, ELETROELETRONICOS E ELETRODOMÉSTICOS, contendo: CPU, monitores, teclados, estabilizadores, impressoras matriciais, jato de tinta e laser, mouse, no-break, ar condicionado, geladeira, bebedouros, maquinas de escrever, mimeógrafo, televisores entre outros. Equipamentos com tecnologia obsoleta, com defeitos considerados, sucatas destinadas a reciclagem para aproveitamento das matérias primas. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)</b> |
| 03    | LOTE DE PNEUS USADOS, com defeitos considerados sucatas destinadas a reciclagem para aproveitamento das matérias primas. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 800,00 (Oitocentos reais)</b>  |
| 04    | 01 AUTOMÓVEL GM CELTA 5 portas, ano 2003, modelo 2004, Placas MCN 1566, RENAVAL 811565670, combustível gasolina, cor branca, com motor e caixa no lugar, pneus ok, faltando bateria, vidro motorista e lanternas quebrados, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)</b>  |
| 05    | 01 AUTOMÓVEL CHEVROLET CLASSIC LS ano 2011, modelo 2012, Placas MIY 5954, RENAVAL 334191912, combustível álcool/ gasolina, cor branca, com motor e caixa no lugar, pneus ok, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)</b>  |
| 06    | 01 AUTOMÓVEL CHEVROLET CLASSIC LS ano 2011, modelo 2012, Placas MIY 5864, RENAVAL 334186722, combustível álcool/ gasolina, cor branca, com motor e caixa no lugar, pneus em estado regular, faltando bateria, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)</b>  |
| 07    | 01 AUTOMÓVEL CHEVROLET CLASSIC LS ano e modelo 2012, Placas MKB 3581, RENAVAL 453938205, combustível álcool/ gasolina, cor branca, com motor e caixa no lugar, pneus em estado regular, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)</b>   |
| 08    | 01 AUTOMÓVEL CHEVROLET CLASSIC LS ano e modelo 2012, Placas MKB 3471, RENAVAL 453937691, combustível álcool/ gasolina, cor branca, com motor e caixa no lugar, pneus em estado regular, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)</b>   |

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

E-mail: [administracao@arroidosilva.sc.gov.br](mailto:administracao@arroidosilva.sc.gov.br)

Site: [www.arroidosilva.sc.gov.br](http://www.arroidosilva.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

|    |   |
|----|---|
| 09 | 01 AUTOMÓVEL FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4; ano 2011, modelo 2012, Placas MIK 7516, RENAVAL 341667544, 7 passageiros, combustível álcool/ gasolina, cor branca, com motor e caixa no lugar, pneus ok, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 17.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)</b>   |
| 10 | 01 CAMINHONETE GM MONTANA CONQUEST; ano e modelo 2010, Placas MGK 5908, RENAVAL 233406824, combustível álcool/ gasolina, cor branca, com motor e caixa no lugar, pneus ok, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)</b>   |
| 11 | 01 CAMINHONETE FURGÃO IMPORTADO RENAULT KG00 EXPRESS16; COMPLETO ano 2014, modelo 2015, Placas MDB 8499, RENAVAL 1024958423, combustível álcool/ gasolina, cor branca, com motor e caixa no lugar, pneus ok, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)</b>   |
| 12 | 01 CAMINHONETE AMBULANCIA IMPORTADA FORD TRANSIT TCA COMPLETO; ano e modelo 2011, Placas MKD 8112, RENAVAL 460353721, combustível diesel, cor branca, com motor e caixa no lugar, pneus ok, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)</b>  |
| 13 | 01 MICROONIBUS RENAULT MASTER JAEDI TUR COMPLETO; 16 passageiros, ano 2014, modelo 2015, Placas MLU 9407, RENAVAL 1015543992, combustível diesel, cor branca, com motor e caixa no lugar, pneus ok, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)</b>  |
| 14 | 01 ONIBUS SCANIA K112 33 S; ano 1987, modelo 1987, Placas JLA 6293, RENAVAL 215093216, 46 passageiros, carroceria Nielson, combustível diesel, cor branca, com motor, diferencial e caixa no lugar, pneus ok, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)</b>   |
| 15 | 01 CAMINHÃO BASCULANTE VW 13.170, ano e modelo 2001, Placas MBY 4327, Renavam 768322685, diesel, cor branca, veículo em estado de sucata apresentando danos de pequena monta, estado geral ruim, faltando motor e caixa, diferencial no lugar, contendo amassados e riscos por toda a lataria em decorrência de uso, pneus em estado ruim e faltando, há falta de várias peças, inclusive itens de segurança. Veículo em estado de sucata número de chassis pode estar danificado, podendo necessitar remarcação, ficando sua regularização e baixa junto ao DETRAN por conta do arrematante. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)</b> |
| 16 | 01 CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA MERCEDES BENZ L 1113, ano 1985, modelo 1986, Placas AEW 1310, RENAVAL 555353613, cor branca, diesel, estado geral regular; com motor, caixa e diferencial no lugar, faltando bateria, pneus ok, apresenta ferrugens na cabina e avarias na carroceria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)</b>  |
| 17 | 01 MOTONIVELADORA HWB MODELO 130M COM ESCARIFICADOR DIANTEIRO, estado geral ruim, Motor, tork e diferencial no lugar, combustível diesel, pneus estado regular e faltando, contendo riscos e amassados por toda estrutura em decorrência do uso, há falta de várias peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)</b>   |
| 18 | 01 CAMINHONETE IMPORTADA HAFEI RUIYI PICKUP CD, ano 2011, modelo 2012, Placas MJT 5255, RENAVAL 478080387, combustível gasolina, cor branca, veículo em estado de sucata apresentando danos de pequena monta, estado geral péssimo, motor e caixa no lugar, pneus em estado ruim, partes externas com pintura queimada e danificadas com corrosão por   |

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

E-mail: [administracao@arroiodosilva.sc.gov.br](mailto:administracao@arroiodosilva.sc.gov.br)

Site: [www.arroiodosilva.sc.gov.br](http://www.arroiodosilva.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

|    |   |
|----|---|
|    | ferrugem, podendo haver falta de algumas peças, inclusive a chave de ignição e itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)</b>  |
| 19 | 01 CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTE, ano e modelo 1979, Placas LXG 7203, RENAVAM 550607072, combustível diesel, cor branca, veículo trabalhando, carroceria de madeira, motor e caixa no lugar e funcionando, pneus em estado bom, partes externas com pintura queimada e danificadas com corrosão por ferrugem, podendo haver falta de algumas peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)</b> |
| 20 | 01 TRATOR DE RODAS NEW HOLLAND; ano 1998, modelo 1999, Placa MCL 5901, RENAVAM 540188832, combustível diesel, cor azul, motor desmontado, estado geral razoável, parcialmente desmontado, pneus ok, partes externas com pintura queimada e danificadas, podendo haver falta de algumas peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)</b>  |
| 21 | 01 MINI CARREGADEIRA BOB CAT S130, estado geral regular, pneus bom, motor e tork ok, máquina funcionando e trabalhando, acompanha escova mecânica, cabo de aço e concha, podendo haver falta de algumas peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. <b>Avaliado em Preço Mínimo de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)</b>   |

Estando todos os itens avaliados por esta Comissão e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e por unanimidade, levando-se em conta o preço de mercado e o fato de que os veículos são inservíveis ou antieconômicos ao município de Balneário Arroio do Silva, chega-se à conclusão que os bens acima relacionados estão avaliados pelo preço justo.

Por ser a expressão da verdade, esta é a avaliação. Para o que damos fé do que assinamos.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, 04 de junho de 2019.

**SÉRGIO ONIR ALVES FRANCISCO**  
**PRESIDENTE**

Cargo: Diretor de Departamento de Controle de Frotas  
CPF/MF. nº: 006.830.280-06  
Matrícula nº 6.340

**ALTEMIR DAROS FONTANELA**  
**MEMBRO**

Cargo: Contador  
CPF/MF. nº: 538.838.539-68  
Matrícula nº 951

**LUCAS BORGES FERNANDES**  
**MEMBRO**

Cargo: Agente Administrativo  
CPF/MF. nº: 091.925.379-28  
Matrícula nº 5.042

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

E-mail: [administracao@arroiodosilva.sc.gov.br](mailto:administracao@arroiodosilva.sc.gov.br)

Site: [www.arroiodosilva.sc.gov.br](http://www.arroiodosilva.sc.gov.br)

# Balneário Gaivota

## PREFEITURA

### AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2019

Publicação Nº 2046785

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2019, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de publicidades, prestados por intermédio de agência de propaganda, para atendimento das necessidades de comunicação da prefeitura municipal de Balneário Gaivota, do dia 07/06/2019 para o dia 05/07/2019, no mesmo local e horário. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3583.1408 ou pelo email: licitacaopmbg@gmail.com Balneário Gaivota, SC, 05 de junho de 2019.

### ERRATA DECRETO 036/2019

Publicação Nº 2046762

ERRATA

DECRETO Nº 036, DE 29 DE MAIO DE 2019.

No Artigo 1º inciso V – Representantes de Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano. Onde se lê:

“Titular: Cristiano Costamilan  
Suplente: Fernando Pezente Paraol  
Serviços Turísticos”

Leia-se:

“Titular: Cristiano Graeff Costamilan  
Suplente: Fernando Pezente Paraol  
Loteadores e Urbanizadores”

Balneário Gaivota, 05 de Junho de 2019.

Ronaldo Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Jeferson Raupp  
Secretário de Administração e Finanças

# Balneário Piçarras

## PREFEITURA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019 – MARCO REGULATÓRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Publicação Nº 2046776

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019 – MARCO REGULATÓRIO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a recepção e seleção de Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo por objeto a realização de atividades de natureza continuada, de relevante interesse público e social. RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Secretaria de Administração e Fazenda, Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos, sito Avenida Emanuel Pinto n.º 1655, Bairro Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina, das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, telefone: (0\_ \_ 47) 3347.4709 ou através do site balneariopicarras.atende.net

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DATA/HORA: O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente "Proposta de Parceria" e "Documentação", deverão ser entregues lacrados, na Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração e Fazenda, localizada a Emanuel Pinto n.º 1655, Bairro Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ EM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2019 ÀS 09:00h.

Balneário Piçarras 05 de junho de 2019. Flávio Tironi – Prefeito Municipal, em exercício.

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO 06/2019

Publicação Nº 2046156

EXTRATO DE CONTRATO 06/2019

|   |  |
|---|--|
| Estado de Santa Catarina                |  |
| Município de Balneário Piçarras         |  |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRAS            |  |
| EXTRATO CONTRATUAL                      |  |
| Contrato nº:                            | 07/2019  |
| Contratante:                            | Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras   |
| Contratado:                             | Camargo Engenharia e Planejamento Ltda   |
| Objeto:                                 | O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto arquitetônico dos móveis da Nova Sede da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras. |
| Valor:                                  | R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)   |
| Vigência:                               | Início: 03/06/2019 Término: 03/09/2019   |
| Licitação:                              | Dispensa de Licitação Nº 07/2019   |
| Balneário Piçarras, 03 de junho de 2019 |  |
| JOÃO BENTO MORAES                       |  |
| Presidente                              |  |

# Balneário Rincão

## PREFEITURA

### ATA 04 - TP 045/PMBR/2019

Publicação Nº 2046723

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 045/PMBR/2019

4ª. ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO PARA CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTE AO EDITAL QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO § 1º DO ART. 2º DA LEI 12.232/10, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE.

Às dezesseis horas do dia cinco do mês de junho do ano dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação do Município, para os procedimentos inerentes à licitação em epígrafe.

Abertos os trabalhos pela Presidente, a Sra. Gisele Ferreira, a mesma informou que a única empresa licitante não encontrava-se devidamente representada. Dando continuidade, a Presidente determinou a abertura do Envelope Nº. 03 para cotejo das vias identificadas e não identificadas, a fim de identificar sua autoria. Fez-se a correlação entre as vias não identificadas (numeradas pela Subcomissão Técnica) e a via identificada, resultando na seguinte definição, pela ordem numérica dos nomes das licitantes:

| CADERNOS    | EMPRESA IDENTIFICADA    |
|-------------|-------------------------|
| Caderno 001 | DMPA COMUNICAÇÕES LTDA. |
| Caderno 002 | DMPA COMUNICAÇÕES LTDA. |

Diante dos julgamentos realizados pela Subcomissão Técnica, obteve-se a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica, conforme documento em anexo, que independentemente de transcrição faz parte integrante desta Ata. A Comissão Especial de Licitação rubricou o teor dos envelopes Nºs 01, 02 e 03, inclusive as avaliações individuais da Subcomissão Técnica e planilha de compilação de dados emitida pela Comissão de Licitação. Com base no exposto obteve-se o seguinte resultado do julgamento geral das propostas técnicas:

| EMPRESA                 | PONTUAÇÃO TOTAL       |
|-------------------------|-----------------------|
| DMPA COMUNICAÇÕES LTDA. | 65,42 + 14,83 = 80,25 |

A ordem de classificação ficou a seguinte: 1ª. colocada DMPA COMUNICAÇÕES LTDA., com pontuação de 80,25. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Especial de Licitação deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão e presentes que desejarem. Balneário Rincão, 05 de Junho de 2019.

Gisele Ferreira Marcio David Ksey  
Presidente da Comissão Especial de Licitações Membro

Tamara Scarpari Magagnin  
Membro

TERMO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 045/PMBR/2019

Por este instrumento o representante legal da empresa licitante, abaixo assinado, RENUNCIA AO PRAZO RECURSAL, referente às possíveis irregularidades nas PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas nos ENVELOPES Nºs. 01, 02 e 03), com relação ao Edital de Tomada de Preços Nº. 045/PMBR/2019, bem como renuncia ao prazo recursal referente a qualquer dúvida sobre a condução do processo até o momento, inclusive quanto ao julgamento da comissão.

Balneário Rincão - SC, 05 de junho de 2019.

NOME DA EMPRESA ASSINATURA DO REPRESENTANTE

DMPA COMUNICAÇÕES LTDA ==è \_\_\_\_\_

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/SAMAE/2019**

Publicação Nº 2047009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/SAMAE/2019.

Tipo: MENOR PREÇO por item.

Data e horário da sessão de abertura: 25/06/2019 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.  
Objeto: Registro de Preços para futuras locações de banheiros químicos para atender as necessidades do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site [www.balneariorincao.sc.gov.br](http://www.balneariorincao.sc.gov.br) no link Licitações/Editais.

Balneário Rincão – SC, 05 de Junho de 2019.

Pregoeira

Gisele Ferreira

**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/PMBR/2019**

Publicação Nº 2046296

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/PMBR/2019.

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº. 056/PMBR/2019, que tem como objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de um veículo novo (OKM), tipo camionete, com tração 4x4, movida a óleo Diesel, para uso da Delegacia de Polícia Civil do Município Balneário Rincão, ficam inclusos na Planilha de Orçamento do Anexo I - Termo de Referencia do referido Edital os seguintes itens:

-Tanque de combustível não inferior a 70litros, e

-Volume de Porta-Malas/Caçamba não inferior a 1000litros.

Feita as retificações do Edital, fica mantido para o dia: 18/06/2019 às 14h00min, com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 13h45 do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.

Balneário Rincão, 05 de Junho de 2019.

GISELE P. FERREIRA

PREGOEIRA

# Bandeirante

## CÂMARA MUNICIPAL

### DECRETO LEGISLATIVO N. 012/2019

Publicação Nº 2045761

DECRETO LEGISLATIVO N. 012/2019

Altera o horário de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para às 18:00 horas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de Junho de 2019.

CLAUDINEI ZIMMERMANN

Presidente da Câmara Municipal

# Barra Bonita

## PREFEITURA

### DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 1103 2019 SAUDE

Publicação Nº 2045939

DECRETO Nº 1.103/2019.

Procede a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) e contém outras providências.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº. 835/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$. 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações abaixo especificadas:

ÓRGÃO: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID/ORÇ: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 010.301.0009.2302 – Manut.das Ativid. de Assist. Médica e Sanitária  
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos  
FONTE/REC: 010402 – Farmacia Basica (70) ..... R\$. 24.000,00  
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas –Despesas de Capital  
FONTE/REC: 010412 – Recurso PMAQ (71) ..... R\$. 50.000,00  
Total ..... R\$. 74.000,00

Art. 2º - Para o atendimento de parte dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação de dotação no valor de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais, nas dotações abaixo especificadas:

ÓRGÃO: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID/ORÇ: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 010.301.0009.2302 – Manut.das Ativid. de Assist. Médica e Sanitária  
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas –Despesas de Capital  
FONTE/REC: 010412 – Recurso PMAQ (23) ..... R\$. 50.000,00

Art. 3º - Para complementar o atendimento dos Créditos autorizados no artigo Art. 1º deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação nas receitas abaixo especificadas:

RECEITA: 17000000000000 – Transferências Correntes  
17100000000000 – Transferências da União e Suas Entidades  
17180000000000 – Transferências da União - Específica E/M  
17181000000000 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  
17181011000000 -Transf. de Conv.União p/o Sist.Único de Saúde–SUS  
17181011030000 - Convênio Farmácia Básica –União  
FONTE/REC: 010402 – Farmácia Básica .....R\$. 24.000,00  
Total ..... R\$. 74.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, SC em 10 de abril de 2019.

MOACIR PIROCA  
Prefeito Municipal

|

**DECRETO Nº 1114, DE 05 DE JUNHO DE 2019**

Publicação Nº 2047082


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**
**DECRETO Nº 1114, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019**

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam homologadas as inscrições (após os recursos) dos candidatos do Processo Seletivo Edital nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de BarraBonita- SC, conforme segue:

| <b>ORIENTADOR SOCIAL</b> |              |                                  |                           |
|--------------------------|--------------|----------------------------------|---------------------------|
| <b>Nº</b>                | <b>Insc.</b> | <b>Candidato</b>                 | <b>Situação Inscrição</b> |
| 1                        | 23           | Ariel Devitte                    | <b>Homologada</b>         |
| 2                        | 27           | Bruna Caroline Barros Da Silva   | <b>Homologada</b>         |
| 3                        | 1            | Cristian Mateus Ferreira Coelho  | <b>Homologada</b>         |
| 4                        | 41           | Jaqueline Fabbi                  | <b>Homologada</b>         |
| 5                        | 17           | Jessica Andressa Zangalli        | <b>Homologada</b>         |
| 6                        | 37           | Karen CleiaChrestaniVolken       | <b>Homologada</b>         |
| 7                        | 29           | Luana Lucia Junges               | <b>Homologada</b>         |
| 8                        | 20           | Marcia Pinheiro                  | <b>Homologada</b>         |
| 9                        | 4            | Raquel Cristina RaitzSteinheusen | <b>Homologada</b>         |
| 10                       | 36           | Vali RostZangalli                | <b>Homologada</b>         |

| <b>PSICÓLOGO</b> |              |                            |                           |
|------------------|--------------|----------------------------|---------------------------|
| <b>Nº</b>        | <b>Insc.</b> | <b>Candidato</b>           | <b>Situação Inscrição</b> |
| 1                | 43           | Alcione Seghetto           | <b>Homologada</b>         |
| 2                | 34           | Alice Gubiani              | <b>Homologada</b>         |
| 3                | 6            | Daniela Zeppe              | <b>Homologada</b>         |
| 4                | 22           | DanielyLunardi             | <b>Homologada</b>         |
| 5                | 11           | Dayanna Basso Perozzo      | <b>Homologada</b>         |
| 6                | 25           | Eduarda Da Silva           | <b>Homologada</b>         |
| 7                | 9            | Estefani Doss              | <b>Homologada</b>         |
| 8                | 39           | Isabel Schenkel Lago       | <b>Homologada</b>         |
| 9                | 31           | Karine Kossmann Franceschi | <b>Homologada</b>         |
| 10               | 14           | Marcos Belló Caetano       | <b>Homologada</b>         |

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**



|    |    |                             |                   |
|----|----|-----------------------------|-------------------|
| 11 | 10 | Maria Carolina SchmitzRambo | <b>Homologada</b> |
| 12 | 45 | Marina Schenkel Lago        | <b>Homologada</b> |
| 13 | 33 | Tainara DefaveriGasparin    | <b>Homologada</b> |
| 14 | 2  | Vanessa SpierUrnau          | <b>Homologada</b> |

**Art. 2º** Por este decreto permanecem **indeferidas**, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, do Município de Barra Bonita – SC, as seguintes inscrições:

| <b>ORIENTADOR SOCIAL</b> |              |                          |   |
|--------------------------|--------------|--------------------------|---|
| <b>Nº</b>                | <b>Insc.</b> | <b>Candidato</b>         | <b>Situação Inscrição</b>   |
| 1                        | 40           | Diana Paola Davies       | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 2                        | 3            | Franciele Marques        | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 3                        | 8            | Isalete Amaro Dos Santos | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 4                        | 13           | Michel Luzza             | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |

| <b>PSICÓLOGO</b> |              |                                  |   |
|------------------|--------------|----------------------------------|---|
| <b>Nº</b>        | <b>Insc.</b> | <b>Candidato</b>                 | <b>Situação Inscrição</b>   |
| 1                | 5            | Camila Vier                      | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 2                | 35           | Charline Beal                    | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 3                | 28           | Daiana Denize Nicloti            | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 4                | 32           | Daiane Tamires Dassi             | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 5                | 38           | Daniel Brufati                   | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 6                | 16           | Edinara Da Costa Mittmann        | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 7                | 47           | Eduarda Gabriela Malinski Còvolo | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 8                | 44           | Evandro Radaeli                  | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 9                | 30           | Fernanda Pilatti De Moraes       | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 10               | 46           | Gabriana Maldaner                | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 11               | 7            | Indiane Camila Ghisleri          | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 12               | 15           | Indiane Camila Ghisleri          | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 13               | 21           | Jociane Ivani Da Costa           | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 14               | 26           | Joziane Kuhn                     | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 15               | 42           | Maiara Lurdes Leite              | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 16               | 12           | Marina Lorenceti                 | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item   |

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**



|    |    |                                    |   |
|----|----|------------------------------------|---|
|    |    |                                    | 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.   |
| 17 | 19 | Rafael Teichmann Jacques           | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 18 | 24 | Rivânia Cássia Campos Lima Ribeiro | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 19 | 18 | Romi Margo Regert                  | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |

**Art. 3º** Foram Homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 01/2019, do Município de Barra Bonita – SC.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 05 de Junho de 2019.

**MOACIR PIROCA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000

**DECRETO Nº 1115, DE 05 DE JUNHO DE 2019**

Publicação Nº 2047083



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

**DECRETO Nº 1115, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (APÓS  
 DOS RECURSOS) DO CONCURSO PÚBLICO  
 EDITAL Nº 01/2019**

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam homologadas inscrições (após os recursos) dos candidatos do Concurso Público Edital nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC, conforme segue:

| <b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b> |              |                                |                           |
|-------------------------------------|--------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>Nº</b>                           | <b>Insc.</b> | <b>Candidato</b>               | <b>Situação Inscrição</b> |
| 1                                   | 270          | Alexandre BusneloBlockl        | <b>Homologada</b>         |
| 2                                   | 208          | Andressa Frederich             | <b>Homologada</b>         |
| 3                                   | 195          | CloeSpada Amarante             | <b>Homologada</b>         |
| 4                                   | 86           | Franciele Marques              | <b>Homologada</b>         |
| 5                                   | 257          | Jeniffer Carla Roman           | <b>Homologada</b>         |
| 6                                   | 332          | Lís Andréia MuchaMikulski      | <b>Homologada</b>         |
| 7                                   | 338          | Lucas Ricardo Zangalli         | <b>Homologada</b>         |
| 8                                   | 138          | Márcia Cristiana Helfensteller | <b>Homologada</b>         |
| 9                                   | 327          | Sabrina Pollo                  | <b>Homologada</b>         |
| 10                                  | 110          | Thais Flores Kowaleski         | <b>Homologada</b>         |
| 11                                  | 273          | Wesley Medeiros                | <b>Homologada</b>         |

| <b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b> |              |                            |                           |
|--------------------------------|--------------|----------------------------|---------------------------|
| <b>Nº</b>                      | <b>Insc.</b> | <b>Candidato</b>           | <b>Situação Inscrição</b> |
| 1                              | 161          | AlexssandroRaldi           | <b>Homologada</b>         |
| 2                              | 409          | Aline CofferriRaqueles     | <b>Homologada</b>         |
| 3                              | 70           | Aline Zago                 | <b>Homologada</b>         |
| 4                              | 411          | Amanda Back                | <b>Homologada</b>         |
| 5                              | 163          | Ana Paula Cechet           | <b>Homologada</b>         |
| 6                              | 124          | AnabelMaldanerTamankievies | <b>Homologada</b>         |
| 7                              | 443          | Andre Alexandre Trevisan   | <b>Homologada</b>         |
| 8                              | 383          | AnibalKornowskiVillalba    | <b>Homologada</b>         |
| 9                              | 28           | Camila VioneBirck          | <b>Homologada</b>         |

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**



|    |     |                                   |            |
|----|-----|-----------------------------------|------------|
| 10 | 271 | Carla Alexssandra Prior           | Homologada |
| 11 | 375 | ClaudinéiaBariviera               | Homologada |
| 12 | 371 | Cristian Fabiano Fontoura         | Homologada |
| 13 | 286 | Cristiano Daniel Raldi            | Homologada |
| 14 | 215 | Daniel Camillo                    | Homologada |
| 15 | 369 | Daniele Cavagnoli                 | Homologada |
| 16 | 329 | Darci Dumke                       | Homologada |
| 17 | 267 | Dionatan Lucas Kopsell            | Homologada |
| 18 | 363 | Edineia Carboni                   | Homologada |
| 19 | 387 | Eduarda Schaeffer Da Silva        | Homologada |
| 20 | 344 | Elaine Dos Santos                 | Homologada |
| 21 | 345 | Eliane Dos Santos                 | Homologada |
| 22 | 413 | Elis Regina Catto                 | Homologada |
| 23 | 328 | EliveltonZambiasi Dos Santos      | Homologada |
| 24 | 362 | Elizabeth Lohn Salazar            | Homologada |
| 25 | 321 | Emerson Luiz Dequigiovani         | Homologada |
| 26 | 426 | Estefani De Bona                  | Homologada |
| 27 | 16  | Fabiana Michelle Schauble Maciel  | Homologada |
| 28 | 354 | Fabiola Rafaela Foltz             | Homologada |
| 29 | 377 | Fabricio Del Sant                 | Homologada |
| 30 | 81  | Fernanda MaiaraBiondo             | Homologada |
| 31 | 335 | Fernanda MeneguzzoZangalli        | Homologada |
| 32 | 246 | Gabriela Damaceno                 | Homologada |
| 33 | 422 | Geane Marcia Christofoli Da Silva | Homologada |
| 34 | 438 | Gésicalsotton                     | Homologada |
| 35 | 312 | Gilvana Zanella                   | Homologada |
| 36 | 255 | Greyci Both Corradi               | Homologada |
| 37 | 309 | Igor Henrique EscherDorigon       | Homologada |
| 38 | 448 | Jampier Mateus Zaccaron           | Homologada |
| 39 | 378 | Jefferson Klein                   | Homologada |
| 40 | 77  | Jéssica Cristina Lamb             | Homologada |
| 41 | 46  | Josiane De Fatima Kornowski       | Homologada |
| 42 | 430 | Josiane Lucia Dresch              | Homologada |
| 43 | 392 | Juliana Salete Deffaci            | Homologada |
| 44 | 320 | Kellen Cristina Dos Santos        | Homologada |
| 45 | 368 | Leliandra Luciana Vilanova        | Homologada |
| 46 | 282 | Luan Carlos Dresch                | Homologada |
| 47 | 213 | Lúcia Alves Da Silva              | Homologada |
| 48 | 244 | Luciana Freire Feiten             | Homologada |
| 49 | 102 | MaiaraColettoBonamigo             | Homologada |
| 50 | 452 | Marcelo Rama                      | Homologada |
| 51 | 193 | Marcia Maria Ferronato Pinto      | Homologada |

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**



|    |     |   |            |
|----|-----|---|------------|
| 52 | 465 | Marco Antônio Rocha Meneguzzi           | Homologada |
| 53 | 225 | Marcos AntonioBogus                     | Homologada |
| 54 | 199 | Matheus Perico                          | Homologada |
| 55 | 169 | Mauricio Carbonara                      | Homologada |
| 56 | 460 | Mayara KamillaSeibel                    | Homologada |
| 57 | 122 | Moacir Leandro Werlang                  | Homologada |
| 58 | 127 | Rejane Sotilli                          | Homologada |
| 59 | 179 | Romulo Dutra De Campos Mazutti          | Homologada |
| 60 | 439 | Samuel Erik Barros                      | Homologada |
| 61 | 423 | Sergio Christofoli Pereira              | Homologada |
| 62 | 432 | Sheila Aparecida Prestes Lamb           | Homologada |
| 63 | 71  | Simone Francoski Barbieri               | Homologada |
| 64 | 231 | Simone Nataly Da Silva WinterFreiberger | Homologada |
| 65 | 243 | Tais Deres                              | Homologada |
| 66 | 433 | Thaís Monção Gasperin                   | Homologada |
| 67 | 408 | Vanessa BreierKrzyzanovski              | Homologada |
| 68 | 22  | Vanessa GirolodiBortolotto              | Homologada |
| 69 | 206 | Vinícius De Oliveira Andrade            | Homologada |
| 70 | 435 | Volmar Nobre Ribeiro                    | Homologada |

**ENGENHEIRO CIVIL**

| Nº | Insc. | Candidato                      | Situação Inscrição |
|----|-------|--------------------------------|--------------------|
| 1  | 239   | Adriana Sommer Rodrigues       | Homologada         |
| 2  | 20    | Alessandra KavalekPeretto      | Homologada         |
| 3  | 274   | Alessandra Maria Tiburski      | Homologada         |
| 4  | 359   | Alex Renato Gusi               | Homologada         |
| 5  | 15    | Alexandre Andre Brandao        | Homologada         |
| 6  | 205   | Alexsander Tomé                | Homologada         |
| 7  | 55    | Amanda Cunico Carneiro         | Homologada         |
| 8  | 148   | AndersonDalboscoGehlen         | Homologada         |
| 9  | 119   | Anderson Kieling               | Homologada         |
| 10 | 219   | André Luis Franchini Parizotto | Homologada         |
| 11 | 187   | Andressa Ceccatto              | Homologada         |
| 12 | 160   | Andressa FlachFühr             | Homologada         |
| 13 | 23    | Andrey Marcos Hubert           | Homologada         |
| 14 | 150   | Angélica Gazzí                 | Homologada         |
| 15 | 230   | Angelica Maria Andreolla       | Homologada         |
| 16 | 372   | Benito Opuchkevich             | Homologada         |
| 17 | 147   | BibianaGadea Da Rosa           | Homologada         |
| 18 | 7     | Bruna Daniela Bruggemann       | Homologada         |
| 19 | 189   | Bruno Centenaro                | Homologada         |
| 20 | 358   | Bruno Henrique GasparinMansan  | Homologada         |

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**



|    |     |                                    |                   |
|----|-----|------------------------------------|-------------------|
| 21 | 417 | Carisiane Silva De Vasconcelos     | <b>Homologada</b> |
| 22 | 78  | Caroline Scheffer                  | <b>Homologada</b> |
| 23 | 396 | Charles Alexandre Anderson Luciano | <b>Homologada</b> |
| 24 | 11  | Cleiton Gasperin                   | <b>Homologada</b> |
| 25 | 466 | Cleiton Schmidt                    | <b>Homologada</b> |
| 26 | 223 | Cleiton Zanatta                    | <b>Homologada</b> |
| 27 | 366 | Cristian AndreButzen               | <b>Homologada</b> |
| 28 | 118 | Cristiano Antonioli                | <b>Homologada</b> |
| 29 | 318 | Cristiano Felipe Weirich           | <b>Homologada</b> |
| 30 | 341 | Daniel Wilk Junior                 | <b>Homologada</b> |
| 31 | 415 | Daniela Andressa Saling            | <b>Homologada</b> |
| 32 | 145 | Danieli Lilian Chaves              | <b>Homologada</b> |
| 33 | 374 | DanrleySchenkel Sturm              | <b>Homologada</b> |
| 34 | 296 | Darcy Mariano Trevisan Filho       | <b>Homologada</b> |
| 35 | 456 | Deivison Rangel Dos Santos         | <b>Homologada</b> |
| 36 | 120 | DieleHensel                        | <b>Homologada</b> |
| 37 | 19  | Douglas Antônio Thiel              | <b>Homologada</b> |
| 38 | 306 | Eduarda Spironello                 | <b>Homologada</b> |
| 39 | 175 | Eduardo Battaglin                  | <b>Homologada</b> |
| 40 | 346 | Evandro Luiz Buza                  | <b>Homologada</b> |
| 41 | 226 | EzykielBussolottoNardi             | <b>Homologada</b> |
| 42 | 21  | Felipe Busnello Vieira             | <b>Homologada</b> |
| 43 | 172 | Filipe Gabriel Maldaner Rinaldi    | <b>Homologada</b> |
| 44 | 441 | FrancielleRomagna Marcelino        | <b>Homologada</b> |
| 45 | 388 | Gabriel Henrique Gava              | <b>Homologada</b> |
| 46 | 83  | Gabriela KrausPagotto              | <b>Homologada</b> |
| 47 | 450 | Gabriela Schaefer                  | <b>Homologada</b> |
| 48 | 196 | GianaRachinskiDagostini            | <b>Homologada</b> |
| 49 | 416 | GiovanoMezaroba                    | <b>Homologada</b> |
| 50 | 395 | Gislaine Franciele De Souza Salmin | <b>Homologada</b> |
| 51 | 192 | Givanildo Martins De Quadros       | <b>Homologada</b> |
| 52 | 229 | GrazielyFritzen                    | <b>Homologada</b> |
| 53 | 275 | Guilherme Simon                    | <b>Homologada</b> |
| 54 | 166 | Guilherme Zanella Casarin          | <b>Homologada</b> |
| 55 | 36  | Guiliann Matheus Pedron            | <b>Homologada</b> |
| 56 | 174 | Gustavo Brustolin                  | <b>Homologada</b> |
| 57 | 128 | Hella Fernanda GiehlBressan        | <b>Homologada</b> |
| 58 | 115 | Isabela Caroline Gagliotto Galvan  | <b>Homologada</b> |
| 59 | 220 | Ismael Brustolin                   | <b>Homologada</b> |
| 60 | 382 | IzabelaFusieger                    | <b>Homologada</b> |
| 61 | 141 | Jean Felipe Leite                  | <b>Homologada</b> |
| 62 | 410 | Jeovana Berti                      | <b>Homologada</b> |

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**



|     |     |                                |                   |
|-----|-----|--------------------------------|-------------------|
| 63  | 217 | JianCercenaGracietti           | <b>Homologada</b> |
| 64  | 297 | João Henrique Gonçalves Santos | <b>Homologada</b> |
| 65  | 402 | Jullyan Patrick Alberti        | <b>Homologada</b> |
| 66  | 207 | KelvynRitcher Lopes Rodrigues  | <b>Homologada</b> |
| 67  | 80  | Laura Lucca                    | <b>Homologada</b> |
| 68  | 103 | Leandro Marcos De Melo         | <b>Homologada</b> |
| 69  | 51  | LeocirNardi                    | <b>Homologada</b> |
| 70  | 394 | Leonardo Souza Lezonier        | <b>Homologada</b> |
| 71  | 390 | Luana Friederichs              | <b>Homologada</b> |
| 72  | 248 | Lucas CeconiKretschmer         | <b>Homologada</b> |
| 73  | 143 | Lucas Possatto                 | <b>Homologada</b> |
| 74  | 339 | Luis Henrique Nardino          | <b>Homologada</b> |
| 75  | 425 | Magda LuisaGoldschmidt         | <b>Homologada</b> |
| 76  | 252 | MaicoAléxGambatto              | <b>Homologada</b> |
| 77  | 399 | Marcelo Antônio Freiberger     | <b>Homologada</b> |
| 78  | 54  | Marcelo Bender                 | <b>Homologada</b> |
| 79  | 331 | Marcos Antonio Brocardo Junior | <b>Homologada</b> |
| 80  | 89  | Maria Luiza Bergamini          | <b>Homologada</b> |
| 81  | 340 | Marlon Muller                  | <b>Homologada</b> |
| 82  | 431 | Mateus WilianAosani            | <b>Homologada</b> |
| 83  | 334 | Matheus Belmiro Teixeira       | <b>Homologada</b> |
| 84  | 360 | MayroAndreWolfart              | <b>Homologada</b> |
| 85  | 324 | Mickael Andrey Herbert         | <b>Homologada</b> |
| 86  | 149 | Morgana De Giacometi           | <b>Homologada</b> |
| 87  | 251 | Natieli Luiza Pazza            | <b>Homologada</b> |
| 88  | 348 | Odair Kessler                  | <b>Homologada</b> |
| 89  | 353 | Pablo José Guareschi           | <b>Homologada</b> |
| 90  | 66  | PatrikKrzyzaniak               | <b>Homologada</b> |
| 91  | 287 | Paulo Vinicius Fischer Martins | <b>Homologada</b> |
| 92  | 444 | Poliana Venturini Della Flora  | <b>Homologada</b> |
| 93  | 446 | Rafael Mazzutti                | <b>Homologada</b> |
| 94  | 365 | Rodrigo Alencar Boll           | <b>Homologada</b> |
| 95  | 88  | Rodrigo Andrei Gaidxinski      | <b>Homologada</b> |
| 96  | 108 | Sabrina Caroline ArenhartFrare | <b>Homologada</b> |
| 97  | 5   | Sabrina Dal Magro Zaffonato    | <b>Homologada</b> |
| 98  | 235 | Samantha Caroline Abbate       | <b>Homologada</b> |
| 99  | 57  | Samuel Stefanello              | <b>Homologada</b> |
| 100 | 317 | Suelene Vogt Weirich           | <b>Homologada</b> |
| 101 | 412 | Társis Da Silva Krause         | <b>Homologada</b> |
| 102 | 361 | Thiago Sartor Carvalho         | <b>Homologada</b> |
| 103 | 314 | Thiago VeronezPeiter           | <b>Homologada</b> |
| 104 | 290 | Vanessa Sabka                  | <b>Homologada</b> |

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**



|     |     |                              |                   |
|-----|-----|------------------------------|-------------------|
| 105 | 291 | Victor Silva Gomes De Sá     | <b>Homologada</b> |
| 106 | 420 | Victória SahraMosconBrugnara | <b>Homologada</b> |
| 107 | 404 | Vinícius BurinNoro           | <b>Homologada</b> |
| 108 | 397 | Wesley Alessandro Kovaleski  | <b>Homologada</b> |
| 109 | 99  | William Piroca               | <b>Homologada</b> |

**FISIOTERAPEUTA**

| Nº | Insc. | Candidato                      | Situação Inscrição |
|----|-------|--------------------------------|--------------------|
| 1  | 37    | Alexandre Dalmina              | <b>Homologada</b>  |
| 2  | 333   | Aline Luana Ballico            | <b>Homologada</b>  |
| 3  | 357   | Almir Walker                   | <b>Homologada</b>  |
| 4  | 218   | Anelize Priscila Spilmann      | <b>Homologada</b>  |
| 5  | 107   | Bruna Andrea Bernardi          | <b>Homologada</b>  |
| 6  | 349   | Bruna Rafaela Julian           | <b>Homologada</b>  |
| 7  | 10    | Carine Corso                   | <b>Homologada</b>  |
| 8  | 418   | DâmarisMaiaraRigotti           | <b>Homologada</b>  |
| 9  | 400   | Danieli Fernanda Gerlach Damke | <b>Homologada</b>  |
| 10 | 42    | Gabriela Martins Holstein      | <b>Homologada</b>  |
| 11 | 301   | Gilmar Mazoroski               | <b>Homologada</b>  |
| 12 | 74    | Joana Gabriella Bianchi        | <b>Homologada</b>  |
| 13 | 79    | Karisa Amanda Almeida Kochem   | <b>Homologada</b>  |
| 14 | 323   | Kathia Vanessa Riffel          | <b>Homologada</b>  |
| 15 | 224   | Letícia Ávila                  | <b>Homologada</b>  |
| 16 | 184   | Manuela Lazaretti Pereira      | <b>Homologada</b>  |
| 17 | 49    | Raquel Camila NesiCarniel      | <b>Homologada</b>  |
| 18 | 337   | Sinara Gabriel                 | <b>Homologada</b>  |
| 19 | 14    | Tainá MonaquelRaitzSteinheusen | <b>Homologada</b>  |
| 20 | 9     | Tamires Carolo                 | <b>Homologada</b>  |
| 21 | 419   | Valéria Carine Cherobin        | <b>Homologada</b>  |
| 22 | 352   | Vanessa Benetti                | <b>Homologada</b>  |

**MÉDICO**

| Nº | Insc. | Candidato                       | Situação Inscrição |
|----|-------|---------------------------------|--------------------|
| 1  | 437   | Antônia Célia Moura Martins     | <b>Homologada</b>  |
| 2  | 467   | Etevaldo Nogueira Lima Sobrinho | <b>Homologada</b>  |
| 3  | 311   | Gabriele Maroni Barbieri        | <b>Homologada</b>  |
| 4  | 82    | Iasmim Nakita Ludwig            | <b>Homologada</b>  |
| 5  | 253   | Naiani Caroline Pazza           | <b>Homologada</b>  |

**MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)**

| Nº | Insc. | Candidato       | Situação Inscrição |
|----|-------|-----------------|--------------------|
| 1  | 470   | Adilson Dorigon | <b>Homologada</b>  |

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**



|    |     |                              |                   |
|----|-----|------------------------------|-------------------|
| 2  | 355 | André Alexandre Mantovani    | <b>Homologada</b> |
| 3  | 233 | André Aloisio Christoff      | <b>Homologada</b> |
| 4  | 293 | Ardinei Fernando Volken      | <b>Homologada</b> |
| 5  | 427 | Claudenir Bortolini          | <b>Homologada</b> |
| 6  | 405 | Cleomar Jose De Almeida      | <b>Homologada</b> |
| 7  | 194 | CleomirEstevao Amarante      | <b>Homologada</b> |
| 8  | 198 | Clóvis ReníRadtko            | <b>Homologada</b> |
| 9  | 263 | Dorival Lúcio Amaral Machado | <b>Homologada</b> |
| 10 | 4   | Edmar Jose De Sousa          | <b>Homologada</b> |
| 11 | 186 | EnioBisognin                 | <b>Homologada</b> |
| 12 | 154 | Fernando Jose Rapack         | <b>Homologada</b> |
| 13 | 156 | Genair Cavalheiro Martins    | <b>Homologada</b> |
| 14 | 76  | Gian Cleiton ZügeBellatto    | <b>Homologada</b> |
| 15 | 254 | IdesioDemarck                | <b>Homologada</b> |
| 16 | 384 | Jaime Luiz Polla             | <b>Homologada</b> |
| 17 | 105 | Jair Vizzotto                | <b>Homologada</b> |
| 18 | 428 | Jocimar Dos Santos Mazzoleni | <b>Homologada</b> |
| 19 | 58  | Jose Felipe Bernat           | <b>Homologada</b> |
| 20 | 373 | José Henrique Da Silveira    | <b>Homologada</b> |
| 21 | 18  | Jose Paulo Medeiros          | <b>Homologada</b> |
| 22 | 12  | JuliomarZarpelon             | <b>Homologada</b> |
| 23 | 303 | Leandro Coutinho Araldi      | <b>Homologada</b> |
| 24 | 62  | LeomirThums                  | <b>Homologada</b> |
| 25 | 92  | Leonir De Lima               | <b>Homologada</b> |
| 26 | 144 | Lindomar Lutz                | <b>Homologada</b> |
| 27 | 181 | Lucas Luiz Hanauer           | <b>Homologada</b> |
| 28 | 43  | Maicon Jacoski               | <b>Homologada</b> |
| 29 | 8   | Maicon Joel Mosena           | <b>Homologada</b> |
| 30 | 27  | Marcelo Cenci                | <b>Homologada</b> |
| 31 | 242 | Marcelo Garbini              | <b>Homologada</b> |
| 32 | 351 | Marcelo Rhoden               | <b>Homologada</b> |
| 33 | 134 | Marcio De Carli              | <b>Homologada</b> |
| 34 | 95  | Marcio Moretti               | <b>Homologada</b> |
| 35 | 380 | Marcos Vanderlei Rael        | <b>Homologada</b> |
| 36 | 240 | Michel Odenir Strack         | <b>Homologada</b> |
| 37 | 140 | Monica Cristina Sora         | <b>Homologada</b> |
| 38 | 269 | Nilmar Miguel Prezzi         | <b>Homologada</b> |
| 39 | 222 | Paulo Henrique Burin         | <b>Homologada</b> |
| 40 | 276 | Rafael Auler                 | <b>Homologada</b> |
| 41 | 256 | Rafael Borla                 | <b>Homologada</b> |
| 42 | 284 | Renato Wilbrantz             | <b>Homologada</b> |
| 43 | 203 | Revenir Kozerski             | <b>Homologada</b> |

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**



|    |     |                        |                   |
|----|-----|------------------------|-------------------|
| 44 | 197 | RudineiThiele          | <b>Homologada</b> |
| 45 | 280 | Valmir De Oliveira     | <b>Homologada</b> |
| 46 | 389 | Valmor Jonas Argenta   | <b>Homologada</b> |
| 47 | 47  | Vilmar Bender          | <b>Homologada</b> |
| 48 | 132 | Vilson De Souza        | <b>Homologada</b> |
| 49 | 272 | Volmir Da Silva Moraes | <b>Homologada</b> |

**NUTRICIONISTA**

| Nº | Insc. | Candidato                         | Situação Inscrição |
|----|-------|-----------------------------------|--------------------|
| 1  | 268   | Bianca Cristina Laty              | <b>Homologada</b>  |
| 2  | 65    | Caroline Kuhn                     | <b>Homologada</b>  |
| 3  | 459   | Caroline Morosini                 | <b>Homologada</b>  |
| 4  | 447   | Deisy Tolentino Do Nascimento     | <b>Homologada</b>  |
| 5  | 442   | Elisa Weiss                       | <b>Homologada</b>  |
| 6  | 139   | Fernanda Semanski                 | <b>Homologada</b>  |
| 7  | 356   | Marina Baldissera Carvalho Salles | <b>Homologada</b>  |
| 8  | 117   | SchayaneGolzer                    | <b>Homologada</b>  |
| 9  | 401   | Tamara Cristina Melz              | <b>Homologada</b>  |
| 10 | 113   | TauaniLardiniTonietto             | <b>Homologada</b>  |
| 11 | 173   | Viviane Neusa Scheid              | <b>Homologada</b>  |

**SERVIÇOS GERAIS**

| Nº | Insc. | Candidato                          | Situação Inscrição |
|----|-------|------------------------------------|--------------------|
| 1  | 153   | Adriana Carla Ferreira Christofoli | <b>Homologada</b>  |
| 2  | 167   | Ana Lucia DreschZardo              | <b>Homologada</b>  |
| 3  | 391   | Cleomar Morais Da Silva            | <b>Homologada</b>  |
| 4  | 313   | CleuniceFreider Stella             | <b>Homologada</b>  |
| 5  | 403   | Daniela Priscila Dos Santos Lamb   | <b>Homologada</b>  |
| 6  | 85    | Daniela Stella                     | <b>Homologada</b>  |
| 7  | 38    | Diego Kozerski                     | <b>Homologada</b>  |
| 8  | 237   | Ellen Ribeiro De Luna              | <b>Homologada</b>  |
| 9  | 385   | Everson Guaragni                   | <b>Homologada</b>  |
| 10 | 250   | Fabiane Maria Ludwig Radtke        | <b>Homologada</b>  |
| 11 | 151   | Giovane De Deus E Silva            | <b>Homologada</b>  |
| 12 | 451   | Gisele Medeiros                    | <b>Homologada</b>  |
| 13 | 100   | HelenirPelozato                    | <b>Homologada</b>  |
| 14 | 299   | Iago Gabriel Nogueira De Carvalho  | <b>Homologada</b>  |
| 15 | 458   | Jaira Pereira                      | <b>Homologada</b>  |
| 16 | 326   | Jean Marcos Fiametti Mello         | <b>Homologada</b>  |
| 17 | 241   | Joacir Scopel                      | <b>Homologada</b>  |
| 18 | 292   | Juliano Rossatto                   | <b>Homologada</b>  |
| 19 | 305   | Jurandir De Paula Flores           | <b>Homologada</b>  |

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**



|    |     |                                |                   |
|----|-----|--------------------------------|-------------------|
| 20 | 264 | Leci Fátima De Almeida         | <b>Homologada</b> |
| 21 | 288 | Lucas Engler Stella            | <b>Homologada</b> |
| 22 | 40  | Marilei Julia GiroldiKozerski  | <b>Homologada</b> |
| 23 | 343 | Marlizekuzy Da Silva Dias      | <b>Homologada</b> |
| 24 | 191 | Neiva Do Prado Ferreira        | <b>Homologada</b> |
| 25 | 126 | Paulo Alves Vieira De Campos   | <b>Homologada</b> |
| 26 | 204 | Sandra Aparecida De Souza      | <b>Homologada</b> |
| 27 | 289 | Silvia Nair Schuler De Quadros | <b>Homologada</b> |
| 28 | 94  | Simone Constantini             | <b>Homologada</b> |
| 29 | 330 | Tatiane Debona                 | <b>Homologada</b> |
| 30 | 165 | ValeziaBonho                   | <b>Homologada</b> |

**Art. 2º** Por este decreto permanecem **indeferidas**, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2019, do Município de Barra Bonita – SC, as seguintes inscrições:

| <b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b> |       |                                    |   |
|-------------------------------------|-------|------------------------------------|---|
| Nº                                  | Insc. | Candidato                          | Situação Inscrição  |
| 1                                   | 228   | Daiane LottermannGouvea            | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 2                                   | 6     | Débora Fernanda Cechet             | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 3                                   | 262   | Dorival Lúcio Amaral Machado       | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 4                                   | 13    | Fabiane Valera Fagundes            | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 5                                   | 188   | Greice Keli Gomes De Souza Dalazen | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 6                                   | 210   | Júlia Da Silva Miranda             | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 7                                   | 185   | Marcio Moretti                     | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 8                                   | 35    | Rosana Aparecida Arenhardt Mariani | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 9                                   | 281   | Sinaria Lima Souza                 | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |

| <b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b> |       |                             |   |
|--------------------------------|-------|-----------------------------|---|
| Nº                             | Insc. | Candidato                   | Situação Inscrição  |
| 1                              | 135   | Aline Lúcia Dos Santos      | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 2                              | 398   | Aline Poncio De Oliveira    | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 3                              | 457   | Ana Paula Pereira Neumann   | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 4                              | 227   | Andre Luiz Da Silva         | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 5                              | 463   | Andressa Nogueira Conceição | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 6                              | 111   | Angélica DeganiBarp         | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |

|   |    |                              |   |
|---|----|------------------------------|---|
| 7 | 29 | Carmen Maria Fiorini Goulart | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
|---|----|------------------------------|---|

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**



|    |     |                                      |   |
|----|-----|--------------------------------------|---|
| 8  | 406 | Carolina Vieira Lusa                 | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 9  | 183 | CatianeCeconiNiendicker              | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 10 | 283 | Cristian Fabiano Fontoura            | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 11 | 162 | Daniela InesSasso                    | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 12 | 31  | Dauana Rodrigues Da Silva            | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 13 | 245 | Deisy Cristina Garbim                | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 14 | 39  | Deivid Gonçalves Filimberti          | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 15 | 90  | DiankarlaBianchettiMarangon          | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 16 | 221 | Dinorá Merigo                        | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 17 | 106 | Dionatan Lucas Kopsell               | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 18 | 261 | Dorival Lúcio Amaral Machado         | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 19 | 129 | Eliane Gurkevicz                     | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 20 | 407 | Eliane Lutz                          | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 21 | 212 | Emerson Luiz Dequigiovani            | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 22 | 258 | Fernanda Da Silva                    | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 23 | 34  | Gian Carli Souza Bueno               | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 24 | 211 | Heloisa Ducatti Ferraz               | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 25 | 142 | Henrique Cleiton Horn                | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 26 | 295 | Ivete Fatima Gabineski               | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 27 | 1   | JaíneDevicari                        | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 28 | 316 | Jeferson JosimarMonzonKornowski      | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 29 | 249 | Jhênifer Dos Santos                  | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 30 | 50  | Junior Felicete                      | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 31 | 294 | Karen CleiaChrestaniVolken           | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 32 | 202 | Letícia Lisot                        | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 33 | 155 | Lidiane Cristina De Freitas De Abreu | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 34 | 45  | Luana Perin Campos                   | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 35 | 157 | Lucas André Fonseca Silva            | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 36 | 98  | Luiz Gustavo Parmeggiani             | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 37 | 424 | Mara Cristina Schneider              | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 38 | 170 | MarcielDresch                        | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**



|    |     |                                |   |
|----|-----|--------------------------------|---|
| 39 | 48  | Marcos Antonio Bogus           | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 40 | 201 | Maria Elia De Paula            | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 41 | 125 | Marieli Tonin                  | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 42 | 67  | Mariely Beatriz Rimoldi Staudt | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 43 | 84  | Mauricio Carbonara             | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 44 | 302 | Mauro Roberto Spohr            | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 45 | 2   | Mayara Aline Stahler           | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 46 | 25  | Najara Reolon Jardim           | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 47 | 116 | Patricia Da Silva Mattos       | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 48 | 200 | Rafael Moretto Mezalira        | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 49 | 468 | Renata Rinaldi Diesel          | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 50 | 164 | Roberto Ligorio Reichert       | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 51 | 137 | Sabrina Prado Souza            | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 52 | 386 | Sandra Regina Roth             | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 53 | 41  | Selda Cristina Barros Ferreira | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 54 | 453 | Tania Mara Tissott             | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 55 | 112 | Thaís Jaline Sippert Costa     | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 56 | 381 | Vanderleia Lourdes Garbim      | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |

**ENGENHEIRO CIVIL**

| Nº | Insc. | Candidato                          | Situação Inscrição  |
|----|-------|------------------------------------|---|
| 1  | 146   | Alex Cruz Figueiredo               | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 2  | 434   | Alexandre Agostinho Morotskoski    | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 3  | 26    | Alexandre Haag Leite               | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 4  | 30    | Alexandro Rodrigo Trampusch        | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 5  | 73    | Ânderson Dalbosco Gehlen           | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 6  | 52    | Artur Pagotto Tonussi              | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 7  | 96    | Betânia De Marco Gonçalves         | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 8  | 393   | Bianca Caroline Stertz             | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 9  | 347   | Bruna Regina Knop                  | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 10 | 277   | Charles Alexandre Anderson Luciano | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**



|    |     |  |   |
|----|-----|--|---|
| 11 | 64  | Cléber Fernando Grings                         | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 12 | 178 | Daniela MeresFalconi Cardoso                   | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 13 | 370 | Deivison Rangel Dos Santos                     | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 14 | 93  | DieleHensel                                    | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 15 | 72  | Diogo Daniel GorgenKogler                      | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 16 | 152 | Djoice Zanetti Fernandes                       | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 17 | 61  | DjonatanRech                                   | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 18 | 69  | Drielly Pereira Menosso                        | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 19 | 464 | Ederson Paulino Da Silva                       | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 20 | 461 | Edson Jeziur                                   | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 21 | 56  | Eduardo Battaglin                              | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 22 | 440 | Élcio Jeziur                                   | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 23 | 133 | Elessandro Lima De França                      | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 24 | 322 | Elisiane Ferreira Dos Santos                   | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 25 | 123 | Everton Bortolucci                             | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 26 | 421 | Fernando Mondardo                              | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 27 | 97  | Flavio Damin                                   | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 28 | 310 | Heloi Moacyr Tanoue                            | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 29 | 63  | Henrique Câmara Rêgo                           | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 30 | 279 | IzabelaFusieger                                | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 31 | 158 | Jean Parisoto                                  | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 32 | 32  | Joisel Da Silva Martins                        | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 33 | 190 | José Leonardo Gonçalves Leite De Carvalho Paez | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 34 | 364 | Josileide Oliveira Brito                       | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 35 | 455 | Julia Fernanda Dos Santos Blasius              | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 36 | 414 | Jullihã Victor Fagundes                        | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 37 | 104 | Karolyne Aparecida Do Amaral                   | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 38 | 136 | Luciano Dos Santos Dos Reis                    | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 39 | 17  | Luís Felipe Fuhr                               | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 40 | 114 | Marcelo Fasolo                                 | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item   |

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**



|    |     |                              |   |
|----|-----|------------------------------|---|
|    |     |                              | 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital.   |
| 41 | 60  | Marcos GuidiniBernart        | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 42 | 298 | Paulo Cesar Da Silva         | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 43 | 91  | Paulo Victor Lopes Rocha     | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 44 | 445 | Rafaela MezomoCantarelli     | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 45 | 376 | Renan Vilmar Dias De Paula   | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 46 | 454 | Rodrigo De Balde             | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 47 | 109 | Roseli Lourdes Da Rocha      | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 48 | 3   | Thaís Furtado                | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 49 | 462 | ThaiseValnice Muller De Lima | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 50 | 278 | Vanessa Sabka                | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 51 | 304 | Wesley Alessandro Kovaleski  | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |

**FISIOTERAPEUTA**

| Nº | Insc. | Candidato                         | Situação Inscrição  |
|----|-------|-----------------------------------|---|
| 1  | 180   | Cristiane Regina Giehl            | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 2  | 429   | Daiane Pasa Pires                 | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 3  | 75    | Izabel Christina Gonçalves Soares | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 4  | 216   | Janaina Santos Da Silva           | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 5  | 308   | Jessica Vanessa Roman             | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 6  | 214   | Juliany Daniela Rita              | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 7  | 469   | Keanny Gaio Gomes Siqueira        | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 8  | 44    | Maria Luiza Da Silva Dos Santos   | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 9  | 24    | Sabrina Schneider                 | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 10 | 300   | Tiago Zanolla                     | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 11 | 238   | Vanessa Benetti                   | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 12 | 325   | Vanessa Benetti                   | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |

**MÉDICO**

| Nº | Insc. | Candidato     | Situação Inscrição                   |
|----|-------|---------------|--------------------------------------|
| 1  | 159   | Jean Parisoto | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a). |

**MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)**

| Nº | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
|----|-------|-----------|--------------------|
|----|-------|-----------|--------------------|

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**



|    |     |                              |   |
|----|-----|------------------------------|---|
| 1  | 319 | Calixto HabacucWolfart       | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 2  | 259 | Dorival Lúcio Amaral Machado | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 3  | 171 | Enoir Pedro Schafer          | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 4  | 379 | Jefferson Klein              | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 5  | 121 | Joao Carlos Rossarolla       | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 6  | 176 | José Marçal Stefanello Lago  | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 7  | 342 | Josemar Correa Alves         | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 8  | 131 | Leandro Almeida Tomé         | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 9  | 336 | Lucas Ricardo Zangalli       | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 10 | 87  | Marcelo Todescato            | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 11 | 285 | Ozeias Souza Machado         | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 12 | 449 | Roque Petry                  | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 13 | 266 | Rudinei Alexandre Noro       | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |

**NUTRICIONISTA**

| Nº | Insc. | Candidato                         | Situação Inscrição  |
|----|-------|-----------------------------------|---|
| 1  | 234   | Carley Ribeiro Da Silva           | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 2  | 247   | Carley Ribeiro Da Silva           | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 3  | 436   | Caroline Celestino Marchini       | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 4  | 350   | Dayane Cristina Salomão           | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 5  | 265   | Deise Câmara Torres               | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 6  | 209   | Graciela Aparecida Von Dentz      | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 7  | 53    | Marina Baldissera Carvalho Salles | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 8  | 177   | Sandra Regina Heming              | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |

**SERVIÇOS GERAIS**

| Nº | Insc. | Candidato                          | Situação Inscrição  |
|----|-------|------------------------------------|---|
| 1  | 33    | Adriana Carla Ferreira Christofoli | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 2  | 367   | Cristina Fabiana BonessLauthart    | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 3  | 260   | Dorival Lúcio Amaral Machado       | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |
| 4  | 236   | Elisandra De Luna Sousa            | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 5  | 182   | Eloir Flores                       | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 6  | 59    | Giovane De Deus E Silva            | <b>Cancelada</b> pelo candidato (a).  |

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**



|    |     |                          |   |
|----|-----|--------------------------|---|
| 7  | 232 | Ilone De Fatima Flores   | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 8  | 307 | Janaine Dos Santos       | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 9  | 101 | Roselaine Buratti        | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 10 | 68  | Tatiane BergmannKozerski | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 11 | 168 | Thaina De Souza          | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 12 | 315 | Vanessa Carolina Bonatto | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 13 | 130 | Veroni Macedo Da Silva   | <b>INDEFERIDA</b> - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |

**Art. 3º**Foram Homologadas todas as inscrições que atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2019, do Município de Barra Bonita – SC.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 05 de Junho de 2019.

**MOACIR PIROCA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000

**PORTARIA N.º239, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046705

PORTARIA N.º239, de 05 de junho de 2019.

Designar Membro de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

Resolve,

Art.1º. Fica instituída Comissão de Sindicância e Processo Administrativo com finalidade de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das penalidades e advertências.

Art. 2º O Processo de Sindicância tem por objetivo verificar faturas de água junto ao sistema municipal de abastecimento rural.

Art.3º. Ficam designado os servidores, Dirceu Bernardi, Roberto Francisco Giongoe Silvana Schuler de Quadros, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo conforme Estatuto dos Servidores.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 05 de junho de 2019.

Moacir Piroca  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei nº065/97.

Servidor Responsável

**PORTARIA N.º237/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019**

Publicação Nº 2045775

PORTARIA N.º237/2019, de 04 de junho de 2019.

Dispõe sobre instauração de processo de sindicância para averiguação solicitado no ofício 04/2019, notado empenho 124 de 15 de abril de 2019, do Fundo Municipal de Agricultura de Barra Bonita.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº37/ 2011.

CONSIDERANDO que o município de Barra Bonita realizou pagamento no valor de R\$ 6.140,00, referente a Nota de Empenho 124 de 15/04/2019;

CONSIDERANDO o ofício 04/2019, datado de 04 de abril de 2019, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONSIDERANDO a comunicação do dano ocorrido no tanque de combustível do trator Jonh Deere, Patrimônio 6190.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar, elucidar, avaliar fatos relevantes referentes a despesa da nota de empenho nº 124 de 15 de abril de 2019, do Fundo Municipal de Agricultura de Barra Bonita.

Art. 2º Caberá à comissão permanente de sindicância, consoante na Portaria nº 138/2018 de 09 de maio de 2018, conduzir e desenvolver os trabalhos.

Art. 3º A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 04 de junho de 2019.

MOACIR PIROCA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº240/2019, DE05 DE JUNHO DE 2019**

Publicação Nº 2046707

PORTARIA Nº240/2019, de05 de junho de 2019.

“Dispõe sobre instauração de processo de sindicância para averiguação de possíveis infrações ocorridas no Departamento Municipal de Água de Barra Bonita.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº37/ 2011.

CONSIDERANDOa Lei Complementar 037/2011, de que quando a autoridade tiver ciência de possíveis infrações ocorridas;

CONSIDERANDOque as informações serão objetos de apuração desde que contenham a identificação e sejam feitas por escrito;

CONSIDERANDOa solicitação datado de 18 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar, elucidar, avaliar fatos relevantes elencados na solicitação referente a possíveis falta de verificação de hidrômetro em leitura ocorrida junto ao Departamento Municipal de Agua de Barra Bonita, referente a leituras no período de 06/2015 a 04/2017, no imóvel nº 10073.

Art. 2º Caberá à comissão permanente de sindicância, consoante na Portaria nº 138/2018 de 09 de maio de 2018, conduzir e desenvolver os trabalhos.

Art. 3º A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 05 de junho de 2019.

MOACIR PIROCA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 238, DE 04 DE JUNHO DE 2019**

Publicação Nº 2045742

PORTARIA Nº 238, de 04 de junho de 2019.  
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei I Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Cristiane Alves de Oliveira matrícula nº426802, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R\$400,00 (quatrocentos reais), conforme Memorando nº094/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 04 de junho de 2019.

Moacir Piroca  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

**CÂMARA MUNICIPAL****RESUMO EDITAL PREGÃO 001/2019**

Publicação Nº 2046598

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA BONITA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019  
EDITAL DE PREGÃO Nº01/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamentos, implantação, manutenção e suporte técnico, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. Os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, serão aceitos até as 14:00 horas do dia 17/06/2019. As informações poderão ser obtidas junto a Câmara de Vereadores de Barra Bonita (SC), sita a Av.Buenos Aires 604-Centro durante o horário comercial ou pelo fone(49) 3649-0056, no Depto. de Compras ou ainda no site oficial da Câmara de Vereadores de Barra Bonita: <http://www.camarabarrabonita.sc.gov.br>

Barra Bonita(SC), 05 de junho de 2019  
NEURA MARIA S .DERES  
Presidente da Mesa Diretora

# Barra Velha

## PREFEITURA

### DECRETO N. 1309 – DE 05 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2046512

DECRETO N. 1309 – DE 05 DE JUNHO DE 2019

Autoriza cessão de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, insertas na Lei Orçamentária e de acordo com a Lei Complementar nº 120 de 11 de novembro de 2011, faz saber a todos os habitantes deste município que;

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizada a cessão do servidor JAMES MARCIO GOMES, matrícula 849, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Formação Superior e integrante do quadro de servidores efetivo, para o Município de Araquari-SC, a partir de 05 de junho de 2019 a 05 de junho de 2024.

Art.2º. Para regulamentação da cessão do servidor fica firmado o Convênio entre o Município de Barra Velha e o Município de Araquari-SC assinado em 05 de junho de 2019, onde estão pré-estabelecidas as cláusulas que validam o Convênio.

Art.3º. Constitui condição para a cessão a manutenção da qualidade de segurado junto ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos de Barra Velha (IPREVE) nos termos do artigo 40 Lei Complementar nº 120 de 11 de novembro de 2011.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA – SC

EM 05 DE JUNHO DE 2019.

Valter Marino Zimmermann

Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 PMBV

Publicação Nº 2045893

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 040/2019 – Pregão Presencial nº 020/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço LOTE, para contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário, com acesso ilimitado de usuários, e prestação de serviços especializados de implantação, manutenção e treinamento, apresentando em uma estrutura SIG - Sistema de Informações Geográficas, onde toda e qualquer movimentação realizada nesse sistema será exportada em tempo real para o Sistema de Arrecadação Tributária, do município de Barra Velha nos termos deste edital em especial o seu Termo de Referência.. Recebimento dos Envelopes até: 19/06/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 19/06/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site [www.barravelha.sc.gov.br](http://www.barravelha.sc.gov.br). Barra Velha, 04 de junho de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

# Benedito Novo

## PREFEITURA

### 2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

Publicação Nº 2046282

## PUBLICAÇÕES LEGAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

### ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E OUTROS SETORES

#### COMERCIAL E INDUSTRIAL DANTE ZONTA LTDA - EPP

| Item | Produto   | Marca       | Valor Unit. |
|------|---|-------------|-------------|
| 7    | TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,80 MT X 1,00 MT COM TELA PA 1 | DANTE ZONTA | 148,90      |
| 9    | TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,20 MT X 1,00 MT COM TELA PA 1 | DANTE ZONTA | 297,50      |

#### DRAGAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

| Item | Produto                                     | Marca  | Valor Unit. |
|------|---|--------|-------------|
| 1    | TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,20 MT X 1,00 MT | DRAGAO | 14,00       |
| 2    | TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,30 MT X 1,00 MT | DRAGAO | 17,90       |
| 3    | TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,40 MT X 1,00 MT | DRAGAO | 25,80       |

#### PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

| Item | Produto   | Marca    | Valor Unit. |
|------|---|----------|-------------|
| 5    | TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,60 MT X 1,00 MT               | PREMOCON | 47,95       |
| 6    | TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,60 MT X 1,00 MT COM TELA PA 1 | PREMOCON | 78,98       |

#### INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

| Item | Produto   | Marca | Valor Unit. |
|------|---|-------|-------------|
| 4    | TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 0,50 MT X 1,00 MT               | INOVA | 37,90       |
| 8    | TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1,00 MT X 1,00 MT COM TELA PA 1 | INOVA | 184,95      |

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** 21 de fevereiro de 2019 a 21 de fevereiro de 2020.

Benedito Novo (SC), 21 de fevereiro de 2019

DARIO TONOLLI – Prefeito Municipal em Exercício

**4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018**

Publicação Nº 2046272

## PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS E ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE AMBOS OS SEXOS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE TRATAMENTO

LOTE 1 - VAGAS PARA ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE IDOSOS

CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMERN HEIM

| Item | Produto   | Valor Unit. |
|------|---|-------------|
| 1    | VAGA PARA ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE IDOSO COM GRAU III, AMBOS OS SEXOS | 3.080,00    |
| 2    | VAGA PARA ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE IDOSO COM GRAU II, AMBOS OS SEXOS  | 3.650,00    |
| 3    | VAGA PARA ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE IDOSO COM GRAU I, AMBOS OS SEXOS   | 4.300,00    |

CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA CERENE

| Item | Produto   | Valor Unit. |
|------|---|-------------|
| 2    | VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS | 1.350,00    |

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 27 de agosto de 2018 a 27 de agosto de 2019

Benedito Novo (SC), 27 de agosto de 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

**LEI 1.936/2019 - AUTORIZA O PARCELAMENTO DA DÍVIDA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, CONFORME MENCIONA**

Publicação Nº 2045679

Lei nº 1.936, de 03 de junho de 2019.

Autoriza o Parcelamento da Dívida do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme menciona.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos reconhecidos no Acordo de Parcelamento com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente à parcela do empregado, abrangendo o Poder Executivo.

Parágrafo Único – O valor total do parcelamento a que se refere este artigo, é de R\$ 219.906,10 (duzentos e dezenove mil, novecentos e seis reais e dez centavos), cujo pagamento dar-se-á em até 60 (sessenta) meses.

Art. 2º - Fica homologado a parcela no valor de R\$ 3.665,10 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), que será acrescida de juros equivalentes à taxa SELIC.

Art. 3º - Para o pagamento de prestações, do principal e de seus acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais, oriundas do ajuste.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente, suplementada em época oportuna.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 03 de junho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.

Benedito Novo, aos 03 de junho de 2019.

Joice Aparecida Costa

Auxiliar Administrativo I

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Objetiva o presente projeto de lei colher autorização legislativa, para reconhecer e regulamentar a cobrança do INSS, de competência da parte do empregado, equivalente aos Riscos Ambientais do Trabalho - RAT.

O RAT é previsto no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91, e consiste em percentual que mede o risco da atividade econômica, com base no qual é cobrada a contribuição para financiar os benefícios previdenciários decorrentes do grau de incidência de incapacidade laborativa (GIIL-RAT). A alíquota de contribuição para o RAT será de 1% se a atividade é de risco mínimo; 2% se de risco médio e de 3% se de risco grave, incidentes sobre o total da remuneração paga, devida ou creditada a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos.

No período entre 08/2017 a 12/2017, o município de Benedito Novo, compensou o pagamento de INSS parte patronal em referencia ao período de 10/2012 a 03/2014, baseado em estudo técnico elaborado junto ao processo Licitatório n.º 81/2016 :

“CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. MUNICÍPIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. RAT – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (OUTRORA DENOMINADA SAT – SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO). DECRETO 6.042/2007.

ALÍQUOTA. MAJORAÇÃO PARA 2% (DOIS POR CENTO). INCABIMENTO. ATIVIDADE PREPONDERANTE DE SERVIDOR DE MUNICÍPIO. NATUREZA ESSENCIALMENTE BUROCRÁTICA. REDUÇÃO PARA 1% (UM POR CENTO). PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. COMPENSAÇÃO. TRIBUTO DA MESMA ESPÉCIE. ARTIGO 170-A DO CTN.

1. As atividades desenvolvidas por servidores integrantes da estrutura administrativa do município são, em sua maioria, de natureza preponderantemente burocrática, com baixo grau de risco de acidente laboral, conclusão esta que se origina, com total legitimidade, do senso comum, da vivência cotidiana em sociedade.

2. Aplicável, portanto, a alíquota prevista para risco leve, de 1% (um por cento), para fins de contribuição social vinculada ao grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais de trabalho –RAT.

A Vossa Excelência

Vereadora Marlei Adriana Beyer Floriani

Presidente da Câmara de Vereadores

BENEDITO NOVO - SC

3. Precedentes deste Tribunal: PJE: 08020947220134058400, APELREEX/RN, Relatora: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli, Quarta Turma, Julgamento: 21/01/2014; PJE: 08023344120134050000, Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti, Primeira Turma, Julgamento: 14/11/2013; EIAC528728/03/PB, Relator: Desembargador Federal Rogério Fialho Moreira, Pleno, Julgamento: 21/08/2013, Publicação: DJE 29/08/2013.”

Sendo que, conforme compensação administração por este órgão administrativo a Receita Federal do Brasil, não reconheceu como atividade leve notificando esse órgão o ajuste dos valores, sendo necessário ao parcelamento.

Ressaltamos que o município ingressará com ação competente buscando reconhecimento judicial para a aplicação da alíquota o RAT em 1%.

O Município assumiu o parcelamento das contribuições devidas desde abril de 2019, pois o Município teve que apresentar a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedido pelo INSS, para obter a transferência da União, de recursos decorrentes da partilha constitucional, a que tem direito, e os Agentes do INSS exigem dos Municípios o regular recolhimento dessas contribuições, sob pena da não expedição dos referidos certificados – CNDs.

Desta forma, contamos com a compreensão desta Casa Legislativa para a aprovação do presente projeto em Regime de Urgência, por ser de relevante interesse público.

Município de Benedito Novo, aos 20 de maio de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Prefeito de Bendito Novo

**PORTARIA Nº 159/2019 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM ABRIL DE 2019**

Publicação Nº 2046719

PORTARIA Nº 159/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.  
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM ABRIL DE 2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em abril de 2019, da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 013/2019, de 22 de janeiro de 2019, conforme relação a baixo:

| RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO |                  |               |                           |
|---|------------------|---------------|---------------------------|
| NOME  | DATA DE ADMISSÃO | PONTUAÇÃO (%) | OBSERVAÇÕES               |
| Tarcisio Lamim + 4m                         | 01/04/2016       | 04/19=82      | PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA |
| Valdir Kirchner + 2m                        | 07/02/2017       | 04/19=84      | PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA |
| Jose Mauricio Alves de Souza                | 10/04/2017       | 04/19=82      | PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA |
| Nelson Grankow                              | 10/04/2017       | 04/19=74      | PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA |

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 27 de maio de 2019.  
JEAN MICHEL GRUNDMANN  
Prefeito de Benedito Novo

**PORTARIA Nº 160/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 074/2019**

Publicação Nº 2046721

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC |  |
|--|--|--|

PORTARIA Nº 160/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 074/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 74/2010; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 30 de setembro de 2019, o prazo da Portaria nº 074/2019 de 05-03-2019, que contratou a Servidora ELANA THAINES VIANA DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil, Anexo XVI, do Plano de Carreira e Remuneração para o magistério, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em razão do pedido de aposentadoria da Servidora Leonita Tonolli, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 29 de maio de 2019.  
JEAN MICHEL GRUNDMANN  
Prefeito de Benedito Novo

**PORTARIA Nº 161/2019 - EXONERA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Publicação Nº 2046726

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC |  |
|--|--|--|

PORTARIA Nº 161/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.  
EXONERA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, nesta data, em razão de aposentadoria, a Servidora LEONITA TONOLLI, que ocupava o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação Infantil, símbolo ADEI, Anexo XVI, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, benefício nº 186.553.871-7 junto ao INSS.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 30 de maio de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN  
Prefeito de Benedito Novo

**PORTARIA Nº 162/2019 - DEMITE PROFESSOR I-40**

Publicação Nº 2046729

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC |  |
|--|--|--|

PORTARIA Nº 162/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

**DEMITE PROFESSOR I-40**

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Demitir, nesta data, a pedido, a Servidora ANDRESSA CAROLINE ARENDT, que ocupava o cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 001/2019.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 31 de maio de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN  
Prefeito de Benedito Novo

**PORTARIA Nº 163/2019 - CRIA E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA O CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO 03/2019**

Publicação Nº 2046732

|  |   |
|--|---|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070 Centro<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC |
|--|---|

PORTARIA N.º 163/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

CRIA E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA O CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO 03/2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso, II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, e pelo Art. 16 da Lei Complementar nº 004/95, de 22-12-1995 - do Concurso Público, e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada a Comissão Especial para a realização do Concurso Público na modalidade Emprego Público 03/2019, composta pelos servidores municipais: ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI, LANDIVO BUSE e MARIZA PASQUALI, Enfermeira, Operador de Máquina e Auxiliar Administrativo I, respectivamente.

Art. 2.º - Fica designada Presidente da Comissão Especial a servidora pública municipal ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI.

Art. 3.º - A Comissão Especial fica autorizada, nos termos legais, a proceder à contratação de instituição e ou profissionais para a aplicação e correção das provas escritas, práticas e títulos do referido concurso.

Art. 4.º - A Comissão Especial está autorizada a requisitar servidores, materiais e meios necessários e indispensáveis para a elaboração e demais atos para a realização do concurso.

Art. 5.º - As despesas necessárias à instalação e funcionamento da comissão e do concurso público correrão à conta da dotação orçamentária do Município de Benedito Novo.

Art. 6.º - A participação nos trabalhos da Comissão dar-se-á em regime de gratuidade, ressalvado o pagamento das horas laboradas além do expediente normal, com os acréscimos de lei.

Art. 7.º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 31 de maio de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Prefeito de Benedito Novo

**PORTARIA Nº 164/2019 - CRIA E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO SELETIVO 04/2019**

Publicação Nº 2046740

|  |   |
|--|---|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070 Centro<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC |
|--|---|

PORTARIA N.º 164/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

CRIA E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO SELETIVO 04/2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso, II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, e pelo Art. 16 da Lei Complementar nº 004/95, de 22-12-1995, e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo 04/2019, composta pelos servidores municipais: ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI, LANDIVO BUSE e MARIZA PASQUALI, Enfermeira, Operador de Máquina e Auxiliar Administrativo I, respectivamente.

Art. 2.º - Fica designada Presidente da Comissão Especial a servidora pública municipal ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI.

Art. 3.º - A Comissão Especial fica autorizada, nos termos legais, a proceder à contratação de instituição e ou profissionais para a aplicação e correção das provas escritas, práticas e títulos do referido processo seletivo.

Art. 4.º - A Comissão Especial está autorizada a requisitar servidores, materiais e meios necessários e indispensáveis para a elaboração e demais atos para a realização do processo seletivo.

Art. 5.º - As despesas necessárias à instalação e funcionamento da comissão e do processo seletivo correrão à conta da dotação orçamentária do Município de Benedito Novo.

Art. 6.º - A participação nos trabalhos da Comissão dar-se-á em regime de gratuidade, ressalvado o pagamento das horas laboradas além do expediente normal, com os acréscimos de lei.

Art. 7.º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 31 de maio de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Prefeito de Benedito Novo

# Biguaçu

## PREFEITURA

### COMUNICADO PP 19/2019 FMS

Publicação Nº 2046862

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### COMUNICADO 01 DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2019- FMS

Comunicamos às empresas interessadas no PP 19/2019-FMS, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PERMANENTE PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), que após recebimento de questionamento, viu-se a necessidade de informar que a observação do item 15.1 do edital, deverá ser seguido, conforme segue:

Onde se lê no item 15.1 do edital de licitação:

Os materiais desta licitação deverão ser fornecidos IMEDIATAMENTE após a Ordem de Compra cuja emissão se dará pelo Setor de Compras.

Leia-se no 15.1 do edital de licitação:

Os materiais desta licitação deverão ser fornecidos em até 25 (vinte e cinco) dias, após a Ordem de Compra cuja emissão se dará pelo Setor de Compras.

As demais informações constantes no e edital de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 05 de junho de 2019.

Gerson da Silva  
Pregoeiro

### CONVOCAÇÃO Nº35 EDITAL 001/2016

Publicação Nº 2045673

#### CONVOCAÇÃO Nº 35 – EDITAL 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 29 de maio de 2019.  
RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

11 – LUCAS TEDESCO BOLZAN

CARGO: VIGIA

06 – MOISES FREITAS DA SILVA

**DECRETO Nº 111/2019**

Publicação Nº 2047015

DECRETO 111/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.06.000000. Na dotação abaixo relacionada:

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| CÓDIGO                  | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA                      | VALOR     |
|-------------------------|--|-----------|
| 0902.12.361.0003.2020   | Manutenção do Ensino Fundamental           | 35.000,00 |
| 3.3.90.00/0.1.06.000000 | Outras despesas correntes/Aplicação Direta | 35.000,00 |
|                         |  |           |
| CÓDIGO                  | AÇÃO/GRUPO DE DESPESA                      | VALOR     |
| 0902.12.365.0003.2026   | Manutenção do Ensino Infantil - Creche     | 35.000,00 |
| 3.3.90.00/0.1.06.000000 | Outras despesas correntes/Aplicação Direta | 35.000,00 |
|                         |  |           |

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 05 de junho de 2019.

RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal

Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons  
Diretoria Executiva de  
Legislação e Expediente

**DECRETO Nº 112/2019**

Publicação Nº 2047016

DECRETO 112/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 23.207,08 (Vinte e três mil, duzentos e sete reais e oito centavos) na dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2018, apurado em fontes de recursos:

**SUPLEMENTAÇÃO**

| Código        | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA                              | VALOR     |
|---------------|---|-----------|
| 09            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      | 23.207,08 |
| 02            | Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica | 23.207,08 |
| 12            | EDUCAÇÃO  | 23.207,08 |
| 365           | Ensino Infantil                                       | 23.207,08 |
| 0003          | EDUCAÇÃO: INVESTIMENTO COM RETORNO GARANTIDO          | 23.207,08 |
| 2026          | Manutenção do Ensino Infantil - Creche                | 23.207,08 |
| 3.3.90.00     | Outras Despesas Correntes                             | 7.476,71  |
| 0.3.06.000000 | Superavit Financeiro MDEF                             | 7.287,43  |

|               |  |           |
|---------------|--|-----------|
| 0.3.11.000000 | Superávit Financeiro Brasil Carinhoso            | 189,28    |
| 4.4.90.00     | Investimentos                                    | 15.730,37 |
| 0.3.24.000000 | Superávit Manutenção do Ensino Infantil          | 8.404,90  |
| 0.3.46.000000 | Superávit Manutenção do Ensino Básico e Infantil | 4.551,12  |
| 0.3.21.000000 | Manutenção do Ensino Infantil                    | 2.774,35  |

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 05 de junho de 2019.

Ramon Wollinger  
Prefeito Municipal  
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons  
Diretoria Executiva de  
Legislação e Expediente

### **EXTRATO ATA 87/2019 PP 95/2019**

Publicação Nº 2047012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 87/2019 DO RP 95/2019 PMB.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BIGUAÇU

ATA 87/2019, SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, VALOR R\$ 61.000,00.

ATA 82/2019, LUA TUR TURISMO EIRELI EPP, VALOR R\$ 213.596,00 (duzentos e treze mil quinhentos e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA: 05/06/2019 A 05/06/2020.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br)

Biguaçu, 05/06/2019  
RAMON WOLLINGER  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA Nº 1411/2019**

Publicação Nº 2046698

PORTARIA nº 1411 de 04 de junho de 2019

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ADRIANI BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Escrivário, da Função de Confiança de Gerente de Compras da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2019.

Biguaçu, 04 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI  
Secretária Municipal de Administração

# Blumenau

## PREFEITURA

### LEI Nº 8.737/2019

Publicação Nº 2046797

LEI Nº 8.737, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DENOMINA DE "CAMPO MUNICIPAL VEREADOR ARTUR ZIMDARS", O CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º É denominado de Campo Municipal Vereador Artur Zimdars, o campo de futebol localizado na Rua Erwin Manzke, próximo ao Clube Ouro Verde, no Distrito de Vila Itoupava.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 12.220/2019

Publicação Nº 2046798

DECRETO Nº 12.220, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

ACRESCE DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 9.365, DE 05 DE ABRIL DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE A CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, II E VII, combinado com o artigo 75, I, "a" e "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 9.365, de 05 de abril de 2011, passa a vigorar acrescido do §3º, com a seguinte redação:

"Art. 7º [...]

[...]

§3º A designação prevista no caput deste artigo será realizada por portaria do Secretário Municipal ou do dirigente superior da entidade da Administração Indireta da respectiva área objeto da licitação, a qual será publicada no Diário Oficial do Município."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de junho de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 22.978/2019

Publicação Nº 2046801

PORTARIA Nº 22.978, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2019/2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo aos Memorandos GAB SEMUDES nº 054/2019, de 30/05/2019, subscrito pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no biênio 2019/2021, na qualidade de membros titulares e suplentes, dos seguintes Órgãos e Entidades:

Representantes indicados pelo Poder Executivo:

PATRÍCIA MORASTONI SASSE, DALVA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA e TIAGO VIRGÍLIO KRUEGER, representantes titular e suplentes,

respectivamente, da Política Socioassistencial dos Serviços de Proteção Social Básica (SEMUDES);

MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF, MARIANA DIAS e JULIANE HABITZREUTER, representantes titular e suplentes, respectivamente, da Política Socioassistencial dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade (SEMUDES);  
VANESSA RAQUEL CARDOSO, JUSSÂNIA REGINA PEREIRA e MARIA EUNICE MALACARNE BERNAT, representantes titular e suplentes, respectivamente, da Política Socioassistencial dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SEMUDES);

TATIANA RAMOS ROSA, TALIRA SCHUTZ DOS SANTOS e FABIANA GONÇALVES FELIX MACIEL, representantes titular e suplentes, respectivamente, da Política de Saúde (SEMUS);

ROSELI CRUZ VIEIRA, CHARLES DENI BELZ e TALITA CILENE LEITE DE OLIVEIRA, representantes titular e suplentes, respectivamente, da Política de Educação (SEMED);

MÁRCIO JOSÉ CORREA e SARA LISSIA HORNBERG REINICKE, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Defesa Civil (SEDECI);

ROGER VIEIRA e MARA LIGIA DA VEIGA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Habitação e Regularização Fundiária (SEREFH);

MÁRCIA MARIA KAYSER, ROSETE DE JESUS ROSA BOEHM e ELIZANGELA ALBANO, representantes titular e suplentes, respectivamente, da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense (PRÓ-FAMÍLIA);

Representantes de outros segmentos:

WERNER LILLER e ILONA METTE DA CONCEIÇÃO, representantes titular e suplente, respectivamente, das Organizações de usuários dos Serviços de Assistência Social (Fórum Municipal dos Usuários do SUAS de Blumenau);

IVALCI REBELO MAIA e ALZEMIRA DA COSTA, representantes titular e suplente, respectivamente, das Organizações de usuários dos Serviços de Assistência Social (Fórum Municipal dos Usuários do SUAS de Blumenau);

SAMARA MILENE TSCHOEKE e ROSANE ISABEL GASPAROTTO, representantes titular e suplentes, respectivamente, de Entidades ou Organizações que representem trabalhadores do SUAS (Núcleo do Conselho Regional do Serviço Social (Médio Vale do Itajaí) e Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau – SINTRASEB;

DEISE JANAINA BORBA e ERICA LÍDIA SCHMITT, representantes titular e suplente, respectivamente, de Entidades ou Organizações que representem trabalhadores do SUAS (Fórum Municipal de Trabalhadores do SUAS – FMTSUAS e Coletivo de Profissionais de Serviço Social do SUAS de Blumenau);

CLESIANO SCHLICHTING e INORATA DE SOUZA, representantes titular e suplente, respectivamente, de Entidades e Organizações de Assistência Social (Associação Blumenauense de Deficientes Físicos – ABLUDEF e Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC);

NÍVEA MARIA KLEIN KEUNECKE, representante titular de Entidades e Organizações de Assistência Social (Associação dos Fissurados Vale do Itajaí – AFISVALE);

NADIR RAPELATO, representante titular de Entidades e Organizações de Assistência Social (Associação de Amigos, Pais e Portadores de Mielomeningocele - AAPP);

ALINE SUZANA DE FREITAS MARCELINO ROMANO, representante titular de Entidades e Organizações de Assistência Social (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de junho de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 22.980/2019**

Publicação Nº 2046805

PORTARIA Nº 22.980, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

RECONDUZ VALDIR STEINBACH PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os artigos 195 e 196 da Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007, e Memorando SEGEFI nº 010/2019, de 03 de junho de 2019, resolve:

RECONDUZIR, para o Conselho Municipal de Contribuintes, disciplinado pela Lei Complementar nº 632,

de 30 de março de 2007, com as atribuições nela previstas, o cidadão abaixo relacionado, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 24 de junho de 2019:

VALDIR STEINBACH, representante titular indicado pela Associação Empresarial de Blumenau – ACIB, nomeado pela Portaria nº 20.875, de 22/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de junho de 2019.  
MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 22.981/2019**

Publicação Nº 2046806

PORTARIA Nº 22.981, DE 04 DE JUNHO DE 2019.  
NOMEIA ELIEZER DALRI PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os artigos 195 e 196 da Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007 e Memorando SEGEFI nº 010/2019, de 03 de junho de 2019, resolve:

NOMEAR, para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, disciplinado pela Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007, com as atribuições nela previstas, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 24 de junho de 2019:

ELIEZER DALRI, representante suplente indicado pela Associação Empresarial de Blumenau – ACIB, em substituição a PAULO KUROSKI, nomeado pela Portaria nº 20.876, de 22 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de junho de 2019.  
MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 22.982/2019**

Publicação Nº 2046810

PORTARIA Nº 22.982, DE 04 DE JUNHO DE 2019.  
NOMEIA MARCELO SCHRUBBE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - COPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 5º, da Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011 e de conformidade com o Ofício SEDUR/COPLAN nº 018/2019, de 22/05/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN, juntamente com os demais membros:

MARCELO SCHRUBBE, representante titular do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, em substituição a MARCELO ALTHOFF, nomeado pela Portaria nº 22.214, de 28/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de junho de 2019.  
MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 22.983/2019**

Publicação Nº 2046812

PORTARIA Nº 22.983, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA PAULA PADILHA PENTEADO KLEIN PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL D.A.T.J., NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 039/2018, EM TRÂMITE PERANTE A 1ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §2º do art. 242 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme solicitação de desistência efetuada pelo Defensor Dativo Bruno Henrique Matte, nos autos do PAD nº 039/2018, resolve:

## DESIGNAR

PAULA PADILHA PENTEADO KLEIN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, matrícula nº 231718, inscrita na OAB sob o nº 44.557, para atuar como defensor dativo do ex-servidor público municipal D.A.T.J., matrícula nº 228875, então ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2018, em trâmite perante a 1ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em substituição ao servidor público municipal BRUNO HENRIQUE MATTE, designado pela Portaria nº 22.658, de 28/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de junho de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.984/2019**

Publicação Nº 2046818

PORTARIA Nº 22.984, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA PAULA PADILHA PENTEADO KLEIN PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E.R.O., NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 023/2018, EM TRÂMITE PERANTE A 1ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §2º do art. 242 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme solicitação de desistência efetuada pelo Defensor Dativo Bruno Henrique Matte, nos autos do PAD nº 023/2018, resolve:

## DESIGNAR

PAULA PADILHA PENTEADO KLEIN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, matrícula nº 231718, inscrita na OAB sob o nº 44.557, para atuar como defensor dativo da servidora pública municipal E.R.O., matrícula nº 22897-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2018, em trâmite perante a 1ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em substituição ao servidor público municipal BRUNO HENRIQUE MATTE, designado pela Portaria nº 22.291, de 23/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de junho de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.985/2019**

Publicação Nº 2046820

PORTARIA Nº 22.985, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA ARISTON TONIAL PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A.C., NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 028/2018, EM TRÂMITE PERANTE A 2ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §2º do art. 242 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme solicitação de desistência protocolada pelo Defensor Dativo Bruno Henrique Matte, nos autos do PAD nº 028/2018, resolve:

## DESIGNAR

ARISTON TONIAL, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, matrícula nº 231715, inscrito na OAB sob o nº 27.694, para atuar como defensor dativo do servidor público municipal A.C., matrícula nº 712123, contratado por tempo determinado para a função de Professor, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2018, em trâmite perante a 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em substituição ao servidor público municipal BRUNO HENRIQUE MATTE, designado pela Portaria nº 22.353, de 14/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de junho de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 22.986/2019**

Publicação Nº 2046824

PORTARIA Nº 22.986, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA ÁRISTON TONIAL PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL M.G.J.P., NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 021/2018, EM TRÂMITE PERANTE A 1ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §2º do art. 242 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme solicitação de desistência efetuada pelo Defensor Dativo Bruno Henrique Matte, nos autos do PAD nº 021/2018, resolve:

DESIGNAR

ÁRISTON TONIAL, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, matrícula nº 231715, inscrito na OAB sob o nº 27.694, para atuar como defensor dativo do servidor público municipal M.G.J.P., matrícula 23114-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2018, em trâmite perante a 1ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em substituição ao servidor público municipal BRUNO HENRIQUE MATTE, designado pela Portaria nº 22.191, de 24/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de junho de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

**EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017**

Publicação Nº 2046825

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SOCIEDADE DE AMIGOS DA BANDA MUNICIPAL DE BLUMENAU

OBJETO: O desenvolvimento de trabalhos musicais, por meio de contratação de músicos, a fim de compor a Banda Oficial do Município de Blumenau, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019/2014 e alterações (art. 31, II); Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº 11.234/2017 (art. 2º) e Processo GRP/ERP nº 07/2017.

GESTORA: Fundação Cultural de Blumenau (FCB).

PRAZO: Prorroga por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2019.

VALOR: Renova-se o valor que passa a ser R\$ 417.260,00 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e sessenta reais).

DATA: 01 de junho de 2019.

**EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2017**

Publicação Nº 2046828

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2017 (29.01.013.2017) – GRP: 2017/58

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

SOCIEDADE CASA DA ESPERANÇA

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

**EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2017**

Publicação Nº 2046830

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 014/2017 (29.01.014.2017)- GRP: 2017/53

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

**EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2017**

Publicação Nº 2046836

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 031/2017 (12.08.003.2017)- GRP: 2017/71

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA AÇÕES SOBRE DROGAS

E O

CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Programa de Atendimento Psicossocial em Comunidade Terapêutica é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

A OSC possui credenciamento no COMEN estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

**EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2017**

Publicação Nº 2046843

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 033/2017 (29.01.015.2017)- GRP: 2017/73

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E O

CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Programa de Reinserção Social com Moradia Coletiva é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

**EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2017**

Publicação Nº 2046848

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 026/2017 (29.01.016.2017)- GRP: 2017/65

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E O

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

**EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2017**

Publicação Nº 2046850

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 030/2017 (12.08.001.2017)- GRP: 2017/70

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA AÇÕES SOBRE DROGAS

E A

CRUZ AZUL NO BRASIL

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Programa de Prevenção ao Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas, Intervenções e Capacitações na Política Pública Municipal sobre Drogas é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

A OSC possui credenciamento no COMEN estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

**EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2017**

Publicação Nº 2046854

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 029/2017 (29.01.018.2017)- GRP: 2017/68

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E O

CENTRO TERAPÊUTICO E DE PROJETOS SÓCIO EDUCATIVOS VIDA - CTV

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Programa de Reinserção Social com Moradia Coletiva é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

**EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2017**

Publicação Nº 2046857

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 035/2017 (12.08.002.2017)- GRP: 2017/75

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA AÇÕES SOBRE DROGAS

E O

CENTRO TERAPÊUTICO E DE PROJETOS SÓCIO EDUCATIVOS VIDA - CTV

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Programa de Atendimento Psicossocial em Comunidade Terapêutica é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

A OSC possui credenciamento no COMEN estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

**EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2017**

Publicação Nº 2046861

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 023/2017 (29.01.019.2017)- GRP: 2017/62

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA EURÍPEDES BARSANULFO

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

**EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2017**

Publicação Nº 2046866

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2018 (29.01.001.2018)- GRP: 2018/26

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA SÃO FELIPE NERI

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

**EXTRATO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2017**

Publicação Nº 2046868

EXTRATO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 038/2017 (12.03.002.2017)- GRP: 2017/90

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)

E A

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE VILA ITOUPAVA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 31, II da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Grau de Dependência III – modalidade Institucional é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

O processo se dá por inexigibilidade, conforme disposto no artigo 31, II da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações, com lei autorizativa quanto à transferência de recursos financeiros.

**EXTRATO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2017**

Publicação Nº 2046874

EXTRATO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 038/2017 (12.03.002.2017)- GRP: 2017/90

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)

E A

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE VILA ITOUPAVA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 31, II da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Grau de Dependência III – modalidade Institucional é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

O processo se dá por inexigibilidade, conforme disposto no artigo 31, II da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações, com lei autorizativa quanto à transferência de recursos financeiros.

**EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2019**

Publicação Nº 2046878

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2019 (12.08.001.2019)- GRP: 2019/15

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA AÇÕES SOBRE DROGAS

E O

CENTRO DE REABILITAÇÃO JOVENS LIVRES

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Programa de Atendimento Psicossocial em Comunidade Terapêutica é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

A OSC possui credenciamento no COMEN estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

**EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2017**

Publicação Nº 2046886

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 017/2017 (29.01.020.2017)- GRP: 2017/56

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL LAR BETÂNIA

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

**EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2017**

Publicação Nº 2046891

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2017 (29.01.021.2017)- GRP: 2017/61

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR PURO AMOR

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

**EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2017**

Publicação Nº 2046895

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 020/2017 (29.01.022.2017)- GRP: 2017/59

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SÃO ROQUE

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

**EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2017**

Publicação Nº 2046899

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 025/2017 (12.03.001.2017)- GRP: 2017/64

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)

E A

ASSOCIAÇÃO CASA SÃO SIMEÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais. A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

Publicação Nº 2046903

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sanitários químicos, conforme especificações constantes neste Edital, para os seguintes eventos: Caminhada da Vila, Rota de Lazer, Desfile de 02 de Setembro, Desfile de 07 de Setembro e Stammtisch da Vila Itoupava - PROEB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 19 de junho de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 19 de junho de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotos contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município <http://www.blumenau.sc.gov.br/portal> transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 06/06/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019**

Publicação Nº 2046906

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Objeto: Registro de Preços para serviços especializados em saúde para realização de exames ocupacionais e exames para atendimento da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 01 ano - SEMUS/FMS - SEDEAD - SETERB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 18 de junho de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 18 de junho de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotos contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município <http://www.blumenau.sc.gov.br/portal> transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 06/06/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

**CONTRATOS Nº 2210/19; 2211/19; 2212/19; 2213/19; 2214/19 - SAMAE**

Publicação Nº 2046911

1) CONTRATO Nº 2210/2019

PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: Prestação de serviços postais.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-2207/19.

PREÇO: O valor estimado dos serviços é de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, do período de 11/05/2019 a 10/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019

2) CONTRATO Nº 2211/ 2019

PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e ELEKTRA LTDA.-EPP

OBJETO: Aquisição de painéis elétricos com inversores de frequência para uso no sistema de bombeamento do Setor R-1 e Cisterna da ETA II.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 02-2246/18.

PREÇO: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

PRAZO: 03(três) meses, de 14/05/2019 a 13/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2019

3) CONTRATO Nº 2212/ 2019

PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição e instalação de painel elétrico tipo armário para acionamento das moto-bombas de reversão, bombas do cloro-gás e

demais cargas.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 02-2246/18.

PREÇO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

PRAZO: 03(três) meses, de 14/05/2019 a 13/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2019

4) CONTRATO Nº 2213/ 2019

PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e SANEAUT DO BRASIL LTDA. ME.

OBJETO: Fornecimento de materiais e serviços para conserto de transformadores.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 02-2246/18.

VALOR: R\$ 24.496,61 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).

PRAZO: 03(três) meses, de 14/05/2019 a 13/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2019

5) CONTRATO Nº 2214/ 2019

PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e GTA GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Prestação dos serviços de coleta, transporte e destino final de lixo ambulatorial e resíduos tóxicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-2201/19.

VALOR: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, de 06/06/2019 a 05/06/2020

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2019

## ADITIVOS CONTRATOS SAMAE - 1

Publicação Nº 2046914

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2212/18

PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Execução de adutora em tubos e conexões de ferro fundido na região RA-4.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 02-2201/18.

VALOR: acréscimo de R\$ 51.245,77 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), correspondente a 6,42% de seu valor inicial atualizado em decorrência de alterações no qualitativo especificado nos autos.

PRAZO: Prorrogado por mais 30 (trinta) dias, permanecendo vigente de 22/05/2019 a 20/06/2019

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2019.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2207/18

PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Emílio Steen.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 02-2202/17.

VALOR: Sem alteração.

PRAZO: Prorroga-se a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, passando a vigor do dia 10/05/2019 a 09/11/2019.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2019

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/14

PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva na rede do sistema rodoviário municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-019/13.

VALOR: o valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.157.760,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta reais) devido ao reajuste de 5,07%, com base no INPC/IBGE acumulado no período de maio/2018 a abril/2019.

PRAZO: Não houve alteração.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2019

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2204/17

PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e LABORATÓRIO BECKHAUSER & BARROS

OBJETO: Prestação de serviços de análises físico-químicas em água.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2201/2017

VALOR: o valor total do contrato passa a ser de R\$ 47.448,83 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), com base no reajuste de 4,94%, correspondente ao índice IPCA/IBGE acumulado no período de maio/2018 a abril/2019.

PRAZO: Prorroga-se a vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de 17/05/2019 a 16/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2019

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2204/15

PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e SANDRINI E BOTEGA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de gestão comercial.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-2201/2015

VALOR: acrescenta o valor de R\$ 272.748,86 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao reajuste no percentual de 4,52% com base no índice IPCA/IBGE acumulado no período de maio/2018 a abril/2019.

PRAZO: Sem alteração.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2019

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2208/16

PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de transbordo, transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-2207/2015

VALOR: R\$ 700.560,00 (setecentos mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente ao reajuste de 4,60% com base no índice IPCA/IBGE acumulado no período de maio/2018 a abril/2019.

PRAZO: Não houve alteração.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2019

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2218/18

PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de execução das redes de interligação dos reservatórios caçadores e fortaleza.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-2202/2018

VALOR: Sem alteração.

PRAZO: Por consequência da suspensão ocorrida, o prazo de vigência contratual estende-se até a data de 05/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2019

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2206/17

PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e ADEMAR VARELLA.

OBJETO: locação de imóvel, para manutenção de reservatório de água

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-2211/2017

VALOR: R\$ 3.583,56 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sem aplicação de reajuste, conforme ajustado em Ata.

PRAZO: Prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 25/05/2019 a 24/05/2020

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2206/15

PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e HEXIS CIENTÍFICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e calibração de equipamentos de laboratório.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2209/15.

VALOR: o valor total do contrato passa a ser de R\$ 132.978,99 (cento e trinta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) devido ao reajuste de 4,94% referente índice IPCA/IBGE acumulado no período de maio/2018 a abril/2019.

PRAZO: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de 25/05/2019 a 24/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019

## **PORTARIA SEDEAD Nº 34.005/2019**

Publicação Nº 2046917

PORTARIA SEDEAD Nº 34.005/2019

DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 001/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

DESIGNAR, sem ônus para o Município, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 001/2019, da Secretaria Municipal de Administração, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, os servidores públicos municipais:

MAURO TESSARI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

VIVIANE RUSSI DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

CARLOS EDUARDO CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

MARIGIO KARINA WILLEMANN MORITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

SERGIO MAURICI BERNARDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, representante do Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau – SINTRASEB;

GEICI MAIARA BRIG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, representante do Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau – SINTRASEB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA

Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA INTERNA IDIVI Nº 001/2019**

Publicação Nº 2046922

PORTARIA INTERNA IDIVI Nº 001, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DE 2 DE SETEMBRO (VESPERTINO), A SER REALIZADO NESTE DISTRITO DE VILA ITOUPAVA EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU, EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS DO INCISO I, DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL 11.713/2018.

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Intendente Distrital de Vila Itoupava, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Organização do Desfile Cívico de 2 de Setembro (Aniversário de Blumenau) neste Distrito de Vila Itoupava, a ser realizado na Rua Henrique Conrad, no período vespertino, em parceria entre a Intendência Distrital e a Fundação Cultural de Blumenau.

Parágrafo único – A Comissão tem a atribuição de planejar, executar e avaliar as ações necessárias para a realização exitosa do evento, que no ano corrente terá como tema os 200 anos de nascimento do Dr. Hermann Bruno Otto Blumenau – fundador do Município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria Interna é composta por um representante do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava (CTC), e por sete servidores públicos municipais, com a seguinte composição:

MANFRED GRUETZMACHER, representante do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava (Coordenador Geral);

CASSIA HELOIUSE KOEHLER, representante da Secretaria de Turismo e Lazer;

ALESSANDRA KELLEN HEIDECKE MOELLER, representante das diretoras de Escolas Municipais sediadas no Distrito;

NEUZA TEREZINHA DE SOUZA, representante das diretoras de Centros de Educação Infantil Municipais sediados no Distrito;  
SUELY MARIA VANZUITA PETRY, representante da Fundação Cultural de Blumenau;

BEATRIZ VERIANA PASOLD, representante da Secretaria Municipal de Educação;

CAMILA DIX, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

ADRIANE SASSE EICHSTÄDT, representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Vila Itoupava – COMDEVI.

Art. 3º Os integrantes da Comissão ora instituída não receberão remuneração, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA – BLUMENAU/SC, em 30 de Maio de 2019.

Adm. LEANDRO RODRIGUES DA SILVA  
Intendente Distrital de Vila Itoupava

## RETIFICAÇÃO EXTRATO 207/2019 - FURB

Publicação Nº 2046935



www.furb.br

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº. 207/2019

## PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

Exata Construtora e Pavimentadora EIRELI

**OBJETO:** Contratação de serviços de mão de obra de pedreiro, armador de ferragem e carpinteiro e servente de obras, para os serviços de manutenção nos diversos campi e no fórum universitário (NPJ) da FURB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 066/2019 e Contrato nº 097/2019, firmado em 05 de junho de 2019.

**1.1. PREÇO:** Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante nas tabelas abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**ITEM 01 – MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL PEDREIRO, ARMADOR DE FERRAGEM E CARPINTEIRO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS DIVERSOS CAMPI DA FURB**

| Código FURB                                     | Qtde.  | Und.  | Descrição dos Serviços   | Preço da Hora de Serviço (em R\$) | Preço Total do Item 01 (Preço da Hora X Qtde. de Horas, em R\$) |
|---|--------|-------|--|-----------------------------------|---|
| 33124   | 15.500 | Horas | Serviços de mão de obra de profissional pedreiro, armador de ferragem e carpinteiro, para manutenção nos diversos Campi da FURB, em conformidade com edital de Pregão Presencial nº. 066/2019 e seus Anexos. | 36,00                             | 558.000,00  |
| Preço Total do Item 01 (por extenso, em Reais): |        |       | Quinhentos e cinquenta e oito mil reais  |                                   |   |

**ITEM 02 – MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL SERVENTE DE OBRAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS DIVERSOS CAMPI DA FURB**

| Código FURB                                     | Qtde.  | Und.  | Descrição dos Serviços  | Preço da Hora de Serviço (em R\$) | Preço Total do Item 02 (Preço da Hora X Qtde. de Horas, em R\$) |
|---|--------|-------|---|-----------------------------------|---|
| 33125   | 12.000 | Horas | Serviços de mão de obra de profissional servente de obras para manutenção nos diversos Campi da FURB, em conformidade com edital de Pregão Presencial nº. 066/2019 e seus Anexos. | 28,50                             | 342.000,00  |
| Preço Total do Item 02 (por extenso, em Reais): |        |       | Trezentos e quarenta e dois mil reais.  |                                   |   |
| Valor Global:                                   |        |       | 900.000,00 (Novecentos mil reais)   |                                   |   |

**PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a prestação dos serviços, mediante depósitos das respectivas quantias na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que a CONTRATADA efetivar a formal

Licitações/FURB  
Página 1 de 2

Fundação Universidade  
3322-8818  
Regional de Blumenau  
Fax:3221-6001 CNPJ: 82.662.958/0001-02  
Reconhecida pela Portaria Ministerial  
6500  
nº 117 de 13/02/1986  
D.O.U. de 14/02/1986  
3382-0512

CAMPUS 1 – Central–Rua Antônio da Veiga,140–Victor Konder – 89012-903–Blumenau/SC–Tel.:(47)3321-0200 – Fax: (47)  
CAMPUS 2 – Complexo Tecnológico–Rua São Paulo,3250 Itoupava Seca–89030-080–Blumenau/SC Tel.:(47)3221-6000–  
CAMPUS 3 – Rua São Paulo, 2171 – Itoupava Seca – 89030-001 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3321-7300  
CAMPUS 5 – Complexo de Saúde – Rua Samuel Morse, 768 – Fortaleza Alta – 89058-010 – Blumenau SC – Tel.: (47) 3702-  
CAMPUS 6 – Horto Florestal Experimental – Rodovia Jorge Lacerda, s/nº - 89110-000 – Gaspar SC – Tel.: (47) 3332-0238  
CAMPUS 7 – Fund. de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí – FUNPIVI – Estr. dos Tiroleses, s/nº - 89120-000 – Timbó SC – Tel.: (47)  
Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 – Centro – 89010-150 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3036-6300



www.furb.br

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

entrega à CONTRATANTE, de todos os documentos e comprovantes relativos ao mês de prestação de serviços, devidamente assinados e datados a seguir relacionados, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor deste Contrato).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado na forma prevista no Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o disposto no §2º deste artigo, com início da prestação de serviços na data acima mencionada.

**DATA:** 06/06/2019.

Licitações/FURB

Página 2 de 2

Fundação Universidade  
3322-8818  
Regional de Blumenau  
Fax: 3221-6001 CNPJ: 82.662.958/0001-02  
Reconhecida pela Portaria Ministerial  
6500  
nº 117 de 13/02/1986  
D.O.U. de 14/02/1986  
3382-0512

CAMPUS 1 – Central–Rua Antônio da Veiga,140–Victor Konder – 89012-903–Blumenau/SC–Tel.:(47)3321-0200 – Fax: (47)

CAMPUS 2 – Complexo Tecnológico–Rua São Paulo,3250 Itoupava Seca–89030-080–Blumenau/SC Tel.:(47)3221-6000–

CAMPUS 3 – Rua São Paulo, 2171 – Itoupava Seca – 89030-001 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3321-7300

CAMPUS 5 – Complexo de Saúde – Rua Samuel Morse, 768 – Fortaleza Alta – 89058-010 – Blumenau SC – Tel.: (47) 3702-

CAMPUS 6 – Horto Florestal Experimental – Rodovia Jorge Lacerda, s/nº - 89110-000 – Gaspar SC – Tel.: (47) 3332-0238

CAMPUS 7 – Fund. de Piscicultura Integrada do Vale do Itajai – FUNPIVI – Estr. dos Tiroleses, s/nº - 89120-000 – Timbó SC – Tel.: (47)

Núcleo de Práticas Jurídicas - Praça Victor Konder, 2 – Centro – 89010-150 – Blumenau – SC – Tel.: (47) 3036-6300

**EXTRATO Nº 283/2019 - FURB**

Publicação Nº 2046942

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 283/2019  
Dispensa de Licitação nº. 204/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 244/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-DAC. Contratada(s): IURY LUIZ DE AMORIM-ME (CNPJ Nº 07.100.034/0001-05) Valor R\$ 2.994,80 REFRIGERAÇÃO E INSTALADORA SANTA HELEBA LTDA (CNPJ Nº 76.784.420/0001-76) Valor R\$ 17.898,40 REFRIGERAÇÃO RECONFRIO LTDA (CNPJ Nº 82.629.841/0001-27) Valor R\$ 1.165,00 SARDANHA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESÓRIOS ELETROELETRÔNICOS LTDA (CNPJ Nº 10.798.851/0002-66) Valor R\$ 4.007,00 SOUDFRIO COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 13.076.766/0001-00) Valor R\$ 1.051,90. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 244/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte oito) dias a contar do recebimento dos materiais e NF. Prazo de Entrega: Conforme Orçamentos. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R\$ 27.117,10 (vinte e sete mil cento e dezessete reais e dez centavos) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.25. (Material para Manutenção de Bens Móveis).

Blumenau, 05 de junho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola  
Reitora da FURB

**EXTRATO Nº 284/2019 - FURB**

Publicação Nº 2046951

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 284/2019  
Dispensa de Licitação nº. 203/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 239/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DEIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS-DAM. Contratada(s): NATIVA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME (CNPJ Nº 72.208.408/0001-64) Valor R\$ 1.107,80 PAPELARIA ATIVA LTDA EPP (CNPJ Nº 07.181.141/0001-05) Valor R\$ 148,10 e PAPELARIA CLASSIC LTDA EPP (CNPJ Nº 03.649.093/0001-78) Valor R\$ 754,25. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 239/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte oito) dias a contar do recebimento dos materiais e NF. Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de compras. Local de Entrega: Almoxarifado DAM, Sala K-004, Bloco K, Campus I da Universidade. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R\$ 2.010,15 (dois mil dez reais e quinze centavos) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.16. (Material de Expediente)/ 3.3.90.30.19. (Material de Acondicionamento e Embalagem).

Blumenau, 05 de junho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola  
Reitora da FURB

**EXTRATO Nº 285/2019 - FURB**

Publicação Nº 2046954

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 285/2019

Inexigibilidade de Licitação nº. 178/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 241/2018/PROGEF e demais

alterações, para a CONTRATAÇÃO DO ENGENHEIRO FLORESTAL SR. ADÍLSON LUIZ NICOLETTI PARA ATUAR NO PROJETO "LEVANTAMENTO DE COTAS DE ENCHENTES DA ÁREA URBANA DE GASPAR-SC E ELABORAÇÃO DO MAPA DAS MANCHAS DE INUNDAÇÃO" CONFORME TERMO DE CONTRATO Nº 38/2019 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA DE GASPAR-SC E FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Contratada(a): ADILSON LUIZ NICOLETTI (CPF Nº 004.371.599-06). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 241/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Conforme Cronograma Físico-Financeiro. Prazo de Entrega: Conforme Cronograma de execução. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.06. (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 05 de junho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola  
Reitora da FURB

### **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 170/2019 - FURB**

Publicação Nº 2046955

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 170/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de ferro, chapas de aço e outros metais para a Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 25 de junho de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website [www.furb.br](http://www.furb.br), através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 06 de junho de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira  
Divisão de Administração de Materiais  
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019 - FURB**

Publicação Nº 2046957

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 151/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de Data Center para a Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 09 de julho de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website [www.furb.br](http://www.furb.br), através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 06 de junho de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira  
Divisão de Administração de Materiais  
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2019 - FURB**

Publicação Nº 2046959

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 193/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, com fornecimento de materiais para diversos locais da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 24 de junho de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website [www.furb.br](http://www.furb.br), através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 06 de junho de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira  
Divisão de Administração de Materiais  
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

# Bom Jardim da Serra

## PREFEITURA

### PR 21/2019 JULGAMENTO RECURSO

Publicação Nº 2046755

PROCESSO 33/2019

PR 21/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

#### ATA JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela proponente Jocimar Figueiredo CNPJ 29.793.736/0001-46, por conta da decisão da pregoeira em não acolher o clamor do proponente de inabilitar o vencedor TAKT GTN Ind. e com. de produtos eletrônicos Ltda. CNPJ 07.052.056/0001-39 que segundo ele deixou de atender à exigência editalícia dos itens 15.1.2 e 15.2.7.

Tempestivamente, o recorrente apresentou seu recurso requerendo a revogação da licitação, abertura de nova licitação, exigindo catálogos dos produtos, do contrário seja remetido à autoridade competente com o efetivo provimento. Disponibilizado aos demais proponentes tempestivamente a proponente TAKT GTN foi a única a apresentar contrarrazões.

Pelo exposto, passo a inferir que:

A recorrente em suma, instrui seu reclamo a partir da legislação, princípios e doutrina que trata do tema correspondente a fidelidade da comissão as exigências do edital, a fim de não causar prejuízos.

Em sede de contrarrazões a proponente TAKT GTN, traz à baila igualmente a legislação, a doutrina e inúmeros julgados de tribunais pátrios, inclusive do STJ que referendam o desapego pelo formalismo excessivo e em procedimento idêntico ao adotado pela pregoeira como incapaz de promover prejuízos a administração e aos proponentes.

Neste interim, a reclamante não trouxe nenhum argumento, julgado ou legislação capaz de alterar o entendimento anteriormente proferido.

A decisão da Pregoeira resta embasada no princípio da razoabilidade, o abandono ao rigorismo excessivo na apreciação de documentos em licitações, reiteradamente, pelos mais diversos órgãos especializados vem sendo abonados, com fulcro no princípio da proporcionalidade/razoabilidade, que deve nortear a prática de toda a atividade administrativa.

Para o caso in tela, cumpre instar que de acordo com TCU:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

Na situação em concreto, observando que os documentos referidos (Certidão simplificada e contrato social) da proponente já haviam sido dispostos na etapa de credenciamento, inclusive com vista e assinatura de todos os licitantes na aludida documentação, não há o que falar em inabilitação por ausência documental.

Assim sendo, opino pela IMPROCEDÊNCIA das razões da recorrente Jocimar Figueiredo CNPJ 29.793.736/0001-46, e declaro a PROCEDENTE as contrarrazões da empresa TAKT GTN Ind. e com. de produtos eletrônicos Ltda. CNPJ 07.052.056/0001-39.

Bom Jardim da Serra, 05 de junho de 2019.

Juçara de Assunção  
Pregoeira

#### PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

Eu, Serginho Rodrigues de Oliveira/Prefeito Municipal, a partir do acima exposto:

( x ) Acolho o entendimento do(a) pregoeiro(a).

( ) Acolho as Razões do recorrente.

Intime-se, publique-se.

Bom Jardim da Serra, 05 de junho de 2019.

Serginho Rodrigues de Oliveira  
Prefeito Municipal

**Botuvera****PREFEITURA****ATA SRP15/2019-NOVO HORIZONTE PROTESES EIRELI**

Publicação Nº 2046442

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 15/2019

Contratante: Município de Botuverá-CNPJ: 83.102.350/0001-96

Contratada: NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI, CNPJ: 26.994.522/0001-40, Rua Maria Madalena, 55, Cachoeira, Almirante Tamandaré, 83.504.450, Paraná, (41)3027-8142, e-mail: edilainececon@yahoo.com.br - Enquadramento: MICROEMPRESA

REPRESENTANTE NO PROCESSO: JHULIA RAFAELA DUTRA CPF: 093.721.559-77

DADOS REPRESENTANTE LEGAL: EDILAINE CECCON DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF-037-239.719-03, RG-8.699.650-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Carlos Sbrissia, 593, sobrado 1ª, Jardim Menino Deus, CEP-83.420-000, Quatro Barras/PR.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Objeto: Serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias totais e parciais.

Vigência: 12(doze) meses

Fundamento Legal: Processo Licitatório nº35/2019 – PP21/2019/srp.

**CONTRATO Nº 29-2019 COMPRA IMÓVEL DESAPROPRIADO UNIÃO**

Publicação Nº 2046749

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Nº 29/2019

Pelo presente contrato de aquisição de bem imóvel mediante desapropriação amigável (decreto 2.328/2019), de um lado, SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA UNIÃO, inscrita no CNPJ 76.852.706/0001-43, estabelecida na rua Paulo Ozimosky, S/N, em Botuverá estado de Santa Catarina doravante denominado de VENDEDOR e de outro lado, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 83.102.350/0001-96, com sede administrativa na Rua João Morelli, nº 66, Centro, Botuverá-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Luiz Colombi, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 455.167.669-15, residente e domiciliado na Rua 9 de junho, s/nº, Botuverá-SC, doravante denominados COMPRADOR, desta forma, tem as partes, entre si como justo e contratado o que segue:

CLAÚSULA 1º: OBJETO CONTRATUAL

O VENDEDOR declara que é proprietário e legítimo possuidor parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno de 313,97m<sup>2</sup> (trezentos e treze metros e noventa e sete centímetros quadrados), localizado no lado direito (par) da Rua Paulo Ozimosky, a ser desapropriado de uma Matrícula registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque sob nº 68.975, Livro 2-A, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: com 32,85 metros, em uma linha sinuosa, confrontando com o lado direito (par) da Rua Paulo Ozimosky;

Fundos: com 25,20 metros, extremando com terras do Município de Botuverá;

Lado Direito: em ponta agulha;

Lado Esquerdo: com 18,64 metros, extremando com terras de Zulmira Busquirolli.

CLÁUSULA 2º: DO PAGAMENTO

Por força deste instrumento e do Decreto de Desapropriação 2.328/2019, o COMPRADOR indenizará ao VENDEDOR pelo imóvel objeto do Decreto e presente contrato, a totalidade da quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte forma:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem pagos no ato da assinatura deste.

CLÁUSULA 3º: DA POSSE E PROPRIEDADE

Quando da assinatura deste contrato, O VENDEDOR, reconhece, concorda e declara não haver qualquer dúvidas acerca dos termos do Decreto 2.328/2019, inclusive em relação à área e valor, dando a posse bem como a propriedade do imóvel compromissado inteiramente livre e desimpedido de pessoas e coisas, sendo que O COMPRADOR deverá defendê-lo de qualquer turbação ou esbulho, podendo fazer no imóvel as benfeitorias que julgar necessárias, obedecendo às posturas municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a assinatura do presentes instrumento fica convencionado, em comum acordo, que a parte VENDEDORA, compromete-se a transferir e assinar, em favor da parte COMPRADORA, a definitiva escritura definitiva de propriedade do imóvel, firmando neste ato procuração com poderes específicos para tais atos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Desta forma a parte COMPRADORA, passa a deter, imediatamente a posse legal, mansa e pacífica da fração ideal do imóvel descritos no item "OBJETO CONTRATUAL".

CLÁUSULA 4º: DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Após a quitação as despesas com registro e transferência da documentação do imóvel, correrão por conta do COMPRADOR.

CLÁUSULA 5º: O presente instrumento particular é firmado em caráter irrevogável e irretroatável vinculando não só as partes, mas também seus herdeiros e sucessores, os quais assumirão as obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA 6º: Para todos os fins e efeitos, os contratantes declaram que após lido, aceitam o presente instrumento nos termos em que foi lavrado.

CLÁUSULA 7º: As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, para dirimir quaisquer dúvidas ou para eventuais ações judiciais.

E por estarem assim justos e contratos, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, maiores, capazes, e ao que tudo presenciaram.

Botuverá, 05 de junho de 2019

SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA UNIÃO

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

CPF: CPF:

## DECRETO Nº 2328 2019 DESAPROPRIAÇÃO GINÁSIO

Publicação Nº 2046738

D E C R E T O Nº 2328 /2019

“Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação Amigável Imóvel situado no Município de Botuverá – Estado de Santa Catarina e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:  
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno de 313,97m<sup>2</sup> (trezentos e treze metros e noventa e sete centímetros quadrados), localizado no lado direito (par) da Rua Paulo Ozimosky, a ser desapropriado de uma Matrícula registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque sob nº68.975, Livro 2-A, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: com 32,85 metros, em uma linha sinuosa, confrontando com o lado direito (par) da Rua Paulo Ozimosky;

Fundos: com 25,20 metros, extremado com terras do Município de Botuverá;

Lado Direito: em ponta agulha;

Lado Esquerdo: com 18,64 metros, extremado com terras de Zulmira Busquirolli.

Obs.: O terreno localiza-se no lado direito (par) da Rua Paulo Ozimosky, estando de frente para a esquina com a Rua Germano Jorge Paloschi.

Art. 2º O objetivo da desapropriação destina-se a possibilitar à Municipalidade executar Estacionamento de Escola de Educação Infantil Pré Escola e creche.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 4000 – Secretaria de Educação, Unidade Orçamentária 4001, Função 12 (Educação), subfunção 365 – Educação Infantil, Programa 4 – Gestão em Educação e Ação 1.2 – Construção, ampliação e reformas de creches.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 05 de junho de 2019

JOSÉ LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 28/2019 ROSELI DOS SANTOS DE SOUZA 71235019934**

Publicação Nº 2046685

EXTRATO DO CONTRATO 28/2019– ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS.

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96

Contratada: ROSELI DOS SANTOS DE SOUZA 71235019934, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Padre Carlos Ederlin, n° 30, na cidade de Botuverá – SC, CEP 88.370-001, inscrita no CNPJ sob o n° 28.392.978/0001-65,

Valor: R\$ 9.852,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois) que serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 821,00 (oitocentos e vinte e um reais) cada.

Objeto: instrumento concessão de uso de espaço público com área aproximada de 171,65 m<sup>2</sup>, e áreas adjacentes, 2 sala (construções), cozinha e deck, 01 pontos de energia de 220 Volts e 01 pontos de água potável, constante de bens móveis e equipamentos pertencentes ao Contratante, para comercialização de produtos coloniais, agrícolas regionais, café colonial, artesanato, serviço de bar e lanchonete, lanches, refeições e bebidas em geral na casa colonial localizado na praça central do Município de Botuverá-SC

Fundamentação Legal: Concorrência 01/2019, Processo Licitatório nº 15/2019.

**PL32/2019-TP02/2019-ATA DE JULGAMENTO**

Publicação Nº 2046461

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO nº32/2019, TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019.

Às catorze horas e trinta minutos (14:30) do dia 29(vinte nove) de Maio de dois mil e dezenove, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Botuverá reuniram-se os membros da comissão de licitações nomeados pela Portaria nº 08/2019, de 28 de Janeiro de 2019, para abertura, análise e julgamento da Documentação e das Propostas de Preços do Processo Licitatório em epígrafe, tendo por objeto a execução de obra de "REFORMA DO GINÁSIO DO IMIGRANTE", neste município, conforme projetos e demais condições no edital. Acudiram em tempo hábil ao presente certame, protocolando a entrega dos envelopes documentação e a proposta as seguintes empresas: 1-DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ: 12.323.692/0001-98, Rod. BR 470, nº460, sala 01 e 02, bairro Rib. Basílio, CEP-89.135-000, representada na sessão pelo Sr. Fábio Barni, CPF-003.980.379-14, atendimento@difattoestruturas.com.br e 2-DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 27.404.978/0001-75, Rua Arnaldo Zuqui, 70, Dom Joaquim, Brusque/SC, fone: (47)99133-1399, engenhariadimense@gmail.com, representada na sessão pelo Sr. Luiz Carlos Pereira Junior, CPF-066.314.889-82. Feitos os registros iniciais, foram abertos em seguida os envelopes nº01 – Documentação de Habilitação, sendo analisados e rubricados todos os documentos ali contidos pelos membros da comissão e representantes presentes, exarando o seguinte parecer: Da análise da documentação apresentada pela empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 27.404.978/0001-75, foi verificado que o documento pertinente ao item 4, do edital, referente a regularidade fiscal e trabalhista, letra "a", está com data vencida, e tendo comprovada a situação de enquadramento de Microempresa, foi concedido o prazo de até 5(cinco) dias para regularização do documento, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06. Isto posto, julgamos parcialmente HABILITADA a empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME e Habilitada a proponentes DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ: 12.323.692/0001-98, por atender a todas as exigências pertinentes a fase de habilitação. Tendo sido consideradas habilitadas, foi solicitado aos representantes a renúncia formal prazo de ingresso de recursos quanto ao resultado de julgamento de Habilitação, sendo que todas assinaram o Termo de renúncia, e anexado a presente ata. Feito isto, foi prosseguido com o processo, sendo aberto na mesma sessão os envelopes contendo as propostas com os seguintes valores globais: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME: R\$ 286.898,95 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) – classificação 1º e DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP: R\$ 307.410,60 (trezentos e sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos) – classificação 2º, sendo que após análise foi divulgado o seguinte resultado: a proposta da empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME, apresentou cálculo de BDI somente sobre o valor global da proposta, não apresentou planilha de cálculo de BDI separado pertinente ao 15 que possui BDI DIFERENCIADO, conforme consta na planilha orçamentária, anexo do processo (transcrito: ITEM 15 TEM BDI DIFERENCIADO= BDI 2 (14,45%)). Assim diante da falha constatada, que caracteriza desacordo com as exigências do processo, resta julgar desclassificada a proposta. Assim após análise da 2ª colocada, julgamos classificada e vencedora do processo a proposta da empresa DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP: R\$ 307.410,60 (trezentos e sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos), por apresentar o menor preço global e atender aos requisitos exigidos na apresentação da proposta e por apresentar preços de acordo com a planilha orçamentária. Finalizado o julgamento e declarada a vencedora, foi encaminhado o processo para adjudicação do objeto ao proponente vencedor. O resultado somente tornar-se-á definitivo, após cumprido o prazo de interposição de recurso, conforme previsto no Art. 109, I da Lei 8.666/93, que se encerra em 05/06/2019, às 14:30horas, e não havendo ingresso de recursos, será lavrado o Termo de Homologação do processo pela autoridade competente, o Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelo presidente da comissão, lavrando-se a presente ata, que após lida e assinada pelos membros da Comissão, representantes das proponentes, foi determinado a publicação de cópia nos veículos oficiais, com a finalidade de intimação da decisão, para fins de contagem dos prazos recursais nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Botuvera, 29 de maio de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:  
Portaria nº08/2019

|   |                               |                                  |
|---|-------------------------------|----------------------------------|
| Aurelio Augusto Batista Tormena<br>Presidente | Arno Carlos Wilbert<br>Membro | João Kennedy Paulini<br>Suplente |
|---|-------------------------------|----------------------------------|

Marcio Adriano de Oliveira  
Suplente

Maiara Jordão  
Suplente

Representantes:

DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP  
CNPJ: 12.323.692/0001  
Representante: FABIO BARNI

DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME  
CNPJ: 27.404.978/0001-75  
Representante: Luiz Carlos Pereira Júnior

## **PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS CONSELHO TUTELAR**

Publicação Nº 2046044

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ  
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Botuverá, 05 de Julho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Botuverá, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.451/2019 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) vem publicar a relação dos candidatos inscritos por ordem de inscrição, deferidos para o processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar 2019.

- 01 – Aline Maria Maestri Bonomini;
- 02 – Angelita Paloschi;
- 03 – Stéffani Merisio Martins;
- 04 – Franciane Maria Martins de Oliveira Dalsegio;
- 05 – Aleksander Kruger;
- 06 – Mayara Ribeiro Marinho dos Reis Silva;
- 07 – Fernanda Maria de Oliveira;
- 08 – Diana Smanioto Lamim;
- 09 – Vanessa Vieira;
- 10 – Ana Paula Maestri;
- 11 – Jorge Angioletti;
- 12 – Elenice Colombi Conrado;
- 13 – Marlene Merizio.

Rivelino Hammers  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 004/2019 CAMARA

Publicação Nº 2046592

#### EXTRATO DE CONTRATO 004/2019 CAMARA

##### EXTRATO DE CONTRATO 004/2019

Contratante: Câmara Municipal de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.255.0001-60

Praça da Independência, sn

Braço do Trombudo – SC

Contratada: Atena Assessoria Educacional

CNPJ 21.690.014.0001-54

À rua José Niquelatti, 392 Bairro centro, Agronômica -SC

OBJETO: Prestação de serviço referente a contratação de empresa especializada para a coordenação e operacionalização de seleção para concurso público para provimento da vaga de serviços auxiliares da Câmara de Braço do Trombudo.

Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Vigência: 31/12/2019

Data da Assinatura: 05/06/2019

Dorival Schmoeller

Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO 23/2019

Publicação Nº 2044981

#### EXTRATO DE CONTRATO 23/2019

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: NBS Serviços Especializados Eireli

CNPJ 18.398.197/0001-24

Rua Timbó , 301, Bairro Victor Konder

Cidade Blumenau – SC

Objeto: Contratação de empresa para realização de Concurso Público destinado à contratação de cargos efetivos e emprego público para o Município de Braço do Trombudo/SC

Valor: R\$ 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais)

Vigência: até 30/09/2019.

Data da assinatura: 05/06/2019

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 24/2019

Publicação Nº 2046013

#### EXTRATO DE CONTRATO 24/2019

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: Basew Engenharia Eirelli EPP

CNPJ 08.829.727/0001-98

Avenida Desembargador Vitor Lima, 260, sala 908

Bairro Trindade

Florianópolis – SC

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de uma ponte de concreto armado - classe TB 45t, com comprimento de 9 mts, largura 5,50 mts e área do tabuleiro 49,50 m<sup>2</sup>, situada na localidade das Águas Sulfurosas, Braço do Trombudo, SC

Valor: R\$ 31.815,89 (trinta e um mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos)

Vigência: até 31/12/2019.

Data da assinatura: 05/06/2019

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

## ATA DE JULGAMENTO PROPOSTAS PREGÃO 2 2019 FMAS

Publicação Nº 2046350

|  |  |
|--|--|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO</b><br><br>CNPJ: 13.554.908/0001-99<br>PRACA DA INDEPENDENCIA,25<br>C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 2/2019 - PR</b>  |
|  | Processo Administrativo: 2/2019<br>Processo de Licitação: 2/2019<br>Data do Processo: 22/05/2019 |
| Folha: 1/2   |  |

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os encontros quinzenais dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2019 (Sequência: 1)**

Ao(s) 5 de Junho de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 006/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 2/2019, Licitação nº 2/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A Pregoeira deu início a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR LOTE. Não houve lances. Ficando vencedora(s) a(s) empresa(s) conforme segue:

**LOTE: 1**

Participante: 6114 - ELZITA BAADE PROBST 75302730944

| Item | Especificação   | Un.Med | Qtde Cotada | Marca               | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|--------|-------------|---------------------|----------|----------------|-------------|
| 1    | Bolo recheado, com creme de laranja ou polpa de abacaxi, cremes de recheio e cobertura com nata, fresco e sem presença de sujidades   | KG     | 50,00       | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 24,88          | 1.244,00    |
| 2    | Bolo seco tipo inglês, tamanho grande no sabor de laranja ou chocolate, sendo macio e fresco.   | KG     | 80,00       | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 15,35          | 1.228,00    |
| 3    | Bolo de cenoura, fresco, sem cobertura, sem presença de sujidades.  | KG     | 150,00      | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 15,48          | 2.322,00    |
| 4    | Bolacha tipo caseira, no sabor de polvilho ou côco, sendo frescos e feitos de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. | KG     | 50,00       | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 22,83          | 1.141,50    |
| 5    | Bolacha tipo caseira (Natal), de trigo, manteiga, ovos, feito artesanalmente, decorada com confeitos e glacê de ovos, sem conservantes, corantes ou outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados.        | KG     | 15,00       | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 25,05          | 375,75      |
| 6    | Sanduíche feito com pão pulmann, fresco, macio sem presença de sujidades, com patê de frango.   | UND    | 3.000,00    | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 2,18           | 6.540,00    |
| 7    | Cuca caseira de banana c/ farofa ou abacaxi c/ farofa, macia, fresca e sem sujidades, com peso aproximado de 1 Kg.  | KG     | 200,00      | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 13,03          | 2.606,00    |
| 8    | Cuca caseira de queijinho branco, fresca, peso aproximado de 1Kg  | KG     | 100,00      | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 13,03          | 1.303,00    |
| 9    | Cuca caseira de nata e coco, macia, fresca, peso aproximado de 1Kg  | KG     | 100,00      | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 13,70          | 1.370,00    |
| 10   | Cuca caseira amendoim, macia, fresca, peso aproximado de 1Kg  | KG     | 100,00      | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 13,70          | 1.370,00    |
| 11   | Pastel assado grande, recheado com carne de frango, massa sequinha, sem sujidade. Assados 1 hora antes da entrega.  | UND    | 2.500,00    | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 3,63           | 9.075,00    |
| 12   | Rosca de polvilho, tamanho grande, redonda, fresca, sem presença de sujidade. Feito no dia da entrega.  | UND    | 300,00      | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 6,75           | 2.025,00    |
| 13   | Sanduíche com 1 fatia de pão de batata, fresco, feito no dia da entrega, com maionese, presunto cozido e queijo   | UND    | 800,00      | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 2,20           | 1.760,00    |
| 14   | Sanduíche com 1 fatia de pão de alvim, fresco, feito no dia da entrega, com pickles (maionese, presunto cozido, queijo, pepino e cenoura) sem presença de sujidades.  | UND    | 1.000,00    | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 2,62           | 2.620,00    |
| 15   | Pão de queijo, tamanho médio, feito com queijinho branco, macio, fresco, sem presença de sujidade, feitos no dia da entrega.  | KG     | 80,00       | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 22,02          | 1.761,60    |
| 16   | Sanduíche de mini pão francês fresco, com queijo, presunto, alface e tomate, feitos no dia da entrega. Embalados individualmente.   | UND    | 2.600,00    | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 1,93           | 5.018,00    |
| 17   | Orelha de gato. Tamanho médio, polvilhado no açúcar e canela, fresco, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega.   | KG     | 70,00       | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 15,50          | 1.085,00    |
| 18   | Mini sonho, com recheio de doce de leite, macio, fresco, sem presença de sujidades.   | UND    | 1.000,00    | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 1,48           | 1.480,00    |
| 19   | Empanado de salsicha, massa com salsicha, fresco, sem sujidades.  | UND    | 1.000,00    | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 1,95           | 1.950,00    |
| 20   | Waffer caseiro (boleira) massa assada, preparado no dia da entrega, sem presença de sujidade.   | UND    | 1.000,00    | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 1,57           | 1.570,00    |
| 21   | Rosquinha de polvilho, com ovos, manteiga e polvilho, feito no dia da entrega, sem presença de sujidades.   | UND    | 2.000,00    | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 1,48           | 2.960,00    |
| 22   | Pão doce, tipo bisnaga, tamanho médio, com presunto, queijo e tomate, feitos no dia da entrega, sem presença de sujidades   | UND    | 1.000,00    | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 1,80           | 1.800,00    |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 2/2019 - PR**

CNPJ: 13.554.908/0001-99  
 PRACA DA INDEPENDENCIA, 25  
 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

Processo Administrativo: 2/2019  
 Processo de Licitação: 2/2019  
 Data do Processo: 22/05/2019

Folha: 2/2

**LOTE: 1**

**Participante: 6114 - ELZITA BAADE PROBST 75302730944**

| Item                                   | Especificação   | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca               | Desconto | Preço Unitário | Preço Total      |
|--|---|---------|-------------|---------------------|----------|----------------|------------------|
| 23                                     | Sanduíche com 1 fatia de pão de aipim, com ovos cozidos e sardinha em salmoura, fresco, feito no dia da entrega.  | UND     | 2.000,00    | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 2,62           | 5.240,00         |
| 24                                     | Nega maluca (bolo chocolate), com cobertura de chocolate e granulados, feito no dia entrega, sem presença de sujidades.   | KG      | 80,00       | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 14,40          | 1.152,00         |
| 25                                     | Bolo pão de queijo na forma, feito com polvilho, ovos, óleo, leite, queijo, fermento e sal, feito no dia da entrega, sem a presença de sujidades.   | KG      | 50,00       | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 19,63          | 981,50           |
| 26                                     | Cachorro quente tamanho médio, feito de pão próprio para cachorro quente, com molho de tomate, salsicha e milho verde, feito no dia da entrega, sem presença de sujidades.                  | UND     | 1.000,00    | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 2,52           | 2.520,00         |
| 27                                     | Salada de fruta, com frutas frescas, (banana e mamão), embalada em potes transparentes, sem sujidades, com peso 125 a 150 gr, preparado no dia da entrega, com colher descartável.          | UND     | 1.000,00    | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 1,87           | 1.870,00         |
| 28                                     | Salada de fruta, com frutas frescas, (laranja e mamão), embalada em potes transparentes, sem sujidades, com peso 125 a 150 gr, preparado no dia da entrega, com colher descartável.         | UND     | 1.000,00    | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 1,98           | 1.980,00         |
| 29                                     | Salada de fruta, com frutas frescas, (laranja, banana e mamão), embalada em potes transparentes, sem sujidades, com peso 125 a 150 gr, preparado no dia da entrega, com colher descartável. | UND     | 1.000,00    | CONFEITARIA AMIZADE | 0,0000   | 2,10           | 2.100,00         |
| <b>Total do Participante -----&gt;</b> |   |         |             |                     |          |                | <b>68.448,35</b> |
| <b>Total Geral -----&gt;</b>           |   |         |             |                     |          |                | <b>68.448,35</b> |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 5 de Junho de 2019

**COMISSÃO:**

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)  
 Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - Membro  
 Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

ELZITA BAADE PROBST - ..... - REP. ELZITA BAADE PROBST 75302

# Brunópolis

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 111/2019

Publicação Nº 2046521

PORTARIA Nº 111/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e legislação correlata

CONSIDERANDO , o teor do Memorando nº 004/2019 provindo do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 49/2019 retificada pela Portaria 94/2019,

Resolve:  
Artigo 1º) DETERMINAR a Prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o prosseguimento e conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria 49/2019, publicada no DOM, diante dos motivos apresentados pelo Presidente da Comissão.

Artigo 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Brunópolis, 03 de junho de 2019  
ADEMIL ANTONIO DA ROSA  
Prefeito Municipal de Brunópolis

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN  
Secretária da Administração Planejamento e Fazenda

**RELAÇÃO DE INSCRITOS CANDIDATOS CONSELHEIRO TUTELAR**

Publicação Nº 2045966

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRUNÓPOLIS**

RUA SELMO HECK, 2405 – CENTRO – CEP 89.634-000, BRUNÓPOLIS – SC  
TELEFONE: (49) 35560020

**PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS COMO CANDIDATOS Á CONSELHEIRO TUTELAR-  
ELEIÇÕES OUTUBRO/2019**

EDITAL Nº 001/2019 DO CMDCA BRUNÓPOLIS- SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brunópolis – SC, de acordo com suas atribuições legais, considerando o art.132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990(Estatuto da Criança e do Adolescente), na resolução da Conanda n. 170/2014 e LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NR. 069/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019, para os atos preparatórios, recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e procedimentos para a escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Brunópolis – SC, **TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS ÀS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**, elencados por ordem de inscrição:

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                        |
|-----------|----------------------------------|
| 01        | DINÁ SUELLEN NOVACKI             |
| 02        | DAIANE DIAS SOUZA                |
| 03        | PATRICIA DANIELA CORREA          |
| 04        | LUCIMAR FRANCISCA DE SOUZA       |
| 05        | ISABEL CRISTINA CAMARGO DA SILVA |
| 06        | LEOMAR ALVES DA SILVA            |
| 07        | JOSIEL RODRIGUES DOS REIS        |
| 08        | LUCAS SANTOS DA SILVA            |
| 09        | CLEUZA GONÇALVES                 |
| 10        | ALINE MICHELLI SCOLARO           |
| 11        | SANDRA ALVES DE RAMOS            |
| 12        | CRISTIANE PEREIRA DA SILVA       |
| 13        | CLEONICE ALESSANDRA MACHADO      |

Representantes dos poderes Judicial, Executivo e Legislativo, Representante do Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer um dos inscritos impedido ou inapto para função de membro do Conselho Tutelar, á luz dos requisitos fixados no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas resoluções do Conanda, em especial no art. 132 e 139 na Resolução 170 e no Edital nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto a Comissão Especial do Processo de Escolha, **até a data de 21.06.2019, devidamente instruída com as provas que tiver.**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
BRUNÓPOLIS**

RUA SELMO HECK, 2405 – CENTRO – CEP 89.634-000, BRUNÓPOLIS – SC  
TELEFONE: (49) 35560020

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Brunópolis, situada na Rua Selmo Heck, nº 2405, Centro, no horário de 08:30 às 12:00 e 13:30 às 16:30 do dia de 21.06.2019, **conforme modelo em anexo (abaixo).**

**Brunópolis, 05 de junho de 2019.**

---

Prefeito Municipal  
**Ademil Antônio da Rosa**

---

Presidente do CMDCA  
**Juliana Priguli Ross**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
BRUNÓPOLIS**

RUA SELMO HECK, 2405 – CENTRO – CEP 89.634-000, BRUNÓPOLIS – SC  
TELEFONE: (49) 35560020

**ANEXO I – MODELO DE IMPUGNAÇÃO**

À COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELOR DE BRUNÓPOLIS – SC

**IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Candidato Impugnado: Sr.(a). \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_,

Portador do RG de nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade  
e comarca de Brunópolis- SC, venho perante a esta Comissão, com amparo no item 07  
e seguintes do Edital nº 001/2019, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE  
INSCRIÇÃO** em desfavor do(a) candidato(a) á função de Conselheiro Tutelar no  
Município de Brunópolis, em razão dos fatos a seguir  
expostos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Nestes termos, pede deferimento.

Brunópolis, 05 de junho de 2019.

-----  
Assinatura

# Brusque

## PREFEITURA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 091-2019 -SEFAZ

Publicação Nº 2046657

Publicação nº 094/2019-SEFAZ

EDITAL N. 091/2019 - SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 250, §1º e §8º, inciso I do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 034/94, torna público, para conhecimento dos Representantes Legais a divulgação das Empresas que tiveram por decisão administrativa seu status municipal "suspensão", por motivo de irregularidade perante a JUCESC e/ou pela falta de pagamento dos tributos municipais e/ou pela falta de cumprimento das obrigações acessórias.

Em face do disposto neste Edital, ficam os Contribuintes formalmente notificados no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Edital, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Fazenda do Município de Brusque. Ficam também cientes de que, decorrido o prazo da publicação desde Edital, a Secretária Municipal da Fazenda promoverá a baixa de ofício do contribuinte, publicando novo edital, nos termos do §9º do art. 250, Lei Complementar n. 034/94 do Código Tributário Municipal de Brusque.

| Nome Empresarial                      | C.N.P.J.           | Situação da Empresa na JUCESC  |
|---------------------------------------|--------------------|--------------------------------|
| LAYANA REPRESENTACOES LTDA            | 03.722.440/0001-40 | CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94 |
| EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA JWW LTDA   | 03.809.186/0001-12 | CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94 |
| TEXTIL UNIAO LTDA                     | 02.652.903/0001-82 | CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94 |
| ENGELAJE EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA L | 03.674.065/0001-00 | CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94 |
| L P TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA      | 79.946.976/0003-73 | Ativa em outra UF              |
| DOTEX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO | 07.286.376/0001-53 | Ativa em outra UF              |
| MOTYCZKA & CIA LTDA                   | 02.100.122/0003-47 | EXTINTA                        |
| STANDKE & BARNABE LTDA                | 03.359.688/0001-99 | CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94 |
| SEVERO FRANCISCO DA SILVA             | 04.330.430/0001-22 | CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94 |
| MARTA MARIA MACHADO                   | 04.395.233/0001-91 | CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94 |
| ELISABETE CAMPOS DA ROSA              | 04.949.518/0001-27 | CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94 |
| SUPRITEX SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTD  | 12.992.394/0001-90 | EXTINTA                        |
| GRAZIELA REICHERT EIRELI ME           | 15.020.436/0001-10 | Ativa em outra UF              |
| EDSON TARTER                          | 02.465.063/0001-49 | CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94 |
| THE STYLE LTDA                        | 03.613.575/0003-30 | CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94 |
| EMERSON FURTADO                       | 01.611.461/0001-63 | EXTINTA                        |
| HURCOS ORIENTO IND. TEXTIL LTDA       | 80.934.649/0001-19 | FALIDO                         |
| IVANIR GONCALVES DE SOUZA ME          | 85.311.165/0002-18 | CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94 |
| BERTOLDO FREDERICO KLABUNDE ME        | 03.115.533/0001-07 | EXTINTA                        |

Brusque, 05 de JUNHO de 2019

Edena Beatris Censi Felipe Luiz Fritsch Fabiani  
Secretaria de Fazenda Auditor Fiscal Tributári  
Designada Responsável Matr. 4280970

### EXTRATO CONTRATO Nº 73 2019

Publicação Nº 2046606

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 73/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR            | VIGÊNCIA DO CONTRATO      |
|---------------------|---------------------------|
| MARIA ORDINA MORAES | '02/05/2019 - '30/04/2020 |

ORIGEM: Processo Seletivo 05/2017

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de TÉCNICO EM ENFERMAGEM dentro da natureza do seu cargo, com

carga horária de 40 horas semanais.  
Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

### EXTRATO CONTRATO Nº 74 2019

Publicação Nº 2046608

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 74/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR                    | VIGÊNCIA DO CONTRATO      |
|-----------------------------|---------------------------|
| ANTONIA DE FATIMA BERTOLINI | '13/05/2019 - '11/05/2020 |
| NANCI BATISTA SANTOS        | '13/05/2019 - '11/05/2020 |
| MARILENE DE SOUZA SOARES    | '13/05/2019 - '11/05/2020 |
| DANIEL CAETANO              | '15/05/2019 - '13/05/2020 |

ORIGEM: Processo Seletivo 15/2018

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.  
Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

### EXTRATO CONTRATO Nº 75 2019

Publicação Nº 2046610

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 75/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR                     | VIGÊNCIA DO CONTRATO      |
|------------------------------|---------------------------|
| MARIA LOURENCO GOMES CANDIDO | '02/05/2019 - '30/04/2020 |

ORIGEM: Processo Seletivo 10/2018

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.  
Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

### EXTRATO CONTRATO Nº 76 2019

Publicação Nº 2046611

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 76/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR              | VIGÊNCIA DO CONTRATO      |
|-----------------------|---------------------------|
| MARINA ANDREIA SEIDEL | '23/05/2019 - '13/12/2019 |

ORIGEM: Processo Seletivo 14/2018

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 30 horas semanais.  
Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

**EXTRATO CONTRATO Nº 77 2019**

Publicação Nº 2046613

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 77/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR                      | VIGÊNCIA DO CONTRATO      |
|-------------------------------|---------------------------|
| BRUNA GERMANO                 | '09/05/2019 - '04/11/2019 |
| TAINA MORITZ                  | '09/05/2019 - '04/11/2019 |
| MARIA ELISABETE GROH BECHTOLD | '02/05/2019 - '28/10/2019 |
| HOSANA APARECIDA ALVES MIGUEL | '23/05/2019 - '13/12/2019 |

ORIGEM: Processo Seletivo 14/2018

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

**EXTRATO CONTRATO Nº 78 2019**

Publicação Nº 2046614

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 78/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR                          | VIGÊNCIA DO CONTRATO      |
|-----------------------------------|---------------------------|
| FATIMA APARECIDA MARCIANO RIBEIRO | '09/05/2019 - '04/11/2019 |

ORIGEM: Processo Seletivo 01/2019

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

**EXTRATO CONTRATO Nº 79 2019**

Publicação Nº 2046617

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 79/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR                  | VIGÊNCIA DO CONTRATO      |
|---------------------------|---------------------------|
| ANGELA APARECIDA DA SILVA | '09/05/2019 - '04/11/2019 |

ORIGEM: Processo Seletivo 14/2018

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.

Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

**EXTRATO CONTRATO Nº 80 2019**

Publicação Nº 2046618

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 80/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR             | VIGÊNCIA DO CONTRATO      |
|----------------------|---------------------------|
| OSNI AUGUSTO VARNIER | '17/05/2019 - '13/12/2019 |

ORIGEM: Processo Seletivo 14/2018

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 30 horas semanais.

Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

**EXTRATO CONTRATO Nº 81 2019**

Publicação Nº 2046619

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 81/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR       | VIGÊNCIA DO CONTRATO      |
|----------------|---------------------------|
| DANIELA WILCKE | '20/05/2019 - '13/12/2019 |

ORIGEM: Processo Seletivo 06/2019

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 30 horas semanais.

Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

**EXTRATO CONTRATO Nº 82 2019**

Publicação Nº 2046621

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 82/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR            | VIGÊNCIA DO CONTRATO      |
|---------------------|---------------------------|
| DAYVSON AYALA COSTA | '16/05/2019 - '13/12/2019 |

ORIGEM: Processo Seletivo 06/2019

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.

Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

**EXTRATO CONTRATO Nº 83 2019**

Publicação Nº 2046622

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 83/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR                   | VIGÊNCIA DO CONTRATO      |
|----------------------------|---------------------------|
| PEDRO JOSE CORREIA DE LIMA | '17/05/2019 - '15/05/2020 |

ORIGEM: Processo Seletivo 09/2019

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

**EXTRATO CONTRATO Nº 84 2019**

Publicação Nº 2046626

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 84/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR | VIGÊNCIA DO CONTRATO |
|----------|----------------------|
|----------|----------------------|

ORIGEM: Processo Seletivo 02/2019

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

**EXTRATO CONTRATO Nº 85 2019**

Publicação Nº 2046628

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 85/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR            | VIGÊNCIA DO CONTRATO      |
|---------------------|---------------------------|
| CAROLINA DIAS CENIZ | '09/05/2019 - '04/11/2019 |

ORIGEM: Processo Seletivo 02/2019

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.

Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

**EXTRATO CONTRATO Nº 86 2019**

Publicação Nº 2046630

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 86/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR                   | VIGÊNCIA DO CONTRATO      |
|----------------------------|---------------------------|
| VERONICA DA ROCHA RUZINSKY | '16/05/2019 - '14/05/2020 |

ORIGEM: Processo Seletivo 14/2018

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR I dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.

Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

**EXTRATO CONTRATO Nº 87 2019**

Publicação Nº 2046633

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 87/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR                                 | VIGÊNCIA DO CONTRATO      |
|--|---------------------------|
| FABIO MARTINO OTERO AVILA                | '20/05/2019 - '18/05/2020 |
| JESSICA RIBEIRO MOREIRA SAVIGNON CARDOSO | '20/05/2019 - '18/05/2020 |
| GUIDO SASSE BAUER JUNIOR                 | '20/05/2019 - '18/05/2020 |
| WANIA ALVES FACURE                       | '16/05/2019 - '14/05/2020 |

ORIGEM: Processo Seletivo 07/2019

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MEDICO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

**EXTRATO CONTRATO Nº 88 2019**

Publicação Nº 2046634

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 88/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR                    | VIGÊNCIA DO CONTRATO      |
|-----------------------------|---------------------------|
| CARLOS ROGERIO CANDIDO MAIA | '09/05/2019 - '07/05/2020 |

ORIGEM: Processo Seletivo 13/2018

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MEDICO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

**EXTRATO CONTRATO Nº 89 2019**

Publicação Nº 2046636

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 89/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR                               | VIGÊNCIA DO CONTRATO      |
|--|---------------------------|
| PAMELA GARCIA VOGELBACHER              | '20/05/2019 - '18/05/2020 |
| PAULO NADER                            | '02/05/2019 - '30/04/2020 |
| CONSUELO MARIA FERREIRA DE VILLAMARTIN | '09/05/2019 - '07/05/2020 |

ORIGEM: Processo Seletivo 05/2017

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de ENFERMEIRO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

**EXTRATO CONTRATO Nº 90 2019**

Publicação Nº 2046637

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 90/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR                     | VIGÊNCIA DO CONTRATO      |
|------------------------------|---------------------------|
| KATHIANE KOEPEL DA SILVA     | '21/05/2019 - '19/05/2020 |
| FERNANDA SERRATO EVANGELISTA | '06/05/2019 - '04/05/2020 |

ORIGEM: Processo Seletivo 05/2017

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de CIRURGIAO DENTISTA dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

**EXTRATO CONTRATO Nº 91 2019**

Publicação Nº 2046639

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 91/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| SERVIDOR | VIGÊNCIA DO CONTRATO |
|----------|----------------------|
|----------|----------------------|

ORIGEM: Processo Seletivo 04/2019

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE SERVICOS ESPECIAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

**EXTRATO CONTRATO Nº 92 2019**

Publicação Nº 2046640

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

EXTRATO 92/2019

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR

VIGÊNCIA DO CONTRATO

ORIGEM: Processo Seletivo 04/2019

FUNDAMENTO: Lei nº 2174/1997

OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE OBRAS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-2019-FME**

Publicação Nº 2046956

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-2019-FME

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 003-2019 em 05/06/2019 - OBJETO aquisição de material esportivo para competições oficiais - ORIGEM: Pregão nº 005/2019 SIGNATÁRIO: Eduardo Henrique Gohr

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-2019-FMS**

Publicação Nº 2046958

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-2019-FMS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 004-2019 em 05/06/2019 - OBJETO aquisição de instrumentos e insumos odontológicos - ORIGEM: Pregão nº 004/2019 SIGNATÁRIO: Humberto Martins Fornari

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028-2019**

Publicação Nº 2046960

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 028-2019 em 05/06/2019 - OBJETO aquisição de madeira de eucalipto e madeira de caixaria - ORIGEM: Pregão nº 034/2019 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048-2019 - SAMAE**

Publicação Nº 2046642

EXTRATO DO CONTRATO 048/2019

ESPÉCIE: Aquisição de conexões em PVC e PEAD; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292.33903099000000.02000000; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019; VALOR: R\$ 7.008,00; FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Guimarães Comercial Eireli ME; Diretor do SAMAE.

Brusque, 04 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049-2019 - SAMAE**

Publicação Nº 2046644

## EXTRATO DO CONTRATO 049/2019

ESPÉCIE: Aquisição de conexões em PVC e PEAD; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292.33903099000000.02000000; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019; VALOR: R\$ 2.576,00; FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Polierg Indústria e Comércio Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 04 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050-2019 - SAMAE**

Publicação Nº 2046645

## EXTRATO DO CONTRATO 050/2019

ESPÉCIE: Aquisição de conexões em PVC e PEAD; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292.33903099000000.02000000; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019; VALOR: R\$ 1.001,00; FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Navodap Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli; Diretor do SAMAE.

Brusque, 04 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051-2019 - SAMAE**

Publicação Nº 2046648

## EXTRATO DO CONTRATO 051/2019

ESPÉCIE: Aquisição de conexões em PVC e PEAD; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292.33903099000000.02000000; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019; VALOR: R\$ 14.612,00; FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Hifersane Comércio e Industria de Materiais Hidráulicos Ltda. EPP; Diretor do SAMAE.

Brusque, 04 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052-2019 - SAMAE**

Publicação Nº 2046649

## EXTRATO DO CONTRATO 052/2019

ESPÉCIE: Aquisição de conexões em PVC e PEAD; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292.33903099000000.02000000; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019; VALOR: R\$ 2.222,40; FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Danisan Materiais Hidráulicos e Elétricos Eireli EPP; Diretor do SAMAE.

Brusque, 04 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 053-2019 - SAMAE**

Publicação Nº 2046650

EXTRATO DO CONTRATO 053/2019

ESPÉCIE: Aquisição de conexões em PVC e PEAD; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292.33903099000000.02000000; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019; VALOR: R\$ 87,00; FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Hidroluna Materiais Para Saneamento Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 04 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

### **PORTARIA Nº 1037-2019**

Publicação Nº 2046918

PORTARIA Nº 1037/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, C/C com o Decreto nº 8.064/2017;

Considerando o Memorando nº 50/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar a carga horária do Servidor GABRIELA LAMMEL, matrícula nº 10000171831, Servidor Efetivo, ocupante do cargo MEDICO REGULADOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 20(vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, pelo período de 03(três) meses, a contar de 03/06/2019.

Parágrafo único: A alteração de carga horária se dá por interesse da Municipalidade, conforme justificativa constante no Memorando nº 050/2019 da Secretaria da Saúde, bem como de acordo com o Parágrafo Único, Art. 39, paragrafo único da Lei Complementar 143/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 27 de maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 1046-2019**

Publicação Nº 2046919

PORTARIA Nº 1046/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1º da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto nº 8.064/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ANGELA MALHEIROS CORREA DA COSTA MATZENBACHER, matrícula nº 1003593-01, nomeado(a) pela Portaria nº 10790/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MÉDICO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2º e 27 § 2º da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto nº 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/05/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza  
Diretora

Humberto Martins Fornari  
Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº 1048-2019**

Publicação Nº 2046920

PORTARIA Nº 1048/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1º da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto nº 8.064/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) JAQUELINE TESTONI, matrícula nº 890715-02, nomeado(a) pela Portaria nº 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2º e 27 § 2º da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto nº 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10/03/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza  
Diretora

Humberto Martins Fornari  
Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº 1050 -2019**

Publicação Nº 2046924

PORTARIA Nº 1050/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1º da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto nº 8.064/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) LUCAS MOSIMANN NEGRUNI, matrícula nº 711357-01, nomeado(a) pela Portaria nº 10657/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2º e 27 § 2º da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto nº 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22/04/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza  
Diretora

Humberto Martins Fornari  
Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº 1054 -2019**

Publicação Nº 2046925

PORTARIA Nº 1054/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1º da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto nº 8.064/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) SUSAN LIRA, matrícula nº 4137876-04, nomeado(a) pela Portaria nº 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2º e 27 § 2º da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto nº 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/05/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza  
Diretora

Humberto Martins Fornari  
Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº 1069-2019**

Publicação Nº 2046926

PORTARIA Nº 1069/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 05 de abril de 2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a continuidade da readaptação de função da servidora MARIA MATILDE CARDOSO por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora MARIA MATILDE CARDOSO em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 10/04/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO  
Secretária da Educação

**PORTARIA Nº 1070-2019**

Publicação Nº 2046927

PORTARIA Nº 1070/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 10 de abril de 2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a continuidade da readaptação de função da servidora MÁRCIA TERESINHA BENVENUTTI ZEN por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora MÁRCIA TERESINHA BENVENUTTI ZEN em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 10/04/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO  
Secretária da Educação

### **PORTARIA Nº 1071-2019**

Publicação Nº 2046928

PORTARIA Nº 1071/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 10 de abril de 2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a continuidade da readaptação de função da servidora TÂNIA REGINA RAINERT por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora TÂNIA REGINA RAINERT em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 10/04/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Brusque, 4 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO  
Secretária da Educação

### **PORTARIA Nº 1072-2019**

Publicação Nº 2046929

PORTARIA Nº 1072/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 10 de abril de 2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a continuidade da readaptação de função da servidora ROSANGELA STEFFEN EBERLE por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora ROSANGELA STEFFEN EBERLE em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que

apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 10/04/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO  
Secretária da Educação

## **PORTARIA Nº 1073-2019**

Publicação Nº 2046931

PORTARIA Nº 1073/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 10 de abril de 2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a continuidade da readaptação de função da servidora EDINEIA SOARES DA SILVA por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora EDINEIA SOARES DA SILVA em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 10/04/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO  
Secretária da Educação

**PORTARIA Nº 1074-2019**

Publicação Nº 2046932

PORTARIA Nº 1074/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 10 de abril de 2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a continuidade da readaptação de função do servidor RICARDO ANDRÉ BENTO por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar o servidor RICARDO ANDRÉ BENTO em seu cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 10/04/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO  
Secretária da Educação

**PORTARIA Nº 1077-2019**

Publicação Nº 2046933

PORTARIA Nº 1077/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 07 de março de 2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a readaptação de função da servidora ANETE MARIA LAUTH PRUNER por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar a servidora ANETE MARIA LAUTH PRUNER em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 27/03/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO  
Secretária da Educação

### **PORTARIA Nº 1079-2019**

Publicação Nº 2046934

PORTARIA Nº 1079/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 03 de abril de 2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Obras, para a readaptação de função do servidor MÁRIO SCHWARTZ por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação da servidora;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o

Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar o servidor MÁRIO SCHWARTZ em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 03/04/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora Recursos Humanos

RICARDO JOSÉ DE SOUZA  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

### **PORTARIA Nº 1080-2019**

Publicação Nº 2046936

PORTARIA Nº 1080/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 03 de abril de 2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a continuidade da readaptação de função da servidora BERNADETE DARUCESKI PETERMANN por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora BERNADETE DARUCESKI PETERMANN em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 03/04/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO  
Secretária da Educação

## **PORTARIA Nº 1081-2019**

Publicação Nº 2046939

PORTARIA Nº 1081/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 03 de abril de 2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Orçamento e Gestão, para a readaptação de função do Servidoa RAINOLDO NASCIMENTO por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação da servidora;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.  
RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora RAINOLDO NASCIMENTO em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 03/04/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 1082-2019**

Publicação Nº 2046941

PORTARIA Nº 1082/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 03 de abril de 2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a continuidade da readaptação de função da servidora ZULEICA GOTTARDI por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora ZULEICA GOTTARDI em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 03/04/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO  
Secretária da Educação

**PORTARIA Nº 1085-2019**

Publicação Nº 2046944

PORTARIA Nº 1085/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1º da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto nº 8.064/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ALEXANDRE EISFELD, matrícula nº 4287843-01, nomeado(a) pela Portaria nº 10431/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ARQUITETO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Único - A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2º e 27 § 2º da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto nº 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11/02/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Edena Beatris Censi  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza  
Diretora

Aurinho Silveira de Souza  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1086-2019**

Publicação Nº 2046945

PORTARIA Nº 1086/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1º da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto nº 8.064/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) EDU GEVAERD NETO, matrícula nº 368725-04, nomeado(a) pela Portaria nº 9456/2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2º e 27 § 2º da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto nº 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24/03/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza  
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo  
Secretária de Educação

**PORTARIA Nº 1087-2019**

Publicação Nº 2046946

PORTARIA Nº 1087/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1º da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto nº 8.064/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) SONIA MARIA PEDROSO DE SOUZA, matrícula nº 1009818-02, nomeado(a) pela Portaria nº 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2º e 27 § 2º da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto nº 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/05/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza  
Diretora

Humberto Martins Fornari  
Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº 1088-2019**

Publicação Nº 2046948

PORTARIA Nº 1088/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1º da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto nº 8.064/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) THUANI ALINE ANGELO GONCALO, matrícula nº 1067370-02, nomeado(a) pela Portaria nº 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2º e 27 § 2º da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto nº 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15/04/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzler de Souza  
Diretora

Humberto Martins Fornari  
Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº 1162-2019**

Publicação Nº 2046950

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1162/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Convalidar as férias do servidor relacionado, conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor               | Lotação                                 | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|----------|-----|--------------------------------|---|-------------|------------|-----------|
| 4129415  | 1   | DIEGO AUGUSTO MARTINS SIQUEIRA | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 30/05/2019  | 18/06/2019 | 20        |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretaria de Orçamento e Gestão  
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 565-2019**

Publicação Nº 2046915

PORTARIA Nº 565/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 06/02/2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria da Educação, para a continuidade da readaptação de função da servidora ZENI PEREIRA DOS SANTOS por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com Decreto nº 8.064/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar o servidor ZENI PEREIRA DOS SANTOS em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 27/03/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de abril de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora Recursos Humanos

ELIANE APARECIDA BUSNARDO BUEMO  
Secretária da Educação

**PORTARIA Nº 566-2019**

Publicação Nº 2046916

PORTARIA Nº 566/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 27 de março de 2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a continuidade da readaptação de função da servidora ISABEL MARIA FERNANDES MIGUEL por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar o servidor ISABEL MARIA FERNANDES MIGUEL em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 27/03/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de abril de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI  
Secretária de Orçamento e Gestão  
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA  
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO  
Secretária da Educação

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1 DE 2019-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2046952

Resolução Administrativa Nº 1, de 3 de junho de 2019.  
Autoriza a participação de Servidora no Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros e Comissões de Licitações.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a participação da Servidora Silvana Ventura no Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros e Comissões de Licitações, a ser realizado pelo CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública, em Florianópolis/SC.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 3 de Junho de 2019.

José Zancanaro

Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira

Diretor Geral

**CONVÊNIO SEC.DE TRÂNSITO E MOB., POL. CIVIL E MILITAR-05-2019.PDF**

Publicação Nº 2046652

MAIO 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE**  
**CONVÊNIO: SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE, POLÍCIA CIVIL E MILITAR**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE**  
**COMPETÊNCIA: 05/2019**

**MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO 2019**

| <b>ÓRGÃOS</b>                                 | <b>SALDO INICIAL</b> | <b>RECEITAS</b>   | <b>DESPESAS</b>   | <b>SALDO FINAL</b>  |
|---|----------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE           | 1.259.568,36         |                   |                   |                     |
| POLÍCIA MILITAR                               | 34.538,93            |                   |                   |                     |
| POLÍCIA CIVIL                                 | 34.538,93            |                   |                   |                     |
| RECEITA DE ARRECADAÇÃO BRUTA - MULTAS         |                      | 364.900,00        |                   |                     |
| RECEITA DE ARRECADAÇÃO BRUTA – R.A.           |                      | 6.046,85          |                   |                     |
| ESTORNO DE TARIFAS BANCÁRIAS                  |                      | ,00               |                   |                     |
| DÉBITO CONTRATUAL (CIASC)                     |                      |                   | 34.242,36         |                     |
| DÉBITO FUNSET                                 |                      |                   | 34.242,36         |                     |
| TARIFA DE COBRANÇA                            |                      |                   | 11.605,48         |                     |
| DESPESA – PAGAMENTO JARI                      |                      |                   | 9.865,96          |                     |
| DESPESA – PAGAMENTO CORREIO                   |                      |                   | 20.036,97         |                     |
| RESTITUIÇÃO DE MULTAS                         |                      |                   | ,00               |                     |
| <b>RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA</b>             |                      | <b>370.946,85</b> | <b>109.993,13</b> |                     |
| <b>DISPONIBILIDADE SSP</b>                    |                      | <b>260.953,72</b> |                   |                     |
| SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE           |                      | 182.667,60        |                   |                     |
| POLÍCIA MILITAR                               |                      | 39.143,06         |                   |                     |
| POLÍCIA CIVIL                                 |                      | 39.143,06         |                   |                     |
| <b>DESPESAS</b>                               |                      |                   | <b>270.851,78</b> |                     |
| DESPESAS – SETRAM                             |                      |                   | 201.773,92        |                     |
| POLÍCIA MILITAR (BANCO BRASIL C/C: 841.073-9) |                      |                   | 34.538,93         |                     |
| POLÍCIA CIVIL (BANCO BRASIL C/C: 307.851-5)   |                      |                   | 34.538,93         |                     |
| <b>SALDOS</b>                                 |                      |                   |                   |                     |
| SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE           |                      |                   |                   | 1.240.462,08        |
| POLÍCIA MILITAR                               |                      |                   |                   | 39.143,04           |
| POLÍCIA CIVIL                                 |                      |                   |                   | 39.143,04           |
| <b>TOTAIS</b>                                 | <b>1.328.646,22</b>  | <b>370.946,85</b> | <b>380.844,91</b> | <b>1.318.748,16</b> |

BRUSQUE, 05 DE JUNHO DE 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE  
 PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO BITTENCOURT  
 CONTADOR – CRC/SC 028895/O-9

# Caçador

## PREFEITURA

### 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018

Publicação Nº 2046972

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018 - CONTRATADO: NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.522/0001-40, com sede na cidade de Almirante Tamandaré, PR, neste ato representada pela Sra. EDILAINE CECCON DA SILVA, brasileira, administradora, inscrita no CPF sob nº 037.239.719-03, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 13/2018 datado de 23 de maio de 2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E APARELHOS ORTODÔNTICOS. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses conforme solicitação e mediante parecer jurídico favorável nº 134/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor total estimado para o presente aditivo é de R\$ 56.914,42 (cinquenta e seis mil e novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos). O presente aditivo será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando nesta data e findando dia 23 de maio de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

### 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2018

Publicação Nº 2046977

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2018 - CONTRATADO: NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.522/0001-40, com sede na cidade de Almirante Tamandaré, PR, neste ato representada pela Sra. EDILAINE CECCON DA SILVA, brasileira, administradora, inscrita no CPF sob nº 037.239.719-03, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 21/2018 datado de 23 de maio de 2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E APARELHOS ORTODÔNTICOS. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual pelo período de 9 meses conforme solicitação e mediante parecer jurídico favorável nº 134/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor total estimado para o presente aditivo é de R\$ 9.585,59 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). O presente aditivo será válido para o período de 9 (nove) meses iniciando nesta data e findando dia 23 de dezembro de 2019, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

### 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018 – FMS

Publicação Nº 2046968

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018 – FMS - CONTRATADO/LOCADOR: CLINICA RADIOLÓGICA SCIENTIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.155/0001-16, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ELIECE JOSÉ DE LIMA, brasileiro, médico radiologista, inscrito no CPF sob nº 031.316.866-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 14/2018 datado de 28 de maio de 2018, cujo objeto é contratação de serviços para realização de exames de ultrassonografia. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses, conforme solicitação e mediante parecer jurídico nº 82/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor total estimado para o presente aditivo é de R\$ 105.102,90 (cento e cinco mil, cento e dois reais e noventa centavos). O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando em 08 de maio de 2019 e findando dia 08 de maio de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

### 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018 – FMS

Publicação Nº 2046999

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018 – FMS - CONTRATADO/LOCADOR: DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.317.570/0001-80, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 304.309.528-64, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 15/2018 datado de 28 de maio de 2018, cujo objeto é contratação de serviços para realização de exames de ultrassonografia. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses, conforme solicitação e mediante parecer jurídico nº 115/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor total estimado para o presente aditivo é de R\$ 105.102,90 (cento e cinco mil, cento e dois reais e noventa centavos). O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando em 08 de maio de 2019 e findando dia 08 de maio de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

**1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018**

Publicação Nº 2046445

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018 - CONTRATADA: STANG E STANG LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.033.253/0015-79 com sede no município de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, CPF nº 545.921.519-68, brasileiro, residente no município de Caçador, SC. O presente Aditivo tem por objeto a Recomposição ao valor inicialmente previsto, com relação ao item 1 e 2 constante na Ata Principal de aquisição de óleo diesel comum e óleo diesel tipo S-10 destinados às Secretarias, Autarquias e Fundos do Município de Caçador/SC, datada de 06 de dezembro de 2018, mediante solicitação e comprovação emitida pelo FORNECEDOR, Parecer Jurídico nº 120/2019, documentos estes anexos, que ficam fazendo parte integrante da mesma, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos. O presente Contrato tem por objeto a Aditamento de valor, para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Administração e mediante parecer jurídico favorável nº 139/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O preço certo e ajustado para o Item 1, passa a ser R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) por litro; e o item 2, passa a ser R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) por litro; aplicando-se sobre o saldo remanescente. A vigência dos valores será contada a partir da publicação da presente ata, as demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

**2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018**

Publicação Nº 2046438

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018 - CONTRATADA: WEB RAST LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.693.103/0001-99 com sede na cidade de Americana, SP, neste ato representada pelo Sr. JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 078.815.738-08, residente e domiciliado na cidade de Sumaré, SP. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 144/2018, datado de 02 de outubro de 2018, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, referente ao processo licitatório nº 127/2018, Pregão Presencial nº 84/2018. O presente Contrato tem por objeto a Aditamento de valor, para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Administração e mediante parecer jurídico favorável nº 139/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O total de veículos Aditamento: 24 (vinte e quatro). Valor mensal por veículo: R\$ 32,59 (trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Valor total mensal: R\$ 782,16 (setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). Valor Total 07 meses: R\$ 5.475,12 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O prazo de vigência do presente Aditivo, iniciando em 31 de maio de 2019 e findando em 31 de dezembro de 2019, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, as demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

**2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018**

Publicação Nº 2046995

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018 - CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS CAÇADOR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.622.475/0001-76, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. FABRICIO SILVEIRA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 010.646.320-92. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 24/2018, datado de 17 de novembro de 2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM RADIOLÓGICA DIGITAL, referente ao processo licitatório nº 37/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2017. O objeto do presente aditivo é a renovação contratual, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e mediante Parecer Jurídico favorável nº 121/2019, documentos em anexo ao presente, estando o mesmo de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O prazo de vigência do presente Aditivo, que passa a vigorar é de 4 (quatro) meses, iniciando em 03 maio de 2019 e findando em 03 de setembro de 2019, podendo ser renovado ou prorrogado para os exercícios seguintes, conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Aditivo será de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2017 – FMS**

Publicação Nº 2046982

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2017 – FMS - CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIODONTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.514.300/0001-02, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Sra. JUCELLE MARY PERRET, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, inscrita no CPF sob nº 463.554.139-87, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 44/2017 datado de 30 de maio de 2017, cujo objeto é contratação de Clínica de Fisioterapia para prestação de serviços e sessões de fisioterapia, conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento da demanda, sendo que os atendimentos serão realizados na sede do credenciado com materiais e equipamentos próprios da Clínica, de segunda a sexta-feira, disponibilizando horários alternados aos pacientes encaminhados, com no mínimo três horas no período matutino e três horas no período vespertino. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses conforme solicitação e mediante parecer jurídico favorável nº 131/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor total estimado para o presente aditivo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de atendimentos realizados durante o mês.

O presente aditivo será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando nesta data e findando dia 30 de maio de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1o, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

## **2º ADITIVO AO CONTRATO Nº45/2017 – FMS**

Publicação Nº 2046985

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº45/2017 – FMS - CONTRATADO: CLINICA AMER & AMER SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.871/0001-26, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Sra. SIHAM ABDEL KARIN AMER, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, inscrita no CPF sob nº 578.378.640-34, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 45/2017 datado de 30 de maio de 2017, cujo objeto é contratação de Clínica de Fisioterapia para prestação de serviços e sessões de fisioterapia, conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento da demanda, sendo que os atendimentos serão realizados na sede do credenciado com materiais e equipamentos próprios da Clínica, de segunda a sexta-feira, disponibilizando horários alternados aos pacientes encaminhados, com no mínimo três horas no período matutino e três horas no período vespertino. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses conforme solicitação e mediante parecer jurídico favorável nº 131/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor total estimado para o presente aditivo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de atendimentos realizados durante o mês. O presente aditivo será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando nesta data e findando dia 30 de maio de 2020, podendo ser renovado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1o, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

## **2º ADITIVO AO CONTRATO Nº46/2017 – FMS**

Publicação Nº 2046988

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº46/2017 – FMS - CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.635.922/0001-45, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Sra. EDILAINE CRIMINACIO DE OLIVEIRA MULLER, brasileira, casada, Fisioterapeuta, inscrita no CPF sob nº 066.554.529-02, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 46/2017 datado de 30 de maio de 2017, cujo objeto é contratação de Clínica de Fisioterapia para prestação de serviços e sessões de fisioterapia, conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento da demanda, sendo que os atendimentos serão realizados na sede do credenciado com materiais e equipamentos próprios da Clínica, de segunda a sexta-feira, disponibilizando horários alternados aos pacientes encaminhados, com no mínimo três horas no período matutino e três horas no período vespertino. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses conforme solicitação e mediante parecer jurídico favorável nº 131/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor total estimado para o presente aditivo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de atendimentos realizados durante o mês. O presente aditivo será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando nesta data e findando dia 30 de maio de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1o, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

## **2º ADITIVO AO CONTRATO Nº47/2017 – FMS**

Publicação Nº 2046992

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº47/2017 – FMS - CONTRATADO: EQUILIBRIUM CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.428.994/0001-90, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Sra. ELIANE DE FATIMA SOUZA, brasileira, Fisioterapeuta, inscrita no CPF sob nº 558.043.499-53, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 47/2017 datado de 30 de maio de 2017, cujo objeto é contratação de Clínica de Fisioterapia para prestação de serviços e sessões de fisioterapia, conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento da demanda, sendo que os atendimentos serão realizados na sede do credenciado com materiais e equipamentos próprios da Clínica, de segunda a sexta-feira, disponibilizando horários alternados aos pacientes encaminhados, com no mínimo três horas no período matutino e três horas no período vespertino. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses conforme solicitação e mediante parecer jurídico favorável nº 131/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor total estimado para o presente aditivo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de atendimentos realizados durante o mês. O presente aditivo será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando nesta data e findando dia 30 de maio de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1o, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

**3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017 - FMAS**

Publicação Nº 2047005

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017 – FMAS - CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0001-86, com sede na Rua Capitulino de Moraes, nº 110, nesta cidade de Caçador/ SC, neste ato representado pelo Sr. ERON MARCELO CRUZ, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 765.830.239-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade nº 01/2017, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo. Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 04/2017, datado em 17 de março de 2017, para a aquisição de 12.470 (doze mil quatrocentos e setenta) créditos para cartão referente a vales-transportes destinados aos usuários dos Programas CRAS e CREAS, referente ao processo licitatório nº 06/2017, na modalidade de Inexigibilidade nº 01/2017. O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico, de acordo com solicitação e justificativa emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e mediante parecer jurídico favorável nº 117/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O presente Aditivo tem o prazo de validade para o período de 7(sete) meses, contados a partir de 29 maio de 2019 e findando dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/93. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Aditivo será de R\$ 17.765,42 (dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), inclusos taxas, impostos e outros encargos que vierem existir, sendo o preço unitário assim estabelecido: Vale transporte - R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

**3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2016**

Publicação Nº 2046468

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2016 - CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.172.082/0001-80, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS MARINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 022.094.279-08, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 30/2016 de 03 de maio de 2016, para a Concessão de Uso para ocupação e exploração, da Sala nº 04 (QUATRO), com 113,28 m2, situada no Terminal Rodoviário Selvino Caramori, descritos no Contrato Principal, referente ao processo licitatório nº 12/2016, Concorrência nº 02/2016. O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual com reajuste pelo índice IGPM na porcentagem de 8,66%, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Infraestrutura e mediante parecer jurídico favorável nº 137/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R\$12.289,32 (doze mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) a serem pagos anualmente, o valor pago ao mês será de R\$ 2.048,22 (dois mil, quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O prazo de vigência do presente instrumento é de 6 (seis) meses, contados de 03 de maio de 2019 e findando dia 03 de novembro de 2019, podendo per renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93.

**4º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018**

Publicação Nº 2046482

4º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018 - CONTRATADA: STANG E STANG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0015-79 com sede na Rua Domingos Sorgatto, nº 560, Bairro Sorgatto, nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 545.921.519-68. O presente Aditivo tem por objeto a Recomposição ao valor inicialmente previsto, com relação ao item 1 constante na Ata Principal de aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel tipo S-10 destinados às Secretarias, Autarquias e Fundos do Município de Caçador/SC, datada de 09 de agosto de 2018, mediante solicitação e comprovação emitida pelo FORNECEDOR, Parecer Jurídico nº 72/2019, documentos estes anexos, que ficam fazendo parte integrante da mesma, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos. O preço certo e ajustado para o Item 1, passa a ser R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) por litro; e o item 4, passa a ser R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) por litro; aplicando-se sobre o saldo remanescente. As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

**5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017 - FMAS**

Publicação Nº 2047007

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017 - FMAS - CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S.A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.176.082/0001-80, com sede na Rua Herculano Coelho de Souza, nº 555, nesta cidade de Caçador/ SC, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS MARINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 022.094.279-08, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2017 bem como, das normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 06/2017 de 08 de maio de 2017, para a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS DESTINADAS AOS CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, referente ao processo licitatório nº 07/2017, Pregão Presencial nº 03/2017. O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social e mediante parecer jurídico favorável nº 114/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R\$35.054,30 (trinta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) a serem pagos anualmente, estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados de 08 de maio de 2019 e findando dia 08 de maio de 2020, podendo per renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

**5º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018**

Publicação Nº 2046499

5º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018 - CONTRATADA: STANG E STANG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0015-79 com sede na Rua Domingos Sorgatto, nº 560, Bairro Sorgatto, nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 545.921.519-68. O presente Aditivo tem por objeto a Recomposição aos valores inicialmente previstos, com relação aos itens 2, 3, 5 e 6 constante na Ata Principal de aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel tipo S-10 destinados às Secretarias, Autarquias e Fundos do Município de Caçador/SC, datada de 09 de agosto de 2018, mediante solicitação e comprovação emitida pelo FORNECEDOR, Parecer Jurídico nº 120/2019, documentos estes anexos, que ficam fazendo parte integrante da mesma, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos. O preço certo e ajustado para o Item 2, passa a ser R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) por litro; para o Item 3, passa a ser R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) por litro; para o Item 5, passa a ser R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) por litro; para o Item 6, passa a ser R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) por litro; aplicando-se sobre o saldo remanescente. As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

**8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2017**

Publicação Nº 2046506

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2017 - CONTRATADA: ENEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.650/0001-34, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. ASSIS ALI MOHAMED, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 538.404.379-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 73/2017 de 16 de novembro de 2017, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR O QUINTAL SOCIAL, referente ao processo licitatório nº 129/2017, Tomada de Preços nº 10/2017. O presente aditivo tem por objeto a supressão de valor, conforme solicitação e justificativa emitida pelo setor do IPPUC e mediante parecer jurídico favorável nº 116/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor da supressão é de R\$ 7.145,59 (sete mil, cento e quarenta e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA EMPRESA CLINICA MEDICA HENNING LTDA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSQUIATRIA – CR 10/2019 – FMS**

Publicação Nº 2046930

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA EMPRESA CLINICA MEDICA HENNING LTDA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSQUIATRIA – CR 10/2019 – FMS

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, as dezesseis horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2018, em sessão reservada, para análise da documentação complementar da empresa CLINICA MEDICA HENNING LTDA do edital de credenciamento para médicos especialistas em Psiquiatria. Conforme ata exarada pela Comissão Permanente de Licitações no dia 26 de abril de 2019, informando que “[...] a empresa CLINICA MEDICA HENNING LTDA, o presidente da Comissão Permanente de Licitações recebeu os documentos que estavam faltando para habilitação da empresa no dia 03/05/2019, os quais foram analisados pela comissão, a qual identificou que o documento apresentado para atender o item 4.2.4.1 alínea ‘a’ ainda se encontra vencido. Portanto, o credenciamento da empresa está INDEFERIDO, podendo a empresa enviar o CRM de Pessoa Jurídica válido condicionado prazo limitado durante validade do presente chamamento público, ou seja, até 28/03/2020, o qual ficará aberto para qualquer interessado se credenciar, desde que atendidas as condições do previstas no presente edital. [...]”, assim, após a publicidade da ata de reunião da Comissão no DOM/SC – edição 2826 de 16/05/2019 e notificação dos interessados, o credenciamento ficou aberto até a complementação dos documentos desta ou para o credenciamento de novas pessoas físicas ou jurídicas. Ademais, o presidente da Comissão Permanente de Licitações recebeu os documentos que estavam faltando para habilitação da empresa CLINICA MEDICA HENNING LTDA no dia 03/06/2019, protocolo 12.985/2019 os quais foram analisados pela comissão e aceitos. Desta forma, considerando o documento apresentado profissional foi habilitado. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Caçador/SC, 05 de junho de 2019.

Presidente  
Lucas Filipini Chaves

Membro  
Andrieli Perego

Membro  
Ivolnéia Alves de Freitas

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – FMAS**

Publicação Nº 2046380

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – FMAS – FORNECEDOR: GABRIEL FARY- ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.517.454/0001-90, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 690, Centro, na cidade de Porto União, SC, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **ANI CRISTINA SCHULZ FARY**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 041.625.319-94, residente e domiciliada na cidade de Porto União, SC. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONFEÇÃO DE GRADES PARA JANELAS E PORTAS PARA SEDE PRÓPRIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.** O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da seguinte servidora Gisele Santa Clara Salles.

| Item                       | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|----------------------------|---|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1                          | 69552 - Grade para Janela - em ferro redondo 1/2" e cantoneira 1/8" x7/8" | UN           |       | 12         | 537,00               | 6.444,00          |
| 2                          | 69553 - Grade para Porta - em ferro redondo 1/2" e cantoneira 1/8" x7/8"  | UN           |       | 4          | 1.015,00             | 4.060,00          |
| <b>TOTAL R\$ 10.504,00</b> |   |              |       |            |                      |                   |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 79/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**

Publicação Nº 2046160

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 79/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 – FORNECEDOR PERUZZO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77.893.683/0001-88, com sede na cidade de Lages/SC, neste ato representada pelo Sr. IVADECIR DANIEL PERUZZO, brasileiro, divorciado, Diretor Geral, inscrito no CPF sob o nº 422.562.839-68 residente e domiciliado na cidade de Lages/SC. O objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ABRIGOS PÚBLICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC**. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do seguinte servidor Luiz Carlos da Luz.

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 69329 - Abrigos Públicos<br>Abrigos Públicos<br>•15 Metros - Tubo preto quadrado #3,00x50 •01 Peça<br>- Tubo preto quadrado #3,00x40x724 •03 Peças - Ripa em madeira tratada #30,00x118x2600 – c/ verniz •03 Peças - Cantoneira #1/8”x1.1/4”x350 • 01 Peça<br>- Chapa dobrada “U” #1,50 mmx15x250x40x2600 •04 unidades - Parafuso sextavado 1/2”x1” c/ arruela lisa e pressão •02 Peças - Tubo preto retangular #1,20x20x40x1360 •10,20 Metros - Perfil de alumínio Ref. F-049 •19 Metros - Perfil de alumínio Ref. U-555 •02 Unidades - Policarbonato compacto cristal #4mmx550x2000 •03 Unidades - Policarbonato alveolar cristal #10mmx851x1358 •03 Peças<br>- Tubo preto redondo #2,5x?30x2000xconf.desenho •02 Peças - Chapa preta #2,65xconf.desenho •01 Peça<br>- Tubo preto quadrado #2,00x50x2594 •02 Peças - Chapa preta #2,65xconf.desenho •02 Peças - “L” chapa preta #2,65xconf.desenhox2700 •01 Peça - Toldo em fibra | UN           | 168        | 3.289,59             | 552.651,12        |

|  |  |  |  |  |                             |
|--|--|--|--|--|-----------------------------|
|  | fornecido pela prefeitura –<br>pintura •02 Peças -Tubo preto<br>retangular #2,65x25x35x500 |  |  |  |                             |
|  |  |  |  |  | <b>TOTAL R\$ 552.651,12</b> |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 84/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2019**

Publicação Nº 2046172

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 84/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2019 – FORNECEDOR: ECCOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.120/0001-52, com sede na cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representada pelo Sr. EDSON LUIZ CENCI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho/PR. O objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS, NECESSÁRIAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAÇADOR -SC**. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do seguinte servidor Maxsure França.

| Item                        | Material/Serviço   | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-----------------------------|--|--------------|--------|----------------------|-------------------|
| 1                           | 69571 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA<br>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA<br>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA (pavilhão) NAS DIMENSÕES DE 10mX40m COBERTO, FECHADO NAS LATERAIS PARA SER UTILIZADO NAS EXPOSIÇÕES. PARA SEREM INSTALADAS SOB OS STANDS                                 | UND          | 5      | 12.310,00            | 61.550,00         |
| 3                           | 69571 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA<br>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA<br>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA (pavilhão) NAS DIMENSÕES DE 20mX30m COBERTO, FECHADO NAS LATERAIS PARA SER UTILIZADO NAS EXPOSIÇÕES. PARA SEREM INSTALADAS SOB OS STANDS.                                | UND          | 5      | 18.880,00            | 94.400,00         |
| 4                           | 69571 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA<br>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA<br>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA (pavilhão) NAS DIMENSÕES DE 20mX40m Coberto, fechado nas laterais e . PARA SER UTILIZADO NAS EXPOSIÇÕES. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA SEREM INSTALADAS SOB OS STANS. | UND          | 5      | 24.980,00            | 124.900,00        |
| <b>TOTAL R\$ 280.850,00</b> |  |              |        |                      |                   |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 85/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

Publicação Nº 2046233

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 85/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 – FORNECEDOR: AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.419.138/0001-80, com sede na cidade de Videira/SC, neste ato representada pelo Sr. ARLY VALIS ALVES JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 749.875.189-53, residente e domiciliado na cidade de Videira/SC. O objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS, NECESSÁRIAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAÇADOR -SC.** O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do seguinte servidor Maxsure França.

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|--------|----------------------|-------------------|
| 5    | 69572 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE/CHAPEU DE BRUXA<br>LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE/CHAPEU DE BRUXA<br>LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE/CHAPEU DE BRUXA,<br>TAMANHO 10X10 METROS OU ESTRUTURA SEMELHANTE, QUE PERMITA A MONTAGEM "PAVILHOES" COM ESTRUTURA METÁLICA, CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR E ALTURA REGULÁVEL ATÉ 05 METROS DE ALTURA. AS LONAS DEVERÃO SER BRANCAS, ATÍ CHAMAS, EM ATERRAMENTO COM FECHAMENTO CONFORME NECESSIDADE, LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO | UND          | 30     | 1.320,00             | 39.600,00         |
| 8    | 69575 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA<br>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA<br>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, "OPERANDO", MÓVEL, SILENCIOSO, ESTABILIZADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KWA, TRIFÁSICO, TENSÃO APROXIMADA 380/220 WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. COM CAIXAS DE PASSAGEM, CHAVE REVERSORA E ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PARA USO NO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO.  | UND          | 5      | 2.490,00             | 12.450,00         |

|   |  |     |   |          |                            |
|---|--|-----|---|----------|----------------------------|
|   | DISPONIBILIZANDO TÉCNICO RESPONSÁVEL E ÓLEO DIESEL SEM LIMITE DE USO PARA O PALCO.   |     |   |          |                            |
| 9 | 69576 - LOCAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, TRIFÁSICO "STAND BY<br>LOCAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, TRIFÁSICO "STAND BY<br>LOCAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, TRIFÁSICO "STAND BY" COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 KWA, PARA USO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, SILENCIADO E ESTABILIZADO, COM CAIXAS DE PASSAGENS, CHAVE REVERSORA E ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. SENDO NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR TÉCNICO RESPONSÁVEL E ÓLEO DIESEL SEM LIMITE DE USO. | UND | 5 | 1.390,00 | 6.950,00                   |
|   |  |     |   |          | <b>TOTAL R\$ 59.000,00</b> |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 86/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

Publicação Nº 2046238

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 86/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 – FORNECEDOR: LEGO FEIRAS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.645.469/0001-00, com sede na cidade de Presidente Getúlio/SC, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ LUIZ DE QUEVEDO, brasileiro, divorciado, sócio administrador inscrito no CPF sob o nº 312.160.306-44, residente e domiciliado na cidade de Blumenau/SC. O objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS, NECESSÁRIAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAÇADOR -SC.** O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do seguinte servidor Maxsure França.

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|--------|----------------------|-------------------|
| 6    | 69573 - LOCAÇÃO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE: STANDS PARA FEIRA INTERNA<br>LOCAÇÃO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE: STANDS PARA FEIRA INTERNA<br>LOCAÇÃO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE: STANDS PARA FEIRA INTERNA TAMANHO 3X3M EM MÓDULOS TS (OCTANORM) OU SIMILAR NA COR BRANCA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,20M COM ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO, TODOS DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA FIOS TIPO PP 2X2 C SENDO 03 PONTOS DE ENERGIA E 02 SPOTS COM LÂMPADA DE 100W POR STAND DE 2,50 X 4.00 MT. 10M2. TUDO DE ACORDO COM INSTRUÇÕES DO CORPO DE BOMBEIRO LOCAL. PARA SEREM INSTALADAS SOB AS TENDAS DO ITEM ANTERIOR. | UND          | 100    | 438,00               | 43.800,00         |
| 7    | 69574 - LOCAÇÃO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ASSOALHO REGULÁVEL<br>LOCAÇÃO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE: ASSOALHO REGULÁVEL<br>LOCAÇÃO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE: ASSOALHO REGULÁVEL COM NIVELAMENTO PARA MONTAGEM DE TS REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL DE 20MM E FORRADO COM CARPET NA COR AZUL CONFORME DEMANDA, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO   | UND          | 5.000  | 27,77                | 138.850,00        |

**TOTAL R\$ 182.650,00**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 87/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

Publicação Nº 2046242

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 87/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 - FORNECEDOR: PLANET DANCE SONORIZAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.324.112/59, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representada pelo Sr. CLODOÉLCIO LUIS PERICO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº745.808.849-49, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. O objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS, NECESSÁRIAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAÇADOR -SC.** O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do seguinte servidor Maxsure França.

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|--------|----------------------|-------------------|
| 12   | 69579 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE<br>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE<br>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA CAPACIDADE DE PÚBLICO APROXIMADO DE ATÉ 200 PESSOAS COM DURAÇÃO DE ATÉ 04 HORAS (INALGURAÇÃO ESCOLAS, ENTREGA DE PREMIAÇÕES). 01 MESA DE 12 CANAIS OU SUPERIOR, 02 CAIXAS ACÚSTICAS DE 500 WATTS CADA, MODULO DE POTÊNCIA CONDIZENTE C/AS CAIXAS DE SOM, ATÉ 04 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE SUPERIOR A 50M, 03 MICROFONES HEADSET, CABOS DE ÁUDIO, CABOS PARA INSTRUMENTOS, CABOS DE ENERGIA PARA PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, HINOS PÁTRIOS, NOTEBOOK PARA TOCAR CD OU PENDRIVE E TÉCNICO HABILITADO NO LOCAL. | UND          | 50     | 660,00               | 33.000,00         |
| 13   | 69580 - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE<br>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE<br>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA CAPACIDADE DE PÚBLICO APROXIMADO DE 201 A 500 PESSOAS COM DURAÇÃO DE ATÉ 04 HORAS (PALESTRAS, CURSOS, REUNIÕES). 01 MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 18 CANAIS OU SUPERIOR, 04 CAIXAS ACÚSTICAS DE 500 WATTS CADA, MODULO DE POTÊNCIA CONDIZENTE C/AS CAIXAS DE SOM, ATÉ 08 MICROFONES COM PEDESTAIS, 03 MICROFONES HEADSET, CABOS DE ÁUDIO, CABOS PARA INSTRUMENTOS, CABOS DE ENERGIA PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, HINOS   | UND          | 50     | 840,00               | 42.000,00         |

|                             |  |     |    |          |           |
|-----------------------------|--|-----|----|----------|-----------|
|                             | PÁTRIOS, NOTEBOOK PARA TOCAR CD OU PENDRIVE E TÉCNICO DE SOM HABILITADO NO LOCAL.  |     |    |          |           |
| 14                          | 69581 - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE<br>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE<br>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA CAPACIDADE DE PÚBLICO APROXIMADO DE 501 A 1000 PESSOAS COM DURAÇÃO DE ATÉ 04 HORAS (APRESENTAÇÕES MÚSICAIS, ABERTURA DE EVENTOS EM GINÁSIO DE ESPORTES ENTRE OUTROS). 01 MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 18 CANAIS OU SUPERIOR, 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE 500 WATTS CADA, 02 CAIXAS DE GRAVE DE 2.400 WATTS CADA, MÓDULO DE POTÊNCIA CONDIZENTE C/AS CAIXAS ATÉ 08 MICROFONES C/ FIO C/ PEDESTAL, 04 MICROFOENES S/ FIO COM ALCANCE SUPERIOR A 50M, 04 MICROFONES HEADSET, CABOS DE ÁUDIO, CABOS PARA INSTRUMENTOS, CABOS DE ENERGIA PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, HINOS PÁTRIOS, NOTEBOOK PARA TOCAR CD OU PENDRIVE E TÉCNICO HABILITADO NO LOCAL. (A MONTAGEM DEVERÁ SER FEITA COM NO MÍNIMO 01 DIA DE ANTECEDÊNCIA). | UND | 50 | 1.180,00 | 59.000,00 |
| <b>TOTAL R\$ 134.000,00</b> |  |     |    |          |           |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 88/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

Publicação Nº 2046249

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 88/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 – FORNECEDOR: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.356.437/0001-56, com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr. ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 079.910.559-73, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais/PR. O objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS, NECESSÁRIAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAÇADOR -SC**. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do seguinte servidor Maxsure França.

| Item                       | Material/Serviço  | Unid. medida | Quant | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|----------------------------|---|--------------|-------|----------------------|-------------------|
| 2                          | 69571 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA<br>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA<br>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA (pavilhão) NAS DIMENSÕES DE 15mX40m COBERTO, FECHADO NAS LATERAIS PARA SER UTILIZADO NAS EXPOSIÇÕES. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA SEREM INSTALADAS SOB OS STANDS. | UND          | 5     | 18.580,00            | 92.900,00         |
| <b>TOTAL R\$ 92.900,00</b> |   |              |       |                      |                   |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 89/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

Publicação Nº 2046258

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 89/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 – FORNECEDOR:** empresa **IRX SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.700.635/0001-95, com sede na cidade de Blumenau SC, neste ato representada pelo Sr. **IVAN RODRIGO KUHNEN**, brasileira, casado, inscrito no CPF sob o nº 014.329.449-08, residente e domiciliado na cidade de Blumenau/SC. O objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS, NECESSÁRIAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAÇADOR -SC**. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do seguinte servidor Maxsure França.

| Item                       | Material/Serviço  | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|----------------------------|---|--------------|--------|----------------------|-------------------|
| 10                         | 69577 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO EVENTO. DURANTE OS DIAS DO EVENTO, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA GUARDA DE TODOS OS LOCAIS INDICADOS. DEVENDO FORNECER PESSOAL CAPACITADO PARA SEGURANÇA DOS LOCAIS DETERMINADOS, ESTANDO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O SOLICITADO. | HR           | 1.000  | 25,00                | 25.000,00         |
| <b>TOTAL R\$ 25.000,00</b> |   |              |        |                      |                   |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 90/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

Publicação Nº 2046264

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 90/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 – FORNECEDORAUTO MECANICA GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 86.548.054/0001-01, com sede na cidade de Videira/SC, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO ARGENTA, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob nº 015.927.879-16, residente e domiciliado na cidade de Videira/SC. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO-QUILÔMETRO) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC**. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do seguinte servidor Edegar Roberto Mazzotti.

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca              | Quant | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|--------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1    | 69385 - AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0 (ZERO-QUILÔMETRO)<br>AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0 (ZERO-QUILÔMETRO)<br>Veículo automotor original de fábrica novo 0 ( zero-quilômetro) ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, cor branco, fabricação nacional, bicomcombustível (etanol e gasolina), com motorização mínima de 1.8 cilindradas, capacidade para 7 (sete) lugares/pessoas, 4 (quatro) portas laterais, vidros e travas elétricas, ar-condicionado, rádio AM/FM com entrada USB, mínimo 02 (dois) alto-falantes e antena, direção hidráulica ou elétrica, proteção de cárter/motor, câmbio manual, alarme antifurto com destravamento das portas, air-bag duplo frontal, freios ABS, porta-malas com capacidade de no mínimo 500 litros, garantia de fábrica de no mínimo um ano sem limite de quilometragem, assistência técnica no município de Caçador-SC ou até 100 (Cem) km, demais equipamentos de segurança exigidos pelo Contran ( Conselho Nacional de Trânsito). O veículo deverá ser entregue | UND          | CHEVROLET SPIN LTZ | 6     | 84.770,00            | 508.620,00        |

|                       |  |  |  |  |  |              |
|-----------------------|--|--|--|--|--|--------------|
|                       | com a plotagem com arte solicitada pelo setor requisitante de 7 m <sup>2</sup> até 10 cores a serem definidas. |  |  |  |  |              |
| <b>R\$ 508.620,00</b> |  |  |  |  |  | <b>TOTAL</b> |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 91/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

Publicação Nº 2046271

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 91/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 – FORNECEDOR: SAN MARINO ONIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 93.785.822/0001-06, com sede na cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO GOMES NETO, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 992.526.008-68, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul/RS. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO-QUILÔMETRO) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC** O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do seguinte servidor Edegar Roberto Mazzotti.

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca      | Quant | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|------------|-------|----------------------|-------------------|
| 8    | 69396 - AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0 (ZERO-QUILOMETRO) TIPO MICRO-ÔNIBUS<br>AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0 (ZERO-QUILOMETRO) TIPO MICRO-ÔNIBUS<br>Veículo novo 0 (zero-quilômetro) ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, cor branco, fabricação nacional, combustível (Diesel), do TIPO MICRO-ÔNIBUS, com potência de no mínimo de 150 CV, possuir turbocooler, tacógrafo, injeção elétrica, capacidade mínima para 29 (Vinte e nove) lugares/pessoas, ar-condicionado interno/condensador no teto, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema door brake, janela de vidros colados, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros executiva 875 mm (reclinável) assento soft, descanso dos braços laterais, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, câmera de ré integrada revestimento das poltronas em tecido, frigobar para colocação de água mineral mínimo 40 litros. Dispositivo de acessibilidade acesso a cadeirante (DTA) com dois boxes para cadeirante e com todos os itens necessários | UND          | VOLARE/V9L | 3     | 286.000,00           | 858.000,00        |

|                             |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|--|
|                             | para segurança conforme ABNT, garantia de fábrica de no mínimo um ano sem limite de quilometragem, assistência técnica no município de Caçador-SC ou até 100 (Cem) km, demais equipamentos de segurança exigidos pelo Contran (Conselho Nacional de Trânsito). O veículo deverá ser entregue com a plotagem com arte solicitada pelo setor requisitante de 20 m <sup>2</sup> até 10 cores a serem definidas. |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL R\$ 858.000,00</b> |  |  |  |  |  |  |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 92/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

Publicação Nº 2046278

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 92/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 – FORNECEDOR: COLUSSI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.070.506/0001-90, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANTONIO COLUSSI, brasileiro, solteiro, socio administrador, inscrito no CPF sob nº 568.495.329-87, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO-QUILÔMETRO) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC** O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do seguinte servidor Edegar Roberto Mazzotti.

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca                   | Quant | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|-------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 3    | 69391 - VEICULO NOVO 0 (ZERO-QUILOMETRO) 1.0<br>VEICULO NOVO 0 (ZERO-QUILOMETRO) 1.0<br>Veículo automotor original de fábrica novo 0 ( zero-quilômetro) ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, cor branco, fabricação nacional, bicombustível (etanol e gasolina), com motorização mínima de 1.0 e no mínimo 80 cavalos, capacidade para 5 (Cinco) lugares/pessoas, 4 (quatro) portas laterais, vidros e travas elétricas, ar-condicionado, rádio AM/FM com entrada USB, mínimo 02 (dois) alto-falantes e antena, direção hidráulica ou elétrica, proteção de cárter/motor, câmbio manual, alarme antifurto com destravamento das portas, air-bag duplo frontal, freios ABS, porta-malas com capacidade de no mínimo 215 litros, garantia de fábrica de no mínimo um ano sem limite de quilometragem, assistência técnica no município de Caçador-SC ou até 100 (Cem) km, demais equipamentos de segurança exigidos pelo Contran (Conselho Nacional de Trânsito). O veículo deverá ser entregue com a plotagem com arte solicitada pelo setor requisitante de 5 m² até 10 cores a serem definidas. | UND          | FIAT<br>MOBI<br>LIKE    | 10    | 36.000,00            | 360.000,00        |
| 5    | 69393 - AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0 (ZERO-QUILOMETRO) TIPO PICK-UP 4X4<br>AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0 (ZERO-QUILOMETRO) TIPO PICK-UP 4X4<br>Veículo automotor original de fábrica novo 0 ( zero-quilômetro) ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, cor branco, fabricação nacional, combustível (Diesel), do TIPO PICK-  | UND          | FIAT<br>TORO<br>FREEDOM | 2     | 136.500,00           | 273.000,00        |

|   |   |     |                             |   |           |            |
|---|---|-----|-----------------------------|---|-----------|------------|
|   | <p>UP, com motorização mínima de 2.0 cilindradas, tração nas quatro rodas (4x4), possuir turbocooler, capacidade para 5 (Cinco) lugares/pessoas, 4 (quatro) portas laterais, vidros e travas elétricas, ar-condicionado, rádio AM/FM com entrada USB, mínimo 02 (dois) alto-falantes e antena, capota e lona marítima, direção hidráulica ou elétrica, proteção de cárter/motor, câmbio manual, alarme antifurto com destravamento das portas, air-bag duplo frontal, freios ABS, porta-malas com capacidade de no mínimo 215 litros, garantia de fábrica de no mínimo um ano sem limite de quilometragem, assistência técnica no município de Caçador-SC ou até 100 (Cem) km, demais equipamentos de segurança exigidos pelo Contran ( Conselho Nacional de Trânsito). O veículo deverá ser entregue com a plotagem com arte solicitada pelo setor requisitante de 12 m<sup>2</sup> até 10 cores a serem definidas.</p>  |     |                             |   |           |            |
| 6 | <p>69395 - AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0 (ZERO-QUILOMETRO) TIPO PICK-UP<br/>AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0 (ZERO-QUILOMETRO) TIPO PICK-UP</p> <p>Veículo automotor original de fábrica novo 0 ( zero-quilômetro) ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, cor branco, fabricação nacional, bicombustível (etanol e gasolina), do TIPO PICK-UP, com motorização mínima de 1.4 cilindradas, capacidade para 2 (Dois) lugares/pessoas, vidros e travas elétricas, ar-condicionado, rádio AM/FM com entrada USB, mínimo 02 (dois) alto-falantes e antena, direção hidráulica ou elétrica, proteção de cárter/motor, câmbio manual, alarme antifurto com destravamento das portas, air-bag duplo frontal, freios ABS, para-choque na cor do veículo, capota e lona marítima, garantia de fábrica de no mínimo um ano sem limite de quilometragem, assistência técnica no município de Caçador-SC ou até 100 (Cem) km, demais equipamentos de segurança exigidos pelo Contran (Conselho Nacional de Trânsito). O veículo deverá ser entregue com a plotagem com arte solicitada pelo</p> | UND | FIAT STRADA HARD WORKING CS | 4 | 55.000,00 | 220.000,00 |

|  |   |  |  |  |  |                             |
|--|---|--|--|--|--|-----------------------------|
|  | setor requisitante de 7 m <sup>2</sup> até 10 cores a serem definidas |  |  |  |  |                             |
|  |   |  |  |  |  | <b>TOTAL R\$ 853.000,00</b> |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 93/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

Publicação Nº 2046961

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 93/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 – FORNECEDOR: DE MARCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0001-62, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, supervisor de vendas, inscrito no CPF sob nº 004.788.449-56, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba/SC. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO-QUILÔMETRO) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC** O prazo de validade da Ata de registro de preços será **de 12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do seguinte servidor Edegar Roberto Mazzotti.

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca                          | Quant | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|--------------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 2    | 69388 - AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0 (ZERO-QUILOMETRO) TIPO SEDAN<br>AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0 (ZERO-QUILOMETRO) TIPO SEDAN<br>Veículo automotor original de fábrica TIPO SEDAN novo 0 ( zero-quilômetro) ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, cor branco, fabricação nacional, bicombustível (etanol e gasolina), com motorização mínima de 1.4 e no mínimo 100 cavalos, capacidade para 5 (Cinco) lugares/pessoas, 4 (quatro) portas laterais, vidros e travas elétricas, ar-condicionado, rádio AM/FM com entrada USB, mínimo 02 (dois) alto-falantes e antena, direção hidráulica ou elétrica, proteção de cárter/motor, câmbio manual, alarme antifurto com destravamento das portas, air-bag duplo frontal, freios ABS, portamalas com capacidade de no mínimo 480 litros, garantia de fábrica de no mínimo um ano sem limite de quilometragem, assistência técnica no município de Caçador-SC ou até 100 (Cem) km, demais equipamentos de segurança exigidos pelo Contran (Conselho Nacional de Trânsito). O veículo deverá ser entregue com a plotagem com arte solicitada pelo setor requisitante de 7 m² até 10 cores a serem definidas. | UND          | RENAULT<br>LOGAN<br>EXPRESSION | 8     | 53.900,00            | 431.200,00        |
| 4    | 69392 - AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0 (ZERO-QUILOMETRO) TIPO VAN<br>AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO   | UND          | RENAULT<br>MASTER<br>MINIBUS   | 4     | 153.500,00           | 614.000,00        |

|   |  |     |                    |   |           |            |
|---|--|-----|--------------------|---|-----------|------------|
|   | <p>0 (ZERO-QUILOMETRO) TIPO VAN</p> <p>Veículo automotor original de fábrica novo 0 (zero-quilômetro) ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, cor branco, fabricação nacional, combustível (Diesel) TIPO VAN, com motorização mínima de 2.2, possuir turbocooler, tacógrafo, capacidade para mínimo 16 (Dezesseis) lugares/pessoas, tomada de 12 V, 3 (três) portas laterais e uma traseira, vidros e travas elétricas, ar-condicionado, rádio AM/FM com entrada USB, mínimo 02 (dois) alto-falantes e antena, direção hidráulica ou elétrica, proteção de cárter/motor, câmbio manual, alarme antifurto com destravamento das portas, air-bag duplo frontal, freios ABS, garantia de fábrica de no mínimo um ano sem limite de quilometragem, assistência técnica no município de Caçador-SC ou até 100 (Cem) km, demais equipamentos de segurança exigidos pelo Contran (Conselho Nacional de Trânsito). O veículo deverá ser entregue com a plotagem com arte solicitada pelo setor requisitante de 12 m<sup>2</sup> até 10 cores a serem definidas.</p> |     |                    |   |           |            |
| 7 | <p>69394 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS 0 (ZERO-QUILOMETRO) TIPO SUV</p> <p>AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS 0 (ZERO-QUILOMETRO) TIPO SUV</p> <p>Veículo automotor original de fábrica novo 0 (zero-quilômetro) ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, cor branco, fabricação nacional, bicombustível (etanol e gasolina), do TIPO SUV, com potência de no mínimo de 114 CV, capacidade para 5 ( Cinco) lugares/pessoas, vidros e travas elétricas com interface para levantamento automático dos vidros, telas multifunções sensíveis ao toque, com GPS, conectividade USB Bluetooth e câmera de ré integrada, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, proteção de cárter/motor, câmbio manual, alarme antifurto com</p>   | UND | RENAULT CAPTUR ZEN | 2 | 75.700,00 | 151.400,00 |

|                               |   |     |                       |   |           |           |
|-------------------------------|---|-----|-----------------------|---|-----------|-----------|
|                               | destravamento das portas, air-bag duplo frontal, freios ABS, rodas em liga leve, para-choque na cor do veículo, garantia de fábrica de no mínimo um ano sem limite de quilometragem, assistência técnica no município de Caçador-SC ou até 100 (Cem) km, demais equipamentos de segurança exigidos pelo Contran ( Conselho Nacional de Trânsito). O veículo deverá ser entregue com a plotagem com arte solicitada pelo setor requisitante de 7 m <sup>2</sup> até 10 cores a serem definidas.  |     |                       |   |           |           |
| 9                             | <p>69397 - AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0 (ZERO-QUILOMETRO) TIPO CAMIONETE</p> <p>AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0 (ZERO-QUILOMETRO) TIPO CAMIONETE</p> <p>Veiculo automotor original de fabrica novo (zero-quilômetro), tipo camionete do ano de 2019, na cor branca, fabricação nacional, bicombustível (etanol e gasolina) com no mínimo 118 cavalos de força com gasolina e 120 cavalos de força com etanol, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) lugares/pessoas, capacidade da caçamba de no mínimo 650 KG de carga, com proteção de cárter/motor, cinto de segurança de 03 (três) pontos, com (cinco) marchas á frente e 01 (um) a ré, com garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de Km, assistência técnica no Municipio de Caçador ou até 50 km de distância, o veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). O veículo deverá ser entregue com adesivo com logotipo da secretaria de agricultura nas portas dianteiras (arte a ser desenvolvida).</p> | UND | RENAULT OROCH EXPRESS | 1 | 67.900,00 | 67.900,00 |
| <b>TOTAL R\$ 1.264.500,00</b> |   |     |                       |   |           |           |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 94/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**

Publicação Nº 2046322

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 94/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 – FORNECEDOR LOPES E COSTA COMERCIO DE LOCAÇÃO E VENDA DE VESTUÁRIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.989.336/0001-52, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representada pelo Sr. EDGAR PASCOAL COSTA, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob nº 938.158.089-87, residente e domiciliado em Caçador- SC. O objeto da presente Ata é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VESTIDOS DIVERSIFICADOS CURTOS E LONGOS PARA AS PRINCESAS E RAINHA DA EXPOCAÇADOR 2019**. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da seguinte servidora Cristiane Camargo Dobner

| Item                      | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------------|---|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1                         | 68891 - LOCAÇÃO DE VESTIDOS<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VESTIDOS<br>LOCAÇÃO DE VESTIDOS CURTOS | SV           | 9          | 225,00               | 2.025,00          |
| 2                         | 68892 - LOCAÇÃO DE VESTIDOS<br>LOCAÇÃO DE VESTIDOS<br>LOCAÇÃO DE VESTIDOS LONGOS                          | SV           | 9          | 310,00               | 2.790,00          |
| <b>TOTAL R\$ 4.815,00</b> |   |              |            |                      |                   |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 95/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

Publicação Nº 2046333

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 95/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 – FORNECEDOR: DELCIR BOESING- ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob nº 07.515.006/0001-40, com sede na cidade de Tangará/SC, neste ato representada pelo Sr. DELCIR BOESING, casado, brasileiro, empresário inscrito no CPF sob o nº 513.966.029-68, residente e domiciliado em Pinheiro Preto/SC. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS E FILTROS ANAERÓBIOS DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE ESTÃO SENDO AMPLIADAS COM AS SALAS MODULARES**. O prazo de validade da Ata de registro de preços **será de 12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do seguinte servidor Luiz Carlos Balatka.

| Item                       | Material/Serviço   | Unid. medida | Marc a  | Quant | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|----------------------------|--|--------------|---------|-------|----------------------|-------------------|
| 1                          | 69560 - Fossa séptica Completa<br>Contendo: 01 (UM) anel com fundo 150x50 diâmetro interno - 03 (TRÊS) anéis sem fundo 150x50 diâmetro interno - 01 (UM) tampa reforçada - 01 (UM) para de batedores | UN           | SIDA RT | 20    | 1.092,51<br>887      | 21.850,38         |
| 2                          | 69561 - Filtro Anaeróbio<br>Contendo: 01 (UM)- anel com fundo 150x50 - 02 (DOIS) anel sem fundo 150x50 - 01 (UM) tampa reforçada - 01 (UM) tampa furada  | UN           | SIDA RT | 20    | 982,481              | 19.649,62         |
| <b>TOTAL R\$ 41.500,00</b> |  |              |         |       |                      |                   |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 96/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019**

Publicação Nº 2046347

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 96/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 – FORNECEDOR: AMAURY EDILTON BARBOSA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.833.665/0001-74, com sede na cidade de Caçador-SC, neste ato representado pelo Sr. AMAURY EDILTON BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 650.837.339-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.** O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores: Vilmar Goes, Edegar Mazzotti, Rafael Nunes, Leandro Jose Martelo, Aldo Marghotti, Jose Augusto Moreira do Prado, Luiz Carlos da Luz Antunes, Petras Santos

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Quant. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|--------|----------------------|-------------------|
| 1    | 69598 - Lavagem completa para veículos grandes - Tipo ÔNIBUS limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento e etc.. Secagem e passagem de pretinho nos pneus e encerrar a lataria  | UN           | 300    | 168,00               | 50.400,00         |
| 2    | 69599 - Lavagem completa para veículos médios - Tipo MICRO-ÔNIBUS limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento e etc.. Secagem e passagem de pretinho pneus e encerrar a lataria | UN           | 300    | 118,00               | 35.400,00         |
| 4    | 69601 - Lavagem completa para veículos tipo DUCATO, BOXER, SPRINTER, MASTER, TRANSIT, KOMBI E VAN: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e  | UN           | 250    | 72,00                | 18.000,00         |

|   |   |    |     |        |           |
|---|---|----|-----|--------|-----------|
|   | pneus, tapeçaria, estofamento e etc.. Secagem e passagem de pretinho nos pneus e encerrar a lataria   |    |     |        |           |
| 5 | 69602 - Lavagem completa para veículos - Tipo CAMIONETE:<br>limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento e etc.. Secagem e passagem de pretinho pneus e encerrar a lataria       | UN | 100 | 56,00  | 5.600,00  |
| 6 | 69603 - Lavagem completa para veículos - Tipo CAMINHÃO FURGÃO:<br>limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento e etc.. Secagem e passagem de pretinho pneus e encerrar a lataria | UN | 50  | 108,00 | 5.400,00  |
| 7 | 69604 - Lavagem completa para MOTOCICLETAS:<br>limpeza da parte externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus e etc.. Secagem e passagem de pretinho pneus e encerrar a lataria  | UN | 80  | 21,00  | 1.680,00  |
| 9 | 69601 - Lavagem completa para veículos tipo DUCATO, BOXER, SPRINTER, MASTER, TRANSIT, KOMBI E VAN:<br>limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento e etc..                       | UN | 750 | 72,00  | 54.000,00 |

|  |   |  |  |  |                             |
|--|---|--|--|--|-----------------------------|
|  | Secagem e passagem de pretinho nos pneus e encerrar a lataria |  |  |  |                             |
|  |   |  |  |  | <b>TOTAL R\$ 170.480,00</b> |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 97/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019**

Publicação Nº 2046355

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 97/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 – FORNECEDOR: VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.197.303/0001-60, com sede na cidade de Rio Negrinho/SC, neste ato representada pelo Sr. Osmar Michreff, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 020.662.579-07, residente e domiciliado na cidade de Rio Negrinho/SC. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTE, ROLOS E MICROESFERA DE VIDRO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC**. O prazo de validade da Ata de registro de preços **será de 12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do seguinte servidor Jandir Antunes de Oliveira.

| Item                       | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca       | Quant | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|----------------------------|--|--------------|-------------|-------|----------------------|-------------------|
| 3                          | 69640 - Tinta para Sinalização horizontal na cor Preta, conforme ABNT NBR 11862:2012-18 Litros<br>Tinta para Sinalização horizontal na cor Preta, conforme ABNT NBR 11862:2012-18 Litros   | BDL          | MADEVIA     | 100   | 163,50               | 16.350,00         |
| 4                          | 69641 - Tinta para Sinalização horizontal na cor Azul, conforme ABNT NBR 11862:2012 - 18 Litros<br>Tinta para Sinalização horizontal na cor Azul, conforme ABNT NBR 11862:2012 - 18 Litros | BDL          | MADEVIA     | 100   | 166,50               | 16.650,00         |
| 5                          | 69642 - Solvente (Toluol) para tinta de Sinalização Viária - 18 Litros<br>Solvente (Toluol) para tinta de Sinalização Viária - 18 Litros   | BDL          | MADEQUIMICA | 125   | 114,90               | 14.362,50         |
| 7                          | 69644 - Rolo de lã de carneiro para tinta à base de solvente - 09 cm<br>Rolo de lã de carneiro para tinta à base de solvente - 09 cm   | UN           | ROMA        | 500   | 4,90                 | 2.450,00          |
| 8                          | 69645 - Rolo de lã de carneiro para tinta à base de solvente - 15 cm<br>Rolo de lã de carneiro para tinta à base de solvente - 15 cm   | UN           | ROMA        | 500   | 7,50                 | 3.750,00          |
| 11                         | 69642 - Solvente (Toluol) para tinta de Sinalização Viária - 18 Litros<br>Solvente (Toluol) para tinta de Sinalização Viária - 18 Litros   | BDL          | MADEQUIMICA | 375   | 114,90               | 43.087,50         |
| <b>TOTAL R\$ 96.650,00</b> |  |              |             |       |                      |                   |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 98/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019**

Publicação Nº 2046372

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 98/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 – FORNECEDOR:** empresa **ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.531.333/0001-05, com sede na cidade de Nova Bassano/RS, neste ato representada pela Sra. ELOISA BILIBIO ROSALEN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 028.074.890-60, residente e domiciliado na cidade de Nova Bassano/RS. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTE, ROLOS E MICROESFERA DE VIDRO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC**. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do seguinte servidor Jandir Antunes de Oliveira.

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca   | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 69609 - Tinta para sinalização horizontal na cor Amarela, conforme ABNT NBR 11.862:2012 - 18 litros<br>Tinta para sinalização horizontal na cor Amarela, conforme ABNT NBR 11.862:2012 - 18 litros   | BDL          | ROSALEN | 250        | 151,00               | 37.750,00         |
| 2    | 69639 - Tinta para Sinalização horizontal na cor Branca, conforme ABNT NBR 11862:2012 - 18 Litros<br>Tinta para Sinalização horizontal na cor Branca, conforme ABNT NBR 11862:2012 - 18 Litros   | BDL          | ROSALEN | 250        | 145,50               | 36.375,00         |
| 6    | 69643 - Microesferas de vidro retrorrefletivas tipo II-A (utilizada em tinta à base de resina acrílica-NBR ABNT 11862:2012)<br>Microesferas de vidro retrorrefletivas tipo II-A - SACO 25Kg (utilizada em tinta à base de resina acrílica-NBR ABNT 11862:2012) | SACO         | ROSALEN | 100        | 128,00               | 12.800,00         |
| 9    | 69609 - Tinta para sinalização horizontal na cor Amarela, conforme ABNT NBR 11.862:2012 - 18 litros<br>Tinta para sinalização horizontal na cor Amarela, conforme ABNT NBR 11.862:2012 - 18 litros   | BDL          | ROSALEN | 750        | 151,00               | 113.250,00        |
| 10   | 69639 - Tinta para Sinalização horizontal na cor Branca, conforme ABNT NBR 11862:2012 - 18 Litros<br>Tinta para Sinalização horizontal na cor Branca, conforme ABNT NBR  | BDL          | ROSALEN | 750        | 145,50               | 109.125,00        |

|                             |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|--|
| 11862:2012 - 18 Litros      |  |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL R\$ 309.300,00</b> |  |  |  |  |  |  |

**DECRETO Nº 8.214**

Publicação Nº 2046973

DECRETO Nº 8.214, de 5 de junho de 2019.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o 1º Tenente Cleiton Roberto Fischer para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 061/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 086/2019 – Pregão nº 50/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de fardamento destinados ao 15º Batalhão de Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 5 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

**DECRETO Nº 8.215**

Publicação Nº 2047013

DECRETO Nº 8.215, de 5 de junho de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Wagner Severgnini para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 99, 100 e 101/2019, vinculadas ao Processo Licitatório nº 80/2019 - Pregão nº 47/2019, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria para confecção de portões, grades e afins, destinados as escolas e creches do Município de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 5 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC****HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL – GESTÃO 2019/2022**

Publicação Nº 2046653

**HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS  
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL – GESTÃO 2019/2022**

A Comissão Eleitoral, devidamente instituída pela Portaria nº 1.363, de 07 de maio de 2019, por unanimidade, deliberou e decidiu, de acordo com o Art. 6º, do Regulamento da Eleições 2019 do IPASC, e com base na análise da documentação apresentada, por HOMOLOGAR as seguintes inscrições:

**a) CONSELHO ADMINISTRATIVO:**

| Nº | CANDIDATO                         | CARGO                     | SITUAÇÃO   |
|----|-----------------------------------|---------------------------|------------|
| 01 | ELIETE CATARINA D'AGOSTINI        | Aposentada                | Homologado |
| 02 | FERNANDA FIORELLI                 | Assistente Administrativo | Homologado |
| 03 | GILMAR MARTINS                    | Motorista                 | Homologado |
| 04 | LUCIMAR APARECIDA APPI            | Secretaria Escolar        | Homologado |
| 05 | ODETE MARIA ROSSETO XAVIER CORREA | Professora                | Homologado |
| 06 | ODILA DAMACENA FERLIN             | Assistente Administrativo | Homologado |
| 07 | PEDRO ANTONIO MASIERO             | Aposentado                | Homologado |

**b) CONSELHO FISCAL:**

| Nº | CANDIDATO                       | CARGO                  | SITUAÇÃO   |
|----|---------------------------------|------------------------|------------|
| 01 | AIRTON CARLOS LEITE             | Professor              | Homologado |
| 02 | ANDRÉA RUI PISTORE              | Tecnóloga de Alimentos | Homologado |
| 03 | DANIELA MAGUEROSKI CORRÊA       | Telefonista            | Homologado |
| 04 | FERNANDO SCOLARO                | Aposentado             | Homologado |
| 05 | TEREZINHA CASTANHEIRO AN-CIUTTI | Aposentada             | Homologado |

Os candidatos poderão interpor recurso contra a Decisão da Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação desta homologação.

Caçador, 05 de junho de 2019.

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| Diala Marchi Gonçalves Bridi<br>Presidente | Karen Fernanda Ribeiro<br>Membro |
|--|----------------------------------|

Leonardo Felipe Duarte  
Membro

# Caibi

## PREFEITURA

### PORTARIA 252/19

Publicação Nº 2045890

PORTARIA Nº 252/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO a servidora MELANIA PIROCA , matrícula 9064-6, do cargo de CORRDENADORA DO CONTROLE INTERNO , com lotação junto ao Gabinete do Prefeito ,com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2019.

Eloi José Líbano  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida  
Diretor de administração

### PORTARIA 253/19

Publicação Nº 2045892

PORTARIA Nº 253/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

**RESOLVE:**

EXONERAR por termino de contrato de trabalho a servidora ANA PAULA MARCHESE , matrícula 9332-7, no cargo de AUXILIAR DE CLASSE , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação ,com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2019.

Eloi José Líbano  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida  
Diretor de administração

**PORTARIA 254/19**

Publicação Nº 2045930

PORTARIA Nº 254/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:

ADMITIR, a Senhora ANGELA CRISTINA MARCHESE , matricula n º 9397-1, para atuar no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA , no período de 05/06/2019 à 20/12/2019 , em substituição a servidora SILVANE SPESIER , que encontra-se em Licença maternidade e posteriormente em férias , com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2019 .

Eloi José Líbano  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida  
Diretor de administração

# Camboriú

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - FUNDESP

Publicação Nº 2046967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 005/2019 - FUNDESP - Ata do Sistema de Registro de Preços 005/2019 – FUNDESP - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA LAVADORA E SECADORA DE PISOS, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS, PERTENCENTES À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 05/06/2019  
1ª Publicação.

### CC 002/19 - PMC

Publicação Nº 2046149

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019 - PMC

OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECEPÇÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS POR INFRAÇÃO(ÕES) AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS PERTINENTE, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR TARIFA FINAL AGREGADA

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú, 05 de Junho de 2019

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO Nº 133/2019

Publicação Nº 2046537

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015  
CONVOCAÇÃO Nº 133/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. EVA SANDRA UHLIG FUCKNER inscrita no CPF/MF sob nº 039.652.769-80 aprovada em 10º lugar no Concurso Público nº 003/2015, para o Cargo Público na Função de AGENTE ADMINISTRATIVO II para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 10 de junho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2019.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC  
Secretária Municipal de Educação

### CONVOCAÇÃO Nº 134/2019

Publicação Nº 2046539

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018  
CONVOCAÇÃO Nº 134/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VANESSA BLASZKOVSKY DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 081.345.879-09 aprovada em 35º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 10 de junho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2019.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC  
Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 16.839 DE 05 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2046081

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 16.839 DE 05 DE JUNHO DE 2019  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal RITA DE CACIA PASCOAL SCHERNER, matrícula funcional nº 000718, registro no sistema sob nº 955212, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 25 de fevereiro de 2016 á 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Servidora gozará a Licença Prêmio no período de 03 de junho de 2019 á 06 de junho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de março de 2019 sob nº 001036.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2019.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS  
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## **PORTARIA Nº 16.840 DE 05 DE JUNHO DE 2019**

Publicação Nº 2046839

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 16.840 DE 05 DE JUNHO DE 2019  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o requerimento do Servidor Público Municipal, André Luiz Niemeyer, devidamente assinado e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de maio de 2019, sob nº 003675;

Considerando o deferimento parcial, o qual determina que a Licença Prêmio requerida para gozo do Servidor Público Municipal, inicia-se em data de 06 de junho de 2019;

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, matrícula funcional nº 000438, registro no sistema sob nº 954330, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, na Função de Técnico em Processamento de Dados, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a disposição do Foro da Comarca do Município de São Bento do Sul/SC., pela Portaria nº 11.084 de 18 de julho de 2014, alterada pela Portaria nº 16.793 de 20 de maio de 2019.

Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 10 de maio de 2015 á 10 de maio de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará a Licença Prêmio no período de 06 de junho de 2019 á 05 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de maio de 2019 sob nº 003675.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 05 de junho de 2019.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS  
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 06/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019**

Publicação Nº 2047008

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO ALEGRE/SC – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o FIA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DO ADOLESCENTE, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.511.879/0001-03, com sede e foro na Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, neste ato representado por sua Gestora Marcia Regina Schadeck Friedrich, portadora do RG nº 2.924.404 SSP/SC e do CPF/MF nº 970.183.099-72,

designada pelo Decreto nº 10.376, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO ALEGRE – APAE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 563, Centro Município de Campo Alegre/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.155.319/0001-98, neste ato representada pela sua presidente, Sr<sup>a</sup>. Elizabeth Kesting, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 248.230.079-72, residente e domiciliada no Município de Campo Alegre/SC., doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, amparados pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei Municipal nº 4.798 de 22 de maio de 2019 e Decreto Municipal nº 10.330 de 18 de fevereiro de 2017 e demais normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Execução do Projeto “QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO TRATO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”, conforme Plano de Trabalho proposto pelo CONVENIENTE e aprovado pelo CONCEDENTE e pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo de Colaboração terá como Gestor da PROPONENTE ELIZABETH KESTERING, portador do RG nº 2/R 543.256-1 SSP/SC e do CPF/MF nº 248.230.079-72, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na colaboração.

2.2 – O CONCEDENTE nomeia como Gestor(a) do presente Termo de Colaboração o Sr<sup>a</sup>. Marcia Regina Schadeck Friedrich, portador do RG nº 2.924.404 SSP/SC. e do CPF/MF sob nº 970.183.099-72, nomeada pelo Decreto 10.376 de 20 de fevereiro de 2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do presente Termo de Colaboração, serão destinados recursos financeiros no montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Os recursos de que trata a Cláusula Segunda serão repassados pelo CONCEDENTE, em 05 (zero cinco) parcelas sendo a primeira parcela no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) as demais Parágrafo único. Os valores mencionados na Cláusula Terceira serão repassados mediante depósito em conta individualizada no Banco 001, Agência nº 1715-9, Conta Corrente nº 52.853-6, favor da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO ALEGRE – APAE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados no seu objeto, desde que previamente aprovado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão 93 – Fundo da Infância e Adolescência

Unidade 01 – Manutenção das Atividades da Infância e Adolescência

Ação 2.122 – Manutenção e Coordenação das Atividades

Elemento de Despesas: (8) 3.3.50.43.00.00.00.0859 – Subvenção Social (R\$ 20.000,00).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

##### 7.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração;
- II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

##### 7.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo de Colaboração na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda;
- II. Não repassar os recursos recebidos a outras Entidades de direito público ou privado;
- III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto da colaboração, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do termo de colaboração ou dos prazos previstos no presente termo, observando a Cláusula Quarta deste Termo;
- V. Excluir o Município de Campo Alegre/SC., de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente

deste Termo de Colaboração;  
VI. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Colaboração.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O PROPONENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela Entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, conforme modelo do ANEXO VI;
- c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados, conforme modelo do ANEXO VII;
- d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
- j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na imprensa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 – Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) realizar despesas com:

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da colaboração, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- d) pagamento de despesas bancárias, salvo as previstas no plano de trabalho.

Parágrafo único. Não serão financiados gastos com aluguel de imóvel (com base na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA Nº 137/2010).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 – O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até o prazo previsto do Anexo I (Formato do Projeto), do Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE, do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC. e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campo Alegre/SC., de maio de 2019.

Assinatura do Gestor do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do Município de Campo Alegre/SC.

Assinatura do Presidente do CMDCA do Município de Campo Alegre/SC.

Assinatura da Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO ALEGRE – APAE.

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG nº:  
CPF/MF nº:

Nome:  
RG nº:  
CPF/MF nº:

# Campos Novos

## PREFEITURA

### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 40\_2019

Publicação Nº 2046990

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL  
PROCESSO DE COMPRA Nº 74/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 25 de junho de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRAÇO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS DA CELESC, CONFORME MANUAL ESPECIAL EM ANEXO.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br) ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h15min diariamente.

Campos Novos, 05 de junho de 2019.  
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO  
PREFEITO MUNICIPAL

### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PP 44\_2019

Publicação Nº 2046949

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE COMPRA Nº 80/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

Conforme publicação ocorrida no DOM/SC, página 321, edição nº 2842, no dia 04 de junho de 2019, o Município de Campos Novos torna público que o edital de pregão presencial terá o horário de abertura antecipada para às 09:00 horas, mantendo-se o dia 19 de junho de 2019.

ONDE SE LÊ:

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 19 de junho de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC. LEIA-SE:

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 19 de junho de 2019 às 09 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC. Campos Novos, 05 de junho de 2019.  
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO  
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019

Publicação Nº 2046969

EXTRATO DE CONTRATO - CMV Nº 14/2019  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS  
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.  
OBJETO: Direito de uso mensal, manutenção e suporte do Sistema do Módulo E-Social  
VALOR MENSAL: R\$ 379,00  
DATA: 03/06/2019  
VIGÊNCIA: 03/06/2020

## BALANCETE MÊS MAIO/2019

Publicação Nº 2046970

Betha Sistemas  
Exercício de 2019  
Maio  
Página: 1/11

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2019

| Máscara                    | Subsist. C. | Sup. Fm. | Descrição  | Saldo Anterior | Débitos    | Créditos   | Saldo Atual |
|----------------------------|-------------|----------|--|----------------|------------|------------|-------------|
| 1                          |             |          | ATIVO  | 758.489,66D    | 304.976,43 | 233.300,10 | 830.165,99D |
| 1.1                        |             |          | ATIVO CIRCULANTE   | 309.008,21D    | 303.686,43 | 228.724,16 | 383.970,48D |
| 1.1.1                      |             |          | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                                | 259.246,88D    | 303.686,43 | 228.724,16 | 334.209,15D |
| 1.1.1.1                    |             |          | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL              | 259.246,88D    | 303.686,43 | 228.724,16 | 334.209,15D |
| 1.1.1.1.1                  |             |          | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ | 259.246,88D    | 303.686,43 | 228.724,16 | 334.209,15D |
| 1.1.1.1.1.1                |             |          | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS                       | 259.246,88D    | 303.686,43 | 228.724,16 | 334.209,15D |
| 1.1.1.1.1.1.1              |             |          | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS                       | 259.246,88D    | 303.686,43 | 228.724,16 | 334.209,15D |
| 1.1.1.1.1.1.1.1            |             |          | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO                          | 259.246,88D    | 303.686,43 | 228.724,16 | 334.209,15D |
| 1.1.1.1.1.1.1.1.1          | P           | F        | CAIXA ECONOMICA FEDERAL (47936)                              | 259.246,88D    | 303.686,43 | 228.724,16 | 334.209,15D |
| 1.1.5                      |             |          | ESTOQUES   | 2.045,08D      | 0,00       | 0,00       | 2.045,08D   |
| 1.1.5.6                    |             |          | ALMOXARIFADO   | 2.045,08D      | 0,00       | 0,00       | 2.045,08D   |
| 1.1.5.6.1                  |             |          | ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO                                  | 2.045,08D      | 0,00       | 0,00       | 2.045,08D   |
| 1.1.5.6.1.03               |             |          | MATERIAS DE CONSTRUÇÃO                                       | 2.045,08D      | 0,00       | 0,00       | 2.045,08D   |
| 1.1.5.6.1.03.00.01 (42388) | P           | P        | MATERIAS DE CONSTRUÇÃO                                       | 2.045,08D      | 0,00       | 0,00       | 2.045,08D   |
| 1.1.9                      |             |          | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE     | 47.716,25D     | 0,00       | 0,00       | 47.716,25D  |
| 1.1.9.1                    |             |          | PRÊMIOS DE SEGUROS A PROPRIAR                                | 8.701,55D      | 0,00       | 0,00       | 8.701,55D   |
| 1.1.9.1.1 (42411)          | P           | P        | PRÊMIOS DE SEGUROS A PROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO                 | 8.701,55D      | 0,00       | 0,00       | 8.701,55D   |
| 1.1.9.3                    |             |          | ASSINATURAS E ANUIDADES A PROPRIAR                           | 39.014,70D     | 0,00       | 0,00       | 39.014,70D  |
| 1.1.9.3.1 (42415)          | P           | P        | ASSINATURAS E ANUIDADES A PROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO            | 39.014,70D     | 0,00       | 0,00       | 39.014,70D  |
| 1.2                        |             |          | ATIVO NÃO CIRCULANTE   | 449.481,45D    | 1.290,00   | 4.575,94   | 446.195,51D |
| 1.2.3                      |             |          | IMOBILIZADO  | 449.481,45D    | 1.290,00   | 4.575,94   | 446.195,51D |
| 1.2.3.1                    |             |          | BENS MÓVEIS  | 359.356,87D    | 1.290,00   | 0,00       | 360.646,87D |
| 1.2.3.1.1                  |             |          | BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO                                   | 359.356,87D    | 1.290,00   | 0,00       | 360.646,87D |
| 1.2.3.1.1.01               |             |          | MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS              | 44.530,63D     | 0,00       | 0,00       | 44.530,63D  |
| 1.2.3.1.1.01.02 (42865)    | P           | P        | MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS              | 44.530,63D     | 0,00       | 0,00       | 44.530,63D  |
| 1.2.3.1.1.01.99            |             |          | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                      | 2.050,00D      | 0,00       | 0,00       | 2.050,00D   |
| 1.2.3.1.1.01.99.01 (42865) | P           | P        | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS       | 42.480,63D     | 0,00       | 0,00       | 42.480,63D  |
| 1.2.3.1.1.01.99.01 (42865) | P           | P        | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS       | 42.480,63D     | 0,00       | 0,00       | 42.480,63D  |
| 1.2.3.1.1.02               |             |          | BENS DE INFORMÁTICA  | 108.057,10D    | 0,00       | 0,00       | 108.057,10D |
| 1.2.3.1.1.02.01            |             |          | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                       | 108.057,10D    | 0,00       | 0,00       | 108.057,10D |
| 1.2.3.1.1.02.01.01 (42888) | P           | P        | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                       | 108.057,10D    | 0,00       | 0,00       | 108.057,10D |
| 1.2.3.1.1.03               |             |          | MÓVEIS E UTENSÍLIOS  | 88.307,59D     | 0,00       | 0,00       | 88.307,59D  |
| 1.2.3.1.1.03.01 (42892)    | P           | P        | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS                            | 5.405,69D      | 0,00       | 0,00       | 5.405,69D   |
| 1.2.3.1.1.03.02 (42893)    | P           | P        | MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO                          | 6.089,90D      | 0,00       | 0,00       | 6.089,90D   |
| 1.2.3.1.1.03.03 (42894)    | P           | P        | MOBILIÁRIO EM GERAL  | 76.812,00D     | 0,00       | 0,00       | 76.812,00D  |
| 1.2.3.1.1.04               |             |          | MATERIAS CULTURAS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO             | 20.651,55D     | 1.290,00   | 0,00       | 21.941,55D  |
| 1.2.3.1.1.04.05 (42901)    | P           | P        | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                        | 20.651,55D     | 1.290,00   | 0,00       | 21.941,55D  |
| 1.2.3.1.1.05               |             |          | VEÍCULOS   | 83.000,00D     | 0,00       | 0,00       | 83.000,00D  |
| 1.2.3.1.1.05.03 (42907)    | P           | P        | VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA                                 | 83.000,00D     | 0,00       | 0,00       | 83.000,00D  |
| 1.2.3.1.1.99               |             |          | DEMAIS BENS MÓVEIS   | 14.810,00D     | 0,00       | 0,00       | 14.810,00D  |
| 1.2.3.1.1.99.99            |             |          | OUTROS BENS MÓVEIS   | 14.810,00D     | 0,00       | 0,00       | 14.810,00D  |
| 1.2.3.1.1.99.99.01 (42928) | P           | P        | OUTROS BENS MÓVEIS   | 14.810,00D     | 0,00       | 0,00       | 14.810,00D  |
| 1.2.3.2                    |             |          | BENS IMÓVEIS   | 209.172,60D    | 0,00       | 0,00       | 209.172,60D |
| 1.2.3.2.1                  |             |          | BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO                                  | 209.172,60D    | 0,00       | 0,00       | 209.172,60D |
| 1.2.3.2.1.07 (42997)       | P           | P        | INSTALAÇÕES  | 209.172,60D    | 0,00       | 0,00       | 209.172,60D |
| 1.2.3.8                    |             |          | (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS           | 119.048,02C    | 0,00       | 4.575,94   | 123.623,96C |
| 1.2.3.8.1                  |             |          | (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI  | 119.048,02C    | 0,00       | 4.575,94   | 123.623,96C |

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Maio

Página: 2/11

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
 Balancete de Verificação - 2019

| Máscara                 | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição                                       | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|-------------------------|-------------|-----------|---|----------------|---------|----------|-------------|
| 1.2.3.8.1.01            |             |           | (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS         | 119.048,02C    | 0,00    | 4.575,94 | 123.623,96C |
| 1.2.3.8.1.01.05 (43013) | P           | P         | (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS           | 29.362,30C     | 0,00    | 1.383,33 | 30.745,63C  |
| 1.2.3.8.1.01.99 (43019) | P           | P         | (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS | 89.685,72C     | 0,00    | 3.192,61 | 92.878,33C  |

Betha Sistemas  
Exercício de 2019  
Mês  
Página: 3/11

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2019

| Máscara                          | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição  | Saldo Anterior | Débitos    | Créditos   | Saldo Atual   |
|----------------------------------|-------------|-----------|--|----------------|------------|------------|---------------|
| 2                                |             |           | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                   | 536.980,01C    | 268.888,25 | 286.796,16 | 554.887,92C   |
| 2.1                              |             |           | PASSIVO CIRCULANTE   | 139.299,87C    | 268.888,25 | 286.796,16 | 157.207,78C   |
| 2.1.1                            |             |           | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAC | 139.163,19C    | 194.889,95 | 212.741,64 | 157.014,88C   |
| 2.1.1.1                          |             |           | PESSOAL A PAGAR  | 139.163,19C    | 132.940,88 | 150.792,57 | 157.014,88C   |
| 2.1.1.1.1                        |             |           | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO                                 | 139.163,19C    | 132.940,88 | 150.792,57 | 157.014,88C   |
| 2.1.1.1.1.01                     |             |           | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO               | 139.163,19C    | 132.940,88 | 150.792,57 | 157.014,88C   |
| 2.1.1.1.1.01.02                  |             |           | DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO  | 75.155,13C     | 0,02       | 10.709,73  | 85.864,84C    |
| 2.1.1.1.1.01.02.00000001 (43094) | P           | P         |  | 75.155,13C     | 0,02       | 10.709,73  | 85.864,84C    |
| 2.1.1.1.1.01.03                  |             |           | FÉRIAS   | 64.008,06C     | 0,01       | 7.141,99   | 71.150,04C    |
| 2.1.1.1.1.01.03.00000001 (43096) | P           | P         |  | 64.008,06C     | 0,01       | 7.141,99   | 71.150,04C    |
| 2.1.1.2                          |             |           | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR                             | 0,00           | 34.454,26  | 34.454,26  | 0,00          |
| 2.1.1.2.1                        |             |           | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO              | 0,00           | 34.454,26  | 34.454,26  | 0,00          |
| 2.1.1.2.1.01                     |             |           | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO                        | 0,00           | 34.454,26  | 34.454,26  | 0,00          |
| 2.1.1.4                          |             |           | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                                       | 0,00           | 27.494,81  | 27.494,81  | 0,00          |
| 2.1.1.4.3                        |             |           | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO                  | 0,00           | 27.494,81  | 27.494,81  | 0,00          |
| 2.1.1.4.3.01                     |             |           | INSS A PAGAR   | 0,00           | 27.494,81  | 27.494,81  | 0,00          |
| 2.1.1.4.3.01.01                  |             |           | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES              | 0,00           | 27.494,81  | 27.494,81  | 0,00          |
| 2.1.3                            |             |           | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                    | 0,00           | 34.596,55  | 34.596,55  | 0,00          |
| 2.1.3.1                          |             |           | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO          | 0,00           | 34.596,55  | 34.596,55  | 0,00          |
| 2.1.3.1.1                        |             |           | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO     | 0,00           | 34.596,55  | 34.596,55  | 0,00          |
| 2.1.3.1.1.01                     |             |           | FORNECEDORES NACIONAIS   | 0,00           | 34.596,55  | 34.596,55  | 0,00          |
| 2.1.3.1.1.01.01                  |             |           | FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR                           | 0,00           | 34.596,55  | 34.596,55  | 0,00          |
| 2.1.8                            |             |           | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                                | 136,88C        | 39.401,75  | 39.457,97  | 192,90C       |
| 2.1.8.8                          |             |           | VALORES RESTITUÍVEIS   | 136,88C        | 39.401,75  | 39.457,97  | 192,90C       |
| 2.1.8.8.1                        |             |           | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO                            | 136,88C        | 39.401,75  | 39.457,97  | 192,90C       |
| 2.1.8.8.1.01                     |             |           | CONSIGNAÇÕES   | 136,88C        | 39.011,52  | 39.067,74  | 192,90C       |
| 2.1.8.8.1.01.02 (43538)          |             | F         | INSS   | 0,00           | 10.678,10  | 10.678,10  | 0,00          |
| 2.1.8.8.1.01.04 (47959)          | P           | F         | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF                   | 0,00           | 17.351,86  | 17.351,86  | 0,00          |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)    | P           | F         |  | 0,00           | 17.351,86  | 17.351,86  | 0,00          |
| 2.1.8.8.1.01.08 (43544)          |             | F         | IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF                                     | 0,00           | 17.351,86  | 17.351,86  | 0,00          |
| 2.1.8.8.1.01.99                  |             |           | OUTROS CONSIGNATÁRIOS  | 136,88C        | 0,00       | 56,22      | 192,90C       |
| 2.1.8.8.1.01.99.01 (47963)       | P           | F         |  | 136,88C        | 0,00       | 10.981,56  | 0,00          |
| 2.1.8.8.1.01.99.02 (47964)       | P           | F         | EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL                             | 0,00           | 5.422,08   | 5.422,08   | 0,00          |
| 2.1.8.8.1.01.99.05 (47967)       | P           | F         | TIM - CELULARES  | 0,00           | 84,12      | 84,12      | 0,00          |
| 2.1.8.8.1.01.99.07 (48092)       | P           | F         | SICOOB CREDITACIPOS CONVENIO EMPRESTIMO                        | 0,00           | 4.251,51   | 4.251,51   | 0,00          |
| 2.1.8.8.1.01.99.08 (60738)       | P           | F         | AGEMED   | 0,00           | 472,03     | 472,03     | 0,00          |
| 2.1.8.8.1.04                     |             |           | SINDCAMPOS   | 0,00           | 751,82     | 751,82     | 0,00          |
| 2.1.8.8.1.04.03 (43566)          | P           | F         | DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS  | 0,00           | 390,23     | 390,23     | 0,00          |
| 2.3                              |             |           | DEPÓSITOS DE TERCEIROS   | 0,00           | 390,23     | 390,23     | 0,00          |
| 2.3.1                            |             |           | PATRIMÔNIO LÍQUIDO   | 397.680,14C    | 0,00       | 0,00       | 397.680,14C   |
| 2.3.1.1                          |             |           | PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL                             | 376.379,50C    | 0,00       | 0,00       | 376.379,50C   |
| 2.3.1.1.1 (43992)                | P           | P         | PATRIMÔNIO SOCIAL  | 376.379,50C    | 0,00       | 0,00       | 376.379,50C   |
| 2.3.1.1.1.1 (43992)              | P           | P         | PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO                               | 376.379,50C    | 0,00       | 0,00       | 376.379,50C   |
| 2.3.7                            |             |           | RESULTADOS ACUMULADOS  | 21.300,64C     | 0,00       | 0,00       | 21.300,64C    |
| 2.3.7.1                          |             |           | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS                              | 21.300,64C     | 0,00       | 0,00       | 21.300,64C    |
| 2.3.7.1.1                        |             |           | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO               | 9.313.196,56D  | 0,00       | 0,00       | 9.313.196,56D |

Betha Sistemas  
Exercício de 2019  
Mês  
Página: 4/11

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2019

| Máscara              | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição  | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual    |
|----------------------|-------------|-----------|--|----------------|---------|----------|----------------|
| 2.3.7.1.1.02 (44121) | P           | P         | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 9.313.196,56D  | 0,00    | 0,00     | 9.313.196,56D  |
| 2.3.7.1.2            |             |           | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS         | 10.567.885,56C | 0,00    | 0,00     | 10.567.885,56C |
| 2.3.7.1.2.02 (44126) | P           | P         | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 10.567.885,56C | 0,00    | 0,00     | 10.567.885,56C |
| 2.3.7.1.3            |             |           | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO | 1.233.388,36D  | 0,00    | 0,00     | 1.233.388,36D  |
| 2.3.7.1.3.02 (44131) | P           | P         | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        | 1.233.388,36D  | 0,00    | 0,00     | 1.233.388,36D  |

Betha Sistemas  
Exercício de 2019  
Maio  
Página: 5/11

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2019

| Máscara         | Subst. C. | Sup. Fin. | Descrição   | Saldo Anterior | Débitos    | Créditos | Saldo Atual   |
|-----------------|-----------|-----------|---|----------------|------------|----------|---------------|
| 3               |           |           | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA                               | 988.681,88D    | 249.527,81 | 1.096,32 | 1.237.113,37D |
| 3.1             |           |           | PESSOAL E ENCARGOS  | 698.678,48D    | 178.287,38 | 0,00     | 876.966,86D   |
| 3.1.1           |           |           | REMUNERAÇÃO A PESSOAL   | 593.182,00D    | 150.792,57 | 0,00     | 743.974,57D   |
| 3.1.1.1         |           |           | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS      | 502.556,90D    | 132.940,85 | 0,00     | 635.497,75D   |
| 3.1.1.1.1       |           |           | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C/ | 502.556,90D    | 132.940,85 | 0,00     | 635.497,75D   |
| 3.1.1.1.1.01    |           |           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS          | 502.556,90D    | 132.940,85 | 0,00     | 635.497,75D   |
| 3.1.1.1.1.01.01 |           | P         | VENCIMENTOS E SALÁRIOS  | 502.556,90D    | 132.940,85 | 0,00     | 635.497,75D   |
| 3.1.1.2         |           |           | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS      | 90.625,10D     | 17.851,72  | 0,00     | 108.476,82D   |
| 3.1.1.2.1       |           |           | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C/ | 90.625,10D     | 17.851,72  | 0,00     | 108.476,82D   |
| 3.1.1.2.1.01    |           |           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS          | 90.625,10D     | 17.851,72  | 0,00     | 108.476,82D   |
| 3.1.1.2.1.01.21 |           | P         | FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS                               | 36.163,12D     | 7.141,99   | 0,00     | 43.305,11D    |
| 3.1.1.2.1.01.22 |           | P         | 13. SALÁRIO   | 54.461,98D     | 10.709,73  | 0,00     | 65.171,71D    |
| 3.1.2           |           |           | ENCARGOS PATRONAIS  | 105.496,48D    | 27.494,81  | 0,00     | 132.991,29D   |
| 3.1.2.2         |           |           | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS                                     | 105.496,48D    | 27.494,81  | 0,00     | 132.991,29D   |
| 3.1.2.2.3       |           |           | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO                | 105.496,48D    | 27.494,81  | 0,00     | 132.991,29D   |
| 3.1.2.2.3.01    |           | P         | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                          | 105.496,48D    | 27.494,81  | 0,00     | 132.991,29D   |
| 3.2             |           |           | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS                    | 131.966,32D    | 34.454,26  | 0,00     | 166.420,58D   |
| 3.2.1           |           |           | APOSENTADORIAS E REFORMAS                                     | 131.966,32D    | 34.454,26  | 0,00     | 166.420,58D   |
| 3.2.1.1         |           |           | APOSENTADORIAS - RPPS   | 131.966,32D    | 34.454,26  | 0,00     | 166.420,58D   |
| 3.2.1.1.1       |           |           | APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO                          | 131.966,32D    | 34.454,26  | 0,00     | 166.420,58D   |
| 3.2.1.1.1.01    |           |           | PROVENTOS - PESSOAL CIVIL                                     | 131.966,32D    | 34.454,26  | 0,00     | 166.420,58D   |
| 3.2.1.1.1.01.99 |           | P         | OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS                               | 131.966,32D    | 34.454,26  | 0,00     | 166.420,58D   |
| 3.3             |           |           | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO               | 158.037,08D    | 36.786,17  | 1.096,32 | 193.726,93D   |
| 3.3.1           |           |           | USO DE MATERIAL DE CONSUMO                                    | 37.777,30D     | 6.695,84   | 811,32   | 43.661,82D    |
| 3.3.1.1         |           |           | CONSUMO DE MATERIAL   | 37.777,30D     | 6.695,84   | 811,32   | 43.661,82D    |
| 3.3.1.1.1       |           |           | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                      | 1.885,18D      | 200,03     | 0,00     | 1.885,21D     |
| 3.3.1.1.1.01    |           | P         | MATERIAL FARMACOLÓGICO  | 28,70D         | 0,00       | 0,00     | 28,70D        |
| 3.3.1.1.1.08    |           | P         | MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS                       | 420,00D        | 0,00       | 0,00     | 420,00D       |
| 3.3.1.1.1.15    |           | P         | MATERIAL DE EXPEDIENTE  | 1.983,30D      | 965,00     | 0,00     | 2.948,30D     |
| 3.3.1.1.1.16    |           | P         | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                            | 0,00           | 845,00     | 0,00     | 845,00D       |
| 3.3.1.1.1.17    |           | P         | MATERIAL DE COPA E COZINHA                                    | 3.852,72D      | 1.886,70   | 811,32   | 4.928,10D     |
| 3.3.1.1.1.21    |           | P         | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO                | 1.654,80D      | 1.167,04   | 0,00     | 2.821,84D     |
| 3.3.1.1.1.22    |           | P         | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                               | 8.661,00D      | 0,00       | 0,00     | 8.661,00D     |
| 3.3.1.1.1.23    |           | P         | MATERIAL P/ MANUT. E BENS IMOVEIS/INSTALAÇÕES                 | 0,00           | 431,50     | 0,00     | 431,50D       |
| 3.3.1.1.1.24    |           | P         | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                                | 861,00D        | 0,00       | 0,00     | 861,00D       |
| 3.3.1.1.1.26    |           | P         | BILHETES DE PASSAGEM  | 637,58D        | 0,00       | 0,00     | 637,58D       |
| 3.3.1.1.1.49    |           | P         | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                   | 17.993,02D     | 1.200,57   | 0,00     | 19.193,59D    |
| 3.3.1.1.1.99    |           | P         | DIÁRIAS   | 104.039,77D    | 25.514,39  | 285,00   | 129.269,16D   |
| 3.3.2           |           |           | DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO  | 16.815,00D     | 1.282,50   | 285,00   | 17.812,50D    |
| 3.3.2.1         |           |           | DIÁRIAS PESSOAL CIVIL   | 16.815,00D     | 1.282,50   | 285,00   | 17.812,50D    |
| 3.3.2.1.01      |           | P         | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS                             | 16.815,00D     | 1.282,50   | 285,00   | 17.812,50D    |
| 3.3.2.2         |           |           | SERVIÇOS TERCEIROS - PF                                       | 3.463,86D      | 0,00       | 0,00     | 3.463,86D     |
| 3.3.2.2.1       |           |           | SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO                        | 3.463,86D      | 0,00       | 0,00     | 3.463,86D     |
| 3.3.2.2.1.99    |           | P         | OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA                   | 3.463,86D      | 0,00       | 0,00     | 3.463,86D     |
| 3.3.2.3         |           |           | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ                                       | 83.760,91D     | 24.231,89  | 0,00     | 107.992,80D   |

Betha Sistemas  
Exercício de 2019  
Mês  
Página: 6/11

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2019

| Máscara                 | Subst. C. | Sup. Fin. | Descrição  | Saldo Anterior | Débitos   | Créditos | Saldo Atual |
|-------------------------|-----------|-----------|--|----------------|-----------|----------|-------------|
| 3.3.2.3.1               |           |           | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO                     | 83.760,91D     | 24.231,89 | 0,00     | 107.992,80D |
| 3.3.2.3.1.05 (44639)    | P         |           | PUBLICIDADE  | 800,00D        | 4.200,00  | 0,00     | 5.000,00D   |
| 3.3.2.3.1.08 (44642)    | P         |           | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS. | 8.317,92D      | 1.586,00  | 0,00     | 9.903,92D   |
| 3.3.2.3.1.10 (44644)    | P         |           | LOCAÇÕES   | 10.147,72D     | 2.831,52  | 0,00     | 12.979,24D  |
| 3.3.2.3.1.11 (44645)    | P         |           | SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO           | 6.658,80D      | 1.771,39  | 0,00     | 8.430,19D   |
| 3.3.2.3.1.30 (44664)    | P         |           | SELEÇÃO E TREINAMENTO                                      | 5.491,15D      | 100,00    | 0,00     | 5.591,15D   |
| 3.3.2.3.1.99 (44687)    | P         |           | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ                             | 52.345,32D     | 13.742,98 | 0,00     | 66.088,30D  |
| 3.3.3                   |           |           | DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO                        | 16.220,01D     | 4.575,94  | 0,00     | 20.795,95D  |
| 3.3.3.1                 |           |           | DEPRECIACÃO  | 16.220,01D     | 4.575,94  | 0,00     | 20.795,95D  |
| 3.3.3.1.1               |           |           | DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO                                 | 16.220,01D     | 4.575,94  | 0,00     | 20.795,95D  |
| 3.3.3.1.1.01            |           |           | DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO                                 | 16.220,01D     | 4.575,94  | 0,00     | 20.795,95D  |
| 3.3.3.1.1.01.01 (44910) | P         |           | DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS                                 | 16.220,01D     | 4.575,94  | 0,00     | 20.795,95D  |

Betha Sistemas  
Exercício de 2019  
Mês  
Página: 7/11

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2019

| Máscara              | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição  | Saldo Anterior | Débitos | Créditos   | Saldo Atual   |
|----------------------|-------------|-----------|--|----------------|---------|------------|---------------|
| 4                    |             |           | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA                           | 1.210.191,53C  | 0,00    | 302.199,91 | 1.512.391,44C |
| 4.5                  |             |           | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS                      | 1.208.799,53C  | 0,00    | 302.199,88 | 1.510.999,41C |
| 4.5.1                |             |           | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                         | 1.208.799,53C  | 0,00    | 302.199,88 | 1.510.999,41C |
| 4.5.1.1              |             |           | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA      | 1.208.799,53C  | 0,00    | 302.199,88 | 1.510.999,41C |
| 4.5.1.1.2 (45892)    | P           |           | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN | 1.208.799,53C  | 0,00    | 302.199,88 | 1.510.999,41C |
| 4.9                  |             |           | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                 | 1.392,00C      | 0,00    | 0,03       | 1.392,03C     |
| 4.9.7                |             |           | REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS                  | 1.392,00C      | 0,00    | 0,03       | 1.392,03C     |
| 4.9.7.1              |             |           | REVERSÃO DE PROVISÕES                                      | 1.392,00C      | 0,00    | 0,03       | 1.392,03C     |
| 4.9.7.1.1            |             |           | REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO                       | 1.392,00C      | 0,00    | 0,03       | 1.392,03C     |
| 4.9.7.1.1.99 (46133) | P           |           | REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES                               | 1.392,00C      | 0,00    | 0,03       | 1.392,03C     |

Betha Sistemas  
Exercício de 2019  
Mês  
Página: 8/11

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2019

| Máscara              | Subsist. C. | Sup. Fin. | Fin. | Descrição  | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual   |
|----------------------|-------------|-----------|------|--|----------------|---------|----------|---------------|
| 5                    |             |           |      | CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 3.626.398,66D  | 0,00    | 0,00     | 3.626.398,66D |
| 5.2                  |             |           |      | ORÇAMENTO APROVADO                                 | 3.626.398,66D  | 0,00    | 0,00     | 3.626.398,66D |
| 5.2.2                |             |           |      | FIXAÇÃO DA DESPESA                                 | 3.626.398,66D  | 0,00    | 0,00     | 3.626.398,66D |
| 5.2.2.1              |             |           |      | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                               | 3.626.398,66D  | 0,00    | 0,00     | 3.626.398,66D |
| 5.2.2.1.1            |             |           |      | DOTAÇÃO INICIAL                                    | 3.626.398,66D  | 0,00    | 0,00     | 3.626.398,66D |
| 5.2.2.1.1.01 (46205) |             |           | 0    | CREDITO INICIAL                                    | 3.626.398,66D  | 0,00    | 0,00     | 3.626.398,66D |

Betha Sistemas  
Exercício de 2019  
Mês:  
Página: 9/11

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2019

| Máscara              | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição   | Saldo Anterior | Débitos    | Créditos   | Saldo Atual   |
|----------------------|-------------|-----------|---|----------------|------------|------------|---------------|
| 6                    |             |           | CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 3.626.398,66C  | 684.259,41 | 684.259,41 | 3.626.398,66C |
| 6.2                  |             |           | EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO                             | 3.626.398,66C  | 684.259,41 | 684.259,41 | 3.626.398,66C |
| 6.2.2                |             |           | EXECUÇÃO DA DESPESA                               | 3.626.398,66C  | 684.259,41 | 684.259,41 | 3.626.398,66C |
| 6.2.2.1              |             |           | DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO                       | 3.626.398,66C  | 684.259,41 | 684.259,41 | 3.626.398,66C |
| 6.2.2.1.1 (46261)    |             | 0         | CRÉDITO DISPONÍVEL                                | 2.640.709,33C  | 224.190,15 | 1.096,32   | 2.417.615,50C |
| 6.2.2.1.3            |             |           | CRÉDITO UTILIZADO                                 | 985.689,33C    | 460.069,26 | 683.163,09 | 1.208.783,16C |
| 6.2.2.1.3.01 (46267) |             | 0         | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR                      | 36.000,00C     | 229.486,47 | 225.286,47 | 31.800,00C    |
| 6.2.2.1.3.03 (46269) |             | 0         | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR               | 0,00           | 229.486,47 | 229.486,47 | 0,00          |
| 6.2.2.1.3.04 (46270) |             | 0         | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO                  | 949.689,33C    | 1.096,32   | 228.390,15 | 1.176.983,16C |

Betha Sistemas  
Exercício de 2019  
Mês:  
Página: 10/11

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2019

| Máscara                              | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição   | Saldo Anterior | Débitos    | Créditos | Saldo Atual   |
|--------------------------------------|-------------|-----------|---|----------------|------------|----------|---------------|
| 7                                    |             |           | CONTROLES DEVEDORES                                       | 1.323.121,27D  | 302.590,11 | 0,00     | 1.625.711,38D |
| 7.1                                  |             |           | ATOS POTENCIAIS   | 110.074,84D    | 0,00       | 0,00     | 110.074,84D   |
| 7.1.2                                |             |           | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                  | 110.074,84D    | 0,00       | 0,00     | 110.074,84D   |
| 7.1.2.3                              |             |           | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                                    | 110.074,84D    | 0,00       | 0,00     | 110.074,84D   |
| 7.1.2.3.1                            |             |           | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO                     | 110.074,84D    | 0,00       | 0,00     | 110.074,84D   |
| 7.1.2.3.1.02                         |             |           | CONTRATOS DE SERVIÇOS                                     | 68.831,00D     | 0,00       | 0,00     | 68.831,00D    |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000001 (62842) | C           |           | MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME                         | 32.031,00D     | 0,00       | 0,00     | 32.031,00D    |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000002 (62845) | C           |           | RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA                        | 14.400,00D     | 0,00       | 0,00     | 14.400,00D    |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000003 (62848) | C           |           | SIMPATIA FM LTDA.   | 14.400,00D     | 0,00       | 0,00     | 14.400,00D    |
| 7.1.2.3.1.02.00.00.00.000004 (62851) | C           |           | EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME               | 8.000,00D      | 0,00       | 0,00     | 8.000,00D     |
| 7.1.2.3.1.04                         |             |           | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS                         | 41.243,84D     | 0,00       | 0,00     | 41.243,84D    |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000005 (60720) | C           |           | BETHA SISTEMAS LTDA                                       | 11.943,84D     | 0,00       | 0,00     | 11.943,84D    |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000007 (60789) | C           |           | SIMPATIA FM LTDA.   | 14.400,00D     | 0,00       | 0,00     | 14.400,00D    |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000008 (60792) | C           |           | RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA                        | 14.400,00D     | 0,00       | 0,00     | 14.400,00D    |
| 7.1.2.3.1.04.00.00.00.000009 (60797) | C           |           | EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME               | 500,00D        | 0,00       | 0,00     | 500,00D       |
| 7.2                                  |             |           | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                  | 1.209.582,57D  | 302.590,11 | 0,00     | 1.512.172,68D |
| 7.2.1                                |             |           | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO                           | 1.209.582,57D  | 302.590,11 | 0,00     | 1.512.172,68D |
| 7.2.1.1 (46412)                      | C           |           | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS                   | 1.209.582,57D  | 302.590,11 | 0,00     | 1.512.172,68D |
| 7.9                                  |             |           | OUTROS CONTROLES  | 3.463,86D      | 0,00       | 0,00     | 3.463,86D     |
| 7.9.1                                |             |           | RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS              | 3.463,86D      | 0,00       | 0,00     | 3.463,86D     |
| 7.9.1.2                              |             |           | RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS | 3.463,86D      | 0,00       | 0,00     | 3.463,86D     |
| 7.9.1.2.1 (46453)                    | C           |           | CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID  | 3.463,86D      | 0,00       | 0,00     | 3.463,86D     |

Betha Sistemas  
Exercício de 2019  
Mês  
Página: 11/11

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Balancete de Verificação - 2019

| Máscara                              | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição   | Saldo Anterior | Débitos      | Créditos     | Saldo Atual   |
|--------------------------------------|-------------|-----------|---|----------------|--------------|--------------|---------------|
| 8                                    |             |           | CONTROLES CREDORES  | 1.323.121,27C  | 728.641,62   | 1.031.231,73 | 1.623.711,38C |
| 8.1                                  |             |           | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS  | 110.074,84C    | 4.200,00     | 4.200,00     | 110.074,84C   |
| 8.1.2                                |             |           | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                 | 110.074,84C    | 4.200,00     | 4.200,00     | 110.074,84C   |
| 8.1.2.3                              |             |           | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                                    | 110.074,84C    | 4.200,00     | 4.200,00     | 110.074,84C   |
| 8.1.2.3.1                            |             |           | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO                                 | 110.074,84C    | 4.200,00     | 4.200,00     | 110.074,84C   |
| 8.1.2.3.1.02                         |             |           | CONTRATOS DE SERVIÇOS   | 68.831,00C     | 4.200,00     | 4.200,00     | 68.831,00C    |
| 8.1.2.3.1.02.01                      |             |           | A EXECUTAR  | 68.831,00C     | 4.200,00     | 0,00         | 64.631,00C    |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000001 (52843) | C           |           | MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME                                     | 32.031,00C     | 0,00         | 0,00         | 32.031,00C    |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000002 (52846) | C           |           | RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA                                    | 14.400,00C     | 1.600,00     | 0,00         | 12.800,00C    |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000003 (52849) | C           |           | SIMPATIA FIM LTDA.  | 14.400,00C     | 1.600,00     | 0,00         | 12.800,00C    |
| 8.1.2.3.1.02.01.00.00.000004 (52852) | C           |           | EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME                           | 8.000,00C      | 1.000,00     | 0,00         | 7.000,00C     |
| 8.1.2.3.1.02.02                      |             |           | EXECUTADOS  | 0,00           | 0,00         | 4.200,00     | 4.200,00C     |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000002 (52847) | C           |           | RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA                                    | 0,00           | 0,00         | 1.600,00     | 1.600,00C     |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000003 (52850) | C           |           | SIMPATIA FIM LTDA.  | 0,00           | 0,00         | 1.600,00     | 1.600,00C     |
| 8.1.2.3.1.02.02.00.00.000004 (52853) | C           |           | EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME                           | 0,00           | 0,00         | 1.000,00     | 1.000,00C     |
| 8.1.2.3.1.04                         |             |           | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS                                     | 41.243,84C     | 0,00         | 0,00         | 41.243,84C    |
| 8.1.2.3.1.04.01                      |             |           | A EXECUTAR  | 41.243,84C     | 0,00         | 0,00         | 41.243,84C    |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000005 (50721) | C           |           | BETHA SISTEMAS LTDA   | 11.943,84C     | 0,00         | 0,00         | 11.943,84C    |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000007 (50790) | C           |           | SIMPATIA FIM LTDA.  | 14.400,00C     | 0,00         | 0,00         | 14.400,00C    |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000008 (50793) | C           |           | RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA                                    | 14.400,00C     | 0,00         | 0,00         | 14.400,00C    |
| 8.1.2.3.1.04.01.00.00.000009 (50798) | C           |           | EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME                           | 500,00C        | 0,00         | 0,00         | 500,00C       |
| 8.2                                  |             |           | EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                  | 1.209.582,57C  | 724.441,62   | 1.027.031,73 | 1.512.172,98C |
| 8.2.1                                |             |           | EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO                          | 1.209.582,57C  | 724.441,62   | 1.027.031,73 | 1.512.172,98C |
| 8.2.1.1                              |             |           | EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS                               | 1.209.582,57C  | 724.441,62   | 1.027.031,73 | 1.512.172,98C |
| 8.2.1.1.1                            |             |           | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS                            | 223.110,20C    | 224.970,61   | 304.076,66   | 302.216,25C   |
| 8.2.1.1.1.01 (46731)                 | C           |           | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL               | 223.110,20C    | 224.970,61   | 304.076,66   | 302.216,25C   |
| 8.2.1.1.1.01 (46733)                 | C           |           | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P             | 36.000,00C     | 229.486,47   | 225.286,47   | 31.800,00C    |
| 8.2.1.1.2 (46735)                    | C           |           | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P             | 136,68C        | 268.888,22   | 268.944,44   | 192,90C       |
| 8.2.1.1.3                            |             |           | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO   | 0,00           | 229.486,47   | 229.486,47   | 0,00          |
| 8.2.1.1.3.01 (46735)                 | C           |           | COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETEIÇÕES                               | 136,68C        | 39.401,75    | 39.457,97    | 192,90C       |
| 8.2.1.1.3.02 (46736)                 | C           |           | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA                  | 950.335,86C    | 1.096,32     | 228.724,16   | 1.177.963,53C |
| 8.2.1.1.4 (46738)                    | C           |           | OUTROS CONTROLES  | 3.463,86C      | 0,00         | 0,00         | 3.463,86C     |
| 8.9                                  |             |           | EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS              | 3.463,86C      | 0,00         | 0,00         | 3.463,86C     |
| 8.9.1                                |             |           | EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS | 3.463,86C      | 0,00         | 0,00         | 3.463,86C     |
| 8.9.1.2                              |             |           | EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID              | 3.463,86C      | 0,00         | 0,00         | 3.463,86C     |
| 8.9.1.2.1                            |             |           | ADIANTAMENTOS APROVADOS   | 3.463,86C      | 0,00         | 0,00         | 3.463,86C     |
| 8.9.1.2.1.03 (46829)                 | C           |           | TOTAL:  | 0,00           | 2.538.883,63 | 2.538.883,63 | 0,00          |

CAMPOS NOVOS, 04/06/2019

DARCY RODRIGO PEDROSO  
PRESIDENTE

JOELMA F. FAE  
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

# Canoinhas

## PREFEITURA

### DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2019

Publicação Nº 2046739

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2019  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 15/2019

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.384/0001-80, com sede e foro nesta cidade, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, ZENICI DREHER HERBST, resolve impor: DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

Em face da empresa COMERCIAL PALMEIRAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 12.674.048/0001-64, estabelecida na rua Roberto Ennes Filho, 123, Canoinhas/SC, CEP 84462-056, na pessoa de seu representante legal.

A empresa notificada participou do Processo de Licitação nº FMS 08/2015, sagrando-se vencedora do Pregão nº FMS 01/2015, em razão do que foi firmado o contrato nº FMS 15/2015, que objetivou o fornecimento de eletrodomésticos destinados à casa de diabéticos, integrantes do Lote 06 do edital de pregão, sendo esses:

| Lote 06       |      |   |               |               |
|---------------|------|---|---------------|---------------|
| ITEM          | QTDE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                    | VLR UNIT R\$  | VLR TOTAL R\$ |
| 1             | 2    | Máquina de costura reta industrial      | R\$1.526,0900 | R\$3.052,18   |
| 2             | 1    | Máquina de costura industrial galoneira | R\$2.801,0561 | R\$2.801,06   |
| 3             | 1    | Máquina overloque industrial            | R\$2.076,645  | R\$2.076,65   |
| 4             | 1    | Máquina de bordado                      | R\$3.960,1137 | R\$3.960,11   |
| Total lote 06 |      |   |               | R\$11.860,00  |

Encaminhada a Autorização de Fornecimento, no ano de 2015, a empresa promoveu a entrega dos equipamentos licitados, conforme as notas fiscais nº1.655 e 1.804, as quais foram encaminhadas para pagamento, sendo os valores correspondentes devidamente quitados pela municipalidade.

Ocorre que, posteriormente à entrega e ao pagamento, em relação às duas máquinas de costura reta industrial e uma máquina de bordado, objeto da nota fiscal nº 1.804, verificou-se que estas não estavam plenamente de acordo das especificações exigidas no edital de licitação.

Por isso, a contratada retirou as máquinas da repartição pública sob o argumento de que faria alteração do produto, porém o Município de Canoinhas nunca recebeu as máquinas que seriam entregues em substituição.

Em 31 de maio de 2019, após ser notificada pela Administração Municipal, a contratada, restituiu o valor correspondente aos maquinários, no importe atualizado de R\$8.651,39 (oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), já que o recebeu, sem regularizar a entrega de parte do objeto licitado.

Contudo, em que pese a restituição dos valores a fim de evitar enriquecimento ilícito, importa reconhecer que a contratada descumpriu parcialmente o contrato firmado, pois a municipalidade não recebeu três dos objetos licitados e contratados (duas máquinas de costura reta industrial e uma máquina de bordado).

Por esta razão é cabível a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA QUINTA do contrato em questão (FMS 15/2015), respaldadas pelo disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

#### CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;

2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:

2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);

2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;

2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;

- 2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;
- 2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- 2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

Nesse norte, importa consignar que o poder administrativo sancionador não é uma faculdade do administrador, mas um poder-dever de aplicar as sanções previstas quando constatadas práticas que contrariem o interesse e a execução de serviços públicos, como ocorreu no caso em tela.

Assim sendo, observado o interesse público e os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, entendo que, as circunstâncias do caso, mormente o fato de que a Administração Pública se viu impossibilitada desenvolver, na época oportuna, os programas pretendidos com o maquinário licitado e não entregue e também o fato de que a contratada recebeu indevidamente a quantia correspondente aos produtos não entregues e conscientemente não a restituiu voluntariamente ao Município de Canoinhas, se deve impor à contratada o pagamento de multa indenizatória no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela contratual não executada.

Diante do exposto, com fundamento na CLÁUSULA QUINTA do contrato nº FMS 15/2015 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, imponho à contrata COMERCIAL PALMEIRAS LTDA. EPP a pena de multa contratual correspondente a 20% sobre o valor da parcela contratual não executada, a qual poderá ser descontada de eventuais créditos da contratada perante o Município de Canoinhas, nos termos do item 2.2.3. da referida cláusula quinta.

Por fim, conforme prevê o art. 109, incisos I e III, da Lei Federal n. 8.666/93, concedo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão, para que, querendo, apresente recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2019.

ZENICI DREHER HERBST  
Secretária Municipal de Saúde

## **EDITAL Nº 51/2019**

Publicação Nº 2046741

EDITAL Nº. 51/2019  
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/SMS/2019.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/SMS/2019.

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada para preencher o cargo de Servente.

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para contratação temporária, a candidata ANA AMÉLIA KARPEN, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/SMS/2019, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
- CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
- Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
- Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
- Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
- Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;

- k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
- n) 1 Fotografia 3X4 recente;
- o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
- p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
- q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Fica a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 04 de junho de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## EDITAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2046744

EDITAL Nº. 52/2019

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2017/PMC.

Considerando a necessidade de convocação de candidatos aprovados para preencher os cargos previsto no Edital nº 001/2017/PMC.

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2017/PMC, a comparecerem no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
- c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
- e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
- g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
- h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI

da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;

m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);

n) 1 Fotografia 3X4 recente;

o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);

p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento dos candidatos ora convocados no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam, os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato(a) apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os candidatos convocados por este Edital, caso não apresentem ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderão automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 04 de junho de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº 52/2019

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRA

Nome: Wania Aline Figura

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome: Janaina Zaiocz de Oliveira dos Santos

## **PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 15/2019**

Publicação Nº 2046743

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 15/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS FREI MENANDRO KAMPS, COM EXTENSÃO DE 205,020 M E WILLIBALDO HOFFMANN, COM EXTENSÃO DE 183,628 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2019, às 13h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, sem representante presente. Primeiramente foi verificado todo o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação da empresa participante, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação. O CNPJ da empresa participantes foi consultado no Portal da Transparência, onde foi constatado que a empresa participante não consta como inidônea no referido Portal. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, HABILITADA no certame. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura da proposta da empresa habilitada no certame, qual seja, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade da proposta, a qual estava devidamente lacrada. Aberto o envelope de proposta da empresa HABILITADA, o valor para execução da totalidade do serviço previsto no edital ficou assim distribuído: no lote 1, em 1º lugar a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor GLOBAL de R\$ 370.893,29, no lote 2, em 1º lugar a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor GLOBAL de R\$ 281.064,98. A comissão DECLAROU vencedora do lote

1 a empresa PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor GLOBAL de R\$ 370.893,29 e do lote 2 a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA com o valor GLOBAL de R\$ 281.064,98. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva  
Presidente Secretário Membro Membro

## **PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 07/2019**

Publicação Nº 2046056

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 07/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/07/2019, às 13h45min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE M3 (METRO CÚBICO) IN NATURA DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA E CASCALHO, EM PEDREIRAS E CASCALHEIRAS QUE VENHAM A SER OBJETO DE EXPLORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Recebimento de propostas até às 13h30min do dia 08/07/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

Gilberto dos Passos  
Prefeito

## **PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 34/2019 (PRESENCIAL)**

Publicação Nº 2046051

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS  
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 34/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/06/2019, às 08h20min, licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO HATCH E 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 07 PASSAGEIROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 08h15min do dia 19/06/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

Gilberto dos Passos  
Prefeito

## **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 14/2019**

Publicação Nº 2046054

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 14/2019

O Prefeito do Município de Canoinhas/SC, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Objeto: EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM COM VELOCIDADE DE 100MBPS DE DOWNLOAD COM 01 IP FIXO.

Contratada: GG NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ: 04.873.690/0001-44)

Valor do contrato: R\$ 4.610,00 (quatro mil e seiscentos e dez reais).

Gilberto dos Passos  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 27/2019 - CONCEDE FÉRIAS**

Publicação Nº 2045883

PORTARIA Nº 27/2019  
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Converter 10 (dez) dias de abono pecuniário referente às férias da servidora ETIENE JAQUELINE PRADO DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Assessora Administrativa da Presidência, referente ao período aquisitivo de 18/09/17 à 17/09/2018.

Art. 2º As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de maio de 2019.

REGISTRA-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Célio Galeski  
Presidente

Telma Bley            Coronel Mário  
1ª Secretária        2º Secretário

# Capinzal

## PREFEITURA

### EDITAL Nº 03/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2045901

EDITAL 03/2019/CMDCA

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2020/2023

A presidente da Comissão Especial Eleitoral e também presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Capinzal – SC, juntamente com os demais membros da CEE, nos uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela RESOLUÇÃO nº 001/2019 – CMDCA e pela RESOLUÇÃO 170 do Conanda, publica a nominata de homologação das inscrições de candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Edital nº 02/2019.

| NOME DO CANDIDATO               | Nº INSCRIÇÃO |
|---------------------------------|--------------|
| NEIZE MELISSA WEISS             | 01           |
| ELIANE DE VARGAS HOCH           | 02           |
| SANDRA FACIN                    | 03           |
| ROSANGELA BORSOI WIRTH          | 04           |
| ROSANGELA LOPES DE ABREU        | 05           |
| LUNARA DE MATIA                 | 06           |
| TATIANE PEREIRA DIAS            | 07           |
| MARISA SALETE DE VARGAS         | 08           |
| DÉBORA CAROLINE MANGOLT DELFINO | 09           |
| ADAIANE APARECIDA BORGES        | 10           |
| SALETE SAVARIS DE ARAÚJO        | 11           |
| ROSELI DE AZEREDO               | 12           |
| JOSIANE BETTILO BERNARDI        | 13           |
| ROSELI ALVES TONINI             | 14           |
| OLIVA RECH SILVA                | 15           |
| CARINA LÍGIA TAVARES PEREIRA    | 16           |
| MÔNICA ROSTIROLA DALAVÉQUIA     | 17           |
| JÉSSICA APARECIDA MORAES        | 18           |
| SUELEM DA CRUZ                  | 19           |
| BÁRBARA DAMBRÓS GOMES           | 20           |
| DJANIRA DE OLIVEIRA             | 21           |
| SAMANTA ANTUNES DA COSTA        | 22           |
| ADILSON DE SOUZA DUARTE         | 23           |

Capinzal, 4 de junho de 2019.  
MARINA DA SILVA HACHMANN  
Presidente

CAMILA POLIANA SURDI JOZIANE CALEGARI

### PMC CONTRATO 0164/2019 M

Publicação Nº 2046562

|                                  |
|----------------------------------|
| ESTADO DE SANTA CATARINA         |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL |
| EXTRATO CONTRATUAL               |
| -----                            |

Contrato Nº.: 0164/2019 M  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL: VALOR: 4.000,00  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: VALOR: 14.000,00  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: VALOR: 6.000,00  
 Contratada...: MULTITEC INFORMATICA LTDA - ME  
 Vigência ..... : Início: 05/06/2019 Término: 31/12/2019  
 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2019 Processo\_Licitatório.....: 00091 / 2019  
 Recursos ..... : Dotação:  
 Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva nos Equipamentos de Informática, pertencentes à Secretaria de Saúde; de Assistência Social e do Fundo de Assistência Social, conforme especificações. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 5 de Junho de 2019

## PMC CONTRATOS 0158 E 0159/2019

Publicação Nº 2046006

|  |  |
|--|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA   |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL   |  |
| EXTRATO CONTRATUAL   |  |
| -----  |  |
| <p>           Contrato Nº.: 0158/2019<br/>           Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL<br/>           Contratada...: ANDERSON JOSE PALUDO - ME<br/>           Valor ..... : 201.850,00 (duzentos e um mil oitocentos e cinquenta reais)<br/>           Vigência ..... : Início: 04/06/2019 Término: 04/06/2020<br/>           Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2019 Processo_Licitatório.....: 00094 / 2019<br/>           Recursos ..... : Dotação:<br/>           Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para sinalização de faixas em vias públicas, a serem utilizados em diversos locais do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios         </p>                             |  |
| Capinzal, 4 de Junho de 2019   |  |
| ESTADO DE SANTA CATARINA   |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL   |  |
| EXTRATO CONTRATUAL   |  |
| -----  |  |
| <p>           Contrato Nº.: 0159/2019<br/>           Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL<br/>           Contratada...: WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME<br/>           Valor ..... : 193.913,50 (cento e noventa e três mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos)<br/>           Vigência ..... : Início: 04/06/2019 Término: 04/06/2020<br/>           Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2019 Processo_Licitatório.....: 00094 / 2019<br/>           Recursos ..... : Dotação:<br/>           Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para sinalização de faixas em vias públicas, a serem utilizados em diversos locais do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios         </p> |  |
| Capinzal, 4 de Junho de 2019   |  |

**PMC CONTRATOS 0160 AO 0163/2019**

Publicação Nº 2046001

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº.: 0160/2019  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
Contratada.: F. VACHILESKI & CIA LTDA  
Valor.....: 138.042,00 (cento e trinta e oito mil e quarenta e dois reais)  
Vigência.....: Início: 05/06/2019 Término: 05/06/2020  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2019 Processo Licitatório.....: 00089 / 2019  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de recapagens de pneus dos veículos da frota da Municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 5 de Junho de 2019  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº.: 0161/2019  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
Contratada.: FM PNEUS LTDA  
Valor.....: 109.600,00 (cento e nove mil seiscentos reais)  
Vigência.....: Início: 05/06/2019 Término: 05/06/2020  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2019 Processo Licitatório.....: 00089 / 2019  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de recapagens de pneus dos veículos da frota da Municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 5 de Junho de 2019  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
EXTRATO  
CONTRATUAL

---

Contrato Nº.: 0162/2019  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
Contratada.: GRANDO PNEUS LTDA ME  
Valor.....: 121.180,00 (cento e vinte e um mil cento e oitenta reais)  
Vigência.....: Início: 05/06/2019 Término: 05/06/2020  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2019 Processo Licitatório.....: 00089 / 2019  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de recapagens de pneus dos veículos da frota da Municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 5 de Junho de 2019  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
EXTRATO  
CONTRATUAL

---

Contrato Nº.: 0163/2019  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
Contratada...: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP  
Valor.....: 122.880,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)  
Vigência.....: Início: 05/06/2019 Término: 05/06/2020  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2019 Processo\_Licitatório.....: 00089 / 2019  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de recapagens de pneus dos veículos da frota da Municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 5 de Junho de 2019

### **portaria 0862/2019**

Publicação Nº 2046535

PORTARIA Nº 0862, DE 31 DE MAIO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 15969/2019, a contar de 31 de maio de 2019, Natalia Luft Heck, matrícula nº 410430/01, ocupante do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de maio de 2019.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL  
Secretária da Saúde

### **PORTARIA 0863/2019**

Publicação Nº 2046529

PORTARIA Nº 0863, DE 31 DE MAIO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 15994/2019, a contar de 31 de maio de 2019, Leandro Luiz Varela, matrícula nº 330515/04, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de maio de 2019.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI  
Secretário da Infraestrutura

**TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - ANA CAROLINA FRACASSO**

Publicação Nº 2046020

TERMO DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: ANA CAROLINA FRACASSO  
Cargo: AUXILIAR DE PROFESSOR

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCA-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).

O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:

- 1) Identidade - RG
- 2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
- 3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
- 4) Certidão de Casamento ou Nascimento
- 5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
- 6) Carteira de Trabalho – CTPS
- 7) Comprovante de Residência
- 8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
- 9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
- 10) Certidão antecedentes criminais – [www.esaj.tjsc.jus.br](http://www.esaj.tjsc.jus.br)
- 11) CPF dependentes

E ainda,

- 12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
- 13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
- 14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estipulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

**TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - ELIANE KEMER ALEXANDRE RIBEIRO**

Publicação Nº 2046541

TERMO DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: ELIANE KEMER ALEXANDRE RIBEIRO  
Cargo: AUXILIAR DE PROFESSOR

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCA-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).

O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:

- 1) Identidade - RG
- 2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
- 3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
- 4) Certidão de Casamento ou Nascimento
- 5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
- 6) Carteira de Trabalho – CTPS
- 7) Comprovante de Residência
- 8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
- 9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
- 10) Certidão antecedentes criminais – [www.esaj.tjsc.jus.br](http://www.esaj.tjsc.jus.br)
- 11) CPF dependentes

E ainda,

- 12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
- 13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
- 14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estipulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

**TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - LETICIA APARECIDA DELAZZARO**

Publicação Nº 2045820

TERMO DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: LETICIA APARECIDA DELAZZARO  
Cargo: AUXILIAR DE PROFESSOR

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocoli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCA-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).

O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:

- 1) Identidade - RG
- 2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
- 3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
- 4) Certidão de Casamento ou Nascimento
- 5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
- 6) Carteira de Trabalho – CTPS
- 7) Comprovante de Residência
- 8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
- 9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
- 10) Certidão antecedentes criminais – [www.esaj.tjsc.jus.br](http://www.esaj.tjsc.jus.br)
- 11) CPF dependentes

E ainda,

- 12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
- 13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
- 14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estielado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PARECER 002/2019**

Publicação Nº 2046716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER COMED Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini, faz saber que, de conformidade com o Relatório e o Parecer – Processo nº 002/2019, aprovado em 28 de março de 2019, apresentado pelo Conselho Municipal de Educação - COMED, homologa a Resolução nº 002, que dispõe sobre a "Validade formação inicial de professores de Informática perante Lei 45/2000", publicado na íntegra na edição nº 2836, páginas 285 e 286, em 28 de maio de 2019, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 3 de junho de 2019.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finanças

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PARECER 004/2019**

Publicação Nº 2046679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER COMED Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini, faz saber que, de conformidade com o Relatório e o Parecer – Processo nº 004 /2019, aprovado em 30 de maio de 2019, apresentado pelo Conselho Municipal de Educação - COMED, homologa a Resolução nº 004, que dispõe sobre a "Processo avaliativo do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Capinzal – Média 6", publicado na íntegra na edição nº 2842, páginas 332 e 333, em 04 de junho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 5 de junho de 2019.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finanças

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PARECER 03/2019**

Publicação Nº 2046713

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER COMED Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini, faz saber que, de conformidade com o Relatório e o Parecer – Processo nº 003 /2019, aprovado em 28 de março de 2019, apresentado pelo Conselho Municipal de Educação - COMED, homologa a Resolução nº 003, que dispõe sobre a “Matrícula fora da idade de corte”, publicado na íntegra na edição nº 2836, páginas 287 e 288, em 28 de maio de 2019, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 3 de junho de 2019.  
NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finanças

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI Nº 8/2019**

Publicação Nº 2045763

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE LEI N  
º 8/2019  
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por condutores de veículos do serviço público municipal e dá outras providências.

#### RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 13 de maio do corrente ano e lido na sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.

Após parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Orçamento, Finanças e Tributação, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 27 de maio, oportunidade em que fora designado o relator.

#### VOTO

O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.

Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Lucas Antonio Dorini  
Relator

#### PARECER

Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2019.

Lucas Antonio Dorini

Presidente

Gilmar Junior da Silveira

Membro

Valmor de Vargas

Membro

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 8/2019**

Publicação Nº 2045765

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 8, de 2019, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por condutores de veículos do serviço público municipal.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 8, de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por condutores de veículos do serviço público municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, Santa Catarina, autorizado a pagar diretamente aos órgãos atuadores as multas lavradas em decorrência de infrações cometidas por condutores de veículos municipais, nos termos da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I – Auto de Infração de Trânsito – AIT: documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos, para registrar uma ou mais infrações à legislação de trânsito;

II – Notificação de Infração de Trânsito – NIT: documento expedido pela autoridade de trânsito à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III – Veículos oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal;

IV – À Diretoria de Trânsito compete receber a notificação de infração e instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos nesta Lei, em conformidade com as disposições legais, os condutores de veículos oficiais pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

Art. 4º Todos os órgãos ou entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal deverão organizar controles próprios para a identificação do nome dos motoristas condutores, respectivas datas e horários da utilização dos veículos, com o objetivo de responsabilização das multas de trânsito de que trata a presente Lei.

Art. 5º Compete ao Diretor de Trânsito:

I – receber e encaminhar a notificação de autuação de infração de Trânsito à Secretaria Municipal competente, observado o prazo indicado na notificação;

II – comunicar o condutor do veículo autuado para que, no prazo informado, providencie o recurso, quando couber;

III – encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação;

IV – receber o boleto para pagamento da multa e encaminhá-lo junto com a cópia da notificação de infração de trânsito para o Departamento de Contabilidade para que seja providenciado o pagamento da multa;

V – providenciar a abertura de procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade do infrator, obedecidos o direito ao contraditório e ampla defesa;

VI – finalizar o processo administrativo e, de posse do relatório final, comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as providências cabíveis;

VII- em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o responsável pelo setor de frotas deverá encaminhar os comprovantes de quitação ao Departamento Jurídico para que adote as providências cabíveis.

VIII – Comunicar o infrator do resultado final do procedimento administrativo.

Art. 6º Compete ao Departamento de Contabilidade:

- I – receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;
- II – efetuar a liquidação do empenho e enviar para o Setor de Tesouraria, para pagamento.

Art. 7º É de responsabilidade da Tesouraria efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao responsável pelo Setor de Frotas para providências, a fim de apurar as responsabilidades, com vistas ao ressarcimento do erário.

Art. 8º Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder a indenização ao erário, cujo processo será encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor.

Art. 9º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infrações de trânsito, ao final do processo administrativo que assegurou o amplo direito de defesa;

II – notificar o Departamento Contábil do ressarcimento ao erário;

§ 1º Em caso de exoneração do servidor público a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão;

§ 2º Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto nesta lei, deverá comunicar o responsável pelo Setor de Frotas e identificar o motivo.

Art. 10. O desconto em folha de pagamento do servidor será feito nos seguintes termos:

I – processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;

II - o valor da multa a ser descontado na folha de pagamento do servidor poderá ser paga de forma integral ou parcelada em até 3 (três) vezes, a pedido do mesmo;

III - haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de quaisquer das formas de desligamento do servidor da Prefeitura Municipal de Capinzal.

IV – no caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso II, o servidor poderá efetuar o pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

V – a falta de quitação do débito no prazo anotado no DAM, implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 11. O valor da multa será recolhido pela Prefeitura Municipal de Capinzal, independentemente e sem prejuízo da interposição de recurso por parte do motorista.

Parágrafo único. Interposto o recurso, sendo o mesmo deferido, a restituição do valor recolhido será feita em nome do servidor, caso já tenha sido efetivamente descontado todo o valor em folha de pagamento, cabendo ao mesmo a restituição, caso contrário a restituição será feita em nome da Prefeitura Municipal de Capinzal.

Art. 12. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao responsável pelo Setor de Frotas qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 13. Fica a critério do infrator a apresentação de defesa ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, mediante comprovação junto ao responsável pelo Setor de Frotas.

Art. 14. Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura em qualquer notificação de que cuida esta Lei, tal fato será registrado no próprio termo e subscrito por 2 (duas) testemunhas, devidamente identificadas, que tenham presenciado o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 15. Os procedimentos previstos nesta Lei também poderão ser adotados no caso de a multa ser aplicada diretamente em nome do motorista infrator, quando da condução de veículo municipal.

Art. 16. O não cumprimento dos termos desta Lei pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 17. O procedimento de ressarcimento de que trata esta Lei não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 18. O disposto nesta Lei não desobriga o agente público que, por seu comportamento negligente ou imprudente, tenha cometido infração de trânsito e dado causa à multa, de ressarcir aos cofres públicos o valor a ela correspondente.

Art. 19. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento vigente.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 4 de junho de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final  
Os membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD  
Presidente

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB  
Membro/Vereador Ênio José Paggi-DEM  
Membro/Relator

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI Nº 8/2019**

Publicação Nº 2045756

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PROJETO DE LEI N  
º 8/2019  
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por condutores de veículos do serviço público municipal e dá outras providências.

**RELATÓRIO**

O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 13 de maio do corrente ano e lido na sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.

O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 28 de maio, oportunidade em que fora designado o relator.

**VOTO**

A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.

Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Enio José Paggi  
Relator

**PARECER**

Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.

Bruno Michel Favero  
Presidente

Carlos Adriano Zocoli  
Membro  
Enio José Paggi  
Membro

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 9/2019**

Publicação Nº 2045891

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO****PARECER DE REDAÇÃO FINAL**

O Projeto de Lei nº 9, de 2019, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 9, de 2019.

PROJETO DE LEI N o 9, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

|                       |   |      |    |     |           |
|-----------------------|---|------|----|-----|-----------|
| 0302.06.181.0190.2021 | MANUT CONV TRANSITO COM SESP                | FTE  | DR | R\$ | 0,00      |
| 33300000-036          | Transferências a Estados e ao Distrito Fed. | 1000 | 00 | R\$ | 60.000,00 |
| 33900000-037          | Aplicações Diretas                          | 1000 | 00 | R\$ | 20.000,00 |
|                       | Total                                       |      |    | R\$ | 80.000,00 |

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III

do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma do quadro a seguir:

|                       |                                   |      |    |     |           |
|-----------------------|-----------------------------------|------|----|-----|-----------|
| 0301.04.122.0015.2010 | MODERNIZAÇÃO DA ADM TRIB G. S. S. | FTE  | DR | R\$ | 0,00      |
| 33900000-019          | Aplicações Diretas                | 1083 | 00 | R\$ | 60.000,00 |
| 44900000-021          | Aplicações Diretas                | 1083 | 00 | R\$ | 20.000,00 |
|                       | Total                             |      |    | R\$ | 80.000,00 |

Art. 3 o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 4 de junho de 2019.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação  
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Gerson Luiz Valduga-PCdoB  
Presidente em Exercício/Relator

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB  
Membro Vereador Valmor de Vargas-PPS  
Membro

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER PROJETO DE LEI Nº 8/2019

Publicação Nº 2045759

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N  
º 8/2019  
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por condutores de veículos do serviço público municipal e dá outras providências.

### RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 13 de maio do corrente ano e lido na sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.

Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 3 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.

### VOTO

O projeto em análise respeita às normas e diretrizes orçamentárias vigentes, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua aprovação. Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Alcidir Afonso Coronetti  
Relator

### PARECER

Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2019.  
Gerson Luiz Valduga  
Presidente em exercício

Alcidir Afonso Coronetti  
Membro  
Valmor de Vargas  
Membro

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER PROJETO DE LEI Nº 9/2019**

Publicação Nº 2045774

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

PROJETO DE LEI N  
º 9/2019  
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**RELATÓRIO**

O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 17 de maio do corrente ano e lido na sessão plenária do dia 21 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.

O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 3 de junho, oportunidade em que fora designado o relator.

**VOTO**

O projeto em análise respeita às normas e diretrizes orçamentárias vigentes, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua aprovação. Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Gerson Luiz Valduga  
Relator

**PARECER**

Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2019.

Gerson Luiz Valduga  
Presidente em exercício

Alcidir Afonso Coronetti  
Membro  
Valmor de Vargas  
Membro

**PROJETO DE LEI Nº 11/2019**

Publicação Nº 2045754

PROJETO DE LEI N o 11, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

|                       |                                  |      |    |     |           |
|-----------------------|----------------------------------|------|----|-----|-----------|
| 0401.20.601.0045      | SECRETARIA M DA AGRICUL E M. AMB | FTE  | DR | R\$ | 0,00      |
| 0401.20.304.0045.2026 | AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO | FTE  | DR | R\$ | 0,00      |
| 33900000-060          | Aplicações Diretas               | 1000 | 00 | R\$ | 50.000,00 |
| 0401.601.0045.1007    | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRI   | FTE  | DR | R\$ | 0,00      |
| 44900000-061          | Aplicações Diretas               | 1000 | 00 | R\$ | 46.000,00 |
|                       | Total                            |      |    | R\$ | 96.000,00 |

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), na forma do quadro a seguir.

|                       |                                    |      |    |     |           |
|-----------------------|------------------------------------|------|----|-----|-----------|
| 0401.20.601.0045      | SECRETARIA M DA AGRICUL E M. AMB   | FTE  | DR | R\$ | 0,00      |
| 0401.20.601.0045.1009 | AQUIS.EQUIP.PROC. CONS.PROD.AG.FAM | FTE  | DR | R\$ | 0,00      |
| 44900000-064          | Aplicações Diretas                 | 1000 | 00 | R\$ | 50.000,00 |
| 0401.20.601.0045.2029 | AQUIS.SEMENTES ADUBO ORG S. AGRI   | FTE  | DR | R\$ | 0,00      |

|              |                    |      |    |     |           |
|--------------|--------------------|------|----|-----|-----------|
| 33900000-067 | Aplicações Diretas | 1000 | 00 | R\$ | 46.000,00 |
|              | Total              |      |    | R\$ | 96.000,00 |

Art. 3 o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 29 de maio de 2019.

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

# Caxambu do Sul

## PREFEITURA

### ANULA TP Nº 005-2019 PCS

Publicação Nº 2045929

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 PCS, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, TORNA PÚBLICO, que por meio deste ANULA o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 PCS, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 PCS, haja vista que o mesmo não obteve propostas e foi declarado DESERTO.

Caxambu do Sul - SC, em 05 de junho de 2019.

GLAUBER BURTET,  
Prefeito Municipal.

### Decreto nº 055/2019

Publicação Nº 2046012

DECRETO Nº 055/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 001/2005.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o(a) Sr(a). Elisandra Lucatelli Santin, brasileiro(a), casado(o), inscrito(a) no CPF/MF sob nº. xxx.xxx.xxx-91, domiciliada Rua Almirante Barroso nº 593, centro do município de Caxambu do Sul/SC.

Art. 2º. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 07/06/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 05 de junho 2019.

GLAUBER BURTET  
Prefeito Municipal

### Portaria nº 092/2019

Publicação Nº 2046016

PORTARIA Nº 092/2019

"Concede Licença Prêmio a servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando, o requerimento formulado pelo Servidor subscrito e, conseqüentemente, possuir direito à dita Licença Prêmio com remuneração, por um período de trinta dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2018.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder trinta dias de Licença Prêmio com remuneração, ao Servidor Público Municipal, Senhor MICHEL DA SILVA CHAGAS, ocupante do Cargo de Operador de Maquina, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, contados para o período de gozo do dia 06/06/2019 a 05/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 03 de Junho de 2019.

GLAUBER BURTET  
Prefeito Municipal

**TP 006/2019 PCS**

Publicação Nº 2046084

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 006/2019 PCS

Objeto: Obra de reforma do Centro de Idosos de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.

Forma da Tomada de Preços: Presencial.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 25/06/2019.

Abertura: dia 25/06/2019, às 09:00 horas.

O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0\*\*49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 06 de junho de 2019.

GLAUBER BURTET,

Prefeito Municipal.

# Celso Ramos

## PREFEITURA

### CONTRATO 79 A 81

Publicação Nº 2046448

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
CONTRATOS: 79 - 81/2019

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:

JOAO BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 23.057.993/0001-33, com sede na Rua Dom Daniel Hostin/sn, neste ato representado pelo seu representante legal JOAO BATISTA DOS SANTOS, CPF: 590.833.879-68;

MARLENE DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.699.299/0001-00 com sede na na Rua Ferdinando Burigo 100 – centro - Celso Ramos/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. DARI FERNANDES DA SILVA, CFP:

SECO COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ: 33.031.582/0001-2284 com sede na Rua Dom Daniel Hostin - Centro – Celso Ramos/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. ANDRIGO GUARDA – CPF: 058.392.399-25

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Horas/Homens CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO e CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, para quaisquer reforma, ampliação e outros que a Administração julgue conveniente, bem como a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CORTE DE VEGETAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO 2.1 – As quantidades de unidades individuais dos serviços e produtos licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 – A CONTRATADA, se obriga a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO 3.1 – Pela entrega dos serviços o FORNECEDOR receberá a importância GLOBAL, conforme resumo abaixo e anexos:

JOAO BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 23.057.993/0001-33, com sede na Rua Dom Daniel Hostin/sn, neste ato representado pelo seu representante legal JOAO BATISTA DOS SANTOS, CPF: 590.833.879-68;

MARLENE DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.699.299/0001-00 com sede na na Rua Ferdinando Burigo 100 – centro - Celso Ramos/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. DARI FERNANDES DA SILVA, CFP:

SECO COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ: 33.031.582/0001-2284 com sede na Rua Dom Daniel Hostin - Centro – Celso Ramos/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. ANDRIGO GUARDA – CPF: 058.392.399-25

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS 4.1 – 13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou contratante.

JOAO BATISTA DOS SANTOS – 13.100,00

MARLENE DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA – 18.000,00

SECO COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS – 20,840,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS 5.1 - A forma de pagamento será realizada em até 30 dias após a emissão da nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR 6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;

6.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através

de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

6.4 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

6.5 - Entregar os produtos e serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 – É obrigação da contratada manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual.

6.8 – Indicar obrigatoriamente, telefone fixo, celular de contato do representante da empresa, endereço fixo do escritório na cidade de Celso Ramos para que mantenha se permanente contato com o fiscal do contrato e este preposto indicado para que se adote providências requeridas relativas a execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.

6.9 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

**CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Ficam definidos como fiscal do contrato os secretários das respectivas pastas requerentes dos serviços, objeto do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência,

b) multa,

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS,

d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.9 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.10 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado

para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR 11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2019.

12.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 28/2019, Pregão Presencial nº 17/2019 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA 14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de 06 DE JUNHO DE 2019 A 05 DE JUNHO DE 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO 16.1 - É competente o foro da Comarca de Anita Garibaldi para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Celso Ramos(SC), 06 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS  
CONTRATANTE

JOAO BATISTA DOS SANTOS  
CONTRATADO

MARLENE DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA  
CONTRATADO

SECO COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS  
CONTRATADO

## LICITAÇÕES 78/2019

Publicação Nº 2045923

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2019

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresa: DELCIR BOESING – SIDART, inscrita no CNPJ: 07.515.006/0001-40, localizada na rodovia SC135 – São Marcos – Tangará/SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. DO OBJETO

1.10 DETENTOR obriga-se a entregar:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS DE CONCRETO PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

### 2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

#### 2.1- DOS ITENS

VALOR: 229.710,00

### 3. DEVERES DO DETENTOR

3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata ou em até 05 dias.

3.1.1 – em caso de atraso na entrega, a empresa será notificada, onde a soma de notificações ocasionará em abertura de processo administrativo.

3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.

3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.

3.4 - A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. Caso os objetos a serem fornecidos sejam entregue via frete, será concedido o prazo máximo de 5 dias úteis para sua respectiva entrega.

2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 05 junho de 2019 a 04 junho 2020.

### 4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

### ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 5 dias se for via frete, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.

5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.

5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;

5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

## 7. REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

8.3.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

8.4 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

8.6 Além das multas, a detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.6.1 advertência;

8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 9. VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de junho de 2019 a 04 de junho de 2020.

## 10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93

10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

## 11. DESPESA

11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2019/2020:

17 – 3.3.90.00.00.00.00.0002 – Secretaria de Agricultura

28, 22 , – 3.3.90.00.00.00.00.0002 – Sec de Cidade e Meio Ambiente

38 – 3.3.90.00.00.00.00.0002 – Secretaria de Obras

## 12. RESCISÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

## 14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 05 de junho de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL  
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

DETENTOR:

SIDART

## VALORES 79 A 81

Publicação Nº 2046450

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**  
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item   | Material | Descrição do Material                                      | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada                          | Descfo(%)          | Preço Unitário | Preço Total      | Situação |
|--|----------|--|------------------|---------|--------------------------------------|--------------------|----------------|------------------|----------|
| <p><b>Nr. do Processo: 28/2019</b>      <b>Licitação: 17/2019 - PR</b><br/> <b>Fornecedor: 8533</b>      <b>- JOAO BATISTA DOS SANTOS 59083387968</b></p>                |          |  |                  |         |                                      |                    |                |                  |          |
| 4  | 2653     | MAO DE OBRA DE PEDREIRO e CARPINTEIRO                      |                  | H       | 500,000                              | 0,0000             | 22,0000        | 11.000,00        | Venceu   |
| 5  | 2654     | MAO DE OBRA DE ENCANADOR                                   |                  | H       | 100,000                              | 0,0000             | 21,0000        | 2.100,00         | Venceu   |
|  |          |  |                  |         | <b>Total do Fornecedor -----&gt;</b> | <b>600,000</b>     |                | <b>13.100,00</b> |          |
| <p><b>Nr. do Processo: 28/2019</b>      <b>Licitação: 17/2019 - PR</b><br/> <b>Fornecedor: 10529</b>      <b>- MARLENE DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA 06983966937</b></p> |          |  |                  |         |                                      |                    |                |                  |          |
| 6  | 2655     | MAO DE OBRA PINTOR   |                  | m2      | 1.000,000                            | 0,0000             | 2,0000         | 2.000,00         | Venceu   |
| 7  | 1698     | SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CORTE DE VEGETAÇÃO            |                  | m2      | 200.000,000                          | 0,0000             | 0,0800         | 16.000,00        | Venceu   |
|  |          |  |                  |         | <b>Total do Fornecedor -----&gt;</b> | <b>201.000,000</b> |                | <b>18.000,00</b> |          |
| <p><b>Nr. do Processo: 28/2019</b>      <b>Licitação: 17/2019 - PR</b><br/> <b>Fornecedor: 10530</b>      <b>- SECO COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS - EIRELI</b></p>       |          |  |                  |         |                                      |                    |                |                  |          |
| 1  | 2656     | MAO DE OBRA ELETRECISTA                                    |                  | H       | 600,000                              | 0,0000             | 19,9000        | 11.940,00        | Venceu   |
| 2  | 7241     | Instalação de Poste Padrão MONOFÁSICO, BIFÁSICO, TRIFÁSICO |                  | UN      | 20,000                               | 0,0000             | 145,0000       | 2.900,00         | Venceu   |
| 3  | 7242     | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM EMISSAO DE ART           |                  | UN      | 20,000                               | 0,0000             | 300,0000       | 6.000,00         | Venceu   |
|  |          |  |                  |         | <b>Total do Fornecedor -----&gt;</b> | <b>640,000</b>     |                | <b>20.840,00</b> |          |

Celso Ramos, 5 de Junho de 2019.

# Chapecó

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2019

Publicação Nº 2046714

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2019

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

|   |              |                      |
|---|--------------|----------------------|
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015 |              |                      |
| CARGO: MONITOR SOCIAL DE ARTES            |              |                      |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                          | Nº INSCRIÇÃO | NOME                 |
| 16º                                       | 4577         | CAROLINE RAMOS MATOS |

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;

III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;

IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 31 de maio de 2019.

LUCIANO JOSE BULIGON

Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2019

Publicação Nº 2046715

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2019

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

|   |              |                                |
|---|--------------|--------------------------------|
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016 |              |                                |
| CARGO: FISIOTERAPEUTA                     |              |                                |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                          | Nº INSCRIÇÃO | NOME                           |
| 10º                                       | 322379       | EUNICE RAQUEL DANIELI          |
| 11º                                       | 331767       | VANESSA STEFANI WINCK DE SOUZA |
| CARGO: TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO           |              |                                |
| Nº CLASSIFICAÇÃO                          | Nº INSCRIÇÃO | NOME                           |
| 21º                                       | 344041       | SAMUEL WELCHEN                 |
| 22º                                       | 333912       | RUBIA MATIELO                  |

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;

III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;

IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 31 de maio de 2019.

LUCIANO JOSE BULIGON

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2019**

Publicação Nº 2046717

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2019**

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, Ala Norte Arená Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

|  |              |                                |
|--|--------------|--------------------------------|
| EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015              |              |                                |
| Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Seminário |              |                                |
| Classificação  | Nº Inscrição | Nome do Candidato              |
| 11º  | 183          | GISELE LOURENÇO NUNES DA SILVA |

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;

III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;

IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 03 de junho de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2019**

Publicação Nº 2046718

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2019**

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 700-L, Ala Norte da Arena Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

|   |              |                          |
|---|--------------|--------------------------|
| EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016               |              |                          |
| Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Bela Vista |              |                          |
| Classificação   | Nº Inscrição | Nome do Candidato        |
| 9º  | 009          | CRISTINA LEMOS BAZANELLA |

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;

III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;

IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 03 de junho de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2019**

Publicação Nº 2046720

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2019**

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 700-L, Ala Norte da Arena Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

|   |              |                        |
|---|--------------|------------------------|
| EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017         |              |                        |
| Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Saic |              |                        |
| Classificação                                   | Nº Inscrição | Nome do Candidato      |
| 5º  | 135          | TALHANA SOARES DA ROSA |

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;

- III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;  
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.  
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 03 de junho de 2019.  
LUCIANO JOSÉ BULIGON  
Prefeito Municipal

### **RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 29 DE MAIO DE 2019.**

Publicação Nº 2047002

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
Resolução nº. 003 de 29 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a aprovação do boletim financeiro com a prestação de contas dos recursos do FMAS de janeiro a março de 2019.  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, da Lei Municipal nº. 6.565/2014, assim como da Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Maio de 2019,  
Resolve:

- Art. 1º Aprovar o boletim financeiro com a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó, apresentado pela Secretaria de Assistência Social, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2019.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 29 de Maio de 2019.  
Marilei Cebulski Rodrigues  
Presidente do CMAS

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **AVISO DE LICITAÇÃO IL 01.2019**

Publicação Nº 2046602

Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) ASSINATURAS DO JORNAL FOLHA DO BAIRRO, COM ENTREGA SEMANAL.

FORNECEDOR: GRA EDITORA JORNALISTICA LTDA

VALOR: R\$ 4.105,50 (QUATRO MIL E CENTO E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA: Art. 25, caput, da Lei n. 8.666/1993.

CHAPECÓ-SC, 04 DE JUNHO DE 2019  
Ildo Adão Antonini  
Presidente

### **PORTARIA 46/2019**

Publicação Nº 2046306

Portaria Nº 46/19  
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- Art. 1º Nomear o senhor ALEXANDRE DI DOMENICO para exercer cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral do Legislativo, com vencimento de R\$ 8.810,54 (Oito mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).  
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 03 de junho de 2019.

|                    |
|--------------------|
| ILDO ADÃO ANTONINI |
| Presidente         |

**TERMO ADITIVO CONTRATO 9.2018**

Publicação Nº 2046364

TERMO ADITIVO N. 2 AO CONTRATO N. 9.2018

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ E A EMPRESA DNA TECNOLOGIA LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.719/0001-00, estabelecida na Rua Marechal Bormann, 320-E, Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DNA TECNOLOGIA LTDA LTDA, com endereço na Praça Menino de Deus, 76, Bairro Menino de Deus, Porto Alegre-RS, CEP 90.850-180, inscrita no CNPJ sob nº 73.254.070/0001-40, representada por seu Diretor-Geral, Senhor Adriano José Burgos Santos, inscrito sob CPF nº 566.876.480-04, daqui por diante apenas CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 15/2018, Pregão Presencial nº 10/2018 e Contrato Administrativo nº 9/2018, celebram o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prorrogação de vigência do prazo contratual relativo ao objeto de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE, especificamente acerca dos serviços de manutenção do web site, visto que o desenvolvimento já foi concluído.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS VALORES**

2.1 O prazo de vigência do presente aditivo é de: 08/06/2019 a 07/06/2020.

2.2 Os valores dos serviços serão mantidos, conforme tabela de cláusula segunda, item 2.1, do contrato original, a qual se reproduz novamente:

| Item | Descrição do Serviço                                  | Qtd estimada | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------------|----------------|-------------|
| 02   | SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DO WEB SITE | 300 hrs      | 120.00         | 36.000,00   |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas do presente instrumento contratual correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90 do orçamento aprovado para o ano de 2019/2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó, 05 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Chapecó  
Ildo Adão Antonini  
Presidente do Legislativo

\_\_\_\_\_  
DNA Tecnologia Ltda Ltda  
Adriano José Burgos Santos  
Diretor Geral.

Procuradoria Jurídica.

# Concórdia

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2019

Publicação Nº 2046694

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2019

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

| Nº CPF         | Nome                  | Cargo                             |
|----------------|-----------------------|-----------------------------------|
| 516.011.339-87 | ELSI LOURDES DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIO |

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestarem o aceite da vaga, conforme o item número 8.6 do Edital de Processo Seletivo 2/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 05 de junho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

### ERRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2018 – PMC

Publicação Nº 2046761

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO  
2º TA AO CONTRATO Nº 178/2018 PMC

Na publicação do Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Contrato 178/2018, Pregão Presencial nº 30/2018 PMC, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, pág. 294, edição 2846, publicação nº 2044936, do dia 05 de junho de 2019;  
Onde Lê-se: "Valor R\$ : 46.639,57 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)";  
Leia-se: "Valor R\$ : 278.724,78 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)";  
Concórdia, SC, 06 de junho de 2019.

# Cordilheira Alta

## PREFEITURA

### EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 60/2019

Publicação Nº 2046351

#### EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº26/2019

JULGAMENTO: Menor preço por Item

PROCESSO: 60/2019.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE RECREAÇÃO.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$100.463,87(Cem mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declara vencedoras as empresas: KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA para o item 15 no valor total de R\$2.780,00; TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA para os itens 84, 95 no valor total de R\$2.200,00; KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA para os itens 23, 40 e 47 no valor total de R\$4.325,00; JUCAR ESPORTES E PAPELARIA LTDA - EPP para os itens 9, 48, 67 E 94 no valor total de R\$1.489,00; JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI-ME para os itens 57, 61 E 62 no valor total de R\$4.359,00; DISTRIBUIDORA LIMA LTDA para o item 68, no valor total de R\$1.500,00; DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907 para os itens 44 E 91 no valor total de R\$3.600,00; ALES-SANDRA MACEDO MELLO 02779092955 para os itens 01 E 41 no valor total de R\$1.730,36; TIAGO DANIEL IZOLAN para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 14,18,19,20,22,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,42,45,46,54,55,56,60,63,64,66,69,70,89,90,92 E 93 no valor total de R\$53.983,71; S. SCHNEIDER para os itens 10,11,12,13,16,17,21,43,49,50,51,52,53,58,65,71,72,73,74,75,76,77,78,79, 80,81,82,83,85,86,87 E 88 no valor total de R\$24.946,80 adjudicado em favor da empresa o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 05 de Junho de 2019.

ADRIANA DE CEZARO MORESCO

Pregoeira

### EXTRATO PROC. 74/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 33/2019

Publicação Nº 2045720

Estado de Santa Catarina  
Município de Cordilheira Alta  
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 74/2019

Pregão Presencial RP n. 33/2019

Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 18/06/2019.

Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 18/06/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br). Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 05 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13/2019 - CÂMARA DE VEREADORES**

Publicação Nº 2047081

PORTARIA Nº 13/2019

DESIGNA ATRIBUIÇÃO Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Pederssetti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOM , e a cláusula 3º do TAC

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. Antonio Mateus, ocupante do cargo efetivo de Secretário Legislativo, para aferir o controle mensal do horário dos servidores ligados a está casa legislativa, por meio de ponto biométrico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2018.

Art. 4º Registra se, publica se e comunica-se.

Cordilheira Alta SC, em 05 de junho de 2019.

Evandro Pederssetti

Presidente da Câmara de Vereadores

**PORTARIA Nº 267/2019**

Publicação Nº 2046283

PORTARIA Nº 267/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal LUCIANA POZZEBON, matrícula n. 1349201, ocupante do cargo de Nutricionista, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018 , que serão gozadas a partir do dia 22/07/2019.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Junho de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LUCIANA POZZEBON

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

**PORTARIA Nº 268/2019**

Publicação Nº 2046285

PORTARIA Nº 268/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal JUSTINA GRACIANI VILANI, matrícula n. 346201, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, que serão gozadas a partir do dia 01/07/2019

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Junho de 2019.  
CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

JUSTINA GRACIANI VILANI  
Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

### **PORTARIA Nº 269/2019**

Publicação Nº 2046286

PORTARIA Nº 269/2019

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal ELIZETE RENOSTO SERAGLIO, matrícula n. 1354501, ocupante do cargo de Psicóloga, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2019, que serão gozadas a partir do dia 15/07/2019.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Junho de 2019.  
CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

ELIZETE RENOSTO SERAGLIO  
Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

### **PORTARIA Nº 270/2019**

Publicação Nº 2046287

PORTARIA Nº 270/2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal ANDRESSA JACQUELINE CUNHA DALL OSTO matrícula nº1361201, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para efeitos dia 03/06/2019

Cordilheira Alta/SC,05 de Junho de 2019.  
CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

# Coronel Freitas

## PREFEITURA

### RETIFICAÇÃO 02 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 35/2019

Publicação Nº 2046262

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Objeto: Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR., conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" do Edital.

RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através da Prefeita Municipal em Exercício, TORNA PÚBLICO, que promoveu alterações no edital do Processo Licitatório nº. 55/2019, Edital de Pregão Presencial nº 35/2019, passando o edital a vigorar com as seguintes retificações:

1 – DOS VALORES MÁXIMOS DOS ITENS 56, 57, E 58 CONSTANTES DO ANEXO "D":  
DEVERÁ SER CONSIDERADA OS SEGUINTE VALORES PARA OS ITENS 56, 57 E 58 DO ANEXO "D":

|    |   |    |           |      |          |
|----|---|----|-----------|------|----------|
| 56 | PÃO TIPO SOVADINHO 50 GR  | un | 30.000,00 | 0,50 | 15000,00 |
| 57 | PÃO FRANCÊS INTEGRAL UN DE 50 GR  | un | 300,00    | 0,54 | 162,00   |
| 58 | PÃO FRANCES, 50G, NÃO QUEBRADIÇO, MIOLO CONSISTENTE E MACIO, BEM ASSADO | un | 70.000,00 | 0,48 | 33600,00 |

1.1 – DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H30MIN DO DIA 19/06/2019.

#### 2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 35/2019.  
Coronel Freitas-SC, 05 de junho de 2019.  
IZEU JONAS TOZETTO  
Prefeito Municipal

# Coronel Martins

## PREFEITURA

### EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - P. LICITATÓRIO Nº 28/2019

Publicação Nº 2046181

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O Município de Coronel Martins avisa que não houve participantes no PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2019, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DIÁRIA, COM SEDE NAS MICRORREGIÕES DA AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI E, NA AMNOROESTE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE CATARINENSE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES OFICIAIS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL para o Município de Coronel Martins, ou seja, sendo DESERTA.

Coronel Martins/SC, em 05 de junho de 2019.

Laís Cristina Bandeira  
Pregoeira

# Correia Pinto

## PREFEITURA

### EDITAL Nº 004/2019 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2046750

EDITAL n. 004/2019/CMDCA

REABRE O PRAZO PARA NOVAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Correia Pinto, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal n. 2225/2019 e na Resolução nº 003/2019/CEE, reabre o prazo para NOVAS INSCRIÇÕES para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Correia Pinto, e dá outras providências.

#### 1. DA REABERTURA DO PRAZO.

- 1.1 Fica reaberto o prazo para NOVAS INSCRIÇÕES para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Correia Pinto;
- 1.2 As novas inscrições poderão ser apresentadas do dia 05 (cinco) de junho ao dia 10 (dez) de junho de 2019, em horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social e Habitação com sede na Rua Vitória Régia, nº 500, Bairro Pró-flor, Correia Pinto/SC;
- 1.3 O prazo para as novas inscrições encerra-se em 10/06/2019 às 12:00hs;
- 1.4 Poderão se inscrever qualquer pessoa que preencha os requisitos constantes neste edital, inclusive os candidatos que tiveram sua inscrição indeferida através do Edital nº 002/2019/CMDCA.

#### 2. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

- 2.1 Ficam reabertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Correia Pinto, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 2.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Correia Pinto, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
- 2.3 Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
- 2.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
- 2.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

| Cargo               | Vagas | Carga Horária | Vencimentos                              |
|---------------------|-------|---------------|--|
| Conselheiro Tutelar | 05    | 40 h/s        | 02 Pisos<br>(equivalente à R\$ 2.232,53) |

2.6 O horário de expediente dos membros do Conselho Tutelar acompanhará o mesmo horário de funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, ou seja, das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, ou outro horário que venha a substituir, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

2.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

2.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2225/2019, ou a que a suceder. Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

2.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2225/2019, ou a que a suceder.

2.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Municipal n. 2225/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

#### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Correia Pinto ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2225/2019.

3.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Correia Pinto, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

#### 4. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura

fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2225/2019, a saber:

- I. reconhecida idoneidade moral;
  - II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - III. residência no Município;
  - IV. experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente mediante declaração com firma reconhecida em cartório expedida pela direção da organização governamental ou não-governamental, contendo detalhadamente todas as atividades desempenhadas pelo candidato ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
  - V. conclusão do ensino médio;
  - VI. comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
  - VII. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
  - VIII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
  - IX. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - X. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 4.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - II. Comprovante de residência dos 03 (três) meses anteriores à publicação deste Edital (março, abril e maio de 2019);
  - III. Certificado de quitação eleitoral (Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
  - IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (Disponível em <https://www.tjsc.jus.br/certidoes> - Comarcas – Primeiro Grau de Jurisdição ou diretamente no Fórum da Comarca de Correia Pinto);
  - V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral (Disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
  - VI. Certidão negativa da Justiça Federal (Disponível em <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
  - VII. Certidão da Justiça Militar da União – obrigatório inclusive para mulheres (Disponível em <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>);
  - VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
  - IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
    - a) Declaração, com firma reconhecida em cartório, fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, contendo detalhadamente todas as atividades desempenhadas; ou
    - b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
    - c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
    - d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
- 4.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar, mediante Declaração com firma reconhecida, com ciência da autoridade competente.
- 4.4 As cópias dos documentos de que tratam as letras "b", "c" e "d" do inciso IX acima, deverão ser apresentadas juntamente com os originais para autenticação pela própria Comissão Especial Eleitoral – CEE.

## 5. DA LIVRE RECONDUÇÃO

5.1 Fica permitida a recondução por novos processos de escolha de membro do Conselho Tutelar.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

- 6.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
- 6.2 Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária, em relação ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca, e em relação aos ocupantes de cargos eletivos do Município.
- 6.3 São impedidos de exercer o mandato de Conselheiro Tutelar, os membros de diretoria, ou órgão equivalente, de organização pública ou privada.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições ficam reabertas do dia 05 (cinco) de junho ao dia 10 (dez) de junho de 2019, em horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com sede na Rua Vitória Régia, nº 500, Bairro: Pró-Flor, Correia Pinto/SC.
- 7.2 O prazo para as novas inscrições encerra-se em 10/06/2019 às 12:00hs, não sendo admitida inscrição fora do período determinado neste Edital.
- 7.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
- 7.4 No ato da inscrição, os candidatos deverá preencher ficha de inscrição, para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 4 (quatro) deste edital.
- 7.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica, com firma reconhecida em cartório e fotocópia de documento de identidade do procurador.
- 7.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 2225/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.7 Fica autorizado, mediante requerimento firmado pelo candidato, a retirada de sua candidatura, bem como, a devolução do envelope com a documentação de inscrição, após conhecimento da Comissão Especial Eleitoral devidamente registrado em ata, mediante recibo.

7.8 Fica autorizado ao candidato, mediante requerimento, até a data limite das inscrições, juntar documentos complementares ao requerimento de inscrição inicial, ou, a apresentação de novo requerimento de inscrição com seus respectivos anexos, requerendo expressamente a inutilização dos documentos apresentados no requerimento inicial.

7.9 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 4 (quatro deste edital).

7.10 A inscrição será gratuita.

7.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7.12 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

8.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

8.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

8.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

8.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2225/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

8.5 A Comissão Especial Eleitoral realizará no dia 10 (dez) de junho de 2019, às 14:00 horas, na Secretaria de Assistência Social e Habitação, audiência destinada à abertura de envelopes de requerimento de inscrição, limitando-se a conferir e relacionar registrando em ata a documentação apresentada por cada um dos candidatos, disponibilizando o acesso aos presentes, que no ato de verificação, poderão apresentar impugnação.

8.6 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 11 (onze) de junho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, na página eletrônica do Município: [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br), e nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

8.7 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 12 (doze) a 13 (treze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com sede na Rua Vitória Régia, nº 500, Bairro: Pró-Flor, Correia Pinto/SC, não se admitindo o envio de recurso por correio ou meio digital (e-mail).

8.8 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 17 (dezesete) de junho de 2019.

8.9 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 18 (dezoito) e 19 (dezenove) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com sede na Rua Vitória Régia, nº 500, Bairro: Pró-Flor, Correia Pinto/SC, não se admitindo o envio de recurso por correio ou meio digital (e-mail).

8.10 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 21 (vinte e um) de junho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, na página eletrônica do Município: [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br), e nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

8.11 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, até às 12:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com sede na Rua Vitória Régia, nº 500, Bairro: Pró-Flor, Correia Pinto/SC, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.

8.12 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2019.

8.13 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral nos dias 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) de junho de 2019.

8.14 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 04 (quatro) de julho de 2019.

8.15 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará no dia 08 (oito) de julho de 2019, a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular.

8.16 Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

8.17 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis), em horário e local a ser divulgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.18 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.

8.19 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão final até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.

8.20 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

## 9. DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

9.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

9.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

9.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

9.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

- I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou privado;
- IV. a participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
- VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
- VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
- X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
  - a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
  - b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
  - c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

9.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- IV. Distribuição de material de propaganda ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

9.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

9.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias.

9.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

9.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 19:00h, no Centro de Eventos Alexandre Júlio.

## 10. DA ELEIÇÃO

10.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

10.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.

10.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

10.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

10.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Correia Pinto no prazo de até 03 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

10.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

10.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

10.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

10.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

10.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

10.11 O eleitor votará uma única vez, em 01 (um) único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

10.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.

10.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

10.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

10.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

10.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

10.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

10.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

10.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10.20 Os candidatos poderão indicar até 02 (dois) fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

## 11. DA APURAÇÃO

11.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

11.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

11.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

11.5 Os 05 (cinco) candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

11.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

11.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

## 12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

12.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

12.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.3 A posse dos 05 (cinco) primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.

12.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

12.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

12.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

## 13. DO CALENDÁRIO

13.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

| Data                    | Etapa  |
|-------------------------|--|
| 05/06/2019              | Publicação de ATA DO CMDCA, SUSPENDENDO o processo de escolha e REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES.   |
| 05/06/2019 a 10/06/2019 | Prazo para registro de NOVAS candidaturas. Os pedidos serão realizados nas dependências da Secretaria de Assistência Social no horário de atendimento ao público, encerrando-se no dia 10/06/2019 às 12:00hs.  |
| 10/06/2019              | 14:00hs – Local: Secretaria de Assistência Social - Reunião pública para abertura de envelopes de registro de candidaturas e conferência de documentos apresentados.<br>16:00hs – Local: Secretaria de Assistência Social – Reunião da CEE para Análise do pedido de registro das candidaturas |
| 11/06/2019              | Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.   |
| 12 e 13/06/2019         | Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado   |
| 14/06/2019              | Reunião da CEE para análise dos recursos apresentados  |
| 17/06/2019              | Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos   |
| 18 e 19/06/2019         | Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.   |
| 21/06/2019              | Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.  |
| 24/06/2019              | Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral até às 12:00hs na Secretaria de Assistência Social e Habitação.   |
| 25/06/2019              | Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE  |
| 25 a 26/06/2019         | Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.  |
| 27/06/2019              | Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos   |
| 28/06/2019 a 04/07      | Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.  |
| 08/07/2019              | Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.  |
| 20 e 21/07/2019         | Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.   |
| 28/07/2019              | Realização da prova  |
| 12/08/2019              | Divulgação dos resultados  |
| 13 e 14/08/2019         | Recurso dos candidatos não aprovados   |

|            |   |
|------------|---|
| 19/08/2019 | Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA |
| 05/09/2019 | Divulgação dos locais de votação                  |
| 05/09/2019 | Sessão de apresentação dos candidatos habilitados |
| 06/10/2019 | Eleição   |
| 07/10/2019 | Publicação da apuração                            |

13.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2225/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

14.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

14.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

14.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

14.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

14.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

14.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Correia Pinto, 05 de junho de 2019.

Eder Mesquita

Presidente do CMDCA

### LEI MUNICIPAL Nº 2248/2019

Publicação Nº 2046753

LEI MUNICIPAL Nº 2248/2019

DE 05 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR TRÊS ÀREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ALUISIO BOSCHETTO E ALVINA HENCKEMAIER BOSCHETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELRO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, três áreas de terras de propriedade do Sr. Aluisio Boschetto e Alvina Henckemaier Boschetto, com a seguinte descrição:

I – Um terreno urbano designado lote nº 06 com área superficial de 432,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados) localizado na Rua: Hermilino Arruda Filho, no Bairro Pereira Alves, registrado sob nº 933 no Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto/SC.

II – Um terreno urbano designado lote nº 07 com área superficial de 451,20m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e um metros e vinte decímetros quadrados) e uma casa de alvenaria com 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) localizado na Rua: Hermilino Arruda Filho no Bairro Pereira Alves, registrado sob nº 934 no Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto/SC.

III – Um terreno urbano designado lote nº 08 com área superficial de 470,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta metros quadrados) localizado na Rua: Hermilino Arruda Filho no Bairro Pereira Alves, registrado sob nº 935 no Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto/SC.

Art. 2º - Os imóveis em questão destinam-se a instalação do Centro de Educação Infantil Paraíso da Criança, com preço de avaliação de mercado no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - O recurso necessário à desapropriação do referido bem imóvel correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação Projeto Atividade 1.012 – Construção, Ampliação de Unidades Escolares, 4.4.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2019.

CELRO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

# Corupá

## PREFEITURA

### CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 011/2019 DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

Publicação Nº 2046585

Classificação Prévia do Processo Seletivo do Edital 011/2019 de Médico Clínico Geral 20 horas

Segue abaixo, Classificação Previa do Processo Seletivo do Edital 011/2019 de ACT 's (admitidos em caráter temporário).

O resultado refere-se ao cargo de Médico Clínico Geral 20 horas

A classificação final será publicada nos órgãos oficiais e competentes da Prefeitura de Corupá.

João Carlos Gottardi  
Prefeito Municipal

Corupá, 06 de junho de 2019

Classificação Prévia do Processo Seletivo Edital 011/2019

Médico Clínico Geral 20 horas

| Classificação | Nº de Inscrição | Nome do candidato        | CPF            | Data de nascimento | Pontuação total |
|---------------|-----------------|--------------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| 01            | 03              | Léa Catarina Costa       | 523.454.839-20 | 18/11/1965         | 04              |
| 02            | 01              | Maicon Fernando Eger     | 031.476.179-98 | 16/10/1981         | 01              |
| 03            | 02              | Beatriz Hübener Linhares | 093.306.499-39 | 28/01/1994         | 00              |
|               | 04              | Débora Priscila Pereira  | 092.094.709-31 | 18/01/2006         | indeferido      |

Observação: Os candidatos classificados que tiveram contratos em 2017 e 2018 ou dois contratos seguidos somente poderão ser chamados a partir de julho de 2019.

### DECRETO Nº 1676/19

Publicação Nº 2046515

DECRETO Nº 1676/19

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.315/2018 de 10 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicinais Suplementares até o limite do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

| Código  | DR        | Classificação   | Valor R\$     |
|---|-----------|---|---------------|
| 03.000<br>03.001<br>004.122.0009.1007<br>4.4.90.00.00.00.00 | 0.1.00.00 | Secretaria de Administração e Fazenda<br>Divisão de Administração e Fazenda<br>Modernização Tributária E Constr. Nova Prefeitura<br>Aplicações Diretas (Cód. Desp. 6) | R\$ 10.000,00 |
|   |           | TOTAL   | R\$ 10.000,00 |

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

| Código  | DR        | Classificação  | Valor R\$     |
|---|-----------|--|---------------|
| 03.000<br>03.001<br>004.122.0009.1007<br>3.3.90.00.00.00.00 | 0.1.00.00 | Secretaria de Administração e Fazenda<br>Divisão de Administração e Fazenda<br>Modernização Tributária E Constr. Nova Prefeitura<br>Aplicações Diretas (Cód. Desp.4) | R\$ 10.000,00 |
|   |           | TOTAL  | R\$ 10.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

## **DECRETO Nº 1677/19**

Publicação Nº 2046444

DECRETO Nº 1677/19

NOMEIA A SRA. DAMARIS EMANUELE ULRICH TEIXEIRA, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o processo de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizado sob o Edital CMDCA nº 002/2015;

CONSIDERANDO o resultado final dos membros do CMDCA e sua classificação,

CONSIDERANDO a resolução do CMDCA nº 26/2015, de 14 de outubro de 2015, que homologa o resultado final do Processo Eleitoral realizado no dia 04 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. DAMARIS EMANUELE ULRICH TEIXEIRA, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, com a remuneração fixada pelo fator 18 do anexo XI da Lei Complementar Municipal nº 014/09, e Lei Municipal nº 2178/15.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

## **PORTARIA Nº 5232/19**

Publicação Nº 2046449

PORTARIA Nº 5232/19

AUMENTA, A PEDIDO, A CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR AUGUSTO MATHEUS OLIARI.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Aumentar, a pedido, a carga horária do servidor AUGUSTO MATHEUS OLIARI, ocupante do cargo de Instrutor de Música, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

**PORTARIA Nº 5233/19**

Publicação Nº 2046454

PORTARIA Nº 5233/19

AUMENTA, A PEDIDO, A CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR DENNIS DA SILVA FERNANDES.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009. RESOLVE:

Art. 1º- Aumentar, a pedido, a carga horária do servidor DENNIS DA SILVA FERNANDES, ocupante do cargo de Instrutor de Música, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

**PORTARIA Nº 5234/19**

Publicação Nº 2046457

PORTARIA Nº 5234/19

AUMENTA, A PEDIDO, A CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR PABLO EMANUEL FERREIRA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009. RESOLVE:

Art. 1º- Aumentar, a pedido, a carga horária do servidor PABLO EMANUEL FERREIRA, ocupante do cargo de Instrutor de Música, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

**PORTARIA Nº 5235/19**

Publicação Nº 2046460

PORTARIA Nº 5235/19

AUMENTA, A PEDIDO, A CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR PAULO HENRIQUE DE SOUSA COSTA WOLODOZELIK.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009. RESOLVE:

Art. 1º- Aumentar, a pedido, a carga horária do servidor PAULO HENRIQUE DE SOUSA COSTA WOLODOZELIK, ocupante do cargo de Instrutor de Música, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

**PORTARIA Nº 5236/19**

Publicação Nº 2046463

PORTARIA Nº 5236/19

AUMENTA, A PEDIDO, A CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR WAGNER FRANCISCO ALFREDO CORREA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009. RESOLVE:

Art. 1º- Aumentar, a pedido, a carga horária do servidor WAGNER FRANCISCO ALFREDO CORREA, ocupante do cargo de Instrutor de Música, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

**PORTARIA Nº 5237/19**

Publicação Nº 2046466

PORTARIA Nº 5237/19

CONCEDE ACESSO A SERVIDORA SENHORA VIVIAN KUHL.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acesso a servidora Sra. VIVIAN KUHL e nomeá-la ao cargo de Nível III.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

**PORTARIA Nº 5238/19**

Publicação Nº 2046472

PORTARIA Nº 5238/19

NOMEIA A SERVIDORA SRA. CARIN DOSCHER KROBOT PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SECRETARIA ESCOLAR.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora SRA. CARIN DOSCHER KROBOT, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador de Secretaria Escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Alúcio Carvalho de Oliveira. Assim, fica concedido ARE – Adicional de Responsabilidade Escolar nos termos da Lei Complementar nº 014/09.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

**PORTARIA Nº 5239/19**

Publicação Nº 2046473

PORTARIA Nº 5239/19

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 5 A SERVIDORA DINÉIA CRISTIANE MARQUEZI PIMENTA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 5, a servidora DINÉIA CRISTIANE MARQUEZI PIMENTA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para desempenhar atividades de coordenação na gestão dos contratos com Entidades de Assistência Social que abrigam menores infratores, Casa de Acolhimento para Idosos, Casa para Menores Abandonados, Compras e definição de pagamentos e repasses do MDS e Secretaria de Estado e Recursos Próprios, Controle e Fiscalização dos atos dos funcionários vinculados a Assistência Social e ações do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

**PORTARIA Nº 5240/19**

Publicação Nº 2046474

PORTARIA Nº 5240/19

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 4 A SERVIDORA JOYCE RAQUEL KIATKOSKI.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 4, a servidora JOYCE RAQUEL KIATKOSKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar atividades de alimentação do sistema Olostech Corupá desde a conferência de encaminhamentos recebidos das Unidades de Saúde até as baixas dos agendamentos gerados em outros sistemas e protocolos para o envio dos agendamentos das unidades; Coordenação dos Sistemas Informatizados do Ministério da Saúde, Cadastros, atualizações e envio ao Ministério da Saúde sendo eles: CNES (Cadastro Nacional do Estabelecimentos de Saúde); SAI, BPA, FPO (fechamento da produção de Média e Alta Complexidade) das Unidades de Saúde; Sistema E-SUS – AB (fechamento da produção das unidades de Saúde); Sistema DIGISUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

**PORTARIA Nº 5241/19**

Publicação Nº 2046476

PORTARIA Nº 5241/19

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 3 AO SERVIDOR PEDRO BATISTA RIBEIRO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 3, a servidora PEDRO BATISTA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Calceteiro, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer para desempenhar atividades de limpeza de praças, pontos turísticos e pontos de ônibus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

### **PORTARIA Nº 5242/19**

Publicação Nº 2046479

PORTARIA Nº 5242/19

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 3 A SERVIDORA TATIANE DIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 3, a servidora TATIANE DIAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para desempenhar atividades de coordenação e administração dos cemitérios, englobando para isto o acompanhamento, monitoração de todo o processo de recadastramento de túmulos dos cemitérios municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

### **PORTARIA Nº 5243/19**

Publicação Nº 2046483

PORTARIA Nº 5243/19

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 4 A SERVIDORA VALÉRIA ASSIS DE OLIVEIRA .

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 4, a servidora VALÉRIA ASSIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer para desempenhar atividades no que tange a parte administrativa da gestão de documentos atinentes ao Conselho, além do acompanhamento de Seminários, feiras e workshop na área do Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

### **PORTARIA Nº 5244/19**

Publicação Nº 2046486

PORTARIA Nº 5244/19

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT, A SRA. CAMILA ROBERTA DE SOUZA THILLES.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. CAMILA ROBERTA DE SOUZA THILLES, a partir de 13 de maio de 2019, vigorando tão

somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

## **PORTARIA Nº 5245/19**

Publicação Nº 2046489

PORTARIA Nº 5245/19

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A SRA. FRANCIELI RUDA HERNACKI FONSECA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. FRANCIELI RUDA HERNACKI FONSECA, a partir de 17 de abril de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 17 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

## **PORTARIA Nº 5246/19**

Publicação Nº 2046490

PORTARIA Nº 5246/19

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO NUTRICIONISTA, A SRA. IVETE CARNEIRO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. IVETE CARNEIRO, a partir de 02 de maio de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 12 de setembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Nutricionista, com carga horária de 30 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

**PORTARIA Nº 5247/19**

Publicação Nº 2046493

PORTARIA Nº 5247/19

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT, A SRA. LUCIA DE SOUZA FERNANDES.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. LUCIA DE SOUZA FERNANDES, a partir de 02 de maio de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

**PORTARIA Nº 5248/19**

Publicação Nº 2046494

PORTARIA Nº 5248/19

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT, A SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, a partir de 20 de maio de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 20 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

**PORTARIA Nº 5249/19**

Publicação Nº 2046496

PORTARIA Nº 5249/19

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR, A SRA. MARIA JAQUELINE PIETRUCHALEK GALLIANI.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. MARIA JAQUELINE PIETRUCIALEK GALLIANI, a partir de 02 de maio de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

## **PORTARIA Nº 5250/19**

Publicação Nº 2046500

PORTARIA Nº 5250/19

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT, A SRA. MARILDA QUIRINO DE ALMEIDA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. MARILDA QUIRINO DE ALMEIDA, a partir de 02 de maio de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

## **PORTARIA Nº 5251/19**

Publicação Nº 2046502

PORTARIA Nº 5251/19

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR, A SRA. MONALISA DAIARA KEISER.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. MONALISA DAIARA KEISER, a partir de 25 de abril de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 25 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

**PORTARIA Nº 5252/19**

Publicação Nº 2046504

PORTARIA Nº 5252/19

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT, A SRA. NILENA JACKLIN DOS SANTOS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. NILENA JACKLIN DOS SANTOS, a partir de 29 de abril de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 29 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

**PORTARIA Nº 5253/19**

Publicação Nº 2046505

PORTARIA Nº 5253/19

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT, A SRA. PATRICIA DE ALMEIDA PAULI.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. PATRICIA DE ALMEIDA PAULI, a partir de 02 de maio de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

**PORTARIA Nº 5254/19**

Publicação Nº 2046507

PORTARIA Nº 5254/19

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, O SR. SIDNEI KOHLS

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação do SR. SIDNEI KOHLS, a partir de 15 de abril de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar

a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 15 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

## **PORTARIA Nº 5255/19**

Publicação Nº 2046508

PORTARIA Nº 5255/19

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT, A SRA. SIDNEIA DA COSTA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. SIDNEIA DA COSTA, a partir de 16 de maio de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

## **PORTARIA Nº 5256/19**

Publicação Nº 2046509

PORTARIA Nº 5256/19

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT, A SRA. SIMONE DOS SANTOS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. SIMONE DOS SANTOS, a partir de 29 de abril de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 29 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

**PORTARIA Nº 5257/19**

Publicação Nº 2046510

PORTARIA Nº 5257/19

CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SRA. APARECIDA INÊZ CORRÊA NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com o Art. 95-D da Lei Complementar nº 039/2013, de 13 de março de 2013.

Considerando o pedido de Licença não remunerada formulado pela Servidora Sra. Aparecida Inêz Corrêa;

Considerando que a Servidora fora aprovada na avaliação de servidor em estágio probatório;

Considerando que a Lei Complementar nº 014/2009 ampara o pedido formulado pela servidora, em seu artigo 95 – D.

Considerando que o artigo 95-D da Lei Complementar 014/2009, com redação da Lei Complementar 039/13, dita: "A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença, sem vencimento, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não prorrogável".

Considerando que a Secretaria de Saúde, onde a servidora se encontra lotada e presta suas funções, consignou que eventual concessão de licença a servidora não acarretará em despesa para contratação de outro em seu lugar.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica licenciada na forma do Art. 95–D, da Lei Complementar Municipal 014/09, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a SRA. APARECIDA INÊZ CORRÊA, do cargo de Técnica de Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 262/2006.

Art. 2º- A licença não será remunerada, e enquanto perdurar a licença não será considerado para qualquer efeito de vantagem pessoal, para contagem de triênio ou tempo para aposentadoria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

**PORTARIA Nº 5258/19**

Publicação Nº 2046511

PORTARIA Nº 5258/19

LICENCIA A SRA. TEREZINHA BERENICE DA SILVA DO CARGO DE PROFESSOR III POS GRADUAÇÃO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com o Art. 95 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 039/13, e

Considerando o pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela Servidora Terezinha Berenice da Silva;  
Considerando que a Servidora fora aprovada na avaliação de servidor em estágio probatório;

Considerando que, conforme laudo médico, a mãe da Servidora encontra-se com a saúde debilitada e inspira cuidados especiais, devendo estar acompanhada durante todo o tempo;

Considerando que, conforme laudo médico, não há outra pessoa na família da Servidora que possa fazer o acompanhamento da mãe da mesma;

Considerando que o artigo 95 da Lei Complementar Municipal reza que "O servidor poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, do filho ou enteado e de irmão, desde que comprove ser indispensável a sua assistência pessoal a esta e que não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado por meio de acompanhamento pela Administração Municipal".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica licenciada na forma do Art. 95 da Lei Complementar Municipal 14/09, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 26 de abril de 2019 até 25 de maio de 2019, a Sra. Terezinha Berenice da Silva, do cargo de Professor III Pós-Graduação, nomeada pela portaria nº 482/06.

Art. 2º- A licença será remunerada, contudo o período em que perdurar a licença não será considerado para qualquer efeito de vantagem

peçoal, para contagem de triênio ou tempo para aposentadoria, na forma do Art. 95, § 3º e 5º da Lei Complementar 14/09.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

## **PORTARIA Nº 5259/19**

Publicação Nº 2046514

PORTARIA Nº 5259/19

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor EDERSON CLEITON MAHS, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Posturas, com carga horária semanal de 35 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 31, conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

## **PORTARIA Nº 5260/19**

Publicação Nº 2046517

PORTARIA Nº 5260/19

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar a Servidora EVELIA AHTLENE SELL, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, com carga horária semanal de 35 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 31, conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**PORTARIA Nº 5261/19**

Publicação Nº 2046518

PORTARIA Nº 5261/19

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor JOÃO MARIA LESKI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Posturas, com carga horária semanal de 35 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 31, conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

**PORTARIA Nº 5262/19**

Publicação Nº 2046522

PORTARIA Nº 5262/19

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar a Servidora SIMONE STOEBERL, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, com carga horária semanal de 35 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 31, conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**PORTARIA Nº 5263/19**

Publicação Nº 2046525

PORTARIA Nº 5263/19

REVOGA A PORTARIA Nº 5219/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, de acordo com o art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 5219/19 que trata da autorização para contratação funcional por tempo determinado, com prazo determinado limitado a 18 de dezembro de 2019, por motivo de ter sido publicada em duplicidade, com data fim posterior a primeira publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/19

Publicação Nº 2046647

Processo Licitatório nº 079/19

Pregão Presencial nº 040/19

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa MULTICAR OFICINA MECÂNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.400.283/0001-12, com sede comercial a Rua 25 de julho, snº., Bairro Seminário, Corupá/SC, referente ao Pregão Presencial nº 040/2019, cujo objeto consisti no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA E ELETRO HIDRÁULICA PARA OS VEÍCULOS LEVES DA POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, com fornecimento não exclusivo de peças genuínas, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I.

#### 1. PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo e formas estabelecidos para tal. Dessa forma, o art. 12 do Decreto 3555/2000, dispõe o seguinte:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§1º. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

A impugnante encaminhou o pedido impugnatório na data de 04/06/2019 e, considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Presencial está agendada para o dia 06/06/2019, verifica-se que a presente impugnação é tempestiva.

#### 2. DO BREVE RELATO DA IMPUGNAÇÃO

Nas palavras da IMPUGNANTE, "[...] Foi constatado no presente edital de licitação algumas inconsistências que resultam em nulidade e a republicação do certame.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a empresa Licitante com a extensa limitação da sede da empresa vendedora no raio de 80 km (oitenta quilômetros), exigência formulada na cláusula 10 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS, no item 10.29:

[...]

Assim, conforme se verifica a delimitação de até 80 km (oitenta quilômetros) possibilita que participantes os limites estabelecidos possam participar do referido processo, com isso, causando sérios prejuízos aos cofres municipais, em todos os sentidos.

[...]

Em síntese, o pregão é o meio correto pela qual a Administração Pública deverá contratar, mas diante da possibilidade de empresas com estabelecimentos localizadas dentro do raio de 80 km (oitenta quilômetros) poderem participar, contraria os princípios de economicidade e eficiência.

[...]

Pois bem, o Edital ao estabelecer a possibilidade de empresas sediadas em um raio de 80km (oitenta quilômetros) participarem do processo licitatório, determina que o custo de deslocamento do veículo até a sede da empresa vencedora que receberá a devida manutenção e o seu retorno serão da Administração Pública.

[...]

Assim sendo, verifica-se claramente que a Administração Pública local terá efetivamente um custo direto e indireto com o deslocamento na distância inicialmente determinada, caso haja empresa vencedora nesta distância.

[...]

Portanto é dever da Administração Pública de Corupá analisar a real necessidade da delimitação no raio exagerado de 80km (oitenta quilômetros) quando em verdade a Administração Pública é sabedora de que no Município existem empresas capacitadas que atendem os ditames licitatórios, sendo plausível a limitação do raio da sede da empresa licitante em até 30km (trinta quilômetros).

Importante destacar, que não há qualquer justificativa plausível à fundamentar a exagerada distancia no presente edital, que empresas sediadas em um raio de 80km (oitenta quilômetros) executem tais serviços, quando há no Município e cidades limítrofes empresas capacitadas para a prestação dos serviços.

Portanto, deverá o Município Contratante alterar no processo licitatório a exigência contida na Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS, no item 10.29 e suas cláusulas reflexas, reduzindo os limites da distancia da sede da empresa participante para até 30km (trinta quilômetros), sob pena de causar visíveis prejuízos a Administração Pública.

### 3. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- a) Declarar-se nulo o item atacado;
- b) Diante do reconhecimento de nulidade, requer ainda seja determinada republicação do edital, inserindo a alteração aqui pleiteada de redução dos limites geográficos da sede da empresa licitante, reduzindo para 30km (trinta quilômetros), conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

### 4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Primeiramente vale destacar que quando a impugnante alega que ao possibilitar que empresas sediadas em um raio de 80 km participem do referido processo licitatório, determina que os custos de deslocamento do veículo até a sede da empresa vencedora que receberá a devida manutenção e o seu retorno serão por conta da Administração Pública, a impugnante está equivocada, pois o próprio edital em sua 10 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS, no item 10.29 determina que:

“10.29. A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar 01 (uma) oficina num raio máximo de 80km (oitenta quilômetros) de distância da sede da Prefeitura Municipal de Corupá/SC., caso esta não a possua para a realização da prestação/execução dos serviços, com a ressalva de que a contratada/prestadora de serviços caso necessário for deslocar os veículos deste município ou em qualquer outro local que se encontre até a sede da empresa vencedora ficará responsável por todos os encargos sem quaisquer ônus ao município.”

Ou seja, o próprio edital já prevê que caso seja necessário o deslocamento dos veículos, ficará a cargo da empresa vencedora todos os encargos sem quaisquer ônus para o município.

Destaca-se ainda que, não só é facultado à Administração, mas é seu dever propriamente, a escolha da melhor proposta, conceito em que se inclui tanto o quesito preço, quanto o quesito capacidade técnica. Não é dado à Administração, por razão exclusiva de menor preço, abdicar de requisitos de qualidade mínimos, sob pena de ferir o interesse público com uma contratação de má-qualidade.

Com tal exigência se está a exigir o atendimento de imediato e, ao mesmo tempo, de forma razoável, sem violar o caráter competitivo do certame.

Em consulta aos últimos processos licitatórios realizados pelo município de Corupá com o mesmo objeto, constatou-se que no ano de 2017 o município lançou algumas licitações para a contratação de manutenção dos veículos leves, sendo o Pregão 016/2017, onde para o lote de veículos leves não apareceu nenhuma empresa, depois o Pregão 035/17 onde foi declarada deserta pois novamente nenhuma empresa apareceu, posteriormente foi lançado o Pregão 056/17 onde somente apareceu a empresa PAULINHO AUTO CENTER LTDA ME, que posteriormente foi revogado e no mesmo ano ainda foi lançado o Pregão 090/17 onde vieram participar da referida licitação, duas empresas uma delas é a empresa MULTICAR OFICINA MECÂNICA LTDA ME, ora impugnante, e a outra a empresa JARAGUÁ PNEUS LTDA EPP. Constatou-se que na data da referida licitação a única empresa sediada no município de Corupá era a empresa MULTICAR OFICINA MECÂNICA LTDA ME, tendo sido a mesma inabilitada por não apresentar documentação de acordo com o solicitado no edital, sendo declarada vencedora do certame a empresa JARAGUÁ PNEUS LTDA EPP, que na época estava sediada no município de Jaraguá do Sul, tendo aberto uma filial no município de Corupá posteriormente. Nenhuma outra empresa do ramo estabelecida no município de Corupá, ou a no mínimo 30km (trinta quilômetros), conforme sugere a impugnante, se fez presente no referido certame.

No ano de 2019 o município lançou o Pregão Presencial 010/2019 visando a contratação de empresa para a manutenção dos veículos leves do município, já com esta limitação geográfica de 80km (oitenta quilômetros), tendo participado do referido certame somente três empresas, as empresas MULTICAR OFICINA MECÂNICA LTDA ME, ora impugnante, e a SPEED RACER PNEUS LTDA EPP (filial da empresa JARAGUÁ PNEUS LTDA EPP) ambas sediadas no município de Corupá e a empresa AUTO MECÂNICA RH LTDA – ME sediada no município de Luiz Alves, tendo sido anulada a referida licitação por falhas no edital. Vale destacar que a impugnante no referido Pregão, impetrado duas impugnações ao edital, sendo que em momento algum referiu-se à limitação geográfica de 80km (oitenta quilômetros) que já era requisito do edital.

Assim, após o relatado acima fica evidente que por mais que a impugnante alegue que existem empresas capacitadas no Município para atenderem ao edital, somente duas empresas sediadas aos 30km (trinta quilômetros) alegados pela mesma, vieram participar de licitações com esse objeto no município, não tendo assim ampla participação e competitividade.

Não é admissível, a limitação à ampla participação no certame, na medida em que restringe a participação de interessados a uma determinada área de localização, sem uma justificativa plausível.

Tal exigência imposta pela impugnante, fere os princípios básicos previstos no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o caput e o § 1º do inciso do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, que versam:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93 Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade,

da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Neste sentido, a Administração deve estabelecer critérios que ampliem a participação e, sobretudo garantam a seleção da melhor proposta, garantindo o caráter competitivo no certame licitatório. A licitação não deve perder seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa à Administração Pública, mediante a ampla competitividade, a teor do art. 3º, caput da Lei 8.666/93.

#### 5. DA DECISÃO

Em atenção aos questionamentos levantados a Pregoeira constituída pela Portaria nº 5026/19, decide, CONHECER a presente IMPUGNAÇÃO, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao portal municipal [www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br) e DOM - Diário Oficial dos Municípios <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site>.

Corupá (SC), 05 de junho de 2019.

JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO

PREGOEIRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# Cunha Porã

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019

Publicação Nº 2046550

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Contrato Administrativo nº 65/2019.

Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME

Do Objeto: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 04 DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO À VÁCUO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2019, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS DE CARGA E COM AGITADOR INTERNO E ABERTURA TRASEIRA TOTAL, PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DEJETOS DE SUÍNOS, BOVINOS E LIMPEZA DE FOSSAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº OGU Nº 871203/2018 – OPERAÇÃO 1056054-61 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Processo Licitatório: 283/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2019

Do Valor do Contrato: R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Data do Contrato: 04/04/2019.

Vigência: 04/04/2019 à 03/09/2019

Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019

Publicação Nº 2046555

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Contrato Administrativo nº 66/2019.

Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Do Objeto: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 03 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E ADUBOS ORGÂNICOS SECOS, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2019, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6,0 TONELADAS DE CARGA (MÍNIMO DE 3,00 M<sup>3</sup>) SEM SOBRE CAIXA, COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR A 540 rpm, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº OGU Nº 871203/2018 – OPERAÇÃO 1056054-61 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E 03 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E ADUBOS ORGÂNICOS SECOS, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2019, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6,0 TONELADAS DE CARGA (MÍNIMO DE 3,00 M<sup>3</sup>) SEM SOBRE CAIXA, COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR A 540 rpm, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº OGU 877356/2018 – OPERAÇÃO 1061030-35 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Processo Licitatório: 283/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2019

Do Valor do Contrato: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Data do Contrato: 04/04/2019.

Vigência: 04/04/2019 à 03/09/2019

Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019

Publicação Nº 2046557

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Contrato Administrativo nº 67/2019.

Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP

Do Objeto: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 04 DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO À VÁCUO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2019, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS DE CARGA E COM AGITADOR INTERNO E ABERTURA TRASEIRA TOTAL, PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE DEJETOS DE SUÍNOS, BOVINOS E LIMPEZA DE FOSSAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº OGU 877356/2018 – OPERAÇÃO 1061030-35 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Processo Licitatório: 283/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2019

Do Valor do Contrato: R\$ 83.996,00 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais).

Data do Contrato: 04/04/2019.

Vigência: 04/04/2019 à 03/09/2019

Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019**

Publicação Nº 2046015

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019**

O Município de Cunha Porã, estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que fará realizar o Processo Licitatório nº 785/2019, na Modalidade de Concorrência Pública nº 2/2019, com julgamento do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, cujo objeto é a OUTORGA DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RETENÇÃO, REMOÇÃO, APREENSÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENSOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES, PEÇAS DE INQUÉRITO POLICIAL OU ORDEM JUDICIAL NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação dos proponentes serão recebidos impreterivelmente até às 14h00min. dia 10 de julho de 2019, e a abertura dos mesmos será realizada às 14h30min do mesmo dia 10 de julho de 2019, na sala do Departamento de Compras e Licitações do Município de Cunha Porã, na Rua Moura Brasil, 1639, Centro. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (49) 3646-3505 ou pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br. O edital completo e anexos se encontram disponíveis no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, em 06 de junho de 2019. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1/2019**

Publicação Nº 2047053

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE – FILIAL 8;

PROCESSO LICITATÓRIO: 1856/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 78/2018.

DO OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM), ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ-SC.

Aplicam-se a partir dessa data, os seguintes índices de reajuste e/ou de redução nos itens mencionados a seguir:

| ITEM | QUANT  | UND | DESCRIÇÃO   | VALOR ANTE-RIOR | PERC. REDEU-ÇÃO | VALOR ATUAL | DETENT. ATA                               |
|------|--------|-----|---|-----------------|-----------------|-------------|---|
| 01   | 50.000 | LTS | GASOLINA COMUM DE BOA QUALIDADE, CONFORME NORMAS DA ANP | R\$ 4,16        | 1,05%           | R\$ 4,12    | COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE – FILIAL 8 |

DATA DO TERMO ADITIVO: CUNHA PORÃ/SC, 03 DE JUNHO DE 2019.

JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 344, DE 29 DE MAIO DE 2019.**

Publicação Nº 2046254

PORTARIANº 344 de 29 de maio de 2019.

GERA VACANCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal, em Exercício, de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar 02/1990.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 itens VI da Lei complementar 02/1990

CONSIDERANDO a carta de concessão emitida pela Previdência Social, benefício nº 1839807889, espécie 57 com início da vigência em 25/04/2018

RESOLVE:

Art. 1º - GERA VACANCIA, do cargo de Professor de Educação Infantil, ocupado pela servidora efetiva MARCIA TEREZINHA KUHN DALL AGNOL, matrícula nº 92-2, a partir de 03 de junho de 2019 por concessão de Benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição concedido a partir de 08/01/2019 pela Previdência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

JAIRO EBELING

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

**PORTARIA Nº 345, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

Publicação Nº 2046263

PORTARIANº 345 de 30 de maio de 2019

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO SERGIO ROBERTO TREBIEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar n. 002/90;

CONSIDERANDO a apresentação do Certificado e Histórico escolar, expedido por instituição credenciada e reconhecida.

CONSIDERANDO requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação Por Grau De Instrução ao Servidor Municipal, SERGIO ROBERTO TREBIEN matrícula n. 1952-6, ocupante do cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º incidirá sobre o Piso Municipal de Vencimento, na porcentagem de 20% (vinte por cento) para a CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO (2º GRAU), de acordo com o Art. 90, inciso II, da Lei Complementar 02/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2019.

JAIRO EBELING  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

**PORTARIA Nº 346, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

Publicação Nº 2046280

PORTARIANº 346 de 30 de maio de 2019

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA EVELIN RACHOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar n. 002/90;

CONSIDERANDO a apresentação do Certificado e Histórico escolar, expedido por instituição credenciada e reconhecida.

CONSIDERANDO requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação Por Grau De Instrução a Servidora Municipal, EVELIN THAIS RACHOR matrícula n.3028-7 , Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º incidirá sobre o Piso Municipal de Vencimento, na porcentagem de 20% (vinte por cento) para a CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO (2º GRAU), de acordo com o Art. 90, inciso II, da Lei Complementar 02/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2019.

JAIRO EBELING  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

**PORTARIA Nº 347, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046849

PORTARIANº 347, de 04 de junho de 2019.

NOMEIA CASSIANO ALDIR LANZ PARA O CARGO EM COMISSAO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 39/2010 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 04 de junho de 2019, CASSIANO ALDIR LANZ, para o cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, percebendo 6,00 PMV (pisos municipais de vencimento), constante nos Anexo IV da Lei Complementar nº 070/18.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

JAIRO EBELING  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

**PORTARIA Nº 348, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046870

PORTARIANº 348, de 04 de junho de 2019.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL ANGELA GISELI RIEGER KOLLN.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 03 de junho de 2019 até 02 de julho de 2019 a servidora Municipal ANGELA GISELI RIEGER KOLLN matrícula 1956-9 ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 06.06.2017 a 05.06.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03/06/2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

Jairo Ebeling  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

**PORTARIA Nº 349, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046902

PORTARIANº 349 de 04 de junho de 2019.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ERNANI CARLOS WILD OCUPANTE DO CARGO DE MECANICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar n. 002/90;

CONSIDERANDO a apresentação do Certificado e Histórico escolar, expedido por instituição credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;

CONSIDERANDO requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO ao Servidor Municipal ERNANI CARLOS WILD, matrícula n. 19607, ocupante do cargo de Mecânico.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º incidirá sobre o Piso Municipal de Vencimento, na porcentagem de 80% (oitenta por cento) para a CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO de acordo com o Art. 90, incisos III, da Lei Complementar 02/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

JAIRO EBELING  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

# Cunhataí

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 119/2019

Publicação Nº 2046224

PORTARIA Nº 119/2019, DE 05 DE MAIO DE 2019.

Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o atestado medico apresentado em 03/06/2019 sob protocolo nº 264/2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 45 (quarenta e cinco dias) a partir de 03 de junho de 2019 a 17 de julho de 2019, para tratamento de saúde a servidora pública municipal DAIENA CRISTINA SEHNEM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/2019.

Cunhataí - SC, 05 de junho de 2019.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL

Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

# Curitibanos

## PREFEITURA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Publicação Nº 2046966

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e FABIO LUIZ LIBARDI ME, com o valor total de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PEÇA TEATRAL QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 26/07/2019 EM COMEMORAÇÃO A FESTA JULINA DO CRAS. EM CONFORMIDADE COM O ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

#### FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso III da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 05 de junho de 2019.

Diego Sebem Wordell

Presidente da Comissão

Cristiane J. Pereira Sandri

Membro

Roberto Carlos da Silva Cristiano França Pereira

Membro Membro

Cristina Melo Menegotto

Membro

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso III dou como aprovada.

Curitibanos, 05 de junho de 2019.

Herlon Adalberto Rech

Procurador Geral do Município

#### AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 05 de junho de 2019.

Julio Cezar Coelho de Ávila

Presidente do Fundo

# Dionisio Cerqueira

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 58-2019 - PMDC

Publicação Nº 2045908

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/19

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/19

CONTRATADO: MV METALURGICA E VIDRACARIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ALGEROSAS E CALHA BERAL, COM ENTREGA DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NA UNIDADE ESCOLAR CASTRO ALVES, VISTO QUE DEVIDO A INTENSIDADE DE CHUVA E O DESGASTE PELO TEMPO, ACARRETARAM INFILTRAÇÕES E ALAGAMENTO NA ESTRUTURA ESCOLAR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.175,00 (oito mil cento e setenta e cinco reais)

DATA: 05/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO

GONÇALVES - Prefeito Municipal.

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2019 - FMS

Publicação Nº 2046477

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/19

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/19

CONTRATADO: M. M. SELZLER E CIA LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE 50 CADEIRAS DO CAPS, MODELO PALITO (TROCA DE ESPUMA E TECIDO), CONFORME ANEXO I.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

DATA: 05/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO

GONÇALVES - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2019 - PREGÃO 26-2019 - FMS**

Publicação Nº 2046469

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Página: 1/7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA****Processo Nº.: 26/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2019**

No dia 5 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, Nº 969, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2019, Processo Licitatório nº. 26/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE 50 CADEIRAS DO CAPS, MODELO PALITO (TROCA DE ESPUMA E TÊCIDO), CONFORME ANEXO I. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa          | Itens |
|--------|--------------------------|-------|
| 6433   | M. M. SELZLER E CIA LTDA | 1     |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas                 | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF            |
|--------------------------|--------------------|-----------------------|----------------|
| M. M. SELZLER E CIA LTDA | 02.344.916/0001-94 | JULIO PASSOS DE SA    | 503.179.039-34 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE 50 CADEIRAS DO CAPS, MODELO PALITO (TROCA DE ESPUMA E TÊCIDO), CONFORME ANEXO I.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 6433 - M. M. SELZLER E CIA LTDA**

| Item | Especificação   | Unid | Marca      | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|------|------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | SERVIÇO DE REFORMA DE CADEIRAS DO CAPS, MODELO PALITO (TROCA DE ESPUMA E TÊCIDO), SENDO QUE A ESPUMA DEVERÁ SER DE 3 CM COM DENSIDADE 28. TÊCIDO CORVIN 08. | UN   | MADCADEIR/ | 50,000     | 76,0000        | 3.800,00    |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Página: 2/7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA****Processo Nº.: 26/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA**

Página: 3/7  
Processo Nº.: 26/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

##### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Página: 4/7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA****Processo Nº.: 26/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019****5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

**6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:**

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA**

Página: 5/7  
Processo Nº.: 26/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA**

Página: 6/7  
Processo Nº.: 26/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA**

Página: 7/7  
Processo Nº.: 26/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira, 5 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **Empresas Participantes:**

M. M. SELZLER E CIA LTDA

CNPJ: 02.344.916/0001-94 \_\_\_\_\_

# Doutor Pedrinho

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 068/2019

Publicação Nº 2046120

PORTARIA no 068, de 16 de maio de 2019.

Altera a carga horária de servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990; e com fundamento § 2º-A ao art. 6º - A da Lei Complementar 32, de 06 de abril de 2004 – Plano de Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Doutor Pedrinho e,

Considerando o requerimento formal da servidora Franciane Schweder Mazzi de redução proporcional de jornada com a respectiva redução proporcional da remuneração para fins de estágio;

Considerando que é um dos objetivos da Administração valorizar e incentivar os servidores municipais que buscam o aperfeiçoamento em suas respectivas áreas de atuação profissional;

Considerando que que uma das maiores dificuldades para aqueles que frequentam cursos técnicos profissionalizantes ou acadêmicos é justamente conciliar a jornada de trabalho com a frequência as aulas e estágios obrigatórios para aprovação nos mesmos, especialmente para os servidores com jornadas de trabalho igual ou superior a 30 (trinta horas semanais), até mesmo pelo deslocamento necessário entre o nosso Município e as cidades onde esses cursos são ofertados;

Considerando o amparo legal no § 2º-A ao art. 6º - A da Lei Complementar 32, de 06 de abril de 2004, rESOLVE:

**ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA**

Da servidora abaixo identificada, autorizando a redução proporcional de remuneração enquanto perdurar o estágio da servidora, como segue:

| Nome                     | Emprego Público       | Carga Horária Semanal |      |
|--------------------------|-----------------------|-----------------------|------|
|                          |                       | De                    | Para |
| Franciane Schweder Mazzi | Técnica de Enfermagem | 40h                   | 20h  |

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de maio de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES

Prefeita de Doutor Pedrinho

### PORTARIA Nº 069/2019

Publicação Nº 2046122

PORTARIA no 069, de 21 de Maio de 2019.

Concede exoneração a Servidora Celonita Linhares Pereira Vicente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora; RESOLVE;

**CONCEDER EXONERAÇÃO**

A servidora CELONITA LINHARES PEREIRA VICENTE, exercendo as funções do emprego público de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 07, lota da na Secretaria de Saúde e Assistência Promoção Social, para o qual foi contratada pela Portaria nº 155, de 14/09/2018, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 21 de maio de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES

Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

**PORTARIA Nº 070/2019**

Publicação Nº 2046125

PORTARIA no 070, de 03 de Junho de 2019.

Nomeia servidor para exercício de cargo em comissão na Administração Direta.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006, rESOLVE:

NOMEAR

O servidor, abaixo relacionado, para exercício de cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data:

| SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS |                             |                               |              |
|--|-----------------------------|-------------------------------|--------------|
| NOME/NASC.                                       | RG/CPF                      | CARGO / NÍVEL                 | SUBSÍDIO     |
| Roger Dionei Baumann<br>(DN. 04/11/1992)         | 5.325.570<br>084.967.359-31 | Assessor de Obras<br>(DAS-02) | R\$ 1.929,57 |

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de Junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES

Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

# Entre Rios

## PREFEITURA

### LEI MUNICIPAL Nº. 760/2019

Publicação Nº 2046168

LEI MUNICIPAL Nº 760 de 04 de junho de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2019 do Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, Crédito Especial, no valor de R\$ 290.816,21 (duzentos e noventa mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), para a inclusão do seguinte programa:

| 16.01 – Secretaria de Esportes e Lazer |                    |  |                   |
|--|--------------------|--|-------------------|
| Funcional/Prog                         | Projeto/Atividade  | Descrição                              |                   |
| 27.812.2701                            | 2.033              | Man. das Atividades de Esporte e Lazer |                   |
| Classificação                          | Descrição          | Fonte                                  | Valor R\$         |
| 4.4.90.00.00                           | Aplicações Diretas | 01.0134                                | 243.750,00        |
| <b>Total</b>                           |                    |  | <b>243.750,00</b> |

| 16.01 – Secretaria de Esportes e Lazer |                    |  |                  |
|--|--------------------|--|------------------|
| Funcional/Prog                         | Projeto/Atividade  | Descrição                              |                  |
| 27.812.2701                            | 2.033              | Man. das Atividades de Esporte e Lazer |                  |
| Classificação                          | Descrição          | Fonte                                  | Valor R\$        |
| 4.4.90.00.00                           | Aplicações Diretas | 01.0000                                | 47.066,21        |
| <b>Total</b>                           |                    |  | <b>47.066,21</b> |

Art. 2º - Para satisfazer as dotações orçamentarias ora criadas no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) serão utilizados recursos da Proposta nº.016365/2017 e Processo nº.1039957-04, com o objeto Modernização do Estádio Municipal de Entre Rios/SC.

Art. 3º - Para satisfazer a cobertura do crédito especial no valor de R\$ 47.066,21 (quarenta e sete mil, sessenta e seis reais e vinte e um centavos), para contra partida do objeto acima citado serão utilizados recursos provenientes da Prefeitura, conforme tabela abaixo.

| 04.01 – Secretaria da Educação |                    |                       |                 |
|--------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------------|
| Funcional/Prog                 | Projeto/Atividade  | Descrição             |                 |
| 12.362.1201                    | 2009 Red.(42)      | Apoio ao Ensino Médio |                 |
| Classificação                  | Descrição          | Fonte                 | Valor R\$       |
| 3390000000                     | Aplicações Diretas | 01.0000               | 3.000,00        |
| <b>Total</b>                   |                    |                       | <b>3.000,00</b> |

| 04.01 – Secretaria da Educação |                         |                           |               |
|--------------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------|
| Funcional/Prog                 | Projeto/Atividade       | Descrição                 |               |
| 12.367.1201                    | 2010 Red.(43)           | Apoio a Educação Especial |               |
| Classificação                  | Descrição               | Fonte                     | Valor R\$     |
| 3390000000                     | Transf.Inst.Priv.S.F.Lu | 01.0000                   | 500,00        |
| <b>Total</b>                   |                         |                           | <b>500,00</b> |

| 07.01 – Secretaria da Infraestrutura |                    |                                      |                  |
|--------------------------------------|--------------------|--------------------------------------|------------------|
| Funcional/Prog                       | Projeto/Atividade  | Descrição                            |                  |
| 17.512.1701                          | 2021 Red.(95)      | Man. da Rede de Distribuição de Água |                  |
| Classificação                        | Descrição          | Fonte                                | Valor R\$        |
| 3390000000                           | Aplicações Diretas | 01.0000                              | 43.566,21        |
| <b>Total</b>                         |                    |                                      | <b>43.566,21</b> |

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios (SC), 04 de junho de 2019.

JURANDI DELL OSBEL  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO 033-2019 PMER**

Publicação Nº 2045902

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS-SC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITATORIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019-PMRE  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**PREÂMBULO**

O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, pelo critério do menor preço Global, tendo por finalidade: OBRA MODERNIZAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS – SC, COM AREA TOTAL DE 431,29m<sup>2</sup>, COM CONTRATO DE REPASE OGU Nº 861852/2017 – OPERAÇÃO 1036657-04 – PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto 071/2018, em conformidade com os preceitos da Lei Federal Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

O recebimento dos Envelopes 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h30min horas (horário oficial de Brasília) do dia 25 de Junho de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço abaixo indicado.

A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09h00min horas (horário oficial de Brasília) do dia 25 de Junho de 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios, situada no endereço Rua Pergentino Alberici, nº 152, centro da Cidade de Entre Rios/SC.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Entre Rios/SC, 05 de Junho de 2019.  
JURANDI DELL OSBEL  
Prefeito Municipal

# Ermo

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 035, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2046584

DECRETO N.º 035, de 30 de Maio de 2019.  
Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei nº 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a saber:

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12.361.0026.2.009 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.0001 (22) – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06.181.0042.2.023 – Manut. Do Convênio SSP - Trânsito

3.3.90.00.00.00.00.00113 (13) – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF

3.3.90.00.00.00.00.00093 (8) – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1º, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0001 (Recursos Próprios) no valor de R\$ 50.000,00; recursos da fonte 0113 (Convênio Polícia Civil) no valor de R\$ 10.000,00 e de recursos da fonte 0093 (Atenção Básica) no valor de R\$30.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 30 de Maio de 2019.

ALDOIR CADORIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

### LEI Nº 460, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2046566

LEI Nº 460, de 05 de junho de 2019.

Altera o Artigo 12 da Lei 459, de 09 de maio de 2019 que Autoriza o Poder Executivo do Município de Ermo a Instituir a Campanha de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais de Produtor Rural e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 12 da Lei nº 459, de 09 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 Para concretizar o programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a compra dos prêmios, entre eles um automóvel e uma motocicleta, que serão sorteados no mês de dezembro de 2019 no Evento de Natal desta cidade.

..... ”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 05 de junho de 2019.

ALDOIR CADORIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA  
Secretário de Administração e Finanças

## LICITAÇÃO Nº 25/2019 EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2019

Publicação Nº 2047046

LICITAÇÃO Nº 25/2019  
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

O município de ERMO, SC, com sede na Rod.SC 448, KM 06 nº 120, Centro, Ermo, SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.608.905/0001-01, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 14 HORAS do dia 25 de junho de 2019, tendo como local na AUDITÓRIO DO LEILOEIRO, na Rua Acadêmico Nilo Marchi, nº 447, Centro, Rio do Sul, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICO Oficial Sr. JULIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.JULIORAMOSLEILOES.COM.BR, WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.ERMO.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (48) 3546 0081 na Prefeitura ou (47) 3525 4742, 3546 2855 com o Leiloeiro. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Ermo (SC), em 05 de Junho de 2019.  
ALDOIR CADORIN  
PREFEITO MUNICIPAL DE ERMO

## PORTARIA Nº. 167, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2046560

PORTARIA Nº. 167, de 03 de junho de 2019.  
Dispõe sobre a exoneração de Servidor ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ALEXANDRA PIVA DE SOUZA, Matrícula nº 1041, do cargo de CHEFE DIVISÃO DE PESSOAL, Nível DASU-1, dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, nomeada pela Portaria Nº 064, de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de junho de 2019.  
ALDOIR CADORIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA  
Secretário de Administração e Finanças

# Faxinal dos Guedes

## PREFEITURA

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0037/2019

Publicação Nº 2046365

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 0037/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0037/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA USO DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m do dia 18 de Junho de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br) ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 05 de Junho de 2019.  
GILBERTO ANGELO LAZZARI  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2019

Publicação Nº 2046397

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2019

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Convoca o(a) Senhor(a) ANDRESSA PASINATTO CLEIN, aprovado(a) no Concurso Público 004/2015, no cargo de Assistente Social 40hrs, para apresentar-se em dez dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo. O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita. Faxinal dos Guedes, 05 de junho de 2019.

### EXTRATO DE CONTRATO 0077/2016

Publicação Nº 2046361

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0077/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES  
Contratado: VIGIONSEG MONITORAMENTO LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ATRAVÉS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é da ordem de R\$ 71.507,04 (setenta e um mil quinhentos e sete reais e zero quatro centavos), dividido em 12 parcelas de R\$ 5.958,92 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, e sua vigência dar-se-á da data da assinatura do presente instrumento contratual, até 05 de Junho de 2020.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Junho de 2019.  
GILBERTO ANGELO LAZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

# Flor do Sertão

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº. 44/2019

Publicação Nº 2046758

CONTRATO nº. 44/2019

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa DEIVYS KUNRATH – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.351.128/0001-03, com sede na Avenida Porto Alegre, nº. 2323, Bairro Pioneiro na cidade de Pinhalzinho - SC, neste ato representada pelo Sr. Deivys Kunrath, inscrito no CPF sob o nº 087.989.269-26 e Cédula de Identidade nº. 4.910.296, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 779/2019 Modalidade de Tomada de Preço nº. 03/2019, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

Relação de Serviços:

| ITENS | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO  | VALOR UNIT.    |
|-------|--------|-------|--|----------------|
| 1     | 1,00   | OBRA  | SERVIÇO ESPECIALIZADO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO | R\$ 173.128,66 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

##### I – DO PREÇO:

O valor total do Contrato é de R\$ 173.128,66 (Cento e setenta e três mil e cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

##### II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

A – Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma Físico Financeiro, mediante Laudo de Medição emitido pelo Engenheiro responsável.

B – Para efeito de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do município em cada item;

C – O pagamento será efetuado pelo departamento de tesouraria desta municipalidade mediante recebimento da nota fiscal, apresentação da GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente;

D – O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com notas fiscais de compra ou simples remessa, acompanhado do razão do centro de custo da obra assinado pelo contador responsável, conforme definido no artigo 195 e subitens 7.02 e 7.05 da Tabela VIII – Lista de Serviços, anexa a Lei Complementar nº 29/2017 – Sistema Tributário do Município; e,

b) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

E – As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal, na seguinte rubrica contábil:

082410015.1.012000 - REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE IDOSOS;  
4.4.90.51.99. 0000 – Outras Obras e Instalações.

##### III – DO REAJUSTAMENTO:

A - O preço global apresentado pela empresa proponente não sofrerá reajuste.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

I - O prazo de vigência do contrato será de 210 dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, sendo que o prazo

máximo de execução será de 150 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – A empresa devesse escolher uma das três opções descritas abaixo de prestação de garantia e apresentar ao município num prazo Máximo de 5 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato:

I - Caução em dinheiro de 5% do valor total do contrato ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

B – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizará, pelo fornecimento de materiais e mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebido;

C – Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais conforme estabelecidos neste edital;

D – Fornecer sempre que solicitado os comprovantes de pagamento de empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

E – Efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas e registros em órgãos competentes, bem como cópias dos projetos necessários à obra;

F – Atender as requisições do Município prestando os serviços descrito por neste edital, nos preços constantes de sua proposta;

G – Não transferir a terceiros, quer através de subcontratação, cessão, locação ou qualquer forma de terceirização ou repasse total ou parcial dos serviços objeto deste procedimento licitatório;

H – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

I – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

J – Responsabilizar-se por encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como os demais tributos, especialmente ISS (5%), INSS (11%).

K – Obter todas as licenças e franquias para execução dos serviços propostos;

L – Efetuar o pagamento de todos os emolumentos e taxas necessárias, prescritas em lei, e observar os códigos de postura referentes aos serviços objeto do Edital;

M – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

N – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

O – Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra de forma discriminada;

P – A execução das obras, objeto desta licitação, deverá ter acompanhamento diário, através do diário de obra, a ser adotado pela contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pela licitante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar,

nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.

II – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 90 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês.

II – A multa prevista no item I será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item III, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D – Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

II – Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, a correspondente medição ou ajuste será efetuada no final do mês de sua respectiva execução.

III – Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

IV – Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Maravilha – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas (ou mais) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

|                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER | DEIVYS KUNRATH      |
| CPF: 503.319.819-04      | CPF: 087.989.269-26 |
| CONTRATANTE              | CONTRATADA          |
| DIOGO DE BEM             | LEANDRO NEUHAUS     |
| CPF: 010.389.549-32      | CPF: 015.634.579-03 |
| TESTEMUNHA               | TESTEMUNHA          |

**DECRETO Nº. 41/2019**

Publicação Nº 2046754

DECRETO nº. 41/2019

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 779/2019, e dá outras providências.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 44/2019, sobre o processo de licitação nº. 779/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

|                |                |
|----------------|----------------|
| DEIVYS KUNRATH | R\$ 173.128,66 |
|----------------|----------------|

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

|                          |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
| SIDNEI JOSE WILLINGHOFER | LEANDRO NEUHAUS             |
| Prefeito Municipal       | Secretario de Administração |

**PORTARIA Nº 145/2019**

Publicação Nº 2046382

|   |                      |
|---|----------------------|
|   | PORTARIA Nº 145/2019 |
| NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  |                      |
| SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, |                      |

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria NOMEADA a servidora Municipal LETICIA FATIMA DE LIMA, por tempo determinado, aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2017, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Junho de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS  
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS  
Responsável Dpto Pessoal

# Forquilha

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/PMF/2019

Publicação Nº 2045971

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/PMF/2019  
(Referente Pregão Presencial nº. 91/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.328.011, e inscrito no CPF sob o nº 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 02.315.593/0001-00 estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, em Orleans/SC, neste ato representada pelo Sr. Charles Madeira Melo, brasileiro, CI 2.807.588, CPF 844.078.839-87;
2. INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 04.586.694/0001-41 estabelecida na Rua Pedro Mansur Elias, em Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato representada pelo Sr. Juliano Meinschein, brasileiro, CI 3.844.126-0, CPF 004.859.359-10;
3. PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.032.430/0001-13 estabelecida na Rua João Francisco Lyra, em Guaramirim/SC, neste ato representada pelo Sr. Fabricio Hackbarth, brasileiro, CI 4099200, CPF 045.602.469-71;
4. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. 24.754528/0001-14 estabelecida na Rua Romulo Pescador, em Turvo/SC, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto dos Santos, brasileiro, CI 5035315, CPF 045.970.969-06;
5. LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 95.764.890/0001-14 estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek, em São José/SC, neste ato representada pelo Sr. Fabiano de Moraes Cardoso, brasileiro, CI 3391697, CPF 025.934.349-88;
6. BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 14.309.817/0001-50 estabelecida na Rodovia SC 108, em Orleans/SC, neste ato representada pelo Sr. Morgana Pereira, brasileira, CI 6.101.443, CPF 091.522.059-83;
7. APICEBR COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 16.679.319/0001-25 estabelecida na Avenida Municipal, em Turvo/SC, neste ato representada pelo Sr. Sandro Pietsch, brasileiro, CI 2.390.820, CPF 675.131.079-04;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 91/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material de expediente para atendimento as diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

#### Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br)

#### Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
  - 1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
  - 1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
  - 1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

#### Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

#### Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

#### Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

#### Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

**Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- B) apresentar documentação falsa;
- C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- E) não mantiver a proposta;
- F) cometer fraude fiscal;
- G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula terceira do Contrato

B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária**

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

**Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata**

1. A Sra. Renata Pereira Fritzen, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ademir Brandieli Pedro, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

## Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 91/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal nº 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

## Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilha/SC, 04 de junho de 2019.

|  |
|--|
| MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA                        |
| DIMAS KAMMER                                     |
| Prefeito Municipal                               |
| ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI EPP                   |
| Empresa Detentora da Ata                         |
| Representante Legal: Charles Madeira Melo        |
| INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI                        |
| Empresa Detentora da Ata                         |
| Representante Legal: Juliano Meinschein          |
| PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA                |
| Empresa Detentora da Ata                         |
| Representante Legal: Fabricio Hackbarth          |
| CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI ME              |
| Empresa Detentora da Ata                         |
| Representante Legal: Carlos Roberto dos Santos   |
| LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP            |
| Empresa Detentora da Ata                         |
| Representante Legal: Fabiano de Moraes Cardoso   |
| BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME |
| Empresa Detentora da Ata                         |
| Representante Legal: Morgana Pereira             |
| APICEBR COMERCIAL EIRELI                         |
| Empresa Detentora da Ata                         |
| Representante Legal: Sandro Pietsch              |
| Renata Pereira Fritzen                           |
| Fiscal da Ata                                    |

**ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 81/PMF/2019**

Publicação Nº 2045880

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 81/PMF/2019

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 81/PMF/2019, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SATURNO, CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA LIBERA, DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO CLARISSA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às oito horas do dia cinco do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações

do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 81/PMF/2019. Aberto os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo iniciou a abertura do envelope nº. 02 da Proposta de Preço da empresa RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA. Os preços globais apresentados foram PARA O LOTE 01: R\$ 22.298,24 (vinte e dois mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos); PARA O LOTE 02: R\$ 10.864,46 (dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); PARA O LOTE 03: R\$ 19.468,15 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos). A comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta e certificou-se que a mesma está de acordo com as exigências do edital. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame para todos os lotes, a empresa RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)). As licitantes serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão.

Forquilha, 05 de junho de 2019.  
VALDECIR TISCOSKI  
Presidente da Comissão de Licitação

RENATA PEREIRA FRITZEN  
Membro da Comissão

VALERIA DE BONA TISCOSKI  
Membro da Comissão

### **AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/PMF/2019**

Publicação Nº 2046354

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 105/PMF/2019

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de veículo da Frota Oficial do Município de Forquilha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 24 de junho de 2019 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: [editais@forquilha.sc.gov.br](mailto:editais@forquilha.sc.gov.br) ou <http://www.forquilha.sc.gov.br/>

Forquilha, 05 de junho de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO  
Pregoeira Substituta

### **DECRETO Nº 090, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2045943

DECRETO Nº 090, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de junho do corrente ano, tendo em vista o feriado municipal de Corpus Christi, que neste ano ocorrerá no dia 20 de junho, declarado pela Lei nº 200, de 22 de janeiro de 1993.

Art. 2º Os serviços públicos municipais ficarão suspensos na data referida no artigo primeiro.

Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais e inadiáveis permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 03 de junho de 2019.  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº. 091, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045946

DECRETO Nº. 091, DE 03 DE JUNHO DE 2019.  
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 249, de 29 de outubro de 1993 e suas alterações e Decreto nº 34 de 13 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, como titular e suplente, respectivamente, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL, DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE:

a) Representantes da Secretaria de Saúde:

- Titular: FABRICIO FERREIRA;

- Suplente: FABIANE ARNS PERUCHI.

b) Representantes da Secretaria de Educação:

- Titular: JESSICA WETERKEMPER;

- Suplente: JUCILANE DA SILVA.

c) Representantes da Secretaria de Ação Social:

- Titular: NADIR KULKAMP TIBES DA SILVA;

- Suplente: SAMUEL DA LUZ.

d) Representantes dos profissionais que trabalham na área de Saúde do Município:

- Titular: CHARLISE HOMEM GRIGGIO;

- Suplente: GIANE REGINA ELIAS.

e) Representantes dos profissionais que trabalham na área de Saúde Mental:

- Titular: CELINA HONÓRIO;

- Suplente: BRUNO RONCHI.

f) Representantes dos profissionais que trabalham na área de Vigilância em Saúde:

- Titular: GISELI SCANDOLARA BOSA;

- Suplente: VILMAR RAUPP.

g) Representantes do Conselho Tutelar:

- Titular: ANA LUISA TISCOSKI;

- Suplente: RAFAEL COLOMBO.

h) Representantes dos laboratórios de análises clínicas, prestadores de serviços de saúde no Município:

- Titular: GISLANE AMBONI DUMINELI;

- Suplente: JAQUELINE DAROS MACHADO.

i) Representantes da Secretaria de Infraestrutura:

- Titular: JUCEMAR BORGES;

- Suplente: RENAN TROMBIM.

II - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Forquilha:

- Titular: SCHEILA LIMA MARTINS;

- Suplente: MARCIA GOULART LOCKS.

b) Representantes da Associação dos Clubes de Mães do Município:

- Titular: SIRLEY REGINA STEINER;

- Suplente: SILVANA MOTA DE FIGUEIREDO MARTINELLI.

c) Representantes da Pastoral da Criança:

- Titular: SEBASTIANA MACHADO;

- Suplente: LAIS TOPANOTTI.

d) Representantes da Juventude:

- Titular: TIAGO MINATTO;

- Suplente: TAYNARA RONCHI BORGES.

e) Representantes do Movimento de Casais da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus - Lareira:

- Titular: ADILIS MARILEIDE STEINER PUGEN;

- Suplente: MARIA SONIA PACHECO TISCOSKI.

f) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

- Titular: EDINEIA DA SILVA TROMBIM;

- Suplente: MARCIA BEATRIZ DE MEDEIROS.

g) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Titular: MARIO WESTRUP;

- Suplente: DUCILEI MENEGON FABRIS.

h) Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação de Criciúma e Região:

- Titular: EDUARDO GRANADO MEDEIROS;  
- Suplente: JOVÂNIO ELLER.  
i) Representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas do Município de Forquilha:  
- Titular: DAIANA BORGES;  
- Suplente: STEFANI FERNANDES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 03 de junho de 2017.  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de junho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO  
Secretário de Administração e Finanças

### **EXTRATO DE CONTRATO FMS 21/2019**

Publicação Nº 2046586

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 21/2019  
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRADADO – LC TRADE & CONSULTING DO BRASIL LTDA

OBJETO – aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, Marca/modelo RENAULT/MASTER, tipo VAN, 0 Km, modelo 2019, para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde do Município de Forquilha/SC, conforme Termo de Compromisso nº. 4205451712281643623, celebrado junto ao Ministério da Saúde.

VALOR – R\$ 165.350,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA – 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia).

DOTAÇÃO – 1701.1061.4490 (4), (31) – RECURSO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Eletrônico nº. 16/FMS/2019.

DATA DA ASSINATURA – 23 de maio de 2019.  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE CONTRATO PMF 44/2019**

Publicação Nº 2046063

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 44/2019  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – INGÁ CAMINHÕES LTDA

DO OBJETO – aquisição de veículo para coleta seletiva (caminhão baú novo, versão 4X2, modelo 2019, marca MERCEDES-BENZ, modelo ATEGO 1719) para atender as necessidades do Município de Forquilha/SC, conforme Convênio nº. 841925/2016, CV nº. 0268/2019, firmado junto a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, na modalidade de RESÍDUOS SÓLIDOS.

VALOR – R\$ 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo de garantia).

DOTAÇÃO – 0701.2034.4490 (125) – RECURSO FUNASA.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Pregão Eletrônico nº. 86/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 28 de maio de 2019.  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 000738/2017**

Publicação Nº 2046513

Processo nº 000738/2017

Vistos, etc.

A comissão nomeada para a instauração do processo administrativo para apuração da responsabilidade por atos lesivos à administração pública, ao apurar os fatos noticiados pela Comissão de Pregão, de que os representantes das licitantes MÁRCIO TEZZA VIEIRA MEI, ITAMAR PANCHERA VOLOSKI MEI e TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA EPP, decidiu pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 6 (seis) meses.

Inconformado, os licitantes, representados pelo mesmo procurador, apresentaram defesa alegando em breve síntese, a desconformidade da decisão, procedimento vago, genérico, ferindo o contraditório, desprovido de fundamentação. Dispõe que inexistindo vantagem para as licitantes, não havendo qualquer dano ao município, a medida deve ser revogada.

Inicialmente, destaco que o ocorrido não causou prejuízos ao município pois as empresas MÁRCIO TEZZA VIEIRA MEI e ITAMAR PANCHERA VOLOSKI MEI participaram subsidiariamente, conforme informado pela pregoeira.

Do procedimento, percebe-se que todas as licitantes possuem matriz estabelecida no Município de Turvo/SC, apenas cotaram os mesmos itens e apresentaram propostas com valores muito semelhantes (muitos com apenas 0,01 de diferença), sempre com a licitante TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA EPP apresentando o menor valor, conforme indicado abaixo:

| Item | Tecnoeletro Della Vechia Eireli | Márcio Tezza Vieira | Itamar P.Voloski |
|------|---------------------------------|---------------------|------------------|
| 2    | 5,15                            | 5,16                | 5,17             |
| 3    | 200,51                          | 200,52              | 200,53           |
| 4    | 31,87                           | 32,59               | 32,59            |
| 5    | 0,55                            | 0,56                | 0,57             |
| 16   | 0,94                            | 0,95                | 0,96             |
| 17   | 1,60                            | 2,59                | 2,60             |
| 18   | 36,40                           | 36,44               | 36,45            |
| 19   | 20,56                           | 20,57               | 20,58            |
| 20   | 18,60                           | 18,61               | 18,63            |
| 21   | 115,15                          | 116,39              | 129,33           |
| 22   | 101,90                          | 102,70              | 107,00           |
| 29   | 84,71                           | 88,00               | 92,00            |
| 30   | 102,23                          | 105,00              | 105,01           |
| 31   | 58,22                           | 60,00               | 61,32            |
| 32   | 17,10                           | 17,20               | 17,25            |
| 33   | 102,28                          | 102,30              | 103,00           |
| 34   | 56,80                           | 58,00               | 58,00            |

Com segurança, verifico que entre 34 itens no registro de preço, ambas licitantes cotaram 17 itens cada, sempre os mesmos itens e com valores próximos, o que não deixam dúvidas, do prévio conhecimento das propostas em momento anterior a licitação.

A sanção aplicada está prevista na Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Ademais, entendo que a comissão julgadora já aplicou o princípio da proporcionalidade, pois, de forma adequada, aplicou a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, limitada ao prazo de 06 (seis) meses.

Assim, decido manter a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Forquilha, pelo prazo de 06 (seis) meses, pois se mostra mais adequada ao caso descrito.

Intime-se.

Forquilha/SC, 25 de abril de 2019.  
DIMAS KAMMER  
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## PREFEITURA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 073-2019 (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO E PROFESSOR DE HISTÓRIA)

Publicação Nº 2046607

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 073/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

#### 1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

| Código | Cargo                              | Convocados | Data Horário        |
|--------|------------------------------------|------------|---------------------|
| 1      | Agente de Serviços Gerais          | 77º        | 06-06-2019 às 08:00 |
| 2      | Auxiliar de Alimentação e Nutrição | 34º        | 06-06-2019 às 08:00 |
| 14     | Professor de História              | 5º         | 06-06-2019 às 08:00 |

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnaldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

#### 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:

I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

- a) 01 foto ¾ recente;
- b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cartão PIS/PASEP;
- d) CPF;
- e) Identidade;
- f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
- i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
- j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Conta bancária (BRADESCO);
- n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
- p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação nº 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - - De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação nº 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quadro de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explícita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 05 de Junho de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 074-2019 (PROFESSOR DE HISTÓRIA)

Publicação Nº 2046609

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 074/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

### 1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

| Código | Cargo                 | Convocados | Data Horário        |
|--------|-----------------------|------------|---------------------|
| 14     | Professor de História | 6º         | 06-06-2019 às 08:00 |

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

### 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:

I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

- 01 foto ¾ recente;
- Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cartão PIS/PASEP;
- CPF;
- Identidade;
- Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

- g) Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
- i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
- j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Conta bancária (BRADESCO);
- n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
- p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação nº 007/2018 “A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.”

2.5 - - De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação nº 007/2018 “ O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quadro de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos”

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explícita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 05 de Junho de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

### **Portaria 13582019**

Publicação Nº 2046768

PORTARIA Nº 1358, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora SÔNIA APARECIDA GOETTEN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 023.440.959-26, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de junho de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS

Secretário de Administração e Planejamento

### **Portaria 13592019**

Publicação Nº 2046770

PORTARIA Nº 1359, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SÔNIA APARECIDA GOETTEN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.440.959-26, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de junho de 2019.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria 13602019

Publicação Nº 2046771

PORTARIA Nº 1360, DE 05 DE JUNHO DE 2019.  
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 01218/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora EDUARDA GOMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 107.561.959-03, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de junho de 2019.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria 13612019

Publicação Nº 2046772

PORTARIA Nº 1361, DE 05 DE JUNHO DE 2019.  
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01219/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDUARDA GOMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 107.561.959-93, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 1, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de junho de 2019.  
CLAUDETE GHELLER MATHIAS  
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria 13622019

Publicação Nº 2046775

PORTARIA Nº 1362, DE 05 DE JUNHO DE 2019.  
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor ADRIANO PEDRO DA CUNHA, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o nº

932.248.859-04, nomeado no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de junho de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS

Secretário de Administração e Planejamento

# Frei Rogério

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 65-2019 - LIDERFRAY - ARBITROS

Publicação Nº 2046467

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2019  
 MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC  
 Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC  
 CNPJ: 01.616.039/0001-09  
 Contratada: LIGA DESPORTIVA DA REGIÃO DE FRAIBURGO - LIDERFRAY  
 CNPJ: 11.666.180/0001-61  
 Processo Administrativo nº 09/2019  
 Pregão Presencial nº 05/2019

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem devidamente habilitados e credenciados junto à federação catarinense para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações abaixo:

| Item            | Descrição   | Quant. de jogos | Valor unitário p/ jogo (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------|---|-----------------|------------------------------|-------------------|
| 1               | Arbitragem de jogos de futebol de campo. Composta de no mínimo 1 árbitro e 2 auxiliares | 20              | 437,00                       | 8.740,00          |
| 2               | Arbitragem de jogos de futsal categoria livre. Composta de no mínimo 2 árbitros.        | 30              | 209,00                       | 6.270,00          |
| 3               | Arbitragem de jogos de futsal categoria veterano. Composta de no mínimo 2 árbitros.     | 15              | 209,00                       | 3.135,00          |
| 4               | Arbitragem de jogos de futsal categoria feminino. Composta de no mínimo 2 árbitros.     | 20              | 190,00                       | 3.800,00          |
| 5               | Arbitragem de jogos de futebol suíço. Composta de no mínimo 2 árbitros.                 | 30              | 209,00                       | 6.270,00          |
| 6               | Arbitragem de jogos de voleibol. Composta de no mínimo 2 árbitros.                      | 15              | 190,00                       | 2.850,00          |
| Valor Total R\$ |   |                 |                              | 31.065,00         |

Vigência: 03/06/2019 à 31/12/2019.

Jair da Silva Ribeiro

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 66-2019 - PEDRO PAGLIARINI - ALÔ BRASIL

Publicação Nº 2046821

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO  
 Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC  
 CNPJ: 01.616.039/0001-09  
 Contratado: PEDRO PAGLIARINI – ME.  
 CNPJ: 09.185.766/0001-62.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realizar pesquisas de opinião, avaliação de desempenho da administração pública municipal em todas as áreas de atuação, bem como levantamento das prioridades e demandas das políticas públicas sociais, e econômica. Identificando os índices de satisfação relativos aos serviços prestados pela Administração Municipal, e apontamento de setores a serem melhorados.

| Descrição dos Serviços.  | Quant. | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|--|--------|--------------------|-----------------|
| Avaliação Administrativa: Avaliação do desempenho da Administração municipal em todas as áreas de atuação, bem como levantamento das prioridades e demandas das políticas públicas, sociais e econômicas. Identificação de índices de satisfação relativa aos serviços prestados pela Administração Municipal, em todos os setores apontando pontos a serem melhorados.<br>Coleta de Dados: As entrevistas a campo deverão ser realizadas por equipe devidamente identificada, treinada para tal fim.<br>Amostras: As informações deverão ser coletadas em todas as localidades (cidade e interior)<br>Apresentação dos Resultados: Apresentar e interpretar os resultados para o prefeito municipal e secretários. Visando o aprimoramento dos trabalhos desenvolvido perante os municípios com base nos dados levantados | 2      | 7.450,00           | 14.900,00       |
| Valor Total R\$  |        |                    | 14.900,00       |

Valor global: R\$ 14.900,00 (quatorze mil novecentos reais).

Vigência: 03/06/2019 à 31/12/2019.

Jair da Silva Ribeiro

Prefeito Municipal

# Garopaba

## PREFEITURA

### **EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2018 BRASIL LEASING LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**

Publicação Nº 2046343

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 048/2018 PROCESSO Nº 050/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: BRASIL LEASING LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME; CNPJ N.º 17.153.227/0001-70; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO POR 06 MESES, A PARTIR DE 01/07/2019 DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

### **EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2018 - ISRAEL GONÇALVES ME ( REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)**

Publicação Nº 2046144

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 016/2018 PROCESSO Nº 014/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ISRAEL GONÇALVES ME ; CNPJ Nº 17.349.871/0001-18 OBJETO: ACRÉSCIMO DE R\$ 18.630,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS) AO VALOR DO CONTRATO DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019.

### **EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2015 - CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS LTDA EPP**

Publicação Nº 2046145

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 041/2015 PROCESSO Nº 057/2015; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: SILVEIRA MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ SOB O Nº 13.565.760/0001-98; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE R\$ 95.890,95 (NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) AO CONTRATO ORIGINAL DATA DA ASSINATURA: 14/03/2019.

### **PORTARIA N.º 659/2019.**

Publicação Nº 2046746

PORTARIA N.º 659, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA EXERCER CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA EXERCER CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, sem remuneração, nos termos do § 5º do art. 6º da Lei Complementar nº. 1000/2005, à servidora LUCIANA DE ABREU CORREA, Professor com Licenciatura 40 Horas, matrícula funcional nº. 6670.

Art. 2º. Enquanto a servidora estiver ocupando o cargo de Secretário Municipal, permanecerá contribuindo para o IPREGOBA, nos termos do §6º do art. 6º da Lei Complementar nº. 1000/2005, sobre a remuneração de contribuição decorrente de seu cargo efetivo.

Art. 3º. Fica suspenso o Estágio Probatório da servidora, em razão do licenciamento do cargo efeito para ocupar cargo de Secretário Municipal, cujo período restante de avaliação deve ser prorrogado pelo mesmo período do afastamento, nos termos do artigo 41, §4º, da Constituição Federal, combinado com o §5º do artigo 6º, e os artigos 26, caput, 34, 140, §1º, todos da Lei Complementar nº 1000, de 2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

**PORTARIA N.º 660/2019.**

Publicação Nº 2046747

PORTARIA N.º 660, DE 05 DE JUNHO DE 2019.  
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, JOÃO DA SILVA PACHECO, CPF n.º 077.198.849-49, das funções comissionadas do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 07/06/2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 07/06/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

**PORTARIA N.º 661/2019.**

Publicação Nº 2046751

PORTARIA N.º 661, DE 05 DE JUNHO DE 2019.  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do Art. 6º, da Lei n.º 1000/2005, LUCIANA DE ABREU CORREA, CPF n.º 030.822.699-23, para exercer as funções do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 07/06/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

**PORTARIA N.º 663/2019.**

Publicação Nº 2046963

PORTARIA N.º 663, DE 05 DE JUNHO DE 2019.  
FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE 50% do servidor FABIO JUNIOR LOPES, matrícula n.º 5224, em 03/06/2019, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

# Garuva

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 021/2019

Publicação Nº 2045783

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 021/2019  
Modalidade: Pregão Presencial  
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de educação física, atuando como instrutor/técnico de escolinha de Futsal ou Voleibol para atendimento ao projeto "Sou Esporte, Sou Garuva", conforme Termo de Referência.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 18/06/2019 AS 09:00 horas.  
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br).

GARUVA, 03 de junho de 2019.  
Rodrigo Adriany David  
Prefeito Municipal

### CONVÊNIO Nº 001/2019

Publicação Nº 2046387

#### CONVÊNIO Nº 001/2019

Convênio de cooperação mútua que celebram o MUNICÍPIO DE GARUVA, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARUVA - APAE.

O Município de Garuva, por sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1.614 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.848/0001-59, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Adriany David, inscrito no CPF nº. 033.007.279-01 e portador da Cédula de Identidade nº. 3.207.013 SSP/SC, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garuva - APAE, com sede na Av. Celso Ramos, nº 5.259, Centro, Garuva – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.232/0001-00, representada neste ato pela sua Presidente, Gertrudes Ruiz Totoli, inscrito no CPF sob o nº. 742.672.309-78, doravante denominada APAE celebram o presente Convênio, com base na Lei Municipal 2131 de 17 de maio de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio o repasse de Auxílio Financeiro pelo MUNICÍPIO à APAE, visando assegurar à manutenção das atividades de Assistência Social voltadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, com o pagamento de itens de custeio relacionados no cronograma de execução do Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

Os recursos financeiros previstos neste Convênio importam em R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), efetuados em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) sendo a primeira em maio/2019 e a última em abril/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Da origem dos recursos

Os recursos previstos neste Convênio estão assegurados no Orçamento do presente exercício e as despesas decorrentes serão alocadas aos seguintes códigos:

02.001 – Gabinete do Prefeito  
2005 – Contribuição a Entidades e Associações  
335041 – Contribuições  
010000 – Recursos Livres do Tesouro

**CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações****I - Do Município**

- a) Através do Departamento de Contabilidade, receber a prestação de contas elaboradas pela APAE, analisando e examinando e verificando o fiel cumprimento das determinações legais;
- b) Repassar mensalmente, os recursos previstos no presente convênio, conforme disponibilidade financeira do município;
- c) Suspender o repasse à APAE, a qualquer tempo, quando o mesmo não apresentar a documentação atualizada;
- d) Rescindir o Convênio com a APAE, quando a mesmo for indeferido pelo Conselho Municipal de Assistência – CMAS, durante a vigência do Acordo.

**II - Da APAE**

- a) Realizar trabalhos que visem a inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, através da promoção de atividades assistenciais e de orientação, campanhas preventivas, encaminhamentos, capacitação a respeito das políticas públicas e direitos sociais, e acompanhamentos fisioterapêuticos; terapêuticos ocupacionais; psicológicos e fonoaudiológicos, previstos na Política de Assistência Social, mantendo para tanto, banco de dados de usuários e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.
- b) Aceitar as orientações/supervisão do Município;
- c) Propiciar os meios e condições necessárias para que o MUNICIPIO possa exercer o estabelecido na alínea "b", desta Cláusula;
- d) Oferecer espaço físico com sala(s) de atividades compatíveis à proposta e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. Caso seja necessário, algumas atividades poderão ser realizadas em outros espaços físicos desde que observada os itens acima descritos;
- e) Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas para fins estatísticos, e dar vistas ao órgão concedente do Município;
- f) Abrir conta específica em banco público, exclusivamente para movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio;
- g) Computar obrigatoriamente, a crédito do Convênio, as receitas financeiras auferidas, as quais serão aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar nos formulários que integrarão as prestações de contas do ajuste;
- h) Devolver ao Município o saldo financeiro não utilizado, na prestação de contas de cada parcela;
- i) Arcar com as obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do presente Convênio;
- j) Devolver ao Município o saldo financeiro não utilizado no prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Convênio;
- k) Disponibilizar ao MUNICIPIO, como contrapartida, a utilização, mediante prévia solicitação, das instalações do auditório, situado em sua Sede.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

O prazo para a vigência deste Convênio iniciará na data de assinatura para prevalecer até 30/04/2020, podendo ser aditivado, se as partes assim o desejarem, para prorrogar o seu prazo de vigência e para eventuais readequações, desde que não seja alterado o seu objeto e tenha previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão**

As partes poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente Convênio, mediante aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, por mútuo acordo das partes ou quando a APAE for indeferida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando não apresentar a documentação exigida ou ainda, quando ocorrerem problemas nas prestações de contas.

**CLÁUSULA SETIMA – Da Prestação de Contas**

A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, juntamente com um relatório específico de todas as atividades realizadas, bem como relação nominal das pessoas atendidas pela APAE.

Parágrafo Primeiro: a liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela e a da terceira parcela condicionada à prestação de contas da segunda e, assim, sucessivamente.

Parágrafo Segundo: após utilização da última parcela, deverá apresentar ao Gabinete do Prefeito, avaliação do Plano de Trabalho, respectivas atividades e mensurar o alcance dos objetivos.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação da prestação de contas em até 60 dias após o recebimento de qualquer parcela implicará no cancelamento da liberação da próxima parcela em aberto. A parcela não transferida em razão da não prestação de contas não será devida.

#### CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Garuva, 17 de maio de 2019.

|   |  |
|---|--|
| RODRIGO ADRIANY DAVID<br>Prefeito Municipal | Gertrudes Ruiz Totoli<br>Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garuva |
|---|--|

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### DECRETO Nº 093/2019

Publicação Nº 2046654

DECRETO Nº. 093 de 05 de junho de 2019

“Dispõe sobre a exoneração do servidor Lauro Felipe Raizer, do cargo comissionado de Controlador Geral.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009;

DECRETA:

ART. 1o. – Fica exonerado, o servidor LAURO FELIPE RAIZER, do cargo comissionado de Controlador Geral, nomeado através do Decreto Nº 098/2018, de 13 de abril de 2018.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 094/2019

Publicação Nº 2046656

DECRETO Nº. 094 de 05 de junho de 2019

“Dispõe sobre a nomeação do servidor Lauro Felipe Raizer, para o cargo comissionado de Secretário de Saneamento Ambiental.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

ART. 1o. – Fica nomeado o servidor LAURO FELIPE RAIZER, inscrito no CPF sob o nº. 084.938.799-08, para cargo comissionado de Secretário de Saneamento Ambiental – CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 096/2019**

Publicação Nº 2046133

PORTARIA Nº 096 de 04 de junho de 2019.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 91/2016 de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

CONSIDERANDO, o Processo nº 90418/2019;

CONSIDERANDO, a desistência de candidato.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo legal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, no horário das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. Certidão de nascimento (se solteiro)
2. Certidão de casamento (se casado)
3. Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
4. RG e CPF
5. Título de eleitor
6. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
7. Cartão do PIS/PASEP
8. Certificado de reservista (p/ homens)
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 7 anos
10. RG e CPF dos filhos maiores de 7 anos e menores de 24 anos e/ou dependentes em geral para fins de imposto de renda
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
13. Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
14. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
15. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
16. (<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
17. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
18. (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
19. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
20. ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
21. Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
22. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
23. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
24. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
25. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
26. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
27. 01 foto 3x4 RECENTE
28. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
29. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
30. ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada

31. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)

32. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)

33. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)  
34. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br), e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 096/2019  
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Auxiliar de Farmácia

| Matrícula | Nome                    | Colocação |
|-----------|-------------------------|-----------|
| 172000387 | GREICE JULIANE DA SILVA | 2º        |

## PORTARIA Nº 097/2019

Publicação Nº 2046134

PORTARIA Nº. 97 de 04 de junho de 2019

“DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando nº 1928/2019

RESOLVE:

Art. 10. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos relacionados no Edital 10/2019.

Art. 20. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 30. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Isabela Aragão Pereira, Thalia de Miranda, Priscila Radwanski Peixe, Renan Marcus de Santana, Adryel Pabst, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 40 - Competirá a comissão:

I – Elaborar os editais;

II – Receber e homologar inscrições;

III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;

IV – Homologar a seleção;

V – Apreciar e julgar recursos;

VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;

VII - Elaborar e corrigir as provas;

VIII – Avaliar títulos;

IX - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.

Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 50. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 098/2019**

Publicação Nº 2046135

PORTARIA Nº. 98 de 04 de junho de 2019

“DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando nº 1927/2019

RESOLVE:

Art. 10. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos relacionados no Edital 11/2019.

Art. 20. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 30. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Isabela Aragão Pereira, Thalia de Miranda, Priscila Radwanski Peixe, Renan Marcus de Santana, Adryel Pabst, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 40 - Competirá a comissão:

I – Elaborar os editais;

II – Receber e homologar inscrições;

III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;

IV – Homologar a seleção;

V – Apreciar e julgar recursos;

VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;

VII - Elaborar e corrigir as provas;

VIII – Avaliar títulos;

IX - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.

Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 50. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

# Gaspar

## PREFEITURA

### AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Publicação Nº 2045916

PREFEITURA DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 084/2019

Aviso de Suspensão do Pregão Presencial nº 043/2019

A Prefeitura de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados que o Processo Administrativo nº 084/2019, Pregão Presencial nº 043/2019, a qual tem por objeto contratação de empresa(s) especializada(s) em solução (softwares) de gestão escolar e de gerenciamento de intenção de vagas, incluindo a implantação, o treinamento, o suporte e manutenção e a licença de uso mensal, que em razão de questionamentos ao edital de licitação fica SUSPENSO o presente edital para análise dos questionamentos levantados.

Gaspar (SC), 05 de junho de 2019.

DIONE FERREIRA DE ÁVILA

Pregoeiro - Decreto nº 8.125/2018

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Publicação Nº 2046852

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação de Agentes de Trânsito para servidores da Superintendência de Trânsito (DITRAN) do Município de Gaspar/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 19/06/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, nº 128, 2º Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br).

Gaspar (SC), 05/06/2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 8.786, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2047000

DECRETO Nº 8.786, DE 24 DE MAIO DE 2019.

SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º inciso VI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados por Superávit Financeiro os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

|  |                |
|--|----------------|
| Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa              |                |
| Unidade: 18 Corpo de Bombeiros                                       |                |
| Função: 06 Segurança Pública   |                |
| Subfunção: 182 Defesa Civil  |                |
| Programa: 0016 Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar         |                |
| Atividade: 2080 Apoio à Segurança Pública                            |                |
| Dotação: 91 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas                    | R\$ 100.000,00 |
| Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura                    |                |
| Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura                  |                |
| Função: 20 Agricultura   |                |
| Subfunção: 606 Extensão Rural  |                |
| Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro         |                |
| Ação: 1133 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente |                |
| Dotação: 325 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas                   | R\$ 8.391,41   |
| Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial                     |                |
| Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial                   |                |

|   |               |
|---|---------------|
| Função: 04 Administração  |               |
| Subfunção: 122 Administração Geral                                  |               |
| Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial |               |
| Atividade: 2088 Manutenção das Ações da Secretaria                  |               |
| Dotação: 323 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas               | R\$ 20.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de maio de 2019.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

### DECRETO Nº 8.787, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2046994

DECRETO Nº 8.787, DE 27 DE MAIO DE 2019.  
NOMEIA SIMONE CHIMINELLI PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir 03 de junho 2019, SIMONE CHIMINELLI, inscrita no CPF sob o nº 785.171.259-91, para o exercício de cargo em comissão de Auxiliar de Direção para a E.E.B. Luiz Franzói, ref. 46, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017, em substituição à servidora Aparecida de Oliveira, durante o afastamento da titular em virtude de licença maternidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de maio de 2019.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito Municipal de Gaspar

### DECRETO Nº 8.793, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2046986

DECRETO Nº 8.793, DE 29 DE MAIO DE 2019.  
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GASPAR - CMDU.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no caput do artigo 3º da Lei nº 2.605, de 29 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeado em substituição, o membro abaixo identificado, para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gaspar - CMDU:

| ÁREA GOVERNAMENTAL                            |                                 |                                      |
|---|---------------------------------|--------------------------------------|
| REPRESENTATIVIDADE                            | MEMBRO ATUAL                    | NOVO MEMBRO                          |
| Presidente e Secretário Executivo do Conselho | Alexandre Gevaerd<br>Presidente | Cleverton João Batista<br>Presidente |

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 7.528, de 16 de junho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de maio de 2019.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito Municipal de Gaspar

**DECRETO Nº 8.794, DE 29 DE MAIO DE 2019.**

Publicação Nº 2046989

DECRETO Nº 8.794, DE 29 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 2º, § 2º da Lei nº 2.966, de 28 de fevereiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia em substituição, o membro abaixo indicado, para integrar o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, conforme segue:

| ÁREA GOVERNAMENTAL                               | MEMBRO ATUAL                 | NOVO MEMBRO                       |
|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Secretaria Municipal de Planejamento Territorial | Alexandre Gevaerd<br>Titular | Cleverton João Batista<br>Titular |

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados através do Decreto nº 7.492, de 15 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de maio de 2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

**DECRETO Nº 8.795, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

Publicação Nº 2046993

DECRETO Nº 8.795, DE 30 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR - CMDIG.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial Organizadora do processo de escolha dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar - CMDIG, composta dos seguintes membros:

- I. ANDREA LÍDIA SCHRAMM - Conselheira Governamental;
- II. BRUNA NAGUEL DA COSTA - Conselheira Governamental;
- III. DENIS EDUARDO ESTEVÃO - Conselheiro Governamental;
- IV. WILMA NERI SANTIAGO PEREIRA - Conselheira não Governamental;
- V. TERESINHA JUSTI - Conselheira não Governamental;
- VI. JOSÉ JUSTI - Conselheira não Governamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de maio de 2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

**DECRETO Nº 8.796, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

Publicação Nº 2046991

DECRETO Nº 8.796, DE 30 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR – CMDIG.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia em substituição, os membros abaixo indicados, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG, conforme segue:

| ÁREA GOVERNAMENTAL | MEMBRO ATUAL | NOVO MEMBRO |
|--------------------|--------------|-------------|
| ÓRGÃO              |              |             |

|                                  |   |                                      |
|----------------------------------|---|--------------------------------------|
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | GIOVANA MARIA ROSSI NESI<br>Titular     | ANDRÉA LÍDIA SCHRAMM<br>Titular      |
|                                  | ANDRÉA LÍDIA SCHRAMM<br>Suplente        | GIOVANA MARIA ROSSI NESI<br>Suplente |
| ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL           |   |                                      |
| ÓRGÃO                            | MEMBRO ATUAL                            | NOVO MEMBRO                          |
| SINTRASPUG                       | CLARISSE DO NASCIMENTO SILVA<br>Titular | ALAN LUCIANO DOS SANTOS<br>Titular   |
|                                  | MIRIAM IDA BORNHAUSEN<br>Suplente       | MARIA SALETE ZIMMERMANN<br>Suplente  |

Art. 2º Ficam nomeados como Presidente do Conselho o membro Andréa Lídia Schramm, e como Vice-Presidente o membro Wilma Santiago Neri Pereira.

Art. 3º Com as alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Decreto nº 8.303, de 16 de agosto de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de maio de 2019.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 8.797, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2046998

DECRETO Nº 8.797, DE 30 DE MAIO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO SETE DE SETEMBRO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, imóvel matriculado sob o nº 18.493, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Itajaí, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Ivonete Bernz, inscrita no CPF sob o nº 015.043.869-90, contendo as seguintes características:

I – um imóvel localizado na Rua Itajaí esquina com a Rua Madre Paulina contendo uma área de 71,03 m<sup>2</sup> (setenta e um metros e três décimos quadrados), partindo do ponto 01; desse segue por linha seca confrontando a Rua Madre Paulina com o raio de 9,50 e a distância de 20,24 m até o ponto 02; desse segue por linha seca confrontando a Rua Madre Paulina com o azimute de 186°28'41" e a distância de 13,23 m até o ponto 03; desse segue por linha seca confrontando com a Rua Madre Paulina com o azimute de 238°26'03", com o ângulo interno de 128°2'38" e a distância de 3,40 m até o ponto 04; desse segue por linha seca confrontando a Área Remanescente com o azimute de 6°08'06", com o ângulo interno de 52°17'57" e a distância de 13,94 m até o ponto 05; desse segue por linha seca confrontando a Área Remanescente com o raio de 9,00 e a distância de 16,78 m até o ponto 01; início da descrição do perímetro. O imóvel descrito com a área de 71,03 m<sup>2</sup> (setenta e um metros e três décimos quadrados) foi avaliado em R\$ 42.618,00 (quarenta e dois mil seiscentos e dezoito reais) conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito neste artigo tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual será utilizado para o alargamento do entroncamento da Rua Madre Paulina com a Rua Itajaí, e melhoria do raio de acesso.

Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.707, de 02 de outubro de 2017.

Gaspar, 30 de maio de 2019.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar  
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário (a): Ivonete Bernz., inscrita no CPF nº 015.043.869-90.  
Local: Rua Itajaí.  
Bairro: Centro.  
Finalidade: Aquisição / Desapropriação.

Características do Imóvel: Terreno Urbano.  
Critério de Avaliação: Método Comparativo.

Terreno Urbano:

Imóvel localizado na Rua Itajaí esquina com a Rua Madre Paulina contendo uma área de 71,03 m<sup>2</sup> (setenta e um metros e três décimos quadrados), Partindo do ponto 01; desse segue por linha seca confrontando a Rua Madre Paulina com o raio de 9,50 e a distância de 20,24 m até o ponto 02; desse segue por linha seca confrontando a Rua Madre Paulina com o azimute de 186°28'41" e a distância de 13,23 m até o ponto 03; desse segue por linha seca confrontando com a Rua Madre Paulina com o azimute de 238°26'03", com o ângulo interno de 128°2'38" e a distância de 3,40 m até o ponto 04; desse segue por linha seca confrontando a Área Remanescente com o azimute de 6°08'06", com o ângulo interno de 52°17'57" e a distância de 13,94 m até o ponto 05; desse segue por linha seca confrontando a Área Remanescente com o raio de 9,00 e a distância de 16,78 m até o ponto 01; início da descrição do perímetro, imóvel registrado sob registro nº R-4-18.493.

Imagem do Imóvel:

Fonte Google Earth.  
Infra-estrutura:

Conforme vistoria técnica realizada no imóvel, este localizado no perímetro urbano do município que é dotado de todos os recursos de infra-estrutura básica como, rede de água, rede de energia elétrica, rede telefônica, rede de drenagem pluvial, coleta de Lixo orgânico e reciclável, via pavimentada, passeio público, tendo também transporte coletivo publico, terreno plano, regular, pedologia seco.

Zoneamento:

Imóvel localizado no zoneamento (CC), tendo a viabilidade para construção de prédio Comercial e/ou residencial de até 12 pavimentos, com lote mínimo conforme zona situada, com taxa de ocupação de 60% e coeficiente de aproveitamento de 2,5 vezes a área do imóvel, tendo um recuo mínimo frontal de 5,00 m e recuo laterais e fundos no mínimo de 1,50 m considerando H/7, conforme Consulta de viabilidade nº 0511 de 25 de janeiro de 2011, solicitada para retificação de área.

Valor do Imóvel:

Conforme descrito acima o imóvel possui área total de 71,03 m<sup>2</sup> (setenta e um metros e três décimos quadrados), Imóvel registrado sob nº R-4-18.493, tendo seu valor de R\$ 600,00 p/m<sup>2</sup> (seiscentos reais) por metro quadrado), sendo assim, o imóvel acima citado, este avaliado em um valor total de R\$ 42.618,00 (quarenta e dois mil seiscentos e dezoito reais).

Ata:

Em vinte (20) de Maio de 2019, às 9h30min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:

O presente laudo de Avaliação possui (3) três laudos que vai devidamente assinada.

Gustavo Lindner Foppa  
Matricula 10356

Jonas José Schramm  
Matricula 7589

Giovane Francesco Deschamps  
Matricula nº 105

## **DECRETO Nº 8.800, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

Publicação Nº 2046984

DECRETO Nº 8.800, DE 30 DE MAIO DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, LIZANDRA HAEFFNER JUNGES DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de junho de 2019, LIZANDRA HAEFFNER JUNGES, inscrita no CPF sob o nº 896.497.889-72,

do cargo em comissão de Superintendente de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 70, nomeada pelo Decreto nº 8.598, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de junho de 2019.

Gaspar, 30 de maio de 2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

### **DECRETO Nº 8.801, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

Publicação Nº 2046983

DECRETO Nº 8.801, DE 30 DE MAIO DE 2019.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR CLAIR VIEIRA DA SILVA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, do servidor CLAIR VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 677.697.649-04, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 054/1998, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição especial, a partir de 02 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de junho de 2019.

Gaspar, 30 de maio de 2019.

KLEBER EDSON WAN-dALL

Prefeito do Município de Gaspar

### **DECRETO Nº 8.802, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

Publicação Nº 2047001

DECRETO Nº 8.802, DE 30 DE MAIO DE 2019.

REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 7.354, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE CRIA O "PROGRAMA GASPAR EFICIENTE", ESTABELECE MEDIDAS PARA A GESTÃO E CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS E CONTROLE DOS GASTOS DE CUSTEIO E DE PESSOA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 5º, 6º e 8º do Decreto nº 7.354, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de maio de 2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

### **DECRETO Nº 8.805, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Publicação Nº 2046997

DECRETO Nº 8.805, DE 31 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, a partir de 03 de junho de 2019, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo LUIS CARLOS SOARES VAL, inscrito no CPF sob o nº 415.208.316-68, para o exercício de função gratificada de Supervisor de Análises, nível I, da Secretaria Municipal de Planejamento territorial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de junho de 2019.

Gaspar, 31 de maio de 2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

**LEI Nº 3.977, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Publicação Nº 2047010



# MUNICÍPIO DE GASPAR

**LEI Nº 3.977, DE 31 DE MAIO DE 2019.****ALTERA ANEXO DA LEI Nº 3.780, DE 14 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GASPAR PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021.**

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.780, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Gaspar para o quadriênio 2018-2021, modificando a planilha de ação por programa “Gestão da Área da Cultura – Construção do Centro Integrado da Cultura”, a qual passará a vigorar nos termos do anexo desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 31 de maio de 2019.

**Kleber Edson Wan-Dall**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral**  
**PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021**  
**Plano Plurianual - Anexo de Prioridades**

Página 19 de 68

12/04/2019 11:58:31

**Órgão** 04 Secretaria de Educação  
**Unidade** 05 Cultura  
**Função** 13 CULTURA  
**Subfunção** 392 DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa** 0008 Gestão da Area da Cultura  
**Público Alvo** População do Município de Gaspar  
**Indicador** Eventos Culturais e de Lazer em Gaspar  
**Objetivo** Fortalecer as ações visando o resgate de nossas raízes culturais,assegurar mecanismos para o desenvolvimento e manutenção da cultura em nosso município.

**Indicador (índice) Planejamento** 60%  
**Indicador (índice) Finalizador** 80%

| Código Ação           | Descrição Ação  | Produto              | Finalidade   | Unidade      | Quantidade Prevista | Valor Próprio | Valor Terceiros | Valor Total         |
|-----------------------|---|----------------------|--|--------------|---------------------|---------------|-----------------|---------------------|
| 1035                  | Aquisição/Construção do Centro Integrado da Cultura     | Aquisição/Construção | Adquirir/Construir, conforme liberação de recursos federais. | Unidade (Un) | 1,00                | 0,00          | 1.864.000,00    | 1.864.000,00        |
| 2024                  | Eventos Culturais                                       | EventosExecutados    | Manter a realização dos Eventos Culturais e de Lazer.        | Quantidade   | 66,00               | 215.000,00    | 146.500,00      | 361.500,00          |
| 2026                  | Manut..Ampl.Centro Cult., Arq. Hist.Bibliotecas e Museu | Atividade Executada  | Estimular ações voltadas a cultura.                          | Cultura      | 1,00                | 789.000,00    | 0,00            | 789.000,00          |
| <b>Total Programa</b> |   |                      |  |              |                     |               |                 | <b>3.014.500,00</b> |

**PORTARIA Nº 5.901, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Publicação Nº 2046979

PORTARIA Nº 5.901, DE 31 DE MAIO DE 2019.

HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

| NOME                              | CADASTRO | CARGO                     | DATA DA POSSE | TÉRMINO ESTÁGIO PROBATÓRIO |
|-----------------------------------|----------|---------------------------|---------------|----------------------------|
| MARCOS ROBERTO OYARZABAL BAPTISTA | 12755    | ESCRITURÁRIO              | 01/02/2016    | 28/04/2019                 |
| ALESSANDRA GRACIOSA               | 13187    | ASSISTENTE SOCIAL         | 03/05/2016    | 09/05/2019                 |
| VANESSA REGINA SADA               | 13191    | EDUCADOR SOCIAL           | 09/05/2016    | 21/05/2019                 |
| DANIEL KOHL                       | 341      | ENCANADOR                 | 01/03/2016    | 26/03/2019                 |
| ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR   | 13053    | ENFERMEIRO                | 01/04/2016    | 09/04/2019                 |
| SILVANO JOSÉ DOS SANTOS           | 340      | ENCANADOR                 | 15/02/2016    | 23/02/2019                 |
| ADRIANA DESCHAMPS BACCA           | 13156    | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | 18/04/2016    | 20/05/2019                 |
| ADRIANA REGINA DA CRUZ            | 12036    | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 01/04/2015    | 01/05/2019                 |
| CINTHYA MAIATO DE SOUZA ROSA      | 11967    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM     | 02/03/2015    | 22/11/2018                 |
| JEANI GOEDERT DA SILVA            | 13025    | TECNICO EM HIGIENE DENTAL | 14/03/2016    | 23/03/2019                 |

Art. 2º Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de maio de 2019.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

**PORTARIA Nº 5.902, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Publicação Nº 2046974

PORTARIA Nº 5.902, DE 31 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA OLINDA DE SOUZA .

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso IV, e artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora OLINDA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 20/05/2019 a 03/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de maio de 2019.

Gaspar, 31 de maio de 2019.  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

**PORTARIA Nº 5.903, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046971

PORTARIA Nº 5.903, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA DANIELA BARKHOFEN PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 31 de junho de 2019, a servidora DANIELA BARKHOFEN, inscrita no CPF sob o nº 059.045.839-66, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Compras e Licitações, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

- I. Contrato nº 94/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a Orbenk Administração e Serviços LTDA;
- II. Contrato nº 12/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a Orbenk Administração e Serviços LTDA;
- III. Contrato nº 23/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a Orbenk Administração e Serviços LTDA;
- IV. Contrato nº 155/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a Orbenk Administração e Serviços LTDA;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5.568, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de maio de 2019.

Gaspar, 04 de junho de 2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 32/2019**

Publicação Nº 2046627

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 128/2019

Inexigibilidade nº 32/2019

OBJETO: Contratação da Banda Deco Dalponte e Família através do representante exclusivo que doravante especifica para apresentação na ExpoGaspar 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ nº 83.102.244/0001). CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE (AMUSPE) (CNPJ nº 07.453.253/0001-60). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 04 de junho de 2019.

CELSO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 33/2019**

Publicação Nº 2046638

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 129/2019

Inexigibilidade nº 33/2019

OBJETO: Contratação do Grupo Karisma para apresentação na ExpoGaspar 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ nº 83.102.244/0001). CONTRATADO: GRUPO KARISMA (CNPJ nº 00.126.130/0001-75). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 6.000,00 (seis mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 04 de junho de 2019.

CELSO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 34/2019**

Publicação Nº 2046643

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 130/2019

Inexigibilidade nº 34/2019

OBJETO: Contratação da Orquestra Catarinense de Violas através do representante que especifica para apresentação na ExpoGaspar 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ nº 83.102.244/0001). CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CATARINENSE DE VIOLAS (ACVV) (CNPJ nº 32.087.881/0001-16). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 04 de junho de 2019.

CELSO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 35/2019**

Publicação Nº 2046651

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 131/2019

Inexigibilidade nº 35/2019

OBJETO: Contratação do Grupo Pirão Catarina através do representante que especifica para apresentação na ExpoGaspar 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ nº 83.102.244/0001). CONTRATADO: LEONARDO TAFAREL (CPF nº 066.290.449-40). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 2.000,00 (sete mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 04 de junho de 2019.

CELSO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 36/2019**

Publicação Nº 2046659

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 132/2019

Inexigibilidade nº 36/2019

OBJETO: Contratação do Grupo Karisma para apresentação na ExpoGaspar 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ nº 83.102.244/0001). CONTRATADO: GRUPO KARISMA (CNPJ nº 00.126.130/0001-75). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 6.000,00 (seis mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 04 de junho de 2019.

CELSO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 37/2019**

Publicação Nº 2046661

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 133/2019

Inexigibilidade nº 37/2019

OBJETO: Contratação do Grupo Dazaranha através do representante exclusivo que especifica para apresentação na ExpoGaspar 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ nº 83.102.244/0001). CONTRATADO: HARMÔNICA ARTE E ENTRETENIMENTO (CNPJ nº 09.373.084/0001-83). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 04 de junho de 2019.

CELSO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 38/2019**

Publicação Nº 2046662

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 134/2019

Inexigibilidade nº 38/2019

OBJETO: Contratação da Banda Os Fagundes através do representante exclusivo que especifica para apresentação na ExpoGaspar 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ nº 83.102.244/0001). CONTRATADO: ENGENHO DA ARTE EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA (CNPJ nº 05.672.116/0001-90). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 04 de junho de 2019.

CELSO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 39/2019**

Publicação Nº 2046664

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 135/2019

Inexigibilidade nº 39/2019

OBJETO: Contratação da Banda Vintage Cult através do representante exclusivo que especifica para apresentação na ExpoGaspar 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ nº 83.102.244/0001). CONTRATADO: CRISTIANO RICARDO TEIXEIRA DE LIMA (CNPJ nº 25.108.988/0001-38) VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 04 de junho de 2019.  
CELSO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 40/2019**

Publicação Nº 2046665

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC  
Processo Administrativo nº 136/2019  
Inexigibilidade nº 40/2019

OBJETO: Contratação do Show Infantil Os Peraltas através do representante exclusivo que especifica para apresentação na ExpoGaspar 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ nº 83.102.244/0001). CONTRATADO: MARCOS ANDRÉ ANNES (CNPJ nº 94.751.641/0001-21). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 04 de junho de 2019.  
CELSO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 41/2019**

Publicação Nº 2046668

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC  
Processo Administrativo nº 137/2019  
Inexigibilidade nº 41/2019

OBJETO: Contratação da Big Band Show através do representante exclusivo que especifica para apresentação na ExpoGaspar 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ nº 83.102.244/0001). CONTRATADO: O PEQUENO MÚSICO (CNPJ nº 08.322.710/0001/40). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 04 de junho de 2019.  
CELSO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 42/2019**

Publicação Nº 2046669

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC  
Processo Administrativo nº 138/2019  
Inexigibilidade nº 42/2019

OBJETO: Contratação da Banda Terra Celta através do representante exclusivo que especifica para apresentação na ExpoGaspar 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ nº 83.102.244/0001). CONTRATADO: MÃO NA RODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (CNPJ nº 13.311.767/0001-83). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 04 de junho de 2019.  
CELSO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2019**

Publicação Nº 2046671

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC  
Processo Administrativo nº 139/2019  
Inexigibilidade nº 43/2019

OBJETO: Contratação da Banda Beatles Abbey através do representante exclusivo que especifica para apresentação na ExpoGaspar 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ nº 83.102.244/0001). CONTRATADO: ROAD PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (CNPJ nº 15.367.434/0001-00) VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 04 de junho de 2019.  
CELSO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 44/2019**

Publicação Nº 2046675

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 140/2019

Inexigibilidade nº 44/2019

OBJETO: Contratação da Banda Jeferson Renato e Banda através do representante exclusivo que especifica para apresentação na Expo-Gaspar 2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ nº 83.102.244/0001). CONTRATADO: JERFESON RENATO SCHMOLLER (CNPJ nº 33.740.029/0001-69). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 04 de junho de 2019.

CELSO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

**CÂMARA MUNICIPAL****TERMO DE REVOGAÇÃO E ENCERRAMENTO = PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/2019**

Publicação Nº 2047011

PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO E ENCERRAMENTO

Trata-se Processo de Dispensa de Licitação instaurado com o fito de adquirir 01 (um) Relógio Protocolador Eletrônico.

Contudo, após a realização de estudos internos, tem-se que, ao menos por ora, não há mais conveniência e oportunidade na aquisição do item objeto do procedimento.

Dessa forma, considerando que nos termos da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" e, ainda, considerando que o procedimento não gerou efeitos externos e que sua revogação não trará qualquer prejuízo a direitos a terceiros, declara-se revogado o presente processo de dispensa de licitação, com seu consequente envio ao arquivo.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 05 de junho de 2019.

Ciro André Quintino

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

**SAMAE - GASPAR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2019- - SAMAE**

Publicação Nº 2047045

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 86/2019

Início da vigência: 05/06/2019. Vencido: 04/06/2020. Objeto do Contrato: contratação de empresa para manutenção preventiva, calibração e aquisição de peças dos equipamentos de bancada utilizados nas estações de tratamento de água - ETA e estação de tratamento de esgoto - ETE. Contratado: LEO PLAHTYN (CNPJ Nº 29.367.908/0001-10). Valor total: R\$ 38.166,52 (Trinta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Gaspar/SC, 05 de Junho de 2019.

JOSÉ HILÁRIO MELATO

Diretor-Presidente do SAMAE

**PORTARIA Nº 47 DE 04 DE JUNHO DE 2019**

Publicação Nº 2045972

PORTARIA N. 47 DE 04 DE JUNHO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VALDECIR BUCKER

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor VALDECIR BUCKER, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA, referente ao período aquisitivo de 25/10/2010 à 24/10/2015, que será gozada a partir de 06/06/2019 à 03/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 04 de junho de 2019.

JOSÉ HILÁRIO MELATO

Diretor Presidente

# Governador Celso Ramos

## PREFEITURA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTELECTUAIS Nº 023/2018

Publicação Nº 2046894

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTELECTUAIS Nº 023/2018

- Edital de Chamamento n. 25/2018
- Contrato n. 023/2018

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 82.892.373/0001-89, com sede administrativa na Praça VI de Novembro, Centro, Município de Governador Celso Ramos/SC, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Juliano Duarte Campos, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr(a). LAUDENIRA DOS SANTOS DA CRUZ, portador(a) da cédula de identidade RG 1.163.286, inscrito (a) no CPF 559.154.009-06, residente e domiciliado(a), Rua Bernadino Joaquim de Azevedo, nº 33, Ganchos de Fora, Governador Celso Ramos/SC, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos do Chamamento para Credenciamento de Oficineiros Edital n. 25/2018, bem como previsto na Cláusula Sexta do instrumento contratual respeitando o estabelecido na Lei n. 8.666/93, conforme as cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2016 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 11/07/2019

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista a continuidade das atividades prestadas em oficina com grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos desenvolvido pelo CRAS sendo este o interesse público crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerentes à Secretaria e Assistência Social.

2.2. Os contratos de prestação de serviços celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Público (Lei 8.666/93). Assim, a Administração enquanto contratante pactua contratos de prestação de serviços, conforme especifica o artigo 57, inciso II da Lei (8.666/93):

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 199

(...)

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

2.3. É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 6ª do mesmo.

2.4. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 06 de junho de 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS  
CONTRATANTE

LAUDENIRA DOS SANTOS DA CRUZ  
CONTRATADO

**LEI Nº 1348, DE 4 DE JUNHO DE 2019**

Publicação Nº 2046171

LEI Nº 1348, DE 4 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, E ESTABELECE O RITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-SANITÁRIO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE PENALIDADES SANITÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**TÍTULO I  
DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

Art. 1º Os assuntos concernentes à saúde da população no município de Governador Celso Ramos regem-se pela presente Lei, atendida a legislação estadual e federal pertinentes.

Art. 2º Esta Lei atenderá aos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, nas Leis Orgânicas de Saúde, Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, baseando-se nos seguintes preceitos:

I - Descentralização político-administrativa, preconizada nas Constituições Federal e Estadual, de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) direção única em cada esfera de governo;
- b) municipalização dos recursos, serviços e ações de saúde, obedecendo-se legislação específica para os critérios de repasse de verbas das esferas federal, estadual e municipal;
- c) integração das ações e serviços, com base na regionalização e hierarquização do atendimento individual e coletivo, adequado às diversas realidades epidemiológicas;
- d) universalidade da assistência;
- e) igualdade da assistência, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- f) organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos;
- g) integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- h) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- i) utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

II - Articulação intra e interinstitucional, através do trabalho integrado e articulado entre os diversos órgãos que atuam ou se relacionam com a área de saúde;

IV - Publicidade, para garantir o direito à informação, facilitando seu acesso mediante sistematização, divulgação ampla e motivação dos atos;

V - Privacidade, devendo as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental preservar esse direito do cidadão, somente sendo sacrificado quando for a única maneira de evitar risco atual ou iminente para a saúde pública;

VI - Integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico.

§1º Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

- a) O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e
- b) O controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§2º Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

§3º Entende-se por saúde do trabalhador, para fins desta Lei Complementar, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

Art. 3º Toda pessoa que tenha domicílio, residência ou realize atividades no Município de Governador Celso Ramos está sujeita às determinações da presente Lei Complementar, bem como dos regulamentos, normas e instruções dela advindas.

§1º Para os efeitos desta Lei, o termo "pessoa" refere-se à pessoa física, ou jurídica de direito público ou privado.

§2º A pessoa deverá seguir todas as legislações sanitárias vigentes sejam elas Federal, Estadual e/ou Municipal, devendo colaborar com a autoridade de vigilância sanitária no cumprimento das mesmas, com o objetivo de promover, proteger e conservar a saúde da população e manter, preservar ou recuperar as condições ambientais.

§3º A pessoa deve prestar a tempo as informações de saúde solicitadas pela autoridade de vigilância sanitária, a fim de permitir a realização de estudos e pesquisas que, propiciando o conhecimento da realidade a respeito da saúde da população e das condições ambientais e do trabalho, possibilitem a programação de ações para a solução dos problemas existentes.

§4º A pessoa tem a obrigação de facilitar e acatar as inspeções de saúde e as coletas de amostras ou apreensões realizadas, bem como outras providências definidas pela autoridade de vigilância sanitária, com fundamento na legislação em vigor.

**TÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Art. 4º A Secretaria da Saúde Municipal, integrando o Sistema Único de Saúde, competente as ações de vigilância sanitária de alimentos e bebidas, bem como de saúde e saneamento.

Art. 5º Compreende-se por ações de vigilância sanitária o conjunto de ações capazes de diminuir, eliminar ou prevenir riscos e intervir sobre

os problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de produtos, serviços e do meio ambiente, objetivando a proteção da saúde da população em geral.

Art. 6º Compreende-se como campo de abrangência de atividades de vigilância sanitária municipal:

I – Orientação, controle e fiscalização de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionam à saúde, envolvendo a comercialização e consumo, compreendendo, pois, matérias primas, transporte, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo de alimentos, medicamentos, saneantes, produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, drogas veterinárias, águas, bebidas, agrotóxicos, biocidas, equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, insumos, cosméticos e produtos de higiene pessoal, dentre outros de interesse à saúde.

II – Orientação, controle e fiscalização de prestação de serviço que se relacionam, direta ou indiretamente com a saúde, abrangendo dentre outros serviços veterinários, odontológicos, farmacêuticos, clínico-terapêuticos, diagnósticos e de controle de valores e roedores.

III – Orientação, controle e fiscalização sobre o meio ambiente, devendo estabelecer relações entre os vários aspectos que interferem a sua qualidade, compreendendo tanto o ambiente e processo de trabalho como de habilitação, lazer e outros sempre que implique riscos à saúde como aplicação de agrotóxicos, edificações, parcelamento do solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar.

IV – Orientação, controle e fiscalização de estabelecimento industrial, comercial e agropecuário.

V – Exercer outras atividades por Delegação do Estado.

Art. 7º À Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária Municipal compete:

I – Avaliar, prevenir, minimizar e controlar o risco, normatizar, fiscalizar e controlar as condições sanitárias, técnicas da produção, importação, exportação, transporte, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, distribuição, dispensação, esterilização, embalagem, rotulagem, aplicação, comercialização e uso de produtos e substâncias de interesse da saúde;

II – Avaliar, prevenir, minimizar e controlar os riscos decorrentes das condições ambientais e processos de trabalho, normatizar, fiscalizar e controlar as condições sanitárias da localização, projeto de construção, manutenção das instalações, recursos humanos, materiais, instrumentos e técnicas empregadas nos estabelecimentos de saúde, bem como dos meios de proteção da saúde da comunidade;

III – manter atualizado o registro de antecedentes relativos às infrações sanitárias;

IV – Descentralizar, supervisionar e avaliar as ações de vigilância sanitária no Município de Governador Celso Ramos;

V – Definir política de formação e capacitação de recursos humanos nos diversos campos que compõem a Vigilância Sanitária, com o propósito de fortalecer as ações técnicas desenvolvidas em âmbito municipal;

VI – Avaliar, normatizar, fiscalizar e controlar a propaganda e publicidade de produtos e substâncias de interesse da saúde, bem como dos serviços de saúde e/ou de interesse da saúde.

Art. 8º Para fins deste código, considera-se:

I – Alvará sanitário: documento expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente que autoriza o funcionamento de estabelecimentos e atividades sujeitos à vigilância sanitária;

II – Efluentes: resíduos líquidos e gasosos provenientes das atividades comerciais, industriais ou domésticos com potencialidade de gerar impactos à saúde e ao meio ambiente;

III – Infração sanitária: desobediência ou inobservância ao disposto em leis, regulamentados e demais normas que se destinam à prevenção de riscos e doenças e a promoção e proteção à saúde;

IV – Perito: profissional habilitado e registrado em conselho de classe para a realização ou acompanhamento da análise laboratorial de produtos sujeitos à vigilância sanitária;

V – Pragas urbanas: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou ambos;

VI – Saúde do trabalhador: conjunto de atividades que se destina, por meio das ações de vigilância sanitária, à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos a riscos e agravos advindos das condições de trabalho;

VII – Vetores: animais que podem transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

Art. 9º A autoridade de vigilância sanitária, para os efeitos desta Lei Complementar, seus regulamentos e normas técnicas, é o profissional capacitado, credenciado pelo estado de Santa Catarina, com competência, no âmbito de sua jurisdição, para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, podendo expedir, para tanto, termos, autos de intimação, autos de infração, de imposição de penalidades, quando for o caso, e outros referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde pública.

§1º A credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, será concedida a profissional com vínculo na estrutura pública municipal e com capacitação em cursos reconhecidos pelos órgãos de Vigilância Sanitária Estadual, Federal e Municipal.

§2º Nenhum profissional poderá participar de curso de capacitação em vigilância sanitária, sem comprovar vínculo efetivo com o município.

Art. 10 Os profissionais efetivos designados como Agentes de Vigilância Sanitária, e depois de obtida a credencial junto ao Estado de Santa Catarina farão jus à gratificação mensal, no valor equivalente, em reais, a 50% (cinquenta por cento) do vencimento por mês, e para os demais servidores da diretoria de vigilância sanitária, que exercerem atividades em conjunto, o valor equivalente a 40% (quarenta por cento).

§1º O valor da função gratificada de que trata o caput, não se incorpora a remuneração do servidor para qualquer outro efeito, nem para fins de recolhimento previdenciário, nem para a aposentadoria, sendo devida única e exclusivamente durante o exercício da função.

§2º Os recursos para a gratificação de que trata o Art.9º caput será obtida do repasse estadual mensal, o qual já é destinado dentre outros fins para incentivo aos funcionários da vigilância sanitária municipal.

Art. 11 A autoridade de vigilância sanitária cientificará o órgão do Ministério Público Municipal, sempre que:

I – Constatar que a infração sanitária cometida constitui crime ou contravenção;

II – Ocorrer desacato à autoridade de saúde ou resistência às determinações e atos emanados da mesma.

TÍTULO III  
DA SAÚDE

## Capítulo I DA SAÚDE DA PESSOA E DA FAMÍLIA

Art. 12 Toda pessoa tem o direito à proteção da saúde e é responsável pela promoção e conservação de sua saúde e a de seus dependentes, devendo, para tanto, cumprir, cuidadosamente, as instruções, normas, ordens, avisos e medidas prescritos por profissional de ciência da saúde, autoridade de vigilância sanitária e/ou serviço de saúde de que se utilize.

Art. 13 Toda pessoa tem o direito de obter do serviço de saúde competente, a informação e/ou a orientação indispensáveis à promoção e defesa da saúde.

Art. 14 Toda pessoa tem o dever de prevenir acidentes que atentem contra a própria saúde, a de sua família e de terceiros, devendo, conseqüentemente, cumprir as exigências da autoridade de vigilância sanitária, seguir as advertências que acompanham os produtos ou objetos considerados perigosos, e cumprir as normas de segurança.

## Capítulo II DA SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 15 Entende-se por saúde do trabalhador uma ação contínua e sistemática, ao longo do tempo, no sentido de detectar, conhecer, pesquisar e analisar os fatores determinantes e condicionantes dos problemas de saúde relacionados aos processos e ambientes de trabalho, em seus aspectos tecnológico, social e epidemiológico, com a finalidade de avaliar, planejar e intervir sobre eles, de forma a prevenir, eliminar ou diminuir os agravos à saúde dos trabalhadores, abrangendo:

I – Realização de ações de Vigilância em Saúde, de acordo com a Legislação Federal e Estadual vigentes, inclusive a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relacionadas direta ou indiretamente à saúde do trabalhador, nos ambientes de trabalho públicos e privados;

II – Execução de ações de inspeção em ambientes de trabalho, visando ao cumprimento da legislação sanitária vigente, incluindo a análise dos processos de trabalho que possam colocar em risco a saúde dos trabalhadores; e

III – Complementação às normas técnicas federal ou estadual, ou na ausência destas, a Comissão Técnica Normativa da Assessoria de Vigilância em Saúde elaborará instrumentos normativos relacionados aos aspectos que possam expor a risco a saúde dos trabalhadores;

Parágrafo Único. São sujeitos e objeto das ações de saúde do trabalhador, todos os trabalhadores que desenvolvam suas atividades no município, integrantes do mercado de trabalho formal e informal, independente do vínculo empregatício, celetista ou estatutário, público ou privado, com ou sem contrato ou carteira de trabalho, empregadores, trabalhadores autônomos, domésticos, aposentados ou demitidos, no setor primário, secundário e terciário da economia.

## TÍTULO IV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### Capítulo I DA ANÁLISE FISCAL SANITÁRIA

Art. 16 Compete à autoridade de vigilância sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de alimentos, insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, subprodutos provenientes de reações químicas ou físicas no processo de produção, embalagens, substâncias e produtos de interesse à saúde, para efeito de análise fiscal sanitária.

Parágrafo Único. Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal sanitária deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 17 A coleta de amostras para fins de análise fiscal sanitária deverá ser realizada mediante a lavratura de formulário próprio, as quais serão divididas em três invólucros, invioláveis, identificados e conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, devendo as amostras ser necessariamente do mesmo lote.

§1º Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser coletada amostra única e encaminhada ao laboratório credenciado para a realização de análise fiscal sanitária na presença do detentor, importador ou fabricante do alimento, insumo, matéria-prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, nesse caso, perícia de contraprova.

§2º Nos casos de análise de amostra única, o detentor, importador ou fabricante deverá ser comunicado previamente para acompanhar a realização da análise, sendo que, em caso de não comparecimento, será considerado válido o resultado obtido, que será então tornado definitivo.

§3º Na hipótese prevista no §1º deste artigo, se estiverem ausentes às pessoas mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

Art. 18 Quando a análise fiscal sanitária concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse à saúde, a autoridade de vigilância sanitária deverá notificar o responsável para apresentar defesa escrita ou requerer perícia contraprova.

Art. 19 O laudo analítico condenatório deverá ser considerado definitivo quando da não apresentação da defesa ou da não solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável, detentor, importador ou fabricante, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada da notificação devidamente recebida aos autos.

Art. 20 Aplicar-se-á na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal sanitária condenatória, devendo ser realizada no mesmo laboratório onde se realizou a primeira análise.

Art. 21 Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja primeira via integrará

o processo e conterà todos os quesitos formulados pelos peritos.

§1º Caso o perito do interessado não compareça na data e horário agendado pelo laboratório, salvo comunicação por escrito, a análise de perícia de contraprova não será executada e o laboratório, através de ata, reiterará como definitivo o laudo condenatório anteriormente emitido.

§2º A perícia de contraprova não será efetuada se houver comprovada violação da amostra em poder do detentor e, nessa hipótese, prevalecerá como definitivo o laudo condenatório.

Art. 22 A discordância entre os resultados da análise fiscal sanitária condenatória e da perícia de contraprova ensejará recurso à autoridade superior no prazo de 10 (dez) dias, a qual determinará novo exame pericial, a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial.

## Capítulo II DO ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 23 O alvará sanitário, documento que autoriza o funcionamento de estabelecimentos e atividades sujeitas a vigilância sanitária, será emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

§1º O Alvará sanitário terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme regulamento deste código.

§2º Em casos excepcionais, será concedido alvará sanitário por período inferior a 12 (doze) meses, após análises de justificativa técnica.

§3º Independem de alvará sanitário os órgãos e as entidades da administração pública, o que não os desobriga de cumprir as exigências determinadas pela legislação em vigor e pela autoridade sanitária municipal em decorrência de inspeção sanitária.

§4º O alvará sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado, ou revogado, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao representante legal do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo instaurado pela autoridade de vigilância sanitária.

§5º No alvará sanitário deverão constar as atividades e os serviços realizados pelo estabelecimento.

§6º Havendo alteração de atividade ou serviço, o representante legal do estabelecimento deverá obrigatoriamente solicitar a alteração do alvará sanitário.

§7º O alvará sanitário deverá ficar exposto ao público, em local de fácil visualização no estabelecimento.

§8º Não será concedido alvará sanitário para pessoas jurídicas distintas que atuem no mesmo endereço e na mesma atividade.

§9º A baixa do alvará sanitário deverá ser requerida na vigilância sanitária municipal, quando o estabelecimento encerrar suas atividades.

Art. 24 Será concedido alvará sanitário de eventos, para atividades temporárias, cuja duração seja inferior a 12 (doze) meses, no qual deverá constar expressamente a duração do alvará, sendo vedada a sua prorrogação.

Art. 25 Será concedido alvará sanitário próprio para veículos que transportam produtos e substâncias sujeitos a vigilância sanitária.  
Parágrafo Único. O alvará de que trata o caput deste artigo deverá permanecer no veículo.

Art. 26 Para a concessão do alvará sanitário é necessário:

I – Apresentar o comprovante de pagamento da taxa de alvará sanitário;

II – Apresentar o cartão CNPJ;

III – Contrato social, ou certificado de microempreendedor ou requerimento do empresário;

IV – Inspeção prévia da autoridade de vigilância sanitária competente.

Art. 27 A renovação de alvará sanitário ocorrerá mediante:

I – Inspeção prévia da autoridade de vigilância sanitária competente;

II – Roteiro de auto inspeção para as atividades que não constam no Art. 4º desta Lei, ou que autoridade sanitária julgar propício, por possuir baixo risco sanitário.

§1º A renovação do alvará sanitário pelo preenchimento do roteiro de auto inspeção não isenta o requerente de ser inspecionado a qualquer momento.

§2º Qualquer alteração referente a atividade e endereço deverá ser informado a vigilância sanitária.

## Capítulo III DA HABITAÇÃO URBANA E RURAL

Art. 28 Toda pessoa proprietária ou usuária de construção destinada a habitação deve obedecer às prescrições regulamentares relacionadas com a salubridade.

§1º - Para os efeitos desta lei, entende-se por construção destinada à habitação, o edifício já construído, toda espécie de obras em execução, e ainda as obras tendentes a ampliá-lo, modificá-lo ou melhorá-lo, com o fim de servir para moradia ou residência própria ou de terceiros.

§2º - A pessoa proprietária tem obrigação de entregar a casa em condições higiênicas, e a usuária tem a obrigação de assim conservá-la.

§3º - A pessoa proprietária ou usuária de habitação ou responsável por ela deve acatar a intimação da autoridade de saúde e executar, dentro do prazo concedido, as obras julgadas necessárias.

§4º - As disposições deste artigo aplicam-se também a hotel, motel, albergue, dormitório, pensão, pensionato, internato, creche, asilo, cárcere, quartel, convento, camping e similares.

§5º - Somente poderão ser ocupadas edificações multi e unifamiliares após vistoria e expedição de relatório, pela autoridade sanitária, para concessão do "habite-se sanitário".

§6º - O sistema hidrossanitário deve estar concluído e acessível para inspeção da Vigilância Sanitária.

Art. 29 Os estábulos, cocheiras, pocilgas, granjas, canis, galinheiros e congêneres não serão permitidos em áreas residenciais.

Parágrafo Único. A sua remoção será obrigatória no prazo concedido a critério da autoridade de sanitária, quando este local se tornar núcleo habitacional.

Art. 30 O proprietário ou possuidor direto de imóvel deve conservar seu imóvel de forma que não apresente riscos à saúde e ao meio ambiente.

#### Capítulo IV DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 31 Os estabelecimentos sujeitos a fiscalização dos órgãos de vigilância sanitária devem possuir um responsável técnico habilitado quando a legislação sanitária em vigor assim determinar.

Parágrafo Único. Os responsáveis técnicos e representantes legais dos estabelecimentos são responsáveis pela verificação e pelo cumprimento das normas sanitárias vigentes e responderão solidariamente pelas infrações sanitárias cometidas.

Art. 32 O responsável técnico deverá solicitar baixa de responsabilidade técnica no órgão de vigilância sanitária competente quando encerrar suas atividades no estabelecimento.

#### Capítulo V DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E EFLUENTES

Art. 33 Fica o proprietário ou possuidor de direito obrigado a efetuar a ligação de edificação ou estrutura temporária, pública ou privada, à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Parágrafo Único. Na ausência de rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão admitidas soluções alternativas, observadas a legislação em vigor, convênios, contratos e normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

Art. 34 Fica o proprietário ou possuidor direto obrigado a tratar os efluentes gerados em seus imóveis e dar a eles destinação adequada, em conformidade com este código, seu regulamento e instruções dos órgãos de vigilância sanitária e de proteção do meio ambiente.

Parágrafo Único. Fica vedado o lançamento de efluentes no meio ambiente em desacordo com a legislação em vigor.

Art. 35 Todo o sistema de tratamento de efluentes, público ou privado, individual ou coletivo, está sujeito a fiscalização da autoridade de vigilância sanitária.

Parágrafo Único. O proprietário ou possuidor direto de imóvel que contenha sistema de tratamento de efluentes deve observar as normas regulamentares referentes à coleta de amostras para análise investigativa e laboratorial, fiscalização e inspeção técnica, devendo ainda respeitar os limites estabelecidos em lei para o lançamento de efluentes tratados.

#### Capítulo VI DO RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 36 Os estabelecimentos sujeitos a vigilância sanitária devem adotar procedimentos adequados na geração, na segregação, no acondicionamento, no fluxo, no transporte, no armazenamento, no tratamento e na destinação final dos resíduos sólidos, conforme legislação em vigor.

Art. 37 Ficam vedados o descarte, o lançamento e a disposição de quaisquer tipos de resíduos sólidos em desacordo com a legislação em vigor.

#### Capítulo VII DO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

Art. 38 O proprietário ou possuidor direto de imóvel deve adotar medidas de proteção contra o acúmulo de água, de modo a evitar a proliferação de pragas urbanas e vetores nocivos à saúde ou que possam vir a transmitir doenças.

### TÍTULO VI DAS SANÇÕES

#### Capítulo I DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 39 Responde pela infração quem de qualquer modo cometer ou concorrer para a sua prática, ou dela se beneficiar.

Parágrafo Único. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deteriorações ou alteração de produtos ou bens do interesse da saúde pública.

Art. 40 As infrações de natureza sanitária serão apuradas em processo administrativo próprio, e classificam-se:

I – Leves;

II – Graves;

III – Gravíssimas.

Parágrafo Único. A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I - Nas infrações leves, de 1UFM a R\$ 10UFM;

II - Nas infrações graves, de 11UFM a 30UFM;

III - Nas infrações gravíssimas, de 31UFM a 50UFM.

Art. 41 A pessoa comete infração leve de natureza sanitária e está incurso nas penas discriminadas a seguir, quando:

I - Não manter ou opor-se a manter controle de qualidade do ar interior, descumprindo as exigências estabelecidas em legislação.

Pena - advertência e/ou multa;

II - Não cumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas a empresas de transportes, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, ferrovias e veículos terrestres nacionais e estrangeiros.

Pena - advertência e/ou multa.

III - não cumprir as exigências sanitárias relativas a imóveis, quer seja proprietário, ou detenha legalmente a sua posse.

Pena - advertência e/ou multa;

IV - Proteção da saúde das pessoas, dos animais e do meio ambiente.

Pena - advertência e/ou multa;

V - Criar ou manter animais que, por sua espécie ou quantidade, sejam causa de insalubridade e periculosidade, risco à saúde de terceiros ou incômodo em zona urbana ou urbanizada e residencial.

Pena - interdição e apreensão dos animais se necessário e/ou multa;

Art. 42 A pessoa comete infração grave de natureza sanitária e está incurso nas penas discriminadas a seguir, quando:

I - Descumprir atos emanados das autoridades de saúde que visam à aplicação da legislação pertinente.

Pena - advertência e/ou multa;

II - Transgredir normas legais e regulamentares pertinentes ao controle da poluição das águas, do ar, do solo e das radiações.

Pena - interdição e/ou multa;

III - observar as exigências de normas legais pertinentes a construções, reconstruções, reformas, loteamentos, abastecimento de água e fontes alternativas, efluentes residenciais, esgoto domiciliar, habitações em geral, coletivas ou isoladas, hortas, jardins e terrenos baldios, escolas, locais de trabalho em geral, locais de divertimentos coletivos e de reuniões, necrotérios, velórios, crematórios e cemitérios, estábulos e cocheiras, saneamento urbano, Peri urbano, áreas urbanizadas e rural em todas as suas formas, controle dos ruídos e seus incômodos, bem como tudo que contrarie a legislação sanitária referente a imóveis em geral e sua utilização.

Pena - interdição parcial ou total até o cumprimento da legislação vigente e/ou multa;

IV - Manter, independentemente do ramo produtivo, condição, ambiente, processo e atividade que apresentem riscos ou agravos à saúde dos trabalhadores.

Pena - interdição parcial ou total até o cumprimento da legislação vigente e/ou multa;

V - Não observar as normas legais e regulamentares com relação à aplicação de injetáveis e realização de curativos simples.

Pena - interdição parcial ou total até o cumprimento da legislação vigente e multa;

VI - Se utiliza de fontes alternativas de abastecimento de água para o consumo, mesmo sendo provido de sistema ou solução coletiva de abastecimento público de água.

Pena - interdição do abastecimento de fonte alternativa e multa;

VII - Se utiliza de soluções alternativas de tratamento de efluentes sanitários, mesmo sendo provido de sistema ou solução coletiva de tratamento de efluentes.

Pena - interdição do tratamento alternativo de efluentes sanitários e multa;

VIII - Faz propaganda de produtos sob vigilância sanitária, alimentos, substâncias tóxicas ou outros, contrariando a legislação sanitária.

Pena - Interdição e/ou multa;

IX- Aplica, manipula raticidas, agrotóxicos, herbicidas, inseticidas, preservantes e conservantes para o tratamento de madeira, produtos de uso veterinário, solventes, produtos químicos ou outras substâncias sem observar os procedimentos necessários, aplicação de raticidas cuja ação se produza por gás ou vapor, em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais de possível comunicação com residências ou frequentados por pessoas e animais.

Pena - advertência e/ou multa;

Art. 43 A pessoa comete infração gravíssima de natureza sanitária e está incurso nas penas discriminadas a seguir, quando:

I - Constrói, instala ou faz funcionar laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos e correlatos, ou quaisquer estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde sem registro, licença e autorização dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais pertinentes.

Pena - interdição e/ou multa;

II - Constrói, instala ou faz funcionar estabelecimento de dispensação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente, ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente.

Pena - interdição e/ou multa;

III - Constrói, instala ou faz funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde e estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes.

Pena - interdição e/ou multa;

IV - Instalar consultórios médicos, odontológicos e de quaisquer atividades paramédicas, laboratórios de análise e de pesquisas clínicas, bancos de sangue, de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins; institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação; balneários, estâncias hidrominerais, termas climáticas, de repouso e congêneres; gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas ou radiações ionizantes e outras; laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária e de aparelhos ou materiais para uso odontológico; ou explora atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas normas legais e regulamentares pertinentes.

Pena - interdição e/ou multa;

V - Extrai, produz, fabrica, transforma, prepara, manipula, purifica, fraciona, embala ou reembala, importa, exporta, armazena, expede, transporta, compra, vende, cede ou usa alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, substâncias tóxicas, utensílios e aparelhos que interessem à saúde

pública ou individual sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente.

Pena - interdição e/ou multa;

VI - Impede ou dificulta a aplicação de medidas sanitárias relativas a doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias.

Pena - multa;

VII - Obsta ou dificulta a ação fiscalizadora das autoridades de saúde no exercício de suas funções.

Pena - multa;

VIII - Fornece, vende ou pratica atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos, cuja venda e uso dependam de prescrição médica, odontológica ou veterinária sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena - interdição e/ou multa;

IX - Rotula alimentos e produtos alimentícios ou bebidas, bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, de correção estética, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes, substâncias tóxicas e quaisquer outros, contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena - interdição e/ou multa;

X - Altera o processo de fabricação dos produtos sujeitos a controle sanitário, modifica os seus componentes básicos, nome e demais elementos objetos do registro sem a devida autorização do órgão sanitário competente.

Pena - interdição e/ou multa;

XI - Expor à venda ou entrega ao consumo produtos de interesse à saúde, cujo prazo de validade tenha expirado, ou opõe-lhe novas datas de validade, posteriores ao prazo expirado.

Pena - interdição e/ou multa;

XII - Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal.

Pena - interdição e/ou multa;

XIII - Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes, substâncias tóxicas, e quaisquer outros que interessem à saúde.

Pena - interdição e multa;

XIV - Não observar as exigências da autoridade de vigilância sanitária com relação à prestação de serviços de interesse da saúde, estabelecimentos, locais, bens, equipamentos ou produtos interditados pela autoridade sanitária.

Pena - multa;

XV - Distribui, fornece água encanada para consumo humano em desacordo com os padrões de potabilidade.

Pena - interdição e multa;

XVI - Quando ocorrer reincidência específica.

Parágrafo único - Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

## Capítulo II

### DO AUTO DE INTIMAÇÃO

Art. 44 Quando, apesar da lavratura do auto de infração subsistir, ainda, para o infrator, obrigação a cumprir, a autoridade de saúde lavrará auto de intimação fixando prazo e condições para o seu cumprimento.

§1º Havendo ou não infração sanitária, a autoridade de vigilância sanitária poderá expedir auto de intimação.

§2º O auto de intimação poderá ser expedido antes, durante ou após qualquer auto de infração.

§3º O descumprimento do auto de intimação, quando injustificado, acarretará infração sanitária, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 45 A interdição de edificações, equipamentos e utensílios de difícil remoção será feita mediante a lavratura de auto de intimação e aposição de lacres, quando a situação exigir.

## TÍTULO VII

### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

#### Capítulo I

##### Do Início do Processo

Art. 46 O processo administrativo próprio para apuração das infrações sanitárias, inicia-se com a lavratura de auto de infração, observando-se o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei, em seus regulamentos ou em legislação específica, quando existir.

Art. 47 O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade de saúde que a houver constatado, e conterá:

I - O nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil ou caracterização da entidade autuada;

II - O ato ou fato constitutivo da infração e o local, a hora e a data respectivos;

III - A disposição legal ou regulamentar transgredida;

IV - A indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina penalidade a que fica sujeito o infrator;

V - O prazo para interposição do recurso, quando cabível;

VI - O nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura;

VII - A assinatura do autuado, ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância pela autoridade autuante e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

§1º Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

§2º As vias do Auto de Infração serão assim destinadas:

- I – A primeira via, para o autuado;
- II – A segunda via, para os autos do processo sanitário;

Art. 48 O infrator será notificado para ciência do auto de infração:

- I – Pessoalmente;
- II – Pelos Correios ou via postal;
- III – Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar a ciência, procede-se na forma prevista no inciso VII do artigo anterior.

§2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na Imprensa Oficial, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

§3º Quando, apesar da lavratura do auto de infração subsistir, ainda, para o infrator, obrigação a cumprir, será expedido edital fixando o prazo de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento, observado o disposto no parágrafo anterior.

§4º O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, por motivos de interesse público, mediante despacho fundamentado.

§5º A desobediência à determinação contida no edital a que se alude no §3º deste artigo, além de sua execução forçada, acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 49 Quando, apesar da lavratura do auto de infração ou de multa, subsistir ainda para o infrator obrigação de ordem legal ou técnica a cumprir, a autoridade de saúde ordenará as providências, mediante auto de intimação.

## Capítulo II

### Da Defesa

Art. 50 O autuado poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto, podendo ainda fazer uso de qualquer tipo de prova em direito admitido e ser assistido ou representado por advogado devidamente habilitado.

§1º É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

§2º Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere este artigo, a autoridade julgadora poderá ouvir o servidor atuante, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar a respeito.

§3º A defesa, sob pena de não ser conhecida, deverá conter:

- I - Órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
- II - Identificação do autuado e de quem o represente, com nome completo, razão social, e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- III - identificação do Auto de Infração impugnado;
- IV - Domicílio do autuado ou local para recebimento de comunicações;
- V - Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
- VI - Data e assinatura do requerente ou de seu representante.

## Capítulo III

### Do Julgamento e Imposição de Penalidades

Art. 51 Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração deverá ser julgado pela comissão julgadora.

§1º O Secretário de Saúde será a autoridade competente para criar a comissão permanente de Processo Administrativo Sanitário para apurar os fatos delituosos praticados pelo denunciado. A comissão será composta por três servidores efetivos e estáveis, dentre os quais será designado também pelo Secretário de Saúde o seu presidente.

§2º Os autos de infração serão julgados em ordem cronológica.

§3º Os Processos Administrativos Sanitários que envolvam apreensão ou interdição cautelares serão julgados preferencialmente à ordem cronológica.

Art. 52 O Auto de Imposição de Penalidade deverá ser lavrado pela autoridade competente, ou servidor por ela delegado, em 30 (trinta) dias no máximo a contar do julgamento da infração.

Art. 53 O Auto de Imposição de Penalidade será lavrado em 03 (três) vias e deverá conter:

- I – O nome e a qualificação da pessoa física ou jurídica autuada e seu endereço;
- II – O número do auto de infração;
- III – O ato ou fato constitutivo da infração e o local;
- IV – O dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V – A penalidade imposta e seu fundamento legal;
- VI – O prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso, contando da ciência do autuado;
- VII – A assinatura do presidente da autoridade julgadora;
- VIII – A assinatura do autuado, pessoa natural ou do administrador da pessoa jurídica, ou, em sua ausência, de seu representante legal ou preposto com poderes para tanto, e, em caso de recusa, a consignação da circunstância pela autoridade sanitária e a assinatura de duas testemunhas.

§1º As vias do Auto de Imposição de Penalidade serão assim destinadas:

- I – A primeira via, para o autuado;
- II – A segunda via, para os autos do processo sanitário;
- III – A terceira via, para controle interno do órgão.

§2º Quando a penalidade imposta for apreensão, interdição ou inutilização de produtos, o Auto de Imposição de Penalidade deverá ser acompanhado do Auto respectivo, que especificará sua natureza, quantidade e qualidade.

§3º Na impossibilidade de efetivação da providência à que se refere o inciso VIII deste artigo, o autuado será notificado mediante correspondência com Aviso de Recebimento ou publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 54 Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da ciência do autuado, sem que tenha havido recurso ou julgado este, a autoridade sanitária competente adotará as seguintes providências:

I - Fará publicar as penalidades aplicadas ao autuado, determinando sua execução;

II - Comunicará, se for o caso, a aplicação das penalidades ou medidas cautelares a outros órgãos da esfera municipal, estadual ou federal para adoção de providências de sua alçada.

Parágrafo Único. A inutilização dos produtos e o cancelamento do registro, da autorização para o funcionamento da empresa e da licença dos serviços ou dos estabelecimentos somente ocorrerão após a publicação, no Diário Oficial do Município, de decisão irrecorrível.

Art. 55 Quando a penalidade aplicada for a imposição de multa, deverá o autuado ser notificado para recolhê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, à conta do Fundo Municipal de Saúde.

§1º As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que for notificado, implicando na desistência tácita de defesa ou recurso.

§2º Não recolhida a multa no prazo de 30 (trinta) dias, via do Auto de

Imposição de Penalidade será encaminhada ao órgão municipal competente, para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.

§3º O procedimento indicado no parágrafo anterior deverá ser devidamente anotado no Processo Administrativo Sanitário respectivo.

Art. 56 O recurso não será conhecido quando interposto:

I - Fora do prazo;

II - Perante órgão incompetente;

III - Por quem não seja legitimado.

§1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 57 Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo Único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 58 É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I – Tenha interesse pessoal direto ou indireto na matéria;

II – Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – Esteja litigando judicial ou administrativamente contra o autuado.

Parágrafo Único. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade superior competente, abstenendo-se de atuar.

Art. 59 A Vigilância Sanitária deverá elaborar modelos ou formulários padronizados ou digitalizados para assuntos relacionados ao Processo Administrativo Sanitário.

Art. 60 Os Autos de Infração poderão ser aditados, para efeito de sanar incorreções ou omissões, reabrindo-se o prazo para defesa, aplicando-se ao aditamento os mesmos procedimentos do auto original.

Parágrafo Único. O Autuado deverá ser notificado previamente a respeito do aditamento e da anulação do auto anteriormente lavrado.

Art. 61 Se, durante o curso do processo administrativo, vier a ocorrer fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito, que possa influir no julgamento do Auto de Infração, a autoridade sanitária competente deverá tomá-lo em consideração, de ofício ou a requerimento da parte, assegurado a esta o direito de fazer a juntada de novas provas documentais até a decisão final.

Art. 62 Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapacitado, poderá o Auto de Infração ser assinado a rogo, na presença de duas testemunhas, ou, na falta destas, deverá ser feita a devida ressalva pela autoridade autuante.

Art. 63 Para efeitos deste Decreto, os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente na repartição municipal competente ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 64 As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

§1º A prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

§2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 4 de junho de 2019.

Juliano Duarte Campos

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1345, DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046164

LEI Nº 1345, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e após a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores, ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Governador Celso Ramos-SC, o Programa de Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A Educação de Jovens e Adultos atenderá inicialmente alunos interessados no letramento formal (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental), e de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, podendo estender-se ao nível do Ensino Médio, de acordo com as condições estruturais que forem criadas.

Art. 3º - Para o ingresso nos cursos de Educação de Jovens e Adultos a idade mínima será de 15 (quinze) anos completos, para o curso correspondente ao Ensino Fundamental, e de 17 (dezesete) anos para o Ensino Médio.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMEC) poderá propor formas e currículos alternativos correspondentes ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, com estrutura e duração apropriadas a esses níveis de grau de aprendizagem.

Art. 5º - A aprovação de qualquer aluno nos cursos de jovens e adultos está condicionada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e ao aproveitamento, nota ou conceito mínimo correspondente a 6 (seis) na escala de 0 a 10 (zero a dez).

Art. 6º - Fica sob a responsabilidade da SEMEC os encaminhamentos necessários a implantação da Educação de Jovens e Adultos, na rede municipal de ensino.

Art. 7º - A sede do CEJA de Governador Celso Ramos ficará situada junto ao prédio da SEMEC, na Rodovia Municipal Francisco Wollinger, Km 13, Bairro de Calheiros, Governador Celso Ramos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 4 de junho de 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1349, DE 4 DE JUNHO DE 2019**

Publicação Nº 2046175

LEI Nº 1349, DE 4 DE JUNHO DE 2019

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APP'S), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$: 39.550,00 (Trinta e nove mil, Quinhentos e cinquenta reais), as entidades denominadas Associações de Pais e Professores (APP's) da rede pública municipal de Governador Celso Ramos, Santa Catarina, conforme a divisão de repasses de valores nos parágrafos deste artigo:

Parágrafo 1º – A Escola de Educação Básica Municipal Abel Capella, CNPJ 83.603.209/0001-77, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R\$: 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos reais).

Parágrafo 2º – A Escola de Educação Básica Municipal Elvira Sardá da Silva, CNPJ 85.209.476/0001-90, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R\$: 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos reais).

Parágrafo 3º – A Escola de Educação Básica Municipal Maria Amália Cardoso, CNPJ 19.227.629/0001-05, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R\$: 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos reais).

Parágrafo 4º – A Escola Municipal Dalma Luz de Azevedo, CNPJ 85.321.834/0001-51, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R\$: 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos reais).

Parágrafo 5º – A Escola Municipal Prefeito João Baldança Sobrinho, CNPJ 95.790.010/0001-84, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R\$: 2.650,00 (Dois Mil e Seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo 6º – A Escola Municipal Alaíde da Silva Mafra, CNPJ 01.887.990/0001-94, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R\$: 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos reais).

Parágrafo 7º – A Escola Municipal Prefeito Miguel Pedro dos Santos, CNPJ 83.729.764/0001-40, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R\$: 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos reais).

Parágrafo 8º – O Centro de Educação Infantil Elvira Sardá da Silva, CNPJ 30.843.802/0001-24, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R\$: 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos reais).

Parágrafo 9º – O Centro de Educação Infantil Eudes Mafra, CNPJ 28.200.206/0001-84, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor

de R\$: 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos reais).

Parágrafo 10 – O Centro de Educação Infantil Roberto Manoel Callado, CNPJ 19.424.172/0001-10, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R\$: 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos reais).

Parágrafo 11 – O Centro de Educação Infantil Lúcia Francisca Sagás, CNPJ 20.293.171/0001-37, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R\$: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais).

Parágrafo 12 – O Centro de Educação Infantil Senhora dos Navegantes, CNPJ 11.192.786/0001-02, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R\$: 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos reais).

Parágrafo 13 – O Centro de Educação Infantil Júlia Sagás, CNPJ 32.206.836/0001-33, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R\$: 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos reais).

Parágrafo 14 – O Centro de Educação Infantil Dulce Godinho Nazário, CNPJ 22.887.211/0001-20, fica autorizada a receber auxílio financeiro no valor de R\$: 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos reais).

Art. 2º - O repasse dos valores se justifica pelas dívidas acumuladas pelas escolas/unidades escolares. A quitação das dívidas contraídas pelas escolas/unidades escolares a partir dos referidos recursos constantes no artigo 1º desta Lei permitirão acesso aos recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrem por conta do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 4 de junho de 2019.  
JULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal

## **LEI Nº 1350, DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046177

LEI Nº 1350, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

INSTIUI A PRÁTICA ARTESANAL DO CRIVO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, MATERIALEIMATERIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que de acordo com o artigo 2º, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 1.101, de 23 de maio de 2016 e após a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores, ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída como Patrimônio Cultural, Material e Imaterial do Município de Governador Celso Ramos-SC, a prática artesanal do Crivo.

Art. 2º - Entende-se, para fins dessa Lei, que o Crivo é uma prática artesanal, realizada nas comunidades gancheiras, em todo território do município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Para efeitos dessa Lei, entende-se que o Crivo é uma arte em bordado, herdada e que ainda praticada no Arquipélago dos Açores, e em municípios da região da Grande Florianópolis, teve seu desenvolvimento e aperfeiçoamento no atual município Governador Celso Ramos a partir da segunda metade do século XVIII.

Art. 4º Fica instituído, para fins dessa Lei, o Dia 22 de fevereiro, como Dia do Crivo, data esta que marca a chegada dos primeiros açorianos a Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 4 de junho de 2019.  
JULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal

## **LEI Nº 1351, DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046179

LEI Nº 1351, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

CRIA O CENTRO DE JOVENS E ADULTOS "ELIETE OLÍVIA DOS SANTOS", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e após a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores, ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Centro de Jovens e Adultos (CEJA) "Eliete Olívia dos Santos", no âmbito do Município de Governador Celso Ramos-SC, para atender o jovem e o adulto deste município que queiram completar seus estudos.

Art. 2º - O CEJA ficará situado junto as seguintes instituições de ensino:

Parágrafo primeiro – Uma unidade situada juntamente ao E.E.B.M. Abel Capella, na Rua Hipólito de Azevedo, Bairro de Canto dos Ganchos;

Parágrafo segundo – Uma unidade situada juntamente ao E.E.B.M. Elvira Sardá da Silva, na Rua Aducci Nunes, Bairro de Areias de Baixo.

Art. 3º - O CEJA atenderá alunos, jovens e adultos, em fase de alfabetização, Nível I, de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Nível II, de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 4 de junho de 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

## **LEI Nº1346, DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046166

LEI Nº1346, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O § 1º, DO ART. 8º, DA LEI Nº 1.115/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016 E ALTERA O ART. 1º E 3º, DA LEI Nº 1.094/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, art.57, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do Art. 8º da Lei nº 1.115/2016, de 28 de junho de 2016, passando a adotar a seguinte redação:

Art. 8º (...)

§ 1º Fica autorizado o pagamento de décimo terceiro subsídio, férias (estas com acréscimo de um terço), sendo vedado qualquer outra espécie de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, salvo no caso do Procurador-Geral do Município que, enquanto no exercício do cargo, fará jus ao recebimento de honorários advocatícios de sucumbência, nos termos dos artigos 22 e 23, ambos da Lei nº. 8.906/94, art. 85, § 19 da Lei nº 13.105/2015 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.094/2016.

Art. 2º - Fica alterado o caput do Art. 1º, da Lei nº 1.094/2016, de 25 de Abril de 2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Os honorários de sucumbência decorrentes de processos judiciais, protesto de certidão de dívida ativa, entre outras ações em que for parte o Município de Governador Celso Ramos, serão distribuídos entre os procuradores e advogados integrantes e em exercício do quadro da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º - Fica alterado o Art. 3º, da Lei nº 1.094/2016, de 25 de Abril de 2016, passando a adotar a seguinte redação:

Art. 3º Os honorários advocatícios depositados na referida conta bancária pública, controlada pela Secretaria da Fazenda, serão repassados ao Procurador-Geral do Município, aos Procuradores Adjuntos e aos Advogado, todos integrantes do quadro da Procuradoria-Geral do Município, pela Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos, a título de "honorários de sucumbência", na mesma data do pagamento geral do funcionalismo municipal, na seguinte proporção:

I - 80% (oitenta por cento), rateado de forma igualitária entre o Procurador-Geral do Município, os Procuradores Adjuntos e Advogados;

II - 20% (vinte por cento), destinado ao Fundo Contábil.

§1º A identificação dos beneficiados, na forma da referida Lei, é de responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município, que deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos a relação contendo o nome e o valor que deverá ser repassado a cada um dos procuradores e advogados beneficiados, bem como eventuais alterações;

§2º Os valores recebidos a título de honorários de sucumbência não integrarão a remuneração dos servidores e terão como teto, o subsídio recebido pelos Desembargadores do Tribunal de Justiça, conforme inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 04 de junho de 2019.

Juliano Duarte Campos

Prefeito Municipal

**LEI Nº1347, DE 4 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046167

LEI Nº1347, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA LEI Nº 1.236/2017, QUE DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E A COBRANÇA DE CRÉDITOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC – SAMAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 1.236/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º Inscrito o crédito em dívida ativa, será emitida a correspondente Certidão de Dívida Ativa (CDA), a qual será encaminhada ao setor jurídico da Autarquia para que, se for o caso, promova a devida cobrança.

§1º A CDA emitida poderá ser levada a protesto extrajudicial antes de interposta a respectiva ação de execução fiscal.

§2º Uma vez ajuizada ação de execução fiscal, os valores obtidos a título de honorários de sucumbência, nos termos do art. 85, §19, do Código de Processo Civil, serão devidos integralmente ao advogado do SAMAE em efetivo exercício do cargo de advocacia.

§3º Os valores decorrentes dos honorários de sucumbência, a que tiver direito o advogado do SAMAE, deverão ser incluídos na folha de pagamento e não integrarão a remuneração básica do servidor para nenhum efeito.

Art. 3º Altera a redação do art. 4º da Lei nº 1.236/2017, o qual passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º - Para fins da realização dos protestos previstos no artigo anterior, autoriza-se a Autarquia, conforme seu juízo de oportunidade e conveniência, a firmar convênio com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – IEPTB.

Art. 4º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto, a regulamentar a cobrança extrajudicial.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 4 de junho de 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

**REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019**

Publicação Nº 2046908

**REABERTURA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/06/2019 até às 15h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 18/06/2019 às 15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: [www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br](http://www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br).

Governador Celso Ramos, 05 de junho de 2019.

Paulo Henrique Silveira de Souza

Secretário de Administração

# Gravatal

## PREFEITURA

### LEI Nº 1.960

Publicação Nº 2045878

LEI ORDINÁRIA Nº 1.960 DE 05 DE JUNHO DE 2019.  
"INSTITUI O SERVIÇO DE OUVIDORIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GRAVATAL-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Serviço de Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatal-SC, instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas públicas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública municipal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O serviço de Ouvidoria tem como objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Câmara Municipal de Vereadores na prestação de serviços à população.

Art. 3º - O Serviço de Ouvidoria é vinculado à Assessoria de Imprensa e Comunicação do Poder Legislativo Municipal.  
§ 1º O Serviço de Ouvidoria se constitui como canal de comunicação para as questões que envolvam a competência legislativa e fiscalizatória do Poder Legislativo e a população de Gravatal, relacionadas à Câmara Municipal de Gravatal.  
§ 2º O serviço de ouvidoria atua recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação cidadã no controle e avaliação dos serviços prestados, no exercício dos Vereadores e de cada Presidência, e na gestão dos recursos públicos.  
§ 3º O Serviço de Ouvidoria será exercido pela Assessoria de Imprensa, até que seja instituído o cargo de Ouvidor do Poder Legislativo, por Lei específica aprovada em plenário.

Art. 4º - Compete ao Serviço de Ouvidoria da Câmara Municipal de vereadores de Gravatal atuar como mediador direto entre a sociedade e o Poder Legislativo Municipal, observando:  
I - violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais;  
II - ilegalidades ou abuso de poder;  
III - funcionamento ineficiente de serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;  
IV - atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, irregulares ou que violem os direitos individuais e coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 2º desta lei, e;  
V - princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º - O Serviço de Ouvidoria tem a função de garantir o direito da sociedade de se manifestar sobre os trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatal, observando as normas do Regimento Interno, devendo também:  
I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários;  
II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informações sobre as atividades da Administração Pública Municipal e inclusive do Poder Legislativo Municipal.  
III - Diligenciar junto aos setores competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionados nos incisos anteriores;  
IV - Encaminhar a Assessoria da Presidência da Câmara as denúncias, solicitações e reclamações recebidas que necessitem de maiores esclarecimentos, bem como as sugestões, assim como encaminhar à Direção Geral da Câmara sobre questões de organização interna.  
V - Solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer órgão da Câmara Municipal;  
VI - Remeter a Assessoria da Presidência as solicitações para que possam ser encaminhadas a outros órgãos do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, ou entidades da administração indireta.  
VII - Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;  
VIII - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;  
IX - Dar respostas ao cidadão no menor prazo possível, de forma clara e objetiva;  
X - Arquivar, de forma fundamentada, reclamação recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida, assim direcionado pela Assessoria da Presidência;  
XI - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;  
XII - Elaborar, divulgar e enviar relatório quadrimestral e anual de todas as atividades do Serviço de Ouvidoria ao Controle Interno da Câmara Municipal, com cópia à Presidência para posterior divulgação aos Vereadores.

Art. 6º - Compete ao Diretor Geral, quando informado pela Ouvidoria, remeter para a Presidência, a proposição de medidas para sanar as violações de direito, as ilegalidades e os abusos de poder constatados na Câmara Municipal de Gravatal, podendo sugerir a abertura de sindicância ou inquérito;

Art. 7º - A Presidência dará ampla divulgação sobre a existência do Serviço de Ouvidoria e suas respectivas atividades, através da Assessoria de Imprensa, por todos os veículos e canais de comunicação existentes e/ou utilizados pela Câmara Municipal.

Art. 8º - Qualquer pessoa jurídica ou cidadão, torna-se usuário do Serviço de Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal, devidamente identificado ou não, podendo fazer sua petição pessoalmente, por telefone, por correio eletrônico, pelo formulário disponível no endereço virtual da Câmara Municipal ou por correspondência.

§ 1º Os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria devem ser mantidos sob sigilo, permitida a divulgação somente mediante autorização por escrito.

§ 2º O serviço de Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 3º O serviço de Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal manterá sistema online de cadastro das informações destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o acesso à informação e o direito de resposta no prazo de 20 (vinte) dias e o sigilo da fonte de informação.

§ 4º O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo tempo em razão da complexidade do assunto.

Art. 9º - Os setores internos da administração da Câmara Municipal terão prazo de até 10 (dez) dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Serviço de Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em razão da complexidade do assunto.

§1º Os setores da Câmara Municipal de Gravatal serão responsáveis pelo atendimento das solicitações que forem encaminhadas pelo serviço de Ouvidoria.

§2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo deverá ser comunicado ao Diretor Geral.

Art. 10 – O Serviço de Ouvidoria gerará semestral, uma comunicação, seja através de relatório ou boletim, para que se alcance o público externo.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gravatal (SC), 05 de junho de 2019.  
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 06/06/2019.

## LEI Nº 1.961

Publicação Nº 2045935

LEI ORDINÁRIA Nº 1.961 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) existente nas seguintes Dotações:

|                    |  |                |
|--------------------|--|----------------|
| Órgão:             | 02 – PODER EXECUTIVO                             |                |
| Unidade:           | 07 – SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO |                |
| Projeto/Atividade: | 1.029 – CONST. CENTRO DE MULTIPLUOSO             |                |
| Despesa:           | (141) 4.4.90.00.00.00.00.0034 -                  | R\$ 650.000,00 |
| Total              |  | R\$ 650.000,00 |

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar o valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

|                    |  |                |
|--------------------|--|----------------|
| Órgão:             | 02 – PODER EXECUTIVO   |                |
| Unidade:           | 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA             |                |
| Projeto/Atividade: | 2.003 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA  |                |
| Despesa:           | (10) 3.3.90.00.00.00.00.0000 -                                       | R\$ 200.000,00 |
| Unidade:           | 02 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE         |                |
| Projeto/Atividade: | 2.005 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICUL., DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE |                |
| Despesa:           | (87) 3.3.90.00.00.00.00.0000 -                                       | R\$ 50.000,00  |
| Unidade:           | 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA                         |                |

|                    |   |                |
|--------------------|---|----------------|
| Projeto/Atividade: | 2.036 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA |                |
| Despesa:           | (104) 3.3.90.00.00.00.00.0000 -               | R\$ 200.000,00 |
| Projeto/Atividade: | 2.036 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA |                |
| Despesa:           | (128) 3.3.90.00.00.00.00.0000 -               | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL              |   | R\$ 650.000,00 |

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 05 de junho de 2019  
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA  
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial do Município em 06/06/2019.

## LEI Nº 1.962

Publicação Nº 2045940

LEI ORDINÁRIA Nº 1.962 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO PAB E COFINANCIAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) existente nas seguintes Dotações:

|                    |   |               |
|--------------------|---|---------------|
| Órgão:             | 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |               |
| Unidade:           | 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |               |
| Projeto/Atividade: | 2.075 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA (PARCELA) |               |
| Despesa:           | (31) 3.3.90.00.00.00.00.0067 -                                | R\$ 60.000,00 |
| Projeto/Atividade: | 2.087 – VIGILANCIA EM SAÚDE                                   |               |
| Despesa:           | (36) 4.4.90.00.00.00.00.0066 -                                | R\$ 10.000,00 |
| Total              |   | R\$ 70.000,00 |

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

|                    |   |               |
|--------------------|---|---------------|
| Órgão:             | 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |               |
| Unidade:           | 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |               |
| Projeto/Atividade: | 2.075 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA (PARCELA) |               |
| Despesa:           | (32) 3.3.90.00.00.00.00.00071 -                               | R\$ 60.000,00 |
| Projeto/Atividade: | 2.087 – VIGILANCIA EM SAÚDE                                   |               |
| Despesa:           | (34) 3.3.90.00.00.00.00.0066 -                                | R\$ 10.000,00 |
| Total              |   | R\$ 70.000,00 |

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

|            |  |                                      |
|------------|--|--------------------------------------|
| Órgão:     | 03– Fundo Municipal de Saúde                       |                                      |
| Unidade:   | 01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |                                      |
| Atividade: | 2.019– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA |                                      |
| Despesa:   | (13) 3.3.90.00.00.00.00.0064 -                     | R\$ 150.000,00 - Excesso PAB         |
| Despesa:   | (14) 3.3.90.00.00.00.00.0691 -                     | R\$ 50.000,00 - Excesso COFINANCIAM. |

Total: ..... R\$ 200.000,00

Art. 4º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no recurso 64 do PAB, na receita orçamentária 4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00; e no recurso 691 do

COFINANCIAMENTO, na receita orçamentária 4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 05 de junho de 2019  
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA  
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial do Município em 06/06/2019.

## **LEI Nº 1.963**

Publicação Nº 2045942

LEI ORDINÁRIA Nº 1.963 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"DÁ DENOMINAÇÃO AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATAL DE "PLENÁRIO VILARDI FERNANDES".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatal, localizado na Rua Engenheiro Annes Gualberto, nº 567, na cidade de Gravatal, SC, passa a denominar-se "PLENÁRIO VILARDI FERNANDES".

Parágrafo único: Em caso de mudança de sede da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatal, a denominação, constante no caput deste artigo, permanecerá sendo a mesma.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar e afixar a placa de identificação do plenário na entrada e no interior do mesmo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gravatal (SC), 05 de junho de 2019  
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA  
Prefeito de Gravatal

Publicado do Diário Oficial do Município em 06/06/2019.

# Guaraciaba

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES (APÓS RECURSOS) CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019

Publicação Nº 2046440

DECRETO Nº 988/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, nº 2489/2012 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições do Concurso Público Edital nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

| AUXILIAR DE MANUTENÇÃO |       |                            |                    |
|------------------------|-------|----------------------------|--------------------|
| Nº                     | Insc. | Candidato                  | Situação Inscrição |
| 1                      | 218   | Daniel Vanoni Balensiefer  | Homologada         |
| 2                      | 383   | Edivan Nericke             | Homologada         |
| 3                      | 344   | Ezequiel Alves Maciel      | Homologada         |
| 4                      | 214   | Fabio Cristiano Cantu      | Homologada         |
| 5                      | 266   | Joacir Scopel              | Homologada         |
| 6                      | 361   | Jorge Dos Santos           | Homologada         |
| 7                      | 264   | Marciel Dresch             | Homologada         |
| 8                      | 241   | Moacir Brambilla           | Homologada         |
| 9                      | 360   | Volnei Henrique Neumann    | Homologada         |
|                        |       |                            |                    |
| EDUCADOR FÍSICO        |       |                            |                    |
| Nº                     | Insc. | Candidato                  | Situação Inscrição |
| 1                      | 30    | Alisson Da Silva           | Homologada         |
| 2                      | 110   | Carolina Brustolin         | Homologada         |
| 3                      | 233   | Cláudia Nateusca Jachowski | Homologada         |
| 4                      | 170   | Clovis Barboza Sousa       | Homologada         |
| 5                      | 329   | Daniel Antonio Weimann     | Homologada         |
| 6                      | 396   | Daniel De Carvalho Gomes   | Homologada         |
| 7                      | 57    | Dayana Aparecida Von Dentz | Homologada         |
| 8                      | 306   | Elci Santos Da Silva       | Homologada         |
| 9                      | 96    | Elouiza Orso Bianchi       | Homologada         |
| 10                     | 35    | Emerson Luiz Dequigiovani  | Homologada         |
| 11                     | 92    | Fernando Cavalli           | Homologada         |
| 12                     | 108   | Gabriela Negri             | Homologada         |
| 13                     | 171   | Giovana Leticia Goetz      | Homologada         |
| 14                     | 283   | Giovane Ricardo Steffler   | Homologada         |
| 15                     | 176   | Guilherme Smaniotto Toigo  | Homologada         |
| 16                     | 100   | Gustavo Andrioli           | Homologada         |
| 17                     | 238   | Jaqueline Bitner Ferronato | Homologada         |
| 18                     | 293   | Jéssica Aline Welter       | Homologada         |
| 19                     | 289   | Juliano Mauricio Siebel    | Homologada         |
| 20                     | 298   | Karen Zanetti Bizotto      | Homologada         |

|    |     |                              |            |
|----|-----|------------------------------|------------|
| 21 | 357 | Karin Tamires Da Rosa        | Homologada |
| 22 | 346 | Lizabete Corá Schoenherr     | Homologada |
| 23 | 77  | Marcelo Paganini             | Homologada |
| 24 | 278 | Marcia Maria Ferronato Pinto | Homologada |
| 25 | 295 | Marcielly Thiago             | Homologada |
| 26 | 348 | Marcio Luiz Luft             | Homologada |
| 27 | 310 | Marco Antonio Giehl          | Homologada |
| 28 | 130 | Marlei Dal Magro             | Homologada |
| 29 | 144 | Paloma Mezzomo               | Homologada |
| 30 | 244 | Raquel Alnoch                | Homologada |
| 31 | 182 | Ricardo Trevisol             | Homologada |
| 32 | 372 | Rodrigo Schanne              | Homologada |
| 33 | 189 | Sander Celio Santos Da Silva | Homologada |
| 34 | 325 | Stéfani Konrad               | Homologada |
| 35 | 178 | Thiago Luis De Almeida       | Homologada |
|    |     |                              |            |

## ENFERMEIRA DE ESF

| Nº | Insc. | Candidato                                | Situação Inscrição |
|----|-------|--|--------------------|
| 1  | 331   | Adriane Girelli Berwanger                | Homologada         |
| 2  | 321   | Aionny Píkua                             | Homologada         |
| 3  | 134   | Aline Carla Martini Herbert              | Homologada         |
| 4  | 26    | Alini Amabil Balbinot                    | Homologada         |
| 5  | 55    | Ana Carla Carvalho Dos Santos Krupp      | Homologada         |
| 6  | 188   | Ana Paula Wolmut Dal Bello               | Homologada         |
| 7  | 201   | Andreia Cristina Epping De Lima          | Homologada         |
| 8  | 111   | Bruna Anzolin                            | Homologada         |
| 9  | 302   | Bruna Theis                              | Homologada         |
| 10 | 98    | Camila Alessio                           | Homologada         |
| 11 | 61    | Carla Regina Basso                       | Homologada         |
| 12 | 114   | Charline Wartha Schuster                 | Homologada         |
| 13 | 230   | Claci Chiele Baptistella                 | Homologada         |
| 14 | 93    | Cladiane Dos Santos                      | Homologada         |
| 15 | 330   | Cristiane Márcia Lemos Ferreira          | Homologada         |
| 16 | 185   | Daisy Mara Barbosa De Castro Evangelista | Homologada         |
| 17 | 62    | Danielly Ferrari Dos Santos              | Homologada         |
| 18 | 251   | Deisi Graczyk                            | Homologada         |
| 19 | 54    | Denize Patrícia Lamb                     | Homologada         |
| 20 | 247   | Dulce Ines Hanauer Kraemer               | Homologada         |
| 21 | 94    | Eliamar Baranoski                        | Homologada         |
| 22 | 152   | Franciele Schwaab Simon                  | Homologada         |
| 23 | 337   | Giovana Dallemole Paloschi               | Homologada         |
| 24 | 125   | Gracieli Bragagnolo                      | Homologada         |
| 25 | 25    | Greisi Carla Gromann                     | Homologada         |
| 26 | 303   | Jéssica Schaurich                        | Homologada         |
| 27 | 274   | Karine Theobald                          | Homologada         |
| 28 | 85    | Katiuscia Werlang                        | Homologada         |
| 29 | 397   | Kessy De Avila Flores                    | Homologada         |

|    |     |                                      |            |
|----|-----|--------------------------------------|------------|
| 30 | 317 | Kleberton Ricardo Tesser             | Homologada |
| 31 | 250 | Lediane Nicloti Ludwig               | Homologada |
| 32 | 213 | Lethielle Vanessa Goulart            | Homologada |
| 33 | 300 | Letícia Fátima Zangalli              | Homologada |
| 34 | 273 | Letícia Rinaldi                      | Homologada |
| 35 | 51  | Lidiane Klement                      | Homologada |
| 36 | 341 | Maria Luciana Fank Idalgo Fagundes   | Homologada |
| 37 | 280 | Marlene Stefanon Paganini            | Homologada |
| 38 | 308 | Marli Lazarotto                      | Homologada |
| 39 | 66  | Micheli Cristina Schmitt             | Homologada |
| 40 | 76  | Milena Djesica Bevilaqua             | Homologada |
| 41 | 299 | Miriam Baesso                        | Homologada |
| 42 | 228 | Noeli Fatima Pereira                 | Homologada |
| 43 | 212 | Patricia Barbieri                    | Homologada |
| 44 | 225 | Patricia Tatiane Kuttner             | Homologada |
| 45 | 365 | Renata Balensiefer                   | Homologada |
| 46 | 116 | Renata Marcon                        | Homologada |
| 47 | 322 | Simone Claudia Castanha              | Homologada |
| 48 | 339 | Simone Orth                          | Homologada |
| 49 | 9   | Suzi Sinara Zambenedetti De Oliveira | Homologada |
| 50 | 113 | Taissana Dezanetti                   | Homologada |
| 51 | 78  | Thays Carolina Alves Bukowski        | Homologada |
| 52 | 349 | Vanessa Mairi Pandolfo               | Homologada |
| 53 | 174 | Vanilla Eloa Franceschi              | Homologada |
|    |     |                                      |            |

## FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

| Nº | Insc. | Candidato                       | Situação Inscrição |
|----|-------|---------------------------------|--------------------|
| 1  | 14    | Adenilson Rebelatto             | Homologada         |
| 2  | 350   | Adriana Omizzollo               | Homologada         |
| 3  | 318   | Alan Luiz Permeziani            | Homologada         |
| 4  | 323   | Alberto José Kroth              | Homologada         |
| 5  | 367   | Álvaro Klein                    | Homologada         |
| 6  | 41    | Ana Claudia Da Silva Borsatto   | Homologada         |
| 7  | 265   | Ana Paula Trentin               | Homologada         |
| 8  | 42    | Camila Vione Birck              | Homologada         |
| 9  | 296   | Camille Trevisan                | Homologada         |
| 10 | 141   | Carla Teresinha Kaiser          | Homologada         |
| 11 | 18    | Cassia Lilian Festa             | Homologada         |
| 12 | 390   | Catiane Luiza Brambilla         | Homologada         |
| 13 | 370   | Claiton Cezar Neumann           | Homologada         |
| 14 | 227   | Claudete De Lima                | Homologada         |
| 15 | 147   | Claudir Alves De Oliveira       | Homologada         |
| 16 | 216   | Cledimar José Perin             | Homologada         |
| 17 | 358   | Cleiton Tolotti                 | Homologada         |
| 18 | 196   | Cleomir Estevao Amarante        | Homologada         |
| 19 | 102   | Clóvis Rení Radtke              | Homologada         |
| 20 | 21    | Cristian Mateus Ferreira Coelho | Homologada         |
| 21 | 103   | Cristian Schio Santos           | Homologada         |

|    |     |                                    |            |
|----|-----|------------------------------------|------------|
| 22 | 362 | Cristiano Guilherme Reis           | Homologada |
| 23 | 311 | Daniel Menezes Garcia              | Homologada |
| 24 | 32  | Daniela Alves Righi                | Homologada |
| 25 | 356 | Deisy Cristina Garbim              | Homologada |
| 26 | 207 | Deniz Evandro Da Rocha             | Homologada |
| 27 | 275 | Deyse Maria Potrich                | Homologada |
| 28 | 175 | Djonatan Rech                      | Homologada |
| 29 | 87  | Domenico Martini Neto              | Homologada |
| 30 | 69  | Douglas Zatti                      | Homologada |
| 31 | 395 | Édina Rebelatto                    | Homologada |
| 32 | 254 | Edson Lazareti                     | Homologada |
| 33 | 237 | Edson Souza Rocha                  | Homologada |
| 34 | 16  | Eduardo Trindade Da Cruz           | Homologada |
| 35 | 208 | Ernani Augusto Bonfante            | Homologada |
| 36 | 304 | Fabiano Cella                      | Homologada |
| 37 | 128 | Fábio Klem Da Silva                | Homologada |
| 38 | 15  | Fabício Bello Da Silva             | Homologada |
| 39 | 17  | Fabricio Del Sant                  | Homologada |
| 40 | 172 | Felipe Terci                       | Homologada |
| 41 | 159 | Fernanda Fátima Franzosi Castelli  | Homologada |
| 42 | 166 | Fernando Segalin                   | Homologada |
| 43 | 333 | Filipe Walker                      | Homologada |
| 44 | 65  | Gabriel Franchesco Brustolin       | Homologada |
| 45 | 319 | Gabriela Borges Perotto            | Homologada |
| 46 | 297 | Gelavir Picinin                    | Homologada |
| 47 | 262 | Geovana Aparecida Stanga Schneider | Homologada |
| 48 | 335 | Glauca Graciele Bremm              | Homologada |
| 49 | 334 | Gustavo Arnaldo Schreiner          | Homologada |
| 50 | 328 | Helena Cecilia Grimm               | Homologada |
| 51 | 374 | Hugo Leonel Vogel                  | Homologada |
| 52 | 286 | Igor Henrique Escher Dorigon       | Homologada |
| 53 | 312 | Ismael Brustolin                   | Homologada |
| 54 | 386 | Ivan Junior Seibert                | Homologada |
| 55 | 49  | Jacson Jones Delazere              | Homologada |
| 56 | 376 | Jardel Aleisson Rohsmann           | Homologada |
| 57 | 327 | Jean Tobias Pizetta Baptistella    | Homologada |
| 58 | 190 | Jefersson Andrighi                 | Homologada |
| 59 | 151 | Jéssica Aline Schmidt Primaz       | Homologada |
| 60 | 180 | Josepaulo Luvizon                  | Homologada |
| 61 | 40  | Josiani Carlize Schneider          | Homologada |
| 62 | 137 | Juan Ribeiro De Aragão             | Homologada |
| 63 | 260 | Juliana Benedetti Fridirich        | Homologada |
| 64 | 23  | Juliano Bischoff                   | Homologada |
| 65 | 291 | Juliano Cavagnolli                 | Homologada |
| 66 | 164 | Junior Felicete                    | Homologada |
| 67 | 223 | Kadi Terezinha Guth                | Homologada |
| 68 | 305 | Keiti Caroline Ludwig              | Homologada |

|     |     |  |            |
|-----|-----|--|------------|
| 69  | 270 | Leandro Casar Banfi                      | Homologada |
| 70  | 245 | Leandro Marcos Pessetto                  | Homologada |
| 71  | 287 | Leila Maria Ludwig                       | Homologada |
| 72  | 139 | Leonardo Rinaldi                         | Homologada |
| 73  | 19  | Leudimar Lolato                          | Homologada |
| 74  | 47  | Liliane Fontanari                        | Homologada |
| 75  | 68  | Lucas Henrique Martim                    | Homologada |
| 76  | 368 | Luciana Freire Feiten                    | Homologada |
| 77  | 314 | Mansur Garlet Nunes Xavier               | Homologada |
| 78  | 202 | Marcio Moretti                           | Homologada |
| 79  | 239 | Mario Siebeneichler De Oliveira          | Homologada |
| 80  | 292 | Maristela Teresinha Klein                | Homologada |
| 81  | 351 | Marlon Welly Bergamini                   | Homologada |
| 82  | 204 | Mauricio Carbonara                       | Homologada |
| 83  | 194 | Mauricio César Budal                     | Homologada |
| 84  | 37  | Moacir Leandro Werlang                   | Homologada |
| 85  | 150 | Moacir Rodher                            | Homologada |
| 86  | 160 | Mônica Spiess                            | Homologada |
| 87  | 210 | Nelson Jair Martins                      | Homologada |
| 88  | 359 | Patricia Da Rosa                         | Homologada |
| 89  | 309 | Patricia Rockenbach                      | Homologada |
| 90  | 279 | Paula Cristina Schaffer                  | Homologada |
| 91  | 52  | Poliana Venturini Della Flora            | Homologada |
| 92  | 371 | Raduan Celso Alves De Oliveira Nobre     | Homologada |
| 93  | 46  | Raqueline Santin                         | Homologada |
| 94  | 155 | Roberto Carlos Diesel                    | Homologada |
| 95  | 104 | Rodrigo Bonamigo De Oliveira             | Homologada |
| 96  | 342 | Rosimeri Colle                           | Homologada |
| 97  | 332 | Sandra Deise Faccio                      | Homologada |
| 98  | 345 | Simone Nataly Da Silva Winter Freiburger | Homologada |
| 99  | 271 | Vanessa De Fátima Alves Brandão          | Homologada |
| 100 | 301 | Vinícius De Oliveira Andrade             | Homologada |
| 101 | 347 | Vinicius Douglas Pinheiro                | Homologada |
| 102 | 89  | Vinicius José Vivian                     | Homologada |
|     |     |  |            |

**FONOAUDIÓLOGO**

| Nº | Insc. | Candidato           | Situação Inscrição |
|----|-------|---------------------|--------------------|
| 1  | 393   | Silmara Laisa Britz | Homologada         |
|    |       |                     |                    |

**PROFESSOR II - N1 (ARTES)**

| Nº | Insc. | Candidato              | Situação Inscrição |
|----|-------|------------------------|--------------------|
| 1  | 392   | Claudia Roma           | Homologada         |
| 2  | 263   | Ediana Dos Santos      | Homologada         |
| 3  | 217   | Gracielle Isabel Corte | Homologada         |
| 4  | 277   | Hideko Yamashita Obo   | Homologada         |
| 5  | 91    | Ivanda Cardoso Lago    | Homologada         |
| 6  | 181   | Marcia Fiameti         | Homologada         |

|    |     |                       |            |
|----|-----|-----------------------|------------|
| 7  | 45  | Marinilze Juchen      | Homologada |
| 8  | 388 | Rosmari Lisboa Duarte | Homologada |
| 9  | 7   | Sirlene Estasmaier    | Homologada |
| 10 | 257 | Vilson José Prestes   | Homologada |
|    |     |                       |            |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESF**

| Nº | Insc. | Candidato                               | Situação Inscrição |
|----|-------|---|--------------------|
| 1  | 173   | Alesandra Maria Ferreira                | Homologada         |
| 2  | 385   | Marilei Aparecida Da Silveira Spielmann | Homologada         |
| 3  | 252   | Marisa Mantovani Rodrigues              | Homologada         |
| 4  | 307   | Marli Terecinha Barth Gularte           | Homologada         |
| 5  | 71    | Merlin Francini Back                    | Homologada         |
| 6  | 168   | Rayane Faustino Faria                   | Homologada         |
|    |       |   |                    |

**VETERINÁRIO**

| Nº | Insc. | Candidato                           | Situação Inscrição |
|----|-------|-------------------------------------|--------------------|
| 1  | 379   | Adriana Alles                       | Homologada         |
| 2  | 272   | Ana Aline De Oliveira Kolcheski     | Homologada         |
| 3  | 364   | Andrea Kalini Wurzius               | Homologada         |
| 4  | 236   | Andressa Paula Parisotto            | Homologada         |
| 5  | 200   | Angela Somavilla Cocco              | Homologada         |
| 6  | 215   | Cristiano Zanella                   | Homologada         |
| 7  | 1     | Dandara Monique Schneider           | Homologada         |
| 8  | 363   | Edilson Andrade                     | Homologada         |
| 9  | 157   | Édina Bieger                        | Homologada         |
| 10 | 142   | Edivaldo José Hohn                  | Homologada         |
| 11 | 294   | Eduarda Anzolin                     | Homologada         |
| 12 | 24    | Eduardo Luiz Vincenzi               | Homologada         |
| 13 | 206   | Elvis Heberle                       | Homologada         |
| 14 | 366   | Fabiana Dente                       | Homologada         |
| 15 | 255   | Fábio Rossato                       | Homologada         |
| 16 | 380   | Gabriel Felipe Meneghini            | Homologada         |
| 17 | 378   | Gabriela Caroline De Miranda Bach   | Homologada         |
| 18 | 90    | Glaucia Regina Arconti              | Homologada         |
| 19 | 39    | Jandir Cavion                       | Homologada         |
| 20 | 221   | Jaqueline De Carli                  | Homologada         |
| 21 | 5     | Jéssica Patricia Strapazon Maldaner | Homologada         |
| 22 | 336   | Laís Fernanda Bianchi               | Homologada         |
| 23 | 6     | Rodrigo Milani                      | Homologada         |

Art. 2º - Por este instrumento permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 002/2019, do Município de Guaraciaba/SC, as seguintes inscrições:

| AUXILIAR DE MANUTENÇÃO |       |                      |  |
|------------------------|-------|----------------------|--|
| Nº                     | Insc. | Candidato            | Situação Inscrição   |
| 1                      | 211   | Adilson Ricardo Guth | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 2                      | 267   | Leomar Rinaldi       | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |

|   |     |                             |  |
|---|-----|-----------------------------|--|
| 3 | 195 | Mauricio Carbonara          | Cancelada pelo candidato (a)   |
| 4 | 117 | Ornei Tiago Back            | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 5 | 67  | Sandra Meisner              | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 6 | 70  | Teógenes Poncio De Oliveira | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |

## EDUCADOR FÍSICO

| Nº | Insc. | Candidato                      | Situação Inscrição   |
|----|-------|--------------------------------|--|
| 1  | 146   | Ana Claudia Mensch De Lima     | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 2  | 183   | Andre Luciano Guites           | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 3  | 161   | Charles De Lucca Gasperin      | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 4  | 326   | Daniel Antonio Weimann         | Cancelada pelo candidato (a)   |
| 5  | 169   | Diego Alencar Chechi           | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 6  | 131   | Eliel Araujo Do Rosario        | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 7  | 282   | Fabiana Fatima Castanho        | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 8  | 187   | Fábio Alex Rost                | Cancelada pelo candidato (a)   |
| 9  | 2     | Giovani Dutra                  | Cancelada pelo candidato (a)   |
| 10 | 156   | Joseane Pavan                  | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 11 | 83    | Marcia Baratto                 | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 12 | 121   | Márcio Alex Cardoso Belardony  | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 13 | 338   | Rodolpho Augusto Souza Wirgues | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 14 | 126   | Tatiane Spaniol Walker         | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |

## ENFERMEIRA DE ESF

| Nº | Insc. | Candidato                               | Situação Inscrição   |
|----|-------|---|--|
| 1  | 136   | Aline Martins Ribeiro Mendes            | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 2  | 44    | Bruna Regina Otto Barbosa               | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 3  | 74    | Carla Denise Sturm                      | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 4  | 165   | Cecília Rauta                           | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 5  | 97    | Cristiane Neis                          | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 6  | 224   | Elza De Fatima Rodrigues Dos Santos     | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 7  | 143   | Estéfani Teresinha Seibt                | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 8  | 320   | Fabiola Alves Valentino                 | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 9  | 11    | Fernando Rucks Kossmann                 | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 10 | 112   | Jaqueline Monize Ceconi                 | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 11 | 75    | Jéssica Cristina Segstater              | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 12 | 13    | Jéssica Schaurich                       | Cancelada pelo candidato (a)   |
| 13 | 253   | João Paulo Funes Dos Santos             | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 14 | 127   | Jocieli Marizilda Scariot               | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 15 | 36    | Jonas Kummer                            | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 16 | 231   | Leilane Pavan Weis                      | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 17 | 153   | Luana Tais Wust                         | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 18 | 154   | Magdalena Giovana Da Silva              | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 19 | 29    | Marcos Paulo De Souza                   | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 20 | 384   | Marilei Aparecida Da Silveira Spielmann | Cancelada pelo candidato (a)   |
| 21 | 246   | Marilene Carteri                        | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 22 | 107   | Neide Bortolini                         | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 23 | 163   | Pâmela Iaroceski Turra                  | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 24 | 243   | Patricia Daiane Zanini                  | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |

|    |     |                                |  |
|----|-----|--------------------------------|--|
| 25 | 122 | Priscila Piroca Dalla Costa    | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 26 | 369 | Sidiani Terezinha Carossi      | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 27 | 234 | Tailine Cristina De Lucca      | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 28 | 129 | Tais Carbonara                 | Cancelada pelo candidato (a)   |
| 29 | 285 | Taise Aparecida Berwanger      | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 30 | 27  | Thainá Monção Gasperin         | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 31 | 124 | Vanessa Brugnerotto            | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 32 | 138 | Vanessa Luana Bergmann Schmidt | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 33 | 115 | Vitelio Luis De Lima           | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |

## FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

| Nº | Insc. | Candidato                         | Situação Inscrição   |
|----|-------|-----------------------------------|--|
| 1  | 64    | Adriana Cristina Pezzuol          | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 2  | 205   | Adriano Canci                     | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 3  | 352   | Adriano Marciano De Jesus         | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 4  | 162   | Alessandra Tortora                | Cancelada pelo candidato (a)   |
| 5  | 140   | Aluxan Ronaldo Breunig Pains      | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 6  | 268   | Anderson Silveira Da Frota        | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 7  | 290   | Angela Camila Giongo              | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 8  | 248   | Bibiana Gadea Da Rosa             | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 9  | 101   | Charles Dall Orsoletta            | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 10 | 232   | Cleidiane Rafaela Marques Antunes | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 11 | 43    | Cristian Felipe Locatelli         | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 12 | 118   | Daiane Aparecida Weiss            | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 13 | 394   | Daniane Johann                    | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 14 | 95    | Danyelee Demarco                  | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 15 | 119   | Deise Cristiane Blasi Da Silva    | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 16 | 220   | Deise Mara Rech                   | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 17 | 58    | Deivid Gonçalves Filimberti       | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 18 | 50    | Diego Alves Rei                   | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 19 | 184   | Dilvane Schirmann                 | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 20 | 316   | Dinorá Merigo                     | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 21 | 315   | Eduarda Dos Santos                | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 22 | 340   | Eleandra Ceretta Kunz             | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 23 | 222   | Eliane Gurkevicz                  | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 24 | 106   | Elias Ramos Martins               | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 25 | 10    | Eliezer Lúcia Lunkes              | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 26 | 198   | Erica Albanese                    | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 27 | 88    | Ernani Augusto Bonfante           | Cancelada pelo candidato (a)   |
| 28 | 240   | Fábio Rodrigo Vicari              | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 29 | 148   | Fabrizio Dalmina                  | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 30 | 354   | Felipe Busnello Vieira            | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 31 | 82    | Fernando Francisco Benetti        | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 32 | 261   | Giovane Devicari                  | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 33 | 4     | Giovani Dutra                     | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 34 | 389   | Guilherme Marcom                  | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 35 | 377   | Helton Jander Rodrigues De Macedo | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 36 | 63    | Ivaír Vargas De Andrade           | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |

|    |     |                                   |  |
|----|-----|-----------------------------------|--|
| 37 | 324 | Jardel Baron Esteveao             | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 38 | 355 | Jax Josias Mittmann               | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 39 | 99  | Jecica Soares                     | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 40 | 179 | Jefersson Andrighi                | Cancelada pelo candidato (a)   |
| 41 | 105 | Jéssica Fátima Wartha             | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 42 | 269 | João Francisco Dos Santos Barbosa | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 43 | 73  | João Nicolas Da Rosa              | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 44 | 60  | Jose Paulo Medeiros               | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 45 | 191 | Juliana Salete Colle              | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 46 | 398 | Juliana Toffolo Hoffelder         | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 47 | 123 | Júnior Alberton                   | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 48 | 135 | Kalinka Suelyn Casanova           | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 49 | 226 | Karine Viccari                    | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 50 | 209 | Leandro Marcos De Melo            | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 51 | 38  | Leomir Thums                      | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 52 | 28  | Maike Rodrigues Dos Santos        | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 53 | 158 | Maira Aline Dassoler              | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 54 | 203 | Maira Lúcia Agostini              | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 55 | 84  | Márcia Paiano Borges Da Rosa      | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 56 | 381 | Marcos Vinicios Ortiz             | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 57 | 56  | Marivane Lurdes Pozza Balbinot    | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 58 | 133 | Mateus Cerezer E Sousa            | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 59 | 229 | Matheo Agostini Balbinot          | Cancelada pelo candidato (a)   |
| 60 | 242 | Maxuel Hernandes Techio           | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 61 | 132 | Rafael Dos Santos                 | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 62 | 81  | Roberto Carlos Diesel             | Cancelada pelo candidato (a)   |
| 63 | 276 | Romulo Dutra De Campos Mazutti    | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 64 | 120 | Sabrina Prado Souza               | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 65 | 145 | Thaís Furtado                     | Cancelada pelo candidato (a)   |
| 66 | 313 | Thiago Da Silva Moura             | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 67 | 382 | Tiago Henrique Roman              | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 68 | 343 | Vagno Ribas Ramos                 | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 69 | 59  | Vanderlei Fontanari               | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 70 | 281 | Vinicius Dalla Lana               | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 71 | 86  | Wellington Anthony Speransa       | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |

## FONOAUDIÓLOGO

| Nº | Insc. | Candidato                  | Situação Inscrição   |
|----|-------|----------------------------|--|
| 1  | 259   | Raquel Vettorello Serafini | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 2  | 192   | Suelen Bernardo Guckert    | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |

## PROFESSOR II - N1 (ARTES)

| Nº | Insc. | Candidato                  | Situação Inscrição   |
|----|-------|----------------------------|--|
| 1  | 375   | Fabiane Franzosi Brambilla | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 2  | 31    | Fátima Priska Eberhardt    | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 3  | 391   | Marinês Philipson          | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 4  | 249   | Nadio Diogo Reolon         | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 5  | 167   | Priscila Lorenzetti        | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 6  | 8     | Silvana Ester Delevatti    | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESF |       |                               |  |
|------------------------------|-------|-------------------------------|--|
| Nº                           | Insc. | Candidato                     | Situação Inscrição   |
| 1                            | 12    | Adriana Kozerski              | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 2                            | 219   | Ana Lucia Pereira Machado     | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 3                            | 72    | Carlos Alexandre Santos Silva | Cancelada pelo candidato (a)   |
| 4                            | 177   | Carlos Alexandre Santos Silva | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 5                            | 53    | Fabiana Delevatti             | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 6                            | 193   | Giziele Klaus                 | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 7                            | 288   | Luciane Bordignon             | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 8                            | 48    | Nancy Cristina Presse         | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 9                            | 79    | Rita De Cássia R. H. Colhado  | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 10                           | 353   | Rudinei Goergen               | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| VETERINÁRIO                  |       |                               |  |
| Nº                           | Insc. | Candidato                     | Situação Inscrição   |
| 1                            | 373   | Bruna Carla Frozza            | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 2                            | 197   | Caroline Neuhaus              | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 3                            | 149   | Diego Rodrigo Greggio         | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 4                            | 256   | Edilson Andrade               | Cancelada pelo candidato (a)   |
| 5                            | 3     | Eduarda Anzolin               | Cancelada pelo candidato (a)   |
| 6                            | 199   | Gabriel Trentin Frigeri       | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 7                            | 284   | Gisele Salengue Martins       | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 8                            | 33    | Greici Mara Hoffmeister       | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 9                            | 80    | Guilherme Geller              | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 10                           | 20    | Jorge Daniel Góes Ferreira    | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 11                           | 235   | Juliana Paula Farias          | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 12                           | 258   | Lúcia Da Conceição Ferreira   | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 13                           | 387   | Ricardo Dal Ri Segatto        | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 14                           | 34    | Talia Talni                   | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 15                           | 22    | Thaina Rosa Damaceno          | Cancelada pelo candidato (a)   |
| 16                           | 186   | Tiago Vendruscolo Devenci     | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 17                           | 109   | Viviane Roman Ros             | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |

Art. 3º - Foram Homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 002/2019, do Município de Guaraciaba/SC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC  
EM 05 DE JUNHO DE 2019.  
ROQUE LUIZ MENEGHINI  
Prefeito do Município de Guaraciaba-SC

## HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES (APÓS RECURSOS) TESTE SELETIVO EDITAL 001/2019

Publicação Nº 2046439

DECRETO Nº 987/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, nº 2489/2012 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições do Processo Seletivo Edital nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme

segue:

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |       |                                   |                    |
|-----------------------------|-------|-----------------------------------|--------------------|
| Nº                          | Insc. | Candidato                         | Situação Inscrição |
| 1                           | 100   | Alana Sala                        | Homologada         |
| 2                           | 13    | Carlos Brambilla                  | Homologada         |
| 3                           | 78    | Felipe João Zanatta Bedin         | Homologada         |
| 4                           | 92    | Isaura Lucia Tonetti              | Homologada         |
| 5                           | 25    | Maria Elir Oliveira               | Homologada         |
| 6                           | 97    | Natalia Stobbe Nunes              | Homologada         |
| 7                           | 52    | Rosimeli Gabbiatti Fetter         | Homologada         |
|                             |       |                                   |                    |
| ENFERMEIRA DE ESF           |       |                                   |                    |
| Nº                          | Insc. | Candidato                         | Situação Inscrição |
| 1                           | 84    | Claci Chiele Baptistella          | Homologada         |
| 2                           | 40    | Cladiane Dos Santos               | Homologada         |
| 3                           | 35    | Danielly Ferrari Dos Santos       | Homologada         |
| 4                           | 14    | Jéssica Schaurich                 | Homologada         |
| 5                           | 51    | Juciane Scarton                   | Homologada         |
| 6                           | 59    | Juliana Zanin                     | Homologada         |
| 7                           | 87    | Karine Theobald                   | Homologada         |
| 8                           | 39    | Katiuscia Werlang                 | Homologada         |
| 9                           | 90    | Leticia Rinaldi                   | Homologada         |
| 10                          | 61    | Lidiane Klement                   | Homologada         |
| 11                          | 82    | Noeli Fatima Pereira              | Homologada         |
| 12                          | 79    | Patricia Barbieri                 | Homologada         |
| 13                          | 76    | Renata De Souza Rezende           | Homologada         |
| 14                          | 49    | Taissana Dezanetti                | Homologada         |
|                             |       |                                   |                    |
| FARMACÊUTICO                |       |                                   |                    |
| Nº                          | Insc. | Candidato                         | Situação Inscrição |
| 1                           | 60    | Ana Mércia De Melo Soares         | Homologada         |
| 2                           | 104   | Anna Amélia Sanata                | Homologada         |
| 3                           | 18    | Carla Bassani Zorzi               | Homologada         |
| 4                           | 91    | Cristhiane Tonetti                | Homologada         |
| 5                           | 12    | Eliane Kunrath                    | Homologada         |
| 6                           | 62    | Jhulia Leticia Cossul             | Homologada         |
| 7                           | 48    | Julia Moraes                      | Homologada         |
| 8                           | 50    | Keylla Fernanda Wuitschik Scheidt | Homologada         |
| 9                           | 117   | Larissa Rafaela Buscariol Babetto | Homologada         |
| 10                          | 98    | Lílian Laura Liberalesso          | Homologada         |
| 11                          | 16    | Samanda Cristina Ziani            | Homologada         |
|                             |       |                                   |                    |
| MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) |       |                                   |                    |
| Nº                          | Insc. | Candidato                         | Situação Inscrição |
| 1                           | 111   | André Aloisio Christoff           | Homologada         |
| 2                           | 99    | Andrei Vittus Welter              | Homologada         |
| 3                           | 81    | Cleomar Jose De Almeida           | Homologada         |
| 4                           | 74    | Enio Zorzi                        | Homologada         |

|    |     |                            |            |
|----|-----|----------------------------|------------|
| 5  | 29  | Everson Antônio De Miranda | Homologada |
| 6  | 113 | Fernando Jose Maggioni     | Homologada |
| 7  | 115 | João Carlos Faccin         | Homologada |
| 8  | 22  | Jose Felipe Bernat         | Homologada |
| 9  | 11  | Juliomar Zarpelon          | Homologada |
| 10 | 30  | Rafael Dos Santos          | Homologada |
| 11 | 105 | Renan Scapin               | Homologada |
| 12 | 69  | Rogério Zanin              | Homologada |
|    |     |                            |            |

**ODONTÓLOGO DE ESF**

| Nº | Insc. | Candidato                         | Situação Inscrição |
|----|-------|-----------------------------------|--------------------|
| 1  | 55    | Ana Carolina Giongo               | Homologada         |
| 2  | 107   | Ana Laura Geller Fernandes        | Homologada         |
| 3  | 116   | Bruna Zanardi                     | Homologada         |
| 4  | 102   | Camila Liamara Dilli Ribeiro      | Homologada         |
| 5  | 83    | Danielle Christiane Debesaytis    | Homologada         |
| 6  | 103   | Diego Antunes Gottardi            | Homologada         |
| 7  | 19    | Elen Cristina Bertuzzi            | Homologada         |
| 8  | 80    | Emmanuelle Cristine Zanella Capra | Homologada         |
| 9  | 37    | Jefferson Giovani Da Veiga        | Homologada         |
| 10 | 110   | Joana Salvi                       | Homologada         |
| 11 | 68    | Kemily Pellizzer                  | Homologada         |
| 12 | 47    | Leonardo Mottes                   | Homologada         |
| 13 | 101   | Letieli Magda Figueiro            | Homologada         |
| 14 | 53    | Marina Pires                      | Homologada         |
| 15 | 121   | Nathaly Black                     | Homologada         |
| 16 | 108   | Rafael Eickhoff                   | Homologada         |
| 17 | 109   | Rafaela Polonio                   | Homologada         |
| 18 | 2     | Tais Fernanda Soster              | Homologada         |
| 19 | 58    | Táise Alessandra Hanzen           | Homologada         |
| 20 | 27    | Tayna Lais Marcon                 | Homologada         |
|    |       |                                   |                    |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESF**

| Nº | Insc. | Candidato            | Situação Inscrição |
|----|-------|----------------------|--------------------|
| 1  | 75    | Merlin Francini Back | Homologada         |
|    |       |                      |                    |

**VETERINÁRIO**

| Nº | Insc. | Candidato                              | Situação Inscrição |
|----|-------|--|--------------------|
| 1  | 15    | Beatriz Monteiro Magalhães De Oliveira | Homologada         |
| 2  | 85    | Édina Bieger                           | Homologada         |
| 3  | 77    | Eduardo Sarzi                          | Homologada         |
| 4  | 33    | Gabrielli Taísa Hahn                   | Homologada         |
| 5  | 96    | Giancarlo Boaretto                     | Homologada         |
| 6  | 106   | Jaqueline De Carli                     | Homologada         |
| 7  | 1     | Jéssica Patricia Strapazon Maldaner    | Homologada         |
| 8  | 10    | Jheniffer Von Der Ham                  | Homologada         |
| 9  | 66    | Moisés Galina                          | Homologada         |

|    |    |                   |            |
|----|----|-------------------|------------|
| 10 | 4  | Rodrigo Milani    | Homologada |
| 11 | 95 | Tayana Bertolotti | Homologada |

Art. 2º - Por este instrumento permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, do Município de Guaraciaba/SC, as seguintes inscrições:

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |       |                                     |  |
|-----------------------------|-------|-------------------------------------|--|
| Nº                          | Insc. | Candidato                           | Situação Inscrição   |
| 1                           | 20    | Giane Patricia De Azevedo Pereira   | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 2                           | 89    | Leomar Rinaldi                      | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| ENFERMEIRA DE ESF           |       |                                     |  |
| Nº                          | Insc. | Candidato                           | Situação Inscrição   |
| 1                           | 24    | Bruna Regina Otto Barbosa           | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 2                           | 9     | Cirlandia Raquel Da Cruz Dalbosco   | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 3                           | 32    | Denize Patrícia Lamb                | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 4                           | 41    | Eliamar Baranoski                   | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 5                           | 88    | João Paulo Funes Dos Santos         | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 6                           | 86    | Lediane Nicloti Ludwig              | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 7                           | 17    | Marcos Paulo De Souza               | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 8                           | 65    | Tais Carbonara                      | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 9                           | 43    | Thiago Bariviera                    | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| FARMACÊUTICO                |       |                                     |  |
| Nº                          | Insc. | Candidato                           | Situação Inscrição   |
| 1                           | 57    | Bruno De Lai                        | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 2                           | 120   | Carina Alana Ilha                   | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 3                           | 8     | Dagilla Cristina Cerioli            | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 4                           | 42    | Marina Ângela Volpato               | Cancelada pelo candidato (a)   |
| 5                           | 45    | Mayara Frandoloso                   | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) |       |                                     |  |
| Nº                          | Insc. | Candidato                           | Situação Inscrição   |
| 1                           | 54    | Alexandre Valerio Rodrigues Schmitz | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 2                           | 7     | Cassiano Luiz Marchetti Foppa       | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 3                           | 71    | Marcelo Todescato                   | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 4                           | 34    | Vanderlei Fontanari                 | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| ODONTÓLOGO DE ESF           |       |                                     |  |
| Nº                          | Insc. | Candidato                           | Situação Inscrição   |
| 1                           | 23    | Ana Paula Rodrigues Da Silva        | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 2                           | 3     | Andreia Sutil Da Trindade           | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 3                           | 26    | Bruna Martinazzo Bortolini          | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 4                           | 112   | Camila Franzon Chini                | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 5                           | 6     | Daiane Bruna Forgiarini             | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 6                           | 118   | Daniela Aparecida Machado           | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 7                           | 44    | Douglas Daniel Soares De Lima       | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 8                           | 70    | Elisa Usanovich Maschio             | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 9                           | 73    | Guilherme Barella                   | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 10                          | 46    | Helena Roth                         | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |

|    |     |                           |  |
|----|-----|---------------------------|--|
| 11 | 72  | Laís Tessaro Dietrich     | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 12 | 56  | Larissa Luane Soder Hentz | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 13 | 28  | Leticia Maria Pagnoncelli | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 14 | 119 | Mariana Dias Bazanella    | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 15 | 67  | Marina Thais Tosin        | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 16 | 31  | Michele Draszewski        | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 17 | 21  | Ropdrigo Arita            | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 18 | 63  | Tayná Eliz Bortoluzzi     | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 19 | 64  | Thais Gallon              | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
|    |     |                           |  |

## VETERINÁRIO

| Nº | Insc. | Candidato                | Situação Inscrição   |
|----|-------|--------------------------|--|
| 1  | 114   | Adriana Alles            | Cancelada pelo candidato (a)   |
| 2  | 5     | Eduarda Anzolin          | Cancelada pelo candidato (a)   |
| 3  | 36    | Eduarda Anzolin          | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 4  | 38    | Karina Barbosa De Abreu  | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 5  | 93    | Marcelo Reginaldo Vieira | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |
| 6  | 94    | Valquíria Bull           | INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital. |

Art. 3º - Foram Homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, do Município de Guaraciaba/SC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC  
EM 05 DE JUNHO DE 2019.  
ROQUE LUIZ MENECHINI  
Prefeito do Município de Guaraciaba-SC

# Guaramirim

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 - PMG

Publicação Nº 2046383

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 112/2019 – PMG

Processo Licitatório: 112/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de vidros, portas, janelas, bancadas, grades e calhas para os bens imóveis das unidades escolares para a Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 24/06/2019 às 14h

Abertura dos Envelopes: 24/06/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site [www.guaramirim.sc.gov.br](http://www.guaramirim.sc.gov.br) ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 5 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI

Prefeito Municipal de Guaramirim

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - FMS

Publicação Nº 2045903

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 21/2019 – FMS

Processo Licitatório: 21/2019 – FMS

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais ambulatoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 21/06/2019 às 9h

Abertura dos Envelopes: 21/06/2019 às 9h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site [www.guaramirim.sc.gov.br](http://www.guaramirim.sc.gov.br) ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 5 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI

Prefeito Municipal de Guaramirim

**DECRETO Nº. 1079/2019**

Publicação Nº 2046107

DECRETO Nº. 1079/2019

Determina a utilização do saldo financeiro findo do ano de 2018, destinado ao CISNORDESTE/SC, como complementação orçamentária para ser utilizado no ano de 2019, no CISNORDESTE/SC.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a existência de saldo financeiro findo do exercício de 2018, destinado ao CISNORDESTE/SC;

Considerando a existência de contrato de rateio entre o Município de Guaramirim e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC;

Considerando a necessidade do Município de Guaramirim de incrementar a utilização dos procedimentos, exames e consultas disponibilizados pelo CISNORDESTE/SC no ano de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. A utilização do saldo financeiro findo do ano de 2018 destinado ao CISNORDESTE/SC, no valor de R\$ 4.916,05 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e cinco centavos), como complementação orçamentária para ser utilizado no ano de 2019, no CISNORDESTE/SC.

Art. 2º. O referido saldo financeiro findo de 2018, deverá ser adicionado ao valor definido no item 12.8 do contrato de rateio já existente entre o Município e o CISNORDESTE/SC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2019.

Luís Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin  
Secretário de Administração e Finanças

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019 – PMG**

Publicação Nº 2046580

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019 – PMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.

Base Legal: Lei nº 10.520/02.

Objeto: Aquisição de material elétrico para troca e deslocamento da rede na Rua 27 - Bananal no município de Guaramirim (SC).

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: Joiarte Artefatos de Cimento Ind e Com Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.092.213/0001-18, Inscrição Estadual nº 250.328.216, com sede na Rua Marechal Hermes, nº 171, bairro da Glória, município de Joinville, estado de Santa Catarina.

| Item  | Qtd | Und | Descrição                              | Marca   | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|-----|-----|--|---------|----------------|-------------|
| 60    | 2   | PC  | Cruzeta de concreto 2100mm 400daN      | JOIARTE | 79,0000        | 158,00      |
| 96    | 5   | PC  | Poste concreto circular 10m/150daN     | JOIARTE | 759,0000       | 3.795,00    |
| 97    | 5   | PC  | POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/300daN     | JOIARTE | 843,7000       | 4.218,50    |
| 98    | 7   | PC  | Poste concreto circular 12m/600daN     | JOIARTE | 1.147,3000     | 8.031,10    |
| 99    | 6   | PC  | Poste de concreto circular 12m/1000daN | JOIARTE | 2.649,0000     | 15.894,00   |
| 100   | 5   | PC  | Posto concreto DT 10m/150daN           | JOIARTE | 460,0000       | 2.300,00    |
| 101   | 5   | PC  | Poste concreto DT 10m/300daN           | JOIARTE | 660,0000       | 3.300,00    |
| 102   | 5   | PC  | Poste concreto DT 10m/600daN           | JOIARTE | 957,0000       | 4.785,00    |
| 103   | 27  | PC  | POSTE CONCRETO DT 11/300 DAN.          | JOIARTE | 825,0000       | 22.275,00   |
| 104   | 9   | UN  | POSTE DE CONCRETO DT 11/600 DAN        | JOIARTE | 1.210,0000     | 10.890,00   |
| 105   | 5   | PC  | Posto concreto DT 12m/300daN           | JOIARTE | 932,8000       | 4.664,00    |
| 106   | 3   | UN  | POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12/600 DAN  | JOIARTE | 1.240,8000     | 3.722,40    |
| Total |     |     |  |         | R\$84.033,00   |             |

Vigência: Início: 04/06/2019 Término: 03/06/2020.

Guaramirim (SC), 5 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019 – PMG

Publicação Nº 2046582

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019 – PMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.  
Base Legal: Lei nº 10.520/02.

Objeto: Aquisição de material elétrico para troca e deslocamento da rede na Rua 27 - Bananal no município de Guaramirim (SC).  
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: Jocimar Figueiredo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.793.736/0001-46, Inscrição Estadual nº 258.598.190, com sede na Rua Gustavo Zoschke, nº 456, bairro Estrada das Areias, município de Indaial, estado de Santa Catarina.

| Item  | Qtd   | Und | Descrição  | Marca       | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|-------|-----|--|-------------|----------------|-------------|
| 3     | 19    | PC  | Alça pré-formada distribuição cb 4 CA/CAA                        | OLIVO       | 2,2700         | 43,13       |
| 7     | 10    | PC  | Arruela Quadrada 18x38x38x3mm                                    | OLIVO       | 1,5100         | 15,10       |
| 8     | 3     | KG  | CABO ALUMINIO CA FIOS 2 AWG.                                     | INTELLI     | 25,6000        | 76,80       |
| 9     | 624   | MT  | CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 1X10+10mm <sup>2</sup> NEUTRO ISOLADO | CONDUCAP    | 2,4200         | 1.510,08    |
| 10    | 60    | MT  | Cabo aluminio Multiplexado 2x10+10mm@ neutro isolado             | CONDUCAP    | 2,2700         | 136,20      |
| 13    | 5     | MT  | Cabo alum. multiplexado 3x50+50mm <sup>2</sup>                   | CONDUCAP    | 21,0000        | 105,00      |
| 18    | 5     | MT  | Cabo cobre isol 25mm <sup>2</sup> 750v                           | CONDUCAP    | 15,1300        | 75,65       |
| 21    | 86,81 | KG  | Cabo cobre nú meio duro 25mm <sup>2</sup> terra                  | INTELLI     | 47,1900        | 4.096,56    |
| 26    | 3     | PC  | Chave fusível base "C" 25 KV 100A 6,3 KA                         | DELMAR      | 309,5900       | 928,77      |
| 56    | 55    | PC  | Conector perfurante 16-70 x 1,5-10 mm IP                         | INTELLI     | 6,9600         | 382,80      |
| 65    | 2     | PC  | Elo fusível distr H 5A 500mm                                     | INDEL BAURU | 5,6200         | 11,24       |
| 66    | 5     | MT  | Fio de cobre isolado AZUL 10mm <sup>2</sup> 750V                 | RCM         | 5,4600         | 27,30       |
| 67    | 5     | MT  | Fio de cobre isolado PRETO 10mm <sup>2</sup> 750V                | RCM         | 5,4600         | 27,30       |
| 68    | 10    | RL  | Fita auto-fusão 19 mm x 10 m                                     | 3M          | 16,7800        | 167,80      |
| 69    | 10    | UN  | FITA ISOLANTE 20M, COMFORME NBR 5410                             | TIGRE       | 4,7800         | 47,80       |
| 72    | 5     | PC  | Isolador roldana 76x79mm   | GERMER      | 8,3200         | 41,60       |
| 73    | 27    | PC  | ISOLADOR TIPO BASTAO 25 KV.                                      | GERMER      | 61,6400        | 1.664,28    |
| 75    | 4     | PC  | Luva emenda compressão CA 2 AWG                                  | INTELLI     | 5,6800         | 22,72       |
| 77    | 3     | PC  | Luva emenda compressão CAA 4 AWG                                 | INTELLI     | 37,8400        | 113,52      |
| 80    | 3     | PC  | Mão francesa plana aço 726mm                                     | OLIVO       | 15,9000        | 47,70       |
| 95    | 5     | PC  | Pino isolador ca. chumbo d16mm 294mm                             | OLIVO       | 17,0000        | 85,00       |
| 110   | 3     | PC  | Transformador monofásico 15KVA 440/220V 15KV                     | ITAIPU      | 2.800,0000     | 8.400,00    |
| 111   | 1     | PC  | Transformador trifásico 45KVA 380/220V 15KV                      | ITAIPU      | 6.176,5000     | 6.176,50    |
| 112   | 1     | PC  | Transformador trifásico 75KVA 380/220V 15KV                      | ITAIPU      | 7.200,0000     | 7.200,00    |
| Total |       |     |  |             | R\$31.402,85   |             |

Vigência: Início: 04/06/2019 Término: 03/06/2020.

Guaramirim (SC), 5 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 – FMAS**

Publicação Nº 2046769

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 – FMAS**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID PARA ATENDER OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o nº 13.884.310/0001-68.

Contratada: VIRTUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, sob o CNPJ nº 22.095.054/0001-10, estabelecida na Rua 28 de Agosto, nº 1818, CEP 89.270-000, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Valor Total: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Guaramirim (SC), 05 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2019 – PMG**

Publicação Nº 2046763

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2019 – PMG**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Contratada: CENTRO AUTOMOTIVO CMW LTDA, sob o CNPJ nº 08.594.010/0001-04, estabelecida na Rua Alfredo Zimmermann, nº 33, CEP 89.270-000, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Valor Total: R\$1.181,80 (mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Guaramirim (SC), 05 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2019 – PMG**

Publicação Nº 2046765

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2019 – PMG**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO PLANEJADO.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Contratada: MÓVEIS SATLER LTDA, sob o CNPJ nº 95.857.728/0001-40, estabelecida na Rodovia BR. 280, S/N, Sala 1, Bairro Amizade, CEP 89.270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Valor Total: R\$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez reais).

Guaramirim (SC), 05 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2019 – PMG**

Publicação Nº 2046766

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2019 – PMG**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO CAED.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Contratada: D & MZ COMÉRCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS LTDA, sob o CNPJ nº 03.597.752/0001-70, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 404, Sala 608, Bairro Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.015-200.

Valor Total: R\$2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais).

Guaramirim (SC), 05 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 23/2019 – PMG**

Publicação Nº 2046300

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 23/2019 – PMG**

Processo Licitatório nº: 218/2018 – PMG

Modalidade: Concurso de Projetos.

Objeto da Licitação: CONCURSO DE PROJETOS QUE VISA SELECIONAR UMA ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS OU ECONÔMICOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.360, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 E ALTERAÇÕES PARA FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.

Órgão Supervisor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através da sua autarquia HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO inscrita no CNPJ/MF nº 84.092.709/0001-54.

Executora: INSTITUTO SANTÊ, inscrito no CNPJ nº 08.776.971/0001-30, com endereço na Av. Almirante Tamandaré, nº 94, Edifício Coral Center, 8º andar, bairro Coqueiros, no Município Florianópolis/SC, CEP 88.080-160.

Vigência: Início: 02/05/2019 Término: 02/05/2024

GUARAMIRIM (SC), 31/05/2019  
LUIS ANTONIO CHIODINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 305/2019**

Publicação Nº 2046096

PORTARIA Nº. 305/2019  
Transfere Ronaldo Morriesen.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a pedido, o servidor Ronaldo Morriesen, Auxiliar de Setor, da Secretaria de Saúde à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 24 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de maio de 2019.

Luís Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 306/2019**

Publicação Nº 2046098

PORTARIA Nº. 306/2019

Concede licença maternidade para Jennifer Torezani.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade para Jennifer Torezani, Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 03 de junho de 2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de junho de 2019.

Luís Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 307/2019**

Publicação Nº 2046100

PORTARIA Nº. 307/2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2019.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Complementar nº. 007/2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar nº. 05/2019, para apurar as condutas atribuídas ao servidor A. P., matrícula nº. 374920, conforme descrito na Comunicação Interna nº. 141/2019 e seus anexos, expedida pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. As infrações a serem apuradas estão previstas na Lei Complementar nº. 07/2001:

I – art. 49, III - observar as normas legais e regulamentares (art. 9º, I e IX, da Instrução Normativa nº. 01/2017, da Controladoria-Geral do Município, aprovada pelo Decreto nº. 778/2017);

II – art. 49, VII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 563/2017, alterada pela Portaria nº. 069/2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Comissão terá dedicação prioritária para apurar a falta e aplicação de sanção administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2019.

Luís Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 308/2019**

Publicação Nº 2046102

PORTARIA Nº. 308/2019

Designa Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2019.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o § 2º, art. 57-E, da Lei Complementar nº. 007/2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal Emily Sasse Jordan, matrícula 335193, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2019, instaurado pela Portaria nº. 228/2019, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2019.

Luís Antônio Chiodini

Prefeito

Jair Tomelin

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 309/2019**

Publicação Nº 2046103

PORTARIA Nº. 309/2019

Contrata Eliana Radwanski por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar Eliana Radwanski, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora de Música (40 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2019.

Luís Antônio Chiodini

Prefeito

Jair Tomelin

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 310/2019**

Publicação Nº 2046104

PORTARIA Nº. 310/2019

Contrata Leomar Almeida de Moraes Junior por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar Leomar Almeida de Moraes Junior, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Auxiliar de Creche, vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2019.

Luís Antônio Chiodini

Prefeito

Jair Tomelin

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 311/2019**

Publicação Nº 2046106

PORTARIA Nº. 311/2019

Contrata Thaise Leite Coelho por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar Thaise Leite Coelho, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Professora III (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 04 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2019.

Luís Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 312/2019**

Publicação Nº 2045885

PORTARIA Nº. 312/2019

Concede licença saúde para Fabricio Carlos da Costa.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede licença saúde para Fabricio Carlos da Costa, Professor de História, vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 21 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2019.

Luís Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 313/2019**

Publicação Nº 2045886

PORTARIA Nº. 313/2019

Concede licença saúde para Adriane Belarmino.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede licença saúde para Adriane Belarmino, Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de junho de 2019.

Luís Antônio Chiodini  
Prefeito

Jair Tomelin

Secretário de Administração e Finanças

# Guarujá do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL N. 69.2019

Publicação Nº 2046688

DECRETO MUNICIPAL Nº 69, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "LIXO ZERO" NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EM ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Resolve:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.172, de 12 de março de 2013, que estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico, no âmbito do município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO o conceito de LIXO ZERO que significa o máximo de aproveitamento e o correto encaminhamento dos resíduos orgânicos que serão destinados para a compostagem, permitindo que os materiais sólidos sejam separados e reservados para o processo de reciclagem; fortalecendo, com isso, cooperativas, associações e empreendedores individuais locais que se utilizam dessa matéria como fonte de renda.

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a efetiva separação e destinação dos Resíduos Sólidos produzidos no município, garantindo a viabilização da economia circular, a preservação ambiental e a redução do volume dos resíduos enviados para aterros sanitários e/ou para a incineração.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal adotará o sistema de compostagem para a destinação dos resíduos orgânicos. Sendo que essa medida permite a produção de um rico adubo orgânico, o qual será utilizado para viabilizar a adubação dos espaços públicos reservados a jardinagem.

CONSIDERANDO que as composteiras serão edificadas em espaços públicos, inclusive em escolas do município com o objetivo de demonstrar aos alunos os problemas que envolvem a geração de resíduos e apresentar à comunidade escolar alternativas viáveis para o tratamento do material orgânico.

DECRETA :

Art. 1º. Fica instituído o Projeto "Lixo Zero" nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal Guarajaense.

§ 1º O Projeto Lixo Zero é um conjunto de ações, atividades e técnicas, métodos e inovações que será promovido pelo Poder Executivo Municipal Guarajaense de modo a garantir a não produção ou redução da geração e/ou ainda, a valorização dos Resíduos Sólidos e Orgânicos e sua reintrodução na cadeia produtiva.

§ 2º O Projeto compreende todas as repartições públicas municipais e tem como premissa a produção e o consumo consciente, responsável e sustentável com a não geração de resíduos e o combate ao desperdício, de forma ambientalmente adequada, processo esse que se traduz na minimização da destinação final, na máxima segregação de resíduos nas fontes geradoras, no tratamento dos resíduos orgânicos através da compostagem ou afins e na valorização dos recicláveis.

Art. 2º. São objetivos do Projeto Lixo Zero:

I – reduzir a quantidade de resíduos sólidos produzido nas repartições públicas do Poder executivo Municipal a serem enviados para a área de disposição final;

II – promover debates entre os diversos segmentos da sociedade congregando entidades públicas e privadas, associações, cooperativas, empresas, comércio, escolas, a fim de disseminar essa prática;

III – demonstrar a toda a sociedade os conceitos de não geração, redução, reutilização, reciclagem e compostagem dos resíduos sólidos;

IV – proporcionar experiências lúdicas e técnicas sobre a correta destinação dos resíduos e o consumo consciente;

V – oportunizar a valorização de trabalhos, projetos, estudos e novidades tecnológicas, voltadas para o meio ambiente;

VI – fomentar a economia circular, por meio do incentivo a reciclagem;

VII – incentivar o consumo consciente;

VIII - promover educação ambiental continuada;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 05 de junho de 2019- 67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.  
Claudio Junior Weschenfelder

Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Municipal foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio

Secretário de Administração e Fazenda

# Guatambú

## PREFEITURA

### DECRETO 139 / 2019

Publicação Nº 2045988

DECRETO N. 139/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.090 de 04 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, pelo Superávit do Exercício Anterior no orçamento do Município, no valor de R\$ 88.160,56 (oitenta e oito mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 06.00 – Secretaria de transporte, obras e serviços urbanos

Unidade Orçamentária: 06.02 – Obras e serviços urbanos

Função: 06 – Segurança pública

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0009 – Obras e serviços de utilidade pública

Projeto/Atividade: 2.230 – Manutenção da iluminação pública

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Superávit do Exercício – COSIP – contribuição p/custeio dos serviços de iluminação pública, DR 3008, com o valor de R\$ 88.160,56 (Oitenta e oito mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro, com saldo em contas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 31 de Maio de 2019.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

# Herval d'Oeste

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 856/2019

Publicação Nº 2046921

PORTARIA Nº 856/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora CLAUDIMERI FÁTIMA DOS SANTOS (MATRÍCULA 4102), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103, da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de março de 2018 a 07 de março de 2019, para serem gozadas a contar de 03 de junho de 2019 a 14 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de Junho de 2019.

Mauro Sérgio Martini  
Prefeito em Exercício

### PORTARIA Nº 857/2019

Publicação Nº 2046923

PORTARIA Nº 857/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Dispensar a pedido, conforme requerimento, a contar de 05 de junho de 2019, a Servidora LALESCA BELOTTO (MATRÍCULA 4989), a qual exercia a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de Junho de 2019.

Mauro Sérgio Martini  
Prefeito em Exercício

### PORTARIA Nº 858/2019

Publicação Nº 2047086

PORTARIA Nº 858/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

CONCEDER 04 (QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor OLMES GHIGGI (MATRÍCULA 802), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 104, parágrafo único da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2011 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 06 de junho de 2019 a 09 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 06 de Junho de 2019.

Mauro Sérgio Martini  
Prefeito em Exercício

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019**

Publicação N° 2046841

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a troca de caçamba no caminhão Iveco Tector 240E25 da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos com o fornecimento de material e mão de obra.

### **ENTREGA DOS ENVELOPES**

Até às 09h00min do dia 19/06/2019.

### **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

### **EDITAL NA ÍNTEGRA**

O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 05 de junho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

# Ibiam

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3281/2019

Publicação Nº 2045952

DECRETO Nº 3.281, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"HOMOLOGA A 5ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:

Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 5ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório da servidora Lucimar Aparecida Trevisol, admitida por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2016, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 161, de 31 de março de 2017, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotarà na ficha funcional do servidor a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 14 DE MAIO DE 2019.

IVANIR ZANIN

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

### DECRETO Nº 3284/2019

Publicação Nº 2045837

DECRETO Nº. 3284, DE 20 DE MAIO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0620/2018:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

|                          |          |  |
|--------------------------|----------|--|
| Órgão:                   | 02       | CHEFIA DO EXECUTIVO                          |
| Unidade Orçamentária:    | 0204     | SEC. INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANP.          |
| Função:                  | 26       | TRANSPORTE                                   |
| Sub-Função:              | 782      | TRANSPORTE RODOVIARIO                        |
| Programa:                | 2601     | ESTRADAS VICINAIS                            |
| Projeto/Atividade:       | 2013     | Manut. Ativ. Infraestrutura, Obras e Transp. |
| Modalidade de Aplicação: | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS                           |
| Fonte:                   | 1300     | SUPERÁVIT RECURSOS ORDINÁRIOS                |
| Valor:<br>Red. 170       |          | 200.000,00                                   |

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro

apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 20 DE MAIO DE 2019.

IVANIR ZANIN

PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretario de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 3285/2019

Publicação Nº 2045843

DECRETO Nº 3285, DE 20 DE MAIO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0620/2018:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro consolidado no valor de R\$ 19.703,84 (dezenove mil, setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento de 2019 do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes programações de despesas:

Suplementação:

|                          |          |                               |
|--------------------------|----------|-------------------------------|
| Órgão:                   | 03       | Fundos Municipais             |
| Unidade Orçamentária:    | 0301     | Fundo Municipal de Saúde      |
| Função:                  | 10       | Saúde                         |
| Sub-Função:              | 301      | Atenção Básica                |
| Programa:                | 1001     | Saúde Com Qualidade           |
| Projeto/Atividade:       | 1075     | Aquisição de Veículos - Saúde |
| Modalidade de Aplicação: | 44900000 | Aplicações Diretas            |
| Fonte:                   | 1388     | Superávit Alienação de Bens   |
| Valor:                   |          | 19.703,84                     |
| Red.: 50                 |          |                               |
|                          |          |                               |
|                          |          |                               |
|                          |          |                               |

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do Fundo Municipal de Saúde apurado no exercício anterior (Fonte 1388).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 20 DE MAIO DE 2019.

IVANIR ZANIN

PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

Alcindo Perosa

Secretario de Administração e Fazenda

**DECRETO Nº 3286/2019**

Publicação Nº 2045852

DECRETO Nº. 3286, DE 20 DE MAIO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0620/2018:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de Ibiã, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

|                          |          |  |
|--------------------------|----------|--|
| Órgão:                   | 02       | CHEFIA DO EXECUTIVO                    |
| Unidade Orçamentária:    | 0203     | SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE     |
| Função:                  | 20       | AGRICULTURA                            |
| Sub-Função:              | 608      | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA      |
| Programa:                | 2001     | ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL          |
| Projeto/Atividade:       | 2009     | MANUT. DAS ATIV.DE APOIO AO AGRICULTOR |
| Modalidade de Aplicação: | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS                     |
| Fonte:                   | 1300     | SUPERÁVIT RECURSOS ORDINÁRIOS          |
| Valor:<br>Red. 171       |          | 50.000,00                              |

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 20 DE MAIO DE 2019.

IVANIR ZANIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA  
Secretario de Administração e Fazenda**DECRETO Nº 3288/2019**

Publicação Nº 2045951

DECRETO Nº 3288, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inc. VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que estabelece o art. 12, da Lei Municipal n.º 482, de 27 de outubro de 2011 e, considerando a Resolução nº 25/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando:

I - Representantes Governamentais:

Assistente Social:

Débora Dalmolin Ciarnoschi - Titular  
Giseli Seffer Alves de Anhaia - Suplente

Secretaria da Saúde:

Veronica da Costa Silva – Titular  
Silvana Regina Bloot – Suplente

Secretaria de Educação:

Rodrigo Felicetti Perosa - Titular  
Mônica Tragancin Holleweger - Suplente

Secretaria de Administração e da Fazenda:  
Cleide Teresinha Perosa - Titular  
Rosinei Ceron - Suplente

II - Representantes Não Governamentais:  
APP do Centro Educacional Elisiane Titon:  
Ilisangela Zitterell do Rosário da Silva – Titular  
Sales Clair Slongo - Suplente

Erica Thomé Laidnes – Titular  
Michele Rayer de Souza Piovesan - Suplente

APP da Escola de Educação Básica Heriberto Hulse:  
Célio Lucas Ramos – Titular  
Elisiane Osório Fagundes – Suplente

Daiane Grutzmann Chiesa Ramos – Titular  
Eliane Vieira – Suplente

Art. 2.º - O mandato dos Conselheiros será por um período de dois anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3178, de 04 de setembro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 04 DE JUNHO DE 2019.

IVANIR ZANIN  
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA  
Secretário da Adm. e da Fazenda

## DECRETO Nº 3289/2019

Publicação Nº 2045859

DECRETO Nº 3289, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0620/2018:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de Ibiã, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

|                          |      |  |
|--------------------------|------|--|
| Órgão:                   | 02   | Chefia do Executivo  |
| Unidade Orçamentária:    | 0202 | Sec. De Administração e Fazenda                                    |
| Função:                  | 04   | Administração  |
| Sub-Função:              | 122  | Administração Geral  |
| Programa:                | 0402 | Administração Geral  |
| Projeto/Atividade:       | 2005 | Contribuições Financeiras a Entidades                              |
| Modalidade de Aplicação: | 3350 | Transfer. A Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 6.000,00 |
| Fonte:                   | 1300 | Superávit Exercício Anterior Rec. Ordinário                        |

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 04 DE JUNHO DE 2019.

IVANIR ZANIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA  
Secretário da Adm. e da Fazenda

## **DECRETO Nº 3290/2019**

Publicação Nº 2046064

DECRETO Nº 3290, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

“INSTITUI HORÁRIO DE EXPEDIENTE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Horário de Expediente interno das Repartições Públicas Municipais, a partir do dia 10 de junho de 2019, conforme segue:

I – O Gabinete do Prefeito e Secretaria da Administração e da Fazenda terão expediente interno das 7h30min as 09h00min.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE JUNHO DE 2019.

IVANIR ZANIN  
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA  
Secretário da Adm. e da Fazenda

## **PORTARIA Nº 163/2019**

Publicação Nº 2045956

PORTARIA Nº 163, DE 24 DE MAIO DE 2019

“CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008, bem como certidão de óbito da Sra. Adiles Brocardo Trevisol, RESOLVE:

Art. 1º. Em razão do falecimento da Mãe do servidor efetivo ILDO TREVISOL – Motorista – Nível 2 – Referência A, fica concedido afastamento temporário (luto) no período de 22 a 29 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 24 DE MAIO DE 2019.

IVANIR ZANIN  
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA  
Secretário da Adm. e da Fazenda

**PORTARIA Nº 164/2019**

Publicação Nº 2045958

PORTARIA Nº 164, DE 31 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidores públicos municipais vinculadas a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionados:

| Servidores                                  | Período Aquisitivo      | Período de Gozo  |
|---|-------------------------|--|
| Alcindo Perosa                              | 02.01.2018 a 01.01.2019 | 06.06.2019 a 15.06.2019<br>Convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme § 2º, do art. 77, da Lei Municipal nº 255/2004 |
| Ires Teresinha Tragansin de Oliveira Xavier | 26.01.2018 a 25.01.2019 | 10.06.2019 a 19.06.2019  |
| Juliana Lizot                               | 08.01.2018 a 07.01.2019 | 10.06.2019 a 19.06.2019  |
| Matheus Ethierry Ceron Zanin                | 09.01.2017 a 08.01.2018 | 04.06.2019 a 13.06.2019  |
| Rosinei Ceron                               | 14.01.2018 a 13.01.2019 | 10.06.2019 a 19.06.2019  |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE MAIO DE 2019.

IVANIR ZANIN

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

**PORTARIA Nº 165/2019**

Publicação Nº 2045961

PORTARIA Nº 165, DE 31 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionado:

| Servidores            | Período Aquisitivo      | Período de Gozo         |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| José Roberto Gonzatto | 22.02.2018 a 21.02.2019 | 10.06.2019 a 19.06.2019 |
| Letícia Branger Ferri | 04.07.2017 a 03.07.2018 | 03.06.2019 a 12.06.2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE MAIO DE 2019.

IVANIR ZANIN

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

**RESOLUÇÃO Nº 25/2019 - CMDCA - RETIFICADA**

Publicação Nº 2045949

## RESOLUÇÃO Nº 25/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA em Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2019, conforme Ata de nº 117/2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 622 de 28 de março de 2019 e,

CONSIDERANDO, sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequados às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do Município;

## RESOLVE:

Art.1º Aprovar a substituição dos novos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiã devido a não participação dos anteriores por forças maiores justificáveis.

Art. 2º Os novos representantes será composta pelos seguintes Conselheiros:

- a) Débora Dalmolin Ciarnoschi-Titular- Secretaria de Assistência Social;
- b) Elisângela Zitterell do Rosário da Silva-Titular-APP do Centro Educacional Elisiane Titon;
- c) Érica Thomé Laidnes-Titular- APP do Centro Educacional Elisiane Titon;
- d) Elisiane Osório Fagundes-Suplente APP Escola de Educação Básica Heriberto Hulse;
- e) Eliane Vieira –Suplente- APP Escola de Educação Básica Heriberto Hulse.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 03 de junho de 2019.

Giseli Seffer Alves de Anhaia

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Homologada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

IVANIR ZANIN

Prefeito Municipal

# Ibicaré

## PREFEITURA

### LEI COMPLEMENTAR Nº 048-2019

Publicação Nº 2046488

LEI COMPLEMENTAR N.º 048, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Institui a política municipal de turismo, cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

#### DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º A Política Municipal de Turismo estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão do turismo e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Ibicaré com a participação da sociedade, no campo do turismo.

Parágrafo Único - A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento econômico-social justo e sustentável.

#### Capítulo I

#### DA CONCEITUAÇÃO

Art. 2º Para fins desta Lei devem ser observados os conceitos:

I - Turismo é uma atividade econômica representada pelo conjunto de transações, compra e venda de produtos e serviços turísticos efetuados entre os agentes econômicos do turismo. É gerado pelo deslocamento voluntário e temporário de pessoas para fora dos limites da área ou região em que têm residência fixa, por qualquer motivo, excetuando-se o de exercer alguma atividade remunerada no local que visita.

II - Turistas são aqueles que se deslocam de sua residência fixa, em busca de um conjunto de experiências e sensações, consumindo produtos e serviços. Pode-se também dizer que são visitantes temporários que permanecem pelo menos vinte e quatro horas no local visitado, com a finalidade de lazer, negócios, família, eventos.

III - Excursionistas são aqueles que permanecem menos de vinte e quatro horas e mais de quatro horas em local que não seja o de sua residência fixa, com as mesmas finalidades que caracterizam os turistas, mas não pernoitam nesta localidade.

IV - Região Turística é o território caracterizado por um conjunto de municípios turísticos ou de interesse turístico, que possuem afinidades e complementaridades culturais ou naturais, que possibilitam o planejamento e a organização integrados, como também a oferta de produtos turísticos mais competitivos nos diferentes mercados, agregando força principalmente na gestão e promoção.

V - Demanda Turística é o número total de pessoas que viajam, ou gostariam de viajar, utilizando instalações ou serviços turísticos em lugares afastados de seus locais de residência e trabalho.

VI - Oferta Turística é o conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação, de recreação e lazer, de caráter cultural, social, ambiental, econômico, entre outros, capaz de atrair e assentar num determinado local, durante um período determinado de tempo, um público visitante.

VII - Atrativos turísticos são locais, objetos, equipamentos, pessoas, fenômenos, eventos ou manifestações capazes de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-los.

VIII - Atividades Turísticas são aquelas ligadas à hospedagem, alimentação, agenciamento, transporte, recepção turística, eventos, entretenimento, entre outras utilizadas pelos turistas em seus deslocamentos.

IX - Produto Turístico são atrativos, infraestrutura e serviços urbanos, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, contando com uma gestão integrada, ofertados no mercado de forma organizada, por um determinado preço e caracterizados por uma imagem diferenciada.

#### Capítulo II

#### DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Política Municipal de Turismo tem por objetivos:

I - promover e divulgar o município e seus atrativos turísticos;

II - Desenvolver, ordenar e promover o potencial turístico de forma participativa e sustentável, visando a ampliação dos fluxos turísticos, o tempo de permanência e o gasto médio dos turistas no município;

III - agregar renda à economia local;

IV - auxiliar na redução das disparidades sociais e econômicas, promovendo o crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda;

V - descentralizar e desconcentrar o turismo municipal, estimulando o planejamento participativo das atividades turísticas de forma sustentável e a integração com a Região Turística;

VI - estimular a integração com o setor privado e o terceiro setor para a realização de parcerias necessárias ao desenvolvimento turístico;

VII - orientar empreendedores e empresários e estimular a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços e a busca da diferenciação dos produtos;

VIII - estimular a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a

implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

IX - Implementar a produção, a sistematização, o intercâmbio e a divulgação de informações relativas à demanda, às atividades, atrativos e aos empreendimentos turísticos instalados no município e mantê-los atualizados.

Parágrafo Único - Quando se tratar de unidades de conservação, o turismo será desenvolvido em consonância com seus objetivos de criação e com o disposto no plano de manejo da unidade.

## TÍTULO II

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

#### Capítulo I

##### DA DEFINIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal De Turismo se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área de turismo, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental.

Art. 5º O Conselho Municipal De Turismo fundamenta-se na Política Municipal de Turismo expressa nessa Lei para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos, instituições e a sociedade civil.

#### Capítulo II

##### DOS COMPONENTES

Art. 6º Integram o Conselho Municipal De Turismo:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Turismo;

b) Conferência Municipal de Turismo;

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Turismo;

b) Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo

#### SEÇÃO I

##### DA COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Conselho Municipal De Turismo.

#### SEÇÃO II

##### DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 8º Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Conselho Municipal De Turismo:

I - Conselho Municipal de Turismo;

II – Conferência Municipal de Turismo;

Art. 9º O Conselho Municipal de Turismo, órgão colegiado deliberativo, consultivo, e normativo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente.

Art. 10 O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 10 membros titulares e igual número de suplentes, que serão nomeados através de Decreto Executivo com a seguinte composição:

I - Presidente: Secretária (o) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

II - Secretário: Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

III - 05 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público; sendo:

a) 01 representante do Gabinete do Prefeito e/ou Assessorias.

b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

c) 01 representante da Secretaria de Assistência Social.

d) 01 representante da Secretaria de Transporte e Urbanismo.

e) 01 representante da Secretaria de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio.

IV - 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil a serem nomeados através de Decreto Executivo, sendo:

a) Um representante do setor de hotéis, pousadas e lanchonetes.

b) Um representante da Associação de Produtores Rurais, Sindicatos ou Cooperativas Agropecuárias.

c) Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ibicaré.

d) Um representante de Atividades de Associações de defesa de direitos sociais (Clube de Mães), Associações, Clubes e/ou entidades desportivas e recreativas.

e) Um representante da Epagri.

§ 1º O Presidente do Conselho é detentor somente do voto de desempate.

§ 2º Os membros representantes da sociedade civil devem ser domiciliados no município de Ibicaré há no mínimo 02 (dois) anos.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou o servidor ocupante de cargo ou emprego público vinculado ao Poder Executivo do município;

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo terá a duração de 2 (dois) anos, permitida reconduções, salvo a função de Presidente exercida pelo Secretário(a) de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Conselheiro nato do órgão colegiado.

Art. 11 Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I - Formular políticas, diretrizes, apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Turismo;

- II - Garantir o cumprimento dos objetivos da Política Municipal de Turismo;
- III - Deliberar, supervisionar e fiscalizar as ações do Fundo Municipal de Turismo;
- IV - Analisar e emitir parecer aos projetos apresentados ao Fundo Municipal de Turismo;
- V - Fiscalizar a realização e o cumprimento dos projetos financiados;
- VI - Convocar técnicos para emissão de parecer sempre que necessário.

Art. 12 O Conselho Municipal de Turismo poderá criar Câmaras e Comissões, para deliberar sobre assuntos pertinentes ao Turismo, cujo funcionamento será definido no Regulamento Interno, a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, viabilizar ao Conselho Municipal de Turismo espaço físico para reuniões e material de expediente para realização de suas funções.

Art. 14 O desempenho do Conselho Municipal de Turismo será considerado de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados.

Art. 15 O Conselho Municipal de Turismo deve se articular com os demais componentes do sistema para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de turismo implementadas em seu âmbito.

## SUBSEÇÃO II

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 16 A Conferência Municipal de Turismo constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, para analisar e propor diretrizes na área de turismo do município para a formulação de políticas públicas de Turismo.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Turismo analisar, aprovar proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Turismo e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Turismo.

Art. 17 Constituem-se instrumentos de gestão do Conselho Municipal De Turismo:

I - Plano Municipal de Turismo;

II - Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo.

Parágrafo Único - Os instrumentos de gestão do Conselho Municipal De Turismo se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

## SUBSEÇÃO I

### DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 18 O Plano Municipal de Turismo tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Turismo na perspectiva do Conselho Municipal De Turismo.

Art. 19 O Plano Municipal de Turismo será a base das atividades e programações do Conselho Municipal De Turismo e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Fundo Municipal de Turismo.

Art. 20 O Plano Municipal de Turismo será aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo e submetido à homologação do Executivo Municipal através de Decreto específico.

## SUBSEÇÃO I

### DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO AO TURISMO

Art. 21 O Sistema Municipal de Financiamento ao Turismo é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público do turismo, no âmbito do Município de Ibicaré, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo Único - São mecanismos de financiamento público do turismo, no âmbito do Município de Ibicaré:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Turismo, definido nesta lei;

III - Outros que venham a ser criados.

Art. 22 Fica criado o Fundo Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para financiamento das políticas públicas municipais de turismo.

Art. 23 O Fundo Municipal de Turismo se constitui em um mecanismo de financiamento com recursos destinados a programas, projetos e ações de turismo, sendo vedada a sua utilização para custeio de despesas correntes.

Art. 24 O Fundo Municipal de Turismo será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Turismo na forma estabelecida no regulamento, e financiará projetos de turismo apresentados por pessoas físicas e jurídicas, por meio das modalidades:

I - Induzida, via solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo.

II - Indutora, via lançamento de editais.

Parágrafo Único - A prestação de contas será obrigatória independente da forma de concessão.

Art. 25 São receitas do Fundo Municipal de Turismo:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Ibicaré- SC e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Turismo;

III - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; resultado da venda de ingressos de eventos de interesse turístico, produtos e serviços de caráter turístico;

IV - doações e legados nos termos da legislação vigente;

V - auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VI - saldos não utilizados na execução dos projetos de turismo financiados com recursos dos mecanismos previstos no CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO;

VII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos de turismo custeados pelos mecanismos previstos;

VIII - saldos de exercícios anteriores;

IX - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 26 Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Turismo com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluída a aquisição ou locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento (5%) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 27 Os benefícios da presente Lei poderão ser concedidos:

I - às pessoas físicas domiciliadas no Município de Ibicaré há no mínimo 02 (dois) anos, que apresentarem projetos de turismo ao Fundo Municipal de Turismo.

II - às pessoas jurídicas, de direito público ou privado que tenham como objeto atividades relativas ao turismo, estabelecidas no Município de Ibicaré há no mínimo 02 (dois) anos, responsáveis pela apresentação de projetos de turismo ao Fundo Municipal de Turismo.

§ 1º Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Turismo em projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, seus sócios, bem como seus cônjuges e parentes em até segundo grau.

§ 2º As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Organizações Sociais (OS) que possuam, respectivamente, termo de parceria ou contrato de gestão com a administração pública Municipal, não poderão inscrever projetos a fim de obter financiamento por meio do Fundo Municipal de Turismo.

§ 3º Não poderá participar, como proponente, o servidor ocupante de cargo ou emprego público na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

§ 4º Aos membros do Conselho Municipal de Turismo e aos técnicos consultados para avaliação dos projetos é vedada a participação tanto na categoria de proponente como prestador de serviço.

§ 5º É vedada a apresentação de projeto de turismo pelo proponente que estiver inadimplente com o Poder Público Municipal.

Art. 28 Para efeito desta Lei considera-se:

I - Programa de Turismo: conjunto de projetos que possuem similaridade ou complementaridade e identifica necessidades específicas.

II - Projeto de Turismo: proposta de realização de ações que devem estar em acordo com os objetivos da Política Municipal de Turismo, ou seja, estruturados dentro das seguintes diretrizes:

- a) sensibilização e conscientização para o turismo;
- b) fomento aos diferentes segmentos do turismo, com vistas à sustentabilidade;
- c) prevenção e combate às atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana;
- d) fomento à pesquisa do turismo local e regional;
- e) formatação ou incremento de produtos turísticos, com vistas à sustentabilidade;
- f) formatação ou apoio a eventos de interesse turístico;
- g) promoção e apoio a comercialização;
- h) qualificação e capacitação profissional.

III - Proponente: pessoa física ou jurídica, responsável legal pelo projeto de turismo.

Art. 29 Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com o apoio do Conselho Municipal de Turismo a elaboração dos editais do Fundo Municipal de Turismo e ao Conselho Municipal de Turismo a indicação de técnicos para avaliação, a aprovação dos projetos selecionados, a homologação e divulgação final dos resultados.

Art. 30 Os recursos provenientes do Fundo Municipal de Turismo serão destinados ao financiamento de até 100% (cem por cento) dos valores aprovados para os projetos selecionados.

§ 1º Os projetos da modalidade "Indutora" beneficiados pelo Fundo Municipal de Turismo deverão apresentar contrapartida para o município de IBICARÉ a ser definida de forma específica nos editais.

§ 2º Os projetos da modalidade "Induzida" beneficiados pelo Fundo Municipal de Turismo deverão apresentar contrapartida para o município de IBICARÉ a ser definida de forma específica no próprio projeto.

§ 3º Os projetos concorrentes devem ter seu principal local de produção e execução o município de Ibicaré.

§ 4º O financiamento realizado por meio do Fundo Municipal de Turismo não veda a obtenção de recursos de outras fontes de incentivo direto ou indireto oriundos de Leis Federais e Estaduais de Incentivo ao Turismo, Editais de Fomento de empresas públicas e privadas, e outras fontes de patrocínio direto.

Art. 31 A utilização indevida dos recursos financeiros obtidos por meio do Fundo Municipal de Turismo, sujeita o proponente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, à suspensão do direito de apresentar projetos de turismo por prazo de até 02 (dois) anos, à devolução ao Município dos recursos não utilizados na finalidade originalmente prevista, e à multa correspondente até o dobro do valor destes recursos.

Art. 32 Na seleção dos projetos deve-se ter como referência maior o Plano Municipal de Turismo e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Turismo.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 As eventuais despesas decorrentes da aplicação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Turismo e Serviços de Ibicaré.

Art. 34 A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 35 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicaré - SC, 05 de junho de 2019.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito Municipal

# Ibirama

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 315

Publicação Nº 2046176

Portaria nº 315, de 01 de abril de 2019.  
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 002/2018 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) que o ano letivo iniciou no dia 11 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos na EM Caminho da Estação, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes; e) que o(a) servidor(a) contratado(a) Tauana Regina Koprowski da Silva, que estava lotada na EM Caminho da Estação, foi exonerada a Pedido; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

#### RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 002/2018, o(a) Sr(a) LILIAN DE SOUZA CAMPOS, sob a matrícula nº 62450549-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Caminho da Estação, em substituição ao(a) servidor(a) contratada Tauana Regina Koprowski da Silva.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2019, ou até a realização de Concurso Público, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.296,36 (um mil, duzentos e noventa e seis reais, trinta e seis centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2019.  
Adriano Poffo  
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### PORTARIA Nº 316

Publicação Nº 2046178

Portaria nº 316, de 01 de abril de 2019.  
"Suspende pagamento de gratificação por atribuição".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.536, de 18 de dezembro de 2007,

#### RESOLVE

Art. 1º - Suspender a gratificação por atribuição – GAA, do(a) servidor(a) JOSÉ BARBI FILHO, sob a matrícula nº 8532-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE VEÍCULOS, conforme dispõe a Lei nº 2.536, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2019.  
Adriano Poffo  
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 317**

Publicação Nº 2046180

Portaria nº 317, de 01 de abril de 2019.  
"Concede gratificação por nível de escolaridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a gratificação de 10% (dez por cento), ao(a) servidor(a) DANIELA CIPRIANI, sob a matrícula nº 35971-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por ter concluído o grau de escolaridade de nível Pós-Graduação, conforme dispõe o Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 115, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 318**

Publicação Nº 2046183

Portaria nº 318, de 01 de abril de 2019.

"Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para averiguação de infração em tese cometidas por servidor público"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no que dispõe a Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro 2007,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar, de acordo com art. 209 da citada Lei Complementar nº 67/2007, os servidores ELVIRA SCHULZE MANNCHEN, matrícula nº 6629-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, MOACIR HAJEK, matrícula nº 30180-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, e IAGO FELIPE TOTTENE, matrícula nº 28835-3, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a suposta prática de improbidade administrativa, no exercício da função e outros fatos que por ventura surgirem no curso do PAD, praticados em tese pelo servidor JULIMAR CIPRIANI, matrícula nº 8761-5, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, acarretando, em tese, falta disciplinar grave, com fundamento nos incisos IV do art. 194, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 319**

Publicação Nº 2046184

Portaria nº 319, de 01 de abril de 2019.

“Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para averiguação de infração em tese cometidas por servidor público”

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no que dispõe o artigo 203 e seguintes, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro 2007,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar, de acordo com art. 209 da citada Lei Complementar nº 67/2007, os servidores KLAUS BRODWOLF, matrícula nº 26981-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, IAGO FELIPE TOTTENE, matrícula nº 28835-3, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, e JEAN EDNEI KOEPEL, matrícula nº 34738-1, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a suposta prática de improbidade administrativa, no exercício da função e outros fatos que por ventura surgirem no curso do PAD, praticados em tese pelo servidor JUVANIO JOSÉ DE ANDRADE, matrícula nº 8842-2, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE VEÍCULOS, vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, acarretando, em tese, falta disciplinar grave, com fundamento nos incisos IV do art. 180, IX e XVIII do art. 181 e do inciso IV, do art. 194, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 320**

Publicação Nº 2046185

Portaria nº 320, de 01 de abril de 2019.

“Designa servidor para Atender convênio com a CIDASC”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Convênio de Cooperação Técnica com a CIDASC, sob nº 44/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - INDICAR, o servidor EVALMIR HORSTMANN, sob a matrícula nº 6882-3, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, à disposição da CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, para atender ao Convênio de Cooperação Técnica, celebrado entre o Município de Ibirama e a CIDASC, que visa à execução das ações de defesa sanitária animal no âmbito municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 321**

Publicação Nº 2046188

Portaria nº 321, de 01 de abril de 2019.  
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, rESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - ANDREIA DE JESUS, sob a matrícula nº 211060-0, do cargo de provimento EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 112, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 322**

Publicação Nº 2046189

Portaria nº 322, de 01 de abril de 2019.  
"Altera Gratificação".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 117, § 5º, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007:

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a gratificação, constante na Portaria nº 182, de 16 de fevereiro de 2018, do(a) servidor(a) JOSÉ BARBI FILHO, sob a matrícula nº 8532-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE VEÍCULOS, vinculado(a) a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passando sua gratificação de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a), na função de controle do Transporte Escolar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 323**

Publicação Nº 2046190

Portaria nº 323, de 01 de abril de 2019.  
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2017 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, rESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º - ANDRE LUIS, sob a matrícula nº 6225365-0, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS (CAMINHÕES, ONIBUS E MICROONIBUS), Nível "V", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - O servidor terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.247,23 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais, vinte e três centavos) mensais e gratificação de produtividade, conforme item 3 do anexo I da Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## **PORTARIA Nº 324**

Publicação Nº 2046192

Portaria nº 324, de 01 de abril de 2019.

“Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2017 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, rESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º - ROBERTO DE OLIVEIRA, sob a matrícula nº 62450492-0, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS (DEMAIS VEÍCULOS), Nível “V”, referência “A”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - O servidor terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.247,23 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais, vinte e três centavos) mensais e gratificação de produtividade, conforme item 3 do anexo I da Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## **PORTARIA Nº 325**

Publicação Nº 2046194

Portaria nº 325, de 01 de abril de 2019.

“Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2017 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, rESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º - CLAUDINEI DA SILVA, sob a matrícula nº 270075-0, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS (RETROESCAVADEIRA, CARREGADEIRA, TRATOR PNEU), Nível “V”, referência “A”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O servidor terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.247,23 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais, vinte e três centavos) mensais e gratificação de produtividade, conforme item 3 do anexo I da Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### **PORTARIA Nº 326**

Publicação Nº 2046195

Portaria nº 326, de 01 de abril de 2019.

“Designa servidor(a) para Serviços de Sobreaviso”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**D E S I G N A R**

Art. 1º - O(a) servidor(a) ROBERTO DE OLIVEIRA, sob a matrícula nº 62450492-0, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado à Secretaria Assistência Social e Habitação, para prestar serviços no regime de Sobreaviso para os serviços inerentes as demandas da referida Secretaria.

Art. 2º - O referido servidor ficará à disposição da Secretaria de Assistência e Social e Habitação do município de Ibirama, para atendimentos de ocorrências que possam surgir em dias e horários que não se confundem com aquele em que presta serviços junto ao Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### **PORTARIA Nº 327**

Publicação Nº 2046198

Portaria nº 327, de 01 de abril de 2019.

“Concede gratificação por atribuição”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 32, da Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a gratificação por atribuição, ao(a) servidor(a) IZADORA FRANCA WIESE, sob a matrícula nº 62447181-0, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, vinculado(a) na Secretaria de Saúde, conforme dispõe o art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro 2006, na função de coordenação dos Programas que integram a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 20% (vinte por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### **PORTARIA Nº 328**

Publicação Nº 2046199

Portaria nº 328, de 01 de abril de 2019.  
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) MARLENE ANTONIA PACHECO, matrícula nº 37095-2, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018, para serem gozadas no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/05/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2019.  
Adriano Poffo  
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### **PORTARIA Nº 329**

Publicação Nº 2046201

Portaria nº 329, de 01 de abril de 2019.  
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) FABRICIO ADAMI, matrícula nº 141020-0, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018, para serem gozadas no período de 01/04/2019 a 15/04/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/04/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2019.  
Adriano Poffo  
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 330**

Publicação Nº 2046202

Portaria nº 330, de 01 de abril de 2019.  
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) FABIANO FREDRICH, matrícula nº 6955-3, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 12/09/2016 a 11/09/2017, para serem gozadas no período de 01/04/2019 a 20/04/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/04/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2019.  
Adriano Poffo  
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 331**

Publicação Nº 2046203

Portaria nº 331, de 01 de abril de 2019.  
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 131 e 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) ALEXANDRE CAMPREGHER, matrícula nº 4120-03, servidor publico, ocupante do cargo em COMISSÃO de CHEFE DE GABINETE, relativas ao período aquisitivo de 09/01/2018 a 08/01/2019, para serem gozadas no período de 01/04/2019 a 20/04/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/04/2019.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2019.  
Adriano Poffo  
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 332**

Publicação Nº 2046204

Portaria nº 332, de 01 de abril de 2019.  
"Concede Gratificação".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 117, § 5º, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação, ao(a) servidor(a) VANESSA KREUSCH, sob a matrícula nº 37290-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, vinculado(a) na de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe o art. 117, § 5º da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro 2007, no planejamento, programação e execução de atividades pedagógicas no Museu Municipal Eduardo de Lima e Silva Hoerhann.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 10% (dez por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### PORTARIA Nº 333

Publicação Nº 2046205

Portaria nº 333, de 01 de abril de 2019.

“Nomeia servidor(a) para cargo de provimento em Comissão”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, rESOLVE: NOMEAR

Art. 1º - ANDERSON FOZINA KRUGER, sob a matrícula nº 62450557-0, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE, nível DAS-1, vinculado(a) à Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R\$ 6.040,04 (seis mil, quarenta reais, quatro centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### PORTARIA Nº 334

Publicação Nº 2046206

Portaria nº 334, de 02 de abril de 2019.

“Concede Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente aos períodos aquisitivos de 12/09/2011 a 12/09/2016, a pedido do(a) servidor(a) CARLA RENATA GOEDERT MODINGER, sob a matrícula nº 28029-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado(a) à Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de abril de 2019 a 01 de maio de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 02 de maio de 2019, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### **PORTARIA Nº 335**

Publicação Nº 2046207

Portaria nº 335, de 02 de abril de 2019.

“Concede Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

#### **CONCEDER**

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente aos períodos aquisitivos de 13/04/2009 a 13/04/2014, a pedido do(a) servidor(a) LUIZ CARLOS DE SOUZA SCHLICHTING, sob a matrícula nº 9350-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE VEÍCULOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 02 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01 de julho de 2019, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### **PORTARIA Nº 336**

Publicação Nº 2046208

Portaria nº 336, de 02 de abril de 2019.

“Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial”

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) ANDERSON FOZINA KRUGER, sob a matrícula nº 62450557-0, ocupante do cargo em COMISSÃO de SECRETÁRIO MUNICIPAL, vinculado(a) a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 11/04/2021, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 337**

Publicação Nº 2046209

Portaria nº 337, de 02 de abril de 2019.  
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) FERNANDO ZAGER, sob a matrícula nº 247278-0, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 08/11/2022, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de abril de 2019.  
Adriano Poffo  
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato  
Secretário de Administração e Finanças  
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 338**

Publicação Nº 2046210

Portaria nº 338, de 03 de abril de 2019.  
Concede licença para  
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:****CONCEDER**

Art. 1º - Ao(a) funcionário(a) ANGELA MARIA SILVA, sob a matrícula nº 33278-1, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 03 de abril de 2019.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de abril de 2019.  
Adriano Poffo  
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato  
Secretário de Administração e Finanças  
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 339**

Publicação Nº 2046211

Portaria nº 339, de 08 de abril de 2019.  
"Concede progressão funcional por Desempenho"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 2001, Seção I e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder progressão funcional por desempenho aos profissionais da educação deste município, abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, devido à participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento, passando da referência salarial atual para a

imediatamente superior, conforme abaixo discriminados, com os vencimentos previstos em Lei.

| Matrícula | N o m e                      | Nível Anterior | Nível Proposto | Salário  |
|-----------|------------------------------|----------------|----------------|----------|
| 3905-2    | Adriana Bloemer              | 1-502-E-40     | 1-502-F-40     | 3.591,30 |
| 4162-7    | Aline da Silva               | 1-502-B-40     | 1-502-C-40     | 3.286,53 |
| 4375-1    | Andreia Aparecida Neves      | 1-502-G-40     | 1-502-H-40     | 3.810,00 |
| 4456-1    | Anressa Raquel Zago          | 1-502-B-20     | 1-502-C-20     | 1.643,27 |
| 4740-1    | Arnolfo Fuhrmann             | 1-502-K-40     | 1-502-L-40     | 4.288,14 |
| 4898-15   | Brigite Nitsche              | 1-501-B-40     | 1-501-C-40     | 2.750,66 |
| 5061-7    | Carmelina I. T. da Silva     | 1-502-D-40     | 1-502-E-40     | 3.486,69 |
| 5142-1    | Catia Marcilio               | 1-502-D-40     | 1-502-E-40     | 3.486,69 |
| 5365-1    | Cilda Braatz                 | 1-502-I-40     | 1-502-J-40     | 4.041,98 |
| 5398-10   | Cirlene Krieser Zondonai     | 1-502-D-40     | 1-502-E-40     | 3.486,69 |
| 5452-5    | Claudia R. Lunelli Rodrigues | 1-502-F-40     | 1-502-G-40     | 3.699,04 |
| 5568-10   | Cleuci Voss                  | 1-502-D-40     | 1-502-E-40     | 3.486,69 |
| 5762-13   | Dalvina Baucke               | 1-502-B-40     | 1-502-C-40     | 3.286,53 |
| 5800-4    | Daniel Meirelles Morand      | 1-502-A-10     | 1-502-B-10     | 797,71   |
| 5851-4    | Daniela Klemz Vronski        | 1-502-D-40     | 1-502-E-40     | 3.486,69 |
| 5916-3    | Debora Cenzi Wiese           | 1-502-B-30     | 1-502-C-30     | 2.464,90 |
| 6629-1    | Elvira Schulze Mannchen      | 1-502-K-40     | 1-502-L-40     | 4.288,14 |
| 7080-6    | Fernanda Cristina Lach       | 1-502-D-40     | 1-502-E-40     | 3.486,69 |
| 7145-6    | Fernando Meneghelli          | 1-502-D-40     | 1-502-E-40     | 3.486,69 |
| 7498-1    | Glausse G. Jaconsen Bridi    | 1-502-D-40     | 1-502-E-40     | 3.486,69 |
| 8184-2    | Jamile Elza Poffo            | 1-502-D-40     | 1-502-E-40     | 3.486,69 |
| 8192-4    | Janaina Fusinato             | 1-502-D-40     | 1-502-E-40     | 3.486,69 |
| 27413-6   | Leticia Evers                | 1-502-B-40     | 1-502-C-40     | 3.286,53 |
| 9245-8    | Lucia Sehnem Schmitt         | 1-502-D-30     | 1-502-E-30     | 2.615,00 |
| 9253-1    | Luciana Galdino da Silva     | 1-502-J-40     | 1-502-K-40     | 4.163,26 |
| 9440-1    | Maira Jennrich da Costa      | 1-502-G-40     | 1-502-H-40     | 3.810,00 |
| 9466-5    | Mairon Talles da Cunha       | 1-502-D-40     | 1-502-E-40     | 3.486,69 |
| 9601-8    | Marcia da Silva Fusinato     | 1-502-D-40     | 1-502-E-40     | 3.486,69 |
| 9644-5    | Marcia Luciani Avancini      | 1-502-D-40     | 1-502-E-40     | 3.486,69 |
| 10057-1   | Maria Lucia Salvador Mondini | 1-502-K-40     | 1-502-L-40     | 4.288,14 |
| 10251-1   | Maristela Nazario Fausto     | 1-502-K-40     | 1-502-L-40     | 4.288,14 |
| 10286-1   | Mariza Schramm Adriano       | 1-502-K-40     | 1-502-L-40     | 4.288,14 |
| 10898-3   | Nilse Filagrana Zwang        | 1-502-F-40     | 1-502-G-40     | 3.699,04 |
| 11240-4   | Patricia R. Dallabona Censi  | 1-502-D-30     | 1-502-E-30     | 2.615,00 |
| 12122-1   | Sabrina Luise Elert          | 1-502-D-40     | 1-502-E-40     | 3.486,69 |
| 12165-6   | Sâmia Ideker da Silva        | 1-502-D-40     | 1-502-E-40     | 3.486,69 |
| 12769-1   | Tarcisia C. da Silva Baucke  | 1-502-J-40     | 1-502-K-40     | 4.163,26 |
| 13366-1   | Vilmar Schmitz               | 1-501-C-40     | 1-501-D-40     | 2.833,18 |

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 340

Publicação Nº 2046213

Portaria nº 340, de 08 de abril de 2019.

“Altera enquadramento por nova habilitação”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 110, inciso II, da Lei Orgânica, artigo 10 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 105, de 20 de dezembro de 2011 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o enquadramento por nova habilitação dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, devido a conclusão do curso de Pós-Graduação em Interdisciplinaridade na Educação Infantil e Séries do Ensino Fundamental e Médio, previsto no anexo III, da Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações da Lei Complementar nº 105, de 20 de dezembro de 2011.

| Matrícula  | N o m e                    | Nível Anterior | Nível Proposto | Salário  |
|------------|----------------------------|----------------|----------------|----------|
| 35696-6    | Alekssandra S. D. Zandonai | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |
| 62402684-0 | Christian James Henschel   | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |
| 62408453-0 | Claudineia Tabarelli       | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |
| 6233236-2  | Daniela Biffi Costa        | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |
| 62407384-1 | Diego Domingos Ventura     | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |
| 6106-3     | Dorli Sievers Kolm         | 1-501-A-20     | 1-502-A-20     | 1.548,93 |
| 62408844-0 | Francieli A. Bach Pudewel  | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |
| 62408828-0 | Ivana Juliana Atanásio     | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |
| 35874-3    | Jessica Marx               | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |
| 33316-6    | Jéssica Möller Hoppe       | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |
| 608548-3   | Jucimara da Costa          | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |
| 62408747-0 | Katia Sacani               | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |
| 227129-0   | Lenice Böing Grosch        | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |
| 14540-9    | Letícia Evers              | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |
| 9180-3     | Lorita Stahnke Keil        | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |
| 28630-9    | Manuela A. Gabriel Luis    | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |
| 10391-2    | Marli Tambani              | 1-501-A-20     | 1-502-A-20     | 1.548,93 |
| 237876-2   | Mirian Nikel               | 1-501-A-20     | 1-502-A-20     | 1.548,93 |
| 11410-8    | Rafael Augusto Eskelsen    | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |
| 11800-8    | Rosa Lúcia Possamai        | 1-501-A-20     | 1-502-A-20     | 1.548,93 |
| 460958-0   | Rosilene Heinzen           | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |
| 12289-5    | Schirley S. Silva Gramkow  | 1-501-A-20     | 1-502-A-20     | 1.548,93 |
| 30813-5    | Sinara Simone Lamim        | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |
| 12548-7    | Sirlene A. França Junglos  | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |
| 62408771-0 | Susane Raphaela Fernandes  | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |
| 18800-6    | Tiago Nazario              | 1-501-A-40     | 1-502-A-40     | 3.097,87 |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 341

Publicação Nº 2046214

Portaria nº 341, de 08 de abril de 2019.

“Concede Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

### CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente aos períodos aquisitivos de 20/01/2014 a 20/01/2019, a pedido do(a) servidor(a) ELIAS CARLOS, sob a matrícula nº 191434-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de abril de 2019 a 07 de maio de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 08 de maio de 2019, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### **PORTARIA Nº 342**

Publicação Nº 2046215

Portaria nº 342, de 08 de abril de 2019.

Concede licença para

Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

**CONCEDER**

Art. 1º - Ao(a) funcionário(a) DANIEL MEIRELLES MORAND, sob a matrícula nº 5800-4, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 08 de abril de 2019.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### **PORTARIA Nº 343**

Publicação Nº 2046217

Portaria nº 343, de 08 de abril de 2019.

“Altera redação da Portaria nº 816, de 23/10/2017”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

Art. 1º - Alterar a redação do artigo 2º da Portaria nº 816, de 23 de outubro de 2017, passando para, O(a) servidor, terá carga horária 30 (trinta) horas semanais e vencimentos de R\$ 2.779,07 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais, sete centavos) mensais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 344**

Publicação Nº 2046218

Portaria nº 344, de 08 de abril de 2019.  
"Altera redação da Portaria nº 850, de 06/11/2017".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

Art. 1º - Alterar a redação do artigo 2º da Portaria nº 850, de 06 de novembro de 2017, passando para, O(a) servidor, terá carga horária 30 (trinta) horas semanais e vencimentos de R\$ 2.779,07 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais, sete centavos) mensais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 345**

Publicação Nº 2046219

Portaria nº 345, de 08 de abril de 2019.  
"Desconto de Pensão Alimentícia"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Ação de Alimentos, conforme Autos nº 0300359-12.2018.8.24.0256-0001, do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ibirama,

**RESOLVE**

Art. 1º - Descontar mensalmente do servidor MARIANO FELIPE SCHON DE SOUZA, sob a matrícula nº 62403834-0, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o correspondente a 16% (dezesesseis por cento) dos seus vencimentos, até mesmo 13º salário e férias, em favor de Heloísa Isabel Pereira de Souza, em sua folha de pagamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 346**

Publicação Nº 2046220

Portaria nº 346, de 08 de abril de 2019.  
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2017 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, rESOLVE:

**NOMEAR**

Art. 1º - ADALCIO JANUARIO DA SILVA, sob a matrícula nº 266973-0 para exercer o cargo de provimento EFETIVO de AGENTE DE OBRAS, Nível "VII", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.624,24 (mil seiscentos e

vinte e quatro reais, vinte e quatro centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### **PORTARIA Nº 347**

Publicação Nº 2046221

Portaria nº 347, de 08 de abril de 2019.

“Concede licença sem vencimentos”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 153, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, rESOLVE:

CONCEDER

Art. 1º - Licença sem vencimentos a pedido do(a) servidor(a) ADEMIR JOSÉ LAMIM, sob a matrícula nº 467294-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculada a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para tratar de assuntos de interesse particular, com base no Artigo 153 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 02 (dois) ano(s) consecutivos a partir de 08 de abril de 2019 e término no dia 07 de abril de 2021, devendo o(a) servidor(a) retornar aos trabalhos no dia 08 de abril de 2021, apresentando-se na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para verificar o local para desempenhar suas funções.

Art. 3º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### **PORTARIA Nº 348**

Publicação Nº 2046222

Portaria nº 348, de 08 de abril de 2019.

“Exonera a pedido do Quadro de Pessoal”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, rESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - ALBANO SCHMITZ, sob a matrícula nº 192449-0, do cargo de provimento EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 609, de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### **PORTARIA Nº 349**

Publicação Nº 2046223

Portaria nº 349, de 08 de abril de 2019.

“Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial”

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) MOACIR HAJEK, sob a matrícula nº 30180-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado(a) a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 28/08/2019, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### **PORTARIA Nº 350**

Publicação Nº 2046225

Portaria nº 350, de 09 de abril de 2019.

“Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial”

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) ADALCIO JANUARIO DA SILVA, sob a matrícula nº 266973-0, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE OBRAS, vinculado(a) a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 20/11/2022, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 09 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 351**

Publicação Nº 2046226

Portaria nº 351, de 09 de abril de 2019.  
Concede licença gestante

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**  
**CONCEDER**

Art. 1º - A servidora JESSICA MOLLER HOPPE, sob a matrícula nº 33316-6, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, vinculada à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de licença para repouso de gestação, nos termos do Artigo 147 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá seu início em 10 de dezembro de 2018 e com término em 07 de junho de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 08 de junho de 2019, e seus vencimentos relativos aos primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos através do benefício do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), e os 60 (sessenta) dias restantes pelo município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 09 de abril de 2019.  
Adriano Poffo  
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 352**

Publicação Nº 2046227

Portaria nº 352, de 10 de abril de 2019.  
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 002/2018 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) que o ano letivo iniciara no dia 11 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos na EM Christa Sedlacek, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes; e) que o(a) servidor(a) efetivo(a) Jéssica Moller Hoppe, lotada na EM Christa Sedlacek, está em Licença Maternidade f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

**RESOLVE**

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 002/2018, o(a) Sr(a) BIANCA APARECIDA PEREIRA, sob a matrícula nº 617822-6, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 40 (quarenta) horas na Escola Municipal Christa Sedlacek, em substituição a servidora Jessica Moller Hoppe.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2019, ou até o retorno do(a) servidor(a) efetivo(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R\$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e quatro centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de abril de 2019.  
Adriano Poffo  
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 353**

Publicação Nº 2046229

Portaria nº 353, de 11 de abril de 2019.  
"Desconto de Pensão Alimentícia"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Ação de Alimentos, conforme Autos nº 1001533-38.2019.8.26.0704, do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, Comarca de São Paulo,

**RESOLVE**

Art. 1º - Descontar mensalmente da servidora BETINA SERSCHON, sob a matrícula nº 4863-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria de Saúde, o correspondente a 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos líquidos, até mesmo 13º salário, férias e verbas rescisórias, em favor de Pietra Serschon Pomaro, em sua folha de pagamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 354**

Publicação Nº 2046231

Portaria nº 354, de 12 de abril de 2019.  
"Concede gratificação por nível de escolaridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 35 da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a gratificação de 5% (cinco por cento), ao(a) servidor(a) CLEBER MENEZES DOS SANTOS, sob a matrícula nº 5525-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por ter concluído o grau de escolaridade de nível superior, conforme dispõe o Art. 35 da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 355**

Publicação Nº 2046234

Portaria nº 355, de 15 de abril de 2019.  
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, rESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - SAMUEL FERNANDO ADAM SANTANA, sob a matrícula nº 62425307-0, do cargo de provimento EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a)

por meio da portaria nº 205, de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## **PORTARIA Nº 356**

Publicação Nº 2046236

Portaria nº 356, de 15 de abril de 2019.

“Exonera a pedido do Quadro de Pessoal”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO,**

Art. 1º - HOSANA LIMA DOS SANTOS, sob a matrícula nº 62448226-0 do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) pela portaria Nº 187, de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## **PORTARIA Nº 357**

Publicação Nº 2046237

Portaria nº 357, de 16 de abril de 2019.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) JANETE CIPRIANI, matrícula nº 62409573-00, ocupante do emprego público de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, relativas ao período aquisitivo de 18/04/2017 a 17/04/2018, para serem gozadas no período de 16/04/2019 a 30/04/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/05/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 358**

Publicação Nº 2046239

Portaria nº 358, de 17 de abril de 2019.  
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ACILIO PASQUALI, matrícula nº 36544-2, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019, para serem gozadas no período de 17/04/2019 a 16/05/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 17/05/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de abril de 2019.  
Adriano Poffo  
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 359**

Publicação Nº 2046240

Portaria nº 359, de 18 de abril de 2019.  
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 131 e 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) GERSON FRANCISCO, matrícula nº 7374-2, servidor publico, ocupante do cargo EFETIVO de FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2018 A 31/03/2019, para serem gozadas no período de 18/04/2019 a 07/05/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 08/05/2019.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de abril de 2019.  
Adriano Poffo  
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 360**

Publicação Nº 2046241

Portaria nº 360, de 22 de abril de 2019.  
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) LUIZ FERNANDO PEREIRA SCHWERT, matrícula nº 62434799-0,

ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 14/02/2018 a 13/02/2019, para serem gozadas no período de 22/04/2019 a 01/05/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 02/05/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 361

Publicação Nº 2046243

Portaria nº 361, de 22 de abril de 2019.

Concede licença para

Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Ao(a) funcionário(a) JONATHAN MENEGAZ DE FAVERI, sob a matrícula nº 6231764-0, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE POSTURAS, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 362

Publicação Nº 2046245

Portaria nº 362, de 24 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 002/2018 e ainda considerando que: a) existe um grande fluxo de Servente/Merendeiras que entram em benefício de auxílio maternidade e doença, bem como, outras licenças previstas em Lei; b) dar continuidade ao funcionamento de serviços essenciais como limpeza e da merenda escolar; c) que possuímos várias vagas excedentes em função do número de alunos; d) necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência iminente; e) atender as demais Secretarias que também demandam desses serviços; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º., VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter substituição temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001, o (a) Sr (a) ANA ELISIA AMARAL COSTA, sob a matrícula nº 242276-0, para o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado (a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, para ter exercício no Centro de Educação Infantil Florinda Zemke dos Santos.

Art. 2º - O (a) contratado (a) exercerá suas funções até o retorno da funcionaria efetiva Elenir de Abreu Fulle que está em licença para tratamento de saúde, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R\$ 864,85 (oitocentos e sessenta e quatro reais, oitenta e cinco centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º da Lei 3058 de 23 de abril de 2014, do Quadro de Pessoal

da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### **PORTARIA Nº 363**

Publicação Nº 2046247

Portaria nº 363, de 24 de abril de 2019.

“Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, **RESOLVE**:

**NOMEAR**

Art. 1º - **RAFAEL RENGEL**, sob a matrícula nº 33332-8, para exercer o cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (PERCUSSÃO), Nível “IX”, referência “01”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R\$ 506,04 (quinhentos e seis reais, quatro centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### **PORTARIA Nº 364**

Publicação Nº 2046248

Portaria nº 364, de 24 de abril de 2019.

“Dispõe sobre ampliação temporária da carga horária de titular de cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018,

Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 165, de 18 de dezembro de 2018, que cria o cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais;

Considerando, a necessidade de garantir a atuação de Instrutores efetivos em todas as turmas e componentes do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir a qualidade de atividades culturais;

Considerando, a previsão legal, conforme o art. 3º, da LC 165/2018, que prevê a alteração de carga horária diante do número de inscrições de participantes;

**RESOLVE**

Art. 1º - Ampliar, temporariamente para o exercício de 2019, a partir de 24 de abril de 2018, a carga horária do servidor RAFAEL RENGEL, sob a matrícula nº 33332-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (PERCUSSÃO), vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passando de 10 (dez) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Os vencimentos do servidor, serão alterados nos mesmos moldes da ampliação de carga horária estipulada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### **PORTARIA Nº 365**

Publicação Nº 2046250

Portaria nº 365, de 25 de abril de 2019.

“Concede Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

#### **CONCEDER**

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente aos períodos aquisitivos de 01/04/2012 a 01/04/2017, a pedido do(a) servidor(a) ALBERTINA DA SILVA, sob a matrícula nº 4014-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado(a) à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 26 de abril de 2019 a 25 de maio de 2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 27 de maio de 2019, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### **PORTARIA Nº 366**

Publicação Nº 2046251

Portaria nº 366, de 25 de abril de 2019.

“Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, RESOLVE:

#### **NOMEAR**

Art. 1º - MANOEL CARVALHO, sob a matrícula nº 291358-0, para exercer o cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (ACORDEOM), Nível “IX”, referência “01”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R\$ 506,04 (quinhentos e seis reais, quatro centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### **PORTARIA Nº 367**

Publicação Nº 2046252

Portaria nº 367, de 25 de abril de 2019.

“Dispõe sobre ampliação temporária da carga horária de titular de cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018,

Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 165, de 18 de dezembro de 2018, que cria o cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais;

Considerando, a necessidade de garantir a atuação de Instrutores efetivos em todas as turmas e componentes do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir a qualidade de atividades culturais;

Considerando, a previsão legal, conforme o art. 3º, da LC 165/2018, que prevê a alteração de carga horária diante do número de inscrições de participantes;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Ampliar, temporariamente para o exercício de 2019, a partir de 25 de abril de 2018, a carga horária do servidor MANOEL CARVALHO, sob a matrícula nº 291358-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (ACORDEOM), vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passando de 10 (dez) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Os vencimentos do servidor, serão alterados nos mesmos moldes da ampliação de carga horária estipulada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### **PORTARIA Nº 368**

Publicação Nº 2046255

Portaria nº 368, de 25 de abril de 2019.

“Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, **RESOLVE:**

**NOMEAR**

Art. 1º - LUCAS VANELLI, sob a matrícula nº 62435850-1, para exercer o cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (CORDAS DEDILHADAS), Nível “IX”, referência “01”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R\$ 506,04 (quinhentos e seis reais, quatro centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 369

Publicação Nº 2046256

Portaria nº 369, de 25 de abril de 2019.

“Dispõe sobre ampliação temporária da carga horária de titular de cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018,

Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 165, de 18 de dezembro de 2018, que cria o cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais;

Considerando, a necessidade de garantir a atuação de Instrutores efetivos em todas as turmas e componentes do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir a qualidade de atividades culturais;

Considerando, a previsão legal, conforme o art. 3º, da LC 165/2018, que prevê a alteração de carga horária diante do número de inscrições de participantes;

### RESOLVE

Art. 1º - Ampliar, temporariamente para o exercício de 2019, a partir de 25 de abril de 2018, a carga horária do servidor LUCAS VANELLI, sob a matrícula nº 62435850-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (CORDAS DEDILHADAS), vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passando de 10 (dez) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Os vencimentos do servidor, serão alterados nos mesmos moldes da ampliação de carga horária estipulada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 370

Publicação Nº 2046259

Portaria nº 370, de 25 de abril de 2019.

“Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, rESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º - PLINIO JOSÉ DE CARVALHO, sob a matrícula nº 11347-3, para exercer o cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (TECLADO), Nível “IX”, referência “01”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria

de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R\$ 506,04 (quinhentos e seis reais, quatro centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## **PORTARIA Nº 371**

Publicação Nº 2046390

Portaria nº 371, de 25 de abril de 2019.

“Dispõe sobre ampliação temporária da carga horária de titular de cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018,

Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 165, de 18 de dezembro de 2018, que cria o cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais;

Considerando, a necessidade de garantir a atuação de Instrutores efetivos em todas as turmas e componentes do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir a qualidade de atividades culturais;

Considerando, a previsão legal, conforme o art. 3º, da LC 165/2018, que prevê a alteração de carga horária diante do número de inscrições de participantes;

### **RESOLVE**

Art. 1º - Ampliar, temporariamente para o exercício de 2019, a partir de 25 de abril de 2018, a carga horária do servidor PLINIO JOSÉ DE CARVALHO, sob a matrícula nº 11347-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (TECLADO), vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passando de 10 (dez) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Os vencimentos do servidor, serão alterados nos mesmos moldes da ampliação de carga horária estipulada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## **PORTARIA Nº 372**

Publicação Nº 2046391

Portaria nº 372, de 26 de abril de 2019.

“Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, **RESOLVE:**

**NOMEAR**

Art. 1º - NATANAEL ELIAS DA COSTA, sob a matrícula nº 62409867-1, para exercer o cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (CORDAS FRICIONADAS), Nível “IX”, referência “01”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R\$ 506,04 (quinhentos e seis reais, quatro centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### **PORTARIA Nº 373**

Publicação Nº 2046393

Portaria nº 373, de 26 de abril de 2019.

“Dispõe sobre ampliação temporária da carga horária de titular de cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018,

Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 165, de 18 de dezembro de 2018, que cria o cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais;

Considerando, a necessidade de garantir a atuação de Instrutores efetivos em todas as turmas e componentes do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir a qualidade de atividades culturais;

Considerando, a previsão legal, conforme o art. 3º, da LC 165/2018, que prevê a alteração de carga horária diante do número de inscrições de participantes;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Ampliar, temporariamente para o exercício de 2019, a partir de 26 de abril de 2018, a carga horária do servidor NATANAEL ELIAS DA COSTA, sob a matrícula nº 62409867-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS (COR-DAS FRICIONADAS), vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passando de 10 (dez) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Os vencimentos do servidor, serão alterados nos mesmos moldes da ampliação de carga horária estipulada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### **PORTARIA Nº 374**

Publicação Nº 2046395

Portaria nº 374, de 26 de abril de 2019.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ORLANDO ALMEIDA REGINATTO, matrícula nº 11118-1, ocupante do EMPREGO

PÚBLICO de ODONTÓLOGO, relativas ao período aquisitivo de 23/04/2018 a 22/04/2019, para serem gozadas no período de 26/04/2019 a 10/05/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 11/05/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## **PORTARIA Nº 375**

Publicação Nº 2046396

Portaria nº 375, de 26 de abril de 2019.

“Exonera a pedido do Quadro de Pessoal”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO,**

Art. 1º - DANIELA CIPRIANI, sob a matrícula nº 35971-3, do cargo de provimento EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 676, de 15 de setembro de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## **PORTARIA Nº 376**

Publicação Nº 2046398

Portaria nº 376, de 29 de abril de 2019.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) GERSON MACHOTA, matrícula nº 7382-1, ocupante do cargo em COMISSÃO de CONTROLADOR INTERNO DAS-3, relativas ao período aquisitivo de 01/05/2014 a 30/04/2015, para serem gozadas no período de 29/04/2019 a 28/05/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/05/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 377**

Publicação Nº 2046400

Portaria nº 377, de 29 de abril de 2019.  
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, rESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º - SILVANA MARA CRISTÓVÃO DA SILVA, sob a matrícula nº 27456-10, para exercer o cargo de provimento efetivo de INSTRUTORA DE ATIVIDADES CULTURAIS (TEATRO), Nível "IX", referência "01", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R\$ 506,04 (quinhentos e seis reais, quatro centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 378**

Publicação Nº 2046401

Portaria nº 378, de 29 de abril de 2019.

"Dispõe sobre ampliação temporária da carga horária de titular de cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018,

Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 165, de 18 de dezembro de 2018, que cria o cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais;

Considerando, a necessidade de garantir a atuação de Instrutores efetivos em todas as turmas e componentes do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir a qualidade de atividades culturais;

Considerando, a previsão legal, conforme o art. 3º, da LC 165/2018, que prevê a alteração de carga horária diante do número de inscrições de participantes;

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar, temporariamente para o exercício de 2019, a partir de 29 de abril de 2018, a carga horária do(a) servidor(a) SILVANA MARA CRISTÓVÃO DA SILVA, sob a matrícula nº 27456-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTORA DE ATIVIDADES CULTURAIS (TEATRO), vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passando de 10 (dez) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Os vencimentos do servidor, serão alterados nos mesmos moldes da ampliação de carga horária estipulada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 379**

Publicação Nº 2046403

Portaria nº 379, de 29 de abril de 2019.  
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, rESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º - MAREN MOHR, sob a matrícula nº 30899-5, para exercer o cargo de provimento efetivo de INSTRUTORA DE ATIVIDADES CULTURAIS (CANTO-CORAL), Nível "IX", referência "01", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R\$ 506,04 (quinhentos e seis reais, quatro centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 380**

Publicação Nº 2046405

Portaria nº 380, de 29 de abril de 2019.

"Dispõe sobre ampliação temporária da carga horária de titular de cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018,

Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 165, de 18 de dezembro de 2018, que cria o cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais;

Considerando, a necessidade de garantir a atuação de Instrutores efetivos em todas as turmas e componentes do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir a qualidade de atividades culturais;

Considerando, a previsão legal, conforme o art. 3º, da LC 165/2018, que prevê a alteração de carga horária diante do número de inscrições de participantes;

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar, temporariamente para o exercício de 2019, a partir de 29 de abril de 2018, a carga horária do(a) servidor(a) MAREN MOHR, sob a matrícula nº 30899-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTORA DE ATIVIDADES CULTURAIS (CANTO-CORAL), vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passando de 10 (dez) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Os vencimentos do servidor, serão alterados nos mesmos moldes da ampliação de carga horária estipulada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 381**

Publicação Nº 2046407

Portaria nº 381, de 29 de abril de 2019.  
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, rESOLVE:  
NOMEAR

Art. 1º - DANIELA CIPRIANI, sob a matrícula nº 35971-4, para exercer o cargo de provimento efetivo de INSTRUTORA DE ATIVIDADES CULTURAIS (DESENHO E FOTOGRAFIA), Nível "IX", referência "01", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimentos de R\$ 506,04 (quinhentos e seis reais, quatro centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de abril de 2019.  
Adriano Poffo  
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 382**

Publicação Nº 2046408

Portaria nº 382, de 29 de abril de 2019.  
"Dispõe sobre ampliação temporária da carga horária de titular de cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2019 e ainda de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018,

Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 165, de 18 de dezembro de 2018, que cria o cargo efetivo de Instrutor de Atividades Culturais;

Considerando, a necessidade de garantir a atuação de Instrutores efetivos em todas as turmas e componentes do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir a qualidade de atividades culturais;

Considerando, a previsão legal, conforme o art. 3º, da LC 165/2018, que prevê a alteração de carga horária diante do número de inscrições de participantes;

**RESOLVE**

Art. 1º - Ampliar, temporariamente para o exercício de 2019, a partir de 29 de abril de 2018, a carga horária do(a) servidor(a) DANIELA CIPRIANI, sob a matrícula nº 35971-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTORA DE ATIVIDADES CULTURAIS (DESENHO E FOTOGRAFIA), vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passando de 10 (dez) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 165, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Os vencimentos do servidor, serão alterados nos mesmos moldes da ampliação de carga horária estipulada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de abril de 2019.  
Adriano Poffo  
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 383**

Publicação Nº 2046409

Portaria nº 383, de 29 de abril de 2019.  
 "Determina afastamento de Servidor por Processo Disciplinar"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe o artigo 207 da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento preventivo do(a) servidor(a) JUVANIO JOSÉ DE ANDRADE, sob a matrícula nº 8842-2, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE VEÍCULOS, vinculado(a) a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de 29 de abril de 2019, em função da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria nº 319, de 01 de abril de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de abril de 2019.  
 Adriano Poffo  
 Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato  
 Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 384**

Publicação Nº 2046410

Portaria nº 384, de 30 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de merecimento, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo discriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de abril de 2019.

| Nº | Nome              | Cargo                      | Nível Salarial | Ref. Anterior | Nova Ref. |
|----|-------------------|----------------------------|----------------|---------------|-----------|
| 1  | Fabio Schwarzrock | Op. de Maquinas e Veículos | V              | A-05          | A-06      |

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2019.  
 Adriano Poffo  
 Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato  
 Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 385**

Publicação Nº 2046412

Portaria nº 385, de 30 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de antiguidade, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme

abaixo discriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de abril de 2019.

| Nº | Nome                      | Cargo               | Nível Salarial | Ref. Anterior | Nova Ref. |
|----|---------------------------|---------------------|----------------|---------------|-----------|
| 1  | Mara Bahr                 | Servente/Merendeira | I              | A-02          | A-03      |
| 2  | Pascoa Moser Correa       | Servente/Merendeira | I              | A-02          | A-03      |
| 3  | Rosangela Zeferino Soares | Servente/Merendeira | I              | A-02          | A-03      |

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### PORTARIA Nº 386

Publicação Nº 2046413

Portaria nº 386, de 30 de abril de 2019.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 11681-3, ocupante do EMPREGO PÚBLICO de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozadas no período de 06/05/2019 a 20/05/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/05/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### PORTARIA Nº 387

Publicação Nº 2046414

Portaria nº 387, de 30 de abril de 2019.

“Exonera a pedido do Quadro de Pessoal”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, rESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - MARILUCE BIANCA KOEPEL, sob a matrícula nº 35050-6 do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) pela portaria Nº 171, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### PORTARIA Nº 388

Publicação Nº 2046416

Portaria nº 388, de 30 de abril de 2019.  
"Desconto de horas inativas".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de faltas não justificadas, conforme relação anexa.

| NOME                      | CARGO                       | HORAS INATIVAS |
|---------------------------|-----------------------------|----------------|
| Eliane Andrade            | Servente/Merendeira         | 08h00min       |
| Eliane Schroeder          | Servente/Merendeira         | 08h00min       |
| Janete Jussara Jacinto    | Servente/Merendeira         | 56h00min       |
| Josiane dos Santos        | Servente/Merendeira         | 44h00min       |
| Marileia Capstrano        | Agente Comunitário de Saúde | 04h00min       |
| Marina Francisca Cabral   | Agente Comunitário de Saúde | 192h00min      |
| Nislene Rosenbrock Schulz | Servente/Merendeira         | 04h48min       |
| Roselita Maria Hank       | Servente/Merendeira         | 16h00min       |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2019.  
Adriano Poffo  
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

### PORTARIA Nº 389

Publicação Nº 2046418

Portaria nº 389, de 30 de abril de 2019.  
"Desconto de horas inativas referentes ao ponto eletrônico".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de falta(s) sem justificativa(s), conforme relatório do cartão ponto do período de fevereiro/março de 2019.

| NOME                             | CARGO                        | HORAS INATIVAS |
|----------------------------------|------------------------------|----------------|
| Adeliria Hille Penz              | Técnico em Enfermagem        | 08h00min       |
| Alisson Verissimo Oliveira Lopes | Odontólogo                   | 04h55min       |
| Chislain Camargo de Andrade      | Farmacêutico                 | 00h45min       |
| Cibelle Beltramini Moraes        | Fonoaudiólogo                | 01h38min       |
| Deisi Gracielli Moretti          | Fonoaudiólogo                | 01h12min       |
| Deyse Karolyne Cardozo Leal      | Servente/Merendeira          | 08h51min       |
| Doraci Werling Braatz            | Servente/Merendeira          | 13h58min       |
| Elias Carlos                     | Pedreiro                     | 19h54min       |
| Elisana Pinto Gramkow            | Técnico em Enfermagem        | 12h07min       |
| Erenildo Bering                  | Servente de Obras e Serviços | 01h37min       |
| Fabiana Regina Radloff           | Nutricionista                | 03h04min       |
| Gilson Hansen                    | Servente de Obras e Serviços | 64h45min       |
| Graciela de Oliveira Alves       | Psicólogo                    | 04h11min       |
| Ismael Grober                    | Servente de Obras e Serviços | 09h00min       |
| Izadora França Wiese             | Psicólogo                    | 00h48min       |

|                                 |                              |          |
|---------------------------------|------------------------------|----------|
| Jair Roberto Braatz             | Servente de Obras e Serviços | 00h51min |
| Janete Eskelsen                 | Técnico em Enfermagem        | 01h27min |
| Jorge Messias Kuster Moraes     | Servente de Obras e Serviços | 24h00min |
| Jose Barbi Filho                | Operador de Veículos         | 09h00min |
| Josimara Fernanda Olsson        | Auxiliar Odontológico        | 00h34min |
| Jossoan Testoni                 | Op. de Maquinas e Veículos   | 09h08min |
| Juvanio José de Andrade         | Operador de Veículos         | 02h33min |
| Luiz Fernando Pereira Schwert   | Op. de Maquinas e Veículos   | 05h19min |
| Maira Jennrich da Costa         | Professor                    | 04h06min |
| Marco Aurelio Follador          | Médico                       | 04h07min |
| Maria Aurea Bragança dos Santos | Odontólogo                   | 01h08min |
| Mariana Zumblick Pereira        | Odontólogo                   | 11h26min |
| Maurino Gonçalves               | Servente de Obras e Serviços | 09h00min |
| Michelle R. K. H. Bittencourt   | Odontólogo                   | 01h00min |
| Moacir de Lima                  | Servente de Obras e Serviços | 01h35min |
| Moacir Morlo                    | Op. de Maquinas e veículos   | 27h16min |
| Nicole Correa                   | Gerente                      | 04h23min |
| Orlando Almeida Reginatto       | Odontólogo                   | 13h00min |
| Osmar de Andrade                | Servente de Obras e Serviços | 27h00min |
| Rick Renan Fusinato Wilhelm     | Diretor de Departamento      | 01h46min |
| Ronan Zimmer                    | Agente Administrativo        | 01h45min |
| Ronibert Fiedler                | Mecânico                     | 04h26min |
| Rosa Zenir dos Santos           | Gerente                      | 08h52min |
| Samuel Fernando Adam Santana    | Servente de Obras e Serviços | 13h24min |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

## PORTARIA Nº 390

Publicação Nº 2046421

Portaria nº 390, de 30 de Abril de 2019.

“Relação de Atestados Médicos”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

CONCEDER

Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

| Nº | Nome                      | Período do Atestado | Função                      | Secretaria | Dia(s) |
|----|---------------------------|---------------------|-----------------------------|------------|--------|
|    | Adeliria Hille Penz       | 10/04/2019          | Técnico de enfermagem       | Saúde      | 0,5    |
|    | Adriana Grippa Radolff    | 11/04/2019          | Agente administrativo       | Adm        | 0,5    |
|    | Adriana Grippa Radolff    | 16/04/2019          | Agente administrativo       | Adm        | 1      |
|    | Agnaldo Duwe              | 15/04/19 – 16/04/19 | Professor                   | Educação   | 2      |
|    | Albertina da Silva        | 22/04/2019          | Agente administrativo       | Sedema     | 1      |
|    | Albertina da Silva        | 24/04/2019          | Agente administrativo       | Sedema     | 0,5    |
|    | Alisson V. O. Lopes       | 10/04/2019          | Odontólogo                  | Saúde      | 1      |
|    | Anair Burg                | 11/04/2019          | Agente comunitário de saúde | Saúde      | 0,5    |
|    | Anara Buriol Zanuzo       | 12/04/2019          | Médico                      | Saúde      | 1      |
|    | Anara Buriol Zanuzo       | 22/04/2019          | Médico                      | Saúde      | 1      |
|    | Anderson Luiz G. da Silva | 11/04/2019          | Médico                      | Saúde      | 0,5    |
|    | Angela Maria Silva        | 03/04/19 – 17/04/19 | Servente/Merendeira         | Educação   | 15     |
|    | Arnaldo Fuhrmann          | 11/04/2019          | Professor                   | Educação   | 1      |

|  |  |                     |                              |             |     |
|--|--|---------------------|------------------------------|-------------|-----|
|  | Betina Serschon                        | 05/04/2019          | Agente administrativo        | Saúde       | 1   |
|  | Bianca Janine Scoz                     | 15/04/2019          | Professor                    | Educação    | 0,5 |
|  | Caroline A. G. de Araújo               | 04/04/19 – 05/04/19 | Servente/Merendeira          | Educação    | 2   |
|  | Caroline A. G. de Araújo               | 18/04/2019          | Servente/Merendeira          | Educação    | 0,5 |
|  | Caroline A. G. de Araújo               | 19/04/2019          | Servente/Merendeira          | Educação    | 0,5 |
|  | Charles F. M. Trennepohl               | 12/04/2019          | Médico                       | Saúde       | 1   |
|  | Clarice Pimenta                        | 15/04/2019          | Servente/Merendeira          | Educação    | 1   |
|  | Cleciane Tais Schroeder                | 15/04/19 – 16/04/19 | Servente/Merendeira          | Educação    | 2   |
|  | Cristiani Terezinha da Silva           | 05/04/2019          | Técnico em enfermagem        | Saúde       | 0,5 |
|  | Cristina C. C. Vieira                  | 08/04/2019          | Professor                    | Educação    | 0,5 |
|  | Daiane Anastacia Nunes                 | 04/04/2019          | Agente comunitário de saúde  | Saúde       | 1   |
|  | Daiane Teixeira Rodrigues              | 05/04/2019          | Psicólogo                    | Ass. Social | 0,5 |
|  | Daiane Teixeira Rodrigues              | 23/04/2019          | Psicólogo                    | Ass. Social | 1   |
|  | Daniela Azevedo                        | 24/04/2019          | Técnico em enfermagem        | Saúde       | 1   |
|  | David Wiese                            | 18/04/2019          | Enfermeiro                   | Saúde       | 1   |
|  | Dayane G. Augustinho                   | 05/04/2019          | Enfermeiro                   | Saúde       | 1   |
|  | Dilma Cardoso                          | 03/04/19 – 04/04/19 | Servente/Merendeira          | Educação    | 2   |
|  | Doraci Werling Braatz                  | 15/04/2019          | Servente/Merendeira          | Educação    | 1   |
|  | Doraci Werling Braatz                  | 23/04/2019          | Servente/Merendeira          | Educação    | 1   |
|  | Edite Shrepitz                         | 04/04/2019          | Servente/Merendeira          | Educação    | 1   |
|  | Eli Bittelbrun Leandro                 | 18/04/2019          | Operador de máq e veículos   | Obras       | 1   |
|  | Eli Bittelbrun Leandro                 | 22/04/2019          | Operador de máq e veículos   | Obras       | 0,5 |
|  | Eliane M <sup>a</sup> Gois Koch        | 12/04/2019          | Professor                    | Educação    | 1   |
|  | Elias Zondonai                         | 04/04/2019          | Mecânico                     | Obras       | 1   |
|  | Elizabeth D. Pereira                   | 01/04/19 – 03/04/19 | Servente/Merendeira          | Educação    | 3   |
|  | Etajane R. T. Eyerkauffer              | 11/04/2019          | Agente administrativo        | Educação    | 1   |
|  | Etajane R. T. Eyerkauffer              | 12/04/19 – 15/04/19 | Agente administrativo        | Educação    | 4   |
|  | Fabiani Tenfen                         | 09/04/19 – 12/04/19 | Secretário municipal         | Ass. Social | 4   |
|  | Genuir Torretti                        | 12/04/2019          | Servente de obras e serviços | Obras       | 0,5 |
|  | Graciela de O. Alves                   | 18/04/2019          | Psicólogo                    | Saúde       | 1   |
|  | Grasielli Schramm                      | 08/04/19 – 10/04/19 | Diretor de departamento      | Saúde       | 3   |
|  | Grasielli Schramm                      | 16/04/2019          | Diretor de departamento      | Saúde       | 0,5 |
|  | Heitor Koprowski                       | 12/04/2019          | Fiscal de tributos           | Adm         | 1   |
|  | Heitor Koprowski                       | 23/04/2019          | Fiscal de tributos           | Adm         | 0,5 |
|  | Henrique J. L. Heidtmann               | 04/04/19 - 05/04/19 | Médico                       | Saúde       | 2   |
|  | Henrique J. L. Heidtmann               | 08/04/19 - 09/04/19 | Médico                       | Saúde       | 2   |
|  | Ingridy Nunes Gomes                    | 15/04/2019          | Servente/Merendeira          | Educação    | 1   |
|  | Iracema Blanck Muller                  | 09/04/19 – 11/04/19 | Professor creche             | Educação    | 3   |
|  | Iracema Blanck Muller                  | 12/04/2019          | Professor creche             | Educação    | 1   |
|  | Isileia Estevão                        | 05/04/2019          | Agente comunitário de saúde  | Saúde       | 1   |
|  | Ivone Tibes Carlin                     | 05/04/2019          | Servente/Merendeira          | Saúde       | 1   |
|  | Izadora França Wiese                   | 15/04/2019          | Psicóloga                    | Saúde       | 1   |
|  | Janete Eskelsen                        | 11/04/19 – 20/04/19 | Técnico em enfermagem        | Saúde       | 10  |
|  | Joelma Amaral                          | 22/04/2019          | Servente/Merendeira          | Saúde       | 1   |
|  | Jonathan M. de Faveri                  | 23/04/19 – 06/04/19 | Fiscal de posturas           | Adm         | 14  |
|  | Jonathan M. de Faveri                  | 10/04/19 – 12/04/19 | Fiscal de posturas           | Adm         | 3   |
|  | Jonathan M. de Faveri                  | 13/04/19 – 18/04/19 | Fiscal de posturas           | Adm         | 6   |
|  | Jonathan M. de Faveri                  | 22/04/19 – 25/04/19 | Fiscal de posturas           | Adm         | 4   |
|  | Jorge M. Kuster Moraes                 | 04/04/19 – 13/04/19 | Servente de obras e serviços | Obras       | 1   |
|  | Jorge M. Kuster Moraes                 | 15/04/2019          | Servente de obras e serviços | Obras       | 1   |
|  | Jorge M. Kuster Moraes                 | 16/04/19 – 17/04/19 | Servente de obras e serviços | Obras       | 2   |
|  | Joselito Andre Krause                  | 12/04/2019          | Fisioterapeuta               | Saúde       | 1   |
|  | Josiane Bosse                          | 23/04/2019          | Psicóloga                    | Saúde       | 1   |
|  | Jossoan Testoni                        | 16/04/2019          | Operador de máq e veículos   | Obras       | 1   |
|  | Jossoan Testoni                        | 18/04/2019          | Operador de máq e veículos   | Obras       | 1   |
|  | Lee James                              | 05/04/2019          | Médico                       | Saúde       | 1   |
|  | Luciane Estevo                         | 10/04/19            | Técnico em enfermagem        | Saúde       | 3   |
|  | M <sup>a</sup> Rosane da S. Figueiredo | 04/04/2019          | Servente/Merendeira          | Ass. Social | 0,5 |
|  | M <sup>a</sup> Rosane da S. Figueiredo | 18/04/2019          | Servente/Merendeira          | Ass. Social | 1   |
|  | Mainara Cavilia                        | 01/04/19 – 02/04/19 | Servente/Merendeira          | Educação    | 2   |
|  | Maira Jennrich da Costa                | 05/04/2019          | Professora Creche            | Educação    | 1   |
|  | Maira Jennrich da Costa                | 15/04/19 - 17/04/19 | Professora Creche            | Educação    | 3   |
|  | Mara Bahr                              | 23/04/2019          | Servente/Merendeira          | Ass. Social | 0,5 |
|  | Marcia Cristina Ferreira               | 16/04/2019          | Odontólogo                   | Saúde       | 1   |

|   |                     |                             |             |     |
|---|---------------------|-----------------------------|-------------|-----|
| Margaret Barth                            | 10/04/19 – 11/04/19 | Servente/Merendeira         | Educação    | 2   |
| Maria Eroni M. F. da Silva                | 08/04/2019          | Servente/Merendeira         | Adm         | 0,5 |
| Mariana Zumblick                          | 09/04/2019          | Odontóloga                  | Saúde       | 0,5 |
| Mariana Zumblick                          | 22/04/2019          | Odontóloga                  | Saúde       | 1   |
| Marise Carlos da Silva                    | 09/04/2019          | Servente/Merendeira         | Educação    | 1   |
| Marise Carlos da Silva                    | 10/04/2019          | Servente/Merendeira         | Educação    | 1   |
| Maristela Diogo                           | 11/04/2019          | Servente/Merendeira         | Educação    | 1   |
| Marlene Rowe                              | 22/04/2019          | Servente/Merendeira         | Educação    | 0,5 |
| Marli Tambani                             | 04/04/2019          | Professor                   | Educação    | 1   |
| Michelle Riane Krause Hilmers Bittencourt | 05/04/2019          | Odontólogo                  | Saúde       | 1   |
| Napoleão M. de C. Neto                    | 09/04/19 – 10/04/19 | Professor                   | Educação    | 2   |
| Neuzeli Ap. Moisés Silva                  | 03/04/2019          | Auxiliar administrativo     | Saúde       | 1   |
| Nislene R. Schulz                         | 16/04/2019          | Servente/Merendeira         | Educação    | 1   |
| Nislene R. Schulz                         | 22/04/2019          | Servente/Merendeira         | Educação    | 0,5 |
| Patricia Maciel de Oliveira               | 01/04/2019          | Servente/Merendeira         | Educação    | 1   |
| Patricia Maciel de Oliveira               | 02/04/19 – 03/04/19 | Servente/Merendeira         | Educação    | 2   |
| Rafael Augusto Eskelsen                   | 23/04/2019          | Professor                   | Ass. Social | 1   |
| Rafaella L. P. Avancini                   | 15/04/19 – 16/04/19 | Professor                   | Educação    | 2   |
| Raquel Strey                              | 22/04/19 – 08/05/19 | Agente comunitário de saúde | Saúde       | 14  |
| Raquel Tomaz                              | 03/04/2019          | Médico                      | Saúde       | 1   |
| Regina Lunelli Seola                      | 15/04/2019          | Auxiliar de enfermagem      | Saúde       | 0,5 |
| Regina Lunelli Seola                      | 22/04/2019          | Auxiliar de enfermagem      | Saúde       | 0,5 |
| Robson Luís Soares                        | 08/04/2019          | Odontólogo                  | Saúde       | 0,5 |
| Robson Luís Soares                        | 12/04/2019          | Odontólogo                  | Saúde       | 0,5 |
| Robson Luís Soares                        | 18/04/2019          | Odontólogo                  | Saúde       | 1   |
| Ronibert Fiedler                          | 08/04/19 – 10/04/19 | Mecânico                    | Obras       | 3   |
| Rony Marcio Paul                          | 12/04/2019          | Diretor de departamento     | Adm         | 1   |
| Roseli Maria Lucas                        | 18/04/2019          | Auxiliar odontológico       | Saúde       | 1   |
| Roselita Maria Hank                       | 11/04/2019          | Servente/Merendeira         | Saúde       | 1   |
| Rosely Ribas Koprowski                    | 23/04/2019          | Professora                  | Educação    | 0,5 |
| Sabrina Durda                             | 10/04/19 – 16/04/19 | Servente/Merendeira         | Saúde       | 7   |
| Sandra Bachmann                           | 01/04/2019          | Agente administrativo       | Ass. Social | 1   |
| Silvana Galdino                           | 04/04/2019          | Médico                      | Saúde       | 0,5 |
| Silvana Galdino                           | 18/04/2019          | Médico                      | Saúde       | 1   |
| Simone Maria Cordeiro                     | 16/04/2019          | Técnico de enfermagem       | Saúde       | 1   |
| Sirlene Ap. França Junglos                | 05/04/2019          | Professor                   | Educação    | 1   |
| Tarcisia C. da Silva Baucke               | 08/04/2019          | Professor creche            | Educação    | 1   |
| Tayla Fernanda Corrêa                     | 17/04/2019          | Agente administrativo       | Adm         | 0,5 |
| Valdir Schatz                             | 08/04/2019          | Servente de obras           | Obras       | 0,5 |
| Vilma Schmitz                             | 12/04/2019          | Professor                   | Educação    | 1   |
| Vilma Severino                            | 15/04/19 – 22/04/19 | Servente/Merendeira         | Saúde       | 7   |
| Vilma Severino                            | 22/04/2019          | Servente/Merendeira         | Saúde       | 0,5 |
| Vilma Severino                            | 23/04/19 – 30/04/19 | Servente/Merendeira         | Saúde       | 7   |
|   |                     |                             | Total       | 212 |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de Abril de 2019.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

# Ilhota

## PREFEITURA

### DECISÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 032-2019 - HORAS DE CAMINHÃO TRUCADO

Publicação Nº 2047063

#### DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnações referente ao Processo licitatório nº 180, na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preço nº 0328/2019 apresentada pela empresa: ENGENFOX TERRAPLANAGNES E SERVIÇOS EIRELI.

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Obras e parecer exarado pela assessoria jurídica deste município, nos autos do procedimento licitatório acima citado, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO TRUCADO 6X4, BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M<sup>3</sup>, MOTOR A DIESEL DE 6 CILINDROS, COM NO MÍNIMO DE 290 HP DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 4 ANOS DE USO OU FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014, PARA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, conforme anexo I do edital".

Decido pela correção parcial do edital no item de HP de no mínimo 290 para o mínimo de 220HP, mantendo os demais itens na íntegra o edital. Marca-se a abertura para o dia 19 de junho de 2019, às 09h30min horas e a entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, SC, 05 de junho de 2019.

FRANCINEIDE PEREIRA  
PREGOEIRA OFICIAL

ALVARILDA APARECIDA DE SOUZA  
MEMBRO

ROSILENE FRONZA ZIMMERMANN  
MEMBRO

### DECISÃO SUPERIOR DO PREGÃO-REGISTRO DE PREÇO 032-2019 - HORAS DE CAMINHÃO TRUCADO

Publicação Nº 2047064

#### RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DAS IMPUGNAÇÕES

Pregão Presencial nº 032/2019 - MUL

Em observância aos preceitos legais, em especial no artigo 109 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, em relação a justificativa da secretaria e o parecer jurídico desta entidade DECIDO pelo ACOLHIMENTO e PROSSEGUIMENTO do Pregão nº 032/2019-MUL, ratificando na íntegra a decisão proferida pela pregoeira oficial.

Ilhota, SC, 05 de junho de 2019.

Patrick Ubirajara Pereira  
Secretário de Administração

# Imbituba

## PREFEITURA

### DECRETO PMI Nº 076, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2047014

DECRETO PMI Nº 076, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH, conforme disposto neste Decreto.

#### CAPÍTULO I

#### DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação compete:

I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de assistência social, especialmente:

- a) implementação das ações do Município no âmbito o Sistema Único de Assistência Social;
  - b) formulação de planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais da Administração Municipal e em articulação com os demais órgãos municipais;
  - c) elaboração e divulgação de diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa:
    1. dos direitos da criança e do adolescente e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
    2. da mulher e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
    3. da pessoa com deficiência e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta.
    4. da pessoa idosa e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta.
  - d) manter atividades de pesquisa e acompanhamento de cenários de direitos humanos, trabalho, emprego e renda e de territórios sociais;
  - e) apoiar ações e projetos voltados para a interiorização do desenvolvimento social;
  - f) promover e facilitar a intersetorialidade para a implementação das políticas públicas sob sua direção;
  - g) desenvolver ações de captação de recursos para fundos sujeitos à sua gestão e para projetos específicos;
  - h) realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social;
  - i) prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;
  - j) contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;
  - k) assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;
  - l) planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social;
  - m) prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
  - n) acompanhar e monitorar o serviço de habilitação e reabilitação na comunidade da pessoa com deficiência;
  - o) promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;
  - p) prestar o atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substância psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras;
  - q) promover atividades destinadas à melhoria da renda familiar;
  - r) garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;
  - s) oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos sem referência, e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário;
  - t) desenvolver e executar programas e políticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
  - u) desenvolver diretamente e/ou estabelecer parceria com o governo federal, os programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, visando erradicar o trabalho infantil;
  - v) cadastrar as famílias e pessoas carentes;
  - x) desenvolver e executar programas de atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, nos regimes de orientação e apoio sóciofamiliar, apoio sócioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida e semiassistida, em consonância com a legislação vigente;
- II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de promoção do trabalho e geração de

renda, especialmente:

- a) formação profissional e orientação, visando a organização dos trabalhadores;
  - b) identificação de oportunidade de trabalho e emprego para inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e melhoria das relações de trabalho;
  - c) articulação com entidades de direito público interno ou externo de todas as esferas de governo e entidades de direito privado nacionais ou estrangeiras;
  - d) propiciar condições e iniciativas que estimulem a promoção do trabalho decente para todos;
  - e) participar de atividades que estimulem o desenvolvimento sustentável, o enfrentamento da pobreza e o exercício da cidadania, como políticas de promoção do trabalhador;
  - f) desenvolver ações destinadas à qualificação profissional, inclusão do trabalhador no mercado de trabalho, com a consequente geração de renda e de apoio ao trabalhador desempregado.
- III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de habitação de interesse social, especialmente:
- a) planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação de interesse social e regularização fundiária;
  - b) atualização do Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;
  - c) proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;
  - d) realização de estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica e habitacional do Município;
  - e) estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;
  - f) monitoramento, junto com a Defesa Civil, de áreas de risco para reassentamento de famílias;
  - g) coordenação e execução do processo de regularização fundiária no Município;
  - h) fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área da habitação e regularização fundiária;
  - i) planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas, serviços e obras de saneamento básico específico das unidades habitacionais de interesse social, em conjunto com o órgão municipal responsável pelo saneamento;
- IV – promover em conjunto com os conselhos as Conferências Municipais;
- V – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
- VI – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- VII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- VIII – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- IX – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
- X – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
- XI – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
- XII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):

a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) Diretoria de Administração, Planejamento e Gestão

1. Unidade Gestora Organizacional Técnico-Administrativa

1.1. Departamento de Orçamento e Finanças

1.2. Coordenação de Transferência e Complementação de Renda

b) Gerência das Proteções Sociais (Média e Alta Complexidade)

1. Departamento do Centro de Atenção à Pessoa Idosa

1.1. Coordenadoria do Centro de Atenção à Pessoa Idosa

2. Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social

2.1. Coordenadoria de Projetos para a Infância e Adolescência

2.2. Coordenadoria do Centro de Referência Especializado da Assistência Social

2.3. Coordenadoria do Programa Acalento

2.3.1. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infantil

2.3.2. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Juvenil

2.3.3. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projetos musicais.

c) Coordenação de Captação para Emprego e Geração de Renda

d) Coordenadoria de Carteira de Trabalho e Economia Solidária

e) Coordenação de Transparência e Participação Democrática

f) Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária

1. Gerência de Habitação

III – órgãos colegiados:

a) Conselho Municipal de Assistência Social;

- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Conselho Gestor do Telecentro Comunitário;
- d) Conselho Municipal do Idoso;
- e) Conselho Municipal Antidrogas;
- f) Conselho Municipal da Juventude;
- g) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- h) Conselho Municipal de Habitação;
- i) Conselho Municipal do Trabalho e Emprego;
- j) Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
- k) Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência Infanto Juvenil.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

### CAPÍTULO III

#### DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação ficam atribuídos os(as) seguintes:

#### I - Cargos em Comissão:

##### NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| DENOMINAÇÃO                         | ÓRGÃO                | VAGAS | REMUNERAÇÃO |             |
|-------------------------------------|----------------------|-------|-------------|-------------|
|                                     |                      |       | FORMA       | VALOR (R\$) |
| Secretário(a) Municipal             | Secretaria Municipal | 1     | Subsídio    | 5.200,00    |
| Superintendente                     | Superintendência     | 1     | Remuneração | 3.700,00    |
| Diretor(a)                          | Diretoria            | 1     | Remuneração | 1.900,00    |
| Chefe de Departamento               | Departamento         | 2     | Remuneração | 1.300,00    |
| Assistente de Chefe de Departamento | Assessoria           | 6     | Remuneração | 1.000,00    |

#### II – Funções de Representação:

##### NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

| NOMENCLATURA                        | REMUNERAÇÃO  |             |
|-------------------------------------|--------------|-------------|
|                                     | FORMA        | VALOR (R\$) |
| Superintendente                     | Gratificação | 2.200,00    |
| Diretor(a)                          | Gratificação | 950,00      |
| Chefe de Departamento               | Gratificação | 650,00      |
| Assistente de Chefe de Departamento | Gratificação | 500,00      |

#### III – Funções Gratificadas:

##### NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

| DENOMINAÇÃO                  | VAGAS | REMUNERAÇÃO  |             |
|------------------------------|-------|--------------|-------------|
|                              |       | FORMA        | VALOR (R\$) |
| Assessor(a) de Secretário(a) | 1     | Gratificação | 2.200,00    |
| Gestor(a) Organizacional     | 1     | Gratificação | 1.600,00    |
| Gerente                      | 2     | Gratificação | 800,00      |
| Coordenador(a)               | 9     | Gratificação | 550,00      |
| Supervisor(a)                | 3     | Gratificação | 250,00      |

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI nº 036, de 07 de março de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de junho de 2019.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini  
Assessor de Gabinete

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO PROC 02/2019 PREGÃO 01/2019 FUNDO SANEAMENTO**

Publicação Nº 2047004

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
SEINFRA – FUNDO DE SANEAMENTO

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 02/2019, na modalidade de Pregão Presencial de nº 01/2019, por motivo de interesse Público.

Imbituba, 06 de junho de 2019.

Fernando Melo da Silva  
Pregoeiro Oficial

### **LEI COMPLEMENTAR N.º 5.029, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046693

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.029, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Cria Vaga de Emprego Público no Quadro Permanente de Pessoal no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal, 02 (vagas) para o Emprego Público de "Balseiro", que passa a integrar os Anexos correspondentes da Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de junho de 2019.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini  
Assessor de Gabinete

### **LEI COMPLEMENTAR N.º 5.030, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046910

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.030, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.498, de 23 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Ementa da Lei Complementar nº 4.498, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, da Câmara Municipal de Imbituba, e dá outras providências".

Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 4.498/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, da Câmara Municipal de Imbituba, excetuando os agentes políticos definidos no art.39, § 4º da Constituição Federal."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de junho de 2019.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini  
Assessor de Gabinete

**LEI N.º 5.026, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Publicação Nº 2046311

LEI N.º 5.026, DE 31 DE MAIO DE 2019.  
Denomina Parque Sargento José Antônio dos Reis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Parque Sargento José Antônio dos Reis", a área do parque situada em frente ao Hospital São Camilo, paralela com a Avenida Brasil e Rua Estrela do Mar, no final da Rua Gregório Souza, no bairro Paes Leme.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2019.  
Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini  
Assessor de Gabinete

**LEI N.º 5.027, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046544

LEI N.º 5.027, DE 05 DE JUNHO DE 2019.  
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bens móveis e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Imbituba autorizado a proceder a desafetação e realizar a doação dos seguintes bens móveis adquiridos com recursos do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, sendo estes:

- I. Veículo marca Ford, modelo KA SE 1.5, Renavam:1161133868, Chassi 9BFZH55J2J8170738, Ano Modelo: 2018/2018, Placa QJI-5756, Combustível: Alcool/Gasolina, Patrimônio nº 34623;
- II. Veículo marca Ford, modelo KA SE 1.5, Renavam:1161134686, Chassi 9BFZH55J5J8170734, Ano Modelo: 2018/2018, Placa QJI-5736, Combustível: Alcool/Gasolina, Patrimônio nº 34622;
- III. Jet Ski Yamaha Itacami, Modelo: VX Sport, Vermelho, Ano Modelo 2011/2011, Chassi: US-YAMA 21221.011, EQ-1146, Combustível: Gasolina, Patrimônio nº 26989.

Art. 2º A celebração do Termo de Doação, destina-se à execução de ações e atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias visando à transferência e incorporação dos referidos bens móveis ao Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.

Imbituba, 05 de junho de 2019.  
Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini  
Assessor de Gabinete

**LEI N.º 5.028, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046615

LEI N.º 5.028, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Legislativo a realizar despesas com eventos relacionados à Escola do Legislativo e à Câmara Mirim, no âmbito da Câmara de Vereadores de Imbituba, no ano de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a despendar até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com o pagamento de despesas que venham a ser realizadas com eventos relacionados às atividades da Escola do Legislativo e da Câmara Mirim no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba, no decorrer do ano de 2019.

Parágrafo único. As despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, homenagens, contratação de serviços treinamento e aperfeiçoamento e contratação do serviço de fornecimento de coffee break para atender a eventos especiais, de interesse público, como cursos, seminários e encontros realizados pela Escola do Legislativo e Câmara Mirim do Poder Legislativo de Imbituba, além de outras despesas decorrentes da contratação de serviços para a instituição dos programas cívicos e políticos para estudantes, obedecerão as normas da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, aos princípios da Administração Pública, às normas dos arts. 29-A e 167 da Constituição Federal e à Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1.00 – Câmara Municipal e Vereadores  
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Proj/Atividade: 2.001 – Manutenção e modernização Administrativa  
Modalidade: 3.3.90 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de junho de 2019.  
Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini  
Assessor de Gabinete

**LEI N.º 5.030, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046881

LEI N.º 5.030, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Legislativo a realizar despesas com eventos relacionados à Escola do Legislativo e à Câmara Mirim, no âmbito da Câmara de Vereadores de Imbituba, no ano de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a despendar até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com o pagamento de despesas que venham a ser realizadas com eventos relacionados às atividades da Escola do Legislativo e da Câmara Mirim no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba, no decorrer do ano de 2019.

Parágrafo único. As despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, homenagens, contratação de serviços treinamento e aperfeiçoamento e contratação do serviço de fornecimento de coffee break para atender a eventos especiais, de interesse público, como cursos, seminários e encontros realizados pela Escola do Legislativo e Câmara Mirim do Poder Legislativo de Imbituba, além de outras despesas decorrentes da contratação de serviços para a instituição dos programas cívicos e políticos para estudantes, obedecerão as normas da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, aos princípios da Administração Pública, às normas dos arts. 29-A e 167 da Constituição Federal e à Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1.00 – Câmara Municipal e Vereadores  
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Proj/Atividade: 2.001 – Manutenção e modernização Administrativa  
Modalidade: 3.3.90 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de junho de 2019.  
Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini  
Assessor de Gabinete

### PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 149/2019

Publicação Nº 2046470

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO  
PMI/SEAD Nº 149/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 414, de 16 de maio de 2019, para exercer a função temporária de ASSISTENTE SOCIAL, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017.

Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome                            | Função            | CPF            |
|---------------------------------|-------------------|----------------|
| Maria Helena de Souza Missfeldt | Assistente Social | 547.954.789-53 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 10/06/2019.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de junho de 2019.  
Camila Pires Fermino  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 467/2019

Publicação Nº 2046197

PORTARIA PMI/SEAD Nº 467, de 05 de junho de 2019.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MICHELA DA SILVA FREITAS, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 833.289.719-04, admitida em 06 de março de 2003, contrato nº 1967, referente ao quinquênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição     |
|--------------------|-------------------------|
| 2013 a 2018        | 31.05.2019 a 28.08.2019 |
|                    |                         |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de junho de 2019.  
Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 468/2019**

Publicação Nº 2046289

PORTARIA PMI/SEAD Nº 468, de 05 de junho de 2019.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. RICHARD ALFRED MAY, Zelador, inscrito no CPF sob o n.º 888.435.649-00, admitido em 21 de maio de 2008, contrato nº 4434, referente ao quinquênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição     |
|--------------------|-------------------------|
| 2013 a 2018        | 31.05.2019 a 29.06.2019 |
|                    | 03.02.2020 a 03.03.2020 |
|                    | 01.02.2021 a 02.03.2021 |
|                    |                         |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de junho de 2019.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 469/2019**

Publicação Nº 2046302

PORTARIA PMI/SEAD Nº 469, de 05 de junho de 2019.

Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidora municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

Considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Promover, a servidora municipal de carreira abaixo relacionada, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

| Matr. | Nome           | CPF            | Cargo               | Nível/<br>Subnível Anterior | Nível/<br>Subnível Posterior | Protocolo |
|-------|----------------|----------------|---------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------|
| 9942  | Lísia Severino | 053.984.419-57 | Servente Merendeira | 1.1 - A                     | 1.2 - A                      | 6762/2019 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de junho de 2019.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 470/2019**

Publicação Nº 2046318

PORTARIA PMI/SEAD Nº 470, de 05 de junho de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação de Agente Comunitário de Saúde – Área 12, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em 06 de junho de 2019, o(a) Sr(a). MANUELA DA SILVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 015.773.980-50, em decorrência de sua aprovação em 2º lugar no Processo Seletivo Público n. 01/2017, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 12, junto à Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de junho de 2019.

Camila Pires Fermino

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 471/2019**

Publicação Nº 2046352

PORTARIA PMI/SEAD Nº 471, de 05 de junho de 2019.

Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidor municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

Considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Promover, o servidor municipal de carreira abaixo relacionado, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

| Matr. | Nome                      | CPF            | Cargo                | Nível/<br>Subnível Anterior | Nível/ Subnível<br>Posterior | Protocolo |
|-------|---------------------------|----------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------|
| 5490  | Anziel de Souza<br>Castro | 828.178.559-49 | Auxiliar de Serviços | 1.1 - D                     | 1.2 - D                      | 6648/2019 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de junho de 2019.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 472/2019**

Publicação Nº 2046981

PORTARIA PMI/SEAD Nº 472, de 05 de junho de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidores em cargos de provimento em comissão, para atuação junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo descritos, nos cargos de provimento em comissão, para a atuação junto ao respectivo órgão superior, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

| LC nº 4.800/2017  |                |   |                |            |
|-------------------|----------------|---|----------------|------------|
| Nome              | Órgão Superior | Cargo   | CPF            | Nomeação   |
| Talita Júlio Paes | SEDURB         | Chefe de Departamento de Monitoramento de Processos                                     | 092.815.819-57 | 06/06/2019 |
| Amanda da Silva   | SEDURB         | Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos | 081.894.019-04 | 06/06/2019 |

Art. 2º Os(as) nomeados(as) para os referidos cargos possuem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, os(as) nomeados(as) terão o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º Os servidores empossados que não entrarem em exercício no prazo estabelecido no art. 3º serão exonerados, de ofício, dos cargos ao qual foram nomeados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de junho de 2019.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito MunicipalCamila Pires Fermino  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal**PORTARIA PMI/SEAD Nº 473/2019**

Publicação Nº 2047006

PORTARIA PMI/SEAD Nº 473, de 05 de junho de 2019.

Dispõe sobre Desligamento a Pedido de Enfermeira - PACS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 01/2007 (Programa Federal), do cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, nomeada através da PORTARIA DRH/SEAD N.º 390/2008.

| Nome                       | Cargo                    | CPF            | Desligamento |
|----------------------------|--------------------------|----------------|--------------|
| Elaine Cristina Nascimento | Enfermeira - PACS<br>40h | 030.261.799-06 | 24/06/2019   |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 05 de junho de 2019.

Camila Pires Fermino  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

# Indaial

## PREFEITURA

### ATO DE POSSE Nº 110/19

Publicação Nº 2045693

ATO DE POSSE Nº 110/19  
De 03 de junho de 2019  
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Nivael Oliveira dos Santos, nomeado através da Portaria nº 683/19 para o cargo de Calceteiro, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.

O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 03 de junho de 2019.

ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

Nivael Oliveira dos Santos  
Empossado

### ATO DE POSSE Nº 111/19

Publicação Nº 2045697

ATO DE POSSE Nº 111/19  
De 03 de junho de 2019  
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Helena Cristina Brassiani Odelli, nomeada através da Portaria nº 500/19 para o cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.

A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 03 de junho de 2019.

ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito

Helena Cristina Brassiani Odelli  
Empossada

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.26/2019

Publicação Nº 2046369

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.26/2019

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

- KRBP PAPEIS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.020.239/0001-38, estabelecida à RUA FELIX KUSKOWSKI, nº 100 – Bairro VIEIRAS, no município de Jaraguá do Sul – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de expediente (papel A4).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 151.962,00

PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 100-2019**

Publicação Nº 2045979

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 100/2019

CONTRATADA: MAGRIT HILLE ME.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo, a contratação de assessoria e consultoria para a realização da eleição dos conselheiros tutelares, contemplando a elaboração de cursos preparatórios, elaboração e aplicação da prova, correção e entrega dos resultados, bem como curso de formação para os eleitos.

VALOR: R\$ 5.400,00.

PRAZO: 17 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 101-2019**

Publicação Nº 2045980

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 101/2019

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL WERNER PABST.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo, a contratação da Associação Banda Municipal Prefeito Werner Pabst para apresentações culturais a serem realizadas nos eventos da Fundação Indaialense de Cultura.

VALOR: R\$ 40.000,00.

PRAZO: 21 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 102-2019**

Publicação Nº 2045978

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 102/2019

CONTRATADA: FATUM EDUCAÇÃO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo, a contratação do palestrante Professor Dr. Cleber Fabiano da Silva para a abertura do II Encontro Literário.

VALOR: R\$ 4.100,00.

PRAZO: 21 de maio de 2019 até 19 de agosto de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 103-2019**

Publicação Nº 2045976

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 103/2019

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de empresa para a realização da elaboração, aplicação e julgamento de processo seletivo simplificado para a seleção de agentes comunitários de saúde, com os critérios constantes na proposta de preços e plano de trabalho da contratada.

VALOR: R\$ 32.000,00.

PRAZO: 31 de maio de 2019 até 31 de maio de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 104-2019**

Publicação Nº 2046079

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 104/2019

CONTRATADA: POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, execução dos serviços de recuperação (tapa buraco) de pavimentação em paralelepípedos, lajotas, ladrilhos e piso cimentado.

VALOR: R\$ 917.510,00.

PRAZO: 31 de maio de 2019 até 31 de maio de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 105-2019**

Publicação Nº 2045983

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 105/2019

CONTRATADA: AMUSPE – ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo, a contratação artística de Deco Dalponte para o evento Concurso Soberana das Festas de Indaial 2019 a realizar-se no dia 31 de maio de 2019 no Pavilhão Rosemary Wolff – Parque Municipal Jorge Hardt.

VALOR: R\$ 1.650,00.

PRAZO: 31 de maio de 2019 até 29 de agosto de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 126-2018**

Publicação Nº 2046864

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 126/2018

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRAZO: 02 de junho de 2019 até 28 de janeiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019.

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA 33/2019**

Publicação Nº 2047024

Portaria Nº 33/19

Repassa oficialmente equipamentos à Prefeitura Municipal de Indaial.

Antonio Carlos Fink, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Indaial repassa oficialmente à carga, manutenção e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Indaial os equipamentos descritos no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

| ITEM | Nº Patrimônio | Descrição  | Marca | Situação | Valor Contábil |
|------|---------------|--|-------|----------|----------------|
| 01   | 522           | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TETO PAREDE COM POTENCIA DE 60.000 BTUS | York  | REGULAR  | 1.1154,80      |
| 02   | 521           | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TETO PAREDE COM POTENCIA DE 60.000 BTUS | York  | REGULAR  | 1.154,80       |
| 03   | 520           | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TETO PAREDE COM POTENCIA DE 60.000 BTUS | York  | REGULAR  | 1.1154,80      |
| 04   | 519           | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TETO PAREDE COM POTENCIA DE 60.000 BTUS | York  | REGULAR  | 1.154,80       |

Indaial, 16 de Maio de 2019.

|                     |
|---------------------|
| Antônio Carlos Fink |
| Presidente da Mesa  |

|                               |                  |
|-------------------------------|------------------|
| Flávio Augusto Ferri Molinari | Valentim Blasius |
| Vice-Presidente               | 1º Secretário    |
| Altair Brassiani              |                  |
| 2º Secretário                 |                  |

**PORTARIA 34/2019**

Publicação Nº 2047025

Portaria Nº 34/19

Concede férias / Evandro Bieger.

Antônio Carlos Fink, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Evandro Bieger, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar (símbolo AG), do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, relativas ao período 2017/2018, a serem usufruídas a partir do dia 03 de junho de 2019.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente.

§ 1º - Conforme consta nas Portarias 88/2018, o servidor Evandro Bieger já usufruiu de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 2017/2018.

§ 2º - Com a presente Portaria, o servidor Evandro Bieger zera o saldo de férias, relativas ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 30 de Maio de 2019.

|                     |
|---------------------|
| Antônio Carlos Fink |
|---------------------|

|                    |
|--------------------|
| Presidente da Mesa |
|--------------------|

|                               |                  |
|-------------------------------|------------------|
| Flávio Augusto Ferri Molinari | Valentim Blasius |
|-------------------------------|------------------|

|                 |               |
|-----------------|---------------|
| Vice-Presidente | 1º Secretário |
|-----------------|---------------|

|                  |  |  |
|------------------|--|--|
| Altair Brassiani |  |  |
|------------------|--|--|

|               |  |  |
|---------------|--|--|
| 2º Secretário |  |  |
|---------------|--|--|

# Iomerê

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO Nº 24/2019

Publicação Nº 2046725

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2019

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar o Preço da empresa: KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Av. 16 de fevereiro, nº 187, Bairro Centro, na cidade de Luzerna-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.892.211/0001-70 neste ato representado pela Sra. Jaqueline Paula Dalla Rosa, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0026/2019, Registro de Preços nº 0010/2019. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0039/2019.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | VALOR REGIS-TRADO R\$ |
|------|---|---------|-----------------------|
| 01   | Adesivos de identificação visual para veículos, caminhões e máquinas pesadas, em vinil adesivo com alta durabilidade, com serviço de colocação no município em até 48 horas do envio do pedido e da arte definida pelo Município. | M²      | 20,00                 |
| 02   | Placas de identificação de obras, pontes e avisos de alerta em chapa galvanizada 16, tamanho 60cm x 60cm, com serviço de colocação, arte definida pelo Município.   | UN      | 85,00                 |
| 03   | Lona 300g para faixas com impressões 4x0 cores, arte definida pelo Município, com entrega no município em até 48 horas do envio do pedido e da arte definida pelo Município.  | M²      | 45,00                 |
| 04   | Lona 300g para banners com impressões 4x0 cores, arte definida pelo Município, com entrega no município em até 48 horas do envio do pedido e da arte definida pelo Município.   | M²      | 45,00                 |
| 05   | Adesivo em vinil cast anti-bolha com impressões 4x0 cores, com serviço de colocação no município em até 48 horas do envio do pedido e da arte definida pelo Município.  | M²      | 120,00                |

Iomerê, 30 de maio de 2019.

LUCIANO PAGANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO  
PREGOEIRO

JAQUELINE PAULA DALLA ROSA  
KS IMPOR SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA ME

### ATA DE REGISTRO Nº 25/2019

Publicação Nº 2046727

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2019

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar o Preço da empresa: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Perola do Vale, nº 55, Bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18 neste ato representado pelo Sr. Maicon Henrique Albano, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0026/2019, Registro de Preços nº 0010/2019. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0039/2019.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | VALOR REGISTRADO R\$ |
|------|--|---------|----------------------|
| 14   | Notas de produtor rural, conforme modelo utilizado/existente na Prefeitura           | UN      | 0,30                 |
| 15   | Capas para nota de produtor rural, conforme modelo utilizado/existente na Prefeitura | UN      | 0,40                 |

Iomerê, 30 de maio de 2019.  
LUCIANO PAGANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO  
PREGOEIRO

MAICON HENRIQUE ALBANO  
NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

## ATA DE REGISTRO Nº 26/2019

Publicação Nº 2046728

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2019

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar o Preço da empresa: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Atílio Pagnoncelli, nº 210, Bairro Centro, na cidade de Herval D' Oeste-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75 neste ato representada pela Sra. Josiane Peroza, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos materiais descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0026/2019, Registro de Preços nº 0010/2019. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0039/2019.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | VALOR REGISTRADO R\$ |
|------|---|---------|----------------------|
| 06   | Impressão de folha papel ofício tamanho A4 – 4x0 cor, em papel couchê 250g.   | UN      | 0,20                 |
| 07   | Impressão de pastas tamanho fechado 22cm x 31cm. Tamanho aberta 44cm x 31cm, com bolso interno colado na parte inferior tamanho 10cm x 20cm, 4x0 cor. | UN      | 1,10                 |
| 08   | Cartazes formato gráfico 2 (48cm x 66cm), em papel couchê 250g, impressão 4x0, 04 artes (chapas) diferentes, pré-impressão com seleção em CTP.        | UN      | 1,95                 |
| 09   | Panfletos tamanho 21cm x 20cm em papel couchê 250g, impressão 4x4 cor, 04 artes (chapas) diferentes, pré-impressão com seleção em CTP.                | UN      | 0,15                 |
| 10   | Panfletos tamanho 15cm x 21cm em papel couchê 150g, impressão 4x4 cor, 03 artes (chapas) diferentes, pré-impressão com seleção em CTP.                | UN      | 0,12                 |
| 11   | Panfletos tamanho 15cm x 21cm em papel couchê 150g, impressão 4x0 cor, pré-impressão com seleção em CTP.  | UN      | 0,12                 |
| 12   | Cartão (ingresso) tamanho 9cm x 5cm em papel couchê 250g, 4x0 cor, 03 artes diferentes, pré-impressão com seleção em CTP.                             | UN      | 0,20                 |
| 13   | Convites personalizados, tamanho 10cm x 21cm, em papel couchê 250g, 4x0 cor.  | UN      | 0,20                 |

Iomerê, 30 de maio de 2019.  
LUCIANO PAGANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO  
PREGOEIRO

JOSIANE PEROZA  
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

## CONTRATO Nº 52/2019 - PMI

Publicação Nº 2046731

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E MARISETE ARCONTI.  
CT19/052

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MARISETE ARCONTI, pessoa física, reside na rua Travessa São Vicente, Bairro Sesi, na cidade de Videira - SC, inscrita no CPF sob o nº 065.158.599-61, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam os serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas

e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a contratação de show musical com o Musical Fenix a acontecer no dia 28/07/2019 com início previsto para às 14h e término às 18h fazendo parte das atrações da XXXIV Festa Julina de Iomerê, e integrando as comemorações do aniversário de emancipação político-administrativo do Município contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão executados no Município de Iomerê, nas dependências do pavilhão da Comunidade de Bom Sucesso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E VALOR

3.1 – O valor a ser pago pelo contrato será de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

3.2 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

b) o pagamento será em até 20 dias após a apresentação da nota, mediante depósito bancário em sua conta corrente informada no anexo II da documentação;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2019:

|                      |   |
|----------------------|---|
| Órgão                | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO |
| Unidade Orçamentária | DEPARTAMENTO DE CULTURA                             |
| Projeto/Atividade    | ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS                     |
| Complem. Elemento    | 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas                   |
| Fonte de Recursos    | 00 – RECURSOS PRÓPRIOS                              |
| Código Reduzido      | 054   |

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0042/2019 – Inexigibilidade nº 0006/2019.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas a prestação dos serviços bem como:

a) taxas e encargos decorrentes do presente instrumento;

b) cumprir com o previsto na cláusula primeira deste contrato;

c) zelar pelo bom desempenho do espetáculo, observando o cumprimento do horário de início do show, salvo motivos de força maior, quando poderão acontecer mudanças, tudo objeto de prévio ajuste entre as partes contratantes.

d) fica ajustado que, a não realização do show, por culpa da CONTRATADA, implicará na devolução do valor já pago, em conta bancária a ser informada pelo Contratante, além de multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato.

9.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

a) cumprir com o ajustado na cláusula terceira do presente contrato;

b) providenciar local adequado para apresentação da CONTRATADA, conforme cláusula segunda;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas

testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 28 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ  
CONTRATANTE

MARISETE ARCONTI  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Rafael Deon  
OAB.SC 35259

## CONTRATO Nº 53/2019 - PMI

Publicação Nº 2046733

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA EVERTON E MICHEL SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.

CT19/053

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a EVERTON E MICHEL SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 525 Bairro Centro na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 21.349.281/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a elaboração de Projetos de Bombeiros, conforme descritivo e relação a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO  |
|------|--|
| 01   | <ul style="list-style-type: none"> <li>· Memorial descritivo e de cálculo para dispensa do sistema de proteção contra descargas atmosféricas junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na creche.</li> <li>· Projeto preventivo contra incêndio e pânico contendo os seguintes sistemas: proteção por extintores, saídas de emergência, iluminação de emergência, sinalização de abandono de local, sistema hidráulico preventivo, para raios, plano de emergência, sistema de alarme e detecção de incêndio, na escola e posto de saúde.</li> </ul> |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR

O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0043/2019, na modalidade de Dispensa nº 0007/2019, independente de sua transcrição.

Paragrafo Primeiro. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Paragrafo Segundo. Os valores são fixos e irrevogáveis decorrentes da proposta financeira da contratada e incluem, além dos honorários, despesas com deslocamento, material, salários, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, indenizações e transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto especificado na cláusula primeira deste Contrato, não gerando também qualquer vínculo empregatício com os sócios, empregados e/ou prepostos da Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 60(sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa comprovada.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após conclusão e apresentação das aprovações do item 2.1 do edital diretamente na conta corrente da contratada, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal, tendo o Município um prazo de até 10 (dez) dias para efetivar o pagamento.

Paragrafo Primeiro. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada, deverá conter todas as especificações dos itens, devidamente atestada pela Secretaria responsável, através do secretário de Administração e Finanças.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                      |  |
|----------------------|--|
| Órgão                | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| Unidade Orçamentária | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| Projeto/Atividade    | MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS  |
| Complem. Elemento    | 3390.3948 – Aplicações Diretas         |
| Fonte de Recursos    | 0100 -Recursos Ordinários              |
| Reduzido             | 09                                     |

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A aprovação dos projetos com ART e plotagem de projetos;

O prazo para execução do trabalho será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

a) Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:

Prestar os serviços objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;  
Entregar os serviços conforme declarado na proposta vencedora com presteza pontualidade, qualidade, ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato;  
Manter o sigilo profissional de toda documentação e informações que terão conhecimento para realização dos serviços;  
Solicitar toda a documentação e informações para a correta realização dos serviços;  
Prestar os serviços com profissionais qualificados;  
Apresentar ART do projeto quitada;

b) Será de obrigatoriedade da contratante:

Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;  
Entregar toda a documentação e informações necessárias para a realização dos serviços objeto do presente certame;  
Permitir o acesso dos profissionais que realizarão os serviços, desde que devidamente identificados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Videira, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas.

Iomerê, 29 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ  
CONTRATANTE

EVERTON E MICHEL SERVIÇOS  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Rafael Deon  
OAB.SC 35259

**CONTRATO Nº 54/2019 - PMI**

Publicação Nº 2046734

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA.  
CT19/054

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 16 de Fevereiro, nº 187, Bairro Centro, na cidade de Luzerna-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.892.211/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1 – O objeto deste contrato é o fornecimento de impressos, com fornecimento fracionado e com entrega no Município de Iomerê conforme segue quantidades e preços abaixo:

| ITEM | UNID.          | DESCRIÇÃO   | QTDE | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|----------------|---|------|--------------------|
| 01   | m <sup>2</sup> | Adesivos de identificação visual para veículos, caminhões e máquinas pesadas, em vinil adesivo com alta durabilidade, com serviço de colocação no município em até 48 horas do envio do pedido e da arte definida pelo Município. | 100  | 20,00              |
| 02   | UN             | Placas de identificação de obras, pontes e avisos de alerta em chapa galvanizada 16, tamanho 60cm x 60cm, com serviço de colocação, arte definida pelo Município.   | 50   | 85,00              |
| 03   | m <sup>2</sup> | Lona 300g para faixas com impressões 4x0 cores, arte definida pelo Município, com entrega no município em até 48 horas do envio do pedido e da arte definida pelo Município.  | 500  | 45,00              |
| 04   | m <sup>2</sup> | Lona 300g para banners com impressões 4x0 cores, arte definida pelo Município, com entrega no município em até 48 horas do envio do pedido e da arte definida pelo Município.   | 600  | 45,00              |
| 05   | m <sup>2</sup> | Adesivo em vinil cast anti-bolha com impressões 4x0 cores, com serviço de colocação no município em até 48 horas do envio do pedido e da arte definida pelo Município.  | 400  | 120,00             |

1.2 - O valor do contrato é R\$ 103.750,00 (cento e três mil setecentos e cinquenta reais), sendo adquirido os serviços conforme as necessidades, durante a vigência da ata nº 24/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado do Processo Administrativo Licitatório nº 0039/2019, Edital de Pregão Presencial nº 0026/2019, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas, acompanhados do respectivo Documento Fiscal Hábil;

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – Será de responsabilidade da contratada:

- fornecer o produto, objetos deste Edital de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- garantir qualidade do produto, sob pena de rescisão contratual e/ou cumprimento de penalidades;
- a contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os Serviços Gráficos em que se verifiquem irregularidades;
- correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços gráficos licitados;
- o vencedor ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação, na hipóteses de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Será de responsabilidade da contratante:

- fiscalizar o cumprimento do contrato;

- b) emitir o pagamento previsto no contrato;  
c) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;  
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Ata;  
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As dotações orçamentárias serão conforme aquisições de cada secretaria, do orçamento vigente de 2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

10.1 - O prazo de vigência inicia-se na assinatura do contrato, tendo seu término até o vencimento da ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado o cumprimento das obrigações ora contraídas, o mesmo deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de cada Secretaria Municipal, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ  
CONTRATANTE

KS IMPORT E SOLUÇÕES PERSONALIZADAS  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Rafael Deon  
OAB.SC 35259

### CONTRATO Nº 55/2019 - PMI

Publicação Nº 2046736

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA.  
CT19/055

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Perola do Vale, nº 55, Bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de

direito comum pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 – O objeto deste contrato é o fornecimento de impressos, com fornecimento fracionado e com entrega no Município de Iomerê conforme segue quantidades e preços abaixo:

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO  | QTDE   | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-------|--|--------|--------------------|
| 14   | UN    | Notas de produtor rural, conforme modelo utilizado/existente na Prefeitura           | 10.000 | 0,30               |
| 15   | UN    | Capas para nota de produtor rural, conforme modelo utilizado/existente na Prefeitura | 4.000  | 0,40               |

1.2 - O valor do contrato é R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), sendo adquirido os serviços conforme as necessidades, durante a vigência da ata nº 25/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado do Processo Administrativo Licitatório nº 0039/2019, Edital de Pregão Presencial nº 0026/2019, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas, acompanhados do respectivo Documento Fiscal Hábil;

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Será de responsabilidade da contratada:

- fornecer o produto, objetos deste Edital de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- garantir qualidade do produto, sob pena de rescisão contratual e/ou cumprimento de penalidades;
- a contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os Serviços Gráficos em que se verifiquem irregularidades;
- correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços gráficos licitados;
- o vencedor ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Será de responsabilidade da contratante:

- fiscalizar o cumprimento do contrato;
- emitir o pagamento previsto no contrato;
- acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Ata;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As dotações orçamentárias serão conforme aquisições de cada secretaria, do orçamento vigente de 2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

10.1 - O prazo de vigência inicia-se na assinatura do contrato, tendo seu término até o vencimento da ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado o cumprimento das obrigações ora contraídas, o mesmo deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de cada Secretaria Municipal, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ  
CONTRATANTE

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Rafael Deon  
OAB.SC 35259

### CONTRATO Nº 56/2019 - PMI

Publicação Nº 2046737

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.  
CT19/056

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Atílio Pagnoncelli, nº 210, Bairro Centro, na cidade de Herval D' Oeste-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 – O objeto deste contrato é o fornecimento de impressos, com fornecimento fracionado e com entrega no Município de Iomerê conforme segue quantidades e preços abaixo:

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO   | QTDE   | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-------|---|--------|--------------------|
| 06   | UN    | Impressão de folha papel ofício tamanho A4 – 4x0 cor, em papel couchê 250g.   | 20.000 | 0,20               |
| 07   | UN    | Impressão de pastas tamanho fechado 22cm x 31cm. Tamanho aberta 44cm x 31cm, com bolso interno colado na parte inferior tamanho 10cm x 20cm, 4x0 cor. | 5.000  | 1,10               |
| 08   | UN    | Cartazes formato gráfico 2 (48cm x 66cm), em papel couchê 250g, impressão 4x0, 04 artes (chapas) diferentes, pré-impressão com seleção em CTP.        | 4.000  | 1,95               |
| 09   | UN    | Panfletos tamanho 21cm x 20cm em papel couchê 250g, impressão 4x4 cor, 04 artes (chapas) diferentes, pré-impressão com seleção em CTP.                | 6.000  | 0,15               |
| 10   | UN    | Panfletos tamanho 15cm x 21cm em papel couchê 150g, impressão 4x4 cor, 03 artes (chapas) diferentes, pré-impressão com seleção em CTP.                | 12.000 | 0,12               |
| 11   | UN    | Panfletos tamanho 15cm x 21cm em papel couchê 150g, impressão 4x0 cor, pré-impressão com seleção em CTP.  | 4.000  | 0,12               |
| 12   | UN    | Cartão (ingresso) tamanho 9cm x 5cm em papel couchê 250g, 4x0 cor, 03 artes diferentes, pré-impressão com seleção em CTP.                             | 3.000  | 0,20               |
| 13   | UN    | Convites personalizados, tamanho 10cm x 21cm, em papel couchê 250g, 4x0 cor.  | 400    | 0,20               |

1.2 - O valor do contrato é R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), sendo adquirido os serviços conforme as necessidades, durante a vigência da ata nº 26/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado do Processo Administrativo Licitatório nº 0039/2019, Edital de Pregão Presencial nº 0026/2019, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas, acompanhados do respectivo Documento Fiscal Hábil;

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Será de responsabilidade da contratada:

- a) fornecer o produto, objetos deste Edital de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) garantir qualidade do produto, sob pena de rescisão contratual e/ou cumprimento de penalidades;
- d) a contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os Serviços Gráficos em que se verifiquem irregularidades;
- e) correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços gráficos licitados;
- f) o vencedor ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação, na hipóteses de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Será de responsabilidade da contratante:

- a) fiscalizar o cumprimento do contrato;
- b) emitir o pagamento previsto no contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Ata;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As dotações orçamentárias serão conforme aquisições de cada secretaria, do orçamento vigente de 2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

10.1 - O prazo de vigência inicia-se na assinatura do contrato, tendo seu término até o vencimento da ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado o cumprimento das obrigações ora contraídas, o mesmo deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de cada Secretaria Municipal, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ  
CONTRATANTE

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Rafael Deon  
OAB.SC 35259

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

Publicação Nº 2046710

Município de Iomerê  
Edital de Tomada de Preços nº 02/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Tomada de Preços visando a Contratação de empresa para execução de reforma de praça central. A abertura das propostas se dará no dia 28/06/2019 às 09h na sede da Prefeitura Municipal. Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: [www.iomere.sc.gov.br](http://www.iomere.sc.gov.br), ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 05 de junho de 2019.

Luciano Paganini  
Prefeito Municipal

# Ipira

## PREFEITURA

### ADENDO 001/2019- PC037/2019

Publicação Nº 2046780

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2019 - PMI

ADENDO 01/2019 ao Edital de Tomada de Preços nº 003/2019 - PMI

A Prefeitura do Município de Ipira, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, através do Prefeito Municipal Sr. Emerson Ari Reichert, TORNA PÚBLICO que ficam alterados os subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 9.1 e Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e BDI do Edital do Processo Licitatório n. 037/2019 – PMI, na modalidade de Tomada de Preços n. 003/2019 que tem como objeto contratação de empresa do ramo de engenharia, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para construção da Casa Mortuária. A data para apresentação das propostas ficou prorrogada para até as 08h45min do dia 27 de junho de 2019. A íntegra dos editais estão disponíveis na página da Prefeitura ([www.ipira.sc.gov.br](http://www.ipira.sc.gov.br)) e demais informações poderão ser junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0\*\*49) 3558-0451 – E-mail: [neocir@ipira.sc.gov.br](mailto:neocir@ipira.sc.gov.br)

Ipira SC, 05 de junho de 2019.

Emerson Ari Reichert

Prefeito Municipal de Ipira

# Ipuacú

## PREFEITURA

### 2 ADTO CT PREF 38.2017

Publicação Nº 2045932

DATA ADTO 05/06/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 38 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU E A CONTRATADA MAISATIVO INTERMEDIÇÕES DE ATIVOS LTDA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATADA: MAISATIVO INTERMEDIÇÕES DE ATIVOS LTDA, CNPJ n. 03.836.739/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 31/2017, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. 05/2017 e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O presente termo aditivo consiste na alteração do prazo de vigência e clausula decima terceira da vigência contratual.

E passa com este termo aditivo a ter a seguinte redação:

13.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 09 de junho de 2017 à 08 de junho de 2020.

13.2 - O prazo acima descrito poderá ter sua duração prorrogada por iguais períodos, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 3 ADTO CT PREF 09.2018

Publicação Nº 2046047

DATA: 04 de junho de 2019.

ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 09 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Processo Licitatório Pref. n.º 42/2016, Pregão Presencial Pref n.º 29/2016 e Ata de Registro de Preços n.º 03/2017 datada de 09/01/2017. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 09/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

CONTRATADA: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 04.328.816/00001-08,

Considerando parecer jurídico favorável ao reequilíbrio, e decisão da Sr.ª Prefeita municipal deferindo solicitação, situação em que enaltece a percentagem sob valor a ser reequilibrado, estas anteriores a este termo, onde tem o parecer jurídico afirmando da possibilidade mediante documento emitido na data de 27 de maio de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta– Do valor contrato PREF 09 de 02 de janeiro de 2018. Lei Federal n. 8666/93;

Considerando parecer jurídico e despacho da Senhora Prefeita Municipal reequilibra-se em 5,07% (cinco virgula zero sete por cento) devido ao acumulo de doze meses do INPC. Onde a clausula quarta do contrato passa vigorar com a seguinte redação:

...  
CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R\$ 286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil com duzentos reais), de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 42/2016.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando de até 24 (vinte e quatro) horas, considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

| ITEM | QTD      | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR MEN-<br>SAL R\$ | VALOR<br>R\$ TOTAL |
|------|----------|---|-----------------------|--------------------|
| 01   | 07 meses | Serviço especializado para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e hospitalares, de acordo com cronograma e especificações. | 25.482,62             | 178.378,34         |

### DECRETO Nº 102 DE 05 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2046646

DECRETO Nº 102

DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuacú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, e ainda, o direito aos Municípios de legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30, da Constituição Federal;

Considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário pela Administração Municipal;

Considerando que o Município de Ipuacu realizou Processo Seletivo, Edital nº 001/2017, objetivando a admissão em caráter Temporário e de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal;

Considerando que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2017 é de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração Municipal, conforme estabelece item 10.1 do Edital;

Considerando Decreto nº 149, editado em 06 de junho de 2017, homologando resultado final do Processo Seletivo;

Considerando a necessidade do preenchimento destas vagas é condição essencial para o bom funcionamento de diversos serviços prestados pela Administração Pública Municipal objetivando a promoção de um serviço diferenciado, com eficiência e eficácia aos munícipes;

Considerando o poder discricionário da administração pública, bem como os princípios do interesse público, da legalidade, da eficiência, da economicidade e da continuidade do Serviço Público;

Considerando finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos a validade do Processo Seletivo nº 001/2017, homologado através do Decreto 149, de 06 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de junho de 2017, Edição nº 2270, a contar de 06 de junho de 2019, vigorando até 06 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu- SC, em 05 de junho de 2019.

CLORI PEROZA  
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios de Santa Catarina  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**PL FMS 08.2019 PP FMS 06.2019**

Publicação Nº 2046315

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n. 08/2019, Tipo Pregão Presencial FMS n. 06/2019, (menor preço global).

Entrega de envelopes: Até às 08h15min de 20 de junho de 2019.

Data de abertura: A partir das 08h45min de 20 de junho de 2019.

Objeto: Tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a aquisição peças diversas para recuperação de veículo RENAULT/ Kwid zen 1.0, Ano 2017 e modelo 2018, CHASSI n.º 93YRBB006JJ885054, placa QIL2587, patrimônio n.º 3865 propriedade do município de Ipuacu-SC, Fundo Municipal De Saúde, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuacu - SC, em 05 de junho de 2019.

CLORI PEROZA  
Prefeita Municipal

# Ipumirim

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº. 280/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2046684

EXONERA SERVIDOR PUBLICO NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

#### EXONERA

JOELSON TECHIO LIBANO, Matrícula 2017-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 39584992 e do CPF 036.864.879-69, com nomeação para o cargo de Operador de Motoniveladora, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 60, com carga horária de 44 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 280/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

Ipumirim - SC, 05 de junho de 2019.  
Volnei Antônio Schmidt  
Prefeito de Ipumirim

**ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 46, PP Nº 21-2019-PM**

Publicação Nº 2046059

|  |  |
|--|--|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM</b><br><br>CNPJ: 82.814.575/0001-02<br>AV. DOM PEDRO II, 230<br>C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 21/2019 - PR</b>                                       |
|  | Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 46/2019<br>Data do Processo: 17/05/2019 |

Folha: 1/3

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preço para possível aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátricas adulto, com entrega parcelada destinado a Secretaria de Assistência Social, e demais órgãos da Administração Pública.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 24/2019 (Sequência: 2)**

Ao(s) 31 de Maio de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 46/2019, Licitação nº 21/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Frâncio e a servidora Pública Municipal Juclene Goldoni Calari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA e OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim fez a Srª KLEBER LUIZ LIBANO sócio proprietário da empresa OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, o Sr. WILIAN IURI MARANGONI procurador da empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o Sr. FABIO ANDRÉ LORASCHI representante credenciado da empresa ROBERTO TESSARO & CIA LTDA e o Sr. JOÃO VICTOR CANTON sócio proprietário da empresa IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de microempresa todas as empresas acima citadas se credenciam como microempresa. Na sequência, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexadas ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas vencedoras apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após análise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este último. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

**Participante: 7789 - IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA**

| Item                                   | Especificação   | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca      | Desconto | Preço Unitário | Preço Total     |
|--|---|---------|-------------|------------|----------|----------------|-----------------|
| 4                                      | Fralda Geriátrica tamanho EG, para uso adulto (pesos acima de 90Kg), cintura de 110cm a 165cm, uso Diurno e Noturno, formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis para o máximo ajuste e proteção. Camada interna com cobertura filtrante suave com Aloe Vera, componentes de não tecido de fibras de Polipropileno, polpa de celulose virgem, associada às partículas do polímero superabsorvente. Polímeros superabsorventes e controlador de odor. Hipoalergênica. Camada externa com toque suave aparência de tecido e indicador de umidade. Indicado para casos de Incontinência Urinária/Fecal Severa e pós operatório.. | UN      | 1.500,00    | EVEN GREEN | 0,0000   | 1,00           | 1.500,00        |
| <b>Total do Participante -----&gt;</b> |   |         |             |            |          |                | <b>1.500,00</b> |

**Participante: 10431 - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**

| Item | Especificação   | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca  | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|---------|-------------|--------|----------|----------------|-------------|
| 1    | Fralda Geriátrica tamanho P, para uso adulto (peso abaixo de 45Kg), cintura de 40cm a 80cm, uso Diurno e Noturno, formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis para o máximo ajuste e proteção. Camada interna com cobertura filtrante suave com Aloe Vera, componentes de não tecido de fibras de Polipropileno, polpa de celulose virgem, associada às partículas do polímero superabsorvente. Polímeros superabsorventes e controlador de odor. Hipoalergênica. Camada externa com toque suave aparência de tecido e indicador de umidade. Indicado para casos de Incontinência Urinária/Fecal Severa e pós operatório. | UN      | 2.000,00    | VENEZA | 0,0000   | 0,89           | 1.780,00    |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

**CNPJ:** 82.814.575/0001-02  
**AV. DOM PEDRO II, 230**  
**C.E.P.:** 89790-000 - Ipumirim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 21/2019 - PR

**Processo Administrativo:**  
**Processo de Licitação:** 46/2019  
**Data do Processo:** 17/05/2019

Folha: 2/3

**Participante: 10431 - VENEZA DSITRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**

| Item | Especificação  | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca       | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|---------|-------------|-------------|----------|----------------|-------------|
| 2    | Fralda Geriátrica tamanho M, para uso adulto(de40 a 70KG), cintura de 70cm a 120cm, uso Diurno e Noturno, formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis para o máximo ajuste e proteção. Camada interna com cobertura filtrante suave com Aloe Vera, componentes de não tecido de fibras de Polipropileno, polpa de celulose virgem, associada às partículas do polímero superabsorvente. Polímeros superabsorventes e controlador de odor. Hipoalergênica. Camada externa com toque suave aparência de tecido e indicador de umidade. Indicado para casos de Incontinência Urinária/Fecal Severa e pós operatório.            | UN      | 1.600,00    | VENEZA      | 0,0000   | 0,89           | 1.424,00    |
| 3    | Fralda Geriátrica tamanho G, para uso adulto(pesos entre 70 a 90kg), cintura de 80cm a 150cm, uso Diurno e Noturno, formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis para o máximo ajuste e proteção. Camada interna com cobertura filtrante suave com Aloe Vera, componentes de não tecido de fibras de Polipropileno, polpa de celulose virgem, associada às partículas do polímero superabsorvente. Polímeros superabsorventes e controlador de odor. Hipoalergênica. Camada externa com toque suave aparência de tecido e indicador de umidade. Indicado para casos de Incontinência Urinária/Fecal Severa e pós operatório.. | UN      | 2.000,00    | VENEZA      | 0,0000   | 0,94           | 1.880,00    |
| 5    | Fralda descartável infantil tamanho P, com as seguintes especificações: Desenvolvida para uso infantil, até 5kg. Composta de polpa de celulose e não tecido de Fibras de polipropileno, formato anatômico e painel de absorção reto, com flocos de gel superabsorventes e barreiras protetoras. Revestimento externo confeccionado em polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, contendo duas fitas, uma de cada lado, Unisex, elástico nas pernas, frontal tape o que permite o reposicionamento das fitas, hipoalergênica, descartável e uso único.   | UN      | 2.000,00    | JARDIM BABY | 0,0000   | 0,40           | 800,00      |
| 6    | Fralda descartável infantil tamanho M, com as seguintes especificações: Desenvolvida para uso infantil, de 5 a 10kg. Composta de polpa de celulose e não tecido de Fibras de polipropileno, formato anatômico e painel de absorção reto, com flocos de gel superabsorventes e barreiras protetoras. Revestimento externo confeccionado em polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, contendo duas fitas, uma de cada lado, Unisex, elástico nas pernas, frontal tape o que permite o reposicionamento das fitas, hipoalergênica, descartável e uso único.   | UN      | 5.000,00    | JARDIM BABY | 0,0000   | 0,38           | 1.900,00    |
| 7    | Fralda descartável infantil tamanho G, com as seguintes especificações: Desenvolvida para uso infantil, de 9 a 14kg. Composta de polpa de celulose e não tecido de Fibras de polipropileno, formato anatômico e painel de absorção reto, com flocos de gel superabsorventes e barreiras protetoras. Revestimento externo confeccionado em polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, contendo duas fitas, uma de cada lado, Unisex, elástico nas pernas, frontal tape o que permite o reposicionamento das fitas, hipoalergênica, descartável e uso único.   | UN      | 5.000,00    | JARDIM BABY | 0,0000   | 0,47           | 2.350,00    |
| 8    | Fralda descartável infantil tamanho GG (EG), com as seguintes especificações: Desenvolvida para uso infantil, de 13 a 16kg. Composta de polpa de celulose e não tecido de Fibras de polipropileno, formato anatômico e painel de absorção reto, com flocos de gel superabsorventes e barreiras protetoras. Revestimento externo confeccionado em polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, contendo duas fitas, uma de cada lado, Unisex, elástico nas pernas, frontal tape o que permite o reposicionamento das fitas, hipoalergênica, descartável e uso único.  | UN      | 3.000,00    | JARDIM BABY | 0,0000   | 0,51           | 1.530,00    |

**Total do Participante ----->** 11.664,00

**Total Geral ----->** 13.164,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM****CNPJ:** 82.814.575/0001-02  
**AV. DOM PEDRO II, 230**  
**C.E.P.:** 89790-000 - Ipumirim - SC**PREGÃO PRESENCIAL****Nr.: 21/2019 - PR****Processo Administrativo:**  
**Processo de Licitação:** 46/2019  
**Data do Processo:** 17/05/2019

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 31 de Maio de 2019

**COMISSÃO:**

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)  
JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio  
SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio  
MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio  
JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio  
PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 46, PP Nº 21-2019-PM**

Publicação Nº 2046061

|  |  |
|--|--|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM</b><br><br>CNPJ: 82.814.575/0001-02<br>AV. DOM PEDRO II, 230<br>C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 21/2019 - PR</b>                                       |
|  | Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 46/2019<br>Data do Processo: 17/05/2019 |

Folha: 1/3

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 46/2019  
 b) Licitação Nr.: 21/2019-PR  
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d) Data Homologação: 05/06/2019  
 e) Objeto da Licitação Registro de preço para possível aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátricas adulto, com entrega parcelada destinado a Secretaria de Assistência Social, e demais órgãos da Administração Pública.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA (7789)**

|                             |  |    |          |        |      |                 |
|-----------------------------|--|----|----------|--------|------|-----------------|
| 4                           | Fralda Geriátrica tamanho EG, para uso adulto (pesos acima de 90Kg), cintura de 110cm a 165cm, uso Diurno e Noturno, formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis para o máximo ajuste e proteção. Camada interna com cobertura filtrante suave com Aloe Vera, componentes de não tecido de fibras de Polipropileno, polpa de celulose virgem, associada às partículas do polímero superabsorvente. Polímeros superabsorventes e controlador de odor. Hipóalergênica. Camada externa com toque suave aparência de tecido e indicador de umidade. Indicado para casos de Incontinência Urinária/Fecal Severa e pós operatório. - Marca: EVEN GREEN | UN | 1.500,00 | 0,0000 | 1,00 | 1.500,00        |
| <b>Total do Fornecedor:</b> |  |    |          |        |      | <b>1.500,00</b> |

**VENEZA DSITRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (10431)**

|   |   |    |          |        |      |          |
|---|---|----|----------|--------|------|----------|
| 1 | Fralda Geriátrica tamanho P, para uso adulto (peso abaixo de 45Kg), cintura de 40cm a 80cm, uso Diurno e Noturno, formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis para o máximo ajuste e proteção. Camada interna com cobertura filtrante suave com Aloe Vera, componentes de não tecido de fibras de Polipropileno, polpa de celulose virgem, associada às partículas do polímero superabsorvente. Polímeros superabsorventes e controlador de odor. Hipóalergênica. Camada externa com toque suave aparência de tecido e indicador de umidade. Indicado para casos de Incontinência Urinária/Fecal Severa e pós operatório. - Marca: VENEZA | UN | 2.000,00 | 0,0000 | 0,89 | 1.780,00 |
|---|---|----|----------|--------|------|----------|

Ipumirim, 5 de Junho de 2019.

.....  
 VOLNEI ANTONIO SCHMIDT  
 PREFEITO MUNICIPAL

.....  
 Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

|  |  |
|--|--|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM</b><br><br>CNPJ: 82.814.575/0001-02<br>AV. DOM PEDRO II, 230<br>C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 21/2019 - PR</b>                                       |
|  | Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 46/2019<br>Data do Processo: 17/05/2019 |

Folha: 2/3

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (10431)

|   |  |    |          |        |      |          |
|---|--|----|----------|--------|------|----------|
| 2 | Fralda Geriátrica tamanho M, para uso adulto (de 40 a 70KG), cintura de 70cm a 120cm, uso Diurno e Noturno, formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis para o máximo ajuste e proteção. Camada interna com cobertura filtrante suave com Aloe Vera, componentes de não tecido de fibras de Polipropileno, polpa de celulose virgem, associada às partículas do polímero superabsorvente. Polímeros superabsorventes e controlador de odor. Hipoalergênica. Camada externa com toque suave aparência de tecido e indicador de umidade. Indicado para casos de Incontinência Urinária/Fecal Severa e pós operatório. - Marca: VENEZA          | UN | 1.600,00 | 0,0000 | 0,89 | 1.424,00 |
| 3 | Fralda Geriátrica tamanho G, para uso adulto (pesos entre 70 a 90kg), cintura de 80cm a 150cm, uso Diurno e Noturno, formato anatômico, com barreiras laterais antivazamento, 4 fitas adesivas (2 de cada lado) largas e reposicionáveis para o máximo ajuste e proteção. Camada interna com cobertura filtrante suave com Aloe Vera, componentes de não tecido de fibras de Polipropileno, polpa de celulose virgem, associada às partículas do polímero superabsorvente. Polímeros superabsorventes e controlador de odor. Hipoalergênica. Camada externa com toque suave aparência de tecido e indicador de umidade. Indicado para casos de Incontinência Urinária/Fecal Severa e pós operatório. - Marca: VENEZA | UN | 2.000,00 | 0,0000 | 0,94 | 1.880,00 |
| 5 | Fralda descartável infantil tamanho P, com as seguintes especificações: Desenvolvida para uso infantil, até 5kg. Composta de polpa de celulose e não tecido de Fibras de polipropileno, formato anatômico e painel de absorção reto, com flocos de gel superabsorventes e barreiras protetoras. Revestimento externo confeccionado em polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, contendo duas fitas, uma de cada lado, Unisex, elástico nas pernas, frontal tape o que permite o reposicionamento das fitas, hipoalergênica, descartável e uso único. - Marca: JARDIM BABY  | UN | 2.000,00 | 0,0000 | 0,40 | 800,00   |
| 6 | Fralda descartável infantil tamanho M, com as seguintes especificações: Desenvolvida para uso infantil, de 5 a 10kg. Composta de polpa de celulose e não tecido de Fibras de polipropileno, formato anatômico e painel de absorção reto, com flocos de gel superabsorventes e barreiras protetoras. Revestimento externo confeccionado em polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, contendo duas fitas, uma de cada lado, Unisex, elástico nas pernas, frontal tape o que permite o reposicionamento das fitas, hipoalergênica, descartável e uso único. - Marca: JARDIM BABY  | UN | 5.000,00 | 0,0000 | 0,38 | 1.900,00 |
| 7 | Fralda descartável infantil tamanho G, com as seguintes especificações: Desenvolvida para uso infantil, de 9 a 14kg. Composta de polpa de celulose e não tecido de Fibras de polipropileno, formato anatômico e painel de absorção reto, com flocos de gel superabsorventes e barreiras protetoras. Revestimento externo confeccionado em polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, contendo duas fitas, uma de cada lado, Unisex, elástico nas pernas, frontal tape o que permite o reposicionamento das fitas, hipoalergênica, descartável e uso único. - Marca: JARDIM BABY  | UN | 5.000,00 | 0,0000 | 0,47 | 2.350,00 |

Ipumirim, 5 de Junho de 2019.

-----  
 VOLNEI ANTONIO SCHMIDT  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 -----

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

|  |  |
|--|--|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM</b><br><br>CNPJ: 82.814.575/0001-02<br>AV. DOM PEDRO II, 230<br>C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 21/2019 - PR</b>                                       |
|  | Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 46/2019<br>Data do Processo: 17/05/2019 |

Folha: 3/3

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (10431)

|  |    |          |        |      |          |
|--|----|----------|--------|------|----------|
| 8 Fralda descartável infantil tamanho GG (EG), com as seguintes especificações: Desenvolvida para uso infantil, de 13 a 16kg. Composta de polpa de celulose e não tecido de Fibras de polipropileno, formato anatômico e painel de absorção reto, com flocos de gel superabsorventes e barreiras protetoras. Revestimento externo confeccionado em polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, contendo duas fitas, uma de cada lado, Unisex, elástico nas pernas, frontal tape o que permite o reposicionamento das fitas, hipoalergênica, descartável e uso único. - Marca: JARDIM BABY | UN | 3.000,00 | 0.0000 | 0,51 | 1.530,00 |
|--|----|----------|--------|------|----------|

**Total do Fornecedor: 11.664,00**

**Total Geral: 13.164,00**

Ipumirim, 5 de Junho de 2019.

-----  
 VOLNEI ANTONIO SCHMIDT  
 PREFEITO MUNICIPAL

-----  
 Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

# Iraceminha

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 161/2019, 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2046683

PORTARIA Nº 161/2019, 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

**RESOLVE:**

Art.1º - CONTRATAR, em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 001/2018, a Sra. MARIA LISIANE KNORST BUCHNER, para atuar como TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e carga horária de 40 horas semanais, A PARTIR DESTA DATA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 05 de Junho de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

### PORTARIA Nº 162/2019, 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2046686

PORTARIA Nº 162/2019, 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

**RESOLVE:**

Art.1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à Servidora Pública Municipal Sra. ROBERTA FABIEMI PROVENZI, funcionária efetiva no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, pelo período de 05/06/2019 a 02/10/2019. Conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 05 de Junho de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

### PORTARIA Nº 163/2019, 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2046687

PORTARIA Nº 163/2019, 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

**RESOLVE:**

Art.1º - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do art. 124º, SEÇÃO VIII, da Lei Complementar nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018, no prazo de 05 (CINCO) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. MARCOS CLEBER CANOVA, ocupante do cargo efetivo de MOTO-RISTA, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. A PARTIR DESTA DATA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 05 de Junho de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

**Itá****PREFEITURA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019**

Publicação Nº 2046663

## EDITAL 005 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, Torna Público que tendo em vista a classificação no Concurso Público nº001/2019, homologado pelo Decreto nº033 de 26 de abril de 2019, Convoca os abaixo relacionados para comparecerem ao setor de pessoal, no prazo de até 30 dias da publicação deste edital para a contratação, munidos dos seguintes documentos: CÓPIA CARTÃO DO PIS/PASEP; CÓPIA C.P.F; CÓPIA CARTEIRA DE IDENTIDADE; CÓPIA REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO OU NASCIMENTO; CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS; COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DOS FILHOS ATÉ OS 7 ANOS; ATESTADO DE ESCOLARIDADE FILHOS MAIORES DE 7 ANOS A 14 ANOS; 01 FOTO 3X4; CÓPIA CERTIFICADO MILITAR (Sexo Masculino); CÓPIA TÍTULO ELEITORAL; CÓPIA COMPROVANTE DE ÚLTIMA VOTAÇÃO; ATESTADO MÉDICO (ORIGINAL); CARTEIRA PROFISSIONAL: nº SÉRIE E DATA EMISSÃO; CONTA BANCÁRIA (conta corrente), Nº DA AGÊNCIA E NOME DO BANCO; CÓPIA CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE (CONCLUÍDO); CÓPIA CARTEIRINHA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL; CÓPIA COMPROVANTE VACINAÇÃO TÉTANO e RUBEOLA PARA AMBOS OS SEXOS; DECLARAÇÃO DE BENS OU CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA; FOLHA CORRIDA JUDICIAL ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br) / certidões on line/ criminal); DECLARAÇÃO PENALIDADES (ORIGINAL); DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS (ORIGINAL); DECLARAÇÃO DE IRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

|                           |                  |
|---------------------------|------------------|
| CARGO: Fiscal de Tributos |                  |
| CONVOCADO                 | N.º DE INSCRIÇÃO |
| Mateus Simon              | 1430567          |

Itá, 05 de maio de 2019.  
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal em Exercício

| NOME | DATA DO CIENTE | ASSINATURA |
|------|----------------|------------|
|      | ___/___/___    |            |

# Itaiópolis

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019

Publicação Nº 2046712

Dispensa de Licitação nº 04/2019. Objeto: aquisição de uma fragmentadora de papel. Contrato nº 19/2019. Contratada: Newtron Comércio e Assistência Técnica Ltda. Valor Total: R\$ 9.500,00. Prazo: 12 (doze) meses, período da garantia. Itaiópolis, 24 de maio de 2019. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019

Publicação Nº 2046722

Convite nº 01/2019. Objeto: contratação de empresa para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município e complementação da base geográfica dos distritos urbanos. Contrato nº 20/2019. Contratada: Tese Tecnologia Arquitetura e Cultura Ltda. EPP. Valor Total: R\$ 159.900,00. Prazo de execução: 08 (oito) meses, a contar de 03/06/2019. Itaiópolis, 30 de maio de 2019. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

Publicação Nº 2046730

Tomada de Preços nº 04/2019. Objeto: pavimentação em lajotas de concreto, com drenagem pluvial e sinalização viária, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, da Rua Luiz Squioquet. Contrato nº 21/2019. Contratada: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda. EPP. Valor Total: R\$ 154.493,82. Prazo de execução: 03 (três) meses, a contar da OS. Itaiópolis, 31 de maio de 2019. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

# Itapema

## PREFEITURA

### ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 04.057.2019

Publicação Nº 2046855

Pregão Presencial nº. 04.057.2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para recolhimento e descarte de podas e materiais volumosos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos do anexo I do edital nº. 04.057.2019.

#### ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Estado de Santa Catarina

Município de Itapema

REABERTURA - EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:

Pregão Presencial nº. 04.057.2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para recolhimento e descarte de podas e materiais volumosos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos do anexo I do edital nº. 04.057.2019.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 17(dezessete) de junho de 2019.

Abertura do Pregão: 17(dezessete) de junho de 2019, às 13:01 (treze horas e um minuto).

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br), no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.057.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 04 de junho de 2019.

Ronaldo Paulino

Secretário de Administração

LEIA-SE:

Estado de Santa Catarina

Município de Itapema

REABERTURA - EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:

Pregão Presencial nº. 04.057.2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para recolhimento e descarte de podas e materiais volumosos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos do anexo I do edital nº. 04.057.2019.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 24(vinte e quatro) de junho de 2019.

Abertura do Pregão: 24(vinte e quatro) de junho de 2019, às 13:01 (treze horas e um minuto).

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br), no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.057.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 04 de junho de 2019.

Ronaldo Paulino

Secretário de Administração

Itapema, 05 de junho de 2019.

RONALDO PAULINO

Secretário Municipal de Administração

### ERRATA N.3 - PREGÃO 04.061.2019

Publicação Nº 2046498

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Itapema

Pregão Presencial nº. 04.061.2019

Objeto: Registro de Preços - aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.061.2019.

ERRATA Nº3

EM VIRTUDE DE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA E CONFORME PARECER EMITIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, ALTERA-SE O RESPECTIVO EDITAL:

Onde se lê:

| Item | Descrição   | Quant. | Unid. | Marca | Preço Unit. Máximo | Preço Total  |
|------|---|--------|-------|-------|--------------------|--------------|
| 5    | Cadeira odontológica com estrutura em aço, com tratamento anticorrosivo e proteção em PVC, articulação central entre assento e encosto, com pontos de ligação nas laterais da cadeira, apoio de braço curto fixo e outro escamoteável, facilitando sua entrada e saída. Encosto da cadeira em chapa de aço, sem parafusos aparentes, apoio de cabeça articulada com regulagem de altura. Base em chapa de aço fosfatizado, com isolamento em PVC e tratamento anticorrosivo, evitando futuros sinais de oxidação e sem necessidade de fixação no piso, com movimentos silenciosos e sincronizados através de moto redutores elétricos totalmente isentos de óleo, evitando assim riscos com vazamentos e movimentos involuntários. Pintura lisa eletrostática a pó epóxi, estofamento ergonômico, macio injetado em PVC flexível e sem costura, com apoio lombar. Caixa de distribuição integrada a base da cadeira. Cadeira contendo oito movimentos sendo, sendo 3 programáveis pelo CD. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e peças de mão integradas. Equipamento acoplado, possuindo mesa dotada de três terminais sendo: uma seringa tríplice, uma mangueira para baixa rotação, alta rotação, lisas, de fácil limpeza e desinfecção, com conexão borden dois furos, dispondo de sistema de regulagem do spray tipo anelar; Unidade auxiliar acoplada a cadeira, rebatível com angulação de 45º graus, com tubulação toda embutida, sem mangueira corrugada exposta, estrutura fabricada em ABS de alta resistência, injetado com proteção UV e 30% cristal, suporte das mangueiras integrado (peça única), suporte para água no copo, cuba fabricada em porcelana, removível e de fácil limpeza com porta detritos sólidos, sistema de água para enxágue da cuspeira regulado através de registro. Um sugador com diâmetro aproximado de 6,3 mm, tipo venturi e mais um sugador de bomba á vácuo.O refletor odontológico deve possuir iluminação tipo LED branca) com controle de iluminação acionados no comando de pé. Pega mão duplo de fácil manuseio, todos os movimentos de giro possuem batente para evitar rompimento dos cabos elétricos, cabeçote injetado em ABS, com proteção UV, cabeçote totalmente fechado, com proteção frontal em acrílico e mocho odontológico por conjunto, com fácil regulagem da altura do encosto por manopla que permite ajuste anatômico localizada atrás do assento, estofamento com espuma espessa revestida em laminado de PVC. Deve vir acompanhado de caneta de alta e baixa rotação da mesma marca da cadeira. | 6      | UN    |       | R\$15.449,66       | R\$92.697,96 |

Leia-se:

| Item | Descrição  | Quant. | Unid. | Mar-<br>ca | Preço Unit. Máximo | Preço Total  |
|------|--|--------|-------|------------|--------------------|--------------|
| 5    | Cadeira odontológica com estrutura em aço, com tratamento anticorrosivo e proteção em PVC, articulação central entre assento e encosto, com pontos de ligação nas laterais da cadeira, apoio de braço curto fixo e outro escamoteável, facilitando sua entrada e saída. Encosto da cadeira em chapa de aço, sem parafusos aparentes, apoio de cabeça articulada com regulagem de altura. Base em chapa de aço fosfatizado, com isolamento em PVC e tratamento anticorrosivo, evitando futuros sinais de oxidação e sem necessidade de fixação no piso, com movimentos silenciosos e sincronizados através de moto redutores elétricos totalmente isentos de óleo, evitando assim riscos com vazamentos e movimentos involuntários. Pintura lisa eletrostática a pó epóxi, estofamento ergonômico, macio injetado em PVC flexível e sem costura, com apoio lombar. Caixa de distribuição integrada a base da cadeira. Cadeira contendo oito movimentos sendo, sendo 3 programáveis pelo CD. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e peças de mão integradas. Equipamento acoplado, possuindo mesa dotada de três terminais sendo: uma seringa tríplice, uma mangueira para baixa rotação, alta rotação, lisas, de fácil limpeza e desinfecção, com conexão borden dois furos, dispondo de sistema de regulagem do spray tipo anelar; Unidade auxiliar acoplada a cadeira, rebatível com angulação de 45º graus, com tubulação toda embutida, sem mangueira corrugada exposta, estrutura fabricada em ABS de alta resistência, injetado com proteção UV e 30% cristal, suporte das mangueiras (peça única ou peças individuais e fixas), suporte para água no copo, cuba fabricada em porcelana, removível e de fácil limpeza com porta detritos sólidos, sistema de água para enxágue da cuspeira regulado através de registro. Um sugador com diâmetro aproximado de 6,3 mm, tipo venturi e mais um sugador de bomba á vácuo.O refletor odontológico deve possuir iluminação tipo LED branca) com controle de iluminação acionados no comando de pé. Pega mão duplo de fácil manuseio, todos os movimentos de giro possuem batente para evitar rompimento dos cabos elétricos, cabeçote injetado em ABS, com proteção UV, cabeçote totalmente fechado, com proteção frontal em acrílico e mocho odontológico por conjunto, com fácil regulagem da altura do encosto por manopla que permite ajuste anatômico localizada atrás do assento, estofamento com espuma espessa revestida em laminado de PVC. Deve vir acompanhado de caneta de alta e baixa rotação da mesma marca da cadeira. | 6      | UN    |            | R\$15.449,66       | R\$92.697,96 |

A data e hora de Entrega dos envelopes e a abertura do pregão presencial 04.061.2019 fica ALTERADA para o dia 19/06/2019 às 15:00hs.

Itapema, 05 de junho de 2019.  
RONALDO PAULINO  
Secretário Municipal de Administração

### **EXTRATO TOMADA DE PREÇO 02.004.2019**

Publicação Nº 2046787

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Tomada de Preços – 02.004.2019

Tipo de licitação: Menor Preço Global;

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para conclusão da Unidade Básica de Saúde localizada à Rua 810-A no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 27/06/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.

Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 27/06/2019, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.

O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br), ícone "licitações – modalidades – tomada de preços – pasta 02.004.2019" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail [licitação@itapema.sc.gov.br](mailto:licitação@itapema.sc.gov.br)

Itapema, 05 de Junho de 2019.  
Ronaldo Paulino  
Secretário de Administração

### **EXTRATO TOMADA DE PREÇO 02.005.2019**

Publicação Nº 2046789

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Tomada de Preços – 02.005.2019

Tipo de licitação: Menor Preço Global;

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da Unidade Básica de Saúde localizada à Rua 424, Bairro Morretes no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 28/06/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.

Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 28/06/2019, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.

O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br), ícone "licitações – modalidades – tomada de preços – pasta 02.005.2019" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail [licitação@itapema.sc.gov.br](mailto:licitação@itapema.sc.gov.br)

Itapema, 05 de Junho de 2019.  
Ronaldo Paulino  
Secretário de Administração

### **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 066/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 04.045.2019 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Publicação Nº 2046837

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO 066/2019 – PREGÃO – 04.045.2019  
ATA REGISTRO DE PREÇOS 045/2019  
BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:  
Registro de Preços – aquisição de gêneros alimentícios, para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.045.2019.

VALOR TOTAL: R\$ 1.862.257,00 (um milhão oitocentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:

A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA,  
BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP  
CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI,  
COMERCIAL STORINNY LTDA EPP,  
JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP,  
L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI,  
MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP,  
P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP,  
REDE COMPRE BEM EIRELI EPP,  
SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI

Ata disponível na integra no site [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br)

Itapema, 24 de maio de 2019.  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita de Itapema

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 073/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04.048.2019 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.048.2019.**

Publicação Nº 2046846

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO 073/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 04.048.2019  
OBJETO:

Aquisição de móveis sob medida, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.048.2019.

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).  
PRAZO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

EMPRESA:  
FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP

Ata disponível na integra no site [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br)

Itapema, 30 de maio de 2019.  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita de Itapema

**PUBLICAÇÃO 209 - PROCESSO 077.2019 – PREGÃO PRESENCIAL 04.051.2019 - AR CONDICIONADO**

Publicação Nº 2046975

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO Nº 77/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.051.2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051.2019  
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, tipo split, tipo piso teto, de diversas potência e modelos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema.

CONTRATADO: PRIMOS REFORMAS EM GERAL EIRELI - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 506.382,06 (quinhentos e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e seis centavos)

Itapema, 05/06/2019  
NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

**PUBLICAÇÃO 210 - PROCESSO 092.2019 – PREGÃO PRESENCIAL 04.056.2019 - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Publicação Nº 2046976

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 92/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.056.2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056.2019

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº. 04.056.2019.

CONTRATADO: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 21.681,00 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e um reais)

CONTRATADO: LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP

VALOR DA DESPESA: R\$ 28.505,10 (vinte e oito mil quinhentos e cinco reais e dez centavos)

CONTRATADO: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA - EPP

VALOR DA DESPESA: R\$ 55.582,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais)

CONTRATADO: BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 24.731,16 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)

CONTRATADO: RSUL LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 54.727,40 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: ADL COMERCIAL EIRELI

VALOR DA DESPESA: R\$ 53.725,75 (cinquenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATADO: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 41.979,94 (quarenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

CONTRATADO: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS

VALOR DA DESPESA: R\$ 38.652,90 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

CONTRATADO: M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 108.049,45 (cento e oito mil quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

CONTRATADO: RAFAEL DA SILVA PAPELARIA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 112.114,60 (cento e doze mil cento e quatorze reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: REGENSY COMERCIO LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 685.774,04 (seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)

CONTRATADO: ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI

VALOR DA DESPESA: R\$ 143.568,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais)

CONTRATADO: JS SIMOES EIRELI ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.718,80 (dois mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

CONTRATADO: ELO BRASIL COBRANCAS EIRELI

VALOR DA DESPESA: R\$ 27.945,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais)

CONTRATADO: BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 54.850,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

Itapema, 05/06/2019

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal

**PUBLICAÇÃO 211 - PROCESSO 096.2019 – PREGÃO PRESENCIAL 04.058.2019 - PROCESSO SELETIVO**

Publicação Nº 2046978

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 96/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.058.2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058.2019

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

OBJETO: Registro de Preço - Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo para o provimento de cargos em caráter temporário, para atender as necessidades do Município de Itapema, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº 04.058.2019.

CONTRATADO: SCHEILA APARECIDA WEISS - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)

Itapema, 05/06/2019

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal

# Itapiranga

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

Publicação Nº 2046288

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2019

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOCOPIADORES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: até as 08h30min do dia 18/06/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município [www.itapiranga.sc.gov.br](http://www.itapiranga.sc.gov.br) ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail [compras@itapiranga.sc.gov.br](mailto:compras@itapiranga.sc.gov.br) ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 05 de junho de 2019.

JOSÉ GILVANE LAUER

Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 05/2019

Publicação Nº 2047028

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 05/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o CLUBE DE PATINAÇÃO DANÚBIO AZUL, inscrita no CNPJ sob o nº 78.482.932/0001-05, com sede na Rua Santo Antônio, 191 – Centro - Itapiranga, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC) visando promover o Projeto "Preparando patinadores para show do Clube de Patinação", conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

As organizações da sociedade civil acumularam, durante anos, um grande capital de experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento de questões sociais e de garantia de direitos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, (todos iguais perante a lei) e a igualdade material.

Neste ponto de vista, o Clube de Patinação Danúbio Azul é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que tem contribuído de maneira efetiva, com a formação artístico cultural em nosso município. Desde o ano de 1985 o Clube de Patinação Danúbio Azul vem desempenhando este papel importante na manutenção da cultura, promovendo a interação da população em geral em atividades recreativas, culturais, esportivas e interativas. Atraindo sempre um grande público para os seus shows, o Danúbio Azul se apresenta por todo o sul do Brasil, levando um espetáculo único, composto de danças sobre patins, belas fantasias e um show de luzes.

A inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com o Clube de Patinação Danúbio Azul, organização da sociedade civil, em função de que o objeto pactuado é inviável a competição entre as organizações da sociedade civil, pois o mesmo é de natureza singular e as metas só podem ser atingidas por essa entidade parceira pois sua finalidade primeira é promover o Projeto "Preparando patinadores para show do Clube de Patinação".

Assim a formalização da celebração do Termo de Fomento com o Clube de Patinação Danúbio Azul de Itapiranga-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, está devidamente enquadrado em todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Conforme autoriza a Lei Municipal n. 3.221/2019, o valor a ser repassado será de até R\$ 23.333,31 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).

Assim, diante do Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Itapiranga (SC), 05 de junho de 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014

e suas alterações.  
Itapiranga(SC), 05 de junho de 2019.

Nodivar Carati,  
OAB/SC 30.520 "A"

#### AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.  
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Itapiranga(SC), 05 de junho de 2019.  
Jorge Welter  
Prefeito

### **PORTARIA Nº 104/2019**

Publicação Nº 2045725

Portaria nº 104 de 3 de junho de 2019.

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando o memorando nº 01/2019 do Departamento de Compras do Município de Itapiranga, o qual relata que a empresa MARCELO SIMONI-ME, vencedora do item 02 do processo licitatório nº 13/2019 não compareceu junto ao Departamento, no prazo legal, para assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Considerando a cláusula 10.1.2 do edital do Processo Licitatório nº 13/2019, que preceitua "A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem preços registrados terão 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapiranga para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 11 deste edital";

c) Considerando a necessidade de apuração de culpabilidade;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada o presente Processo Administrativo de Responsabilização para verificação de suposta infração cometida pela empresa MARCELO SIMONI-ME, no âmbito do Processo Licitatório nº 13/2019.

Art. 2º Fica designada a Comissão Processante nomeada pelo Decreto nº 80, de 21 de maio de 2019, para conduzir os trabalhos necessários para este feito.

Art. 3º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de cento e vinte dias, contados a partir desta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 3 de junho de 2019.  
Jorge Welter  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

### **PORTARIA Nº 105/2019**

Publicação Nº 2045727

Portaria nº 105 de 3 de junho de 2019.

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando o memorando nº 02/2019 do Departamento de Compras do Município de Itapiranga, o qual relata que a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS-EPP, vencedora dos itens 186, 187 e 189 do processo licitatório nº 23/2018 não compareceu junto ao Departamento, no prazo legal, para assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Considerando a cláusula 17.1.1 do edital do Processo Licitatório nº 23/2018, que preceitua "O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, será imputada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor."

c) Considerando a necessidade de apuração de culpabilidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurada o presente Processo Administrativo de Responsabilização para verificação de suposta infração cometida pela empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS-EPP, no âmbito do Processo Licitatório nº 23/2018.

Art. 2º Fica designada a Comissão Processante nomeada pelo Decreto nº 80, de 21 de maio de 2019, para conduzir os trabalhos necessários para este feito.

Art. 3º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de cento e vinte dias, contados a partir desta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 3 de junho de 2019.

Jorge Welter

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

**PORTARIA Nº 106/2019**

Publicação Nº 2045938

Portaria nº 106 de 4 de junho de 2019.

Nomeia gestor e parecerista técnico para a parceria a ser firmada com a Entidade CLUBE DE PATINAÇÃO DANÚBIO AZUL para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal, de 13.019/2014 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. Daniele Fengler como gestora da parceria com a Entidade Clube de Patinação Danúbio Azul.

Art. 2º Nomear a Sra. Liciane Mara Wesendonck como parecerista técnica da parceria com a Entidade Clube de Patinação Danúbio Azul.

Art. 3º A designação mencionada nos artigos anteriores da presente Portaria, não contam ônus para os cofres públicos municipais por se tratar de serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 4 de junho de 2019.

Jorge Welter

Prefeito

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Ivair Paulo Tavares

Diretor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 107/2019**

Publicação Nº 2045776

Portaria nº 107 de 4 de junho de 2019

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando que a empresa LSW SERVIÇOS LTDA, requereu a rescisão do contrato nº 141/2016, o qual objetivava "a execução, em regime de empreitada global, do projeto de construção (com fornecimento de material e mão de obra) de uma creche projeto padrão FNDE tipo 02 – PAC nº 10671/2014, localizada em linha Santa Fé, interior do município de Itapiranga, em conformidade com o termo de compromisso entre o município de Itapiranga/MEC/FNDE" alegando insuficiência de recursos;

b) Considerando que a rescisão contratual em sua cláusula 4.1 preceitua "Por força da presente rescisão, ressalvada a faculdade do Município de averiguar possíveis irregularidades na execução do contrato e o disposto na cláusula anterior, as partes dão por terminado o

Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.”;

c) Considerando a clausula 12.1 do edital do Processo Licitatório nº 141/2016, que preceitua “Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa”;

d) Considerando a necessidade de apuração de culpabilidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurada o presente Processo Administrativo de Responsabilização para verificação de suposta infração cometida pela empresa LSW SERVIÇOS LTDA, no âmbito do Processo Licitatório nº 130/2016.

Art. 2º Fica designada a Comissão Processante nomeada pelo Decreto nº 80, de 21 de maio de 2019, para conduzir os trabalhos necessários para este feito.

Art. 3º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de cento e vinte dias, contados a partir desta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 4 de junho de 2019.

Jorge Welter  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

# Itapoá

## PREFEITURA

### ATA 007.2019 - CMDCA

Publicação Nº 2046186

Ata: 007/2019  
 Reunião: ORDINÁRIA  
 Data: 30/05/2019  
 Horário: 14h00

Local: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Aos trinta dias do mês de maio de 2019, no conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Av. das Nações Unidas, 340, balneário Princesa do Mar, Itapoá, às 14h00 foi realizada a contagem dos presentes pela secretaria executiva do CMDCA, Houve quórum. Encontram-se presentes conselheiros: Castorina de Jesus Evangelista (Pastoral), Rita de Cassia Veleda Del Mestre (AMA), Eustáquio José Brand (APAE), Juliane Schuster (SMAS), Scheila Aparecida Kziozek Pastuchaki (SMS), Gerson dos Santos Chaves (SMA). Justificaram Ausência: Eduardo Henrique de Oliveira (Adolescentes) e André Luis Erdmann (Adolescentes).

Ausentes os conselheiros: Eduardo Henrique de Oliveira (Adolescentes) e André Luis Erdmann (Adolescentes), Valdinei Pacheco (AIS), Daniel Mika (AIS), Silas Schafhauser (SEL), Valdir Gomes Graminho (SEL), Maureen Coelho (Pastoral), Regina dos Passos Venâncio (AMA), Manoel Alfredo Gonsalves (APAE), Luciana da Cruz Malaquias (SMAS), Vera Lúcia Soares (SME), Ângela Maria Stocco (SME), Eliana Frigo da Silva (SMS), Roseli Itner (SMA). Desejando boa reunião a todos a Sr. Presidente, Eustáquio José Brand desejou boas vindas aos presentes, relatou a gravação da reunião e relatou a pauta informada anteriormente aos conselheiros. Item 01. Modificação da Comissão Eleitoral. Indica-se a Sra. Luciana Malaquias substituindo o Sr. Valdinei Silva. EMITA-SE Resolução. Item 02. Pequena síntese, pela Comissão Eleitoral, do andamento dos trabalhos. Os membros presentes informaram aos demais membros a atualização do andamento do Processo de Escolha. Informou a presidente Scheila que houve dois candidatos indeferidos e novas etapas. Informou que hoje foi preenchido a solicitação de urnas conforme orientado pela FECAM. Item 03. E-mail recebido em 20/05/2019 e encaminhado em mesma data aos conselheiros via "whatsapp". repassando Cartilha elaborada pelo TCE-Tribunal de Contas do Estado, referente operacionalização do FIA-Fundo Municipal para orientação aos Municípios. Item 04. Plano de Ação e Aplicação. Definido na reunião anterior que a decisão caberia à reunião de 30/05/2019. Restou formada a comissão pelo conselheiros: Castorina, Gerson Chaves e Silas. EMITA-SE Portaria. Item 05. Solicitação de Registro do Serviço de Acolhimento Recanto Feliz. Restou formada a comissão por Eustáquio e Castorina e Gerson Chaves. Item 06. Reunião com presidentes, Procuradoria do Município e aspectos da Lei Municipal 070/2018. Item 07. Resolução CONANDA 137/2010 alterada pela Resolução 194/2017 para estudo e entendimento do Conselho. Necessária para o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos. Item 08. Excepcionalmente a reunião de junho ocorrerá em 26/06/2019 em função dos feriados. Item 09. Para conhecimento Check List das ações necessárias pela Comissão do Processo Eleitoral. Item 010. Ofício FECAM recebido em 29/05/2019 e encaminhado em mesma data ao Conselho endereçado à Comissão do Processo Eleitoral - Urnas, Cabines, responsáveis. Formulário preenchido nesta data pela Comissão. Item 011. Palavra livre. Neste momento o presidente, Sr. Eustáquio formalizou renúncia à presidência do conselho, mas informa que continuará como membro do conselho, representando a APAE. Alegou problemas pessoais e falta de enquadramento da Lei Municipal 070, citando "Art. 14, "O Executivo Municipal providenciará. II infraestrutura necessária ao funcionamento dos Conselhos Municipais.". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião às 15h25. Assinam a presente ata os presentes abaixo.

|   |
|---|
| Castorina de Jesus Evangelista (Pastoral) |
|---|

|  |
|--|
| Rita de Cassia Veleda Del Mestre (AMA) |
|--|

|                             |
|-----------------------------|
| Eustáquio José Brand (APAE) |
|-----------------------------|

|                         |
|-------------------------|
| Juliane Schuster (SMAS) |
|-------------------------|

|  |
|--|
| Scheila Aparecida Kziozek Pastuchaki (SMS) |
|--|

|                         |
|-------------------------|
| Silas Schafhauser (SEL) |
|-------------------------|

|                                |
|--------------------------------|
| Gerson dos Santos Chaves (SMA) |
|--------------------------------|

### ATA CMI 005.2019 ORDINÁRIA

Publicação Nº 2046367

Ata: 005/2019  
 Reunião: ORDINÁRIA  
 Data: 28/05/2019  
 Horário: 14h00

Local: Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2019, no SCFV, às 14h00 foi efetuada a contagem dos presentes. Houve quórum, estando presentes os conselheiros: Vera Lúcia Soares (SME), Pedrolino Pires Neves (AMBRA), Maria Aparecida Ramos de Farias (Grupo Reviver), Juliane Schuster (SMAS), Gleydis Elizabeth Favero (Grupo Amorosas), Suely de Fátima Magalhães (Grupo Amorosas), Neusa Maria Gomes Lopez (SMTTC), Nereu de Castro (Maria Izabel), Roseli Itner (SAF) e Mara Gouvêa Fantin (ILPI). Relata-se a presença da vereadora Jananyna Gomes e da Secretária de Assistência Social Célia Maria Konell. Justificativas de Ausência: Joseane Maria Soares de Lima (SMS). Ausentes os conselheiros: Mariza Aparecida Filla (SMS), Joseane Maria Soares de Lima (SMS), Ângela Maria Stocco (SME), Roseli Gonçalves Pinheiro (SAF), Mauricio Dimas Propst (Grupo Reviver), Geane Silva (SMTTC), Manoel Proença Pereira (AMBRA), Claudia da Silva Barboza (SMAS), Ângela da Silva Maria (ILPI) e Rosemary Vital de Castro (Maria Izabel). Dando início a reunião a presidente Sra. Juliane Schuster deu boas vindas a todos, informou que a reunião será gravada e iniciou pela pauta anteriormente enviada: Expediente (correspondências): Item 01. E-mail de 15/05/2019 do Corregedor-Geral do Ministério Público que informa Correição Ordinária a ser realizada em 12/06/2019, início 09h00.

Item 02. Ofício Circular CEI/SST nº 004/2019 que trata sobre o Decreto Federal 9.759 de 11/04/2019 que, segundo o Ofício, trata da extinção dos Conselhos de Direitos, inclusive o Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Idosa. Deliberativa (Apreciação e Votação): Item 01. Denúncia E.B. realizada junto a Secretaria Executiva em 09/05/2019. Relatou a presidente que a idosa é atendida pela Assistência Social. A conselheira Neusa relatou que o caso também tramitou pelo CMAS e que vem sendo tratado pela SMAS. A presidente relatou que se inteirou do caso e que a neta relatou que ninguém consegue manter a idosa em casa. Continuou a presidente que o caso vem sendo acompanhado pela Assistência Social e que portanto, não há ação a ser adotada pelo Conselho. O Conselheiro Nereu pesquisou aos presentes quais seriam as providências a serem tomadas pelo Conselho. Consultada pelo Secretário Marcos a conselheira e técnica Claudia da Silva Barboza informou que não foi evidenciado laudo médico comprovando o hipotético caso de demência da idosa. Continuou que tanto a idosa quanto a neta tem sido acompanhada pela Assistência Social. Ainda, que a idosa carece de acompanhamento médico especializado, que foi realizado pedido de acompanhamento para a Saúde. Que ações futuras dependem do correto diagnóstico das doenças da idosa. A presidente se posicionou que não caberia pedido por parte deste conselho, que o Conselho deveria aguardar. Posto em deliberação, decidiu o conselho consultar os encaminhamentos primeiramente ao CRAS. Item 02. Mídias Sociais. Tratou-se da efetividade das decisões do Conselho utilizando-se das plataformas e ferramentas disponíveis. DELIBEROU o Conselho pela utilização das ferramentas e metodologia. O conselho destacou que a utilização do Facebook deve ser feita, exclusivamente como ferramenta de informação, não podendo ser utilizado para resposta aos usuários. O gerenciamento deverá ficar a cargo da mesa diretiva do Conselho. Item 03. Aprovação de Logomarca. Ratificado a aprovação da Logomarca discutida através do aplicativo "whatsapp". Informes/Outros Assuntos: a) Jogos Abertos da Terceira Idade – JASTI. Posicionou-se a presidente que considera que o Conselho do Idoso deve fazer parte da organização dos jogos. O conselheiro Nereu corroborou com o entendimento da presidente. A secretária Célia relatou que se prontificou a estabelecer parceria com a SM Esporte mas que até o presente momento não houve retorno positivo. Que as secretarias de Saúde, Esporte e Assistência podem trabalhar em conjunto, planejando as atividades durante o ano todo. Relatou-se também a necessidade de aperfeiçoamento dos jogos municipais como, por exemplo, o estabelecimento de comissão de acompanhamento. A comissão será estabelecida na próxima reunião bem como o convite ao secretário Silas da S. M. de Esporte. b) Documentos ILPI. A presidente cobrou urgência da Comissão. Marcou-se reunião para o dia 31/05/2019 às 13h00. Será encaminhado a resolução de Registro de Entidades aos conselheiros. c) Capacitação de Conselheiros Relatou a presidente que a capacitação será efetuada provavelmente no próximo mês, para todos os conselhos. d) Reunião de 14/05/2019 com a vereadora Janayna Gomes, representantes da OAB, presidente do CMDCA e Secretário Executivo. A vereadora Janayna apresentou aos presentes a discussão do assunto e que a proposta é que os conselhos que possuem Fórum da Sociedade Civil, a entidade OAB concorra em condições de igualdade com as demais entidades. Em novo ponto, a presidente trouxe a resposta do Departamento de Trânsito sobre a confecção da Credencial de Estacionamento de Idoso em Itapoá. Ofício CI 026/2019/SEPLAN/Departamento de Trânsito recebido nesta data. Sobre a homologação do Regimento Interno do CMI, a presidente formalizou a entrega do Regimento Interno do CMI para a homologação conforme estipulado na Lei Municipal 343. Em novo ponto, discorreu-se sobre a Audiência Pública. Relatou a presidente que a Comissão está em plenos trabalhos e bastante motivada. Que a palestra será realizada pela conselheira Mara Fantim. Que precisará da ajuda do Conselho para convidar toda a comunidade para lotar a Câmara Municipal. A presidente também disponibilizou convite e cartaz para os que puderem colaborar. Em novo ponto, relatou a vereadora Janayna sobre o Projeto de Lei sobre a suplementação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso montando em R\$ 20.000,00. Este projeto deverá ir à votação na próxima semana. Que solicitará em tempo oportuno o planejamento das Ações para a LOA para o próximo ano. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 15h28. Assinam a presente:

|   |
|---|
| Juliane Schuster (SMAS)                         |
| Claudia da Silva Barboza (SMAS)                 |
| Vera Lúcia Soares (SME)                         |
| Neusa Maria Gomes Lopez (SMTC)                  |
| Roseli Itner (SAF)                              |
| Mara Gouvêa Fantin (ILPI)                       |
| Pedrolino Pires Neves (AMBRA)                   |
| Nereu de Castro (Maria Izabel)                  |
| Suely de Fátima Magalhães (Grupo Amorosas)      |
| Gleydis Elizabeth Favero (Grupo Amorosas)       |
| Maria Aparecida Ramos de Farias (Grupo Reviver) |

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE E CONTADOR Nº. 031/2019 - CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

Publicação Nº 2046335

### CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 031/2019

Processo Seletivo para contratação temporária de Técnico de Contabilidade e Contador

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA TÉCNICO DE CONTABILIDADE

| PROTOCOLO | CANDIDATO                       | PONTOS |
|-----------|---------------------------------|--------|
| 5378/2019 | Pamella Pflieger                | 26     |
| 5410/2019 | Adriana Aparecida Arruda Santos | 00     |
| 6472/2019 | Luiz Carlos Zych                | 00     |
| 5442/2019 | Jaklin Jojanneke S. Davila      | 00     |

### CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA CONTADOR

| PROTOCOLO | CANDIDATO      | PONTOS |
|-----------|----------------|--------|
| 5297/2019 | Ricardo Lastra | 215    |

|           |                              |     |
|-----------|------------------------------|-----|
| 6622/2019 | Bruna Paulo Ribeiro Elias    | 191 |
| 6585/2019 | Josiele Maria Gonçalves      | 180 |
| 5613/2019 | Douglas de Oliveira          | 133 |
| 5519/2019 | Estevão Alves da Rosa        | 106 |
| 5647/2019 | Valdinei Leandro de Oliveira | 92  |
| 5499/2019 | Aline de Souza Graça         | 88  |
| 5503/2019 | Juliana Aparecida Lopes      | 70  |
| 5483/2019 | Gecildo de Melo Afonso       | 42  |
| 6293/2019 | Jorge Conrado Hellmann       | 41  |
| 5379/2019 | Pamella Pflieger             | 26  |
| 6469/2019 | James Severien               | 21  |
| 6543/2019 | Thiago da Silveira           | 19  |
| 5399/2019 | Leni Sikora de Araujo        | 06  |
| 5511/2019 | Paulo Ademir Soares de Lima  | 00  |
| 6039/2019 | Eliandra Pacheco Custodio    | 00  |
| 5443/2019 | Jaklin Jojanneke S. Davila   | 00  |

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

| PROTOCOLO | CANDIDATO       | MOTIVO   |
|-----------|-----------------|--|
| 5423/2019 | Viviane Pedroso | Descumprimento do item 3.1, alinéa b) diploma do curso de graduação. |

Itapoá, 05 de maio de 2019.

Célia Maria Reinert  
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa  
Membro

Vandressa Aparecida Chervinski  
Secretária

**PORTARIA Nº 4.754/2019**

Publicação Nº 2046980

PORTARIA MUNICIPAL nº 4.754/2019

Data: 31 de maio de 2019

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA –  
PSI Nº 010/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Comunicação Interna nº. 120/2019 - Secretaria de Saúde

Resolve:

Art.1º Tornar público a instauração de Processo de Sindicância investigatória – PSI nº 010/2019, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, para apurar denúncia sobre a documentação apresentada pelo(a) servidor(a), contratado(a) M.D.A. matrícula nº.1242792, referente a mudança de endereço para fora de área de abrangência, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MONICA SIQUEIRA FRIZZO .....Presidente  
NEUCI MORMITO FREIRE .....Secretária  
FLÁVIO ELIAS GELAMO CUSTÓDIO .....Membro

§ 1º Caberá à Comissão apurar os fatos, apontando providências cabíveis.

§ 2º A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 31 de maio de 2019

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA

Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Sulmária M. da Silva  
Ag. Administrativo I

**TERMO ADITIVO Nº 46/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017 (13º ADITIVO)**

Publicação Nº 2046143

**Prefeitura Municipal de Itapoá / SC****Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos**

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

**TERMO ADITIVO Nº 46/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017. (13º Aditivo).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. **SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 378.350.339-68 e CI.RG nº 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, pelo Secretário de Fazenda, o Sr. **CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 492.980.979-72 e CI.RG nº 15.128.741-7/SP, residente e domiciliado à Rua 1490, nº 430, Bairro Itapoá, neste Município, e, de outro lado a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato por Diretor, o Sr. **MARCELO WAIS**, portador do CNPF/MF nº 632.005.380-15 e do CI. RG nº 7009036166 SSP/RS, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo aditivo à **Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos**, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 – PROCESSO Nº 110/2017**, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO**

Altera cláusula terceira "DO PREÇO", aditivando o valor de **R\$ 993,39 (novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)**, o qual corresponde a um percentual de 1,013% do respectivo Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

| ITEM | VEÍCULO              | ANO/ MODELO | COMBUSTÍVEL | CHASSI            | PLACA   | UF | REGIÃO DE RISCO (CEP) |
|------|----------------------|-------------|-------------|-------------------|---------|----|-----------------------|
| 79   | HYUNDAI HB20 1.0 12V | 2019/2019   | ÁLC/GAS     | 9BHBG51CAKP032948 | QJK9174 | SC | 89249-000             |
| 80   | FORD KA SE 1.5 SD C  | 2019/2019   | ÁLC/GAS     | 9BFZH54SOK8282367 | OKD7214 | SC | 89249-000             |

| CLASSE DE BÔNUS | COBERTURA            | CASCO % | SEGURO RCO | TIPO DE FRANQUIA       | DANOS MATERIAIS | DANOS PESSOAIS | APP       | ASS. 24HS    | PROTEÇÃO A VIDROS | CARRO RESERVA | VALOR      |
|-----------------|----------------------|---------|------------|------------------------|-----------------|----------------|-----------|--------------|-------------------|---------------|------------|
| 0               | Colisão Ince, Roubo  | 01      | NÃO        | Red 50% da Obrigatória | 100.000,00      | 100.000,00     | 30.000,00 | S/ LIM DE KM | VD, RER, FAR E LA | SIM           | R\$ 448,86 |
| 0               | Colisão, Ince, Roubo | 01      | NÃO        | Red 50% da Obrigatória | 100.000,00      | 100.000,00     | 30.000,00 | S/ LIM DE KM | VD, RER, FAR E LA | SIM           | R\$ 544,53 |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura com vencimento condicionado ao Contrato Administrativo nº 95/2017.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

1/2



## Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 95/2017**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 05 de junho de 2019.

**CONTRATANTE**  
**SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**CONTRATADA**  
**GENTE SEGURADORA S/A**  
**MARCELO WAIS**

**CONTRATANTE**  
**CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR**  
**SECRETÁRIO DE FAZENDA**

Fiscal do Contrato:

**GERSON DOS SANTOS CHAVES**  
**CHEFE DO SETOR DE FROTAS**

Testemunhas:

**NOME:**  
**CNPJ/MF:**

**NOME:**  
**CNPJ/MF:**

**TERMO ADITIVO Nº 47/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019 (1º ADITIVO)**

Publicação Nº 2046601

TERMO ADITIVO Nº 47/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, e de outro lado a Empresa COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELLI ME, com sede à Rua João Bauer, nº 371, Bairro: Centro, CEP:883350-100, na cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.720.381/0001-95 e Inscrição Estadual n.º 255467087, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. FERNANDO MONTIBELLER, portador do CNPF/MF nº 887.024.059-20, e do CI.RG nº 3.194.926 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa alterar o fiscal do contrato ao objeto da Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços de readequação da entrada de energia e medição elétrica para aumento de carga no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019 - PROCESSO Nº30/2019, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O presente termo visa alterar a cláusula décima nona do fiscal do contrato modificando da Secretaria de Obras e Serviços Públicos através do engenheiro responsável o Sr. THIAGO LICHESKI DOS SANTOS, portador do CNPF/MF: 061.018.579-99 e C.I. RG nº 4601624 SSP/PR, passando a vigorar com a indicação da Secretaria de Planejamento, através do Arquiteto responsável, o Sr. FERNANDO VITOR PERES, portador do CNPF/MF: 056.820.179-51 e C.I. RG nº 4.409.688-7 SSP/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 60/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 60/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 05 de junho de 2019.

|  |  |
|--|--|
| CONTRATANTE<br>JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA<br>SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  | CONTRATADA<br>COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELLI ME<br>FERNANDO MONTIBELLER |
| CONTRATANTE<br>MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC<br>FERNANDO VITOR PERES<br>DIRETOR DE URBANISMO<br>ARQUITETO E URBANISTA<br>CAU NºA70657-4<br>FISCAL DO CONTRATO |  |
| Testemunhas:<br>NOME: CNPF/MF:   | NOME: CNPF/MF:   |

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 104/2019 - NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR A "COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL"; "COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"; E, "COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS".**

Publicação Nº 2046228

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 104, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR A "COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL"; "COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"; E, "COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS".

GERALDO RENE BEHLAU WEBER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e nos artigos 39 e 64, do Regimento Interno, com observância no art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o REQ 28/2019 - Requerimento, aprovado pelo Plenário no dia 03 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá; e,

CONSIDERANDO o bom andamento dos trabalhos das Comissões Permanentes da Casa.

DECRETA:

Art. 1º Fica momeado o Vereador André Vinícius Araujo (PSD), como parte integrante da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a partir de 05 de junho de 2019 até 31 de dezembro 2019, devido a vacância do Cargo.

Art. 2º Fica momeado o Vereador André Vinícius Araujo (PSD), como parte integrante da Comissão de Orçamento e Finanças, a partir de 05 de junho de 2019 até 31 de dezembro 2019, devido a vacância do Cargo.

Art. 3º Fica momeado o Vereador André Vinícius Araujo (PSD), como parte integrante da Comissão de Obras e Serviços Públicos, a partir de 05 de junho de 2019 até 31 de dezembro 2019, devido a vacância do Cargo.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 04 de junho de 2019.

GERALDO RENE BEHLAU WEBER

Presidente

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>

## **RESOLUÇÃO Nº 14/2019 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISAR E EMITIR PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2019, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO MUNICIPAL – ZEEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 2046260

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Origem Poder Legislativo

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2019, que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico Econômico Municipal – ZEEM, e dá outras providências.

Geraldo Rene B. Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e pelo art. 39, do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

### **RESOLUÇÃO**

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para analisar e emitir parecer técnico referente ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2019.

Art. 2º A Comissão Especial para análise técnica do projeto de lei complementar descrito no artigo anterior, será constituída mediante a indicação dos líderes de bancada com o objetivo de institucionalizar o processo de criação da comissão.

Parágrafo único - A Comissão Especial será composta por no mínimo 3 (três) vereadores observando o critério de proporcionalidade partidária, sendo um Presidente, um Relator e um Membro.

Art. 3º As ações da Comissão Especial de análise técnica referente a criação do Zoneamento Ecológico Econômico, visam analisar as legislações municipais, estaduais, federais e o impacto ecológico no Município.

Paragrafo único – A comissão poderá ter acesso irrestrito aos documentos e informações necessárias para a devida análise.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Especial de que trata essa Resolução, serão coordenados pelo Presidente que será eleito mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Art. 5º As reuniões da Comissão Especial de análise ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2019, serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

§ 1º A comissão não se reunirá em horário e dia de sessões plenárias, a menos que essas sejam suspensas.

§ 2º As reuniões de que trata este artigo serão públicas e poderão contar com a participação de organizações representativas, sociedade civil organizada e o público em geral.

Art. 6º A Comissão Especial de análise técnica referente a criação do Zoneamento Ecológico Econômico, produzirá relatórios das suas atividades, apresentando sumários das conclusões das reuniões, visando garantir ampla divulgação para a sociedade até o encerramento das suas atividades aqui definidas.

Art. 7º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Comissão Especial de análise técnica da criação do Zoneamento Ecológico Econômico.

Art. 8º O prazo para a conclusão dos estudos é de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual prazo, se assim entender a Comissão, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara.

Art. 9º Caso necessário às despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da Rubrica Orçamentaria 3.3.90 – Manutenção da Câmara Municipal de Itapoá.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 04 de junho de 2019.

Geraldo Rene Behlau Weber

Presidente

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>

# Ituporanga

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 650, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2045853

PORTARIA Nº 650, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei 2.738/2018, o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º ADMITIR em caráter temporário TAINÁ ALVINA STEINBACH no cargo de SERVENTE na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função na ESF Gabiroba.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de junho de 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS  
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO  
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS  
Secretário da Saúde

### ERRATA - PORTARIA Nº 625, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2045875

ERRATA - PORTARIA Nº 625, DE 28 DE MAIO DE 2019.

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar a PORTARIA Nº 625, DE 28 DE MAIO DE 2019 que autoriza a concessão e o gozo de licença prêmio da servidora ELSILENI BOESS VIEIRA. Torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

- Onde se lê no art. 1º: "...no período de 27/05/2018 a 24/05/2018..."

- Leia-se: "...no período de 27/05/2019 a 24/05/2019..."

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 05 de junho de 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS  
Prefeito do Município

### PORTARIA Nº 648, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2045844

PORTARIA Nº 648, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei 2.738/2018, o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º ADMITIR em caráter temporário LAUANA KAROLAINÉ HENRIQUETA no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Secretaria da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no DEMUTRAN.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de junho de 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS  
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO  
Secretária da Administração

**PORTARIA Nº 649, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2045846

PORTARIA Nº 649, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei 2.738/2018, o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR em caráter temporário STEPHANEE MARY MEES no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função na ESF Cerro Negro.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de junho de 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS  
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO  
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 650, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2045850

PORTARIA Nº 650, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei 2.738/2018, o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR em caráter temporário THAYS CRISTINI FREITAS no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de junho de 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS  
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO  
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 652, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2045882

PORTARIA Nº 652, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora ELSILENI BOESS VIEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 27/04/2019 a 26/05/2019, referente ao período aquisitivo de 08/02/2017 a 07/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2019.

Ituporanga, SC, 05 de junho de 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS  
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO  
Secretária da Administração

ROSÊNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE  
Secretária da Educação

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 021, DE 13 DE MAIO DE 2019**

Publicação Nº 2046158

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 021, DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Altera a redação do art. 119-A da Lei Orgânica do Município de Ituporanga".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 34, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, PROMULGA a seguinte EMENDA ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º. O artigo 119-A da Lei Orgânica do Município de Ituporanga passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119-A. É vedado o provimento, a investidura e o exercício em cargo de secretário municipal, cargo em comissão ou em função de confiança dos poderes Executivo e Legislativo aos:

I – brasileiros que estejam em situação de inelegibilidade, ressalvadas as incompatibilidades específicas de cargos políticos eletivos, a condição de inalistável e a de militar;

II – aos condenados definitivamente pela prática de delitos contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 e dos arts. 129, §2º, VI e 213 a 18-C do Código Penal, desde o trânsito em julgado da decisão condenatória até sua efetiva reabilitação."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 05 de junho de 2019.

Adriano José Coelho

Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Jaime Roberto Sens  
1º Secretário

Almir Schafer  
2º Secretário

# Jaborá

## PREFEITURA

### **EXTRATO DE TOMADA DE PREÇO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019**

Publicação Nº 2046451

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção do Centro de Convivência, neste Município, com recursos Próprios e do Governo Federal; Fundo Nacional de Assistência Social; Programa de Proteção Social Básica; Objeto Do Convênio: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, Construção de Centro de Convivência; Convênio/Contrato De Repasse Siconv Nº: 873978/2018 - Operação 1060577-22.

VALOR ESTIMADO: R\$ 737.727,42 (setecentos e trinta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 05 de Junho de 2019.

Aldo Guarese

Presidente da Comissão

# Jaraguá do Sul

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2047085

Convocação de Processo Seletivo 001/2019.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhora(s), CLARICE KUHN e JUCIMERI GOSLAR, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2019 Cargo de Assistente Social – 30H.

### EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2019 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2047076

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO: Menor Preço Global

#### ESCLARECIMENTOS

O Município de Jaraguá do Sul, através do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados no edital acima, que, em função de pedido de esclarecimentos por empresa interessada no certame, assim esclarece:

Questionamento 1: .

Em relação à licitação do sistema de energia fotovoltaica do ginásio Arthur Muller, é pedido uma inversora de 30kw com 4 mppt, pode ser utilizado na cotação 2 inversoras de 15kw com 2 mppt cada?"

Resposta:

O objeto que está sendo contratado é um sistema solar fotovoltaico, potência mínima dos módulos totalizando 32,85kWp e inversor com potência de 30kW. Se o sistema "inversor", responsável pela transformação da energia gerada contínua para alternada, possuir mais de um componente e ainda assim atender as características mínimas exigidas, como a potência de saída, eficiência, parâmetros de trabalho ou funcionalidades, estará dentro das condições exigidas no certame.

Questionamento 2:

"A potência total do sistema, seria mínima de 32,85kWp conforme descrito no resumo do orçamento.

-Com isso podemos utilizar 97 placas de 340W, totalizando potência de 32,98kWp?"

Resposta:

Sim, será necessário atender a potência mínima exigida de 32,85kWp, e ainda, conforme item 1.2.2, cada módulo deverá ter a potência mínima de 335Wp. Nessas condições informadas, os parâmetros estariam em conformidade ao edital.

Questionamento 3:

3. "- Nossas placas possuem 12 anos de garantia de fabricação. Pode ser?"

Resposta:

As condições de garantia devem atender ao estabelecido no item 8 do termo de referência, sendo os módulos fotovoltaicos especificamente item 8.1.1:

8.1.1. Módulos fotovoltaicos:

- 10 anos contra quaisquer defeitos nas condições normais de funcionamento;
- 25 anos para 80% da eficiência inicial do módulo.

Questionamento 4:

4. "- As medidas padrão das placas 72 células, são de aproximadamente 2x1metros e o informado no edital anexo V, é a medida 2,4 x 1,2metro. Está correto essa informação?"

Resposta:

O edital não faz nenhuma referência às dimensões dos módulos fotovoltaicos. O anexo V apresenta o formato da placa de obra que deverá ser instalada em área visível, para atender aos requisitos de Publicidade exigidos em toda obra pública.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de junho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretario Municipal de Administração

Marcelo Elias da Silveira  
Engenheiro Eletricista

## **EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 102/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Publicação Nº 2046341

EDITAL  
CONCORRÊNCIA N.º 102/2019  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Rua Bernardo Werner Grubba Junior no Bairro Centenário em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 391,76m (trezentos e noventa e um vírgula setenta e seis metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

**REGIMENTO:** Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES:** até as 08:30 horas do dia 11 de julho de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

**ABERTURA dos ENVELOPES:** 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

**OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br) sem qualquer custo.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.727.366,71 (hum milhão setecentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 22 de maio de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT  
Secretário de Administração

## **EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 93/2019**

Publicação Nº 2046334

EDITAL  
CONCORRÊNCIA N.º 93/2019  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, reperfilamento, terraplanagem e serviços complementares na Rua 502 – Bertha Weege, Bairro: Barra do Rio Cerro em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 3.616,90 m ( três mil, seiscentos e dezesseis, vírgula noventa metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

**REGIMENTO:** Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES:** até as 08:30 horas do dia 10 de julho de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

**ABERTURA dos ENVELOPES:** 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

**OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br) sem qualquer custo.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 4.136.640,14 (quatro milhões cento e trinta e seis mil seiscentos e quarenta reais e quatorze centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 16 de maio de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT  
Secretário de Administração

**EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 99/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Publicação Nº 2046339

EDITAL  
CONCORRÊNCIA N.º 99/2019  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para recapeamento asfáltico, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Rua Manoel Francisco da Costa ( Trecho Viaduto do Bairro Centenário até a sinaleira de acesso ao município de Schroeder) – Bairros Vieiras e João Pessoa em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 5.770m( cinco mil e setecentos e setenta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 10 de julho de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br) sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.554.147,00 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta e sete reais).

Jaraguá do Sul (SC), 22 de maio de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT  
Secretário de Administração

**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 10/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

Publicação Nº 2046327

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 10/2019  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
DIRETORIA DE HABITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e o Diretor de Habitação, tornam público para conhecimento dos interessados no Credenciamento acima, que em função de equívoco de digitação, informa que: onde está escrito 05 de maio de 2019 e 24 de maio de 2019, leia-se 05 de junho de 2019 e 24 de junho de 2019. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de junho de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT  
Secretário de Administração

LUÍS FERNANDO DE ALMEIDA  
Diretor de Habitação/Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022/2019/PAS**

Publicação Nº 2046419

Edital de Notificação 022/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa MERCADO FIGUEIRA LTDA – ME, RAZÃO SOCIAL ATUALIZADA: FIGUEIRA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, inscrita no CNPJ 11.301.197/0001-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 104/2014 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 290, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 2800% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I

INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.

Nilceane Aparecida Junckes Costa  
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 023/2019/PAS**

Publicação Nº 2046422

Edital de Notificação 023/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa LANCHONETE E RESTAURANTE BENNERT EPP, inscrita no CNPJ 85.372.365/0001-08, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 110/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 369, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 5000% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico “VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.

Nilceane Aparecida Junckes Costa  
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 024/2019/PAS**

Publicação Nº 2046424

Edital de Notificação 024/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa SUPERMERCADO KAJOTA LTDA, inscrita no CNPJ 86.987.484/0444-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 107/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 368, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 2850% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico “VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.

Nilceane Aparecida Junckes Costa  
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 025/2019/PAS**

Publicação Nº 2046426

Edital de Notificação 025/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa ROSANGELA APARECIDA LAMPERT, inscrita no CNPJ 16.939.454/0001-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 133/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32413402479/15, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico “VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.

Nilceane Aparecida Junckes Costa  
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 026/2019/PAS**

Publicação Nº 2046427

Edital de Notificação 026/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa SALÃO DA BELEZA BELLA LADY LTDA – ME (CAPIS DA BELEZA LTDA - ME), inscrita no CNPJ 22.718.265/0001-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 134/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32413402511/15, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa  
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 027/2019/PAS**

Publicação Nº 2046428

Edital de Notificação 027/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa MERCADO SR LTDA - ME, inscrita no CNPJ 16.661.853/0001-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 140/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 406, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 350% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa  
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 028/2019/PAS**

Publicação Nº 2046429

Edital de Notificação 028/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa ADNILTON JOSÉ DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ 00.802.398/0001-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 151/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 413, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 1350% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa  
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 029/2019/PAS**

Publicação Nº 2046431

Edital de Notificação 029/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa FACE CORPO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.221.619/0001-75, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 155/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32413401745/15, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 350% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa  
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 030/2019/PAS**

Publicação Nº 2046432

Edital de Notificação 030/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. MÁRIO MOREIRA, inscrito no CPF 292.188.969-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 186/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 010897/A, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa  
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 031/2019/PAS**

Publicação Nº 2046433

Edital de Notificação 031/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa JOSELI LIS 01980964963, inscrita no CNPJ 21.559.771/0001-93, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 195/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 421, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 650% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa  
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 032/2019/PAS**

Publicação Nº 2046434

Edital de Notificação 032/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa ALOHA PARQUE AQUÁTICO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 23.851.634/0001-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 093/2018 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 010067/A, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 1001% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa  
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 039/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

Publicação Nº 2046212

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 039/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo 3º I da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

| Notificado            | CPF/CNPJ       | Notificação Preliminar | Medidas Determinadas | Prazo    |
|-----------------------|----------------|------------------------|----------------------|----------|
| Erna Schonau e outros | 248.787.909-20 | 26918/2019             | Construir a calçada  | 240 dias |

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 240 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019**

Publicação Nº 2046337

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
TIPO: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de LUMINÁRIAS DE LED, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.

**REGIMENTO:** Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002. Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002. Decreto Municipal nº 6737/2009, de 09 de julho de 2009 e Lei Complementar Federal 147/2014, 7 de agosto de 2014.

**DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO:** Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicados no Anexo I.

**DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta):** Até às 13:30 horas do dia 19 de junho de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.  
**ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA** - às 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das Propostas e documentos técnicos. (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão às 13:30 horas do dia 26 de junho de 2019, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

**VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO:** R\$ 11.409.780,00 (onze milhões quatrocentos e nove mil setecentos e oitenta reais).

**INFORMAÇÕES:** A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br) Jaraguá do Sul (SC), 20 de maio de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT  
Secretário de Administração

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019**

Publicação Nº 2046328

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019**

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS  
CONTRATADA: VIAÇÃO CANARINHO LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para a prestação de serviços de transportes em ônibus executivo/semi-leito, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.

O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.

**PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a prestação de cada serviço solicitado e apresentação da nota fiscal e respectivo Relatório de Serviços prestados na Secretaria solicitante.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento, emitida com antecedência mínima de 05 dias da efetiva prestação de serviço a título de agendamento, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços.

**LOCAL DE EMBARQUE:** Para as solicitações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer os locais de embarque e desembarque serão: Arena Multiuso Jaraguá, sito à Rua Gustavo Hagedorn nº 636, bairro Nova Brasília e/ou Ginásio de Esportes Arthur Muller, localizado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1033, Centro, Jaraguá do Sul/SC e para as solicitações do Fundo Municipal de Saúde o local de embarque e desembarque será na Avenida Getúlio Vargas Número 503 (quinhentos e três) no centro em Jaraguá do Sul – SC (próximo ao Mercado Público Municipal).

**CONTAGEM DA QUILOMETRAGEM:** Para fins de aferição de quilômetros rodados, a contagem inicia-se e encerra-se nos mesmos endereços constantes no item 11.3.

**HORÁRIOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE:** Os horários de embarques e desembarque serão previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2019.

**FORO:** Comarca de Jaraguá do Sul

**SIGNATÁRIOS:** Natália Lucia Petry, Alceu Gilmar Moretti e Diego Bogo

Natália Lúcia Petry

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Laser

Fundo Municipal De Saúde – Fms

ALCEU GILMAR MORETTI – Gestor do FMS

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019**

Publicação Nº 2046330

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019

**PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS

**CONTRATADA:** TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para a prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, ônibus convencional/micro ônibus, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.

O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.

**PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a prestação de cada serviço solicitado e apresentação da nota fiscal e respectivo Relatório de Serviços prestados na Secretaria solicitante.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento, emitida com antecedência mínima de 05 dias da efetiva prestação de serviço a título de agendamento, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços.

**LOCAL DE EMBARQUE:** Para as solicitações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer os locais de embarque e desembarque serão: Arena Multiuso Jaraguá, sito à Rua Gustavo Hagedorn nº 636, bairro Nova Brasília e/ou Ginásio de Esportes Arthur Muller, localizado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1033, Centro, Jaraguá do Sul/SC e para as solicitações do Fundo Municipal de Saúde o local de embarque e desembarque será na Avenida Getúlio Vargas Número 503 (quinhentos e três) no centro em Jaraguá do Sul – SC (próximo ao Mercado Público Municipal).

**CONTAGEM DA QUILOMETRAGEM:** Para fins de aferição de quilômetros rodados, a contagem inicia-se e encerra-se nos mesmos endereços constantes no item 11.3.

**HORÁRIOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE:** Os horários de embarques e desembarque serão previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2019.

**FORO:** Comarca de Jaraguá do Sul

**SIGNATÁRIOS:** Natália Lucia Petry, Alceu Gilmar Moretti e Altevir Simplicio

Natália Lúcia Petry

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Laser

Fundo Municipal De Saúde – Fms

ALCEU GILMAR MORETTI – Gestor do FMS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019**

Publicação Nº 2046332

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019**

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS

CONTRATADA: ART BRASIL TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para a prestação de serviços de transportes em caminhão baú, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.

O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a prestação de cada serviço solicitado e apresentação da nota fiscal e respectivo Relatório de Serviços prestados na Secretaria solicitante.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento, emitida com antecedência mínima de 05 dias da efetiva prestação de serviço a título de agendamento, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços.

LOCAL DE EMBARQUE: Para as solicitações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer os locais de embarque e desembarque serão: Arena Multiuso Jaraguá, sito à Rua Gustavo Hagedorn nº 636, bairro Nova Brasília e/ou Ginásio de Esportes Arthur Muller, localizado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1033, Centro, Jaraguá do Sul/SC e para as solicitações do Fundo Municipal de Saúde o local de embarque e desembarque será na Avenida Getúlio Vargas Número 503 (quinhentos e três) no centro em Jaraguá do Sul – SC (próximo ao Mercado Público Municipal).

CONTAGEM DA QUILOMETRAGEM: Para fins de aferição de quilômetros rodados, a contagem inicia-se e encerra-se nos mesmos endereços constantes no item 11.3.

HORÁRIOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE: Os horários de embarques e desembarque serão previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry, Alceu Gilmar Moretti e Cecilia Lourdes Miquelino Silva

Natália Lúcia Petry

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Laser

Fundo Municipal De Saúde – Fms

ALCEU GILMAR MORETTI – Gestor do FMS

**EXTRATO DO CONTRATO 150/2019**

Publicação Nº 2045821

**EXTRATO DO CONTRATO 150/2019**

Processo: Pregão 034/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: I. Bordignon Pneus Eireli; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R\$ 39.680,00 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade                       | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---------------------------------|---|----------------------------------|----------------------|----------|
| 25.002.17.122.0300.4.402        | Manutenção Patrimonial – Divisão Água   | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | 20                   | Próprios |
| 25.003.17.122.0300.4.402        | Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | 42                   | Próprios |

Data da assinatura: 27/05/2019; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Iverson Bordignon.

Ademir Izidoro

Diretor Presidente - Samae

**EXTRATO DO CONTRATO 151/2019**

Publicação Nº 2045822

## EXTRATO DO CONTRATO 151/2019

Processo: Pregão 034/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: CV Tyres Eireli; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R\$ 57.052,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta e dois reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade                               | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---------------------------------|---|----------------------------------|----------------------|----------|
| 25.001.17.122.0300.4.402        | Manutenção Patrimonial – Divisão Administrativa | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | 08                   | Próprios |
| 25.002.17.122.0300.4.402        | Manutenção Patrimonial – Divisão Água           | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | 20                   | Próprios |
| 25.003.17.122.0300.4.402        | Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto         | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | 42                   | Próprios |

Data da assinatura: 27/05/2019; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e João Marco Kriek de Souza.

Ademir Izidoro  
Diretor Presidente - Samae

**EXTRATO DO CONTRATO 152/2019**

Publicação Nº 2045823

## EXTRATO DO CONTRATO 152/2019

Processo: Pregão 034/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comércio de Pneus Oenning Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R\$ 10.259,25 (dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade                               | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---------------------------------|---|----------------------------------|----------------------|----------|
| 25.001.17.122.0300.4.402        | Manutenção Patrimonial – Divisão Administrativa | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | 08                   | Próprios |
| 25.002.17.122.0300.4.402        | Manutenção Patrimonial – Divisão Água           | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | 20                   | Próprios |
| 25.003.17.122.0300.4.402        | Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto         | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | 42                   | Próprios |

Data da assinatura: 27/05/2019; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Rosimar Borba.

Ademir Izidoro  
Diretor Presidente - Samae

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2019**

Publicação Nº 2046344

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADA: KARITUR TRANSPORTE TURISMO LTDA

DO OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Mathias I, Tifa Mathias II e Rua Horácio Rubini, até a EMEB RICIERI MARCATTO, localizada na Rua Richard Viergutz, nº177, no Bairro Rio Cerro I, neste município.

DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 437,99 (quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) por dia transporte escolar realizado, perfazendo o total de R\$ 55.624,73 (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), equivalente a estimados 127 (cento e vinte e sete) dias letivos de transporte no ano letivo de 2019.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao serviço realizado, mediante apresentação

de nota fiscal à Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO: O prazo de execução do contrato inicia a partir de 01/06/2019 e se estenderá até o mês de dezembro de 2019, de acordo com o calendário escolar, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência deste contrato será até 28/02/2020.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Os recursos orçamentários decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão por conta do Orçamento 2019, conforme previstos no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Oldemar Ilson Englert.

Rogério Jung

Secretario Municipal da Educação

## EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 221/2019 AO CONTRATO Nº 312/2014

Publicação Nº 2046459

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 221/2019 AO CONTRATO Nº 312/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014.

FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/91.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC

CONTRATADA: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de vigilância humana armada e/ou desarmada, destinado para segurança de diversos locais do município, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, Anexo XIII – Planilha de composição de custo.

DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 367/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 150/2016, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 293/016, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Sexto Termo Aditivo nº 014/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sétimo Termo Aditivo nº 179/2016, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Oitavo Termo Aditivo nº 329/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Nono Termo Aditivo nº 435/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Décimo Termo Aditivo nº 472/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Décimo Primeiro Termo Aditivo nº 119/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Décimo Segundo Termo Aditivo nº 260/2018, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Décimo Terceiro Termo Aditivo nº 370/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Décimo Quarto Termo Aditivo nº 036/2019, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses compreendendo o período de 01/06/2019 com término em 31/07/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DO VALOR: O valor pactuado no item 5.1 do contrato original, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 367/2015, acrescido e suprimido pelos itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do Terceiro Termo Aditivo nº 367/2015, acrescido pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 293/2016, inalterado pelo item 4.1 da cláusula quarta do Sexto Termo Aditivo nº 014/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Sétimo Termo Aditivo nº 179/2017, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda do presente termo aditivo, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Nono Termo Aditivo nº 472/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Décimo Termo Aditivo nº 472/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Décimo Primeiro Termo Aditivo nº 119/2018, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Décimo Segundo Termo Aditivo nº 260/2018, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Décimo Terceiro Termo aditivo nº 370/2018, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Décimo Quarto Termo Aditivo nº 036/2019, fica inalterado sendo o valor mensal de R\$ 113.123,67 (cento e treze mil cento e vinte e três reais e sessenta e sete centavos). Em consequência, o valor da presente prorrogação é de R\$ 226.247,34 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Assegura-se o direito da contratada ao direito de re-actuação de valores em razão a homologação de novo acordo da categoria no ano de 2019, com efeitos retroativos a data-base do mesmo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, como segue:

| Classif. Funcional programática | Projeto/atividade                                 | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---------------------------------|---|----------------------------------|----------------------|---------|
| 09.001.15.122.0300.2302         | Manutenção das atividades administrativas – Obras | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | 172                  | 080     |
| 10.01.08.122.0301.2.820         | Pagamento dos servidores da Assistência Social    | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | 253                  | 080     |
| 33.02.06.122.0410.2.263         | Manutenção do pátio de veículos apreendidos       | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | 476                  | 170     |
| 39.04.27.122.0302.4.002         | Pagamento de despesas fixas – Desporto e Lazer    | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | 543                  | 080     |

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2019.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Willian Lopes de Aguiar.

Argos José Burgardt

Secretário Municipal da Administração

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 217/2019 AO CONTRATO Nº 182/2013**

Publicação Nº 2046458

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 217/2019 AO CONTRATO Nº 182/2013**

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 004/2013.

FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.ºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

LOCADORA: ANELIA TRIBES FELIPI .

LOCATÁRIO:FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA

OBJETO: O objeto do presente é a Locação de um imóvel (terreno), localizado na Rua João Januário Ayroso ao lado da sede do FUJAMA, no Bairro: São Luís, no Município de Jaraguá do Sul-SC, de propriedade de Alinor Felipe e outros, com área de 2.612,50 m2 (dois mil, seiscentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados), cadastro 25442 no Registro de imóveis de Jaraguá do Sul, sendo locado ao Fujama somente 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados) destinado ao estacionamento de veículos para atendimento no FUJAMA. O objeto deste contrato destina-se exclusivamente para o estacionamento de veículos para atendimento no FUJAMA.

DA PRORROGAÇÃO: Com fundamento na Lei Federal 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 189/2014, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 167/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 146/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 156/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 178/2018, fica prorrogado o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/04/2019 com término em 31/03/2020. O prazo de vigência do termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DO REAJUSTE: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 189/2014, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 167/2015, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 146/2016, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 156/2017, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo nº 178/2018, fica reajustado pelo índice do INPC (IBGE) de 4,66% (quatro inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), referente ao período de abril de 2018 e março de 2019, passando o valor mensal de R\$ 735,09 (setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos) para R\$ 769,34 (setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), totalizando o presente Termo Aditivo em R\$ 9.232,08 (nove mil duzentos e trinta e dois reais e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2019, a saber:

| Classif. Funcional programática | Projeto/atividade                                  | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---------------------------------|--|----------------------------------|----------------------|---------|
| 28.001.18.122.0300.4150         | Manutenção das atividades administrativas – Fujama | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | 01                   | 428     |

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.

SIGNATÁRIOS: Normando Zitta Júnior e Anelia Tribes Felipi.

Normando Zitta Júnior  
Presidente

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 211/2019 AO CONTRATO Nº 173/2017**

Publicação Nº 2046453

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 211/2019 AO CONTRATO Nº 173/2017**

PROCESSO: Dispensa de Licitação n.º 039/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.245/91 e 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.ºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

LOCADORA: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JARAGUÁ DO SUL – ARSEPUM

DO OBJETO: O objetivo do presente contrato é a locação das dependências esportivas Associação Recreativa dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul – ARSEPUM, localizado na Rua Arthur Gunther nº 350, bairro Amizade, no Município de Jaraguá do Sul-SC (Quadra do Ginásio de Esportes (36,00mx18,00m totalizando 648,00m²) e dependências (vestiários e banheiros) quadras de volei de areia (24,00 x 20,00m totalizando 480,00m²), no período de 2ª a 6ª feira, das 7h30min às 17h30min e academia de 2ª a 6ª feira, das 13:30hs às 15:30hs, para o treinamento das modalidades de Futsal Masculino (categorias Olesc e Joguinhos), Handebol feminino e masculino, Voleibol de Areia Feminino e Masculino e eventos esportivos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação previsto no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 183/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/05/2019 com término em 30/04/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 183/2018, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 513/2018, fica reajustado, a partir de 01/05/2019, em 5,0747% , referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de maio de 2018 a abril de 2019, passando o valor mensal de R\$ 5.084,50 (cinco mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 5.342,52 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Em consequência, o valor do contrato passa a ser de R\$

64.110,24 (sessenta e quatro mil cento e dez reais e vinte e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução do objeto deste aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2019 e 2020, como segue:

| Classif. Funcional programática | Projeto/atividade                    | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------|---------|
| 39.004.27.811.1002.4006         | Suporte as modalidades de rendimento | 3.3.90 – Aplicação Direta        | 552                  | 80      |
| 39.04.27.811.1002.4.006         | Suporte as modalidades de rendimento | 3.3.90 – Aplicação Direta        | Exercício 2020       | 80      |

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Reginaldo Panstein.

Natália Lúcia Petry

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 212/2019 AO CONTRATO Nº 220/2017

Publicação Nº 2046455

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 212/2019 AO CONTRATO Nº 220/2017

PROCESSO: Dispensa nº 059/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

LOCADORA: ANITA CAMPREGHER PARISI - RG nº 371.519-1 e CPF nº 352.396.389/34

ENDEREÇO: Rua 703 – André Voltolini – Pioneiro nº 321, no Bairro Nereu Ramos no município de Jaraguá do Sul/SC.

Representante dos senhores: Alessandra Parisi – CPF: 047.409.689-08, Eduardo Silvino Parisi – CPF: 009.504.529-55 e Marcelo Henrique Parisi – CPF: 009.969.829-30.

OBJETO: Locação do imóvel na matrícula sob o número MI 24.378, Cadastro Municipal nº 19.681, com área total de 8.247,50m<sup>2</sup> (contendo um galpão de alvenaria com 309,83m<sup>2</sup>), localizado na Rua 703 – André Voltolini – Pioneiro nº 321, no Bairro Nereu Ramos no município de Jaraguá do Sul/SC, destinado ao funcionamento do pátio de veículos apreendidos pela Polícia Militar de Jaraguá do Sul.

DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação previsto no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 215/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 19/06/2019 com término em 18/06/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DO VALOR: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 215/2018, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 458/2019, fica inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 5.176,00 (cinco mil cento e setenta e seis reais). Em consequência ao reajuste, o valor do contrato é de R\$ 62.112,00 (sessenta e dois mil e cento e doze reais) para o período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução do objeto deste aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2019 e 2020, como segue:

| Classif. Funcional programática | Projeto/atividade                           | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---------------------------------|---|----------------------------------|----------------------|---------|
| 33.002.06.122.0410.2263         | Manutenção do pátio de veículos apreendidos | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | 476                  | 170     |
| 33.002.06.122.0410.2263         | Manutenção do pátio de veículos apreendidos | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | Exercício 2020       | 170     |

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Anita Campregher Parisi.

Eduardo Bertoldi

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 214/2019 AO CONTRATO Nº 174/2017

Publicação Nº 2046456

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 214/2019 AO CONTRATO Nº 174/2017

PROCESSO: Dispensa de Licitação n.º 040/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.245/91 e 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e

no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.ºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

LOCADORA: BEIRA RIO CLUBE DE CAMPO

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a das dependências esportivas do Beira Rio Clube de Campo, localizado na Rua Walter Breithaupt nº 85, Bairro Centro, no Município de Jaraguá do Sul-SC (Quadra do ginásio de esportes e dependências (vestiários e banheiros), no período de segunda a sexta-feira, das 13h30min as 18h), para o treinamento das modalidades de Basquete Masculino e Feminino e eventos esportivos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação previsto no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 184/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/05/2019 com término em 30/04/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 184/2018, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 514/2018, fica reajustado, a partir de 01/05/2019, em 5,0747%, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de maio de 2018 a abril de 2019, passando o valor mensal de R\$ 4.291,38 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos) para R\$ 4.509,08 (quatro mil quinhentos e nove reais e oito centavos). Em consequência, o valor do contrato passa a ser de R\$ 54.108,96 (cinquenta e quatro mil cento e oito reais e noventa e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução do objeto deste aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2019 e 2020, como segue:

| Classif. Funcional programática | Projeto/atividade                    | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------|---------|
| 39.004.27.811.1002.4006         | Suporte as modalidades de rendimento | 3.3.90 – Aplicação Direta        | 552                  | 80      |
| 39.04.27.811.1002.4.006         | Suporte as modalidades de rendimento | 3.3.90 – Aplicação Direta        | Exercício 2020       | 80      |

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2019.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Rogério Luiz Kumlehn.

Natália Lúcia Petry

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 141/2019 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2016

Publicação Nº 2045818

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 141/2019

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2016

Processo: Tomada de Preços nº 79/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Azimute Engenharia Ltda.; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA; Prazo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, a contar de 20/05/2019 até 19/05/2020, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, acrescido em 24,63% (vinte e quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento), conforme aditivos anteriores; O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, no caso de o novo contrato decorrente de processo licitatório ser formalizado antes do prazo estabelecido; Reajuste: O presente termo aditivo também objetiva o reajuste dos valores contratados, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 meses, correspondente a 5,0747% (cinco inteiros e setecentos e quarenta e sete décimos de milésimo percentuais); Fundamento Legal: A prorrogação de preço de execução é firmada com base na justificativa do fiscal do contrato, constante do Memorando nº 502/2019, e encontra amparo legal no art. 57, inc, II, art. 60 e art. 61, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e item 7.1 da Cláusula Sétima do contrato original; O reajuste dos valores contratados é firmado com base na justificativa do fiscal do contrato, constante do Memorando nº 502/2019, com fundamento legal no art. 40, inciso XI, c/c inciso III do art. 55, c/c alínea "d" do inciso II do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 2º da Lei 10.192/2001 e subitem 3.7 da Cláusula Terceira do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade  | Descrição da Natureza da Despesa | Complemento do elemento | Dotação Orçamentária | Recursos               |
|---------------------------------|--|----------------------------------|-------------------------|----------------------|------------------------|
| 25.003.17.512.1400.4.406        | Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais – Divisão Esgoto | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | 3.3.90.39.05            | 60                   | Arrecadados pelo SAMAE |
| 25.002.17.512.1400.4.406        | Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais – Divisão Água   | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | 3.3.90.39.05            | 35                   | Arrecadados pelo SAMAE |

Data da assinatura: 15/05/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Rui Arno Schreiber.

Ademir Izidoro  
Diretor Presidente  
Samae de Jaraguá do Sul

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 38/2019/SECEL

Publicação Nº 2046147

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 38/2019/SECEL

DO PROCESSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019-SECEL – Bolsa Cultural – Cultura em Ação.

DO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

DO BENEFICIÁRIO: WILLIAMS SILVA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade 12.313.719-1/SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 014.499.859-98, residente e domiciliado na Rua Benjamim Girardi, 508 – Bairro: Rio Branco, Guaramirim-SC.

DO OBJETO: O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento do Bolsa Cultural – Cultura em Ação (modalidade música), cuja utilização será para sua manutenção pessoal e cultural.

VALOR E PAGAMENTO: O benefício será pago em parcelas mensais, até junho de 2020, no valor de 13 UPMs, equivalente a R\$ 2.403,57 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2019, a saber:

| Classificação Funcional programática | Projeto/Atividade | Descrição Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso                   |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------------------|----------------------|---------------------------|
| 39.001.13.392.1105.4.126             | Bolsa Cultural    | 3.3.90 – Aplicações Diretas   | 525                  | 0.1.00.0080 – Próprios    |
| 39.001.13.392.1105.4.126             | Bolsa Cultural    | 3.3.90 – Aplicações Diretas   | 525                  | 0.3.00.0080 – SF Próprios |

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente (até 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Adesão), podendo sua concessão ser renovada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos constantes no Edital.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de adesão será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2019

DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Williams Silva de Oliveira

Natália Lúcia Petry  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 39/2019/SECEL

Publicação Nº 2046151

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 39/2019/SECEL

DO PROCESSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019-SECEL – Bolsa Cultural – Cultura em Ação.

DO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

DO BENEFICIÁRIO: ANDERSOM LEANDRO DOS SANTOS SECCO, portador da cédula de identidade 6.539.055/SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 631.852.961-68, residente e domiciliado na Rua Carlos Blanck, 159, Vila Lalau, CEP 89.256-390 – Jaraguá do Sul/SC.

DO OBJETO: O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento do Bolsa Cultural – Cultura em Ação (modalidade dança), cuja utilização será para sua manutenção pessoal e cultural.

VALOR E PAGAMENTO: O benefício será pago em parcelas mensais, até junho de 2020, no valor de 20,35 UPMs, equivalente a R\$ 3.762,51 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2019, a saber:

| Classificação Funcional programática | Projeto/Atividade | Descrição Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso                   |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------------------|----------------------|---------------------------|
| 39.001.13.392.1105.4.126             | Bolsa Cultural    | 3.3.90 – Aplicações Diretas   | 525                  | 0.1.00.0080 – Próprios    |
| 39.001.13.392.1105.4.126             | Bolsa Cultural    | 3.3.90 – Aplicações Diretas   | 525                  | 0.3.00.0080 – SF Próprios |

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente (até 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Adesão), podendo sua concessão ser renovada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos constantes no Edital.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de adesão será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2019

DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Anderson Leandro dos Santos Secco

Natália Lúcia Petry  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 40/2019/SECEL**

Publicação Nº 2046152

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 40/2019/SECEL**

DO PROCESSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019-SECEL – Bolsa Cultural – Cultura em Ação.

DO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

DO BENEFICIÁRIO: BETINA HARDT, portadora da cédula de identidade 53.419.824-7/SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 751.472.629-20, residente e domiciliada na Rua Ângelo Torinelli, 155, Ap. 105C – Bairro Vila Nova, CEP 892590-200, Jaraguá do Sul-Santa Catarina.

DO OBJETO: O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento do Bolsa Cultural – Cultura em Ação (modalidade música), cuja utilização será para sua manutenção pessoal e cultural.

VALOR E PAGAMENTO: O benefício será pago em parcelas mensais, até junho de 2020, no valor de 22 UPMS, equivalente a R\$ 4.067,58 (quatro mil, sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2019, a saber:

| Classificação Funcional programática | Projeto/Atividade | Descrição Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso                   |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------------------|----------------------|---------------------------|
| 39.001.13.392.1105.4.126             | Bolsa Cultural    | 3.3.90 – Aplicações Diretas   | 525                  | 0.1.00.0080 – Próprios    |
| 39.001.13.392.1105.4.126             | Bolsa Cultural    | 3.3.90 – Aplicações Diretas   | 525                  | 0.3.00.0080 – SF Próprios |

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente (até 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Adesão), podendo sua concessão ser renovada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos constantes no Edital.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de adesão será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2019

DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Betina Hardt

Natália Lúcia Petry

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 41/2019/SECEL**

Publicação Nº 2046153

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 41/2019/SECEL**

DO PROCESSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019-SECEL – Bolsa Cultural – Cultura em Ação.

DO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

DO BENEFICIÁRIO: FABIANE EWALD, portadora da cédula de identidade 927851/SESPDC-SC, inscrito(a) no CPF sob nº 606.642.319-34, residente e domiciliada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 429 – Centro, CEP 89251-000 – Jaraguá do Sul-Santa Catarina.

DO OBJETO: O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento do Bolsa Cultural – Cultura em Ação (modalidade dança), cuja utilização será para sua manutenção pessoal e cultural.

VALOR E PAGAMENTO: O benefício será pago em parcelas mensais, até junho de 2020, no valor de 14 UPMS, equivalente a R\$ 2.588,46 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2019, a saber:

| Classificação Funcional programática | Projeto/Atividade | Descrição Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso                   |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------------------|----------------------|---------------------------|
| 39.001.13.392.1105.4.126             | Bolsa Cultural    | 3.3.90 – Aplicações Diretas   | 525                  | 0.1.00.0080 – Próprios    |
| 39.001.13.392.1105.4.126             | Bolsa Cultural    | 3.3.90 – Aplicações Diretas   | 525                  | 0.3.00.0080 – SF Próprios |

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente (até 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Adesão), podendo sua concessão ser renovada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos constantes no Edital.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de adesão será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2019

DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Fabiane Ewald

Natália Lúcia Petry

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 42/2019/SECEL**

Publicação Nº 2046154

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 42/2019/SECEL**

DO PROCESSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019-SECEL – Bolsa Cultural – Cultura em Ação.

DO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

DO BENEFICIÁRIO: OMAR JEFERSON ROBERTO OTÁVIO FORTE, portador da cédula de identidade 3.513.241/SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 768.774.009-25, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Fidelis Stingenhen, 64, Bairro: Centenário, CEP 89256-740, Jaraguá do Sul-SC

DO OBJETO: O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento do Bolsa Cultural – Cultura em Ação (modalidade dança), cuja utilização será para sua manutenção pessoal e cultural.

VALOR E PAGAMENTO: O benefício será pago em parcelas mensais, até junho de 2020, no valor de 5,5 UPMs, equivalente a R\$ 1.016,89 (mil e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2019, a saber:

| Classificação Funcional programática | Projeto/Atividade | Descrição Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso                   |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------------------|----------------------|---------------------------|
| 39.001.13.392.1105.4.126             | Bolsa Cultural    | 3.3.90 – Aplicações Diretas   | 525                  | 0.1.00.0080 – Próprios    |
| 39.001.13.392.1105.4.126             | Bolsa Cultural    | 3.3.90 – Aplicações Diretas   | 525                  | 0.3.00.0080 – SF Próprios |

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente (até 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Adesão), podendo sua concessão ser renovada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos constantes no Edital.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de adesão será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2019

DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Omar Jeferson Roberto Otávio Forte

Natália Lúcia Petry

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

**INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARAGUÁ DO SUL (ISSEM) CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2019**

Publicação Nº 2045671

INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE JARAGUÁ DO SUL (ISSEM)

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2019

Síntese de resposta aos recursos apresentados contra indeferimento de isenção do valor de inscrição.

| Candidato                   | Motivo                                | Decisão    |
|-----------------------------|---------------------------------------|------------|
| Carolina Schiochet          | Não comprovação de cadastro no REDOME | INDEFERIDO |
| Cristiane da Silva Ledesma  | Não comprovação de cadastro no REDOME | INDEFERIDO |
| Jaqueline Ap. Taborda Ribas | Não comprovação de cadastro no REDOME | INDEFERIDO |
| Marcos Leandro Frey Alves   | Não comprovação de cadastro no REDOME | INDEFERIDO |
| Talia Soares da Conceição   | Não comprovação de cadastro no REDOME | INDEFERIDO |

Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2019.

Comissão Especial de Concurso Público

**PORTARIA Nº 083/2019/SEMSA**

Publicação Nº 2046321

PORTARIA Nº 083/2019/Semsa

Designa os profissionais que irão compor a Comissão de Análise para Solicitação de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores públicos municipais relacionados a seguir, para compor a Comissão de Análise para Solicitação de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul:

1. ELISABETH ROLIM ESPANHOL BACHMANN (matrícula 9424)
2. FABIANA CONRADO (matrícula 8426)
3. MARINES SOARES SERENINI ZESUINO (matrícula 3966)
4. MONICA DANIELE PASOLD RIBOLDI (matrícula 7218)
5. VIVIANE STOLF (matrícula 8220)
6. LIANA FARIAS LEIRIA (matrícula 9708)
7. FERNANDA SANTOS (matrícula 11221)
8. MARCOS VENICIOS DIAS TABORDA (matrícula 8803)

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 019/2019/Semsa, de 13 de fevereiro de 2019.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 14/2019-SECEL

Publicação Nº 2046155

PORTARIA Nº 14/2019-SECEL

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, NATÁLIA LÚCIA PETRY, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, e, em conformidade com o Decreto nº 12.302/2018, de 6 de setembro de 2018, e,

CONSIDERANDO o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2019-SECEL – PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS – Entidades Culturais, de 28 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a análise documental dos processos de credenciamento, realizada pela Comissão Especial de Credenciamento e Seleção do Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos.

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR, a relação das ENTIDADES CREDENCIADAS no Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos:

| Entidade Credenciada        | Modalidade/Gênero  | Vagas Oferecidas |
|-----------------------------|--------------------|------------------|
| Centro Cultural Neue Heimat | Danças Folclóricas | 100              |
|                             | Flauta Doce        | 30               |
|                             | Teclado            | 15               |
|                             | Violão Popular     | 35               |
|                             | Acordeon           | 15               |
|                             | Citara             | 15               |
|                             | Artesanato         | 20               |
|                             | Pinturas em Geral  | 10               |

| Instituição Credenciada | Modalidade/Gênero | Vagas Oferecidas |
|-------------------------|-------------------|------------------|
|-------------------------|-------------------|------------------|

|                                    |                  |     |
|------------------------------------|------------------|-----|
| Sociedade Cultura Artística – SCAR | Teatro Adulto    | 31  |
|                                    | Teatro Infantil  | 26  |
|                                    | Teatro Juvenil   | 16  |
|                                    | Baixo            | 4   |
|                                    | Guitarra         | 18  |
|                                    | Piano            | 10  |
|                                    | Violão           | 25  |
|                                    | Violino          | 25  |
|                                    | Teclado          | 12  |
|                                    | Musicalização    | 14  |
|                                    | Ballet Clássico  | 150 |
|                                    | Dança Acrobático | 14  |
|                                    | Dança Salão      | 30  |
|                                    | Danças Urbanas   | 60  |
|                                    | Jazz             | 44  |
| Desenho                            | 30               |     |
| Pintura tela                       | 30               |     |

Art. 2º A entidade que se julgar prejudicada no processo de credenciamento, poderá solicitar revisão do seu pedido de credenciamento, por meio de requerimento devidamente fundamentado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da Portaria com a relação das entidades credenciadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 5 de junho de 2019.

Natália Lúcia Petry  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

### PORTARIA SAMAEJSU Nº 319/2019

Publicação Nº 2045796

PORTARIA SAMAEJSU Nº 319/2019  
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal JULHIERME ALEX ZANAQUI, matrícula 586, para o nível "B", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.  
ADEMIR IZIDORO  
Diretor Presidente

### PORTARIA SAMAEJSU Nº 320/2019

Publicação Nº 2045798

PORTARIA SAMAE JSU Nº 320/2019  
Designa Servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 622/2019/SAMAE de 28 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MARCOS DANIEL DA CUNHA, matrícula 721, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo e GIOVANI MARCIAL FRANCO DA SILVA, matrícula 366, ocupante do Cargo de Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

| CONTRATO   | CONTRATADA                     |
|--|--------------------------------|
| Contrato nº 150/2019 de 27 de maio de 2019, tem como origem a Licitação nº 034/2019 objetivando a aquisição de pneus para uso na frota do Samae. | Bordignon Pneus Eireli         |
| Contrato nº 151/2019 de 27 de maio de 2019, tem como origem a Licitação nº 034/2019 objetivando a aquisição de pneus para uso na frota do Samae. | CV Tyres Eireli                |
| Contrato nº 152/2019 de 27 de maio de 2019, tem como origem a Licitação nº 034/2019 objetivando a aquisição de pneus para uso na frota do Samae. | Comércio de Pneus Oenning Ltda |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.

ADEMIR IZIDORO

Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 321/2019

Publicação Nº 2045802

PORTARIA SAMAEJSU Nº 321/2019

Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

| MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO  | Período Aquisitivo de Férias | Período de Férias a Serem Gozadas | Número de Dias de Férias a Gozar | Dias a converter em abono |
|---|------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| 378 – Wilmar Jorge Belintes de Macedo Ribas – Encanador – Diretoria de Obras          | 15/04/2018 a 14/04/2019      | 10/06/2019 a 19/06/2019           | 10                               | X                         |
| 570 – Jonathan da Maia Kreis – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Administrativa | 05/06/2018 a 04/06/2019      | 10/06/2019 a 19/06/2019           | 10                               | 10                        |
| 617 – Juliano Trindade de Oliveira – Técnico Sanitarista – Diretoria Técnica          | 29/10/2017 a 28/10/2018      | 10/06/2019 a 19/06/2019           | 10                               | X                         |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.

ADEMIR IZIDORO

Diretor Presidente

**PORTARIA SAMAEJSU Nº 322/2019**

Publicação Nº 2045803

PORTARIA SAMAEJSU Nº 322/2019  
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 616/2019 de 27 de maio de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 022/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017, retificada pela SAMAEJSU Nº 337/2017 de 8 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 29 de maio de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017, de 7 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.

ADEMIR IZIDORO  
Diretor Presidente

**PORTARIA SAMAEJSU Nº 323/2019**

Publicação Nº 2045804

PORTARIA SAMAE JSU Nº 323/2019  
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 629/2019/Samae/DO;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor PAULO ROBERTO MITIMASSA KITAMURA e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria nº 140/2019 de 26 de fevereiro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.

ADEMIR IZIDORO  
Diretor Presidente

**PORTARIA SAMAEJSU Nº 324/2019**

Publicação Nº 2045806

PORTARIA SAMAEJSU Nº 324/2019  
Instauração de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de

2014; e

CONSIDERANDO, o memorando 608/2019/Samae de 27 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a veracidade dos fatos e responsabilidade de servidores envolvidos, no acidente de trânsito ocorrido com o veículo do Samae, S-10, Placa MIP 6782, patrimônio 2274, em 22 de fevereiro de 2019, à Rodovia BR – 280.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria nº 138/2019 de 26/02/2019, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.

ADEMIR IZIDORO  
Diretor Presidente

### **PORTARIA SAMAEJSU Nº 325/2019**

Publicação Nº 2045807

PORTARIA SAMAEJSU Nº 325/2019

Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 0628/2019/Samae de 29 de maio de 2019 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, referente período aquisitivo de 7 de fevereiro de 2014 a 06 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 03 de junho de 2019, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal ADÃO MACHADO DOS SANTOS, matrícula 363, ocupante do cargo de Encanador.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 18 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019.

ADEMIR IZIDORO  
Diretor Presidente

### **PORTARIA SAMAEJSU Nº 326/2019**

Publicação Nº 2045808

PORTARIA SAMAEJSU Nº 326/2019

Retifica Portaria que promove servidor.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018, de 21 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 292/2019 de 10 de maio de 2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal VANESSA EICH, matrícula 533, para o nível "C", do cargo de Técnico em Operação de ETA/ETE.

LEIA-SE:

Art. 1º PROMOVER, a Servidora Pública Municipal VANESSA EICH, matrícula 533, para o nível "B", do cargo de Técnico em Operação de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de abril de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019.

ADEMIR IZIDORO  
Diretor Presidente

### **PORTARIA SAMAEJSU Nº 327/2019**

Publicação Nº 2045810

PORTARIA SAMAE JSU Nº 327/2019

Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 634/2019/Samae/DO;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor SANDRO DE ASSIS e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria nº 140/2019 de 26 de fevereiro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019.

ADEMIR IZIDORO  
Diretor Presidente

### **PORTARIA SAMAEJSU Nº 328/2019**

Publicação Nº 2045811

PORTARIA SAMAE JSU Nº 328/2019

Designa Comissão Especial de Acordos Extrajudiciais

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018 e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5191/2009, de 16 de abril de 2009, e,

CONSIDERANDO o Memorando 620/2019/Samae de 28 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores JOEL FRACCETTO MARTINS VELHO, matrícula 422, JEFERSON DE GASPER, matrícula 615, ANA PAULA BODER FUSI, matrícula 627, TIAGO LUAN PROBST, matrícula 648 e IVAN LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula 479, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante dos fatos apresentados, levantando, quando for o caso, o valor dos danos materiais causados a terceiros pela Autarquia, para fins de ressarcimento.

Art. 3º Os Procedimentos de Acordo Extrajudicial serão instaurados através de Portarias e a Comissão responsável para apuração dos fatos terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão dos trabalhos, devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3.826/2005 de 27 de maio de 2005 e alterações posteriores, vedada sua percepção de gratificação de forma cumulada.

Art. 5º Em consequência fica revogada a portaria SAMAEJSU Nº 140/2019 de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019.  
ADEMIR IZIDORO  
Diretor Presidente

### **PORTARIA SAMAEJSU Nº 329/2019**

Publicação Nº 2045812

PORTARIA SAMAE JSU Nº 329/2019

Designa Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO o Memorando 621/2019/Samae de 28 de maio de 2019;

Considerando o disposto no artigo 24, § 1º e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 3 de novembro de 2014;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 119 de 23 de março de 2012 e no Decreto Municipal nº 8509 de 23 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores públicos municipais LETÍCIA FRANÇA ANDRADE, matrícula 491, AGNALDO SOARES, matrícula 445 e ALEX SANDRO FERRARI LENCINA, matrícula 576, MARLEI BITTENCOURT BOLDUAN, matrícula 234 e ANTONIO ORIEL DA ROCHA JUNIOR matrícula 548, servidores efetivos estáveis, para que sob a Presidência do primeiro, passem a desempenhar as atribuições de membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 2º DESIGNAR, os servidores públicos municipais, ADELICIO FERREIRA BUENO, matrícula 390 e PLINIO LUIZ CAPITANI, matrícula 393, para suprir eventual vacância dos membros titulares.

Art. 3º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 119/2012 de 23 de março de 2012 e Lei Complementar Municipal nº 176/2016 de 14 de outubro de 2016.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 136/2019 de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019.  
ADEMIR IZIDORO  
Diretor Presidente

### **PORTARIA SAMAEJSU Nº 330/2019**

Publicação Nº 2045813

PORTARIA SAMAE JSU Nº 330/2019

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018 e no artigo 207 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o Memorando 632/2019/Samae de 29 de maio de 2019;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.826/2005, alterada pelas Leis nº 7.079/2015 e 7.384/2017;

Considerando os princípios básicos da Administração Pública, dispostos no artigo 37, da Constituição Federal, e aplicáveis ao Direito Administrativo, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de observância dos preceitos constitucionais, especialmente, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, órgão da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais CLAUDIA REGINA BORBA BESEN matrícula 554, RAFAEL JUNGTON, matrícula 498, TAHIANA SPIEKER, matrícula 512, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 2º DESIGNAR o servidor público municipal KLEBERSON LUIS TOMAZ, matrícula 623, como SUPLENTE da referida COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo poderá, como medida cautelar a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, ou a fim de evitar o agravamento dos fatos apurados, de ofício ou a requerimento da chefia interessada, solicitar à autoridade instauradora do processo administrativo o afastamento do servidor do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração.

Art. 4º A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido por interesse da administração.

Art. 5º O prazo para conclusão dos processos administrativos e dos processos administrativos disciplinares não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data do termo de instauração, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 6º Sempre que necessário a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos podendo, a critério da autoridade instauradora do processo, seus membros serem dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 7º Na fase de instrução, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 8º O indiciado será citado por mandado expedido pelo Presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe assegurado vista do processo na repartição.

§ 1º O Relatório será conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor, ou quanto a sua aptidão ou inaptidão.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 9º O relatório da Comissão será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 10º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação na forma da Lei Municipal nº 3.826/2005, alterada pelas Leis nº 7.079/2015, 7.384/2017 e Lei Complementar Municipal nº 176/2016.

§ 1º O servidor suplente receberá a gratificação quando em substituição de membro da Comissão.

Art. 11º Os Processos Administrativos e os Processos Administrativos Disciplinares instaurados anteriormente à publicação desta Portaria permanecerão sob a responsabilidade da Comissão Processante nomeada na Portaria de instauração dos respectivos processos.

Art. 12º Fica revogada a Portaria SAMAESJU Nº 134/2019 de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019.  
ADEMIR IZIDORO  
Diretor Presidente

**PORTARIA SAMAEJSU Nº 331/2019**

Publicação Nº 2045814

PORTARIA SAMAE JSU Nº 331/2019

Designa Comissão Permanente de Sindicância Administrativa

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018 e no artigo 207 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o Memorando 633/2019/Samae de 29 de maio de 2019;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.826/2005, alterada pelas Leis nº 7.079/2015 e 7.384/2017;

Considerando os princípios básicos da Administração Pública, dispostos no artigo 37, da Constituição Federal, e aplicáveis ao Direito Administrativo, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, órgão da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais JEFERSON DE GASPER, matrícula 615, DILSON LIPKE, matrícula 382 e FERNANDO JESUÍNO DE ABREU, matrícula 607, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º DESIGNAR o servidor público municipal WAGNER GUSTAVO MENDES MARQUES DRACHINSKI, matricula 480, como SUPLENTE da referida COMISSÃO PERMANETE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Art. 3º A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido por interesse da administração.

Art. 4º O prazo para conclusão das sindicâncias administrativas não excederá 30 (trinta) dias, contados da data do termo de instauração, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Sempre que necessário a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos podendo, a critério da autoridade instauradora do processo, seus membros serem dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 6º A Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 7º Da sindicância instaurada pela autoridade poderá resultar o arquivamento do processo ou a abertura de processo disciplinar.

Art. 8º O relatório da Comissão será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para decisão.

Art. 9º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação na forma da Lei Municipal nº 3.826/2005, alterada pelas Leis nº 7.079/2015, 7.384/2017 e Lei Complementar Municipal nº 176/2016.

§ 1º O servidor suplente receberá a gratificação quando em substituição de membro da Comissão.

Art. 10º As Sindicâncias Administrativas instauradas anteriormente à publicação desta Portaria permanecerão sob a responsabilidade da Comissão Processante nomeada na Portaria de instauração dos respectivos processos.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019.

ADEMIR IZIDORO

Diretor Presidente

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 197/2019 À TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2019**

Publicação Nº 2046342

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 197/2019

À TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2019

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que em função de equívoco, está corrigindo a dotação orçamentária informada no Edital e Contrato, para:

| Classif.Funcional programática | Projeto/Atividade                           | Descrição Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso  |
|--------------------------------|---|-------------------------------|----------------------|----------|
| 12.361.0350.1.151              | Reforma da E.M.E.B Professor Henrique Heise | 4.4.90 – Aplicações Diretas   | 626                  | Próprios |

Jaraguá do Sul (SC), 04 de junho de 2019.

ROGÉRIO JUNG  
Secretário Municipal de Educação

### SEMED - PORTARIA Nº 1200/2019

Publicação Nº 2045825

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

#### PORTARIA Nº 1200/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital Nº 001/2018/SEMED/PMJS.

#### RESOLVE:

DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VIVIAN SCHWARZ, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, na EMEB PE Alberto Jacobs .

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº1931/2018, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG  
Secretário Municipal de Educação

### SEMED - PORTARIA Nº 1201/2019

Publicação Nº 2045826

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

#### PORTARIA Nº 1201/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

#### RESOLVE:

DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VIVIANE LUCIA SANTANA MACHADO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Albano kanzler.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº114/2018, Nº1126/2018 e Nº1736/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG  
Secretário Municipal de Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 1202/2019**

Publicação Nº 2045827

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

## PORTARIA Nº 1202/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital Nº 003/2018/SEMED/PMJS.

## RESOLVE:

DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VOLNEI NASS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuar na EMEB Ricieri Marcatto.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº378/2018, Nº1127/2018 e Nº1737/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG  
Secretário Municipal de Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 1203/2019**

Publicação Nº 2045828

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

## PORTARIA Nº 1203/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

## RESOLVE:

DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, WANDER BLAESING, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de HISTÓRIA, para atuar na EMEB Francisco de Paula e EMEB Maria Nilda Salai Stahelin.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº256/2018, Nº1128/2018 e Nº1738/2018, no que se refere a contratação do mesmo, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG  
Secretário Municipal de Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 1204/2019**

Publicação Nº 2045829

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

## PORTARIA Nº 1204/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº

102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, WOLNEY ALVES GARCIA FILHO, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE-MÚSICA, para atuar na EMEB Luiz Gonzaga Ayroso e na EMEB Santo Estêvão.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº307/2018, Nº1129/2018 e Nº1739/2018, no que se refere a contratação do mesmo e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

### SEMED - PORTARIA Nº 1205/2019

Publicação Nº 2045831

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

PORTARIA Nº 1205/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital Nº 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ZILMA ESPERANÇA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI Apolônia Stahlin Junkes.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº1010/2017, Nº1365/2017, Nº1166/2018 e Nº1826/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

### SEMED - PORTARIA Nº 1207/2019

Publicação Nº 2045834

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

PORTARIA Nº 1207/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, TADEU ARBIGAUS, admitido em Caráter Temporário para atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, na EMEB PE Alberto Jacobs, a partir de 10/04/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 245/2019, no que se refere a contratação do mesmo.

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 1208/2019**

Publicação Nº 2045838

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

## PORTARIA Nº 1208/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 013/2018/SEMED/PMJS.

## RESOLVE:

ADMITIR, LIDIA FERNANDA CORA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 08/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE             | CH |
|---------------------|----|
| CMEI Jones Chiodini | 30 |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 1209/2019**

Publicação Nº 2045873

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

## PORTARIA Nº 1209/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

## RESOLVE:

ADMITIR, JADNA VENCESLAU FONTANELLI, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, a partir de 07/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE                | CH |
|------------------------|----|
| EMEB PE Alberto Jacobs | 20 |
| EMEB Ribeirão Cavallo  | 20 |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 1210/2019**

Publicação Nº 2045840

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

## PORTARIA Nº 1210/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

## RESOLVE:

ADMITIR, GLAUCIA PARREIRA CARDOSO, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE                | CH |
|------------------------|----|
| EMEB Cristina Marcatto | 40 |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 1211/2019**

Publicação Nº 2045841

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

## PORTARIA Nº 1211/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

## RESOLVE:

ADMITIR, JULIANA FERNANDES DA COSTA, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE                 | CH |
|-------------------------|----|
| EMEB Rodolpho Dornbusch | 40 |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 1212/2019**

Publicação Nº 2045842

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

## PORTARIA Nº 1212/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº

102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, NIVALDETI MARIA SALVO FRANKLIN, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE           | CH |
|-------------------|----|
| EMEB Renato Pradi | 40 |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

### SEMED - PORTARIA Nº 1213/2019

Publicação Nº 2045845

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

PORTARIA Nº 1213/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, CHRISTIANE WAGNER para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE               | CH |
|-----------------------|----|
| EMEB Machado de Assis | 40 |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

### SEMED - PORTARIA Nº 1214/2019

Publicação Nº 2045847

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

PORTARIA Nº 1214/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, JANE MARA MACEDO MACHADO, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE                                | CH |
|--|----|
| EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz | 40 |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG  
Secretário Municipal de Educação

### SEMED - PORTARIA Nº 1215/2019

Publicação Nº 2045849

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

PORTARIA Nº 1215/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, DOROTEIA GRABAS, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE                        | CH |
|--------------------------------|----|
| EMEB Antônio Estanislau Ayroso | 40 |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG  
Secretário Municipal de Educação

### SEMED - PORTARIA Nº 1216/2019

Publicação Nº 2045851

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

PORTARIA Nº 1216/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, VALDIRENI COELHO DE SOUZA REINSTEIN, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE                  | CH |
|--------------------------|----|
| EMEB Luiz Gonzaga Ayroso | 40 |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG  
Secretário Municipal de Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 1217/2019**

Publicação Nº 2045854

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

## PORTARIA Nº 1217/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

## RESOLVE:

ADMITIR, JOSIANE LONGEN, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE                     | CH |
|-----------------------------|----|
| EMEB Helmuth Guilherme Duwe | 20 |
| EMEB Profº Henrique Heise   | 20 |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 1218/2019**

Publicação Nº 2045855

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

## PORTARIA Nº 1218/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

## RESOLVE:

ADMITIR, DULCE LARA SCHMITT, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE              | CH |
|----------------------|----|
| EMEB Vitor Meirelles | 40 |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 1219/2019**

Publicação Nº 2045856

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

## PORTARIA Nº 1219/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, IONE CHIMELLO, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE                        | CH |
|--------------------------------|----|
| EMEB Antônio Estanislau Ayroso | 40 |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

### SEMED - PORTARIA Nº 1220/2019

Publicação Nº 2045874

|  |
|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|

PORTARIA Nº 1220/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, JULIANA CRISTINA SOUZA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de INGLÊS, a partir de 03/05/2019 a 07/06/2019, conforme o quadro abaixo:

| Unidade Escolar          | C.H. | ATIVIDADES | TOTAL |
|--------------------------|------|------------|-------|
| EMEB Luiz Gonzaga Ayroso | 16   | 3          | 19    |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

### SEMED - PORTARIA Nº 1221/2019

Publicação Nº 2045858

|  |
|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|

PORTARIA Nº 1221/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, REJANE DE CASSIA CORDEIRO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de INGLÊS, a partir de 02/05/2019 a 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| Unidade Escolar        | C.H. | ATIVIDADES | TOTAL |
|------------------------|------|------------|-------|
| EMEB Adelino Francener | 13   | 5          | 32    |
| EMEB Ribeirão Molha    | 14   |            |       |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG  
Secretário Municipal de Educação

### SEMED - PORTARIA Nº 1222/2019

Publicação Nº 2045860

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

PORTARIA Nº 1222/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, SILMAR MARIA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais e Finais, na disciplina de INGLÊS, a partir de 02/05/2019 a 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| Unidade Escolar        | C.H. | ATIVIDADES | TOTAL |
|------------------------|------|------------|-------|
| EMEB PE Alberto Jacobs | 15   | 6          | 34    |
| EMEB Ribeirão Cavaló   | 13   |            |       |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG  
Secretário Municipal de Educação

### SEMED - PORTARIA Nº 1223/2019

Publicação Nº 2045862

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

PORTARIA Nº 1223/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, NERCI SALETE GALVÃO KUGELMEIER, para em Caráter Temporário atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE                 | CH |
|-------------------------|----|
| EMEB Rodolpho Dornbusch | 40 |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG  
Secretário Municipal de Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 1224/2019**

Publicação Nº 2045863

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

## PORTARIA Nº 1224/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

## RESOLVE:

ADMITIR, KARINE BUENO DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE                      | CH |
|------------------------------|----|
| EMEB Profº Francisco Solamon | 40 |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 1225/2019**

Publicação Nº 2045864

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

## PORTARIA Nº 1225/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

## RESOLVE:

ADMITIR, JOSIANE MIRELE BUSARELLO, para em Caráter Temporário atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE               | CH |
|-----------------------|----|
| EMEB Ricieri Marcatto | 40 |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

**SEMED - PORTARIA Nº 1226/2019**

Publicação Nº 2045865

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

## PORTARIA Nº 1226/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº

102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, ELIZANGELA CORDEIRO DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE                      | CH |
|------------------------------|----|
| EMEB Marcos Emílio Verbinnen | 40 |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

### SEMED - PORTARIA Nº 1227/2019

Publicação Nº 2045866

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

PORTARIA Nº 1227/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, ROSA ANGELA BARBIERI KLABUNDE, para em Caráter Temporário atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE              | CH |
|----------------------|----|
| EMEB Vitor Meirelles | 40 |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal de Educação

### SEMED - PORTARIA Nº 1228/2019

Publicação Nº 2045868

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

PORTARIA Nº 1228/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, POLLYANA TALITA KROEGER LENNERT, para em Caráter Temporário atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 06/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE                     | CH |
|-----------------------------|----|
| EMEB Helmuth Guilherme Duwe | 40 |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG  
Secretário Municipal de Educação

### SEMED - PORTARIA Nº 1229/2019

Publicação Nº 2045869

|  |  |
|--|--|
|  | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|--|--|

PORTARIA Nº 1229/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

ADMITIR, JANAINA MONTAGNA FREIBERGER, para em Caráter Temporário atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE              | CH |
|----------------------|----|
| EMEB Anna Towe Nagel | 40 |

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG  
Secretário Municipal de Educação

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 065/2019

Publicação Nº 2046635

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE  
JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 065/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA PARA SUÇÃO 3", 4" e 6" E MANGUEIRA DE BORRACHA SINTÉTICA EPDM 3" E 4", PARA SEREM UTILIZADAS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DE RECALQUE DE ESGOTO.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 06/06/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 19/06/2019 às 10 horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: [compras@samaejs.com.br](mailto:compras@samaejs.com.br).

Ademir Izidoro

Diretor Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 35/2019**

Publicação Nº 2045710

PORTARIA Nº 35/2019  
Concede Férias.

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder férias aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

| SERVIDOR               | PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS | PERÍODO DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS | Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS | Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO |
|------------------------|------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|---|
| Carlos Ricardo Woeltje | 13/12/2017 a 12/12/2018      | 10/06/2019 a 19/06/2019           | 10                                   | -   |

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 05 de junho de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER  
Presidente

# Jardinópolis

## PREFEITURA

### EXTRATO EDITAL 62-2019

Publicação Nº 2046021

|   |
|---|
| Estado de Santa Catarina  |
| Município de Jardinópolis   |
| Fundo Municipal de Saúde  |
| AVISO DE LICITAÇÃO  |
| Processo Adm. Nº 62/2019  |
| Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 23/2019  |
| Tipo: Menor preço - Unitário por Item   |
| Objeto: Solicitação para contratação de empresa especializada no transporte de pessoas para cidades do Estado de SC, conforme controle na Unidade de Saúde Municipal.   |
| Entrega dos Envelopes : 09:00 do dia 18 de junho de 2019  |
| Abertura dos Envelopes : 09:00 do dia 18 de junho de 2019   |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE <a href="http://www.jardinopolis.sc.gov.br">www.jardinopolis.sc.gov.br</a> . |
| Jardinópolis, 04 de junho de 2019   |
| DORILDO PEGORINI  |
| Prefeito Municipal  |

### EXTRATO EDITAL 63-2019

Publicação Nº 2046024

|   |
|---|
| Estado de Santa Catarina  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS  |
| AVISO DE LICITAÇÃO  |
| Processo Adm. Nº 63/2019  |
| Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 24/2019  |
| Tipo: Menor preço - Unitário por Item   |
| Objeto: Contratação de empresas para passível fornecimento de produtos alimentícios, produtos de limpeza e materiais de expiciente para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e os departamentos da Secretaria de Educação conforme controle em cada Secretaria.                                       |
| Entrega dos Envelopes : 14:00 do dia 17 de junho de 2019  |
| Abertura dos Envelopes : 14:00 do dia 17 de junho de 2019   |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE <a href="http://www.jardinopolis.sc.gov.br">www.jardinopolis.sc.gov.br</a> . |
| Jardinópolis, 04 de junho de 2019   |
| DORILDO PEGORINI  |
| PREFEITO MUNICIPAL  |

# Joaçaba

## PREFEITURA

### 12/2018 FMAS TA 01

Publicação Nº 2046430

CONTRATO Nº 12/2018 – FMAS - TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada neste ato pela Secretária, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.247.113/0001-11 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.338.999/0001-58, estabelecida na RUA RUI BARBOSA, 104, ANEXO, 112, no Município de GUARABIRA/PB, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CASSIO PALUDO FOSTER portador da Carteira de Identidade nº 1.616.481 e CPF nº 028.391.904-35, residente e domiciliado na Rua JOSE DA CUNHA REGO, 996, na cidade de GUARABIRA/PB, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 12/2018/FMAS, firmado em 08 de junho de 2018, proveniente do Processo de Licitação nº 47/2018/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018/PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA, de serviços de rastreamento veicular em tempo real via GPS (Global Positioning System), objetivando o controle, acompanhamento e localização dos veículos da frota municipal, onde se ADITA a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos

#### CLÁUSULA PRIMEIRA CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 08 de junho de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 03 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO

SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA  
CASSIO PALUDO FOSTER

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

### 39/2018 FMS TA 01

Publicação Nº 2046436

CONTRATO Nº 39/2018/FMS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.338.999/0001-58, estabelecida na RUA RUI BARBOSA, 104, ANEXO 112, no Município de GUARABIRA/PB, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CASSIO PALUDO FOSTER, portador da Carteira de Identidade nº 1.616.481 e CPF nº 028.391.904-35, residente e domiciliado na Rua JOSE DA CUNHA REGO, 996, na cidade de GUARABIRA/PR, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 39/2018/FMS, firmado em 08 de junho de 2018, proveniente do Processo de Licitação nº 47/2018/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018/PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA, de serviços de rastreamento veicular em tempo real via GPS (Global Positioning System), objetivando o controle, acompanhamento e localização dos veículos da frota pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO,

nos seguintes termos

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 08 de junho de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 03 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CELSO VILMAR BRANCHER – Secretário

SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA  
CASSIO PALUDO FOSTER

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

**67/2018 PMJ TA 01**

Publicação Nº 2046435

**CONTRATO Nº 67/2018/PMJ – TA 01**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA (Setor de Frotas), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário VILSON SARTORI, e a empresa SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.338.999/0001-58, estabelecida na RUA RUI BARBOSA, 104, ANEXO 112, no Município de GUARABIRA/PB, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CASSIO PALUDO FOSTER, portador da Carteira de Identidade nº 1.616.481 e CPF nº 028.391.904-35, residente e domiciliado na Rua JOSE DA CUNHA REGO, 996, na cidade de GUARABIRA/PB, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 67/2018/PMJ, firmado em 08 de junho de 2018, proveniente do Processo de Licitação nº 47/2018/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018/PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA, de serviços de rastreamento veicular em tempo real via GPS (Global Positioning System), objetivando o controle, acompanhamento e localização dos veículos da frota municipal, onde se ADITA a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 08 de junho de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA  
VILSON SARTORI - Secretário

SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA  
CASSIO PALUDO FOSTER

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

## DECRETO Nº 5.683 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2046516

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE JOAÇABA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 5.683 DE 04 DE JUNHO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL N. 5.234 DE 21/12/18 (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R\$ 1.236,00 (um mil duzentos e trinta e seis reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 12: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES  
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES  
Proj./Ativ. 2.128 Manutenção das Atividades Esportivas  
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – 215  
Valor: R\$ 1.236,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ORGÃO 12: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES  
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES  
Proj./Ativ. 2.128 Manutenção das Atividades Esportivas  
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – 214  
Valor: R\$ 1.236,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 04 de junho de 2019.  
Dioclésio Ragnini  
Prefeito

## SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

### ERRATA PREGÃO PRESENCIAL JHL 0029/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2046363

ERRATA

Simae - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna - SC.

Pregão Presencial JHL 0029/2019  
Licitação nº 0037/2019  
Protocolo 1386/2019

Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas submersíveis para esgoto gradeado e para água bruta e de conjunto motobomba do tipo anfíbia, com prestação de serviços de retirada, preparação e instalação, para as Estações Elevatórias de Esgoto EEJ 012, 013, 014 e de Herval d'Oeste/SC, para a Estação de Recalque de Água Bruta e para captação de água bruta do Simae.

A Diretora Adjunta do Simae torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 0029/2019, nos seguintes termos:

1ª Alteração – Alteração da data de entrega dos envelopes e abertura da sessão (Preâmbulo e item 7.1 do Edital)

a) Fica alterada a data de recebimento dos Envelope nº 1º (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) para: até às 14h do dia 19/06/2019;

b) Fica alterada a data de abertura da sessão pública e credenciamento para: dia 19/06/2019 às 14h 10min.

2º Alteração – Alteração do item 3.1 e 3.2.9, do Anexo II (Termo de Referência)

Onde se lê:

### 3.1 CARACTERÍSTICAS DE OPERAÇÃO EXIGIDAS

FSR Fluido a Ser Recalcado Esgoto pré-gradeado  
HMT Altura Manométrica Nominal/Projeto 40,17 mca  
Q Vazão Nominal/Projeto 3,24 L/s (18,87 m3/h)  
POL Número de polos II (3500 RPM)  
RE Rendimento Exigido Conjunto igual ou superior a 32 %  
PEC Potência Nominal Máxima do Motor Elétrico 8,2 kW  
DND Diâmetro de descarga 80 mm (3")  
PSM Passagem de sólidos mínima 60 mm

3.2.9 O motor elétrico deverá ter potência nominal máxima de 8,2 kW. De acordo com a NBR 17094-1, o motor deverá ter fator de serviço de 1,15. O rendimento teórico da bomba igual ou superior a 32% no seu ponto de operação;

Leia-se:

### 3.1 CARACTERÍSTICAS DE OPERAÇÃO EXIGIDAS

FSR Fluido a Ser Recalcado Esgoto pré-gradeado  
HMT Altura Manométrica Nominal/Projeto 40,17 mca  
Q Vazão Nominal/Projeto 3,24 L/s (18,87 m3/h)  
POL Número de polos II (3500 RPM)  
RE Rendimento Exigido Conjunto igual ou superior a 27 %  
PEC Potência Nominal Máxima do Motor Elétrico 8,2 kW  
DND Diâmetro de descarga 80 mm (3")  
PSM Passagem de sólidos mínima 60 mm

3.2.9 O motor elétrico deverá ter potência nominal máxima de 8,2 kW. De acordo com a NBR 17094-1, o motor deverá ter fator de serviço de 1,15. O rendimento teórico da bomba igual ou superior a 27% no seu ponto de operação;

3º Alteração – Alteração do item 5.1 e 5.2.9, do Anexo II (Termo de Referência)

Onde se lê:

### 5.1 CARACTERÍSTICAS DE OPERAÇÃO EXIGIDAS

FSR Fluido a Ser Recalcado Esgoto pré-gradeado  
HMT Altura Manométrica Nominal/Projeto 15,40 mca  
Q Vazão Nominal/Projeto 11,10 L/s (39,96 m3/h)  
POL Número de polos II ou IV (3500 ou 1800 RPM)  
RE Rendimento Exigido Conjunto igual ou superior a 60 %  
PEC Potência Nominal Máxima do Motor Elétrico 4,1 kW  
DND Diâmetro de descarga 80 mm (3")  
PSM Passagem de sólidos mínima 60 mm

5.2.9 O motor elétrico deverá ter potência nominal máxima de 3,7 kW. De acordo com a NBR 17094-1, o motor deverá ter fator de serviço de 1,15. O rendimento teórico da bomba igual ou superior a 40% no seu ponto de operação;

Leia-se:

### 5.1 CARACTERÍSTICAS DE OPERAÇÃO EXIGIDAS

FSR Fluido a Ser Recalcado Esgoto pré-gradeado  
HMT Altura Manométrica Nominal/Projeto 15,40 mca  
Q Vazão Nominal/Projeto 11,10 L/s (39,96 m3/h)  
POL Número de polos II ou IV (3500 ou 1800 RPM)  
RE Rendimento Exigido Conjunto igual ou superior a 48 %  
PEC Potência Nominal Máxima do Motor Elétrico 4,1 kW

DND Diâmetro de descarga 80 mm (3")  
PSM Passagem de sólidos mínima 60 mm

5.2.9 O motor elétrico deverá ter potência nominal máxima de 3,7 kW. De acordo com a NBR 17094-1, o motor deverá ter fator de serviço de 1,15. O rendimento teórico da bomba igual ou superior a 48% no seu ponto de operação;

Joaçaba, 05 de junho de 2019.  
Patrícia Callegari Warken  
Diretora Adjunta do Simae

# José Boiteux

## PREFEITURA

### **PROCESSO LICITATÓRIO 38/2019 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.**

Publicação Nº 2046304

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC  
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 19/06/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 05 de Junho de 2019.

JONAS PUDEWELL

Prefeito Municipal

# Jupia

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 14/2019

Publicação Nº 2045881

#### EXTRATO CONTRATUAL

|               |  |
|---------------|--|
| Contrato N.º: | 14/2019  |
| Data:         | 20/05/2019   |
| Contratante:  | Município de Jupia - SC  |
| Contratado:   | GILMAR BANDEIRA – MAGIKANA EVENTOS, com endereço na Rua Dr. Serafin Enos Bertaso, 2100, Bairro Esplanada, na cidade de Chapeco –SC, inscrito no CNPJ 17.701.247/0001-38, representada por Gilmar Bandeira. |
| Objeto:       | Realização de Show da Banda Tche Chaleira e Nave Som, nas festividades da semana do município.   |
| Vigência:     | 20/05/2019 a 31/07/2019  |
| Valor:        | R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  |
| Assinaturas:  | Augusto Cesar Nascimento Loureiro pelo Município e Gilmar Bandeira pelo contratado.  |

Município de Jupia – SC, 20 de maio de 2019.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

Publicação Nº 2046069

Página: 1/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUPIÁ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019**

Número do Registro de Preços: 3/2019 Data do Registro: 04/06/2019 Válido até: 04/06/2020

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA USO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ SC.

| Item | Especificação   | Unid. | Fornecedor  | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|---|-------------|-------------|----------------|----------|
| 1    | TESOURA CASTROVIEJO CURVA 14CM (88108)  | Und   | ODONTOSUL LTDA (2271)                                     | 6B          | 0           | 91,0000        | 1        |
| 2    | EMBALAGEM COM 7 SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE PONTAS EM DISCO (38110)         | Und   | DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E (2272) | GOLGRAN     | 0           | 102,5000       | 2        |
| 4    | IMPREGNUM SOFT - MATERIAL DE MODELAGEM Á BASE DE POLIÉTER (39747)             | Und   | ODONTOSUL LTDA (2271)                                     | IMPREGNUM : | 0           | 500,0000       | 1        |
| 5    | AGRILICO PÓ AUTO POLIMEROZANTE (AUTO POLIMERIZAVEL) COR ROSA (39748)          | Und   | DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E (2272) | 3M          | 0           | 525,0000       | 2        |
| 6    | KIT DE PONTAS MONTADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA ACRILICA (39749) | Und   | DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E (2272) | VIPI        | 0           | 41,9000        | 1        |
| 7    | RESINA NATURAL FLOW OU FLUIDO (39750)   | Und   | ODONTOSUL LTDA (2271)                                     | JET,        | 0           | 42,0000        | 2        |
| 8    | COLHER DE DENTINA Nº05 (39751)  | Und   | DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E (2272) | DH PRO      | 0           | 47,0000        | 1        |
|      |   |       | ODONTOSUL LTDA (2271)                                     | FGM OPALLIS | 0           | 32,0000        | 1        |
|      |   |       | ODONTOSUL LTDA (2271)                                     | BIODINAMICA | 0           | 32,2000        | 2        |
|      |   |       | ODONTOSUL LTDA (2271)                                     | PRATA       | 0           | 9,9000         | 1        |
|      |   |       | DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E (2272) | GOLGRAN     | 0           | 10,6000        | 2        |

Página: 2/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019**

**Número do Registro de Preços: 3/2019      Data do Registro: 04/06/2019      Válido até: 04/06/2020**  
**Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA USO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ SC.**

| Item | Especificação   | Unid. | Fornecedor  | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|---|-------------|-------------|----------------|----------|
| 9    | BROCAS FG DIAMANTADAS 4219 (39752)                                  | Und   | DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E (2272) | KG          | 0           | 10,2000        | 1        |
| 10   | RESINA PROVISORIA BIOPLIC (39753)                                   | Und   | ODONTOSUL LTDA (2271)                                     | MICRODONT   | 0           | 10,3000        | 2        |
| 11   | CÂMARA ESCURA COM TAMPA PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOLOGICO (39754) | Und   | DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E (2272) | BIODINAMICA | 0           | 46,5000        | 1        |
|      |   |       | ODONTOSUL LTDA (2271)                                     | BIODINAMICA | 0           | 46,9500        | 2        |
|      |   |       | ODONTOSUL LTDA (2271)                                     | ESSENCE     | 0           | 184,0000       | 1        |

Página: 3/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019**

| Número do Registro de Preços: 3/2019   |   | Data do Registro: 04/06/2019 |            | Válido até: 04/06/2020 |             |                |          |
|--|---|------------------------------|------------|------------------------|-------------|----------------|----------|
| Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA USO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUPIA SC. |   |                              |            |                        |             |                |          |
| Item   | Especificação   | Unid.                        | Fornecedor | Marca Ofer.            | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|  | DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E (2272) | VH                           |            |                        | 0           | 185.0000       | 2        |

Página: 4/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019**

| Número do Registro de Preços: 3/2019   |               | Data do Registro: 04/06/2019 | Válido até: 04/06/2020 |             |             |                |          |
|--|---------------|------------------------------|------------------------|-------------|-------------|----------------|----------|
| Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA USO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ SC. |               |                              |                        |             |             |                |          |
| Item   | Especificação | Unid.                        | Fornecedor             | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019**

**PROCESSO Nº 3/2019**

(2271) - ODONTOSUL LTDA

(2272) - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

Jupiá, 4 de Junho de 2019.

-----  
GELVANI ACCORSI  
EQUIPE DE APOIO

-----  
DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO  
Pregoeiro(a)

# Lacerdópolis

## PREFEITURA

### DECRETO 29 19 CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Publicação Nº 2046756

DECRETO N. 29 DE 05 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, no uso das atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 1.783 de 25 de outubro de 2010, resolve

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CMAE, os seguintes membros:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Cristiane Ubialle Cabral (titular) e Cristiane Dalla Costa Comerlato (suplente);
- II – Representantes dos profissionais da área da Educação: Eduarda Prando (titular) e Gisele Dall’Orsoletta (suplente); Fabiane Formigueri (titular) e Ivonilde Aparecida Dadalt (suplente).
- III – Representantes dos pais e alunos: Delcimeri Scapini Brandini (titular) e Jaison Mantovani (suplente); Andressa Costenaro (titular) e Felipe Zenaro (suplente).
- IV – Representantes da Sociedade Civil: Dilva Miazzi (titular) e Solange de Assis (suplente); Delize Giusti (titular) e Fátima de Assis (suplente).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e possui validade até outro não o revogue expressamente.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do prefeito de Lacerdópolis/SC, 05 de junho de 2019.

Sérgio Luiz Calegari

Prefeito de Lacerdópolis

# Lages

## PREFEITURA

### RERRATIFICAÇÃO PP 27/2019 PML

Publicação Nº 2046270

#### RERRATIFICAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 – PML

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TRONCALIZADO COM AVL/GPS NO PADRÃO ABERTO, INCLUINDO LOCAÇÃO COMUNICADORA DE FIXOS, MÓVEIS E PORTÁTEIS, BEM COMO INFRAESTRUTURA DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA DIRETRAN E DEFESA CIVIL, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA; LOCAÇÃO DE CÂMERAS INDIVIDUAIS (BODY WORN CAMERA) E ESTAÇÕES (DOCK STATIONS) COMPUTADORIZADAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS; E, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS REGISTRADORES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E RADAR ESTÁTICO PORTÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DIRETRAN.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que, está-se disponibilizando no site, TERMO DE REFERÊNCIA correlato ao Lote 03 do presente certame.

Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 10/06/2019 às 09:00 horas, para o dia 18/06/2019 às 09:00 horas.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 06 de junho de 2019.

Antonio César Alves de Arruda

Secretário da Administração e Fazenda

# Laguna

## PREFEITURA

### PREGÃO 27/2019-PML

Publicação Nº 2046162

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 27/2019-PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de postes de concreto para o Município, no dia 19 de junho de 2019 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 05 de junho de 2019.

Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

# Lauro Muller

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO MAIO 2019

Publicação Nº 2046095

EXTRATO DE CONTRATO MAIO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº. 200/2019 PMLM

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Polícia Civil do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.

CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Modalidade: PP 091/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 03/05/2019

Valor: R\$ 2.423,05

CONTRATO Nº. 201/2019 PMLM

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Polícia Civil do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.

CONTRATADO: BEBIDAS PORTAL LTDA

Modalidade: PP 091/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 03/05/2019

Valor: R\$ 1.040,00

CONTRATO Nº. 202/2019 PMLM

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Polícia Civil do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.

CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME

Modalidade: PP 091/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 03/05/2019

Valor: R\$ 1.998,70

CONTRATO Nº. 203/2019 PMLM

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de uma colhedora de milho para atendimento da Secretaria de Agricultura de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas no termo referência em anexo.

CONTRATADO: NOVO SOLO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Modalidade: PP 092/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 03/05/2019

Valor: R\$ 40.000,00

CONTRATO Nº. 204/2019 PMLM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL DA AREA DE MANICURE E MAQUIAGEM PARA AS OFICINAS SOCIAIS, NO EXERCÍCIO DE 2019.

CONTRATADO: LAIS DURANTE GONÇALVES

Modalidade: COMPRA DIRETA 111/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 07/05/2019

Valor: R\$ 9.000,00

CONTRATO Nº. 205/2019 PMLM

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, sinalização viária, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, e projetos arquitetônicos e complementares compreendendo entre outros, hidráulico, estrutural, elétrico, conforme termo de referência, bem como demais condições.

CONTRATADO: SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME

Modalidade: PP 089/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 09/05/2019

Valor: R\$ 16.900,00

**CONTRATO Nº. 206/2019 PMLM**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, sinalização viária, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, e projetos arquitetônicos e complementares compreendendo entre outros, hidráulico, estrutural, elétrico, conforme termo de referência, bem como demais condições.

CONTRATADO: J. LEAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME

Modalidade: PP 089/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 09/05/2019

Valor: R\$ 16.800,00

**CONTRATO Nº. 207/2019 PMLM**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada e futura de toalha e folhas de EVA para atendimento das demandas dos grupos de idosos, de mães e Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.

CONTRATADO: ELISA CELESTINA MACHADO DE SOUZA LOLI ME

Modalidade: PP 093/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 16/05/2019

Valor: R\$ 1.870,00

**CONTRATO Nº. 208/2019 PMLM**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada e futura de toalha e folhas de EVA para atendimento das demandas dos grupos de idosos, de mães e Secretaria de Educação do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.

CONTRATADO: JVETEC INFORMATICA EIRELI EPP

Modalidade: PP 093/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 16/05/2019

Valor: R\$ 1.790,00

**CONTRATO Nº. 209/2019 PMLM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA INSTRUTOR DE KARATÊ-DO PARA AS OFICINAS SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2019 PARA ATUAR NOS GRUPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: MARCOS BORBA

Modalidade: COMPRA DIRETA 120/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 17/05/2019

Valor: R\$ 10.000,00

**CONTRATO Nº. 210/2019 PMLM**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para planejamento, execução, organização e realização do evento da "Festa do Agricultor", que se realizará de 18 a 21/07/2019 no Município de Lauro Muller/SC, com fornecimento de atrações, montagens e desmontagens de estruturas, sonorização, iluminação, banheiros químicos, food truck, comércio de ambulantes, patrocínios, apoios e merchandising e organização de estacionamento de veículos.

CONTRATADO: GALATAS MÍDIAS E EVENTOS LTDA

Modalidade: PP 095/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 17/05/2019

Valor: R\$ 350.000,00

**CONTRATO Nº. 211/2019 PMLM**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de mesas de madeira com bancos e cadeiras de madeira, destinados a Secretaria de Assistência Social do Município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em termo de referência e demais condições deste edital.

CONTRATADO: MARCELLA RICKEN DE MATTIA ME

Modalidade: PP 094/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 21/05/2019

Valor: R\$ 23.314,00

**CONTRATO Nº. 212/2019 PMLM**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de uma carroceria para Secretaria de Obras, conforme condições fixadas no termo referencia em anexo.

CONTRATADO: CARROCERIAS MACHADO LTDA ME

Modalidade: PP 096/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 22/05/2019

Valor: R\$ 9.900,00

**CONTRATO Nº. 213/2019 PMLM**

**OBJETO:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA UNESC PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GESTÃO TERRITORIAL COMPREENDENDO UM CONJUNTO DE SERVIÇOS.

**CONTRATADO:** UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

**Modalidade:** DISPENSA 105/2019

**Vigência:** 22/05/2020

**Assinatura:** 22/05/2019

**Valor:** R\$ 1.100.000,00

**CONTRATO Nº. 214/2019 PMLM**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de um coletor compactador de lixo para Secretaria de Obras, conforme condições fixadas no termo referencia em anexo.

**CONTRATADO:** LIBREMAC AMBIENTAL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

**Modalidade:** PP 098/2019

**Vigência:** 31/12/2019

**Assinatura:** 23/05/2019

**Valor:** R\$ 81.000,00

**CONTRATO Nº. 215/2019 PMLM**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada e futura de material expediente, higiene e limpeza, gás, copa e cozinha para atendimento das demandas da secretaria de Administração, Obras e Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.

**CONTRATADO:** AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

**Modalidade:** PP 099/2019

**Vigência:** 31/12/2019

**Assinatura:** 24/05/2019

**Valor:** R\$ 10.969,70

**CONTRATO Nº. 216/2019 PMLM**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada e futura de material expediente, higiene e limpeza, gás, copa e cozinha para atendimento das demandas da secretaria de Administração, Obras e Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.

**CONTRATADO:** APICEBR COMERCIAL EIRELI EPP

**Modalidade:** PP 099/2019

**Vigência:** 31/12/2019

**Assinatura:** 24/05/2019

**Valor:** R\$ 20.028,10

**CONTRATO Nº. 217/2019 PMLM**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada e futura de material expediente, higiene e limpeza, gás, copa e cozinha para atendimento das demandas da secretaria de Administração, Obras e Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.

**CONTRATADO:** ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP

**Modalidade:** PP 099/2019

**Vigência:** 31/12/2019

**Assinatura:** 24/05/2019

**Valor:** R\$ 19.563,32

**CONTRATO Nº. 218/2019 PMLM**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada e futura de material expediente, higiene e limpeza, gás, copa e cozinha para atendimento das demandas da secretaria de Administração, Obras e Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.

**CONTRATADO:** JVETEC INFORMATICA EIRELI EPP

**Modalidade:** PP 099/2019

**Vigência:** 31/12/2019

**Assinatura:** 24/05/2019

**Valor:** R\$ 9.467,18

**CONTRATO Nº. 219/2019 PMLM**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada e futura de material expediente, higiene e limpeza, gás, copa e cozinha para atendimento das demandas da secretaria de Administração, Obras e Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.

**CONTRATADO:** LIPAPER LIVRARIA INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

**Modalidade:** PP 099/2019

**Vigência:** 31/12/2019

**Assinatura:** 24/05/2019

**Valor:** R\$ 15.255,15

**CONTRATO Nº. 220/2019 PMLM**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada e futura de material expediente, higiene e limpeza, gás, copa e cozinha para atendimento das demandas da secretaria de Administração, Obras e Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO JUNKES ME

Modalidade: PP 099/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 24/05/2019

Valor: R\$ 8.658,58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATO Nº. 046/2019 FMS**

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA COM DESCONTO DE 6% SOB O VALOR DA TABELA CISAMREC CONFORME CREDENCIAMENTO Nº022/FMS/2019.

CONTRATADO: CLINITAC CLINICA MEDICA

Modalidade: INEX 024/2019

Vigência: 31/08/2019

Assinatura: 06/05/2019

Valor: R\$ 207.400,00 (VALOR A SER DIVIDIDO ENTRE OS CREDENCIADOS)

**CONTRATO Nº. 047/2019 FMS**

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA COM DESCONTO DE 6% SOB O VALOR DA TABELA CISAMREC CONFORME CREDENCIAMENTO Nº022/FMS/2019.

CONTRATADO: BRAMASOLE CLINICA MEDICA EIRELI

Modalidade: INEX 024/2019

Vigência: 31/08/2019

Assinatura: 06/05/2019

Valor: R\$ 207.400,00 (VALOR A SER DIVIDIDO ENTRE OS CREDENCIADOS)

**CONTRATO Nº. 048/2019 FMS**

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA COM DESCONTO DE 6% SOB O VALOR DA TABELA CISAMREC CONFORME CREDENCIAMENTO Nº022/FMS/2019.

CONTRATADO: EDUARDO ANSELMO MARTINS

Modalidade: INEX 024/2019

Vigência: 31/08/2019

Assinatura: 06/05/2019

Valor: R\$ 207.400,00 (VALOR A SER DIVIDIDO ENTRE OS CREDENCIADOS)

**CONTRATO Nº. 049/2019 FMS**

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA COM DESCONTO DE 6% SOB O VALOR DA TABELA CISAMREC CONFORME CREDENCIAMENTO Nº022/FMS/2019.

CONTRATADO: CLINICOM CLINICA MEDICA EIRELI EPP

Modalidade: INEX 024/2019

Vigência: 31/08/2019

Assinatura: 06/05/2019

Valor: R\$ 207.400,00 (VALOR A SER DIVIDIDO ENTRE OS CREDENCIADOS)

**CONTRATO Nº. 050/2019 FMS**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente, para atendimento das demandas de estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.

CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

Modalidade: PP 023/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 17/05/2019

Valor: R\$ 25.484,94

**CONTRATO Nº. 051/2019 FMS**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente, para atendimento das demandas de estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.

CONTRATADO: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME

Modalidade: PP 023/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 17/05/2019  
Valor: R\$ 2.919,00

**CONTRATO Nº. 052/2019 FMS**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente, para atendimento das demandas de estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.

CONTRATADO: JVETEC IINFORMATICA EIRELI EPP

Modalidade: PP 023/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 17/05/2019

Valor: R\$ 25.455,21

**CONTRATO Nº. 053/2019 FMS**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente, para atendimento das demandas de estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.

CONTRATADO: KARINI STUPP BRASIL DEMO ME

Modalidade: PP 023/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 17/05/2019

Valor: R\$ 9.495,00

**CONTRATO Nº. 054/2019 FMS**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente, para atendimento das demandas de estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.

CONTRATADO: WP DO BRASIL LTDA EPP

Modalidade: PP 023/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 17/05/2019

Valor: R\$ 8.645,10

**CONTRATO Nº. 055/2019 FMS**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de câmaras frias para uso das salas de vacina para as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município do Lauro Muller/SC.

CONTRATADO: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modalidade: PP 018/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 27/05/2019

Valor: R\$ 42.090,00

**CONTRATO Nº. 056/2019 FMS**

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA COM DESCONTO DE 6% SOB O VALOR DA TABELA CISAMREC CONFORME CREDENCIAMENTO Nº022/FMS/2019.

CONTRATADO: VIVERE SAUDE INTEGRADA LTDA

Modalidade: INEX 026/2019

Vigência: 31/08/2019

Assinatura: 31/05/2019

Valor: R\$ 207.400,00 (VALOR A SER DIVIDIDO ENTRE OS CREDENCIADOS)

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE****CONTRATO Nº. 036/2019 FHHL**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para serviços de cardiologia para a Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC, conforme especificações previstas no Termo de Referencia e Minuta Contratual em Anexo.

CONTRATADO: CARDIODERMO CLINICA MEDICA LTDA

Modalidade: PP 015/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 08/05/2019

Valor: R\$ 22.400,00

**CONTRATO Nº. 037/2019 FHHL**

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços médicos de cirurgia vascular e anestesia vascular para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2019.

CONTRATADO: MARCO ANTONIO TISCOSKI NESI EIRELI

Modalidade: PP 018/2019

Vigência: 31/12/2019  
Assinatura: 14/05/2019  
Valor: R\$ 38.000,00

CONTRATO Nº. 038/2019 FHHL

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços médicos de cirurgia geral e anestesia para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2019.

CONTRATADO: JAB SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME

Modalidade: PP 017/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 14/05/2019

Valor: R\$ 28.800,00

CONTRATO Nº. 039/2019 FHHL

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material de lavanderia para uso hospitalar vislumbrando higienização controle e limpeza hospitalar, para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.

CONTRATADO: SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA

Modalidade: PP 020/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 20/05/2019

Valor: R\$ 21.500,00

CONTRATO Nº. 040/2019 FHHL

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material de higiene e limpeza, descartáveis e utensílios de cozinha, para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.

CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Modalidade: PP 021/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 20/05/2019

Valor: R\$ 13.760,22

CONTRATO Nº. 041/2019 FHHL

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material de higiene e limpeza, descartáveis e utensílios de cozinha, para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.

CONTRATADO: ALBERTINA FERMIANO DA SILVA ME

Modalidade: PP 021/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 20/05/2019

Valor: R\$ 2.179,50

CONTRATO Nº. 042/2019 FHHL

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material de higiene e limpeza, descartáveis e utensílios de cozinha, para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.

CONTRATADO: ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP

Modalidade: PP 021/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 20/05/2019

Valor: R\$ 22.087,70

CONTRATO Nº. 043/2019 FHHL

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de material médico hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2019.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Modalidade: PP 022/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 24/05/2019

Valor: R\$ 2.589,82

CONTRATO Nº. 044/2019 FHHL

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de material médico hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2019.

CONTRATADO: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Modalidade: PP 022/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 24/05/2019

Valor: R\$ 8.386,72

CONTRATO Nº. 045/2019 FHHL

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para serviços de ultrassonografia do tipo eco doppler para a Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC, conforme especificações previstas no Termo de Referência e Minuta Contratual em Anexo.

**CONTRATADO:** MARCO ANTONIO TISCOSKI NESI EIRELI

Modalidade: PP 019/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 28/05/2019

Valor: R\$ 11.200,00

**CONTRATO Nº. 046/2019 FHHL**

**OBJETO:** O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços médicos de anestesia para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2019.

**CONTRATADO:** ZIRALDI CLINICA MEDICA LTDA

Modalidade: PP 023/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 28/05/2019

Valor: R\$ 24.000,00

**CONTRATO Nº. 047/2019 FHHL**

**OBJETO:** O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para reforma e adequação do Centro de Endoscopia da Fundação Hospitalar, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos em Anexo, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CONTRATADO:** D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Modalidade: TP 013/2019

Vigência: 31/12/2019

Assinatura: 29/05/2019

Valor: R\$ 63.434,52

**Termo de Apostilamento Nº01 do Contrato Nº138/PMLM/2019.**

**OBJETO:** O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato Nº138/PMLM/2019, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios (itens padaria) para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vislumbrando a substituição de dotação orçamentária.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

**CONTRATADA:** AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Assinatura: 20.05.2019

**TERMO ADITIVO Nº02 ao Contrato Nº049/PMLM/2019**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de agregado de construção – base brita graduada usinada e pó de brita para atendimento das demandas do município de Lauro Muller/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

**CONTRATADA:** SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA

Assinatura: 10.05.2019

**TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato nº262/PMLM/2018**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA, para implantação do SPDA (sistema preventivo contra descargas atmosféricas) em escolas e centro de educação infantil do município, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo, necessários e imprescindíveis para a continuação dos serviços pertinentes ao Contrato nº262/PMLM/2019 oriundo do processo licitatório Tomada de Preços Nº164/PMLM/2018, homologado em 13/12/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

**CONTRATADA:** ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Assinatura: 16.05.2019

# Lebon Régis

## PREFEITURA

### MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS – SC FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 21/2019

Publicação Nº 2046067

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS – SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº. 21/2019. Processo Administrativo Licitatório nº 31/2019 – Dispensa de Licitação nº 11/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado a abrigar A FARMÁCIA E CLINICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, com as seguintes características: O imóvel está localizado no perímetro central da cidade de Lebon Régis, sito a AV. Santo Antônio, nº 862, Edifício Rodigheri, possui área edificada de 228 (duzentos e vinte e oito) metros quadrados; instalações elétricas e hidráulicas em perfeitas condições de funcionamento; estrutura em perfeitas condições; atende as normas de acessibilidade, possui Alvará Sanitário para o funcionamento da farmácia Básica Municipal.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS – CNPJ Nº 11.218.128/0001-42, Contratado: LAUDELINO RODIGUERI – CPF Nº 543.721.519-34. Valor total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 04/06/2019. Término: 04/06/2020. Lebon Régis, 04 de junho de 2019. NÁDIA APARECIDA MACIEL - Gestora do Fundo

# Leoberto Leal

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 048-2019

Publicação Nº 2045928

DECRETO N.º 048, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE E NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.419 de 04 de junho 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal Vigente no valor de R\$ 350.000,00 e Crédito Adicional Especial no Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 250.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

| Classificação                   | Código       | Especificação   | Valor      |
|---------------------------------|--------------|---|------------|
| Orgão                           | 04           | SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO                 | 250.000,00 |
| Unidade Orçamentária            | 01           | SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO                 | 250.000,00 |
| Função                          | 12           | Educação  | 250.000,00 |
| Sub-função                      | 361          | ENSINO FUNDAMENTAL  | 250.000,00 |
| Programa                        | 06           | EDUCAÇÃO  | 250.000,00 |
| Atividade                       | 1.019        | Aquisição de Terreno para Construção de Escola                    | 250.000,00 |
| Categoria Econômica             | 4.0.00.00.00 | Despesa de Capital  | 250.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa    | 4.4.00.00.00 | Investimento  | 250.000,00 |
| Modalidade Aplicação            | 90           |   | 250.000,00 |
| Fonte de Recursos/ Detalhamento | 0.1.0083.00  | Operações de Créditos Internas - BADESC                           | 250.000,00 |
| Órgão                           | 05           | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL                          | 250.000,00 |
| Unidade Orçamentária            | 03           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | 250.000,00 |
| Função                          | 08           | Assistência Social  | 250.000,00 |
| Sub-função                      | 244          | Assistência Comunitária   | 250.000,00 |
| Programa                        | 09           | ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 250.000,00 |
| Atividade                       | 1.020        | Aquisição de Terreno para Construção do CRAS                      | 250.000,00 |
| Categoria Econômica             | 4.0.00.00.00 | Despesa de Capital  | 250.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa    | 4.4.00.00.00 | Investimento  | 250.000,00 |
| Modalidade Aplicação            | 90           | Aplicações Diretas  | 250.000,00 |
| Fonte de Recursos/ Detalhamento | 0.1.0083.00  | Operações de Créditos Internas - BADESC                           | 250.000,00 |
| Órgão                           | 06           | SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS              | 100.000,00 |
| Unidade Orçamentária            | 01           | SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS              | 100.000,00 |
| Função                          | 26           | Transporte  | 100.000,00 |
| Sub-função                      | 782          | Transporte Rodoviário   | 100.000,00 |
| Programa                        | 12           | TRANSPORTES E OBRAS   | 100.000,00 |
| Atividade                       | 1.021        | Aquisição de Terreno para Construção Garagem para Frota Municipal | 100.000,00 |
| Categoria Econômica             | 4.0.00.00.00 | Despesa de Capital  | 100.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa    | 4.4.00.00.00 | Investimento  | 100.000,00 |
| Modalidade Aplicação            | 90           | Aplicações Diretas  | 100.000,00 |
| Fonte de Recursos/ Detalhamento | 0.1.0083.00  | Operações de Créditos Internas - BADESC                           | 100.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... |              |   | 600.000,00 |

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação no período, na seguinte fonte:

| Fonte/Detalhamento                      | Fonte/Detalhamento | Valor      |
|---|--------------------|------------|
| Operações de Créditos Internas - BADESC | 0.1.0083.00        | 600.000,00 |

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ..... | 600.000,00 |
|---------------------------------------|------------|

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 05 de junho de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES

Prefeito Municipal

# Lindóia do Sul

## PREFEITURA

### LEI Nº 1.430 DE 05/06/2019

Publicação Nº 2046711

LEI Nº 1.430, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei n. 1.387, de 20 de dezembro de 2017, (Incentivos Econômicos a Empresas) para expandir os ramos de atividades e dispor sobre possibilidade de aquisição dos imóveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 1.387, de 20 de dezembro de 2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos econômicos a empresas vencedoras de processo licitatório, para expandir os ramos de atividades e dispor sobre a possibilidade de aquisição dos imóveis.

Art. 2º. O inciso I do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 1.387 de 20 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º .....

I – Concessão de Direito Real de Uso Gratuito, pelo período de até 10 (dez) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, com opção de compra por parte do beneficiado, desde que cumpridas as metas da proposta vencedora do certame licitatório, e mediante aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, dos seguintes imóveis:

Art. 2º. Os incentivos terão o objetivo de possibilitar a instalação de empresas no ramo de produção industrial nas áreas químicas, construção civil, madeireira, têxtil, gêneros alimentícios e alimentos para animais.”

Art. 3º. A Lei nº 1.387 de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida dos artigos 3º, 4º e 5º com a seguinte redação:

“Art. 3º. As empresas vencedoras do respectivo certame licitatório poderão adquirir os lotes que estiverem ocupando e explorando, inclusive edificações e infraestrutura, depois de decorridos 5 (cinco) anos, desde que cumpridas às proposições constantes em sua proposta técnica no tocante a geração de emprego e movimento econômico nas atividades realizadas após sua instalação nos imóveis constantes no inciso I do art. 1º, condição esta, devidamente certificada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

I – Os valores de que trata o caput deste artigo, serão definidos por Comissão de Avaliação devidamente constituída para esta finalidade, e serão corrigidos pelo INPC-IBGE, a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com a proponente vencedora, até a data da efetiva aquisição, sendo que para definição do valor final será considerada a depreciação incidente sobre as edificações e infraestrutura custeadas pelo Município, a proporção de 4% (quatro por cento) ao ano, conforme definido pela Receita Federal do Brasil.

II – O pagamento poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, com correção anual pelo INPC-IBGE.

III – Além do pagamento parcelado, conforme disposto acima, a aquisição pela proponente vencedora do certame, poderá ser efetuada com os seguintes subsídios:

a) Abatimento de 20% (vinte por cento) do valor total da avaliação, desde que comprovada à geração de empregos e movimento econômico, no percentual de 10% a 25% superiores a proposta técnica apresentada.

b) Abatimento de 40% (quarenta por cento) do valor total da avaliação, desde que comprovada à geração de empregos e movimento econômico, no percentual de 26% a 50% superiores a proposta técnica apresentada.

c) Abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor total da avaliação, desde que comprovada à geração de empregos e movimento econômico, no percentual de 51% a 75% superiores a proposta técnica apresentada.

d) Abatimento de 80% (oitenta por cento) do valor total da avaliação, desde que comprovada à geração de empregos e movimento econômico, no percentual acima de 76% superiores a proposta técnica apresentada.

IV – Para ter direito aos incentivos acima, é necessário que a proponente vencedora do certame comprove, tanto a geração de empregos como o movimento econômico em percentuais acima da proposta técnica apresentada no tocante à geração de emprego e movimento econômico nas atividades realizadas após sua instalação nos imóveis constantes no inciso I do art. 1º, sendo que para a verificação do percentual de desconto o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico considerará o quesito de menor percentual.

V – Entende-se por Geração de Empregos, a comprovação de empregos diretos formais com Carteira de Trabalho, e por Movimento Econômico, o Valor Adicionado (VA), ou seja, a soma dos valores das mercadorias saídas, menos a soma dos valores das mercadorias entradas.

Art. 4º. Aplicam-se os incentivos definidos no art. 3º, às empresas proponentes vencedoras do Processo Licitatório na Modalidade de Concorrência Pública nº 1/2018.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a cargo das dotações orçamentárias do orçamento vigente, inclusive daquelas resultantes de operações de crédito.”

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GENIR LOLI

Prefeito Municipal

# Lontras

## PREFEITURA

### DECRETO 85/2019

Publicação Nº 2046113

DECRETO Nº 85/2019  
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 53/2019 em 03 de junho de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 53/2019, na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRITADOR MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado o fiscal do Contrato do Pregão supracitado os servidores:  
- Rodrigo Nogueira Palma, matrícula 109770.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 03 de junho de 2019.  
MARCIONEI HILLESHEIM  
PREFEITO

### DECRETO 86/2019

Publicação Nº 2046114

DECRETO Nº 86/2019  
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 50/2019 em 03 de junho de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 50/2019, na modalidade de Pregão Presencial para LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado o fiscal do Contrato do Pregão supracitado os servidores:  
- Gláucio Muller, matrícula 90727.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 03 de junho de 2019.  
MARCIONEI HILLESHEIM  
PREFEITO

### DECRETO 87/2019

Publicação Nº 2046111

DECRETO Nº 87/2019  
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 55/2019 em 04 de junho de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através

da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 55/2019, na modalidade de Pregão Presencial para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CALHAS PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado o fiscal do Contrato do Pregão supracitado os servidores:

- Adrielle Maria Cambrussi, matrícula 66044.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 04 de junho de 2019.

MARCIONEI HILLESHEIM

PREFEITO

## DECRETO 88/2019

Publicação Nº 2046091

DECRETO Nº 88/2019

HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 54/2019 em 05 de junho de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 54/2019, na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INGREDIENTES PARA FEIJOADA E PARA O ALMOÇO DA GINCANA DA 49ª FESTA DO COLONO.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado o fiscal do Contrato do Pregão supracitado os servidores:

- GLAUCIO CRISTIANO MUELLER, matrícula 90727;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 05 de junho de 2019.

MARCIONEI HILLESHEIM

PREFEITO

## LEI Nº 2450/2019

Publicação Nº 2046073

LEI Nº 2450 DE 04 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL, PERMITIR O USO DE IMÓVEL PÚBLICO E PAGAR DESPESAS PARA ENTIDADE ADVENTURE JEEP CLUBE DE LONTRAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder, por ocasião da organização e realização do 4º Jeep Encontro a ocorrer nos dias 05 e 06 de julho de 2019 junto à Adventure Jeep Clube de Lontras, inscrito no CNPJ sob número 04.534.926/0001-18, situado à Praça Henrique Schroeder, 25, Centro, na cidade de Lontras (SC), o uso dos seguintes equipamentos e pessoal abaixo especificados:

I – Uma escavadeira hidráulica e respectivo operador.

II – Duas retroescavadeiras hidráulica e respectivo operador.

§1º. A escavadeira hidráulica mencionado no inciso I desse artigo será utilizada durante o mês de maio do corrente ano para a abertura e limpeza das trilhas percurso onde ocorrerá o evento, cujos dias de utilização estarão condicionados as condições climáticas para a execução dos serviços previstos.

§2º. Os equipamentos citados no inciso II desse artigo serão utilizados no dia 06 de julho de 2019, por ocasião da realização do evento, na forma de apoio aos participantes do certame.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a Permissão de Uso, a título gratuito e precário, do Pavilhão de eventos antigo, com aproximadamente 800,00m², localizado na Rua Otto Payer, s/nº, Riachuelo, Lontras/SC, para Adventure Jeep Clube de Lontras, para realização do evento denominado 4º Jeep Encontro, que acontecerá nos dias 05 e 06 de julho de 2019.

Parágrafo único. O Adventure Jeep Clube fica responsável pela limpeza do Pavilhão de eventos antigo após a realização do evento.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas de alimentação, no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Adventure Jeep Clube de Lontras, inscrito no CNPJ sob o nº 04.534.926/0001-18, com a finalidade de propiciar fornecimento de "coffee break" e almoço aos participantes da 4º Jeep Encontro, que se realizará nos dias 05 e 06 de julho de 2019.

Parágrafo único. O Adventure Jeep Clube fica obrigado a apresentar a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias da realização do evento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 04 de junho de 2019.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim

Projeto de Lei nº 034/2019

## LEI Nº 2451/2019

Publicação Nº 2046074

LEI Nº 2451 DE 04 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DE IMÓVEL PÚBLICO E CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DA I COPA ALTO VALE DE BANDAS E FANFARRAS 2019 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a promover a permissão de uso, a título gratuito e precário do Ginásio Municipal de Esportes Osni Mendes, localizado neste município, por ocasião da organização e realização da I Copa Alto Vale de Bandas e Fanfarras 2019 a ocorrer no dia 22 de junho de 2019, evento este organizado e realizado pela Associação de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina - ABANFAESC, inscrito no CNPJ sob número 13.468.109/0001-08, situado à Rua Dom Bosco, 994, Bairro Centro, Centro, na cidade de Rio do Sul (SC).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de alimentação e premiação, no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte forma;

I – até R\$ 3.000,00 (três mil reais) com a finalidade de propiciar fornecimento de “coffee break” e almoço aos participantes da I Copa Alto Vale de Bandas e Fanfarras 2019.

II – até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com a finalidade de propiciar a premiação consistente em troféus e medalhas aos participantes da I Copa Alto Vale de Bandas e Fanfarras 2019.

Parágrafo único. As despesas mencionadas no caput deste artigo serão custeadas diretamente pelo Poder Executivo Municipal que fará a aquisição e preparo da alimentação e “coffee break” bem como a compra dos troféus e medalhas destinados a premiação do evento.

Art. 3º. Faz parte integrante da presente Lei o regulamento geral do evento como anexo único.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 04 de junho de 2019.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim

Projeto de Lei nº 041/2019

**Luiz Alves****PREFEITURA****EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 (FME)**

Publicação Nº 2046136

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO DE TRABALHO MÍNIMO DE 32 (TRINTA E DUAS) TONELADAS, TRATOR DE ESTEIRAS DE PESO MÍNIMO DE TRABALHO DE 15 (QUINZE) TONELADAS E CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12m<sup>3</sup>.

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria de Obras e Planejamento, evidenciando aspectos técnicos contrários ao princípio da competitividade, solicita que seja ANULADO o Processo Licitatório nº 10/2019, em decorrência de omissões técnicas importantes relativas ao descritivo dos referidos serviços de locação, contidas no edital.

Marcos Pedro Veber  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE FRACASSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 (FME)**

Publicação Nº 2045713

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA PARA PROFESSORES, GESTORES E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ALVES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2019, a comissão declara que o referido pregão presencial foi declarado FRACASSADO.

Luiz Alves, 05 de junho de 2019.  
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 (FME)**

Publicação Nº 2046348

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

Tipo: Menor Preço por Item.

Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 24/06/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.

Abertura: 09h00min horas do dia 24/06/2019.

Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.

Retirada do Edital: in loco ou no site [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br), no ícone licitações.

Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 05 de junho de 2019.

Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

# Luzerna

## PREFEITURA

### DECRETO 2773

Publicação Nº 2047062

DECRETO Nº 2773 de 05 de junho de 2019.

“REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO”

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1656 de 07 de maio de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recursos Ordinários (000, 001 e 002)

| Movimento     | Órgão. Uni | Ação  | Fonte | G.N.D. | Modalidade | Valor         |
|---------------|------------|-------|-------|--------|------------|---------------|
| Anulação      | 05.001     | 2.510 | 002   | 3      | 90         | R\$ 10.000,00 |
| Anulação      | 05.001     | 2.504 | 002   | 3      | 90         | R\$ 5.000,00  |
| Anulação      | 05.001     | 2.506 | 002   | 3      | 90         | R\$ 50.000,00 |
| Suplementação | 05.001     | 2.502 | 002   | 3      | 90         | R\$ 65.000,00 |

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

Luzerna(SC), 05 de junho de 2019.

MOISES DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

### PL 067/2019 - PP 045/2019 - REFEIÇÕES POLÍCIA MILITAR E REEDUCANDOS - PML

Publicação Nº 2046065

MUNICIPIO DE LUZERNA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 067/2019 - PML

Pregão Presencial nº 045/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) para fornecimento de: a) refeições completas tipo almoço, servidas em seu estabelecimento como “buffet”, para o Policial Militar que estiver em serviço no Grupamento Policial Militar – unidade de Luzerna/SC; b) refeições prontas acondicionadas em embalagens tipo marmite tamanho grande, com a finalidade de atender as disposições do Termo de Cooperação Nº 2018/TN911; tudo em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 19 de junho de 2019.

CRENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 19 de junho de 2019.

OBTEÇÃO DO EDITAL: pelo site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

MAIS INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

### PL 068/2019 - PP 046/2019 - ESQUADRIAS METÁLICAS - PML

Publicação Nº 2046745

MUNICIPIO DE LUZERNA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 068/2019 - PML

Pregão Presencial nº 046/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, com fornecimento e instalação, de esquadrias metálicas destinada a oficina mecânica que será instalada no subsolo do Centro de Eventos São João Batista, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 19 de junho de 2019.

CRENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 19 de junho de 2019.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

MAIS INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

## PORTARIA 074/19

Publicação Nº 2046008

PORTARIA Nº 074/19 de 04 de junho de 2019.

“CONCEDE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.90 e §§ da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 e art. 20 e §§ do Decreto nº 2396 de 29 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER retorno antecipado à servidora PATRICIA ROSANA CORDEIRO, Assistente Administrativo, Classe “E”, que se encontrava em licença por motivo de doença em pessoa da família para acompanhamento de sua mãe para tratamento de saúde por 09 (nove) dias, a partir de 03 de junho de 2019.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Luzerna(SC), 04 de junho de 2019.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

## PORTARIA 075/19

Publicação Nº 2046782

PORTARIA Nº 075/19 de 04 de junho de 2019.

“NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR INÊS TEDESCO, para exercer o cargo público efetivo de Agente de Copa e Limpeza, 44 horas semanais, Nível I, Classe “A”, do GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo I da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017, homologado em 21 de novembro de 2017, a partir de 28 de maio de 2019.

Art.2º - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público citado no artigo anterior, fixa-se o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo para o qual está sendo nomeada.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2019.

Luzerna(SC), 04 de junho de 2019.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

## TERMO DE FOMENTO PML Nº 008.19

Publicação Nº 2046773

TERMO DE FOMENTO nº 008/2019 - PML

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019 - PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2019 - PML

O presente Termo de Parceria que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG sob nº 11/R 227.997, doravante denominada MUNICÍPIO e a COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES – CEJEL, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ da OSC: 78.253.564/0001-23, com sede na Rua Brasil, nº 181, Linha Macagnan – Água Doce/SC, neste ato representado por seu Presidente Senhor

MATEUS BIAGENTINI, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG sob nº 6.405.658 e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.206.079.745, doravante denominada OSC, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2360 de 02 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente tem como objeto a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES – CEJEL, para repasse financeiro, cujo objetivo é a celebração de parceria mediante mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, na modalidade de acolhimento de alunos do Município de Luzerna para cursarem o ensino médio profissionalizante no CEDUP – Colégio Agrícola de Água Doce/SC, destinado ao atendimento de dois alunos residentes do Município de Luzerna que estão matriculados no Curso Técnico em Agropecuária, pelo Regime de Matrícula Semi-Interno, sendo que as atividades a serem executadas serão as estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro. Os recursos repassados destinam-se ao bom aproveitamento dos alunos em relação ao curso técnico, ou seja, caso haja reprovação do corpo discente, a parceria também estará sujeita ao cancelamento.

Parágrafo segundo. A Parceria firmada será executada nos termos do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) repassar os recursos financeiros para a execução desta Parceria, conforme estipulado na Cláusula Terceira.
- b) indicar instituição financeira, ou se já existente, homologá-la, para a manutenção e movimentação das receitas, custos e despesas atinentes ao objeto da Parceria definidos no Plano de Trabalho.
- c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Termo de Parceria.
- d) supervisionar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferir a responsabilidade da execução no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto.
- e) monitorar, fiscalizar, avaliar e aprovar a execução físico-financeira do plano de trabalho, assim como das prestações de contas e demais documentos exigidos neste instrumento e na legislação em vigor, necessários à execução do objeto do Termo de Parceria.
- f) prorrogar os prazos de início e/ou conclusão do objeto da Parceria, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a OSC não tenha contribuído para este atraso.
- g) divulgar/viabilizar em seu site oficial na internet:
  - g.1) a parceria celebrada;
  - g.2) os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos; e
  - g.3) o acompanhamento dos processos de liberação de recursos referentes a parceria celebrada.

##### II - Compete à OSC:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, o Decreto nº 2360 de 02 de maio de 2017 e a Lei nº 1639, de 07 de março de 2019;
- b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
- c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;
- e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
- f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
- g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle;
- h) Submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- k) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;
- l) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
- m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
- o) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
- p) Permitir o livre acesso de servidores do MUNICÍPIO e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

- r) Prestar contas o MUNICÍPIO, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- t) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, a marca do MUNICÍPIO nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.
- u) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
- v) Manter o MUNICÍPIO informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
- w) Permitir ao MUNICÍPIO, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
- x) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
- y) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
- z) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO VALOR DO REPASSE E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – O MUNICÍPIO repassará a OSC a título de subvenção social o valor de até R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais), para desenvolver as atividades fixadas e especificadas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

II - Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a) quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO.

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a outras cláusulas básicas.

c) quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

III - Não será exigida contrapartida da OSC.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO para a execução do objeto deste Termo serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

Ação 07.001.12.363.0702.2721- Manutenção do Ensino Profissionalizante

Modalidade de Aplicação: 3.3.60 - Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte: 000 - Recursos Ordinários

Parágrafo Único. Os termos aditivos de valores deverão ser precedidos da indicação e créditos adicionais para sua cobertura por profissional contabilista.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DA MOVIMENTAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros relativos ao repasse do MUNICÍPIO serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

II - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do MUNICÍPIO, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

III - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

IV - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do MUNICÍPIO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

V - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para o MUNICÍPIO, com base no disposto no Plano de Trabalho, com a conclusão da parceria, fixada para 31/12/2019.

II - As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

III - As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam o MUNICÍPIO avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer

o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

IV - Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório final de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

1. Relatório de Execução do Objeto:

- a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto;
- d) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- e) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
- f) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- g) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

2. Relatório de Execução Financeira:

- a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- c) extrato da conta bancária específica;
- d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.

V - A análise do relatório de execução financeira será feita pelo MUNICÍPIO e contemplará:

1. O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

2. A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

VI - A análise da prestação de contas final pelo MUNICÍPIO será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;

II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

VII - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

VIII - A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para o MUNICÍPIO.

IX - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada à subdelegação.

X - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

XI - Exaurida a fase recursal, o MUNICÍPIO deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

XII - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

XIII - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

XIV - O prazo de análise da prestação de contas final pelo MUNICÍPIO será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

XV - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA****DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

I – O MUNICÍPIO realizará o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto através de procedimentos de fiscalização da parceria celebrada por meio da designação de um GESTOR; ÓRGÃO TÉCNICO e da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

II - A execução do objeto da parceria será acompanhada pelo MUNICÍPIO por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no sistema de prestação de contas.

III - Ao gestor caberá realizar o acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas com as seguintes atribuições:

a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

b) Emitir pareceres técnicos, parcial de acompanhamento e conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

c) Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

III - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

IV - O MUNICÍPIO designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no sistema de prestação de contas e com visitas in loco.

V - O MUNICÍPIO realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

VI - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sistema de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública.

VII - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA OITAVA****DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE PARCERIA**

Poderão ser realizadas alterações no Termo de Parceria nos seguintes casos:

I - ampliação de metas já existentes no Plano de Trabalho.

II - remanejamento de recursos do Plano de Aplicação, obedecida à alínea "b" do inc. V da Cláusula Quinta.

III - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de eventuais saldos remanescentes de recursos envolvidos na execução do objeto se não estiver previamente autorizada; e;

IV – vigência.

Parágrafo primeiro. As alterações deverão ser solicitadas mediante ofício protocolado ao Gestor da Parceria, devidamente justificado, e serão formalizadas mediante Termo Aditivo ao Termo de Parceria.

Parágrafo segundo. A OSC somente poderá executar as ações, conforme alterações solicitadas, após o recebimento do Termo Aditivo, o qual representa o acordo firmado entre as partes.

**CLÁUSULA NONA****DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO**

O presente instrumento entrará em vigor em 04 de junho de 2019 e findará em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo MUNICÍPIO.

II - de ofício, por iniciativa do MUNICÍPIO quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pelo MUNICÍPIO, considerando as seguintes situações:

a) alteração do Plano de Trabalho sugeridas pelo MUNICÍPIO para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA****DA RESCISÃO**

I - O presente instrumento poderá ser extinto a qualquer tempo na ocorrência dos seguintes motivos:

a) por denúncia fundamentada de qualquer das partes desde que seja intimado o outro partícipe com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

b) por rescisão, de comum acordo dos partícipes, quando houver a perda do interesse público na execução do objeto.

c) por rescisão unilateral, nos casos de inadimplência tanto do MUNICÍPIO quanto do OSC ou da ocorrência das seguintes situações:

1 - falta de apresentação pela OSC das prestações de contas nos prazos estabelecidos;

2 - utilização, pela OSC, dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

3 - por infração de quaisquer de uma das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.

II - Em qualquer das hipóteses descritas nas alíneas anteriores, deverá ser apresentada a prestação de contas dos recursos até então repassados pelo MUNICÍPIO à OSC no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do encerramento da vigência desse ajuste.

III - Por ocasião da rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da rescisão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do

órgão ou entidade titular dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

I - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

II - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

1. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
2. Os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
3. O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

III - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

IV - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

I - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso 2.

II - O MUNICÍPIO determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

1. Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
2. No caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste Termo de Parceria, que porventura não venham a ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 04 de junho de 2019.

MOISÉS DIERSMANN  
PREFEITO  
MUNICÍPIO

MATEUS BIAGENTINI  
COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES – CEJEL  
OSC

**TESTEMUNHAS:**

1. -----

Nome:

CPF:

2. -----

Nome:

CPF:

# Macieira

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO\_ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2019

Publicação Nº 2046331

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2019

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei nº 10.520/2002, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0018/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0009/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 09h00min, do dia 18 de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 4041, de 03 de janeiro de 2019, estará recebendo propostas para a contratação de empresa para divulgação de atos oficiais da administração municipal através de emissora de rádio, conforme especificações do Anexo I do Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 18/06/2019, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial nº 0009/2019 através do e-mail [compras2@macieira.sc.gov.br](mailto:compras2@macieira.sc.gov.br) ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min. Ou ainda no endereço eletrônico [www.macieira.sc.gov.br](http://www.macieira.sc.gov.br)

Macieira – SC, 05 de junho de 2019.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO

PREGOEIRA

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL Nº100/2019

Publicação Nº 2046279

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal

Nº100/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se, sepultado até a presente data Daniel Lopes sepultado em 28/02/2013, com aproximadamente as seguintes medidas, 2,00x3,00 m.

Contrato nº100/2019

Locatária: Isolde Aparecida Schaitel

Valor global: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos 05 em parcelas iguais.

R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.

Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 05 de junho de 2023

Pagamento: O valor referente à Licença para construção deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 05 de junho de 2019.

Lucila Carmen Serighelli

Auxiliar Administrativo/ Responsável

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL Nº99/2019**

Publicação Nº 2045729

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA  
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal  
Nº099/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se construído um tumulo , com as seguintes medidas aproximadamente 1,50x2,80 m.

Contrato nº: 099/2019

Locatária: Carmen Abatti Gomes

Valor global: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pago em uma única parcela.

R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.

Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 05 de junho de 2023.

Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 05 de junho de 2019.

Lucila Carmen Serighelli  
Auxiliar Administrativo/ Responsável

**DECRETO Nº 1830**

Publicação Nº 2046492

DECRETO Nº 1830, DE 28 DE MAIO DE 2019.  
Abre Crédito Suplementar alterando a lei 948 /2018

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 974, de 28/05/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social

11.01 Fundo Municipal de Assistência Social

20.31 Manutenção do Fundo M. de A. Social

33.90 Aplicações Diretas

R\$ 24.000,00

Art. 2º Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

01.02 Gabinete do Prefeito e Vice prefeito

02.04 Sec. M. de Educação, Cultura e Esportes

20.14 Manutenção das Ativ. e Festividades Culturais

33.90 Aplicações Diretas

R\$ 4.500,00

02.07 Sec. da Agricultura e Desenv. Econômico

10.70 Obras de Infra estrutura Rural

44.90 Aplicações Diretas

R\$ 16.000,00

02.07 Sec. da Agricultura e Desenv. Econômico

20.26 Promoção da Industria e Comercio

44.90 Aplicações Diretas

R\$ 3.500,00

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de MAIO de 2019.

ZELIR CITADIN

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1831**

Publicação Nº 2046501

DECRETO Nº 1831, DE 28 DE MAIO DE 2019.  
Abre Credito Suplementar alterando a lei 948 /2018

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 975, de 28/05/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito  
02.03 Sec. de Adm. e Fazenda  
20.04 Mant. das Ativ. Adm. e Financeiras  
33.50 Aplicações Diretas  
R\$ 11.656.00

Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito  
02.03 Sec. de Adm. e Fazenda  
20.04 Mant. das Ativ. Adm. e Financeiras  
33.90 Aplicações Diretas  
R\$ 11.656.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de Maio de 2019.  
ZELIR CITADIN  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 974**

Publicação Nº 2046530

LEI Nº 974, DE 28 DE MAIO DE 2019.  
Abre Credito Suplementar alterando a lei 948 /2018

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social  
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social  
20.31 Manutenção do Fundo M. de A. Social  
33.90 Aplicações Diretas  
R\$ 24.000,00

Art. 2º Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito  
01.02 Gabinete do Prefeito e Vice prefeito  
02.04 Sec. M. de Educação, Cultura e Esportes  
20.14 Manutenção das Ativ. e Festividades Culturais  
33.90 Aplicações Diretas  
R\$ 4.500,00  
02.07 Sec. da Agricultura e Desenv. Econômico  
10.70 Obras de Infra estrutura Rural  
44.90 Aplicações Diretas  
R\$ 16.000,00  
02.07 Sec. da Agricultura e Desenv. Econômico  
20.26 Promoção da Industria e Comercio  
44.90 Aplicações Diretas  
R\$ 3.500,00

3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de MAIO de 2019.  
ZELIR CITADIN  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 975**

Publicação Nº 2046528

LEI Nº 975, DE 28 DE MAIO DE 2019.  
Abre Credito Suplementar alterando a lei 948 /2018

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito  
02.03 Sec. de Adm. e Fazenda  
20.04 Mant. das Ativ. Adm. e Financeiras  
33.50 Aplicações Diretas  
R\$ 11.656.00

Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito  
02.03 Sec. de Adm. e Fazenda  
20.04 Mant. das Ativ. Adm. e Financeiras  
33.90 Aplicações Diretas  
R\$ 11.656.00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de Maio de 2019.  
ZELIR CITADIN  
Prefeito Municipal

# Mafra

## PREFEITURA

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019.**

Publicação Nº 2046996

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que após transcorrer o prazo para apresentação de recurso referente a fase de habilitação, realizará no dia 11/06/2019 às 10h00min a abertura das propostas de preços para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da EMEF Campo da Lança, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, através da Secretaria Municipal de Educação. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00, Fone: (47) 3641-4009 e 3641-4060.

Mafra (SC), 05 de junho de 2019.  
Wellington Roberto Bielecki  
Prefeito Municipal

# Major Vieira

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027.2019

Publicação Nº 2046174

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019 - SRP

Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM TOLDO A SER CONSTRUÍDO NA CRECHE MUNICIPAL STEPHANIA SJBELSKI LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL".  
 Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 18/06/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Wilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 05/06/2019.

### LEI COMPLEMENTAR N. 78 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2046276

LEI complementar n. 78 DE 03 DE junho DE 2019.

cria vagas em caráter temporário para atendimento de programa municipal e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, por seu Prefeito ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

#### LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar duas (02) vagas de fisioterapeuta, de provimento temporário, carga horária 20h semanais, para atendimento de Programa Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

| Cargo          | Requisito Mínimo                         | Carga Horária semanal | Quantidade de Vagas | Vencimento   |
|----------------|--|-----------------------|---------------------|--------------|
| Fisioterapeuta | Sup. em Fisioterapia e registro no órgão | 20 (vinte horas)      | 02 (duas)           | R\$ 2.360,85 |

Parágrafo único. As contratações serão precedidas de prévio Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. As vagas vigorarão enquanto vigorar o Programa sendo que as condições para habilitação são aquelas previstas para a do cargo efetivo previsto na Lei Complementar Municipal 71, de 20 de dezembro de 2.017 e a remuneração observará o disposto no artigo 204 e ss. da Lei Complementar n. 069 de 20 de dezembro de 2.017.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 03 de junho de 2019.  
 ORILDO ANTONIO SEVERGNINI  
 PREFEITO

REGISTRADA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM) EM 03/06/2019 E SITE DA PREFEITURA WWW.MAJORVIEIRA.SC.GOV.BR EM 03/06/2019.

CRISTIANE RODRIGUES SIEMS  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI MUNICIPAL Nº LEI MUNICIPAL Nº 2451, DE 04 DE JUNHO DE 2019.2451, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2046246

LEI MUNICIPAL Nº 2451, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências."

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, no uso das atribuições FAZ SABER a todos os habitantes que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – CMT, com caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações do Turismo no âmbito municipal.

Art. 2º - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do Conselho Municipal de Turismo:

I – Definir prioridades na área do Turismo;

II – Estabelecer as diretrizes básicas a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Turismo;

III – Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política do Turismo;

IV – Propor critério para a programação e as execuções financeiras do Fundo Municipal de Turismo;

V – Analisar o mercado turístico, definindo os empreendimentos e ações prioritárias a serem estimuladas e desenvolvidas;

VI – Elaborar seu regimento interno.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo será composto por 15 membros e terá a seguinte composição:

I – 1/3 representantes do Poder Público;

II – 1/3 representantes da Iniciativa Privada;

III – 1/3 da sociedade civil.

§ 1º - A cada titular do Conselho Municipal de Turismo – CMT corresponderá um suplente;

§ 2º - O mandato dos membros do CMT, terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período;

§ 3º - Os membros do CMT, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação das entidades constantes no "caput" deste artigo;

§ 4º - Será substituído o membro que, sem motivo justificado deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, ou cinco intercaladas, no período do mandato;

§ 5º - As funções dos membros do CMT, não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de "relevante serviço prestado à população";

§ 6º - O Secretário Municipal de Administração e Gestão será membro nato do CMT, porém o Presidente do CMT será escolhido entre todos os representantes das entidades que formam o CMT;

§ 7º - Na ausência ou impedimento do Presidente do CMT, o cargo será assumido pelo seu suplente.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo (CMT), terá sua organização e normas de funcionamento definidos em regimento próprio, que deverá ser elaborado no prazo de sessenta (60) dias, após a publicação deste Lei.

§ 1º - As seções plenárias serão realizadas ordinariamente a cada sessenta dias e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

§ 3º - As decisões do CMT, serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Gestão prestará apoio administrativo, necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo - CMT.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira/SC, 04 de junho de 2019.

ORÍLDO ANTONIO SEVERGNINI

PREFEITO

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) em 04/06/2019 e site do Município [www.majorvieira.sc.gov.br](http://www.majorvieira.sc.gov.br) em 04/06/2019.

CRISTIANE RODRIGUES SIEMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

# Maracajá

## PREFEITURA

### 1º TA AO CONTRATO Nº 024/2019

Publicação Nº 2046381

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2019, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa PRÉ MOLDADOS PAGANI LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Arlindo Rocha, denominado CONTRATANTE e a empresa PRÉ MOLDADOS PAGANI LTDA, estabelecida na Alameda Antônio Alves da Silva, nº 5800, Polícia Rodoviária, Araranguá-SC, CEP: 88.902-030, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.372.222/0001-47, representada neste ato pelo Sr. Rogério Jeremias, portador do CPF nº 597.536.419-15, designada CONTRATADA, vencedora do Processo de Licitação nº 003/2019 – Carta Convite, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2019, firmado em 14/02/2019, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de SUPRESSÃO ao contrato nº 024/2019, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários a pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial e sinalização na Rua Virgílio Camargo, localidade de São Cristóvão, no município de Maracajá/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com a Solicitação de Aditivo de Supressão do Departamento Técnico de Engenharia do Município e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na justificativa em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O valor total deste Termo Aditivo de SUPRESSÃO é de R\$ 777,88 (setecentos setenta sete reais e oitenta oito centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de R\$ 108.177,60 (cento oito mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), de acordo com este Termo Aditivo de Supressão passa a ser de R\$ 107.399,72 (cento sete mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este a Solicitação de Supressão do Departamento Técnico de Engenharia do Município e Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 024/2019, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 14 de maio de 2019.

|                      |                           |
|----------------------|---------------------------|
| MUNICÍPIO DE MARCAJÁ | PRÉ MOLDADOS PAGANI LTDA. |
| ARLINDO ROCHA        | ROGÉRIO JEREMIAS          |
| Contratante          | Contratada                |

#### Testemunhas:

|   |  |
|---|--|
| Nome: Marlucci Freitas Bitencourt Vitali<br>CPF: 009.788.959-83 | Nome: Helder Francisco Loch<br>CPF: 288.787.289-34 |
|---|--|

### 2º TA AO CONTRATO Nº 070/2018

Publicação Nº 2046385

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2018, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARLINDO ROCHA, denominado CONTRATANTE e a empresa RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME, estabelecida na Avenida D, s/n, bairro Rincão Zona Norte, Balneário Rincão-SC, CEP: 88.828-000, telefone (48) 99618-7565, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.858.793/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. MARCOS FERREIRA BORTOLON, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.898.962-SS-P-SC e inscrito no CPF sob o nº 076.068.759-52, vencedora do Processo de Licitação nº 51/2018 – Tomada de Preços, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2018, firmado em 02/07/2018, destinado a execução das obras de pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial, calçadas e sinalização na Rua Virgílio Camargo no Bairro São Cristóvão e Rua Rita Tereza Rocha no Bairro Vila Beatriz, no Município de Maracajá/SC, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 70/2018, firmado em 02/07/2018, com prazo atual de execução até 04/05/2019, e vigência até 27/05/2019, nos termos previstos no Contrato.

#### Cláusula Segunda - Da Prorrogação

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato e da execução até o dia 30/06/2019.

#### Cláusula Terceira – Do Documento em anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo do contratado, justificativa do Departamento de Obras do município e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

#### Cláusula Quarta - Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de obras, não alteradas pelo presente instrumento.

Maracajá/SC, 03 de maio de 2019.

|                      |  |  |
|----------------------|--|--|
| MUNICÍPIO DE MARCAJÁ | RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME |  |
| ARLINDO ROCHA        | MARCOS FERREIRA BORTOLON                         |  |
| Contratante          | Representante Legal - Contratada                 |  |

#### Testemunhas:

Marluci Freitas Bitencourt Vitali Helder Francisco Loch  
CPF: 009.788.959-83 CPF: 288.787.289-34

## 2º TA AO CONTRATO Nº 042/2018

Publicação Nº 2046379

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2018, firmado em 08 de maio de 2018, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº. 030/2018, homologado em 08/05/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa JRV CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Estrada Rua Nova – Geral, s/n, bairro Rua Nova, Balneário Gaivota, CEP: 88.955-000 inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.598.978/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. JOAN HENRIQUE DA SILVA BRAGA, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.064.805/SESP-SC e inscrito no CPF sob o nº 108.291.019-85, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de SUPRESSÃO ao contrato nº 042/2018, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de abrigos de paradas de ônibus, com a área construída de 4,31 m², a ser localizada sobre os passeios públicos com a largura não inferior a 2,00 metros, no município de Maracajá/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com a Solicitação de Aditivo de Supressão do Departamento Técnico de Engenharia do Município e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na justificativa em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O valor total deste Termo Aditivo de SUPRESSÃO é de R\$ 5.985,18 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de R\$ 85.864,92 (oitenta cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) – (R\$ 84.332,07, referente ao contrato originário, mais R\$ 1.532,85, relativo ao 1º aditivo), de acordo com este Segundo Termo Aditivo de Supressão passa a ser de R\$ 79.879,74 (setenta nove mil, oitocentos setenta oitenta reais e setenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo**

Constitui documento anexo a este a Solicitação de Supressão do Departamento Técnico de Engenharia do Município e Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 042/2018, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 14 de maio de 2019.

|                      |                              |
|----------------------|------------------------------|
| MUNICÍPIO DE MARCAJÁ | JRV CONSTRUTORA LTDA         |
| ARLINDO ROCHA        | JOAN HENRIQUE DA SILVA BRAGA |
| Contratante          | Contratada                   |

**Testemunhas:**

|   |   |
|---|---|
| Nome: Marlucci Freitas Bitencourt Vitali<br>CPF: 009.788.959-83 | Nome: Helder Francisco Loch<br>CPF:288.787.289-34 |
|---|---|

**3º TA AO CONTRATO Nº 032/2019**

Publicação Nº 2046384

**Termo Aditivo Nº 03 ao Contrato Nº 032/2019**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2019, firmado em 15 de março 2019, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão nº. 080/2018, homologado em 15/03/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARCAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15 ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA DE FÁTIMA SILVA NAZARIO, estabelecida na Rua Eloir Silveira Nazário, nº 730, Bairro Vila Beatriz, Maracajá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.620.116/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua proprietária, Sra MARIA DE FÁTIMA SILVA NAZARIO, portadora do CPF sob o nº 398.515.759-68, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo previstos no contrato nº 032/2019, que tem como objeto Aquisição de uniformes escolares para atendimento aos alunos das Escolas e Centro de Educação Infantil – C.E.I da Rede Municipal de Ensino de Maracajá/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com a Solicitação de Aditivo da Diretora do Departamento de Educação e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na justificativa em anexo.

| ITENS              | PRODUTOS             | QUANT. ADITIVADA | TAM.   | VALOR UNIT. | TOTAL DO ADITIVO |
|--------------------|----------------------|------------------|--------|-------------|------------------|
| 01                 | Camiseta Manga Curta | 64               | 1 à 16 | R\$ 14,49   | R\$ 927,36       |
| 02                 | Bermuda Unissex      | 15               | 1 à 16 | R\$ 21,50   | R\$ 322,50       |
| 03                 | Calça masculina      | 15               | 1 à 16 | R\$ 25,40   | R\$ 381,00       |
| 04                 | Calça feminina       | 17               | 1 à 16 | R\$ 25,40   | R\$ 431,80       |
| 05                 | Jaqueta              | 32               | 1 à 16 | R\$ 29,00   | R\$ 928,00       |
| 06                 | Short saia           | 17               | 1 à 16 | R\$ 24,40   | R\$ 414,80       |
| 07                 | Camiseta             | 14               | P à GG | R\$ 14,49   | R\$ 202,86       |
| 08                 | Bermuda Unissex      | 03               | P à GG | R\$ 21,50   | R\$ 64,50        |
| 09                 | Calça Masculina      | 03               | P à GG | R\$ 25,40   | R\$ 76,20        |
| 10                 | Calça feminina       | 04               | P à GG | R\$ 25,40   | R\$ 101,60       |
| 11                 | Jaqueta              | 07               | P à GG | R\$ 29,00   | R\$ 203,00       |
| 12                 | Short Saia           | 04               | P à GG | R\$ 24,40   | R\$ 97,60        |
| TOTAL R\$ 4.151,22 |                      |                  |        |             |                  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Aditivo**

O valor total deste Termo Aditivo de acréscimo de itens é de R\$ 4.151,22 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA-Do Valor Global**

O valor global estimado do contrato de acordo com esse termo aditivo passa a ser de R\$ 120.240,86 (cento e vinte mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA -Da Dotação Orçamentária

A despesa do objeto deste contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:  
3.3.90.00.00.00.00 0104 (61)

#### CLÁUSULA QUINTA- Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este aditivo a solicitação da Diretora do Departamento de Educação e o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, que reconhece os argumentos destacados no requerimento, dele fazendo parte independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

**MUNICÍPIO DE MARCAJÁ**  
Maracajá/SC, 20 de maio de 2019.

#### TESTEMUNHAS:

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Nome: Marlucci Freitas Bitencourt Vitali | Nome: Helder Francisco Loch |
| CPF: 009.788.959-83                      | CPF: 288.787.289-34         |

**4º TA AO CONTRATO Nº 080/2018**

Publicação Nº 2046389

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2018**

Quarto Aditivo ao Contrato Nº 080/2018, firmado em 29 de agosto de 2018, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº. 046/2018, homologado em 28/08/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ARLINDO ROCHA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **PRATA CONSTRUÇÕES LTDA** (atualmente denominada SEM PARADA CONSTRUÇÕES LTDA), estabelecida na Rua Tereza Martins de Brito, nº 141 – Sala 02, bairro Revoredo, Tubarão-SC, CEP: 88.704-730, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.236.045/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **THIAGO DA CUNHA SIMIANO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.644.502/SESPDC-SC e inscrito no CPF sob o nº 087.297.429-43, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **SUPRESSÃO** ao contrato nº 080/2018, que tem como objeto execução dos serviços necessários para a ampliação da E.E.B.M. Nivaldo José da Rosa, no município de Maracajá/ SC, consistente na construção de duas salas de aula em alvenaria, perfazendo uma área total de 126,67m<sup>2</sup>, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com a Solicitação de Aditivo de Supressão do Departamento Técnico de Engenharia do Município e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na justificativa em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor**

O valor total deste **Termo Aditivo de SUPRESSÃO** é de **R\$ 4.841,06** (quatro mil, oitocentos quarenta um reais e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Global**

O valor global estimado do contrato que é de R\$ 77.415,55 (setenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com este Termo Aditivo de Supressão passa a ser de **R\$ 72.574,49** (setenta dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo**

Constitui documento anexo a este a Solicitação de Supressão do Departamento Técnico de Engenharia do Município e Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 080/2018, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 27 de maio de 2019.

**MUNICÍPIO DE MARCAJÁ**

ARLINDO ROCHA  
Prefeito Municipal

**PRATA CONSTRUÇÕES LTDA**

THIAGO DA CUNHA SIMIANO  
Proprietário

**TESTEMUNHAS**

Marluci Freitas Bitencourt Vitali  
CPF: 009.788.959-83

Helder Francisco Loch  
CPF: 288.787289-34

**CONTRATO 115/2019**

Publicação Nº 2046037

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 0115/2019.**

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e e SANDRA TAVARES, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei COMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 002/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e SANDRA TAVARES, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº 710.026.859-15, Carteira de Identidade nº 6132317741, residente e domiciliado(a) no Município de Criciúma, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor de Inglês, na Rede Municipal de Ensino Escola, com carga horária de 20 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de frequência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir de 03 de Junho de 2019 à 21 de Junho de 2019 ou até enquanto durar o afastamento da professora Ediane Pavei Fontana.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES**

O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, comprometendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar nº 02/1997.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES**

O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

- a) Ter conduta ilibada;
- b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
- c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
- d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
- e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
- f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
- g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
- h) Apresentar-se decentemente trajado;
- i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
- j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R\$ 1.187,68 (Hum mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta oito centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR**

O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.

III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 31 de maio de 2019.

|                                     |                |
|-------------------------------------|----------------|
| ARLINDO ROCHA<br>Prefeito Municipal | SANDRA TAVARES |
|-------------------------------------|----------------|

**Testemunhas:**

|  |   |
|--|---|
| Marcelo Martinelli<br>CPF 812.053.509-00 | Alcir Dalmolim da Silva<br>CPF 725.994.309-25 |
|--|---|

**CONTRATO 116/2019**

Publicação Nº 2046807

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 0116/2019.**

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e DIOrGENES TEIXEIRA CAMPO, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 46 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e DIOrGENES TEIXEIRA CAMPO, brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do CPF nº 009.531.709-00, Carteira de Identidade nº 4.230.843, residente e domiciliado(a) no Município de Araranguá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de frequência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir de 05 de Junho de 2019 à 31 de dezembro de 2019, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES**

O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, comprometendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar nº 02/1997.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES**

O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

- Ter conduta ilibada;
- Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
- Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
- Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
- Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
- Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
- Aplicar, com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
- Apresentar-se decentemente trajado;
- Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
- Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R\$ 1.770,79 (Hum mil, setecentos e setenta reais e setenta e nove centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR

O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.

III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 04 de Junho de 2019.

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| ARLINDO ROCHA<br>Prefeito Municipal | DIOrGENES TEIXEIRA CAMPO |
|-------------------------------------|--------------------------|

Testemunhas:

|  |   |
|--|---|
| Marcelo Martinelli<br>CPF 812.053.509-00 | Alcir Dalmolim da Silva<br>CPF 725.994.309-25 |
|--|---|

### LEI Nº 1160/2019

Publicação Nº 2045907

LEI Nº 1160 DE 27 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO Do pronto atendimento da vila beatriz E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a presente lei.

Art.1º - O Pronto Atendimento da Vila Beatriz passa a denominar-se "Pronto Atendimento José Thomaz da Silveira".

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações nos mapas e indicativos referenciais do Município de acordo com os dispositivos desta lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2019.

Arlindo Rocha  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 27 de Maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali  
Secretária de Administração

**LEI Nº 1161/2019**

Publicação Nº 2045912

LEI Nº 1161 DE 27 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL de Maracajá (SEDE DA PREFEITURA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a presente lei.

Art.1º - O Paço Municipal de Maracajá passa a denominar-se Paço Municipal Astir Demétrio da Rocha.

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações nos mapas e indicativos referenciais do Município de acordo com os dispositivos desta lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2019.

Arlindo Rocha

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 27 de Maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali

Secretária de Administração

**LEI Nº 1162/2019**

Publicação Nº 2045913

LEI Nº 1162 DE 27 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RODOVIA NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a presente lei, proposta pelo Legislativo.

Art. 1º - A Rodovia MR-466, localizada na localidade de Garajuva, no Município de Maracajá, passa a denominar-se "RODOVIA MUNICIPAL MANOEL ANTONIO PEDROSO".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo responsável em comunicar os órgãos necessários e confeccionar e fixar a placa relativa à denominação do nome de Rua de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2019.

Arlindo Rocha

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 27 de Maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali

Secretária de Administração

**LEI Nº 1163/2019**

Publicação Nº 2045917

LEI Nº 1163 DE 31 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de RADIOPATROLHA, objetivando a sua implantação e manutenção no Município.

§ 1º - A importância em reais de repasse a ser disponibilizado mensalmente, equivale a 700 (setecentos) litros de gasolina, conforme preços

licitados e possíveis reajustes posteriores a estes preços;

§ 2º - O convênio será realizado para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município de Maracajá, e para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do quartelamento, equipamentos, alimentação do pessoal de serviço, serviços de terceiros, alugueis de veículos e equipamentos, bem como outras aquisições de bens e serviços, necessários a manutenção do serviço de Rádio Patrulhamento.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º- A Prefeitura Municipal abrirá uma conta vinculada, em banco oficial existente no município, com a denominação "PREFEITURA MUNICIPAL/CONVÊNIO RADIOPATRULHA", para cobertura das despesas decorrentes do convênio mencionado no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º- O Convênio de que trata esta Lei será pelo prazo determinado no presente acordo e poderá ser rescindido em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 969/2014.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2019.

Arlindo Rocha  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 31 de Maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali  
Secretária de Administração

## **LEI Nº 1164/2019**

Publicação Nº 2045919

LEI Nº 1164 DE 31 DE MAIO DE 2019.

**OBRIGAM BARES, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS E DE EVENTOS A ADOTAR MEDIDAS DE AUXÍLIO À MULHER QUE SE SINTA EM SITUAÇÃO DE RISCO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei proposta pelo Legislativo:

Art. 1º Ficam os bares, restaurantes, casas noturnas, postos de combustíveis e farmácias, obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco de agressão iminente, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do município de Maracajá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

§ 1º Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sintam em situação de risco.

§ 2º Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 3º Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão orientar todos os seus funcionários para a aplicação prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2019.

Arlindo Rocha  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 31 de Maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali  
Secretária de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FMS/2019**

Publicação Nº 2046676

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FMS/2019

OBJETIVO: aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 19 de junho de 2019 às 09h15min.

DATA DE ABERTURA: Dia 19 de junho de 2019 às 09h30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br)

Maracajá, 04 de junho de 2019.

ARLINDO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2019**

Publicação Nº 2046672

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2019

OBJETIVO: aquisição de equipamentos médico hospitalar, ar condicionado, frigobar e bicicletas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracajá/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 18 de junho de 2019 às 13h15min.

DATA DE ABERTURA: Dia 18 de junho de 2019 às 13h30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br)

Maracajá, 05 de junho de 2019.

ARLINDO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

# Maravilha

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 080/2019

Publicação Nº 2046298

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Administrativo n. 080/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e Indústria de Móveis Casa Bonita Ltda. Objeto: confecção e instalação de móveis projetados, para atender às necessidades do Município de Maravilha – SC. Vigência: 30 dias. Valor R\$ 24.700,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 05/06/2019. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Marcio Vanderson Rael pela Contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2019

Publicação Nº 2046709

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Administrativo n. 081/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e S.J. Construtora Ltda. Objeto: fornecimento e execução de instalação de manta asfáltica aluminizada no Ginásio Municipal Gelson Tadeu Lara, para atender às necessidades do Município de Maravilha – SC. Vigência: 15 dias. Valor R\$ 43.300,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 05/06/2019. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Sirlei Fornari pela Contratada.

### PROCESSO LICITATÓRIO N. 089/2019

Publicação Nº 2045715

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Contrato Administrativo n. 079/2019

Contratada: Mangaba Produções Artísticas Ltda

Valor do contrato: 107.000,00

Processo n. 089/2019

Inexigibilidade n. 032/2019

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que celebrou Contrato Administrativo para contratação da Banda denominada "Paralamas do Sucesso", para apresentação em decorrência das festividades do 61º aniversário do Município de Maravilha, SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 05 de junho de 2019. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

# Massaranduba

## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATÓRIO 112.2019 PP 112.2019 - SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL

Publicação Nº 2047069

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 1.444/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL E GESTÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO A: SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL; GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR; PORTAL DE PAIS E ALUNOS; PORTAL DOS PROFESSORES; PORTAL DOS GESTORES PÚBLICOS.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 18/06/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 18/06/2019.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: [www.massaranduba.atende.net](http://www.massaranduba.atende.net)

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

**Matos Costa****PREFEITURA****EDITAL CONVOCAÇÃO 07/2019 TESTE SELETIVO**

Publicação Nº 2046071

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TESTE SELETIVO Nº 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Teste Seletivo n.º 02/2018, CONVOCA, a candidata abaixo relacionada, para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias, munidos da documentação exigida, para fins de contratação/admissão no cargo para a qual foi classificada.

Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGO

| Nº Inscrição | Nome                            | Nota Final | Classificação |
|--------------|---------------------------------|------------|---------------|
| 4            | VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS | 4,76       | 11º           |

Matos Costa, 06 de Junho de 2019.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

# Meleiro

## PREFEITURA

### EXTRATO ATA Nº 017-2019

Publicação Nº 2046312

Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 017/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 023/2019  
 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
 Detentor da Ata: DUKANA COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.  
 Valor: R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)  
 Vigência: Início: 03/06/2019 Término: 02/06/2020.  
 Data da assinatura: 03 de junho de 2019.

### EXTRATO ATA Nº 018-2019

Publicação Nº 2046314

Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 018/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 023/2019  
 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
 Detentor da Ata: GAMAPE COMERCIO DE PEÇAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.  
 Valor: R\$ 97.820,00 (noventa e sete mil oitocentos e vinte reais).  
 Vigência: Início: 03/06/2019 Término: 02/06/2020.  
 Data da assinatura: 03 de junho de 2019.

### LEI Nº 1809-2019

Publicação Nº 2046574

LEI Nº 1.809, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

TRATA DA ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1465/2010 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL NO MUNICÍPIO DE MELEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei 1.465/2010 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Os serviços de caminhões, máquinas e equipamentos para fins de terraplanagem, aterro e infraestrutura de construções ou ampliações de empreendimentos em silos, armazéns, criação de animais, previstos no inciso I do art. 2º, serão subsidiados pelo Município de Meleiro, com prévia apreciação e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, mediante o pagamento do valor de:

| Material        | Unidade | Quantidade | Valor Carga |
|-----------------|---------|------------|-------------|
| Seixo Peneirado | M³      | 10         | R\$ 120,00  |
| Seixo Bruto     | M³      | 10         | R\$ 100,00  |
| Saibro          | M³      | 10         | R\$ 80,00   |

Art. 2º - O inciso I do art. 4º da Lei 1.465/2010, passa a ter a seguinte redação:

“I – retroscavadeira: R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora trabalhada;”

Art. 3º - Fica revogado o inciso II do art. 4º da Lei 1.465/2010.

Art. 4º - Ficam revogados os incisos I, II, III e IV do art. 5º da Lei nº 1.465/2010.

Art. 5º - O inciso V do art. 5º da Lei nº 1.465/2010 passa a ter a seguinte redação:

“V – trator agrícola com 04 (quatro) rodas: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora trabalhada.”

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 05 de junho de 2019.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 204-2019**

Publicação Nº 2045675

PORTARIA nº 204/2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias ao servidor público municipal THIAGO MANFREDINI ZANETTE – matrícula 1164, ocupante do cargo de Advogado, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 à 30/09/2018.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/06/2019.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Junho de 2019.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 205-2019**

Publicação Nº 2045690

PORTARIA n.º 205/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo nº 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal IRACI DA GLÓRIA DA SILVA, matrícula 471, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 29 de Julho de 2012 a 28 de Julho de 2017, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro

de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 05 de Junho de 2019.

EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA Nº 206-2019**

Publicação Nº 2045696

PORTARIA n.º 206/2019

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde a servidora RAQUEL TISCOSKI PASINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Junho de 2019.

EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

# Mirim Doce

## PREFEITURA

### PREGÃO PRESENCIAL/FMS N.º 05/2019

Publicação Nº 2046441

Processo Licitatório n.º 06/2019/FMS - Pregão Presencial – n.º 05/2019/FMS

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais médico hospitalar para o fundo municipal de saúde de mirim doce. Tipo de julgamento: Menor Preço – Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes da documentação e propostas das 08:00 até às 09:00 horas do dia 18/06/2019. Abertura da sessão com lances verbais a partir das 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, através do e-mail: saude@mirimdoce.sc.gov.br. Mirim Doce/SC, 05 de junho de 2019. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal.

# Modelo

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2019

Publicação Nº 2046599

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MODELO  
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1116/2019  
Modalidade: Pregão Nº 033/2019  
Tipo: Menor preço - Menor preço por lote

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, A SER EXECUTADO NA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL PROFESSORA GRISLEDI MARIA MULLER

Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 20 de junho de 2019

Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 20 de junho de 2019.

Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site [www.modelo.sc.gov.br](http://www.modelo.sc.gov.br)

Modelo/SC 05/06/19.  
Ricardo Luis Maldaner  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 117-2019 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - TELECOPY EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 2046563

Extrato de Contrato nº 117/2019  
Processo Licitatório nº 298/2019  
Pregão Presencial Registro de Preços nº 018/2019  
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11  
Contratado: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ sob nº. 04.303.600/0001-80  
Valor: R\$ 13.867,49  
Assinado em: 05/06/2019  
Vigente até: 31/12/2019  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC  
Modelo/SC, 05 de junho de 2019.  
Ricardo Luis Maldaner  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 118-2019 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - PREMIER COMÉRCIO LTDA

Publicação Nº 2046567

Extrato de Contrato nº 118/2019  
Processo Licitatório nº 298/2019  
Pregão Presencial Registro de Preços nº 018/2019  
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11  
Contratado: PREMIER COMÉRCIO LTDA EPP CNPJ sob nº. 11.688.438/0001-20  
Valor: R\$ 6.439,75  
Assinado em: 05/06/2019  
Vigente até: 31/12/2019  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC  
Modelo/SC, 05 de junho de 2019.  
Ricardo Luis Maldaner  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119-2019 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - JP EQUIPAMENTOS**

Publicação Nº 2046570

Extrato de Contrato nº 118/2019  
Processo Licitatório nº 298/2019  
Pregão Presencial Registro de Preços nº 018/2019  
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11  
Contratado: JP EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ sob nº. 13.772.057/0001-50  
Valor: R\$ 10.366,99  
Assinado em: 05/06/2019  
Vigente até: 31/12/2019  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC  
Modelo/SC, 05 de junho de 2019.  
Ricardo Luis Maldaner  
Prefeito

**PORTARIA Nº 0108/2019**

Publicação Nº 2045922

PORTARIA Nº 0108/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA PAVALICINI, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 2.397/2019 e Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade, à servidora JULIANA PAVALICINI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo da Saúde, conforme Decreto de nomeação nº 078/2012 de 02.04.2012, correspondendo a um mês da remuneração do cargo efetivo a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de junho de 2019, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 04/2012 a 04/2017, de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,  
aos 05 de junho de 2019.  
RICARDO LUIS MALDANER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER  
Secretária de Administração e Fazenda

**TERMO ADITIVO Nº009-2019 - CONTRATO ADM 063-2015 - GAIA RODOVIAS - VALOR**

Publicação Nº 2046148

TERMO ADITIVO Nº. 009/2019  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2015, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA GAIA RODOVIAS LTDA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio nº 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 282, Km 607, s/nº, no Município de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.257.777/0001-24, neste ato representada por seu procurador, Senhor RENATO ADRIANO SEIBT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 214/2015 – Concorrência nº 002/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratual:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica aditado o objeto do contrato nº 063/2015 de 25.05.2015, Constante da Cláusula Segunda, com aumento e redução do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do Orçamento de Reprogramação, que fazem parte integrante do

presente contrato, sendo os seguintes itens:  
SUPRESSÃO:

| Item  | Discriminação dos Serviços – Produtos   | Unid. | Custo Unitário | Quant.   | Financeiro Previsto | Acumulado |  |  |           |
|-------|---|-------|----------------|----------|---------------------|-----------|--|--|-----------|
| 1.6.4 | Limpeza de superfície com jato de alta pressão  | M     | 1,50           | 3.102,20 | 4.653,30            | 4.653,30  |  |  |           |
| 1.6.1 | Meio Fio (Guia) de Concreto Pré-moldado, DIm 12x15x30x100 cm, rejuntado c/ argamassa, incluindo | M     | 42,32          | 641,00   | 27.127,12           | 27.127,12 |  |  |           |
|       | Total suprimido   |       |                |          |                     | 31.780,42 |  |  | 22.641,64 |

#### ADIÇÃO

| Item | Discriminação dos Serviços – Produtos | Unid. | Custo Unitário | Quant. | Financeiro Previsto | Acumulado  |  |  |           |
|------|---------------------------------------|-------|----------------|--------|---------------------|------------|--|--|-----------|
| 4.1  | Meio Fio em concreto MF 06            | M     | 16,00          | 641,00 | 10.256,00           | 10.256,00  |  |  |           |
|      | TOTAL ADITIVADO                       |       |                |        | 10.256,00           | +10.256,00 |  |  | 22.641,64 |

|                    |           |
|--------------------|-----------|
| TOTAL DA SUPRESSÃO | 21.524,42 |
|--------------------|-----------|

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO - Vinculado ao contrato de repasse OGU nº 2626.1015780-64/2014 Programa: Ministério do Turismo no Brasil:

Fica aditado o preço do contrato nº 063/2015 de 25.05.2015, Constante da Cláusula Terceira, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante do Orçamento de Reprogramação, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor suprimido do presente termo aditivo corresponde em R\$ -21.524,42 (vinte e hum mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos);

Que, acrescido o presente aditivo ao valor original do contrato no valor de R\$ 393.349,48 (trezentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos);

E, acrescido o Termo Aditivo nº 03/2016 de 07/12/2016, sendo que o valor suprimido do presente termo corresponde em R\$ - 4.089,23 (quatro mil oitenta e nove reais e vinte e três centavos), compreendendo o valor adicionado de R\$ + 4.345,69 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e o valor suprimido de R\$ - 8.434,92 (oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos);

E, acrescido do Termo Aditivo nº 006/2017 de 12/06/2017, sendo que o valor aditivado do presente termo aditivo corresponde em R\$ +13.451,40 (treze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), correspondendo ao valor adicionado de R\$ +19.467,04 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) e o valor suprimido de R\$ -6.015,64 (seis mil e quinze reais e sessenta e quatro centavos);

E, acrescido com este termo aditivo nº 009/2019, sendo o valor da supressão de R\$ -31.780,42 e o valor da adição de R\$ 10.256,00 compreendendo o valor deste do presente termo aditivo, o valor suprimido de R\$ -21.524,42 (vinte e hum mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos),

o que resulta e totaliza o valor deste contrato, conforme demonstra o Boletim de medição de 21/01/2019 Reprogramado no valor de R\$ 381.187,23 ( trezentos e oitenta e hum mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO GLOBAL DO CONTRATO/ Vinculado ao contrato de repasse OGU 2626.1015780-64/2014 Programa: Ministério do Turismo no Brasil:/ incluído /recursos próprios e adição de contrapartida recursos próprios, excedente ao estabelecido no convenio de contrapartida financeira do conveniente, para execução do objeto e projeto, conforme consta dos orçamentos de reprogramação, demonstrativos e boletins de medição de obra:

RECURSOS DE CONTRAPARTIDA ADICIONADO:

E, acrescido do Termo Aditivo nº 007/2017, de 12/06/2017, sendo que o valor corresponde em R\$ +24.710,62 (vinte e quatro mil setecentos e dez reais e sessenta e dois centavos), sendo este valor a contrapartida excedente ao valor vinculado ao contrato acima mencionado o que totalizava o valor de R\$ 405.897,85 (quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 063/2015 de 25.05.2015.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas

abaixo.

Modelo (SC), aos 29 de janeiro de 2019

|  |  |   |
|--|--|---|
| MUNICÍPIO DE MODELO<br>ALDECIR ANTONIO BOLIS<br>Prefeito Municipal - Contratante |  | GAIA RODOVIAS LTDA<br>Renato Adriano Seibt<br>Procurador – Contratada |
|--|--|---|

Testemunhas:

|       |  |       |
|-------|--|-------|
| Nome: |  | Nome: |
|-------|--|-------|

Visto

|  |  |  |
|--|--|--|
| GILNEI ROBERTO VOGEL<br>OAB/SC Nº 11.283 - Assessor Jurídico |  |  |
|--|--|--|

# Mondaí

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO Nº 045.2019 - DANELA CARLA SCHMITZ

Publicação Nº 2046658

MUNICIPIO DE MONDAÍ

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO

Contrato: nº. 045/2019 de 04 de Junho de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 030/2019. Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2019. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de PSICOLOGIA, com dedicação de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas semanais, serviços técnicos profissionais de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, e serviços técnicos profissionais de OFICINEIRO, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, para a realização dos serviços conforme o anexo I, do Edital, para o exercício de 2019 e/ou subsequentes.

Fornecedor: Dânela Carla Schmitz, CPF n.º 090.2019.269-89. Valor Contratado Total: R\$ 17.631,84 (dezesete mil e seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: a partir de 10 de junho de 2019, até 31 dezembro de 2019. Mondaí/SC, 04 de junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO Nº 046.2019 - KELLIN CLERIS WUNSCH

Publicação Nº 2046660

MUNICIPIO DE MONDAÍ

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO

Contrato: nº. 046/2019 de 04 de Junho de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 030/2019. Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2019. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de PSICOLOGIA, com dedicação de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas semanais, serviços técnicos profissionais de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, e serviços técnicos profissionais de OFICINEIRO, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, para a realização dos serviços conforme o anexo I, do Edital, para o exercício de 2019 e/ou subsequentes.

Fornecedor: Kellin Cleris Wunsch04746595933, CNPJ sob o n.º 27.064.988/0001-09. Valor Contratado Total: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Vigência: a partir de 10 de junho de 2019, até 31 dezembro de 2019. Mondaí/SC, 04 de junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

### EXTRATO EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 E CT Nº 013/2019 - FME

Publicação Nº 2046593

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

O Município de Mondaí – SC torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, oriunda do Processo Administrativo nº. 011/2019 e, com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de 04 (quatro) espetáculos temáticos, denominados de “o caminho das águas” e “planetinha natureza”, em comemoração ao dia mundial do meio ambiente, celebrado anualmente no dia 05 de junho. A apresentação será destinada aos alunos de séries iniciais e da educação infantil do Município de Mondaí/SC. CONTRATADO: INTERAÇÃO PROJETOS CULTURAIS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME, CNPJ nº. 02.360.146/0001-73. VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019. Mondaí – SC, 04 de junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MONDAÍ/SC

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO

Contrato: 013/2019 de 04 de junho de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 011/2019. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019. Objeto: Contratação de empresa para apresentação de 04 (quatro) espetáculos temáticos, denominados de “o caminho das águas” e “planetinha natureza”, em comemoração ao dia mundial do meio ambiente, celebrado anualmente no dia 05 de junho. A apresentação será destinada aos alunos de séries iniciais e da educação infantil do Município de Mondaí/SC. Fornecedor: INTERAÇÃO PROJETOS CULTURAIS E PEDAGÓGICOS LTDA – ME, CNPJ nº 02.360.146/0001-73. Valor: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 31 de dezembro de 2019. Mondaí/SC, 04 de junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

**EXTRATO PREGÃO Nº 022.2019 - LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA**

Publicação Nº 2046748

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação "multientidade", EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 022/2019. TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de limpeza de fossas sépticas de prédios públicos municipais (paço municipal, banheiros públicos, escolas, secretarias municipais, etc.), do município de Mondai – SC, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme a necessidade do Município de Mondai/SC e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 19 de Junho de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 19 de Junho de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: [compras@mondai.sc.gov.br](mailto:compras@mondai.sc.gov.br). MONDAI (SC), 30 de Maio de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

# Monte Carlo

## PREFEITURA

### RESOLUÇÃO 005.CMDCA.2019

Publicação Nº 2046572

RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL N. C01/2019/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Carlo-SC, no uso de suas atribuições, após reunião da Comissão Especial Eleitoral,

Considerando o Edital nº 01/2019/CMDCA, de 08 de abril de 2019, que abre inscrições para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Monte Carlo-SC;

Considerando a Resolução nº 004/CMDCA/2019, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre a homologação das inscrições do Edital nº 01/2019/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado dos recursos recebidos pela Comissão Especial Eleitoral, referentes às inscrições do Edital nº 01/2019/CMDCA, conforme lista abaixo:

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                         | RECURSO  |
|-----------------|------------------------------|----------|
| 02              | Jacqueline de Oliveira Alves | DEFERIDO |
| 03              | Jhennifer Cordeiro Rizzi     | DEFERIDO |
| 06              | Sidicleia Aparecida Silva    | DEFERIDO |
| 13              | Ana Lucia Corrêa             | DEFERIDO |

Art. 2º O candidato que apresentou recurso à sua inscrição, deverá aguardar a publicação da lista de inscrições deferidas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 05 de junho de 2019.

FELIPE PONTES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
Monte Carlo-SC

### RESOLUÇÃO 006.CMDCA.2019

Publicação Nº 2046575

RESOLUÇÃO Nº 006/CMDCA/2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO EDITAL N. 01/2019/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Carlo-SC, no uso de suas atribuições, após reunião da Comissão Especial Eleitoral,

Considerando o Edital nº 01/2019/CMDCA, de 08 de abril de 2019, que abre inscrições para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Monte Carlo-SC;

Considerando a Resolução nº 004/CMDCA/2019, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre a homologação das inscrições do Edital nº 01/2019/CMDCA;

Considerando a Resolução nº 005/CMDCA/2019, de 05 de junho de 2019, que dispõe sobre a homologação do resultado dos recursos das inscrições do Edital nº 01/2019/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a lista das inscrições deferidas referentes ao Edital nº 01/2019/CMDCA, do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Monte Carlo-SC, conforme segue abaixo:

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                         | SITUAÇÃO |
|-----------------|------------------------------|----------|
| 02              | Jacqueline de Oliveira Alves | DEFERIDA |
| 03              | Jhennifer Cordeiro Rizzi     | DEFERIDA |
| 04              | Katiane Cordeiro             | DEFERIDA |
| 05              | Lucélia de Souza Silva       | DEFERIDA |

|    |                           |          |
|----|---------------------------|----------|
| 06 | Sidicleia Aparecida Silva | DEFERIDA |
| 07 | Luana Rúbia Rosa          | DEFERIDA |
| 08 | Anelise da Silva          | DEFERIDA |
| 10 | Crislaine de Oliveira     | DEFERIDA |
| 11 | Thais de Oliveira         | DEFERIDA |
| 12 | Flávia dos Santos         | DEFERIDA |
| 13 | Ana Lucia Corrêa          | DEFERIDA |

Art. 2º O candidato cuja inscrição foi deferida deverá aguardar a publicação da lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova preambular.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 05 de junho de 2019.

FELIPE PONTES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Monte Carlo-SC

### RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2019

Publicação Nº 2046564

RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL N. 01/2019/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Carlo-SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as inscrições referentes ao Edital nº 01/2019/CMDCA, do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Monte Carlo-SC, conforme lista abaixo:

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                                 | SITUAÇÃO   |
|-----------------|--------------------------------------|------------|
| 01              | Tatiane Apª Ribeiro da silva Maiberg | INDEFERIDA |
| 02              | Jacqueline de Oliveira Alves         | INDEFERIDA |
| 03              | Jhennifher Cordeiro Rizzi            | INDEFERIDA |
| 04              | Katiane Cordeiro                     | DEFERIDA   |
| 05              | Lucélia de Souza Silva               | DEFERIDA   |
| 06              | Sidicleia Aparecida Silva            | INDEFERIDA |
| 07              | Luana Rúbia Rosa                     | DEFERIDA   |
| 08              | Anelise da Silva                     | DEFERIDA   |
| 09              | Juliana Garipuna                     | INDEFERIDA |
| 10              | Crislaine de Oliveira                | DEFERIDA   |
| 11              | Thais de Oliveira                    | DEFERIDA   |
| 12              | Flávia dos Santos                    | DEFERIDA   |
| 13              | Ana Lucia Corrêa                     | INDEFERIDA |

Art. 2º O candidato cuja inscrição foi indeferida poderá interpor recurso, de forma inscrita e fundamentada, no período de 3(três) a 4(quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

Art. 3º O candidato cuja inscrição foi deferida deverá aguardar a publicação da lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 31 de maio de 2019.

FELIPE PONTES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Monte Carlo-SC

### RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 44/2019

Publicação Nº 2046546

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A comissão de Licitação do Município de Monte Carlo - SC, designado pelo decreto 023/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Processo de Licitação 44/2019/PM Edital Pregão Presencial 28/2019/PM RECARGA

DE GÁS P13 E P45, corrige alguns vícios do edital e altera a data de realização do mesmo para o dia 18 de junho de 2019 às 10 horas.

Monte Carlo, 05 de junho de 2019.

Paulo Ricardo Buyno  
Pregoeiro

# Morro da Fumaça

## PREFEITURA

### REGISTRO DE PREÇO 020/2019

Publicação Nº 2046417

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 020/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE PARA OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme anexo.. Data: 18/06/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

### REGISTRO DE PREÇO 103/2019

Publicação Nº 2046292

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 103/2019. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E OBRAS, conforme anexo. Data: 18/06/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

# Morro Grande

## PREFEITURA

### EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 - PMMG

Publicação Nº 2046025

|                              |  |
|------------------------------|--|
| Ata de Registro de Preços nº | 22/2019  |
| Órgão Gerenciador            | Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal   |
| Detentora da Ata             | TRANSPORTE MELEIRO LTDA ME   |
| Valor                        | R\$ 364.600,00   |
| Data da Assinatura           | 31/05/2019   |
| Vigência Inicial             | 31/05/2019   |
| Vigência Final               | 31/05/2020   |
| Licitação                    | Edital de Pregão Presencial nº 9/2019  |
| Objeto Resumido              | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC, NOVA VENEZA/SC E PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS PARTICIPANTES DO GRUPO DA 3º IDADE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS ENCONTROS E PASSEIOS COM FINALIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS EM OUTROS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA |
| Espécie                      | Prestação de Serviços  |
| Observação                   | A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site <a href="http://www.morrogrande.sc.gov.br">www.morrogrande.sc.gov.br</a>   |

### EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019 - PMMG

Publicação Nº 2046026

|                              |  |
|------------------------------|--|
| Ata de Registro de Preços nº | 23/2019  |
| Órgão Gerenciador            | Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal   |
| Detentora da Ata             | EMPRESA UNIÃO DE TRANSPORTES LTDA  |
| Valor                        | R\$ 173.955,60   |
| Data da Assinatura           | 31/05/2019   |
| Vigência Inicial             | 31/05/2019   |
| Vigência Final               | 31/05/2020   |
| Licitação                    | Edital de Pregão Presencial nº 9/2019  |
| Objeto Resumido              | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, COM EMPREGOS FORMAIS EM UNIDADES INDUSTRIAIS ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS DE FORQUILHINHA/SC, NOVA VENEZA/SC E PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS PARTICIPANTES DO GRUPO DA 3º IDADE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS ENCONTROS E PASSEIOS COM FINALIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E SOCIAIS EM OUTROS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA |
| Espécie                      | Prestação de Serviços  |
| Observação                   | A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site <a href="http://www.morrogrande.sc.gov.br">www.morrogrande.sc.gov.br</a>   |

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 21-2019 - PMMG

Publicação Nº 2046404

|                     |                            |
|---------------------|----------------------------|
| Contrato nº:        | 21/2019                    |
| Contratante:        | MUNICIPIO DE MORRO GRANDE  |
| Contratado:         | TRANSPORTE MELEIRO LTDA ME |
| Valor:              | R\$ 364.600,00             |
| Data da Assinatura: | 04/06/2019                 |
| Vigência Inicial:   | 05/06/2019                 |

|                  |  |
|------------------|--|
| Vigência Final:  | 31/12/2019   |
| Dotações:        | (120) 1201.2016.33903999; (141) 0801.2044.33903999   |
| Licitação:       | Edital de Pregão 9/2019  |
| Objeto Resumido: | Contratação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de trabalhadores residentes no município de Morro Grande, com empregos formais em unidades industriais estabelecidas nos municípios de Forquilha/SC, Nova Veneza/SC e para o transporte de pessoas participantes do grupo da 3º idade do município de Morro Grande para realização de eventuais encontros e passeios com finalidades artísticas, culturais e sociais em outros municípios localizados no estado de Santa Catarina. |
| Espécie:         | Prestação de Serviços  |

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22-2019 - PMMG**

Publicação Nº 2046406

|                     |  |
|---------------------|--|
| Contrato nº:        | 22/2019  |
| Contratante:        | MUNICIPIO DE MORRO GRANDE  |
| Contratado:         | EMPRESA UNIÃO DE TRANSPORTES LTDA  |
| Valor:              | R\$ 173.955,60   |
| Data da Assinatura: | 04/06/2019   |
| Vigência Inicial:   | 05/06/2019   |
| Vigência Final:     | 31/12/2019   |
| Dotações:           | (120) 1201.2016.33903999; (141) 0801.2044.33903999   |
| Licitação:          | Edital de Pregão 9/2019  |
| Objeto Resumido:    | Contratação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de trabalhadores residentes no município de Morro Grande, com empregos formais em unidades industriais estabelecidas nos municípios de Forquilha/SC, Nova Veneza/SC e para o transporte de pessoas participantes do grupo da 3º idade do município de Morro Grande para realização de eventuais encontros e passeios com finalidades artísticas, culturais e sociais em outros municípios localizados no estado de Santa Catarina. |
| Espécie:            | Prestação de Serviços  |

**EXTRATO DE DISTRATO Nº 1-2019 - PMMG**

Publicação Nº 2046464

|                     |   |
|---------------------|---|
| Distrato nº:        | 1/2019  |
| Contrato Principal  | 31/2018   |
| Contratante:        | Município de Morro Grande   |
| Contratado:         | Transporte Meleiro Ltda ME  |
| Data da Assinatura: | 04/06/2019  |
| Vigência:           | 04/06/2019  |
| Licitação:          | Edital de Pregão 12/2018  |
| Objeto Resumido:    | Rescisão nesta data, em caráter irrevogável, do contrato nº 31/2018, assinado em 19 de julho de 2018. |

# Navegantes

## PREFEITURA

### ATA DA SESSÃO 02/2019 FUMSCI

Publicação Nº 2046863

#### ATA 02/2019 FUMSCI

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA VINTE E TRÊS DE DOIS MIL DE DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2019 PMN. CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA 2ª CIA. DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES, NOS QUARTEIS DO CENTRO E GRAVATÁ E POSTOS GUARDA-VIDAS, ATRAVÉS DO FUMSCI-FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS JUNCKES DISTRIBUIDORA, JP DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS, SEVEN COMERCIO D EMBALAGENS, COMERCIAL MULTVILLE, PJ SERVIÇO E COMERCIO, AV COMERCIO ATACADISTA, TAYU QUIMICA LTDA (AUSENTE DO CERTAME), M MOBILE EIRELI, RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, RS RICARDO (EMPRESA PROTOCOLOU NO DIA ANTERIOR AO CERTAME - AUSENTE) A EMPRESA VENCOLI ENTREGOU OS ENVELOPES NO DIA DO CERTAME, PORÉM NÃO COMPARECEU AO CERTAME E NÃO ENTREGOU O CREDENCIAMENTO. APENAS A EMPRESA AV COMERCIO ATACADISTA NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PRESENTE NO CERTAME O CABO RODRIGO BECHTOLD SCHLICKMANN PARA ANÁLISE DOS FOLDERS. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. SENDO DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA COM O VALOR DE R\$ 2,23. ITEM 02 SAGROU-SE A EMPRESA AV COMERCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R\$33,30. ITEM 03 SAGROU-SE A EMPRESA AV COMERCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R\$ 7,10. ITEM 04 SAGROU-SE A EMPRESA PJ SERVIÇO E COMERCIO COM O VALOR DE R\$ 9,00. ITEM 05 SAGROU-SE A EMPRESA PJ SERVIÇO E COMERCIO COM O VALOR DE R\$ 75,45. ITEM 06 SAGROU-SE A EMPRESA PJ SERVIÇO E COMERCIO COM O VALOR DE R\$ 78,50. ITEM 07 SAGROU-SE A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA COM O VALOR DE R\$ 4,00. ITEM 08 SAGROU-SE A EMPRESA PJ SERVIÇO E COMERCIO COM O VALOR DE R\$ 2,25. ITEM 09 SAGROU-SE A EMPRESA M MOBILE EIRELI COM O VALOR DE R\$9,15. ITEM 10 SAGROU-SE A EMPRESA PJ SERVIÇO E COMERCIO COM O VALOR DE R\$ 1,78. ITEM 11 SAGROU-SE A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA COM O VALOR DE R\$ 4,95. ITEM 12 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA M MOBILE EIRELI COM O VALOR DE R\$ 6,50. ITEM 13 SAGROU-SE A EMPRESA JP DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA COM O VALOR DE R\$ 18,50. PORÉM FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR A FICHA TÉCNICA, RESTANDO ASSIM O ITEM FRACASSADO. ITEM 14 SAGROU-SE A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA COM O VALOR DE R\$ 1,28. ITEM 15 SAGROU-SE A EMPRESA PJ SERVIÇO E COMERCIO COM O VALOR DE R\$ 1,98. ITEM 16 SAGROU-SE A EMPRESA PJ SERVIÇO E COMERCIO COM O VALOR DE R\$ 1,74. ITEM 17 SAGROU-SE A EMPRESA AV COMERCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R\$ 5,10. ITEM 18 SAGROU-SE A EMPRESA JP DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA COM O VALOR DE R\$ 109. ITEM 19 SAGROU-SE A EMPRESA JP DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA COM O VALOR DE R\$ 25,90. ITEM 20 SAGROU-SE A EMPRESA M MOBILE EIRELI COM O VALOR DE R\$4,40. ITEM 21 SAGROU-SE A EMPRESA M MOBILE EIRELI COM O VALOR DE R\$ 3,20. ITEM 22 A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA COM O VALOR DE R\$ 24,00. ITEM 23 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA M MOBILE EIRELI COM O VALOR DE R\$ 4,15. ITEM 24 SAGROU-SE A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA COM O VALOR DE R\$5,10. ITEM 25 SAGROU-SE A EMPRESA PJ SERVIÇO E COMERCIO COM O VALOR DE R\$ 1,69. ITEM 26 SAGROU-SE A EMPRESA JP DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA COM O VALOR DE R\$11,50. ITEM 27 SAGROU-SE A EMPRESA RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS COM O VALOR DE R\$ 32,25. ITEM 28 SAGROU-SE A EMPRESA M MOBILE EIRELI COM O VALOR DE R\$7,70. ITEM 29 SAGROU-SE A EMPRESA M MOBILE EIRELI COM O VALOR DE R\$ 6,30. ITEM 30 SAGROU-SE A EMPRESA M MOBILE EIRELI COM O VALOR DE R\$ 23,80. ITEM 31 SAGROU-SE A EMPRESA PJ SERVIÇO E COMERCIO COM O VALOR DE R\$34,80. ITEM 32 SAGROU-SE A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA COM O VALOR DE R\$16,24. ITEM 33 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA RS RICARDO COM O VALOR DE R\$6,80. ITEM 34 SAGROU-SE A EMPRESA M MOBILE EIRELI COM O VALOR DE R\$ 51,00. ITEM 35 SAGROU-SE A EMPRESA PJ SERVIÇO E COMERCIO COM O VALOR DE R\$2,99. ITEM 36 SAGROU-SE A EMPRESA PJ SERVIÇO E COMERCIO COM O VALOR DE R\$ 2,77. ITEM 37 SAGROU-SE A EMPRESA RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS COM O VALOR DE R\$ 10,54. ITEM 38 SAGROU-SE A EMPRESA PJ SERVIÇO E COMERCIO ME COM O VALOR DE R\$ 22,74. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, FOI DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

### ATA DA SESSÃO 03/2019 FMV

Publicação Nº 2046884

#### ATA 03/2019 FMV

AOS TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS QUATORZE HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, SE REUNIU A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO, ACOMPANHADO DOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME PORTARIA Nº 530 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, PARA O ATO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 FMV, CUJO OBJETO "PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAR ESTUDO

TÉCNICO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC." INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESADOS. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS À APRECIÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, PREGOEIRA ENCERROU A SESSÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA.

### **AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 21/2019 FMS**

Publicação Nº 2046794

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 21/2019 FMS

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de medicamentos e materiais de higiene de uso veterinário, destinados aos animais atendidos no departamento de atenção e bem estar animal "DABA", através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 19/06/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 19/06/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

### **AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 22/2019 FMS**

Publicação Nº 2046558

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 22/2019 FMS

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais ambulatoriais para atender todas as unidades de saúde, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 18/06/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 18/06/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

### **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2019 FMC**

Publicação Nº 2046682

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 F.M.C

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 04/2019, relativa ao Pregão Presencial nº 04/2019 FMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS EM DIVERSAS MODALIDADES ARTÍSTICAS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, MINISTRADOS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA ATUAREM NA ESCOLA DE ARTE DONA BENTICA, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE PROCESSO. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2019 FMC

Fornecedor: Gabriel Ribeiro Curty de Souza 14711530703

CNPJ: 33.298.912/0001-40

Proprietário: Gabriel Ribeiro Curty de Souza

Valor: R\$ 22.500,00

Fornecedor: José Henrique Raue 11425941907

CNPJ: 31.895.970/0001-26

Proprietário: José Henrique Raue

Valor: R\$ 16.000,00

Fornecedor: Leonardo Espindola 08036106965

CNPJ: 32.399.414/0001-21

Proprietário: Leonardo Espindola

Valor: R\$ 10.710,00

VIGÊNCIA: 04/06/2019 A 04/06/2020

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 04 de junho de 2019.

### **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2019 PMN**

Publicação Nº 2045941

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 P.M.N.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 07/2019, relativa ao Pregão Presencial nº 07/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA/ RESGATE, TRANSPORTE, REMOÇÃO OU TRANSLADO, GUARDA, ALIMENTAÇÃO, TRATAMENTO DE ANIMAIS (MÉDIO E GRANDE PORTE) E DESTINAÇÃO (EM ÓBITO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, APREENDIDOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2019 PMN

Fornecedor: Eduardo Coppi

CPF: 032.092.529-39, RG 3918469 SSP/SC

Valor: R\$ 210.000,00

VIGÊNCIA: 03/06/2019 A 03/06/2020

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 29 de maio de 2019.

## EXTRATO CONTRATUAL 97/2019 E 98/2019 PMN

Publicação Nº 2046371

Prefeitura Municipal de Navegantes

Contrato Nº ..... : 97/019 PMN

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Navegantes

Contratada ..... : FEDERAÇÃO DE EVENTOS EIRELI ME

CNPJ ..... : 21.374.144/0001-88

Proprietário..: Leonardo Adão Vidal, portador do

Vigência ..... : Início: 03/06/2019 Término: 03/06/2020.

Licitação ..... : Pregão Presencial nº 18/2018 PMN

Valor Total ..... : R\$ 98.500,00

Recursos.....: Dotações: 2.158.3.3.90.39.99.00.00.00

Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES CONTAINERS NAS 03 (TRÊS) PRAÇAS DA ORLA, LOCALIZADOS NA PRAÇA MANOEL EVALDO MULLER, CENTRO, PRAÇA NINO ORLANDO FERREIRA, MEIA PRAIA E PRAÇA DO GRAVATÁ, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

Navegantes, 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Navegantes

Contrato Nº ..... : 98/019 PMN

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Navegantes

Contratada ..... : MANOEL & ALVES MANOEL LTDA

CNPJ ..... : 15.012.077/0001-59

Proprietário..: Edésio Manoel

Vigência ..... : Início: 03/06/2019 Término: 03/06/2020.

Licitação ..... : Pregão Presencial nº 18/2018 PMN

Valor Total ..... : R\$ 112.500,00

Recursos.....: Dotações: 2.158.3.3.90.39.99.00.00.00

Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES CONTAINERS NAS 03 (TRÊS) PRAÇAS DA ORLA, LOCALIZADOS NA PRAÇA MANOEL EVALDO MULLER, CENTRO, PRAÇA NINO ORLANDO FERREIRA, MEIA PRAIA E PRAÇA DO GRAVATÁ, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

Navegantes, 03 de junho de 2019.

## LAUDO TÉCNICO DOS REGISTROS DE MEDICAMENTOS 07/2019 FMS.

Publicação Nº 2046947

Navegantes, 05 de junho de 2019.

C.I. Nº 06-2019

DE: Almoxarifado da Saúde

PARA: Secretaria de Saúde / Setor de Compras

Assunto: Análise dos registros da Licitação 07/2019 – Medicamentos REMUME

Prezados,

Venho por meio desta, emitir parecer sobre a análise documental do pregão 07/2019 referente 5ª chamada, visando a aquisição de medicamentos que compõem a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos.

Participante 1799 – Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|---------------|----------------------|
| 75   | COMPLEXO B    | APROVADO             |

O item teve documentação aprovada.

Participante 94 – Altermed Mat. Med. Hospitalar LTDA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                  | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|--------------------------------|----------------------|
| 5    | ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 mg | REPROVADO            |

Itens 5 reprovado;

Item 5 – Não apresentou documentação.

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Conselheiro João Gaya, 1052 – Centro - Navegantes – SC - CEP 88375-000

Contato: (47) 3319-0378

“DOE ÓRGÃO! DOE SANGUE! SALVE VIDAS.”

## PORTARIA 1397/2019

Publicação Nº 2045871

PORTARIA N º 1397 DE 20 DE MAIO DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:

I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 031/2018 a Sra. Itayara Schayane Velosos Albino para exercer o cargo efetivo de Agente de Educação, 30 h semanais, a partir de 20/05/2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 20.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2019.

EMÍLIO VIEIRA

PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1509/2019

Publicação Nº 2045779

PORTARIA N º 1509 DE 03 DE JUNHO DE 2019

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes, RESOLVE:

I – DECLARAR vacância do cargo de MONITORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL em virtude de aposentadoria da servidora CARMEN HAERTEL, matrícula 447301, junto a NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2019.02.06557P, a partir de 03/06/2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1510/2019

Publicação Nº 2045784

PORTARIA N º 1510 DE 03 DE JUNHO DE 2019

EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

**RESOLVE:**

I - Fica, por este ato, EXONERADO, A PEDIDO, do cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, o senhor JACKSON LUIZ RUARO, com a data de 03/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.

EMÍLIO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA 1511/2019**

Publicação Nº 2045786

PORTARIA N º 1511 DE 03 DE JUNHO DE 2019

EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

**RESOLVE:**

I - Fica, por este ato, EXONERADA A PEDIDO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, a senhora MAIARA CAMPESTRINI, com a data de 03/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.

EMÍLIO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA 1512/2019**

Publicação Nº 2045792

PORTARIA N º 1512 DE 03 DE JUNHO DE 2019

EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

**RESOLVE:**

I - Fica, por este ato, EXONERADO, A PEDIDO, do cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, o senhor EDSON JOSÉ BITTERN COURT, na data de 03/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.

EMÍLIO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA 1513/2019**

Publicação Nº 2045801

PORTARIA N º 1513 DE 03 DE JUNHO DE 2019  
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:

I - Fica, por este ato, EXONERADO do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, o senhor WILSON ANTONIO KUSTER, na data de 03/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.

EMÍLIO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA 1514/2019**

Publicação Nº 2045815

PORTARIA N º 1514 DE 03 DE JUNHO DE 2019  
EXONERA SERVIDOR DEFUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:

I - EXONERAR, por este ato, da função de confiança de SECRETÁRIA INTERINA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL a senhora MARIA JOSÉ FLOR, na data de 03/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019

EMÍLIO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIA 1515/2019**

Publicação Nº 2045817

PORTARIA N º 1515 DE 03 DE JUNHO DE 2019  
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:

I - Fica, por este ato, EXONERADA do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE IMPRENSA a senhora LOUISE CRISTINA CORRÊA, na data de 03/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.

EMÍLIO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIA 1528/2019**

Publicação Nº 2045861

PORTARIA N º 1528 DE 04 DE JUNHO DE 2019  
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:

I - NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL a senhora ILVA MAILA DOS SANTOS GAYA, com a data de 04/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JUNHO DE 2019.  
EMÍLIO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIA 1529/2019**

Publicação Nº 2045867

PORTARIA N º 1529 04 DE JUNHO DE 2019  
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:

I - NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA o senhor WILSON ANTONIO KUSTER, na data de 04/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JUNHO DE 2019  
EMÍLIO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **PORTARIA 1530/2019**

Publicação Nº 2045870

PORTARIA N º 1530 04 DE JUNHO DE 2019  
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:

I - NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, a senhora LOUISE CRISTINA CORREA, na data de 04/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JUNHO DE 2019  
EMÍLIO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## **PORTARIA 1540/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO**

Publicação Nº 2045936

PORTARIA Nº 1540 DE 4 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Ata e Registro de Preço nº 07/2019 do pregão presencial 07/2019 PMN do processo licitatório cujo objeto; REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 07/2019 PMN.

Fiscal: GUSTAVO GARCIA DOS SANTOS - (titular)  
RICARDO JOSÉ FELISBINO – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando na íntegra a portaria 2679 de 24 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## **PORTARIA 1541/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO**

Publicação Nº 2046673

PORTARIA Nº 1541 DE 4 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Ata e Registro de Preço nº 04/2019 do pregão presencial 04/2019 FMC do processo licitatório cujo objeto; REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS EM DIVERSAS MODALIDADES ARTÍSTICAS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, MINISTRADOS POR PROFISIONAIS QUALIFICADOS, PARA ATUAREM NA ESCOLA DE ARTE DONA BENTICA, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE PROCESSO. Conforme Pregão Presencial nº 77/2019 FMC.

Fiscal: NIVALDO JOSE KLOPPEL - (titular)  
ROSANGELA CAMILO ARCENO – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando na íntegra a portaria 2679 de 24 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV**

---

**EXTRATO CONTRATO Nº 07/2019**

Publicação Nº 2046267

Extrato Contrato nº 07/2019IPP

Licitação: Tomada de Preço nº 03/2019

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

Contratada: SCHEILA APARECIDA WEISS

CNPJ: 26.068.753/0001-22

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para formação de cadastro de reserva para o Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes.

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2019.

Navegantes, 05 de junho de 2019.

JAN ULLRICH

Diretor Presidente

# Nova Erechim

## PREFEITURA

### **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC.**

Publicação Nº 2046294

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 24 de junho de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail [licitacoes.ne@gmail.com](mailto:licitacoes.ne@gmail.com)

Nova Erechim (SC), em 05 de junho de 2019.

RAMIREZ TAPIA  
Prefeito Municipal

# Nova Itaberaba

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 128-2019

Publicação Nº 2047042

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2019, de 03/06/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba

CONTRATADO: BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO: Execução de obra de pavilhão pré moldado em alvenaria de 20x50 metros com mesanino, totalizando 1102,5 m<sup>2</sup>, para a garagem do parque de máquinas municipal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 773.082,64 (setecentos e setenta e três mil e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

AMPARO LEGAL Tomada de Preços nº 65/2019, Lei nº 10.520/02 e

Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

# Nova Trento

## PREFEITURA

### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

Publicação Nº 2046060

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 078/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GALERIA DE CONCRETO PRÉ FABRICADA, A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

Trata-se de Impugnação interposta tempestivamente pela empresa ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - EPP (CNPJ 80.738.016/0001-35), que se insurge contra a decisão do Pregoeiro, que, quando da fase de habilitação, em decisão proferida na sessão, habilitou a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ 22.853.624/0001-94), por considerar que a mesma apresentou documentos conforme o solicitado no edital.

Ante o exposto, JULGAMOS PROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA – EPP, reconhecendo o erro cometido na hora do processamento do pregão, para rever decisão, desclassificando a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME pela não apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado. Nova sessão do pregão será processada dia 11/06/2019 as 09:00 horas, para a qual comunicamos as empresas: KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 10.580.049/0001-14), ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA EIRELI - ME (CNPJ 22.853.624/0001-94), JAQUELINE APARECIDA PSCHIEDT (CNPJ 17.545.116/0001-09) e 9798) e ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - EPP (CNPJ 80.738.016/0001-35), para que, se entenderem necessário, participem. Na nova sessão serão abertas as documentações das demais empresas classificadas.

Decisão fundamentada encontra-se no site [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)

Maiores informações podem ser obtidas via e-mail [compras@novatreto.sc.gov.br](mailto:compras@novatreto.sc.gov.br)

Nova Trento/SC, 03 de junho de 2019.

Aprigio José Botameli  
Pregoeiro - Presidente Comissão de Licitações

### PORTARIA Nº 448/2019 "B"

Publicação Nº 2045977

PORTARIA Nº 448/2019 "B"

Concede Licença Tratamento Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal HÉLIO SANDOVAL BARBOSA FILHO, matrícula nº 7179, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Trinta Réis, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28/05/2019 a 23/11/2019, conforme atestado médico, datado de 28/05/2019, aguardando resultado pericial.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 28 de maio de 2019.

Maxiliano de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios  
DOM/SC

Jucelino Marino Chini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 452/2019 "B"**

Publicação Nº 2045711

PORTARIA Nº 452/2019 "B"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal LUCIMERE EDUARDA DE SOUZA, matrícula nº 6922, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15(quinze) dias, com efeitos a contar de 13 de maio de 2019 até 27 de maio de 2019, conforme resultado pericial, datado de 29/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 29 de maio de 2019.

Maxiliano de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 455/2019 "B"**

Publicação Nº 2045745

PORTARIA Nº 452/2019 "B"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal LUCIMERE EDUARDA DE SOUZA, matrícula nº 6922, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15(quinze) dias, com efeitos a contar de 13 de maio de 2019 até 27 de maio de 2019, conforme resultado pericial, datado de 29/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 29 de maio de 2019.

Maxiliano de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 455/2019 "C"**

Publicação Nº 2045894

PORTARIA Nº 455/2019 "C"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria nº 742/2018 que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal PAULO ROBERTO FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 6924, concursado no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar de 02 de junho de 2019 até 28 de novembro de 2019, conforme resultado pericial datado de 03/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## **PORTARIA Nº 455/2019 "D"**

Publicação Nº 2046046

PORTARIA Nº 455/2019 "D"

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria Nº 179/2019, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 006/2018, de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 018/2019, PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 7962, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 02 de junho de 2019 a 28 de novembro de 2019, em substituição ao titular Paulo Roberto Ferreira de Brito, afastado conforme Portaria nº 455/2109 "C" (Licença Tratamento de Saúde) .

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 583, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, nº 101, Bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 035.415.531-89, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL**

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Primeira deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL**

Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 02 de junho de 2019 a 28 de novembro de 2019, em substituição ao titular Paulo

Roberto Ferreira de Brito, afastado conforme Portaria nº 455/2109 "C" (Licença Tratamento de Saúde) .

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 03 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira Patricia Rodrigues de Souza  
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

#### TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti Silvio Conhaqui  
Assistente Administrativo Assistente Administrativo  
CPF: 076.577.989-71 CPF: 799.691.359-53

### **PORTARIA Nº 455/2019 "E"**

Publicação Nº 2046080

PORTARIA Nº 455/2019 "E"

Licença Tratamento Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2018, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

#### RESOLVE:

Prorrogar a Portaria Nº 421/2019 "A", que Concedeu Licença Tratamento Saúde à Servidora Pública Municipal LEONOR IVETE CASAGRANDE, matrícula nº 938, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade de Saúde Básica Trinta Réis, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento pelo período de 60(sessenta) dias, até o dia 25 de julho de 2019, conforme resultado pericial datado de 03/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios  
DOM/SC

Jucelino Marino Chini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 472/2019 "A"**

Publicação Nº 2045793

PORTARIA Nº 472/2019 "A"

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

#### RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal VITÓRIA DA SILVA KARNIKOWSKI, matrícula nº 7933, do cargo de Médico Clínico Geral – ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de saúde Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 04 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de junho de 2019.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini

Secretário M. de Administração e Finanças

## **PORTARIA Nº 479/2019**

Publicação Nº 2047080

PORTARIA Nº 479/2019

Admissão em Caráter Temporário

Alexandre Feller, Secretário Municipal de Esporte, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e de conformidade com o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 102/2019, VINICIUS CAMPOS, matrícula nº 8078, para exercer o cargo de Professor de Educação Física - Futsal, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Esporte, Município de Nova Trento, a contar de 06 de junho de 2019 até 05 de junho de 2020, por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de junho de 2019.

Alexandre Feller

Secretário Municipal de Esporte

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO 158/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, ALEXANDRE FELLER, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 808.475.959-00, RG nº 1922281-5, residente e domiciliado na Rua Augusto Paulo Durkop, nº 60, Bairro Centro, na cidade de São João Batista/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor VINICIUS CAMPOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Camboriu, nº 205, Bairro Praça, Município de Tijucas, portador do CPF nº 085.342.839-58, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor de Educação Física - Futsal, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Esporte, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.625,22 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado pelo período de 06 de junho de 2019 até 05 de junho de 2020, por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 158/2018)

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Esporte.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Esporte.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 06 de junho de 2019.

Alexandre Feller Vinicius Campos  
Secretário Municipal de Esporte Contratado

Jucelino Marino Chini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 06 de junho de 2019.

#### TESTEMUNHAS:

Clodoaldo Sartori Silvio Conhaqui Assistente Administrativo CPF: 076.577.989-71 CPF: 799.691.359-53

### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Publicação Nº 2046543

Resultado Final – Processo Licitatório nº 067/2019 – Pregão Presencial nº 048/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é o o Registro de Preços para aquisições imediatas e futuras de aparelhos de Televisão, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Houve a participação das seguintes empresas licitantes: ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO (11220), ANDRE FELIX MAES CORDEIRO (11249). Da análise da documentação, constatou-se a regularidade quanto ao solicitado no edital. FOI ENCAMINHADO, DIA 22/05/2019, PARA O SETOR DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) DA PREFEITURA, O PROCESSO LICITATORIO, PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO, QUANTO A ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS. DO PARECER, CONSTATOU-SE QUE OS PRODUTOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO (11220), E ANDRE FELIX MAES CORDEIRO (11249). NÃO ATENDEM AO ESPECIFICADO NO EDITAL. SENDO ISTO, O PREGÃO FOI CONSIDERADO FRACASSADO. Nova Trento (SC), 23 de maio de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito

# Nova Veneza

## PREFEITURA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 132/2019

Publicação Nº 2046317

#### EDITAL DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2019

O Município de Nova Veneza/SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será promover a contratação de empresa especializada na realização de show regional durante o tradicional Baile de Máscaras, a ser realizado no "Palazzo Delle Acque" no Município de Nova Veneza, SC:

**Contratada:**

Somverio Sonorização e Eventos LTDA - ME  
CNPJ: 03.447.697/0001-31

**Valor Global do Contrato:**

Até R\$ 9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais)

**Recursos Orçamentários:**

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: (76) 09.01.2.075.3.3.90.00.00.00.00.0700.

**Base Legal:**

Artigo 25, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 04 de junho de 2019.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

# Novo Horizonte

## PREFEITURA

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 029/2019

Publicação Nº 2046536

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 05.06.2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI

Valor ..... : R\$. 4.000,00 (quatro mil reais)

Contratada...: NACIONAL PNEUS EIRELI

Valor ..... : R\$. 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Contratada...: SETIM E TITON LTDA

Valor ..... : R\$. 3.228,00 (três mil, duzentos e vinte e oito reais)

DATA: 05/06/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 048/2018

Publicação Nº 2046538

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 05/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO Aquisição de forma parcelada de carga de gás GLP (Gás Liquefeito do petróleo) acondicionado em botijão de 13 e 45 Kg, para manutenção das diversas secretárias do Município de Novo Horizonte/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: SONIA FRANCHINI

VALOR DA DESPESA: 149,00 (cento e quarenta e nove reais)

DATA: 05.06.2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 009/2018

Publicação Nº 2045909

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CONTRATADA: KEROLIN CORDEIRO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas

Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão do Contrato Temporário nº 009/2018 e Termo Aditivo nº 01, com fundamentos no inciso III da cláusula oitava, o mesmo diploma e na Lei 410/2009, tendo em vista a solicitação da contratada para rescisão contratual, sendo lhe devido os valores proporcionais ao período contratual executado até 05 de junho de 2.019.



Novo Horizonte/SC, em 05 de junho de 2.019  
VANDERLI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PL FMS Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2019**

Publicação Nº 2046308

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS, LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA E KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DE GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 18/06/2019, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site [www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br) e informações pelo fone (49) 3362-0024. Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

Novo Horizonte (SC) em 06 de junho de 2019- Rogério Acácio Mascarello– Gestor FMS.

# Orleans

## PREFEITURA

### ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1/2018-1 FAMOR

Publicação Nº 2046833

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1/2018

Aditivo Nº: 1/2018-1 - Contrato Nº: 1/2018

Contratante: FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ORLEANS - FAMOR

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA

Vigência: Início: 05/06/2019 Término: 01/11/2019

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES MENSASIS.

Orleans, 05 de Junho de 2019

JOACIR BRIGHENTE

SUPERINTENDENTE INTERINO DA FAMOR

### CONTRATO ADITIVO 1-17/2018

Publicação Nº 2046487

ADITIVO nº 1-17/2018

CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS

CONTRATADO : CONAGUA CONSULTORIA E SANEAMENTO EIRELI

VALOR TOTAL DO CONTRATO:R\$ 64.002,96 (Sessenta e quatro mil e dois reais e noventa e seis centavos.)

VIGENCIA:10/05/2019 a 09/05/2020

Licitação: Pregão Presencial 8/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA, NAS ÁREAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PERTENCENTES AO SAMAE DE ORLEANS.

Fabio Echeli Bett

DIRETOR DO SAMAE

### EDITAL PP 05/2019 SAMAE

Publicação Nº 2045701

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 5/2019

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº. 5/2019, cujo objeto é: Aquisição de Tubos e Conexões para reposição de estoque do SAMAE para exercício 2019. Entrega de documentação e propostas até as 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2019. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 202, na página do SAMAE no endereço [www.samaeorleans.sc.gov.br](http://www.samaeorleans.sc.gov.br) e por e-mail: [licitacao@samaeorleans.sc.gov.br](mailto:licitacao@samaeorleans.sc.gov.br).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SAMAE ORLEANS

### ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 23/2019 FMS

Publicação Nº 2046822

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 23/2019 FMS

Motivo: Alteração no descritivo do item 1 do edital e necessidade de reabertura de prazo.

PROCESSO Nº 23/2019 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 FMS – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR.

Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 19/06/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 21/06/2019, às 13h45min.

Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site [www.](http://www.)

orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br  
Orleans - SC, 05 de Junho de 2019.  
Luana Debiasi Mattei de Oliveira  
Secretária de Saúde

**PROCESSO Nº 110/2019 PREFEITURA**

Publicação Nº 2046105

PROCESSO Nº 110/2019

TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 19/2019

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES DE LAJOTA DAS RUAS GREGÓRIO DELLA GIUSTINA, JACINTO BRIGHENTI LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JERONIMO, RUAS AQUILES DEBIASE, JONÉLIO CARRER, FRANCISCO FURLAN, NUMERO 176 E HORÁCIO PALADINI LOCALIZADOS NO BAIRRO JARDIM DAS ORQUIDEAS (RIO BELO) E RUAS MARIA SERAFIM COAN, ANCELMO SCHAMBECK, MARIO JOÃO RABELO E IMIGRANTE EMÍLIO CECCONI LOCALIZADAS DO BAIRRO JARDIM ANITTA (RIO BELO) CONFORME ANEXOS. Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 24/06/2019 às 17h00min.

Abertura dos Envelopes dia: 25/06/2019, às 13h45min.

Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br Orleans - SC, 05 de Junho de 2019.

Jorge Luiz Koch  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 111/2019 PREFEITURA**

Publicação Nº 2046774

PROCESSO Nº 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 49/2019

REGISTRO DE PREÇO

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL DE ORLEANS.

Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 19/06/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 21/06/2019, às 08h15min.

Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 05 de Junho de 2019.

Jorge Luiz Koch  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº112/2019 PREFEITURA**

Publicação Nº 2046851

PROCESSO Nº 112/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 36/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO, PARA O IMÓVEIS DE SEIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS S/C EMPRESA: CAIXA ECONOMICA.

VALOR TOTAL: R\$ 16.527,67 (dezesesseis mil com quinhentos e vinte e sete reais com sessenta e sete centavos)

Dotação: 198 /2019 GABINETE DO PREFEITO 33.90.00.00.00.00.0003.0000.000000 aplicações diretas manutenção do gabinete do prefeito.

Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Orleans - SC, 05 de junho de 2019.

Jorge Luiz Koch  
Prefeito Municipal

# Otacílio Costa

## PREFEITURA

### CARTA CONVITE 001/2019

Publicação Nº 2046388

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA  
EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2019

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Carta Convite, para contratação de empresa especializada na construção de abrigo institucional. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 15:00 h. do dia 14/06/2019 e abertura da sessão será às 15:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site [www.otaciliocosta.sc.gov.br](http://www.otaciliocosta.sc.gov.br). Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 05/06/2019.

Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

### TOMADA DE PREÇO 007/2019

Publicação Nº 2046840

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA  
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada na reforma e execução da capela mortuária de Otacílio Costa. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 24/06/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site [www.otaciliocosta.sc.gov.br](http://www.otaciliocosta.sc.gov.br). Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 05/06//2019.

Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

# Ouro

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 043/2019

Publicação Nº 2046057

Processo Licitatório n. 0038/2019

Pregão Presencial n. 0026/2019

CONTRATO N. 043/2019

Contratante: Município de Ouro.

Contratado: CLÍNICA CLINIVIDA S/S

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médicos na Área de Ginecologia/Obstetrícia, para atender em regime de sobreaviso, as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2019.

Valor total do contrato: R\$ 12.133,31 (Doze mil, cento e trinta e três reais, trinta e um centavos).

Vigência: A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura a 31.12.2019.

Data da assinatura: 03/06/2019.

# Ouro Verde

## PREFEITURA

### DECRETO Nº3228

Publicação Nº 2046616

DECRETO Nº. 3228/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉLIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Municipal nº 1051/2018.

Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

|                   |       |  |           |           |
|-------------------|-------|--|-----------|-----------|
| Unidade Gestora   | 20000 | SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO       |           |           |
| Unidade Orçam.    | 20001 | SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO       |           |           |
| Função            | 4     | Agricultura  |           |           |
| Subfunção         | 122   | Extensão Rural   |           |           |
| Programa          | 402   | Assistência ao Produtor Rural                              |           |           |
| Ação              | 2.82  | Manut. das Ativ., Desenvol. de Ações e Proj. Agropecuários |           |           |
| Fonte             | 300   | Recursos Ordinários – Superávit                            |           |           |
| Despesa           | 171   | 3390 - Aplicações Diretas                                  | R\$       | 80.000,00 |
| TOTAL GERAL ..... |       | R\$  | 80.000,00 |           |

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recurso do Superávit Financeiro do Exercício de 2018, da Fonte de Recurso 300 – Recursos Ordinários – Superávit, Especificação TCE 00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 28 de Maio de 2019.  
AMELIO REMOR JUNIOR  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI  
Vice-Prefeito Municipal

### DECRETO Nº3229

Publicação Nº 2046620

DECRETO Nº 3229/2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE".

Adécio Valendorf Kosinski, Prefeito Municipal em Exercício - Ouro Verde/SC, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 1074/2019, de 28 de Maio de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Ouro Verde, crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para a suplementação do seguinte programa:

|                 |      |  |  |
|-----------------|------|--|--|
| Órgão Orçament. | 7000 | SEC./COORD. DE INFRAESTRUTURA                                      |  |
| Unidade Orçam.  | 7001 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA                                       |  |
| Função          | 15   | Urbanismo  |  |
| Subfunção       | 451  | Infraestrutura Urbana  |  |
| Programa        | 1501 | Urbanização de Vias Públicas                                       |  |
| Ação            | 1.73 | Pavimentação, Recuperação e Recuperação de Praças e Vias Públicas. |  |

|          |      |   |  |
|----------|------|---|--|
| Fonte    | 0183 | Operações de Crédito Internas –<br>Outros Programas |  |
| Valor    | R\$  | 500.000,00  |  |
| Elemento | 4490 | Aplicações Diretas – Despesa - 175                  |  |
| Total    | R\$  | 500.000,00  |  |

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1074/2019 de 28 de Maio de 2019.

§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3227/2019, de 28/05/2019.

Ouro Verde – SC, em 05 de Junho de 2019.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA  
Dirigente de Atividade Administrativa

### **EXTRATO CONTRATO 056 E ADITIVO**

Publicação Nº 2046624

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº056/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: JARDEL DUNKER 08735635908,

Objeto: Prestação de serviço de profissional de Educação Física. Valor certo e ajustado de R\$:15.260,00 (quinze mil duzentos e sessenta reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 03 de junho de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 027/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: VISOLI CONSTRUTORA LTDA - EPP

objeto. Contratação de empresa especializada para os serviços de construção, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, destinados a Conclusão de Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua João Maria Conrado, nº 214 - Centro, Ouro Verde/SC. Valor certo e ajustado de R\$:1.132,40 (Hum mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 03 de junho de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

# Palhoça

## PREFEITURA

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL 088/2019

Publicação Nº 2046309

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 19 de junho de 2019, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2019, que tem por objeto a aquisição de kit's de reagentes para testes de bioquímica, imunologia, hormônios, hemograma, gasometria e coagulação, com cessão gratuita dos equipamentos, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Palhoça (LAMUPh), através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net). Palhoça, 05 de junho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

### RESULTADO PREGÃO Nº 079/2019

Publicação Nº 2046495

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
RESULTADO  
PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais necessários à continuidade da execução da obra de implantação de rede de abastecimento de água da Praia da Pinheira e Guarda do Embaú (Adutora de Água Bruta - AAB).

#### CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

NB FALCE CIA LTDA. ficou classificada em 1º lugar no item 20, totalizando R\$ 607.698,00 (seiscentos e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais);

STARTUBO COMERCIAL EIRELI - EPP ficou classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 06, 09, 11, 13, 14, 18 e 19 totalizando R\$172.595,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais);

WIND COMERCIO ATACADISTA DE TUBOS EIRELI ficou classificada em 1º lugar nos itens 04, 05, 08, 10, 12, 15, 16, 17 e 22, totalizando R\$216.963,88 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Palhoça, 05 de junho de 2019.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

### PORTARIA Nº 054/2019

Publicação Nº 2046386

PORTARIA Nº 054/2019

Retifica o art. 1º da Portaria nº 050/2019 e dá outras providências.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 050/2019, ou seja, onde se lê "(...) CPF sob o nº 899.515.659-2 (...)", leia-se "(...) CPF sob o nº 899.515.659-72 (...)".

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 050/2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/05/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 05 de junho de 2019.

Milton Luiz Espindola Maria Eduarda da Rosa Custódio Presidente do IPPA Técnico Previdenciário  
Matricula 90003353

# Palma Sola

## PREFEITURA

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA - PREGÃO 41/2019

Publicação Nº 2045947

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC  
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, através da pregoeira Marines Fatima Sansigolo, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do certame a retificação do Processo de Licitação nº. 75/2019, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019, - Registro de Preços - cujo o objeto é: Aquisição de Móveis, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Eletrônicos e Outros 1º.. Fica retificada/ALTERADA a data de ABERTURA - Onde se lê: (...), data da abertura 14/06/2019, LEIA-SE: (...), DATA DA ABERTURA DIA 19/06/2019, com início às 09:00h para a abertura dos envelopes, os quais serão recebidos até às 08h30min da mesma data.

3º. As demais condições do Edital permanecem inalteradas, podendo ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola, 05 de junho de 2019.

Marines Fatima Sansigolo  
Pregoeira

# Palmeira

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 0180 NOMEAÇÃO ANGELA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS

Publicação Nº 2046196

PORTARIA Nº 0180/2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 04/06/2019 a servidora, ANGELA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF de nº 032.081.039-99, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 001/2018, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 04 de junho de 2019.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 05 de junho de 2019.

### REABERTURA\_EDITAL\_PL\_07\_CR\_02\_BORRACHARIA

Publicação Nº 2046484

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE PALMEIRACHAMAMENTO PÚBLICO PARA O  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, Palmeira – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 01.610.566/0001-06, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Fernanda de Souza, Córdova, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações e no especial interesse da Administração Pública, no uso de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados que procederá à REABERTURA DO PRAZO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de "Credenciamento de empresa para prestação de serviços de borracharia e lavagem especializadas em Automóveis, Caminhões e Utilitários da frota Municipal". O Credenciamento será feito no período de 07/06/2019 a 31/06/2019 no horário das 13h30min às 17h00min, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito à Avenida Roberto Hemkemaier, 200 – Centro – Palmeira – SC, CEP 88545-000, sendo a abertura dos envelopes da documentação à medida em que forem entregues, tudo regido pela Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 42 a 46. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço [licitacoes@palmeira.sc.gov.br](mailto:licitacoes@palmeira.sc.gov.br), desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 05 de junho de 2019. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

# Paraíso

## PREFEITURA

### PORTARIA 38/2019

Publicação Nº 2047088

PORTARIA Nº 038/2019

Dispõe sobre a concessão de férias para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora pública municipal Sra. SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO, inscrita no CPF sob Nº 828.913.469-04, matrícula Nº 087, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II, e está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2018 e 31/12/2018, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 02 de janeiro de 2019.  
Valdecir Antonio Casagrande  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e  
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

# Passos Maia

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 0025/2019

Publicação Nº 2045686

CONTRATO n. 0025/2019

PROCESSO LICITATORIO n. 0033/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.0008/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL

Objeto: Contratação de empresa de serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais. Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R\$ 253.547,88 (duzentos e cinquenta e três mil reais quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2019.

Passos Maia, SC, 23 de maio de 2019.

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 0026/2019

Publicação Nº 2046009

CONTRATO n. 0026/2019

PROCESSO LICITATORIO n.0034/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 0009/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: GILMAR BANDEIRA MEI

Objeto: O presente instrumento contratual tem como objeto a contratação de banda para animação e acompanhamento de festival- 8º Festival da Canção Estudantil, a se realizar no dia 03 de agosto, no centro de eventos da Mitra Diocesana de Joaçaba, localizado na Rua da Praça.

Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura vigorando até o dia 31 de dezembro de 2019.

Passos Maia, SC, 05 de junho de 2019.

Leomar Roberto Listoni

Prefeito Municipal

### ERRATA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0034/2019

Publicação Nº 2046313

ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO 0034/2019

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0034/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0009/2019

Aonde lê-se: O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leomar Roberto Listoni, justifica a Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica para animação e acompanhamento do tradicional festival estudantil a ser realizado no dia 03 de maio de 2019. Se lê: O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leomar Roberto Listoni, justifica a Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica para animação e acompanhamento do tradicional festival estudantil a ser realizado no dia 03 de junho de 2019.

Passos Maia, 05 de junho de 2019.

LEOMAR ROBERTO LISTONI

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 246, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046759

PORTARIA Nº 246, de 03 de junho de 2019.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,  
Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares formulado pela servidora;

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a servidora FRANCIELI GRINGS, ocupante do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de junho de 2019.

LEOMAR ROBERTO LISTONI  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO

Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

# Penha

## PREFEITURA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2046597

MUNICÍPIO DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – FMEDUC  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em pintura predial interna e externa com fornecimento de materiais nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 96/2019 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 19/06/2019 às 09h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08:00 aa 12:00 e da 13:30 as 17:00h.

Penha/SC, 05 de junho de 2019.  
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA  
Secretario da Administração

### PORTARIA Nº 1201/2019

Publicação Nº 2046027

PORTARIA N.º 1201/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. ALINE JANETE VICENTE do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR II da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 959/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/  
ORDENADOR DE DESPESAS

### PORTARIA Nº 1202/2019

Publicação Nº 2046029

PORTARIA N.º 1202/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VIVIANA CRISTIANE CAMILO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 06/06/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 499/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/  
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 1203/2019

Publicação Nº 2046031

PORTARIA N.º 1203/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAFAEL REIS, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2015, para ocupar o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 06/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/  
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 1204/2019

Publicação Nº 2046032

PORTARIA N.º 1204/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. SUZANA BONADIMAN, matrícula 9363, ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda II, para responder por atribuição específica – Responsável pelas funções administrativas e compras da Secretaria de Planejamento Urbano, recebendo um adicional de função no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 03/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/  
ORDENADOR DE DESPESAS

**PORTARIA Nº 1205/2019**

Publicação Nº 2046033

PORTARIA N.º 1205/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação, sendo composta pelos membros abaixo nominados:

ANDRÉ LUIS SANTOS VALADÃO - PRESIDENTE  
ADRIANA BERNARDES CUNHA- MEMBRO  
MAURÍLIO PEDRO LEITE - MEMBRO  
GIZELLI DE SOUZA SELL - MEMBRO  
ANDRESSA JABUR ZAMBONI - MEMBRO

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação tem a função de proceder o recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Ao Presidente da comissão cabe uma gratificação de função mensal de 8% (oito por cento) sobre o vencimento de secretário e, aos demais membros, de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do secretário, nos termos do artigo 61 da Lei Complementar 01/05 alterada pela Lei Complementar nº60/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 03/06/2019, revogando a Portaria nº 919/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/  
ORDENADOR DE DESPESAS

**PORTARIA Nº 1206/2019**

Publicação Nº 2046034

PORTARIA N.º 1206/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Penha, os servidores:

ELTON CANTENOR TEIXEIRA - matrícula 11242  
ROVENA ROSA PRESTINI - matrícula 4498

Art. 2º- Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações, na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Penha, os servidores:

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR – matrícula 11022  
VANESSA ANDREA DA SILVA – matrícula 10874  
ALINE ZENAIDE DA SILVA – matrícula 10984

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos de 03/06/2019, revogando a Portaria nº 918/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/  
ORDENADOR DE DESPESAS

**PORTARIA Nº 1207/2019**

Publicação Nº 2046036

PORTARIA N.º 1207/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. PAULO DE TARCIO DUARTE SIQUEIRA JUNIOR, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 06/06/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 500/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/  
ORDENADOR DE DESPESAS

**PORTARIA Nº 1208/2019**

Publicação Nº 2046702

PORTARIA N.º 1208/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 996/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apuração dos fatos relatados no B.O. 00464-2019-0000494, conforme solicitação do Protocolo 1doc 494/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores JULIANA BUENO PERCIANI, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS e JOSÉ ROBERTO DARUGNA JÚNIOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/  
ORDENADOR DE DESPESAS

# Peritiba

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2019-1º ADITIVO A ATA 01/2019

Publicação Nº 2045788

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro – Peritiba/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular a Senhora GRACIELI DENISE WUADEN, Secretária de Saúde e Bem Estar Social, inscrita no CPF nº 092.660.699-90, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2018, RESOLVE, registrar o preço da empresa DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rodovia BR 480, nº 180, Centro, Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora SUEMA TUSSI BRUNELO, portadora da Carteira de Identidade nº 1038690028 e CPF nº 448.443.280-34, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aditar à ata de registro de preços original o valor dos itens conforme segue, considerando o aumento do preço dos referidos medicamentos conforme comprovantes apresentados pela contratada (291171, 308113, 2188575, 2273939,1949501, 2273831), aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Peritiba. A partir desta data, o preço dos itens 18, 39 e 140 passa a ser conforme a tabela abaixo:

| Item  | Qtd. Saldo | Und. | Especificação dos Produtos                     | Marca     | R\$ Unt. Antes do reajuste | R\$ Unt. Após o reajuste | R\$ Total após o reajuste |
|-------|------------|------|--|-----------|----------------------------|--------------------------|---------------------------|
| 18    | 4.000      | COMP | 10319 - Amiodarona 200 mg<br>Amiodarona 200 mg | GEOLAB    | 0,35                       | 0,51                     | 2.040,00                  |
| 39    | 2.000      | COMP | 10545 - Biperideno 2mg<br>Biperideno 2mg       | CRISTALIA | 0,168                      | 0,203                    | 406,00                    |
| 140   | 8.500      | COMP | 11518 - Imipramina 25mg                        | CRISTALIA | 0,289                      | 0,346                    | 2.941,00                  |
| Total |            |      |  |           |                            |                          | 5.387,00                  |

1.2. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de R\$ 5.387,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais). Sendo que o valor acrescido à ata original é de 1.194,50 (Um mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

#### 2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 01/2019 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 22 de maio de 2019.

GRACIELI DENISE WUADEN  
Secretária de Saúde e Bem Estar Social  
Contratante

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN  
Testemunha

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI  
Testemunha

LIZIANE TROMBETTA  
Fiscal do contrato

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2019-1º ADITIVO A ATA 05/2019**

Publicação Nº 2045824

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro – Peritiba/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular a Senhora GRACIELI DENISE WUADEN, Secretária de Saúde e Bem Estar Social, inscrita no CPF nº 092.660.699-90, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2018, RESOLVE, registrar o preço da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Bairro Fundos Canoas, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-000, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor RENATO FRONZA, portador da Carteira de Identidade nº 1.420.618 e CPF nº 575.985.339-20, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. Suprimir da ata de registro de preços original o item nº 114, a pedido da empresa, pela inexistência de estoque e suspensão de sua produção pelas indústrias, fatos que tornam impossível a entrega dos itens caso estes sejam solicitados pelo município, conforme a tabela abaixo:

| Item  | Qtd. Saldo | Und. | Especificação dos Produtos | Marca     | R\$ Unt. | R\$ Total |
|-------|------------|------|----------------------------|-----------|----------|-----------|
| 114   | 200        | Caps | 11376 - Fluconazol 100mg   | CRISTALIA | 1,375    | 275,00    |
| Total |            |      |                            |           |          | 275,00    |

1.2. Sendo que o valor suprimido ficou em R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais).

**2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 05/2019 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 22 de maio de 2019.

GRACIELI DENISE WUADEN  
Secretária de Saúde e Bem Estar Social  
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
Contratada

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| REGINA INÊS BRAND LAZZARIN<br>Testemunha | DÂNDARA LUÍSA BAZZEI<br>Testemunha |
|--|------------------------------------|

LIZIANE TROMBETTA  
Fiscal do contrato

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2019-1º ADITIVO A ATA 03/2019**

Publicação Nº 2045830

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro – Peritiba/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular a Senhora GRACIELI DENISE WUADEN, Secretária de Saúde e Bem Estar Social, inscrita no CPF nº 092.660.699-90, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2018, RESOLVE, registrar o preço da empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Av Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro Jardim Eldorado, Palhoça, Estado de Santa

Catarina, CEP 88.133-500, inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor DEVANIR TAVARES DE MEDEIROS FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 5512791 e CPF nº 076.029.269-86, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Suprimir da ata de registro de preços original o item nº 59, a pedido da empresa, pela impossibilidade de fornecimento do item caso este seja solicitado pelo município, conforme a tabela abaixo:

| Item  | Qtd. Saldo | Und. | Especificação dos Produtos                                   | Marca     | R\$ Unt. | R\$ Total |
|-------|------------|------|--|-----------|----------|-----------|
| 59    | 4.000      | COMP | 10767 - Carbonato de Lítio 300mg<br>Carbonato de Lítio 300mg | HIPOLABOR | 0,209    | 836,00    |
| Total |            |      |  |           |          | 836,00    |

1.2. Sendo que o valor suprimido ficou em R\$ 836,00 (Oitocentos e trinta e seis reais).

#### 2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 05/2019 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 23 de maio de 2019.

GRACIELI DENISE WUADEN  
Secretária de Saúde e Bem Estar Social  
Contratante

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN  
Testemunha

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI  
Testemunha

LIZIANE TROMBETTA  
Fiscal do contrato

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2019

Publicação Nº 2045944

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 59/2019, na modalidade Inexigibilidade de licitação nº 07/2019.

Objeto: Contratação da cantora Paula Machado e equipe composta por 5 integrantes, para realização de show musical na EXPO Peritiba que acontecerá dos dias 15 a 18 de agosto de 2019.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019.

Contratado: DIONE LUIS THEISSEN 02788788061.

CNPJ nº: 18.762.448/0001-08.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Data de Vigência: 31/05/2019 a 31/10/2019.

Município de Peritiba – SC em 31 de Maio de 2019.  
NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2019**

Publicação Nº 2045957

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 60/2019, na modalidade Inexigibilidade de licitação nº 08/2019.

Objeto: Contratação da dupla Alan e Aladin e equipe composta por 15 integrantes, para realização de show musical na EXPO Peritiba que acontecerá dos dias 15 a 18 de agosto de 2019.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019.

Contratado: E. ALAN F. MACHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÃO.

CNPJ nº: 21.945.794/0001-36.

Valor: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Data de Vigência: 31/05/2019 a 31/10/2019.

Município de Peritiba – SC em 31 de Maio de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2019**

Publicação Nº 2045959

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 61/2019, na modalidade Inexigibilidade de licitação nº 09/2019.

Objeto: Contratação da dupla Day e Lara e equipe composta por 25 integrantes, para realização de show musical na EXPO Peritiba que acontecerá dos dias 15 a 18 de agosto de 2019.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019.

Contratado: DEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ nº: 26.195.349/0001-10.

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Data de Vigência: 31/05/2019 a 31/10/2019.

Município de Peritiba – SC em 31 de Maio de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2019**

Publicação Nº 2045963

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 62/2019, na modalidade Inexigibilidade de licitação nº 10/2019.

Objeto: Contratação da banda Netos do Velho composta por 10 integrantes, para realização de show musical na EXPO Peritiba que acontecerá dos dias 15 a 18 de agosto de 2019.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019.

Contratado: GRUPO OS NETOS DO VELHO LTDA.

CNPJ nº: 23.848.653/0001-20.

Valor: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Data de Vigência: 31/05/2019 a 31/10/2019.

Município de Peritiba – SC em 31 de Maio de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2019**

Publicação Nº 2045965

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 63/2019, na modalidade Inexigibilidade de licitação nº 11/2019.

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de PERITIBA/SC.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019.

Contratado: ROGER WENNING.

CPF nº: 005.881.349-70.

Data de Vigência: 31/05/2019 a 31/07/2019.

Município de Peritiba – SC em 31 de Maio de 2019.  
NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2019**

Publicação Nº 2045967

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 64/2019, na modalidade Inexigibilidade de licitação nº 12/2019.

Objeto: Contratação do cantor Gabbriel Zan e equipe composta por 11 integrantes, para realização de show musical na EXPO Peritiba que acontecerá dos dias 15 a 18 de agosto de 2019.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019.

Contratado: GABRIEL ANTONIO ZANELA 01023629984.

CNPJ nº: 97.536.937/0001-18.

Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Data de Vigência: 31/05/2019 a 31/10/2019.

Município de Peritiba – SC em 31 de Maio de 2019.  
NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2019**

Publicação Nº 2045970

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 85/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 35/2017.

Objeto: Prorrogar até 31/12/2019 o prazo de vigência do contrato Original nº 153/2017 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2017

Contratado: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ nº: 95.836.771/0001-20.

Data de Vigência: 31/05/2019 a 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 31 de Maio de 2019.  
NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Prefeita Municipal

## EXTRATO DA ATA PL 15/2019 PR 05/2019 - FMS

Publicação Nº 2047060

|  |                                |   |                         |   |
|--|--------------------------------|---|-------------------------|---|
|  <b>Fundo Municipal de Saúde de Peritiba</b><br>Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC<br>CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 <a href="mailto:postosaude@peritiba.sc.gov.br">postosaude@peritiba.sc.gov.br</a><br><a href="http://www.peritiba.sc.gov.br">http://www.peritiba.sc.gov.br</a> | <b>Usuário:</b> Dândara Luisa  | <b>Chave de Autenticação Digital</b><br>1557-3106-401 | <b>Página</b><br>1 / 15 |  |
|  | <b>Resultado do julgamento</b> |   |                         |   |

| Item   | Quantidade  | Tratamento     | Unid. de medida      | Material/Serviço/Denominação   | Valor estimado (R\$) |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
|--|---|----------------|----------------------|--|----------------------|-----------|-------------------|-------|----------------------|-------------------|---|---|------------|----------|--------|---|---|-----------|----------|--------|---|--|---------------|----------|--------|---|--|------------|----------|--------|---|---|----------------|----------|--------|---|---|-----|---------|--------|
| <b>Licitação:</b> PR5/2019 <b>Data de abertura:</b> 08/05/2019 <b>Modalidade:</b> Pregão <b>Valor total estimado:</b> R\$ 86.047,89<br><b>Forma de julgamento:</b> Por item <b>Tipo da licitação:</b> Menor preço<br><b>Objeto:</b> A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais hospitalares e enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Peritiba no decorrer do ano de 2019, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.   |   |                |                      |  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 1  | 200,00000   | Normal         | UN                   | 15247 - Equipo Macrogotas: dispositivo para infusões endovenosas de uso único, estéril e apirogênico. Com câmara de gotejamento macrogotas, tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora, dispositivo p  | 246,00               |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Colocação</th> <th>Credor/Fornecedor</th> <th>Marca</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI</td><td>DESCARPACK</td><td>0,79000</td><td>158,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR</td><td>TKL</td><td>0,89000</td><td>178,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</td><td>DESCARPACK</td><td>0,89000</td><td>178,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA</td><td>Glomed</td><td>0,89000</td><td>178,00</td></tr> <tr><td>3</td><td>75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</td><td>TKL</td><td>0,91000</td><td>182,00</td></tr> <tr><td>4</td><td>3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP</td><td>TKL</td><td>0,98000</td><td>196,00</td></tr> </tbody> </table> |   |                |                      |  |                      | Colocação | Credor/Fornecedor | Marca | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | 1 | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | DESCARPACK | 0,79000  | 158,00 | 2 | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | TKL       | 0,89000  | 178,00 | 2 | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | DESCARPACK    | 0,89000  | 178,00 | 2 | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA      | Glomed     | 0,89000  | 178,00 | 3 | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | TKL            | 0,91000  | 182,00 | 4 | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP | TKL | 0,98000 | 196,00 |
| Colocação  | Credor/Fornecedor   | Marca          | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$)  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 1  | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | DESCARPACK     | 0,79000              | 158,00   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 2  | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | TKL            | 0,89000              | 178,00   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 2  | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | DESCARPACK     | 0,89000              | 178,00   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 2  | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Glomed         | 0,89000              | 178,00   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 3  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | TKL            | 0,91000              | 182,00   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 4  | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | TKL            | 0,98000              | 196,00   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 2  | 50,00000  | Normal         | CX                   | 15248 - Luvas de procedimento, tamanho M, composta de látex 100% natural, resistentes, não estéril, anatômicas ambidestras, textura uniforme, lisa, talcadas com pó absorvível e hipoaérgico, caixas dispens     | 1.124,50             |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Colocação</th> <th>Credor/Fornecedor</th> <th>Marca</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</td><td>DESCARPACK</td><td>16,80000</td><td>840,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI</td><td>SUPERMAX</td><td>17,77000</td><td>888,50</td></tr> <tr><td>3</td><td>75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</td><td>DESCARPACK</td><td>18,59000</td><td>929,50</td></tr> <tr><td>4</td><td>3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR</td><td>DESCARPACK</td><td>18,69000</td><td>934,50</td></tr> <tr><td>5</td><td>3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA</td><td>MEDIX</td><td>19,24000</td><td>962,00</td></tr> </tbody> </table>  |   |                |                      |  |                      | Colocação | Credor/Fornecedor | Marca | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | 1 | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | DESCARPACK | 16,80000 | 840,00 | 2 | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | SUPERMAX  | 17,77000 | 888,50 | 3 | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA         | DESCARPACK    | 18,59000 | 929,50 | 4 | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR                       | DESCARPACK | 18,69000 | 934,50 | 5 | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | MEDIX          | 19,24000 | 962,00 |   |   |     |         |        |
| Colocação  | Credor/Fornecedor   | Marca          | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$)  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 1  | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | DESCARPACK     | 16,80000             | 840,00   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 2  | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | SUPERMAX       | 17,77000             | 888,50   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 3  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | DESCARPACK     | 18,59000             | 929,50   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 4  | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | DESCARPACK     | 18,69000             | 934,50   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 5  | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | MEDIX          | 19,24000             | 962,00   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 3  | 1,00000   | Normal         | UN                   | 15249 - Pinça Cheron, tamanho:24 ou 25 cm, fabricado em aço inoxidável e distribuído em embalagem plástica individual, com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA               | 64,17                |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Colocação</th> <th>Credor/Fornecedor</th> <th>Marca</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI</td><td>GOLGRAN</td><td>48,69000</td><td>48,69</td></tr> <tr><td>2</td><td>75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</td><td>ABC</td><td>49,26000</td><td>49,26</td></tr> <tr><td>3</td><td>3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA</td><td>ABC</td><td>53,50000</td><td>53,50</td></tr> </tbody> </table>   |   |                |                      |  |                      | Colocação | Credor/Fornecedor | Marca | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | 1 | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | GOLGRAN    | 48,69000 | 48,69  | 2 | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | ABC       | 49,26000 | 49,26  | 3 | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA              | ABC           | 53,50000 | 53,50  |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| Colocação  | Credor/Fornecedor   | Marca          | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$)  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 1  | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | GOLGRAN        | 48,69000             | 48,69  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 2  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | ABC            | 49,26000             | 49,26  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 3  | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | ABC            | 53,50000             | 53,50  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 4  | 200,00000   | Normal         | FR                   | 15250 - A.G.E - loção oleosa a base de A.G.E e TCM, que auxiliam na revitalizam a pele e prevenção de úlceras. Mantém o equilíbrio hídrico da pele e proporciona maciez, proteção e suavidade. Uso externo. Fra  | 2.404,00             |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Colocação</th> <th>Credor/Fornecedor</th> <th>Marca</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR</td><td>nutriex</td><td>2,19000</td><td>438,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</td><td>DERMA EX</td><td>2,55000</td><td>510,00</td></tr> <tr><td>3</td><td>75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</td><td>nutriex</td><td>2,60000</td><td>520,00</td></tr> <tr><td>4</td><td>3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA</td><td>nutriex</td><td>2,63000</td><td>526,00</td></tr> </tbody> </table>   |   |                |                      |  |                      | Colocação | Credor/Fornecedor | Marca | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | 1 | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | nutriex    | 2,19000  | 438,00 | 2 | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | DERMA EX  | 2,55000  | 510,00 | 3 | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA         | nutriex       | 2,60000  | 520,00 | 4 | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA      | nutriex    | 2,63000  | 526,00 |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| Colocação  | Credor/Fornecedor   | Marca          | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$)  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 1  | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | nutriex        | 2,19000              | 438,00   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 2  | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | DERMA EX       | 2,55000              | 510,00   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 3  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | nutriex        | 2,60000              | 520,00   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 4  | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | nutriex        | 2,63000              | 526,00   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 5  | 15,00000  | Normal         | UN                   | 15251 - Adaptador para frasco de solução: Indicado para transferir soluções. Produto estéril e embalado individualmente. Registro Anvisa.  | 25,80                |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Colocação</th> <th>Credor/Fornecedor</th> <th>Marca</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</td><td>TKL</td><td>0,54000</td><td>8,10</td></tr> <tr><td>2</td><td>3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP</td><td>medsonda</td><td>0,55000</td><td>8,25</td></tr> <tr><td>3</td><td>75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</td><td>TKL</td><td>0,88000</td><td>13,20</td></tr> <tr><td>4</td><td>3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA</td><td>biosani</td><td>1,03000</td><td>15,45</td></tr> </tbody> </table>  |   |                |                      |  |                      | Colocação | Credor/Fornecedor | Marca | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | 1 | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | TKL        | 0,54000  | 8,10   | 2 | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | medsonda  | 0,55000  | 8,25   | 3 | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA         | TKL           | 0,88000  | 13,20  | 4 | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA      | biosani    | 1,03000  | 15,45  |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| Colocação  | Credor/Fornecedor   | Marca          | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$)  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 1  | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | TKL            | 0,54000              | 8,10   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 2  | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | medsonda       | 0,55000              | 8,25   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 3  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | TKL            | 0,88000              | 13,20  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 4  | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | biosani        | 1,03000              | 15,45  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 6  | 50,00000  | Normal         | UN                   | 15252 - Água destilada/ água para injeção - solução estéril e apirogênica, composta de sistema fechado, utilizado para uso intravenoso apresentação em frascos plásticos de polietileno transparentes, contendo  | 187,50               |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Colocação</th> <th>Credor/Fornecedor</th> <th>Marca</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA</td><td>FRESENIUS</td><td>2,55000</td><td>127,50</td></tr> <tr><td>2</td><td>3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR</td><td>FRESENIUS</td><td>2,58000</td><td>129,00</td></tr> <tr><td>3</td><td>75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</td><td>Equiplex</td><td>2,84000</td><td>142,00</td></tr> </tbody> </table>   |   |                |                      |  |                      | Colocação | Credor/Fornecedor | Marca | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | 1 | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | FRESENIUS  | 2,55000  | 127,50 | 2 | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | FRESENIUS | 2,58000  | 129,00 | 3 | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA         | Equiplex      | 2,84000  | 142,00 |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| Colocação  | Credor/Fornecedor   | Marca          | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$)  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 1  | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | FRESENIUS      | 2,55000              | 127,50   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 2  | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | FRESENIUS      | 2,58000              | 129,00   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 3  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | Equiplex       | 2,84000              | 142,00   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 7  | 5,00000   | Normal         | UN                   | 10235 - Água oxigenada 10 volumes - peróxido de hidrogênio 3%.<br>Água oxigenada 10 volumes - peróxido de hidrogênio 3%. Embalagem contendo 1 litro, com dados de identificação e procedência do produto.        | 34,20                |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Colocação</th> <th>Credor/Fornecedor</th> <th>Marca</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR</td><td>FARMAX</td><td>3,88000</td><td>19,40</td></tr> <tr><td>2</td><td>3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP</td><td>FARMAX</td><td>4,09000</td><td>20,45</td></tr> <tr><td>3</td><td>3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA</td><td>Farmax-Amaral</td><td>4,32000</td><td>21,60</td></tr> <tr><td>4</td><td>75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</td><td>FARMAX</td><td>4,62000</td><td>23,10</td></tr> <tr><td>5</td><td>3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI</td><td>FARMAX SEPTMAX</td><td>5,32000</td><td>26,60</td></tr> </tbody> </table>   |   |                |                      |  |                      | Colocação | Credor/Fornecedor | Marca | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | 1 | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | FARMAX     | 3,88000  | 19,40  | 2 | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | FARMAX    | 4,09000  | 20,45  | 3 | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA              | Farmax-Amaral | 4,32000  | 21,60  | 4 | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | FARMAX     | 4,62000  | 23,10  | 5 | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | FARMAX SEPTMAX | 5,32000  | 26,60  |   |   |     |         |        |
| Colocação  | Credor/Fornecedor   | Marca          | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$)  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 1  | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | FARMAX         | 3,88000              | 19,40  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 2  | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | FARMAX         | 4,09000              | 20,45  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 3  | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Farmax-Amaral  | 4,32000              | 21,60  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 4  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | FARMAX         | 4,62000              | 23,10  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 5  | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | FARMAX SEPTMAX | 5,32000              | 26,60  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 8  | 25,00000  | Normal         | FR                   | 15253 - Água para autoclave - não injetável, não estéril, sendo somente quimicamente pura. Embalagem transparente contendo 5 litros  | 304,75               |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Colocação</th> <th>Credor/Fornecedor</th> <th>Marca</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI</td><td>ASFER</td><td>7,50000</td><td>187,50</td></tr> <tr><td>2</td><td>4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</td><td>AQUATEC</td><td>7,55000</td><td>188,75</td></tr> <tr><td>3</td><td>3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR</td><td>CAITHEC</td><td>8,53000</td><td>213,25</td></tr> <tr><td>4</td><td>3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA</td><td>vic pharma</td><td>12,92000</td><td>323,00</td></tr> <tr><td>5</td><td>75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</td><td>CINORD</td><td>39,90000</td><td>997,50</td></tr> </tbody> </table>   |   |                |                      |  |                      | Colocação | Credor/Fornecedor | Marca | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | 1 | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | ASFER      | 7,50000  | 187,50 | 2 | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | AQUATEC   | 7,55000  | 188,75 | 3 | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR                               | CAITHEC       | 8,53000  | 213,25 | 4 | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA      | vic pharma | 12,92000 | 323,00 | 5 | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | CINORD         | 39,90000 | 997,50 |   |   |     |         |        |
| Colocação  | Credor/Fornecedor   | Marca          | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$)  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 1  | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | ASFER          | 7,50000              | 187,50   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 2  | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | AQUATEC        | 7,55000              | 188,75   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 3  | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | CAITHEC        | 8,53000              | 213,25   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 4  | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | vic pharma     | 12,92000             | 323,00   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 5  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | CINORD         | 39,90000             | 997,50   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 9  | 600,00000   | Normal         | UN                   | 12915 - Água para injeção de 10 ml, uso intravenoso, solução estéril, apirogênica, apresentação em ampolas plásticas de polietileno transparentes.   | 144,00               |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Colocação</th> <th>Credor/Fornecedor</th> <th>Marca</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP</td><td>SANTEC</td><td>0,14000</td><td>84,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR</td><td>SAMTEC</td><td>0,15000</td><td>90,00</td></tr> <tr><td>3</td><td>3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA</td><td>SAMTEC</td><td>0,16000</td><td>96,00</td></tr> <tr><td>4</td><td>75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</td><td>Equiplex</td><td>0,17000</td><td>102,00</td></tr> </tbody> </table>  |   |                |                      |  |                      | Colocação | Credor/Fornecedor | Marca | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | 1 | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | SANTEC     | 0,14000  | 84,00  | 2 | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | SAMTEC    | 0,15000  | 90,00  | 3 | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA              | SAMTEC        | 0,16000  | 96,00  | 4 | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | Equiplex   | 0,17000  | 102,00 |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| Colocação  | Credor/Fornecedor   | Marca          | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$)  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 1  | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | SANTEC         | 0,14000              | 84,00  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 2  | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | SAMTEC         | 0,15000              | 90,00  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 3  | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | SAMTEC         | 0,16000              | 96,00  |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 4  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | Equiplex       | 0,17000              | 102,00   |                      |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |
| 10   | 10,00000  | Normal         | CX                   | 15254 - Agulha 13 X 4,5 - composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado. Capa protetora em formato cilíndrico. Atóxica e esterilizada fabricado de acordo com as normas de fabricação. Embaladas indl | 137,30               |           |                   |       |                      |                   |   |   |            |          |        |   |   |           |          |        |   |  |               |          |        |   |  |            |          |        |   |   |                |          |        |   |   |     |         |        |



## Fundo Municipal de Saúde de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC  
 CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 [postosaude@peritiba.sc.gov.br](mailto:postosaude@peritiba.sc.gov.br)  
<http://www.peritiba.sc.gov.br>



Usuário: Dândara Luísa

Chave de Autenticação Digital  
1557-3106-401

Página  
2 / 15

### Resultado do julgamento

| Item             | Quantidade  | Tratamento | Unid. de medida | Material/Serviço/Denominação  | Valor estimado (R\$)        |
|------------------|---|------------|-----------------|---|-----------------------------|
|                  |   |            |                 | Agulha 13 X 4,5 - composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado. Capa protetora em formato cilíndrico. Atóxica e esterilizada fabricado de acordo com as normas de fabricação. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e em blister termofórmavel com abertura em pétala. Caixa com 100 unidades. Dimensões 13 X 4,5, tamanho 26 G 1/22. Produto com registro na Anvisa  |                             |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |            |                 | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | LABOR IMPORT  | 5,35000                     |
| 2                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | Sr  | 5,70000                     |
| 3                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |            |                 | DESCARPACK  | 5,75000                     |
| 4                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |            |                 | DESCARPACK  | 5,80000                     |
| 5                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | LABOR IMPORT  | 6,30000                     |
| 6                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |            |                 | LABOR IMPORT  | 7,10000                     |
| 11               | 3,00000   | Normal     | CX              | 12918 - Agulha 20 X 5,5 - composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado. Capa protetora em formato cilíndrico.<br>Agulha 20 X 5,5 - composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado. Capa protetora em formato cilíndrico. Atóxica e esterilizada fabricado de acordo com as normas de fabricação. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e em blister termofórmavel com abertura em pétala. Caixa com 100 unidades. Dimensões 20 X 5,5, tamanho 24 G 3/42. Produto com registro na Anvisa.  | 35,16                       |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |            |                 | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | LABOR IMPORT  | 5,88000                     |
| 2                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | LABOR IMPORT  | 6,30000                     |
| 3                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |            |                 | LAMEDID   | 6,33000                     |
| 3                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |            |                 | LABOR IMPORT  | 6,33000                     |
| 4                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |            |                 | LABOR IMPORT  | 7,10000                     |
| 12               | 15,00000  | Normal     | CX              | 12919 - Agulha 25 X 7 - composta de cânula com bisel trifacetado e siliconizado. Capa protetora em formato cilíndrico.<br>Agulha 25 X 7 - composta de cânula com bisel trifacetado e siliconizado. Capa protetora em formato cilíndrico. Atóxica e esterilizada fabricado de acordo com as normas de fabricação. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e em blister termofórmavel com abertura em pétala. Caixa com 100 unidades. Dimensões (milímetros): Diâmetro ( ø ): 0,7mm, Comprimento: 25mm, tamanho 22 G17. Contendo registro na Anvisa.                                | 133,05                      |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |            |                 | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |            |                 | DESCARPACK  | 5,60000                     |
| 2                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | Sr  | 5,65000                     |
| 3                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |            |                 | DESCARPACK  | 5,68000                     |
| 4                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | LABOR IMPORT  | 5,75000                     |
| 5                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | LABOR IMPORT  | 6,30000                     |
| 6                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |            |                 | LABOR IMPORT  | 7,10000                     |
| 13               | 5,00000   | Normal     | CX              | 12918 - Agulha 30 X 8 - composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado. Capa protetora em formato cilíndrico.<br>Agulha 30 X 8 - composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado. Capa protetora em formato cilíndrico. Atóxica e esterilizada fabricado de acordo com as normas de fabricação. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e em blister termofórmavel com abertura em pétala. Caixa com 100 unidades. Dimensões 30 X 8, tamanho 21 G1 1/47. Produto com registro na Anvisa.   | 63,75                       |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |            |                 | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |            |                 | DESCARPACK  | 5,62000                     |
| 2                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | LABOR IMPORT  | 5,63000                     |
| 3                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | Sr  | 5,70000                     |
| 4                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |            |                 | DESCARPACK  | 5,80000                     |
| 5                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | LABOR IMPORT  | 6,30000                     |
| 6                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |            |                 | LABOR IMPORT  | 7,10000                     |
| 14               | 1,00000   | Normal     | CX              | 12920 - Agulha 40 X 12 - composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado. Capa protetora em formato cilíndrico.<br>Agulha 40 X 12 - composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado. Capa protetora em formato cilíndrico. Atóxica e esterilizada fabricado de acordo com as normas de fabricação. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e em blister termofórmavel com abertura em pétala. Caixa com 100 unidades. Dimensões 40 X 12, tamanho 18 G1 1/47. Produto com registro na Anvisa.  | 12,83                       |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |            |                 | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |            |                 | DESCARPACK  | 6,05000                     |
| 2                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |            |                 | DESCARPACK  | 6,13000                     |
| 3                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | LABOR IMPORT  | 6,52000                     |
| 4                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | Sr  | 6,87000                     |
| 5                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | LABOR IMPORT  | 6,89000                     |
| 6                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |            |                 | LABOR IMPORT  | 7,10000                     |
| 15               | 100,00000   | Normal     | FR              | 15255 - Alcool 70% - álcool etílico hidratado 70° INPM, líquido límpido, volátil, inflamável, incolor e com odor característico. Embalagem de 1000 ml contendo informações de procedência, data de fabricação, v<br>Alcool 70% - álcool etílico hidratado 70° INPM, líquido límpido, volátil, inflamável, incolor e com odor característico. Embalagem de 1000 ml contendo informações de procedência, data de fabricação, validade, lote e registro no MS  | 728,00                      |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |            |                 | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |            |                 | TUPI  | 4,00000                     |
| 2                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | vic pharma  | 4,05000                     |
| 3                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |            |                 | TANGARA   | 4,72000                     |
| 4                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | TUPI  | 5,14000                     |
| 5                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | TUPI  | 5,88000                     |
| 16               | 8,00000   | Normal     | UN              | 15256 - Algodão hidrófilo – produzido 100% algodão puro, formato de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grú<br>Algodão hidrófilo – produzido 100% algodão puro, formato de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca, pesando 500 gr. Embalado em saco plástico individual contendo dados de procedência e registro na Anvisa | 149,68                      |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |            |                 | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | NEVE  | 16,66000                    |
| 17               | 30,00000  | Normal     | BISN            | 10347 - Anestésico - cloridrato de lidocaína 2% (20mg/g)<br>Anestésico - cloridrato de lidocaína 2% (20mg/g), geléia estéril, contendo 30 gramas em cada bisnaga.   | 388,20                      |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |            |                 | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |            |                 | HIPOLABOR   | 2,95000                     |
| 2                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |            |                 | Pharlab   | 2,98000                     |
| 3                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | Pharlab   | 3,05000                     |
| 4                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | Pharlab   | 6,90000                     |
| 18               | 1,00000   | Normal     | UN              | 15257 - Aparelho de Pressão Arterial - convencional que possui manômetro aneróide em escala de 0 a 300mmHg, dimensões da braçadeira compatível com circunferência do braço de aproximadamente 34 cm a 52 cm, obe  | 186,23                      |



## Fundo Municipal de Saúde de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC  
 CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br  
<http://www.peritiba.sc.gov.br>



Usuário: Dândara Luisa

Chave de Autenticação Digital  
1557-3106-401

Página  
3 / 15

### Resultado do julgamento

| Item             | Quantidade  | Tratamento | Unid. de medida | Material/ Serviço/Denominação   | Valor estimado (R\$)        |
|------------------|---|------------|-----------------|---|-----------------------------|
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/ Fornecedor</b>   |            |                 | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | PREMIUM   | 71,00000                    |
| 2                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |            |                 | PREMIUM   | 71,90000                    |
| 3                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | PREMIUM   | 74,26000                    |
| 4                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | Glicomed-Accumed-   | 75,74000                    |
| 19               | 2,00000   | Normal     | UN              | 15258 - Aparelho de Pressão Arterial Adulto - convencional que possui manômetro aneróide em escala de 0 a 300mmHg, braçadeira em nylon com fecho de contato, velcro. Dimensões da braçadeira compatível com circ  | 453,40                      |
|                  |   |            |                 | Aparelho de Pressão Arterial Adulto - convencional que possui manômetro aneróide em escala de 0 a 300mmHg, braçadeira em nylon com fecho de contato, velcro. Dimensões da braçadeira compatível com circunferência do braço 18 cm a 35/36 cm, modelo adulto. Embalado individual na bolsa na cor: Cinza/ Preto/ Azul Marinho. produto deverá conter o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto, assim como registro do Esfigmomanômetro no Ministério da Saúde |                             |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/ Fornecedor</b>   |            |                 | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |            |                 | PREMIUM   | 62,03000                    |
| 2                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | PREMIUM   | 63,12000                    |
| 3                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | PREMIUM   | 64,06000                    |
| 4                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | Glicomed-Accumed-   | 65,36000                    |
| 20               | 1,00000   | Normal     | UN              | 15259 - Aparelho de Pressão Arterial Infantil convencional que possui manômetro aneróide em escala de 0 a 300mmHg, Braçadeira em nylon com fecho de contato em velcro. Embalagem: Individual na bolsa em courov   | 138,73                      |
|                  |   |            |                 | Aparelho de Pressão Arterial Infantil convencional que possui manômetro aneróide em escala de 0 a 300mmHg, Braçadeira em nylon com fecho de contato em velcro. Embalagem: Individual na bolsa em courov. Cor: Cinza/ Preto/ Azul Marinho. Contém o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto; Dimensões da Braçadeira compatível com circunferência do braço 10 cm a 18 ou 23 cm, modelo infantil ; Registro do Esfigmomanômetro no Ministério da Saúde         |                             |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/ Fornecedor</b>   |            |                 | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |            |                 | PREMIUM   | 61,00000                    |
| 2                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | PREMIUM   | 62,00000                    |
| 3                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |            |                 | ACCUMED   | 63,78000                    |
| 4                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | PREMIUM   | 64,06000                    |
| 5                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | Glicomed-Accumed-   | 65,43000                    |
| 21               | 3,00000   | Normal     | UN              | 15260 - Atadura - de gaze hidrófila (tipo queijo) em bobina, altamente absorvente confeccionada com fio 100% algodão, 9 fios/cm <sup>2</sup> , sendo composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91m. Apresent  | 209,37                      |
|                  |   |            |                 | Atadura - de gaze hidrófila (tipo queijo) em bobina, altamente absorvente confeccionada com fio 100% algodão, 9 fios/cm <sup>2</sup> , sendo composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91m. Apresentação uniformemente enroladas sobre si e embaladas individualmente em saco plástico. Registro no MS  |                             |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/ Fornecedor</b>   |            |                 | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |            |                 | mb textil   | 36,49000                    |
| 2                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |            |                 | America   | 36,50000                    |
| 3                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | BIOTEXTIL   | 37,49000                    |
| 4                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | America   | 40,98000                    |
| 5                | 3002 - DAMEDÍ DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |            |                 | America   | 50,16000                    |
| 6                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | Melhormed   | 99,90000                    |
| 22               | 800,00000   | Normal     | UN              | 10450 - Atadura de crepom, confeccionadas em 100% algodão   | 712,00                      |
|                  |   |            |                 | Atadura de crepom, confeccionadas em 100% algodão ou misto composto de 80% algodão, 16% de poliéster, 4% elastano, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , tamanho de 06 cm X 1,8m (em repouso), produto com bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado individualmente em material que garante a integridade do produto. Produto com registro na Anvisa.  |                             |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/ Fornecedor</b>   |            |                 | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | NEVE  | 0,43000                     |
| 2                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | NEVE  | 0,44000                     |
| 3                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | NEVE  | 0,51000                     |
| 4                | 3002 - DAMEDÍ DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |            |                 | NEVE  | 0,55000                     |
| 23               | 700,00000   | Normal     | UN              | 10449 - Atadura de crepom, confeccionadas em 100% algodão   | 966,00                      |
|                  |   |            |                 | Atadura de crepom, confeccionadas em 100% algodão ou misto composto de 80% algodão, 16% de poliéster, 4% elastano, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , tamanho de 10 cm X 1,8m (em repouso), produto com bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado individualmente em material que garante a integridade do produto. Produto com registro na Anvisa.  |                             |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/ Fornecedor</b>   |            |                 | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | NEVE  | 0,70000                     |
| 2                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | NEVE  | 0,72000                     |
| 3                | 3002 - DAMEDÍ DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |            |                 | NEVE  | 0,79000                     |
| 4                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | NEVE  | 0,80000                     |
| 24               | 400,00000   | Normal     | UN              | 10452 - Atadura de crepom, confeccionadas em 100% algodão,  | 588,00                      |
|                  |   |            |                 | Atadura de crepom, confeccionadas em 100% algodão ou misto composto de 80% algodão, 16% de poliéster, 4% elastano, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , tamanho de 12 cm X 1,8m (em repouso), produto com bordas devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado individualmente em material que garante a integridade do produto. Produto com registro na Anvisa.  |                             |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/ Fornecedor</b>   |            |                 | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | NEVE  | 0,85000                     |
| 2                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | NEVE  | 0,86000                     |
| 3                | 3002 - DAMEDÍ DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |            |                 | NEVE  | 0,99000                     |
| 4                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | NEVE  | 1,07000                     |
| 26               | 60,00000  | Normal     | PCT             | 10478 - Avental descartável - gramatura: 20 a 30 g, sem manga   | 1.140,00                    |
|                  |   |            |                 | Avental descartável - gramatura: 20 a 30 g, sem manga, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, atóxico. Cor: branca. Embalagem c/ 10 unidades.   |                             |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/ Fornecedor</b>   |            |                 | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |            |                 | ANADONA   | 8,27000                     |
| 2                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | JARC  | 11,76000                    |
| 3                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | medgauze  | 11,90000                    |
| 4                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | PRODESC   | 13,54000                    |
| 5                | 3002 - DAMEDÍ DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |            |                 | RM Desc   | 14,52000                    |
| 27               | 1,00000   | Normal     | UN              | 15261 - Bandagem pós coleta- adesiva hipoaérgica. Embalagem com 500 unidades, em fita no  | 19,79                       |
|                  |   |            |                 | tamanho aproximado de 2,5 m x 2,5 cm  |                             |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/ Fornecedor</b>   |            |                 | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |



## Fundo Municipal de Saúde de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC  
 CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 [postosaude@peritiba.sc.gov.br](mailto:postosaude@peritiba.sc.gov.br)  
<http://www.peritiba.sc.gov.br>



Usuário: Dândara Luiza

Chave de Autenticação Digital  
1557-3106-401Página  
4 / 15

### Resultado do julgamento

| Item | Quantidade       | Tratamento  | Unid. de medida | Material/Serviço/Denominação   | Valor estimado (R\$)        |                          |
|------|------------------|---|-----------------|--|-----------------------------|--------------------------|
|      | 1                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                 | Cral   | 10,68000                    |                          |
|      | 2                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                 | Cral   | 10,72000                    |                          |
|      | 3                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |                 | COPERTINA  | 10,87000                    |                          |
|      | 4                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                 | ciex   | 12,70000                    |                          |
|      | 5                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                 | ciex   | 13,90000                    |                          |
| 28   | 4,00000          | Normal  | UN              | 12926 - Bobina Grau Cirúrgico: bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno). 25cm x 100m<br>Bobina Grau Cirúrgico: bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno). Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microrganismos, resistentes ao calor e resíduos tóxicos. Alta transparência do filme azul. Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem. Dimensão 25 cm x 100m, com 60grs/cm <sup>2</sup> Embalagem com 1 rolo. Registro no MS.                   | 551,32                      |                          |
|      | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      | 1                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                 | ESTERILCARE  | 84,01000                    | 336,04                   |
|      | 2                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                 | Hospflex   | 89,25000                    | 357,00                   |
|      | 3                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                 | Hospflex   | 97,68000                    | 390,72                   |
|      | 4                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                 | Hospflex   | 98,14000                    | 392,56                   |
|      | 5                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                 | STERILCARE   | 157,72000                   | 630,88                   |
| 29   | 30,00000         | Normal  | UN              | 15262 - Bolsa coletora de urina sistema fechado: capacidade até 2000ml, composta por pinça corta-fluxo, válvula anti-refluxo, alça de sustentação, tira de transporte, tubo de esvaziamento, bolsa coletora, tub<br>Bolsa coletora de urina sistema fechado: capacidade até 2000ml, composta por pinça corta-fluxo, válvula anti-refluxo, alça de sustentação, tira de transporte, tubo de esvaziamento, bolsa coletora, tubo extensor em pvc transparente, tampa do conector, conectar a extensão de drenagem com a sonda de foley. A bolsa coletora deve conter a escala para medir o fluxo urinário. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Produto estéril não pirogênico, atóxico. Esterilizado por óxido de etileno | 120,30                      |                          |
|      | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      | 1                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                 | LABOR IMPORT   | 2,60000                     | 78,00                    |
|      | 2                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                 | LABOR IMPORT   | 2,61000                     | 78,30                    |
|      | 3                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                 | LABOR IMPORT   | 2,77000                     | 83,10                    |
|      | 4                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                 | Grupo Labor Import   | 2,84000                     | 85,20                    |
|      | 5                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |                 | Glomed   | 2,93000                     | 87,90                    |
|      | 6                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                 | LABOR IMPORT   | 3,10000                     | 93,00                    |
| 30   | 1,00000          | Normal  | UN              | 10664 - Cabo de Bisturi nº3 - utilizado para as lâminas nº 10 a 17,<br>Cabo de Bisturi nº3 - utilizado para as lâminas nº 10 a 17, produto confeccionado em aço inoxidável, com aproximadamente 13 cm; embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência e registro na ANVISA.  | 12,24                       |                          |
|      | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      | 1                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                 | ABC  | 8,75000                     | 8,75                     |
|      | 2                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                 | ABC  | 8,90000                     | 8,90                     |
|      | 3                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                 | GOLGRAN  | 9,31000                     | 9,31                     |
| 31   | 1,00000          | Normal  | UN              | 15263 - Caixa Térmica - confeccionada em polietileno, camada interna poliuretano. Tampa com trava. Alça para transportar na mão. Cor azul. Capacidade de 8,5 a 9,5 litros  | 123,60                      |                          |
|      | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      | 1                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                 | Coleman  | 204,00000                   | 204,00                   |
|      | 2                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                 | Obba   | 248,00000                   | 248,00                   |
| 34   | 20,00000         | Normal  | UN              | 15264 - Campo cirúrgico simples - medindo: 0,45 x 0,45 cm.. Confeccionados em tecido 100% algodão, com acabamento em bainha simples. Cor: azul royal ou verde escuro   | 96,20                       |                          |
|      | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      | 1                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                 | Anita  | 69,00000                    | 1.380,00                 |
| 35   | 50,00000         | Normal  | UN              | 15265 - Cateter intravenoso periférico. Translúcido sem latex, codificado por cores universais, câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo. Tamanho 24 G, produto estéril por óxido d<br>Cateter intravenoso periférico. Translúcido sem latex, codificado por cores universais, câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo. Tamanho 24 G, produto estéril por óxido de etileno, embalado individualmente contendo dados de procedência e registro na Anvisa   | 42,00                       |                          |
|      | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      | 1                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                 | DESCARPACK   | 0,66000                     | 33,00                    |
|      | 2                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                 | DESCARPACK   | 0,68000                     | 34,00                    |
|      | 3                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                 | SOLIDOR  | 0,69000                     | 34,50                    |
|      | 4                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |                 | TKL  | 0,79000                     | 39,50                    |
|      | 5                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                 | TKL  | 0,80000                     | 40,00                    |
|      | 6                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                 | TKL  | 0,84000                     | 42,00                    |
| 36   | 15,00000         | Normal  | UN              | 15266 - Cateter intravenoso periférico. Translúcido, sem latex codificado por cores universais, câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo. Tamanho 20 G, produto estéril por Óxido d<br>Cateter intravenoso periférico. Translúcido, sem latex codificado por cores universais, câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo. Tamanho 20 G, produto estéril por Óxido de Etileno, embalado individualmente contendo dados de procedência e registro na Anvisa   | 12,30                       |                          |
|      | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      | 1                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                 | DESCARPACK   | 0,62000                     | 9,30                     |
|      | 2                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |                 | TKL  | 0,63000                     | 9,45                     |
|      | 3                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                 | DESCARPACK   | 0,67000                     | 10,05                    |
|      | 4                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                 | SOLIDOR  | 0,69000                     | 10,35                    |
|      | 5                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                 | TKL  | 0,70000                     | 10,50                    |
|      | 6                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                 | TKL  | 0,74000                     | 11,10                    |
| 37   | 50,00000         | Normal  | UN              | 15267 - Cateter intravenoso periférico. Translúcido, sem latex codificado por cores universais, câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo. Tamanho 22 G, , produto estéril por óxido<br>Cateter intravenoso periférico. Translúcido, sem latex codificado por cores universais, câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo. Tamanho 22 G, , produto estéril por óxido de etileno, embalado individualmente contendo dados de procedência e registro na Anvisa   | 41,00                       |                          |
|      | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      | 1                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                 | DESCARPACK   | 0,57000                     | 28,50                    |
|      | 2                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                 | DESCARPACK   | 0,62000                     | 31,00                    |
|      | 3                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |                 | TKL  | 0,63000                     | 31,50                    |
|      | 4                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                 | SOLIDOR  | 0,69000                     | 34,50                    |
|      | 5                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                 | TKL  | 0,72000                     | 36,00                    |
|      | 6                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                 | TKL  | 0,74000                     | 37,00                    |
| 38   | 20,00000         | Normal  | UN              | 15268 - Cateter nasal tipo óculos - confeccionado em PVC, atóxico, flexível, produto estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico/filme de poliéster. Esterilizado por óxido de etileno/radiação ga<br>Cateter nasal tipo óculos - confeccionado em PVC, atóxico, flexível, produto estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico/filme de poliéster. Esterilizado por óxido de etileno/radiação gama. Produto com registro na Anvisa   | 21,80                       |                          |



## Fundo Municipal de Saúde de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC  
 CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 [postosaude@peritiba.sc.gov.br](mailto:postosaude@peritiba.sc.gov.br)  
<http://www.peritiba.sc.gov.br>



Usuário: Dândara Luisa

Chave de Autenticação Digital  
1557-3106-401Página  
5 / 15

### Resultado do julgamento

| Item      | Quantidade  | Tratamento | Unid. de medida      | Material/Serviço/Denominação  | Valor estimado (R\$) |
|-----------|---|------------|----------------------|---|----------------------|
| Colocação | Credor/Fornecedor   | Marca      | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$)   |                      |
| 1         | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | medsonda   | 0,80000              | 16,00   |                      |
| 2         | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | BIOBASE    | 0,81000              | 16,20   |                      |
| 3         | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | BIOBASE    | 0,87000              | 17,40   |                      |
| 4         | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | biosani    | 0,89000              | 17,80   |                      |
| 5         | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | medsonda   | 0,95000              | 19,00   |                      |
| 6         | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | medsonda   | 1,14000              | 22,80   |                      |
| 39        | 1,00000   | Normal     | UN                   | 15269 - Colar cervical resgate Tamanho G - confeccionado em polietileno de alta resistência, formato anatômico, revestido de espuma emborrachada macia (Etil Vinil Acetado). Regulagem em velcro de 05 mm em um Colar cervical resgate Tamanho G - confeccionado em polietileno de alta resistência, formato anatômico, revestido de espuma emborrachada macia (Etil Vinil Acetado). Regulagem em velcro de 05 mm em um dos lados, nas cores de padrão universal. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para palpação e ventilação. Botão em plástico resistente, que permite a montagem e desmontagem. Na parte frontal o suporte mencioniano com abertura permite a palpação do pulso carotidiano e acesso à traquéia. Registro ANVISA    | 22,50                |
| Colocação | Credor/Fornecedor   | Marca      | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$)   |                      |
| 1         | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | RESGATE    | 12,00000             | 12,00   |                      |
| 2         | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | Resgate SP | 12,10000             | 12,10   |                      |
| 3         | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Resgate SP | 13,75000             | 13,75   |                      |
| 4         | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | Polarfix   | 17,15000             | 17,15   |                      |
| 5         | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | Resgate SP | 19,90000             | 19,90   |                      |
| 40        | 1,00000   | Normal     | UN                   | 15270 - Colar cervical resgate Tamanho GG - confeccionado em polietileno de alta resistência, formato anatômico, revestido de espuma emborrachada macia (Etil Vinil Acetado). Regulagem em velcro de 05 mm em um Colar cervical resgate Tamanho GG - confeccionado em polietileno de alta resistência, formato anatômico, revestido de espuma emborrachada macia (Etil Vinil Acetado). Regulagem em velcro de 05 mm em um dos lados, nas cores de padrão universal. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para palpação e ventilação. Botão em plástico resistente, que permite a montagem e desmontagem. Na parte frontal o suporte mencioniano com abertura permite a palpação do pulso carotidiano e acesso à traquéia. Registro ANVISA  | 18,20                |
| Colocação | Credor/Fornecedor   | Marca      | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$)   |                      |
| 1         | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | RESGATE    | 12,00000             | 12,00   |                      |
| 2         | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | Resgate SP | 12,10000             | 12,10   |                      |
| 3         | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Resgate SP | 13,75000             | 13,75   |                      |
| 4         | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | Polarfix   | 17,15000             | 17,15   |                      |
| 5         | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | Resgate SP | 19,90000             | 19,90   |                      |
| 41        | 1,00000   | Normal     | UN                   | 15271 - Colar cervical resgate Tamanho M - confeccionado em polietileno de alta resistência, formato anatômico, revestido de espuma emborrachada macia (Etil Vinil Acetado). Regulagem em velcro de 05 mm em um Colar cervical resgate Tamanho M - confeccionado em polietileno de alta resistência, formato anatômico, revestido de espuma emborrachada macia (Etil Vinil Acetado). Regulagem em velcro de 05 mm em um dos lados, nas cores de padrão universal. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para palpação e ventilação. Botão em plástico resistente, que permite a montagem e desmontagem. Na parte frontal o suporte mencioniano com abertura permite a palpação do pulso carotidiano e acesso à traquéia. Registro ANVISA    | 28,10                |
| Colocação | Credor/Fornecedor   | Marca      | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$)   |                      |
| 1         | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | RESGATE    | 12,00000             | 12,00   |                      |
| 2         | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | Resgate SP | 12,10000             | 12,10   |                      |
| 3         | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Resgate SP | 13,75000             | 13,75   |                      |
| 4         | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | Polarfix   | 17,15000             | 17,15   |                      |
| 5         | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | Resgate SP | 19,90000             | 19,90   |                      |
| 42        | 1,00000   | Normal     | UN                   | 15272 - Colar cervical resgate Tamanho P - confeccionado em polietileno de alta resistência, formato anatômico, revestido de espuma emborrachada macia (Etil Vinil Acetado). Regulagem em velcro de 05 mm em um Colar cervical resgate Tamanho P - confeccionado em polietileno de alta resistência, formato anatômico, revestido de espuma emborrachada macia (Etil Vinil Acetado). Regulagem em velcro de 05 mm em um dos lados, nas cores de padrão universal. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para palpação e ventilação. Botão em plástico resistente, que permite a montagem e desmontagem. Na parte frontal o suporte mencioniano com abertura permite a palpação do pulso carotidiano e acesso à traquéia. Registro ANVISA    | 25,05                |
| Colocação | Credor/Fornecedor   | Marca      | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$)   |                      |
| 1         | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | RESGATE    | 12,00000             | 12,00   |                      |
| 2         | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | Resgate SP | 12,10000             | 12,10   |                      |
| 3         | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Resgate SP | 13,75000             | 13,75   |                      |
| 4         | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | Polarfix   | 17,15000             | 17,15   |                      |
| 5         | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | Resgate SP | 19,90000             | 19,90   |                      |
| 43        | 1,00000   | Normal     | UN                   | 15273 - Colar cervical resgate Tamanho PP - confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido em EVA. Regulagem em velcro. Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e v Colar cervical resgate Tamanho PP - confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido em EVA. Regulagem em velcro. Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Registro ANVISA   | 12,25                |
| Colocação | Credor/Fornecedor   | Marca      | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$)   |                      |
| 1         | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | RESGATE    | 12,00000             | 12,00   |                      |
| 2         | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | Resgate SP | 12,10000             | 12,10   |                      |
| 3         | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Resgate SP | 13,75000             | 13,75   |                      |
| 4         | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | Polarfix   | 17,15000             | 17,15   |                      |
| 5         | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | Resgate SP | 19,90000             | 19,90   |                      |
| 44        | 30,00000  | Normal     | UN                   | 15274 - Coletor de Material Perfurocortante - confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, revestido de papelão ondulado com alça dupla para transporte, kit composto de sacola plástica Coletor de Material Perfurocortante - confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, revestido de papelão ondulado com alça dupla para transporte, kit composto de sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna e coletor em papelão amarelo com trava de segurança. Cor amarela, capacidade 13 litros  | 218,40               |
| Colocação | Credor/Fornecedor   | Marca      | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$)   |                      |
| 1         | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | DESCARBOX  | 3,64000              | 109,20  |                      |
| 2         | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | DESCARPACK | 6,18000              | 185,40  |                      |
| 3         | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | DESCARBOX  | 10,90000             | 327,00  |                      |
| 46        | 5.000,00000   | Normal     | UN                   | 12921 - Compressas de Gaze Hidrófila confeccionadas em fios 100% puro algodão em tecido tipo tela, contendo no mínimo 13 fios por cm <sup>2</sup> ; com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5 cm Compressas de Gaze Hidrófila confeccionadas em fios 100% puro algodão em tecido tipo tela, contendo no mínimo 13 fios por cm <sup>2</sup> ; com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas. Possui as dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Sua esterilização é feita por irradiação gama ou por óxido de etileno, embalada em envelope individual de pronto uso, de papel grau cirúrgico e filme nylon/polietileno contendo 10 unidades em cada pacote. | 5.200,00             |
| Colocação | Credor/Fornecedor   | Marca      | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$)   |                      |
| 1         | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | América    | 0,45000              | 2.250,00  |                      |



## Fundo Municipal de Saúde de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC  
 CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 [postosaude@peritiba.sc.gov.br](mailto:postosaude@peritiba.sc.gov.br)  
<http://www.peritiba.sc.gov.br>



Usuário: Dândara Luísa

Chave de Autenticação Digital  
1557-3106-401Página  
6 / 15

### Resultado do julgamento

| Item | Quantidade  | Tratamento  | Unid. de medida          | Material/Serviço/Denominação  | Valor estimado (R\$)        |
|------|-------------|---|--------------------------|---|-----------------------------|
|      | 2           | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |                          | ANDREONI  | 2.300,00                    |
|      | 3           | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                          | America   | 2.350,00                    |
|      | 4           | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                          | America   | 2.800,00                    |
|      | 5           | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                          | ALPHIFLEX   | 2.950,00                    |
|      | 6           | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                          | DESCARPACK  | 3.100,00                    |
| 47   | 20,00000    | Normal  | PC                       | 15275 - Compressas de Gaze Hidrófila não esteril 13 Fios 7,5 x 7,5cm com 500 unidades. Confeccionadas em fios 100% puro algodão contendo 13 fios, com oito camadas e cinco dobras. Possui as dobras para dentro   | 741,80                      |
|      |             |   |                          | Compressas de Gaze Hidrófila não esteril 13 Fios 7,5 x 7,5cm com 500 unidades. Confeccionadas em fios 100% puro algodão contendo 13 fios, com oito camadas e cinco dobras. Possui as dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios, sem fios soltos. Embalagem contendo 500 unidades, não esteril, com selagem. Com registro na Anvisa   |                             |
|      |             | <b>Colocação</b>  | <b>Credor/Fornecedor</b> | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1           | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                          | Melhormed-Minasrey  | 27,29000                    |
|      | 2           | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                          | America   | 50,16000                    |
| 48   | 5,00000     | Normal  | CX                       | 15276 - Cotonete - haste flexível, de plástico com pontas em 100% algodão, antigermes, pontas que não se desprendem e não soltam fiapos. Embalagem de caixa com 72 cartuchos  | 7,65                        |
|      |             | <b>Colocação</b>  | <b>Credor/Fornecedor</b> | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1           | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                          | Higie Topp  | 0,96000                     |
|      | 2           | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                          | HIGIE TOP   | 1,26000                     |
|      | 3           | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                          | HIGIETOP  | 1,29000                     |
|      | 4           | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                          | CREMER  | 1,56000                     |
| 50   | 8,00000     | Normal  | FR                       | 15277 - Detergente Enzimático, possui minimamente 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos. Produto pode ser utilizado em água potável, desmineralizada ou deionizada. Fr  | 372,80                      |
|      |             |   |                          | Detergente Enzimático, possui minimamente 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos. Produto pode ser utilizado em água potável, desmineralizada ou deionizada. Frascos contendo 1 litro, utilizado em limpeza manual ou automatizada. Produto deve ter registro no MS Nº 3.1329.0380. Validade: 24 meses após a data de fabricação   |                             |
|      |             | <b>Colocação</b>  | <b>Credor/Fornecedor</b> | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1           | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                          | KELLDRLIN   | 17,32000                    |
|      | 2           | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                          | KELLDRLIN   | 17,58000                    |
|      | 3           | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                          | vic pharma  | 53,29000                    |
|      | 4           | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                          | RIOQUIMICA  | 116,35000                   |
| 51   | 5,00000     | Normal  | UN                       | 15278 - Digliconato de clorexidina 2%: antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Possui também ação bacteriostática, ini  | 19,95                       |
|      |             |   |                          | Digliconato de clorexidina 2%: antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana.Tópico para desinfecção e lavagens de mãos. Frasco tipo almotolia com 100ml   |                             |
|      |             | <b>Colocação</b>  | <b>Credor/Fornecedor</b> | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1           | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                          | vic pharma  | 2,28000                     |
|      | 2           | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                          | RIOQUIMICA  | 3,06000                     |
|      | 3           | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                          | RIOQUIMICA  | 19,27000                    |
| 52   | 1,00000     | Normal  | UN                       | 15279 - Dreno cirúrgico, de Penrose, látex atóxico, com pó bio-absorvível, sem gaze, nº 2, descartável, esteril   | 2,50                        |
|      |             | <b>Colocação</b>  | <b>Credor/Fornecedor</b> | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1           | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                          | Waltex  | 1,42000                     |
|      | 2           | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                          | MADEITEX  | 1,47000                     |
|      | 3           | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                          | MADEITEX  | 6,90000                     |
| 53   | 1,00000     | Normal  | UN                       | 12944 - Eletrodo para eletrocautério tipo alça pequena 4,5mm , acompatível para aparelho EMAI BP 150  | 37,00                       |
|      |             |   |                          | Eletrodo para eletrocautério tipo alça pequena 4,5mm , acompatível para aparelho EMAI BP 150  |                             |
|      |             | <b>Colocação</b>  | <b>Credor/Fornecedor</b> | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1           | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                          | EMAI  | 41,24000                    |
|      | 2           | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                          | EMAI  | 69,90000                    |
| 54   | 2.000,00000 | Normal  | UN                       | 15280 - Eletrodos Cardiológicos - tamanho adulto descartável e hipoalergênicos. Contém gel condutivo adesivo. Os eletrodos podem ser usados para aplicações de curta ou longa duração, por até 3 dias (72hs) Pac  | 40.880,00                   |
|      |             |   |                          | Eletrodos Cardiológicos - tamanho adulto descartável e hipoalergênicos. Contém gel condutivo adesivo. Os eletrodos podem ser usados para aplicações de curta ou longa duração, por até 3 dias (72hs) Pacote com 50 unidades   |                             |
|      |             | <b>Colocação</b>  | <b>Credor/Fornecedor</b> | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1           | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                          | SOLIDOR   | 11,83000                    |
|      | 2           | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                          | SOLIDOR   | 11,85000                    |
|      | 3           | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                          | Grupo Labor Import  | 20,34000                    |
| 55   | 5,00000     | Normal  | UN                       | 15281 - Equipo para nutrição/alimentação enteral. Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais esteril atóxico e aprotéico. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de al  | 9,30                        |
|      |             |   |                          | Equipo para nutrição/alimentação enteral. Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais esteril atóxico e aprotéico. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Possui Ponta Perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, possui pinça rolete que garante precisão no controle de gotejamento. Cor azul. Vir em embalagem garantindo esterilidade do produto |                             |
|      |             | <b>Colocação</b>  | <b>Credor/Fornecedor</b> | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1           | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |                          | DESCARPACK  | 0,88000                     |
|      | 2           | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                          | DESCARPACK  | 0,89000                     |
|      | 3           | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                          | DESCARPACK  | 0,95000                     |
|      | 4           | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                          | DESCARPACK  | 0,96000                     |
|      | 5           | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                          | DESCARPACK  | 1,02000                     |
| 56   | 3,00000     | Normal  | PC                       | 15283 - Escova endocervical - composta de haste plástica cilíndrica medindo entre 16 a 18 cm, cerdas de nylon com formato cônico com 2 cm de comprimento, sustentados por eixo em aço   | 82,44                       |
|      |             |   |                          | inox, fixada em haste. Pro  |                             |
|      |             |   |                          | Escova endocervical - composta de haste plástica cilíndrica medindo entre 16 a 18 cm, cerdas de nylon com formato cônico com 2 cm de comprimento, sustentados por eixo em aço inox, fixada em haste. Produto não esteril, embalagem contendo 100 unidades   |                             |
|      |             | <b>Colocação</b>  | <b>Credor/Fornecedor</b> | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1           | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                          | ADLIN   | 14,50000                    |
|      | 2           | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |                          | CRALPLAST   | 15,40000                    |
|      | 3           | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                          | Cral  | 15,94000                    |
|      | 4           | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                          | Kolplast  | 16,49000                    |
|      | 5           | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                          | ADLIN   | 17,00000                    |
|      | 6           | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                          | ADLIN   | 23,90000                    |
| 57   | 1,00000     | Normal  | UN                       | 15284 - Esfigmomanômetro aneróide - montagem do equipamento livre de engrenagens atestada pela fábrica. Garantia de calibração de fábrica de 5 anos. Manômetro com gira de  | 99,90                       |



## Fundo Municipal de Saúde de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC  
 CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 [postosaude@peritiba.sc.gov.br](mailto:postosaude@peritiba.sc.gov.br)  
<http://www.peritiba.sc.gov.br>



Usuário: Dândara Luiza

Chave de Autenticação Digital  
1557-3106-401

Página  
7 / 15

### Resultado do julgamento

| Item             | Quantidade  | Tratamento | Unid. de medida | Material/Serviço/Denominação   | Valor estimado (R\$)        |
|------------------|---|------------|-----------------|--|-----------------------------|
|                  |   |            |                 | 360°. Mostrador variando de 0 a 300 m  |                             |
|                  |   |            |                 | Esfigmomanômetro aneróide - montagem do equipamento livre de engrenagens atestada pela fábrica. Garantia de calibração de fábrica de 5 anos. Manômetro com gira de 360°. Mostrador variando de 0 a 300 mmHg. Precisão certificada pelo INMETRO. Preferencialmente com aneróide e pera não acoplados. Manguto e pera de insuflação confeccionados em neoprene, livres de látex, braçadeira confeccionada em nylon, fechamento com velcro e lavável. Braçadeira com sinalizador da posição de artéria para aferição e de limites de tamanho impresso com marca de controle de circunferência do braço. Tamanho adulto: 25 a 34cm. Peça principal: aneróide, braçadeira tamanho adulto. Pera de insuflação com válvula bolsa para acondicionamento do produto |                             |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |            |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | WELCH ALLYN  | 464,10000                   |
| 2                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | Welch Allyn  | 508,59000                   |
| 3                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |            |                 | Welch Allyn  | 540,00000                   |
| 4                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | Welch Allyn  | 563,32000                   |
| 58               | 5,00000   | Normal     | UN              | 15285 - Esparradrapo - impermeável, resistente, de cor branca, largura de 10 cm x 4,5 m, confeccionado em tecido 100% algodão. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantêm  | 46,10                       |
|                  |   |            |                 | Esparadrápo - impermeável, resistente, de cor branca, largura de 10 cm x 4,5 m, confeccionado em tecido 100% algodão. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantêm a integridade do produto. Dados de procedência e registro na Anvisa   |                             |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |            |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |            |                 | MISSNER/ADPELE   | 5,58000                     |
| 2                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |            |                 | ADPELE   | 5,72000                     |
| 3                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | MISSNER  | 6,17000                     |
| 4                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | MISSNER  | 6,22000                     |
| 5                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |            |                 | MISSNER  | 6,25000                     |
| 6                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | MISSNER  | 6,80000                     |
| 59               | 3,00000   | Normal     | PC              | 15286 - Espátula de Ayres - produzida com madeira, de uso único, não estéril, medindo aproximadamente 181 mm de comprimento; 18 mm de largura; 1,9 mm de espessura, contendo uma das pontas arredondada e a outra  | 29,10                       |
|                  |   |            |                 | Espátula de Ayres - produzida com madeira, de uso único, não estéril, medindo aproximadamente 181 mm de comprimento; 18 mm de largura; 1,9 mm de espessura, contendo uma das pontas arredondada e a outra com presença de um côncavo. Embalagem com 100 unidades   |                             |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |            |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | THEOTO   | 4,95000                     |
| 2                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |            |                 | THEOTO   | 5,09000                     |
| 3                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |            |                 | ESTILO   | 5,25000                     |
| 4                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |            |                 | ESTILO   | 6,49000                     |
| 5                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | THEOTO   | 6,59000                     |
| 6                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | THEOTO   | 7,69000                     |
| 60               | 300,00000   | Normal     | UN              | 11212 - Espéculo vaginal modelo Collins produzido em poliestireno  | 204,00                      |
|                  |   |            |                 | Espéculo vaginal modelo Collins produzido em poliestireno cristal, as valvas são anatômicas, de contornos lisos, que se assemelham ao formato dos fôrnices vaginais. Parafuso produzido em poliacetal/ poliestireno, acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso, pigmentado e indeformável, que permite a abertura suave e sem ruídos. Tamanho P. Não estéril, embalado individualmente contendo dados de procedência e registro na Anvisa.  |                             |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |            |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |            |                 | KOLPLAST/ADLIN   | 0,71000                     |
| 2                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | Cral   | 0,80000                     |
| 3                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | Kolplast   | 1,25000                     |
| 61               | 300,00000   | Normal     | UN              | 11213 - Espéculo vaginal modelo Collins produzido em poliestireno ,  | 258,00                      |
|                  |   |            |                 | Espéculo vaginal modelo Collins produzido em poliestireno cristal, as valvas são anatômicas, de contornos lisos, que se assemelham ao formato dos fôrnices vaginais. Parafuso produzido em poliacetal/ poliestireno, acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso, pigmentado e indeformável, que permite a abertura suave e sem ruídos. Tamanho M. Não estéril, embalado individualmente contendo dados de procedência e registro na Anvisa.  |                             |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |            |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |            |                 | KOLPLAST/ADLIN   | 0,80000                     |
| 2                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | Kolplast   | 0,89000                     |
| 62               | 3,00000   | Normal     | UN              | 15287 - Estetoscópio duplo e adulto preferencialmente colorido. Especificações técnicas: ângulo:   | 120,42                      |
|                  |   |            |                 | de alumínio, biaricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de   |                             |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |            |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | BIOLAND  | 13,00000                    |
| 2                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |            |                 | PREMIUM  | 14,84000                    |
| 3                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | PREMIUM  | 16,90000                    |
| 4                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | PREMIUM  | 36,27000                    |
| 63               | 2,00000   | Normal     | CX              | 15288 - Fio de sutura nylon nº2, fio de sutura não absorvível nylon monofilamento de   | 80,30                       |
|                  |   |            |                 | poliamida, cor preta de origem sintética, fio 2/0 comprimento de 45 cm, conectado a uma  |                             |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |            |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |            |                 | SHALON/SERTIX  | 27,50000                    |
| 2                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | Technofo   | 28,96000                    |
| 3                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | Technofo   | 31,90000                    |
| 4                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | Technofo-ACE   | 32,30000                    |
| 64               | 4,00000   | Normal     | CX              | 15289 - Fio de sutura nylon nº3, fio de sutura não absorvível nylon monofilamento de   | 172,12                      |
|                  |   |            |                 | poliamida, cor preta de origem sintética, fio 3/0 comprimento de no mínimo 45 cm, conectado a  |                             |
| <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |            |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
| 1                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |            |                 | Procare  | 24,00000                    |
| 2                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |            |                 | Procare  | 25,00000                    |
| 3                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |            |                 | TECHNOFIL/ACE  | 28,50000                    |
| 4                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |            |                 | Technofo   | 28,96000                    |
| 5                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |            |                 | Technofo   | 31,90000                    |
| 6                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |            |                 | Technofo-ACE   | 32,30000                    |



## Fundo Municipal de Saúde de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC  
 CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 [postosaude@peritiba.sc.gov.br](mailto:postosaude@peritiba.sc.gov.br)  
<http://www.peritiba.sc.gov.br>



Usuário: Dândara Luiza

Chave de Autenticação Digital  
1557-3106-401Página  
8 / 15

### Resultado do julgamento

| Item | Quantidade | Tratamento       | Unid. de medida   | Material/Serviço/Denominação   | Valor estimado (R\$)        |                          |
|------|------------|------------------|---|--|-----------------------------|--------------------------|
| 65   | 2,00000    | Normal           | CX  | 15290 - Fio de sutura nylon nº5, fio de sutura não absorvível nylon monofilamento de poliamida, cor preta de origem sintética, fio 5/0 comprimento de 45 cm, conectado a uma agulha triangular em aço inoxidável | 87,16                       |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Creedor/Fornecedor</b>   | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      |            | 1                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | Technofio  | 28,96000                    | 57,92                    |
|      |            | 2                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | Technofio  | 31,90000                    | 63,80                    |
|      |            | 3                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Technofio-ACE  | 32,30000                    | 64,60                    |
| 66   | 25,00000   | Normal           | UN  | 15291 - Fita Autoclave - rolo com dimensões de 19mmx30m, confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como ind | 137,75                      |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Creedor/Fornecedor</b>   | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      |            | 1                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Poli Tape  | 2,89000                     | 72,25                    |
|      |            | 2                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | CREMER   | 5,85000                     | 146,25                   |
|      |            | 3                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | MISSNER  | 6,90000                     | 172,50                   |
| 67   | 50,00000   | Normal           | UN  | 15292 - Fita Crepe - Fita Adesiva Hospitalar confeccionada em papel crepado e adesivo à base de borracha natural. Dimensões: 16/19mm x 50m. Embalado individualmente, com dados de procedência e registro na An  | 194,50                      |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Creedor/Fornecedor</b>   | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      |            | 1                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Hospiflex  | 2,25000                     | 112,50                   |
|      |            | 2                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | ciex   | 2,29000                     | 114,50                   |
|      |            | 3                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | ciex   | 2,46000                     | 123,00                   |
|      |            | 4                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | MASTERFIX  | 2,47000                     | 123,50                   |
|      |            | 5                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | Hospiflex  | 2,70000                     | 135,00                   |
|      |            | 6                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | ciex   | 2,82000                     | 141,00                   |
| 68   | 50,00000   | Normal           | UN  | 12908 - Fita hipoalérgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido para pele sensíveis. Cor branca, tamanho 10 cm x 10 mt. Registro na Anvisa.  | 595,50                      |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Creedor/Fornecedor</b>   | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      |            | 1                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | MISSNER/ADPELE   | 6,60000                     | 330,00                   |
|      |            | 2                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | COPERTINA  | 7,08000                     | 354,00                   |
|      |            | 3                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | MISSNER  | 7,73000                     | 386,50                   |
|      |            | 4                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | MISSNER  | 7,80000                     | 390,00                   |
|      |            | 5                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | MISSNER  | 8,52000                     | 426,00                   |
|      |            | 6                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | MISSNER  | 8,54000                     | 427,00                   |
| 69   | 40,00000   | Normal           | UN  | 15293 - Fita hipoalérgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido. Cor branca/bege, tamanho 2,5 cm x 10 mt. Registro na Anvisa   | 123,60                      |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Creedor/Fornecedor</b>   | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      |            | 1                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | ciex   | 1,66000                     | 66,40                    |
|      |            | 2                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | COPERTINA  | 2,04000                     | 81,60                    |
|      |            | 3                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | MISSNER  | 2,08000                     | 83,20                    |
|      |            | 4                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | MISSNER  | 2,29000                     | 91,60                    |
|      |            | 5                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | MISSNER  | 2,35000                     | 94,00                    |
|      |            | 6                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | MISSNER  | 2,44000                     | 97,60                    |
| 70   | 100,00000  | Normal           | UN  | 15294 - Fita hipoalérgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido. Cor branca/bege, tamanho 5 cm x 10 mt. Registro na Anvisa   | 551,00                      |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Creedor/Fornecedor</b>   | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      |            | 1                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | ciex   | 3,27000                     | 327,00                   |
|      |            | 2                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | MISSNER  | 3,66000                     | 366,00                   |
|      |            | 3                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | MISSNER  | 3,68000                     | 368,00                   |
|      |            | 4                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | COPERTINA  | 3,92000                     | 392,00                   |
|      |            | 5                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | MISSNER  | 4,03000                     | 403,00                   |
|      |            | 6                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | MISSNER  | 4,13000                     | 413,00                   |
| 71   | 2,00000    | Normal           | UN  | 15297 - Fita métrica feita de materia flexível com comprimento de 1,5m   | 4,06                        |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Creedor/Fornecedor</b>   | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      |            | 1                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | METRIC   | 1,33000                     | 2,66                     |
| 72   | 3,00000    | Normal           | UN  | 11370 - Fixador citológico - embalado em frascos com válvula atomiz.   | 32,64                       |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Creedor/Fornecedor</b>   | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      |            | 1                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | Cral   | 5,47000                     | 16,41                    |
|      |            | 2                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | Cral   | 5,56000                     | 16,68                    |
|      |            | 3                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | ADLIN  | 5,68000                     | 17,04                    |
|      |            | 4                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | ADLIN  | 5,79000                     | 17,37                    |
|      |            | 5                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Cral   | 5,87000                     | 17,61                    |
|      |            | 6                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | ADLIN  | 5,88000                     | 17,64                    |
| 73   | 5,00000    | Normal           | UN  | 15298 - Frasco para alimentação enteral transparente.. Capacidade:300ml. Tampa com rosca e que possa ser adaptado o equipo. Com dispositivo para fixação em suporte  | 4,95                        |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Creedor/Fornecedor</b>   | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      |            | 1                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | BIOBASE  | 0,71000                     | 3,55                     |
|      |            | 2                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | BIOBASE  | 0,72000                     | 3,60                     |
|      |            | 3                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | BIOFRASCO  | 0,76000                     | 3,80                     |
|      |            | 4                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | BIOBASE  | 0,86000                     | 4,30                     |
|      |            | 5                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | BIOBASE  | 1,11000                     | 5,55                     |
|      |            | 6                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | BIOBASE  | 1,20000                     | 6,00                     |
| 74   | 40,00000   | Normal           | PCT   | 15299 - Fronha descartável - cor branco, dimensões aproximadas de 0,70cm X 0,50cm, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno. Material descartável, atóxico. Gramatura 20 OU 30 gramas. Embalagem em | 532,40                      |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Creedor/Fornecedor</b>   | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      |            | 1                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | ANADONA  | 9,58000                     | 383,20                   |



## Fundo Municipal de Saúde de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC  
 CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 [postosaude@peritiba.sc.gov.br](mailto:postosaude@peritiba.sc.gov.br)  
<http://www.peritiba.sc.gov.br>



Usuário: Dândara Luísa

Chave de Autenticação Digital  
1557-3106-401Página  
9 / 15

### Resultado do julgamento

| Item | Quantidade  | Tratamento  | Unid. de medida          | Material/Serviço/Denominação  | Valor estimado (R\$)        |
|------|-------------|---|--------------------------|---|-----------------------------|
|      | 2           | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                          | PROTDESC  | 383,60                      |
|      | 3           | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                          | DJAMARO   | 548,00                      |
| 75   | 3,00000     | Normal  | UN                       | 11448 - Gel Condutor - gel consistente, translúcido, inodoro, com pH<br>Gel Condutor - gel consistente, translúcido, inodoro, com pH neutro, não gorduroso e isento de substâncias tóxicas. Composto de polímero carboxivinílico, água desmineralizada e conservantes. Frasco contendo 300 ou 320g com bico despejador. Produto com registro na Anvisa.   | 16,86                       |
|      |             | <b>Colocação</b>  | <b>Credor/Fornecedor</b> | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1           | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                          | ADLIN   | 11,31                       |
|      | 2           | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                          | ADLIN   | 47,70                       |
| 76   | 4,00000     | Normal  | CX                       | 15300 - Indicador biológico - para esterilização a vapor. Possui esporos bacterianos de Geobacillus stearothermophilus autocontidos (ATCC 7953). Resultados finais após apenas 24 horas de incubação (Certificad  | 306,04                      |
|      |             | <b>Colocação</b>  | <b>Credor/Fornecedor</b> | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1           | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |                          | CLEAN TEST  | 143,60                      |
|      | 2           | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                          | Clean Up  | 145,00                      |
|      | 3           | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                          | Clean Up  | 145,00                      |
|      | 2           | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                          | Clean-Up  | 181,44                      |
|      | 4           | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                          | CRISTOFOLI  | 219,76                      |
| 77   | 1,00000     | Normal  | CX                       | 15301 - Lâmina de Bisturi nº 15, confeccionada em aço carbono, produto estéril por radiação gama, embaladas individualmente em material aluminizado. Caixa com 100 unidades   | 34,10                       |
|      |             | <b>Colocação</b>  | <b>Credor/Fornecedor</b> | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1           | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |                          | ADVANTIVE   | 22,0000                     |
|      | 2           | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                          | SOLIDOR   | 23,5000                     |
|      | 3           | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                          | CIRUTI  | 23,7600                     |
|      | 4           | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                          | SOLIDOR   | 24,5800                     |
|      | 5           | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                          | maxicor   | 26,9600                     |
|      | 6           | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                          | maxicor   | 29,0000                     |
| 78   | 6,00000     | Normal  | CX                       | 15302 - Lâmina para microscopia, ponta fosca com espessura: 1,0mm - 1,2mm, dimensões: 26 X 76 mm. Apresentação: caixa com 50 lâminas  | 30,48                       |
|      |             | <b>Colocação</b>  | <b>Credor/Fornecedor</b> | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1           | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |                          | PRECISION   | 20,70                       |
|      | 2           | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                          | Cral  | 20,88                       |
|      | 3           | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                          | ADLIN   | 21,12                       |
|      | 4           | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                          | ADLIN   | 21,84                       |
|      | 5           | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                          | ADLIN   | 24,78                       |
|      | 6           | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                          | Global Trade  | 26,70                       |
| 79   | 5,000,00000 | Normal  | UN                       | 15303 - Lancetas para HGT - coleta de sangue modelo ergonômico, estéril através de radiação Gama ou óxido de etileno, ponta trifacetada, dimensões de agulha 23G ou 21G profundidade de no mínimo 1,8 mm. Produto Lancetas para HGT - coleta de sangue modelo ergonômico, estéril através de radiação Gama ou óxido de etileno, ponta trifacetada, dimensões de agulha 23G ou 21G profundidade de no mínimo 1,8 mm. Produto deverá atender a NR32   | 1.700,00                    |
|      |             | <b>Colocação</b>  | <b>Credor/Fornecedor</b> | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1           | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                          | SG TECNOLOGIA   | 900,00                      |
|      | 2           | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |                          | TKL MEDISAFE  | 950,00                      |
|      | 3           | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                          | TKL   | 1.100,00                    |
|      | 4           | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                          | Cral  | 1.200,00                    |
|      | 5           | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                          | MEDISAFE/TKL  | 1.300,00                    |
| 80   | 15,00000    | Normal  | PCT                      | 11652 - Lençol descartável - com elástico, gramatura de 20<br>Lençol descartável - com elástico, gramatura de 20, dimensões de 2m ( ou 2,20 ) x 90cm, confeccionada em 100% polipropileno (tnt), cor branca, não estéril, embalagem contendo 10 unidades.   | 222,75                      |
|      |             | <b>Colocação</b>  | <b>Credor/Fornecedor</b> | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1           | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |                          | ANADONA   | 121,95                      |
|      | 2           | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                          | medgauze  | 129,90                      |
|      | 3           | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                          | medgauze  | 142,20                      |
|      | 4           | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                          | JARC  | 198,00                      |
|      | 5           | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                          | PROTDESC 2,10M X  | 208,95                      |
|      | 6           | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                          | DJAMARO   | 343,50                      |
| 81   | 60,00000    | Normal  | FR                       | 11672 - Lidocaina 2% - sem vasoconstritor injetável, frasco ampola<br>Lidocaina 2% - sem vasoconstritor injetável, frasco ampola contendo cloridrato de lidocaina 400 mg, cloreto de sódio 120 mg, metilparabeno 20 mg e veículo q.s.p. 20 ml. Ampola transparente contendo 20 ml.  | 408,00                      |
|      |             | <b>Colocação</b>  | <b>Credor/Fornecedor</b> | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1           | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                          | HYPOFARMA   | 182,40                      |
|      | 2           | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                          | HIPOLABOR   | 192,00                      |
| 82   | 150,00000   | Normal  | Par                      | 15305 - Luva cirúrgica estéril - número 7,5, fabricada a base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível, formato anatômico, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em invólucro inter<br>Luva cirúrgica estéril - número 7,5, fabricada a base de látex natural e lubrificadas com pó bioabsorvível, formato anatômico, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura. Material estéril. Embalagem individual aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Registro do produto na Anvisa | 193,50                      |
|      |             | <b>Colocação</b>  | <b>Credor/Fornecedor</b> | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1           | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                          | DESCARPACK  | 144,00                      |
|      | 2           | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                          | MAXITEX   | 145,50                      |
|      | 3           | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                          | kevenoll  | 156,00                      |
|      | 4           | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                          | DESCARPACK  | 162,00                      |
|      | 5           | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |                          | MAXITEX   | 172,50                      |
| 83   | 4,00000     | Normal  | PCT                      | 12928 - Luva plástica descartável para procedimento em polietileno de alta densidade, estéril, ambedestra, transparente ou leitosa, tamanho único. Apresentação: individuais, acondicionadas em pacotes com 100<br>Luva plástica descartável para procedimento em polietileno de alta densidade, estéril, ambedestra, transparente ou leitosa, tamanho único. Apresentação: individuais, acondicionadas em pacotes com 100 unidades.  | 34,56                       |
|      |             | <b>Colocação</b>  | <b>Credor/Fornecedor</b> | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1           | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |                          | LUPLAST   | 25,32                       |
|      | 2           | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                          | LUPLAST   | 27,20                       |
|      | 3           | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                          | RM Desc   | 28,12                       |
|      | 4           | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                          | DESCARPACK  | 31,20                       |
|      | 5           | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                          | LUPLAST   | 34,24                       |



## Fundo Municipal de Saúde de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC  
 CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 [postosaude@peritiba.sc.gov.br](mailto:postosaude@peritiba.sc.gov.br)  
<http://www.peritiba.sc.gov.br>



Usuário: Dândara Luiza

Chave de Autenticação Digital  
1557-3106-401Página  
10 / 15

### Resultado do julgamento

| Item | Quantidade       | Tratamento  | Unid. de medida | Material/Serviço/Denominação   | Valor estimado (R\$)        |
|------|------------------|---|-----------------|--|-----------------------------|
| 84   | 20,00000         | Normal  | CX              | 12934 - Luvas de procedimento, tamanho G, composta de látex 100% natural<br>Luvas de procedimento, tamanho G, composta de látex 100% natural, resistentes, não esteril, anatômicas ambidestras, textura uniforme, lisa, talcadas com pó absorvível e hipoalergênico, caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Produto com registro na Anvisa e CA.  | 500,00                      |
|      | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |                 | DESCARPACK   | 16,80000                    |
|      | 2                | 3002 - DAMEDÍ DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                 | LEMBRUGER  | 17,42000                    |
|      | 3                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                 | SUPERMAX   | 17,63000                    |
|      | 4                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                 | DESCARPACK   | 18,49000                    |
|      | 5                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                 | DESCARPACK   | 18,69000                    |
|      | 6                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                 | MEDIX  | 19,24000                    |
|      |                  |   |                 |  | <b>Valor Total (R\$)</b>    |
|      |                  |   |                 |  | 336,00                      |
|      |                  |   |                 |  | 348,40                      |
|      |                  |   |                 |  | 352,60                      |
|      |                  |   |                 |  | 369,80                      |
|      |                  |   |                 |  | 373,80                      |
|      |                  |   |                 |  | 384,80                      |
| 85   | 100,00000        | Normal  | CX              | 12932 - Luvas de procedimento, tamanho P, composta de látex 100% natural<br>Luvas de procedimento, tamanho P, composta de látex 100% natural, resistentes, não esteril, anatômicas ambidestras, textura uniforme, lisa, talcadas com pó absorvível e hipoalergênico, caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Produto com registro na Anvisa e CA.  | 2.632,00                    |
|      | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |                 | DESCARPACK   | 16,27000                    |
|      | 2                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                 | DESCARPACK DPK   | 16,38000                    |
|      | 3                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                 | DESCARPACK   | 18,49000                    |
|      | 4                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                 | DESCARPACK   | 18,69000                    |
|      | 5                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                 | MEDIX  | 19,24000                    |
|      |                  |   |                 |  | <b>Valor Total (R\$)</b>    |
|      |                  |   |                 |  | 1.627,00                    |
|      |                  |   |                 |  | 1.638,00                    |
|      |                  |   |                 |  | 1.849,00                    |
|      |                  |   |                 |  | 1.869,00                    |
|      |                  |   |                 |  | 1.924,00                    |
| 86   | 10,00000         | Normal  | CX              | 15306 - Luvas nitrílicas de procedimento, livre de pó, tamanho M, fabricada em borracha sintética (nitrilo), isenta de látex, não esteril, ambidestra, totalmente impermeável à água e a outros fluidos, atóxica<br>Luvas nitrílicas de procedimento, livre de pó, tamanho M, fabricada em borracha sintética (nitrilo), isenta de látex, não esteril, ambidestra, totalmente impermeável à água e a outros fluidos, atóxica e apirrogênica. Cor rosa, caixa com 100 unidades contendo registro da Anvisa e CA | 231,50                      |
|      | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1                | 3002 - DAMEDÍ DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                 | MEDIX  | 16,30000                    |
|      | 2                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |                 | DESCARPACK   | 16,80000                    |
|      | 3                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                 | NUGARD   | 18,13000                    |
|      | 4                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                 | MEDIX  | 18,80000                    |
|      | 5                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                 | MEDIX  | 20,34000                    |
|      | 6                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                 | DESCARPACK   | 22,90000                    |
|      |                  |   |                 |  | <b>Valor Total (R\$)</b>    |
|      |                  |   |                 |  | 163,00                      |
|      |                  |   |                 |  | 168,00                      |
|      |                  |   |                 |  | 181,30                      |
|      |                  |   |                 |  | 188,00                      |
|      |                  |   |                 |  | 203,40                      |
|      |                  |   |                 |  | 229,00                      |
| 87   | 15,00000         | Normal  | CX              | 15307 - Luvas nitrílicas de procedimento, livre de pó, tamanho P, fabricada em borracha sintética (nitrilo), isenta de látex, não esteril, ambidestra, totalmente impermeável à água e a outros fluidos, atóxica<br>Luvas nitrílicas de procedimento, livre de pó, tamanho P, fabricada em borracha sintética (nitrilo), isenta de látex, não esteril, ambidestra, totalmente impermeável à água e a outros fluidos, atóxica e apirrogênica. Cor rosa, caixa com 100 unidades contendo registro da Anvisa e CA | 306,30                      |
|      | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1                | 3002 - DAMEDÍ DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                 | MEDIX  | 16,25000                    |
|      | 2                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |                 | DESCARPACK   | 16,29000                    |
|      | 3                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                 | NUGARD   | 18,13000                    |
|      | 4                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                 | MEDIX  | 18,80000                    |
|      | 5                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                 | NUGARD   | 20,34000                    |
|      | 6                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                 | DESCARPACK   | 22,90000                    |
|      |                  |   |                 |  | <b>Valor Total (R\$)</b>    |
|      |                  |   |                 |  | 243,75                      |
|      |                  |   |                 |  | 244,35                      |
|      |                  |   |                 |  | 271,95                      |
|      |                  |   |                 |  | 282,00                      |
|      |                  |   |                 |  | 305,10                      |
|      |                  |   |                 |  | 343,50                      |
| 88   | 5,00000          | Normal  | UN              | 15308 - Manta térmica aluminizada - confeccionada em polietileno recoberto com alumínio.<br>Tamanho: 2,10 x 1,40 m. Registro ANVISA  | 30,90                       |
|      | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1                | 3002 - DAMEDÍ DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                 | Resgate SP   | 3,59000                     |
|      | 2                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  |                 | RESGATE  | 4,67000                     |
|      | 3                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                 | Resgate SP   | 5,36000                     |
|      | 4                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                 | Resgate SP   | 5,45000                     |
|      |                  |   |                 |  | <b>Valor Total (R\$)</b>    |
|      |                  |   |                 |  | 17,95                       |
|      |                  |   |                 |  | 23,35                       |
|      |                  |   |                 |  | 26,80                       |
|      |                  |   |                 |  | 27,25                       |
| 89   | 2,00000          | Normal  | CX              | 15309 - Mascara cirúrgica - descartável, composta por 3 camadas, confeccionada em não-tecido (100% polipropileno), contém clipe nasal revestido e de fácil ajuste, e elástico para fixar atrás das aurículas, pr<br>Mascara cirúrgica - descartável, composta por 3 camadas, confeccionada em não-tecido (100% polipropileno), contém clipe nasal revestido e de fácil ajuste, e elástico para fixar atrás das aurículas, produto atóxico, não esteril. Cor branca. Caixa com 50 un. Registro na Anvisa        | 19,00                       |
|      | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1                | 3002 - DAMEDÍ DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                 | TALGE  | 4,63000                     |
|      | 2                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  |                 | RM Desc  | 4,98000                     |
|      | 3                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                 | DESCARPACK   | 5,00000                     |
|      | 4                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                 | Sky  | 5,69000                     |
|      | 5                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                 | DESCARPACK   | 16,90000                    |
|      |                  |   |                 |  | <b>Valor Total (R\$)</b>    |
|      |                  |   |                 |  | 9,26                        |
|      |                  |   |                 |  | 9,96                        |
|      |                  |   |                 |  | 10,00                       |
|      |                  |   |                 |  | 11,38                       |
|      |                  |   |                 |  | 33,80                       |
| 90   | 1,00000          | Normal  | UN              | 11791 - Máscara de venturi para O2 - composto por máscara facial adu<br>Máscara de venturi para O2 - composto por máscara facial adulta com elástico de fixação (contendo haste para adaptação na face, respiros anti re-inalação), traqueia corrugada, extensão para conexão no fluxômetro, adaptador para umidificação/inalação; 6 válvulas coloridas: azul 24%, 3 L/min amarelo 28%, 6 L/min, branco 31%, 8 L/min, Verde 35%, 12 L/min, Rosa 40% 12L/min, Laranja, 50%, 15 L/min. Produto livre de látex.   | 28,19                       |
|      | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                 | MD   | 15,09000                    |
|      | 2                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                 | MD   | 16,88000                    |
|      | 3                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                 | MD   | 16,90000                    |
|      |                  |   |                 |  | <b>Valor Total (R\$)</b>    |
|      |                  |   |                 |  | 15,09                       |
|      |                  |   |                 |  | 16,88                       |
|      |                  |   |                 |  | 16,90                       |
| 91   | 1,00000          | Normal  | UN              | 11792 - Máscara de venturi para O2 - composto por máscara facial inf<br>Máscara de venturi para O2 - composto por máscara facial infantil com elástico de fixação (contendo haste para adaptação na face, respiros anti re-inalação), traqueia corrugada, extensão para conexão no fluxômetro, adaptador para umidificação/inalação; 6 válvulas coloridas: azul 24%, 3 L/min amarelo 28%, 6 L/min, branco 31%, 8 L/min, Verde 35%, 12 L/min, Rosa 40% 12L/min, Laranja, 50%, 15 L/min. Produto livre de látex. | 29,99                       |
|      | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                 | MD   | 13,29000                    |
|      | 2                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          |                 | MD   | 13,90000                    |
|      | 3                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |                 | MD   | 16,88000                    |
|      |                  |   |                 |  | <b>Valor Total (R\$)</b>    |
|      |                  |   |                 |  | 13,29                       |
|      |                  |   |                 |  | 13,90                       |
|      |                  |   |                 |  | 16,88                       |
| 92   | 20,00000         | Normal  | UN              | 15310 - Máscara hospitalar - classe PFF2, sem válvula, contendo duas cintas elásticas, um grampo de ajuste nasal e uma tira de espuma. Contendo CA e registro na Anvisa  | 60,60                       |
|      | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  |                 | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      | 1                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               |                 | MFQ  | 1,65000                     |
|      | 2                | 3002 - DAMEDÍ DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     |                 | KSN  | 1,66000                     |
|      |                  |   |                 |  | <b>Valor Total (R\$)</b>    |
|      |                  |   |                 |  | 33,00                       |
|      |                  |   |                 |  | 33,20                       |
| 93   | 1,00000          | Normal  | UN              | 15311 - Nebulizador - inalador a ar comprimido contendo máscara adulto e infantil.<br>Especificações técnicas: voltagem bivolt. Taxa Máx. de nebulização: 0,40ml/min   | 160,01                      |



## Fundo Municipal de Saúde de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC  
 CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 [postosaude@peritiba.sc.gov.br](mailto:postosaude@peritiba.sc.gov.br)  
<http://www.peritiba.sc.gov.br>



Usuário: Dândara Luísa

Chave de Autenticação Digital  
1557-3106-401

Página  
11 / 15

### Resultado do julgamento

| Item  | Quantidade  | Tratamento     | Unid. de medida             | Material/Serviço/Denominação   | Valor estimado (R\$) |
|---|---|----------------|-----------------------------|--|----------------------|
| aproximadamente. Produto com registro na Anvisa |   |                |                             |  |                      |
| <b>Colocação</b>                                | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b>   |                      |
| 1   | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | darú           | 108,90000                   | 108,90   |                      |
| 2   | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | G TECH         | 120,58000                   | 120,58   |                      |
| 3   | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | darú           | 135,00000                   | 135,00   |                      |
| 4   | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | NS             | 178,84000                   | 178,84   |                      |
| 94  | 1,00000   | Normal         | UN                          | 15312 - Oxímetro de pulso adulto com display em OLED. Fonte de energia: duas pilhas AAA. Duração da fonte de alimentação de no min 30h contínuas. Indicador de bateria fraca. Desligamento automático após inátil.<br>Oxímetro de pulso adulto com display em OLED. Fonte de energia: duas pilhas AAA. Duração da fonte de alimentação de no min 30h contínuas. Indicador de bateria fraca. Desligamento automático após inatividade. Garantia de no mínimo 1 ano. Itens inclusos: 01 Oxímetro de pulso, 01 Bolsa de transporte, 01 Colar de transporte, 02 Pilhas alcalinas AAA, Instruções de uso em português | 119,95               |
| <b>Colocação</b>                                | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b>   |                      |
| 1   | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | G-TECH         | 163,89000                   | 163,89   |                      |
| 2   | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Rossmax        | 438,18000                   | 438,18   |                      |
| 3   | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | BIOLAND/AT101C | 495,90000                   | 495,90   |                      |
| 95  | 1,00000   | Normal         | CX                          | 12910 - Papel Crepado gramatura 60g/m², medindo 60 X60cm c/ 500 unidade.<br>Papel Crepado gramatura 60g/m², medindo 60 X60cm c/ 500 unidade. Confeccionado em 100% celulose. Atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em Autoclave a Vapor, Óxido de Etileno ou por Radiação Gama. Registro na Anvisa  | 419,00               |
| <b>Colocação</b>                                | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b>   |                      |
| 1   | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | Hospflex       | 196,60000                   | 196,60   |                      |
| 2   | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Hospflex       | 220,59000                   | 220,59   |                      |
| 3   | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | Hospflex       | 221,16000                   | 221,16   |                      |
| 4   | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | Hospflex       | 262,30000                   | 262,30   |                      |
| 5   | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | Polarfix       | 330,95000                   | 330,95   |                      |
| 96  | 1,00000   | Normal         | UN                          | 12010 - Papel lençol com dimensões 70 cm X50m.<br>Papel lençol com dimensões 70 cm X50m. Confeccionado com 100% de fibras de celulose virgem   | 9,29                 |
| <b>Colocação</b>                                | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b>   |                      |
| 1   | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | FLEXPEL        | 6,27000                     | 6,27   |                      |
| 2   | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | DESCARBOX      | 7,36000                     | 7,36   |                      |
| 3   | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | DESCARBOX      | 11,48000                    | 11,48  |                      |
| 4   | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | PLUMAX         | 12,24000                    | 12,24  |                      |
| 5   | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | FLEXPEL        | 12,90000                    | 12,90  |                      |
| 97  | 1,00000   | Normal         | UN                          | 15313 - Pinça adson com serrilha, 12cm em aço inoxidável. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade   | 15,04                |
| <b>Colocação</b>                                | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b>   |                      |
| 1   | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | ABC            | 10,82000                    | 10,82  |                      |
| 2   | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | ABC            | 10,99000                    | 10,99  |                      |
| 3   | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | GOLGRAN        | 13,75000                    | 13,75  |                      |
| 98  | 1,00000   | Normal         | UN                          | 12065 - Pinça anatômica 1 X 2 dentes (dente de rato), tamanho 14cm.<br>Pinça anatômica 1 X 2 dentes (dente de rato), tamanho 14cm. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.   | 16,61                |
| <b>Colocação</b>                                | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b>   |                      |
| 1   | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | ABC            | 10,57000                    | 10,57  |                      |
| 2   | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | ABC            | 11,30000                    | 11,30  |                      |
| 3   | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | GOLGRAN        | 15,16000                    | 15,16  |                      |
| 99  | 1,00000   | Normal         | UN                          | 12071 - Pinça anatômica dissecação com serrilha normal, tamanho 14 cm<br>Pinça anatômica dissecação com serrilha normal, tamanho 14 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável . Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.  | 13,17                |
| <b>Colocação</b>                                | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b>   |                      |
| 1   | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | ABC            | 9,50000                     | 9,50   |                      |
| 2   | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | ABC            | 10,13000                    | 10,13  |                      |
| 3   | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | GOLGRAN        | 12,84000                    | 12,84  |                      |
| 100   | 1,00000   | Normal         | UN                          | 15314 - Pinça halstead mosquito 12 cm reta. Produto confeccionado em aço inoxidável.<br>Tamanho: 14 cm. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade   | 27,30                |
| <b>Colocação</b>                                | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b>   |                      |
| 1   | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | ABC            | 19,68000                    | 19,68  |                      |
| 2   | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | ABC            | 20,16000                    | 20,16  |                      |
| 3   | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | GOLGRAN        | 22,40000                    | 22,40  |                      |
| 101   | 1,00000   | Normal         | UN                          | 15315 - Pinça halstead mosquito curva. Produto confeccionado em aço inoxidável. Tamanho: 12 cm. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade   | 28,42                |
| <b>Colocação</b>                                | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b>   |                      |
| 1   | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | ABC            | 19,75000                    | 19,75  |                      |
| 2   | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | ABC            | 20,29000                    | 20,29  |                      |
| 3   | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | GOLGRAN        | 22,40000                    | 22,40  |                      |
| 102   | 1,00000   | Normal         | UN                          | 12086 - Pinça kelly reta com serrilha - produto confeccionado em aço<br>Pinça kelly reta com serrilha - produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, com 14 cm de comprimento. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e registro na Anvisa  | 33,11                |
| <b>Colocação</b>                                | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b>   |                      |
| 1   | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | ABC            | 22,54000                    | 22,54  |                      |
| 2   | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | ABC            | 23,77000                    | 23,77  |                      |
| 3   | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | GOLGRAN        | 28,94000                    | 28,94  |                      |
| 103   | 1,00000   | Normal         | UN                          | 12089 - Pinça kocher curva 1x2 dentes 14cm - confeccionada em aço<br>Pinça kocher curva 1x2 dentes 14cm - confeccionada em aço inoxidável. Medindo 14cm de comprimento. Embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência e registro na Anvisa.  | 32,81                |
| <b>Colocação</b>                                | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b>   |                      |
| 1   | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | ABC            | 30,07000                    | 30,07  |                      |
| 2   | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | ABC            | 31,39000                    | 31,39  |                      |
| 3   | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | GOLGRAN        | 40,89000                    | 40,89  |                      |
| 104   | 20,00000  | Normal         | UN                          | 15316 - Polifix - equipo multivias com clampe 2 vias de infusão. Características gerais: Tubo flexível confeccionado em PVC, atóxico e transparente. Possui 2 conectores Luer Lock fêmea com conectividade padr<br>Polifix - equipo multivias com clampe 2 vias de infusão. Características gerais: Tubo flexível confeccionado em PVC, atóxico e transparente. Possui 2 conectores Luer Lock fêmea com conectividade padrão universal. Protetor (Tampa) dos conectores fêmea. Conector luer slip com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Embalado individualmente contendo os dados                       | 17,20                |



## Fundo Municipal de Saúde de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC  
 CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 [postosaude@peritiba.sc.gov.br](mailto:postosaude@peritiba.sc.gov.br)  
<http://www.peritiba.sc.gov.br>



Usuário: Dândara Luísa

Chave de Autenticação Digital  
1557-3106-401Página  
12 / 15

### Resultado do julgamento

| Item | Quantidade | Tratamento       | Unid. de medida   | Material/Serviço/Denominação  | Valor estimado (R\$)        |                          |
|------|------------|------------------|---|---|-----------------------------|--------------------------|
|      |            |                  |   | Impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no MS  |                             |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      | 1          |                  | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | VITAL GOLD  | 0,58000                     | 11,60                    |
|      | 2          |                  | 3002 - DAMEDÍ DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | VITAL GOLD  | 0,59000                     | 11,80                    |
|      | 3          |                  | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | VITAL GOLD  | 0,60000                     | 12,00                    |
|      | 3          |                  | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | VITALGOLD   | 0,60000                     | 12,00                    |
|      | 4          |                  | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Infusão   | 0,69000                     | 13,80                    |
|      | 5          |                  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | VITALGOLD   | 0,98000                     | 19,60                    |
| 105  | 1,00000    | Normal           | UN  | 15317 - Porta agulha Mayo Hegar com serrilha, produto confeccionado em aço inoxidável; Tamanho: 14cm, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade   | 29,73                       |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      | 1          |                  | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | ABC   | 20,87000                    | 20,87                    |
|      | 2          |                  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | ABC   | 21,84000                    | 21,84                    |
|      | 3          |                  | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | GOLGRAN   | 27,84000                    | 27,84                    |
| 106  | 5,00000    | Normal           | UN  | 12913 - Povidine degermante: produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente.<br>Povidine degermante: produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. Frasco de 100ml, embalagem almofolia contendo dados de identificação, procedência, lote e validade.  | 27,00                       |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      | 1          |                  | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | vic pharma  | 3,55000                     | 17,75                    |
|      | 2          |                  | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | RIOQUIMICA  | 4,35000                     | 21,75                    |
|      | 3          |                  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | RIOQUIMICA  | 4,88000                     | 24,40                    |
| 107  | 20,00000   | Normal           | UN  | 15318 - Povidine tópico: produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo . Frasco de 100 ml , embalagem almofolia contendo dados de identificação, procedência<br>Povidine tópico: produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo . Frasco de 100 ml , embalagem almofolia contendo dados de identificação, procedência, lote e validade   | 110,00                      |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      | 1          |                  | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | vic pharma  | 2,53000                     | 50,60                    |
|      | 2          |                  | 3002 - DAMEDÍ DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | FARMAX  | 2,75000                     | 55,00                    |
|      | 3          |                  | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | RIOQUIMICA  | 3,26000                     | 65,20                    |
|      | 4          |                  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | RIOQUIMICA  | 3,82000                     | 76,40                    |
| 108  | 3,00000    | Normal           | CX  | 15319 - Protetor ocular - tamanho adulto/grande, formato anatômico, feito com a fita micropore bege com presença de uma almofada macia e absorvível na parte interna, material hipoalérgico. Caixa com 20 unidades<br>Protetor ocular - tamanho adulto/grande, formato anatômico, feito com a fita micropore bege com presença de uma almofada macia e absorvível na parte interna, material hipoalérgico. Caixa com 20 unidades. Registro na Anvisa  | 54,90                       |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      | 1          |                  | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | COPERTINA   | 7,37000                     | 22,11                    |
|      | 2          |                  | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | Cral  | 7,62000                     | 22,86                    |
|      | 3          |                  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | COPERTINA   | 10,24000                    | 30,72                    |
|      | 4          |                  | 3002 - DAMEDÍ DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | AMP   | 12,11000                    | 36,33                    |
| 109  | 30,00000   | Normal           | UN  | 12232 - Rayon - atadura de rayon, medindo 7,5 cm x 5m.<br>Rayon - atadura de rayon, medindo 7,5 cm x 5m. Confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon, na cor branca. Embalado individualmente.  | 247,50                      |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      | 1          |                  | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | Polarfix  | 5,69000                     | 170,70                   |
|      | 2          |                  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | POLAR FIX   | 7,22000                     | 216,60                   |
|      | 3          |                  | 3002 - DAMEDÍ DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | MEDI HOUSE  | 10,36000                    | 310,80                   |
| 114  | 20,00000   | Normal           | PCT   | 15325 - Saco Hospitalar - para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infecantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem. Dimensões: 30 litros nas medidas 59 x 62 cm. Cor branco<br>Saco Hospitalar - para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infecantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem. Dimensões: 30 litros nas medidas 59 x 62 cm. Cor branco leitoso. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. Pacote com 100 unidades  | 482,60                      |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      | 1          |                  | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | RAVA  | 8,50000                     | 170,00                   |
|      | 2          |                  | 3002 - DAMEDÍ DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | RAVA  | 10,82000                    | 216,40                   |
|      | 3          |                  | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | RAVA  | 12,40000                    | 248,00                   |
|      | 4          |                  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | RAVA  | 13,90000                    | 278,00                   |
|      | 5          |                  | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | Jurema  | 19,55000                    | 391,00                   |
| 115  | 6,00000    | Normal           | PCT   | 15327 - Saco Hospitalar - para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infecantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem. Dimensões: 100 litros. Cor branco leitoso. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500. Pacote com 100 unidades  | 272,04                      |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      | 1          |                  | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | RAVA  | 23,10000                    | 138,60                   |
|      | 2          |                  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | RAVA  | 27,90000                    | 167,40                   |
|      | 3          |                  | 3002 - DAMEDÍ DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | RAVA  | 31,21000                    | 187,26                   |
|      | 4          |                  | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | RAVA  | 33,60000                    | 201,60                   |
|      | 5          |                  | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | Jurema  | 37,91000                    | 227,46                   |
| 116  | 3,00000    | Normal           | CX  | 15329 - Scalp nº 23 - dispositivo de acesso venoso periférico, constituído por conector proximal luer lock com tampa de parafuso, asa em PVC colorido flexível. Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, ap<br>Scalp nº 23 - dispositivo de acesso venoso periférico, constituído por conector proximal luer lock com tampa de parafuso, asa em PVC colorido flexível. Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico e transparente; Agulha em aço inox, bisel curto, trifacetado, provido de protetor plástico. Tamanho: 23G, . Produto atóxico e apirogênico. Embalado individualmente, estéril por óxido de etileno, contendo dados e registro na Anvisa. Caixa com 100 un | 91,68                       |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>  | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      | 1          |                  | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | SOLIDOR   | 17,75000                    | 53,25                    |
|      | 2          |                  | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | SOLIDOR   | 18,67000                    | 56,01                    |
|      | 3          |                  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | SOLIDOR   | 24,75000                    | 74,25                    |
| 117  | 2,00000    | Normal           | CX  | 15335 - Scalp nº 25 - dispositivo de acesso venoso periférico, constituído por conector proximal luer lock com tampa de parafuso , asa em PVC colorido flexível. Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, a<br>Scalp nº 25 - dispositivo de acesso venoso periférico, constituído por conector proximal luer lock com tampa de parafuso , asa em PVC colorido flexível. Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; Agulha em aço inox, bisel  | 57,00                       |                          |



## Fundo Municipal de Saúde de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC  
 CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 [postosaude@peritiba.sc.gov.br](mailto:postosaude@peritiba.sc.gov.br)  
<http://www.peritiba.sc.gov.br>



Usuário: Dândara Luisa

Chave de Autenticação Digital  
1557-3106-401Página  
13 / 15

### Resultado do julgamento

| Item | Quantidade  | Tratamento       | Unid. de medida   | Material/Serviço/Denominação   | Valor estimado (R\$)        |
|------|-------------|------------------|---|--|-----------------------------|
|      |             |                  |   | curto, trifacetado, provido de protetor plástico. Tamanho: 25G, . Produto atóxico e apirogênico. Embalado individualmente, estéril por óxido de etileno, contendo dados e registro na Anvisa. Caixa com 100 un   |                             |
|      |             | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      |             | 1                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI | SOLIDOR  | 17,75000                    |
|      |             | 2                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | SOLIDOR  | 18,67000                    |
|      |             | 3                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | SOLIDOR  | 24,75000                    |
| 118  | 12,00000    | Normal           | CX  | 15337 - Seringa hipodérmica descartável de 1 ml com agulha 13 X 4,5 ou agulha 13X0,3, transparente, atóxica e apirogênico, com graduação externa milimétrica, bico de Luer Slip com localização central, êmbolo<br>Seringa hipodérmica descartável de 1 ml com agulha 13 X 4,5 ou agulha 13X0,3, transparente, atóxica e apirogênico, com graduação externa milimétrica, bico de Luer Slip com localização central, êmbolo com anel de retenção, pistão de borracha siliconada. Produto estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala. Caixa com 100 unidades. Com validade de 05 anos e registro na Anvisa | 317,88                      |
|      |             | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      |             | 1                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | DESCARPACK   | 21,00000                    |
|      |             | 2                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI | LABOR IMPORT 13X0,   | 29,21000                    |
| 119  | 700,00000   | Normal           | UN  | 15339 - Seringa hipodérmica descartável de 10 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica e apirogênico, com graduação externa milimétrica, bico de Luer Slip ou luer lock , êmbolo com<br>Seringa hipodérmica descartável de 10 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica e apirogênico, com graduação externa milimétrica, bico de Luer Slip ou luer lock , êmbolo com anel de retenção, pistão de borracha siliconada. Produto esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala. Com validade de 05 anos e registro na Anvisa     | 406,00                      |
|      |             | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      |             | 1                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Sr   | 0,25000                     |
|      |             | 2                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | Sr   | 0,27000                     |
|      |             | 3                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | DESCARPACK   | 0,28000                     |
|      |             | 4                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | DESCARPACK   | 0,32000                     |
|      |             | 5                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI | DESCARPACK   | 0,36000                     |
| 120  | 300,00000   | Normal           | UN  | 15341 - Seringa hipodérmica descartável de 20 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica e apirogênico, com graduação externa milimétrica, bico de Luer Slip ou luer lock , êmbolo com<br>Seringa hipodérmica descartável de 20 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica e apirogênico, com graduação externa milimétrica, bico de Luer Slip ou luer lock , êmbolo com anel de retenção, pistão de borracha siliconada. Produto esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala. Com validade de 05 anos e registro na Anvisa     | 267,00                      |
|      |             | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      |             | 1                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Sr   | 0,37000                     |
|      |             | 2                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | Sr   | 0,40000                     |
|      |             | 3                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | DESCARPACK   | 0,42000                     |
|      |             | 4                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI | DESCARPACK   | 0,48000                     |
|      |             | 4                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | DESCARPACK   | 0,48000                     |
| 121  | 100,00000   | Normal           | UN  | 15343 - Seringa hipodérmica descartável de 3ml sem agulha, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica e apirogênico, com graduação externa milimétrica, bico de Luer Slip ou luer lock , êmbolo com ane<br>Seringa hipodérmica descartável de 3ml sem agulha, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica e apirogênico, com graduação externa milimétrica, bico de Luer Slip ou luer lock , êmbolo com anel de retenção, pistão de borracha siliconada. Produto esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala. Com validade de 05 anos e registro na Anvisa     | 27,00                       |
|      |             | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      |             | 1                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Sr   | 0,12000                     |
|      |             | 2                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | Sr   | 0,13000                     |
|      |             | 2                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI | DESCARPACK   | 0,13000                     |
|      |             | 3                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | DESCARPACK   | 0,14000                     |
|      |             | 3                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | DESCARPACK   | 0,14000                     |
| 122  | 1.200,00000 | Normal           | UN  | 15344 - Seringa hipodérmica descartável de 5 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica e apirogênico, com graduação externa milimétrica, bico de Luer Slip ou luer lock , êmbolo com an<br>Seringa hipodérmica descartável de 5 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica e apirogênico, com graduação externa milimétrica, bico de Luer Slip ou luer lock , êmbolo com anel de retenção, pistão de borracha siliconada. Produto esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala. Com validade de 05 anos e registro na Anvisa    | 384,00                      |
|      |             | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      |             | 1                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Sr   | 0,14000                     |
|      |             | 2                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | Sr   | 0,16000                     |
|      |             | 2                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | DESCARPACK   | 0,16000                     |
|      |             | 3                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | DESCARPACK   | 0,18000                     |
|      |             | 4                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI | DESCARPACK   | 0,22000                     |
| 123  | 20,00000    | Normal           | UN  | 12439 - Sonda Foley 2 vias nº16, fabricada em látex 100% natural,<br>Sonda Foley 2 vias nº16, fabricada em látex 100% natural, siliconada e com ponta distal atraumática, atóxica, apirogênica. Apresentação em 2 vias; balão resistente à alta pressão, fácil insuflação com enchimento simétrico, Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalado individualmente, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala, garantindo a validade por 5 anos. Esterilizada em óxido de etileno (ETO) ou raio gama. Produto com registro da Anvisa.  | 88,40                       |
|      |             | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      |             | 1                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | SOLIDOR  | 2,36000                     |
|      |             | 2                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | ADVANTIVE  | 2,64000                     |
|      |             | 3                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI | SOLIDOR  | 2,92000                     |
|      |             | 4                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Grupo Labor Import   | 3,09000                     |
|      |             | 5                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | SOLIDOR  | 3,29000                     |
| 124  | 15,00000    | Normal           | UN  | 15346 - Sonda para aspiração traqueal, confeccionada em tubo de PVC transparente, atóxico, apirogênico, com paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento no calibre 12 Fr, extremidade arredondada e aber<br>Sonda para aspiração traqueal, confeccionada em tubo de PVC transparente, atóxico, apirogênico, com paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento no calibre 12 Fr, extremidade arredondada e aberta com 2 orifícios alternados para a aspiração. Na outra extremidade, provido de um conector universal. Produto estéril, embalado individualmente. Embalagem contendo identificação do produto   | 15,60                       |
|      |             | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      |             | 1                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | biosani  | 0,49000                     |
|      |             | 2                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | biosani  | 0,50000                     |
|      |             | 3                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | biosani  | 0,53000                     |
|      |             | 4                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | Markmed  | 0,64000                     |
|      |             | 5                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI | medsonda   | 0,66000                     |



## Fundo Municipal de Saúde de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC  
 CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 [postosaude@peritiba.sc.gov.br](mailto:postosaude@peritiba.sc.gov.br)  
<http://www.peritiba.sc.gov.br>



Usuário: Dândara Luísa

Chave de Autenticação Digital  
1557-3106-401Página  
14 / 15

### Resultado do julgamento

| Item | Quantidade | Tratamento       | Unid. de medida   | Material/Serviço/Denominação   | Valor estimado (R\$)        |                          |
|------|------------|------------------|---|--|-----------------------------|--------------------------|
| 125  | 15,00000   | Normal           | UN  | 15347 - Sonda para aspiração traqueal, confeccionada em tubo de PVC transparente, atóxico, apirogênico, com paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento no calibre 14 Fr, extremidade arredondada e aber   | 13,05                       |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      |            | 1                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | biosani  | 0,54000                     | 8,10                     |
|      |            | 2                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | Markmed  | 0,55000                     | 8,25                     |
|      |            | 2                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | biosani  | 0,55000                     | 8,25                     |
|      |            | 3                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | biosani  | 0,56000                     | 8,40                     |
|      |            | 4                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | medsonda   | 0,67000                     | 10,05                    |
| 126  | 500,00000  | Normal           | UN  | 12446 - Soro Fisiológico - Cloreto de Sódio 0,9%, sistema aberto<br>Soro Fisiológico - Cloreto de Sódio 0,9%, sistema aberto frasco com 100 ml. Solução estéril e apirogênica. Embalagem em polipropileno, transparente com bico gotejador. Registro da Anvisa   | 1.150,00                    |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      |            | 1                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Farmax-Amaral  | 1,48000                     | 740,00                   |
|      |            | 2                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | FARMAX   | 1,66000                     | 830,00                   |
|      |            | 3                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | FARMAX   | 1,79000                     | 895,00                   |
|      |            | 4                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | FARMAX   | 1,82000                     | 910,00                   |
|      |            | 5                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | FARMAX   | 1,98000                     | 990,00                   |
| 127  | 500,00000  | Normal           | UN  | 15349 - Soro Fisiológico, Cloreto de Sódio 0,9%, estéril e apirogênica, modelo sistema aberto, contendo 250 ou 240ml. Embalagem em polipropileno transparente com bico gotejador. Produto com registro na Anvisa<br>Soro Fisiológico, Cloreto de Sódio 0,9%, estéril e apirogênica, modelo sistema aberto, contendo 250 ou 240ml. Embalagem em polipropileno transparente com bico gotejador. Produto com registro na Anvisa   | 1.690,00                    |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      |            | 1                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Farmax-Amaral  | 1,77000                     | 885,00                   |
|      |            | 2                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | FARMAX   | 2,01000                     | 1.005,00                 |
|      |            | 3                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | FARMAX   | 2,27000                     | 1.135,00                 |
|      |            | 4                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | FARMAX   | 2,51000                     | 1.255,00                 |
| 128  | 80,00000   | Normal           | UN  | 12458 - Soro Fisiológico, Cloreto de Sódio 0,9%, solução injetável,<br>Soro Fisiológico, Cloreto de Sódio 0,9%, solução injetável, estéril e apirogênica, modelo sistema fechado, contendo 100 ml. Produto com registro na Anvisa.   | 268,80                      |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      |            | 1                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | Equiplex   | 1,96000                     | 156,80                   |
|      |            | 2                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | Equiplex   | 1,97000                     | 157,60                   |
|      |            | 3                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | Eurofarma  | 2,07000                     | 165,60                   |
|      |            | 4                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | Equiplex   | 2,10000                     | 168,00                   |
|      |            | 5                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Equiplex   | 2,27000                     | 181,60                   |
| 129  | 15,00000   | Normal           | UN  | 12459 - Soro Fisiológico, Cloreto de Sódio 0,9%, solução injetável,<br>Soro Fisiológico, Cloreto de Sódio 0,9%, solução injetável, estéril e apirogênica, modelo sistema fechado, contendo 1000 ml. Produto com registro na Anvisa.  | 99,60                       |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      |            | 1                | 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR  | Equiplex   | 4,50000                     | 67,50                    |
|      |            | 2                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | Eurofarma  | 4,52000                     | 67,80                    |
|      |            | 3                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | Equiplex   | 4,96000                     | 74,40                    |
|      |            | 4                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | FRESENIUS  | 5,22000                     | 78,30                    |
|      |            | 5                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | Equiplex   | 5,98000                     | 89,70                    |
| 131  | 1,00000    | Normal           | PCT   | 15351 - Tala de papelão para imobilização de membros. Confeccionada em papelão (tipo polionda); Medindo aproximadamente 30 x 20cm, tamanho P. Pacotes com 10 unidades  | 11,42                       |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      |            | 1                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Resgate SP   | 7,22000                     | 7,22                     |
|      |            | 2                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | Fibra Resgate  | 7,49000                     | 7,49                     |
|      |            | 3                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | Fibra  | 8,40000                     | 8,40                     |
|      |            | 4                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | Fibra  | 9,77000                     | 9,77                     |
| 132  | 1,00000    | Normal           | PCT   | 15352 - Tala de papelão para imobilização de membros. Confeccionada em papelão (tipo polionda); Medindo aproximadamente 50 x 20cm, tamanho M. Pacotes com 10 unidades  | 16,99                       |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      |            | 1                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | Fibra  | 9,60000                     | 9,60                     |
|      |            | 2                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | Fibra Resgate  | 11,28000                    | 11,28                    |
|      |            | 3                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | Fibra  | 12,44000                    | 12,44                    |
|      |            | 4                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Resgate SP   | 12,62000                    | 12,62                    |
| 133  | 1,00000    | Normal           | PCT   | 15353 - Tala de papelão para imobilização de membros. Confeccionada em papelão (tipo polionda); Medindo aproximadamente 70 x 20cm, tamanho G. Pacotes com 10 unidades  | 22,41                       |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      |            | 1                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Resgate SP   | 15,64000                    | 15,64                    |
|      |            | 2                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | Fibra Resgate  | 17,48000                    | 17,48                    |
|      |            | 3                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | Fibra  | 19,65000                    | 19,65                    |
| 135  | 1,00000    | Normal           | UN  | 12555 - Termômetro - digital de máxi. e mínima com sensor de tempera<br>Termômetro - digital de máxima e mínima com sensor de temperatura, cabo de extensão com aproximadamente 3 metros, botão para zerar a memória, leitura da temperatura em dupla escala °C ou °F, faixa de temperatura: interna: -10°C a +50°C externa: -50°C a +70°C, visor LCD, alimentado por pilhas ou baterias.  | 53,95                       |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      |            | 1                | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | Incoterm   | 61,00000                    | 61,00                    |
|      |            | 2                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Incoterm   | 72,01000                    | 72,01                    |
|      |            | 3                | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | Incoterm   | 79,90000                    | 79,90                    |
|      |            | 4                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | Incoterm   | 80,33000                    | 80,33                    |
| 136  | 3,00000    | Normal           | UN  | 15355 - Termômetro clínico digital - termômetro clínico destinado a verificar temperatura corporal. Memoriza a última medição. Indicador sonoro. A prova d'água.Unidade de medição: graus Celsius (°C).Tomada de<br>Termômetro clínico digital - termômetro clínico destinado a verificar temperatura corporal. Memoriza a última medição. Indicador sonoro. A prova d'água.Unidade de medição: graus Celsius (°C).Tomada de temperatura em aproximadamente 1 minuto.Memória da última leitura. Deve trazer bateria incluída. Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO | 46,32                       |                          |
|      |            | <b>Colocação</b> | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|      |            | 1                | 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA                  | BIOLAND  | 10,48000                    | 31,44                    |
|      |            | 2                | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | Incoterm   | 10,62000                    | 31,86                    |
|      |            | 3                | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | BIOLAND  | 11,23000                    | 33,69                    |



## Fundo Municipal de Saúde de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC  
 CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 [postosaude@peritiba.sc.gov.br](mailto:postosaude@peritiba.sc.gov.br)  
<http://www.peritiba.sc.gov.br>



Usuário: Dândara Luisa

Chave de Autenticação Digital  
1557-3106-401Página  
15 / 15

### Resultado do julgamento

| Item | Quantidade | Tratamento   | Unid. de medida   | Material/Serviço/Denominação   | Valor estimado (R\$)        |
|------|------------|--|---|--|-----------------------------|
| 4    |            | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA |   | Incoterm   | 13,90000                    |
| 137  | 1,00000    | Normal   | UN  | 15356 - Termômetro tipo capela: capaz de fornecer 03 valores de temperatura: mínima, máxima e a temperatura do momento. Termômetro produzido em plástico, tipo capela com botão central automático com função de   | 53,89                       |
|      |            |  |   | Termômetro tipo capela: capaz de fornecer 03 valores de temperatura: mínima, máxima e a temperatura do momento. Termômetro produzido em plástico, tipo capela com botão central automático com função de zerar o marcador de máxima e mínima (filete azul). Escala: -30°C ou -10/ +50°C. Divisão: 1°C. Precisão: ± 1°C. Enchimento: Mercúrio (Hg). Peso: Aproximadamente 115g  |                             |
|      |            | <b>Colocação</b>                                     | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      |            | 1  | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | Incoterm   | 51,39000                    |
|      |            | 2  | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | Incoterm   | 67,50000                    |
|      |            | 3  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | Incoterm   | 69,90000                    |
| 138  | 1,00000    | Normal   | UN  | 12580 - Tesoura cirúrgica reta fina/fina - tamanho de 15 cm.   | 30,85                       |
|      |            |  |   | Tesoura cirúrgica reta fina/fina - tamanho de 15 cm. Confeccionado em aço inoxidável. Embalada individualmente, constando os dados de procedência, identificação e registro na Anvisa.   |                             |
|      |            | <b>Colocação</b>                                     | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      |            | 1  | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | ABC  | 19,20000                    |
|      |            | 2  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | ABC  | 23,90000                    |
|      |            | 3  | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | GOLGRAN  | 27,47000                    |
| 139  | 1,00000    | Normal   | UN  | 15357 - Tesoura Íris - tamanho 08cm, curva, fabricada em aço inoxidável. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade   | 19,19                       |
|      |            | <b>Colocação</b>                                     | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      |            | 1  | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | GOLGRAN 11,5CM   | 16,14000                    |
|      |            | 2  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | ABC  | 16,98000                    |
| 140  | 1,00000    | Normal   | UN  | 15358 - Tesoura Spencer para Retirada de Pontos - confeccionada em aço inoxidável AISI-420. Tamanho mínimo de 11,5 cm. Embalagem: em plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e registro na Anvisa  | 37,43                       |
|      |            |  |   | Tesoura Spencer para Retirada de Pontos - confeccionada em aço inoxidável AISI-420. Tamanho mínimo de 11,5 cm. Embalagem: em plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e registro na Anvisa  |                             |
|      |            | <b>Colocação</b>                                     | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      |            | 1  | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | ABC  | 30,59000                    |
|      |            | 2  | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | GOLGRAN 13CM   | 31,69000                    |
|      |            | 3  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | ABC  | 34,70000                    |
| 141  | 1,00000    | Normal   | UN  | 15359 - Teste Bowie Dick - folha A4 - consiste em uma folha impressa impregnada de tinta indicadora química que muda de cor quando exposta ao vapor saturado sob pressão. Após o processo, a folha-teste mudará  | 10,52                       |
|      |            |  |   | Teste Bowie Dick - folha A4 - consiste em uma folha impressa impregnada de tinta indicadora química que muda de cor quando exposta ao vapor saturado sob pressão. Após o processo, a folha-teste mudará de maneira uniforme, indicando a adequada remoção do ar ou penetração eficaz do vapor. Pacote com 50 folhas  |                             |
|      |            | <b>Colocação</b>                                     | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      |            | 1  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | Clean Up   | 325,60000                   |
| 142  | 50,00000   | Normal   | CX  | 15360 - Tiras reagentes para dosagem de glicemia capilar em sangue total. Tempo de leitura de até 5 segundos. Volume de amostra de sangue deve ser inferior a 01 microlitro, embalagem contendo 50 unidades. O   | 125,00                      |
|      |            |  |   | Tiras reagentes para dosagem de glicemia capilar em sangue total. Tempo de leitura de até 5 segundos. Volume de amostra de sangue deve ser inferior a 01 microlitro, embalagem contendo 50 unidades. O fornecedor das tiras deverá entregar em comodato a quantidade de 50 monitores compatíveis com o sistema ejetor de tiras, com faixa de medição de valores aproximados de 20 a 600 mg/dl, possuindo também uma memória mínima de 350 resultados e manual de instruções. Conter pilha e/ou bateria |                             |
|      |            | <b>Colocação</b>                                     | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      |            | 1  | 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                          | BIOLAND  | 55,90000                    |
|      |            | 2  | 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                     | GTECH  | 63,36000                    |
| 146  | 2,00000    | Normal   | FR  | 15364 - Vaselina líquida 100% - (grau farmacêutico). Aspecto líquido límpido, incolor. Odor característico suave. Embalagem com 100 ml   | 18,14                       |
|      |            | <b>Colocação</b>                                     | <b>Credor/Fornecedor</b>  | <b>Marca</b>   | <b>Valor unitário (R\$)</b> |
|      |            | 1  | 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA                               | vic pharma   | 4,07000                     |
|      |            | 2  | 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | RIOQUIMICA   | 5,29000                     |

### Resumo dos licitantes vencedores

| Credor/Fornecedor                               | Item   | Valor Total (R\$) |
|---|--|-------------------|
| 75 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR | 18, 38, 93, 97, 128, 118, 141, 142, 34   | 5.116,12          |
| 3002 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS  | 9, 15, 86, 87, 88, 123, 135, 89  | 1.026,16          |
| 3387 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | 30, 31, 48, 52, 53, 59, 62, 90, 91, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 126, 127, 131, 133, 137, 138, 140, 6, 47, 50, 51, 66, 67, 79, 81, 92, 107, 119, 120, 121, 122, 146, 44, 106 | 4.999,56          |
| 3683 - L.A. DALLA PORTA JUNIOR                  | 7, 12, 17, 29, 36, 58, 68, 69, 70, 72, 114, 115, 129, 27, 82, 4, 60, 61, 63  | 2.523,69          |
| 3793 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS       | 1, 3, 8, 10, 35, 37, 54, 56, 57, 73, 94, 109, 116, 117, 11, 22, 23, 24, 28, 65, 139, 16, 46, 75  | 29.100,01         |
| 4624 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS      | 2, 5, 13, 14, 20, 21, 39, 40, 41, 42, 43, 55, 74, 83, 84, 95, 96, 104, 124, 125, 132, 136, 19, 76, 85, 108, 26, 64, 71, 77, 78, 80   | 4.808,88          |
| <b>Total Geral</b>                              |  | <b>47.574,42</b>  |

# Pescaria Brava

## PREFEITURA

### AVISO - TP Nº 01/2019

Publicação Nº 2046137

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 – PMPB  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que foi revogado, o processo cujo o objeto e: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços contínuos de manutenção, melhoria e ampliação, incluindo a elaboração de projetos executivos elétricos e luminotécnicos, cadastro e identificação de unidades, tele atendimento de solicitações de manutenção, software de gerenciamento de manutenção via WEB e destinação final ambiental sustentável dos materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do Município Pescaria Brava, composto de 1.974 pontos de iluminação, incluindo o fornecimento integral de materiais necessários, conforme descreve o presente edital e seus anexos, conforme parecer técnico encaminhado pelo departamento de planejamento. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Esta licitação encontra-se publicada no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br). Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3646-2013 no Setor de Licitações, E-mail: [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br) Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 03 de junho de 2019.

Deyvisonn da Silva de Souza

PREFEITO MUNICIPAL.

# Petrolândia

## PREFEITURA

### 2 AD CT 18 2017 - INFO VR

Publicação Nº 2045760

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017

2º Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa INFO VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.662.246/0001-30. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Data: 05/06/2019. Aditivo de Prazo. Petrolândia, 06 de junho de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### DECRETO 5019

Publicação Nº 2047044

DECRETO Nº 5.019, DE 08 DE MAIO DE 2019.  
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.  
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

30.01.10.301.0009.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00  
2050 – Manutenção atividades da saúde  
Fonte de Recursos: 0102

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal da Saúde de Pinheiro Preto, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais).

30.01.10.301.0009.2.050.3.1.90.00.00.00.00.00  
2050 – Manutenção atividades da saúde  
Fonte de Recursos: 0102

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE MAIO DE 2019.  
PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal

### DECRETO 5020

Publicação Nº 2047049

DECRETO Nº 5.020, DE 08 DE MAIO DE 2019.  
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.  
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Município de Pinheiro Preto no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

20.06.26.782.0023.2.042.3.1.91.00.00.00.00.00  
2042 – Manutenção Secretaria de Transportes e Obras  
Fonte de Recursos: 0100

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Município de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

20.06.26.782.0023.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00  
2042 – Manutenção Secretaria de Transportes e Obras  
Fonte de Recursos: 0100

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE MAIO DE 2019.  
PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal

# Pomerode

## PREFEITURA

### 2º TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001 / 2017 FAP - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2045839

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE POMERODE - FAP  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2017 PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 001 / 2017. Tomada de preço para compras e serviços N.º 001 / 2017. Tipo Técnica e Preço Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE POMERODE – FAP. Contratada: SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE MERCADO FINANCEIRO, CONFORME ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, PARA O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC. Valor mensal: R\$2.661,71 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos). Valor Total Contratado: R\$31.940,52 (trinta e um mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos). Prorrogação: 12 meses – prazo final: 18/06/2020. Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo índice do INPC 4,6248% do período, valores pertinentes a serviços de consultoria de investimentos, em conformidade com as Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo n.º 001 / 2017 e Lei Federal n.º 8.666/93, cujo contrato tem por objeto a utilização de contratação de serviço especializado em assessoria e consultoria de investimento sendo um serviço continuado do FAP. Ass.: Ércio Kriek - Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Ricardo Giovenardi, Sócio Administrador – SMI Prime Consultoria de Investimentos Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 03 de Junho de 2019.  
EDOARDO RIEMER  
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FAP

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035 / 2018 ACRÉSCIMO

Publicação Nº 2046631

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035 / 2018 ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 039 / 2018. Pregão Presencial n.º 021 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: GENTE SEGURADORA S.A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total de R\$1.033,82 (um mil, trinta e três reais e oitenta e dois centavos). Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 035/2018 e da Lei Federal n.º 8.666/93, diante da aquisição de novo veículo pelo Município de Pomerode, o presente contrato sofrerá um ACRÉSCIMO de 0,8140% com vigência até 11/08/2019. Referente ao endosso de inclusão dos veículos PICK-UPS` S, Renault modelo OROCH 1.6 placa QJD-1214, CHASSI: 93Y9SR3H5LJ891390 ANO/MODELO 2019/2020 e PICK-UPS` S, Renault modelo OROCH 1.6 placa QJC-5584, CHASSI: 93Y9SR3H5LJ927268 ANO/MODELO 2019/2020, adquirida para Secretária de Planejamento e Meio Ambiente para uso da Gerência de Trânsito – GETRAN. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante/ Marcelo Wais, Representante Legal, Gente Seguradora S.A - Contratada

Pomerode / SC, 03 de Junho de 2019.  
ÉRCIO KRIEK  
Prefeito Municipal de Pomerode

**FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL / PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 / 2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2046892

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS - FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 002 / 2019 - FUNPEEL.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS, CUMEEIRAS, ACABAMENTOS, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA TROCA DO TELHADO NOS PRÉDIOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Entrega dos envelopes: Até as 15h00min. do dia 19/06/2019.

Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.

Abertura das propostas: 15h00min.do dia 19/06/2019.

Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 05 de Junho de 2019.

ARLINDO EWALD

Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer - FUNPEEL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032 / 2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2046880

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 054 / 2019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE 1ª LINHA, NOVOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA AS VIATURAS DA POLÍCIA MILITAR E CIVIL E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E SAMAE DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 19/06/2019.

Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.

Abertura das propostas: 08h00min.do dia 19/06/2019.

Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 05 de Junho de 2019.

ÉRCIO KRIEK

Prefeito Municipal de Pomerode

# Ponte Alta do Norte

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO 86/2019

Publicação Nº 2045767

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE  
Contratada: CASA DO PICA PAU LTDA EPP  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC. CONTRATO DE REPASSE OGU 874212/2018 - OPERAÇÃO 1059712-63.  
Vigência: 24/05/19 à 31/12/2019  
Valor: R\$ 51.950,00  
Modalidade: Pregão Presencial nº 31/2019  
Número do Contrato: 086/2019

Ponte Alta do Norte - SC, 04/06/2019.  
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 87/2019

Publicação Nº 2045773

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE  
Contratada: PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDUSTRIA LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC. CONTRATO DE REPASSE OGU 874212/2018 - OPERAÇÃO 1059712-63.  
Vigência: 24/05/19 à 31/12/2019  
Valor: R\$ 27.890,00  
Modalidade: Pregão Presencial nº 31/2019  
Número do Contrato: 087/2019

Ponte Alta do Norte - SC, 04/06/2019.  
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 88/2019

Publicação Nº 2045777

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE  
Contratada: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC. CONTRATO DE REPASSE OGU 874212/2018 - OPERAÇÃO 1059712-63.  
Vigência: 24/05/19 à 31/12/2019  
Valor: R\$ 48.110,00  
Modalidade: Pregão Presencial nº 31/2019  
Número do Contrato: 088/2019

Ponte Alta do Norte - SC, 04/06/2019.  
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

# Ponte Serrada

## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019

Publicação N.º 2046232

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 39/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO AUTOPORTANTE, PALCO PADRÃO SHOW, GRADES DE PROTEÇÃO E TENDAS 5 X 5 PARA EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 28/07/2019 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. O julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 25/06/2019. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 25/06/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município [www.ponteserrada.sc.gov.br](http://www.ponteserrada.sc.gov.br) em 06/06/2019. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail [compras@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:compras@ponteserrada.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 05 de junho de 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal.

# Porto Belo

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2019 - PMPB

Publicação Nº 2046301

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO – Nº 004/2019 – PMPB

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de Reforma do Salão de Festas da Sede Recreativa Municipal, localizada no bairro Vila Nova, no Município de Porto Belo/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, e em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Edital, e com a Lei nº 8.666/93. Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 19/06/2019. Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 19/06/2019. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 05 de Junho de 2019  
Emerson Luciano Stein  
Prefeito Municipal

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2019 - FMEDUCA

Publicação Nº 2046284

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 003/2019 – FMEDUCA – 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: Aquisição de kits didáticos para estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e finais) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: Inca Tecnologia de Produtos e Serviços Eireli

VALOR: R\$ 24.307,50 (Vinte e quatro mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019

Porto Belo, 05 de Junho de 2019.  
Emerson Luciano Stein  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO Nº 12/2019

Publicação Nº 2046310

RESOLUÇÃO Nº 12/2019

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE E ESTUDO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Os Vereadores do Município de Porto Belo, no uso de seus direitos e deveres legais e disposições regimentais, vem pelo presente instrumento, apresentar o seguinte Projeto de Lei Parlamentar:

Art. 11 – À Mesa da Câmara Municipal compete privativamente:

XI – Propor projetos de Resolução, dispendo sobre:

f) qualquer matéria de natureza regimental;

RESOLVE:

SEÇÃO I

**DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO**

Art. 1º- Fica instituída nesta Casa de Leis, a Comissão Mista de Análise e Estudo da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Porto Belo, encarregada de realizar os trabalhos de análise, estudo e revisão da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com o intuito de propor atualização, alterações, organização, para aperfeiçoar o processo legislativo.

§ 1º A composição desta Comissão mista, terá os seguintes membros:

Presidente: JOEL ORLANDO LUCINDA

Relator: DIOGO SANTOS

Secretário: ROSAURA O. RODRIGUES

Membro Servidor: CARLOS ROBERTO DE SOUZA

Membro Servidor: MARCOS ANTONIO SANTIAGO

Suplente: ALCIDES MAFRA

§2º Poderão participar dos trabalhos desta Comissão mista, como membros credenciados e sem direito de voto, técnicos da área jurídica da Administração Municipal, e representantes de instituições públicas ou privadas que tenham legítimo interesse nos temas submetidos à apreciação da mesma.

**SEÇÃO II****DA FINALIDADE**

Art. 2º - A Comissão Mista de Análise e Estudo da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Porto Belo, ora constituída, tem por finalidades:

I - Realizar um levantamento no texto Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Porto Belo, para identificar obsolescências ou dispositivos que ferem o texto constitucional ou infraconstitucional;

II – Revisar, organizar, propor alterações e aperfeiçoamento diante de legislação superior, sugerindo as medidas necessárias;

III - Emitir pareceres, sugerindo:

a) revogação de artigos obsoletas, alteração de redação ou inconstitucionalidades;

b) regulamentação através de novos artigos, se for o caso;

c) ampliação, modernização e atualização;

Parágrafo único: Do resultado, parcial ou total, dos trabalhos da Comissão Mista, dar-se-á ciência à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para as providências necessárias.

**SEÇÃO III****DO FUNCIONAMENTO**

Art. 3º - A Comissão Mista de Análise e Estudo da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Porto Belo, logo que constituída, se reunirá em sessão especial para prefixar os dias e horas que se reunirão ordinariamente.

Parágrafo único. O Presidente será substituído pelo Relator e este pelo Secretário desta Comissão, sempre que necessário.

Art. 4º -A Comissão Especial poderá reunir-se extraordinariamente sempre que necessário presente pelo menos 03 (três) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocada pelo Presidente, por qualquer meio hábil que garanta a ciência do ato.

Art. 5º - Das reuniões da Comissão lavrar-se-ão atas, em livro próprio, pelo servidor incumbido de assessorá-las, as quais serão assinadas por todos os membros e, facultativamente, às pessoas presentes ao ato.

Art. 6º- Encaminhado qualquer expediente ao Presidente da Comissão, este designar-lhe-á relator em 48 (quarenta e oito) horas, se não se reservar à emissão do parecer, o qual deverá ser apresentado em 07 (sete) dias.

Art. 7º- A Comissão deliberará por maioria de votos, o qual se aprovado, prevalecerá como parecer.

§ 1º Se forem rejeitadas as conclusões do Relator, o parecer consistirá da manifestação em contrário, assinando-o o relator como vencido.

§ 2º O membro da Comissão que concordar com o Relator, aporá ao pé do pronunciamento daquele a expressão "pelas conclusões", seguida de sua assinatura.

§ 3º A aquiescência às conclusões do Relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão que a manifesta usará a expressão "de acordo, com restrições", seguida de sua assinatura.

§ 4º O parecer da Comissão proporá a elaboração de documentos, assinado pelo Presidente da Comissão, sugerindo ou requisitando medidas às autoridades competentes, quando for o caso.

§ 5º O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação de voto vencido em separado, quando o requeira o seu autor ao Presidente da Comissão e este defira o requerimento.

Art. 8º- Compete ao Presidente da Comissão:

I - Convocar reunião da Comissão por qualquer meio hábil que garanta a ciência do ato;

II - Presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III - Receber as matérias destinadas à Comissão e designar-lhes relator, reservando-se para relatá-las pessoalmente, quando for o caso;

IV - Fazer cumprir e observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

V - Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário e, quando necessário, com as entidades da sociedade civil e com os membros da comunidade;

VI - Conceder vistas de matéria ou medida, por 03 (três) dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência, assim declarado;

VII - Avocar o expediente para emissão do parecer, em 48 (quarenta e oito) horas, quando não o tenha feito o relator no prazo;

Parágrafo único. Dos atos do Presidente da Comissão, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário no prazo de 03 (três) dias a contar da data de sua ciência, salvo tratando-se de parecer.

**SEÇÃO IV****DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS**

Art. 9º- O prazo para apresentação dos relatórios ficará condicionado ao término dos trabalhos de cada etapa ou a necessidade de fiscalização e/ou apresentação de soluções independente da conclusão das mesmas.

Parágrafo único. Na sessão que antecede a entrega de cada relatório, o Presidente da Comissão comunicará o Plenário o dia em que se realizará esse ato.

**SEÇÃO V**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE SUAS MODIFICAÇÕES**

Art. 10º- A Comissão tem prazo de vigência condicionado ao prazo de conclusão dos trabalhos.

Art. 11º- As vagas nesta Comissão, por renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas da seguinte maneira:

I –A Mesa Diretora indicará o substituto;

II - O Vereador membro da Comissão que se licenciar, será substituído pelo seu suplente;

**SEÇÃO VI****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12º- O Presidente da Comissão, atendendo à natureza do assunto, poderá solicitar assessoramento interno e externo de qualquer tipo.

Art. 13º- As reuniões da Comissão serão ordinárias e extraordinárias, assegurando o acesso do público em geral.

Art. 14º- Aplica-se subsidiariamente a esta Resolução, no que couber, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Belo (SC).

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos soberanamente pelo Plenário.

Art. 16º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 17º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos XX dias do mês de junho de 2019.

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| Altino Torquato dos Santos Júnior - PSD | Silvana Nunes Stadler - PTB     |
| Presidente da Mesa                      | Vice-Presidente                 |
| Diogo dos Santos - MDB                  | Bento Sebastião Voltolini - PPS |
| 1º Secretário                           | 2º Secretário                   |

# Porto União

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 763/2019

Publicação Nº 2045914

DECRETO Nº 763, de 31 de maio de 2019.  
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA A PEDIDO JOSE LUIZ RODRIGUES LIRIO do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Cultura, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de maio de 2019.  
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF  
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

### DECRETO Nº 764/2019

Publicação Nº 2045915

DECRETO Nº 764, de 03 de junho de 2019.  
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA LAIS SUSETTE BOIKO, para o cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Proteção Animal, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.586, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de junho de 2019.  
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF  
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

### PORTARIA Nº 027/2019

Publicação Nº 2045910

PORTARIA Nº 027, de 03 de junho de 2019.  
Dispõe sobre a instauração de processo administrativo em atendimento à Ação Judicial de Execução de Sentença nº 0301258-74.2017.8.24.0052.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício 069/2019 – Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO a Ação Judicial de Execução de Sentença nº 0301258-74.2017.8.24.0052/01, emanada pela 2ª Vara Cível da Comarca de Porto União,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo em atendimento à Ação Judicial de Execução de Sentença nº 0301258-74.2017.8.24.0052 e designar, para condução do processo, os membros da Comissão do Concurso Público nomeados por meio da Portaria nº 076, de 18 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de junho de 2019.

PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF  
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

## **RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 064/2019 - ALTERADO**

Publicação Nº 2046182

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 090/2019

Retificação de Edital de Pregão Presencial 064/2019 - ALTERADO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 19 de junho de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 05 de junho de 2019.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

# Pouso Redondo

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 065/2019 DE 27/05/2019 Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.**

Publicação Nº 2046030

DECRETO Nº 065/2019 de 27/05/2019

Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Funcional: 28.813.0021.2.028 Manutenção do Depto de Lazer

(37) 4.4.90.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 63.000,00

TOTAL .....R\$ 63.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 066/2019 DE 31/05/2019 Declara deserta a Licitação de processo nº 25/2019 na modalidade pregão presencial nº 17/2019, e dá outras providências.**

Publicação Nº 2046038

DECRETO Nº 066/2019 de 31/05/2019

Declara deserta a Licitação de processo nº 25/2019 na modalidade pregão presencial nº 17/2019, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que a licitação de processo nº 25/2019 foi deserta no dia 12/03/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada deserta a Licitação de processo nº 25/2019, na modalidade pregão presencial nº 17/2019, sendo seu objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de placa de Inox espessura com no mínimo 0,8mm, estilo da arte fornecida pela prefeitura.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 31 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 067/2019 DE 03/06/2019 Altera membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências.**

Publicação Nº 2046050

DECRETO Nº 067/2019 de 03/06/2019

Altera membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e

Lei 2.679 de 22 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO que o representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural não faz mais parte do quadro de servidores municipais;

CONSIDERANDO que o representante suplente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente se encontra afastado de suas funções por auxílio doença.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para substituir os representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:

- Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural:  
Diego Weigel – Titular

- Representantes da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:  
Alexsandro Peterle – Titular  
Lenon Serpa Damazio - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 03 de junho de 2019.  
OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 068/2019 DE 03/06/2019 Cancela lançamento de dívida ativa e dá outras providências.**

Publicação Nº 2046066

DECRETO Nº 068/2019 de 03/06/2019

Cancela lançamento de dívida ativa e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO certidão emitida pelo setor de tributos em anexo;

CONSIDERANDO que na referida certidão consta a informação de que o lançamento de dívida ativa em nome da empresa Floranativa Serviços e Manutenção de Jardinagens Ltda., CNPJ nº 06.103.848/0001-22, referente a Taxa de licença, localização e funcionamento (TLLF), dos anos de 2012 a 2016, é indevida em virtude de que a empresa nunca esteve estabelecida no Município de Pouso Redondo, conforme contrato social apresentado e suas respectivas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Com base na certidão emitida pelo fiscal de tributos do município de Pouso Redondo, a qual é parte integrante do presente decreto, fica cancelado o débito em nome da empresa Floranativa Serviços e Manutenção de Jardinagens Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.103.848/0001-22, referente a Taxa de licença, localização e funcionamento (TLLF), dos anos de 2012 a 2016, com valor total de R\$ 3.436,63 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2019.  
OSCAR GUTZ  
Prefeito Municipal

# Presidente Castello Branco

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2019

Publicação Nº 2046587

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 79/2019

|                     |   |
|---------------------|---|
| CONTRATANTE:        | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO   |
| CONTRATADO:         | ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA  |
| OBJETO:             | O presente contrato, tem por objeto a aquisição de doses de sêmen bovino e materiais para realização de inseminações artificiais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.806/17, durante o exercício 2019.  |
| VALOR:              | O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R\$ 23.923,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e três reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.  |
| FISCAL DO CONTRATO: | O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Gian Carlo Seganfredo, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0559/2019, de 05 de Junho de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. |
| HOMOLOGAÇÃO:        | 05/06/2019  |
| VIGÊNCIA:           | 31/12/2019  |

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2019

Publicação Nº 2046590

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 80/2019

|                     |  |
|---------------------|--|
| CONTRATANTE:        | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO  |
| CONTRATADO:         | ADRIANO LUIZ ZAMPRONIO EIRELI  |
| OBJETO:             | O presente contrato, tem por objeto a aquisição de contêineres para realização do projeto ampliação do Programa Castelhense de Coleta Seletiva de Lixo do Município de Presidente Castello Branco.   |
| VALOR:              | O preço total ajustado para o fornecimento dos contêineres é de R\$ 12.890,00 (doze mil, oitocentos e noventa reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.  |
| FISCAL DO CONTRATO: | O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Priscila C. de Almeida, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0560/2019, de 05 de junho de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. |
| HOMOLOGAÇÃO:        | 04/06/2019   |
| VIGÊNCIA:           | 31/12/2019   |

### EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Publicação Nº 2046542

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 17/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019

|              |  |
|--------------|--|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO:  | ADRIANO LUIZ ZAMPRONIO EIRELI              |

|              |  |
|--------------|--|
| OBJETO:      | O objeto da presente licitação é a aquisição de contêineres para realização do projeto Ampliação do Programa Castellense de Coleta Seletiva de Lixo do Município de Presidente Castello Branco – SC. |
| VALOR:       | O preço total ajustado para o fornecimento dos contêineres é de R\$ 12.890,00 (doze mil, oitocentos e noventa reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.                              |
| FUNDAMENTO:  | Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.   |
| VIGÊNCIA     | 31/12/2019   |
| HOMOLOGAÇÃO: | 04/06/2019   |

# Princesa

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 153 DE 05.06.2019

Publicação Nº 2046491

DECRETO Nº. 153, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DE LOTE RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

#### DECRETA

O PRESENTE MEMORIAL REFERE-SE AO DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 24 (VINTE E QUATRO), COM ÁREA TOTAL DE 60.000,00M<sup>2</sup> (SESENTA MIL METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO EM LINHA VISTA ALTA, MUNICÍPIO DE PRINCESA – SC. MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC, SOB MATRÍCULA 1.979, PARA QUE SEJA DESMEMBRADA A ÁREA DE 9.315,00M<sup>2</sup> (NOVE MIL TREZENTOS E QUINZE METROS QUADRADOS), FICANDO A ÁREA REMANESCENTE DE 50.685,00M<sup>2</sup> (CINQUENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO METROS QUADRADOS) DE PROPRIEDADE DE ARLINDO SCHEIN E MARLISE BERNADETE SCHEIN, COM AS CONFRONTAÇÕES A SEGUIR:

IMÓVEL PRIMITIVO: PARTE DO LOTE RURAL Nº. 24 (VINTE E QUATRO), COM ÁREA TOTAL DE 60.000,00 M<sup>2</sup> (SESENTA MIL METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO EM LINHA VISTA ALTA, MUNICÍPIO DE PRINCESA, CONFRONTANDO-SE:

- NORTE: COM O LOTE RURAL Nº. 27, POR UMA ESTRADA, ANTERIORMENTE DE JOSÉ PICCININ, ATUALMENTE DE PROPRIEDADE DE OSMARIO SCHLINDWEIN E WILA MARIA SCHLINDWEIN, MATRÍCULA Nº. 333;
- OESTE: POR UMA LINHA SECA, COM O LOTE RURAL Nº 22, ANTERIORMENTE DE ORLANDO WARKEN, ATUALMENTE DE PROPRIEDADE DE ARI ANTÔNIO SOLDI E IRENE TEREZINHA KLAUS, MATRÍCULA Nº. 3.928;
- SUL: POR UMA LINHA, COM O RESTANTE DO MESMO LOTE RURAL Nº. 24, DE PROPRIEDADE DE PEDRO KLAUS, MATRÍCULA Nº 9.040;
- LESTE: POR UMA LINHA, COM O LOTE RURAL Nº. 26, ANTERIORMENTE DE STEFANOP WOLF, ATUALMENTE DE PROPRIEDADE DE ARLINDO SCHEIN E OUTROS, MATRÍCULA Nº. 7.450.

ÁREA DESMEMBRADA: PARTE DO LOTE RURAL Nº 24 (VINTE E QUATRO), COM ÁREA DE 9.315,00 M<sup>2</sup> (NOVE MIL TREZENTOS E QUINZE METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO EM LINHA VISTA ALTA, MUNICÍPIO DE PRINCESA, SC, CONFRONTANDO-SE:

- NORTE: COM O LOTE RURAL Nº. 27, PELA ESTRADA DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ANTERIORMENTE DE JOSÉ PICCININ, ATUALMENTE DE PROPRIEDADE DE OSMARIO SCHLINDWEIN E WILA MARIA SCHLINDWEIN, MATRÍCULA Nº. 333;
- OESTE: POR UMA LINHA SECA, COM O LOTE RURAL Nº. 22, ANTERIORMENTE DE ARLINDO WARKEN, ATUALMENTE DE PROPRIEDADE DE ARI ANTÔNIO SOLDI E IRENE TEREZINHA KLAUS, MATRÍCULA Nº. 3.928;
- SUL: POR UMA LINHA, COM O RESTANTE DO MESMO LOTE RURAL Nº. 24, DE PROPRIEDADE DE ARLINDO SCHEIN E OUTROS, MATRÍCULA Nº. 1.979;
- LESTE: POR UMA LINHA, COM O RESTANTE DO MESMO LOTE RURAL Nº. 24, DE PROPRIEDADE DE ARLINDO SCHEIN E OUTROS, MATRÍCULA Nº. 1.979.

ÁREA REMANESCENTE: PARTE DO LOTE RURAL Nº. 24 (VINTE E QUATRO), COM ÁREA TOTAL DE 50.685,00 M<sup>2</sup> (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA LINHA VISTA ALTA, MUNICÍPIO DE PRINCESA, SC, CONFRONTANDO-SE:

- NORTE: COM O LOTE RURAL Nº. 27, PELA ESTRADA DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ANTERIORMENTE DE JOSÉ PICCININ, ATUALMENTE DE PROPRIEDADE DE OSMARIO SCHLINDWEIN E WILA MARIA SCHLINDWEIN, MATRÍCULA Nº. 333;
- OESTE: POR UMA LINHA, COM O RESTANTE DO MESMO LOTE RURAL Nº. 24, DE PROPRIEDADE DE ARLINDO SCHEIN E OUTROS, MATRÍCULA Nº. 1.979;
- NOVAMENTE AO NORTE: POR UMA LINHA, COM O RESTANTE DO MESMO LOTE RURAL Nº. 24, DE PROPRIEDADE DE ARLINDO SCHEIN E OUTROS, MATRÍCULA 1.979;
- OESTE: POR LINHA SECA, COM O LOTE RURAL Nº 22, ANTERIORMENTE DE ORLANDO WARKEN, ATUALMENTE DE PROPRIEDADE DE ARI ANTÔNIO SOLDI E IRENE TEREZINHA KLAUS, MATRÍCULA Nº. 3.928;
- SUL: POR UMA LINHA, COM O RESTANTE DO MESMO LOTE RURAL Nº 24, DE PROPRIEDADE DE PEDRO KLAUS, MATRÍCULA Nº 9.040.
- LESTE: POR UMA LINHA, COM O LOTE RURAL Nº. 26, ANTERIORMENTE DE STEFANO WOLF, ATUALMENTE DE PROPRIEDADE DE ARLINDO SCHEIN E OUTROS, MATRÍCULA N. 7.450.

ART. 2º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, EM, 05 DE JUNHO DE 2019.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS  
ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E  
PUBLICADO NA FORMA DA LEI  
PRINCESA/SC, 05 DE JUNHO DE 2019  
DAIANE PAGNO

**DECRETO Nº 154, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046533

DECRETO Nº 154 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10º, 11º e 12º, da Lei Orçamentária Anual nº. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual nº. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R\$ 70.112,05 (Setenta mil, cento e doze reais e cinco centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE: 03.02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

PROJ./ATIV.: 27.752.0078.2.078 – Ampliação de Redes de Energia Elétrica

|   |                                   |                    |     |           |
|---|-----------------------------------|--------------------|-----|-----------|
| MODALIDADE:                                 | (222)<br>4.4.90.00.0.3.0000.0000- | Aplicações Diretas | R\$ | 35.912,05 |
| FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio |                                   |                    |     |           |
| TOTAL                                       |                                   |                    | R\$ | 35.912,05 |

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJ./ATIV.: 20.608.0014.1.014 – Aquisição de Máquinas e Veículos

|   |                                   |                    |     |           |
|---|-----------------------------------|--------------------|-----|-----------|
| MODALIDADE:                                 | (223)<br>4.4.90.00.0.3.0000.0000- | Aplicações Diretas | R\$ | 34.200,00 |
| FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio |                                   |                    |     |           |
| TOTAL                                       |                                   |                    | R\$ | 34.200,00 |
| TOTAL GERAL                                 |                                   |                    | R\$ | 70.112,05 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R\$ 70.112,05 (Setenta mil, cento e doze reais e cinco centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 05 de Junho de 2019.

Edilson Miguel Volkweis

Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti

Contadora

CRC/SC 026787/O-2

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12.2019**

Publicação Nº 2045998

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 06 de Junho de 2019, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da interessada ou de seu procurador, a candidata aprovada no Processo Seletivo, Edital nº 003/2017, de 22 de Agosto de 2017, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 39 de 06 de Fevereiro de 2018, prorrogado seus efeitos através do Decreto nº. 02 de 03 de Janeiro de 2019, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 02) Comunidade de Vista Alegre, parte da Comunidade de Marmeleiro e do Centro da Cidade.

CLAUDETE D. DA SILVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,

em 05 de Junho de 2019.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,

Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi Registrado e Publicado na forma da Lei Princesa/SC, 05 de Junho de 2019.  
Daiane Pagno

## **EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 23.2019-FMS - INEXIGIBILIDADE 02.2019 - CREDENCIAMENTO 02.2019 - PROCEDIMENTOS**

Publicação Nº 2046708

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC  
Processo Licitatório 23/2019-FMS  
Pregão Presencial 02/2019-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação, na modalidade inexigibilidade, do tipo credenciamento, regime de entrega parcelada, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO para pessoa jurídica visando a contratação de PROCEDIMENTOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS para pacientes do Município de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC a partir do dia 06 de junho de 2019, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail [compras@princesa.sc.gov.br](mailto:compras@princesa.sc.gov.br) ou no endereço eletrônico [www.princesa.sc.gov.br](http://www.princesa.sc.gov.br). Princesa/SC, 05 de junho de 2019. Andreia Epping de Lima – Gestora do FMS.

## **LEI Nº. 998 DE 05.06.2019**

Publicação Nº 2046681

LEI Nº. 998, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"INSTITUI REGRAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MUNICÍPIOS DE PRINCESA, QUANDO EM REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM ATOS OFICIAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHEM FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com transporte, alimentação e hospedagem de munícipes, quando em representação dos interesses do Município de Princesa.

§1º. As despesas somente serão ressarcidas quando o organizador do evento for órgão ou entidade que compõem a administração direta ou direta do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

§2º. A média das despesas por dia não poderão superar a diária do servidor municipal.

Art. 2º Na realização das despesas, observadas a conveniência e oportunidade do ato administrativo, deverá ser observado o interesse público, mediante análise dos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade da autorização a ser concedida.

Art. 3º As despesas preferencialmente deverão ocorrer na forma de ressarcimento.

Parágrafo único. Somente em situações excepcionais e devidamente justificadas, poderá haver antecipação de despesas, com comprovação e ressarcimento das sobras, conforme Decreto Regulamentar.

Art. 4º É ratificada as despesas realizadas com transporte e alimentação em decorrência da representação do Município na 8ª (oitava) Conferência Estadual de Saúde de Santa Catarina, a ser realizada na Cidade de Florianópolis nos dias 04, 05 e 06 de Junho de 2019, com início da viagem às 07 horas do dia 03.06.2019 e retorno previsto às 07 horas do dia 07.06.2019.

Art. 5º As despesas deverão ter dotações orçamentárias e disponibilidade financeira para a sua execução.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada mediante Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa, SC, em 05 de Junho de 2019.  
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na forma da lei.  
Princesa, SC, 05 de JUNHO de 2019.  
Daiane Pagno

## **PORTARIA Nº. 95 DE 05.06.2019**

Publicação Nº 2045950

PORTARIA Nº. 95 DE 05 DE JUNHO DE 2019.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro

de 2014.  
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 05 (cinco) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

| Servidor           | Cargo                 | Período aquisitivo      | Período de gozo         |
|--------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| EDINEIA INÊS WILLE | AGENTE ADMINISTRATIVO | 03.10.2016 a 02.10.2017 | 24.06.2019 à 28.06.2019 |

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),

em 05 de Junho de 2019.

Edilson Miguel Volkweis

Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E

PUBLICADA NA FORMA DA LEI

PRINCESA/SC, 05 DE JUNHO DE 2019

DAIANE PAGNO

# Quilombo

## PREFEITURA

### EXTRATO 72/2019

Publicação Nº 2046553

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| Estado de Santa Catarina       |  |
| MUNICÍPIO DE QUILOMBO          |  |
| EXTRATO CONTRATUAL             |  |
| Contrato Nº.:                  | 72/2019.   |
| Contratante.:                  | MUNICÍPIO DE QUILOMBO  |
| Contratada.:                   | SOBRADINHO INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI ME   |
| Objeto ..... :                 | AQUISIÇÃO DE OBRA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NAS CATARATAS LOCALIZADAS EM LINHA SALTO SAUDADES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 853965/2017/MTUR/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC E O MINISTÉRIO DO TURISMO POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO O FOMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC. |
| Valor :                        | R\$ 423.905,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e cinco reais)  |
| Vigência ..... :               | Início: 05/06/2019 Término: 05/02/2020.  |
| Licitação ..... :              | TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 142/2018.  |
| Dotação ..... :                | 1.037 4.4.90.00 0.1.64 e 0.1.00  |
| QUILOMBO, 05 de junho de 2019. |  |
| SILVANO DE PARIZ               |  |
| Prefeito Municipal             |  |

## CÂMARA MUNICIPAL

### 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

Publicação Nº 2045766

#### 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

Termo aditivo ao convenio 01/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de Quilombo, Estado De Santa Catarina e a Associação Empresarial de Quilombo e Região – ACIQ objetivando a operacionalização do fornecimento de Vale-Alimentação.

Pelo presente Termo aditivo, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO – SC, com sede na Avenida Primo Alberto Bodanese nº 300, município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 04.435.304/0001-32, representado pelo Senhor Presidente, Sr. Vilmar Rodrigues, portador da Carteira de identidade nº 3.450.961, SSP/SC e do CPF nº 627.800.189-68, ora denominado CONVENIANTE, de outro lado a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE QUILOMBO E REGIÃO – ACIQ, inscrita no CNPJ 01.933.037/0001-35, com sede na Travessa VictórioBroch, nº 1012 nesta cidade e Município de Quilombo-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Rodrigo Conci, portador da Carteira de identidade nº 3.539.292-4 - SSP/SC e do CPF nº 007.067.669-03 doravante denominado de CONVENIADO, Fica vinculada ao presente termo aditivo de Convênio, na condição de emissora e administradora do cartão magnético UTIL ALIMENTAÇÃO, a FACISC – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 78.354.636/0001-29, com sede na Rua Crispim Mira nº 319, Centro, Florianópolis/SC neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Jonny Zulauf, , portador da Carteira de Identidade sob o nº 249.532– SSP/SC, e CPF sob o nº 193.729.819-15, doravante denominada apenas FACISC.

Resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 01/2018, para constar a seguinte alteração:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Vale-Alimentação estabelecido no caput desta Cláusula será concedido aos servidores do poder legislativo em atividade na Câmara Municipal de Quilombo, conforme estabelecida no art. 1º da Lei nº 2695, de 23 de maio de 2018 e Lei nº 2761/2019.  
Parágrafo Segundo: O Vale-Alimentação estabelecido no caput desta Cláusula não se aplica aqueles descritos no artigo segundo da Lei 2695/2018, de 23 de maio de 2018.

**Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA**

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29/05/2019 até 28/05/2020.

**Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do convenio ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Quilombo, SC 10 de Maio de 2019.

Vilmar Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo/SC

RODRIGO CONCI

Presidente da ACIQ

JONNY ZULAUF

Presidente da FACISC

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |   |
|--|--|---|
| CARLA REGINATTO<br>CPF: 044.620.919-81 |  | EVERTON KAGINSKI PADILHA<br>CPF: 052.398.759-52 |
|--|--|---|

# Rancho Queimado

## PREFEITURA

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**

Publicação Nº 2046480

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS– TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: fornecimento de parques infantis para atender a necessidade da secretaria municipal de educação, nas escolas da rede municipal de ensino CEM Menino Jesus, CEI Mariazinha e CEM Altamiro Diniz, incluída a entrega e instalação. Entrega e abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 24 de junho de 2019. O edital na sua íntegra contendo todas as especificações poderão ser obtidos nos dias úteis na Prefeitura Municipal na Praça Leonardo Sell, 40 – Rancho Queimado – SC, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou no site <http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes>. Rancho Queimado, 05 de junho de 2019 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

### **REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 44/2019- TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

Publicação Nº 2046547

A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019, contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a realização de drenagem pluvial, pavimentação de via pública, pavimentação de passeio público, implantação de acessibilidade em passeio público e sinalização viária em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e demais anexos, na rua dona lia (etapa 1 e 2), neste município, com recursos provenientes do contrato FINISA nº 0522.906-07/2019. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, publique-se. Rancho Queimado, 05 de junho de 2019. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.

# Rio do Oeste

## PREFEITURA

### 5º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 03/2015 E 058/2015

Publicação Nº 2046018

QUINTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS NS. 058/2015 e 03/2015

Por meio deste, QUINTO TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bairro Bela Vista – Rio do Oeste/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Humberto Pessatti e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.783.209/0001.04, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valirio Haverroth, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado de outro lado BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Oscar Barcelos, 105, Bairro Santana, Rio do Sul/SC, CEP 89160.314, inscrita no CNPJ nº 08.953.004/0001-04, neste ato representada pelo Sr. WILSON PHILIPPI JUNIOR, inscrito no CPF nº 004.970.229-74, doravante denominado CONTRATADO, estão justas e acertadas para celebrarem o presente Aditivo referente ao Processo Licitatório nº 1465/2015 - Pregão Presencial nº 023/2015, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93 e os referidos contratos com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar em caráter excepcional em até 30 (trinta) dias ou até a data da Homologação do Processo Licitatório 049/2019 que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico através interligação via fibra ótica, iniciando este prazo, a partir de 20 de maio de 2019, em conformidade com o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos referidos contratos, que continuam vigorando em sua forma original, e pelas quais se obrigam as partes ao seu fiel cumprimento.

E, por assim estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de aditivo contratual, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Oeste (SC), 16 de maio de 2019.

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| HUMBERTO PESSATTI<br>Prefeito | VALIRIO HAVERROTH<br>Presidente da Câmara de Vereadores |
|-------------------------------|---|

BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ nº 08.953.004/0001-04  
CONTRATADA

|   |  |
|---|--|
| Nome: Flávio Malikoski<br>CPF: 023.255.929-52 | Nome: Cleiton Vanderlinde<br>CPF: 077.015.589-85 |
|---|--|

### CONTRATOS 038 E 039/2019

Publicação Nº 2046035

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de maio de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: GTA GESTAO AMBIENTAL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.813.163/0001-44, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSANGELA MARIA MULLER, Administrador, portador do RG/CI nº 9100890 e no CPF/MF nº 947.601.879-87, com endereço à AVENIDA MARTIN LUTHER, 111, VICTOR KONDER - 89.012-010, Blumenau - SC.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - LIXO HOSPITALAR, GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 8.316,00 (oito mil e trezentos e dezesseis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: Manutenção das atividades do Departamento do Meio Ambiente visando prover condições para promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento e controle ambiental. Conscientizar a população com campanhas para a necessidade da seletividade do lixo. Manutenção da coleta seletiva do lixo. Manutenção do Centro de Triagem do Lixo. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 4.402.2011.3339000000000000000.01000001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 7 ( sete ) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 3 de junho de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: DANILO PEREIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.038.249/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DANILO PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 4.234.927 e no CPF/MF nº 008.540.499-32, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 845, CENTRO - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MEIO DE CÂMERAS DE VÍDEO NAS ÁREAS EXTERNA E INTERNA PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, SENDO: CEI MENINO DEUS, CEI CHAPEUZINHO VERMELHO E CEI NOSSA SENHORA MENINA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.151,00 (nove mil e cento e cinquenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: Apoio a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 5.503.2013.3449000000000000000.01010001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 7 ( sete ) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2015

Publicação Nº 2046052

QUINTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS NS. 058/2015 e 03/2015

Por meio deste, QUINTO TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bairro Bela Vista – Rio do Oeste/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Humberto Pessatti e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.783.209/0001.04, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valirio Haverroth, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado de outro lado BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Oscar Barcelos, 105, Bairro Santana, Rio do Sul/SC, CEP 89160.314, inscrita no CNPJ nº 08.953.004/0001-04, neste ato representada pelo Sr. WILSON PHILIPPI JUNIOR, inscrito no CPF nº 004.970.229-74, doravante denominado CONTRATADO, estão justas e acertadas para celebrarem o presente Aditivo referente ao Processo Licitatório nº 1465/2015 - Pregão Presencial nº 023/2015, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93 e os referidos contratos com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar em caráter excepcional em até 30 (trinta) dias ou até a data da Homologação do Processo Licitatório 049/2019 que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico através interligação via fibra ótica, iniciando este prazo, a partir de 20 de maio de 2019, em conformidade com o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos referidos contratos, que continuam vigorando em sua forma original, e pelas quais se obrigam as partes ao seu fiel cumprimento.

E, por assim estarem as partes justas e acordes, assinam o presente instrumento de aditivo contratual, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Oeste (SC), 16 de maio de 2019.

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| HUMBERTO PESSATTI<br>Prefeito | VALIRIO HAVERROTH<br>Presidente da Câmara de Vereadores |
|-------------------------------|---|

BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ nº 08.953.004/0001-04  
CONTRATADA

|   |  |
|---|--|
| Nome: Flávio Malikoski<br>CPF: 023.255.929-52 | Nome: Cleiton Vanderlinde<br>CPF: 077.015.589-85 |
|---|--|

## RESOLUÇÃO Nº 209/2019

Publicação Nº 2046048

RESOLUÇÃO Nº 209/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

RATIFICA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COM A EMPRESA BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica ratificado o quinto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 03/2015, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Rio do Oeste e a Empresa BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Parágrafo Único: O quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015 integra o presente instrumento.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2019.

Rio do Oeste, 04 de junho de 2019.

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| VALÍRIO HAVERROTH<br>Presidente |  |
|---------------------------------|--|

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 18/04/2019

Publicação Nº 2045738

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 8h, no Auditório Renato Cardoso, 1º andar do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 7027, de 26 de março de 2018, publicada em 16 de abril de 2018, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; II – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; III – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Sandro Renato Sofka; IV – Membro da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Sandra Maria do Nascimento; V – Membro do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: José Luiz do Nascimento; bem como, a servidora Patrícia Soares Vansuita. Primeiramente o Presidente declarou aberta a audiência e cumprimentou e agradeceu a presença de todos e destacou a ausência do membro Jaison Fernando de Souza, por não ter comparecido ou justificado sua ausência.. Em ato contínuo, a Secretária prosseguiu com a leitura da ata da Reunião anterior – 09/04/19 – a qual foi aprovada em unanimidade pelos membros presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, os Relatores iniciaram a leitura dos Processos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam os votos do Relator, vejamos:

| CADAS-TRO | REQUERENTE                   | Nº ISENÇÃO | RELATOR                 | VOTO       |
|-----------|------------------------------|------------|-------------------------|------------|
| 830       | AMBROSIO GREGORIO DA ROCHA   | 1467/ 2019 | JONNY SCHMIDT           | DEFERIDO   |
| 14613     | BERNARDETE HILLESHEIM        | 3770/ 2019 | JONNY SCHMIDT           | DEFERIDO   |
| 14582     | BERTINO ANTONIO DE SOUZA     | 3230/ 2019 | JONNY SCHMIDT           | DEFERIDO   |
| 786020    | LUCIA HELENA GARCIA          | 3193/ 2019 | JONNY SCHMIDT           | DEFERIDO   |
| 14509     | MARLENE TERESA STADNICK      | 3934/ 2019 | JONNY SCHMIDT           | DEFERIDO   |
| 14534     | SANTILIA GETULIANO XAVIER    | 3393/ 2019 | JONNY SCHMIDT           | DEFERIDO   |
| 2585      | TANIA MARA JANKE BENTO       | 4247/ 2019 | JONNY SCHMIDT           | DEFERIDO   |
| 38002     | VALDIRENE SCHMITZ            | 3162/ 2019 | JONNY SCHMIDT           | DEFERIDO   |
| 692646    | VALERIA WILL                 | 3745/ 2019 | JONNY SCHMIDT           | DEFERIDO   |
| 994       | VALI GOEDERT DE OLIVEIRA     | 1516/ 2019 | JONNY SCHMIDT           | DEFERIDO   |
| 771724    | VERA LUCIA MICHELS           | 2773/ 2019 | JONNY SCHMIDT           | DEFERIDO   |
| 5061      | CALUMINO ANASTACIO DA SILVA  | 2192/ 2019 | JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 4897      | DERCILIO PEREIRA             | 2899/ 2019 | JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 22731     | ERNESTINA ANTUNES            | 3461/ 2019 | JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 4878      | JAMES ROBERTO JUNGLOS        | 1525/ 2019 | JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 21352     | JOEL ISIDORO DE AVIZ         | 3210/ 2019 | JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 4694      | LINDOLFO JOAO TENFEN         | 3395/ 2019 | JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 4753      | MADALENA KLAUMANN            | 4398/ 2019 | JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 4731      | MARIA DE LOURDES DE SOUZA    | 4026/ 2019 | JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 22747     | MARIA ZENITA CARDOSO DE LIMA | 3716/ 2019 | JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 754277    | MAURO HAMM                   | 2458/ 2019 | JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 22956     | OSVALDO BECKER               | 2508/ 2019 | JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 6538      | ROSA MARIA DA SILVA          | 3352/ 2019 | JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 4759      | RUFINO JASPER                | 2450/ 2019 | JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 4696      | VALTER DOS SANTOS            | 3133/ 2019 | JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 5145      | APOLONIA SOFKA               | 3246/ 2019 | RONALDO DA ROCHA        | INDEFERIDO |
| 14347     | INGO ALVARO MAYER            | 1147/ 2019 | RONALDO DA ROCHA        | DEFERIDO   |
| 46710     | LUZIA TEREZINHA GONCALVES    | 5137/ 2019 | RONALDO DA ROCHA        | INDEFERIDO |
| 14255     | MINERANDA LUBCKE             | 2763/ 2019 | RONALDO DA ROCHA        | INDEFERIDO |
| 39813     | NAIR FRANCIOZI ZANIZ         | 3727/ 2019 | RONALDO DA ROCHA        | DEFERIDO   |
| 2561      | NELITO FLORIANO KRIGER       | 2964/ 2019 | RONALDO DA ROCHA        | DEFERIDO   |
| 756       | OLIVIA STEIMBACH KNISS       | 2269/ 2019 | RONALDO DA ROCHA        | DEFERIDO   |
| 2614      | PEDRO CLAUDIANO              | 2175/ 2019 | RONALDO DA ROCHA        | INDEFERIDO |
| 5116      | SIDNEY ANTONIO DUARTE        | 3848/ 2019 | RONALDO DA ROCHA        | DEFERIDO   |

|        |                                |            |                     |            |
|--------|--------------------------------|------------|---------------------|------------|
| 2475   | VALDETE HOLDORF                | 3397/ 2019 | RONALDO DA ROCHA    | DEFERIDO   |
| 32756  | VILMA PERINI                   | 4309/ 2019 | RONALDO DA ROCHA    | DEFERIDO   |
| 1451   | WALTRUDES BACHMANN             | 2399/ 2019 | RONALDO DA ROCHA    | DEFERIDO   |
| 713864 | ANDREIA SCHEFER                | 1454/ 2019 | SANDRA M NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 744182 | CLEUSA GIOVANELLA              | 3038/ 2019 | SANDRA M NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 713686 | DAIANA DA SILVA                | 3160/ 2019 | SANDRA M NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 744476 | DEBORA IDENE WECOLOVIS         | 4105/ 2019 | SANDRA M NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 744794 | ELI MACEDO MELLO               | 4117/ 2019 | SANDRA M NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 744786 | ELIANA DE FÁTIMA PIRES DE LIMA | 2878/ 2019 | SANDRA M NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 743720 | GILIARDI ALVES DE AMORIM       | 3803/ 2019 | SANDRA M NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 713929 | GILMARA PEREIRA                | 3420/ 2019 | SANDRA M NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 713015 | IGNES MAGNANTI                 | 809/ 2019  | SANDRA M NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 15744  | IZABEL VIEIRA BORGES           | 3525/ 2019 | SANDRA M NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 744557 | JONATAN STADNICK LAGUNA        | 4395/ 2019 | SANDRA M NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 712647 | MARIA DIRCINHA PANDINI         | 3028/ 2019 | SANDRA M NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 31839  | VERA LUCIA BECKER              | 4391/ 2019 | SANDRA M NASCIMENTO | DEFERIDO   |
| 6490   | AIRTON RAMIRO MOLINARI         | 2503/ 2019 | SANDRO RENATO SOFKA | DEFERIDO   |
| 4786   | ANTONIO DIAS                   | 3273/2019  | SANDRO RENATO SOFKA | DEFERIDO   |
| 5910   | EDITH SCHOENHERR               | 3852/ 2019 | SANDRO RENATO SOFKA | DEFERIDO   |
| 22853  | ESMERALDINA DE JESUS LIMA      | 2514/ 2019 | SANDRO RENATO SOFKA | DEFERIDO   |
| 22766  | JUVELINO DOS SANTOS            | 4102/ 2019 | SANDRO RENATO SOFKA | DEFERIDO   |
| 4752   | MARIA CLARA DOS SANTOS         | 3696/2019  | SANDRO RENATO SOFKA | INDEFERIDO |
| 36299  | MARIA DE LOURDES SCHMIDT       | 3983/ 2019 | SANDRO RENATO SOFKA | DEFERIDO   |
| 4980   | ORLI FRANCISCO DELUCA          | 2253/2019  | SANDRO RENATO SOFKA | DEFERIDO   |
| 4960   | RAUL DOS SANTOS                | 4093/2019  | SANDRO RENATO SOFKA | DEFERIDO   |
| 33860  | ROSEMARI MENSEN                | 4184/ 2019 | SANDRO RENATO SOFKA | DEFERIDO   |
| 6167   | SANDREIA LEAL DA SILVA         | 4283/ 2019 | SANDRO RENATO SOFKA | DEFERIDO   |
| 6339   | SEBASTIAO VISENTAINER          | 3741/ 2019 | SANDRO RENATO SOFKA | DEFERIDO   |
| 5031   | TEREZA MELLO FERMINO           | 4070/2019  | SANDRO RENATO SOFKA | INDEFERIDO |

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Patricia Soares Vansuita, secretária ad hoc que a redigiu e lavrou, e pelos Membros presentes na Reunião.

RONALDO DA ROCHA  
Presidente da Comissão  
Depto. Controle Interno  
Secretaria de Gestão de Governo

|   |  |
|---|--|
| Patricia Soares Vansuita<br>Agente Administrativo do Controle Interno<br>Secretária ad hoc                      |  |
| Sandra Maria do Nascimento<br>Assistente Social<br>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | José Luiz do Nascimento<br>Depto. de Fiscalização<br>Secretaria Municipal de Administração e Fazenda       |
| Jonny Schmidt<br>Depto. de Arrecadação<br>Secretaria Municipal de Administração e Fazenda                       | Sandro Renato Sofka<br>Depto. Cadastro Multifinalitário<br>Secretaria Municipal de Administração e Fazenda |

## **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 21/05/2019**

Publicação Nº 2045740

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, às 8h, no Auditório Renato Cardoso, 1º andar do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 7027, de 26 de março de 2018, publicada em 16 de abril de 2018, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; II – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; III – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Sandro Renato Sofka; IV – Membro da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Sandra Maria do Nascimento; V – Membro do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: José Luiz do Nascimento; bem como, a servidora Patricia Soares Vansuita. Primeiramente o Presidente declarou aberta a audiência e cumprimentou e agradeceu a presença de todos e destacou a ausência do membro Jaison Fernando de Souza, por não ter comparecido ou justificado sua ausência. Em ato contínuo, a Secretária prosseguiu com

a leitura da ata da Reunião anterior – 18/04/19 – a qual foi aprovada em unanimidade pelos membros presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, os Relatores iniciaram a leitura dos Processos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam os votos do Relator, vejamos:

| CADAS-TRO | REQUERENTE                       | Nº ISENCÃO | RELATOR                    | VOTO     |
|-----------|----------------------------------|------------|----------------------------|----------|
| 4544      | PEDRA ANA LUIZ                   | 3693/2019  | SANDRO RENATO SOFKA        | DEFERIDO |
| 4542      | TERESINHA DE BRITO               | 2628/2019  | SANDRO RENATO SOFKA        | DEFERIDO |
| 4372      | BERNADETE SCHMITT KLAUMANN       | 4348/2019  | SANDRO RENATO SOFKA        | DEFERIDO |
| 746924    | OSNITA ADELAIDE DA COSTA KAMMERS | 4377/2019  | SANDRO RENATO SOFKA        | DEFERIDO |
| 4880      | PEDRO SCHAFFER                   | 2344/2019  | SANDRO RENATO SOFKA        | DEFERIDO |
| 4711      | MAURILIO DIAS                    | 3356/2019  | SANDRO RENATO SOFKA        | DEFERIDO |
| 4898      | IZAULINA SCHAFFER                | 2294/2019  | SANDRO RENATO SOFKA        | DEFERIDO |
| 4730      | RICARDO CLAUDIO                  | 1551/2019  | SANDRO RENATO SOFKA        | DEFERIDO |
| 4930      | VALDIR HERCILIO                  | 2162/2019  | SANDRO RENATO SOFKA        | DEFERIDO |
| 4677      | MAURINO JOÃO VIEIRA              | 4342/2019  | SANDRO RENATO SOFKA        | DEFERIDO |
| 713791    | MARILENE DOS SANTOS              | 4051/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 744867    | RAFAEL MERTEN                    | 2651/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 744581    | RAMON PABLO LAMIN                | 4428/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 743755    | ROBERTO RENGEL XAVIER            | 3424/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 713368    | RODRIGO PORTO                    | 3802/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 744000    | ROMAICA EGER DUTRA               | 1565/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 744107    | RUTE SCHLEMPER                   | 3760/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 743844    | SIRLENE ANDRADE                  | 2328/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 694932    | VALTER DIAS DA SILVA JUNIOR      | 3742/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 743909    | ZILMA DILL                       | 3296/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 30139     | ADOLFO BRUSQUE                   | 3128/ 2019 | RONALDO DA ROCHA           | DEFERIDO |
| 10210     | ANA FERREIRA DE ARAUJO MATOS     | 1526/ 2019 | RONALDO DA ROCHA           | DEFERIDO |
| 31244     | ANA ROPELATTO                    | 1934/ 2019 | RONALDO DA ROCHA           | DEFERIDO |
| 35854     | JACY GOMES DOS SANTOS            | 1982/ 2019 | RONALDO DA ROCHA           | DEFERIDO |
| 10218     | MARIA RODRIGUES FANTON           | 3705/ 2019 | RONALDO DA ROCHA           | DEFERIDO |
| 47142     | MARLISE MASSON                   | 1567/ 2019 | RONALDO DA ROCHA           | DEFERIDO |
| 10236     | NELSON EGON ZENKE                | 3861/ 2019 | RONALDO DA ROCHA           | DEFERIDO |
| 24181     | OLIRIO ILDEFONSO PITZ            | 3383/ 2019 | RONALDO DA ROCHA           | DEFERIDO |
| 10208     | RAISSA GARCIA CENSI              | 4768/ 2019 | RONALDO DA ROCHA           | DEFERIDO |
| 30147     | SANDRA LUZIA CENSI               | 2256/ 2019 | RONALDO DA ROCHA           | DEFERIDO |
| 47191     | SUSELEIDE DA CUNHA               | 3442/ 2019 | RONALDO DA ROCHA           | DEFERIDO |
| 9075      | LEONEL FIGUEREDO DOS SANTOS      | 3207/ 2019 | JONNY SCHMIDT              | DEFERIDO |
| 8979      | WILFRID PASSIG                   | 3702/ 2019 | JONNY SCHMIDT              | DEFERIDO |
| 8941      | LAURO THEISS                     | 4540/ 2019 | JONNY SCHMIDT              | DEFERIDO |
| 8842      | MARIA BENTA GASPAR               | 2631/ 2019 | JONNY SCHMIDT              | DEFERIDO |

|        |                                 |            |                         |            |  |
|--------|---------------------------------|------------|-------------------------|------------|--|
| 9402   | OSMAR ANTONIO FERREIRA          | 4279/ 2019 | JONNY SCHMIDT           | DEFERIDO   |  |
| 9092   | MARLETE SOARES                  | 3893/ 2019 | JONNY SCHMIDT           | DEFERIDO   |  |
| 9086   | VERONI AMORIM                   | 2462/ 2019 | JONNY SCHMIDT           | DEFERIDO   |  |
| 9033   | ODETE CHAVES CABRAL             | 3833/ 2019 | JONNY SCHMIDT           | DEFERIDO   |  |
| 6085   | ALVIN MACHADO                   | 1545/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |  |
| 22769  | ANA PAULA NUNES                 | 1398/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |  |
| 5634   | MADALENA DUBIELA                | 3844/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |  |
| 22406  | ORIVAL MARCELINO DOMINGOS       | 1900/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |  |
| 4126   | VALBURGA HILDA SCHMITT COSTA    | 2521/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |  |
| 5028   | ALZIRA BARTH                    | 3009/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |  |
| 4425   | NOEMIA MARIA VIEIRA             | 3831/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |  |
| 4607   | GERTRUDES CORREA DE NEGREDO     | 2232/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |  |
| 4533   | ANA BERNADETE SANTOS DA SILVA   | 2760/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO | DEFERIDO   |  |
| 749885 | BRUNA REGINA BECKER             | 3666/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO | INDEFERIDO |  |
| 6905   | LEONOR FERREIRA DE ANDRADE LUIZ | 3652/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO | INDEFERIDO |  |
| 12538  | VALDO HOPER                     | 4056/2019  | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO | INDEFERIDO |  |
| 6482   | VICENTE CORREA                  | 4056/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO | INDEFERIDO |  |
| 10230  | WALMOR PERON                    | 2584/ 2019 | RONALDO DA ROCHA        | INDEFERIDO |  |
| 18209  | TERESINHA DA SILVA PEREIRA      | 2801/ 2019 | SANDRO RENATO SOFKA     | INDEFERIDO |  |
| 8765   | MARIA HAWERROTH                 | 3539/2019  | JONNY SCHMIDT           | INDEFERIDO |  |
| 8867   | MARIA HELENA SEBOLD             | 2689/ 2019 | JONNY SCHMIDT           | INDEFERIDO |  |
| 8879   | SONIA SILVA                     | 3922/ 2019 | JONNY SCHMIDT           | INDEFERIDO |  |

Com a palavra, a Secretária colocou aos demais pares que as correspondências que retornaram dos Correios, foram devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Patricia Soares Vansuita, secretária ad hoc que a redigiu e lavrou, e pelos Membros presentes na Reunião.

RONALDO DA ROCHA  
 Presidente da Comissão  
 Depto. Controle Interno  
 Secretaria de Gestão de Governo

|   |  |
|---|--|
| Patricia Soares Vansuita<br>Agente Administrativo do Controle Interno<br>Secretária ad hoc                      |  |
| Sandra Maria do Nascimento<br>Assistente Social<br>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | José Luiz do Nascimento<br>Depto. de Fiscalização<br>Secretaria Municipal de Administração e Fazenda       |
| Jonny Schmidt<br>Depto. de Arrecadação<br>Secretaria Municipal de Administração e Fazenda                       | Sandro Renato Sofka<br>Depto. Cadastro Multifinalitário<br>Secretaria Municipal de Administração e Fazenda |

### BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2045887

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 087/2019, firmado em 04/04/2019, com término previsto para 08/05/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de

06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº 047.400.019-26, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 087/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 087/2019, iniciando-se a prorrogação em 09/05/2019 e encerrando-se em 18/06/2019."

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/05/2019.

|   |                               |
|---|-------------------------------|
| ALEXANDRE MATOS PEREIRA                         | BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Contratado(a)                 |

### **CAMILA VARELA BUTTER - 6º TERMO ADITIVO**

Publicação Nº 2045895

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 202/2018, firmado em 07/02/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA VARELA BUTTER, portador(a) do CPF nº 089.381.429-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 202/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 202/2018, iniciando-se a prorrogação em 06/04/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

**Cláusula Segunda - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/04/2019.

|   |                      |
|---|----------------------|
| ALEXANDRE MATOS PEREIRA                         | CAMILA VARELA BUTTER |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Contratado(a)        |

### **DECRETO Nº 8175, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046524

DECRETO Nº 8175, de 03 de junho de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070.2019, DE 22.04.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 070/2019, de 22.04.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

03 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8175/2019

Pregão Presencial: Nº 070/2019, de 22.04.2019.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LAJOTAS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL.

Participantes:

CIMENTARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA;

FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO;

INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRESIDENTE LTDA-ME;

INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME;

ALFASIGMA CONSTRUTORA EIRELI ME.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

## **DECRETO Nº 8176, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046527

DECRETO Nº 8176, de 03 de junho de 2019.

“HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019, DE 21.05.2019”.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 094/2019, de 21.05.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

COMERCIAL ROPAGI LTDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

03 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8176/2019

Pregão Presencial: Nº 094/2019, de 21.05.2019.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE JOGOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O CE PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI, DE ACORDO COM ANEXOS DESTES

EDITAL.

Participantes:

COMERCIAL ROPAGI LTDA

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

COMERCIAL ROPAGI LTDA

### **DECRETO Nº 8177, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046520

DECRETO Nº 8177, de 03 de junho de 2019.

“HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092.2019, DE 15.05.2019”.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 092/2019, de 15.05.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ESTEVÃO MARCELO KOHL ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

03 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8177/2019

Pregão Presencial: Nº 092/2019, de 15.05.2019.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E CORTE DE TORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

ESTEVÃO MARCELO KOHL ME

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

ESTEVÃO MARCELO KOHL ME

### **DECRETO Nº 8179, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046531

DECRETO Nº 8179, de 03 de junho de 2019.

“HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015.2019.FMS, DE 07.05.2019”.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 015/2019/FMS, de 07.05.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;  
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELLI EPP;  
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

03 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

**ANEXO AO DECRETO Nº 8179/2019**

Pregão Presencial: Nº 015/2019/FMS, de 07.05.2019.

**Objeto da Licitação:**

REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) BOA VISTA E ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) SANTANA. DENTRO DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA ESTRATÉGICO: ATENÇÃO BÁSICA-SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ; COMPONENTE SAÚDE BUCAL-BRASIL SORRIDENTE – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, ATRAVES DO REPASSE DE RECURSO Nº 4214801712191052387, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

**Participantes:**

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;  
PRO HOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP;  
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA;  
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME;

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;  
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELLI EPP;  
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME.

**DECRETO Nº 8180, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046532

DECRETO Nº 8180, de 03 de junho de 2019.

“HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 089.2019 DE 13.05.2019”.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Tomada de Preço nº 089/2019 de 13.05.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

03 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

**ANEXO AO DECRETO Nº 8180/2019**

Pregão Presencial: Nº 089/2019 de 13.05.2019.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO FECHAMENTO EM ALVENARIA DA QUADRA COBERTA DI CENTRO EDUCACIONAL PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELI.

Participantes:

CONSTRUTORA F & F EIRELI – EPP;  
HETRIOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA ME;  
PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA;  
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA

### **DECRETO Nº 8181, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046362

DECRETO Nº 8181 de 04 de junho de 2019.

"EXONERA ANDREI BRUNO INACIO WALENTIM".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 401/2018,

DECRETA:

Art.1º - Exonera a pedido, a partir de 31/05/2019, o servidor ANDREI BRUNO INACIO WALENTIM, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação nos termos do artigo 11,§ 2º, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

04 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

### **DECRETO Nº 8182, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046689

DECRETO Nº 8182, de 05 de junho de 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 7271, DE 28 DE JUNHO DE 2018, ONDE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 3.195/97, art. 3º.

DECRETA:

Art.1º - Ficam alterados o Art. 1º, inciso I, II, VI, IX, X, XIII, do Decreto nº 7271, de 28 de junho de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – SEDEC;

Suplente: Maitara Gabriela da Luz Broering;

II – Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente – SEINFRA;

Titular: Willian Correia Meurer

VI – Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS;

Suplente: Jean Gilberto Caetano

IX – Fundação Cultural de Rio do Sul – FCRS;

Titular: Rafael Aparício Tschumi

X – União das Associações de Bairro de Rio do Sul – UABRS;

Suplente: Evandro Cunha  
 XIII – Secretaria Municipal de Obras e Agricultura – SEMOB;  
 Titular: Robson da Silva  
 Suplente: Elisandra Dias Peiker

Art.2º- Os conselheiros terão mandato de (02) dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, previsto no artigo 4º, Lei nº 3.195/97.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
 05 de junho de 2019.  
 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
 Prefeito do Município de Rio do Sul

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 006/2019**

Publicação Nº 2045752

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC  
 FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 006/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

| AUTO DE INFRAÇÃO Nº | DATA     | PROTOCOLO   | CONTRIBUINTE                     | CPF/CNPJ       |
|---------------------|----------|-------------|----------------------------------|----------------|
| 8/2019              | 26/03/19 | 135353/2012 | DAIANA TERESINHA BON-DAVALLI     | 040.221.999-62 |
| 62/2019             | 28/05/19 | 129659/2011 | IVONEI MAZZINI                   | 890.001.029-87 |
| 56/2019             | 14/05/19 | 172582/2018 | VILSON CARDOZO                   | 000.170.839-23 |
|                     |          |             | Rio do Sul, 04 de junho de 2019. |                |

José Luiz do Nascimento  
 Diretor do Departamento de Fiscalização

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 008/2019**

Publicação Nº 2045748

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC  
 FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 008/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

| NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº | DATA     | PROTOCOLO Nº | CONTRIBUINTE                     | CPF/CNPJ       |
|---------------------------|----------|--------------|----------------------------------|----------------|
| 8191                      | 05/04/19 | 149089/2014  | SANDRO RODRIGUES                 | 052.248.849-85 |
|                           |          |              | Rio do Sul, 05 de junho de 2019. |                |

José Luiz do Nascimento  
Diretor do Departamento de Fiscalização

## LEI Nº 6041, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2046497

LEI Nº 6041, de 04 de junho de 2019.

ALTERA A LEI Nº 5.740, DE 28 DE JUNHO DE 2016, QUE CRIA O INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ\_AB) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Altera o caput e o parágrafo único do art. 1º da Lei 5.740, de 28 de junho de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica criado no Município de Rio do Sul o Incentivo Financeiro do PMAQ AB, PMAQ NASF e PMAQ CEO, concedido de forma variável pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, no Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e no Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas, em prol da Equipe de servidores que obtiver classificação de desempenho certificada nos dispositivos da Portaria da 3.124/2012, da Portaria 2.488/2011, da Portaria 562/2013, nos termos do Art. 6º e Art. 9º da Portaria 1.599/2015 e nos termos do Art. 6º da Portaria 1.645/2015.

Parágrafo único. De acordo com a Portaria 2.488/2011, Portaria 3.124/2012, Portaria 562/2013, Portaria 1.599/2015 e Portaria 1.645/2015, PMAQ AB, PMAQ CEO, PMAQ NASF, tem por objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica e especializada (CEO), como garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e local, de maneira a permitir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a Atenção Básica, Núcleos Ampliados de Saúde da Família e nos Centros de Especialidades Odontológica.” (NR)

Art. 2º Altera o art. 2º da Lei 5.740, de 28 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Participarão do Programa os servidores lotados no Fundo Municipal de Saúde, que atuam nas Equipes do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Núcleo Ampliado da Saúde da Família (NASF), que aderiram ao Termo de Compromisso do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ – AB), Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (PMAQ - NASF) e no Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ - CEO) e que contribuíram na realização das propostas realizadas pelo programa.” (NR)

Art. 3º Altera o art. 3º da Lei 5.740, de 28 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O processo de avaliação, que ocorrerá nas Estratégias de Saúde da Família (ESF), no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e no Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) estará vinculado ao cumprimento das metas pactuadas pela respectiva equipe no Termo de Compromisso sendo realizada a cada dois anos.” (NR)

Art. 4º Altera o caput e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 4º da Lei 5.740, de 28 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A premiação corresponderá ao valor de uma parcela resultante da soma total do incentivo recebido do Ministério da Saúde durante o ano por meio do sistema oficial fundo-a-fundo, dividido por doze, às Estratégias de Saúde da Família (ESF) que aderiram ao Termo de Compromisso do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ – AB), ao Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) que aderiram ao Termo de Compromisso do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ – NASF).

§ 1º As Coordenações de Atenção Básica Leste e Oeste receberão 10% do valor correspondente à média recebida pelas ESF's pertencentes ao seu território de abrangência e a Direção de Atenção à Saúde 5% do valor de 01 (uma) parcela do recurso concedido de forma variável pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ - AB) a serem pagos no mesmo período que os demais servidores integrantes do Programa.

§ 2º A premiação corresponderá ao valor de uma parcela resultante da soma total do incentivo recebido do Ministério da Saúde durante o ano por meio do sistema oficial fundo-a-fundo, dividido por doze, ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) que aderiram ao Termo de Compromisso do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ – CEO) e demais servidores do Departamento de Odontologia, a serem pagos no mesmo período que os demais servidores integrantes do Programa.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
04 de junho de 2019.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito de Rio do Sul

### **PAMELA PROBST STOCK - 1º TERMO ADITIVO**

Publicação Nº 2045884

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 090/2019, firmado em 18/04/2019, com término previsto para 22/05/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PAMELA PROBST STOCK, portador(a) do CPF nº 007.598.939-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 090/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 090/2019, iniciando-se a prorrogação em 23/05/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

#### Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/05/2019.

|   |                     |
|---|---------------------|
| ALEXANDRE MATOS PEREIRA                         | PAMELA PROBST STOCK |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Contratado(a)       |

### **PORTARIA Nº 0718/DGP**

Publicação Nº 2045749

PORTARIA Nº 0718/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 18/04/2019, a servidora ROSEMILDA APARECIDA PERRARO NILSEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Prh

### **PORTARIA Nº 0784/DGP**

Publicação Nº 2045677

PORTARIA Nº 0784/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 02/05/2019, a servidora LAUANA GRAZIELI FORBICI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prh

**PORTARIA Nº 0787/DGP**

Publicação Nº 2045857

## PORTARIA Nº 0787/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37 Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar vago a partir de 02/04/2019, o cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO nível D-1, ocupado pela servidora LENIR VANDERLINDE nos termos do artigo 38, inciso V da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, em virtude de sua Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, conforme Decreto nº 7990, de 21 de Março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prh

**PORTARIA Nº 0788/DGP**

Publicação Nº 2045835

## PORTARIA Nº 0788/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37 Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar vago a partir de 01/04/2019, o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR nível 3-E, ocupado pela servidora JOSEMERI CARVALHO, nos termos do artigo 38, inciso V da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015 em virtude de sua Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com a integralidade da última remuneração e paridade, conforme Decreto nº 7989, de 21 de Março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prh

**PORTARIA Nº 0790/DGP**

Publicação Nº 2045676

PORTARIA Nº 0790/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 06/05/2019, o servidor DIEGO KAMMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Prh

**PORTARIA Nº 0803/DGP**

Publicação Nº 2046041

PORTARIA Nº. 0803/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º REMOVER DE OFÍCIO, para a Secretaria Municipal de Educação – EM Ella Kurth, a partir de 16/05/2019, o servidor Franciele Tamie Rossati, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação – CE Ricardo Marchi, em conformidade com o Art. 41, inciso II, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de Maio de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
en

**PORTARIA Nº 0825/DGP**

Publicação Nº 2045703

PORTARIA Nº.0825/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JULIANA DIAS DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal  
En

**PORTARIA Nº 0827/DGP**

Publicação Nº 2045714

PORTARIA Nº.0827/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARLIZA PERON, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

En

**PORTARIA Nº 0829/DGP**

Publicação Nº 2045734

PORTARIA Nº.0829/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, NATANAEL COSTA SPÍNDOLA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

En

**PORTARIA Nº 0830/DGP**

Publicação Nº 2045743

PORTARIA Nº.0830/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, TAISE KOCK, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

En

**PORTARIA Nº 0835/DGP**

Publicação Nº 2045987

PORTARIA Nº. 0835/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora GISLANE APARECIDA ZANQUETA DE OLIVEIRA, matrícula n. 100870-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, a quarta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2015 a 2018, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2018, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

Asfj

**PORTARIA Nº 0836/DGP**

Publicação Nº 2045989

PORTARIA Nº. 0836/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora DANIELA CRISTINA FERRARI, matrícula n. 101397-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo, a quarta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2015 a 2018, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de janeiro de 2019, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

Asfj

**PORTARIA Nº 0837/DGP**

Publicação Nº 2045991

PORTARIA Nº. 0837/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora NADIR MARCHI, matrícula n. 76155-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde, a quinta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de março de 2019, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

Asfj

**PORTARIA Nº 0852/DGP**

Publicação Nº 2045993

PORTARIA N. 0852/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder, a servidora LUCIA HELENA GARCIA, matrícula n. 84026-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar Curso de Graduação em Letras, com fundamento ao disposto nos Arts. 72 ao 82, da Lei Complementar n. 309/2015.

Art. 2º. O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 12 (doze) meses.

Art. 3º. A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 81 e 82.

Art. 4º. O Auxílio será concedido a partir do mês de maio de 2019, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

Asfj

**PORTARIA Nº 0853/DGP**

Publicação Nº 2045994

PORTARIA N. 0853/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder a servidora ADRIANA DE MIRANDA LIMA ERHARDT, matrícula n. 1031287-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem, no processo n. 178191/2019, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2019, de acordo com o Art. 52 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

Asfj

**PORTARIA Nº 0854/DGP**

Publicação Nº 2045996

PORTARIA N. 0854/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo identificados, o primeiro Adicional por Formação Profissional, por terem apresentado o respectivo certificado e obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

a) BRUNO DA SILVA OSSEMER, matrícula n. 194239-6, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Engenharia Civil, no processo n. 179041/2019.

b) DANIEL DOS SANTOS, matrícula n. 31601243-1, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, por ter apresentado o Certificado

de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Urgência e Emergência, no processo n. 179105/2019.

c) EVANDRO JANKE, matrícula n. 31597289-1, ocupante do cargo de provimento efetivo OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Ensino Médio, no processo n. 179080/2019.

d) LISIANE ANDERSON FRANÇA, matrícula n. 1352709-2, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Ciência da Computação, no processo n. 178733/2019.

e) MARCIANI DA ROCHA, matrícula n. 235040-2, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, no processo n. 178708/2019.

f) PRISCILA NICOLLADELLI, matrícula n. 192180-2, ocupante do cargo de provimento efetivo PSICOLOGO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Sistema Único de Assistência Social e o trabalho Interdisciplinar, no processo n. 178903/2019.

g) RODRIGO NUNES, matrícula n. 124656-4, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Direito, no processo n. 179079/2019.

h) VANESSA EYERKAUFER, matrícula n. 31567649-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Direito, no processo n. 178906/2019.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de maio de 2019, de acordo com o Art. 52 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

Asfj

## PORTARIA Nº 0855/DGP

Publicação Nº 2045997

PORTARIA N. 0855/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo identificados, o segundo Adicional por Formação Profissional, por terem apresentado o respectivo certificado e obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

a) CIRINEU BLEMER DIAS, matrícula n. 105619-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHÃO, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, no processo n. 178945/2019.

b) CRISTIANE APARECIDA LEANDRO DE SOUZA, matrícula n. 74578-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE DE SAUDE, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Vigilância em Saúde Ambiental, no processo n. 178934/2019.

c) EDVIRGES REGINA ROSSETT, matrícula n. 101443-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, no processo n. 178963/2019.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de maio de 2019, de acordo com o Art. 52 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

Asfj

## PORTARIA Nº 0863/DGP

Publicação Nº 2045755

PORTARIA Nº. 0863/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0603/DGP de 04/04/2019, a qual nomeia CLODOALDO CRISTOVAO, para exercer o cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para posse, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

En

**PORTARIA Nº 0864/DGP**

Publicação Nº 2045771

PORTARIA Nº.0864/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DOUGLAS DE MEDEIROS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

En

**PORTARIA Nº 0871/DGP**

Publicação Nº 2045888

PORTARIA Nº.0871/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Alcir José Salvador, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, para a partir de 01/06/2019, exercer a respectiva Função Gratificada de Coordenação da Equipe de Roçada e Limpeza Urbana na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base no Art. 14 da Lei Complementar nº 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de Maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

Sadj

**PORTARIA Nº 0874/DGP**

Publicação Nº 2046000

PORTARIA Nº. 0874/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora ALINE MAURICIO, matrícula n. 200743-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços gerais I, a primeira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2015 a 2018, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2018, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal  
Asfj

**PORTARIA Nº 0875/DGP**

Publicação Nº 2045780

PORTARIA N. 0875/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 26/05/2019 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 021/2019, designada pela Portaria n. 0632/DGP de 09 de abril de 2019 (publicada em 11/04/2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 021/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 006/P.A.D. n. 021/2019, de 15 de maio de 2019, devido a instrução estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Lso

**PORTARIA Nº 0876/DGP**

Publicação Nº 2045781

PORTARIA N. 0876/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 13/05/2019 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 008/2019, designada pela Portaria n. 0541/DGP de 27 de março de 2019 (publicada em 29/03/2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 008/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 003/P.A.D. n. 008/2019, de 13 de maio de 2019, devido a instrução estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Lso

**PORTARIA Nº 0877/DGP**

Publicação Nº 2045785

PORTARIA N. 0877/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17/05/2019 à Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar n. 016/2019, designada pela Portaria n. 0556/DGP de 28 de março de 2019 (publicada em 02/04/2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 004/P.A.D. n. 016/2019, de 14 de maio de 2019, devido a instrução estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Lso

## **PORTARIA Nº 0878/DGP**

Publicação Nº 2045789

PORTARIA N. 0878/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12/05/2019 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2019, designada pela Portaria n. 0530/DGP de 26 de março de 2019 (publicada em 28/03/2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 003/P.A.D. n. 005/2019, de 14 de maio de 2019, devido a instrução estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Lso

## **PORTARIA Nº 0879/DGP**

Publicação Nº 2045791

PORTARIA N. 0879/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12/05/2019 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2019, designada pela Portaria n. 0525/DGP de 26 de março de 2019 (publicada em 28/03/2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 003/P.A.D. n. 003/2019, de 10 de maio de 2019, devido a instrução estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Lso

**PORTARIA Nº 0880/DGP**

Publicação Nº 2045795

PORTARIA N. 0880/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12/05/2019 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2019, designada pela Portaria n. 0526/DGP de 26 de março de 2019 (publicada em 28/03/2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 005/P.A.D. n. 004/2019, de 13 de maio de 2019, devido a necessidade de realização de atos para coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Lso

**PORTARIA Nº 0881/DGP**

Publicação Nº 2045799

PORTARIA N. 0881/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16/05/2019 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 013/2019, designada pela Portaria n. 0552/DGP de 28 de março de 2019 (publicada em 01/04/2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 013/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 003/P.A.D. n. 013/2019, de 20 de maio de 2019, devido a necessidade de realização de atos para coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Lso

**PORTARIA Nº 0882/DGP**

Publicação Nº 2045805

PORTARIA N. 0882/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 26/05/2019 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2019, designada pela Portaria n. 0631/DGP de 09 de abril de 2019 (publicada em 11/04/2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 004/P.A.D. n. 020/2019, de 20 de maio de 2019, devido a necessidade de realização de atos para coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Lso

### **PORTARIA Nº 0883/DGP**

Publicação Nº 2045809

PORTARIA N. 0883/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 02/05/2019 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 004/2019, designada pela Portaria n. 0560/DGP de 29 de março de 2019 (publicada no DOM em 02/04/2019), para conclusão da Instrução da sindicância Administrativa n. 004/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 002/SA/004/2019, de 02 de maio de 2019, em face a necessidade de realização de atos para coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Lso

### **PORTARIA Nº 0885/DGP**

Publicação Nº 2046004

PORTARIA Nº. 0885/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora APARECIDA HONORATA CORDEIRO MILITZER, matrícula n. 102172-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, a quarta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019, com fundamento ao Art. 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de março de 2019, com base nas disposições contidas no Art. 38 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de maio de 2019.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal  
Asfj

### **PORTARIA Nº 0886/DGP**

Publicação Nº 2045931

PORTARIA Nº. 0886/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0858/DGP de 26/05/2019, a qual nomeia CASSIO RODRIGO MACANEIRO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE LIBRAS, por não atender os requisitos estabelecidos no edital do concurso público 002/2017 e a lei complementar nº 401/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de Maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

En

### **PORTARIA Nº 0888/DGP**

Publicação Nº 2045722

PORTARIA Nº 0888/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 14/05/2019, a servidora TÂNIA CRISTINA PEREIRA SCHLEMPER, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de Maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prh

### **PORTARIA Nº 0889/DGP**

Publicação Nº 2045968

PORTARIA Nº.0889/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ELENE PEREIRA DE SOUZA BELLI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE LIBRAS, 20 HORAS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de Maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

En

### **PORTARIA Nº 0890/DGP**

Publicação Nº 2046022

PORTARIA Nº. 0890/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0658/DGP de 17/04/2019, a qual nomeia EVERTON FELIPE DOBLER, para exercer o cargo de provimento efetivo COVEIRO, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para posse, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de Maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
 Prefeito Municipal  
 En

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/FMAS

Publicação Nº 2046423

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO – VALE CIDADANIA, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO EXCLUSIVO, CRÉDITOS E SENHAS, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PELOS USUÁRIOS INDICADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 01/07/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 04 de abril de 2019.  
 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
 Prefeito Municipal

DANIELLE CRISTINA ZANELLA  
 Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

## RAQUEL SCHMIDT - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2045877

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 089/2019, firmado em 12/04/2019, com término previsto para 16/05/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAQUEL SCHMIDT, portador(a) do CPF nº 065.970.019-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 089/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 089/2019, iniciando-se a prorrogação em 17/05/2019 e encerrando-se em 25/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/05/2019.

|   |                |
|---|----------------|
| ALEXANDRE MATOS PEREIRA                         | RAQUEL SCHMIDT |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Contratado(a)  |

**REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 18/06/2019**

Publicação Nº 2045746

## PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 18/06/2019

HORA DA SESSÃO: 8h

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – AUDITÓRIO RENATO CARDOSO.

PAUTA: 01 – Analisar/Discutir/Votar:

| CADAS-TRO | REQUERENTE                    | Nº ISENÇÃO | RELATOR                    |
|-----------|-------------------------------|------------|----------------------------|
| 13684     | ALTINO DOS SANTOS             | 2444/ 2019 | JONNY SCHMIDT              |
| 13744     | BONIFACIO ROPELATTO           | 2394/ 2019 | JONNY SCHMIDT              |
| 13403     | CIRILO CLEMENTE JURASZEK      | 4511/ 2019 | JONNY SCHMIDT              |
| 13648     | ENEDI PETTERS PEREIRA         | 3767/ 2019 | JONNY SCHMIDT              |
| 32043     | ILSA JURASZEK                 | 2384/ 2019 | JONNY SCHMIDT              |
| 13672     | LUIZ CARLOS BEAL              | 4385/ 2019 | JONNY SCHMIDT              |
| 25490     | MALVI KRUGER                  | 4393/ 2019 | JONNY SCHMIDT              |
| 25491     | MARIA GOULARTT                | 3501/ 2019 | JONNY SCHMIDT              |
| 711276    | MARIA INES AVILLA CARPES      | 1598/ 2019 | JONNY SCHMIDT              |
| 13365     | MARISE HORTSMANN              | 3904/ 2019 | JONNY SCHMIDT              |
| 701025    | MORGANA NUNES                 | 4289/ 2019 | JONNY SCHMIDT              |
| 21123     | ALCIDES LUIZ MANTOVANI        | 3777/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO    |
| 32960     | ANSELMO PREIS                 | 4397/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO    |
| 11458     | DILMA AUGUSTA CORADELLI       | 2467/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO    |
| 45179     | ENILCE FATIMA TELLES MESQUITA | 3242/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO    |
| 11488     | GENTIL DOS SANTOS             | 4156/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO    |
| 23736     | JAIRO BECKHEUSER              | 3531/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO    |
| 11249     | JOAO ANTONIO FERREIRA         | 3173/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO    |
| 22926     | LUCELIA CLEMENTE PEREIRA      | 3921/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO    |
| 20598     | NATALICIA PACHECO             | 2361/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO    |
| 11360     | ORLANDO OTTO                  | 3231/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO    |
| 33594     | ROSANGELA BERNADETE DA SILVA  | 4360/ 2019 | JOSE LUIZ DO NASCIMENTO    |
| 15213     | DARCI DA SILVA                | 4108/2019  | RONALDO DA ROCHA           |
| 15126     | NILTON HERBERT BOGEL          | 2133/2019  | RONALDO DA ROCHA           |
| 13538     | OSVALDO JOSE KABROWSKI        | 3463/ 2019 | RONALDO DA ROCHA           |
| 13333     | RONALD STREY                  | 2843/ 2019 | RONALDO DA ROCHA           |
| 13228     | ROSEMARI VINCK BUZ            | 3712/ 2019 | RONALDO DA ROCHA           |
| 20350     | SIDONIA BECKER MARZZANI       | 2196/ 2019 | RONALDO DA ROCHA           |
| 12899     | SILDA BRANGER SILVEIRA        | 3148/ 2019 | RONALDO DA ROCHA           |
| 32081     | SILVIA PASQUALINI             | 2015/2019  | RONALDO DA ROCHA           |
| 33142     | SUELI MARIA ANTUNES           | 2261/ 2019 | RONALDO DA ROCHA           |
| 15380     | TEREZINHA DE OLIVEIRA         | 4068/2019  | RONALDO DA ROCHA           |
| 13247     | VALDIR PURIM                  | 2833/ 2019 | RONALDO DA ROCHA           |
| 12736     | VITALINA LAURINDO             | 1845/ 2019 | RONALDO DA ROCHA           |
| 11922     | EDITE TEREZINHA DE OLIVEIRA   | 1214/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO |
| 12352     | ETAMAR REGINA PEREIRA         | 2469/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO |
| 673765    | FABIANE VICENTIN              | 2437/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO |
| 18149     | INES ANGELINA ROSSA           | 3911/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO |
| 18179     | INGOBERTO ERDMANN             | 4307/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO |
| 18531     | LEONIR LIBIO DA SILVA         | 4386/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO |
| 16746     | MARIA ROSANE DOS SANTOS       | 3422/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO |
| 673790    | MARISA BIESDORF               | 4033/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO |
| 36016     | NADIR HONORIO FERNANDES       | 3237/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO |
| 37174     | OLIVIO VIEIRA                 | 3561/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO |
| 37204     | PAULINA NUNES                 | 3106/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO |
| 762628    | SALETE SILVA STEINHEUSER      | 1477/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO |
| 12093     | SILVIA MARGARIDA RECH         | 4107/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO |

|       |                                |            |                            |
|-------|--------------------------------|------------|----------------------------|
| 18236 | STEPHANI CONSTANTINO SE-LHORST | 2710/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO |
| 36990 | VALMOR LUIZ WAGNER             | 3233/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO |
| 16799 | ZILMA LENZI GONCALVES          | 3197/ 2019 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO |
| 18254 | ALICIA PAVLAK                  | 2727/ 2019 | SANDRO RENATO SOFKA        |
| 16747 | BARBARA GILLI                  | 2397/ 2019 | SANDRO RENATO SOFKA        |
| 18543 | EDITE HASSE DIOGO              | 4269/ 2019 | SANDRO RENATO SOFKA        |
| 18246 | EGON HADLICH                   | 3177/ 2019 | SANDRO RENATO SOFKA        |
| 18532 | IVANI DA SILVA                 | 2194/ 2019 | SANDRO RENATO SOFKA        |
| 26624 | JENIR BARBOSA                  | 4238/ 2019 | SANDRO RENATO SOFKA        |
| 18535 | OLINDA TOIGO                   | 3504/ 2019 | SANDRO RENATO SOFKA        |
| 15812 | OSNILDO JOSE CORREA            | 3724/ 2019 | SANDRO RENATO SOFKA        |
| 37779 | OSVALDINO FRANCA               | 2786/ 2019 | SANDRO RENATO SOFKA        |
| 18373 | RENATO MOELLER                 | 3981/ 2019 | SANDRO RENATO SOFKA        |

02 – Protocolo nº 170610/2018 – Recurso ordinário nº 002/2019 – Recorrente Jaci Dacol: referente revisão de IPTU 2018, no qual o requerente pleiteia isenção, amparado pelo inciso X do Artigo 198 do CTM (Código Tributário Municipal).

03 – Assuntos Gerais: correspondências que retornaram dos Correios; Processos inicialmente indeferidos: requerente não efetuou defesa dentro do prazo; demais assuntos pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 05 de junho de 2019.

RONALDO DA ROCHA  
Presidente da Comissão

## TERMO DE CONVOCAÇÃO DOUGLAS DE MEDEIROS

Publicação Nº 2045772

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DOUGLAS DE MEDEIROS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. S<sup>a</sup> foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0864/DGP de 24/05/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 06/06/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 309/2015, V. S<sup>a</sup> deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecida autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

| Nome do Cargo   | Exames necessários  |
|-----------------|---|
| Todos os cargos | 1. HEMOGRAMA COMPLETO;<br>2. GLICEMIA;<br>3. VDRL;<br>4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA;<br>5. ECG (acima 40 anos);<br>6. CREATININA;<br>7. LAUDO DO PSQUIATRA;<br>8. RX DE BACIA<br>9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO. |

Rio do Sul, 05 de Junho de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas  
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

**TERMO DE CONVOCAÇÃO ELENE PEREIRA DE SOUZA BELLI**

Publicação Nº 2045969

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) ELENE PEREIRA DE SOUZA BELLI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PROFESSOR DE LIBRAS, 20 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. S<sup>a</sup> foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0889/DGP de 30/05/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 06/06/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 309/2015, V. S<sup>a</sup> deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecida autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

| Nome do Cargo   | Exames necessários   |
|-----------------|--|
| Todos os cargos | 1. HEMOGRAMA COMPLETO;<br>2. GLICEMIA;<br>3. VDRL;<br>4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA;<br>5. ECG (acima 40 anos);<br>6. CREATININA;<br>7. LAUDO DO PSIQUIATRA;<br>8. RX DE BACIA<br>9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO. |

Rio do Sul, 05 de Junho de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas  
 Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

**TERMO DE CONVOCAÇÃO JULIANA DIAS DOS SANTOS**

Publicação Nº 2045704

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) JULIANA DIAS DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – 40 HORAS).

Salientamos que V. S<sup>a</sup> foi nomeado (a) através da Portaria n. 0825/DGP de 21/05/2019, publicada em 06/06/2019. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 309/2015, V. S<sup>a</sup> deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.

3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

| Nome do Cargo         | Exames necessários   |
|-----------------------|--|
| Professor<br>Pedagogo | 1. HEMOGRAMA COMPLETO;<br>2. GLICEMIA;<br>3. VDRL;<br>4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA;<br>5. ECG (acima 40 anos);<br>6. CREATININA;<br>7. LAUDO DO PSQUIATRA;<br>8. RX DE BACIA. |

Rio do Sul, 05 de Junho de 2019.

Departamento de Recursos Humanos  
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

## TERMO DE CONVOCAÇÃO MARLIZA PERON

Publicação Nº 2045716

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARLIZA PERON, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – 40 HORAS).

Salientamos que V. S<sup>a</sup> foi nomeado (a) através da Portaria n. 0827/DGP de 22/05/2019, publicada em 06/06/2019. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 309/2015, V. S<sup>a</sup> deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

| Nome do Cargo         | Exames necessários   |
|-----------------------|--|
| Professor<br>Pedagogo | 1. HEMOGRAMA COMPLETO;<br>2. GLICEMIA;<br>3. VDRL;<br>4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA;<br>5. ECG (acima 40 anos);<br>6. CREATININA;<br>7. LAUDO DO PSQUIATRA;<br>8. RX DE BACIA. |

Rio do Sul, 05 de Junho de 2019.

Departamento de Recursos Humanos  
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

**TERMO DE CONVOCAÇÃO MILSON RUSKOWSKI**

Publicação Nº 2045889

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) MILSON RUSKOWSKI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - PNE, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. S<sup>a</sup> foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0871/DGP de 28/05/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 06/06/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 309/2015, V. S<sup>a</sup> deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

**Considerações importantes:**

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecida autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

| Nome do Cargo   | Exames necessários  |
|-----------------|---|
| Todos os cargos | 1. HEMOGRAMA COMPLETO;<br>2. GLICEMIA;<br>3. VDRL;<br>4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA;<br>5. ECG (acima 40 anos);<br>6. CREATININA;<br>7. LAUDO DO PSQUIATRA;<br>8. RX DE BACIA<br>9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO. |

Rio do Sul, 05 de Junho de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas  
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

**TERMO DE CONVOCAÇÃO NATANAEL COSTA SPÍNDOLA**

Publicação Nº 2045736

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) NATANAEL COSTA SPÍNDOLA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS).

Salientamos que V. S<sup>a</sup> foi nomeado (a) através da Portaria n. 0829/DGP de 22/05/2019, publicada em 06/06/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 309/2015, V. S<sup>a</sup> deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

**Considerações importantes:**

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

| Nome do Cargo         | Exames necessários  |
|-----------------------|---|
| Professor<br>Pedagogo | 1. HEMOGRAMA COMPLETO;<br>2. GLICEMIA;<br>3. VDRL;<br>4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA;<br>5. ECG (acima 40 anos);<br>6. CREATININA;<br>7. LAUDO DO PSIQUIATRA;<br>8. RX DE BACIA. |

Rio do Sul, 05 de Junho de 2019.

Departamento de Recursos Humanos  
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

### TERMO DE CONVOCAÇÃO TAISE KOCK

Publicação Nº 2045744

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TAISE KOCK, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S<sup>a</sup>., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS).

Salientamos que V. S<sup>a</sup> foi nomeado (a) através da Portaria n. 0830/DGP de 22/05/2019, publicada em 06/06/2019. Conforme § 1.º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 309/2015, V. S<sup>a</sup> deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
- 3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

| Nome do Cargo         | Exames necessários  |
|-----------------------|---|
| Professor<br>Pedagogo | 1. HEMOGRAMA COMPLETO;<br>2. GLICEMIA;<br>3. VDRL;<br>4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA;<br>5. ECG (acima 40 anos);<br>6. CREATININA;<br>7. LAUDO DO PSIQUIATRA;<br>8. RX DE BACIA. |

Rio do Sul, 05 de Junho de 2019.

Departamento de Recursos Humanos  
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

# Rio dos Cedros

## PREFEITURA

### **MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2019 - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK**

Publicação Nº 2046907

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS  
Extrato do Edital de Pregão Nº 39/2019  
Tipo do Julgamento: Menor Preço  
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão RP, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93. Decretos Municipais nº 2.279/2007 e nº 2.926/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 18/06/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 18/06/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site [www.riodoscedros.sc.gov.br](http://www.riodoscedros.sc.gov.br) no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br).

Rio dos Cedros, 05 de junho de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - Extrato do Edital de Pregão Nº 39/2019 - Tipo do Julgamento: Menor Preço - Tipo de Comparação: Por Item,

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 FS PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 FS - TERMO DE ANULAÇÃO**

Publicação Nº 2046904

#### TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 FS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 FS

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 10596.772000/1180-01 JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADO o processo licitatório nº 05/2019 FS.

A presente anulação se dá pelo fato de ter ocorrido equívoco por parte do setor requisitante em relação a descrição dos objetos junto ao ministério da saúde.

Determino ao Setor de Licitações a abertura de novo processo licitatório com as devidas correções, pois ainda permanece o interesse e a necessidade da referida contratação.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao Setor de Licitações para as providências de estilo.

Rio dos Cedros (SC), 05 de Junho de 2019.  
Miria Eliete Schmid Floriani  
Secretaria de Saúde

# Salto Veloso

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 198/2019

Publicação Nº 2047047

PORTARIA Nº 198 DE 28 DE MAIO DE 2019.  
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 28 de maio de 2019 a 11 de junho de 2019, totalizando 15 dias de férias à servidora MARLI ANGÉLICA BORGES do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 10/01/2018 a 09/01/2019, correspondente a 15 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 28 de maio de 2019.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 199/2019

Publicação Nº 2047052

PORTARIA Nº. 199 DE 03 DE JUNHO DE 2019.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 03 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2019, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora MARLI TEREZINHA PIAIA TERCI, ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada no cargo de Auxiliar de Limpeza readaptada para Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de junho de 2019.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 200/2019

Publicação Nº 2047056

PORTARIA Nº 200 DE 04 DE JUNHO DE 2019.  
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 04 de junho de 2019 a 23 de junho de 2019, totalizando 20 dias de férias à servidora ANDREIA LEITE DE GODOY do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 18/03/2018 a 17/03/2019, correspondente a 20 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 04 de junho de 2019.

ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 201/2019**

Publicação Nº 2047058

PORTARIA Nº 201 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER EMERGENCIAL DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerada, a partir de 05 de junho de 2019, a Sra. NAIARA MEZAROBBA, do cargo de médica, admitida em caráter emergencial pela Portaria nº 310/2018, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 05 de junho de 2019.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 202/2019**

Publicação Nº 2047059

PORTARIA Nº. 202 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O Nº 20022080.1.00020/19-4, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA LUISA SARTOREL PEREIRA, DETENTORA DA MATRÍCULA Nº 2 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE LIMPEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora LUISA SARTOREL PEREIRA, detentora da matrícula nº 2 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Limpeza, da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00020/19-4, correspondente a 0 anos, 10 meses e 18 dias, para fins de concessão de aposentadoria voluntária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso – SC, 05 de junho de 2019.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 203/2019**

Publicação Nº 2047061

PORTARIA Nº. 203 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O Nº 20022080.1.00024/19-0, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA MARLI TEREZINHA PIAIA TERCI, DETENTORA DA MATRÍCULA Nº 94 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE LIMPEZA READAPTADA PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora MARLI TEREZINHA PIAIA TERCI, detentora da matrícula nº 94 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Limpeza readaptada para Auxiliar Administrativo, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00024/19-0, correspondente a 7 anos, 11 meses e 16 dias, para fins de concessão de aposentadoria voluntária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso – SC, 05 de junho de 2019.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

# Santa Terezinha do Progresso

## PREFEITURA

### **EXTRATO CONTRATO 41/2019 PL 06/2019 FMS PP 02/2019 FMS**

Publicação Nº 2045750

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2019

Processo Licitatório: 06/2019

Pregão presencial: 02/2019 FMS

Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Contratado: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Assinatura: 31 de maio de 2019.

Vigência: 31/05/2019 até 31/12/2019.

Valor: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

DERLI FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL

### **EXTRATO CONTRATO 42/2019 PL 06/2019 FMS PP 02/2019 FMS**

Publicação Nº 2045769

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 42/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 42/2019

Processo Licitatório: 06/2019

Pregão presencial: 02/2019 FMS

Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Contratado: PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Assinatura: 31 de maio de 2019.

Vigência: 31/05/2019 até 31/12/2019.

Valor: R\$ 5.719,00 (cinco mil, setecentos e dezenove reais).

DERLI FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL

### **EXTRATO CONTRATO 43/2019 PL 06/2019 FMS PP 02/2019 FMS**

Publicação Nº 2045816

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 43/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 43/2019

Processo Licitatório: 06/2019

Pregão presencial: 02/2019 FMS

Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Contratado: GESUL COMERCIAL LTDA ME.

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXOS.

Assinatura: 31 de maio de 2019.

Vigência: 31/05/2019 até 31/12/2019.

Valor: R\$ 16.145,70 (dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

DERLI FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**EXTRATO CONTRATO 44/2019 PL 06/2019 FMS PP 02/2019 FMS**

Publicação Nº 2045836

---

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2019

Processo Licitatório: 06/2019

Pregão presencial: 02/2019 FMS

Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Contratado: MB CATARINENSE LTDA ME.

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Assinatura: 31 de maio de 2019.

Vigência: 31/05/2019 até 31/12/2019.

Valor: R\$ 6.196,60 (seis mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).

DERLI FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**EXTRATO CONTRATO 45/2019 PL 06/2019 FMS PP 02/2019 FMS**

Publicação Nº 2045920

---

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2019

Processo Licitatório: 06/2019

Pregão presencial: 02/2019 FMS

Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Contratado: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME.

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Assinatura: 31 de maio de 2019.

Vigência: 31/05/2019 até 31/12/2019.

Valor: R\$ 19.024,00 (dezenove mil e vinte e quatro reais).

DERLI FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**EXTRATO CONTRATO 46/2019 PL 06/2019 FMS PP 02/2019 FMS**

Publicação Nº 2045924

---

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2019

Processo Licitatório: 06/2019

Pregão presencial: 02/2019 FMS

Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Contratado: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA EPP.

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Assinatura: 31 de maio de 2019.

Vigência: 31/05/2019 até 31/12/2019.

Valor: R\$ 5.263,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais).

DERLI FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL

### **EXTRATO CONTRATO 47/2019 PL 06/2019 FMS PP 02/2019 FMS**

Publicação Nº 2045937

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 47/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 47/2019

Processo Licitatório: 06/2019

Pregão presencial: 02/2019 FMS

Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Contratado: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME.

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Assinatura: 31 de maio de 2019.

Vigência: 31/05/2019 até 31/12/2019.

Valor: R\$ 22.065,00 (vinte e dois mil e sessenta e cinco reais).

DERLI FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL

### **EXTRATO CONTRATO 48/2019 PL 06/2019 FMS PP 02/2019 FMS**

Publicação Nº 2045964

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 48/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 48/2019

Processo Licitatório: 06/2019

Pregão presencial: 02/2019 FMS

Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Contratado: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Assinatura: 31 de maio de 2019.

Vigência: 31/05/2019 até 31/12/2019.

Valor: R\$ 15.085,00 (quinze mil e oitenta e cinco reais).

DERLI FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATO 49/2019 PL 06/2019 FMS PP 02/2019 FMS**

Publicação Nº 2045981

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 49/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 49/2019

Processo Licitatório: 06/2019

Pregão presencial: 02/2019 FMS

Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Contratado: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Assinatura: 31 de maio de 2019.

Vigência: 31/05/2019 até 31/12/2019.

Valor: R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais).

DERLI FURTADO

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATO 50/2019 PL 06/2019 FMS PP 02/2019 FMS**

Publicação Nº 2045992

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 50/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 50/2019

Processo Licitatório: 06/2019

Pregão presencial: 02/2019 FMS

Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Contratado: MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Assinatura: 31 de maio de 2019.

Vigência: 31/05/2019 até 31/12/2019.

Valor: R\$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais).

DERLI FURTADO

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATO 51/2019 PL 06/2019 FMS PP 02/2019 FMS**

Publicação Nº 2046005

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 51/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 51/2019

Processo Licitatório: 06/2019

Pregão presencial: 02/2019 FMS

Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Contratado: CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT.

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Assinatura: 31 de maio de 2019.

Vigência: 31/05/2019 até 31/12/2019.

Valor: R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

DERLI FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATO 52/2019 PL 06/2019 FMS PP 02/2019 FMS**

Publicação Nº 2046017

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2019

Processo Licitatório: 06/2019

Pregão presencial: 02/2019 FMS

Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Contratado: BD INFORMATICA LTDA.

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Assinatura: 31 de maio de 2019.

Vigência: 31/05/2019 até 31/12/2019.

Valor: R\$ 9.462,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

DERLI FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATO 53/2019 PL 05/2019 TP 03/2019 FMS**

Publicação Nº 2046070

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 53/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 53/2019

Processo Licitatório: 05/2019

Tomada de preços: 03/2019 FMS

Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Contratado: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA.

0.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO-HOSPITALAR, COM CORPO CLÍNICO ESPECIALIZADO, CONFORME QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E VALORES MÁXIMOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

Assinatura: 31 de maio de 2019.

Vigência: 31/05/2019 até 31/12/2019.

Valor: R\$ 143.192,00 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa e dois reais).

DERLI FURTADO  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO CONTRATO 03 2019**

Publicação Nº 2046540

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2019

Processo Licitatório: 03/2019

Dispensa de Licitação: 02/2019

Contratante: Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Contratada: ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO /SC, PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTADOR, TÉCNICO LEGISLATIVO.

Assinatura: 03 de junho de 2019.

Vigência: 03/06/2019 até 03/09/2019.

Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinq-enta reais).

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI

Presidente

**PORTARIA 13**

Publicação Nº 2046303

PORTARIA N. 13, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei complementar n. 09, de 16 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora LEOVANE MARIA BARON FRANÇA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n. 037.104.119-80 e RG n. 38.015.941-7, do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 04 de junho de 2019.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado em data supra:

SALETE INÊS WESCHENFELDER

Assessora Jurídica

**PORTARIA 14**

Publicação Nº 2046612

PORTARIA 14, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,, principalmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Nº 001/2019, conforme segue:

I — ARNO ADELIR ARNT- Presidente;

II — ELOIR ROGÉRIO PIMEL - Secretário;

III — ELISEU SPISKER - Membro;

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar a realização do Processo Seletivo, a cargo da empresa Alternative Concursos Eirelle Me, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes a Câmara de Vereadores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 05 de junho de 2019.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado em data supra:

# Santiago do Sul

## PREFEITURA

### AVISO CONCORRÊNCIA 01-2019 BARRACAO

Publicação Nº 2046485

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº.58/2019.

Edital: CONCORRÊNCIA Nº.01/2019.

Objeto: Tem por objeto a presente licitação a seleção de empresas interessadas a se instalar no Município, para a concessão de um Barracão industrial com 450m<sup>2</sup>, (no estado em que se encontra), Situado no Lote Urbano 634, inscrito na Matrícula 9.175 com área de 2841,45m<sup>2</sup>.

Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 17 de JULHO de 2019.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 17 de JULHO de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site [www.santiagodosul.sc.gov.br](http://www.santiagodosul.sc.gov.br).

SANTIAGO DO SUL, 04 de Junho de 2019.

JULCIMAR A. LORENZETTI

PREFEITO MUNICIPAL

# Santo Amaro da Imperatriz

## PREFEITURA

### 1º ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO 02/18

Publicação Nº 2046373

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2018.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL SANTO AMARO.

Cláusula Primeira: Partes - O Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 557.448 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 288.673.009-20, residente e domiciliado na Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL SANTO AMARO, entidade beneficente de educação e assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 83.431.676/0001-67, sediada na Rua Olíbio Hahn, nº 50, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada por seu Presidente senhor Humberto Alcino da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 021.050.379-33, residente e domiciliado na Rua Emeline M. C. Sheidt, nº 401, Centro, cidade de Palhoça/SC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 6.043/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda – Das Obrigações do Município

Transferir os recursos à ENTIDADE, em 07 (sete) parcelas no valor equivalente a R\$ 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais) nos meses de junho a dezembro, Totalizando R\$ 60.000,00 para o ano de 2019.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de até 31/12/2019, renovável até 60 (sessenta) meses.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – 07.01.2088.3350- (60)

Cláusula Quinta – Das Obrigações do Município

Caso ultrapasse o exercício fiscal da vigência do termo de colaboração e os repasses não tenham sido realizados em sua integralidade fica terminantemente proibido o repasse no exercício fiscal subsequente.

Cláusula sexta – Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento ora aditado. Por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Amaro da Imperatriz, em 28 de maio de 2019.

EDÉSIO JUSTEN HUMBERTO ALCINO DA SILVA

Prefeito Municipal Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - HIDROCALDAS

Publicação Nº 2046912

Rodovia SC 432 – Princesa Leopoldina - km 04 – Caldas da Imperatriz

88140-000 – Santo Amaro da Imperatriz – SC – Cx. Postal nº 10, Fone/Fax (48) 3245-7088

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária

O Diretor Presidente da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os acionistas e demais interessados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, localizada na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, nesta cidade, no dia 11 de junho de 2019, em primeira convocação às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1º - Nomeação dos cargos de Diretor Financeiro e Administrativo e Diretor de Operações;

2º - Eleição do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

Santo Amaro da Imperatriz, em 05 de junho de 2019.

RENATO JOSÉ SILVA

Diretor Presidente

**PORTARIA 14.824/19**

Publicação Nº 2046169

PORTARIA Nº 14.824, de 05 de junho de 2019.

Constitui Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão, composta pelos servidores: Carlos Rafael de Souza, Eder Martins de Souza e Adolfo Julio Derner, sob a presidência do primeiro, a fim de que avaliem os bens que irão a leilão, por meio do edital nº 27/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, 05 de junho de 2019.

Edésio Justen

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.821/2019**

Publicação Nº 2046159

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.821, de 05 de Junho de 2019.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009

RESOLVE :

Conceder licença de 16 (dezesesseis) dias para tratamento de saúde a servidora ANA BEATRIZ FOLSTER DOS SANTOS, matrícula nº 5207, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 30/05/2019 a 14/06/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2019.

EDÉSIO JUSTEN

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.822/2019**

Publicação Nº 2046161

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.822, de 05 de Junho de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as Férias e Licença Prêmio concedida a servidora SILVIA MARIA DELA ROCA MASCARENHAS

RESOLVE :

Prorrogar até 02/08/2019 a designação da servidora THAYNÁ CORREIA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 14.725/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2019.  
EDESIO JUSTEN  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.823/2019**

Publicação Nº 2046163

PORTARIA Nº 14.823, de 05 de Junho de 2019.  
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio ao servidor CLAUDENIR SANTOS DA ROSA, ocupante do cargo de Artífice, a partir de 04/06/2019 a 03/07/2019, relativa ao período aquisitivo de 2005/2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2019.  
EDESIO JUSTEN  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.825/2019**

Publicação Nº 2046898

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-4300  
PORTARIA Nº 14.825, de 05 de Junho de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

EVELINA MARTINS COELHO MEURER, para em substituição à IVETE TEREZINHA LOHN PETRY ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Profº José Higino Martins, a partir de 05/06/2019 à 21/08/2019, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2019.  
EDESIO JUSTEN  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14.826/2019**

Publicação Nº 2046890

PORTARIA Nº 14.826, de 05 de Junho de 2019.  
CONCEDE ADICIONAL DE  
REGÊNCIA DE CLASSE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme de acordo com o art. 99 da Lei Complementar nº 059, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER :

Adicional de Regência de Classe na ordem de 10% (dez por cento) a:

| Matrícula | Nome                  |
|-----------|-----------------------|
| 7799      | Carla Sirley Lehmkuhl |

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2019.  
EDÉSIO JUSTEN  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 14.828/2019**

Publicação Nº 2046887

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.828, de 05 de Junho de 2019.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009

RESOLVE :

Conceder licença de 59 (cinquenta e nove) dias para tratamento de saúde a servidora PAULA ROSANA MACHADO ANTERO, matrícula nº 94, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 03/06/2019 a 31/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2019.  
EDÉSIO JUSTEN  
Prefeito Municipal

## ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - PREGÃO 21/2019

Publicação Nº 2046591

|  |   |  |                                     |
|--|---|--|-------------------------------------|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ</b> |   | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 21/2019 - PR</b> |                                     |
| <b>CNPJ:</b> 82.892.324/0001-46  | <b>Processo Administrativo:</b> 20/2019 | <b>Processo de Licitação:</b> 21/2019                | <b>Data do Processo:</b> 15/05/2019 |
| <b>Praça Governador Ivo Silveira</b>   |   |  |                                     |
| <b>C.E.P.:</b> 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC                        |   |  |                                     |
|  |   |  | Folha: 1/2                          |

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de um parque infantil colorido em madeira plástica, nas especificações constantes do Anexo I e II, parte integrante deste edital.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 3 de Junho de 2019, às 14:27 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 14338, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 21/2019, Licitação nº 21/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:****Participante: 112766 - B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUED**

| Item                                   | Especificação   | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total      |
|--|---|---------|-------------|-------|----------|----------------|------------------|
| 1                                      | Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:<br>04 plataformas medindo 1,06 x 1,06 m;<br>01 escada de 7 degraus;<br>02 rampas de cordas com estrutura em tubo de 1 1/2" #18<br>01 rampa de escada curvada;<br>01 tubo de ligação reto;<br>01 passarela reta;<br>01 passarela curvada para cima;<br>2 escorregadores reto;<br>01 escorregador ondulado simples;<br>01 tobogã<br>02 guarda corpo.<br>01 balanço 2 lugares e<br>01 balanço 2 lugares para até 03 anos de idade. | un      | 1,00        |       | 0,0000   | 23.999,00      | 23.999,00        |
| <b>Total do Participante -----&gt;</b> |   |         |             |       |          |                | <b>23.999,00</b> |
| <b>Total Geral -----&gt;</b>           |   |         |             |       |          |                | <b>23.999,00</b> |

|  |  |
|--|--|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ</b><br><br>C.NPJ: 82.892.324/0001-46<br>Praça Governador Ivo Silveira<br>C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 21/2019 - PR</b><br><br>Processo Administrativo: 20/2019<br>Processo de Licitação: 21/2019<br>Data do Processo: 15/05/2019 |
| Folha: 2/2   |  |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 3 de Junho de 2019

**COMISSÃO:**

- Ana Paula Kuhn
- Luciana de Oliveira
- Adolfo Júlio Derner
- ..... - Pregoeiro(a)
- ..... - Tec Contabil
- ..... - Assist Adm

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019

Publicação Nº 2046446

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CÂMARA FRIA, KIT ESTUFA E KIT IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO), CONFORME TERMO DE REFERENCIA. (CONTRATO DE REPASSE Nº 871484/2018/MAPA/CAIXA).

Forma do Pregão: ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 24/06/2019

Início da sessão: dia 24/06/2019, às 09h00min no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 13h00min, ou através do telefone (47)3631-6199.

São Bento do Sul, 05 de junho de 2019.

ALISSON ANTONIO HASTREITER

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CARLA ELOISE MÜLBAUER

Pregoeira Municipal

### AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

Publicação Nº 2047019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2019

O Município de São Bento do Sul, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019 destinada a: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR E CALHEIRO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Vem através deste comunicar que, devido à questionamentos e inconsistência de informações no edital e para sanar os problemas nele existentes revoga-se a licitação com vistas à instauração de novo Processo Licitatório.

São Bento do Sul, 05 de Junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

PAULO ZWIEFKA

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ADELINO DENK

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

NILVA MARLI LARSEN HOLZ

CHEFE DE GABINETE

MARGARETH BAYERL KEISER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALISSON ANTONIO HASTREITER  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS  
PREGOEIRO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 017/2019 - FMS

Publicação Nº 2047023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 017/2019

DA ESPÉCIE: Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 069/2015, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, em 29 de outubro de 2015, conforme Edital de Tomada de Preços nº 92/2015.

Considerando o objeto do Contrato nº 069/2015, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para construção de um Posto de Saúde, situado na Rua Papanduva esquina com a Rua Iracema, Bairro Cruzeiro em São Bento do Sul, com área total de 298,46 m2, conforme memorial descritivo, projetos em anexo e contrato de repasse junto ao Ministério da Saúde;

Considerando que alguns itens não foram executados durante o andamento da obra conforme análise da fiscalização do contrato, se faz necessário suprimir o mesmo com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 4.959,91 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) conforme os itens abaixo:

| SUPRESSÃO                      |   |       |       |                |          |                   |        |                     |
|--------------------------------|---|-------|-------|----------------|----------|-------------------|--------|---------------------|
| Item                           | Serviços  | Unid. | Qdade | Custo Material |          | Custo Mão de Obra |        | Total<br>BDI 22,47% |
|                                |   |       |       | Unitário       | Total    | Unitário          | Total  |                     |
| 10.1 ESQUADRIAS                |   |       |       |                |          |                   |        |                     |
| 10.14                          | Barra de aço inox escovado 60 cm para porta - Sanitário Acessível             | Unid. | 2,00  | 72,00          | 144,00   | 48,00             | 96,00  | R\$ 293,93          |
| Total do Grupo                 |   |       |       |                |          |                   |        | R\$ 293,93          |
| 11 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS |   |       |       |                |          |                   |        |                     |
| 11.9                           | Lacatório coluna suspenso c/ sifão e acessórios. Fornecimento e instalação    | Unid. | 6,00  | 155,00         | 930,00   | 97,00             | 582,00 | R\$ 1.851,75        |
| 11.11                          | Torneira de Mesa c/ fechamento hidromecânico, em latão cromado                | Unid. | 2,00  | 115,00         | 230,00   | 75,00             | 150,00 | R\$ 465,39          |
| Total do Grupo                 |   |       |       |                |          |                   |        | R\$ 2.317,13        |
| 13 INFRAESTRUTURA              |   |       |       |                |          |                   |        |                     |
| 13.4                           | Meio fio pré-moldado, incluindo escavação e reaterro                          | m     | 2,00  | 20,00          | 40,00    | 14,00             | 28,00  | R\$ 83,28           |
| 13.5                           | Bloco intertravado (Paver), espessura 10 cm, assentado sobre colchão de areia | m²    | 28,46 | 40,00          | 1.138,40 | 25,00             | 711,50 | R\$ 2.265,57        |
| Total do Grupo                 |   |       |       |                |          |                   |        | R\$ 2.348,85        |

TOTAL SUPRESSÃO

R\$ 4.959,91

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 29 de outubro de 2015, Termo Aditivo nº 007/2016 de 17 de fevereiro de 2016, Termo Aditivo nº 021/2016 de 05 de abril de 2016, Termo Aditivo nº 051/2016 de 05 de setembro de 2016, Termo Aditivo nº 057/2016 de 29 de setembro de 2016, Termo Aditivo nº 085/2016 de 09 de dezembro de 2016, Termo Aditivo nº 007/2017 de 03 de fevereiro de 2017, Termo Aditivo nº 013/2017 de 23 de março de 2017, Termo Aditivo nº 018/2017 de 22 de maio de 2017, Termo Aditivo nº 037/2017 de 04 de setembro de 2017, Termo Aditivo nº 050/2017 de 01 de novembro de 2017, Termo Aditivo nº 006/2018 de 14 de fevereiro de 2018, Termo Aditivo nº 020/2018 de 14 de fevereiro de 2018, Termo Aditivo nº 023/2018 de 04 de junho de 2018, Termo Aditivo nº 054/2018 de 05 de dezembro de 2018 e Termo Aditivo nº 013/2019 de 29 de março de 2019, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 09 de maio de 2019.

Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.

MARCELO LEVANDOWSKI, como Arquiteto e Urbanista.

JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, como Contratada.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 073/2019

Publicação Nº 2047020

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 073/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 059/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, em 09 de abril de 2019, conforme Edital de Tomada de Preços nº 43/2019.

Considerando o objeto do Contrato nº 059/2019, que constitui na contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para reforma do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, situado a Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste Município, conforme Memorial Descritivo constante do Edital de Tomada de Preços nº 43/2019.

Considerando o término do prazo de execução da obra no dia 09 de maio de 2019 e do prazo de vigência em 07 de junho de 2019 e que durante o andamento da obra verificou-se a necessidade de alteração das quantidades inicialmente previstas em projeto, em análise pela fiscalização do contrato, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e vigência para continuidade da obra, conforme Art. 57, parágrafo 1º, inciso I e IV da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução do referido Contrato por 30 (trinta) dias, a contar 10 de maio de 2019 e com término em 08 de junho de 2019.

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de junho de 2019 e com término em 06 de agosto de 2019.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 09 de abril de 2019, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 02 de maio de 2019.

Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.

LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, como Contratada.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 082/2019

Publicação Nº 2047021

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 082/2019

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 025/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WBT INTERNET LTDA ME, em 15 de fevereiro de 2018, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2018.

Considerando o objeto do Contrato nº 025/2018, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura de São Bento do Sul – SC, conforme Anexo – I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2018, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos; Considerando a necessidade de inclusão dos serviços de internet com velocidade 10 mbs de download e 5 mbs de upload nas unidades educacionais conforme abaixo para funcionamento dos sistemas e demais rotinas das mesmas;

| Unidades Educacionais         |   |
|-------------------------------|---|
| CEIM Estrela Guia             | Rua: Wenceslau Uhlig, 60 – Rio Vermelho Estação – 89292-720 |
| CEIM Fada Madrinha            | Rua: Pios Schindler, 100 – Alpino – 89286-676               |
| CEIM Pequenos Passos          | Rua: João Muntowski, 100 – Colonial – 89287-285             |
| CEIM Vera Lúcia D. Kitzberger | Rua: Pedro Fleischmann, 234 – Oxford – 89285-741            |
| PEM Abelhinha Feliz           | Rua: Hans Dieter Schmidt, 73 – Centenário – 89283-105       |
| EBM Alexandre Pfeiffer        | Rua: Dr. Arndt, 77 – Colonial – 89288-690                   |
| EBM Profª. Aracy Hansen       | Rua: Theodoro Ziebarth, 90 – Bela Aliança – 89284-040       |

Diante do exposto, se faz necessário aditar o referido contrato com base na Cláusula Décima Primeira – Das Alterações e Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica incluso no contrato 07 (sete) pacotes de 10 MBs Internet download e 5 MBs upload Fibra Óptica, conforme abaixo, a partir de 01 de junho de 2019 até o final do período contratado (29 de fevereiro de 2020).

| Item | Quantidade de Unidades Educacionais | Especificação   | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal | Valor Total até o final do contrato |
|------|-------------------------------------|---|-----------------------|--------------------|-------------------------------------|
| 3    | 7                                   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet com velocidade 10 mbs de download e 5 mbs de upload. (método de acesso fibra óptica) | R\$ 99,79             | R\$ 698,53         | R\$ 6.286,77                        |

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 15 de fevereiro de 2018, Termo Aditivo nº 110/2018 de 28 de junho de 2018 e Termo Aditivo nº 150/2018 de 16 de agosto de 2018, Termo Aditivo nº 014/2019 de 21 de janeiro de 2019 e Termo Aditivo nº 032/2019 de 19 de fevereiro de 2019, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 17 de maio de 2019.

Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.

WBT INTERNET LTDA - ME, como Contratada.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 083/2019

Publicação Nº 2047022

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 083/2019

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 216/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, em 12 de dezembro de 2018, conforme Edital de Tomada de Preços nº 206/2018.

Considerando o objeto do Contrato nº 216/2018, que constitui na contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para reforma e ampliação da EBM Sophia Schwedler, situada à Rodovia dos Móveis, nº 3197, Bairro Mato Preto, em São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 206/2018, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 27 de maio de 2019 e do prazo de vigência em 11 de agosto de 2019 e que durante a execução da obra foi verificada a necessidade de alterações em relação ao projeto inicial, em análise pela fiscalização do contrato, se faz necessário a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso I, da Lei de Licitações nº 8666/1993 para que a obra possa ser finalizada, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução do referido Contrato por 3 (três) meses, a contar 28 de maio de 2019 e com término em 27 de agosto de 2019.

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por 4 (quatro) meses, a contar de 12 de agosto de 2019 e com término em 11 de dezembro de 2019.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 12 de dezembro de 2018 e Termo Aditivo nº 053/2019 de 04 de abril de 2019, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 23 de maio de 2019.

Ass: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.

LN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, como Contratada.

### JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - EMHAB

Publicação Nº 2046170

#### JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - EMHAB

objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE: PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, ASSENTADOR DE CERÂMICA (AZULEJISTA), CALCETEIRO, ELETRICISTA E ROÇADOR PARA ATENDIMENTO ÀS OBRAS DOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO DECRETO 4.500/2007 E DECRETO 977/2012 E DEMAIS OBRAS E/OU SERVIÇOS DOS PROGRAMAS DA EMHAB

Ocorre que em momento posterior ao certame, a EMHAB constatou que não observou o contido na Lei 147/2014 e no Decreto 406/2017, no que tange a participação preferencial de micro empresas e empresas de pequeno porte, em especial a possibilidade do estabelecimento de cotas e tratamento diferenciado para fornecedores locais.

Dentre os princípios basilares da Administração Pública, devemos destacar o da Legalidade, Eficiência e dos que lhe são correlatos.

Verifica-se que a Administração Pública não pode ferir princípios e vetores que norteiam sua atuação, em especial nas contratações públicas, onde se atinge diretamente o interesse público e coletivo.

É justamente nesses casos, onde há comprovada afronta ao interesse público e aos princípios da Administração que a aplicação da revogação fica reservada. Trata-se do instrumento hábil no momento em que a celebração de futuro contrato não se demonstra mais vantajosa ou tenha sido fundamentada por dados divergentes, caracterizando erro material ou insanável.

Da análise dos dispositivos legais e argumentações, resta incontroverso que a anulação do Pregão Presencial 02/2019, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, trata-se de medida adequada, amparada em conveniência e no latente interesse público.

DA DECISÃO:

Por fim, considerando a importância das questões suscitadas, a supremacia do Interesse Público bem como dos princípios basilares da

Administração Pública, DECIDO, e ANULO, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 o Pregão Presencial 02/2019, com vistas à instauração de novo procedimento licitatório.

São Bento do Sul-SC, 03 de junho de 2019.

ASS: VILSON ALTIVO TORRES FENNER

DIRETOR PRESIDENTE - EMHAB

**CÂMARA MUNICIPAL**

**RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2019**

Publicação Nº 2046200

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL - SC**  
Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril  
Poder: Legislativo

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL   | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                          |
|---|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---|--------------------------|
|   | Maio/2018                              | Jun/2018   | Jul/2018   | Ago/2018   | Set/2018   | Out/2018   | Nov/2018   | Dez/2018   | Jan/2019   | Fev/2019   | Mar/2019   | Abr/2019   |   | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>  | 197.374,44                             | 200.133,66 | 282.872,19 | 203.652,58 | 207.886,48 | 199.003,22 | 202.804,21 | 331.932,79 | 228.191,39 | 190.201,30 | 199.333,42 | 199.153,66 | 2.642.539,34                                | 0,00                     |
| Personal Ativo  | 197.374,44                             | 200.133,66 | 282.872,19 | 203.652,58 | 207.886,48 | 199.003,22 | 202.804,21 | 331.932,79 | 228.191,39 | 190.201,30 | 199.333,42 | 199.153,66 | 2.642.539,34                                | 0,00                     |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis  | 162.032,55                             | 163.967,42 | 248.626,79 | 166.967,72 | 171.734,08 | 164.031,10 | 170.143,86 | 268.443,65 | 191.665,62 | 159.147,53 | 167.289,82 | 166.497,33 | 2.700.517,48                                | 0,00                     |
| Obrigações Patronais  | 35.341,89                              | 36.166,24  | 34.245,40  | 36.684,86  | 36.152,38  | 34.972,13  | 63.489,14  | 36.575,77  | 31.053,77  | 32.043,66  | 32.043,66  | 32.043,66  | 441.991,86                                  | 0,00                     |
| Benefícios Previdenciários  | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00                     |
| Pessoal Inativo e Pensionistas  | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00                     |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas  | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00                     |
| Pensões   | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00                     |
| Outros Benefícios Previdenciários   | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00                     |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)   | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00                     |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>  | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00                     |
| Decorrentes por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária   | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00                     |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração  | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00                     |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração  | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00                     |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00                     |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>   | 197.374,44                             | 200.133,66 | 282.872,19 | 203.652,58 | 207.886,48 | 199.003,22 | 202.804,21 | 331.932,79 | 228.191,39 | 190.201,30 | 199.333,42 | 199.153,66 | 2.642.539,34                                | 0,00                     |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>  |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>               |                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)   | 286.691.583,61                         |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |   |                          |
| (c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)  | 0,00                                   |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |   |                          |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)  | 286.691.583,61                         |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |   |                          |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)</b>  | 2.642.539,34                           |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |   |                          |
| <b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (Inscisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%</b>   | 6,00                                   |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |   |                          |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%</b>  | 5,70                                   |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |   |                          |
| <b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 05,40%</b>  | 5,40                                   |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |   |                          |
| FONTE: Sistema Acende-Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 31/05/2019, às 09:31:21.   |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |   |                          |
| ¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |   |                          |
| NOTA:   |  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |   |                          |

| 2019<br>1º Quadrimestre | TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL |           | Exercício do primeiro período seguinte             |                    | Exercício do segundo período seguinte |                  |
|-------------------------|--|-----------|--|--------------------|---------------------------------------|------------------|
|                         | Limite Máximo (a)  | % DTP (b) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c) | Limite (e) = (b-d) | Redutor Residual (g) = (f-a)          | Limite (h) = (e) |
| 0,00                    | 0,00   | 0,00      | 0,00   | 0,00               | 0,00                                  | 0,00             |
| % Excedente (e) = (b-a) | 0,00   | % DTP (f) | 0,00   | 0,00               | % DTP (i)                             | 0,00             |

DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER  
PRESIDENTE  
CPF 618.270.709-78  
CPF 043.429.739-95

GEANINE CAETANO DE ALMEIDA MARTINS  
CONTROLE INTERNO  
CPF 568.186.379-49

TEODOMIRO KRZESINSKI  
CONTADOR

Identificador: WPR3441101-071-FXOAR-297426880 - Emitido por: TEODOMIRO KRZESINSKI

Pág 1 / 1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019**

Publicação Nº 2046359

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

CONTRATO Nº 007/2019

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS

Contratada: SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 11.882.190/0001-34

Vigência: Início 28/05/2019 – Término 27/05/2020

Recursos: Dotação 19. 01.4062 Administração e Funcionamento do IPRESBS (9) 3 33 90 35 01 – Assessoria e consultoria técnica ou jurídica.

Valor global do Contrato: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), englobando os serviços pelo período de um ano, sendo R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais.

OBJETO: Constitui objeto do contrato a contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, de forma individualizada, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, em especial, o fornecimento de informações claras e precisas que possibilitem a seleção de ativos para compor a carteira de investimentos, acompanhamento diário do comportamento da carteira, avaliação do risco dos ativos, elaboração de cenários macroeconômicos por profissional habilitado para tanto, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, ferramenta de preenchimento da APR – Autorização de Aplicação e Resgate, execução de atividades de controladoria, bem como o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas vigentes, em especial a Resolução nº 3.922/2010, alterada pelas resoluções nº 4.392/14, nº 4.604/17 e nº 4.695/18; bem como, as Portarias nº 519/11, nº 440/13, nº 300/15 e suas respectivas alterações durante a vigência deste contrato; em conformidade com o Anexo I – Objeto, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. Observação: Conforme processo de Tomada de Preço – Técnica e Preço 03/2019.

São Bento do Sul, 28 de maio de 2019.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, Diretor-Presidente, assina pela Contratante

RICARDO GIOVENARDI – Assina pela Contratada

**PORTARIA IPRESBS Nº145/2019**

Publicação Nº 2046083

PORTARIA IPRESBS Nº. 145/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de

21/05/2019 a 23/06/2019, concedido a servidora LUCIMARA FERREIRA GONÇALVES ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 138/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/05/2019.

São Bento do Sul, 27/05/2019.

JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº146/2019**

Publicação Nº 2046086

PORTARIA IPRESBS Nº. 146/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de

25/05/2019 a 21/06/2019, concedido a servidora LILIAN DOS ANJOS ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 094/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/05/2019.

São Bento do Sul, 27/05/2019.

JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

### **PORTARIA IPRESBS Nº147/2019**

Publicação Nº 2046088

PORTARIA IPRESBS Nº 147/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 31/05/2019 a 17/07/2019, a servidora FABIANE DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 08/05/2019 - 17/05/2019 a 30/05/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/05/2019.

São Bento do Sul, 27/05/2019

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

### **PORTARIA IPRESBS Nº148/2019**

Publicação Nº 2046093

PORTARIA IPRESBS Nº 148/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 30/05/2019 a 23/07/2019, a servidora ADRIANE MARTINS ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 24/04/2019 - 02/05/2019 a 03/05/2019 – 13/05/2019 – 19/05/2019 a 29/05/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/05/2019.

São Bento do Sul, 27/05/2019

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

### **PORTARIA IPRESBS Nº149/2019**

Publicação Nº 2046099

PORTARIA IPRESBS Nº 149/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 14/05/2019 a 02/08/2019, a servidora JESSICA MONIKE STIEGLER ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 29/04/2019 a 13/05/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/05/2019.

São Bento do Sul, 27/05/2019  
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE  
Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº150/2019**

Publicação Nº 2046101

PORTARIA IPRESBS Nº 150/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 20/05/2019 a 05/09/2019, ao servidor AMARILDO CABRAL DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 05/05/2019 a 19/05/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/05/2019.

São Bento do Sul, 27/05/2019  
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE  
Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº151/2019**

Publicação Nº 2046108

PORTARIA IPRESBS Nº 151/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 28/05/2019 a 13/06/2019, a servidora JOCELI APARECIDA LECHINESKI DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 13/05/2019 a 27/05/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/05/2019.

São Bento do Sul, 27/05/2019  
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE  
Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº152/2019**

Publicação Nº 2046112

PORTARIA IPRESBS Nº. 152/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 26/05/2019 a 26/05/2020, concedido a servidora RONALDO JOSÉ DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria IPRESBS nº. 034/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/05/2019.

São Bento do Sul, 27/05/2019.  
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE  
Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº153/2019**

Publicação Nº 2046115

## PORTARIA IPRESBS Nº 153/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 20/05/2019 a 26/05/2019, a servidora MICHELE MAROS PEREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 15/04/2019 a 22/04/2019 - 13/05/2019 a 19/05/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/05/2019.

São Bento do Sul, 27/05/2019

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº154/2019**

Publicação Nº 2046116

## PORTARIA IPRESBS Nº 154/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 23/05/2019 a 22/06/2019, a servidora ANDREIA TEREZINHA ROSATTI ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 08/05/2019 a 22/05/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/05/2019.

São Bento do Sul, 27/05/2019

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº155/2019**

Publicação Nº 2046117

## PORTARIA IPRESBS Nº. 155/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

## RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 26/05/2019 a 27/06/2019, concedido a servidora LUCIA BINEK HABOWSKY ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutora de Atividades Artesanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 134/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26

/05/2019.

São Bento do Sul, 27/05/2019.

JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº156/2019**

Publicação Nº 2046118

PORTARIA IPRESBS Nº 156/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 01/06/2019 a 30/06/2019, a servidora ELIANE VENUKA GUMBOWSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 17/05/2019 a 31/05/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/06//2019.

São Bento do Sul, 03/06/2019

JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº157/2019**

Publicação Nº 2046119

PORTARIA IPRESBS Nº. 157/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 26/05/2019 a 26/09/2019, concedido a servidora MARIA ENEIR CORREA SCHPAK ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada no Gabinete do Prefeito, através da Portaria IPRESBS nº. 266/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/05/2019.

São Bento do Sul, 03/06/2019.

JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº158/2019**

Publicação Nº 2046123

PORTARIA IPRESBS Nº. 158/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 28/05/2019 a 28/11/2019, concedido a servidora SONIA KRUGER ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 284/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/05/2019.

São Bento do Sul, 03/06/2019.

JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº159/2019**

Publicação Nº 2046124

PORTARIA IPRESBS Nº. 159/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 29/05/2019 a 28/07/2019, concedido a servidora JULIANA MENGARDA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 091/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/05/2019.

São Bento do Sul, 03/06/2019.

JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº160/2019**

Publicação Nº 2046126

PORTARIA IPRESBS Nº. 160/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 29/05/2019 a 29/11/2019, concedido a servidora MARIA APARECIDA RAUEN DE OLIVEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 015/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/05/2019.

São Bento do Sul, 03/06/2019.

JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº161/2019**

Publicação Nº 2046127

PORTARIA IPRESBS Nº 161/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 25/05/2019 a 08/06/2019, a servidora DANIELLE DIENIS ALBERTUNI ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 10/05/2019 a 24/05/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/05/2019.

São Bento do Sul, 03/06/2019

JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº162/2019**

Publicação Nº 2046128

PORTARIA IPRESBS Nº 162/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 29/05/2019 a 04/06/2019, ao servidor MARCELO BARON ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 14/05/2019 a 28/05/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/05/2019.

São Bento do Sul, 03/06/2019

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº163/2019**

Publicação Nº 2046129

PORTARIA IPRESBS Nº 163/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 28/05/2019 a 10/06/2019, a servidora SIRLENE MAFRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 17/04/2019 a 18/04/2019 – 29/04/2019 – 13/05/2019 – 17/05/2019 a 27/05/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/05/2019.

São Bento do Sul, 03/06/2019

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº164/2019**

Publicação Nº 2046130

PORTARIA IPRESBS Nº 164/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 22/04/2019 a 29/06/2019, a servidora GRAZIELA FRANCISCA MARTINS STUEBER ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 07/04/2019 a 21/04/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/04/2019.

São Bento do Sul, 03/06/2019

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

**PORTARIA IPRESBS Nº165/2019**

Publicação Nº 2046132

PORTARIA IPRESBS Nº. 165/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 02/05/2019 a 30/11/2019, concedido a servidora LUCIANE DUMS MODESKY ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 040/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/05/2019.

São Bento do Sul, 03/06/2019.

JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

# São Bernardino

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 104/2019

Publicação Nº 2046072

DECRETO Nº 104/2019 DE 05/06/2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, PREFEITO DE SÃO BERNARDINO - SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

#### CAPÍTULO I

##### DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I - ao serviço oferecido;

II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;

III - às etapas para processamento do serviço;

IV - ao prazo para a prestação do serviço;

V - à forma de prestação do serviço;

VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;

VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

#### CAPÍTULO II

##### DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;



II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

#### DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

#### CAPÍTULO IV

##### DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

#### CAPÍTULO VIII

##### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardino-SC, em 05 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER  
Sec. Adm. e Fazenda

### PORTARIA Nº 184/2019

Publicação Nº 2046692

PORTARIA Nº 184/2019 DE 05/06/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais ao Servidor Público Municipal, Sr. ROQUE IVO KLEIN, matrícula 508/02, do dia 05/06/2019 à 04/07/2019, referente ao período aquisitivo de 08/01/2018 à 07/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 05 de junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER  
Secretario Municipal da Administração e Fazenda

**NOTA DE REVOGAÇÃO LIC. 41/2019**

Publicação Nº 2045753

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC**PREGÃO PRESENCIAL****Nr.: 29/2019 - PR**Processo Administrativo: 41/2019  
Processo de Licitação: 41/2019  
Data do Processo: 27/05/2019

**Objeto:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA CALHA EM CHAPA GALVANIZADA PARA REPOSIÇÃO E MELHORIA NO ESCOAMENTO DAS AGUAS PLUVIAIS NO TELHADO EVITANDO INFILTRAÇÕES E TESOURA DE FERRO EM PERFIL U PARA REFORMA DO TELHADO, AMBAS INSTALADAS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA REFORMAR O TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL JOÃO CLAUDIO BEVILAQUA.

**NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 7 / 2019**

**Motivo:** CONSIDERANDO: - Que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever seus atos;  
- Que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;  
- Que no Edital item 18.1 há previsão de revogação por razões de interesse público.  
Fica revogado o Processo Licitatório nº 41/2019, modalidade de Pregão Presencial, realizado pelo Município de São Bernardino - SC, em razão acima exposta.

São Bernardino, 5 de Junho de 2019

-----  
ADELI JOSÉ RIFFEL  
PREFEITO MUNICIPAL

# São Carlos

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO 016/2019 - FMS

Publicação Nº 2047057

Estado de Santa Catarina  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 016/2019 - FMS  
Pregão Presencial nº 002/2019 - FMS  
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA ACADEMIA DE SAÚDE – PROPOSTA Nº 11553.5400001/18-002 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início as 13h30min até as 13h50min – dia 25 de junho de 2019.  
Abertura dos Envelopes: 14h00min – dia 25 de junho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. [www.saocarlos.sc.gov.br](http://www.saocarlos.sc.gov.br)

SAO CARLOS/SC, 05 DE JUNHO DE 2019.  
RUDI MIGUEL SANDER  
PREFEITO

### AVISO DE LICITAÇÃO 070/2019 - ADM

Publicação Nº 2047051

Estado de Santa Catarina  
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 070/2019 - ADM  
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2019 – ADM  
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DA PRAÇA DA MATRIZ – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 870747/2018 – OPERAÇÃO 1056409-06 – CAIXA – PROGRAMA TURISMO.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início as 08:00 horas até as 08:30 horas – dia 24 de junho de 2019.  
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas – dia 24 de junho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. [www.saocarlos.sc.gov.br](http://www.saocarlos.sc.gov.br)

SAO CARLOS/SC, 05 de junho de 2019.  
RUDI MIGUEL SANDER  
PREFEITO

**AVISO DE LICITAÇÃO 071/2019 - ADM**

Publicação Nº 2047054

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo ADM. nº 071/2019 - ADM  
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2019 – ADM  
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ARNOLD STHAL.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início as 13:30 horas até as 13:50 horas – dia 24 de junho de 2019.  
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas – dia 24 de junho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. [www.saocarlos.sc.gov.br](http://www.saocarlos.sc.gov.br)

SAO CARLOS/SC, 05 de junho de 2019.  
RUDI MIGUEL SANDER  
PREFEITO

**AVISO DE LICITAÇÃO 072/2019 - ADM**

Publicação Nº 2047055

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo ADM. nº 072/2019 - ADM  
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2019 – ADM  
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA PEDRO JOSÉ KNORST.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início as 07:30 horas até as 07:50 horas – dia 25  
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas – dia 25 de junho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. [www.saocarlos.sc.gov.br](http://www.saocarlos.sc.gov.br)

SAO CARLOS/SC, 05 de junho de 2019.  
RUDI MIGUEL SANDER  
PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO N.º 003/2019**

Publicação Nº 2047074

RESOLUÇÃO n.º 003/2019, de 29 de Maio de 2019.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal n.º 12.527/11 no âmbito da Câmara Municipal de São Carlos e cria o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e que fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação, conforme o disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Lei Municipal 1.692/2012, de 10 de Julho de 2012.

Art. 2º Para os fins da presente Resolução fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, vinculado à Secretaria da Câmara Municipal, à qual cabe assegurar às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n.º 12.527/2011.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego da tecnologia da informação;

III - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Poder Legislativo Municipal e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XII - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres.

Art. 4º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada eventual despesa do requerente com a reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los, poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.

§ 2º Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Câmara Municipal.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a

guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s).

## CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 5º Sujeitam-se ao disposto nesta Resolução todos os setores da Câmara Municipal de São Carlos.

Art. 6º O acesso à informação disciplinado nesta Resolução não se aplica às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

## CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7º É dever da Câmara de Vereadores promover, independente de requerimento, a divulgação no respectivo sítio na internet, de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal.

§ 1º Para o disposto no caput deste artigo deverá ser implementada, no sítio na internet, seção específica para a divulgação das informações.

§ 2º Deverão ser divulgadas na seção específica de trata o §1º informações sobre:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 3º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página de internet quando estiverem disponíveis em outros locais.

§ 4º A divulgação das informações previstas no § 2º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação vigente.

Art. 8º O sítio na internet deverá atender aos seguintes requisitos, entre outros:

I - conter formulário para pedido de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a Câmara Municipal;

VIII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

## CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

### Seção I Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 9º O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, tem como finalidade:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos;

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do número do protocolo, que conterá a data da apresentação do pedido;

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado ao setor ou servidor responsável pelo fornecimento da informação, que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento, para produção e devolução do pedido com a informação requerida.

Art. 10. O SIC será instalado na Secretaria da Câmara Municipal, com atendimento na recepção da Câmara Municipal.

#### Seção II

##### Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 11. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na internet e no SIC da Câmara Municipal;

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

Art. 12. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número e documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - endereço físico completo, contendo inclusive bairro e CEP, e/ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida e número de telefone, se possuir.

Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, a Câmara Municipal deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 14. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

#### Seção III

##### Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 15. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento

puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o parágrafo 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 16. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 17. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 18. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará;

III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§ 1º As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

§ 2º O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 19. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

#### Seção IV Dos Recursos

Art. 20. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o caput, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à Presidência da Câmara Municipal, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

Art. 21. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias ao Presidente da Câmara, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

Parágrafo único. O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

#### CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou

em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agente do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida norma.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 23. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com a Câmara Municipal e deixar de observar o disposto nesta Resolução estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com a Câmara Municipal;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.

§ 2º A multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos.

§ 3º A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento à Câmara Municipal dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.

§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 24. A Câmara Municipal adequará suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 25. Esta Resolução entrará em vigor 30 dias após a sua publicação.

São Carlos/SC, 29 de maio de 2019.

Ademir Antonio Damin  
Presidente

José Noimar Mai  
Vice-Presidente

Iara Mirtes Schoenberger    Fernando José Signori  
1ª Secretária                      2º Secretário

Registre-se.  
Publique-se.

### RESOLUÇÃO N.º 004/2019

Publicação Nº 2047078

RESOLUÇÃO Nº 004/2019, de 29 de Maio de 2019.

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Carlos/SC, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com o Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e que fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de São Carlos, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, além do disposto no art. 2.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:

I - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

II - solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de São Carlos sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III - reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;

IV - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;

V - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

VI - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º A Câmara Municipal de São Carlos disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

§ 1º Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.

§ 2º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal observará as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 4º Na hipótese referida no inciso III do caput do § 2º, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 5º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.

§ 6º Quando a remessa referida no § 4º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

§ 7º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

§ 8º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

§ 9º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

§ 10. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.

§ 11. A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§ 12. A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.

§ 12. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Legislativo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

## CAPÍTULO II DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;

II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;

III - o prazo máximo para a prestação do serviço;

IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;

VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;

VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de São Carlos;

VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:

a) os tipos e fases das sessões;

b) os períodos e horários em que se realizam;

c) as formas de participação popular;

d) os meios disponíveis para acompanhamento.

IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;

X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de São Carlos, para consulta e impressão.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores de São Carlos poderá efetuar a impressão de cópias da Carta de Serviços ao Usuário para distribuir à população.

Art. 7º Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

## CAPÍTULO III DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

### Seção I Da Organização e Funcionamento

Art. 8º A Ouvidoria Legislativa será exercida pelo Ouvidor Legislativo, designado por portaria, com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e nesta Resolução, sem prejuízo daquelas que vierem a ser disciplinadas por Lei Municipal.

Art. 9º A Ouvidoria Legislativa deverá dialogar diretamente com os demais setores e gabinetes da Câmara Municipal de São Carlos, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no art. 16 desta Resolução.

Art. 10. São objetivos da Ouvidoria Legislativa:

I - facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;

II - promover a interlocução efetiva e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário quanto aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

III - acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - auxiliar, no que couber, o Conselho Municipal de Usuários;

V - definir, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;

VI - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

VII - organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;

VIII - propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo.

IX - a Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

## Seção II Da Manifestação do Usuário

Art. 11. Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público e aplicação de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar n.º 009/2013).

Art. 12. A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação de que trata o caput deste artigo não conterà exigências que inviabilizem a manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.

§ 3º As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como informações e não obrigarão resposta conclusiva.

§ 4º A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.

§ 5º A manifestação que constituir comunicação de irregularidade será enviada ao Presidente do Legislativo para que este determine sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

§ 6º Poderá ainda ser exigida certificação da identidade do usuário quando necessário o acesso à informação pessoal.

Art. 13. Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.

Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo de vinte dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 14. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento do pedido pelo usuário.

§ 1º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 16 desta Resolução, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 2º A falta de complementação da informação pelo usuário requerente no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 15. Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao seguinte encaminhamento:

I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;

II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;

III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção da providência sugerida;

IV - solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa;

V - denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada à Presidência.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

Art. 16. A manifestação do usuário deverá ser respondida preferentemente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 17. É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput deste artigo será dispensada quando o usuário comprovar carência financeira, por meio de documentos oficiais ou declaração própria, apresentados até a retirada ou envio do material.

Art. 18. A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

#### CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 19. Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique; ao Poder Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto nesta resolução.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria da Câmara.

§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 20. No formulário "Simplifique!" deverá constar:

I - a identificação do solicitante;

II - a especificação do serviço objeto da simplificação;

III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;

IV - a descrição dos atos ou fatos; e

V - facultativamente, a proposta de melhoria.

#### CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 21. Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.

Art. 22. A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Mesa Diretoria editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se necessário.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, 29 de maio de 2019.

Ademir Antonio Damin  
Presidente

José Noimar Mai  
Vice-Presidente

Iara Mirtes Schoenberger    Fernando José Signori  
1ª Secretária                    2º Secretário

Registre-se.  
Publique-se.

# São Cristóvão do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DO EDITAL Nº 003/2019 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2046261

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019  
EXTRATO DE EDITAL Nº 003/2019  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição. O Edital encontra-se divulgado no Mural de Publicações da Câmara Municipal de Vereadores e nos sites [www.camarascscs.sc.gov.br](http://www.camarascscs.sc.gov.br) e [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br).

São Cristóvão do Sul, em 06 de junho de 2019.  
Marcelo Guidini  
Presidente

# São Francisco do Sul

## PREFEITURA

### PORTARIA DE HONORÁRIOS - JUNHO 19

Publicação Nº 2046157

PORTARIA N. 11, DE 05 de JUNHO DE 2019.

DISTRIBUI OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEI.

A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas §1º e §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17:

Considerando o direito do recebimento de honorários advocatícios pelos advogados públicos, previsto no art. 85, §19º Código de Processo Civil;

Considerando a necessidade de regulamentar, por meio de ato administrativo próprio, os honorários advocatícios de sucumbência devido aos advogados efetivos, Procuradora-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e servidores efetivos que colaboram com a Procuradoria-Geral do Município de São Francisco do Sul, nos termos do §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17;

Considerando que conforme o §2º do art. 11 da Lei n. 1.862/2007, os colaboradores da Procuradoria-Geral do Município recebem 20% do rateio devem ser servidores efetivos;

Considerando o valor de R\$ 3.643,54 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) depositados na conta pública 023369-2, Agência 0466, Banco do Brasil, no período de 13/03/2019 a 05/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DESTINAR 75% ao Procurador-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e Advogados Efetivos da Procuradoria-Geral do Município;

Art. 2º DESTINAR 5% à destinados à Pequenas Despesas de Reaparelhamento e Manutenção da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º DESTINAR 20%, aos servidores efetivos colaboradores da Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo indicado:

I – Jamile Pereira da Costa Rocha, que exerce função na Procuradoria Geral do Município;

II - Rosilene Pereira da Silva, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;

III - Simone Ramos Ferreira cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;

IV – Evanise de Oliveira, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;

V – Sérgio Renato Machado, cedido ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 05 de Junho de 2019.

GIULLIANA CAPALDO  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

### PP 101-2019

Publicação Nº 2046042

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 101/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.686 de 02 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 18 de junho de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

## 1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de ração para os cães em tratamento no Centro de Bem Estar Animal, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

## 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 18 de junho de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do de 18 de junho de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

## 3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

|                      |  |
|----------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 1504 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente<br>Gerência Administrativo Financeiro |
| Projeto Atividade    | 2129 – Manutenção do Bem Estar Animal  |
| Elemento de Despesa  | 33903006 – Alimentos para animais  |
| Vínculo do Recurso   | 1000000 – Recursos Ordinários  |

## 4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI. Declaração de não parentesco;

Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital

Anexo VIII. Minuta do Contrato

## 5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br), no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

## 6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail [licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br) ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail [licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br), devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregoão no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência

prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

### 9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 101/2019  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 101/2019  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

## 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas,

até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

## 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

## 13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão

corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

#### 14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

##### 14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

##### 14.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

##### 14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;
  - b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
  - b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

##### 14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

c) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

## 16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

#### 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### 18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

#### 19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da

decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

## 20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices

aprovados para atualização dos débitos fiscais.

### 23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de crescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

GABRIEL DANIEL CONORATH  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

### ANEXO I

Pregão Presencial nº 101/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Alimentação canina para os cães abrigados para tratamento no CBEA.

#### 2. OBJETIVO

Aquisição de ração canina para os cães abrigados em tratamento no CBEA, quantidade para um período de 7 a 8 meses.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição faz-se necessária, para dar continuidade ao programa Bem Estar Animal, a compra de alimentação canina para os cães abrigados, quantidade para um período de 7 a 8 meses, em cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta, TAC, firmado no ano de 2009.

#### 4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários estimados para a aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

## LOTE UNICO

| ITEM | PRODUTO  | QUANT. | UNID. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL  |
|------|--|--------|-------|-------------|--------------|
| 1    | Ração canina adulta embalagem com 15 kg. Composição básica: milho integral moído, farinha de subprodutos de frango, quirera de arroz, farinha de carne e ossos, farelo de soja, sorgo integral moído, glúten de milho, carne bovina, carne de frango, gordura animal estabilizada, farinha de peixe, fosfato bicálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), carbonato de cálcio, parede celular de levedura (mananoligossacarídeos), zeolita (0,5%), hidrolisado de fígado de ave e suíno, L-lisina, DL0 metionina, vitaminas (A, D3, E, B12, mononitrato de tiamina, suplemento de riboflavina, cloridrato de piridoxina, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, cloreto de colina), minerais ( sulfato de zinco, proteínato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, proteínato de cobre, iodado de cálcio, selenito de sódio), antioxidante BHT. Espécies doadoras do gene : Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes e Zea mays. Eventuais substitutivos: Sorgo integral moído e farinha de carne e ossos de suínos. Níveis de garantia: Umidade MAX 120/kg, proteína bruta MIN 230/kg Extrato Étero MIN. 130/kg, matéria fibrosa MAX. 40/kg, matéria mineral MAX 90/kg, cálcio MIN/MAX 11 g/kg a 18g /kg, fosforo MIN/MAX 8000 mg/kg a 13 g/ kg, potássio (MIN) 5,500mg/kg, sódio MIN 2500 mg/ kg, Zinco (MIN)120 mg/kg, Lisina (MIN)6500 mg/kg, Metionina (MIN)3000mg/kg, Vitamina A (MIN)5000 UI/ Kg, Vitamina E (MIN) 100//ui/kg; ômega 6 (MIN) 15g/ kg; Ômega 3 (MIN) 1.500mg/kg, MOS (MANANOLIGOSACARÍDEOS) (min) 250 MG/kg | 600    | Unid  | R\$ 131,47  | R\$ 78883,50 |
| 2    | Ração canina filhote embalagem com 15 kg. Composição básica: milho integral moído, farinha de subprodutos de frango, quirera de arroz, farelo de glúten de milho, farinha de carne e ossos bovinos, farelo de soja, gordura animal estabilizada, farinha de peixe, fosfato bicálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), carbonato de cálcio, parede celular de levedura (mananoligossacarídeos), zeolita (0,5%), hidrolisado de fígado de ave e suíno, L-lisina, DL metionina, vitaminas (A, D3, E, B12, ácido ascórbico, mononitrato de tiamina, suplemento de riboflavina, cloridrato de piridoxina, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, cloreto de colina), minerais (sulfato de zinco, proteínato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, proteínato de cobre, iodado de cálcio, selenito de sódio), antioxidante BHT. Espécies doadoras do gene : Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes e Zea mays. Eventuais substitutivos: Sorgo integral moído e farinha de carne e ossos de suínos. Níveis de garantia: Umidade MAX 120/kg, proteína bruta MIN 270/kg Extrato Étero MIN. 130/kg, matéria fibrosa MAX. 35/kg, matéria mineral MAX 85/kg, cálcio MIN/MAX 12 g/kg a 15g /kg, fosforo MIN/MAX 10g/kg a 14 g/kg, potássio (MIN) 5,500mg/ kg, sódio MIN 2500 mg/kg, Lisina (MIN) 7500 mg/kg, Metionina (MIN) 4000mg/kg, Vitamina E (MIN) 450 UI/ kg; Vitamina C (MIN) 70 mg/kg, DHA (MIN) 300mg/kg MOS 250 mg/  | 300    | Unid  | R\$ 146,68  | R\$ 44004,00 |

|                        |   |     |      |          |               |
|------------------------|---|-----|------|----------|---------------|
| 3                      | Ração úmida enlatada, sabor carne: Óxido de Magnésio), Goma Xantana, Goma Carragena, Goma Cássia, EDTA Cálcio Dissódico. Eventuais Substitutivos: Carne de Frango Mecanicamente Separada, Miúdos Bovinos, Vísceras de Frango, Gordura de Frango, Óleo de Soja*, Goma Konjac, Miúdos de Perú. *Espécies doadoras do gene: Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Streptomyces viridochromogenes, Bacillus thuringiensis Níveis de Garantia: Umidade (máx.)820 g/kg (82%),Proteína Bruta (mín.)80 g/kg (8,0%),Extrato Etéreo (mín.)30 g/kg (3,0%),Matéria Fibrosa (máx.)20 g/kg (2,0%),Matéria Mineral (máx.)30 g/kg (3,0%), Cálcio (mín.)1.500 mg/kg (0,15%), Cálcio (máx.)5.000 mg/kg (0,5%), Fósforo (mín.)1.300 mg/kg (0,13%), Sódio (mín.)500 mg/kg, Magnésio (mín.)173 mg/kg, Potássio (mín.)1.200 mg/kg, Zinco (mín.) 45 mg/kg, Ácido linoleico (mín.)3.160 mg/kg, Vitamina E (mín.)15 UI/kg | 300 | unid | R\$ 4,54 | R\$ 1360,50   |
| TOTAL GERAL LOTE UNICO |   |     |      |          | R\$124.248,00 |

#### 6. LOCAL PARA ENTREGA

| LOCAL                      | ENDEREÇO             |
|----------------------------|----------------------|
| Centro de Bem-Estar Animal | BR 280, Rocio Grande |

#### 7. FISCALIZAÇÃO

Será designado funcionário da secretaria de meio ambiente, como fiscalizador do contrato.

#### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### 9. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

#### 10. SANÇÕES

De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

#### 11. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverão ser feitas no local mencionado no Item 6 deste Termo, mensalmente, conforme solicitação prévia de até 12 horas, após a assinatura do contrato.

#### 12. PAGAMENTO

Em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

#### 13. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será até 31/12/2019, a partir de sua assinatura e emissão da ordem de compra.

Gabriel Daniel Conorath  
Secretário do Meio Ambiente

#### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade de RG nº .....e CPF nº ..... a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso

administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por \_\_\_\_\_.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 101/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019, cujo objeto é a aquisição de ração para os cães em tratamento no Centro de Bem Estar Animal, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 101/2019

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC  
A/C. Pregoeiro (a) Oficial  
Edital de Pregão Presencial nº 101/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 101/2019 que a Proponente .....  
..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de .....

....., Estado ....., na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 101/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

## PREGÃO Nº 101/2019

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ração para os cães em tratamento no Centro de Bem Estar Animal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 1.2. Discriminação do objeto:

## LOTE UNICO

| ITEM | PRODUTO   | QUANT. | UNID. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---|--------|-------|-------------|-------------|
| 1    | Ração canina adulta embalagem com 15 kg. Composição básica: milho integral moído, farinha de subprodutos de frango, quirera de arroz, farinha de carne e ossos, farelo de soja, sorgo integral moído, glúten de milho, carne bovina, carne de frango, gordura animal estabilizada, farinha de peixe, fosfato bicálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), carbonato de cálcio, parede celular de levedura (mananoligossacarídeos), zeolita (0,5%), hidrolisado de fígado de ave e suíno, L-lisina, DL0 metionina, vitaminas (A, D3, E, B12, mononitrato de tiamina, suplemento de riboflavina, cloridrato de piridoxina, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, cloreto de colina), minerais ( sulfato de zinco, proteínato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, proteínato de cobre, iodado de cálcio, selenito de sódio), antioxidante BHT. Espécies doadoras do gene : Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes e Zea mays. Eventuais substitutivos: Sorgo integral moído e farinha de carne e ossos de suínos. Níveis de garantia: Umidade MAX 120/kg, proteína bruta MIN 230/kg Extrato Étero MIN. 130/kg, matéria fibrosa MAX. 40/kg, matéria mineral MAX 90/kg, cálcio MIN/MAX 11 g/kg a 18g /kg, fósforo MIN/MAX 8000 mg/kg a 13 g/kg, potássio (MIN) 5,500mg/kg, sódio MIN 2500 mg/kg, Zinco (MIN)120 mg/kg, Lisina (MIN)6500 mg/kg, Metionina (MIN)3000mg/kg, Vitamina A (MIN)5000 UI/Kg, Vitamina E (MIN) 100/ui/kg; ômega 6 (MIN) 15g/kg; Ômega 3 (MIN) 1.500mg/kg, MOS (MANANOLIGOSACARÍDEOS) (min) 250 MG/kg | 600    | Unid  |             |             |

|                     |  |     |      |  |     |
|---------------------|--|-----|------|--|-----|
| 2                   | <p>Ração canina filhote embalagem com 15 kg. Composição básica: milho integral moído, farinha de subprodutos de frango, quirera de arroz, farelo de glúten de milho, farinha de carne e ossos bovinos, farelo de soja, gordura animal estabilizada, farinha de peixe, fosfato bicálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), carbonato de cálcio, parede celular de levedura (mananoligossacarídeos), zeolita (0,5%), hidrolisado de fígado de ave e suíno, L-lisina, DL metionina, vitaminas (A, D3, E, B12, ácido ascórbico, mononitrato de tiamina, suplemento de riboflavina, cloridrato de pirodoxina, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, cloreto de colina), minerais (sulfato de zinco, proteínato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, proteínato de cobre, iodado de cálcio, selenito de sódio), antioxidante BHT. Espécies doadoras do gene : Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes e Zea mays. Eventuais substitutivos: Sorgo integral moído e farinha de carne e ossos de suínos. Níveis de garantia: Umidade MAX 120/kg, proteína bruta MIN 270/kg Extrato Étero MIN. 130/kg, matéria fibrosa MAX. 35/kg, matéria mineral MAX 85/kg, cálcio MIN/MAX 12 g/kg a 15g /kg, fosforo MIN/MAX 10g/kg a 14 g/kg, potássio (MIN) 5,500mg/kg, sódio MIN 2500 mg/kg, Lisina (MIN) 7500 mg/kg, Metionina (MIN) 4000mg/kg, Vitamina E (MIN) 450 UI/kg; Vitamina C (MIN) 70 mg/kg, DHA (MIN) 300mg/kg MOS 250 mg/</p> | 300 | Unid |  |     |
| 3                   | <p>Ração úmida enlatada, sabor carne: Óxido de Magnésio), Goma Xantana, Goma Carragena, Goma Cássia, EDTA Cálcio Dissódico. Eventuais Substitutivos: Carne de Frango Mecanicamente Separada, Miúdos Bovinos, Visceras de Frango, Gordura de Frango, Óleo de Soja*, Goma Konjac, Miúdos de Perú. *Espécies doadoras do gene: Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Streptomyces viridochromogenes, Bacillus thuringiensis Níveis de Garantia: Umidade (máx.)820 g/kg (82%),Proteína Bruta (mín.)80 g/kg (8,0%),Extrato Etéreo (mín.)30 g/kg (3,0%),Matéria Fibrosa (máx.)20 g/kg (2,0%),Matéria Mineral (máx.)30 g/kg (3,0%), Cálcio (mín.)1.500 mg/kg (0,15%), Cálcio (máx.)5.000 mg/kg (0,5%), Fósforo (mín.)1.300 mg/kg (0,13%), Sódio (mín.)500 mg/kg, Magnésio (mín.)173 mg/kg, Potássio (mín.)1.200 mg/kg, Zinco (mín.) 45 mg/kg, Ácido linoleico (mín.)3.160 mg/kg, Vitamina E (mín.)15 UI/kg</p>   | 300 | unid |  |     |
| TOTAL GERAL DO LOTE |  |     |      |  | R\$ |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ..... ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

|                      |  |
|----------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 1504 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente<br>Gerência Administrativo Financeiro |
| Projeto Atividade    | 2129 – Manutenção do Bem Estar Animal  |
| Elemento de Despesa  | 33903006 – Alimentos para animais  |
| Vínculo do Recurso   | 1000000 – Recursos Ordinários  |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## PP 102/2019 - SRP

Publicação Nº 2046257

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de material diversificado - materiais de pintura, hidrossanitário, construção, eletro/eletrônico, ferramentas e outros, destinado aos quartéis pertencentes ao 2 pelotão de Bombeiros Militar localizado na cidade de São Francisco do Sul.

LICITAÇÃO Nº 102/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.268 de 02 de Junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2019, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, Decreto Municipal 1.140/2010, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de material diversificado - materiais de pintura, hidrossanitário, construção, eletro/eletrônico, ferramentas e outros, destinado aos quarteis pertencentes ao 2 pelotão de Bombeiros Militar localizado na cidade de São Francisco do Sul, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. As quantidades adquiridas, serão fornecidas pela (s) licitantes (s) vencedora (s), mediante emissão de ordem de compra, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.1.2 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.1.3. As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar proposta no site [www.saofranciscodosul.atende.net/servicos](http://www.saofranciscodosul.atende.net/servicos), afim de agilizar o lançamento das propostas e marcas bem como cadastrar a empresa e seu representante no site, preenchendo todos os dados solicitados, atentando principalmente para o preenchimento correto dos dados bancários da empresa, contatos e endereço.

IPM é o sistema gerencial de compras utilizado pela Prefeitura, podendo preferencialmente, o fornecedor e a proposta serem cadastrados através do site.

## 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

1.2 As quantidades adquiridas, serão fornecidas pela (s) licitantes (s) vencedora (s), mediante emissão de ordem de compra, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08:30h do dia 19 de junho de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 19 de junho de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

## 3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 4. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo III. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VI Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital

Anexo VIII- Ata – SRP

## 5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br), [www.diariomunicipal.sc.gov.br/site](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site) no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

## 6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: [licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br); [licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br) ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail: [licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br), [licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br) ou devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

### 9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 102/2019  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 039/2019  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

## 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES

aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

## 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

## 13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

#### 14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

##### 14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

##### 14.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

##### 14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante juntamente com a certidão emitida pelo sistema cert-eproc com data de expedição inferior 60 (sessenta) dias.
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.
  - b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
  - b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

#### 14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b. Alvará de localização/funcionamento devidamente autenticado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### 15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/

ou meramente protelatórios.

## 16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

## 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente

habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo VI, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

19.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

19.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

19.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

19.6. O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão antes do pagamento das ordens de compra emitidas.

19.6. Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

19.7. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes;

19.7.1. Judicialmente, nos termos da legislação.

19.8. Qualquer entendimento relevante entre a Administração e a licitante vencedora será formalizada por escrito e também integrará a Ata de Registro de Preços.

## 20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;  
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos materiais será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue no Setor de Administração da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Dom Fernando Y Sanabria;

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de crescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 05 de junho de 2019.

MARCOS J. S. ARZUA  
Secretario de Governo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Solicitamos abertura de processo licitatório, através de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de material diversificado (materiais de pintura, hidrossanitário, construção, eletro/eletrônico, ferramentas e outros) destinado aos quartéis pertencentes ao 2º Pelotão de Bombeiros Militar localizado na cidade de São Francisco do Sul/SC.

**2. FINALIDADE**

Utilização dos materiais de construção para reparos nos 17 postos guarda vidas das praias de São Francisco do Sul e nos quartéis Bombeiros Militar nas praias da Enseada e Ervino.

**3. JUSTIFICATIVA**

Aquisição de ferramentas e materiais para manutenção predial, visando o atendimento das necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, de materiais de pintura, hidráulicos, elétricos, construção, ferramentas e outros, utilizados para realização de reparos, manutenção e construções.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO****ITENS****\* Materiais de Pintura**

| Itens | Especificações  | Qtd. | Unidade Medida | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------|---|------|----------------|--------------------|-----------------|
| 01    | TINTA ACRILICA 18L BRANCA (NÃO RECICLÁVEL)                                    | 10   | Lata           | 273,73             | 2737,30         |
| 02    | TINTA ACRILICA 18L AMARELA (NÃO RECICLÁVEL)                                   | 10   | Lata           | 273,73             | 2737,30         |
| 03    | TINTA ACRILICA 18L VERMELHA (NÃO RECICLÁVEL)                                  | 10   | Lata           | 273,73             | 2737,30         |
| 04    | TINTA ACRILICA 18L CINZA (NÃO RECICLÁVEL)                                     | 7    | Lata           | 273,73             | 1916,11         |
| 05    | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L VERMELHA (NÃO RECICLÁVEL)                        | 12   | Lata           | 84,27              | 1011,24         |
| 06    | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L AMARELA (NÃO RECICLÁVEL)                         | 12   | Lata           | 83,27              | 999,24          |
| 07    | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCA (NÃO RECICLÁVEL)                          | 7    | Lata           | 83,27              | 582,89          |
| 08    | ROLO LÃ ANTIGOTA, MEDIDA 23CM, COMPLETO                                       | 10   | Unidade        | 12,16              | 121,60          |
| 09    | ROLO LÃ ANTIGOTA, MEDIDA 15CM, COMPLETO                                       | 10   | Unidade        | 10,77              | 107,70          |
| 10    | ROLO ESPUMA 15CM  | 5    | Unidade        | 5,66               | 28,30           |
| 11    | ROLO ESPUMA 9CM   | 5    | Unidade        | 4,74               | 23,70           |
| 12    | LIXA ROLO GRÃO 100 MADEIRA  | 20   | Unidade        | 3,24               | 64,80           |
| 13    | PINCEL TIPO TRINCHA 4" COM CERDAS GRISALHAS CABO PLÁSTICO OU MADEIRA          | 5    | Unidade        | 15,65              | 78,25           |
| 14    | PINCEL TIPO TRINCHA 2"A 2 1/2 " COM CERDAS GRISALHAS CABO PLÁSTICO OU MADEIRA | 5    | Unidade        | 7,29               | 36,45           |
| 15    | BROXA DE NYLON PARA PINTURA 15X5,6CM  | 3    | Unidade        | 5,80               | 17,40           |
| 16    | BANDEJA PARA PINTURA, PLÁSTICO RESISTENTE, 2,7 LITROS, 23CM.                  | 3    | Unidade        | 7,23               | 21,69           |
| 17    | BANDEJA PARA PINTURA, PLÁSTICO RESISTENTE, 1,3 LITROS, 15 CM                  | 3    | Unidade        | 3,73               | 11,19           |
| 18    | EXTENSOR TELESCÓPIO PARA PINTURA 3 METROS EM AÇO                              | 2    | Unidade        | 31,04              | 62,08           |
| 19    | SOLVENTE AGUA RAZ 5 LITROS  | 3    | Galão          | 52,84              | 158,52          |

**\*Materiais Hidro Sanitários**

|    |   |    |         |        |        |
|----|---|----|---------|--------|--------|
| 20 | VÁLVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO 1.1,2"/DN40  | 5  | Unidade | 118,47 | 592,35 |
| 21 | TAMPA E ASSENTO DE VASO SANITÁRIO:<br>Tampa de vaso sanitário almofadado, assento fabricado em Poliuretano que permite flexibilidade e conforto, com tampa em Polipropileno de alto brilho. Fixação com elementos de plástico, com possibilidade de ajuste em todas as direções.<br>Produto com proteção contra fungos e bactérias. | 10 | Unidade | 65,33  | 653,30 |

|    |   |    |         |        |         |
|----|---|----|---------|--------|---------|
| 22 | VASO SANITÁRIO EM CERÂMICA COR BRANCAQ  | 5  | Unidade | 113,73 | 568,65  |
| 23 | PIA PEQUENA DE PLÁSTICO PARA BANHEIRO COR BRANCA  | 10 | Unidade | 16,96  | 169,60  |
| 24 | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO OU PIA DE BANHEIRO:<br>em plástico ABS Branco comum 1/4 de volta e acabamento C31 | 5  | Unidade | 27,93  | 139,65  |
| 25 | TORNEIRA PARA JARDIM DIÂMETRO 1/2" MATERIAL PLÁSTICO  | 5  | Unidade | 4,23   | 21,15   |
| 26 | TORNEIRA PARA TANQUE /MÁQUINA ¼ DE VOLTA, COM 2 SAÍDAS COR BRANCA   | 2  | Unidade | 44,20  | 88,40   |
| 27 | LIXEIRA PLÁSTICA DE 12 LITROS COM TAMPA   | 20 | Unidade | 47,69  | 953,80  |
| 28 | CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COM ENGATE   | 10 | Unidade | 32,41  | 324,10  |
| 29 | ESPELHEIRA PARA BANHEIRO DE PLÁSTICO 1 PORTA.   | 20 | Unidade | 60,42  | 1208,40 |

## \* Materiais de Construção

|    |   |    |         |       |        |
|----|---|----|---------|-------|--------|
| 30 | PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE (3.5X16) PACOTE C/ 100   | 2  | Pacote  | 9,00  | 18,00  |
| 31 | PARAFUSO (P/MADEIRA 6.1X 65) PACOTE C/ 100  | 2  | Pacote  | 35,33 | 70,66  |
| 32 | PARAFUSO FENDA COM BUCHA 10 MM  | 20 | Unidade | 0,26  | 5,20   |
| 33 | PARAFUSO FENDA COM BUCHA 6 MM   | 20 | Unidade | 0,26  | 5,20   |
| 34 | PARAFUSO FENDA COM BUCHA 8 MM   | 20 | Unidade | 0,24  | 4,80   |
| 35 | PARAFUSO PHILIPS (P/ MADEIRA EM AÇO BICROM. 3.5X3.5MM)  | 20 | Unidade | 0,12  | 2,40   |
| 36 | PARAFUSO PHILIPS (P/ MADEIRA EM AÇO BICROM. 4.5X50MM)   | 50 | Unidade | 0,19  | 9,50   |
| 37 | PREGO POLIDO 16X24 COM CABEÇA pacote 1 kg   | 5  | Pacote  | 12,05 | 60,25  |
| 38 | PREGO POLIDO 19X36 COM CABEÇA pacote 1 kg   | 5  | Pacote  | 12,28 | 61,40  |
| 39 | PREGO POLIDO 12X12 COM CABEÇA pacote 1 kg   | 5  | Pacote  | 15,95 | 79,75  |
| 40 | SACO DO CIMENTO 50 KG   | 10 | Saco    | 25,99 | 259,90 |
| 41 | CAL HIDRATADA SACO 20 Kg  | 10 | Saco    | 8,28  | 82,80  |
| 42 | ARGAMASSA 20KG AC III CINZA   | 10 | Saco    | 27,51 | 275,10 |
| 43 | AREIA MÉDIA M³  | 2  | M³      | 72,60 | 145,20 |
| 44 | MASSA CORRIDA PVA 1,4Kg   | 5  | Unidade | 12,13 | 60,65  |
| 45 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL<br>Tubo extensível, disponível com anel plástico e anel metálico. Adaptável a 7 medidas. Bitola interna: Saídas DN 38, DN 48 e DN 50; para tubos e conexões. Entradas 7/8", 1.1/4"e 1.1/2". | 10 | Unidade | 11,95 | 119,50 |
| 46 | JOELHO DE PVC 20 MM ÁGUA  | 20 | Unidade | 0,68  | 13,60  |
| 47 | JOELHO DE PVC 25 MM ÁGUA  | 20 | Unidade | 0,69  | 13,80  |
| 48 | JOELHO DE PVC 40 MM ESGOTO  | 20 | Unidade | 1,10  | 22,00  |
| 49 | JOELHO DE PVC 40 MM ÁGUA  | 20 | Unidade | 3,78  | 75,60  |
| 50 | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20 MM ÁGUA BARRA 6M  | 20 | Barra   | 12,15 | 243,00 |
| 51 | TUBO DE PVC SOLDAVEL 25 MM ÁGUA BARRA 6M  | 20 | Barra   | 14,54 | 290,80 |
| 52 | TUBO DE PVC 40 MM ESGOTO BARRA 6M   | 20 | Barra   | 20,61 | 412,20 |
| 53 | TÊ DE PVC 20 MM ÁGUA  | 20 | Unidade | 0,60  | 12,00  |

|    |  |    |         |       |        |
|----|--|----|---------|-------|--------|
| 54 | TÊ DE PVC 25 MM ÁGUA                     | 20 | Unidade | 0,80  | 16,00  |
| 55 | TÊ DE PVC 40 MM ESGOTO                   | 20 | Unidade | 2,13  | 42,60  |
| 56 | TÊ DE PVC 40 MM ÁGUA                     | 20 | Unidade | 6,81  | 136,20 |
| 57 | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO COM 75G | 5  | Unidade | 7,77  | 38,85  |
| 58 | FITA VEDA ROSCA 18MMX50M                 | 5  | Unidade | 10,56 | 52,80  |

## \*Materiais Eletro/Eletrônicos

|    |   |    |          |       |        |
|----|---|----|----------|-------|--------|
| 59 | LÂMPADA LED 12W   | 40 | Unidade  | 19,60 | 784,00 |
| 60 | LÂMPADA FLUORESCENTE 45W  | 10 | Unidade  | 65,19 | 651,90 |
| 61 | LÂMPADA LED TUBULAR T8 20W 120CM BIVOLT COR BRANCA  | 5  | Unidade  | 37,46 | 187,30 |
| 62 | COJUNTO BR TOMADA DUPLA 2P+T 10A  | 5  | Unidade  | 15,35 | 76,75  |
| 63 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES, 10A, 250V COM ESPELHO/ PLACA 4X2 COR BRANCA   | 5  | Unidade  | 8,28  | 41,40  |
| 64 | INTERRUPTOR DUPLO PARALELO  | 5  | Unidade  | 16,32 | 81,60  |
| 65 | CABO FLEXÍVEL de 2,5 mm, com isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Resistente a chama e apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor preta.    | 20 | Metro    | 1,33  | 26,60  |
| 66 | CABO FLEXÍVEL de 2,5 mm, com isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Resistente a chama e apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor vermelha. | 20 | Metro    | 1,33  | 26,60  |
| 67 | CABO FLEXÍVEL de 2,5 mm, com isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Resistente a chama e apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor azul.     | 20 | Metro    | 1,33  | 26,60  |
| 68 | CABO FLEXÍVEL de 4,0 mm, com isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Resistente a chama e apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor preta.    | 20 | Metro    | 2,22  | 44,40  |
| 69 | CABO FLEXÍVEL de 4,0 mm, com isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Resistente a chama e apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor vermelha. | 20 | Metro    | 2,22  | 44,40  |
| 70 | CABO FLEXÍVEL de 4,0 mm, com isolamento de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V, certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Resistente a chama e apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor azul.     | 20 | Metro    | 2,22  | 44,40  |
| 71 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED (1.200 A 1,500 LUMENS)  | 2  | Unidades | 31,23 | 62,46  |
| 72 | BOCAL PLAFON BRANCO com travessa, parafuso e soquete de porcelana para lâmpada fluorescente de 15w a 20w , 220v, padrão E27.  | 10 | Unidade  | 5,91  | 59,10  |

|    |  |    |         |       |        |
|----|--|----|---------|-------|--------|
| 73 | REGISTRO DE CHUVEIRO COM MECANISMO MVR 1/2 VOLTA | 5  | Unidade | 33,92 | 169,60 |
| 74 | DUCHA FRIA CHUVEIRO PLASTICO BRANCO 18CM         | 15 | Unidade | 26,41 | 396,15 |
| 75 | DUCHA 3 TEMPERATURAS BRANCO 220V, 5500W          | 10 | Unidade | 39,73 | 397,30 |
| 76 | PILHA ALCALINA AAA (cartela com 2 peças)         | 12 | Cartela | 7,10  | 85,20  |
| 77 | PILHA ALCALINA AA (cartela com 2 peças)          | 12 | Cartela | 6,72  | 80,64  |
| 78 | PILHA ALCALINA D (grande) (cartela com 2 peças)  | 10 | Cartela | 11,79 | 117,90 |
| 79 | FITA ISOLANTE ANTICHAMA 10 METROS COR PRETA      | 5  | Cartela | 10,71 | 53,55  |

## \* Materiais/Ferramentas

|    |   |   |         |       |       |
|----|---|---|---------|-------|-------|
| 80 | JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS<br>Fabricado em aço cromo vanádio; Cabo plástico de alta qualidade; Contém 6 peças; 4 Fenda: 1/8x3.1/8"-1/4x4"- 1/4x6"- 3/16x4"; 2 Philips: 3/16x3.1/8"- 1/4x5"               | 2 | Cartela | 29,04 | 58,08 |
| 81 | MARTELO UNHA<br>Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial; Acabamento jateado e cabeça envernizada; Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi; Diâmetro da cabeça: 25 mm; Comprimento total: 325 mm | 2 | Unidade | 25,65 | 51,30 |
| 82 | MARRETA 1KG   | 2 | Unidade | 31,36 | 62,72 |
| 83 | Espátula em aço 10 cm cabo em pvc   | 3 | Unidade | 7,82  | 23,46 |
| 84 | Colher de Pedreiro oval de metal mínimo 9 pol   | 2 | Unidade | 16,65 | 33,30 |
| 85 | LANTERNA DE MÃO BIVOLT RECARREGAVEL 5 LEDS  | 2 | Unidade | 29,02 | 58,04 |

## \*Diversos

|    |   |    |         |        |         |
|----|---|----|---------|--------|---------|
| 86 | FECHADURA COM TAMBOR EM AÇO INOX EXTERNA                  | 20 | Unidade | 72,34  | 1446,80 |
| 87 | JOGO DOBRADIÇAS INOX 3X2.1/2                              | 15 | Unidade | 47,67  | 715,00  |
| 88 | CADEADO LATÃO 50MM  | 30 | Unidade | 31,33  | 939,90  |
| 89 | PORTA EXTERNA 80X210CM                                    | 6  | Unidade | 238,40 | 1430,40 |
| 90 | PORTA INTERNA 70X210CM                                    | 4  | Unidade | 113,93 | 455,72  |
| 91 | PORTA DE PVC SANFONADA                                    | 10 | Unidade | 114,99 | 1149,90 |
| 92 | CAIXILHO PORTA 12CM CAMBARÁ / CEDRO                       | 10 | Unidade | 77,86  | 778,60  |
| 93 | TRAMELA FERROLHO CHATO, FECHO, TRINCO, PORTACADEADO 5 POL | 10 | Unidade | 13,30  | 133,00  |
| 94 | TABUA PINUS DE 30CM, 3M                                   | 10 | Unidade | 16,25  | 162,50  |
| 95 | SARRAFO PINUS 3M  | 15 | Unidade | 2,67   | 40,05   |
| 96 | CAIBRO CAMBARA 5CM X 10CM X2,5M                           | 10 | Unidade | 21,95  | 219,50  |
| 97 | CAIBRO CAMBARA 5CM X 10CM X 3,5M                          | 10 | Unidade | 30,87  | 308,70  |

Valor Total Geral: R\$ 32.327,09 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e nove centavos)

5. FORMA DE PAGAMENTO  
EM ATÉ 28 DIAS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

6. PRAZO/FORMA DE ENTREGA  
Entrega parcial conforme solicitação do Corpo Bombeiro Militar de São Francisco do Sul, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido.

7. LOCAL DA ENTREGA  
Em diversos locais dentro do município (Postos de guarda vidas e quartel) conforme a necessidade do Corpo Bombeiro Militar de São Francisco do Sul.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA  
12 meses.

Marcos J.S Arzua  
Secretario de Governo

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019 - SRP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

|  |         |                 |                |
|--|---------|-----------------|----------------|
| PROPONENTE: .....<br>CNPJ: ..... I.E: .....<br>ENDEREÇO: ..... Nº .....<br>BAIRRO: ..... CEP: .....<br>CIDADE ..... UF .....<br>FONE/FAX: ( ..... ) ..... E-MAIL .....<br>REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:<br>NOME .....<br>RG: ..... CPF: .....<br><br>PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:<br><br>NOME .....<br>RG: ..... CPF: .....<br>FONE/FAX: ( ..... ) ..... E-MAIL ..... |         |                 |                |
| BANCO  | AGÊNCIA | PRAÇA PAGAMENTO | CONTA CORRENTE |

| ITEM  | QUANT | DESCRIÇÃO | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|-------|-------|-----------|----------|-----------|
| 01... |       |           |          |           |

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega dos produtos:

Data:

Assinatura do Representante da Empresa/Carimbo CNPJ/MF

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da

Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 102/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por \_\_\_\_\_.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC

A/C. Pregoeiro (a) Oficial

Edital de Pregão Presencial – SRP nº 102/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 102/2019, cujo objeto é a -----), de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC

A/C. Pregoeiro (a) Oficial

Edital de Pregão Presencial – SRP nº 102/2019

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial – SRP, acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC

A/C. Pregoeiro (a) Oficial

## Edital de Pregão Presencial – SRP nº 102/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial – SRP nº 102/2019 que a Proponente .....  
..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de .....  
....., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

## ANEXO VII

## Pregão Presencial – SRP nº 102/2019

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

## Assinatura

ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019 - SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses.

Aos (data), no (local), o Município de São Francisco do Sul, por seu representante nomeado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP,

Ata de Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal,

RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição material diversificado - materiais de pintura, hidrossanitário, construção, eletro/eletrônico, ferramentas e outros, destinado aos quartéis pertencentes ao 2 Pelotão de Bombeiros Militar localizado na cidade de São Francisco do Sul.

, conforme descrições e especificações constantes no Edital de Licitação Nº 102/2019 - SRP.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco do Sul não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade relacionada neste Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e alterações.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

| Item | Especificações | Vlr Unitário |
|------|----------------|--------------|
| X    | -----          | R\$ -----    |

Classificação: \_\_\_\_\_.

3.3 – Em cada fornecimento dos bens, decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – As entregas deverão ocorrer conforme solicitação do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, após a emissão da Ordem de Compra emitidos pela Secretaria Municipal de Governo.

4.2 – Os materiais deverão ser entregues nos locais informados pelo Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, o qual não poderá exceder os limites territoriais do Município de São Francisco do Sul (SC), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00HS.

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os materiais serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
- III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de -----de 2019

Município de São Francisco do Sul: \_\_\_\_\_.

EMPRESA (S): \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

# São João Batista

## PREFEITURA

### **ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/PMSJB/2019**

Publicação Nº 2046090

Errata do extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 024/PMSJB/2019

O município de São João Batista, SC, inscrito no CPNJ nº 82.925.652/0001-00, torna pública a ERRATA do extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 024/PMSJB/2019, publicado dia 30 de abril de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na edição nº 2813, página 1226. Onde LIA-SE: "Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 024/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor de R\$ 573.037,52 (quinhentos e setenta e três mil, trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R\$ 2.196.367,45 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)", LEIA-SE: "O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 024/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor de R\$ 556.481,22 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R\$ 2.196.367,45 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)". São João Batista, 05 de junho de 2019.

### **ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/PMSJB/2019**

Publicação Nº 2046087

Errata do extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 025/PMSJB/2019

O município de São João Batista, SC, inscrito no CPNJ nº 82.925.652/0001-00, torna pública a ERRATA do extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 025/PMSJB/2019, publicado dia 30 de abril de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na edição nº 2813, página 1226. Onde LIA-SE: "Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 025/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor de R\$ 17.370,45 (dezesete mil, trezentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R\$ 2.278.349,15 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)", LEIA-SE: "O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 025/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor de R\$ 17.543,81 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R\$ 2.278.175,79 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)". São João Batista, 05 de junho de 2019.

### **ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/PMSJB/2019**

Publicação Nº 2046089

Errata do extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 027/PMSJB/2019

O município de São João Batista, SC, inscrito no CPNJ nº 82.925.652/0001-00, torna pública a ERRATA do extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 027/PMSJB/2019, publicado dia 30 de abril de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na edição nº 2813, página 1226. Onde LIA-SE: "Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 027/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor de R\$ 86.757,14 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R\$ 752.362,87 (setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)", LEIA-SE: "O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 027/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor de R\$ 62.647,68 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R\$ 776.472,33 (setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)". São João Batista, 05 de junho de 2019.

### **ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/PMSJB/2019**

Publicação Nº 2046097

Errata do extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 024/PMSJB/2019

O município de São João Batista, SC, inscrito no CPNJ nº 82.925.652/0001-00, torna pública a ERRATA do extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 024/PMSJB/2019, publicado dia 30 de abril de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na edição nº 2813, página 1227. Onde LIA-SE: "Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 024/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais/serviços no valor de R\$ 383.436,00 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R\$ 2.579.803,45

(dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos)", LEIA-SE: "O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 024/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais/serviços no valor de R\$ 397.517,83 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R\$ 2.610.441,58 (dois milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)". São João Batista, 05 de junho de 2019.

## **ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/PMSJB/2019**

Publicação Nº 2046092

Errata do extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 025/PMSJB/2019

O município de São João Batista, SC, inscrito no CPNJ nº 82.925.652/0001-00, torna pública a ERRATA do extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 025/PMSJB/2019, publicado dia 30 de abril de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na edição nº 2813, página 1227. Onde LIA-SE: "Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 025/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais/serviços no valor de R\$ 239.519,76 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R\$ 2.517.868,91 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)", LEIA-SE: "O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 025/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais/serviços no valor de R\$ 245.206,89 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e seis reais e oitenta e nove centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R\$ 2.523.382,68 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)". São João Batista, 05 de junho de 2019.

## **ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/PMSJB/2019**

Publicação Nº 2046094

Errata do extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 027/PMSJB/2019

O município de São João Batista, SC, inscrito no CPNJ nº 82.925.652/0001-00, torna pública a ERRATA do extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 027/PMSJB/2019, publicado dia 30 de abril de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na edição nº 2813, página 1227. Onde LIA-SE: "Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 027/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais/serviços no valor de R\$ 191.213,19 (cento e noventa e um mil, duzentos e treze reais e dezenove centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R\$ 943.576,06 (novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos)", LEIA-SE: "O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 027/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais/serviços no valor de R\$ 191.959,67 (cento e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R\$ 968.432,00 (novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais)". São João Batista, 05 de junho de 2019.

## **JUSTIFICATIVA ASSOCIAÇÃO REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ**

Publicação Nº 2046305

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA  
 Departamento de Apoio Administrativo  
 CNPJ: 08.361.788/0001-73  
 PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89  
 C.E.P.: 88240-000 – São João Batista  
 E-mail dirstaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 05 de junho de 2019

### **JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 86.324.860/0001-04

ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ.

| NOTA FISCAL | VALOR         |
|-------------|---------------|
| 8607        | R\$ 78.770,65 |

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO REPASSE FINANCEIRO DESTINADO A ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ NO VALOR DE R\$ 78.770,85, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONVÊNIO 01/2018 (REF. MÊS DE MAIO).

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento considerando que a transferência de recursos financeiros à Associação da Redeh de Beneficência Cristã é de importância para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados a saúde das municípios.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO  
Secretária Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA FUBE

Publicação Nº 2045739

Fundação Batistense de Esportes  
Criada pela Lei Complementar Municipal 005, de 15/12/2005.  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista/SC.  
CEP: 88240-000 CNPJ 07.825.719/0001-00  
48 3265 4227 – contato@fube.sc.gov.br

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;  
CNPJ: 29.297.557/0001-18  
Associação Catarinense de Arbitragem  
Recibo/NF Nº000027 - R\$ 30.150,00

Valor Total: R\$ 30.150,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido à falta de pagamento, uma vez que a empresa é a única e exclusiva responsável pela arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal De Futebol, competição em que a Fundação Batistense de Esporte é responsável em organizar e corre o risco de suas rodadas serem canceladas por falta de pagamento. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Marcelo Miranda Machado  
Diretor Executivo

São João Batista, 4 de junho de 2019.

## JUSTIFICATIVA FUBE

Publicação Nº 2045737

Fundação Batistense de Esportes  
Criada pela Lei Complementar Municipal 005, de 15/12/2005.  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista/SC.  
CEP: 88240-000 CNPJ 07.825.719/0001-00  
48 3265 4227 – contato@fube.sc.gov.br

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;  
CNPJ: 07.898.515/0001-08  
DEIP VIGIÂNCIA E SEGURANÇA

Recibo/NF Nº20190000000048- R\$ 18.360,00

Valor Total: R\$ 18.360,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido

à falta de pagamento, uma vez que a empresa é a única e exclusiva responsável pelo e fornecimento de serviço de segurança para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e a paralização deste serviço acarretaria na paralização do Campeonato. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Marcelo Miranda Machado  
Diretor Executivo

São João Batista, 4 de junho de 2019.

## PORTARIA Nº 320/2019

Publicação Nº 2046578

PORTARIA Nº 320/2019  
Retifica a Portaria nº 380/2018

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ROSE MENEZ DE CAMPOS OLIVEIRA, portadora do CPF nº 133.560.448-00, ocupante da função de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, lotado junto a Secretaria Municipal de saúde, a contar de 25 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da rescisão.

São João Batista, 05 de junho de 2019.

|                             |
|-----------------------------|
| Luiz Henrique Lauritzen     |
| Secretário de Administração |

## PROCESSO LICITATÓRIO 067/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2045832

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO 067/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 067/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 058/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA DETONADA DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 26/06/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 26/06/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br). São João Batista, 05 de junho de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO 068/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 004/2019

Publicação Nº 2046691

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 004/PMSJB/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Taynan José da Cunha, Secretário de Infraestrutura, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/PMSJB/2019 - Concorrência 004/PMSJB/2019 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO, COM 100 METROS DE EXTENSÃO, SOBRE O RIO TIJUCAS, TRECHO: LIGAÇÃO ENTRE OS BAIRROS CARDOSO E RIBANCEIRA DO SUL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, do tipo menor preço global, com regime de execução: empreitada por preço global; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 09/07/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 09/07/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min em dias úteis ou através do site [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br).

São João Batista, 05 de junho de 2019.

Taynan José da Cunha  
Secretário de Infraestrutura

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/PMSJB/2019/**

Publicação Nº 2046028

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA**

Página: 1/7  
 Processo Nº.: 57/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2019**

No dia 5 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2019, Processo Licitatório nº. 57/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto, MONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa               | Itens   |
|--------|-------------------------------|---|
| 12809  | GILBERTO COLLIONI 02477577999 | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas                      | CNPJ / CPF         | Nome do Representante   | CPF            |
|-------------------------------|--------------------|-------------------------|----------------|
| GILBERTO COLLIONI 02477577999 | 18.159.075/0001-85 | LILIAN FERNANDA MARTINI | 033.725.529-62 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto, MONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 12809 - GILBERTO COLLIONI 02477577999 |                                    |      |          |            |                |             |
|---|------------------------------------|------|----------|------------|----------------|-------------|
| Item  | Especificação                      | Unid | Marca    | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1   | BALANCEAMENTO.                     | SEV  | COLLIONI | 50,000     | 84,9260        | 4.246,30    |
| 2   | CONserto DE PNEU 1000 X 20         | SEV  | COLLIONI | 80,000     | 59,9481        | 4.795,85    |
| 3   | CONserto DE PNEU 12.5/80-80        | SEV  | COLLIONI | 20,000     | 44,9611        | 899,22      |
| 4   | CONserto DE PNEU 1300 X 24         | SEV  | COLLIONI | 15,000     | 169,8531       | 2.547,80    |
| 5   | CONserto DE PNEU 1400 X 24         | SEV  | COLLIONI | 30,000     | 169,8531       | 5.095,59    |
| 6   | CONserto DE PNEU 175/70/13         | SEV  | COLLIONI | 65,000     | 29,9741        | 1.948,32    |
| 7   | CONserto DE PNEU 175/70/14         | SEV  | COLLIONI | 50,000     | 34,9697        | 1.748,49    |
| 8   | CONserto DE PNEU 19.5L X 24        | SEV  | COLLIONI | 20,000     | 169,8531       | 3.397,06    |
| 9   | CONserto DE PNEU 225/70/15         | SEV  | COLLIONI | 35,000     | 39,9654        | 1.398,79    |
| 10  | CONserto DE PNEU DE TRATOR 18.4.30 | SEV  | COLLIONI | 15,000     | 299,7407       | 4.496,11    |
| 11  | CONserto DE PNEU DE TRATOR 7.5.16  | SEV  | COLLIONI | 25,000     | 44,9611        | 1.124,03    |
| 12  | CONserto DE PNEU REBOQUE.          | SEV  | COLLIONI | 15,000     | 44,9611        | 674,42      |
| 13  | CONserto DE PNEUS 275/80.          | SEV  | COLLIONI | 30,000     | 49,9568        | 1.498,70    |
| 14  | GEOMETRIA                          | SEV  | COLLIONI | 50,000     | 99,9136        | 4.995,68    |
| 15  | MONTAGEM DE PNEU 1000 X 20         | SEV  | COLLIONI | 45,000     | 64,9438        | 2.922,47    |
| 16  | MONTAGEM DE PNEU 1300 X 24         | UN   | COLLIONI | 10,000     | 169,8531       | 1.698,53    |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA**

Página: 2/7  
 Processo Nº.: 57/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019

**Fornecedor: 12809 - GILBERTO COLLIONI 02477577999**

| Item | Especificação                                     | Unid | Marca    | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|------|----------|------------|----------------|-------------|
| 17   | MONTAGEM DE PNEU 1400 X 24                        | SEV  | COLLIONI | 15,000     | 169,8531       | 2.547,80    |
| 18   | MONTAGEM DE PNEU 225/70/15                        | SEV  | COLLIONI | 50,000     | 34,9697        | 1.748,49    |
| 19   | MONTAGEM DE PNEU 275/80                           | SEV  | COLLIONI | 50,000     | 54,9525        | 2.747,63    |
| 20   | MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR 18/4/30 E 7/5/16 | SEV  | COLLIONI | 15,000     | 299,7407       | 4.496,11    |
| 21   | MONTAGEM PNEU 175/70/13.                          | SEV  | COLLIONI | 15,000     | 34,9697        | 524,55      |
| 22   | VULGANISO   | SEV  | COLLIONI | 50,000     | 44,9611        | 2.248,06    |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA**

Página: 3/7  
Processo Nº.: 57/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

##### **5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA**

Página: 4/7  
Processo Nº.: 57/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA**

Página: 5/7  
Processo Nº.: 57/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019

### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA**

Página: 6/7  
Processo Nº.: 57/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019

### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA**

Página: 7/7  
Processo Nº.: 57/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 5 de Junho de 2019.

---

**Assinatura do Responsável**

**Empresas Participantes:**

GILBERTO COLLIONI 02477577999

CNPJ: 18.159.075/0001-85 \_\_\_\_\_

# São Joaquim

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 244/2019

Publicação Nº 2045982

DECRETO Nº 244/2019

“QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(62) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.011-5132 Transferências de Convênios – União/Educação .....

..... 848.748,67

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... 848.748,67

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Transferências de Convênios – União/Educação por conta do convênio 23400.010288/2009-60 FNDE REDE FISICA EDUC. BASICA PROINFANCIA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 03 de Junho de 2019.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 245/2019

Publicação Nº 2045984

DECRETO Nº 245/2019

“QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(63) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.011-5032 Transferências de Convênios – União/Educação .....

..... 681.504,31

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... 681.504,31

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Transferências de Convênios – União/Educação por conta do convênio 23400.010288/2009-60 FNDE REDE FISICA EDUC. BASICA PROINFANCIA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 03 de Junho de 2019.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 246/2019**

Publicação Nº 2045985

DECRETO Nº 246/2019

“QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – SECRETARIA DE TURISMO, IND, COM E SERVIÇOS

(88) 4.4.90.00.00.00.00.1.004-5334 Transferências de Convênios – União/Outros .....  
..... 22.253,33

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... 22.253,33

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Transferências de Convênios – União/Outros por conta do convênio 832407/2016 junto ao MTUR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 03 de junho de 2019.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 247/2019**

Publicação Nº 2045986

DECRETO Nº 247/2019

“QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – SECRETARIA DE TURISMO, IND, COM E SERVIÇOS

(89) 4.4.90.00.00.00.00.1.004-5434 Transferências de Convênios – União/Outros .....  
..... 121.875,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... 121.875,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Transferências de Convênios – União/Outros por conta do convênio 832407/2016 junto ao MTUR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 03 de junho de 2019.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 248/2019**

Publicação Nº 2046425

DECRETO Nº 248/2019

“QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O  
CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO – C-PDD”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 4.090/12, de 18/12/12; Ficam NOMEADOS os MEMBROS abaixo relacionados para comporem o CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO – C-PDD de São Joaquim:

I - 03 (três) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Luciano Broering Alves,
- Adriana Baesso, e
- Maria de Fatima Sousa Nunes.

II – 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

MUNICIPAL:

- Antonio Dalton Nunes Silveira,
- Ilton Carvalho e
- Joaquim Costa Borges Junior.

III – 01 (UM) REPRESENTANTE DO SETOR EMPRESARIAL - ACISJO:

- Felipe Vieira Nascimento.

IV – 01 (UM) REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL:

- Giovani Oliveira.

V – 04 (QUATRO) REPRESENTANTES PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Milena Mitie Sato – Arquiteta e Urbanista,
- Juliano Martorano Vieira - Advogado,
- Edu Nunes Santos – Professor e
- Bruno Mattos Castello Branco – Técnico Agrimensor.

VI – 01 (UM) REPRESENTANTE DO OBSERVATÓRIO SOCIAL:

- Everson Suzin.

Art. 2º – A referida Comissão será válida por 02 (dois) anos, sendo que a Comissão Nomeada através do Artigo 1º, não receberá ônus do Município pela referida Nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos Decreto Nº 136/2018, de 09/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 05 de junho de 2019.  
GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

## NOTIFICAÇÃO - EMPRESA VOX CONSTRUÇÕES LTDA ME

Publicação Nº 2046604

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – NÃO CUMPRIMENTO DE  
CLÁUSULA CONTRATUAL - LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM / SC, entidade de direito público interno, com sede na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, em São Joaquim-SC, neste ato representado pela (Secretária de Planejamento), Sra Sheila Forgerine Zanette, vem NOTIFICAR a empresa VOX Construções Ltda. ME. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) número 24.676.170/0001-59, com sede em (Rua Cruz e Souza nº 375, bairro Jd. Eldorado, cidade de Palhoça - SC ) por meio de seu representante legal Fabiano Ferreira, CPF 887.711.649-87, CI 2.062.248 SSP-SC, da APLICAÇÃO DE PENALIDADE por descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Tomada de Preço 01/2017 Processo Licitatório nº 32/2017 referente a Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Localidade do Boava, conforme contrato FNDE nº 23400005268201356 com ID Obra nº 33500 celebrado entre a Fundo Municipal de educação de São Joaquim e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE nos termos da Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório, pelo fato de:

Atraso na execução do objeto, não atendimento às solicitações verbais, por e-mail, mensagens e notificação expressa para retomada dos serviços. As AF nº 380/2017 e AF nº 381/2017 datada em 14/12/2017 respectivamente autorizam o fornecimento para o início da execução da obra.

Tal fato acarreta em descumprimento a cláusula 12ª referente Edital nº 2/2017 a imputação de pena de 1% do valor total do fornecimento, equivalente a R\$ 1.879,42 (hum mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Assim, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dia úteis a contar da data do recebimento desta notificação, para apresentação de RECURSO ou, não havendo este, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso deverão ser efetivadas diretamente no endereço: Praça João Ribeiro, nº 01, Centro – São Joaquim, SC, no pavimento térreo, sala de Tributos, telefone (49) 3233-6468, Adriana Baesso, ou com a Sr. Lucas da Silva, Diretor de Compras, no endereço: Praça João Ribeiro, nº 01, Centro – São

Joaquim, SC, no 2º pavimento.

Fica também, desde já, notificada a empresa para regularizar as pendências relativas à execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta notificação, sob pena de rescisão do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar com a Administração, por um período de 02 anos (art. 87, III da Lei nº 8.666/93).

São Joaquim, 04 de junho de 2019.

FABIANO PADILHA

Secretário da Educação Cultura e Desporto

SHEILA FORGERINE ZANETTE

Secretária de Planejamento

MARIA DE FÁTIMA SOUSA NUNES

Fiscal da Obra ID 33500 - FNDE

## **PORTARIA Nº 400/2019**

Publicação Nº 2045995

PORTARIANº 400/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – TATIANE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 03 (três) dias, a contar do dia 28/05/2019. – MARIA JULIA RUPNIEVSKI, ocupante do cargo de Professora – 10 horas, por 01 (um) dia, no dia 28/05/2019. – TERESINHA BORGES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 28/05/2019. – MARIA ELENA DA SILVA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/05/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – FRANCIANE NUNES SILVEIRA DA CRUZ, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 29/05/2019. – ANA MARIA TROTELLI COSTA, ocupante do Cargo de Diretora, por 01 (um) dia, no dia 29/05/2019. – RENATA SILVEIRA DE SOUZA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/05/2019. – CLAUDIA LOURENÇO BUENO, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, por 01 (um) dia, no dia 29/05/2019. – MICHELY DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar Odontológica, por 01 (um) dia, no dia 30/05/2019. – NAIANE DE SOUZA GODINHO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora de Secretaria, por 01 (um) dia, no dia 30/05/2019. – MAIARA CASSÃO SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 30/05/2019. – ANA PAULA VIEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 30/05/2019. – MARILU FERNANDES GOULART, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 31/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 04 de junho de 2019.

GIOVANI NUNES

Prefeito Municipal.

## **PORTARIA Nº 401/2019**

Publicação Nº 2046411

PORTARIANº 401/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ELIZIANE BRANCO VIEIRA, ocupante do cargo de Professora, por 08 (oito) dias, a contar do dia 24/05/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – ADRIANA DA ROSA QUIRINO PADILHA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 29/05/2019. – NAIR DAS GRAÇAS BORGES HABITZREUTER, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 31/05/2019. – HILDA MARA NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 31/05/2019, para tratamento de saúde de seu esposo. – MAIANE VIEL, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 31/05/2019. – TUIZA PADILHA DE LIMA RISSI, ocupante do cargo de Professora – 10 horas, por 01 (um) dia, no dia 31/05/2019. – MARINEZ GARCIA FELISBINO RICARDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 31/05/2019. – ADRIANA PORTO VELHO LOPES, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 31/05/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 31/05/2019. – SAMEA KURDI, ocupante da função de Odontóloga ESF, por 01 (um) dia, no dia 31/05/2019. – ANDREA APARECIDA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços

Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 01/06/2019. – LOURDES REGINA DE SOUZA PORTO, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, por 03 (três) dias, a contar do dia 03/06/2019. – TUIZA PADILHA DE LIMA RISSI, ocupante do cargo de Professora – 10 horas, por 01 (um) dia, no dia 03/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 04 de junho de 2019.  
GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

## **PORTARIA Nº 402/2019**

Publicação Nº 2046415

PORTARIANº 402/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Público nº 001/2017, homologado em 21/11/2017, Leis Nº 2.754/2006, Lei Nº 4.323/2015 e Lei Nº 4.324/2015; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - ELEDIR FARIAS, para exercer a função de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal da Saúde, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/06/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 05 de junho de 2019.  
GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

## **PORTARIA Nº 403/2019**

Publicação Nº 2046420

PORTARIANº 403/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 002/2019, homologado em 29/05/2019, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - DENIZE GILCIANE DA SILVA LIMA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/06/2019, vaga vinculada a Agente Ana Paula Costa, que encontra-se em licença Gestação. – MAYARA DE SOUZA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/06/2019, vaga vinculada a Agente Micheli Cassão Muniz que encontra-se em licença Gestação.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 05 de Junho de 2019.  
GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal.

**PROCESSO 06/2019 PMSJ**

Publicação Nº 2046953

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SANTA CATARINA

**ATO SUSPENSÃO**

A Prefeitura Municipal de São Joaquim, SC, COMUNICA que está SUSPENSO o Pregão nº 03/2019 (objeto: Registro de Preços para Aquisição de premiação, produtos para degustação e decoração, locação de estrutura, equipamentos de som e iluminação, mobiliário e decoração e prestação de serviços especializados e serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias e Fundos Municipais.) - Processo n.º 06/2019 para análise do edital e melhor definição do objeto. A nova data do certame será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente (49)3233-6456 ou através de e-mail pmsj\_licitacao@hotmail.com.

São Joaquim SC, 05 de junho de 2019

Lucas Silva

Diretor de Compras

**PROCESSO 28/2019 PMSJ**

Publicação Nº 2046987

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 28/2019

Pregão Presencial Nº 10/2019

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e reservatórios, hidrojateamento, desinsetização e desratização para a Prefeitura Municipal, Fundos e Entidades Municipais.

Tipo: menor preço por lote

Abertura: 18/06/2019 – 13h30min

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Departamento de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site <http://www.saojoaquim.sc.gov.br> inf. (49)3233-6400 R-6456

São Joaquim, 05 de junho de 2019

Lucas Silva

Diretor de Compras

# São José

## PREFEITURA

### ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2019

Publicação Nº 2046858

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019 – Processo nº 152/2019 – Proc. Adm. 2526/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO) PARA AS MOTOCICLETAS E VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 06 de junho de 2019 às 18h00min até dia 19 de junho de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 19 de junho de 2019. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

### JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA TOMADA DE PREÇOS 024/2018

Publicação Nº 2046877

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 9.243/2018

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS nº 024/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS COMPLEMENTARES) E ORÇAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

RECORRENTES: ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA e ELEMENTO ENGENHARIA LTDA.

RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### I. DAS PRELIMINARES

RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos, tempestivamente, através de seus representantes legais, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, pelas empresas ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA e ELEMENTO ENGENHARIA LTDA, devidamente qualificados na peça inicial, em face da decisão que desclassificou suas propostas.

#### II. DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que os licitantes interessados foram cientificados da interposição e trâmite dos presentes Recursos Administrativos, abrindo-se prazo para apresentação de contrarrazões.

#### III. DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Em síntese, afirmam as Recorrentes a exeq-ibilidade de suas propostas, requerendo a reconsideração da decisão que julgou inexeq-ível suas propostas.

É a breve síntese das alegações das Recorrentes.

#### IV. DAS CONTRARRAZÕES

Devidamente cientificadas, não houve apresentação das contrarrazões.

#### V. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

#### VI. DA VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

As Recorrentes buscam demonstrar a exeq-ibilidade das suas propostas através de seus argumentos.

Não obstante, aplicando-se a regra do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, verificou-se manifestamente inexeq-íveis todas as propostas apresentadas no certame, conforme tabela de cálculo realizado por esta Comissão e juntada aos autos.

Percebe-se que, além das empresas Recorrentes, outras empresas também apresentaram preço inexeq-ível nos moldes do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993 e, diferente das Recorrentes, não apresentaram Recurso Administrativo.

Nesta seara, em análise aritmética aplicando-se o §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, não há o que se falar em exeq-ibilidade dos preços apresentados pelas Recorrentes, razão pela qual suas propostas devem ser desclassificadas.

Nesta linha, ao entender que as propostas apresentadas estão em desacordo com os preços do mercado e manifestamente inexeq-íveis nos moldes do cálculo realizado com a regra do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, devem ser desclassificadas as propostas, nos moldes do item 13.4 do edital, que assim previu:

13.4 - Serão desclassificadas as propostas que na atenderam as exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preço manifestamente inexeq-ível, comparados aos preços do mercado.

A Administração quando verifica o preço manifestamente inexeq-ível tem o dever de afastar a plausibilidade da composição do preço final, especialmente no tocante a compatibilidade entre os valores ofertados e os valores de mercado informados pelo próprio órgão licitante. A legislação de regência veda que sejam aceitos preços superiores ao estimado (excessivos), e no mesmo sentido proíbe a admissão de propostas com preços muito aquém do orçado pelo órgão licitante.

Ao lecionar sobre o assunto, o professor Marçal Justen Filho destaca: Admitir generalizadamente a validade de propostas de valor insuficiente pode significar um incentivo a práticas reprováveis. O licitante vencedor procurará alternativas para obter resultado econômico satisfatório. Isso envolverá a redução da qualidade da prestação, a ausência de pagamento dos tributos e encargos devidos, a formulação de pleitos perante a Administração e assim por diante. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010, pg 654/655).

Assim, considerando a previsão editalícia e a regra do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, mantém a decisão de desclassificação das Recorrentes.

#### IV. Da Decisão

Desta feita, é o presente para reconhecer dos presentes Recursos Administrativos e, no mérito, julgá-los improcedentes para manter a desclassificação das propostas apresentadas.

São José, 03 de junho de 2019.

|  |   |
|--|---|
| Junior Palharini Garcia<br>Presidente da CPL       | Paulo Dutra<br>Membro da CPL              |
| Iriberto Antonio Moschetta Junior<br>Membro da CPL | Humberto Alcino da Silva<br>Membro da CPL |

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações.  
Prossiga-se com a Licitação.

Vera Suely de Andrade  
Secretária de Administração

### PORTARIA SA Nº 592/2019

Publicação Nº 2046600

PORTARIA– SA – Nº 592/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo nº 3298/2019,

#### RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) OLGA FRANCIELE WINTER, matrícula nº 22694-7, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, para tratar de assuntos particulares, a partir de 12.06.2019, pelo período de 02 (dois) anos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de Junho de 2019.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Maio de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 594/2019**

Publicação Nº 2046545

P O R T A R I A- SA - N.º 594/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) CRISTIANE DILMA KOENING, matrícula nº 21695-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de auxiliar de sala, Licença Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias de 29.04.2019 a 12.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Maio de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 595/2019**

Publicação Nº 2046548

P O R T A R I A- SA - N.º 595/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) PATRICIA MEDEIROS CABRAL, matrícula nº 33270-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de professora, Licença Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias de 02.05.2019 a 15.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de Maio de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 596/2019**

Publicação Nº 2046552

P O R T A R I A- SA - N.º 596/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROBERTA DE SENNA, matrícula nº 2800-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de professora, Licença Saúde por 120 (cento e vinte dias) dias de 12.05.2019 a 08.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Maio de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 597/2019**

Publicação Nº 2046561

P O R T A R I A- SA - N.º 597/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDNA DE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula nº 429368-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de professora, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 15.05.2019 a 12.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Maio de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 598/2019**

Publicação Nº 2046565

P O R T A R I A- SA - N.º 598/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) NEREIDA DE FATIMA SANT'ANA, matrícula nº 15193-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de professora, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 12.05.2019 a 09.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Maio de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 599/2019**

Publicação Nº 2046568

P O R T A R I A- SA - N.º 599/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) CANDIDA LUCIA VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 21684-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de auxiliar de sala, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 13.05.2019 a 10.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Maio de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 600/2019**

Publicação Nº 2046571

P O R T A R I A- SA - N.º 600/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUCINETE VENTURA DA SILVA, matrícula nº 21619-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de professor, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 12.05.2019 a 09.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Maio de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 601/2019**

Publicação Nº 2046576

P O R T A R I A- SA - N.º 601/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSANGELA SALETE KRAMER, matrícula nº 2796-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de professor, Licença Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias de 13.05.2019 a 26.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Maio de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 602/2019**

Publicação Nº 2046577

P O R T A R I A- SA - N.º 602/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) DANY ANDREI SOAR, matrícula nº 35811-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 14.05.2019 a 12.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Maio de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 603/2019**

Publicação Nº 2046579

P O R T A R I A- SA - N.º 603/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARINA LOSS PACHECO, matrícula nº 35816-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de professor, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 07.05.2019 a 04.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Maio de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

**PORTARIA SA Nº 604/2019**

Publicação Nº 2046581

P O R T A R I A- SA - N.º 604/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANA LUCIA SOUTO ACIOLI DE MATOS, matrícula nº 13752-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de professor, Licença Saúde por 17 (dezesete) dias de 15.05.2019 a 31.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Maio de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **PORTARIA SA Nº 605/2019**

Publicação Nº 2046583

P O R T A R I A - S A - N.º 605/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) SABRINA SCHIMITT DE FREITAS, matrícula n.º 40225-7, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de auxiliar de ensino, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06.05.2019 a 01.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Maio de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Secretária de Administração

### **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2019**

Publicação Nº 2046869

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 - Processo nº 080/2019 – Proc. Adm. 1781/2019. Fornecedores: IMPERATRIZ COM. ATACAD. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CAFÉ E AÇÚCAR, PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R\$ 90.649,85 – noventa mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos. Cláudia Schweitzer - Diretora de Compras.

# São José do Cedro

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO EDITAL CONSELHO TUTELAR Nº 002/2019

Publicação Nº 2047084

Edital n. 002/2019/CMDCA- 05/06/2019

Homologação das inscrições e outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Cedro/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 4.046/2012, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São José do Cedro/SC e dá outras providências.

Homologação das Inscrições e demais providências- Fica estabelecido por este conselho que os candidatos tiveram suas inscrições deferidas após análise da comissão composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Cedro-SC e que após a apresentação dos documentos pendentes, estão todos habilitados a participarem da próxima etapa que contempla o edital. Os candidatos devem aguardar orientações deste conselho para a próxima etapa. Todos os candidatos serão avisados dos demais trâmites por telefone.

| Inscrições | Nome do Candidato                  | Resultado          |
|------------|------------------------------------|--------------------|
| Nº01       | Margarete Lemes da Silva Escher    | Inscrição DEFERIDA |
| Nº02       | Francieli Consoli                  | Inscrição DEFERIDA |
| Nº03       | Cristiane Raquel Scheuermann Gomes | Inscrição DEFERIDA |
| Nº04       | Adilson José Kerkhoven             | Inscrição DEFERIDA |
| Nº05       | Joice Muhl                         | Inscrição DEFERIDA |
| Nº06       | Daniela Gonzatto                   | Inscrição DEFERIDA |
| Nº07       | Cleusa Maria Klein                 | Inscrição DEFERIDA |
| Nº08       | Lucivane de Oliveira               | Inscrição DEFERIDA |
| Nº09       | Daiane Carla Ames                  | Inscrição DEFERIDA |
| Nº10       | Reneci Luiza Eberhardt             | Inscrição DEFERIDA |
| Nº11       | Marcia Ana Lazzari                 | Inscrição DEFERIDA |
| Nº12       | Ernani Augusto Bonfante            | Inscrição DEFERIDA |

O Presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cedro/SC

05/06/2019

Cristiane Luvizon Hendges

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Cedro/SC.

Ana Paula da Luz Bianchini,

Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Cedro-SC

Elandir João Zanardi

Secretário Municipal da Administração

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

Publicação Nº 2046141

#### 1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Sr. Anilson Spricigo, brasileiro, portador do RG nº 1.695.870 e inscrito no CPF nº 576.956.289-72, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia PR 483, KM 09, s/n, no Município de Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-970, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Lucídio José Cella, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob nº 175.631.949-91 e portador da Cédula de Identidade sob nº 765.293-3, residente e domiciliado no Município de Francisco Beltrão - PR, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 135/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 096/2018, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para que se faça o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário em razão de que as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para suprir as demandas e para que se possa dar continuidade aos trabalhos e serviços essenciais realizados pela Secretaria.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R\$ 221.250,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), o que perfaz 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 135/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 096/2018, que trata da AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA E CM-IMPRIMAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, os seguintes itens:

Contratada: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|------|-------------|-------------|
|------|-----------|-------|------|-------------|-------------|

|       |   |         |           |            |                |
|-------|---|---------|-----------|------------|----------------|
| 01    | <p>FORNECIMENTO SEM ENTREGA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)<br/>Deverá ser empregado como material betuminoso o cimento asfáltico de petróleo (CAP-50/70).<br/>O agregado graúdo deve ser pedra britada, com partículas de forma cúbica ou piramidal, limpas, duras, resistentes e de granulometria uniforme. O agregado deverá ser isento de pó, matérias orgânicas ou outro material nocivo e não deverá conter fragmentos de rocha alterada ou excesso de partículas lamelares ou chatas.<br/>O agregado miúdo é composto de pedrisco, de modo que suas partículas individuais apresentem moderada angulosidade, sejam resistentes e estejam isentas de torrões de argila ou outra substâncias nocivas.<br/>O teor de asfalto será de 5,8% a 6,4%, sendo que a porcentagem de betume se refere à mistura de agregados considerada como 100%.<br/>O material deverá chegar no município de São Lourenço Do Oeste/SC em temperatura adequada para a utilização e em acordo com as normas pertinentes.<br/>A distancia máxima para ser retirado o CBUQ da usina é de 65 (sessenta e cinco) quilômetros a contar da prefeitura municipal de São Lourenço do Oeste/SC, sendo que o trajeto tem de ser em sua totalidade asfalto.<br/>O caminhão caçamba basculante convencional, deverá chegar à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste/SC contendo o CBUQ em sua carga, este deverá estar na temperatura mínima de 120°C (cento e vinte) graus celsius. Devendo a empresa ganhadora do certame se certificar de qual temperatura será necessário sair da usina dentro das normas pertinentes.<br/>O material deverá ser fornecido de segunda a sábado das 07h30 até as 18h00</p> | PAVIMAR | 625 (ton) | R\$ 300,00 | R\$ 187.500,00 |
| 02    | <p>FORNECIMENTO SEM ENTREGA DE EMULSÃO ASFALTICA DE RUPTURA RAPIDA - RR2C.<br/>A distancia máxima para ser retirada a Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida - RR2C da usina é de 65 (sessenta e cinco) quilômetros a contar da prefeitura municipal de São Lourenço do Oeste/SC, sendo que o trajeto tem de ser em sua totalidade asfalto.<br/>O material deverá ser fornecido de segunda a sábado das 07h30 até as 18h00</p>   | PAVIMAR | 5000 (L)  | R\$ 3,50   | R\$ 17.500,00  |
| 03    | <p>FORNECIMENTO SEM ENTREGA DE CM-IMPRI-MAÇÃO.<br/>A distancia máxima para ser retirada a Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida - RR2C da usina é de 65 (sessenta e cinco) quilômetros a contar da prefeitura municipal de São Lourenço do Oeste/SC, sendo que o trajeto tem de ser em sua totalidade asfalto.<br/>O material deverá ser fornecido de segunda a sábado das 07h30 até as 18h00.</p>  | GRECA   | 2500 (L)  | R\$ 6,50   | R\$ 16.250,00  |
| TOTAL |   |         |           |            | R\$ 221.250,00 |

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 221.250,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de maio de 2019.

|   |                                      |   |
|---|--------------------------------------|---|
| ANILSON SPRICIGO<br>Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano | RAFAEL CALEFFI<br>Prefeito Municipal | LUCÍDIO JOSÉ CELLA<br>Pavimar Construtora De Obras Ltda |
|---|--------------------------------------|---|

**1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018**

Publicação Nº 2046142

**1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Adriane Gorete de Jesus, brasileira, portadora do RG nº 5.869.902 e inscrita no CPF nº 092.375.209-99, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Travessa Marcon, nº 29, Loja 05, Bairro Centro, no Município de Concórdia/SC, CEP: 89.700-035, inscrita no CNPJ sob o nº 19.554.960/0001-21, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Fabricio Fracasso, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 005.122.639-14 e portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.572.507, residente e domiciliado no Município de Concórdia/SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 178/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 126/2018, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, para que se faça o acréscimo de 5,0% (cinco vírgula zero por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário em razão de que as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os computadores serão instalados na Policlínica Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R\$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais) o que perfaz 5,0% (cinco vírgula zero por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 178/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 126/2018, que trata da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, o seguinte item:

Contratada: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA;

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | MARCA    | QTDE | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|-------|--|----------|------|--------------|--------------|
| 12    | COMPUTADOR COMPLETO. Processador: 4 núcleos e 6 GPU (3.4 ghz); Cache: 6mb;- GPU Frequência máxima 3.8; Memória Ram: 4gb Ddr4 1600mhz; HD SSD 120 GB; Leitor/Gravador De CD/DVD; Placa Mãe: Chipset: H110M; Socket: LGA 1151; Placa de vídeo Integrada, suportando máxima resolução de 1920x1200; Placa de rede GbE LAN (10/100/1000 Mbit); Conexões: 6 X Usbs 2.0; 3x Entrada Para Áudio; 1x Entrada HDMI; Fonte Potência: 400w; Tensão: 115v - 230v Seleção Manual; Frequência: 50 - 60 Hz; Itens inclusos: 01 Teclado USB (1º Qualidade); 01 Mouse; Óptico USB (1º Qualidade); 01 Estabilizador 500 VA; MONITOR LED 18,5" com fonte. Licença Windows 10 Pro 32/64 bits com chave de licença. Garantia mínima de 1 ano. | FULLTECH | 2    | R\$ 2.270,00 | R\$ 4.540,00 |
| TOTAL |  |          |      |              | R\$ 4.540,00 |

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de maio de 2019.

|  |                                      |   |
|--|--------------------------------------|---|
| ADRIANE GORETE DE JESUS<br>Secretária Municipal de Saúde | RAFAEL CALEFFI<br>Prefeito Municipal | FABRICIO FRACASSO<br>Fulltech Equipamentos Ltda |
|--|--------------------------------------|---|

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019 - SRP - PR Nº 066/2019**

Publicação Nº 2046882

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 18/06/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONDICIONADORES DE AR, TELEFONES E IMPRESSORAS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br).

São Lourenço do Oeste – SC, 05 de Junho de 2019.  
RAFAEL CALEFFI  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019 - SRP - PR Nº 063/2019**

Publicação Nº 2046889

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR o item 1 do Anexo I do Edital de abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO E TRATOR E IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. (Publicado no DOM/SC em 30/05/19, ed.2838, pg.1773). Designando-se nova data para entrega e abertura dos envelopes para o dia 18/06/2019, às 14h00min e 14h15min respectivamente, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8502. Site [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br)

São Lourenço do Oeste – SC, 05 de Junho de 2019.  
RAFAEL CALEFFI  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 6.287, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046019

DECRETO Nº 6.287, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

|   |   |                  |                |
|---|---|------------------|----------------|
| 06.00   | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF |                  |                |
| 06.01   | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF |                  |                |
| 04.122.4503.2.006 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000 | 16  | Aplicação Direta | R\$ 100.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

|  |   |                  |                |
|--|---|------------------|----------------|
| 06.00  | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF |                  |                |
| 06.01  | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF |                  |                |
| 04.122.4503.2.006<br>3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000 | 15  | Aplicação Direta | R\$ 100.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de junho de 2019.  
RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046039

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 018/2019.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.389.868/0001-81.

Objeto: rescindir amigavelmente o Contrato nº 018/2019, de 22 de janeiro de 2019, (originário do Processo Licitatório nº 183/2018, Tomada de Preço p/ Obras e Serv. De Engenharia 016/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ACESSO À COMUNIDADE LAGEADO ANTUNES NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 83,86M<sup>2</sup> CONFORME PROJETOS ANEXOS E CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONVÊNIO SICONV Nº872012/2018), tendo em vista o requerimento de rescisão amigável endereçado pela Contratada, sob a justificativa de estar sem responsável técnico detentor de acervo técnico informado junto ao processo licitatório, devido à desistência e desligamento repentino e imprevisível do responsável técnico da empresa contratada.

Data de Assinatura: 05/06/2019.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) – pela Contratante e Helio Badzinski pela Contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO DE IMÓVEL Nº 01, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Publicação Nº 2039738

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO DE IMÓVEL Nº 01, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Comodante: Francisco Oreste Libardoni, CPF nº 003.119.019-72.

Comodatário: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Transferência gratuita, do Comodante ao Comodatário, dos direitos de uso de imóvel de sua propriedade, que consiste em: lote urbano nº 08 e parte do lote urbano nº 07, da Quadra 03, Série "B", sem benfeitorias, com área total de 1.450 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e confrontações descritas na certidão de inteiro teor da matrícula de nº 11.814, do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC.

Finalidade: Extensão do estacionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Data da assinatura: 31/05/2019.

Vigência: de 31/05/2019 a 31/12/2020, ou, até a alienação do imóvel por parte do Comodante, o que ocorrer primeiro.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Comodatário e Francisco Oreste Libardoni - Comodante.

**PORTARIA Nº 732, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046788

PORTARIA Nº 732, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal LUIS HERNAN GONZALES MORALES, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrículas nº 3111/06, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 23 de maio por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 23 de maio de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de junho de 2019.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito MunicipalPublicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.**PORTARIA Nº 733, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046793

PORTARIA Nº 733, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, ao servidor público municipal ADIRLEI CARLOS SANTIAN, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Inspeção Animal e Vegetal, matrícula nº 142/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de julho a 12 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Parágrafo Único – Férias que haviam sido interrompidas pela portaria nº118 d 28 de janeiro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de junho de 2019.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

### **PORTARIA Nº 734, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046796

PORTARIA Nº 734, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, ao servidor público municipal EVANDRO RODRIGO PANDINI, ocupante do cargo efetivo de Procurador, matrícula nº 1662/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 15 a 29 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de junho de 2019.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

### **PORTARIA Nº 735, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046799

PORTARIA Nº 735, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, ao servidor público municipal JOEL BEGNINI, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Edificações, matrícula nº 1968/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 a 24 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de junho de 2019.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

**PORTARIA Nº 736, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046802

PORTARIA Nº 736, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder férias, ao servidor público municipal EDENILSON RAFAEL MENDO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 1806/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 a 25 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de junho de 2019.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

**PORTARIA Nº 737, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046804

PORTARIA Nº 737, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008;

**RESOLVE:**

Art.1º Reduzir, por motivos de ordem pessoal, a partir de 18 de junho de 2019, a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora pública municipal KAMILA TOMAZI CATANI, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 3275/01. Parágrafo único: Em decorrência do previsto no caput, os vencimentos da referida servidora sofrerão proporcional redução. A carga horária em questão será cumprida de segunda a sexta-feira das 07h30 as 11h30.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de junho de 2019.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

**PORTARIA Nº 738, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046808

PORTARIA Nº 738, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Nomear, a Senhora MARCIA ANDREA COUTINHO MATTOS, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com atuação no Plantão do Pronto Atendimento com escala noturna de segunda a sexta-feira; finais de semana e feriados noturna e diurna, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de Junho de 2019.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

### **PORTARIA Nº 739 DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046811

PORTARIA Nº 739 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal EVANDRO CARLOS DEON, ocupante do cargo efetivo de Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas, matrícula nº 3366/01, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter concluído ENSINO MÉDIO, a partir de 1º de julho de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de Junho de 2019.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

### **PORTARIA Nº 740, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046814

PORTARIA Nº 740, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal ALINE RAQUEL DREHER, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Edificações, matrícula nº 1967/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 de junho a 10 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de junho de 2019.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

**PORTARIA Nº 741, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2046817

PORTARIA Nº 741, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 100 inciso IV, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal LEANDRO FACHIN, ocupante do cargo efetivo de Agente de operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3647/01, no período de 03 a 07 de junho de 2019, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de junho de 2019.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019.**

Publicação Nº 2045666

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O CLUBE DE MÃES UNIDAS PARA VENCER.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e com o Clube de Mães Unidas para Vencer, CNPJ nº 05.628.254/0001-72, com sede na Linha Limoeiro, interior no município de São Lourenço do Oeste - SC representada pelo Sra. Sirlei Albina Verona, inscrita no CPF 813.582.709-10 doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho do Clube de Mães Unidas para Vencer, CNPJ nº 05.628.254/0001-72, com sede na Linha Limoeiro, interior no município de São Lourenço do Oeste - SC, anexo, parte integrante do presente Termo de Colaboração, cuja finalidade específica consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO PISO NO PAVILHÃO DA COMUNIDADE DA LINHA LIMOEIRO.

1.2 – O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

2.1 – São obrigações da administração pública:

- Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
- Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.2 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

- 2.3 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
- 2.4 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
- 2.5 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- 2.6 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:

- a) Informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
- b) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - b.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
  - b.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
  - b.3) descrição do objeto da parceria;
  - b.4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
  - b.5) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
  - b.6) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
- e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, o que ocorrer primeiro.
- f) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

3.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), com poderes de controle e fiscalização.

4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3 – São obrigações do Gestor:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
  - b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
  - c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
  - d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
  - e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
- 4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas, cabendo ao Gestor:
- a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, quando for o caso, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
  - b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2019:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Órgão                   | 06 Secretaria de Administração e Fazenda  |
| Unidade                 | 01 Secretaria de Administração e Fazenda  |
| Funcional               | 04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento |
| Modalidade de Aplicação | 33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos                     |
| Recurso                 | 1000  |
| Dotação                 | 16  |

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcela sendo depositada em conta específica no Banco SICCOOB Agencia 3076-7 Conta Corrente 7388-1 após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:

1ª Parcela (única): até 30 de junho de 2019, Valor R\$ 15.000,00;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.6 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.

8.6.1 – Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.

8.6.2 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.3 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

9.4 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.4.1 – extrato da conta bancária específica;

9.4.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;

9.4.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

9.4.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

9.4.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

9.5 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.6 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

9.6.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

9.6.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

9.7 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

9.7.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;

9.7.2 – os impactos econômicos ou sociais;

9.7.3 – o grau de satisfação do público alvo;

9.7.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.8 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

9.8.2 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

9.9 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.9.1 – aprovação da prestação de contas;

9.9.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9.10 – As prestações de contas serão avaliadas como:

9.10.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.10.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

9.10.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

9.10.4 – omissão no dever de prestar contas;

9.10.5 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.10.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.10.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.11 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

9.12 – O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

9.13 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.14 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste Termo de Colaboração, quando for o caso, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

13.1.1 – advertência;

13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste - SC, 05/06/2019.

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 05/06/2019.

ELISABETH REDIVO

OAB/SC 21.317

Procuradora Geral do Município

# São Miguel do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO 9.132 DESDOBRAMENTO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE LPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Publicação Nº 2046690

DECRETO Nº 9.132/2019

APROVA DESDOBRAMENTO DO DO LOTE URBANO Nº 32, DA SUBDIVISÃO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 44, DO 2º PERÍMETRO VEADO, BAIRRO PROGRESSO, DE PROPRIEDADE DE LPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, c/c com o Art. 3º, inciso III e Art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano).

Considerando que o Ministério Público em manifestação no SIG 07.2019.0001750-0, solicitou que a área de APP do Lote Urbano nº 32, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº 44, do 2º Perímetro Veado, constituísse um único imóvel.

Considerando o Parecer Jurídico n. 017/2019, que opinou pela aprovação do desdobramento do Lote Urbano nº 32, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº 44, do 2º Perímetro Veado.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 32, da subdivisão de Parte do Lote Colonial nº 44, do 2º Perímetro Veado, bairro Progresso, perímetro urbano desse município, com área de 961,96m<sup>2</sup>, sendo 260,33m<sup>2</sup> de APP, 62,37m<sup>2</sup> não edificáveis e 639,26m<sup>2</sup> edificáveis, matrícula do CRISMO nº 48.823, de propriedade de LPM Empreendimentos Imobiliários Ltda, instituído pela Lei 7.560/2018, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

#### I – DESDOBRAMENTO

Parte do Lote Urbano nº 32, da subdivisão de Parte do Lote Colonial nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 260,33m<sup>2</sup> de APP, confrontando em conjunto: Ao Leste: Com a Rua Projetada B, numa extensão de 22,30m; Ao Sul: Com Parte do Lote Rural nº 44 - A e parte do Lote nº 06, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº 44 - B, por linha seca de 19,57m; Ao Sudoeste: Com Parte do mesmo Lote Urbano nº 32, da subdivisão de Parte do Lote Colonial nº44, por linha curva de 29,51m.

#### II – REMANESCENTE

Parte do Lote Urbano nº 32, da subdivisão de Parte do Lote Colonial nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 701,63m<sup>2</sup>, sendo, 62,37m<sup>2</sup> não edificáveis e 639,26m<sup>2</sup> edificáveis, confrontando em conjunto: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 33, por linha seca de 28,28m; Ao Leste: Com a Rua Projetada B, numa extensão de 12,01m; Ao Sudeste: Com Parte do mesmo Lote Urbano nº 32, da subdivisão de Parte do Lote Colonial nº44, por linha curva de 29,51m; Ao Sul: Com Parte do Lote nº 06, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº 44 - B, por linha seca de 8,26m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 35 e parte do Lote Urbano nº 34, por linha seca de 34,33m.

Art. 2º Ficam mantidas as obrigações no tocante as obras de infraestrutura estabelecidas na Lei 7.560/2018.

Art. 3º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Ofício de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.

Em, 05 de junho de 2019.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA

Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

**DECRETO 9.133 LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO PICHETTI**

Publicação Nº 2046695

DECRETO Nº 9.133/2019

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO PICHETTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o falecimento do senhor Antônio Pichetti no dia de hoje (05 de junho de 2019);

Considerando o trabalho desenvolvido no decorrer de sua vida como Deputado Estadual, Secretário de Estado da Agricultura, Secretário Chefe da Casa Civil em Rondônia, Historiador e Escritor.

Considerando os relevantes serviços prestados em prol da Comunidade sendo um dos primeiros advogados do Município de São Miguel do Oeste.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial de três (03) dias no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, em decorrência do falecimento do senhor Antônio Pichetti.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC

Em, 05 de junho de 2019.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

**PORTARIA 0881 - GENI MARIA PADILHA GIRELLI - DESIGNAR**

Publicação Nº 2046316

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0881/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

Considerando que a Controladoria Geral da União – CGU, em inspeção junto a Secretaria Municipal de Saúde encontrou algumas irregularidades no âmbito administrativo e de gerenciamento que necessitam ser sanadas;

Considerando que há necessidade de adotar novas práticas administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde visando uma melhor aplicação dos recursos financeiros bem como no préstimo da saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva Geni Maria Padilha Girelli, ocupante do cargo de Assistente Social para exercer Tarefa Especial junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de outubro de 2019, executando as seguintes atribuições:

I – Acompanhar o programa administrativo de controle da fila de pacientes vigente, visando a transparência e a diminuição da fila de espera para exames e consultas;

II – Efetuar o controle financeiro a fim de evitar a movimentação indevida entre contas correntes do FMS;

III – Criar mecanismo administrativo objetivando a melhora da rotina de conferência de serviços faturados;

IV – Criar um mecanismo administrativo com objetivo de distribuir de forma isonômica os serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

(exames e consultas);

V – Fiscalizar o controle das jornadas de trabalho dos servidores da saúde;

VI – Criar mecanismos junto a SMS buscando atingir a meta de produção ambulatorial da UPA;

VII – Outras atividades visando a melhoria administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º À servidora designada será concedida gratificação no valor equivalente a 20% do vencimento do cargo conforme previsto no Art. 75 da Lei Complementar 09/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,  
Em 31 de maio de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada  
na presente data.

### **PORTARIA 0883 - ELIANE BEDIN - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 2046320

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0883/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a ELIANE BEDIN, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, concedido o direito conforme Portaria nº 0809/2019 de 14 de maio de 2019, referente ao período de 05 de maio de 2014 a 04 de maio de 2019, a serem gozados de 02 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,  
Em 31 de maio de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS  
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada  
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat  
Técnico Administrativo

### **PORTARIA 0884 - VANESSA ROYER - ALTERAR CARGA HORÁRIA**

Publicação Nº 2046323

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0884/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR CARGA HORÁRIA da servidora pública municipal contratada VANESSA ROYER, ocupante do cargo de Professor, 20 horas semanais, passando para 40 horas semanais, sendo esse aumento de 20 horas semanais junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, como segundo professor da aluna Hadassa Gabriela da Silva, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27 de maio de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,  
Em 03 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada  
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat  
Técnico Administrativo

### **PORTARIA 0885 - ANA MARIA DE RAMOS - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 2046325

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0885/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 15(quinze) dias, da 5ª licença prêmio a, ANA MARIA DE RAMOS, efetiva ocupante do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, concedido o direito conforme Portaria nº 0001/2015 de 01 de janeiro de 2015, referente ao período de 02 de janeiro de 2010 a 01 de janeiro de 2015, a serem gozados de 03 de junho de 2019 a 17 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,  
Em 03 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS  
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada  
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat  
Técnico Administrativo

### **PORTARIA 0886 - SILVIA HELENA ANTUNES COSTA CASTELLI - DESIGNAR EFETIVO**

Publicação Nº 2046329

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0886/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva SILVIA HELENA ANTUNES COSTA CASTELLI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, passando a atuar junto a CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,  
Em 03 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada  
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat  
Técnico Administrativo

**PORTARIA 0887 - DALIANNE CASSIA ZANCHET CAMILOTTI MARTINY - CONCEDER DIREITO À LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 2046336

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0887/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

**RESOLVE:**

CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva DALIANNE CASSIA ZANCHET CAMILOTTI MARTINY, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 05 de maio de 2014 a 04 de maio de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,  
Em 03 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada  
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat  
Técnico Administrativo

**PORTARIA 0888 - DENISE MARIA WENNING DA SILVA - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 2046340

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0888/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER o gozo de 15(quinze) dias, da 1ª licença prêmio a DENISE MARIA WENNING DA SILVA, efetiva ocupante do cargo de Técnico Administrativo, concedido o direito conforme Portaria nº 1345/2012 de 16 de agosto de 2012, referente ao período de 01 de agosto de 2007 a 31 de julho de 2012, a serem gozados de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,  
Em 03 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS

Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada  
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat  
Técnico Administrativo

**PORTARIA 0889 - EDER BUENO DA SILVA - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 2046345

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0889/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER o gozo de 15(quinze) dias, da 1ª licença prêmio a EDER BUENO DA SILVA, efetivo ocupante do cargo de Técnico Administrativo, concedido o direito conforme Portaria nº 0927/2016 de 17 de novembro de 2016, referente ao período de 16 de novembro de 2011 a 15 de novembro de 2016, a serem gozados de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,  
Em 03 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS  
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada  
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat  
Técnico Administrativo

### **PORTARIA 0890 - SAMARA DE MORAIS - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

Publicação Nº 2046349

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0890/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;  
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;  
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;  
CONSIDERANDO que a titular Katiane Fraporti encontra-se em gozo de licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. SAMARA DE MORAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de educação física, junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, em substituição a Katiane Fraporti, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de junho de 2019 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2019.

Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,  
Em 03 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada  
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat  
Técnico Administrativo

### **PORTARIA 0891 - MONICA CRISTINA SORA - EXONERAR A PEDIDO -**

Publicação Nº 2046353

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0891/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º MONICA CRISTINA SORA, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,  
Em 03 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada  
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat  
Técnico Administrativo

**PORTARIA 0892 - INES LUCIA DALMAGRO - REVOGAR A PORTARIA 0045/2019**

Publicação Nº 2046356

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0892/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a portaria 0045/2019 de 16 de janeiro de 2019, da servidora pública municipal efetiva INES LUCIA DALMAGRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, que concedeu o gozo de 30 dias da 2ª licença prêmio em 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 03 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS

Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada  
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat  
Técnico Administrativo

**PORTARIA 0893 - INÊS LÚCIA DAL MAGRO - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 2046358

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0893/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

**RESOLVE:**

CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 2ª licença prêmio a INÊS LÚCIA DAL MAGRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, concedido o direito conforme Portaria nº 0939/2014 de 10 de março de 2014, referente ao período de 01 de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2013, a serem gozados de 03 de julho de 2019 a 01 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 03 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS

Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada  
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat  
Técnico Administrativo

**PORTARIA 0894 - ROSANE DOS SANTOS COUTO - CONCEDER RETORNO A PEDIDO**

Publicação Nº 2046360

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0894/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

**RESOLVE:**

**CONCEDER RETORNO A PEDIDO**

Art. 1º A ROSANE DOS SANTOS COUTO, efetiva, ocupante do Cargo de Merendeira, 40 horas semanais, da licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, a partir de 09 de maio de 2019.

Art. 2º Fica revogada a portaria 1061/2018 de 03 de julho de 2018 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a 09 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 03 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada  
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat

Técnico Administrativo

**PORTARIA 0895 - FICA RETIFICADA A PORTARIA 0751/2019**

Publicação Nº 2046366

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0895/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

**RESOLVE:**

Art.1º- Fica Retificada a portaria 0751/2019 de 29 de abril de 2019, onde se lê: junto a Secretaria Municipal de Saúde, leia-se: junto a Secretaria Adjunta de Cultura e Turismo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 03 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada na presente data.

Daniela Aparecida Menegat

Técnico Administrativo

**PORTARIA 0896 - ALEX JUNIOR ZATTI - DESIGNAR EFETIVO**

Publicação Nº 2046368

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0896/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

**RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo ALEX JUNIOR ZATTI, ocupante do cargo de Operador de Máquina, 40 horas semanais, para passar a atuar junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 06 de junho de 2019.

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º da portaria 0684/2019 de 10 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 04 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada na presente data.

Daniela Aparecida Menegat

Técnico Administrativo

**PROC 144/2019 - PREFEITURA**

Publicação Nº 2046045

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 144/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: contratação de empresa para serviços de encadernações em espiral, capa transparente na frente e preta no verso, de trabalhos feitos pelos alunos da Pré-Escola e do Ensino Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: LOURDES MARIA GNATTA. Valor Total de R\$ 3.700,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.

São Miguel do Oeste – SC, 05 de maio de 2019.

ALENCAR BARBIERI

Secretário de Administração e Finanças

**PROC 145/2019 - PREFEITURA**

Publicação Nº 2046605

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 145/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: contratação de empresa para serviços de coleta, transporte e destinação, disposição final dos resíduos sólidos classe II A – resíduos de gesso, plásticos e metais, da antiga edificação do banco do Brasil, tendo em vista as obras de construção de uma nova creche central, no município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, INDS E COMS DE CHAPECÓ LTDA. Valor Total de R\$ 4.800,00 Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.

São Miguel do Oeste – SC, 05 de maio de 2019.

ALENCAR BARBIERI

Secretário de Administração e Finanças

**PROC 146/2019 - PREFEITURA**

Publicação Nº 2046913

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 146/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: pagamento de inscrições II Congresso de Educação com o tema Currículo e Gestão na Escola de Educação Básica, destinado aos profissionais de Educação do Ensino Fundamental, que será realizado no centro Cultural da Unoesc nos dias 18 e 19 de julho de 2019, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC. Valor Total de R\$ 18.480,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.

São Miguel do Oeste – SC, 05 de maio de 2019.

ALENCAR BARBIERI

Secretário de Administração e Finanças

**REVOGAR**

Publicação Nº 2046462

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 130/2019

Edital Tomada de Preços nº 98/2019

O Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando que o critério de julgamento deveria ter sido por lote e não por item, como previsto no edital, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.

São Miguel do Oeste- SC, 05 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI

Secretário de Administração e Finanças

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA 076/2019**

Publicação Nº 2046291

PORTARIA 076/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a Senhora SIMONI ANTUNES, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Chapecó - SC, até então nomeada para o cargo de provimento efetivo de Contador do Legislativo, a partir do dia 1º de junho de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 1º de junho de 2019, data da exoneração de fato.

Art. 4º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.  
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,  
Em 04 de junho de 2019.

Vereador Everaldo Di Berti  
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,  
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó  
Secretário Executivo

# São Pedro de Alcântara

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 80/2019

Publicação Nº 2046187

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Fone (048) 3277-0122  
CEP: 88125-000 – São Pedro de Alcântara – SC  
CNPJ 01.613.101/0001-09

DECRETO Nº 80/2019

APROVA A ENTREGA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PARQUE RESIDENCIAL E COMERCIAL SÃO PEDRO".

ERNEI JOSÉ STAHELIN PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERA aprovação do projeto denominado Loteamento "Parque Residencial e Comercial São Pedro", pelo decreto Municipal de nº 78, de 31 de maio de 2019.

CONSIDERANDO que a aprovação do Loteamento "Parque Residencial e Comercial São Pedro" não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo loteador pleiteando a liberação do loteamento "Parque Residencial e Comercial São Pedro";

Artigo 1º. Fica autorizada a liberação do loteamento "Parque Residencial e Comercial São Pedro", os Lotes nº 01 a 25 na Quadra A, 01 a 14 Quadra B, 01 a 15 Quadra C, 01 a 13 Quadra D, 01 a 04 Quadra E, 01 a 10 Quadra F, 01 a 10 Quadra G, 01 a 03 Quadra H, 01 a 02 Quadra I, 01 a 13 Quadra J, 01 a 10 Quadra K, 01 a 10 Quadra L, 01 a 05 Quadra M, 01 a 05 Quadra N localizados na Rua Vidal João Vieira Centro, neste município.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Fone: (048) 3277-0122  
CEP: 88125-000 – São Pedro de Alcântara – SC  
CNPJ 01.613.101/0001-09

Artigo 2º. O Alvará de Obras nos lotes liberados, só será expedido após satisfação em termos formais da legislação aplicável, com consequente expediente liberatório da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 31 de maio de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

# Schroeder

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019-SANEAMENTO

Publicação Nº 2045794

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019-SANEAMENTO

PROCESSO Nº. 11/2019-SANEAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de eletromecânica e manutenção em painéis, boosters, bombas dosadoras, equipamentos de laboratório, incluindo assessoria técnica no dimensionamento de boosters para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 25 de junho de 2019 às 08h45min.

Abertura do Processo: 25 de junho de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.

Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 06 de junho de 2019.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2019-PMS

Publicação Nº 2045719

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2019-PMS

PROCESSO Nº. 66/2019-PMS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na realização de exames de Cultura de Secreção de Orofaringe e Parasitológico de Fezes Simples para atender aos requisitos das carteirinhas de saúde dos servidores que manuseiam alimentos, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 19 de junho de 2019 às 08h45min.

Abertura do Processo: 19 de junho de 2019 às 09h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.

Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 06 de junho de 2019.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2019-PMS**

Publicação Nº 2045751

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2019-PMS

PROCESSO Nº. 67/2019-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em elaborar os laudos LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho de acordo com a Norma Regulamentadora do MTE; PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais de acordo com a Norma Regulamentadora do MTE e PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de acordo com a Norma regulamentadora do MTE para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 24 de junho de 2019 às 08h45min.

Abertura do Processo: 24 de junho de 2019 às 09h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.

Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 06 de junho de 2019.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017-SECEL/PMS**

Publicação Nº 2047072

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DAIANA LILIAN DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº. 010.025.149-83, aprovada em 33º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 4 de junho de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 31 de maio de 2019.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

Eberton Vargas Trentin

Secretário de Educação e Cultura

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017-SECEL/PMS**

Publicação Nº 2047075

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MONIKI ALVES NETTO, inscrita no CPF sob nº. 097.691.679-75, aprovada em 35º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 6 de junho de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 4 de junho de 2019.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

Eberton Vargas Trentin  
Secretário de Educação e Cultura

### **CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017-SECEL/PMS**

Publicação Nº 2047070

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CAROLINE GAEDTKE, inscrita no CPF sob nº. 096.585.959-28, aprovada em 34º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 4 de junho de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 31 de maio de 2019.  
OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

Eberton Vargas Trentin  
Secretário de Educação e Cultura

### **CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018-ESF/SMS/PMS**

Publicação Nº 2047073

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2018-ESF/SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. GILSON RODRIGUES GONÇALVES, inscrito no CPF sob nº. 686.009.500-82, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2019-ESF/SMS/PMS, para o cargo de MÉDICO ESF, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 4 de junho de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.2 e 11.3 do edital.

Schroeder, 31 de maio de 2019.  
OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla  
Secretário de Saúde

### **DECRETO Nº 4.773/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019**

Publicação Nº 2045672

DECRETO Nº 4.773/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHROEDER  
10.01 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHROEDER  
10.01.08.243.0015.2.062 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência à Criança e Adolescente  
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de Maio de 2019.  
OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por  
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor Jurídico

**DECRETO Nº 4.774/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Publicação Nº 2045674

DECRETO Nº 4.774/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01 - CHEFIA DE GABINETE

02.01.06.181.0014.2.056 - Manutenção Convênio Polícia Civil

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0012 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 6.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 31 de Maio de 2019.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por  
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor Jurídico

**PORTARIA Nº 7.934/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.**

Publicação Nº 2047066

PORTARIA Nº 7.934/2019, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 072/2019 – SECEL datado em 29 de março de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 001/2017-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto nº. 4.254/2017, de 25/09/2017, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Marlene Rodrigues Moraes para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial nº 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo nº. 001/2017-SECEL/PMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 5 de junho de 2019.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN  
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:  
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor Jurídico

**ATA PREGÃO PRESENCIAL 24/2019-PMS (SEQUÊNCIA 04)**

Publicação Nº 2045990

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**PREGÃO PRESENCIAL****Nr.: 24/2019 - PR**

Processo Administrativo:  
 Processo de Licitação: 33/2019  
 Data do Processo: 28/03/2019

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Delegacia de Polícia do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 54/2019 (Sequência: 4)**

Ao(s) 5 de Junho de 2019, às 10:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 7480/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 33/2019, Licitação nº 24/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do envelope de habilitação da empresa UVEL COMERCIAL VEÍCULOS LTDA, o qual foi protocolado dentro do prazo estipulado em ata anteriormente. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa UVEL COMERCIAL VEÍCULOS LTDA, constatando que a empresa UVEL COMERCIAL VEÍCULOS LTDA apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata à empresa participante.

**Participante:** 13019 - UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

| Item | Especificação  | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|---------|-------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 1    | Veículo zero quilômetro, tipo automotor, ano/modelo 2019/2019, modelo Hatch com 05 lugares, na cor cinza (prateado), para-choques da mesma cor do veículo, 04 portas, com freios ABS EBD, AIRBAG frontais, assoalho em carpete, rodas de aço tamanho aro 15", bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça fixo e revestidos em tecido, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, computador de bordo, direção hidráulica, temperatura do veículo, carroceria monobloco com distância entre eixo de no mínimo 2466 (mm), volume do porta malas de no mínimo 280 litros, tanque de combustível à partir de 50 litros, de motorização à partir 1300 cilindradas, mínimo flex (álcool e gasolina), ar-condicionado, vidros, travas com desembaçador, lavador e limpador do vidro traseiro, protetor de cárter, com no mínimo 100 cavalos de potência, rádio e antena interna ou externa para captação de sinais AM-FM, documentação e emplacamento incluso, 3 (três) anos garantia. | UN      | 1,00        |       | 0,0000   | 54.300,00      | 54.300,00   |

Total do Participante -----> 54.300,00

Total Geral -----> 54.300,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 24/2019 - PR**

Processo Administrativo: 33/2019  
Processo de Licitação: 28/03/2019  
Data do Processo:

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 5 de Junho de 2019

**COMISSÃO:**

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)  
Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio  
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio  
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio  
Elair José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

**ATA PREGÃO PRESENCIAL 27/2019-PMS (SEQUÊNCIA 03)**

Publicação Nº 2045953

|   |  |
|---|--|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>MUNICÍPIO DE SCHROEDER</b><br><br>CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 27/2019 - PR</b>   |
|   | Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: <b>42/2019</b><br>Data do Processo: <b>17/04/2019</b> |
| Folha: 1/1  |  |

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução de serviços de corte de árvores, poda e outros serviços que exigem esse equipamento com fornecimento de mão de obra e demais equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 53/2019 (Sequência: 3)**

Ao(s) 5 de Junho de 2019, às 10:00 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE SCHROEDER, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 7480/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 42/2019, Licitação nº 27/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do envelope de habilitação da empresa SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, o qual foi protocolado dentro do prazo estipulado em ata anteriormente. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, constatando que a empresa SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas participantes.

**LOTE: 1****Participante: 13141 - SJS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

| Item                                   | Especificação  | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total      |
|--|--|---------|-------------|-------|----------|----------------|------------------|
| 1                                      | Serviço de horas trabalhadas, caminhão munck (com operador) - capacidade 7 a 10 toneladas, equipado com cabos de aço, canchos e cesto. Corte de árvores, poda e outros serviços que necessitam esse equipamento. | UN      | 200,00      |       | 0,0000   | 128,44         | 25.688,00        |
| 2                                      | Ajudante (mão de obra) especializada em auxiliar caminhão munck, manuseio de cabos de aço, operar motosserra e outras ferramentas e máquinas necessárias para o andamento do serviço.                            | H       | 300,00      |       | 0,0000   | 79,04          | 23.712,00        |
| <b>Total do Participante -----&gt;</b> |  |         |             |       |          |                | <b>49.400,00</b> |
| <b>Total Geral -----&gt;</b>           |  |         |             |       |          |                | <b>49.400,00</b> |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 5 de Junho de 2019

**COMISSÃO:**

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)  
 Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio  
 Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio  
 Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio  
 Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

**ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 27/2019-PMS**

Publicação Nº 2045954

Página: 1/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019**

**Número do Registro de Preços: 29/2019      Data do Registro: 05/06/2019      Válido até: 05/06/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução de serviços de corte de árvores, poda e outros serviços que exigem esse equipamento com fornecimento de mão de obra e demais equipamentos para atender as

| Item | Especificação   | Unid. | Fornecedor                              | Marca Ofer. | Desccto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|---|-------------|--------------|----------------|----------|
| 1    | Serviço de horas trabalhadas, caminhão muncck (com operador) - capacidade 7 a 10 toneladas, equipado com cabos de aço, canchos e cesto. Corte de árvores, poda e outros serviços que necessitam esse equipamento. | UN    | SJS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (13141) |             | 0            | 128,4400       | 1        |



Página: 2/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019**

| Item | Especificação  | Unid. | Fornecedor                              | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|---|-------------|-------------|----------------|----------|
| 2    | Ajudante (mão de obra) especializada em auxiliar caminhão muncok, manuseio de cabos de aço, operar motosserra e outras ferramentas e máquinas necessárias para o andamento do serviço. | H     | SJS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (13141) |             | 0           | 79,0400        | 1        |

**Número do Registro de Preços: 29/2019**      **Data do Registro: 05/06/2019**      **Válido até: 05/06/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução de serviços de corte de árvores, poda e outros serviços que exigem esse equipamento com fornecimento de mão de obra e demais equipamentos para atender as

Página: 3/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019**

**Número do Registro de Preços: 29/2019      Data do Registro: 05/06/2019      Válido até: 05/06/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução de serviços de corte de árvores, poda e outros serviços que exigem esse equipamento com fornecimento de mão de obra e demais equipamentos para atender as

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---------------|-------|------------|-------------|-------------|----------------|----------|
|------|---------------|-------|------------|-------------|-------------|----------------|----------|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019  
PROCESSO Nº 42/2019**

(13141) - SJS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Schroeder, 5 de Junho de 2019.

# Seara

## PREFEITURA

### DECRETO 1632

Publicação Nº 2046964

DECRETO Nº. 1632, de 05 de junho de 2019.

Nomeia Profissional para emissão de Laudo Pericial e dá Outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no art. 30 da Lei nº. 9.250, de 26 de dezembro de 1995, combinado com o § 1º do Art. 245, da Lei Complementar nº. 18/2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Dr. Luiz Renê Peixoto Batista, para o fim de atestar ou não, a existência de doença grave e incapacitante, mediante emissão de laudo pericial sobre o atual estado de saúde da pensionista Neura Leite Dolzan, afim de subsidiar requerimento formulado pela mesma.

Parágrafo único. Fica estabelecida a data de 11 de junho 2019, como prazo final para emissão do laudo pericial, objetivando disponibilizar a prova documental necessária para enquadramento de isenção da contribuição relativa ao imposto de renda retido na fonte, bem como a isenção da alíquota contributiva prevista na lei nº 1360, de 29 de novembro de 2005, da pensionista Neura Leite Dolzan.

Art. 2º O laudo pericial de Avaliação do estado clínico do paciente, deverá se dar mediante análise de documentos apresentados no processo, que passam a integrar o presente Decreto.

Art. 3º No caso de enquadrar-se como moléstia passível de controle e reversão, o laudo pericial deverá possuir prazo de validade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 05 de junho de 2019.

FLAVIO RAGAGNIN

Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se

Em 05 de junho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner

Secretária da Administração.

### DECRETO 1633

Publicação Nº 2046965

DECRETO Nº 1633, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Altera Decreto nº 1607, de 18 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 181 combinado com o artigo 188 da Lei Complementar nº. 18/2003;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 1607, de 18 de abril de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

...

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para avaliar atuação profissional de servidor, matrícula 1996/01.

Tânia Letícia Benetti – Agente de Atividades Gerais - Presidente

Odair José Filippi – Auxiliar de Administração – Secretário

Arival Cruz do Nascimento- Operador de Máquinas Pesadas - Membro

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 05 de junho de 2019  
Flavio Ragagnin  
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se  
Em, 05 de junho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner  
Secretária da Administração

## LEI 2005

Publicação Nº 2047026

LEI Nº 2005, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Approva Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do art. 7º, combinado com o inciso VIII do art. 10, alínea "b" do inciso III do art. 11 da Lei ambos da Lei nº 1506, de 31 de março de 2008, que Cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS; incisos VII e XIII do art. 2º da Lei 1505, de 31 de março de 2008, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e § 2º do art. 9º, Art. 13 e seu inciso I, seu § 1º e seus incisos e § 2º e 3º da Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, realizar processo de regularização Fundiária de Núcleos Urbanos informais de Interesse Social, na modalidade REURB-S, de 110 (cento e dez) lotes localizados no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Monte Castelo e parte do Bairro Das Nações na cidade e Município de Seara/SC.

§ 1º A realização do processo de regularização especificada no caput do presente artigo será realizada mediante processo de licitação para contratação de empresa especializada para tal fim e compreenderá as seguintes fases fundamentais:

- I – atividades de diagnóstico social;
- II – levantamento e imageamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
- III – pesquisa fundiária;
- IV – projeto de regularização urbanística e ambiental;
- V – saneamento do procedimento administrativo;
- VI – aprovação do projeto de regularização fundiária;
- VII – registro do projeto de regularização fundiária; e
- VIII – entrega dos títulos aos beneficiários.

§ 2º Além das fases especificadas nos incisos I à VIII do caput do presente artigo poderão ser exigidos outros itens como elaboração de plantas e memorial descritivo georreferenciados, acompanhados por ART ou RTT, com a descrição das unidades, construções, sistema viário, áreas públicas, acidentes geográficos, licenças ambientais e demais elementos caracterizadores do núcleo urbano a ser regularizado.

§ 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações constantes no Orçamento vigente do Município, sendo: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário; Unidade: 05 – Fundo de Habitação de Interesse Social; Projeto/Atividade: 2273 – Ações de Urbanização e Reurbanização de Habitação de Interesse Social

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Seara, em 05 de junho de 2019.  
Flavio Ragagnin  
Prefeito Municipal em exercício

**PORTARIA 313/2019**

Publicação Nº 2045906

Portaria nº. 313/2019. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea “a” do artigo 2º da Lei Complementar nº 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,

Contratar, Lilian Bonissoni Benetti, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Lira Camilla Petry, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Marcia Maria Rizzi Magri, legalmente afastada, no período de 04 de junho a 18 de julho de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., em 04 de junho de 2019.

Flavio Ragagnin

Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se

Em 04 de junho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner

Secretária da Administração.

**PROCESSO LICITATÓRIO 120/2019**

Publicação Nº 2046623

Processo Licitatório nº. 120/2019.

Edital de Pregão Presencial nº. 056/2019.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93 estará recebendo até às 08h30min do dia 18/06/2019, “envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação” referentes à aquisição de mobiliário para atender as demandas das Secretarias da Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, da Educação e do Centro de Saúde Dr. Jorge A. Lorenzoni, conforme. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site [www.seara.sc.gov.br](http://www.seara.sc.gov.br) e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 05 de junho de 2019.

Flavio Ragagnin

Prefeito Municipal em Exercício

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019**

Publicação Nº 2046230

Processo Licitatório nº 119/2019 - Dispensa de Licitação nº 043/2019.

Objeto: Aquisição de peças para manutenção escavadeira hidráulica Komatsu – frota 82.

Justificativa: Aquisição de peças para manutenção escavadeira hidráulica Komatsu – PC138US - frota 82, a fim de mantê-la em funcionamento para dar continuidade aos serviços prestados no interior. A verificação do preço proposto é precedida da análise de 03 orçamentos, verificando-se a compatibilidade do valor com o praticado no mercado.

Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.

Fornecedor: Chapemáquinas Comércio e Serviços Ltda

Valor: R\$ 7.150,54

Seara, SC, 04 de junho de 2019.

Flavio Ragagnin

Prefeito Municipal em Exercício

# Serra Alta

## PREFEITURA

### PORTARIA 054/2019

Publicação Nº 2046666

PORTARIA Nº. 054/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ELISANE JULCI VARGAS OLLMANN PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018, do Município de Serra Alta/SC.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| SERVIDOR:                     | Elisane Julci Vargas Ollmann   |
| CPF:                          | 029.300.509-50   |
| RG:                           | 4.127.285 SSPDC/SC   |
| CARGO:                        | Agente Educativo   |
| CARGA HORÁRIA:                | 40 horas semanais  |
| LOTAÇÃO:                      | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes   |
| GRUPO:                        | I-SAU  |
| NÍVEL:                        | 210  |
| LEI AUTORIZATIVA:             | A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público". |
| JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: | Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.                              |
| VIGÊNCIA:                     | 05/06/2019 a 13/12/2019.   |

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de junho de 2019.  
DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI  
Secretário de Administração

# Siderópolis

## PREFEITURA

### FMAS 05/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2046481

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMAS Nº. 05/2019  
TOMADA DE PREÇOS FMAS Nº. 01/2019  
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Convivência no Município de Siderópolis/SC de acordo com o Projeto Básico/Executivo e em conformidade com o Convênio de Repasse OGU nº 862070/2017 - Operação nº 1046170-97, entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Siderópolis/SC.

2. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

3. Tipo: Menor preço

4. Data da sessão pública: 21/06/2019 às 09h00min (data retificada)

5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, nº01 – Centro, Siderópolis).

6. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais documentos complementares, estarão disponíveis no site do Município: [www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br).

7. Esclarecimentos: Fabíola Cardoso Comin (Presidente da Comissão de Licitações). e-mail: [licitacao@sideropolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@sideropolis.sc.gov.br); telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 04 de junho de 2019.

HELIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal

# Sombrio

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 094/2019

Publicação Nº 2045731

DECRETO Nº. 094 DE 27 DE MAIO DE 2019.

“CONFIRMA O FERIADO RELIGIOSO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA E DECRETA PONTO FACULTATIVO QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, de 06 de abril de 1990, e

Considerando que a Lei nº. 413, de 12 de maio de 1980, “Considera feriado municipal o dia 13 de Junho, data comemorativa a Santo Antonio de Pádua, Padroeiro da Paróquia de Sombrio:

Considerando a especial devoção da comunidade católica de Sombrio e região;

DECRETA:

Art. 1º. Fica confirmado o feriado religioso de “Santo Antonio de Pádua” no Município de Sombrio, instituído pela Lei nº 413, de 12 de maio de 1980, o dia 13 de junho de 2019 (Quinta feira).

Art. 2º. Fica estabelecido Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sombrio, no dia 14 de junho de 2019, (sexta-feira), após o feriado religioso de “Santo Antônio de Pádua”.

Art. 3º. Em virtude do feriado municipal, os serviços e atividades consideradas essenciais de coleta de lixo, vigilância e SAMAE, funcionarão em escala de plantão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 27 de maio de 2019.

Zênio Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário  
Secretário Municipal de Finanças e Administração

### PORTARIA Nº 152/2019

Publicação Nº 2046588

PORTARIA Nº. 152 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Técnico de Enfermagem e Enfermeira PSF, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| Nome do Candidato       | Classificação |
|-------------------------|---------------|
| Danieli Rampinelli Tuon | 16            |

ENFERMEIRA PSF

| Nome do Candidato                   | Classificação |
|-------------------------------------|---------------|
| Carem Conceição Ferreira dos Santos | 03            |

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 04 de junho de 2019.  
Zênio Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário  
Secretário Municipal de Finanças e Administração

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SOMBRIO- SC**

Publicação Nº 2045747

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SOMBRIO- SC**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sombrio e a Comissão Eleitoral, torna público para conhecimentos dos interessados, as inscrições **DEFERIDAS E INDEFERIDAS** dos candidatos a membro do Conselho Tutelar de Sombrio, para gestão 2020/2023, nos termos do Edital nº 01/2019:

| Nº | NOME                                      | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|----|---|-----------------------|
| 1  | GILBERTO ISAIAS DE SOUZA                  | DEFERIDA              |
| 2  | CATIA DA SILVA SANTOS                     | INDEFERIDA            |
| 3  | DAISY CHRISTIANE DA SILVA                 | DEFERIDA              |
| 4  | TRICIANI TEIXIERA DRESCH                  | DEFERIDA              |
| 5  | MÔNICA SANTANA DOS SANTOS                 | DEFERIDA              |
| 6  | GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS               | INDEFERIDA            |
| 7  | LETICIA DOS SANTOS                        | DEFERIDA              |
| 8  | INEZITA MARIA DE SOUZA                    | DEFERIDA              |
| 9  | JULIANA PACHECO CARDOSO                   | DEFERIDA              |
| 10 | VITTORIA DA SILVEIRA GUIMARÃES E OLIVEIRA | DEFERIDA              |
| 11 | DIANDRA DO NASCIMENTO ALBINO              | DEFERIDA              |
| 12 | ALINE GUIMARÃES DA SILVA                  | DEFERIDA              |
| 13 | MARIA GORETE BALTAZAR RODRIGUES           | DEFERIDA              |
| 14 | MARGARETE DA ROSA MONTEIRO                | DEFERIDA              |
| 15 | VALDINEI DOS SANTOS FELICIANO             | DEFERIDA              |
| 16 | MARIA APARECIDA GOULART PEREIRA           | DEFERIDA              |
| 17 | NATALIA DE CARVALHO DE SOUZA              | DEFERIDA              |
| 18 | MARCIA GEANI DA ROSA MARGUTI              | DEFERIDA              |
| 19 | DENISE DOS SANTOS BITENCOURT              | DEFERIDA              |
| 20 | NICOLE JOSÉ PACHECO                       | INDEFERIDA            |
| 21 | TANISE CERVO DE SOUZA                     | INDEFERIDA            |
| 22 | QUELEN JANINE CARDOSO ZAMBELLI            | DEFERIDA              |
| 23 | VOLNEI PINTO CARDOZO                      | DEFERIDA              |
| 24 | ANA SILVANO DE OLIVEIRA ROSA              | DEFERIDA              |

Conforme estabelecido no Art.9. § 1º do Edital n.01/2019/CMDCA o candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recursos, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação. Os recursos deverão ser protocolados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada na Osmar Rodolfo Beckhauser, 670, bairro São Francisco. Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados. OBS: não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

Para maiores esclarecimentos aos candidatos com a situação da inscrição indeferida, entrar em contato com a comissão eleitoral através do telefone: 48-35335211.

Sombrio, 05 de Junho de 2019

Lais Machado Matêus Cogorni  
Presidente da Comissão Eleitoral

# Sul Brasil

## PREFEITURA

### DECRETO 0167/2019

Publicação Nº 2046603

DECRETO Nº. 0167, DE 05 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL LOIVA NEUMANN OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais nº. 384 de 01 de junho de 2001 e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado LOIVA NEUMANN, portador do CPF nº023.510.959-28, servidora pública municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, com Lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 05 de junho de 2019.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO

Diretor de Administração

### DECRETO 0168/2019

Publicação Nº 2046589

DECRETO Nº. 0168 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ARTES NÃO HABILITADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais nº s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital nº003/ 2019 de 26 de março de 2019, Processo Seletivo Simplificado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2º, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: VANUSA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DE ARTES NÃO HABILITADA

CARGA HORÁRIA: 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PERÍODO: DE 05.06.2019 a 18.12.2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 05 de junho de 2019.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO

Diretor do Departamento de Administração

### **DECRETO 0169/2019**

Publicação Nº 2046629

DECRETO Nº 0169 DE 05 DE JUNHO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARMITT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sandra Marmitt, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação Secretaria Municipal de Assistência Social, por período de 13 (treze) dias a contar do dia 04.06.2019 a 16.06.2019, conforme atestado médico do Dr Marciano Anselmini CRM 14824/RQE 11110 em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,

aos 05 de junho de 2019.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO

Diretor de Administração

### **DECRETO 0170/2019**

Publicação Nº 2046632

DECRETO Nº 0170, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARMITT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal SANDRA MARMITT, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar pelo período de 180 dias, a contar do dia 16.06.2019 até 13.12.2019, conforme atestado médico anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,

aos 05 de junho de 2019.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO

Diretor de Administração

# Tangará

## PREFEITURA

### **PORTARIA N.º 519 DE 03 DE JUNHO DE 2.019. "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Publicação Nº 2046706

PORTARIA N.º 519 DE 03 DE JUNHO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora exercera a função de Fiscal de Contratos;

#### RESOLVE

Art. 1º. Com base nos art. 21 da Lei Complementar nº 092/17 fica concedido o pagamento de Função Gratificada no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo da servidora CIDINÉIA GRAHL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Educacional, a partir de 03/06/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARA SC, EM 03 DE JUNHO DE 2.019.

NADIR BAÚ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Tigrinhos

## PREFEITURA

### EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 015-2019

Publicação Nº 2047068

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para prorrogação de prazo contratual, referente ao contrato nº. 015/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para adequação à acessibilidade interna e externa do centro administrativo municipal, externa da unidade básica de saúde e calçada públicas das duas edificações.

TIGRINHOS/SC, em 06 de junho de 2019.  
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 162/2019

Publicação Nº 2047065

PORTARIA Nº. 162/2019. NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. LEOVANE MARIA BARON FRANÇA, brasileira, portadora do CPF nº 037.104.119-80, aprovada em 6º lugar no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2017 e Homologado pelo Decreto Nº. 013/2018, para exercer o Cargo Temporário de Assistente Social, com 40 (quarenta) horas semanais, junto à secretaria Municipal de Assistência Social, a contar a partir de 06 de Junho de 2019, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE JUNHO DE 2019.  
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em seis de junho de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe  
Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda.

# Tijucas

## PREFEITURA

### **ERRATA EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 169/PMT/2014**

Publicação Nº 2045974

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 169/PMT/14 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/PMT/14 – CONCORRÊNCIA Nº 014/PMT/14

#### ERRATA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: TIJUCAS SER. DE REM. GUARDA E DEP DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS, POR MEIO DE CONTRATO DE CONCESSÃO, Lei Municipal nº 2281/10.

ONDE SE LÊ: PRAZO PRORROGADO: 12 MESES, APARTIR DE 02/05/2019 Á 01/05/2020.

LEIA-SE: PRAZO PRORROGADO: 06 MESES, APARTIR DE 02/05/2019 Á 29/10/2019.

TIJUCAS/SC, 02 DE MAIO DE 2019.

### **EXTRATO TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 113/PMT/2018**

Publicação Nº 2045973

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 113/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/PMT/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/PMT/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CLARAIZA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA E. E. F. JOSÉ HIGINO DA SILVA, NO BAIRRO SANTA LUZIA, TIJUCAS-SC, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR ADITIVADO: Com o aumento quantitativo na execução do objeto, o valor inicial do contrato nº 113/PMT/2018, firmado em 22 de novembro de 2018, que era de R\$ 83.725,02 (Oitenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos), com o acréscimo de 25%, passa o valor global do contrato para R\$ 89.692,18 (Oitenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), sendo aditivado o valor de R\$ 5.967,16 (Cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme justificativa, Ofício nº 184/SEC/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/PMT/18 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMT/18.

TIJUCAS/SC, 31 DE MAIO DE 2019.

### **EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 128/PMT/2019**

Publicação Nº 2045787

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 128/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/PMT/19 – DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/PMT/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: CATHARINA ESTÚDIO EIRELLI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "PROFESSORES DA ALEGRIA", VISANDO CAPACITAR PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

VALOR: R\$. 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

TIJUCAS/SC, 05 DE JUNHO DE 2019.

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 129/PMT/2019**

Publicação Nº 2047029

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 129/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/PMT/19 – DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/PMT/19  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: CATHARINA ESTÚDIO EIRELLI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

VALOR: R\$. 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

TIJUCAS/SC, 05 DE JUNHO DE 2019.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/PMT/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/PMT/2019**

Publicação Nº 2046040

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:

Processo Licitatório nº 105/PMT/2019

Dispensa de Licitação nº 026/PMT/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

Contratado: CHATARINA ESTÚDIO EIRELLI

Valor: R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais).

Amparo Legal: Art. 24, inciso IV "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº241/2019/PGM  
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

# Timbó

## PREFEITURA

### ATA ANÁLISE DOCUMENTOS PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 02 2018 FMS - LABOTIM

Publicação Nº 2046777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - FMS  
INTERESSADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SCHUTZ LTDA.

Às oito horas do quinto dia, do mês de junho de dois mil e dezenove (05/06/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1083, de 02 de janeiro de 2019, para abertura do envelope de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº 02/2018 - FMS, apresentados em razão da prorrogação dos contratos de credenciamento.

Apresentou envelope de Habilitação a empresa interessada LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SCHUTZ LTDA., CNPJ n.º 03.295.188/0001-30, credenciada no processo 02/2018 - FMS.

Considerando o disposto no subitem 5.3.5 do edital (qualificação técnica), a Comissão Permanente de Licitações suspende a análise da documentação para encaminhamento dos documentos para análise e parecer da equipe técnica da Secretaria de Saúde.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intímese.

LOURDES MOSER  
Presidente ANGELA PREUSS  
Membro  
DAVI BERRI  
Membro

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 05-01.2019 FMS

Publicação Nº 2046779

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05-01/2019 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante SMG SERVIÇOS MÉDICOS EM GASTROENTEROLOGIA S/S, CNPJ nº. 61.843.306/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 13/06/2019.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 05 de junho de 2019.  
PRISCILA MACEDO  
Central de Licitações

### CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO ITEM 113 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2019 FMS

Publicação Nº 2046781

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019 FMS

Objeto: aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos usuários e consumo interno na secretaria de saúde.

O Fundo Municipal de Saúde, através da Central de Licitações, torna público que em face da Decisão de procedimento administrativo e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente no item 113, na ordem de classificação, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA ME, classificada em 2º lugar no certame, para entrega do produto.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

O prazo para manifestação de interesse será de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação oficial do presente aviso de convocação.

Timbó, 05 de junho de 2019  
ALINE LANGA BENECKE  
Central de Licitações

## **DECISÃO DESISTÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2019 FMS - CENTERMEDI**

Publicação Nº 2046783

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **DECISÃO**

Assunto: Requisição de Desistência da Proposta – Pregão Presencial 06/2019 FMS – Item 113

### **RELATÓRIO:**

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, através do qual solicita o cancelamento de sua proposta relacionada ao "Item 113 – LOSARTANO POTÁSSICO 50MG" do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019 FMS.

A requerente sagrou-se vencedora do referido certame em relação aos itens 2, 34, 44, 51, 52, 59, 61, 70, 75, 97, 108, 113, 123, 124, 126, 130, 135, 147, 149 e 150, constantes da descrição do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019 FMS.

Entretanto, assevera a Desistente que não tem condições de cumprir a obrigação editalícia de sua proposta em relação ao item 113. Relatou a Desistente em seu requerimento, que a impossibilidade no cumprimento do avençado se deve ao fato de que os fabricantes do medicamento comunicaram que não possuem estoque do referido item, conforme comprovantes anexados ao seu requerimento.

Em virtude dos fatos supramencionados, a Desistente solicita o cancelamento de sua proposta no item 113 relacionado ao Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019 FMS.

Este, na síntese necessária, é o relatório, passo a fundamentar a decisão:

Vistos e examinados os autos, constata-se que a empresa Desistente restou vencedora do Procedimento de Licitação – Pregão Presencial 06/2019 FMS para o fornecimento dos itens 2, 34, 44, 51, 52, 59, 61, 70, 75, 97, 108, 113, 123, 124, 126, 130, 135, 147, 149 e 150 constantes do anexo 1 do referido edital.

No caso em apreço, constata-se que a alegada impossibilidade de cumprimento do referido compromisso se deve a impossibilidade da Desistente manter sua proposta, em consonância com o exposto acima.

De acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).

Ainda, conforme o artigo 21, do Decreto Federal nº 7.892/2013, "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor".

O Decreto Municipal nº 550/2006, no artigo 13, § 2º, regulamenta do mesmo modo: "O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados".

Por certo, o argumento da empresa desistente, de que não pode manter sua proposta, tendo em vista tais situações alegadas retro, configuram sua real impossibilidade no fornecimento do item 113.

Desta forma, configura-se a impossibilidade da Desistente ser obrigada a arcar com suas responsabilidades assumidas, uma vez que seu fornecedor está com o produto em falta.

### **DECISÃO:**

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Desistente e os fatos acima narrados, determino:

a) o cancelamento da proposta apresentada pela Desistente CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para o item 113 – LOSARTANO POTÁSSICO 50MG, constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019 FMS;

b) à Central de Licitações que realize os trâmites necessários para convocação da(s) empresa(s) próxima(s) colocada(s) no item 113 – LOSARTANO POTÁSSICO 50MG constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019 FMS, ao preço proposto pela empresa

Desistente atualizado, como disciplina a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inc. XI é dispensada a licitação "na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido";

Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.

Timbó, 31 de maio de 2019.

ALFREDO JOÃO BERRI  
Secretário de Saúde e Assistência Social

### **EXTRATO CONTRATO 78.2019 - FUMTRAN**

Publicação Nº 2046784

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2019  
AUTORIZANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.  
AUTORIZADO: CENTER AUTOMÓVEIS LTDA..

OBJETO: Fornecimento, garantia e assistência técnica de 01 (um) veículo, tipo SUV, novo, ano/modelo mínimo 2019, sem uso, em atendimento às necessidades da Delegacia de Polícia Civil de Timbó. Conforme Edital nº 01/2019 FUMTRAN.

VALOR: R\$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR  
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

### **EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-01.2019 FME- LIGA POMERODENSE**

Publicação Nº 2046786

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 02-01/2019  
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação Municipal de Esportes.  
CONTRATADO: Liga Pomerodense de Desportos.

OBJETO: Credenciamento objetivando a contratação de profissionais (pessoas físicas e jurídicas) para exercício das funções de árbitros, mesários e/ou assistentes, visando atender a demanda de eventos sazonais e/ou periódicos da fundação municipal de esportes, conforme calendário do ano corrente.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019.

PRAZO: 03/05/2019 até 31/12/2019.

MARCIO ELÍSIO

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

### **EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-02.2019 FME- LIGA CATARINENSE**

Publicação Nº 2046790

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 02-02/2019  
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação Municipal de Esportes  
CONTRATADO: Liga Catarinense de Voleibol.

OBJETO: Credenciamento objetivando a contratação de profissionais (pessoas físicas e jurídicas) para exercício das funções de árbitros, mesários e/ou assistentes, visando atender a demanda de eventos sazonais e/ou periódicos da fundação municipal de esportes, conforme calendário do ano corrente.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019.

PRAZO: 03/05/2019 até 31/12/2019.

MARCIO ELÍSIO

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-03.2019 FME- MULTI ESPORTES**

Publicação Nº 2046791

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 02-03/2019

CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação Municipal de Esportes

CONTRATADO: Multi Esportes Ltda - ME.

OBJETO: Credenciamento objetivando a contratação de profissionais (pessoas físicas e jurídicas) para exercício das funções de árbitros, mesários e/ou assistentes, visando atender a demanda de eventos sazonais e/ou periódicos da fundação municipal de esportes, conforme calendário do ano corrente.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019.

PRAZO: 03/05/2019 até 31/12/2019.

MARCIO ELÍSIO

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73.2018 - SAMAE**

Publicação Nº 2046792

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018

AUTORIZANTE: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

AUTORIZADO: Freitag Laboratórios Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo até 27/05/2020 e reajuste no percentual correspondente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período contratual, no percentual de 4,94% sendo devido a CONTRATADA a partir de 28/05/2019, o valor de R\$ 149.224,64, a ser pago nos moldes do Contrato Administrativo nº. 73/2018.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2019.

WALDEMAR GEBAUER

Diretor Presidente do SAMAE

**PORTARIA Nº FME-27, DE 03 DE JUNHO DE 2019**

Publicação Nº 2046374

PORTARIA Nº FME-27, de 03 de JUNHO de 2019

Concede exoneração à Servidora Pública Yasmine Sabrina Ruprecht Lorenz, a contar desta data.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 194 de 29/12/2000, e, alterações, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública YASMINE SABRINA RUPRECHT LORENZ, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, contratada temporariamente pela Portaria nº FME-13, de 01/02/2018, do quadro de Servidores Públicos da Fundação Municipal de Esportes, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICIPIO DE TIMBÓ, em 03 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

MÁRCIO ELÍSIO

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**PORTARIA Nº 1396, DE 03 DE JUNHO DE 2019**

Publicação Nº 2046519

PORTARIA Nº 1396, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Servidoras Públicas Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

**RESOLVE:**

Art.1º NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98 e alterações, as servidoras abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 01/2018:

|   |                |                 |
|---|----------------|-----------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>(Fundo Municipal de Educação) |                |                 |
| Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil<br>Ref.Salarial: SG-16      |                |                 |
| NOME  | CPF            | JORNADA SEMANAL |
| Laisa de Aguiar Domingues   | 233.430.558-83 | 40h             |
| Ana Paula Moreira Rodrigues                                       | 001.635.652-79 | 40h             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS       |                |                 |
| Cargo: Médico Veterinário<br>Ref.Salarial: GP-68                  |                |                 |
| NOME  | CPF            | JORNADA SEMANAL |
| Tassiana Barros Neves   | 071.448.109-28 | 30h             |

Art. 2º CONVOCAR a Servidoras nomeadas para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar nº 01, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó/SC

**PORTARIA Nº 1397, DE 03 DE JUNHO DE 2019**

Publicação Nº 2046523

PORTARIA Nº 1397, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Servidoras Públicas Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

**RESOLVE:**

Art.1º NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 138, de 02/07/98 e alterações, as servidoras abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 02/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
(Fundo Municipal de Educação)

Cargo: Educador Infantil  
Ref.Salarial: B-18

| NOME                           | CPF            | JORNADA SEMANAL |
|--------------------------------|----------------|-----------------|
| Sandra Regina Mattedi Nardelli | 545.400.549-53 | 30h             |
| Tuane Naiara Muller            | 078.039.709-66 | 30h             |

Art. 2º CONVOCAR as Servidoras nomeadas para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar nº 01, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 02/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó/SC

### PORTARIA Nº FME-28, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2046377

PORTARIA Nº FME-28, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 194 de 29/12/2000, e,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 194, de 29/12/2000 e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público FME nº 03/2018:

| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                              |                |                 |
|---|----------------|-----------------|
| Cargo: Auxiliar Operacional I<br>Referência Salarial: SG-11 |                |                 |
| NOME  | CPF            | JORNADA SEMANAL |
| YASMINE SABRINA RUPRECHT LORENZ                             | 102.435.749-08 | 44h             |

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar nº 01, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público FME nº 03/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

MÁRCIO ELISIO  
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 111 2018 PMT**

Publicação Nº 2042074

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundo Municipal de Defesa Civil, Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar, Fundação Cultural, Fundo Municipal de Turismo, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

OBJETO: aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de tinta e toner), destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó.

EMPRESAS FORNECEDORAS: SUPRIMOVEIS EIRELI – EPP, INFOTRIZ COMERCIAL LTDA – EPP, ADL COMERCIAL EIRELI EPP, IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, WP DO BRASIL LTDA.EPP, INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA – ME e ZEROS DISTRIBUIDORA EIRELI.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 213.690,90 (duzentos e treze mil seiscentos e noventa reais e noventa centavos).

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 05/03/2020

Timbó, 01/03/2019

ALFROH POSTAI

Secretário de Educação

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR

Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

ALFREDO JOÃO BERRI

Secretário de Saúde e Assistência Social

JORGE REVELINO FERREIRA

Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó e Fundo Municipal de Turismo

MÁRCIO ELÍSIO

Presidente Fundação Municipal de Esportes

FÁBIO MELERE

Coordenador da Defesa Civil de Timbó

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária de Fazenda e Administração, representando o Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó

WALDEMAR GEBAUER

Diretor Presidente Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

# Treze Tílias

## PREFEITURA

### DECRETO 2487

Publicação Nº 2047077

DECRETO Nº 2.487/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 21 de junho de 2019 em todas as Repartições Públicas do Município de Treze Tílias, em virtude da comemoração do Feriado de Corpus Christi, no dia 20 de junho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,  
05 de junho de 2019.

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

MAURO DRESCH  
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN  
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO 2488

Publicação Nº 2047071

DECRETO Nº 2.488/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

Considerando a conclusão dos serviços de operacionalização e execução das fases do Teste Seletivo Simplificado e a regularidade formal dos procedimentos adotados e regradados pelo Edital nº 03/2019 de 10 de abril de 2019;

Considerando que todo o processo do Teste Seletivo Simplificado obedeceu às vinculações ao Edital e às normas de Direito aplicáveis à matéria, tanto na defesa do interesse público, quanto na defesa dos interesses dos concorrentes;

Considerando que em todas as fases do Teste Seletivo Simplificado houve o respeito à garantia do direito de defesa e do contraditório das decisões adotadas e estas mereceram ampla publicidade;

Considerando o término do prazo para a interposição de recursos em face dos resultados das provas, do resultado final e da classificação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final/definitivo com a respectiva colocação em "ordem crescente de classificação" e de acordo com o cargo disputado, oriundo do Teste Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2019 de 10 de abril de 2019, cujo candidato (classificado) está exposto em tabela anexa integrante a este Decreto, contendo 01 (uma) página, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,  
em 05 de junho de 2019.

MAURO DRESCH  
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN  
Secretário de Administração e Finanças

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

Publicação Nº 2045960

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 03/2019

MAURO DRESCH, Prefeito do município de Treze Tílias/SC, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade temporária e de excepcional interesse público de contratação de Professor para o atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social, em virtude de licenças de servidores efetivos, de ausência de candidatos habilitados em processo seletivo ou em concurso público bem como da necessidade urgente de orientador(a) social o que coloca em risco a continuidade do recebimento de verbas federais de programa já desenvolvido pelo município, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional para suprir vacância temporária no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga de Orientador(a) Social.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais até a realização de novo Concurso Público ou Processo Seletivo.
- 1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
- 1.5 Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no presente edital.
- 1.6 A carga horária do aprovado ficará vinculada à carga horária existente na Secretaria.
- 1.7 As atribuições dos profissionais contratados sob a égide do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas no na Lei Complementar nº 82/2015 de 18 de março de 2015 que "Dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, cria cargo e vagas, estabelece padrões de vencimentos e carga horária e dá outras providências".

### 2. DAS INSCRIÇÕES

#### 2.1 Cronograma:

05/06/2019: Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado

17/06/2019: Inscrição Presencial.

Local: CRAS – Rua Anton Altenburger nº 130 – térreo – Treze Tílias/SC

Horário: das 07:30 às 11:30 e das 13h30 às 17h30

18/06/2019: Análise dos títulos

### 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Os candidatos interessados deverão se dirigir à sede do CRAS – Rua Anton Altenburger nº 130 – térreo – Treze Tílias/SC.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC ([www.trezetiliassc.gov.br](http://www.trezetiliassc.gov.br)) dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.
- 3.4 A inscrição somente será realizada mediante a entrega da Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo II deste Edital) devidamente preenchida, assinada e protocolada no CRAS – Rua Anton Altenburger nº 130 – térreo – Treze Tílias/SC
  - 3.4.1 Além da ficha de inscrição o candidato deverá entregar:
    - a) Cópia simples de RG e CPF (obrigatório)
    - b) Cópia de diploma ou certificado de conclusão de curso de magistério (nível médio) ou graduação em licenciatura, devidamente autenticada em cartório ou cópia e original para conferência (obrigatório).
    - c) Cópia de certificados de Horas de Cursos na Área de Educação ou Assistência Social (opcional).
    - d) Certidão/declaração de tempo de serviço na área da Educação ou Assistência Social, original ou cópia devidamente autenticadas em cartório (opcional).
  - 3.4.2 Os documentos apresentados e a ficha de inscrição, entregues para efeito de avaliação, não serão devolvidos. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico, nem serão aceitos documentos fora do prazo de inscrição.
- 3.5 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado são gratuitas.
- 3.6 Os candidatos são responsáveis pelos dados cadastrais informados na ficha de inscrição, bem como pelo seu completo preenchimento.

3.7 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado;
- b) apresentar a ficha de inscrição (Anexo II) e os documentos obrigatórios, na data, local e horário indicados no item 2;
- c) conferir atentamente os dados informados no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.8 O candidato deverá entregar toda documentação exigida neste Edital, bem como a Ficha de Inscrição (Anexo II) completamente preenchida e assinada.

3.9 O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10 A inscrição não poderá ser realizada via correio eletrônico, ou por meio de fax, bem como, não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.11 Não serão aceitos pedidos de alterações ou anexação de documentos após a realização da inscrição. Sendo realizada mais de uma inscrição, será considerado o primeiro número de protocolo.

3.12 A veracidade e comprovação das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

#### 4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias de comprovantes e documentos constantes do item 3.4 deste edital.

4.1.1 As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para Análise de Títulos.

4.1.2 O candidato deverá reconhecer firma na procuração.

4.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.

4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato e em sua entrega."

#### 5. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

5.1 Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

5.2 Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei;

5.3 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

5.4 Estar no gozo dos direitos políticos;

5.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.6 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

5.7 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público de acordo com o estabelecido no presente Edital;

5.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;

5.9 Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos em lei;

5.10 Declaração de bens.

#### 6. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1 A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.

6.2 A Tabela de Títulos para Avaliação é constituída de:

- a) Comprovante de formação mínima exigida - magistério ou graduação em licenciatura ( título obrigatório e classificatório);
- b) Pós-graduação na área da Educação ou Assistência Social - (título opcional e classificatório);
- c) Certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento na área da Educação ou Assistência Social - (título opcional e classificatório).

6.3 As cópias autenticadas ou cópia e original para conferência dos títulos deverão ser entregues pelo candidato em 01 (uma) via, por ocasião da inscrição.

6.3.1 A comprovação da formação mínima do candidato, exigida na área constará da apresentação da cópia autenticada ou cópia e original para conferência do Diploma ou do Certificado de Conclusão de Curso, devidamente registrado e certificado pela instituição de ensino.

6.4 A comprovação de curso de pós-graduação, na área da Educação ou Assistência Social , constará da avaliação dos certificados em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado.

6.5 Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme as seguintes tabelas:

| Item | TITULAÇÃO  | Pontuação |
|------|--|-----------|
| A    | Formação em magistério (nível médio)                     | 05        |
| B    | Graduação em licenciatura (nível superior)               | 20        |
| C    | Especialização (Área da Educação ou Assistência Social ) | 30        |
| D    | Mestrado (Área da Educação ou Assistência Social )       | 40        |
| E    | Doutorado (Área da Educação ou Assistência Social )      | 50        |

6.5.1 Para efeito de pontuação, será aceito apenas 01 (um) certificado de Pós-graduação de cada categoria (especialização, mestrado e doutorado);

6.5.2 Para efeito de títulos, considera-se:

- a) Formação em Magistério
- b) Graduação em Licenciatura
- c) Especialização na área da Educação ou Assistência Social
- d) Mestrado em Educação ou Assistência Social
- e) Doutorado em Educação ou Assistência Social

6.5.3 Os certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação ou Assistência Social, apresentados pelo candidato, terão as horas/curso somadas e o resultado alcançado na somatória receberá uma das pontuações contidas no quadro abaixo - itens A a E:

| Item | Horas de Curso na Área da educação                  | Pontuação |
|------|---|-----------|
| A    | De 40 (quarenta) a 100 (cem) horas                  | 01        |
| B    | De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) horas         | 02        |
| C    | De 201 (duzentas e uma) a 300 (trezentas) horas     | 03        |
| D    | De 301 (trezentas e uma) a 400 (quatrocentas) horas | 04        |
| E    | Acima de 401(quatrocentas e uma) horas              | 05        |

6.5.4 A comprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento na área da educação constará na apresentação de cópias autenticadas ou cópia e original para conferência de certificados registrados, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e realizados no período de 02/01/2017 a 31/05/2019.

6.5.5 A pontuação expressa na tabela de horas de Curso na área da educação, não será computada cumulativamente, valendo apenas os pontos atribuídos ao total da soma das cargas horárias dos certificados apresentados.

6.5.6 A pontuação expressa na tabela de títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado será computada cumulando a carga horária do título apresentado, em cada uma das modalidades.

6.5.7 A nota final da Prova de Títulos para os candidatos com formação mínima exigida no item 5.7 será: o somatório da pontuação atribuída aos Títulos de Pós-Graduação na área da educação, com a pontuação atribuída aos títulos de graduação na área/disciplina específica e de aperfeiçoamento na área da Educação.

6.6 Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

6.7 Todo diploma ou certificado expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

6.8 A análise dos títulos, dos recursos e os respectivos julgamentos serão realizados pelos membros nomeados pela Portaria nº 093/2019.

## 7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise dos Títulos e critérios de desempate.

7.2 Ocorrendo empate na pontuação, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Maior tempo de serviço prestado na área da Educação ou Assistência Social, comprovado através de Certidão/declaração de tempo de serviço, original ou cópia devidamente autenticadas em cartório, onde conste: anos, meses e dias trabalhados.
- b) Maior idade;
- c) Sorteio público.

## 8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado parcial será divulgado no dia 19/06/2019, no site da Prefeitura de Treze Tílias/SC [www.trezetilias.sc.gov.br](http://www.trezetilias.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

8.2 Decorrido o prazo para interposição de recurso que será de 24/06/2019, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e divulgado no dia 25/06/2019, através de publicação no site da Prefeitura de Treze Tílias/SC [www.trezetilias.sc.gov.br](http://www.trezetilias.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O candidato convocado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, será contratado para a vaga temporária, com a respectiva

carga horária existente na unidade escolar de atuação, no ato de sua convocação.

9.2 O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, será considerado desistente, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato classificado.

9.3 O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho, deverá se apresentar-se, no prazo de 02 (dois) dias, após a convocação, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. A convocação informal poderá ser feita por telefone, whatsapp ou e-mail, de acordo com a preferência deixada na ficha de inscrição pelo candidato.

9.4 O candidato convocado que não comparecer na data determinada na convocação, será tido como desistente, podendo a Secretaria, convocar imediatamente o próximo candidato classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.5 A data inicial do contrato de trabalho do convocado será contada a partir da entrega de toda a documentação exigida para a contratação, nos termos deste Edital.

9.6 Para admissão, os candidatos deverão apresentar todos os documentos solicitados no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, incluindo atestado médico que apresenta condições físicas e mentais para o exercício do emprego público proposto ou atestado de saúde ocupacional (ASO).

9.7 A admissão dar-se-á dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos e as condições estabelecidas no item 5 deste Edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a homologação de um novo processo seletivo e ou concurso para preenchimento das vagas.

10.2 Na falta de candidatos classificados e aptos para provimento de vagas de concurso público ou teste seletivo, serão mantidos os candidatos classificados no processo seletivo simplificado até a realização de um novo certame.

10.3 Será excluído do Certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõem as alíneas a seguir:

- a) Responder a processo nas áreas penal e administrativa;
- b) Fazer declaração ou apresentação de documentação falsa;
- c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente Edital;
- d) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital;
- e) Não atender ao que rege a Lei Complementar nº 106/2017 de 14/09/2017.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

10.5 O inteiro teor deste Edital e o(s) ato(s) de homologação dos resultados finais do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC – [www.trezetilias.sc.gov.br](http://www.trezetilias.sc.gov.br).

## 11. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da Comarca de Joaçaba/SC

Treze Tílias, 05 de junho de 2019.

### ANEXO I

| Categoria Funcional | Área de Atuação   | Nº de Vagas | Carga Horária semanal | Salário para respectiva jornada semanal |     |     |     |
|---------------------|---|-------------|-----------------------|---|-----|-----|-----|
|                     |   |             |                       | 40h                                     | 30h | 20h | 10h |
| Orientador Social   | Programas de promoção e proteção de crianças adolescentes, idosos e deficientes | 01          | 40h                   | (...)                                   | -   | -   | -   |

### ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 03/2019

Cargo de: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Nome Completo \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: ...../ ..... / ..... Estado Civil: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Endereço completo : \_\_\_\_\_

Telefones:

Residencial: ( ) \_\_\_\_\_

Comercial: ( ) \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Whatsapp: ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Forma de convocação: Declaro, para efeitos de convocação para assumir a vaga, que faço opção pelo seguinte e-mail ou contato eletrônico:

Declaro ainda que a comunicação feita por este meio é plenamente eficaz para todas os efeitos legais, dispensando qualquer outro.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Protocolo Nº \_\_\_\_\_ (preenchimento pelo CRAS)

**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL 03/2019**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO: 1 - CONTRA NOTA TÍTULO  
2 - OUTROS

FUNDAMENTAÇÃO:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

**RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO Nº 2040559 - TP 48/2019**

Publicação Nº 2046465

Processo licitatório nº 48/2019 – TOMADA DE PREÇOS

Levamos ao conhecimento dos interessados a retificação da publicação nº 2040559, publicada no dia 03/06/2019

Onde se le:

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 45/2019 – TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Locação de forma parcelada de equipamentos para monitoramento eletrônico de trânsito no perímetro urbano do município de Treze Tílias, com emissão de provas visuais do cometimento de infrações, de acordo com as características mínimas descritas no item Anexo I, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo VI do edital, e Estudo Técnico.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 18/06/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH

Prefeito

Leia-se

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 48/2019 – TOMADA DE PREÇOS

Objeto: A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação asfáltica em C.A.U.Q, na rua Presidente Kennedy e Rua Tirol no município de Treze Tílias - SC, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 18/06/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH

Prefeito

# Tunápolis

## PREFEITURA

### CONTRATO 74/2019

Publicação Nº 2046667

#### CONTRATO 74/2019

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1857045 e inscrito no CPF sob nº 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Avenida Leopoldo Sander, nº 860 – E, Bairro Eldorado, no Município de Chapecó, CEP: 89.809-300, inscrito no CNPJ sob o nº 29.724.998/0001-59, neste ato devidamente representada através de procuração pelo Sr. Matheus de Oliveira Vilanova, inscrito no CPF nº 020.431.880-70, considerado doravante contratado.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 144/2019 e Pregão 97/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste a aquisição de DIVERSAS PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA MONTAGEM, E MÃO DE OBRA COM RETIFICA, PARA O CONserto DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, MASTER, E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, de acordo com a autorização de fornecimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados, e as peças, devendo também constar o número do Pregão Presencial que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

2.2 Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 Não haverá reajuste, nem atualização de valores com a vigência do presente instrumento, em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1 As PEÇAS E MATERIAIS para o conserto e manutenção das MÁQUINAS E VEÍCULOS deverão ser entregues na GARAGEM DO DMER estabelecida na Rua 25 de julho, centro, devendo ocorrer em até 8 (oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento. Todos os custos com transporte das peças até a GARAGEM DO DMER será por conta e risco do Licitante Vencedor.

4.2 O SERVIÇO COM A MÃO DE OBRA(retifica) deverá ocorrer em até 8(oito) dias após a emissão da Autorização de fornecimento, na oficina do licitante vencedor, o traslado das peças até a oficina para a execução, bem como a entrega será por conta e risco do licitante vencedor.

4.3. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

4.4 A Licitante contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças ou os serviços que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das peças ou o serviço com retifica obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

4.6 Sempre que a garantia estabelecida pelo fabricante for superior ao prazo mencionado no anexo VI, esta prevalecerá.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer as peças, materiais e mão de obra contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações nº 144/2019 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

5.4 Entregar as Peças, Materiais e executar a Mão de obra no prazo estabelecido na proposta;

5.5 Fornecer as Peças, Materiais e executar a Mão de obra objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.

5.6 Serão de exclusiva responsabilidade da proponente as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal para efetuar a entrega e instalação; bem como as despesas com frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os objetos ora licitados;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 O Município obriga-se adquirir Peças, Materiais e executar a Mão de obra acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (132,49,244,143,174,175,100,12,7,244,50,) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.

**CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.**

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2. Por acordo entre as partes;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3. Declaração de inidoneidade;

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, 31 de maio de 2019.

**MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS**

Renato Paulata                   SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA  
 Prefeito Municipal           CNPJ: 29.724.998/0001-59  
 CONTRATANTE                 CONTRATADA

Alcides Luis Hofer  
 Assessor Jurídico  
 OAB/SC 33.683

Julinho Zinhani  
 FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff                   Sheila Inês Bieger  
 CPF: 918.368.409-34                         CPF: 020.226.259-60

**CONTRATO Nº72/2019**

Publicação Nº 2045741

**CONTRATO Nº72/2019**

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1857045 e inscrito no CPF sob nº 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa CLEDIR ANTÔNIO SANDRI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Rua Santo Ângelo, 553, Centro, no Município de Tunápolis, inscrito no CNPJ sob o número 12.216.391-0001-65, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador o Sr. Cledir Antônio Sandri, inscrito no CPF nº 037.342.559-70, considerado doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 130/2019 Pregão nº 89/2019 e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE CHAPARIAS COM PINTURA, POLIMENTO, EM TODOS OS VEICULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES** ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

| Item | Quantidade | Unid/Km. | Preço Máximo | Especificação   |
|------|------------|----------|--------------|---|
| 01   | 77,00      | h        | 45,00        | Serviço com chaparias com pintura, polimento em todas as máquinas e veículos deste município. |

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.**

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 45,00(quarenta e cinco reais) por hora trabalhada, computando-se pelas quantidades de horas de serviço trabalhadas e executadas, sendo que o pagamento será efetuado em até 8 (oito) dias da prestação de serviço após entrega da nota fiscal. O valor total do contrato será de R\$ 3.465,00(três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

2.2 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

2.3 Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.**

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

3.2 Em caso de prorrogação os valores contratados serão corrigidos de acordo com o IGPM acumulado no período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento devidamente habilitado, estabelecido no município de Tunápolis, devendo

ocorrer em no máximo 8(oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

4.2 A contratada da licitação deverá ter sua oficina instalada dentro da cidade de Tunápolis, onde os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e com equipamentos adequados para a execução do objeto;

4.3 – A oficina será responsável por salvaguardar o estado dos veículos e máquinas que estejam em suas instalações para manutenção;

4.4 – Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

4.5 – O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite o dia 31/12/2019.

4.6 - Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

4.7 – A CONTRATADA pelos dos serviços deverá apresentar ao Município de Tunápolis lista dos materiais com seus respectivos valores que deverão ser substituídas para executar os serviços e deverá ser previamente autorizado pelo Secretário responsável pelo veículo, conforme autoriza o Prejulgado n. 803 do Tribunal de Contas do Estado de SC.

4.8 Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do veículo, Leve e Médio, e Máquinas Pesadas da compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pelas Concessionárias.

5.2 Permitir o acompanhamento, quando for o caso, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.

5.3 O fornecimento dos materiais, sem exclusividade, ficará a cargo do contratado, mediante prévia aprovação do Secretário responsável, das peças a serem substituídas.

5.4 Além da aprovação do orçamento dos materiais, a aquisição somente ocorrerá com a aprovação do Secretário Municipal responsável pela pasta, da necessidade de substituição ou retífica dessas peças.

5.5 Caso o Município de Tunápolis, através do Secretário não concorde com os preços apresentados, deverá a Contratada lhe apresentar a relação de materiais necessárias para execução dos serviços, através de procedimentos próprios e legais, adquiri-las com outro fornecedor.

5.6 O prazo máximo para que o contratado forneça ao Município de Tunápolis a relação de materiais é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da não aprovação do orçamento então apresentado.

5.7 A CONTRATADA é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

5.8 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

5.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.10 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

5.11 A CONTRATADA fará com que seus empregados trabalhem devidamente protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme dispõe o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho apresentado pela empresa, necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.3 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (50,132,198,143,743,14) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.

#### CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2 Por acordo entre as partes;

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência.

10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3 Declaração de inidoneidade;

10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 09 de Maio de 2019.

|                    |                       |
|--------------------|-----------------------|
| Renato Paulata     | CLEDIR ANTÔNIO SANDRI |
| Prefeito Municipal | Contratado            |
| CONTRATANTE        | Sócio Administrador   |

Alcides Luis Hofer  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 33.683

Volmir Pedro Lawisch  
Secretário da Ind. e Comércio  
Fiscal deste contrato

Testemunhas:

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| Karine Epping      | Sheila Inês Bieger |
| CPF:009.815.549-03 | CPF:020.226.259-60 |

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2019**

Publicação Nº 2046655

Inexigibilidade de licitação nº 21/2019

Estado Santa Catarina

Município de Tunápolis.

Processo de Licitação nº 167/2019

Objeto: Esta inexigibilidade de licitação tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES MUNICIPAIS NO II CONGRESSO DE EDUCAÇÃO com o tema Currículo e Gestão Na Escola De Educação Básica organizado pela UNOESC nos dias 18 e 19 de Julho de 2019 com carga horária de 20 horas que será realizado em São Miguel do Oeste

Fundamentação: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Valor: 3.680,00 (Três mil, seiscentos e oitenta reais).

Fornecedor: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC

Tunápolis – SC, 05/06/2019

RENATO PAULATA

Prefeito Municipal

**PROCESSO DE COMPRA Nº.: 152/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 105/2019**

Publicação Nº 2046216

O Município de Tunápolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RENATO PAULATA torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo de Compra Nº.: 152/2019, Pregão Presencial nº: 105/2019 cujo objeto é aquisição de MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação DESERTA.

**PROCESSO DE COMPRA Nº.: 170/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 112/2019**

Publicação Nº 2046357

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

RUA JOÃO CASTILHO N º 1111

– TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras

Processo de Compra Nº.: 170/2019

Pregão Presencial nº: 112/2019

Data Emissão: 05/06/2019

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 112/2019 do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº 111 - SC, CEP 89.898-000, até às 14h do dia 19 de junho de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

- Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 14h do dia 19 de junho de 2019

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br).Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3632-1122 ou pelo e-mail: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br).

RENATO PAULATA

Prefeito Municipal

**PROCESSO DE COMPRA Nº.: 171/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 113/2019**

Publicação Nº 2046742

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

RUA JOÃO CASTILHO Nº 111

89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO DE COMPRA Nº.: 171/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 113/2019  
DATA EMISSÃO: 05/06/2019  
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GLOBAL

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário GLOBAL, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 16h do dia 19 de junho de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA NR 35, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 16h do dia 19 de junho de 2019 Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA  
Prefeito Municipal

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 168/2019 TOMADA DE PREÇO COMPRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 07/2019**

Publicação Nº 2046075

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 168/2019  
Tomada de Preço Compras Serviços de Engenharia nº 07/2019

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS) PARA PINTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h:15min, do dia 24/06/2019  
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,04/06/2019  
RENATO PAULATA  
Prefeito Municipal

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 CONTRATO Nº 64/2019**

Publicação Nº 2046014

Processo licitatório Nº 117/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019  
CONTRATO nº 64/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: RENATO PAULATA, portador do RG nº 1.857.045 e CPF nº 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº467 neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RS CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida no Bairro São Luiz, Município de São Miguel do Oeste SC, neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. Rosangela Alves da Silva Salini, inscrita no CPF 080.659.979-02, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS) PARA EDIFICAÇÕES (ESTRUTURA PRÉ MOLDADA, TESOURAS METÁLICA, TELHADO DE ALUZINCO) A SEREM EXECUTADAS NO CENTRO ESPORTIVO II em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 04/2019, e de conformidade com o que preceitua a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS.

Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 117/2019 e Tomada de Preço nº 04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS) PARA EDIFICAÇÕES (ESTRUTURA PRÉ MOLDADA, TESOURAS METÁLICA, TELHADO DE ALUZINCO) A SEREM EXECUTADAS NO CENTRO ESPORTIVO II.

2.2 Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 25/05/2019 à 23/06/2019, conforme justificativa anexa, com a aceitação do Eng.Municipal deste Município, e autorizada pelo Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 22 de abril de 2019.

|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| Renato Paulata     | RS CONSTRUÇÕES LTDA  |
| Prefeito Municipal | contratada           |
| Contratante        | sócia administradora |

Alcides Luis Hofer  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 33.683

ELÓI WINK  
Presidente da Comissão de Licitação  
Fiscal deste Contrato-Termo

Testemunhas:

---

|                           |                     |
|---------------------------|---------------------|
| Cleverson Inácio Kerkhoff | Sheila Inês Bieger  |
| CPF: 918.368.409-34       | CPF: 020.226.259-60 |

**EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - ESTAGIÁRIOS**

Publicação Nº 2045707

**EDITAL 002/2019****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (AS).**

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Estagiários (as) a serem admitidos para atuação na Prefeitura Municipal de Tunápolis SC, nas Secretarias Municipais, Os Acadêmicos para concorrer as vagas tem que estar cursando Licenciatura em: Pedagogia, Letras (português, inglês ou alemão), Educação Física, Artes (em geral), Informática, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem e Arquitetura. Conforme necessidade e interesse dessas, observada as normas e procedimentos deste Edital.

**DA INSCRIÇÃO;**

Local: Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Turismo.  
Setor: Coordenação de Ensino.  
Rua: João Castilho, nº294, Centro, CEP:89898-000 – Tunápolis SC.

**DATA;**

As inscrições dar-se-ão no período de 04 de Junho 2019 à 11 de Junho de 2019, das 08h às 11h e das 13h e 30 min as 17h.

**TAXA DE INSCRIÇÃO;**

Não será cobrada taxa de inscrição;

**CARGA HORÁRIA;**

A carga horária a que refere ao programa de estágio podendo ser de 4 horas diárias 20 (vinte) horas semanais ou de 6 horas diárias 30 (trinta) horas semanais, conforme necessidade do Setor, para estudantes de nível superior (Licenciatura), nas áreas de Pedagogia, Letras (português, inglês ou alemão), Educação Física, Artes (em geral), Informática, Direito, Administração, Agronomia, Ciências Contábeis, Enfermagem e Arquitetura, conforme necessidade e interesse dessas, observada as normas e procedimentos deste Edital.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



## CURSO, VAGA, CARGA HORÁRIA E BOLSA AUXILIO;

| <i>CURSO</i>                                    | <i>VAGA</i> | <i>CARGA HORÁRIA</i> | <i>BOLSA AUXILIO</i> |
|---|-------------|----------------------|----------------------|
| Acadêmico de Pedagogia                          | *CR         | 20h/30h semanais     | R\$ 925,85           |
| Acadêmico de Letras – (Português/Inglês/Alemão) | *CR         | 20h/30h semanais     | R\$ 925,85           |
| Acadêmico de Educação Física                    | *CR         | 20h/30h semanais     | R\$ 925,85           |
| Acadêmico de Artes (em geral)                   | *CR         | 20h/30h semanais     | R\$ 925,85           |
| Acadêmico de Informática (T.I)                  | *CR         | 20h/30h semanais     | R\$ 925,85           |
| Acadêmico de Direito                            | *CR         | 20h/30h semanais     | R\$ 925,85           |
| Acadêmico em Administração                      | *CR         | 20h/30h semanais     | R\$ 925,85           |
| Acadêmico em Agronomia                          | *CR         | 20h/30h semanais     | R\$ 925,85           |
| Acadêmico em Contabilidade                      | *CR         | 20h/30h semanais     | R\$ 925,85           |
| Acadêmico em Enfermagem                         | *CR         | 20h/30h semanais     | R\$ 925,85           |
| Acadêmico em Arquitetura                        | *CR         | 20h/30h semanais     | R\$ 925,85           |

**Quadro 01.****\*CR – Cadastro reserva**

*\*\*Valor da bolsa equivalente ao total de 30 horas semanais para o estágio de nível superior. Caso a carga horária seja inferior, o valor da bolsa será proporcional;*

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.

Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei no 11.788/2008, a cargo do agente integrador – Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
 Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
 Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Cronograma de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado, com acompanhamento do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), órgão conveniado com o município e responsável pela supervisão dos campos de estágio, que tem sob responsabilidade a Gestão dos Estágios.

#### **REQUISITOS;**

- a – Ter 16 (dezesesseis) anos completos ou mais;
- b – Estar cursando curso superior em licenciatura/ bacharelado, conforme as vagas exigidas (quadro 01).

#### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA;**

- a – Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor.
- b – Histórico de notas da Graduação / Curso frequentado;
- c – Cópia do comprovante de residência;
- d – 01 (uma) foto 3x4;
- e – Atestado de frequência atualizado;

#### **SELEÇÃO;**

A classificação será pelo CIEE, e levará em conta a seguinte forma:

- 2.1: Primeira etapa: conferência da idade e Licenciatura exigida;
- 2.2: Segunda Etapa: análise de notas/médias das disciplinas frequentadas pelo pretendente a vaga de estágio;
- 2.3: Em caso de empate terá preferência o candidato com maior carga horária de curso concluída;

#### **VIGÊNCIA;**

O período de vigência de que trata este edital será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda poderá ser rescindido a qualquer momento pela Administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)

**DISPOSIÇÕES FINAIS;**

- 4.1: Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a ficha em modelo próprio, à disposição no local da inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;
- 4.2: A seleção de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
- 4.3: Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE;
- 4.4: Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Tunápolis SC, 04 de Junho de 2019

---

**RENATO PAULATA**  
Prefeito Municipal

---

**DONATO LAUSCHNER**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)

**RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - ESTAGIÁRIOS**

Publicação Nº 2045782

**(\*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 002/2019**

O Prefeito de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, Sr. RENATO PAULATA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital do Processo Seletivo para Estagiários nº 002/2019 **sofreu retificação no que pertine o curso**, a saber:

**ONDE SE LIA:****EDITAL 002/2019****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (AS).**

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Estagiários (as) a serem admitidos para atuação na Prefeitura Municipal de Tunápolis SC, nas Secretarias Municipais, Os Acadêmicos para concorrer as vagas tem que estar **cursando Licenciatura** em: Pedagogia, Letras (português, inglês ou alemão), Educação Física, Artes (em geral), Informática, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem e Arquitetura. Conforme necessidade e interesse dessas, observada as normas e procedimentos deste Edital.

**LEIA-SE:****EDITAL 002/2019****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (AS).**

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Estagiários (as) a serem admitidos para atuação na Prefeitura Municipal de Tunápolis SC, nas Secretarias Municipais, Os Acadêmicos para concorrer as vagas tem que estar **cursando Curso Superior** em: Pedagogia, Letras (português, inglês ou alemão), Educação Física, Artes (em geral), Informática, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem e Arquitetura. Conforme necessidade e interesse dessas, observada as normas e procedimentos deste Edital.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)

**ONDE SE LIA:****CARGA HORÁRIA;**

A carga horária a que refere ao programa de estágio podendo ser de 4 horas diárias 20 (vinte) horas semanais ou de 6 horas diárias 30 (trinta) horas semanais, conforme necessidade do Setor, para estudantes de **nível superior (Licenciatura)**, nas áreas de Pedagogia, Letras (português, inglês ou alemão), Educação Física, Artes (em geral), Informática, Direito, Administração, Agronomia, Ciências Contábeis, Enfermagem e Arquitetura, conforme necessidade e interesse dessas, observada as normas e procedimentos deste Edital.

**LEIA-SE:****CARGA HORÁRIA;**

A carga horária a que refere ao programa de estágio podendo ser de 4 horas diárias 20 (vinte) horas semanais ou de 6 horas diárias 30 (trinta) horas semanais, conforme necessidade do Setor, para estudantes de **Curso Superior** nas áreas de Pedagogia, Letras (português, inglês ou alemão), Educação Física, Artes (em geral), Informática, Direito, Administração, Agronomia, Ciências Contábeis, Enfermagem e Arquitetura, conforme necessidade e interesse dessas, observada as normas e procedimentos deste Edital.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Tunápolis SC, 04 de Junho de 2019

---

**RENATO PAULATA**  
Prefeito Municipal

---

**DONATO LAUSCHNER**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)

# Turvo

## PREFEITURA

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 FMS

Publicação Nº 2046324

Estado de Santa Catarina  
Município de Turvo/SC  
Fundo Municipal de Saúde

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Do objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores da Tabela SIA/SUS, conforme credenciamento na Chamada Pública nº 01/2019.

Do Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.991.094-0001-47, com sede na Rua Nereu Ramos, 588 - Centro, no município de Turvo/SC.

Do fornecedor: S.L. DAGOSTIN & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.474.712/0001-07, sito na Av. Municipal, 1333 – Sala 01 - Centro, no município de Turvo/SC.

Do valor: O valor estimado para a prestação de serviços é de R\$ 84.875,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais) por ano, aproximadamente.

Base Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativas: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a contratação do universo de fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, que demonstre interesse na prestação dos serviços e satisfaçam as exigências do Edital de Credenciamento.

A escolha do fornecedor deu-se por chamada pública através do Edital de Credenciamento nº 01/2019, aberto a todos os interessados.

O preço pago é o constante da Tabela SIA/SUS.

Turvo/SC, 05 de junho de 2019.

Priscila Tramontin Bianchini

Chefe do Departamento de Compras

# União do Oeste

## PREFEITURA

### RELATORIO CONFERENCIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2046534

RELATÓRIO FINAL  
VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Data: (02/04/2019)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RELATÓRIO FINAL

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE

“DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS”

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO:

Data do evento: 02 de abril de 2019

Local: Centro de Múltiplo Uso

Hora: 13:00

Participantes (total): 105

Governo e Prestadores de Serviços: 7

Trabalhadores em Saúde: 26

Usuários: 72

#### 1.1 – PALESTRANTE

ELOI TREVISAN

#### 1.2 – COMISSÃO ORGANIZADORA

Presidente da Comissão: Vítório Gubert

Coordenadora Geral: Marcia Elaine Pulter

Secretária Executiva: Elizangela Zanotto, Beatriz Gubert Biazi

Secretaria de Credenciamento: Ediciane Cristina Cristiano Bele

#### 1.3 – ENTIDADES PROMOTORAS DO EVENTO

Prefeitura Municipal de União do Oeste

Secretaria Municipal da Saúde de União do Oeste

Conselho Municipal de Saúde de União do Oeste

#### INTRODUÇÃO

A consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) é sem dúvida um dos grandes desafios dos tempos atuais. Manter um Sistema de Saúde Pública, UNIVERSAL, num país continental é extremamente difícil. Alia-se a isso os interesses econômicos, corporativistas, ideológicos entre outros, o desafio torna-se ainda maior e mais complexo. Tendo como princípios doutrinários de Universalidade de Acesso, Integralidade da Assistência, assim como a qualidade e a equidade, há que reconhecer a grandeza e a importância do SUS, para mais de 70% (setenta por cento) da população brasileira, daí a necessidade de que o consolidemos em todos os aspectos.

Num contexto de retrocessos das políticas sociais, a 16ª Conferência Nacional de Saúde, sendo o maior evento de participação social no Brasil, torna-se ainda mais relevante como uma grande ação em defesa do SUS e da democracia.

O desafio atual é conseguir a contribuição de cada usuário, profissional de saúde, gestor e prestador, para que a gestão participativa, vestida da bandeira da Democracia e Saúde, possa ser uma poderosa guardiã da Constituição Federal na defesa do Direito Humano Fundamental à Saúde.

Defender o SUS significa defender ações e serviços de saúde para a totalidade da população brasileira, sendo que para mais de 75% desta população o SUS é a única opção de assistência à saúde, e defender conquistas que são exemplos para o mundo: (Documento Orientador 16ª CNS)

Tendo como objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição

Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;  
IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;  
IV – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);  
VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;  
VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.  
Visando construir com a comunidade união-oesteense, as diretrizes norteadoras das Ações e Políticas Públicas de Saúde, para os próximos anos no município de União do Oeste e definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde. Tendo como base, as garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos, foi realizada a IV Conferência Municipal de Saúde, etapa preparatório para a 15ª Conferência Nacional de Saúde.

A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

§1º Os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

- I – Saúde como direito;
- II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
- III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Assim, através da exposição do tema central, dos eixos temáticos e da diretrizes norteadoras, realizou-se a Conferência Municipal de Saúde.

#### RELATÓRIO

A conferência foi realizada no local Centro de Múltiplo uso do Município com início às 13:00 horas, com as seguintes autoridades presentes: Prefeito Municipal Exmo. Sr. Celso Matiello, Vice Prefeito Sr.º Fábio Antônio Agostineto; Secretário de Saúde Sr.º Vitorio Gubert; Presidente do Conselho Municipal de Saúde o Sr.º Ertele Domingos Toniazzo Vereadores Srs.º Leodacir Pianesola e Valmor Golo; o palestrante e conferencista Elói Trevisan, e também destaque para a presença do chefe de gabinete Sr.º Pedro Trentin e o Secretário de obras e serviços Sr.º Paulo Gonçalves Soares. Após a fala das autoridades o Secretário Municipal de Saúde declara por aberta oficialmente a VIII Conferência Municipal de Saúde, após a abertura foram liberadas as autoridades e deu-se início a Palestra no Painel Central, proferidas pelo Sr. Eloi Trevisan Consultor e Especialista em Saúde Pública, com vasta atuação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS). O Palestrante abordou o tema central da VIII Conferência, visando subsidiar e qualificar o debate. Durante a fala o conferencista falou da importância da participação de todos para a consolidação do SUS. Fala dos objetivos da conferência, a que se propõe e enfatiza a necessidade de que cada um cumpra com suas obrigações e exerça seus direitos. Cita "...a garantia de saúde para TODOS, no Brasil hoje, significa implementar e consolidar o Sistema Único de Saúde (SUS) e DEFENDÊ-LO...". Reforça a importância de melhorar o financiamento e a necessidade de que o financiamento seja mais equânime entre os entes federativos (união, estados e municípios), principalmente com maior participação do estado no custeio das ações e serviços de saúde. Abordou separadamente cada um dos três eixos temáticos, expondo o que representam e como pode-se implantá-los/implementá-los em cada esfera de governo. Destaca a importância do auto-cuidado, da educação para a saúde, do uso racional de medicamentos. Cita também a necessidade de efetivar a regionalização dos serviços, principalmente através de serviços especializados (policlinicas de referência), onde concentraria serviços como consultas e exames especializadas, alguns procedimentos ambulatoriais como pequenas cirurgias de visão, exereses, crioterapia entre outros. Reforça a necessidade de buscarmos garantir o SUS UNIVERSAL, INTEGRAL E GRATUITO. Para consolidação do SUS, faz-se necessário o engajamento de todos, trabalhadores, prestadores de serviços, profissionais do SUS e usuários. Cada um fazendo sua parte para o objetivo maior que é a consolidação do SISTEMA.

Após a apresentação e respondidos aos questionamentos da plateia, os presentes foram divididos em 5 grupos, de forma paritária, para debaterem o Tema Central e os eixos temáticos. Cada grupo escolheu um Relator(a) e um Coordenador(a), aos quais coube assegurar a participação de todos nos debates e consolidar as propostas sugeridas e escolhidas para serem apresentadas na Plenária Final. Decorrido o tempo previsto, ocorreu a apresentação das propostas, para serem aprovadas e/ou não pelos delegados presentes. O Relator e o Coordenador de cada Grupo fizeram a leitura das propostas à plateia e foram postas para a aprovação dos presentes.

As propostas APROVADAS na Plenária Final, pelos DELEGADOS foram as seguintes:

- 1- Garantir, de forma estável e sustentável, o financiamento Público para a Saúde, ampliando a oferta, regulando o acesso e a execução dos serviços, bem como melhorando o padrão do gasto e qualificando o financiamento tripartite e os processos de transferência de recursos;
- 2- Manter os serviços já ofertados, buscando a integralidade da assistência sendo a Atenção Básica a ordenadora dos serviços, com acolhimento humanizado e escuta qualificada;
- 3- Defender o fim dos subsídios públicos e da renúncia fiscal aos planos privados de saúde;
- 4- Reforma Tributária mais justa, desonerando/reduzindo os impostos incidentes sobre medicamentos, serviços de saúde e a produção de insumos para a saúde;
- 5- Ampliar e melhorar o acesso a especialidades que não estão pactuadas (como pneumologia, ginecologia, pediatra, hepatologia, gastroenterologia) via consórcios ou outras formas de pactuação público-privado;
- 6- Assegurar a integralidade da assistência através do acesso aos serviços de média e alta complexidade de forma regionalizada através da implantação de Centros de Especialidades e/ou Policlinicas de Referência Regional Públicas, ofertando serviços de exames, consultas especializadas e procedimentos ambulatoriais;
- 7- Ampliar o co-financiamento estadual para custeio em todos os níveis de atenção, a fim de assegurar a participação equânime das três esferas de governo no financiamento das ações e serviços de saúde.

- 8- Ampliar a participação da União nas despesas com saúde, aplicando pelo menos 10% do orçamento anual da Receita Corrente Bruta.
- 9- Ampliar a participação e o controle social no SUS, cada um fazendo sua parte.
- 10- Fomentar a participação do cidadão nos conselhos de saúde, capacitando-os para que exerçam efetivamente o controle social no SUS.
- 11- Garantir o acesso rápido desde o diagnóstico até o tratamento para pacientes com câncer;
- 12- Assegurar o acesso e a distribuição regular, dos medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, de acordo com a RENAME ou REMUME e os critérios estabelecidos no Decreto 7508/2011 – Artigo 28 e seguintes;
- 13- Ampliar a oferta de medicamentos do componente especializado e a distribuição regular por parte da Secretaria de Estado da Saúde, bem como a revisão de protocolos e ampliação de 3 para 6 meses as renovações para doenças crônicas que não exigem muitos exames de monitoramento e avaliação (asma, DPOC, transtornos afetivos, etc);
- 14- Redução da judicialização na saúde dando prioridade na garantia de direitos coletivos em contraponto aos direitos individuais;
- 15- Descongelamento ou remanejamento dos recursos do SUS incluídos no pacote da PEC 95 no final de 2016;
- 16- Ampliar a cobertura vacinal, pois algumas vacinas só existem na rede privada;
- 17- Fomentar a prestação de serviço no SUS por aqueles profissionais que receberam formação em universidades públicas;
- 18- Avançar na implementação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, ampliando a oferta destes serviços, assegurando o respeito às escolhas das pessoas e as práticas e saberes em saúde das populações tradicionais, na perspectiva de promover mudanças no modelo de atenção à saúde;
- 19- Promover a prática de atividade física através de construção de via adequada, com espaço infantil, modelo de parque ecológico;
- 20- Fomentar a construção de espaço para a academia da saúde com equipamentos e acompanhamento profissional em tempo integral. Sugere-se utilizar-se da estrutura de um dos ginásios municipais ociosos.
- 21- Incluir de forma definitiva na Grade Curricular Escolar, desde o ensino fundamental até o ensino médio, disciplina que aborde temas como: Saúde, o auto-cuidado, alimentação saudável, políticas públicas de saúde entre outros;
- 22- Estacionamento coberto para os carros da área da saúde;
- 23- Ampliar a oferta do serviço de fisioterapia;
- 24- Executar em tempo hábil os editais de licitação quando não forem cumpridas as normas por parte dos distribuidores;
- 25- Melhorar e agilizar o serviço de acolhimento da UBS através da presença de profissional enfermeiro capacitado;
- 26- Fomentar/organizar cursos na área de práticas integrativas aos servidores da saúde;
- 27- Instrumentalizar os agentes comunitários de saúde para que possam averiguar com mais frequência à quantidade de medicamentos distribuídos a população e passar orientações básicas sobre os mesmos;
- 28- Ofertar alguma ação/programa para os servidores de saúde, pois o trabalho é desgastante;
- 29- Assegurar de forma segura e eficaz o transporte de pacientes para tratamento e procedimentos fora de domicílio;
- 30- Educação para a saúde, em que todo cidadão seja co-responsável no cuidado da sua saúde, afinal o SUS é universal, mas a reponsabilidade é de cada um;
- 31- Valorizar o SUS como Política de Estado, por meio de estratégias de comunicação e divulgação à sociedade, dos direitos e obrigações dos usuários, gestores e prestadores de serviços;
- 32- Organização de sistema de atendimento na modalidade UPA regionalizada, pois municípios de pequeno porte sofrem com a saturação de serviços assistenciais, por desenvolver menos ações de prevenção e promoção à saúde;
- Sugestões para melhorar o serviço na UBS:
- Aprimorar a comunicação com os pacientes, especialmente no que tange ao aviso de consultas agendadas tanto na unidade quanto em outras localidades;
  - Organizar o agendamento de consultas de forma não ultrapassar 15 dias;
  - Quanto às ações de promoção de saúde relacionadas a outubro rosa e novembro azul, por exemplo, trazer palestrantes para falar sobre a prevenção das doenças e deixar palestras motivacionais para outros momentos;
  - A comunidade tem encontrado dificuldades no atendimento em consultas não agendadas e sugere priorizar os casos mais urgentes;
  - Evitar acompanhantes desnecessários, pois sobrecarregam o ambiente, atrapalham a circulação, e quando se trata de tratamento fora de domicílio podem tirar a vaga de alguém que realmente necessite;
  - Aos agentes comunitários de saúde, evitar fazer as visitas em outros locais que não seja no domicílio;

- Evitar aglomeração de pessoas na recepção, pois atrapalha nas ligações telefônicas e no acolhimento;

-

#### DELEGADOS PARA A FASE ESTADUAL

Após a Plenária Final foram escolhidos os DELEGADOS, que representarão o município de União do Oeste na fase estadual no mês de junho em Florianópolis. Conforme o regimento Interno da 8ª Conferência Estadual de Saúde, aprovado pela Resolução CES 009/2018, são quatro DELEGADOS por município com até 50.000hab. Sendo um representante do poder público e prestadores de serviço; um representante dos profissionais/trabalhadores da saúde e dois representantes dos usuários do SUS. Após motivação da coordenação da conferência e de forma democrática, foram escolhidos(as) os(as) seguintes representantes:

#### REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (02)

TITULAR: Leodacir Pianesola

SUPLENTE: Félix Eugênio Tadiotto

TITULAR: Valmor Golo

SUPLENTE: Iraneo Luzi

#### REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE (01)

TITULAR: Elizangela Zanotto

SUPLENTE: Ediciane Cristina Cristiano Bele

#### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E PRESTADORES DE SERVIÇOS (01)

TITULAR: Vitório Gubert

SUPLENTE: Pedro Antônio Trentin

#### AVALIAÇÃO

A Comissão organizadora da VIII conferência Municipal de Saúde de União do Oeste destaca a importância da participação popular neste espaço de construção e melhoria do Sistema Único de Saúde. O cronograma geral ocorreu dentro do esperado e a conversa foi muito elucidativa e produtiva.

Ainda, a comunidade presente faz elogios quanto aos serviços ofertados pelo SUS do município, pois satisfazem as necessidades básicas da população.

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

# Urubici

## PREFEITURA

### EDITAL 040/2019

Publicação Nº 2045879

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto deste pregão presencial aquisição de tubos de concreto para colocação nas ruas que serão calçadas com a parceria entre moradores e a Prefeitura, conforme anexo 01 do Edital, para Ata de Registro de Preço. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 24/06/2019 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 24/06/2019 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

### EXTRATO RESULTADO DO PP 016/2019

Publicação Nº 2046937

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

OBJETO: Aquisição de materiais para reformas e manutenção de pontes, pavimentação de ruas e calçadas, conforme anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital, para Ata de Registro de Preço. DECLARADO FRACASSADO. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli - Prefeito Municipal.

### TERMO ADITIVO AO EDITAL 031/2019

Publicação Nº 2045896

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

#### AVISO TERMO ADITIVO

Representante Legal, Prefeito Municipal Antônio Zilli, torna público o termo aditivo ao edital de Pregão Presencial, destinado à aquisição de escavadeira hidráulica nova, conforme contrato de repasse OGU nº 874218/2018-operação 1059470-10, conforme Termo Aditivo, onde altera-se e complementa-se as especificações do Termo de Referência no anexo I do edital, bem como retifica a data de entrega dos envelopes e sessão pública do pregão presencial, para o dia 25/06/2019 as 13h00min. Maiores informações sobre o presente termo aditivo, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente, para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

# Urussanga

## PREFEITURA

### ATA 03 HABILITAÇÃO PL 30 2019 PMU TP 05 2019

Publicação Nº 2046173

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

#### RESULTADO HABILITAÇÃO TP 05/2019/PMU

Objeto: Substituição da cobertura da Escola Erotides Borges, com fornecimento de peças e serviços.

.Empresas participantes

. CONSTRUTORA BIFF EIRELI

CNPJ 07.170.888/0001-50

. BF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ 05.956.617/0001-07

. CONSTRUTORA NELGUI LTDA - EPP

CNPJ 03.851.496/0001-03

. ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

CNPJ 21.083.542/0001-45

. MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

CNPJ 27.887.077/0001-81

Empresas inabilitadas:

. REDIL CONSTRUTOREA EIRELI

CNPJ 72.381.015/0001-58

. MSM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO EIRELI

CNPJ 20.638.917/0001-23

Urussanga, 05 de junho de 2019.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER

Prefeito Municipal

# Vargem Bonita

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 031/2019

Publicação Nº 2046760

DECRETO Nº 031/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.  
"DÁ NOVA DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019."

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município em consonância com a Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados PREGOEIROS para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Vargem Bonita, para o exercício de 2019, os seguintes servidores:

I – Luiz Fernando Barbosa de Oliveira Titular

II – Janaine Antunes de Oliveira Suplente

Artigo 2º - Fica designada equipe de apoio para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Vargem Bonita, para o exercício de 2019, os seguintes servidores:

I – Silvana Aparecida Schessohof

II – Deisi Tonial Salvador

III – EneDir de Almeida Vieira

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Vargem Bonita, 03 de Junho de 2019.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI

Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 06/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

### DECRETO Nº 032/2019

Publicação Nº 2046764

DECRETO Nº 032/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.  
"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES."

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município em consonância com a Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações, para o exercício de 2019, constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: Luiz Fernando Barbosa de Oliveira

Membro: EneDir de Almeida Vieira

Membro: Janaine Antunes de Oliveira

Membro: Silvana Aparecida Schessohof

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Vargem Bonita, 03 de Junho de 2019.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI

Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 06/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

**DECRETO Nº 033/2019**

Publicação Nº 2046767

DECRETO N.º 033/2019, de 04 de junho de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEZHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.150/2018 de 04 de dezembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****PROJETO/ATIVIDADE 2.012 – Manutenção do Ensino Fundamental**

Modalidade: 4490.00.00.01.0001.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

**PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB**

Modalidade: 3190.00.00.01.0018.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 73.600,00

**PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – Manutenção da Educação Infantil**

Modalidade: 4490.00.00.01.0001.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00

**PROJETO/ATIVIDADE 2.022 – Manutenção do Lazer e Desporto Comunitário**

Modalidade: 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 60.000,00

**PROJETO/ATIVIDADE 2.047 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB**

Modalidade: 3190.00.00.01.0018.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 72.000,00

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****PROJETO/ATIVIDADE 1.014 – Construção, Ampliação e Reformas de Redes de Saneamento Básico**

Modalidade: 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

**PROJETO/ATIVIDADE 2.026 – Manutenção da Iluminação Pública**

Modalidade: 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****PROJETO/ATIVIDADE 2.012 – Manutenção do Ensino Fundamental**

Modalidade: 3190.00.00.01.0001.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

**PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB**

Modalidade: 3190.00.00.01.0019.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 18.600,00

Modalidade: 3390.00.00.01.0019.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 50.000,00

Modalidade: 4490.00.00.01.0019.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

**PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – Manutenção da Educação Infantil**

Modalidade: 3190.00.00.01.0001.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00

**PROJETO/ATIVIDADE 2.022 – Manutenção do Lazer e Desporto Comunitário**

Modalidade: 3190.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 60.000,00

**PROJETO/ATIVIDADE 2.047 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB**

Modalidade: 3190.00.00.01.0019.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 17.000,00

Modalidade: 3390.00.00.01.0019.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 50.000,00

Modalidade: 4490.00.00.01.0019.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****PROJETO/ATIVIDADE 1.014 – Construção, Ampliação e Reformas de Redes de Saneamento Básico**

Modalidade: 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

**PROJETO/ATIVIDADE 2.026 – Manutenção da Iluminação Pública**

Modalidade: 4490.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 04 de junho de 2019  
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 06/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO  
Secretária de Administração e Finanças

# Vidal Ramos

## PREFEITURA

### PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2019

Publicação Nº 2046437

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos  
Setor de Compras  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2019  
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. Nº. 46/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRAS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVIÇOS GERAIS), QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. DE FORMA FRAGMENTADA – conforme Termo de Referência constante no anexo II do presente edital, somente com autorização da Secretaria de Obras, no município de Vidal Ramos/SC.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 DE 08/01/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 46/2019, do tipo MENOR LANCE POR LOTE tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA PARA LANCES: dia 19/06/2019, às 09:00 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: [compras@prefeituravidalramos.com.br](mailto:compras@prefeituravidalramos.com.br).

Vidal Ramos, 05 de junho de 2019

EDUARDO THECHRIN  
Pregoeiro

# Videira

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 16.633/19

Publicação Nº 2045712

DECRETO Nº 16.633/19, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Cede Servidora Municipal ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ceder, em caráter precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, a servidora SCHEILA ADRIANA SAVIAN, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2019.

Videira, 30 de maio de 2019.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### DECRETO Nº 16.646/19

Publicação Nº 2046897

DECRETO Nº 16.646/19, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Psicopedagogo Clínico Institucional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LOISE RACHEL MELOTTO JACOBY, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo Clínico Institucional, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.640/19.

Videira, 4 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 16.647/19**

Publicação Nº 2046809

DECRETO Nº 16.647/19, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Institui e nomeia a comissão coordenadora para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação –PME, do município de Videira/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Videira/SC, Lei 3.247 de 27 de maio de 2015, Decênio 2015-2024, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias estabelecidas em cada nível e modalidade de ensino do Município.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação/PME:

- I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – Organizar Consulta Pública para análise dos dados Preliminares do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
- III – Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação;

Art. 3º Nomear membros para compor a Comissão Coordenadora de que trata o presente Decreto:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Camila Regina Rostirola
- b) Luiz Felipe Torcatto Zanella

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação

- a) Nair Peretti

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas:

- a) Rejane Lúcia Ghedini

IV – Representante dos Professores das Escolas Públicas:

- a) Andressa dos Santos Guimarães

V – Representantes de Pais e Alunos:

- a) Dilceu Surdi

VI – Representantes do Conselho do FUNDEB:

- a) Taís Borsatti

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI

Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 16.648/19**

Publicação Nº 2046901

DECRETO Nº 16.648/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite LUCIANO ALVES ROMANOVICZ para exercer o cargo de Encanador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.253/19 e o Termo de Posse nº 086/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira, LUCIANO ALVES ROMANOVICZ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018-VISAN, para exercer o cargo de provimento efetivo de Encanador, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI

Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 04 dias do mês de junho de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO

Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 16.649/19**

Publicação Nº 2046905

DECRETO Nº 16.649/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite MAURICIO BERTHA CASAROTTO para exercer o cargo de Técnico Eletricista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.255/19 e o Termo de Posse nº 100/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira, MAURICIO BERTHA CASAROTTO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018-VISAN, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico Eletricista, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI

Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 04 dias do mês de junho de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO

Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 16.650/19**

Publicação Nº 2046909

DECRETO Nº 16.650/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite GLAUDECIR JOÃO PIRES CURUCA para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.235/19 e o Termo de Posse nº 094/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira, GLAUDECIR JOÃO PIRES CURUCA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018-VISAN, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 04 dias do mês de junho de 2019.  
SANDRO ANTONIO CAREGNATO  
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **DECRETO Nº 16.651/19**

Publicação Nº 2046888

DECRETO Nº 16.651/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Motorista

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, VILSON ANTONIO TAVARES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **DECRETO Nº 16.652/19**

Publicação Nº 2046883

DECRETO Nº 16.652/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite JÉSSICA ANDRESSA ZAGO para exercer o cargo de Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.323/19 e o Termo de Posse nº 096/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JÉSSICA ANDRESSA ZAGO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **DECRETO Nº 16.653/19**

Publicação Nº 2046859

DECRETO Nº 16.653/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite JOSE DIOGO SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.219/19 e o Termo de Posse nº 091/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JOSE DIOGO SANTOS DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **DECRETO Nº 16.654/19**

Publicação Nº 2046865

DECRETO Nº 16.654/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite ROBERTO FELIPE GUGELMIN para exercer o cargo de Arquiteto e Urbanista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.329/19 e o Termo de Posse nº 102/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ROBERTO FELIPE GUGELMIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Arquiteto e Urbanista, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

## **DECRETO Nº 16.655/19**

Publicação Nº 2046867

DECRETO Nº 16.655/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.  
Admite AMANDA ATT para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.177/19 e o Termo de Posse nº 089/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, AMANDA ATT, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

## **DECRETO Nº 16.656/19**

Publicação Nº 2046871

DECRETO Nº 16.656/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.  
Admite ANSELMO FLORES para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.206/19 e o Termo de Posse nº 110/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANSELMO FLORES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **DECRETO Nº 16.657/19**

Publicação Nº 2046872

DECRETO Nº 16.657/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite ARIANA RAQUEL BIANCHIN MEMBRIVE para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.192/19 e o Termo de Posse nº 112/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ARIANA RAQUEL BIANCHIN MEMBRIVE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **DECRETO Nº 16.658/19**

Publicação Nº 2046873

DECRETO Nº 16.658/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite CAROLINE BASTIAN DE LIMA DE CAMARGO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.308/19 e o Termo de Posse nº 105/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CAROLINE BASTIAN DE LIMA DE CAMARGO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **DECRETO Nº 16.659/19**

Publicação Nº 2046813

DECRETO Nº 16.659/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite CLEISE SABRINA RODRIGUES para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.203/19 e o Termo de Posse nº 090/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CLEISE SABRINA RODRIGUES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

### **DECRETO Nº 16.660/19**

Publicação Nº 2046876

DECRETO Nº 16.660/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite DIRCE APARECIDA SECCO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.189/19 e o Termo de Posse nº 087/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DIRCE APARECIDA SECCO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 16.661/19**

Publicação Nº 2046879

DECRETO Nº 16.661/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite ELIANE DE OLIVEIRA BOAVA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.215/19 e o Termo de Posse nº 114/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ELIANE DE OLIVEIRA BOAVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 16.662/19**

Publicação Nº 2046844

DECRETO Nº 16.662/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite EONICE DE BRITO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.217/19 e o Termo de Posse nº 107/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, EONICE DE BRITO DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 16.663/19**

Publicação Nº 2046800

DECRETO Nº 16.663/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite ILDA FERREIRA DE SALES para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.191/19 e o Termo de Posse nº 095/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ILDA FERREIRA DE SALES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI

Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 16.664/19**

Publicação Nº 2046845

DECRETO Nº 16.664/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite JOCIMARA ALVES para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.200/19 e o Termo de Posse nº 099/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JOCIMARA ALVES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI

Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 16.665/19**

Publicação Nº 2046842

DECRETO Nº 16.665/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite JOSEANE TIBES DOS SANTOS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.313/19 e o Termo de Posse nº 109/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JOSEANE TIBES DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI

Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 16.666/19**

Publicação Nº 2046838

DECRETO Nº 16.666/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite MARIO MOREIRA ALVES para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.287/19 e o Termo de Posse nº 111/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MARIO MOREIRA ALVES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI

Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 16.667/19**

Publicação Nº 2046834

DECRETO Nº 16.667/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite PATRICIA DE JESUS DE LIMA DOS SANTOS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.187/19 e o Termo de Posse nº 093/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, PATRICIA DE JESUS DE LIMA DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI

Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 16.668/19**

Publicação Nº 2046832

DECRETO Nº 16.668/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite REGIANE DIAS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.208/19 e o Termo de Posse nº 092/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, REGIANE DIAS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI

Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 16.669/19**

Publicação Nº 2046831

DECRETO Nº 16.669/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite SAMARA CARLA DOS SANTOS GOMES DE CAMPOS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.194/19 e o Termo de Posse nº 104/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, SAMARA CARLA DOS SANTOS GOMES DE CAMPOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 16.670/19**

Publicação Nº 2046827

DECRETO Nº 16.670/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite KAREN CRISTINA PONSONI para exercer o cargo de Farmacêutico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.147/19 e o Termo de Posse nº 088/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, KAREN CRISTINA PONSONI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 16.671/19**

Publicação Nº 2046829

DECRETO Nº 16.671/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite DANIELE VENDRAMI MARAFON para exercer o cargo de Fisioterapeuta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.330/19 e o Termo de Posse nº 115/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DANIELE VENDRAMI MARAFON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI

Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 16.672/19**

Publicação Nº 2046826

DECRETO Nº 16.672/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite MARILIA CASTAGNA RODRIGUES para exercer o cargo de Médico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.270/19 e o Termo de Posse nº 097/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MARILIA CASTAGNA RODRIGUES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI

Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 16.673/19**

Publicação Nº 2046823

DECRETO Nº 16.673/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.  
Admite SORAIA CARMEM NARDI para exercer o cargo de Médico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.338/19 e o Termo de Posse nº 101/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, SORAIA CARMEM NARDI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 16.674/19**

Publicação Nº 2046819

DECRETO Nº 16.674/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.  
Admite MAURICIO GALVAO BENTO para exercer o cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.257/19 e o Termo de Posse nº 103/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MAURICIO GALVAO BENTO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 16.675/19**

Publicação Nº 2046815

DECRETO Nº 16.675/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Admite SILVANA LOCATELLI SOVRANI para exercer o cargo de Técnico de Saúde Bucal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 16.260/19 e o Termo de Posse nº 098/2019,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, SILVANA LOCATELLI SOVRANI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**DECRETO Nº 16.676/19**

Publicação Nº 2046893

DECRETO Nº 16.676/19, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Chefe de Manutenção da Secretaria de Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ADELMO ANTONIO DOS SANTOS, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Manutenção da Secretaria de Educação, símbolo DAS-5, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2019.

Videira, 04 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0203/19**

Publicação Nº 2045732

Extrato do Contrato n. 0203/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DYLVANNE ALVES DOS SANTOS

CPF: 056.671.043-93

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social.

VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019

FUNÇÃO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.903,96 (um mil, novecentos e três reais e noventa e seis centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0207/19**

Publicação Nº 2045733

Extrato do Contrato n. 0207/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS

CPF: 898.659.369-68

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de vaga não ocupada após a realização do concurso 001/2018.

VIGÊNCIA: de 04 de abril de 2019 a 03 de outubro de 2019

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.039,58 (dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0266/19**

Publicação Nº 2046700

Extrato do Contrato n. 0266/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: ALLAN ROGER KOUSON

CPF: 049.127.119-00

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos, em virtude de não haver concurso válido para o referido cargo.

VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019

FUNÇÃO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.910,19 (quatro mil novecentos e dez reais e dezenove centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0267/19**

Publicação Nº 2046699

Extrato do Contrato n. 0267/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: GIANE TRICHES

CPF: 080.888.419-09

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos, em virtude de não haver concurso válido para o referido cargo.

VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.910,19 (quatro mil novecentos e dez reais e dezenove centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0268/19**

Publicação Nº 2046701

Extrato do Contrato n. 0268/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: ERNANI COUTO MARCZEWSKI

CPF: 012.720.390-09

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos, em virtude de não haver concurso válido para o referido cargo.

VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.910,19 (quatro mil novecentos e dez reais e dezenove centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0286/19**

Publicação Nº 2046704

Extrato do Contrato n. 0286/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: LEANDRO MARCELO SCHNEIDER

CPF: 812.096.909-00

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, em virtude de não haver candidato aprovado para o referido cargo no concurso público 001/2018.

VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 a 04 de julho de 2019

FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBINETE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0287/19**

Publicação Nº 2046703

Extrato do Contrato n. 0287/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: SILVANO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 081.353.999-44

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, em virtude de não haver candidato aprovado para o referido cargo no concurso público 001/2018.

VIGÊNCIA: de 08 de maio de 2019 a 08 de julho de 2019

FUNÇÃO: AGENTE DE PAVIMENTAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBINETE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.039,58 (dois mil e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0298/19**

Publicação Nº 2046697

Extrato do Contrato n. 0298/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: PAMELA DE QUEIROZ

CPF: 067.856.889-81

OBJETO: Admissão para atender em caráter de urgência a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Fundação Municipal de Esportes de Videira

VIGÊNCIA: de 20 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HANDEBOL

LOCAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.240,42 (dois mil duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)

**EXTRATO DO CONTRATO N. 0299/19**

Publicação Nº 2046696

Extrato do Contrato n. 0298/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: AURELIO TIAGO CORRÊA

CPF: 296.641.609-20

OBJETO: Admissão para atender em caráter de urgência a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Fundação Municipal de Esportes de Videira

VIGÊNCIA: de 20 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TÊNIS DE MESA

LOCAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.240,42 (dois mil duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0031/19**

Publicação Nº 2045724

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0031/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: ALEXANDRE ZARDO

CPF: 944.550.669-34

VIGÊNCIA: de 11 de fevereiro de 2019 até 10 de outubro de 2019

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0480/17**

Publicação Nº 2045728

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0480/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: CÉLIA JACINTA LOURENÇO RINALDI

CPF: 947.342.089-72

VIGÊNCIA: de 11 de setembro de 2017 até 10 de maio de 2019

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**PORTARIA Nº 0684/19**

Publicação Nº 2046875

PORTARIA nº 0684/19

Revoga a Portaria nº 0185/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0185/19, que designa DÉBORA PELISER, Engenheira Sanitarista e Ambiental, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor I, símbolo FG- 1, com a remuneração de Lei, subordinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2019.

Videira, 29 de maio de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGIA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de maio de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO

Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 0685/19**

Publicação Nº 2046885

PORTARIA nº 0685/19

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar DÉBORA PELISER, Engenheira Sanitarista e Ambiental, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor Administrativo, símbolo FG- 1, com a remuneração de Lei, subordinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2019.

Videira, 29 de maio de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na VISAN aos 29 dias do mês de maio de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO

Diretor Geral VISAN

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 0686/19**

Publicação Nº 2046896

PORTARIA nº 0686/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar SCHEILA ADRIANA SAVIAN, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG- 1, com a remuneração de Lei, subordinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2019.

Videira, 29 de maio de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na VISAN aos 29 dias do mês de maio de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO

Diretor Geral VISAN

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 0688/19**

Publicação Nº 2045717

PORTARIA nº 0688/19

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00027/10-5, nos assentos funcionais da servidora MARCIA NELCI KAUL SCHAITEL, detentora da matrícula funcional nº 10021, e do cargo de provimento efetivo de Professora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12993/2019,

**RESOLVE**

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora MARCIA NELCI KAUL SCHAITEI, Professora, detentora da matrícula funcional nº 10021, do período de 7 (sete) anos, 5 (cinco) meses e 13 (treze) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00027/10-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de maio de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

### **PORTARIA Nº 0689/19**

Publicação Nº 2045718

PORTARIA nº 0689/19

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00013/15-5, nos assentos funcionais da servidora MARI BRESCIANI, detentora da matrícula funcional nº 1866, e do cargo de provimento efetivo de Professora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12993/2019,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora MARI BRESCIANI, Professora, detentora da matrícula funcional nº 1866, do período de 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00013/15-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de maio de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

### **PORTARIA Nº 0712/19**

Publicação Nº 2046900

PORTARIA nº 712/19

Designa Servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar SERGIO BRAZ IURKEVICZ, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível V, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

## **PORTARIA Nº 0713/19**

Publicação Nº 2046803

PORTARIA nº 713/19

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 584/2018.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MARCIA MODZELESKI, DAVID CORDEIRO SCHMIDT, EFREM NAOR DOS SANTOS MOURA, LEONILDE MARIA BONETTI RIBEIRO, EDUARDA NORDT, GLADIS ANSILIEIRO, MONICA ANDRES, MICHELE CORRÊA TIRITAN e ODIRLEI MARCELO ALFLEN, para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0082/18.

Videira, 4 de junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE  
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019 - PMV**

Publicação Nº 2046326

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019 – PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 61/2019 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 18/06/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br). 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 05 de junho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

# Vitor Meireles

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 150/2019

Publicação Nº 2046724

PORTARIANº 150/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CARLOS MACCARI

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 06 de junho de 2019, até as tratativas de elaboração de concurso público para a respectiva vaga.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de junho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 05 DE JUNHO DE 2019.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 008/2019

Publicação Nº 2045876



## MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 13 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência -  
 Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 3 Ano -  
 Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 13 Entidade -  
 Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

Pág 1 / 8

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.3/2019

Pregão Nº 8/2019

Validade: 15/05/2020

14 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, em um prazo que se estende 15/05/2020 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

| Fornecedor: 111945 - CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA |  |         |          |            |                |             |
|--|--|---------|----------|------------|----------------|-------------|
| Item   | Descrição  | Unidade | Marca    | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 1  | SERVICO DE SUBSTITUICAO DE LAMPADA OU RELE FOTOELETRICO-EM POSTES ACIMA DE 9M  | UN      | CERVALE  | 1.000      | 24,38          | 24.380,00   |
| 2  | SERVICO DE SUBSTITUICAO DE REATOR OU BASE RELE OUCHAVE DE IP-EM POSTES ACIMA DE 9M   | UN      | CERVALE  | 600        | 70,12          | 42.072,00   |
| 3  | SERVICO DE SUBSTITUICAO DE LUMINARIA OU BRACO-EM POSTES ACIMA DE 9M  | UN      | CERVALE  | 50         | 90,00          | 4.500,00    |
| 4  | SERVICO DE CONserto OU LIMPEZA DE LUMINARIA OU SUBSTITUICAO OU CONserto DE EMENDA OU CONECTOR-EM POSTES ACIMA DE 9M  | UN      | CERVALE  | 180        | 54,95          | 9.891,00    |
| 5  | BASE PARA RELE FOTOELETRICO 10A, TIPPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVENDO OPERAR A TEMPERATURA DE -5°C A +70°, CONTATOS DE ENCAIXE EM LATAO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MINIMO A CORRENTE DE 10A | UN      | DREIK    | 350        | 7,33           | 2.565,50    |
| 6  | SOQUETE BOCAL E-27 PORCELANA VITRIFICADA; CONTATOS EM LATAO OU COBRE NIQUELADO COM DOIS APERTOS DE FIXACAO PROPRIO PARA LUMINARIAS TENSÃO MINIMA 250 V CORRENTE MAXIMA 10A; DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR5112         | UN      | DECORLUX | 50         | 1,78           | 89,00       |
| 7  | SOQUETE BOCAL E-40 PORCELANA VITRIFICADA; CONTATOS EM LATAO OU COBRE NIQUELADO COM DOIS APERTOS DE FIXACAO PROPRIO PARA LUMINARIAS TENSÃO MINIMA 250 V CORRENTE MAXIMA 15A; DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR5112         | UN      | DECORLUX | 30         | 3,04           | 91,20       |
| 8  | BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA-1 METRO-RETO GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MEDIA E 86 NO PONTO MINIMO COM SAPATA ESTAMPADA DIAMETRO TUBO Ø 25,4MM                                       | UN      | OLIVO    | 20         | 12,30          | 246,00      |

**MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES**

Compras e Contratos

Pág 2 / 8

**Impressão Ata Registro Preço Origem**

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 13 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência -  
 Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 3 Ano -  
 Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 13 Entidade -  
 Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

**Fornecedor: 111945 - CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA**

| Item | Descrição   | Unidade | Marca     | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|-----------|------------|----------------|-------------|
|      | ESPESSURA DA CHAPA 1,90MM   |         |           |            |                |             |
| 9    | BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MEDIA E 86 NO PONTO MINIMO, COM 3.000 MM DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DE CHAPA 3,00MM, DIAMETRO Ø EXTERNO TUBO DE 46 A 49,0MM, SEM SAPATA DE FIXACAO POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS 16,MM   | UN      | OLIVO     | 20         | 41,86          | 837,20      |
| 10   | CABO DE COBRE FLEXIVEL, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA(1,50MM²). COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750V  | METRO   | CONDUSPAR | 70         | 0,63           | 44,10       |
| 11   | CABO DE COBRE FLEXIVEL. TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (2,50MM²) COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750V  | METRO   | CONDUSPAR | 200        | 0,94           | 188,00      |
| 12   | CABO DE COBRE FLEXIVEL, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA(4,00MM²) COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750V   | METRO   | CONDUSPAR | 70         | 0,83           | 58,10       |
| 13   | CABO DE COBRE FLEXIVEL, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (6,00MM²) COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750V  | METRO   | CONDUSPAR | 70         | 1,10           | 77,00       |
| 14   | CHAVE AUTOMATICA PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, INVOLUCRO EM ALUMINIO COM TOMADA EMBUTIDA PARAINSTALACAO DE RELE FOTOELETRICO, BASE GIRATORIA 360° CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADO) PARA UTILIZACAO DE RELE FOTOELETRICO COM SAIDA LIGADADURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXACAO WM ACO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSAO A QUENTE, PROTECAO ATRAVES DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 250 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES. | UN      | DREIK     | 16         | 130,83         | 2.093,28    |
| 15   | CHAVE AUTOMATICA PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA INVOLUCRO EM ALUMINIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALACAO DE RELE FOTOELETRICO, BASE GIRATORIO 360°, CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADO) PARA UTILIZACAO DE RELE FOTOELETRICO COM SAIDA LIGADADURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONOGALVANIZADO A FOGO POR IMERSAO A QUENTE, PROTECAO ATRAVES DE DISJUNTOR DE 2X30 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 250 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES. | UN      | DREIK     | 8          | 130,83         | 1.046,64    |
| 16   | CINTA METALICA PARA POSTE CIRCULAR Ø 150MM A Ø 200MM COM DOIS PARAFUSOS CABECA FRANCESA 16X070MM ACO ZINCADO A FOGO   | UN      | ROMAGNOLE | 12         | 9,68           | 116,16      |
| 17   | CINTA METALICA PARA POSTE   | UN      | ROMAGNOLE | 12         | 14,13          | 169,56      |

**MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES**

Compras e Contratos

**Impressão Ata Registro Preço Origem**

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 13 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência -  
Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 3 Ano -  
Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 13 Entidade -  
Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

Pág 3 / 8

**Fornecedor: 111945 - CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA**

| Item | Descrição   | Unidade | Marca     | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|-----------|------------|----------------|-------------|
|      | CIRCULAR Ø210MM A Ø300MM COM DOIS PARAFUSOS CABECA FRANCESA 16X070MM ACO ZINCADO A FOGO. COMPROVAR HOMOLOGACAO NA CELESC.   |         |           |            |                |             |
| 18   | CINTA METALICA PARA POSTE CIRCULAR Ø310MM A Ø400MM COM DOIS PARAFUSOS CABECA FRANCESA 16X70MM ACO ZINCADO A FOGO  | UN      | ROMAGNOLE | 12         | 17,42          | 209,04      |
| 19   | CONECTOR DE PERFURACAO PARA UTILIZACAO EM REDES SECUNDARIAS MULTIPLEXADAS ATE 1KV, EM MATERIAL POLIMERICO, CONEXAO PRINCIPAL: 10-70MM², CONEXAO SECUNDARIA: 1.5-10 MM², CONTATOS EM COBRE ESTANHADO   | UN      | INTELLI   | 24         | 1,83           | 43,92       |
| 20   | CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXAO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO A, VIOLETA.  | UN      | INCESA    | 24         | 1,57           | 37,68       |
| 21   | CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXAO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO B, LARANJA   | UN      | INCESA    | 30         | 1,83           | 54,90       |
| 22   | CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXAO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO I, CINZA.  | UN      | INTELLI   | 24         | 2,20           | 52,80       |
| 23   | CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXAO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO II, VERDE  | UN      | INTELLI   | 30         | 2,62           | 78,60       |
| 24   | CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXAO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO III, VERMELHO  | UN      | INTELLI   | 40         | 1,57           | 62,80       |
| 25   | FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO; 19MMX10M; ESPESSURA 0,76MM.   | UN      | 3M        | 50         | 9,16           | 458,00      |
| 26   | FITA ISOLANTE, 19MMX20M, ESPESSURA DE 0,18MM, COMPOSTO DE FILME DE PVC, AUTO EXTIGUINVEL A CHAMA (ANTICHAMA), COM ADESIVO SENSIVEL A PRESSAO, PARA ISOLAMENTO DE FIOS E CABOS ATE 750V, ATENDENDO AOS REQUISITOS NA NORMA NM 60454-3-1 DA ABNT.   | UN      | 3M        | 50         | 1,88           | 94,00       |
| 27   | LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W, BULBO OVOIDE, DIFUSA, BASE E-27, FLUXO LUMINOSO 5700 LUMENS OU MAIOR, IRC MINIMO >20, POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 2800 H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 200K EFICIENCIA LUMINOSA (86LM/W_ OU MAIOR. SELO PROCEL, GARANTIA DE 12 MESES.     | UN      | DEMAPE    | 500        | 14,65          | 7.325,00    |
| 28   | LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W, BULBO OVOIDE, DIFUSA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 15000 LUMENS OU MAIOR, IRC MINIMO > 20, POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 2800H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2000K EFICIENCIA LUMINOSA (100LM/W) OU MAIOR. SELO PROCEL, GARANTIA DE 12 MESES. | UN      | DEMAPE    | 12         | 20,93          | 251,16      |
| 29   | LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W, BULBO TUBULAR, CLARA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 33000   | UN      | DEMAPE    | 200        | 24,60          | 4.920,00    |

**MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES**

Compras e Contratos

Pág 4 / 8

**Impressão Ata Registro Preço Origem**

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 13 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência -  
 Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 3 Ano -  
 Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 13 Entidade -  
 Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

**Fornecedor: 111945 - CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA**

| Item | Descrição   | Unidade | Marca     | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|-----------|------------|----------------|-------------|
|      | LUMENS OU MAIOR, IRC MINIMO >20, POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 3200 H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2000K EFICIENCIA LUMINOSA (132LM/W) OU MAIOR, SELO PROCEL, GARANTIA DE 12 MESES.  |         |           |            |                |             |
| 30   | LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W, BULBO TUBULAR, CLARA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 55800 LUMENS OPU MAIOR, IRC MINIMO >20, POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 3200H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2000K EFICIENCIA LUMINOSA(139LM/W) OU MAIOR. SELO PROCEL, GARANTIA DE 12 MESES.                                | UN      | DEMAPE    | 200        | 28,78          | 5.756,00    |
| 31   | LAMPADA MQT 400W TUBO, BOCA E40, DIÁMETRO 46MM NA MEDIA, SELO PROCEL - CLARA  | UN      | DEMAPE    | 100        | 49,05          | 4.905,00    |
| 32   | LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO INTERIOR E EXTERIOR, PARA USO EXTERNO, POTENCIA 070/150W FECHADA COM POLICARBONATO, COM SOQUETE E-27, FECHO EM ACO INOXIDAVEL QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 1000 MM X Ø25,4MM.  | UN      | OLIVO     | 24         | 85,30          | 2.047,20    |
| 33   | LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO INTERIOR E EXTERIOR, PARA USO EXTERNO, POTENCIA 250/400 W FECHADA COM POLICARBONATO, COM SOQUETE E-40, FECHO EM ACO INOXIDAVEL QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 3000MM X Ø49,0 MM  | UN      | OLIVO     | 24         | 120,36         | 2.888,64    |
| 34   | PARAFUSO CABECA FRANCESA 16X045MM ACO ZINCADO A FOGO  | UN      | ROMAGNOLE | 24         | 2,09           | 50,16       |
| 35   | PARAFUSO CABECA FRANCESA 16X070MM ACO ZINCADO A FOGO  | UN      | ROMAGNOLE | 24         | 2,35           | 56,40       |
| 36   | PARAFUSO CABECA QUADRADA 16X200MM ACO ZINCADO A FOGO  | UN      | ROMAGNOLE | 30         | 2,35           | 70,50       |
| 37   | PARAFUSO CABECA QUADRADA 16X250MM ACO ZINCADO A FOGO  | UN      | ROMAGNOLE | 30         | 2,82           | 84,60       |
| 38   | PARAFUSO CABECA QUADRADA 16X300MM ACO ZINCADO A FOGO  | UN      | ROMAGNOLE | 24         | 3,55           | 85,20       |
| 39   | REATOR VAPOR DE SODIO 70W-220V-BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93- GARANTIA MINIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGIVEL E INDELEVEL NO CORPO DE REATOR, CABOS CONFORME E-313, 0047 DE 02/05/2011-SELO PROCEL PORTARIA454 INMETRO | UN      | DEMAPE    | 150        | 53,88          | 8.082,00    |
| 40   | REATOR VAPOR DE SODIO 150W-220V-BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93- GARANTIA MINIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGIVEL E INDELEVEL NO CORPO DE REATOR, CABOS CONFORME E-313 0047 DE 02/05/2011-SELO                            | UN      | DEMAPE    | 25         | 73,68          | 1.842,00    |



## MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 13 Sequência Ata: 1 Ata Única: 1 Sequência -  
Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 3 Ano -  
Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 13 Entidade -  
Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

Pág 5 / 8

| Fornecedor: 111945 - CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA |  |         |        |            |                |                   |
|--|--|---------|--------|------------|----------------|-------------------|
| Item   | Descrição  | Unidade | Marca  | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total       |
|  | PROCEL PORTARIA454 INMETRO   |         |        |            |                |                   |
| 41   | REATOR VAPOR DE SODIO 250W-220V-BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94- GARANTIA MINIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMALEGIVEL E INDELEVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO | UN      | DEMAPE | 100        | 91,05          | 9.105,00          |
| 42   | REATOR VAPOR DE SODIO 400W-220V-BAIXA PERDA USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94- GARANTIA MINIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMALEGIVEL E INDELEVEL NO CORPO DE RATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011-SELO PRECEL PORTARIA 454 INMETRO   | UN      | DEMAPE | 60         | 115,12         | 6.907,20          |
| 43   | RELE FOTO ELETRONICO NF BIVOLT-(TENSÃO DE OPERAÇÃO 105V A 305V)- COM CAPACIDADE DE CUMUTACAO DE CARGA RESISTIVA DE 1000W, E 1800VA. IP64. ACIONAMENTO NA PASSAGEM POR ZERO. A DURABILIDADE DO CONTATO DERELE DEVE SER MAIOR QUE 15000 CICLOS. A PEÇA DEVETER GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS.                                 | UN      | DREIK  | 500        | 19,36          | 9.680,00          |
| <b>Total do Fornecedor:</b>                          |  |         |        |            |                | <b>153.612,54</b> |

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R\$ 153.612,54 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).**

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 15/05/2020, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 8/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 8/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

**MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES**

Compras e Contratos

**Impressão Ata Registro Preço Origem**

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 13 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência -  
Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 3 Ano -  
Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 13 Entidade -  
Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

Pág 6 / 8

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

| Código             | Descrição                                   |
|--------------------|---|
| 2019               |   |
| 98                 | Referência                                  |
| 07                 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos     |
| 001                | Secretaria de Obras e Serviços Públicos     |
| 2035               | MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA |
| 333903026000000000 | Material elétrico e eletrônico              |
| 01080000           | Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP       |
| 2019               |   |
| 98                 | Referência                                  |
| 07                 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos     |
| 001                | Secretaria de Obras e Serviços Públicos     |
| 2035               | MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA |
| 333903921000000000 | Manutenção e conservação de estradas e vias |
| 01080000           | Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP       |

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

**CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

**CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

**MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES**

Compras e Contratos

**Impressão Ata Registro Preço Origem**

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 13 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência -  
Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 3 Ano -  
Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 13 Entidade -  
Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

Pág 7 / 8

- 6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
- 7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
- 8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES**

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 13 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência -  
Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 3 Ano -  
Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 13 Entidade -  
Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

Pág 8 / 8

**CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES Nº. 8/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vitor Meireles (SC), 14 de maio de 2019.

---

VALDELI JOSE SEBASTIAO  
Pregoeiro

---

CAROLINE APARECIDA MAZOTI  
WACHHOLZ  
Equipe de Apoio

---

LUIS CARLOS BOING  
Equipe de Apoio

---

CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA  
CONTRATADA

# Witmarsum

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 68/19, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045918

DECRETO N.º 68/19, de 03 de junho de 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WITMARSUM – SC.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal n.º 943/97, de 18 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, com mandato de 02 (dois) anos, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Witmarsum/SC, que fica assim constituído:

#### I. RESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Titular : ZULMIRA WARMELING

Suplente : MARGARIDA CAXOEIRA

#### II. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES E DIRIGENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Titular : MARILETE NITZ MEDEIROS

Suplente : DIANA ESCOTINI DE SOUZA

#### III. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES E DIRIGENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular : ALICE SENEM HILLESHEIM

Suplente : ELENIR TEREZINHA DA SILVA WANGRADT

#### IV. REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DAS DIVERSAS REDES DE ENSINO

Titular : SABRINA GRACIELA DA SILVA SOARES

Suplente : MÁRCIA IVONE GARTNER BERRI

Art. 2º - O Conselho Municipal ora nomeado fica constituído como Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, que tem por atribuições mobilizar a sociedade e acompanhar as metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB no Município.

Art. 3º - Fica atribuída ao Conselho Municipal ora nomeado a responsabilidade pela análise e readequação do Plano Municipal de Educação – decênio 2015-2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 03 de junho de 2019.

CESAR PANINI

Prefeito Municipal

### NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2019

Publicação Nº 2045721

NOTIFICAÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC, notifica as empresas: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ 05.898.011/0001-54, LC EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME CNPJ 19.383.101/0001-17 E CONSTRUTORA F & F EIRELI CNPJ 12.595.052/0001-37, participantes da TOMADA DE PREÇOS, Nº. 001/2019 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE REFRIGERAÇÃO DE LEITE NO MUNICÍPIO DE WITMARSUM, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL 847219/2017 – OPERAÇÃO 1042675/74 E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS CONSTANTES NO EDITAL, que a empresa CONSTRUTORA F & F EIRELI, C.N.P.J. nº 12.595.052/0001-37 interpôs recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, onde CONSTRUTORA F & F EIRELI – EPP solicitou a inabilitação da empresa JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, por ter apresentado o documento solicitado no item 6.3.XI em desacordo com o solicitado no edital e a empresa LC EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME por ter apresentado os documentos exigidos nos itens 6.3.VIII e 6.3.XI em desacordo com o solicitado na licitação acima epigrafada, para que as licitantes supramencionadas em assim querendo possam no prazo de cinco dias úteis impugnar o referido recurso ou apresentar contrarrazões.

Witmarsum – SC, 31 de maio de 2019.

INO JOSÉ JUNIOR SCHRAMM

Presidente

# Xanxerê

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2019

Publicação Nº 2045762

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2019 tendo como objeto a Aquisição de materiais de laboratório, medicamentos, lâmpadas, cadeiras e computadores para a Rede Básica de Saúde do município, com as características descritas no anexo 01 e 01-A. O recebimento das propostas será até às 08h00min do dia 25 de junho de 2019, e o início da disputa às 09h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Informações complementares no email: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br). Xanxerê-SC, 04 de junho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 289/2019

Publicação Nº 2047043

#### DECRETO Nº 289/2019

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados membros da Comissão Intersetorial do Peti, art. 1º, incisos IV, V, VII e VIII, do decreto nº AM 126/2018, 17.07.2018, nas representatividades abaixo especificadas:

“Art. 1º ...

IV – SAMANTHA ROLOFF, representando a Coordenação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti;

V – GIOVANA WEBER ZANDONÁ, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VII – MARILUCI NEISS, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – ELIANE SCANAGATTA GABRIELLI, representando a Secretaria Municipal de Educação;”

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº AM 126/2018, de 17.07.2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 05 de junho de 2019.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 290/2019

Publicação Nº 2047048

#### DECRETO Nº 290/2019

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 006/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Classificação Final do Concurso Público, objeto do Edital nº 006/2019, de 01 de abril de 2019, conforme relação anexa, expedida pela empresa EPBAZI Organização & Métodos, parte integrante desde Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 05 de junho de 2019.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 291/2019**

Publicação Nº 2047050

DECRETO Nº 291/2019

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0124/2019; 0125/2019 de maio de 2019, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE

Liamara Pedrosa Damian 081.195.619-96 6.046.565

Pâmela Lamly Cebulski 086.688.299-55 6.330.282

Art. 2º Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE

Jéssica Aline Gazaro 113.887.829-47 5.563.818

Gislaine Barbosa Xavier 113.576.759-92 6.120.813

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 05 de junho de 2019.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 341/2019**

Publicação Nº 2045962

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 341/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê – SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

O Sr. ANTONIO DERONI ANGLER pelo período de 03.06.2019 a 22.06.2019, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período de: 19.06.2017 a 18.06.2018;

O Sr. ISMAEL STRADA pelo período de 13.06.2019 a 12.07.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 22.11.2016 a 21.11.2017;

A Sra. PAMELA KARINE SECHINI pelo período de 03.06.2019 a 02.07.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 13.02.2017 a 12.02.2018;

A Sra. TANIA MARIA PALAVRO pelo período de 17.06.2019 a 16.07.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.04.2018 a 01.04.2019;

O Sr. VALDECIR DA SILVA pelo período de 03.06.2019 a 22.06.2019, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período de: 15.10.2014 a 14.10.2015;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 30 de Maio de 2019.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

# Xaxim

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. Nº 0068/2019 DISPENSA Nº 008/2019**

Publicação Nº 2046392

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 0068/2019

Edital: Inexigibilidade de Licitação para compras e serviços Nº: 008/2019

Fundamento: art. 25, inciso I da Lei 8.666/93

Objeto: Prestação de serviço referente às 2.000 (duas mil) horas de revisão para manutenção preventiva com fornecimento dos serviços e peças genuínas para as novas retroescavadeira: modelo JCB 3CX, frota 384, série 2740693 e modelo JCB 3CX, frota 385, série 2740695 adquiridas ao Município de Xaxim pelo Processo Licitatório de nº 0109/2018, na modalidade Pregão Presencial para compras e serviços Nº 064/2018.

Fornecedor: ENGEPCAS EQUIPAMENTOS LTDA

Valor R\$ 41.147,82 (Quarenta e um mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

Dotações: 3.3.90.39.17.00.00.00 (64/2019)

Xaxim/SC, 05 de Junho de 2019. ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

### **AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 065/2019 - PREGÃO Nº 030/2019**

Publicação Nº 2046962

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 065/2019

EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 26 de junho de 2019.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 26 de junho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim (SC), 05 de junho de 2019. Adriano Ivo Bortolanza. Prefeito em exercício.

### **AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 067/2019 - PREGÃO Nº 032/2019**

Publicação Nº 2046471

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 067/2019

EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2019

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitas para atendimento aos pacientes que frequentam os programas ofertados pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e servidores da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura quando em trabalho no interior do Município de Xaxim, a ser retirado diariamente, de segunda a sexta-feira.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 25 de junho de 2019.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 25 de junho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim (SC), 05 de junho de 2019. Adriano Ivo Bortolanza. Prefeito em exercício.

**Decreto 232**

Publicação Nº 2046551

DECRETO Nº 232/2019.

Contrata Médico em caráter emergencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando Decreto 153/2019, de 03 de abril de 2019, que declara emergência em saúde pública:

DECRETA:

Art. 1º Fica contratado em caráter emergencial o SR. JOAO HENRIQUE ROCCO, CPF: 083.595.609-19, para exercer a função de MÉDICO, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de junho de 2019 até 02 de outubro de 2019, percebendo a remuneração proporcional constante em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora contratado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, conforme Decreto 153/2019 e Lei 96/2012.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2019.

Adriano Ivo Bortolanza  
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri  
Diretora de Recursos Humanos

**Decreto 233**

Publicação Nº 2046554

DECRETO Nº. 233/2019.

Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ANDREIA DOS SANTOS DE BARROS, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, portadora da matrícula 7666, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 06 de junho de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2019.

Adriano Ivo Bortolanza  
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri  
Diretora de Recursos Humanos

**Decreto 234**

Publicação Nº 2046556

DECRETO Nº. 234/2019.

Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal NEIVALDA FATIMA GIACHINI, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, portadora da matrícula 7665, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 06 de junho de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2019.

Adriano Ivo Bortolanza

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri

Diretora de Recursos Humanos

**Decreto 235**

Publicação Nº 2046559

DECRETO Nº. 235/2019.

Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal PATRICIA PETRY, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, portadora da matrícula 7664, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 06 de junho de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2019.

Adriano Ivo Bortolanza

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri

Diretora de Recursos Humanos

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2019**

Publicação Nº 2046778

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Prestação de serviço para revisões preventivas com fornecimentos de serviços de manutenção referente às 2.000 (duas mil) horas para as novas retroescavadeira: modelo JCB 3CX, frota 384, série 2740693 e modelo JCB 3CX, frota 385, série 2740695 adquiridas ao Município de Xaxim pelo Processo Licitatório de nº 0109/2018, na modalidade Pregão Presencial para compras e serviços Nº 064/2018.  
Valor: R\$ 9.760,00 (nove mil e setecentos e sessenta reais)  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.17.00.00.00 (64/2019)  
Vigência: 05/06/2019 à 31/12/2019  
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 0068/2019, Inexigibilidade nº 008/2019.  
Xaxim-SC, 05 de Junho de 2019. ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal

## **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2019**

Publicação Nº 2046795

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Prestação de serviço para revisões preventivas com fornecimentos de peças genuínas referente às 2.000 (duas mil) horas para as novas retroescavadeira: modelo JCB 3CX, frota 384, série 2740693 e modelo JCB 3CX, frota 385, série 2740695 adquiridas ao Município de Xaxim pelo Processo Licitatório de nº 0109/2018, na modalidade Pregão Presencial para compras e serviços Nº 064/2018.

Valor: R\$ 31.387,82 (trinta e um mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.17.00.00.00 (64/2019)

Vigência: 05/06/2019 à 31/12/2019

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 0068/2019, Inexigibilidade nº 008/2019.

Xaxim-SC, 05 de Junho de 2019. ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal

## **CÂMARA MUNICIPAL**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019**

Publicação Nº 2046835

RESUMO DE EXTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 07/2019

Dispensa de Licitação nº 07/2019

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim, SC.

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC.

Objeto: contratação de sistemas informatizados mediante a licença de uso de aplicativos de contabilidade, folha de pagamento, transparência, e-sfinge, Loa, patrimônio e compras utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I do respectivo contrato.

Valor Global: R\$ 10.811,20 (dez mil oitocentos e onze reais e vinte centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Xaxim, SC, 06 de maio de 2019.

Inácio Luiz Bracht

Presidente da Câmara de Vereadores.

# Zortéa

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 0038/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 607/2018 DE 28/12/2018.

Publicação Nº 2046003

DECRETO Nº 0038/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 607/2018 DE 28/12/2018.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA/SC, ESTADO DE SANTA CATARINA – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - No tocante a categoria SOCIAL referida no Parágrafo Único do artigo primeiro da Lei nº 607/2018, seu enquadramento dar-se-á mediante os seguintes requisitos:

- Estar enquadrado na tarifa residencial;
- Comprovar que esteja regularmente cadastrado, no Cadastro Único para programas sociais do governo federal, como beneficiário do programa bolsa família e atender as demais condições estabelecidas neste decreto;
- O beneficiário da Tarifa Social que deixar de cumprir a qualquer um dos requisitos estabelecidos, perderá automaticamente a condição de beneficiário;
- Somente serão beneficiados os Usuários que se encontrarem adimplentes junto ao Departamento de Água do município de Zortea;
- Para ser beneficiado com a tarifa social o Usuário deverá constar no cadastro da ligação junto ao departamento de água como proprietário e/ou inquilino de um único imóvel.

Art. 2º - O Consumo será cobrado de forma progressiva conforme artigo 2º da lei 607/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 14 de Maio de 2019.

ALCIDES MANTOVANI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 14 de Maio de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DECRETO Nº 040/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019 - ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2046007

DECRETO Nº 040/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 0605/2018 de 12 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Zortéa:

| Proj/Ativ | Rubrica      | Descrição                 | Fonte | Valor  |
|-----------|--------------|---------------------------|-------|--------|
| 2047      | 3.1.90.00.00 | Despesas de Custeio – 171 | 35.31 | 758,00 |
| Total     |              |                           |       | 758,00 |

Art. 2º - Com anulação, objeto do Art. 1º, fica suplementada as seguintes dotações orçamentárias, dentro dos mesmos projetos/atividades:

| Proj/Ativ | Rubrica      | Descrição                 | Fonte | Valor  |
|-----------|--------------|---------------------------|-------|--------|
| 2047      | 4.4.90.00.00 | Despesas de Capital – 185 | 35.31 | 758,00 |
| Total     |              |                           |       | 758,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 17 de maio de 2019.

ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA  
PREFEITO MUNICIPAL

CESAR DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 17 de maio de 2019.



# Associações

## AMAI

### 1ª ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Publicação Nº 2046370

#### 1ª ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - AMAI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

DO OBJETO: Pregão Presencial para aquisição de materiais de informática e iluminação, conforme descrito no ANEXO I, respeitando o valor máximo estipulado para cada item ou lote.

#### ONDE SE LÊ:

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pela sua Presidente, Senhor ELIEZE COMACHIO, brasileiro(a), casada, Prefeita de São Domingos, SC, TORNA PÚBLICO que, realizará no dia 06 de junho de 2019 às 13h, o Processo Licitatório - Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO para aquisição de materiais de informática e iluminação, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### LEIA-SE:

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pela sua Presidente, Senhor ELIEZE COMACHIO, brasileira, casada, Prefeita de São Domingos, SC, TORNA PÚBLICO que, realizará no dia 13 de junho de 2019 às 14h, o Processo Licitatório - Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO para aquisição de materiais de informática e iluminação, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### ONDE SE LÊ:

6.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das 13h15min do dia 06 de junho de 2019 o Pregoeiro iniciará e sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

#### LEIA-SE:

6.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das 14h15min do dia 13 de junho de 2019 o Pregoeiro iniciará e sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

#### ONDE SE LÊ:

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial 001/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### LEIA-SE: ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial 003/2019 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xanxerê, 5 de junho de 2019  
Eliéze Comachio  
Prefeita de São Domingos  
Presidente da AMAI

**AMPLASC****DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS - ESTÁGIO AMPLASC 2019**

Publicação Nº 2047018

PROGRAMA DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO AMPLASC  
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Conforme disposto no item 4.1. do edital que rege o Programa de Estágio da AMPLASC 2019, apresentamos a classificação final, conforme abaixo:

## Estágio CIRETRAN

| Classif. | Acadêmico                   | Pontuação Prova Direito |
|----------|-----------------------------|-------------------------|
| 1º       | Isabela Pereira Silochi     | 9                       |
| 2º       | Alan Diego França Bleichwel | 5                       |
| 3º       | Alexsander Siviero          | 3                       |

## Estágio Engenharia AMPLASC

| Classif. | Acadêmico                    | Prova Engenharia | Prova Topografia | Pontuação Total |
|----------|------------------------------|------------------|------------------|-----------------|
| 1º       | Gabriel Augusto Dos Passos   | 8                | 4                | 12              |
| 2º       | Italo Gabriel Torri          | 5                | 7                | 12              |
| 3º       | Ana Carla Provenci Carbonera | 5                | 6                | 11              |
| 4º       | Jefferson Ismael França      | 4                | 6                | 10              |
| 5º       | Fabricio Pedro Fachin        | 5                | 4                | 9               |
| 6º       | Bruna Eduarda Becker         | 1                | 3                | 4               |
| 7º       | Tainara Rech                 | 1                | 1                | 2               |
| *        | Mary Anne dos Santos         | Ausente          | Ausente          | Ausente         |
| *        | Renan Inocêncio Antunes      | Desclass.        | Desclass.        | Desclass.       |

Os candidatos Gabriel Augusto Dos Passos e Italo Gabriel Torri obtiveram a mesma pontuação. O desempate se deu por idade, conforme item 4.2 do edital do programa de estágio.

Candidato Renan Inocêncio Antunes cursa a terceira fase do curso, não cumprindo o previsto no edital, motivando sua desclassificação.

Campos Novos, SC, 05 de junho de 2019.

Luciano Angonese  
Secretário Executivo AMPLASC

**AMREC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL 011/2019**

Publicação Nº 2045934

CONVITE nº 011/2019 – 28/05/2019

Senhores Prefeitos,

Vimos pelo presente, convida-los a participarem de uma importante Reunião, no dia 07/06/2019 (sexta-feira), às 19 horas e 30 minutos, na "AGROMEL 2019" que ocorrerá no Complexo Esportivo João Ramos Roussenq (Módulo) – Rua dos Esportes, S/N – 1º de maio - Içara – SC, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

1. Consórcio CIRSURES – Manutenção das Rodovias Estaduais;  
Apresentação – Prefeito Gustavo Cancellier
2. Uma grande oportunidade chamada China;  
Apresentação – Professor Elias Jabour - UFRJ

3. SENAC – Missão Internacional ao Vale do Silício;  
Apresentação – Alexandre Meneguetti – Diretor do SENAC Criciúma/Araranguá
4. Comitê da Bacia do Rio Araranguá – Indicação de representantes;
5. Consórcio CIASAMREC – Encaminhamentos Administrativos;
6. Nomeação do novo Secretário Executivo;
7. Assuntos Gerais.

A presença de Vossas Excelências é indispensável para o sucesso da nossa reunião. Não deixem de participar.

Atenciosamente,

Presidente da AMREC

---

## FECAM

---

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N. 015/2019

Publicação Nº 2046253

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n. 015/2019

TERMO CONTRATUAL n. 003/2019

Contrato de fabricação e instalação de móveis planejados que a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS celebra com DELTA MÓVEIS PLANEJADOS.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes, a saber:

**CONTRATANTE:** FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n. 75.303.982/0001-90, sediada na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, sala n. 1310, bairro Canto, Florianópolis, SC, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, o SR. RUI CARLOS BRAUN, CPF n. 621.152.199-53; e

**CONTRATADA:** DELTA MÓVEIS PLANEJADOS, CNPJ 28.851.697/0001-23, estabelecida na Rua Zabovari Schneider, n. 1885, Bairro Jardim Cidade Florianópolis, CEP 88.111-230, São José, SC, representada nesta ato pelo seu proprietário, o Sr. DAGUIMAR ARALDI, CPF 628.610.932-34;

Têm entre si justo e acordado o presente CONTRATO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato consiste na fabricação e instalação de móveis e painéis planejados conforme projeto anexo, sinteticamente descritos assim:

1.1.1 Armário Aéreo em MDF branco ártico (fabricante Duratex): medidas: 40cm de altura; 3,85m de comprimento e 35cm de profundidade; com 12 (doze) portas de giro em MDF branco ártico (fabricante Duratex);

1.1.2 Duas Portas de Giro para a parte de baixo da churrasqueira em MDF amadeirado álamo (fabricante Duratex): para cobrir um espaço de 49cm x 135cm;

1.1.3 Abertura de espaço na bancada já existente da cozinha, para abrigar lixeira: espaço a ser aberto para abrigar a lixeira: 50cm x 66cm

1.1.4 Container para lixeira seletiva com duas portas de giro frontais e duas portas basculantes frontais, em MDF amadeirado álamo - Duratex: medidas: 105cm de altura; 140cm de largura; 60cm de profundidade;

1.1.5 Painel em MDF amadeirado lanarca - Duratex (base espelho): medidas painel: 228cm de altura; 270cm de largura; 23cm de profundidade.

1.1.6 Espelho com bisotê (a ser fixado de forma sobreposta ao painel descrito no item 1.1.5, dividido em três partes): medidas: 110cm de altura; 240cm largura;

1.1.7 Painel em MDF álamo - Duratex (base para painel vazado): medidas: 229cm de altura; 280cm de largura; 9cm de profundidade;

1.1.8 Painel vazado em MDF amadeirado lanarca - Duratex (conforme arte do projeto anexo, a ser instalado de forma sobreposta ao painel descrito no item 1.1.8): medidas: 229cm de altura; 280cm de largura;

1.1.9 Armário em MDF amadeirado lanarca - Duratex (parte interna e externa), com cabideiro, com 4 (quatro) portas de correr, sendo duas em MDF amadeirado lanarca - Duratex e duas em MDF preto - Duratex, com puxadores em cava no próprio MDF: medidas: 228cm de altura; 146cm de largura; 40cm de profundidade;

1.1.10 Armário Aparador em MDF preto na parte externa e MFD lanarca - Duratex na parte interna, com duas portas de giro e toque em MDF amadeirado lanarca - Duratex: medidas: 75,5cm de altura; 85cm de largura, 45cm de profundidade.

1.2 As tomadas de energia elétricas e interruptores localizados na parede onde serão fixados os painéis, serão devidamente reinstaladas, em acabamento na cor preta, sob a responsabilidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO**

2.1 A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais), em 5 (cinco) parcelas assim especificadas:

2.1.1 A primeira parcela, no valor de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais, será paga até o dia 14 de junho de 2019.

2.1.2 A segunda parcela, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), será paga até o dia 15 de julho de 2019.

- 2.1.3 A terceira parcela, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), será paga até o dia 14 de agosto de 2019.
- 2.1.4 A quarta parcela, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), será paga até o dia 16 de setembro de 2019.
- 2.1.5 A quinta e última parcela, referente à quitação, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), será paga até o dia 14 de outubro de 2019.
- 2.2 Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente n. 94339-8, agência 0347 do Banco Bradesco, de titularidade da CONTRATADA.
- 2.3 A CONTRATADA obriga-se a emitir a respectiva nota fiscal dos produtos e serviços executados, corretamente preenchida.
- 2.3.1 O prazo de entrega da nota fiscal coincidirá com o prazo de entrega dos serviços, especificado na Cláusula Terceira.
- 2.3.1.1 Os pagamentos poderão ser suspensos caso houver atraso na entrega da nota fiscal.
- 2.3.1.2 A apresentação de nota fiscal contendo erros de preenchimento obriga a CONTRATADA a providenciar nova nota fiscal, corretamente preenchida, restando suspenso o pagamento até sejam sanadas as inconsistências, ficando a CONTRATANTE isenta de arcar com juros, multas, correção monetária e quaisquer outros encargos resultantes.
- 2.3 O atraso injustificado no pagamento de qualquer verba devida à CONTRATADA ensejará a aplicação de multa de 2% sobre o saldo devido, além de juros de 1% ao mês pro rata die.
- CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA**
- 3.1 Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a fabricação e instalação dos móveis, contados a partir do dia 28 de maio de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

- 4.1 A CONTRATADA declara, sob pena de rescisão por justa causa da presente contratação e sem prejuízo da aplicação de sanções adicionais admitidas pelo ordenamento jurídico pátrio, que não se enquadra nos motivos impeditivos de contratação expressos no REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES da FECAM (Anexo Único da Resolução n. 11/2016), especialmente no que se refere ao disposto nos incisos I, II, III e IV, do artigo 16, transcrito a seguir:
- Art. 16. Não poderão participar das contratações para aquisição de bens ou serviços pela FECAM:
- I - as pessoas físicas que detenham vínculo trabalhista com a FECAM, bem como os membros do Conselho Deliberativo, Executivo Fiscal da FECAM;
- II - as pessoas físicas com relação de parentesco em relação àquelas expressas no inciso anterior, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, bem como cônjuge ou companheiro;
- III - as pessoas jurídicas cujos poderes de administração sejam exercidos por quaisquer das pessoas físicas expressas nos incisos anteriores.
- IV - as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a FECAM decorrente de penalidade aplicada previamente.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 5.1 Considerando o fato de a CONTRATANTE ser mantida essencialmente por recursos públicos, advindos dos municípios catarinenses, subsiste a obrigação de dar transparência a todos os termos da presente contratação, motivo pelo qual as partes autorizam a publicação integral do presente instrumento, bem como dos demais documentos que compõe os autos do respectivo processo.

**CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1 A CONTRATADA não se responsabilizará pelos danos causados nos móveis por negligência da CONTRATANTE, ou, ainda, decorrente do mau uso conforme as normas técnicas inerentes ao produto.
- 6.2 No caso de sobrevir situação que impeça a CONTRATADA de honrar os termos do presente contrato, ou caso o prazo de fabricação e instalação dos móveis ultrapassar os limites da razoabilidade, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que lhe recaia a obrigação de pagamento a qualquer título.
- 6.3 A CONTRATADA oferecerá garantia de 2 (dois) anos para a parte em MDF e 1 (um) ano para a parte de ferragens dos móveis.
- 6.3.1 Eventuais reparos necessário deverão ser providenciados pela CONTRATADA no prazo máximo de 12 (doze) dias após a notificação emitida pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO ELEITO**

- 7.5 As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis para dirimir todas as dúvidas e litígios oriundos deste contrato. Em razão das partes terem discutido, lido e tomado ciência de todo o conteúdo desse instrumento, entendendo e compreendendo o alcance de todas as suas cláusulas e termos, com as quais concordam sem ressalvas, estas declaram-se justas e contratadas, firmando o presente contrato na presença em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, 28 de maio de 2018.

RUI CARLOS BRAUN

Diretor Executivo da FECAM

DAGUIMAR ARALDI

Proprietário da Delta Móveis Planejados

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FECAM Nº 01/2019 - CAU**

Publicação Nº 2046503

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FECAM Nº 01/2019  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CAU/SC Nº 07/2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA O MELHOR ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE.

A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Sala 1310, Canto – Florianópolis/SC, CEP 88070-800, com CNPJ nº. 75.303.982/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, Joares Carlos Ponticelli, doravante denominada FECAM; e o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center – 6º Andar, Centro, Florianópolis/SC, representada neste ato pela sua Presidente, Daniela Pareja Garcia Sarmiento, doravante denominada – CAU/SC; resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implementação de ações conjuntas entre as partes para desenvolvimento de ações e atividades que promovam a eficiência, efetividade e aperfeiçoamento na área da habitação de interesse social, planejamento urbano, infraestrutura, mobilidade urbana e acessibilidade junto aos municípios catarinenses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES****I - Compete à FECAM:**

- a) Definir, em conjunto com o CAU/SC, Plano de Trabalho com as atividades previstas no Termo de Cooperação Técnica;
- b) Oferecer as condições administrativas e operacionais para a realização das ações no âmbito do Termo de Cooperação Técnica;
- c) Designar formalmente grupo de representantes, incluindo equipe técnica, para coordenar e acompanhar as ações no âmbito do Termo de Cooperação Técnica;
- d) Designar como Coordenador do grupo de representantes um empregado (preferencialmente do quadro próprio) para gerenciar e organizar as ações previstas no Plano de Trabalho;
- e) Organizar, em conjunto com o CAU/SC e em consonância com o Plano de Trabalho, as ações/atividades/seminários previstos;
- f) Comunicar e convidar seus associados a participarem das ações previstas no Plano de Trabalho;
- g) Disponibilizar apoio técnico, administrativo e operacional, inclusive com pessoal técnico especializado necessário à realização das ações previstas neste Termo;
- h) Disponibilizar local e material de apoio para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- i) Permitir em todas as atividades realizadas no âmbito do Termo de Cooperação Técnica a participação dos colaboradores da FECAM;
- j) Acompanhar junto ao público alvo as ações desenvolvidas em decorrência do presente Termo de Cooperação Técnica
- k) Coordenar o Colegiado Estadual de Habitação, Regularização Fundiária e Direito à Cidade;
- l) Organizar e realizar de forma articulada com o CAU/SC eventos estaduais e regionais de qualificação técnica.

**II - Compete ao CAU/SC:**

- a) Definir, em conjunto com a FECAM, o Plano de Trabalho com ações a serem implementadas no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica;
- b) Disponibilizar apoio técnico, administrativo e operacional, inclusive com pessoal técnico especializado necessário à realização das ações previstas neste Termo de Cooperação;
- c) Promover as ações necessárias ao cumprimento do presente Termo de Cooperação, requisitando a participação dos seus profissionais especializados, quando necessária;
- d) Participar do planejamento e da execução das ações de capacitação, oficinas, seminários e demais atividades, de forma previamente acordada, caso a caso;
- e) Interagir e contribuir com as iniciativas de organizações regionais, Associações de Municípios, voltadas para discutir, planejar, priorizar e executar ações e investimentos necessários à promoção do desenvolvimento da gestão nos municípios;
- f) Compôr o Colegiado de Habitação, Regularização Fundiária e Direito à Cidade, vinculado à FECAM, compartilhando informações e contribuindo nos debates;
- g) Organizar e realizar de forma articulada com a FECAM eventos estaduais e regionais de qualificação técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo período de 05 anos contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes signatárias.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**

O presente Instrumento não gerará repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os eventuais e pertinentes custos na realização do objeto deste Acordo.

**CLAÚSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante manifestação expressa protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no Portal Transparência pelo CAU/SC.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes interessadas na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente qualificadas.

Florianópolis, 10 de maio de 2019.

|  |  |
|--|--|
| Joares Carlos Ponticelli<br>Prefeito de Tubarão<br>Federação Catarinense de Municípios | Daniela Pareja Garcia Sarmiento<br>Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina |
|--|--|

**TESTEMUNHAS:**

|               |               |
|---------------|---------------|
| Nome:<br>CPF: | Nome:<br>CPF: |
|---------------|---------------|

# Consórcios

## CIMCATARINA

### AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0016/2019 - PNEUS E CORRELATOS

Publicação Nº 2046299

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA  
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0016/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0022/2019  
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15 de julho de 2019 à 30 de junho de 2020. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 06/06/2019 até às 09:00 horas do dia 18/06/2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 18/06/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 18/06/2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 05 de junho de 2019.

Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

## CIMVI

### LICITAÇÃO Nº 006/2019 - INTIMAÇÃO Nº TP-006/2019/002

Publicação Nº 2045764

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI  
PROCESSO LICITATÓRIO  
Licitação nº 006-2019

Tomada de Preços

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ | 26.03.2019

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECORRENTE: PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.879.948/0001-10, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 241– Bairro Guabirota, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Intimação nº TP-006/2019/002

A Comissão de Processo Licitatório, designada pela Resolução nº 288 de 02/01/2019, intima a empresa VEIGA SUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, da interposição de Recurso Administrativo pela licitante acima identificada, para que, querendo e tempestivamente, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento da presente, apresentem suas contrarrazões, sob pena de preclusão.

Informamos que o processo administrativo licitatório encontra-se com vista aberta para consulta à empresa intimada, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, no endereço constante do edital de licitação.

Timbó, 05 de Junho de 2019.

Patricia Barbaresco  
Presidente S

James Schmitt  
secretário

Arlete Regilene Scoz  
Membro

**CIS/AMARP****ENCERRAMENTO PROCESSO ADM LICITATÓRIO 07 2019**

Publicação Nº 2046011

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 07/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

|             |  |
|-------------|--|
| Fornecedor: | AUTO POSTO COLINA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA                |
| Dados:      | Rua Alberto Grando nº 700 – Oficina, Videira/SC CEP: 89565-139 |
| Telefone:   | (49)3566-3909  |
| CNPJ:       | 06.127.432/0001-14   |

Através deste, comunicamos a quem interessar possa, que devido a solicitação de reajuste no valor cotado, antes da devida assinatura do contrato correspondente ao processo supra citado, o mesmo está cancelado, com base no parecer Jurídico emitido pela Assessoria deste consórcio no dia 29/05/2019, o qual aconselha o encerramento de processo e nova tomada de preço, já que, entende ser impossível majorar o valor cotado, sem que a empresa acima citada tenha assinado o contrato.

Videira, 05 de junho 2019.  
Viviam Fiabane Rissardi  
Presidente da CPL

**CIS/AMURC****2ºADITIVO CONTRATO 21/2017 OPTIMIZEIT**

Publicação Nº 2046082

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2017, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC E OPTIMIZEIT TECNOLOGIA EIRELI-EPP, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO, CISAMURC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.887.256/0001-50, com sede à Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, no município de Canoinhas, SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GILBERTO DOS PASSOS, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e OPTIMIZEIT TECNOLOGIA EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Mariland, 898, sala 601, bairro São João, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.864.037/0001-23, neste ato representada pelo Sr. REGIS CORREA RODRIGUES, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 31/05/2017, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de duração do contrato, o qual tem vigência até o dia 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Constitui também objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Segunda – Dos Valores e Forma De Repasse, notadamente os itens 2.2 e 2.3, estes reajustados com o índice INPC de 4,67 % referente ao acumulo dos últimos 12 meses, passando o primeiro a ser de R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais) e o segundo R\$ 104,67 (cento e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, SC, 30 de maio de 2019.  
GILBERTO DOS PASSOS  
PRESIDENTE CISAMURC

|   |
|---|
| REGIS CORREA RODRIGUES<br>OPTIMIZEIT TECNOLOGIA |
|---|

**RESOLUÇÃO CISAMURC Nº 09/2019**

Publicação Nº 2046085

**RESOLUÇÃO Nº 09/2019.**

Atualiza a listagem de procedimentos e consultas médicas, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC, Sr. GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções do CISAMURC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, resolve expedir a presente resolução nos seguintes termos:

Considerando os procedimentos médicos realizados pelo Centro de Diagnósticos por Imagem Dr. Oswaldo Segundo de Oliveira e demais consultas/procedimentos prestados por empresas terceirizadas;

Considerando que o CISAMURC tem por objetivo assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, diante da elevada demanda apresentada ao sistema único de saúde;

Considerando que os municípios consorciados são entidades mantenedoras das despesas decorrentes do referido Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado e a necessidade de atualizar o rol dos procedimentos realizados através deste consórcio e seus respectivos valores, resolve:

Art. 1º - Atualizar a listagem de procedimentos e consultas médicas conforme anexo I da presente resolução, conforme valores especificados na presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, SC, 28 de maio de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito Municipal de Canoinhas

Presidente do CISAMURC

| ANEXO I  |            |       |
|--|------------|-------|
| Edital de Chamamento Público nº 01/2016 - CISAMURC           |            |       |
| Relação de Códigos por Procedimentos                         |            |       |
| <b>ANÁLISES CLÍNICAS</b>                                     |            |       |
| A FRESCO, EXAME  | 0202080145 | 2,67  |
| ÁCIDO 5-HIDROXI-IDOL-ACÉTICO                                 | 0202060071 | 43,75 |
| ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)                                      | 0202050084 | 22,41 |
| ÁCIDO FENILPIRÚVICO, DOSAGEM                                 | 9018662    | 16,01 |
| ÁCIDO FÓLICO (FOLATO)  | 0202010406 | 26,68 |
| ÁCIDO ÚRICO  | 0202010120 | 2,24  |
| ÁCIDO VANIL MANDÉLICO (VMA)                                  | 0202010139 | 24,54 |
| ÁCIDO VALPROICO  | 0202070050 | 42,68 |
| ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)                                  | 0202060080 | 51,54 |
| ALDOLASE   | 0202010147 | 7,47  |
| ALDOSTERONA  | 0202060098 | 30,68 |
| ALFA-1-ANTITRIPSINA, DOSAGEM                                 | 0202010155 | 19,21 |
| ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA                                   | 0202010163 | 16,01 |
| ALFA-2-MACROGLOBULINA  | 0202010171 | 22,41 |
| ALFA-FETO-PROTEÍNA   | 0202030091 | 36,81 |
| AMILASE  | 0202010180 | 2,24  |
| ANAERÓBIAS, CULTURA PARA BACTÉRIAS                           | 0202080129 | 12,27 |
| ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN | 0202050017 | 11,00 |
| ANDROSTENEDIONA  | 0202060110 | 39,27 |
| ANTIBIOGRAMA (TESTE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS E           | 0202080013 | 12,27 |
| ANTIBIOGRAMA P/ BACILOS ÁLCOOL-RESISTENTES - DROGA           | 0202080013 | 12,27 |
| ANTICARDIOLIPINA, ELISA - IgG                                | 0202030253 | 23,47 |
| ANTICARDIOLIPINA, ELISA - IgM                                | 0202030261 | 23,47 |

|  |            |        |
|--|------------|--------|
| ANTICENTRÔMERO                                     | 9018603    | 23,47  |
| ANTICOAGULANTE LÚPICO (INIBOR LÚPICO)              | 0202020169 | 30,94  |
| ANTICORPOS ANTIENDOMISIO                           | 9018565    | 41,61  |
| ANTI-DNA, IFI OU HA                                | 0202030270 | 16,01  |
| ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - IMUNODIFUSÃO (Idi) DUP | 0202030458 | 32,01  |
| ANTIGLIADINA (GLÚTEN), ELISA - IgG e IgA (CADA)    | 0202030490 | 32,01  |
| ANTI-JO1, ELISA                                    | 9018743    | 23,47  |
| ANTI-LA/SSB - IMUNODIFUSÃO (Idi) DUPLA             | 9018735    | 22,41  |
| ANTI-LKM-1, IFI PARA                               | 9018751    | 24,54  |
| ANTIMICROSSOMAL (TIREÓIDEANO)                      | 0202030555 | 26,68  |
| ANTIMITOCONDRIA, IFI                               | 0202030563 | 26,68  |
| ANTIMÚSCULO CARDÍACO, IFI                          | 9018794    | 21,34  |
| ANTIMÚSCULO ESTRIADO, IFI                          | 0202030571 | 24,54  |
| ANTIMÚSCULO LISO, IFI                              | 0202030580 | 25,61  |
| ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) I.F.                        | 0202120066 | 30,94  |
| ANTIPARIETAL,IFI                                   | 0202030601 | 29,88  |
| ANTI-CCP   | 0202030946 | 92,19  |
| ANTI-RNP IMUNODIFUSÃO (Idi) DUPLA                  | 9018700    | 24,54  |
| ANTI-RNP, ELISA                                    | 0202030326 | 22,41  |
| ANTI-Ro/SSA - IMUNODIFUSÃO (Idi) DUPLA             | 9018786    | 22,41  |
| ANTI-Ro/SSA, ELISA                                 | 9018778    | 22,41  |
| ANTI-Sm  | 0202030342 | 21,34  |
| ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG                          | 901172     | 90,69  |
| ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA                          | 901202     | 85,36  |
| ANTITIREOGLOBULINA                                 | 9018816    | 34,14  |
| APOLIPOPROTEÍNA A OU B, LIPOPROTEÍNA A (Lp a) E OU | 9018824    | 16,01  |
| ASLO-HEMÓLISE OU LÁTEX                             | 9018808    | 4,91   |
| B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA  | 9018832    | 3,20   |
| BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBERT ETC), POR LÂM  | 9018867    | 3,20   |
| BETA-2-MICROGLOBULINA                              | 0202030113 | 24,54  |
| BILIRRUBINAS TOTAL DIRETA E INDIRETA               | 9018859    | 2,40   |
| BLASTOMICOSE, RFC, Idi, DUPLA OU CIE (CADA)        | 9018891    | 21,34  |
| BRUCELA, Pesquisa                                  | 9019111    | 5,34   |
| C1q, IDiR  | 9019170    | 88,56  |
| CA 50  | 9014870    | 50,15  |
| CA-125   | 9014888    | 61,35  |
| CA-15-3  | 9014896    | 61,35  |
| CA-19/9  | 9014900    | 46,63  |
| CA-242   | 9015205    | 50,15  |
| CA-72 4  | 9015213    | 61,35  |
| CÁLCIO   | 0202010210 | 2,24   |
| CÁLCIO IÔNICO                                      | 0202010228 | 3,73   |
| CALCITONINA  | 0202060128 | 55,22  |
| CÁLCULOS URINÁRIOS, EXAME QUALITATIVO              | 0202050130 | 3,20   |
| CANDIDÍASE, RFC, Idi DUPLA OU CIE (CADA)           | 9015019    | 12,80  |
| CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO                     | 0202010023 | 9,07   |
| CARBAMAZEPINA                                      | 0202070158 | 39,48  |
| CARBOXIHEMOGLOBINA (PARA MONÓXIDO DE CARBONO DICL  | 0202070166 | 10,67  |
| CARIÓTIPO  | 0202100014 | 388,00 |
| CARIOTIPO BANDA G CARIOTIPAGEM                     | 902985     | 494,00 |

|  |            |        |
|--|------------|--------|
| CATECOLAMINAS LIVRES URINÁRIAS                     | 9015116    | 24,54  |
| CAXUMBA, ELISA (IgG IgM)                           | 9014918    | 64,02  |
| CEA-ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO                   | 0202030962 | 46,63  |
| CÉLULAS LE   | 0202020410 | 12,80  |
| CHAGAS, HA   | 9014926    | 16,01  |
| CHAGAS, IFI - IgG                                  | 9014934    | 16,01  |
| CHAGAS, RFC (MACHADO GUERREIRO)                    | 9014942    | 16,01  |
| CHLAMYDIA - IFI - (IgG e IgM), CADA                | 9014950    | 34,14  |
| CHLAMYDIA, CULTURA, ELISA OU IFD (CADA)            | 9014969    | 32,01  |
| CHUMBO   | 0202070174 | 19,63  |
| CISTICERCOSE - HA                                  | 0202030415 | 16,01  |
| CISTICERCOSE, ELISA                                | 9014977    | 16,01  |
| CISTINÚRIA, PESQUISA                               | 9014985    | 3,20   |
| CITOMEGALOVÍRUS - IgG - IFI ou IgM                 | 9014993    | 26,68  |
| CLEARANCE DE CREATININA                            | 9015000    | 8,54   |
| CLEARANCE DE URÉIA                                 | 9015027    | 8,54   |
| COAGULOGRAMA, (TS, TC, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO D   | 9015035    | 16,01  |
| COBRE  | 9015043    | 26,68  |
| COLESTEROL (HDL)                                   | 0202010279 | 4,80   |
| COLESTEROL FRAÇÕES (LDL, HDL, VLDL) INCLUI TRIGLIC | 9015051    | 37,35  |
| COLESTEROL TOTAL                                   | 0202010295 | 2,24   |
| COLINESTERASE (PARA CARBAMATOS ORGANOFOSFORADOS)   | 0202010309 | 10,67  |
| COMPLEMENTO C2                                     | 9015060    | 16,01  |
| COMPLEMENTO C3, IDiR                               | 0202030121 | 16,01  |
| COMPLEMENTO C4, IDiR                               | 0202030130 | 16,01  |
| COMPLEMENTO CH-50, DOSAGEM                         | 0202030067 | 16,01  |
| COOMBS DIRETO                                      | 9015078    | 3,20   |
| COOMBS INDIRETO - INCLUI O QUANTITATIVO            | 9015086    | 5,34   |
| COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILI | 0202040038 | 16,01  |
| COPROPORFIRINAS (PARA CHUMBO INORGÂNICO)           | 9015108    | 16,01  |
| CORTISOL   | 0202060136 | 36,81  |
| CORTISOL LIVRE                                     | 9015124    | 19,21  |
| CREATINA   | 9015132    | 2,24   |
| CREATININA   | 0202010317 | 2,24   |
| CREATINO FOSFOQUINASE                              | 0202010325 | 8,00   |
| CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB                  | 0202010333 | 24,54  |
| CRESCIMENTO, HORMÔNIO                              | 0202060225 | 26,68  |
| CULTURA GERAL - COMPREENDENDO CITO-PARASITOLÓGICO  | 9015140    | 12,27  |
| CULTURA PARA MYCROBACTERIUM                        | 9015159    | 16,01  |
| CULTURA, FEZES PARA CAMPYLOBACTER SP OU YERSÍNIA E | 9015167    | 12,27  |
| CULTURA, FEZES: SALMONELA, SHIGELLA E ESC. COLI E  | 9015175    | 12,27  |
| CULTURA, FUNGOS (MICOSSES SUPERFICIAIS)            | 0202080137 | 16,01  |
| CULTURA, MICOPLASMA OU UREAPLASMA                  | 9015183    | 35,74  |
| CULTURA, URINA, CONTAGEM DE COLÔNIAS, (TSA/QUANDO  | 9015191    | 12,27  |
| CURVA GLICÊMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDOVENOS | 0202010066 | 29,88  |
| DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)                      | 9015248    | 26,14  |
| DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHT)                       | 9015256    | 22,41  |
| DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO DE (S-DHEA)        | 9015264    | 26,68  |
| DEHIDROXI 1,25 - VITAMINA D                        | 9015272    | 73,94  |
| DETECÇÃO GENÉTICA DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE        | 902926     | 250,00 |

|  |            |        |
|--|------------|--------|
| DESIDROGENASE LÁTICA                                   | 0202010368 | 6,40   |
| DEZESSETE (17) CETOGÊNICOS (17-CGS)                    | 9015280    | 13,87  |
| DEZESSETE (17) CETOSTERÓIDES TOTAIS (17-CTS)           | 0202060055 | 13,87  |
| DEZESSETE (17)ALFA-OH-PROGESTERONA (HIDROXIPROGEST     | 9015299    | 39,48  |
| DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)                      | 0202030164 | 19,34  |
| DOSAGEM COCAINA  | 902667     | 29,88  |
| DOSAGEM MACONHA  | 902675     | 29,88  |
| DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)                      | 0202030164 | 19,34  |
| DOSAGEM DE ZINCO                                       | 0202070352 | 15,65  |
| ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS                          | 0202010716 | 21,34  |
| ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO     | 9015310    | 3,20   |
| ERITROPOIETINA   | 9015329    | 80,03  |
| ERROS INATOS DO METABOLISMO (PESQUISA DE AMINOACID     | 9015337    | 45,00  |
| ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇÃO     | 9015345    | 16,01  |
| ESTRADIOL  | 0202060160 | 24,54  |
| ESTRIOL  | 0202060179 | 24,54  |
| ESTRIOL URINÁRIO                                       | 9015353    | 25,61  |
| ESTROGÊNIO TOTAIS (FENOLESTERÓIDES)                    | 9015361    | 73,62  |
| ESTROGÊNIO TOTAIS E FRAÇÕES (URINA)                    | 9015370    | 73,62  |
| ESTRONA  | 0202060187 | 24,54  |
| ETANOL   | 9015388    | 22,41  |
| FATOR REUMATÓIDE, TESTE DO LÁTEX                       | 0202030075 | 4,91   |
| FATOR V, DOSAGEM                                       | 0202020207 | 256,08 |
| FATOR VIII, DOSAGEM                                    | 0202020223 | 22,41  |
| FENILALANINA, DOSAGEM                                  | 9015396    | 22,41  |
| FENILCETONÚRIA, PESQUISA                               | 9015400    | 19,21  |
| FENITOÍNA  | 9015418    | 36,28  |
| FENOBARBITAL   | 9015426    | 36,28  |
| FERRITINA  | 9015434    | 29,88  |
| FERRO SÉRICO   | 9015442    | 2,88   |
| FIBRINOGENIO, DOSAGEM                                  | 9015450    | 17,07  |
| FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH)                   | 9015469    | 15,90  |
| FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTÁTICA                      | 0202010449 | 12,80  |
| FOSFATASE ÁCIDA TOTAL                                  | 9015477    | 7,47   |
| FOSFATASE ALCALINA                                     | 0202010422 | 2,88   |
| FOSFATASE ALCALINA COM FRAÇÃO OSSEA                    | 9015485    | 106,70 |
| FÓSFORO  | 9015493    | 2,24   |
| FUNGOS, PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA     | 0202080137 | 16,01  |
| GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ACIDO                      | 902900     | 150,00 |
| GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE                              | 9015515    | 3,20   |
| GASTRINA   | 9015523    | 24,54  |
| GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE      | 9015531    | 19,21  |
| GLICOSE  | 9015540    | 2,24   |
| GLICOSE-6-FOSFATO DEHIDROGENASE (GGFD)                 | 0202010481 | 22,41  |
| GONADOTROFINA CORIÔNICA - HEMAGLUTINAÇÃO OU LÁTEX      | 9015558    | 10,40  |
| GONADOTROFINA CORIÔNICA (BHCG), RIE, EIE, Quantitativo | 0202060217 | 32,01  |
| GORDURA FECAL, PESQUISA (SUDAN III)                    | 0202040070 | 3,20   |
| GRUPO ABO, CLASSIFICAÇÃO REVERSA                       | 9015566    | 4,80   |
| HELICOBACTER PYLORI, ELISA, IgG E IgM (CADA)           | 0202080218 | 32,01  |
| HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DO                           | 9015574    | 4,27   |

|  |            |        |
|--|------------|--------|
| HEMOCULTURA (POR AMOSTRA)                                      | 9015582    | 16,01  |
| HEMOGLOBINA GLICOSILADA  | 0202020444 | 19,21  |
| HEMOGRAMA COMPLETO (ERITROGRAMA + AVALIAÇÃO DE PLA             | 9015590    | 4,80   |
| HEMOSEDIMENTAÇÃO, (VHS)  | 9015604    | 1,60   |
| HEPATITE A - HAV - IgG, ELISA                                  | 0202030806 | 24,54  |
| HEPATITE A - HAV - IgM, ELISA                                  | 9015612    | 24,54  |
| HEPATITE B - HBcAc - IgG (ANTI-CORE IgG OU ACOREG)             | 9015620    | 28,81  |
| HEPATITE B - HBcAc - IgM (ANTI-CORE IgM OU COREM)              | 9015639    | 18,14  |
| HEPATITE B - HBcAc (ANTI HBe)                                  | 0202030644 | 24,54  |
| HEPATITE B - HBcAg (ANTÍGENO "e")                              | 0202030989 | 24,54  |
| HEPATITE B - HBsAc (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE),              | 9015647    | 24,54  |
| HEPATITE B - HBsAg (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) ELISA              | 0202030970 | 18,14  |
| HEPATITE C - ANTI-HCV, ELISA                                   | 0202030679 | 49,08  |
| HERPES SIMPLES - IgG, ELISA                                    | 0202030822 | 20,27  |
| HERPES SIMPLES - IgM, ELISA                                    | 0202030854 | 29,45  |
| HERPES ZOSTER - IgG, ELISA                                     | 0202030938 | 29,45  |
| HERPES ZOSTER - IgM, ELISA                                     | 0202030849 | 29,45  |
| HIV1 OU HIV2, ELISA, PESQUISA DE ANTICORPOS                    | 0202030300 | 49,08  |
| HLA  | 9015655    | 69,14  |
| HOMOCISTEÍNA, DOSAGEM DA URINA                                 | 0202050262 | 24,54  |
| HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO (VASOPRESSINA)                          | 9015663    | 201,66 |
| HPV (VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO) + SUBTIPAGEM QUANDO             | 9015671    | 117,37 |
| IgE, TOTAL   | 9015680    | 21,34  |
| IGF BP3 (PROTEÍNA LOGADORA DOS FATORES DE CRESCIM"50"0"0"0"0"0 | 9015698    | 56,02  |
| IgG, IDiR  | 9015710    | 21,34  |
| IgM, IDiR  | 9015701    | 21,34  |
| INSULINA   | 0202060268 | 23,47  |
| LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA                                   | 9015728    | 23,47  |
| LEPRA (HANSEN), PESQUISA DE (POR MATERIAL)                     | 9015736    | 7,47   |
| LEPTOSPIROSE - IFI OU ELISA - IgM                              | 9015744    | 22,41  |
| LEUCÓCITOS FECALIS, PESQUISA                                   | 0202040097 | 3,20   |
| LEVEDURAS, PESQUISA  | 9015752    | 3,20   |
| LIPASE   | 0202010554 | 2,40   |
| LIPÍDIOS TOTAIS  | 9015760    | 3,20   |
| LIPIDOGRAMA (COLESTEROL, TRIGLICERÍDIOS, HDL-COL.E             | 9015779    | 26,68  |
| LISTERIOSE - AGLUTINAÇÃO, POR ANTÍGENO                         | 9015787    | 16,01  |
| LÍTIO  | 0202070255 | 10,67  |
| LUTEINIZANTE HORMÔNIO (LH)                                     | 9015795    | 15,95  |
| MAGNÉSIO   | 0202010562 | 2,40   |
| METANEFRIAS URINÁRIAS, DOSAGEM                                 | 9015809    | 20,27  |
| METANOL  | 9015817    | 22,41  |
| MICROALBUMINÚRIA (RIE, TURBID, NEFELOMETRIA)                   | 9015825    | 24,54  |
| MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - PCR                              | 9015833    | 128,04 |
| MONONUCLEOSE - MONOTESTE                                       | 9015841    | 10,67  |
| MONONUCLEOSE, PAUL-BUNNELL DAVIDSOHN                           | 9015850    | 10,67  |
| MUCO-NASAL, PESQUISA DE EOSINÓFILOS E MASTÓCITOS               | 9015868    | 7,47   |
| MUCOPROTEÍNAS  | 9015876    | 2,40   |
| OXCARBAZEPINA, DOSAGEM   | 9015884    | 68,29  |
| OXIURUS COM COLHEITA PELO SWAB ANAL, PESQUISA                  | 9015892    | 5,34   |

|  |            |        |
|--|------------|--------|
| PARASITOLÓGICO, MÍNIMO 3 MÉTODOS                   | 9015906    | 3,20   |
| PARATORMÔNIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA)                | 9015914    | 49,08  |
| PEPTÍDIO C   | 9015922    | 29,88  |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA                  | 0202030512 | 100,00 |
| PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINÁRIO      | 9015930    | 5,34   |
| PLAQUETAS, CONTAGEM                                | 9015949    | 4,27   |
| POTÁSSIO   | 0202010600 | 3,73   |
| PROGESTERONA PLASMÁTICA                            | 0202060292 | 25,61  |
| PROLACTINA   | 0202060306 | 20,86  |
| PROTEÍNA C (Antigênica e Funcional)                | 9019294    | 448,14 |
| PROTEINA C FUNCIONAL                               | 9015957    | 106,70 |
| PROTEÍNA C REATIVA, Ultrassensível                 | 0202030202 | 25,61  |
| PROTEÍNA C REATIVA, TURBID. OU NEFELOMÉTRICA       | 0202030083 | 16,01  |
| PROTEÍNA S (Antigênica e Funcional)                | 9019090    | 512,16 |
| PROTEINA S FUNCIONAL                               | 9015965    | 213,40 |
| PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA              | 0202010619 | 2,40   |
| PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES                         | 0202010627 | 9,30   |
| PROVA DO LAÇO                                      | 9015973    | 1,60   |
| PROVAS DE FUNÇÃO TIREOIDEANA (T3, T4, ÍNDICES E TS | 9015981    | 52,76  |
| PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)               | 9015990    | 36,81  |
| PSA LIVRE (INCLUI O PSA TOTAL)                     | 9016007    | 49,08  |
| RETICULÓCITOS, CONTAGEM                            | 9016015    | 2,67   |
| RETRAÇÃO DO COÁGULO, TESTE                         | 9014624    | 1,60   |
| ROTAVIRUS, PESQUISA, ELISA                         | 9014632    | 21,34  |
| RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG, ELISA                    | 0202030814 | 26,68  |
| RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM, ELISA                    | 0202030920 | 26,68  |
| SANGUE OCULTO, PESQUISA                            | 9014640    | 2,13   |
| SARAMPO, ANTICORPOS IgG OU IgM ANTIVÍRUS DO (CADA) | 0202030695 | 25,61  |
| SHBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAI | 9014659    | 53,74  |
| SÍFILIS - FTA-Abs-IgG                              | 0202031128 | 34,14  |
| SÍFILIS - VDRL, INCLUSIVE QUANTITATIVO, OU OUTRO C | 0202031110 | 4,27   |
| SÓDIO  | 0202010635 | 3,73   |
| SOMATOMEDINA C                                     | 0202060322 | 49,08  |
| SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES                    | 0202040151 | 3,20   |
| T3 (TRIIODOTIRONINA)                               | 0202060390 | 15,95  |
| T3 LIVRE   | 9014667    | 20,86  |
| T3 REVERSO   | 0202060039 | 47,85  |
| T4 (TIROXINA), T4 NEONATAL                         | 0202060373 | 15,95  |
| T4L (TIROXINA LIVRE)                               | 9014675    | 20,86  |
| TBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA)         | 9014683    | 53,74  |
| TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE)                    | 0202020070 | 1,60   |
| TEMPO DE PROTROMBINA                               | 0202020142 | 2,40   |
| TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)                        | 0202020096 | 3,20   |
| TEMPO DE TROMBINA                                  | 0202020126 | 2,40   |
| TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA            | 0202020134 | 5,34   |
| TESTOSTERONA LIVRE                                 | 0202060357 | 36,81  |
| TESTOSTERONA TOTAL                                 | 0202060349 | 25,61  |
| TIREOGLOBULINA, DOSAGEM                            | 0202060365 | 34,14  |
| TOXOPLASMOSE - RFC, HA                             | 9014691    | 22,41  |
| TOXOPLASMOSE -IFI-IgG e IgM (CADA)                 | 9014705    | 22,41  |

|  |            |        |
|--|------------|--------|
| TOXOPLASMOSE AVIDEZ  | 9900012    | 46,20  |
| TRAB (ANTICORPO E ANTI-RECEPTOR DE TSH)  | 9014713    | 53,74  |
| TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPART                                       | 0202010643 | 2,24   |
| TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANIN                                       | 0202010651 | 2,24   |
| TRANSFERRINA   | 0202010660 | 16,01  |
| TRIGLICERÍDEOS   | 0202010678 | 3,20   |
| TSH (TIREOESTIMULANTE HORMÔNIO), TSH NEONATAL  | 0202110087 | 20,86  |
| URÉIA  | 0202010694 | 2,24   |
| VARICELA, IgG, ELISA OU IF   | 9014721    | 54,42  |
| VARICELA, IgM, ELISA OU IF   | 9014730    | 54,42  |
| VITAMINA A, DOSAGEM  | 9014748    | 76,82  |
| VITAMINA B-12, DOSAGEM   | 0202010708 | 24,54  |
| WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE)   | 0202031012 | 10,67  |
| WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HIV)   | 0202030296 | 204,86 |
| WIDAL, REAÇÃO DE   | 9014756    | 8,54   |
|  |            |        |
|  |            |        |
|  |            |        |
|  |            |        |
| ANATOMIA PATOLÓGICA  |            |        |
| EXAME ANATOMOPATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO /PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) – PEÇA CIRÚRGICA | 0203020030 | 26,89  |
| EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 coletas)                                 | 0203010027 | 12,80  |
| EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA  | 0203010019 | 13,44  |
| CITOLOGIA DE LÍQUIDOS  | 9014764    | 19,21  |
|  |            |        |
| ANESTESIA  |            |        |
| ANESTESIA PARA EXAMES RADIOLOGICOS ULTRASSONOGRÁFICOS                                    | 9014772    | 85,36  |
| ANESTESIA PARA EXAMES RADIOLOGICOS TOMOGRAFIAS   | 9018670    | 128,04 |
| ANESTESIA PARA EXAMES RADIOLOGICOS RESSONANCIA MAGNETICA                                 | 9018697    | 128,04 |
|  |            |        |
| AUDIOLOGIA   |            |        |
| AUDIOMETRIA TONAL VIA AÉREA E ÓSSEA C/TESTE DISCRIMINAÇÃO                                | 901377     | 18,67  |
| AUDIOMETRIA TONAL VIA AÉREA E ÓSSEA  | 901385     | 16,01  |
| AUDIOMETRIA OCUPACIONAL  | 901393     | 10,67  |
| AUDIOMETRIA TONAL LIMAR INFANTIL CONDICIONADA (QUER TÉCNICA)                             | 9017461    | 26,68  |
| TESTE DE PROCESSAMENTO AUDITIVO (BAT.COMPLETA)   | 901407     | 64,02  |
| INSTÂNCIA ACÚSTICA   | 901415     | 18,67  |
| TESTES SUPRALIMINARES: TONE DECAY/FOWLOER/SISI/TDT REGER (UNID.)                         | 0211070335 | 6,40   |
| TESTES VESTIBULARES C/PROVA CALÓRICA C/ELETRONISTAGMOGRAFIA)                             | 9014551    | 42,68  |
| TESTES VESTIBULARES C/VECTO-ELETRONISTAGMOGRAFIA)  | 9014560    | 85,36  |
| REABILITAÇÃO LABIRÍNTICA (SESSÃO)  | 9014578    | 16,01  |
| PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL (BERA)                               | 9014586    | 80,03  |
| OTOEMIÇÃO  | 9014594    | 26,68  |
| INDICAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL                                  | 9014608    | 21,34  |
| AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE   | 0211070033 | 21,34  |
| GANHO DE INSERÇÃO  | 9014616    | 21,34  |
|  |            |        |
| BIOPSIAS   |            |        |

|   |            |        |
|---|------------|--------|
| BIÓPSIAS DOS TECIDOS MOLES DA BOCA  | 201010526  | 32,01  |
| BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (DERMATOLOGIA)  | 201010356  | 32,01  |
| BIÓPSIAS DE PELE E PARTES MOLES   | 201010372  | 32,01  |
| BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR (DERMATOLOGIA)                                  | 201010364  | 32,01  |
| BIÓPSIA PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE (DERMATOLOGIA)                 | 0201010020 | 32,01  |
| BIÓPSIA GUIADA POR RX, US, TC   | 9018654    | 261,20 |
| BIÓPSIA DE PRÓSTATA   | 0201010410 | 98,57  |
| BIÓPSIA (ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA)   | 9015230    | 20,00  |
| CARDIOLOGIA   |            |        |
| ELETROCARDIOGRAMA (ECG)   | 0211020036 | 30,03  |
| ECOCARDIO COM DOPPLER   | 0205010032 | 194,75 |
| ECO DOPPLER VERTEBRAL OU VASCULAR PERIFÉRICO                                  | 9018689    | 117,67 |
| ECO DOPPLER CARÓTIDAS COM MAPEAMENTO  | 9018921    | 194,75 |
| DOPPLER COLORIDO VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS) | 901334     | 162,29 |
| MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (24HS)                         | 901342     | 125,45 |
| SISTEMA HOLTER  | 901350     | 117,67 |
| TESTE ERGOMÉTRICO   | 0211020060 | 117,18 |
| CINTILOGRAFIA   |            |        |
| ABSORÇÃO DE GORDURAS  | 031020011  | 107,15 |
| ABSORÇÃO DE VITAMINAS B12 (TESTE DE SCHILING)                                 | 031050018  | 476,55 |
| ANGIOGRAFIA RADIOISOTÓPICA  | 031010016  | 96,51  |
| ASPIRAÇÃO PULMONAR  | 031090010  | 125,83 |
| CINTILOGRAFIA CEREBRAL  | 031070019  | 101,03 |
| CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67                                      | 031080014  | 334,79 |
| CINTILOGRAFIA DA GLANDULA LACRIMAL-DACRIOCISTOGRAFIA                          | 03210102   | 57,93  |
| CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO                                       | 031030017  | 61,32  |
| CINTILOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES                              | 031060013  | 118,04 |
| CINTILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO                     | 031020020  | 69,43  |
| CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GÁLIO 67   | 03207207   | 220,47 |
| CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)   | 031080049  | 255,89 |
| CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE   | 031030076  | 286,56 |
| CINTILOGRAFIA DE PULMAO COM GÁLIO 67  | 03207206   | 220,47 |
| CINTILOGRAFIA DE RIM COM GÁLIO 67   | 03207208   | 220,47 |
| CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO  | 031020038  | 124,15 |
| CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES                                       | 031020046  | 178,16 |
| CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO NECROSE  | 031010024  | 134,41 |
| CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESS                                 | 03201301   | 358,52 |
| CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO                                 | 031010040  | 290,45 |
| CINTILOGRAFIA DO SISTEMA RETICULOENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)                    | 031050026  | 103,74 |
| CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL) COM OU SEM FLUXO SANGUINEO                  | 03205103   | 143,61 |
| CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DO FLUXO VENOSO                                  | 03201204   | 125,29 |
| CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)                            | 03203106   | 196,61 |
| CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)   | 031090028  | 96,52  |
| CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)   | 031090036  | 121,42 |
| CINTILOGRAFIA RENAL (QUANTITATIVA OU QUALITATIVA)                             | 031040012  | 123,92 |
| CINTILOGRAFIA SEGMENTO OSSEO COM GÁLIO 67                                     | 03207209   | 220,47 |

|  |           |          |
|--|-----------|----------|
| CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CÂMARAS CARDÍACAS -ESFORÇO  | 031010067 | 182,21   |
| CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CÂMARAS CARDÍACAS - REPOUSO | 031010059 | 148,67   |
| CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)                        | 031040047 | 92,60    |
| CISTERNOCINTILOGRAFIA                                      | 031070027 | 195,36   |
| CISTOGRAFIA DIRETA   | 031040020 | 119,98   |
| CISTOGRAFIA INDIRETA                                       | 031040039 | 120,23   |
| DEMONSTRAÇÃO DO SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO            | 031050077 | 66,14    |
| DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA P/ COLUNA LOMBA         | 031110070 | 60,97    |
| DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR                       | 031040063 | 39,93    |
| DETERMINAÇÃO DA VOLEMIA                                    | 031050034 | 55,85    |
| DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DAS HEMÁCIAS                     | 031050069 | 53,70    |
| DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL                     | 031040055 | 39,93    |
| DETERMINAÇÃO DO VOLUME ERITROCITÁRIO                       | 031050050 | 53,70    |
| DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLASMÁTICO                          | 031050042 | 55,85    |
| DIVERTÍCULO DE MECKEL                                      | 031020054 | 98,45    |
| ESTUDO DAS FÍSTULAS LIQUÓRICAS                             | 031070043 | 139,46   |
| ESTUDO DO "SHUNT" DE LEE VEEN                              | 03210101  | 107,40   |
| ESTUDO DO TRÂNSITO LIQUÓRICO                               | 031070035 | 173,33   |
| ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO                 | 031040080 | 140,72   |
| ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)                          | 031020062 | 132,24   |
| ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)                      | 031020070 | 132,24   |
| ESVAZIAMENTO GÁSTRICO                                      | 031020089 | 140,98   |
| FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL                                   | 031070078 | 80,16    |
| FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES                           | 031010075 | 82,60    |
| FLUXO SANGUÍNEO HEPÁTICO (QUALITATIVO OU QUANTITATIVO)     | 031020100 | 99,90    |
| HEMORRAGIAS ATIVAS   | 031010083 | 125,29   |
| HEMORRAGIAS NÃO ATIVAS                                     | 031010091 | 262,00   |
| IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAIS)               | 031110037 | 1.089,98 |
| LINFOCINTILOGRAFIA   | 031080022 | 136,63   |
| MIELOCINTILOGRAFIA   | 031070051 | 139,46   |
| PERDAS PROTÉICAS   | 031020119 | 65,64    |
| PERFUSÃO CEREBRAL  | 031070086 | 319,73   |
| QUALIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR COM GÁLIO-67             | 031080030 | 220,47   |
| QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA                   | 0320106   | 103,29   |
| QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" PERIFÉRICO                        | 031010113 | 116,86   |
| REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO                                   | 031020097 | 132,24   |
| RENOGRAMA  | 031040098 | 89,75    |
| TESTE DE ESTÍMULO DA TIREÓIDE COM TSH                      | 031030041 | 65,91    |
| TESTE DE SUPRESSÃO DA TIREÓIDE COM T3                      | 031030050 | 60,83    |
| TESTE DO PERCLORATO  | 031030068 | 53,40    |
| TRATAMENTO DA DOR OSSEA COM SAMARIO - POR PACIENTE         | 03211201  | 475,97   |
| TRATAMENTO DA POLICITEMIA VERA                             | 031100040 | 125,46   |
| TRATAMENTO HIPERTIROIDISMO (GRAVES)                        | 031100015 | 199,65   |
| TRATAMENTO HIPERTIROIDISMO (PLUMMER)                       | 031100023 | 321,80   |
| VENOGRAFIA RADIOISOTÓPICA                                  | 031010121 | 91,39    |
| VENTRICULOCINTILOGRAFIA                                    | 031070060 | 139,46   |
|  |           |          |
| CIRURGIAS AMBULATORIAIS                                    |           |          |
| CANTOPLASTIA UNGUEAL (PÉ)                                  | 054120101 | 74,69    |

|   |            |        |
|---|------------|--------|
| CANTOPLASTIA UNGUEAL (MÃO)  | 054080126  | 74,69  |
| DEBRIDAMENTO CIRÚRGICO (POR U.T)                                      | 054010101  | 160,05 |
| ELETROCOAGULAÇÃO LESÕES PELE E MUCOSAS (Grupos de até 5 lesões)       | 042030072  | 85,36  |
| EXCISÃO E SUTURA COM PLÁSTICA EM Z                                    | 042030129  | 160,05 |
| EXCISÃO SUTURA DE UNHA ENCRAVADA                                      | 042030110  | 74,69  |
| EXCISAO E SUTURA DE LABIO OU ORELHA - EM CUNHA                        | 042030099  | 160,05 |
| EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIOMA, LINFANGIOMA (5 LESÕES)                | 042030102  | 160,05 |
| EXÉRESE DE CALO   | 054010195  | 74,69  |
| EXÉRESE DE CISTO SEBACEO  | 054010179  | 160,05 |
| EXÉRESE DE LIPOMAS  | 054010187  | 160,05 |
| EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E MUCOSAS (ATÉ 5 LESÕES)                     | 054010098  | 160,05 |
| EXÉRESE UNGUEAL   | 054120012  | 74,69  |
| INCISAO E DRENAGEM DE ABCESSO   | 054010217  | 74,69  |
| INFILTRAÇÃO INTRALESIONAL (POR SESSÃO)                                | 054010284  | 64,02  |
| CRIOCIRURGIA E CRIOTERAPIA  | 9019189    | 64,02  |
| PLASTICA UNGUEAL  | 054080010  | 24,54  |
| SUTURA DE FERIMENTO DE PEQUENAS DIMENSÕES                             | 054010233  | 85,36  |
| CIRURGIAS - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL/HOSPITALAR                      |            |        |
| ABCESSO FARÍNGEO - QUALQUER ÁREA                                      | 0404010059 | 116,52 |
| ADENO-AMIGDALECTOMIA  | 0404010024 | 491,03 |
| ADENOIDECTOMIA  | 0404010016 | 327,36 |
| AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS  | 9016180    | 327,36 |
| AMIGDALECTOMIA LINGUAL  | 9016198    | 360,65 |
| BIÓPSIA DE PELE E MUCOSA  | 9016201    | 76,29  |
| BIÓPSIA DE TUMOR DE CAVUM, BOCA OU OROFARINGE                         | 9016210    | 116,52 |
| BIÓPSIA DE TUMOR DE HIPOFARINGE                                       | 9016228    | 116,52 |
| CANTOPLASTIA UNGUEAL MAO  | 9016031    | 29,45  |
| CANTOPLASTIA UNGUEAL PE   | 9016023    | 29,45  |
| CAUTERIZAÇÃO (Grupo de 5 Lesões)                                      | 9016244    | 81,84  |
| CRIOCIRURGIA E CRIOTERAPIA COM NITROGENIO LIQ GRUPO DE CINCO LESOES   | 9019189    | 64,02  |
| ESTRANHO DE FARINGE - RETIRADA SOB ANESTESIA                          | 9016252    | 116,52 |
| CURETAGEM E ELETROCOAGULAÇÃO DE CA DE PELE                            | 9016260    | 94,96  |
| CURETAGEM SIMPLES DE LESÕES DE PELE (POR GRUPO DE                     | 9016279    | 69,36  |
| ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÕES DE PELE E MUCOSAS – Grupos de até 5 lesões | 9016287    | 81,84  |
| EXCISÃO E SUTURA COM PLÁSTICA EM Z                                    | 9016295    | 130,39 |
| EXCISAO E SATURA DE HEMANGIOMA LINFANGIOMA CINCO LESOES               | 9016082    | 61,35  |
| EXCISÃO E SUTURA DE LESÕES COM ROTAÇÃO DE RETALHOS                    | 9016309    | 242,88 |
| EXCISÃO E SUTURA SIMPLES DE CA DE PELE E MUCOSAS                      | 9016317    | 116,52 |
| EXCISÃO E SUTURA SIMPLES DE LESÕES DE PELE E MUCOS                    | 9016325    | 116,52 |
| EXCISÃO SUTURA DE UNHA ENCRAVADA PELA DOBRA UNGUEA                    | 9016333    | 76,29  |
| EXCISAO SUTURA DE UNHA ENCRAVADA                                      | 9016066    | 36,81  |
| EXÉRESE DE LESÃO COM ENXERTIA   | 9016341    | 174,77 |
| EXÉRESE DE UNHA   | 9016350    | 76,29  |
| EXERESE DE CALO   | 9016090    | 74,69  |
| EXERESE DE CISTO SEBACEO  | 9016104    | 36,81  |
| EXERESE DE LIPOMAS  | 9016112    | 160,05 |
| EXERESE DE TUMOR DE PELE E MUCOSAS ATE CINCO LESOES                   | 9016120    | 61,35  |

|  |            |        |
|--|------------|--------|
| EXERESE UNGUEAL  | 9016139    | 74,69  |
| INCISAO E DRENAGEM DE ABCESSO  | 9016147    | 24,54  |
| INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO, HEMATOMA OU PANARÍ                       | 9016368    | 76,29  |
| INCISÃO E DRENAGEM DE FLEGMÃO  | 9016376    | 94,96  |
| INFILTRACAO INTRALESIONAL POR SESSAO                                     | 9016155    | 19,63  |
| RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO                                    | 0401010112 | 81,84  |
| SANGRIA TERAPÊUTICA  | 0306020041 | 50,00  |
| TRATAMENTO DA MIIASE FURUNCULÓIDE (POR LESÃO)                            | 9016392    | 81,84  |
| TUMOR BENIGNO DE BOCA OU FARINGE - RESSECÇÃO                             | 9016406    | 116,52 |
| CONSULTA MÉDICA/PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA |            |        |
| ANGIOLOGIA   | 0301010072 | 55,00  |
| ALERGIA E IMUNOLOGIA   | 0301010072 | 55,00  |
| ANESTESIOLOGIA   | 0301010072 | 55,00  |
| CARDIOLOGIA  | 0301010072 | 55,00  |
| CIRURGIA GERAL   | 0301010072 | 55,00  |
| CIRURGIAO DENTISTA   | 0301010048 | 55,00  |
| CLINICA GERAL  | 0301010072 | 55,00  |
| DERMATOLOGIA   | 0301010072 | 55,00  |
| ENDOCRINOLOGIA   | 0301010072 | 55,00  |
| GASTROENTEROLOGIA  | 0301010072 | 55,00  |
| GERIATRIA E GERONTOLOGIA   | 0301010072 | 55,00  |
| GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA  | 0301010072 | 55,00  |
| HEPATOLOGIA  | 0301010072 | 55,00  |
| HEMATOLOGIA  | 0301010072 | 55,00  |
| INFECTOLOGIA   | 0301010072 | 55,00  |
| MASTOLOGIA   | 0301010072 | 55,00  |
| NEUROLOGIA   | 0301010072 | 55,00  |
| NUTRICIONISTA  | 0301010048 | 55,00  |
| ONCOLOGIA  | 0301010072 | 55,00  |
| OFTALMOLOGIA   | 0301010072 | 55,00  |
| OTORRINOLARIONGOLOGIA  | 0301010072 | 55,00  |
| ORTOPEDIA  | 0301010072 | 55,00  |
| PEDIATRIA  | 902888     | 74,00  |
| PNEUMOLOGIA  | 0301010072 | 55,00  |
| PROCTOLOGIA  | 0301010072 | 55,00  |
| PSICOLOGIA   | 0301010048 | 55,00  |
| PSIQUIATRIA  | 902942     | 84,00  |
| REUMATOLOGIA   | 0301010072 | 55,00  |
| UROLOGIA   | 0301010072 | 55,00  |
| FISIOTERAPIA (ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS)       |            |        |
| CRONAXIMETRIA  | 9016414    | 12,80  |
| CURVA I/T  | 9016422    | 14,51  |
| ELETRODIAGNÓSTICO  | 9016430    | 9,60   |
| EXAME MUSCULAR MANUAL  | 9016449    | 9,60   |
| TESTE DE HEALD   | 9016457    | 8,54   |
| EMG - OUTROS SEGMENTOS OU TECNICAS ESPECIAIS: ESTI                       | 9016465    | 64,02  |
| POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO   | 9016473    | 53,35  |
| POTENCIAL EVOCADO SOMATO-SENSITIVO (POR MEMBRO)                          | 9018727    | 53,35  |

|  |         |       |
|--|---------|-------|
| POTENCIAL EVOCADO VISUAL   | 9016490 | 64,02 |
| BIOFEEDBACK COM EMG  | 9016503 | 21,34 |
| ATAXIAS  | 9016511 | 5,98  |
| DISTROFIA E HEMIPARESIA  | 9016538 | 8,54  |
| HEMIPLEGIA E HEMIPARESIA   | 9016538 | 8,54  |
| LESÃO NERVOSA PERIFÉRICA AFETANDO MAIS DE UM NERVO                               | 9016546 | 6,83  |
| LESÃO NERVOSA PERIFÉRICA AFETANDO UM NERVO COM ALT                               | 9016554 | 5,34  |
| MIOPATIAS  | 9016562 | 10,67 |
| MONOPLÉGIA   | 9016570 | 5,98  |
| PARAPLEGIA E PARAPARESIA   | 9016589 | 12,80 |
| PARALISIA CEREBRAL (TRATAMENTO GLOBAL)   | 9016600 | 12,80 |
| PARALISIA CEREBRAL (TRATAMENTO MOTOR)  | 9016597 | 10,67 |
| PARKINSON  | 9016619 | 8,54  |
| QUADRIPLÉGICA E QUADRIPARESIA  | 9016627 | 12,80 |
| RETARDO DO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR (TRATAMENTO GLOBAL)                        | 9016635 | 10,67 |
| RETARDO DO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR (TRATAMENTO MOTOR)                         | 9016643 | 6,83  |
| ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA RESPIRATÓRIA EM PRÉ E PÓS-O                               | 9016660 | 6,40  |
| ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA NO TRATAMENTO DE PATOLOGIA                                | 9016651 | 14,94 |
| DOENÇAS PULMONARES ATENDIDAS EM AMBULATÓRIO                                      | 9016678 | 6,82  |
| PACIENTE C/ D.P.O.C. EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL N                               | 9016686 | 6,83  |
| ALTERAÇÕES DE ORDEM IMUNOLÓGICA OU INFLAMATÓRIA AFETANDO 1 MEMBRO                | 9016694 | 5,98  |
| ALTERAÇÕES DE ORDEM IMUNOLÓGICA OU INFLAMATÓRIA AFETANDO MAIS DE 1 MEMBRO        | 9016708 | 10,67 |
| ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATORIAS AFETANDO 1 SEG.COL. VERTEBRAL          | 9016716 | 5,98  |
| ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATORIAS AFETANDO MAIS DE 1 SEG.COL. VERTEBRAL  | 9016724 | 10,67 |
| ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS OU INFLAMATORIAS AFETANDO 1 SEG.COL. VERTEBRAL E MEMBRO | 9016732 | 10,67 |
| AMPUTAÇÃO UNILATERAL (PREPARAÇÃO DO COTO)  | 9016740 | 6,83  |
| AMPUTAÇÃO BILATERAL (PREPARAÇÃO DO COTO)   | 9016759 | 10,67 |
| CONTUSÕES  | 9016767 | 5,98  |
| DESVIOS POSTURAIIS DA COLUNA VERTEBRAL   | 9016775 | 8,54  |
| ENTORSES   | 9016783 | 5,98  |
| RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBIL /1 MEMBRO/                    | 9016791 | 8,54  |
| RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBIL /+1 MEMBRO/                   | 9016805 | 10,67 |
| RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBIL. FRAT. LUX. COL. VERT.        | 9016813 | 5,98  |
| RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR                          | 9016821 | 5,98  |
| SEQUELA DE LESÕES TENDÍNEAS  | 9016830 | 7,47  |
| SEQUELAS DE TRAUMATISMOS TORÁXICOS E ABDOMINAIS                                  | 9016848 | 5,98  |
| QUEIMADURAS AFETANDO MAIS DE UMA REGIÃO  | 9016856 | 10,67 |
| TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIA OSTEOMIOARTICUL                               | 9016864 | 10,67 |
| TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIAS QUE AFETEM MUL                               | 9016910 | 21,34 |
| TRATAMENTO FISIÁTRICO DE PATOLOGIAS DIVERSAS EM DI                               | 9016937 | 21,34 |
| PACIENTES COM DOENÇA ISQUÊMICA DO CORAÇÃO ATENDIDO                               | 9016945 | 6,40  |
| PACIENTE PÓS OPERATÓRIO DE CIRURGIA CARDÍACA                                     | 9016953 | 6,40  |
| PACIENTES SEM DOENÇA CORONARIANA CLINICAMENTE MANI                               | 9016961 | 4,27  |
| DISTÚRBIOS CIRCULATÓRIOS ARTÉRIO-VENOSOS E LINFÁTICA                             | 9016970 | 5,34  |
| ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA AOS PACIENTES COM HIPO OU A                               | 9016902 | 8,54  |
| TRATAMENTO FISIÁTRICO DE SEQUELAS EM POLTRAUMADIZA                               | 9016929 | 21,34 |

|   |            |        |
|---|------------|--------|
| AMPUTAÇÃO UNILATERAL (TREINAMENTO PROTÉTICO)                        | 9016872    | 10,67  |
| RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBIL                  | 9016899    | 11,74  |
| PACIENTES C/ DOENÇAS DERMATOLÓGICAS SENSÍVEIS A ACTINOTERAPIA       | 9016996    | 5,34   |
| BLOQUEIO FENÓLICO (ALCOÓLICO E COM BOTULINA) DE PONTOS MOTORES      | 9016988    | 37,35  |
| BLOQUEIO ANESTÉSICO SIMPÁTICO                                       | 9017003    | 37,35  |
| INFILTRAÇÃO ARTICULAR OU TECIDOS MOLES OU AGULHAME                  | 9017011    | 12,80  |
| ATIVIDADE REFLEXA OU APLICAÇÃO DE TÉCNICA CINÉSIO                   | 9017020    | 21,34  |
| DOENÇAS UROLÓGICAS  | 9017038    | 3,20   |
| PROCESSOS INFLAMATÓRIOS PÉLVICOS                                    | 9017046    | 3,20   |
| ATENDIMENTO FISIÁTRICO NO PRÉ E PÓS-PARTO                           | 9017062    | 6,83   |
| SINUSITES   | 9017054    | 3,20   |
| ASSISTÊNCIA FISIOTERAPEUTICA DOMICILIAR                             | 0301050031 | 30,76  |
| EQUOTERAPIA   | 901423     | 26,68  |
| ATEND. FISIO/ SESSÃO DE HIDROTERAPIA                                | 0301070067 | 25,00  |
| FONOAUDIOLOGIA TERAPEUTICA  |            |        |
| ANAMNESE  | 9014780    | 18,67  |
| AVALIAÇÃO (INDEPENDENTE DO Nº SESSÕES)                              | 902861     | 40,00  |
| AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL   | 0211070076 | 8,00   |
| SESSÃO 30 MINUTOS   | 9014799    | 16,00  |
| SESSÃO 45 MINUTOS   | 9014802    | 18,67  |
| SESSÃO 60 MINUTOS   | 9014810    | 21,34  |
| CAUTERIZAO FONOAUDIOLOGIA   | 902659     | 26,67  |
| AUDIOMETRIA   | 901210     | 34,14  |
| IMPEDANCIOMETRIA  | 901229     | 35,85  |
| TESTE DE PROTESE AUDITIVA   | 902772     | 45,00  |
| LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)                                       | 902845     | 28,00  |
| ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR                      | 902853     | 62,54  |
| TESTES VESTIBULARES COM VECTO ELETRONISTAGMOGRAFIA                  | 9014560    | 85,36  |
| OTOEMISSAO  | 9014594    | 26,67  |
| FONOAUDIOLOGIA ESCOLAR  |            |        |
| TRIAGEM FONOAUDIOLOGICA   | 9014829    | 8,00   |
| TRIAGEM AUDITIVA  | 901156     | 6,40   |
| ORIENTAÇÃO A ESCOLA (P/ HORA)                                       | 9014837    | 18,67  |
| GASTROENTEROLOGIA /PROCTOLOGIA                                      |            |        |
| ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA C/SEDAÇÃO (ENDOSCOPIA DIGESTIVA)         | 0209010037 | 190,30 |
| COLONOSCOPIA (Incluso a retirada de corpo estranho/Pólipos do reto) | 0209010029 | 335,25 |
| ALÇA DIATERMICA/POLIPECTOMIA - para colonoscopia                    | 1110010038 | 160,00 |
| INTRODUÇÃO DE PRÓTESE PLÁSTICA(no proced.colangiopancreatografia)   | 1110010010 | 522,80 |
| DILATAÇÃO ESOFAGICA/ PILORICA                                       | 0407010025 | 291,20 |
| DILATAÇÃO DE ESOFAGO COM OGIVAS SOB VISAO ENDOSCOPICA               | 0303070013 | 350,00 |
| LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS INTERNAS (POR SESSÃO)              | 0407020314 | 50,00  |
| RETIRADA DE PÓLIPOS DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA                | 0407010254 | 29,84  |
| RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/PÓLIPOS DO RETO                          | 0407020390 | 13,63  |
| RETIRADA DE CORPO ESTRANO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA          | 0407010246 | 180,00 |
| RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL  | 0209010053 | 220,00 |
| PH METRIA   | 1117112021 | 294,85 |
| ESOFAGOMANOMETRIA   | 1117112010 | 294,85 |

|   |             |          |
|---|-------------|----------|
| ANUSCOPIA   | 1110010029  | 26,15    |
| LIGADURA ELASTICA   | 902616      | 350,00   |
| GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA   |             |          |
| COLPOSCOPIA   | 0211040029  | 42,68    |
| CAUTERIZACAO GRUPO CINCO LESOES                                   | 9016244     | 81,83    |
| RADIOLOGIA ORTODONTICA  |             |          |
| INTERPROXIMAL (BITE-WING)   | 9015221     | 4,80     |
| OCLUSAL   | 020401016   | 11,14    |
| RX POSTERO-ANTERIOR   | 9014462     | 24,01    |
| RX DA ATM SÉRIE COMPLETA (TRÊS INCIDÊNCIAS)                       | 9014470     | 53,20    |
| PANORÂMICA  | 9014489     | 24,97    |
| TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO COMPUTADORIZADO                      | 9014497     | 34,19    |
| TELERRADIOGRAFIA SEM TRAÇADO COMPUTADORIZADO                      | 9014500     | 24,01    |
| MODELOS ORTODÔNTICOS (PAR)  | 9014527     | 28,42    |
| SLIDES (UNIDADE)  | 9014535     | 4,99     |
| FOTOGRAFIA (UNIDADE)  | 9014543     | 5,19     |
| NEUROLOGIA  |             |          |
| ELETRORNOCEFALOGRAMA (EEG)  | 901105      | 103,50   |
| ELETRORNOCEFALOGRAMA COM FOTO                                     | 901113      | 37,35    |
| ELETRORNOCEFALOGRAMA SONO / VIGILIA                               | 901121      | 66,15    |
| MAPEAMENTO CEREBRAL   | 901130      | 164,32   |
| POLISSONOGRAMA BASAL  | 9019200     | 533,50   |
| POLISSONOGRAMA COM MONTAGEM EEG                                   | 9019014     | 554,84   |
| POLISSONOGRAMA COM TITULAÇÃO DE CPAP                              | 9019286     | 554,84   |
| TESTE DE LATÊNCIA MÚLTIPLA DO SONO                                | 9018875     | 320,10   |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE                                      | 90034       | 150,00   |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES                        | 90042       | 230,00   |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES                        | 90050       | 230,00   |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES E FACE    | 90069       | 400,00   |
| OFTALMOLOGIA  |             |          |
| BIOMETRIA OPTICA (MONOCULAR)                                      | 9900994     | 69,64    |
| BIOMETRIA ULTRA-SÔNICA (MONOCULAR)                                | 0211060011  | 38,80    |
| CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - CAMPO VISUAL (MONOCULAR)            | 0211060038  | 52,40    |
| CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)                              | 0405050020  | 106,80   |
| CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR (MÍNIMO 3 MEDIDAS) (BINOCULAR)     | 0211060062  | 62,25    |
| EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQ. LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS | 0405010079  | 456,10   |
| FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL         | 0405050372  | 1.093,60 |
| FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA           | 0405050119  | 908,00   |
| FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MONOCULAR)                                | 0405030045  | 75,15    |
| FOTOCOAGULAÇÃO (LASER) - POR SESSÃO - MONOCULAR                   | 901164      | 144,05   |
| GONIOSCOPIA (BINOCULAR)   | 02110601199 | 31,05    |
| IRIDECTOMIA CIRÚRGICA   | 0405050178  | 297,46   |
| IRIDOTOMIA LASER  | 0405050194  | 308,95   |
| MAPEAMENTO DE RETINA - OFTALMOSCOPIA INDIRETA (MONOCULAR)         | 0211060127  | 39,45    |
| MICROSCOPIA ESPECULAR (MONOCULAR)                                 | 0211060143  | 39,45    |

|  |                |          |
|--|----------------|----------|
| OLHAR PREFERENCIAL (BINOCULAR)                                     | 1102110656     | 129,25   |
| PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER (MONOCULAR)                   | 405030193      | 305,10   |
| PAQUIMETRIA ULTRA-SÔNICA (MONOCULAR)                               | 0205020020     | 26,70    |
| POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (BINOCULAR)                           | 0211060151     | 3,37     |
| RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL   | 0405050216     | 172,27   |
| REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE - MONOCULAR                            | 0405030223     | 659,80   |
| RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)                                  | 0211060178     | 59,15    |
| RETINOGRAFIA FLUORESCENTE DIGITAL - ANGIOFLUORESCENCIA (BINOCULAR) | 0211060186     | 172,80   |
| RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALPEBRA                                   | 405010133      | 1.138,66 |
| TESTE DE SCHIRMER (BINOCULAR)                                      | 0211060216     | 3,37     |
| TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA/CERATOSCOPIA (BINOCULAR)      | 0211060267     | 39,45    |
| TOMOGRAFIA MONOCULAR (OCT)   | 1102110666     | 163,15   |
| TRABECULECTOMIA (GLAUCOMA SEM TUBO)                                | 0405050321     | 1.527,45 |
| TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO                         | 0405050356     | 1.236,75 |
| TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERÍGIO                                   | 0405050364     | 371,35   |
| TRATAMENTO DE PTOSE DE PALPEBRA                                    | 0405040202     | 606,85   |
| VITRECTOMIA ANTERIOR - MONOCULAR                                   | 0405030134     | 536,60   |
| VITRECTOMIA POSTERIOR - MONOCULAR                                  | 0405030142     | 2.269,65 |
| OTORRINOLARINGOLOGIA   |                |          |
| AUDIOMETRIA  | 901210         | 34,14    |
| BIÓPSIA DE FARINGE   | 02.01.01.019-4 | 19,06    |
| BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA                                  | 02.01.01.052-6 | 21,56    |
| CAUTERIZAÇÃO   | 901261         | 26,68    |
| CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE VASOS SEPATAIS P/SANGRAMENTO (EPISTAXE)    | 11.08.133.02-0 | 60,35    |
| DRENAGEM DE ABCESSO FARÍNGEO                                       | 04.04.01.005-9 | 22,56    |
| DRENAGEM DE FURUNCULO C.A.E.                                       | 04.04.01.007-5 | 14,66    |
| DUCHA DE POLITZER (UNI-BILATERAL)                                  | 04.04.01.009-1 | 11,28    |
| EMISSÃO DE PARECER SOBRE NEXO CAUSAL                               | 03.01.02.003-5 | 7,26     |
| EXERESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PERÇOÇO         | 04.04.01.012-1 | 11,28    |
| IMPEDANCIOMETRIA   | 901229         | 35,85    |
| INCISSÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO                                    | 04.01.01.010-4 | 11,84    |
| INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR                      | 04.04.01.015-6 | 11,28    |
| NASOFIBROSCOPIA  | 901237         | 53,35    |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA NASAL                                 | 901300         | 80,03    |
| REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR                    | 04.04.02.061-5 | 21,01    |
| REMOÇÃO DE CERUMEN DE C.A.E.                                       | 04.04.01.027-0 | 25,90    |
| RETIRADA DE CORPO ESTRANHO EM OUVIDO, FARINGE. LARINGE OU NARIZ    | 04.04.01.031-8 | 26,42    |
| RESSECÇÃO DE SINÉQUIAS   | 04.04.01.029-6 | 38,37    |
| TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E OU POSTERIOR                         | 04.04.01.034-2 | 17,00    |
| TESTE DE PROTESE AUDITIVA  | 902772         | 45,00    |
| VIDEOENDOSCOPIA NASAL  | 11.08.133.01-0 | 60,35    |
| VÍDEO-LARINGOSCOPIA COM FITA                                       | 901245         | 80,03    |
| VIDEOLARINGOSCOPIA   | 02.09.04.004-1 | 45,50    |
| VÍDEO-NASOFIBROSCOPIA COM FITA                                     | 901253         | 80,03    |
| ORTOPEDIA  |                |          |
| ABCESSOS SUPERFICIAIS ACIMA DO PUNHO                               | 90158          | 12,27    |

|   |            |        |
|---|------------|--------|
| ABCESSO DE MÃO E DEDOS - TENOSSINOVITES / ESPAÇOS                         | 90166      | 73,62  |
| ABCESSO DE UNHA (DRENAGEM) - TRATAMENTO CRUENTO                           | 90174      | 12,27  |
| ABCESSOS DE DEDO (DRENAGEM) - TRATAMENTO CRUENTO                          | 90182      | 61,35  |
| AMPUTAÇÃO DE DEDO (CADA) - TRATAMENTO CRUENTO                             | 90190      | 61,35  |
| AMPUTAÇÃO DIGITAL   | 90204      | 44,17  |
| AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE PODODÁCTILOS (POR SEGM                        | 90212      | 61,35  |
| ÁXILO-PALMAR OU PENDENTE  | 90220      | 14,72  |
| BOTA COM OU SEM SALTO   | 90239      | 14,72  |
| CISTO SINOVIAL - RESSECÇÃO  | 90247      | 73,62  |
| COLAR   | 90255      | 9,82   |
| COLETE  | 90263      | 19,63  |
| CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR - TRATAMENTO CRUENTO                       | 90271      | 73,62  |
| CORPO ESTRANHO INTRAMUSCULAR - TRATAMENTO CRUENTO                         | 90280      | 73,62  |
| CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO - TRATAMENTO CRUENTO                           | 90298      | 85,89  |
| CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO - TRATAMENTO CRUENTO                            | 90301      | 36,81  |
| CRURO-PODÁLICO  | 90310      | 19,63  |
| DEDO EM MARTELO - TRATAMENTO CONSERVADOR                                  | 90328      | 49,08  |
| DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO DA TIBIA REDUÇÃO INCRUENTA                        | 90336      | 73,62  |
| DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO OSSOS DO ANTE-BRAÇO-TRATAMENTO IN-<br>CRUENTO     | 90344      | 61,35  |
| ENCURTAMENTO DE FÊMUR - TRATAMENTO CRUENTO                                | 90352      | 184,06 |
| FERIMENTOS INFECTADOS E MORDIDAS DE ANIMAIS (DESBR                        | 90360      | 122,71 |
| FIOS OU PINOS METÁLICOS TRANSÓSSEOS                                       | 90379      | 29,45  |
| FIOS, PINOS, PARAFUSOS OU HASTES METÁLICAS INTRA-ÓSSEOS                   | 90387      | 61,35  |
| FIXADOR EXTERNO DINÂMICO COM OU SEM ALONGAMENTO                           | 90395      | 245,41 |
| FRATURA OU DISJUNÇÃO AO NIVEL PELVE-TRAT.CON.SEM GESSO                    | 90409      | 44,17  |
| FRATURA DA CLAVICULA OU ESCAPULA - TRATAMENTO CONSERVADOR                 | 90417      | 49,08  |
| FRATURA DA COLUNA - TRATAMENTO CONSERVADOR COM GESSO                      | 90425      | 73,62  |
| FRATURA DA COLUNA - TRATAMENTO CONSERVADOR SEM GESSO                      | 90433      | 44,17  |
| FRATURA DA FALANGE - TRATAMENTO CONSERVADOR                               | 90441      | 24,54  |
| FRATURA DE ACETÁBULO - TRATAMENTO INCRUENTO                               | 90450      | 73,62  |
| FRATURA DE BENNETT - TRATAMENTO INCRUENTO                                 | 90468      | 61,35  |
| FRATURA DE FALANGE - REDUÇÃO INCRUENTA                                    | 90476      | 36,81  |
| FRATURA DE FALANGE OU METACARPIANOS TRATAMENTO                            | 90484      | 36,81  |
| FRATURA DE UM DOS OSSOS DO BRAÇO - RED.                                   | 90565      | 61,35  |
| FRATURA DO ANTEBRAÇO - TRATAMENTO CONSERVADOR                             | 90573      | 49,08  |
| FRATURA DO CARPO - TRATAMENTO CONSERVADOR                                 | 90581      | 61,35  |
| FRATURA DO JOELHO REDUÇÃO INCRUENTA                                       | 0408050250 | 122,71 |
| FRATURA DO METACARPIANO - TRATAMENTO CONSERVADOR                          | 0303090162 | 36,81  |
| FRATURA DO TORNOZELO - TRATAMENTO CONSERVADOR                             | 90590      | 49,08  |
| FRATURA E/OU LUXAÇÕES DO PÉ (EXCETO ANTEPÉ) - TRATAMENTO CON-<br>SERVADOR | 90603      | 36,81  |
| FRATURA LUXAÇÃO DE ESTERNO OU COSTELA - TRATAMENTO CONSERVA-<br>DOR       | 90611      | 36,81  |
| FRATURA TIBIA ASSOCIADO OU NÃO DA FIBULA - REDUÇÃO INCRUENTA              | 902691     | 122,71 |
| FRATURAS DE COLLES - REDUÇÃO INCRUENTA                                    | 90530      | 73,62  |
| FRATURAS DE FÊMUR - TRATAMENTO conservador com gesso                      | 90492      | 73,62  |
| FRATURA DE FÊMUR - TRATAMENTO INCRUENTO                                   | 90506      | 122,71 |
| FRATURAS DE FÍBULA - (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISÁR                        | 90514      | 36,81  |
| FRATURAS DE TÍBIA E FÍBULA (INCLUI DESCOLAMENTO EP                        | 90522      | 61,35  |
| FRATURAS DO COTOVELO - Redução Incruenta                                  | 0408020229 | 73,62  |

|  |            |        |
|--|------------|--------|
| FRATURAS DO COTOVELO - TRATAMENTO CONSERVADOR                      | 90549      | 49,08  |
| FRATURAS DO PUNHO - TRATAMENTO CONSERVADOR                         | 90557      | 49,08  |
| FRATURAS DO UMEMO-Redução Incuruenta                               | 0408020199 | 73,62  |
| FRATURAS DO UMEMO-TRATAMENTO CONSERVADOR                           | 9017070    | 49,08  |
| FRATURAS E OU LUXAÇÕES - TRATAMENTO INCRUENTO                      | 9017089    | 73,62  |
| FRATURAS DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO - REDUÇÃO INCRUENTE                | 0408020202 | 73,62  |
| FRATURAS E/OU LUXAÇÕES AO NÍVEL DO JOELHO - TRATAMENTO CONSERVADOR | 9017089    | 61,35  |
| FRATURAS E/OU LUXAÇÕES AO NÍVEL DO TORNOZELO - REDUÇÃO INCRUENTA   | 0408050292 | 85,89  |
| FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DE METACARPÍANOS - TRATAMENTO CONSERVADOR   | 902705     | 36,81  |
| FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DE FALANGES (INTERFALANGÉANAS)              | 9017097    | 24,54  |
| FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DO ANTEPÉ - TRATAMENTO INCRUENTO            | 9017119    | 61,35  |
| FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DO PUNHO - TRATAMENTO INCRUENTO             | 9017127    | 73,62  |
| FRATURAS EXTREMIDADE SUPERIOR FÊMUR - TRAT. conservador sem gesso  | 9017135    | 44,17  |
| HALO-GESSO   | 902713     | 61,35  |
| IMOBILIZAÇÕES NÃO GESSADAS (QUALQUER SEGMENTO)                     | 9017151    | 6,14   |
| INFILTRAÇÃO OU PUNÇÃO ARTICULAR                                    | 9017160    | 14,72  |
| INGUÍNO-MALEOLAR   | 9017178    | 14,72  |
| LESÕES LIGAMENTARES AGUDAS - TRATAMENTO CONSERVADOR                | 9017186    | 61,35  |
| LUVA   | 9017194    | 9,82   |
| LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR OU ESTERNO CLAV-REDUÇÃO INCRUENTO       | 9017208    | 49,08  |
| LUXAÇÃO AO NÍVEL DA Pelve - REDUÇÃO INCRUENTA                      | 9017216    | 85,89  |
| LUXAÇÃO DO CARPO - REDUÇÃO INCRUENTA                               | 9017224    | 49,08  |
| LUXAÇÃO DO COTOVELO - REDUÇÃO INCRUENTA                            | 9017232    | 61,35  |
| LUXAÇÃO DO JOELHO REDUÇÃO INCRUENTA                                | 9017240    | 73,62  |
| LUXAÇÃO METACARPOFALANGÉANA - TRATAMENTO CRUENTO                   | 9017259    | 73,62  |
| LUXAÇÃO METACARPOFALANGÉANA - TRATAMENTO INCRUENTO                 | 9017267    | 61,35  |
| LUXAÇÃO TRAUMÁTICA ESCAPULO-UMERAL-REDUÇÃO INCRUENTO               | 9017275    | 49,08  |
| MEMBRO INFERIOR  | 9017283    | 12,27  |
| MEMBRO SUPERIOR  | 9017291    | 7,36   |
| MIORRAFIAS   | 9017305    | 73,62  |
| NECROSE ASÉPTICA DA CABEÇA FEMURAL- TRATAMENTO CONSERVADOR         | 9017313    | 73,62  |
| OSTEOMIELITE DE ÚMERO - TRATAMENTO INCRUENTO                       | 9017321    | 49,08  |
| OUTRAS PATOLOGIAS - TRATAMENTO CONSERVADOR C/MOBIL. GESSADA        | 9017100    | 36,81  |
| PELVI-PODÁLICO   | 9017348    | 49,08  |
| PERDA DE SUBSTÂNCIA DA MÃO (REPARAÇÃO) - TRATAMENTO                | 9017356    | 73,62  |
| RETIRADA DE CORPO ESTRANHO - TRATAMENTO CRUENTO                    | 9017364    | 220,87 |
| ROTURA DO TENDÃO DE AQUILES - TRATAMENTO CONSERVADOR               | 9017372    | 49,08  |
| SPICA-GESSADA  | 9017380    | 36,81  |
| SUTURA DE EXTENSOS FERIMENTOS COM OU SEM DESBRIDAM                 | 9017399    | 122,71 |
| SUTURA DE PEQUENOS FERIMENTOS COM OU SEM DESBRIDAM                 | 9016171    | 24,54  |
| TENORRAFIA - TRATAMENTO CRUENTO                                    | 9017410    | 73,62  |
| TIPO VELPEAU   | 9017429    | 24,54  |
| TÓRACO-BRAQUIAL  | 9017437    | 36,81  |
| TUMORES DE TENDÃO OU SINOVIAL - TRATAMENTO CRUENTO                 | 9017445    | 98,16  |
| UNHA (EXTIRPAÇÃO) - TRATAMENTO CRUENTO                             | 9017453    | 24,54  |
|  |            |        |
| PSIQUIATRIA  |            |        |
| CONSULTA PSIQUIATRA (COM LAUDO/ ATESTADOS /APAC)                   | 902950     | 150,00 |

|  |            |          |
|--|------------|----------|
| PERICIA COM LAUDO PSIQUIATRA   | 902969     | 350,00   |
| PNEUMOLOGIA  |            |          |
| BRONCOFIBROSCOPIA FLEXÍVEL   | 0209040017 | 200,00   |
| OXIMETRIA NÃO INVASIVA   | 1102110822 | 7,04     |
| PLETISMOGRAFIA CORPO INTEIRO   | 0211010049 | 334,20   |
| PROVA FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES (ESPIROMETRIA)   | 0211080063 | 77,99    |
| PROVA FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA (FARMOCODINÂMICA)                                     | 0211080055 | 91,65    |
| PROVA VENTILATÓRIA COMPLETA  | 1102110800 | 127,35   |
| RESISTÊNCIA DAS VIAS AÉREA   | 1102110111 | 92,50    |
| TESTE ALÉRGICO PARA ANTÍGENO SE ÁCAROS, FUNGOS E EPITÉLIOS                           | 1102020311 | 91,85    |
| TESTE DE BRONCOPROVOCAÇÃO  | 1102020322 | 187,60   |
| UROLOGIA   |            |          |
| AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA   | 0211090018 | 382,50   |
| UROFLUXOMETRIA   | 0211090077 | 106,50   |
| LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (onda choque - Tratamento subseq-ente em 1 região renal)   | 0309030102 | 734,10   |
| LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (onda choque - Tratamento subseq-ente em 2 regiões renais) | 0309030110 | 1.284,67 |
| LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (onda de choque parcial/completa em 1 região renal)        | 0309030129 | 734,10   |
| LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (onda de choque parcial/completa em 2 regiões renais)      | 0309030137 | 1.284,67 |
| POSTECTOMIA  | 0409050083 | 320,10   |
| VASECTOMIA   | 0409040240 | 320,10   |
| RADIOGRAFIA (RX)   |            |          |
| ABDÔMEN - A.P. - LAT OU LOCALIZADA   | 0204050111 | 26,25    |
| ABDÔMEN AGUDO  | 0204050120 | 37,04    |
| ABDÔMEN SIMPLES - A.P.   | 0204050138 | 22,08    |
| ADENÓIDES: LATERAL   | 9014195    | 19,48    |
| ANTEBRAÇO  | 0204040019 | 19,40    |
| ARCOS ZIGOMÁTICOS - MALAR - ESTILÓIDES: A.P. - OBL                                   | 0204010047 | 22,32    |
| ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR   | 0204040027 | 21,03    |
| ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL (CADA LADO)   | 0204060060 | 25,31    |
| ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL  | 0204040035 | 21,03    |
| ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR   | 0204040043 | 24,23    |
| ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR-BILATERAL   | 0204010055 | 24,43    |
| ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA  | 0204060087 | 18,04    |
| ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACAS   | 0204060079 | 22,05    |
| ARTROGRAFIA  | 0204060010 | 107,12   |
| BACIA  | 0204060095 | 25,31    |
| BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR CT, US ou RX  | 0201010542 | 283,58   |
| BRAÇO  | 0204040051 | 22,39    |
| CALCÂNEO   | 0204060109 | 18,04    |
| CAVUM: LAT - HIRTZ OU BOCA ABERTA E FECHADA  | 0204010063 | 37,35    |
| CLAVÍCULA  | 0204040060 | 24,56    |
| COLANGIOGRAFIA PRE-OPERATÓRIA  | 0204050022 | 128,96   |
| COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA  | 0204050030 | 87,16    |
| COLANGIOGRAFIA VENOSA  | 9014179    | 150,67   |

|  |            |        |
|--|------------|--------|
| COLANGIOGRAFIA VENOSA COM PLANIGRAFIAS             | 9014187    | 159,22 |
| COLUNA CERVICAL: A.P. - LAT - T.O. - OBLÍQUAS      | 0204020034 | 25,45  |
| COLUNA CERVICAL: A.P. - LAT - T.O. OU FLEXÃO       | 0204020042 | 22,05  |
| COLUNA CERVICAL: FUNCIONAL OU DINÂMICA             | 0204020050 | 29,65  |
| COLUNA DORSAL: A.P. - LAT. - OBLÍQUAS              | 9014209    | 24,66  |
| COLUNA LOMBO-SACRA                                 | 0204020069 | 27,16  |
| COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLÍQUAS + SELET. L5/S1     | 0204020077 | 32,19  |
| COLUNA LOMBO-SACRA: FUNCIONAL OU DINÂMICA          | 0204020085 | 40,01  |
| RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR                | 0204020107 | 31,69  |
| COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE PANORÂMICA (TELESPONDI | 9014225    | 46,54  |
| CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS                        | 9014217    | 23,41  |
| CORAÇÃO E VASOS DA BASE: P.A. - LAT                | 0204030064 | 55,84  |
| CORAÇÃO E VASOS DA BASE: P.A. - LAT - OBLÍQUAS     | 0204030056 | 55,85  |
| COSTELAS - POR HEMITÓRAX                           | 0204030072 | 24,66  |
| COTOVELO   | 0204040078 | 18,04  |
| COXA   | 0204060117 | 24,66  |
| CRÂNIO: P.A. - LAT                                 | 0204010080 | 22,39  |
| CRÂNIO: P.A. - LAT - BRETTON OU TOWNE              | 0204010071 | 24,36  |
| CRÂNIO: P.A. - LAT - OBL. OU BRETTON - HIRTZ       | 9014233    | 27,14  |
| DACRIOCISTOGRAFIA                                  | 0204010012 | 175,76 |
| DENSITOMETRIA ÓSSEA (UM SEGMENTO)                  | 9014241    | 135,71 |
| DENSITOMETRIA ÓSSEA (DOIS SEGMENTOS)               | 0204060028 | 141,14 |
| DUCTOGRAFIA (POR MAMA)                             | 0204030021 | 202,55 |
| DUODENOGRAMA HIPOTÔNICA                            | 0204050049 | 89,30  |
| ESCANOMETRIA                                       | 0204060036 | 22,63  |
| ESÔFAGO  | 0204030080 | 67,86  |
| ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS) CRÂNIO, COLUNA, BA | 9014250    | 245,19 |
| ESTERNO  | 0204030099 | 24,09  |
| ESTÔMAGO E DUODENO                                 | 204050146  | 103,62 |
| FISTULOGRAFIA                                      | 0204050057 | 69,77  |
| FLEBOGRAFIA DE MEMBRO - UNILATERAL                 | 0210010177 | 204,04 |
| HIPOFARINGE  | 9014268    | 71,38  |
| HISTEROSALPINGOGRAFIA                              | 0204050065 | 92,84  |
| JOELHO: A.P. - LAT. - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS          | 0204060141 | 41,39  |
| JOELHO: A.P. - LATERAL                             | 0204060125 | 19,67  |
| LARINGE  | 0204010098 | 22,04  |
| LARINGOGRAFIA                                      | 9014284    | 223,69 |
| MAMOGRAFIA - BILATERAL                             | 9014292    | 96,49  |
| MÃO OU QUIRODÁCTILOS                               | 0204040094 | 18,04  |
| MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA                     | 0204040108 | 17,71  |
| MASTÓIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL                  | 0204010101 | 32,97  |
| MAXILAR INFERIOR: P.A. - OBLÍQUAS                  | 0204010110 | 23,45  |
| MEDIASTINO   | 0204030102 | 27,14  |
| MIELOGRAFIA SEGMENTAR - 1 SEGMENTO                 | 0204020018 | 134,49 |
| RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)    | 0204040116 | 24,09  |
| ÓRBITAS: P.A. - LAT - OBL - HIRTZ                  | 0204010039 | 24,43  |
| OSSOS DA FACE: M.N. - F.N. - LAT - HIRTZ           | 0204010128 | 24,43  |
| PÉ OU PODODÁCTILOS                                 | 0204060150 | 19,40  |
| PERNA  | 0204060168 | 21,94  |
| PLANIGRAFIA - HEMITÓRAX - MEDIASTINO (POR PLANO)   | 9014306    | 51,57  |

|   |            |        |
|---|------------|--------|
| PLANIGRAFIA BILATERAL DO TÓRAX                            | 9014314    | 70,66  |
| PUNÇÃO DE CISTO RENAL (ORIENTADO POR CT, US, RX OU        | 9014322    | 306,44 |
| PUNHO: A.P. - PERFIL - OBLÍQUAS                           | 0204040124 | 20,09  |
| SACRO-COCCIX  | 902578     | 23,89  |
| SEIOS DA FACE: F.N. - M.N. - LAT                          | 9014349    | 22,32  |
| SEIOS DA FACE: F.N. - M.N. - LAT - HIRTZ                  | 0204010144 | 24,43  |
| SELA TURCA: P.A. - LAT - BRETTON OU TOWNE                 | 9017470    | 23,45  |
| SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)                                | 0204010195 | 184,43 |
| TÓRAX: ÁPICO-LORDÓTICA                                    | 9014365    | 15,48  |
| TÓRAX: P.A.   | 0204030170 | 16,11  |
| TÓRAX: P.A. - LAT   | 0204030153 | 30,89  |
| TÓRAX: P.A. - LAT - OBLÍQUAS                              | 0204030145 | 39,15  |
| TÓRAX: P.A. (INS e EXP) - LAT                             | 0204030137 | 46,64  |
| TÓRAX APICO LORDOTICA                                     | 9014365    | 15,48  |
| URETROCISTOGRAFIA   | 0204050170 | 140,03 |
| UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ E PÓS-MICÇÃO (SIMP        | 9014381    | 111,71 |
| UROGRAFIA VENOSA COM NEFROTOMOGRAFIAS                     | 9014390    | 142,76 |
| UROGRAFIA VENOSA MINUTADA 1-2-3                           | 9014403    | 118,46 |
| ÚTERO GRÁVIDO   | 9014411    | 31,41  |
| CONTRASTE IONICO PARA INJECAO C/BOMBA                     | 9014420    | 196,28 |
| CONTRASTE IONICO PARA INJECAO MANUAL                      | 9014438    | 94,37  |
| CONTRASTE PARA MIELOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA            | 9014446    | 109,87 |
| ENEMA OPACO (DUPLO CONTRASTE)                             | 9014454    | 172,92 |
|   |            |        |
| <b>RESSONANCIA MAGNÉTICA (RM)</b>                         |            |        |
| RM DE CRANIO  | 0207010064 | 312,78 |
| RM DE COLUNA CERVICAL                                     | 0207010030 | 317,99 |
| RM DE COLUNA TORÁCICA                                     | 0207010056 | 317,99 |
| RM DE COLUNA LOMBO-SACRA                                  | 0207010048 | 317,99 |
| RM FETAL  | 902993     | 317,99 |
| RM DE PESCOÇO   | 901032     | 312,78 |
| RM DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)                         | 901040     | 317,99 |
| RM DE TÓRAX   | 0207020035 | 323,20 |
| RM DE CORAÇÃO OU AORTA COM CINE-RM                        | 0207020019 | 382,29 |
| RM DE ABDOMEN SUPERIOR                                    | 0207030014 | 323,20 |
| RM DE BACIA OU PÉLVIS                                     | 0207030022 | 323,20 |
| RM DE ATM (BILATERAL)                                     | 901059     | 312,78 |
| RM DE OMBRO (UNILATERAL)                                  | 901067     | 317,99 |
| RM DE COTOVELO OU PUNHO (UNILATERAL)                      | 901075     | 317,99 |
| RM DE COXO-FEMORAL (BILATERAL)                            | 901083     | 317,99 |
| RM DE JOELHO (UNILATERAL)                                 | 901091     | 317,99 |
| RM DE TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)                        | 901008     | 317,99 |
| RM DE SELA TÚRCICA  | 0207010072 | 312,78 |
| RM MAMARIA  | 902977     | 317,99 |
| ESPECTROSCOPIA POR RESSONÂNCIA                            | 9018328    | 312,78 |
| ANGIORESSONÂNCIA  | 9017623    | 312,78 |
| PERFUSAO CEREBRAL POR RESSONÂNCIA MAGNETICA               | 9017542    | 243,27 |
| COLANGIORESSONÂNCIA- MAG HIDRO (COLANGIO OU URO OU MIELO) | 9018336    | 312,78 |
| RM DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)                        | 0207020027 | 317,99 |
| RM DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)                        | 0207030030 | 317,99 |

|  |            |        |
|--|------------|--------|
| TOMOGRAFIAS (TC)   |            |        |
| ANGIOTOMOGRAFIA  | 0207010013 | 466,85 |
| TC DE CRÂNIO   | 0206010060 | 243,27 |
| TC DE SELA TÚRCICA                                       | 0206010060 | 243,27 |
| TC DE COLUNA TORÁCICA                                    | 0206010036 | 243,27 |
| TC DE COLUNA LOMBO SACRA                                 | 0206010028 | 243,27 |
| TC COLUNA CERVICAL                                       | 0206010010 | 243,27 |
| TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR                     | 0206020015 | 301,19 |
| TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES                  | 0206030029 | 301,19 |
| TC DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPERO MANDIBULAR | 0206010044 | 243,27 |
| TC DE OUVIDO   | 9018930    | 301,19 |
| TC DE ORBITA   | 9019154    | 243,27 |
| TC DE ABDÔMEN SUPERIOR                                   | 0206030010 | 301,19 |
| TC DE ABDÔMEN TOTAL                                      | 9018948    | 347,53 |
| TC DE PESCOÇO  | 0206010052 | 301,19 |
| TC DE PELVE/BACIA  | 0206030037 | 301,19 |
| TC DE TÓRAX  | 0206020031 | 301,19 |
| ULTRASSONOGRAFIAS (US)                                   |            |        |
| ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA,       | 0205020038 | 75,30  |
| ABDÔMEN TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RETROPERITÔNIO, R       | 0205020046 | 115,84 |
| APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)                        | 0205020054 | 72,98  |
| ARTICULAÇÃO  | 0205020062 | 61,40  |
| CRANIANA   | 9019197    | 61,69  |
| DOPPLER COLORIDO DE DOIS VASOS                           | 90832      | 173,58 |
| DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA           | 90840      | 192,86 |
| DOPPLER COLORIDO DE TRÊS OU MAIS VASOS                   | 90859      | 192,86 |
| DOPPLER COLORIDO DE UM VASO                              | 0205010040 | 143,53 |
| DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICO                                 | 0205010059 | 86,89  |
| ESTUDO DE 1 VASO COM DOPPLER PULSADO CONTÍNUO CONV       | 33010218   | 122,13 |
| ESTUDO DE 2 VASOS COM DOPPLER PULSADO CONTÍNUO CON       | 33010226   | 140,75 |
| ESTUDO DE 3 OU MAIS VASOS COM DOPPLER PULSADO CONT       | 33010234   | 187,66 |
| Elastografia Hepática por Ultrassom                      | 40901793   | 590,00 |
| GLOBO OCULAR   | 0205020089 | 57,92  |
| MAMAS BILATERAL  | 0205020097 | 62,97  |
| MORFOLÓGICO  | 90964      | 92,83  |
| OBSTÉTRICA   | 90867      | 56,07  |
| OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO                          | 0205020151 | 127,43 |
| OBSTÉTRICA COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL                    | 90875      | 62,56  |
| OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL                       | 9017917    | 71,66  |
| ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (MAMAS, TIREÓIDE,       | 9018913    | 56,90  |
| PÉLVICA (GINECOLÓGICA)                                   | 0205020160 | 56,07  |
| PÉLVICA (VIA TRANSVAGINAL)                               | 9014160    | 62,70  |
| PÉLVICA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3        | 90883      | 159,13 |
| PÉLVICA VIA ABDOMINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3       | 90891      | 159,13 |
| PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)                                 | 0205020100 | 48,65  |
| PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)                                | 0205020119 | 96,15  |
| PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA                          | 90905      | 156,16 |
| RETROPERITÔNIO, GRANDES VASOS E SUPRA-RENAIS             | 33010170   | 81,96  |

|                       |            |       |
|-----------------------|------------|-------|
| TÓRAX (EXTRACARDÍACO) | 0205020135 | 56,07 |
|                       |            |       |
|                       |            |       |

## CIS/AMURES

### ATA Nº 07 / 2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CIS/AMURES

Publicação Nº 2045678

ATA DA 07ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2019.

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento das seguintes empresas: CENTRO CLÍNICO EUGÊNIO BACHLE LTDA, GASPAS CLÍNICAS LTDA, CENTROOPTICA RELOJOARIA ÓTICA E PRESENTES LTDA, INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, JOSE ANTONIO DE MELO EIRELI, OSVALDINO ROSA DA SILVA ME, CLÍNICA DE SAÚDE APLICADA LTDA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 e 5.2 e 5.3 do Processo de Inexigibilidade de Licitação 03/2018 e Edital de Credenciamento 03/2018 e alterações, foram consideradas habilitadas as empresas: CENTRO CLÍNICO EUGÊNIO BACHLE LTDA, GASPAS CLÍNICAS LTDA, CENTROOPTICA RELOJOARIA ÓTICA E PRESENTES LTDA, JOSE ANTONIO DE MELO EIRELI, OSVALDINO ROSA DA SILVA ME, CLÍNICA DE SAÚDE APLICADA LTDA eis que apresentaram toda a documentação para o credenciamento. A empresa INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO deixou de apresentar o item 5.3.2, portanto, considerada inabilitada. Encerrado o processo de habilitação/inabilitação das empresas citadas, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (membros).

**GUILHERME RANGEL BIANCHINI**

Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

**ALEXANDRE DE SOUSA**

Membro CIS/AMURES

**CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES**

Membro CIS/AMURES

**DENISE REGINA ALVES**

Membro CIS/AMURES

### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2045680

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa CENTRO CLÍNICO EUGÊNIO BACHLE LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa CENTRO CLÍNICO EUGÊNIO BACHLE LTDA inscrita no CNPJ nº 09.563.219/0001-73, com endereço a Avenida Oscar Barcelos nº 926, Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-027, neste ato representada pelo Sr. ENIO BACHLE inscrito no CPF nº 017.761.499-47, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberaram assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de cirurgias do sus para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018 e em suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018 e em suas alterações, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.

4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

##### 5.1 - Compete ao CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";

5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

##### 5.2 - Compete ao CONTRATADO:

5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;

5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;

5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.

5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;

5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

#### CLAUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

#### CLAUSULA OITAVA - DO DESCRENCIAMENTO

8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

- Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

• Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

**CLAÚSULA NONA - PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO**

10.1 O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CIS/AMURES.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 05 de Junho de 2019.

Thiago Costa                      Enio Bachle  
Presidente CIS/AMURES      Centro Clínico Eugênio Bachle Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2019 - CIS/AMURES**

Publicação Nº 2045683

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2019**

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa GASPAS CLÍNICAS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa GASPAS CLÍNICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 79.875.951/0001-64, com endereço a Rua Governador Jorge Lacerda nº 119, Lages/SC, CEP: 88.501-120, neste ato representada pelo Sr. FELIPE THEODORO BEZERRA GASPAS CARVALHO DA SILVA inscrito no CPF nº 026.796.819-16, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de consultas e exames em oftalmologia para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018 e em suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018 e em suas alterações, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.

4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

**5.1 - Compete ao CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";

5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;  
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

## 5.2 - Compete ao CONTRATADO:

- 5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
- 5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
- 5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
- 5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
- 5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
- 5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- 5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- 5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- 5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

## CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

## CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

- Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
  - Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
  - Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
  - As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93
- Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

## CLAÚSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

10.1 O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CIS/AMURES.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 05 de Junho de 2019.

Thiago Costa                      Felipe T. B. G. C. da Silva  
Presidente CIS/AMURES      Gaspar Clínicas Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

## **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2019 - CIS/AMURES**

Publicação Nº 2045685

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa CENTROOPTICA RELOJOARIA, ÓTICA E PRESENTES LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa CENTROOPTICA RELOJOARIA, ÓTICA E PRESENTES LTDA inscrita no CNPJ nº 31.176.080/0001-64, com endereço a Rua Frei Rogério nº 1076, Campos Novos/SC, CEP: 89.620-000, neste ato representada pelo Sr. HUIHO LEONARDO MORAES DA SILVA inscrito no CPF nº 083.123.557-75, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de fornecimento de óculos para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018 e em suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018 e em suas alterações, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.

4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

#### **5.1 - Compete ao CONTRATANTE:**

- 5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
- 5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- 5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- 5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

#### **5.2 - Compete ao CONTRATADO:**

- 5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
- 5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
- 5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
- 5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
- 5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
- 5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- 5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- 5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

#### CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

#### CLAÚSULA OITAVA - DO DESCRENCIAMENTO

8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

- Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
  - Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
  - Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
  - As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93
- Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

#### CLAÚSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

10.1 O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CIS/AMURES.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 05 de Junho de 2019.

Thiago Costa Hugo                      Leonardo Moraes da Silva  
Presidente CIS/AMURES      Centrooptica Relojoaria Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

### **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2019 - CIS/AMURES**

Publicação Nº 2045687

#### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa JOSÉ ANTONIO DE MELO EIRELI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa JOSÉ ANTONIO DE MELO EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.313.153/0001-21, com endereço a Rua 14 de Janeiro nº 127, Bom Retiro/SC, CEP: 89.680-000, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DE MELO inscrito no CPF nº 250.994.939-04, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de consultas e exames em ginecologia e obstetrícia para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018 e em suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018 e em suas alterações, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.

4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

**5.1 - Compete ao CONTRATANTE:**

- 5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
- 5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- 5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- 5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

**5.2 - Compete ao CONTRATADO:**

- 5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
- 5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
- 5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
- 5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
- 5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
- 5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- 5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- 5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- 5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

**CLAUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO**

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

**CLAUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

- Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade

fiscal;

- Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
  - Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
  - As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93
- Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

#### CLAÚSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

10.1 O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CIS/AMURES.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 05 de Junho de 2019.

Thiago Costa                      José Antonio de Melo  
Presidente CIS/AMURES      José Antonio de Melo Eireli

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

### **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2019 - CIS/AMURES**

Publicação Nº 2045688

#### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa OSVALDINO ROSA DA SILVA ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa OSVALDINO ROSA DA SILVA ME inscrita no CNPJ nº 24.162.640/0001-66, com endereço a Rua Marechal Deodoro nº 830, Lages/SC, CEP: 88.501-000, neste ato representada pelo Sr. OSVALDINO ROSA DA SILVA inscrito no CPF nº 422.633.369-15, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de fornecimento de óculos para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018 e em suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018 e em suas alterações, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.

4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

##### 5.1 - Compete ao CONTRATANTE:

- 5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
- 5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- 5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- 5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

##### 5.2 - Compete ao CONTRATADO:

- 5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
- 5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
- 5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
- 5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
- 5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
- 5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- 5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- 5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- 5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

#### CLAUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

#### CLAUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

- Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
  - Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
  - Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
  - As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93
- Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

#### CLAUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

10.1 O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CIS/AMURES.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 05 de Junho de 2019.

Thiago Costa                      Osvaldino Rosa da Silva  
Presidente CIS/AMURES      Osvaldino Rosa da Silva ME

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

### **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2019 - CIS/AMURES**

Publicação Nº 2045689

#### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa CLÍNICA DE SAÚDE APLICADA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa CLÍNICA DE SAÚDE APLICADA LTDA inscrita no CNPJ nº 09.658.454/0001-29, com endereço a Rua Benjamin Constant nº 28, Lages/SC, CEP: 88.501-000, neste ato representada pela Sra. VANIA APARECIDA SOUSA RAMOS inscrito no CPF nº 829.047.589-68, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de fornecimento de óculos para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018 e em suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018 e em suas alterações, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.

4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

##### 5.1 - Compete ao CONTRATANTE:

- 5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
- 5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- 5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- 5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

##### 5.2 - Compete ao CONTRATADO:

- 5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
- 5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou

autorização do CIS/AMURES;

5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;

5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.

5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;

5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

#### CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

#### CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDECIMENTO

8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

- Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

- Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

#### CLAÚSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

10.1 O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CIS/AMURES.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 05 de Junho de 2019.

Thiago Costa                      Vania Aparecida Sousa Ramos  
Presidente CIS/AMURES      Clínica de Saúde Aplicada Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES**

Publicação Nº 2045694

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Fornecimento de óculos.

Contratada – CENTROOPTICA RELOJOARIA, ÓTICA E PRESENTES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.176.080/0001-64 com sede à Rua Frei Rogério nº 1076, Campos Novos/SC.

Valor do Contrato – Valor do fornecimento de óculos conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 04 de Junho de 2019.  
Guilherme Rangel Bianchini  
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 – CIS/AMURES****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa CENTROOPTICA RELOJOARIA, ÓTICA E PRESENTES LTDA para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor do fornecimento de óculos conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações, no período de 05 de Junho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 04 de Junho de 2019.  
Thiago Costa  
Presidente CIS/AMURES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº28/2019 – CIS/AMURES**

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: CENTROOPTICA RELOJOARIA, ÓTICA E PRESENTES LTDA Objeto: Contratação/Aquisição de fornecimento de óculos Valor: pelo valor do fornecimento de óculos conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações. Período de duração: 05 de Junho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 04 de Junho de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES**

Publicação Nº 2045691

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Cirurgias do SUS

Contratada – CENTRO CLÍNICO EUGÊNIO BACHLE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.563.219/0001-73 com sede à Avenida Oscar Barcelos nº 926, Rio do Sul/SC.

Valor do Contrato – Valor das cirurgias do sus conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/

AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 04 de Junho de 2019.  
Guilherme Rangel Bianchini  
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 – CIS/AMURES

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa CENTRO CLÍNICO EUGÊNIO BACHLE LTDA para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das cirurgias do sus conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações, no período de 05 de Junho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 04 de Junho de 2019.  
Thiago Costa  
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº26/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: CENTRO CLÍNICO EUGÊNIO BACHLE LTDA Objeto: Contratação/Aquisição de cirurgias do sus Valor: pelo valor das cirurgias do sus conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações. Período de duração: 05 de Junho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 04 de Junho de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2045698

#### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Fornecimento de óculos.

Contratada – OSVALDINO ROSA DA SILVA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.162.640/0001-66 com sede à Rua Marechal Deodoro nº 830, Lages/SC.

Valor do Contrato – Valor do fornecimento de óculos conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 04 de Junho de 2019.  
Guilherme Rangel Bianchini  
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 – CIS/AMURES

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa OSVALDINO ROSA DA SILVA ME para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor do fornecimento de óculos conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações, no período de 05 de Junho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 04 de Junho de 2019.  
Thiago Costa  
Presidente CIS/AMURES

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº30/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: OSVALDINO ROSA DA SILVA ME Objeto: Contratação/Aquisição de fornecimento de óculos Valor: pelo valor do fornecimento de óculos conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações. Período de duração: 05 de Junho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 04 de Junho de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2045692

#### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Consultas e exames em oftalmologia conforme requerimento de credenciamento.

Contratada – GASPAS CLÍNICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.875.951/0001-64 com sede à Rua Governador Jorge Lacerda nº 119, Lages/SC.

Valor do Contrato – Valor das consultas e exames em oftalmologia conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 04 de Junho de 2019.  
Guilherme Rangel Bianchini  
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 – CIS/AMURES

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa GASPAS CLÍNICA LTDA LTDA para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das consultas e exames em oftalmologia conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações, no período de 05 de Junho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 04 de Junho de 2019.  
Thiago Costa  
Presidente CIS/AMURES

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº27/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: GASPAS CLÍNICAS LTDA Objeto: Contratação/Aquisição de consultas e exames em oftalmologia Valor: pelo valor das consultas e exames em oftalmologia conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações. Período de duração: 05 de Junho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 04 de Junho de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES**

Publicação Nº 2045695

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Consultas e exames em ginecologia e obstetria conforme requerimento de credenciamento.

Contratada – JOSÉ ANTONIO DE MELO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.313.153/0001-21 com sede à Rua 14 de Janeiro nº 127, Bom Retiro/SC.

Valor do Contrato – Valor das consultas e exames em ginecologia e obstetria conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 04 de Junho de 2019.

Guilherme Rangel Bianchini

Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 – CIS/AMURES****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa JOSÉ ANTONIO DE MELO EIRELI para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das consultas e exames em ginecologia e obstetria conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações, no período de 05 de Junho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 04 de Junho de 2019.

Thiago Costa

Presidente CIS/AMURES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº29/2019 – CIS/AMURES**

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: JOSÉ ANTONIO DE MELO EIRELI Objeto: Contratação/Aquisição de consultas e exames em ginecologia e obstetria Valor: pelo valor das consultas e exames em ginecologia e obstetria conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações. Período de duração: 05 de Junho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 04 de Junho de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES**

Publicação Nº 2045700

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Consultas em nutrição.

Contratada – CLÍNICA DE SAÚDE APLICADA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.658.454/0001-29 com sede à Rua Benjamin Constant nº 28, Lages/SC.

Valor do Contrato – Valor das consultas em nutrição conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/

AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 04 de Junho de 2019.

Guilherme Rangel Bianchini  
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 – CIS/AMURES

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa CLÍNICA DE SAÚDE APLICADA LTDA para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das consultas em nutrição conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações, no período de 05 de Junho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 04 de Junho de 2019.

Thiago Costa  
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº31/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: CLÍNICA DE SAÚDE APLICADA LTDA Objeto: Contratação/Aquisição de consultas em nutrição Valor: pelo valor das consultas em nutrição conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações. Período de duração: 05 de Junho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 04 de Junho de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

## CIS/AMVI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Publicação Nº 2045726

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 53 / 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37 / 2018

(Vigência de 06/06/2019 até 21/08/2019)

CONTRATAÇÃO DE LICITANTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA ATENDER SALDO REMANESCENTE NOS TERMOS DO INCISO XI, ART. 24 DA LEI 8.666/1993

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora S & R DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ 04.889.315/0001-92 (Ata de Registro de Preços nº 30/2019) solicitou o cancelamento do item 320; e considerando que ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., 3ª colocada na ordem de classificação, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do item nas melhores condições dentre os licitantes classificados, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2018, habilitar ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, situada à Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr(a). Maicon Córdova Pereira, para fornecimento do saldo remanescente do(s) item(s) abaixo relacionado(s), constante(s) da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018, e sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de saldo remanescente do medicamento abaixo relacionado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2018.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2018, na forma programada pelo Consórcio Público.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas são os que seguem:

| Código | Produto  | Marca       | Qtde          | Valor Unitário | Valor Total    |
|--------|--|-------------|---------------|----------------|----------------|
| 320    | Tobramicina, 3 mg/ml, solução oftálmica, estéril, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. | LATINOFARMA | 6.945 FRASCOS | R\$ 9,790      | R\$ 67.991,550 |

### 3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 06/06/2019 até 21/08/2019).

### 4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

3.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

3.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;

3.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Será possível a subrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 04 de junho de 2019.

Cleones Hostins

Diretor Executivo do CISAMVI

Maicson Córdova Pereira

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2019 - CENTRO FISIOTERAPÊUTICO GRENUTTI LTDA ME

Publicação Nº 2046860

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CENTRO FISIOTERAPÊUTICO GRENUTTI LTDA ME .

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CENTRO FISIOTERAPÊUTICO GRENUTTI LTDA ME, pessoa jurídica, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 320 – sala 01, bairro Sete de Setembro, Cep: 89.114-840, na cidade de Gaspar - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.912.164/0001-71, neste ato representada pela sua sócia, Mayk Benvenutti Matoso, CPF nº. 030.330.779-00, portador da cédula de identidade nº. 3.679.110 SSP-SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo

acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento nº 04/2018, destacado no quadro a seguir:

| Código do Procedimento | Nome do Procedimento               | Quantidade proposta para atendimento do CISAMVI (em quantidade mensal) | Valor do Procedimento |
|------------------------|------------------------------------|--|-----------------------|
| 03.01.07.011           | TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL | 450  | 25,00                 |

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões):

Rua Sete de Setembro, nº 320 – sala 01, bairro Sete de Setembro, Cep: 89.114-840, na cidade de Gaspar - SC

0.3 – Este contrato possui um teto financeiro R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

#### 0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos municípios pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.

4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).

4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).

4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.

4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

- Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
- Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- Fornecer requisições para execução dos serviços.
- Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 – Compete ao Credenciado:

- Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

- b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
- c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
- e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
- f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
- k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
- m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
- o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vindendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 - Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 31 de maio de 2019.  
Cleones Hostins Mayk Benvenuto Matoso  
Diretor Executivo – CISAMVI CPF: 030.330.779-00  
CENTRO FISIOTERAPÊUTICO  
GRENUTTI LTDA ME

---

### CONSÓRCIO LAMBARI

---

#### RESOLUÇÃO Nº03\_2019 - HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO

Publicação Nº 2045709

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BIÓLOGO DO CONSÓRCIO LAMBARI, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT, Presidente do Consórcio Lambari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com base no resultado apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, em vista da necessidade urgente de contratação temporário de Biólogo do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Biólogo-1 do Consórcio Lambari, executado pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 1/2019.

Art. 2º Autorizar a Diretora Administrativa Interina do Consórcio Lambari convocar e contratar o Candidato classificado em primeiro lugar, nos termos dos itens 8 e 9 do Edital nº 1/2019.

Parágrafo único. Na hipótese do candidato classificado em primeiro lugar não atender a convocação, a vaga passa para o próximo classificado e assim sucessivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da contratação temporária de que trata esta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias do Consórcio Lambari

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia - SC, 05 de junho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT  
Presidente

publicado em data supra.

**CISAM-SUL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22019**

Publicação Nº 2046002

|  |  |            |
|--|--|------------|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL</b><br><br>CNPJ: 08.486.180/0001-75<br>Centro<br>C.E.P.: 88870-000 - Orleans - SC | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 2/2019 - PR</b>  |            |
|  | Processo Administrativo: 2/2019<br>Processo de Licitação: 2/2019<br>Data do Processo: 17/05/2019 |            |
|  |  | Folha: 1/1 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, JORGE LUIZ KOCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2019  
 b) Licitação Nr.: 2/2019-PR  
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d) Data Homologação: 29/05/2019  
 e) Objeto da Licitação: Aquisição compartilhada de reagentes aos consorciados com entrega nas sedes das respectivas autarquias dos entes consorciados.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | (em Reais R\$)       |                         |                        |
|---|----------------------|-------------------------|------------------------|
|   | <u>Qtde de Itens</u> | <u>Média Descto (%)</u> | <u>Total dos Itens</u> |
| - 000207 - HEKO CIENTIFICA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS          | 4                    | 0,0000                  | 4.998,08               |
| - 000206 - IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.                    | 4                    | 0,0000                  | 36.205,00              |
| - 000208 - PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA             | 12                   | 0,0000                  | 28.362,00              |
|   | 20                   |                         | 69.565,08              |

Orleans, 29 de Maio de 2019.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 32019**

Publicação Nº 2045999

|  |   |
|--|---|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL</b> | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 3/2019 - PR</b> |
| CNPJ: 08.486.180/0001-75   | Processo Administrativo: 3/2019                     |
| Centro   | Processo de Licitação: 3/2019                       |
| C.E.P.: 88870-000 - Orleans - SC   | Data do Processo: 17/05/2019                        |
| Folha: 1/1   |   |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, JORGE LUIZ KOCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2019  
 b) Licitação Nr.: 3/2019-PR  
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d) Data Homologação: 05/06/2019  
 e) Objeto da Licitação: Contratação de análises semestrais COMPLEMENTARES de água bruta e tratada, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde e à Resolução CONAMA nº 396/2008

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | (em Reais R\$)       |                         |                        |
|---|----------------------|-------------------------|------------------------|
|   | <u>Qtde de Itens</u> | <u>Média Descto (%)</u> | <u>Total dos Itens</u> |
| - 000223 - FREITAG LABORATORIOS LTDA                          | 1                    | 0,0000                  | 19.949,30              |
|   | 1                    |                         | 19.949,30              |

Orleans, 5 de Junho de 2019.

**CONRAD****TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS 02/2019**

Publicação Nº 2046670

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS 02/2019

O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, com sede na Rua Odilon Cairo de Oliveira, nº 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Renato Paulata, Prefeito Municipal de Tunápolis –SC, brasileiro, professor, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1857045 e inscrito no CPF sob nº 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho, nº 467, Município de Tunápolis –SC; doravante denominado CEDENTE e de outro lado o município de Tunápolis/SC, com sede na Rua João Castilho nº 111, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, integrante do consórcio, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1857045 e inscrito no CPF sob nº 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, município de Tunápolis/SC, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente termo de cessão de uso de equipamentos mediante as condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cessão de Uso de Equipamentos, refere-se a equipamentos que foram adquiridos por intermédio do Convênio 127/2010, firmado entre o Consórcio e o Ministério do Desenvolvimento Social –MDS. Desta forma a CEDENTE cede a CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso dos bens móveis de propriedade do consórcio, sendo, os abaixo relacionados:

| QUANTIDADE | Nome do Equipamento/Descrição do Equipamento      |
|------------|---|
| 02         | Balcão expositor a frio com 2 metros com 3 portas |
| 02         | Armário para exposição de pães 2 metros           |
| 01         | Balança eletrônica 30 kg com bateria              |
| 05         | Caixa plástica vazada para frutas 46 litros       |
| 05         | Caixa plástica vazada para panificados 45 litros  |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação.

**CLÁUSULA SEGUNDA –DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

Compete À CESSIONÁRIA as seguintes obrigações:

- Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;
- Responsabilizar-se pelos custos operacionais e uso e conservação dos equipamentos;
- Executar, às suas expensas, todos e qualquer ato de manutenção dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado, não cabendo indenização pela CEDENTE das despesas satisfeitas;
- Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;
- Facilitar o acesso aos equipamentos quando o consórcio realizar vistoria e fiscalização do cumprimento das exigências.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, os bens deverão ser restituídos à cedente nas mesmas condições em que foram cedidas, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência deste termo é de 05 (cinco) anos a contar da data de sua celebração, podendo a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito da CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término, e aceitação por parte da CEDENTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

Este termo poderá ser rescindido se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer uma das obrigações mencionadas e/ou por interesse público de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUINTA –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CEDENTE poderá realizar vistorias a seu critério, com objetivo de fiscalizar o uso e estado dos equipamentos cedidos e verificar o correto cumprimento das obrigações deste termos, bem como, a fim de possibilitar a gerência da utilização dos equipamentos.

**CLÁUSULA SEXTA –DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Oeste/SC 03 de junho de 2019.

Renato Paulata Renato Paulata  
Presidente do CONSAD Prefeito Municipal de Tunápolis/SC

Testemunhas:

Nome: Nome:  
CPF: CPF:

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS 03/2019

Publicação Nº 2046677

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS 03/2019

O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, com sede na Rua Odilon Cairo de Oliveira, nº 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Renato Paulata, Prefeito Municipal de Tunápolis –SC, brasileiro, professor, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1857045 e inscrito no CPF sob nº 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho, nº 467, Município de Tunápolis –SC; doravante denominado CEDENTE e de outro lado o município de Anchieta/SC, com sede na Avenida Anchieta nº 838, CNPJ nº 83.024.687/0001-22, integrante do consórcio, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ivan José Canci, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, residente na Linha São Marcos, no município de Anchieta/SC, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente termo de cessão de uso de equipamentos mediante as condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso de Equipamentos, refere-se a equipamentos que foram adquiridos por intermédio do Convênio 127/2010, firmado entre o Consórcio e o Ministério do Desenvolvimento Social –MDS. Desta forma a CEDENTE cede a CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso dos bens móveis de propriedade do consórcio, sendo, os abaixo relacionados:

| QUANTIDADE | Nome do Equipamento/Descrição do Equipamento |
|------------|--|
| 02         | Freezer 510 litros                           |

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA –DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Compete À CESSIONÁRIA as seguintes obrigações:

- Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;
- Responsabilizar-se pelos custos operacionais e uso e conservação dos equipamentos;
- Executar, às suas expensas, todos e qualquer ato de manutenção dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado, não cabendo indenização pela CEDENTE das despesas satisfeitas;
- Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;
- Facilitar o acesso aos equipamentos quando o consórcio realizar vistoria e fiscalização do cumprimento das exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, os bens deverão ser restituídos à cedente nas mesmas condições em que foram cedidas, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste termo é de 05 (cinco) anos a contar da data de sua celebração, podendo a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito da CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término, e aceitação por parte da CEDENTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este termo poderá ser rescindido se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer uma das obrigações mencionadas e/ou por interesse público de ambas as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CEDENTE poderá realizar vistorias a seu critério, com objetivo de fiscalizar o uso e estado dos equipamentos cedidos e verificar o correto

cumprimento das obrigações deste termos, bem como, a fim de possibilitar a gerência da utilização dos equipamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA –DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Oeste/SC 03 de junho de 2019.

Renato Paulata Ivan José Canci  
Presidente do CONSAD Prefeito Municipal de Anchieta/SC

Testemunhas:

Nome: Nome:  
CPF: CPF:

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS 04/2019

Publicação Nº 2046674

#### TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS 04/2019

O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, com sede na Rua Odilon Cairo de Oliveira, nº 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Renato Paulata, Prefeito Municipal de Tunápolis –SC, brasileiro, professor, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1857045 e inscrito no CPF sob nº 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho, nº 467, Município de Tunápolis –SC; doravante denominado CEDENTE e de outro lado o Município de Bandeirante/SC, com sede na Av Santo Antônio, nº 1069, CNPJ nº 01.612.528/0001-84 integrante do Consórcio, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Celso Biegelmeier, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Prata, interior, Município de Bandeirante –SC, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente termo de cessão de uso de equipamentos mediante as condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso de Equipamentos, refere-se a equipamentos que foram adquiridos por intermédio do Convênio 127/2010, firmado entre o Consórcio e o Ministério do Desenvolvimento Social –MDS. Desta forma a CEDENTE cede a CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso dos bens móveis de propriedade do consórcio, sendo, os abaixo relacionados:

| QUANTIDADE | Nome do Equipamento/Descrição do Equipamento        |
|------------|---|
| 02         | Freezer 510 litros                                  |
| 04         | Balança eletrônica 20 kg com etiquetadora e bateria |
| 12         | Balança eletrônica 30 kg com bateria                |
| 02         | Balcão expositor a frio com 2 metros com 3 portas   |
| 02         | Armário para exposição de pães 2 metros             |
| 01         | Conjunto de lixeira coleta seletiva                 |
| 08         | Cadeira de madeira                                  |
| 29         | Caixa plástica vazada para frutas 46 litros         |
| 09         | Caixa plástica vazada para panificados 45 litros    |
| 05         | Caixa isotérmica 60 litros                          |
| 15         | Gavetas de aço para dinheiro                        |
| 03         | Lixeira 50 litros                                   |
| 02         | Tenda desmontável de 3 x 2 metros                   |

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA –DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Compete À CESSIONÁRIA as seguintes obrigações:

- Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;
- Responsabilizar-se pelos custos operacionais e uso e conservação dos equipamentos;
- Executar, às suas expensas, todos e qualquer ato de manutenção dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado, não cabendo indenização pela CEDENTE das despesas satisfeitas;
- Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;
- Facilitar o acesso aos equipamentos quando o consórcio realizar vistoria e fiscalização do cumprimento das exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, os bens deverão ser restituídos à cedente nas mesmas condições em que foram cedidas, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste termo é de 05 (cinco) anos a contar da data de sua celebração, podendo a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito da CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término, e aceitação por parte da CEDENTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este termo poderá ser rescindido se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer uma das obrigações mencionadas e/ou por interesse público de ambas as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CEDENTE poderá realizar vistorias a seu critério, com objetivo de fiscalizar o uso e estado dos equipamentos cedidos e verificar o correto cumprimento das obrigações deste termos, bem como, a fim de possibilitar a gerência da utilização dos equipamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA –DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Oeste/SC 03 de junho de 2019.

Renato Paulata                      Celso Biegelmeier  
Presidente do CONSAD          Prefeito Municipal de Anchieta/SC

Testemunhas:

Nome:                                  Nome:  
CPF:                                    CPF: